ANNAES

DA

Camara Municipal de S. Paulo

1936

(1.o ANNO DA 1.a LEGISLATURA)

HEITOR CUNHA & CIA.
SÃO PAULO

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO SOLENNE DE INSTALLAÇÃO, EM 9 DE JULHO PRESIDENCIA DO SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL

Ás onze horas, nos termos do art. 20 da Lei Organica dos Municipios e do art. 1.º da mesma lei e na conformidade da designação, feita por edital, publicado no n. 82 do "Diario Official" de 14 de abril de 1936, como consequencia do despacho do exmo. sr. Secretario da Justiça e Negocios do Interior, datado de 7 de abril do mesmo anno, compareceram, ao antigo "Edificio Trocadero", os seguintes vereadores diplomados: Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Alcides Chagas da Costa, Alexandre de Albuquerque, Antonio Candido Vicente de Azevedo, Gaspar, Ricardo Junior, João Ribeiro de Barros, José Adriano Marrey Junior, José Cerquinho de Assumpção, José Ferreira da Rocha Filho, Luiz Augusto Pereira de Queiroz, Luiz Tenorio de Britto, Miguel Paulo Capalbo, Orlando de Almeida Prado, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thiago Masagão Filho e Thomaz Lessa.

Tomando assento á mesa, o exmo sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral declara aberta a sessão.

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — Convido para secretario da mesa o sr. Thomaz Lessa.

Toma assento á mesa, á esquerda de s. excia. o sr. Thomaz Lessa.

* * *

A convite do sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral, tomam assento á mesa, á direita, os srs. Carlos Mendonça, representante do exmo. sr. Governador do Estado, Laerte de Assumpção, presidente da Assembléa Legislativa do Estado, Fabio Prado, Prefeito Municipal da Capital e, á esquerda, o sr. General Almerio de Moura, commandante da 2.ª Região Militar.

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL: — O Sr. Secretario vae proceder á chamada dos srs. vereadores, afim de entregarem á mesa os seus diplomas.

Entregam á mesa os seus diplomas os srs.: Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Alcides Chagas da Costa, Alexandre de Albuquerque, Antonio Candido Vicente de Azevedo, Antonio de Queiroz Telles, Francisco Machado de Campos, Gaspar Ricardo Junior, João Ribeiro de Barros, José Adriano Marrey Junior, José Cerquinho de Assumpção, José Ferreira da Rocha Filho, Luiz Augusto Pereira de Queiroz, Luiz

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Tenorio de Britto, Miguel Paulo Capalbo, Orlando de Almeida Prado, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thiago Masagão Filho e Thomaz Lessa.

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — Sendo o sr. Marrey Junior o vereador mais votado, convido-o a prestar o compromisso legal, acompanhando-o a seguir os demais srs. veredores, um a um, com a formula regimental — "Assim o prometto".

O sr. Marrey Junior — (Lê) — "Prometto desempenhar, com prestimo e lealdade, as minhas funcções de vereador, respeitando a Constituição Federal e a deste Estado, observando e fazendo observar as outras leis da União e do Estado e as leis, resoluções e provimentos municipaes, e promovendo a prosperidade do Municipio. (*Prolongada salva de palmas*).

A seguir, prestam compromisso, pronunciando a expressão "Assim o prometto", todos os srs. vereadores, com excepção do vereador sr. João Ribeiro de Barros, que profere as seguintes palavras: — "Em nome de Deus, Anauê". O sr. presidente solicita ao vereador sr. João Ribeiro de Barros que repita a phrase, pronunciada pelos seus collegas, no que é attendido.

O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — Com o compromisso que acaba de ser prestado pelos srs. vereadores, dou-os por empossados e declaro installada a Camara Municipal de São Paulo. (*Palmas*).

Vamos proceder, em seguida, á eleição da mesa, na fórma do Regimento.

Para essa eleição, os srs. vereadores serão chamados, um a um, e collocarão no gabinete indevassavel, suas cedulas em enveloppes que, a seguir, serão depositados nas urnas que se encontram junto á mesa. Para esse fim, cada um dos srs. vereadores receberá quatro enveloppes, respectivamente, para presidente, vice-presidente, 1.º scretario e 2.º secretario.

O sr. Marrey Junior — (Pela ordem) — Sr. Presidente, consulto a v. excia. si a eleição a que se vae proceder obedece ao rigoroso systema do voto secreto.

O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — Perfeitamente, a eleição obedece rigorosamente ao systema do voto secreto.

O sr. Marrey Junior — Nestas condições, indago de v. excia. si, dentro da cabina indevassavel, ha cedulas de candidatos e si essas cedulas devem ser manuscriptas, impressas ou dactylographadas.

O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — A lei neste ponto não estabelece differença. Não ha lei especial, regulando o caso, de maneira que as cedulas pódem ser manuscriptas.

O sr. Marrey Junior — Nesse caso, seria um luxo a cabina indevassavel.

— Inicia-se a votação, com a chamada do sr. Abrahão Ribeiro, que colloca suas cedulas nas urnas.

..O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — Tomando em consideração a reclamação que acaba de ser feita pelo sr. Marrey Junior, vou suspender a sessão por dez minutos, afim de que os srs. vereadores preparem suas cedulas dactylographadas, que aliás já lhes deviam ter sido fornecidas.

Na secretaria, os srs. vereadores terão machinas á sua disposição, para a confecção das cedulas. E, assim, será rigoroso o escrutinio secreto.

Nestas condições, annullo o voto já tomado, para se proceder á eleição novamente.

Suspende-se a sessão por dez minutos.

E' reaberta a sessão dez minutos depois.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — Vae-se proceder á eleição da mesa.

O sr. Secretario procede á chamada dos srs. vereadores que, um a um, depositam seus enveloppes nas urnas.

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — Está terminada a votação. Vae-se proceder á apuração. Convido para escrutinadores os srs. vereadores Abrahão Ribeiro, Thiago Masagão Filho e João Ribeiro de Barros.

Em uma urna impropria foi collocada, por engano, um enveloppe para 1.º secretario. Esse enveloppe será collocado na destinada ao recolhimento das cédulas para a eleição deste cargo .

Para presidente recolhem-se 20 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Francisco Machado de Campos	11 votos
Abrahão Ribeiro	8 "
João Ribeiro de Barros . .	1 "

Para vice-presidente, recolhem-se 20 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Luiz Augusto Pereira de Queiroz	11 votos
Gaspar Ricardo Junior . .	7 "
Reynaldo Smith de Vasconcellos	1 "
João Ribeiro de Barros . .	1 "

Para 1.º Secretario, recolhem-se 20 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Miguel Paulo Capalbo . .	11 votos
Reynaldo Smith de Vasconcellos	7 "
João Ribeiro de Barros . .	1 "

Para 2.º Secretario, recolhem-se 20 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

José Ferreira da Rocha Filho	11 votos
Achilles Bloch da Silva . .	7 "
Luiz Tenorio de Brito . .	1 "
João Ribeiro de Barros . .	1 "

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — Estão eleitos, para presidente, Francisco Machado de Campos com 11 votos (*palmas prolongadas*); para vice-presidente, Luiz Augusto Pereira de Queiroz com 11 votos (*palmas prolongadas*); para 1.º Secretario, Miguel Paulo Capalbo, com 11 votos (*palmas prolongadas*) e, para 2.º secretario, José Ferreira da Rocha Filho, com 11 votos (*palmas prolongadas*).

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — Exmo. sr. representante do senhor Governador do Estado, exmo. senhor Presidente da Assembléa Legislativa, exmo. senhor Presidente da Côrte de Appellação, senhor General Commandante da Região, senhores Secretarios de Estado e demais convidados de honra, senhor Prefeito Municipal, exmas. senhoras, meus senhores:

Ao dar por finda a minha missão legal, com a posse da mesa da primeira Camara Municipal de S. Paulo, após a grande revolução por que passou o nosso paiz, mistér se fazia que eu proferisse algumas palavras allusivas ao acto, dada a relevancia incontestavel do mesmo e attenta a necessidade, que me impellia, como a todo aquelle que ama a sua terra, de congratular-me com a nova edilidade, pelo definitivo retorno de São Paulo ao regimen sereno da Lei e do Direito; precisamente nesta data augusta, que relembra o arfar ansioso dos corações paulistas, em 32, pela reconstitucionalização immediata.

Certo justificareis o orgulho de que me vejo possuido, por presidir a esta magna solennidade. Dando posse a este gremio illustre de vereadores, tenho a impressão, quiçá, imbuida de alguma veleidade, de contribuir, com a minha actuação isolada de magistrado, para o coroamento feliz de uma excelsa obra, a que já dei uma parcella de esforço, nos trabalhos da apuração das eleições de março. Vejo, assim, que esse esfor-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

go, conjugado ao dos meus demais collegas do judiciario, se transformou neste magnifico resultado, de uma edilidade legal e perfeitamente constituida, escoimada de vicios e extreme de duvidas, patenteando a avançada em que caminhamos no campo da civilização, por via desse precioso instituto que é o voto secreto.

Em prol do voto secreto se fez a revolução e della sáe elle triumphante, como um fructo opimo, exhibindo a riqueza de seus matizes e a sanidade de sua polpa. Será elle, por sem duvida, que ha-de conduzir o nosso paiz á verdadeira comprehensão da politica, dessa perfeita sciencia, que, desconhecida na antiguidade oriental, em cujo seio vigorava o despotismo absoluto, de um homem ou de uma casta, representantes da divindade, se constituiu em embrião na Grecia com Platão e Aristoteles, para se transformar, atravez dos seculos, nesse complexo de principios que, no dizer do grande Ruy, afina o espirito humano, educa os povos no conhecimento de si mesmos, desenvolve nos individuos a actividade, a coragem, a nobreza, a previsão, a energia, e cria, apura, eleva o merecimento.

Formulando os melhores e mais ardentes votos para que assim seja entre vós, srs. edis, eu vos felicito pela vossa victoria eleitoral e me congratulo effusivamente comvosco e com a nossa terra por este magnifico acontecimento de hoje, — marco de uma nova phase de grandeza na historia rutilante de São Paulo de Piratininga.

Vozes: — Muito bem! Muito bem! (*Palmas prolongadas*).

O sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral — Declaro empossada a mesa desta Camara, e transmitto a presidencia ao sr. Presidente eleito. (*Palmas*).

Assume a presidente da Camara Municipical o sr. Francisco Machado de Campos.

O SR. PRESIDENTE — Em meu nome, e em nome dos demais membros da mesa que acaba de ser eleita para dirigir os trabalhos da Camara Municipal de S. Paulo, venho apresentar os nossos agradecimentos pela generosidade dos votos que nos elevaram a esta alta missão.

Teremos o maior empenho em desenvolver toda a nossa actividade e os nossos esforços, para o bem dos interesses municipaes aqui representados.

Devo saudar o eminente juiz, representante do Tribunal Eleitoral de S. Paulo, que nos deu a honra de presidir á installação da primeira Camara Municipal, e esta ultima eleição.

Dos distinctissimos collegas que compõem a Camara Municipal, seria inutil dizer que espero toda a cooperação, porque sei que todos são cidadãos de alta responsabilidade, e que, enfrentando as eleições, tiveram em mira a mesma ideia que eu tive: de collaborar, nesta Casa, para o engrandecimento da cidade de S. Paulo.

Lendo, ha pouco, um livro de Raymond-Laurent, sobre a vida municipal de Paris, encontrei uma pagina muito suggestiva relativa á vida do conselho municipal daquella grande capital. Dizia o autor, que, no Conselho Municipal de Paris, os conselheiros mantêm perfeita cordealidade, procurando afastar, o quanto possivel, dos debates, qualquer interesse politico,. cuidando, apenas, de desenvolver os seus esforços para o bem da cidade, prestando, assim, uma homenagem áquella grande metropole.

Concitaria os meus nobres collegas a adoptar o mesmo programma, isto é, afastando qualquer ideia politica, collaborar em tudo quanto lhes for possivel, para o bem da cidade de S. Paulo e do seu municipio.

Vozes: Muito bem! Muito bem! (*Palmas prolongadas*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — São Paulo, cioso da sua autonomia, acerrho inimigo do arbitrio, volta hoje, engalanado, ao regime da lei, orgulhoso do seu passado, confiante no seu futuro.

Retemperado nas luctas em que derramou o seu sangue pela restauração da ordem legal, vibra de enthusiasmo na data gloriosa que hoje commemoramos com a installação solenne da sua Camara Municipal.

Aqui reunidos como legitimos representantes do povo, depositarios das suas esperanças e garantes da sua grandeza, nós bem sentimos o peso immenso da responsabilidade que assumimos, e havemos de corresponder, mercê de Deus, a confiança com que nos honraram.

Unidos pelo mesmo juramento, irmanados num só compromisso de bem servir a São Paulo, seremos um só corpo e uma só alma na defesa dos seus interesses, na realização dos seus sonhos de harmonia, para a paz de um trabalho fecundo, a reatar o fio das nossas tradições de povo realizador e culto.

Si a tradição è o alicerce sobre que se levanta o futuro de um povo, e é a raiz que, mergulhada no passado, lhe transmitte a seiva animadora dos grandes feitos da Historia, não nos esqueçamos, todavia, de que ha forças que actuam e morrem, e que de constructivas, passariam a destruidoras, si revivessem no presente, despertadas e desencadeadas por uma politica malsã.

Guiados por v. exc., sr. presidente, em quem admiramos a cultura e a independencia, e em cujo caracter e imparcialidade confiamos, cumpriremos o nosso mandato num ambiente de paz e cordialidade, fazendo administração, e não politica, construindo silenciosamente, em vez de destruir, consumindo-nos em debates estereis.

Vereadores deste grande municipio, scientes de que elle será aos olhos da nação o que nós fôrmos neste recinto, saberemos abstrahir das nossas pessoas, conter paixões e recalcar resentimentos porventura existentes, num exemplo edificante de solidariedade no trabalho, em pról dos destinos da nossa terra.

A v. exc., eminente magistrado, a cuja energia, prudencia e saber, tanto deve o eleitorado da capital, as nossas homenagens e os nossos agradecimentos.

VOZES — *muito bem! Muito bem!* (*Palmas*).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, é motivo relevante do maior jubilo para todo o povo de São Paulo a significação do acto solenne da integração do Municipio na ordem constitucional, pela installação da sua Camara Municipal.

Justa é a alegria e justo é o orgulho que tal acontecimento suscita, pois que elle é o feliz remate de uma obra imperecivel de evangelização civica e de realizações politicas em que São Paulo, por todas as suas forças, esteve empenhado, até pelas armas, para a implantação do regime da lei e do imperio da vontade popular.

O povo paulista foi, sem duvida, elemento de impressionante influencia nessa gloriosa jornada de reivindicações, pelo seu desprendimento, suas attitudes viris e pela objectiva segurança com que pôde agir nas horas decisivas.

Conquistando, como conquistou, a sua autonomia, pelo modo forte e incisivo de nós todos conhecido, o nosso povo mostrou-se á altura da conquista, realizando a impressionante audiencia eleitoral de 15 de março, em que, com elevação e liberdade, manifestou a sua opinião legitima e incontestavel.

Indicando os cidadãos que devem representar o municipio no exercicio da sua autonomia, S. Paulo vê coroado de exito o seu esforço, a sua tenacidade, e a sua confiança no regime de representação, como sendo o unico capaz de, assegurando a liberdade, manter o prin-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cipio da soberania popular, e prover o bem publico.

A Camara Municipal, que ora se installa, tem bem sciencia de suas responsabilidades, e de seus compromissos com a opinião publica, e envidará, estamos certos, todos os seus esforços para corresponder, plenamente, ás aspirações legitimas da população de S. Paulo, tudo fazendo para que esta metropole realize a grande obra civilizadora a que está predestinada.

E' motivo, tambem, para a maior satisfacção de todos nós, assistir á installação da nossa Camara Municipal, sob a presidencia do Poder Judiciario, representado nesta solennidade pelo illustre titular do juizado da 1.ª Vara Civil desta Comarca, o sr. dr. Oswaldo Pinto do Amaral, que empresta ao acontecimento um aspecto, para nós inedito mas salutar, qual a da auspiciosa ampliação da intervenção da justiça no exercicio do direito eleitoral.

A v. excia. sr, dr. Oswaldo Pinto do Amaral, nos permittimos dirigir a nossa sincera saudação e manifestar os nossos agradecimentos, pelo modo seguro e recto com que v. excia se desempenhou cabalmente da missão que lhe foi attribuida, concorrendo, com o prestigio da sua toga, para o maior relevo dessa solennidade e para a perfeita consagração de todos os direitos politicos.

Desejo, tambem, apresentar as nossas felicitações aos illustres vereadores que foram destacados para compor a mesa desta assembléa, augurando-lhes que, no exercicio dos cargos a que acabam de ser investidos, possam prestar a S. Paulo os serviços de que são, indiscutivelmente, capazes.

Merece a população paulista que com ella nos congratulemos pelo auspicioso acontecimento, que ora presenciamos, da installação do Poder Legislativo Municipal, certos como estamos, de que este saberá realizar a obra fecunda que todos delle esperam, para maior grandeza da nossa cidade de São Paulo.

A Camara Municipal saberá cumprir o seu dever, e corresponder a confiança nella, muito justamente, depositada.

Envidaremos o nosso melhor esforço e anossa tenacidade, para que todas as aspirações do povo sejam aqui defendidas e patrocinadas, olhando, tão somente, para o bem publico, como permanente guia das nossas acções e das nossas deliberações.

Será esta a forma concreta, e certa, de manifestar a nossa gratidão á confiança com que fomos distinguidos: "trabalhar por S. Paulo, e para S. Paulo".

Não desejo, porém, sr. Presidente, dar por finda a missão que me foi confiada neste momento, sem pôr em destaque, a especial significação que tem, para todos nós, o dia de hoje, que relembra o dia mais solenne de toda a historia do Estado de São Paulo. Está sempre presente no nosso coração e no nosso espirito a grande obra de affirmação que São Paulo realizou no anno de 1932, em favor do regimen da lei e da defesa da sua propria autonomia, obra que se tornou, para nós, sagrada, pelos altos ideaes que a alicercearam e pelo sangue generoso que por ella foi derramado.

Não podemos esquecer, e não esqueceremos nunca, aquelles que puderam, nessa arrancada epica prestar os seus serviços á causa defendida por S. Paula e em favor do paiz, principalmente daquelles que sacrificaram a vida nos campos da lucta. São Paulo tem por todos elles carinhosa gratidão, como heróes da bôa causa.

Justissimo, pois, è que, nesse momento, a Camara Municipal, antes de dar inicio aos seus trabalhos ordinarios, preste a estes gloriosos servidores da causa publica, uma singela homenagem, e para isso tenho a honra de passar ás mãos de v. excia., uma indicação que, pela sua natureza peço seja immediatamente submettida á apreciação da casa, e que está, redigida nos seguintes termos: (*Lê*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

"A Camara Municipal de São Paulo, no acto solenne da sua installação, em perfeita harmonia com os sentimentos geraes, delibera seja lançada em acta a manifestação da sua sincera e profunda homenagem, de gratidão e de admiração, a todos quantos se sacrificaram na lucta gloriosa de 23 de maio e de 9 de julho de 1932, pelos ideaes e aspirações do povo de São Paulo".

A indicação que acabo de lêr está assignada pela totalidade dos membros desta casa, e exprime, estou plenamente seguro, a mais affectuosa recordação dos dias epicos da historia paulista, e a Camara Municipal relembrando-os, presta merecida justiça ás qualidades civicas do seu povo. *Vozes* — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Estando a presente indicação, assignada por todos os srs. vereadores, dou-a por unanimemente approvada.

O sr. Orlando Prado — Exmo. sr. dr. Francisco Machado de Campos.

Reiterando as palavras brilhantes do meu digno companheiro da bancada do Partido Republicano Paulista, sr. dr. Abrahão Ribeiro, venho trazer a v. exc. o nosso pensamento, relativamente á sua pessôa e á sua actuação como presidente desta edilidade.

Sr. Presidente, os sufragios dos vereadores do partido a que v. exc. pertence acaba de eleval-o a um dos postos de maior responsabilidade e prestigio na organização politico-administrativa do Municipio da Capital de S. Paulo.

A escolha foi, realmente, acertada, e o gesto muito feliz!

O SR. PRESIDENTE — Muito obrigado a v. exc.

O sr. Orlando Prado — E é por isso que eu me confesso perfeitamente a commodo ao desempenhar-me da grata e honrosa incumbencia, que me foi dada pelos meus companheiros, vereadores do Partido Republicano Paulista, com assento nesta Camara, para saudar a v. exc., por esse acontecimento que julgamos auspicioso.

V. exc. — paulista de bom sangue, que todos nós, da bancada do P. R. P. muito admiramos — possue exactamente as qualidades moraes e intellectuaes imprescindiveis ao desempenho superiormente imparcial desse delicado e espinhoso cargo, para o qual o designou a confiança politica dos seus correligionarios.

Temos, como certo, que a actuação de v. exc., na direcção dos trabalhos a que, nesta casa, nos devemos dedicar, vae inspirar-se no mais puro sentimento de serena justiça, como vae notabilizar-se por gestos largos de patriotico acatamento e respeito á opinião e ao esforço de quantos para aqui vieram, como nós do Partido Republicano Paulista, com os olhos fitos no bem publico e desejosos de contribuir, na medida da capacidade de cada um de nós, para a maior grandeza desta nossa velha e querida Piratininga e felicidade dos seus filhos.

A v. exc., sr. dr. Francisco Machado de Campos, não lhe faltam credenciais bastantes, capazes de, na realidade, justificar, de modo absoluto, essa nossa justa e sincera espectativa.

O passado de v. exc., tão cheio de relevantes serviços á nossa terra, é, para nós, um penhor seguro de uma conducta nobre, intelligente, serena, conciliadora e fecunda na presidencia e orientação dos nossos trabalhos.

Desde os tempos em que eu tive a honra de militar — ha doze annos passados — ao lado de v. exc., nesta mesma casa, onde procurámos juntos bem servir á causa do nosso povo, que para aqui nos mandára, — v. exc. vem revelando, sem solução de continuidade, as suas brilhantes qualidades de administrador culto e eximio, justo e honesto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Como vereador e prefeito municipal de S. Paulo, como secretario da viação e obras publicas do Estado, v. excia. demonstrou, de sobejo, ser capaz de administrar com proficiencia e acima das mesquinhas paixões partidarias, encarando, sempre, os factos e os problemas administrativos, com muita superioridade de vista, e, sobretudo, com a honesta intenção de cumprir o seu dever — *civiter*, sem choques politicos e sem crear incompatibilidades de caracter pessoal.

O sr. Marrey Junior — Muito bem.

O sr. Orlando Prado — Eis porque, sr. dr. Francisco Machado de Campos, a bancada do Partido Republicano Paulista congratulando-se com esta Camara, vem apresentar a v. exc. as suas felicitações sinceras pela investidura altamente honrosa, que acaba de receber dos seus correligionarios.

Fazendo votos para que v. excia., com a sua culta intelligencia e com a sua grande experiencia e conhecimento dos homens e das suas fraquezas, consiga transformar sempre, no exercicio do cargo em que o vemos elevado, os abrolhos do seu caminho, que é pedregoso e de difficil piso, em perfumosas flores, — peço venia a v. excia. para, prevalecendo-me desta opportunidade, declarar que os vereadores, que aqui representam o Partido Republicano Paulista estão dispostos a envidar, empenhadamente, os seus melhores esforços no sentido de coadjuvar e prestigiar a acção de v. excia., como director dos nossos trabalhos, em tudo que seja conducente ao interesse publico, ao conforto moral e material do nosso povo, e sempre que v. excia. patenteie estar agindo com a sua notoria correcção e cavalheirismo e com essa patriotica isenção de animo, que tão marcadamente vem caracterizando a sua brilhante e inconfundivel personalidade.

Vozes: — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço a generosidade das palavras do nobre vereador sr. Orlando de Almeida Prado e reaffirmo o desejo de envidar os maiores esforços afim de que o desempenho que devo dar ao cargo de presidente desta Camara esteja á altura das expressões de s. excia. (*Pausa*).

Antes de encerrar a sessão, nomeio uma commissão composta dos nobres vereadores Abrahão Ribeiro e Thomaz Lessa, para acompanhar o exmo. sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral, representante do Tribunal Regional Eleitoral de S. Paulo.

O SR. JUIZ OSWALDO PINTO DO AMARAL — (*levantando-se para retirar-se do recinto*) — Com os meus agradecimentos, as minhas despedidas.

Acompanhado da commissão nomeada pelo sr. presidente, retira-se do recinto o sr. Juiz Oswaldo Pinto do Amaral.

O SR. PRESIDENTE — Convoco para segunda-feira, ás 14 horas, a primeira sessão ordinaria da Camara Municipal de S. Paulo.

Levanta-se a sessão, designada outra para o dia 13, ás 14 horas.

CAMARA MUNICIPAL

1.ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JULHO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS, SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

Ás 14 horas, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Alcides Chagas da Costa, Alexandre de Albu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

querque, Antonio C. Vicente de Azevedo, Antonio de Queiroz Telles, Francisco Machado de Campos, Gaspar Ricardo Junior, José Adriano Marrey Junior, José Cerquinho Assumpção, José Ferreira da Rocha Filho, Luiz Augusto Pereira de Queiroz, Luiz Tenorio de Britto, Miguel Paulo Capalbo, Orlando de Almeida Prado, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thiago Masagão Filho e Thomaz Lessa, deixando de comparecer, sem causa participada, o sr. João Ribeiro de Barros.

Abre-se a sessão.

O 1.o Secretario lê a acta da sessão de installação, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

— Officio do Syndicato dos Artistas Pintores de S. Paulo, congratulando-se pela installação da Camara Municipal de S. Paulo e communicando o seu reconhecimento pelo Governo Federal, bem como offerecendo a sua collaboração — *Agradeça-se.*

O SR. PRESIDENTE — Achando-se varios oradores inscriptos para falar no expediente, dou a palavra ao sr. Luiz Augusto Pereira de Queiroz.

O SR. LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente: A Camara Municipal de São Paulo, tem o dever de associar-se ás homenagens prestadas a Carlos Gomes, ao se commemorar o 1.º centenario de seu nascimento.

E' o que me traz á tribuna, na primeira sessão ordinaria da nossa legislatura.

Esta commemoração não é um reavivamento de factos e trabalhos ou de uma personalidade já esquecida com o correr dos annos e a que aproveitando-se de uma opportunidade queira se dar um realce momentaneo e ficticio.

A commemoração do centenario de Carlos Gomes é diversa. Ella constitue a affirmação de que a sua personalidade, os seus trabalhos, mantem-se vivos em todo meio intellectual. As suas operas passam de geração a geração, resistindo o desgaste do tempo.

Guarany, Fosca, Schiavo, Condor, operas da velha escola italiana, ainda hoje são ouvidas com agrado pelas plateas mais cultas. O seu estylo, influenciado pela escola de Verdi, ainda é admirado como inconfundivel e pessoal, patenteando, como já se disse, "um perfume selvagem e do espirito da raça".

Esse espirito de raça, Carlos Gomes sempre fez questão de realçar. Quando estudava no estrangeiro nunca se olvidou de sua terra.

Sua modesta Villa Brasilia, á beira da Lagôa Formosa, era um pedaço de sua terra em terra italiana.

Foi Carlos Gomes, além de grande musico, um grande luctador. Conheceu reveses e resistiu. Luctou e soffreu fóra de sua terra. Soffreu e luctou dentro do Brasil e venceu.

Sendo apenas um artista foi e è um dos nomes mais conhecidos e populares do Brasil. Nos palacios e nas choupanas ouve-se e commove-se, com a protophonia do Guarany.

Uma vez em Campinas, passeando solitario, Carlos Gomes surprehende-se ao ouvir, de uma cabana de escravos, uma flauta modulando essa joia musical. A liberdade desse preto tornou-se a preoccupação de Carlos Gomes. Com seus parcos recursos compra a liberdade do seu admirador.

Além de artista, e talvez por isso mesmo, Carlos Gomes foi um grande abolicionista.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A sua opera "Lo Schiavo", é uma bandeira desfraldada em pról da libertação dos pretos. A dedicatoria desse trabalho á Princeza Izabel é uma prece ardente em pról da raça escravisada.

Sr. Presidente, é para esse vulto patricio, artista, luctador, tenaz, abolicionista, insigne e amante de sua terra e de sua gente, que peço uma homenagem á Camara Municipal de São Paulo.

E consubstanciando-a, tenho a honra de apresentar á mesa um requerimento.

E que se diga, por mensagem, á cidade de Campinas, berço de Carlos Gomes, que São Paulo o admira e venera.

(*Vozes*: — Muito bem! Muito bem!) (*Palmas*).

Vão á mesa, são lidos, postos em discussão e, sem debate, unanimemente approvados, os seguintes:

REQUERIMENTO N. 1

Requeremos que seja levado ao conhecimento da Prefeitura de Campinas, na falta da Camara Municipal, ainda por se installar, as homenagens prestadas á memoria de Carlos Gomes, hoje, neste recinto.

Sala das sessões, 13 de julho de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz, Francisco Machado de Campos, Orlando de Almeida Prado, Thomaz Lessa, José Ferreira da Rocha Filho, A. Q. Telles, Thiago Masagão Filho, Miguel Capalbo, Antonio Vicente, José de Assumpção, Alcides Chagas da Costa, Achilles Bloch da Silva, Sylvio Margarido, Marrey Junior, Gaspar Ricardo, Smith de Vasconcellos, Alexandre Albuquerque, Abrahão Ribeiro.*

REQUERIMENTO N. 2

Requeremos que seja consignado na Acta da sessão de hoje um voto de homenagem e profunda admiração á memoria de Carlos Gomes, cujo centenario de nascimento foi commemorado a 11 de julho p.p.

Sala das sessões, 13 de julho de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz, Francisco Machado de Campos, Orlando de Almeida Prado, Thomaz Lessa, José Ferreira da Rocha Filho, A. Q. Telles, Thiago Masagão Filho, Miguel Capalbo, Antonio Vicente, José Assumpção, Alcides Chagas da Costa, Marrey Junior, Achilles Bloch da Silva, Abrahão Ribeiro, Gaspar Ricardo, R. Smith de Vasconcellos, Alexandre Albuquerque.*

O SR. PRESIDENTE — A mesa tomará as providencias devidas.

O SR. ALCIDES CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, pedi a palavra, afim de solicitar que se faça constar da acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar, da Camara Municipal de S. Paulo, pelo tragico accidente hontem occorrido, quando da prova automobilistica, em disputa ao premio "Cidade de S. Paulo", em que perderam a vida diversos assistentes e outros ficaram gravemente feridos, entre os quaes a grande corredora franceza Hellé Nice; e, ao mesmo tempo, que desse voto de pesar, sejam scientificados os srs. commandantes da II Região Militar e da nossa Força Publica, pois que foi, justamente, no Exercito Nacional e nesta milicia que se fez sentir o maior numero de victimas.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO N. 3

Requeiro que v. exc. faça constar da acta um voto de profundo pesar pelo accidente occorrido na prova automobilistica de hontem, quando se effectua-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

va a disputa do Premio "Cidade de S. Paulo".

Ao mesmo tempo, proponho que a Camara communique a resolução tomada aos srs. commandantes da 2.ª Região Militar e Força Publica.

Sala das sessões, 13 de julho de 1936. — (a) *Alcides Chagas da Costa.*

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, associando-me ao voto de pesar proposto pelo meu nobre collega, sr. Alcides Chagas da Costa...

O sr. Orlando Prado — Como acontece com toda a bancada do Partido Republicano Paulista.

O sr. Tenorio de Brito — Perfeitamente.

Como ia dizendo, sr. presidente, associando-me a esse voto, peço que seja elle extensivo, tambem, á Guarda Civil, á qual esteve confiado o brilhante policiamento do local em que se verificou a grande prova "Cidade de São Paulo", pois que foi esta corporação uma das que mais soffreram com o lamentavel accidente, já que alguns de seus membros foram gravemente feridos e não sabemos si, entre elles, ainda alguns succumbirão.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. Alcides Chagas da Costa com o accrescimo do sr. Tenorio de Brito.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o requerimento, conjunctamente com o accrescimo, approvado.

O SR. PRESIDENTE — A mesa fará as communicações devidas.

(*Pausa*).

Tem a palavra o sr. Orlando de Almeida Prado.

O SR. ORLANDO DE ALMEIDA PRADO — Sr. Presidente:

Com as minhas saudações muito cordiaes a v. excia., e aos nobres collegas, — seja a minha primeira manifestação de trabalho nesta Casa — para onde retorno pelo voto do meu glorioso P. R. P. após um interregno de cerca de tres lustros — um preito de consideração e respeito e uma homenagem áquelles que mourejam de sol a sol, corajosa, abnegada e humildemente, em busca do pão de cada dia e do conforto para si e para os de sua familia.

Quero referir-me, sr. Presidente, aos trabalhadores de todas as classes sociaes, que contribuem — quer com o esforço do seu braço, quer com o producto de sua intelligencia, para a vida e prosperidade de nossa terra.

Como justificação do projecto que vou ter a honra de submetter á consideração da Camara, peço licença a v. excia, e á casa, sr. Presidente, para reproduzir as palavras e os conceitos que expendi, em manifesto ao eleitorado desta Capital, sobre o operario e sobre o amparo que lhe devemos dar, e do qual, sabemos todos, elle tanto carece. São os seguintes: — (*Lê*).

"A cidade de São Paulo é hoje um dos mais importantes centros industriaes da America do Sul. A sua opulenta industria se desenvolve sob variadissimas formas em fabricas que se multiplicam assombrosamente, todos os dias, e por todos os recantos da "urbs", dando trabalho a uma população de muitas dezenas de milhares de operarios. A essa industria e aos seus operarios, devemos a magnificencia da nossa Capital, como lhes devemos, tambem, perante o paiz, a hegemonia de São Paulo naquelle ramo de actividade humana.

Desse facto decorre, para nós, a suprema importancia da questão operaria, que merece ser estudada e observada com maximo interesse e criterio por parte dos nossos legisladores.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O trabalho — disse Smiles — "é o preço unico de tudo quanto tem valor". Ora, o operario è o detentor natural dessa riqueza que é o capital-trabalho e cujos fructos, produzindo a magnificencia de outrem, apenas concede parcos elementos de subsistencia ao seu productor natural. Da riqueza que o operario crêa, amassa, constróe e accumula com as suas mãos, com o seu trabalho de cada dia, apenas as migalhas lhe cáem na bolsa em quantidade minima para satisfacção das necessiddes humanas e sociaes que augmentam com os surtos do progresso e civilização.

Não é natural e logico que procuremos rodear de conforto e bem estar, de protecção e amparo, de respeito e prestigio esses factores directos da nossa propria grandeza material?

O problema operario está na ordem do dia em todas as nações cultas. Precisamos reconstruir a nossa vida social para um novo mundo que surgiu depois da guerra. Não são reivindicações de um socialismo perturbador e anarchico, em cujo nome se levantam as ondas formidaveis de operarios esfaimados dos paizes que a guerra devastou e infelicitou, que venho aqui defender: é a reivindicação justa e humana de direitos a que almeja, na sociedade moderna, o elemento operario — factor maximo de progresso no organismo social. No Brasil, em São Paulo, — não ha problemas operarios semelhantes aos da Europa. Os nossos problemas são mais simples e podem todos ser resolvidos. A encyclica de S. S. o Papa Leão XIII *"Sobre o estado actual dos operarios"* será o roteiro que os vereadores eleitos pelo P. R. P seguirão, com os olhos fitos no bem e no conforto material e moral da classe operaria.

Tudo a que — na esphera justa das suas reivindicações e das suas aspirações — possa o operario exigir ou pedir á administração publica, terá em mim e nos meus companheiros do P. R. P. ardorosos e constantes defensores.

O operario, na sua humildade, na sua pobreza, deve possuir o seu lar, onde, em consolador aconchego, possa reunir sua familia, após os labores de cada dia. E' o lar o grande protector da humanidade, — inimigo do vicio e do crime!

Mas, como poderá um operario construir o seu lar feliz no fundo de um porão infecto, ou de um commodo improvisado e immundo sem ar, sem luz, e em sordida promiscuidade com extranhos e malfeitores?

E' necessario, é absolutamente indispensavel, que os poderes publicos não se esqueçam como nós, perrepistas, nunca esquecemos, e nunca esqueceremos desses directos collaboradores da fortuna social.

A' Municipalidade, muito especialmente, compete proporcionar ás classes proletarias os meios de obterem habitações hygienicas e confortaveis, adequadas á sua condição e de que tanto carecem.

No mesmo plano de importancia e interesse social está a questão das *habitações baratas,* destinadas aos artistas, aos auxiliares do commercio, aos funccionarios publicos, ferroviarios e outros.

Por meios directos e indirectos, póde a Municipalidade favorecer a construcção de pequenas habitações, independentes, destinadas a uma só familia, dotando-as de tbdos os melhoramentos concernentes á hygiene e á esthetica, de maneira a assegurar a todas aquellas classes o maximo de conforto compativel com o minimo de dispendio.

O problema das habitações, póde ser resolvido e ha de ser resolvido. Assim o exige o interesse da collectividade.

Com todo o carinho estudaremos esta questão que julgo de mais alta importancia e de inadiavél solução".

Essas as minhas palavras; — esses os nossos propositos.

E é em cumprimento dessa promessa que eu aqui me acho, Sr. Presidente.

Esse problema, que tanto tem preoccupado os povos civilizados, onde a ur-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

banização constitue um mal inevitavel, — tem sido solucionado ultimamente por duas fórmas diversas: — primeiro, com capitaes e iniciativas particulares, — segundo por meio de financiamento e acção directa do Poder Publico.

Sómente nos paizes capitalistas, onde avulta e sobra o capital, e os juros são baratissimos, — 3 e 4%, — é que tem alcançado successo a applicação de capitaes em larga escala, na construcção de casas economicas — para aluguel e venda. E esses mesmo não tem dispensado o concurso e a acção do Estado para dar á população proletaria o seu *lar em casa propria.*

Nos paizes menos ricos, e em alguns, cuja organização politica se caracteriza pela preponderancia da funcção do Estado na solução dos problemas economicos e sociaes, o Estado vem se encarregando de resolver, por si mesmo, o problema das habitações populares — hygienicas e economicas. Por toda parte, na Europa e na America do Norte, como nas grandes colonias inglezas e até no Japão, esse problema está sendo resolvido satisfactoriamente.

Entre nós, em pequena escala embóra, — dado e valor elevado do capital e a sua escassez com juros a taxas de 8, 10 e 12%, a iniciativa particular tem tentado fazer alguma cousa nesse sentido, e, parece-me, vae logrando successo.

Mas, esse esforço e esse auxilio não lograram resolver o problema sobre o ponto de vista social e nem mesmo sob o aspecto economico.

Para isso, penso eu, Snr. Presidente, é imprescindivel, — como, aliás, fizeram Portugal, com o talento e a energia do grande Oliveira Salazar, a Italia, a Allemanha, a Inglaterra, a França, a Belgica e outros paizes, como acabei de dizer, — que o Poder Publico tome a iniciativa de resolver o problema por si mesmo, directa e independentemente, com o seu prestigio e a sua responsabilidade financeira proprios, sem receios e sem vacilações, — obedecendo ao imperativo categorico posto pela necessidade mesma de amparo ás classes menos favorecidas da Fortuna.

Nessa conformidade, Snr. Presidente, foi que eu me abalancei a encarar de frente o problema, estudando-o com carinho, penosamente, com os recursos das poucas luzes de que disponho, como leigo que sou num assumpto de ordem technica, como esse, tão fóra da minha actividade e do meu tirocinio.

Assim, foi, sr. presidente, que eu organizei e redigi o projecto que vou sujeitar á consideração da Camara, o qual os doutos na materia, com assento nesta Casa, poderão emendar e melhorar, de maneira a tornal-o o mais perfeito possivel, como é de mistér e como desejaria eu que elle fosse approvado.

Peço licença a v. excia. e á Camara sr. presidente, para fazer, ainda, uma rapida synthese do projecto a que me venho referindo: — Elle consta de seis capitulos e 70 artigos, que assim divide e ordena a materia constante do seu conteúdo:

O Capitulo I — (arts. 1.º a 15.º), trata da creação, finalidade, organização e attribuições do Departamento Municipal das Casas Economicas e do seu Conselho Administrativo e lhes dá attribuições;

O Capitulo II — (arts. 16 a 31), estabelece as regras mediante as quaes se fará a acquisição dos terrenos, — bem como se procederá aos estudos, construcção e conservação das Casas Economicas;

O Capitulo III — (arts. 32 a 44), trata do modo de distribuição, acquisição e pagamento das moradias;

O Capitulo IV — (arts 45 a 53), preceitúa sobre a organização dos seguros de vida, de invalidez, de doença, de desemprego e de incendio, que devem garantir o pagamento das prestações de amortização dos capitaes investidos na construcção das casas; — da sua amortização antecipada e do seu resgate.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O Capitulo VI — (arts. 58 a 70), crea o Fundo das Casas Economicas e estabelece as medidas de caracter financeiro destinadas a dar ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Municipal das Casas Economicas, os meios necessarios ao financiamento da construcção das habitações, e á execução da lei.

Da leitura do projecto em apreço, verão v. excia. e a Casa, sr. presidente, que, pelas providencias de ordem financeira que elle preceitua, a construcção das habitações e a sua venda aos moradores adquirentes, não são onerosas ao patrimonio e á economia do municipio.

O emprestimo que o projecto autoriza, tambem não trará onus ao Municipio, porquanto o seu serviço de juros e amortização será custeado pelas prestações a cargo dos adquirentes.

Ao terminar, sr. presidente, eu me permitto de dizer aos illustres e nobre membros da maioria desta Casa, que tenho a certeza de que o meu projecto vae lograr obter o seu apoio unanime e incondicional.

E mais: — si assim penso, é porque não descreio do patriotismo dos illustres collegas da maioria, e do seu desejo leal e sincero de dar aos trabalhadores de São Paulo o amparo de que elles necessitam e não podem continuar a prescindir.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

(*Palmas da bancada do P. R. P.*)

Vae á mesa, é dispensado de leitura, a requerimento do sr. Orlando Prado, julgado objecto de deliberação e mandado a imprimir o seguinte:

PROJECTO DE LEI N. 1

Que dispõe sobre construcção de casas economicas

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

CAPITULO I

Disposições geraes — Organização e Attribuições do Departamento Municipal das Casas Economicas e do seu Conselho Administrativo

Art. 1.º — E' a Prefeitura Municipal autorizada a promover a construcção de casas economicas, em collaboração com o Governo do Estado, sociedades civis e profissionaes, institutos de previdencia e organizações financeiras e constructoras, legalmente constituidas.

§ unico — Para os effeitos deste artigo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a negociar, com o Governo do Estado, um accordo, "ad-referendum" da Camara, no sentido de:

a) — serem cedidos, pelo Estado, ao Departamento Municipal das Casas Economicas, os terrenos devolutos de sua propriedade, que estejam nas condições technicas exigidas, para a construcção de bairros ou grupos de casas economicas;

b) — ser dado, pelo Estado, todo o seu apoio moral, e auxilio material á realisação do emprehendimento constante do conteúdo da presente lei.

Art. 2.º — As casas economicas serão distribuidas, dentro das preferencias fixadas e em regimen de propriedade resoluvel, aos chefes de familia, empregados, operarios, ou outros assalariados, membros de sociedades civis e dos syndicatos nacionaes de empregados, funccionarios públicos, civis e militares, e operarios dos quadros permanentes de serviços do Estado e da Prefeitura e Camara Municipal da Capital de S. Paulo, que se responsabilizem pelo pagamento de determinado numero de prestações mensaes nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1.º — No calculo da prestação mensal, serão considerados os encargos destinados a garantir o seu pagamento em caso de morte, invalidez, doença e desemprego do morador-adquirente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 2.º — As casas ecommoicas são isentas de contribuição predial ou qualquer taxa camararia durante os primeiros dez annos do periodo de amortização.

§ 3.º — Os beneficiarios são obrigados a construir, com a casa que occupem, *um bem de familia*, nos termos dos artigos ns. 70 a 73 do Codigo Civil, e a assegurar a transmissão delle por sua morte.

Art. 3.º — E' a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em accordo com os Governos da Republica e do Estado no sentido de serem as casas economicas isentadas de quaesquer impostos ou taxas federaes e estaduaes, que porventura, incidam, ou venham sobre ellas incidir, durante os primeiros dez annos de amortização.

Art. 4.º — A construcção de casas economicas, nos termos desta lei, será levada a effeito por iniciativa do Departamento Municipal das Casas Economicas, ou das entidades referidas no artigo 1.º, que, mediante accordo ou contracto com o Departamento, tomem a seu cargo o financiamento do total ou de cincoenta por cento das despezas a realizar, participando o Departamento, neste caso, com os restantes cincoenta por cento, pelas verbas a esse fim destinadas.

Art. 5.º — Subordinado ao Prefeito Municipal, é criado o Departamento Municipal das Casas Economicas, ao qual são conferidas as attribuições da Municipalidade, em materia de casas economicas, conforme estatue a presente lei.

Art. 6.º — Para os effeitos do art. 4.º, o Departamento Municipal das Casas Economicas compor-se-á de uma "Directoria Geral", com tres "Divisões especializadas", a saber:

a) — 1.ª DIVISÃO — Para os serviços de engenharia.

b) — 2.ª DIVISÃO — Para os serviços juridicos.

c) — 3.ª DIVISÃO — Para os serviços economicos-financeiros e de contabilidade.

Art. 7.º — A Directoria Geral compor-se-á de um engenheiro-civil director geral, e um engenheiro civil subdirector, um Secretario, dois dactylographos e um servente.

§ 1.º — A 1.ª DIVISÃO compor-se-á de um engenheiro civil chefe, dois engenheiros architectos, tres desenhistas, dois dactylographos e um servente.

§ 2.º — A 2.ª DIVISÃO compor-se-á de um advogado chefe, um advogado auxiliar, um escrevente de tabellionato juramentado, dois dactylographos e um servente.

§ 3.º — A 3.ª DIVISÃO compor-se-á de um perito contador chefe, um perito contador auxiliar, um actuario, um guarda-livros, dois dactylographos e um servente.

Art. 8.º — O Director Geral superintende nas construcções das casas economicas, competindo-lhe, especialmente — além da gestão superior e da fiscalização dos serviços technicos e burocraticos das Divisões que lhe são subordinadas:

a) — Approvar os estudos e planos architectonicos e urbanisticos, os projectos e orçamentos das casas economicas, feitos pela Divisão respectiva;

b) — Proceder á escolha dos terrenos necessarios ás construcções, tendo em attenção as informações das 1.ª e 2.ª Divisões, — e promover a urbanização das mesmas;

c) — Promover e fiscalizar a construcção das casas economicas;

d) — Administrar as verbas que forem postas á sua disposição para construcções de casas economicas;

e) — Fiscalizar as obras de conservação e bemfeitoria.

§ Unico — O Director Geral superintenderá outrosim, na realização dos fins economicos e sociaes das casas economicas, competindo-lhe mais, e precipuamente:

a) — Approvar os planos de distribuição das casas economicas que sejam construidas;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

b) — Intervir nos actos de transmissão de propriedade das casas;

c) — Velar pelo cumprimento das obrigações impostas aos moradores adquirentes;

d) — Fiscalizar a cobrança das prestações;

e) — Mandar effectuar e fiscalizar o pagamento dos premios dos seguros de vida e dos seguros contra fogo;

f) — Mandar effectuar, nos termos do art. o seguro contra doença e desemprego;

g) — Velar pela hygiene dos agrupamentos ou bairros enconomicos;

h) — Promover o reembolso dos capitaes investidos na construcção das casas economicas, segundo os planos de amortização appovados;

i) — Administrar o patrimonio do Departamento, zelar pela boa guarda e conservação dos seus bens;

j) — Mandar cobrar as receitas e curar dos haveres do Fundo das Casas Economicas;

k) — Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da presente lei.

Art. 9.º — Compete á 1.ª Divisão:

a) — Fazer os estudos e elaborar os planos urbanisticos e architectonicos necessarios á realização do emprehendimento constante da presente lei;

b) — Organizar os projectos e orçamentos das casas economicas;

c) — Proceder, em collaboração com a 2.a Divisão, aos estudos imprescindiveis á escolha dos terrenos necessarios aos planos urbanisticos e á construcção das casas economicas;

d) — Executar as obras de construcção, conservando e bemfeitorias das casas economicas;

e) — Receber e informar os pedidos de compra de casas economicas, nos termos desta lei.

f) — Suggerir á Directoria Geral as medidas que julgar nescessarias, assim ao bom desempenho das suas attribuições como tambem para consecução dos fins desta lei;

g) — Manter um programma de educação das classes populares sobre a maneira de bem conservar as casas e suas dependencias, fazendo visitas, promovendo conferencias publicas e debates sobre o assumpto e instituindo premios para os proprietarios das casas economicas que souberem melhor conserval-as.

h) — Manter um concurso permanente de planos de edificações populares, distribuindo premios aos melhores;

i) — Fomentar a constituição de cooperativas e outras emprezas que tenham o escopo de facilitar a resolução do problema das habitações populares.

Art. 10.º — Compete á 2.ª Divisão:

a) — Estudar, em collaboração com a 1.ª Divisão, e emittir parecer sobre os documentos de propriedade dos predios a serem adquiridos ou desapropriados para os fins da presente lei;

b) — organizar e submetter á approvação do Director Geral os documentos e escripturas de transmissão de propriedade referentes á compra ou desapropriação dos predios, bem como aos referentes á venda das casas economicas;

c) — Organizar o archivo juridico do Departamento; ridigir em forma legal e juridica todas as formulas e documentos, — contractos e escripturas que estabeleçam uma relação de direito entre o Departamento e os particulares;

d) — Advogar todas as causas do Departamento defendendo os seus direitos em juizo ou fóra delle, conforme seja necessario ou determinado pelo Director Geral.

Art. 11.º — Compete á 3.ª Divisão:

a) — Proceder aos estudos economicos e financeiros conducentes a uma perfeita organização de planos, assim de financiamento para construcção, como para distribuição, venda e amortização e seguros das casas economicas;

b) — Organizar os serviços de Contabilidade e Thesouraria e executal-os;

c) — Effectuar a cobrança das prestações de pagamento das casas economicas;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

d) — Organizar os serviços relativos aos seguros em geral, de maneira a trazel-os em dia;

e) — Organizar e promover o reembolso dos capitaes investidos na construcção das casas economicas, segundo os planos de amortização approvados;

f) — Executar todos os serviços de expediente ordinario do Departamento, que não sejam privativos de nenhuma das suas demais repartições.

Art. 12.º — Com excepção do Director Geral, que fará parte do quadro dos funccionarios effectivos da Prefeitura, todos os engenheiros e demais funccionarios do Departamento serão contractados e exercerão o cargo emquanto bem servirem, sendo-lhes porém assegurado o direito á nomeação para cargos effectivos similhantes do quadro dos funccionarios das demais repartições da Prefeitura, após tres annos de effectivo exercicio dos cargos para os quaes tenham sido contractados.

§ unico — No caso de ser o funccionario do Departamento nomeado para o quadro effectivo dos funcionarios da Prefeitura conforme estatue o presente artigo, continuará elle, entretanto, exercendo, em commissão, o seu cargo, no Departamento, sem prejuizo dos seus direitos como funcionario effectivo da Municipalidade.

Art. 13.º — A nomeação dos funccionarios do Departamento será feita pelo Prefeito Municipal, observadas as seguintes disposições::

a) — Para os cargos de Director Geral, Sub-Director, Chefe e Engenheiros da 1.ª Divisão, por indicação do Instituto de Engenharia de S. Paulo, em lista de tres nomes para cada cargo;

b) — Para os cargos de Advogados, Chefe e auxiliar, e escrevente juramentado do 2.ª Divisão, por indicação do Instituto da Ordem dos Adovogados de S. Paulo, em lista de tres nomes para cada cargo;

c) — Para os cargos de Peritos Contadores, Chefe e auxiliares, e guarda-livros da 3.ª Divisão por indicação do Instituto dos Contadores de S. Paulo, em lista de tres nomes para cada cargo;

d) — Para os cargos de Secretario do Director Geral e de dactylographos de todas as repartições do Departamento, mediante apresentação de diploma de escolas de Commercio reconhecidas pelo Governo Federal, e approvação, em 1.º lugar, obtida em concurso — a que se deverão submetter na Directoria Geral, — do Portuguez, Inglez, Francez, Arithmetica, Geometria, Dactylographia e noções de Contabilidade;

e) — Para os cargos de desenhista, por indicação do Director Geral, mediante concurso de provas de idoneidade profissional, a que se deverão submetter na Directoria Geral.

Art. 14.º — Os vencimentos dos funccionarios do Departamento serão fixados pela Camara em tabella annexa á presente lei.

Art. 15.º — E' creado o Conselho Administrativo do Departamento Municipal das Casas Economicas, para o fim de coadjuvar a acção do Departamento em tudo que diga respeito ao problema das habitações populares e economicas. O Conselho, que poderá ter, tambem, iniciativa relativamente áquelle problema, como aos assumptos attinentes ao conteudo e á bôa execução da presente lei, — será presidido pelo Prefeito Municipal, secretariado pelo Director Geral do Departamento e composto, além destes, pelos sete vogaes seguintes:

a) — Um delegado da Escola Polytechnica de S. Paulo, sendo, de preferencia, o regente da cadeira de Urbanismo;

b) — Um delegado da Secretaria de Viação e Obras Publicas do Estado, sendo, de preferencia o Director da Repartição de Aguas e Exgottos ou um representante seu;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

c) — Um delegado do Serviço Sanitario do Estado, sendo de preferencia, um engenheiro Sanitario;

d) — Um delegado do Instituto de Engenharia de S. Paulo;

e) — O Director da 7.ª secção de Cadastro e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

f) — Um delegado das sociedades civis profissionaes, de empregados, a que se refere o artigo 1.º;

g) — Um delegado das sociedades civis de caracter financeiro e constructora, a que se refere o artigo 1.º.

§ 1.º — Para effeito do presente artigo, o Prefeito Municipal solicitará do Governo do Estado e das sociedades civis referidas nas letras f e g, a designação dos delegados constantes das letras a, b, c, d, f, e g, deste artigo.

§ 2.º — As funcções de membros do Conselho serão exercidas gratuitamente, podendo, entretanto, ser concedida, aos membros do Conselho, uma ajuda de custo, que resá estabelecida pelo Prefeito Municipal e que correrá pela verba de Expediente dos orçamentos ordinarios de cada anno economico.

§ 3.º — O Conselho Administrativo reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, em local, dia e hora que fôr por elle mesmo convencionados, e, sempre que necessario, mediante convocação do seu secretario. Nessas reuniões o secretario fará relatorio do andamento dos negocios do Departamento e submetterá ao estudo e deliberação do Conselho os planos technicos e financeiros, bem como os assumptos administrativos dependentes da sua approvação, conforme estatue esta lei, e mais os que o Presidente ou o Director Geral julgue necessario fazer.

§ 4.º — Na ausencia do Prefeito, presidirá as reuniões do Conselho o seu Secretario — Director Geral do Departamento — e, na ausencia deste, o mais velho dos vogaes.

CAPITULO II

Construcção e conservação das casas economicas

ACQUISIÇÃO DOS TERRENOS

Art. 16.º — As casas economicas a construir ao abrigo desta Lei serão moradias de familia, hygienicas e confortaveis, com quintal, e classificam-se, em funcção do salario do aggregado familiar do morador adquirente, do modo seguinte:

CLASSE A
e
CLASSE B

§ 1.º — Em cada classe de moradias haverá tres typos differentes: um especialmente destinado a casaes sem filhos; — outro a casaes com filhos pouco numerosos de um sexo, e ainda outro a casaes com filhos dos dois sexos, ou com filhos muito numerosos de um só sexo.

§ 2.º — O custo das casas economicas obedecerá ao principio: de as respectivas prestações se deverem comportar dentro das possibilidades do adquirente, quando o salario do aggregado familiar seja inferior a Rs.
do familiar seja inferior a Rs.... ou a Rs...., respectivamente para os varios typos da classe *A* e da classe *B*.

§ 3,º — O projecto das casas economicas (plantas, alçados e memoria descriptiva) serão elaborados directamente pela 1.ª Divisão do Departamento, ou por ella adquiridos por concurso ou ajuste, e sujeitos, em todos os casos, á approvação do Director Geral e do Conselho Administrativo.

§ 4.º — Os projectos dos differentes typos de casas economicas de cada classe, deverão estudar-se de fórma a permittir, por ampliação, a transformação dos mais simples nos outros.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 5.º — Os quintaes annexos ás moradias terão uma área comprehendida entre
metros quadrados e na implantação das moradias deverá ser considerada a sua provavel ampliação de futuro, e a necesidade de ser mantida uma área livre destinada aos serviços e hygiene domestica.

Art. 17.º — As moradias economicas deverão ser localizadas em pontos de facil accesso e servidos de meios de transporte economicos e serão agrupados por classe, formando conjunctos que se integrem harmonicamente nos planos de urbanização delineados pelas respectivas repartições da Prefeitura Municipal e do Departamento.

§ 1.º — As moradias da classe *A* deverão quando possivel localizar-se nas proximidades dos centros de trabalho.

§ 2.º — Os grupos de moradias economicas não deverão compor-se de mais de 100 e 50, nem de menos de 50 a 25 moradias, respectivamente, das classe *A* e *B*.

§ 3.º — A proporção, em cada agrupamento, dos tres typos de moradias da classe respectiva, será fixada, para cada caso, pelo Conselho Administrativo, ouvida a 1.ª Divisão e o Director Geral do Departamento.

Art. 18.º — As moradias economicas serão construidas por empreitada para um ou mais agrupamentos, devendo constar, das bases do concurso, ou concorrencia publica, o prazo de construcção, o deposito de garantia, a fórma de pagamento e demais condições julgadas necessarias.

§ Unico — Em todos os concursos ou concorrencias publicas será indicada a base de licitação, não podendo ser feita por preço superior a essa base.

Art. 19.º — Os projectos das moradias economicas, bem como a sua construcção, serão variaveis, de accordo com os bairros e classes sociaes dos moradores-adquirentes.

Art. 20.º —Os agrupamentos de moradias economicas serão entregues ao Departamento Municipal das Casas Economicas, á medida que estejam concluidos, mediante auto de completo relatorio, pelo empreiteiro constructor, assistido pelos chefes das 1.ª e 2.ª Divisões do Departamento, para o fim de registro, cadastral e civil, na fórma legal.

Art. 21.º — Os projectos das casas economicas serão estudados na base dos custos-limites de construcção constantes da tabella seguinte:

Classes	1.º typo	2.º typo	3.º typo
A	$	$	$
B	$	$	$

Art. 22 — Os terrenos necessarios á construcção das casas economicas serão definitivamente escolhidos pelo Director Geral do Departamento, mediante proposta da 1.ª Divisão, após consulta e parecer favoravel do Conselho Administrativo.

§ 1.º — Approvada e feita a escolha dos terrenos, a 1.ª Divisão do Departamento procederá, immediatamente, á demarcação dos mesmos, organizando, em collaboração com a 2.ª Divisão, o seu fichamento e o respectivo processo de transferencia ou expropriação.

§ 2.º — Para a construacção das casas economicas, deverão, de preferencia, ser escolhidos terrenos pertencentes á Municipalidade ou ao Estado, quando este os puder ceder ao Departamento, nos termos da lei.

§ 3.º — Quando os terrenos escolhidos não forem propriedade da Municipalidade ou do Estado, compete áquella, por iniciativa do Departamento, promover a sua expropriação, nos termos da legislação em vigor, e, na falta de accordo amigavel com os respectivos proprietarios, effectuar os depositos exigidos por lei e entrar na

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

posse dos terrenos em prazo não superior a trinta dias sobre a data da sua demarcação.

Art. 23 — O titulo de cessão dos terrenos escolhidos será feito a favor do Departamento Municipal das Casas Economicas, e lavrar-se-á nos trinta dias seguintes á sua demarcação.

Art. 24.º — Na falta de accordo a que se refere o paragrapho 3.º do artigo 22.º, o Departamento fará demarcar, de harmonia com as localizações e areas definidas por despacho exarado no processo de escolha, os terrenos necessarios, e, neste caso, ou quando o titulo de cessão se não lavrar no prazo referido no artigo anterior, o Departamento entrará immediatamente na posse das areas demarcadas, respondendo elle, e subsidiariamente a Municipalidade, pelas indemnizacões a que houver lugar.

Art. 25.º — Os terrenos que, por força desta lei, entrarem na propriedade do Departamento Municipal das Casas Economicas, não poderão ter destino differente do da construcção de moradias economicas, devendo voltar á posse do seu anterior proprietario, sem direito a qualquer indemnização, se não fôr effectivada a sua applicação a esse fim, no prazo de um anno.

Art. 26.º — A cónstrucção dos arruamentos proprios e de accesso aos agrupamentos de moradias economicas (incluindo os passeios) e as canalizações de exgottos, agua e luz serão feitos pelas repartições competentes. — na fórma das praxes e Regulamentos já estabelecidos pela Municipalidade, em harmonia com o Estado, — á sua custa, — devendo todos os trabalhos estar concluidos até trinta dias antes do prazo de conclusão das empreitadas das moradias.

§ unico — Se as repartições referidas neste artigo não realizarem estes trabalhos no prazo referido, pode o Director Geral do Departamento promovel-os, cobrando á Prefeitura Municipal o montante das depesas effectuadas.

Art 27.º — O valor dos terrenos occupados pelas casas economicas será computado nos orçamentos geraes determinantes do valor venal dos predios, observando-se a seguinte regra:

a) tendo sido o terreno adquirido por compra, o seu valor será determinado pelo preço da acquisição;
b) tendo sido o terreno doado ao Departamento, ou permutado, o seu valor será arbitrado pelo Director Geral, conjunctamente com os chefes da 1.ª e 2.ª Divisões.

Art. 28.º — Logo após a escolha dos terrenos destinados á construcção das casas ou bairros economicos, conforme preceitua esta lei, a Prefeitura Municipal, por iniciativa e solicitação do Departamento Municipal das Casas Economicas, entrará em entendimento com as emprezas de transporte do Municipio, no sentido de serem estabelecidos transportes rapidos, directos e baratos, destinados a servir especialmente aos moradores-adquirentes das casas economicas.

Art. 29.º — As bemfeitorias e as obras de conservação nas moradias economicas construidas ao abrigo desta lei, ficam a cargo dos seus moradores-adquirentes e não poderão ser executados sem licença da 1.ª Divisão, visado pelo Director Geral do Departamento Municipal das Casas Economicas.

§ 1.º — Para os effeitos deste artigo, será fornecida a cada proprietario-adquirente, pelo Departamento Municipal das Casas Economicas, uma cópia do projecto da respectiva moradia.

§ 2.º — A licença só pederá ser concedida para obras de conservação e bemfeitorias previstas nos projectos iniciaes, salvo autorização especial da 1.ª Divisão, com o visto do Director Geral.

§ 3.º — A licença é gratuita e dispensa qualquer outra, não sendo por

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ella devidos emolumentos, sello, taxa ou imposto de qualquer especie.

Art. 30.º — As transgressões do disposto no artigo anterior serão punidas com multa de 50$000 a 200$000, elevada ao dobro em caso de reincidencia, além das despesas de demolição a que der motivo, umas e outras pagas coercitivamente pelo processo das execuções fiscaes, se não forem pagas expontaneamente.

§ 1.g — As multas serão applicadas pelo Departamento Municipal das Casas Economicas e reverterão para o respectivo Fundo.

§ 2.º — As demolições impostas serão effectuadas pela 1.ª Divisão, immediatamente àpós o despacho respectivo do Director Geral do Departamento Municipal das Casas Economicas, por conta do morador-adquirente.

Art. 31.º — Durante o periodo de amortização das casas economicas compete á 1.ª Divisão vistoriar annualmente as moradias construidas ao abrigo desta lei, incumbindo-lhe communicar ao Director Geral do Dpartamento o plano de reparações que julgar necessarias e respectivo prazo de execução.

§ 1.º — A 2.ª Divisão intimará, por ordem do Director Geral do Departamento, os respectivos moradores-adquirentes a effectuar as reparações indicadas, nos prazos estabelecidos, sob pena de, mediante despacho do Director Geral, considerar-se rescindido o respectivo contracto, sem indemnização, seja a que titulo fôr, e ordenar-se a desoccupação immediata da moradia pelas autoridades judiciaes e administrativas.

§ 2.º — Não dispondo o morador-adquirente dos recursos financeiros capazes de fazer face ao pagamento global e immediato das despesas resultantes das reparações intimadas, poderá elle requerer, dentro de tres dias da data da intimação, ao Director Geral do Departamento, seja o serviço respectivo feito pelo Departamento, por sua conta, para pagamento em prestações mensaes, que não poderão exceder de dez, addicionadas á sua quota de amortização do predio.

§ 3.º — No caso do § 2.º, o Director Geral mandará estudar o caso pela 2.ª e 3.ª Divisões, resolvendo-o como seja equidade ou justiça.

§ 4.º — Sendo os serviços de reparação executados pelo Departamento, nas condições dos favores concedidos pelos paragraphos 2.º e 3.º deste artigo, os orçamentos respectivos serão accrescidos de uma verba correspondente a 10% do seu montante e dos juros do capital empregado, contados á razão de 8% ao anno, revertendo a importancia apurada ao Fundo das Casas Economicas.

CAPITULO III

Distribuição e Acquisição das Moradias Economicas

Art. 32.º — O Departamento Municipal das Casas Economicas tornará publico durante trinta dias, por meio de avisos insertos no "Diario Official" e affixados na sua séde, o numero de moradias disponiveis para acquisição immediata, sua classe e typo, sua localização e prazo em que devem ser apresentados os requerimentos dos pretendentes.

§ unico — Para maior publicidade do aviso de que trata este artigo, o Departamento fal-o-á reproduzir em quatro matutinos de grande publicidade da Capital, nos domingos que se enquadrarem nos trinta dias da publicidade no "Diario Official".

Art. 33.º — Os syndicatos nacionaes dos empregados e as sociedades civis profissionaes apresentarão ao Departamento Municipal das Casas Economicas, nos prazos constantes dos avisos, relações nominativas dos seus associados, com mais de vinte e um e menos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de quarenta annos de edade, no pleno gozo dos seus direitos civis, que pretendem adquirir moradias economicas, com indicação da idade e salario do respectivo aggregado familiar de cada pretendente, e do numero e parentesco das pessoas que o compõem.

§ unico — O numero de pessôas do aggregado familiar será attestado pelos syndicatos nacionaes ou sociedades civis profissionaes a que pertençam os candidatos á acquisição das moradias economicas.

Art. 34.º — Os funccionarios publicos ou os operarios dos quadros permanentes de serviços do Estado ou da Municipalidade, ou, ainda, os funccionarios ou operarios ferroviarios effectivos, que pretendam adquirir uma casa economica, — deverão apresentar ao Departamento Municipal das Casas Economicas, no prazo do aviso a que se refere o artigo 32.º, o seu requerimento acompanhado de documentos comprobatorios dos vencimentos ou salarios do aggregado familiar, idade, numero e parentesco das pessôas que compcem a familia.

§ 1.º — O vencimento ou salario e o numero de pessôas do aggregado familiar são attestados pelo Director dos serviços a cujo quadro o funccionario pertença.

§ 2.º — Não podem ser considerados os pretendentes com menos de vinte e um annos e mais de quarenta, de idade.

Art. 35.º — As sociedades civis e os syndicatos nacionaes de empregados, e os directores de serviços publicos, ferroviarios e outros, que prestem declarações falsas ou inexactas em materia de distribuição de moradias economicas, incorrerão na multa de 200$000 a.... 1:000$000 ficando os primeiros, além disso, inhibidos, durante dois annos, de apresentar associados seus como pretendentes á acquisição de moradias economicas.

§ unico — Sempre que o Departamento Municipal das Casas Economicas apure que os moradores-adquirentes tiveram directa ou indirectamente, responsabilidade nas declarações falsas ou inexactas prestadas pelas sociedades civis e syndicatos nacionaes de empregados e pelos directores de serviços publicos, ferroviarios e outros — ser-lhes-á retirado o direito á posse e propriedade das moradias, sem qualquer indemnização pelas prestações pagas.

Art. 36.º — A distribuição das casas construidas será feita segundo planos organizados pelo Departamento Municipal das Casas Economicas em obediencia aos principios e regras definidos nos artigos seguintes e sujeitos á approvação do Conselho Administrativo.

Art. 37.º — Os planos geraes de distribuição das casas por classe deverão satisfazer as bases seguintes:

1.º — Das moradias economicas da classe "A" serão destinadas aos associados civis e syndicatos nacionaes de empregados e aos ferroviarios pelo menos 75%, sendo as restantes reservadas a funccionarios dos quadros permanentes de serviços da Municipalidade e do Estado;

2.º — As moradias economicas da classe "B" serão repartidas em partes iguaes pelos associados das sociedades civis e syndicatos nacionaes de empregados e pelos funccionarios publicos ou operarios referidos no numero anterior.

Art. 38.º — A distribuição das casas pelas sociedades civis e syndicatos nacionaes de empregados, por classe e typo, é feita segundo as regras seguintes:

1.ª — Determina-se o grupo minimo de pretendentes a que numa distribuição proporcional póde corresponder uma casa; — esse grupo é representado pelo quociente inteiro da divisão do numero de pretendentes de todas as sociedades civis e syndicatos nacionaes de empregados pelo numero de casas disponiveis de cada classe e typo ou por esse quociente augmentado de uma unidade;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2.ª — O numero minimo de casas a attribuir a cada sociedade civil e syndicato nacional de empregado é dado pelo numero de vezes que esse grupo minimo couber, exactamente ou não, no numero de pretendentes de cada syndicato;

3.ª — Si, feita a primeira distribuição, ficarem casas por distribuir, determina-se para cada sociedade civil e syndicato nacional de empregados o numero de pretendentes não considerados na primeira distribuição, (restos das divisões do numero inicial de pretendentes de cada sociedade civil e syndicato pelo grupo minimo de pretendentes achado pela regra 1.ª), procede-se a nova distribuição das moradias restantes por essas obras e assim successivamente até se chegar a um grupo minimo já não contido em nenhum dos restos ensaiados. Toma-se, então, para grupo minimo, o maior dos restos, tantas vezes quantas as necessarias para distribuir integralmente todas as casas.

§ 1.º — A distribuição das casas economicas pelos associados pretendentes de cada sociedade civil ou syndicato nacional de empregados será organizada pela direcção dessas sociedades e syndicatos, segundo a ordem de preferencia que attende aos elementos seguintes:

a) — a regularidade do emprego do associado;

b) — o seu comportamento moral e profissional;

c) — a sua idade;

d) — a composição da familia (numero e parentesco das pessôas que a constituem);

e) — os salarios do aggregado familiar.

§ 2.º — A identidade do adquirente dicatos nacionaes de empregados devem considerar os elementos referidos no paragrapho anterior, respeitando, quanto possivel, as normas de equilibrio e justiça social que lhes forem prescriptas pelas autoridades competentes.

§ 3.º — As sociedades civis e syndicatos nacionaes de empregados deverão incluir nos mapas de distribuição por elles organizados pretendentes supplentes, normalmente em numero não superior aos dos pretendentes effectivos.

§ 4.º — Com os candidatos admittidos ao beneficio do seguro de vida, nos termos do artigo 47.º, será elaborada, pelo Departamento Municipal das Casas Economicas, e sujeita á approvação do Conselho Administrativo, a distribuição definitiva das moradias de cada sociedade civil e syndicato nacional de empregados.

Art. 39.º — A distribuição das casas economicas pelos funccionarios publicos e operarios dos quadros permanentes de serviço do Estado ou da Municipalidade, e pelos ferroviarios, será feita directamente pelo Departamento Municipal das Casas Economicas, segundo uma ordem de preferencia que terá igualmente em vista: a edade do funccionario, a composição da familia, os seus vencimentos, ou salarios e o comportamento moral e profissional.

Art. 40.º — Os individuos, a quem hajam sido attribuidas moradias economicas, adquirem a sua posse e propriedade resoluvel mediante a celebração de contracto, devidamente testemunhado, em que outorgam o morador adquirente, o director geral do Departamento Municipal das Casas Economicas por parte da Municipalidade, e, em nome da sociedade civil ou do syndicato nacional de empregados a que pertencer o adquirente, si a tal houver lugar, o respectivo presidente.

§ 1.º — O contracto deve ser lavrado nos trinta dias seguintes á admissão do adquirente ao beneficio do seguro de vida.

§ 2.º — As sociedades civis e os syne a do presidente da sociedade civil ou do syndicato nacional de empregados, serão comprovadas com a exhibição da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

carteira de identidade, a que deverá juntar-se, para o segundo, certidão da acta de que conste a sua eleição.

§ 3.º — Do titulo de acquisição será lavrada duplicata, destinada ao archivo do Departamento.

§ 4.º — Pela celebração do contracto de transmissão de moradias economicas não são devidos sello ou emolumentos municipaes.

§ 5.º — O Prefeito Municipal entrará em accordo com o Governo do Estado no sentido de ser igualmente concedida, pelo Estado, isenção de taxas, sellos e emolumentos estaduaes que porventura gravem a transmissão de propriedade e os contractos das moradias economicas.

Art. 41.º — Do contracto deve constar que o morador adquirente se responsabiliza, por si e com a garantia de uma apolice de seguro de vida, pelo pagamento de duzentos e quarenta prestações, calculadas nos termos do artigo 54.º, adquirindo elle ou o seu herdeiro, com o pagamento da ultima prestação, a propriedade plena da moradia.

§ unico — O pagamento da ultima prestação será averbado no titulo de acquisição, e, á face delle, pódem os officiaes de registro predial, a requerimento dos interessados, fazer o respetivo averbamento na inscripção do predio.

Art. 42.º — As prestações a que se refere o artigo anterior deverão ser pagas sob a fórma de renda mensal, as duas primeiras adiantadamente e antes da assignatura do contracto, e as seguintes até ao dia 8 de cada mez, salvo nos casos seguintes:

a) Morte casual do morador adquirente;

b) Invalidez permanente e absoluta;

c) Imposibilidade absoluta por doença ou desemprego, nos termos do artigo 44.º.

As prestações deverão ser pagas na Caixa do Departamento Municipal das Casas Economicas, por guia, em triplicata, conforme modelo elaborado pela 2.ª Divisão e approvado pelo Director Geral, devendo a Caixa, depois de apôr a nota de pago , devolver um dos exemplares ao morador depositante e outro á Contabilidade.

§ 1.º — Em caso de suicidio do morador-adquirente, as obrigações do suicida transmittem-se aos herdeiros da casa, a quem fica incumbido o pagamento das prestações em divida, as quaes não soffrem qualquer reducção, apesar da caducidade da apolice de seguro de vida. Neste caso, os herdeiros deverão fazer novo seguro de vida, conforme exigencias da lei.

§ 2.º — Fóra dos casos previstos no corpo deste artigo, se a prestação de amortização e renda mensal deixar de ser paga até ao dia 8 de cada mez, será o facto participado, dentro de quarenta e oito horas, á respectiva sociedade civil ou syndicato nacional de empregados, ou ao Director de serviço publico ou ferroviario a que pertença o faltoso, os quaes, querendo, poderão effectuar o pagamento omisso no prazo de tres dias da data do aviso.

§ 3.º — Não sendo effectuado o pagamento da prestação neste ultimo prazo, os occupantes da moradia serão immediatamente desalojados pelos funccionarios do Departamento, com auxilio dos representntes da justiça, ou da autoridade administrativa competente, mediante prévio despacho do Director Geral do Departamento Municipal das Casas Economicas, que declarará rescindido o respectivo contracto.

Neste caso, as prestações pagas anteriormente á rescisão reverterão a favor do Fundo das Casas Economicas e não haverá lugar a qualquer indemnização por bemfeitorias executadas ou por qualquer outro motivo.

§ 4.º — Quando o adquirente fôr funccionario municipal, o pagamento das mensalidades de amortização da casa adquirida e dos demais encargos, será effectuado por meio de desconto em fo-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lha: — sendo o adquirente funccionario publico civil ou militar do Estado ou empregado de empresas de serviços publicos, bancarias ou ferroviarias, o pagamento das mensalidades poderá, tambem, ser feito por desconto em folha, desde que a entidade empregadora o faça e assuma responsabilidade expressa perante o Departamento.

Art. 43.º — Na hypothese prevista na alinea "a", do artigo anterior, deverá a entidade seguradora effectuar, immediatamente e por uma só vez, o pagamento de todas as prestações em divida, á data da morte do adquirente, transmittindo-se ao herdeiro a propriedade plena da moradia, nos termos geraes de direito.

§ Unico — Na hypothese prevista na alinea *B* do mesmo artigo, deverá, igualmente, á entidade seguradora pagar a totalidade das prestações em divida; — mas, se ainda não estiver definitivamente comprovada a invalidez permanente e absoluta do morador-adquirente, pode ser-lhe facultado substituir-se áquelle no pagamento das prestações que se vencerem, durante um periodo de observação não excedente de dois annos.

Art. 44.º — Nos periodos de doença e desemprego definidos e comprovados, nos termos dos artigos 48.º e seguintes, fica o morador-adquirente exonerado do pagamento, na data do vencimento, das respectivas prestações.

§ 1.º — O periodo normal de 20 annos de amortização das moradias será alargado do numero de mezes igual ao numero de prestações não pagas, na data do seu vencimento, pelo morador-adquirente, por motivo de doença e desemprego, não podendo a ampliação do prazo, no total, exceder do quatro annos.

§ 2.º — Os prejuizos emergentes da falta de capitalização das prestações e rendas mensaes, que não hajam sido pagas na data do vencimento, serão cobertos pelo seguro contra doença e desemprego, a cargo do Departamento Municipal das Casas Economicas, nos termos do artigo 48.º.

CAPITULO IV

Seguros de vida, de invalidez, de doença e desemprego — e de incendio

Art. 45.º — O seguro de vida destinado a cobrir o pagamento immediato, e por uma só vez, das prestações em divida á data da morte casual do morador-adquirente, será tomado, por concorrencia publica, pelas Companhias de Seguros nacionaes autorizadas a explorar o ramo de seguros de vida.

§ 1.º — O seguro de vida previsto neste artigo deve englobar um seguro complementar destinado a garantir o pagamento das prestações em divida no caso de o adquirente se invalidar para o trabalho por forma permanente e absoluta.

§ 2.º — O caderno de encargos para servir de base á concorrencia, será elaborado pelo Departamento Municipal das Casas Economicas e sujeito á aprovação do Conselho Administrativo, depois de sobre elle emittir parecer a Inspectoria de Seguros, á solicitação do Departamento.

§ 3.º — A concorrencia publica será aberta para todas as classes e typos de moradia, separadamente ou em globo, pelo prazo de vinte dias.

§ 4.º — As propostas deverão indicar a taxa de premio mensal, por mil, da parcella da prestação mensal corresponde ao custo das moradias, — para as idades de entrada de vinte e um, vinte e cinco, trinta, trinta e cinco e quarenta annos, — e terão de ser acompanhadas de uma memoria sobre os methodos de calculos empregados.

Art. 46.º — As propostas serão estudadas e apreciadas pela 3.ª Divisão do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Departamento, que, após audiencia da Inspectoria de Seguros, lavrará o seu parecer devidamente fundamentado, encaminhando-o á Directoria Geral do Departamento; — o Director Geral do Departamento, tendo em consideração, não só os menores encargos, mas tambem a correcção e o rigor dos methodos de calculo seguidos, e, ainda, as garantias de ordem technica e financeira offerecidas pelas Companhias de Seguros, escolherá, dentre as propostas apresentadas e estudadas, aquella que se mostrar mais vantajosa sob todos aquelles aspectos. A escolha será feita na forma deste artigo e será submettida á aprovação do Conselho Administrativo.

§ 1.º — O parecer da 3.ª Divisão, a que se refere este artigo, depois de approvado pelo Conselho Administrativo será publicado no "Diario Official" do Estado.

§ 2.º — A Companhia de Seguros adjudicatoria será obrigada a entregar ao Departamento Municipal das Casas Economicas, no prazo de sessenta dias da data da adjudicação, tabellas dos premios mensaes, por mil, da parcella da renda mensal correspondente ás rendas e amortizações dos predios-moradias, completados para todas as edades comprehendidas entre os vinte e um e quarenta annos.

Art. 47 — Para tornar effectiva a responsabilidade da Companhia Seguradora, em relação a cada morador-adquirente, deverão ser satisfeitas as formalidades seguintes:

a) — Admissão ao beneficio do seguro do pretendente á moradia economica, por meio de exame medico sujeito á aceitação do Departamento Municipal das Casas Economicas em prazo não superior a quinze dias sobre a data da sua realização;

b) — Assignatura do contracto ao prazo de trinta dias sobre a communicação do exame medico ao Departamento, no caso de ser acceite, podendo, além desse prazo, ser exigido pela Companhia Seguradora novo exame medico;

c) — Communicação á Companhia Seguradora da assignatura do contracto em prazo não excedente a tres dias sobre a sua celebração, afim de ser passada a respectiva apolice, que será de modelo approvado pelo Departamento Municipal das Casas Economicas.

§ 1.º — A responsabilidade da Companhia começa na data da assignatura do contracto do morador-adquirente.

§ 2.º — O Departamento Municipal das Casas Economicas pagará á entidade seguradora os premios mensaes correspondentes aos seguros feitos até ao dia 12 de cada mez, exceptuando os dois primeiros, que serão pagos adiantadamente.

Art. 48 — O seguro contra desemprego, e bem assim o seguro contra doença dos adquirentes das moradias economicas, serão tomados directamente pelo Departamento Municipal das Casas Economicas e destinam-se a cobrir o risco da falta de pagamento das prestações mensaes, nas datas do vencimento, por virtude de desemprego e doença dos adquirentes.

§ 1.º — Os seguros contra desemprego e doença beneficiam somente os ferroviarios, os associados das sociedades civis e dos syndicatos nacionaes de empregados — e o seguro contra doença beneficia os operarios e funccionarios dos quadros permanentes dos serviços do Estado e da Municipalidade.

§ 2.º — Os moradores-adquirentes que se beneficiem dos seguros contra desemprego ou contra doença, só pódem ser exonerados, pelo Departamento Municipal das Casas Economicas, do pagamento das amortizações e rendas mensaes, na data do vencimento, decorrido um anno sobre a assignatura do respectivo contracto e depois do trigesimo dia de desemprego ou do vigesimo de incapacidade para o trabalho.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 3.º — A dispensa do pagamento das amortizaçõcs e renda smensaes na data do vencimento, não poderá exceder de seis prestações consecutivas, nem de doze em cada periodo de cinco annos da vigencia do contracto.

§ 4.º — Quando o morador-adquirente utilize o beneficio dos seguros previstos neste artigo, em seis prestações consecutivas, não poderá voltar a beneficiar-se delles sinão decorridos um anno.

§ 5.º — Não estão ao abrigo deste seguro as doenças ou lesões originadas por desastre no trabalho, em virtude de já estar esta materia amparada pela legislação federal do trabalho.

Art. 49.º — A situação de desemprego será comprovada, perante o Departamento Municipal das Casas Economicas, por attestado da respectiva sociedade civil ou syndicato nacional de empregados e da ultima entidade patronal, á qual o morador-adquirente haja prestado serviço. Do segundo destes attestados devem constar as causas de demissão, ou cessação e duração da cessação de trabalho.

§ 1.º — O despedimento por motivo de indisciplina ou falta grave, moral ou profissional, não dá direito ao beneficio do seguro.

§ 2.º — Si a situação de desemprego durar mais de um mez, deverá o morador-adquirente apresentar, no Departamento Municipal das Casas Economicas, até ao dia 2 de cada mez, certidões comprobativas do desemprego no mez anterior, passadas pela sociedade civil ou syndicato nacional a que pertença o desempregado, e pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Art. 50.º — A incapacidade de trabalho, para effeito do beneficio do seguro contra doença, será certificada pela entidade patronal a que o morador-adquirente preste serviço e sujeita á verificação do Departamento Municipal das Casas Economicas, que o poderá mandar observar pelos seus serviços clinicos.

Art. 51.º — As declarações menos verdadeiras, bem como todos os actos de fraude ou de simulação, tendentes a obter indevidamente as vantagens dos seguros contra desemprego e doença, acarretam, para os delinquentes, a perda de todos os direitos futuros nos mesmos seguros, sem jús a qualquer reducção no valor da prestação mensal.

Art. 52.º — O Departamento Municipal das Casas Economicas organizará uma escripturação especial para cada um dos seguros de desemprego e de doença, levando á conta da receita privativa de cada um delles, respectivamente, um terço e dois terços do producto das cobranças que lhes são destinadas pela percentagem fixada na alinea C — do artigo 54.º.

Art. 53.º — O seguro contra incendio das moradias economicas, por classe e typo, será posto em concorrencia publica, entre Companhias Nacionaes, pelo Departamento Municipal das Casas Economicas, com as condições que entender convenientes e pelo prazo de quinze dias.

§ 1.º — A 3.ª Divisão do Departamento, depois de ouvir a Inspectoria de Seguros, apreciará as propostas apresentadas, devendo encaminhal-as, com parecer devidamente fundamentado, ao Director Geral do Departamento, que, com a approvação do Conselho Administrativo, escolherá aquella que se mostrar mais vantajosa e mais conforme com os bons preceitos da technica seguradora.

§ 2.º — O parecer da 3.ª Divisão, uma vez approvado pelo Director Geral e pelo Conselho Administrativo do Departamento Municipal das Casas Economicas, será publicado no "Diario Official", do Estado.

§ 3.º — O seguro das casas começa no dia da sua entrega ao Departamen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

to pelo contractante da sua construcção.

§ 4.º — Em caso de sinistro, com prejuizo total ou parcial, incumbe á entidade seguradora a reconstrucção do premio sinistrado, de harmonia com o plano inicial da construcção.

§ 5.º — Durante o periodo de reconstrucção, que não deve exceder, respectivamente, de quatro e seis mêses para as moradias das classes *A* e *B*, compete, á entidade seguradora, o pagamento das prestações devidas pelo adquirente ou seus successores.

CAPITULO V

Renda e amortização de capitaes investidos na construcção das casas economicas — Amortização antecipada e resgate das casas economicas.

Art. 54.º — As prestações devidas pela acquisição de uma moradia variam em funcção da respectiva classe e typo. e compõem-se das parcellas seguintes:

a) — Uma parcella constante, para cada classe e typo de moradia, correspondente á renda mensal para o pagamento de juros e amortização do capital, investido na casa;

b) — Uma parcella correspondente á medida das quótas mensaes dos premios dos seguros de vida devidos á respectiva empreza seguradora, variavel com a classe e typo de casas;

c) — Uma parcella de 5% (cinco por cento) da somma das anteriores, como premio de seguro contra desemprego e doença, pelo risco da falta de pagamento das prestações mensaes na data do seu vencimento;

d) — Uma parcella constante, para cada classe e typo de casa, corresponden te ao premio de seguro contra incendio

§ 1.º — A parcella a que se refere a alinea A deverá ser calculada na base da amortização do custo da moradia, em vinte prestações annuaes, e com uma taxa de juro não superior a 8% (oito por cento).

§ 2.º — A percentagem de 5% (cinco por cento) fixada na alinea C, poderá ser elevada até ao dobro por despacho do Director Geral do Departamento Municipal das Casas Economicas, se vier a reconhecer-se a sua insufficiencia.

Art. 55.º — As prestações são fixadas no Departamento Municipal das Casas Economicas, na base de uma incidencia até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, sobre os valores constantes do quadro seguinte:

Valor das prestações mensaes de amortização das casas economicas

Classe	*1.º Typo*	*2.º Typo*	*3.º Typo*
A	$	$	$
B	$	$	$

Art. 56.º — O Departamento Municipal das Casas Economicas pode autorizar a amortização antecipada das moradias, decorridos cinco annos, pelo menos, sobre a celebração do contracto de acquisição, quando os moradores interessados provem estar habilitados a fazel-o sem prejuizo do equilibrio da vida economica e social do respectivo aggregado familiar.

§ unico — A antecipação far-se-á por uma só vez, liquidando-se a prestação em divida pelas parcellas relativas ao capital investido nas moradias, deduzidas do rendimento que, á taxa de juros de 8 % (oito por cento), lhe corresponderia até a data do seu vencimento.

Art. 57. — Quando os moradores-adquirentes das moradias hajam de mudar a sua residencia para fóra da Capital, com caracter definitivo, pode o Departamento Municipal das Casas Economicas, mediante parecer fundamentado das 2.ª e 3.ª Divisões, approvado pelo Director Geral e pelo Conselho de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Administração do Departamento, proceder ao resgate da propriedade das casas.

§ 1.º — O resgate será feito pela formula: $R = \frac{V}{480} \times N$,

em que *N* representa o numero de prestações pagas e *V* o custo-limite correspondente ao typo da moradia considerada.

§ 2.º — O resgate só pode effectuar-se seis mezes decorridos sobre a mudança de residencia do morador-adquirente e dentro do primeiro decenio de vigencia do contracto.

Art. 58.º — As moradias economicas que voltem á posse do Departamento Municipal das Casas Economicas, por effeito de resgate ou rescisão do respectivo contracto, serão novamente distribuidas, nos termos e condições geraes estabelecidas nesta lei, mantendo-se o quantitativo das prestações a pagar pelos novos adquirentes e fixando-se o seu numero pelo valor a attribuir á moradia no momento do novo contracto.

§ 1.º — Para os effeitos deste artigo, são considerados equivalentes o resgate da moradia e a rescisão do contracto, tomando-se, tambem, neste ultimo caso, para determinação do valor equivalente ao do resgate, a formula definida no paragrapho 1.º do artigo anterior.

§ 2.º — O valor da moradia determina-se addicionando-se ao custo do resgate, ou seu equivalente, o capital investido na sua construcção ainda não amortizado á data do novo contracto.

CAPITULO VI

Fundo das casas economicas do Departamento Municipal das casas economicas — Medidas de caracter financeiro

Art. 59.º — E' instituido o Fundo das Casas Economicas, destinados á construcção de casas economicas, nos termos e condições desta lei.

Art. 60.º — São receita do Fundo das Casas Economicas:

a) — As verbas e subvenções destinadas pela Municipalidade de S. Paulo á construcção ou ao financiamento de contractos de construcção das casas economicas;

b) — As comparticipações do Estado, que forem concedidas, e as das sociedades civis profissionaes, institutos de previdencia, montepio municipal e organizações financeiras e constructoras, que, em virtude de contracto, se destinem á construcção de casas economicas;

c) — Os donativos, heranças ou legados de particulares;

d) — A cobrança das prestações das casas já distribuidas;

e) — O rendimento dos depositos em dinheiro por conta do Departamento Municipal das Casas Economicas, e quaesquer outros que, porventura, venha o Departamento a possuir.

f) — O producto de emprestimos contrahidos pelo Departamento para os fins determinados nesta lei.

g) — O producto de multas e quaesquer outras rendas eventuaes recebidas pelo Departamento.

§ 1.º — As importancias pertencentes ao Fundo das Casas Economicas serão depositadas na Caixa Economica Estadual de S. Paulo, á ordem do Departamento Municipal das Casas Economicas.

§ 2.º — O levantamento das importancias pertencentes ao Fundo das Casas Economicas, bem como o recebimento de dinheiros depositados na Caixa Economica Estadual, á ordem do Departamento Municipal das Casas Economicas, e do producto de emprestimos será effectuado por meio de cheques ou recibos assignados pelo Caixa e pelo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Chefe da 3.ª Divisão, com chancella do Director Geral do Departamento.

§ 3.º — Os demais recebimentos de expediente de Thesouraria do Departamento, inclusivé os que se referirem ás mensalidades ou annuidades de pagamento e amortização das casas economicas, serão feitos mediante recibos assignados pelo Caixa, com a chancella do Chefe da 3.ª Divisão, a cujo cargo fica confiada a fiscalisação diaria do movimento geral da Thesouraria do Departamento.

Art. 61.º — Como dotação ao Fundo das Casas Economicas e, para o fim especial de construcção ou financiamento de contractos de construcção das mesmas, conforme estatue a presente lei, — a Municipalidade de S. Paulo destinará, nos seus orçamentos em cada anno economico, uma verba equivalente a 5% (cinco por cento) da sua receita ordinaria, pondo, no começo do exercicio, a importancia global respectiva á ordem do Departamento Municipal das Casas Economicas.

Art. 62.º — E' o Departamento Municipal das Casas Economicas autorisado a contractar, com as organisações financeiras e constructoras, com as Caixas Economica Federal e Estadual, com o Montepio Municipal de S. Paulo e com a Caixa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, — o financiamento da construcção de casas economicas, observadas as disposições da presente lei.

§ unico — Os emprestimos contrahidos com as entidades e nos termos a que se refere este artigo, serão effectuados a uma taxa de juros não superior a 8% (oito por cento) ao anno. O seu prazo de amortização será de vinte annos.

Art. 63.º — Os capitaes investidos na construcção das casas economicas, quer sejam do Fundo das Casas Economicas, quer provenham da comparticipação do Estado ou das demais entidades do que cogita o artigo 1.º, vencerão juros á taxa que for determinada em harmonia com as condições do mercado monetario, não podendo ser superior a 8% (oito por cento) ao anno, — e serão amortizados nas condições que vierem a ser estabelecidas e contractadas.

Art. 64.º — E' concedida ao Fundo das Casas Economicas, do Departamento Municipal das Casas Economicas, uma subvenção de vinte mil contos de réis, (20.000:000$000) para ser applicada na construcção das casas economicas, conforme preceitua a presente lei.

Art. 65.º — Para os effeitos do artigo anterior, e para facilitar o financiamento da construcção das casas economicas, é o Prefeito Municipal autorizado a lançar um emprestimo interno, ao par, pelo prazo de vinte annos, no valor de vinte mil contos de réis..... (20.000:000$000) e aos juros de 8% ao anno.

§ 1.º — O lançamento do emprestimo de que trata este artigo far-se-á por meio de letras da Municipalidade, ao portador, do valor nominal de cem mil réis (100$000) cada uma.

§ 2.º — O resgate do emprestimo se fará na proporção estabelecida, por sorteio, semestralmente, apóz o 2.º anno da data do seu lançamento.

§ 3.º — O emprestimo autorizado por este artigo denominar-se-á: — "Emprestimo Pró-Lar" — e, nas letras a que se refere o paragrapho 1.º, será impressa, em destaque, a seguinte legenda:

"O Lar é o Grande Protector da Familia. — O inimigo do vicio e do crime".

Art. 66.º — Desde que estejam vendidas e habitadas todas as casas economicas construidas na conformidade desta lei, com o producto da subvenção e do emprestimo a que se referem os artigos 64.º e 65.º, o Departamento Municipal das Casas Economicas dirá á

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Camara, por intermedio do Prefeito Municipal, da conveniencia e opportunidade da abertura de novos creditos destinadas ao desenvolvimento do plano estabelecido pela presente lei, que tem por fim dar ao paulistano menos protegido da Fortuna a opportunidade e os meios financeiros de erigir o seu lar sobre um "bem de familia", constituido por casa sua propria, economica, onde possa encontrar, em companhia dos seus, vida hygienica, conforto moral e material, e a felicidade, emfim.

Art. 67.º — E' instituido o imposto sobre o valor venal dos terrenos não edificados, cuja cobrança se fará de maneira e na proporção seguintes:

a) — Os terrenos não edificados do perimetro central pagarão um por cento (1%) do seu valor venal;

b) — Os terrenos do primeiro perimetro urbano, não edificados, pagarão meio por cento (½ %) do seu valor venal.

§ 1.º — O producto deste imposto reverterá ao Fundo das Casas Economicas, como contribuição em beneficio do lar do proletario de São Paulo.

Art. 68.º — As despesas de administração, pessoal e material de expediente, do Departamento Municipal das Casas Economicas, constituem encargo do Thesouro Municipal e correrão por conta das verbas orçamentarias proprias da Municipalidade.

§ Unico — Nos orçamentos das casas economicas, será accrescida uma percentagem, que não excederá de 5% do valor da obra, como contribuição para aquellas despesas.

Art. 69.º — Os funccionarios de qualquer categoria do Departamento, que exerçam cargos de confiança pecuniaria, deverão, para entrar em exercicio, prestar fiança idonea, a criterio do Conselho Administrativo.

Art. 70.º — Para execução da presente lei, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessarios creditos no Thesouro Municipal.

Art. 71.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1936.

Orlando Prado

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. Presidente, congratulo-me com o povo desta cidade pelo auspicioso acontecimento que foi a instalação da Camara Municipal. Eleito pelo maior numero dos seus suffragios, em significativa demonstração de apreço pessoal e de applausos a uma sincera e inbada conducta politica, volto a exercer o elevado cargo de vereador, a que ja dei honroso desempenho. O Partido Republicano Paulista, num gesto de invulgar elegancia, que tanto me sensibilisou, convidou-me para integrar sua representação nesta casa. Com liberdade de pensamento e de acção que a nobre Commissão Directora me facultou, para aqui entrei bem compenetrado da obrigação imposta pelo mandato e aqui estou desejoso de que possiveis divergencias partidarias, não consigam attrar a menor plana os interesses collectivos nem macular a grandeza da nossa missão. As Camaras Municipaes, pelo seculo XVIII, foram reduzidas a collectividades meramente administrativas. A nossa orbita de acção, porem, quando reflecti-mos o sentir de mais de milhão de habitantes, ante a amplidão das obrigações do Municipio, fixadas na lei de sua organização e definidas pela Constituição Federal, que, sob certos pontos de vista, o collocou á altura do fim do Estado, não pode circumscrever-se ás funcções restrictamente administrativas, que as Municipalidades passaram a ter desde que o governo da metropole do Brasil colonial entendeu de diminuir-lhes as honras e prerogativas, até então especialmente concedidas e que a Lei Organica acaba definitivamente de ti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rar-lhes. A meude se affirma que as Camaras Municipaes não são corporações politicas. Faço votos para que a nossa, de facto, não se transforme em arena de debates meramente partidarios. Não se deve todavia, confundir politica com politicalha, confusão impropria, mas, adrede, que nos poderá deixar como representantes de uma minoria vigilante, em posição difficil perante o publico. Politica e politicalha são palavras de sentidos differentes. A politica, ensinou RUY BARBOSA, é a arte de gerir o Estado, segundo principios definidos, regras moraes, leis escriptas ou tradicções respeitaveis; a politicalha é a industria de o explorar a beneficio dos interesses pessoaes.

E' indubitavel que o Paiz soffre séria inquietação, que o está levando á aspera luta, em defesa das instituições. contra os que as pretendem radicalmente transmudar. Desde o findar da grande guerra mundial de 1914, que as lutas politicas, na Europa ou na America, não se limitam ao antagonismo entre o novo e o velho regime. Entre nós, comtudo, erroneamente, não se tem, dado outra feição á resultante da revolução de 1930. Os homens do poder ou os que se abeiraram do poder, não admittem os homens do passado, a não ser quando esses se enfileiram no seu sequito. Os que adherem são isentos de culpa e pena e assanham-se, juntamente com os novos, contra antigos companheiros de jornada, no triste espectaculo que são as campanhas politicas que primam pela ausencia de idéas e pelo excesso de injurias. Não é dessa especie, porém, a luta que assignala a historia constitucional dos povos que soffreram o grande cataclysmo. Aqui, já os estadistas se convenceram de que a luta decisiva do após guerra é a que vem sendo travada entre a democracia e o sovietismo.

Até ha pouco, eu o diria se me louvasse na opinião do notavel e brilhante professor de Economia Politica, leader da situação paulista na Camara Federal dos Deputados, expendida em 1932, segundo a qual comunista era o Ditador. actual Presidente da Republica, até ha pouco communistas eram os revolucionarios de 1930, de fins communistas seria a Constituição brasileira.

Tenho certeza, porém, de que a abalisada opinião já foi rectificada, da mesma forma que outro prócer de iguaes tendencias acaba de affirmar que a revolução de 1930 traçou novos e beneficos rumos á collectividade nacional. Em verdade, a Constituição da Republica foi elaborada e redigida com pleno conhecimento da questão social. Instituiu-se no Brasil o processo da racionalisação da vida publica. Os direitos do homem, proclamados em 1789, continuaram enumerados e garantidos. Ao lado delles se inscreveram todos os outros direitos sociaes, resultantes da evolução da vida social no decorrer do seculo XX.

Tal qual a Allemanha democratica de Weimar, instituimos a Republica social-democratica, confundida ainda por alguns com a liberal democracia, nosso anteparo escripto contra os planos e ataques bolchevistas. Em 1932, á margem do movimento revolucionario, eu havia suggerido ao Partido Democratico que adoptasse como programma a idéa do trabalho alçado á categoria de condicção social, garantindo existencia digna ao trabalhador, a de uma Magistratura especial para trabalho e medidas outras em beneficio do operario, hoje felizmente insculpidas no Codigo fundamental da Republica. Indo além da classica enumeração das liberdades individuaes — pensei em crear para o Brasil uma situação que o salvasse dos resultados destruidores da experiencia russa. Ouve-se, hoje, comtudo, generalisado appello em pról da democracia. Proclama-se, entretanto, a democracia mas não se a exercita. O exito da democracia não está simplesmente no exercicio do suffragio eleitoral,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

por força de lei que garanta o recebimento livre do voto, a sua regular e rigorosa apuração, mas não impede as manobras com as quaes se coarcta a liberdade moral do eleitor. O mal brasileiro não é, todavia, de natureza eleitoral. O mal de que o povo se queixa está na acção do partidarismo politico, infiltrado na administração, corrompendo-a, obrigando governos, os mais intencionalmente dispostos a acertar, os mais intencionalmente honestos, a deixar de ser governos pela lei para se tornarem governos de *fiats* arbitrarios. São os partidos politicos denominados, pelo proprio chefe e alto representante de um delles, "partidos trampolins do poder, partidos agencias de collocação" — explorando o voto, abusando da rudimentar instrucção e educação do meio — que contribuem para o mal nacional. Desses partidos não sáem estadistas. Prevalecem, no seu seio, os verdadeiros agenciadores de empregos, os que não alcançam a realidade das cousas nem se apercebem da fatalidade dos movimentos sociaes. Em nossa literatura politica ha uma interessante pagina que esses politicos deveriam lêr. E' do Conde de Affonso Celso explcando a fatalidade da Republica, no sempre opportuno destaque da imagem de RENAN sobre a formação e precipitação dos movimentos sociaes: — de uma simples pedra que cáia, póde provir a sua eclosão...

Preconisa o senador Costa Rego o rejuvenescimento do regime pela renovação das formulas e selecção dos individuos. A selecção dos individuos, sim, mas numa escola de bons exemplos, de rigoroso respeito á lei e de religioso culto á Justiça. E no dia em que os destinos do povo passarem para as mãos de quem se caprichar em evitar a nefasta acção do partidarismo politico; em que ficar bem estabelecida e nitida stincção entre os interesses geraes particulares; em que usufruirmos a prema ventura de observar o "hobeas-animam" com a mesma popularidade do "habeas-corpus", e em que, afinal, perante os governantes, os patricios não se dividirem entre gregos e troianos, ahi, sim, se iniciará a éra do já afamado governo forte, o regime subsistirá, não haverá quartel para os que, enveredando por caminhos tortuosos, appellem para a força, para as idéas exoticas ou subversivas da ordem publica. A massa popular é docil e bem intencionada. O povo contenta-se com os mais comesinhos actos de justiça. O de S. Paulo ahi está dando arras desses sentimentos, vibrante ainda de enthusiasmo na recordação do periodo em que, acudindo aos pregões politicos desavisados, se multiplicou nos mais empolgantes lances de sacrificio e de abnegação.

Mas a cellula da democracia reside na autonomia do Municipio. Carlos Maximiliano iniciou os seus abalisados commentarios ao art. 68 da Constituição de 1891 citando Black-Handbook of American Constitutional Law, edição de 1910 — sobre a formação do espirito dos anglo-saxões. *Foi no self-governement* disse, que elles adquiririam os habitos de subordinação e obediencia ás leis, de soffredora paciencia, proposito resoluto e familiaridade com as instituições civis — que os distinguem dos outros povos". E' no municipio autonomo que se encontram as raizes da civilização moderna, as fontes vivificadoras do espirito humano e os centros da liberdade constitucional". Em tão alta conta tiveram as Constituições do Brasil republicano a autonomia municipal que a inscreveram entre os seus principios cardiaes. A União tem o direito de intervir nos Estados para assegurar-lhe a observancia. Verdade é, porem, que hoje, como hontem, essa segurança não se effectiva e a autonomia municipal deixa de existir. Um exemplo? O art. 13 da Constituição Federal vigente proclama a autonomia do municipio em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e especialmente a electi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vidade do Prefeito e dos vereadores. Lá está comtudo a excepção inexplicavel e odiosa em virtude da qual o Prefeito poderá ser de nomeação do Governo do Estado no municipio da Capital. "Nada respeita mais directa, mais seria, mais vitalmente ao "peculiar interesse dos municipios" do que a eleicão do Chefe do Executivo, em cada municipalidade", ensinou o interprete maximo da Constituição de 1891, o senador Ruy Barbosa. São ainda suas estas outras palavras:

"Pois, senhores, haverá nada, que mais a fundo entenda com o peculiar interesse de qualquer entidade humana, individual ou collectiva, natural ou moral, do que a execução das resoluções de sua vontade? Seria autonoma uma nação que elegesse os seus legisladores, mas não interviesse na escolha dos executores das suas leis? Poderiam acaso prezar-se de autonomos os nossos Estados, se correndo por sua conta a eleicão de suas Camaras Legislativas, coubesse a poderes estranhos a nomeacão dos seus Governadores ou Presidentes?

Entre os proprios individuos haveria alguem por autonomos os a quem se não consentissem gerirem o seu, disporem do seu, contratarem sobre o seu, regerem a sua vida e os seus bens, senão mediante assessores, tutores ou curadores?

Como é, pois, que só aos municipios se não ajusta uma noção tão axiomatica de senso commum, e só o seu interesse de nada se resente, só a sua autonomia em nada padece, quando quem exerce a sua representação, quem a sua administração preside, quem lhes gére o patrimonio, quem lhes executa a legislacão, quem lhes apura os negocios, quem lhes nomeia os funccionarios, quem lhes arrecada os tributos, quem lhes despende a renda, é um poder adventicio, a elles sobreposto discricionariamente por uma soberania estranha"?

Até 1929, o Prefeito da Capital era eleito, ora pelos vereadores ora directamente pelo povo. Nesse anno, operou-se definitivamente a reforma constitucional iniciada a 15 de setembro de 1928, que tirou ao povo o direito de escolher livremente o chefe do Executivo Municipal.

As razões determinantes desse procedimento foram de ordem puramente objectiva, consubstanciando-se na affirmação de que neste Municipio se entrelaçavam interesses locaes com os do Estado, interesses que obrigavam o Estado a uma acção directa para a sua solução, de que o Municipio se sentia incapacitado. Obras publicas de vulto, serviços municipaes já affectos ao Estado, impostos essencialmente municipaes pelo Estado arrecadados — levavam á necessidade de fazer com que fosse o Prefeito de livre escolha do Governo Estadual. Amplion-se então aquella possibilidade, que ninguem néga, de receber o orgão da administração municipal, por conveniencia do Estado, um mandato do governo deste, em relação a certos e determinados assumptos e nos quaes os interesses geraes concorram com os locaes, ampliou-se — repito — até a tutela do Estado sobre o Municipio! O Prefeito deixaria de ser méro intermediario do Presidente do Estado nas funções de competencia estadual, para tornar-se um funccionario de livre nomeação e demissão!...

Satisfazia-se, ainda mal disfarçada, tendencia centralizadora, mais tarde francamente dominadora nos congressos constituintes da Republica e do Estado. Feriu-se o systema em que a unidade original e primaria é a commuua, base do governo livre. Autonomia corresponde á descentralização. Largo debate soffreu o assumpto. Constituiu motivo para uma das mais sérias campanhas politicas ao tempo da velha Republica. Coloquei-me á frente dos que se batiam pela autonomia do nosso municipio, centralizei a campanha, e, hoje, em face dos preceitos constitucionaes que nos regem, reputo contraria aos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

principios fundamentaes a faculdade já alludida, concedida e adoptada em S. Paulo. Era de suppôr-se que, neste Estado, ella não fosse applicada e que, em nome da mais elementar coherencia politica, preferissem os politicos dominantes e os legisladores, exercitar o respeito que reclamavam para o direito do povo. Uma só vez entretanto, não se levantaram em pról da autonomia do municipio da Capital, nem mesmo para explicação da mudança de pensar por que passaram os que a defendiam. A proposta para que o Prefeito fosse nomeado pelo Governador á preceito da Constituição de 9 de julho de 1935. O Partido Republicano Paulista, coherentemente, com ella não se preoccupou. A idéa que, entretanto, movimentara a opinião publica e provocara candentes artigos de indignada opposição, em defesa da autonomia municipal, constituira illusoria promessa opposicionista. Vencedores, senhores da situação, os que em seu nome, combateram a refórma constitucional e posteriormente tomaram parte na elaboração da Constituição de 9 de Julho, esqueceram-n'a após a victoria. Um operoso e talentoso constituinte, aliás funccionario municipal, timbrou em mostrar-se peremptoriamente contrario ao principio com o qual estivera anteriormente de pleno accôrdo. Não contente com o que lêra ou porque não lhe parccera bastante claro o texto, pretendeu que da Constituição ficasse insophismavelmente constando que o Prefeito desta linda, progressista e acolhedora cidade, fosse de especial confiança do sr. Governador...

Não é só, sr. presidente. Não era sufficiente impedir-se ao paulistano, em época em que não persistem os motivos justificativos da refórma de 1929, o direito de escolher livremente o Prefeito como o têm os habitantes dos outros municipios. A legislação ordinaria e posterior, metteu-nos até em posição de incommoda subalternidade ao delegado do governo do Estado. Refiro-me á lei organica dos Municipios, em certos passos contraria á Constituição, em outros concentrando poderes de tal monta em mãos do Prefeito que, em rigor, em grande parte, inutiliza a acção da Camara. Lembremos em primeiro lugar a disposição que confere *exclusivamente* ao Prefeito a iniciativa dos projectos que versem sobre suppressão, augmento ou reducção dos impostos, declaração de utilidade publica, augmento de vencimento e creação ou suppressão de empregos, salvo os da Secretaria da Camara; em seguida, a que nos obriga ás deliberações de caracter geral e dá ao Prefeito a faculdade de legislar, que a tanto importa o direito de applicar as nossos deliberações aos casos particulares; por ultimo, a que poderá nullificar a actividade dos vereadores, quando concede ao Prefeito competencia para providenciar sobre os casos urgentes, os imprevistos e os de calamidade publica e lhe impõe a obrigação de submetter, simplesmente, ao conhecimento da Camara, os actos que, sob taes titulos, praticar e não estiverem nas suas normaes attribuições. Não se usou da cautela commum, nas delegações, de sujeitar-se o acto urgente do Prefeito ao "referendum" da Camara. Ao contrario, deu-se ao Prefeito o direito de absorver a funcção dos vereadores. Um Prefeito audacioso e autoritario dispensará a colaboração da Camara, porque ao seu criterio, ao seu exclusivo criterio, ficará a urgencia dos casos; do seu criterio dependerão os imprevistos...

Neste primeiro dia dos nossos trabalhos ordinarios, quero, pois, sr. presidente, deixar esclarecido o meu ponto de vista e patente o meu protesto, inocuo, mas demonstrativo da minha coherencia.

Acontecimento politico de alta relevancia assignalou-se em São Paulo no mesmo dia em que a Camara Municipal se installou solemnemente. Foi a divulgação da mensagem que o sr. Governador do Estado dirigiu á Assembléa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Legislativa, documento que deve merecer o maior acatamento . Pois bem, sr. presidente, folgo immensamente em verificar que s. exa., em final capitulo, ao resumir o resultado do seu trabalho governamental, traçou a posição de São Paulo em face do Brasil. "Cabe a São Paulo fazer uma affirmação, que fixe o seu proposito de luctar para que. no naufragio em que outros povos se afoguem, se salve esta bella e nobre nação, que é o Brasil, e com ella os puros ideaes do homem christão" — foram palavras que vão ser reproduzidas, allegoricamente, em projectado monumento, em honra dos Bandeirantes. Qual a razão do meu jubilo? E' que a 18 de outubro de 1932, através do extincto Partido Democratico, me dirigi ao povo paulista, mais ou menos com a mesma idéa e mais ou menos com as mesmas palavras.

Hoje, o sr. Governador pretende perpetuar em praça publica, a epopéa das Bandeiras. A concepção artistica focalizará os effeitos materiaes e moraes das Bandeiras: — o sentimento do principio de autoridade, o espirito de disciplina, de hierarchia e de solidariedade, acção intelligente e constructora de um largo, generoso e fecundo idealismo, tudo de que o Brasil precisa e de que São Paulo, no presente, deve ser o pioneiro, como nos tempos passados foi o artifice da obra de alargamento das nossas fronteiras e de creação da nossa civilização.

O sr. Orlando Prado — (Muito bem!

O sr. Marrey Junior — Ha quatro annos, amargando com o paulista a dôr que nos occasionou a lucta, gloriosa pelo que de sublime lhe deu a cooperação popular, mas malfadada pela imprudencia com que a deflagaram os politicos, eu disse que São Paulo estava em condições de fazer operar o milagre da reconstrucção do Brasil: — bastaria um appello ás virtudes da raça, ás forças generosas e patentes de que acabavam os paulistas de dar testemunho. Hoje, o sr. Governador indica o caminho a seguir-se: "A nossa attitude não póde ser de defesa, mas de acção energica, que desperte por todo o Paiz sympathias e emulações". Hontem, eu appellava para os paulistas para que continuassem a ser cavalheiros e generosos, orgulhosos, de sadio orgulho, da sua força, da sua organização, para a conquista do Brasil. Ambos, eu e o sr. Governador, andámos convictos de que não é possivel trahirem-se os bandeirantes nos seus sentimentos. Apenas, uma differença entre as nossas situações e que tambem me causa satisfacção, servindo de advertencia: — hoje o sr. Governador está recebendo flores que a s. excia. trazem os que o acompanham e vivem do seu alto prestigio, flores em que se transformaram as pedras que, "estarrecidos" elles me atiraram...

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas da bancada do Partido Republicano Paulista*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Gaspar Ricardo Junior.

O sr. Gaspar Ricardo Junior — Exmo. sr. presidente da Camara Municipal de São Paulo. Meus prezados collegas.

Findo o collapso de seis annos em que esteve mergulhada a actividade legislativa do nosso municipio, nós os novos vereadores da Camara Municipal de S. Paulo vimos encontrar, em nossa frente, um acervo formidavel de questões de alto interesse e magna importancia, que devem ser resolvidas com a maxima urgencia attendendo-se ás mais prementes necessidades de população paulistana.

São quasi que aquelles mesmos magnos problemas que, antes da revolução de 1930, já preoccupavam os poderes publicos, e que deparamos agora accumulados e aggravados, creando para nós uma porção de trabalho consideravel, que nos cumpre realizar com todo o patriotismo e com toda a dedicação.

Ahi temos o problema da supersaturação dos meios de transporte collectivo; o congestionamento das nossas vias publicas; a remodelação do seu traçado e a conservação do seu calçamento;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a correcção das inundações; o problema das casas operarias, emfim, uma série de questões importantissimas que, durante seis annos de dictadura não puderam por ella ser resolvidas! (Muito bem).

Desses problemas, entre tantos, um se destaca, que se aggrava de momento a momento e que exige a attenção e a immediata collaboração de todos nós para a sua prompta resolução. Pela simples leitura dos jornaes, pelas conversas com os nossos eleitores e pelo que nós mesmos sentimos, em nossas proprias casas, estamos verificando, a todo instante, o surto formidavel e incessante dos preços dos generos de primeira necessidade.

Poderá parecer á primeira vista, que seja uma dessas questões de relativa importancia, que se resolveria por si mesma, segundo os moldes da antiga economia classica, de accordo com as theorias de Adam Smith, de João Baptista Say e outros economistas da velha escola. As tendencias modernas da Economia, são bem diversas e mostram, de modo claro e irrefutavel, que é indispensavel que os poderes publicos se envolvam nesses problemas economicos de preço, interferindo muitas vezes com a liberdade do commercio.

As nossas tradições economicas, a nossa legislação, as directrizes contidas em nossa Constituição, conquistada pela Revolução de 32, nada mais são do que a consagração dessas tendencias modernas, que nella se encontram nitidamente estabelecidas.

Trazer para este recinto questões desta ordem, comportando a intervenção das autoridades na liberdade do commercio, é nos integrar nesse espirito de economia moderna, que domina quasi todas as opiniões e está contido em nossa Carta Magna. Entretanto, a questão da fixação dos preços, meus senhores, é de grande complexidade e não ha, absolutamente, necessidade de demonstral-o. As causas dessa alta de preços são formadas por uma série complexa de phenomenos, que exigem para a sua solução medidas administrativas minuciosas e variadas e não seria eu quem viria occupar a attenção da Camara com a exposição das providencias indispensaveis.

Limitar-me-ei, apenas, a referir-me a factos observados a todo momento e que submetto ao exame dos meus collegas.

Examinando, por exemplo, a lista de preços de generos, organizada pelos armazens de abastecimento da Estrada de Ferro Sorocabana, que tive a opportunidade de instituir, e que já vem funccionando ha cerca de seis annos, observaremos um quadro impressionante. Não me reportarei aos preços vigentes em 1928, 1929 ou 1930. Tomarei em consideração a lista desses preços em 1931, publicada recentemente pelo "Correio Paulistano", verificando o seguinte: O kilo de feijão em 1931 custava 250 réis; em 1936, o kilo de feijão passa a custar 900 réis, com um augmento de 260%. Arroz, em 1931, por kilo, 750 réis; em 1936, 1$200, com o augmento de 60%. Azeite, augmento de 16%, bacalhau, augmento de 28%, banha em lata, augmento de 23%; batatas, 88%, café (genero de producção nacional), 13%; carne secca, 22%; macarrão, 47%; carnes salgadas, 60%; sabão, 31%, etc.

Isto, sr. presidente, num periodo de cinco annos. Si, agora, compararmos os preços vigentes em janeiro de 1935, com os preços publicados pela ultima lista dos armazens de abastecimento da E. F. Sorocabana, relativos ao mez corrente, veremos o seguinte: Arroz agulha, kilo, de 900 réis, vendido pelos armazens de abastecimento passa a 1$250; vendido nos emporios e nas feiras a .. 1$800. Assucar crystal, de 1$000, passa para 1$050 nos armazens e para 1$200 nas feiras e emporios. Azeite estrangeiro, 8$200 por kilo, passando para .. 10$000. Azeite nacional, 18 litros, a 30$000, vendido nos armazens de abastecimento; apenas dezoito mezes depois,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a 52$3$$ vendido nos armazens, e nas feiras a 56$000!

Peço a vossa attenção para o que se passa relativamente a este genero. Todos nós sabemos que o azeite nacional é fabricado com caroço de algodão. O Estado de São Paulo, nestes ultimos dois annos é um dos maiores productores dessa mercadoria na America do Sul.

A semente de algodão tornou-se, assim, abundante em todo nosso Estado e, no entanto, vemos um accrescimo de quasi cem por cento no seu preço. Evidentemente, meus senhores, ha ahi causas profundas, que precisam ser combatidas, afim de se remover qualquer coisa errada, que ahi existe evidentemente.

O bacalhau, de 3$400 o kilo, passa para 4$500; feijão de $700, passa a... 1$100 nos armazens de abastecimento e a 1$200 nas feiras livres e emporios, e assim successivamente. Veja-se o quadro abaixo:

A estatistica organisada com dados dos armazens de Abastecimento da E. F. Sorocabana, demonstra, assim, factos muito significativos. Mas o problema não deve ser encarado desta forma, pelas indicações, pelo estudo de cada uma das parcellas isoladas. Para tornar os factos mais concretos e mais interessantes, procurei determinar a despesa para a alimentação de um operario, com familia constituida por mulher e dois filhos, quatro ou tres, menores.

Eis o quadro:

Mantimentos estrictamente necessarios para um mez.

Quantid.	Unidade	Designação	Preço Janeiro, 1935	Preço Julho, 1936
20	Kilos	Arroz agulha	18$000	25$100
10	Cabeças	Alho	$900	1$500
20	Tij	Anil	1$400	1$000
2	Pacotes	Assucar refinado	15$600	15$500
1	Lata	Azeite Bertolli	8$200	9$000
2	Kilos	Bacalhau	6$800	7$800
1	Lata	Banha S. Cath. 5 ks. . . .	12$500	21$700
1	Lata	Banha S. Cath. 2 ks. . . .	5$000	8$600
10	Kilos	Batatas	5$000	8$000
3	Kilos	Café em pó	9$300	9$000
4	Kilos	Canjica branca	2$400	3$400
3	Kilos	Carne de porco	7$800	9$300
2	Kilos	Carne secca	3$600	5$400
3	Saccos	Carvão	15$000	15$000
3	Kilos	Cebolas	1$500	5$000
1	Lata	Extracto tomate 1|2 nac . .	2$000	2$550
4	Pacotes	Farinha de milho	2$000	2$400
10	Kilos	Farinha de trigo	7$500	11$000
15	Kilos	Feijão	9$000	12$000
2	Kilos	Fubá mimoso	1$000	1$240
5	Kilos	Macarrão de 1.ª	5$000	7$000
2	Latas	Manteiga Aviação	7$300	6$900
2	Kilos	Mortadella	5$200	6$400
1	Maço	Phosphoro	1$700	1$900
500	Grs.	Queijo Typo Parmezão . .	2$750	3$100
1	Caixa	Sabão Salvador	8$700	10$500
2	Saq.	Sal 4 ks	1$600	2$600
1	Kilo	Toucinho defumado . . .	2$600	4$700
2	Kilos	Toucinho Salgado	4$400	7$400
		Vassoura de 5 fios . . .	2$500	2$000
1	Litro	Vinagre typo francez . . .	1$400	1$600
	Totaes	. . . . .	177$650	230$390
		Differença	52$740	
			230$390	230$390

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sommando as despesas dos differentes generos que essa familia consome e tomando-se os preços vigentes em janeiro de 1935, verifica-se, pela relação presente, que ponho á disposição dos nobres collegas, um total de 177$650, para satisfazer as suas mais estrictas necessidades, relativas exclusivamente á alimentação, não se computando o vestuario e aluguel de casa. Comparando-se com os preços de julho actual, verifica-se que as mesmas mercadorias custam 230$390, isto é, com accrescimo de 52$740 ou sejam cerca de 30% no custo da vida para alimentação dessa familia modesta. Si juntarmos as despesas de vestuario e habitação, teremos francamente um total de trezentos a trezentos e vinte mil reis mensaes.

Com as compras effectuadas nas feiras ou emporio o augmento porcentual seria francamente de 40%.

Ora, os empregados mais modestos, commerciarios, ferroviarios, os pequenos funccionarios do Estado, do Municipio, as praças da Força Publica, etc., têm ordenados que pouco excedem a essa importancia de 300$000. Quer dizer que o operario, em perfeita saude, no fim do mez está com a sua capacidade economica completamente exgottada. Vive, assim, o operario em situação precarissima, em virtude de um salario que já não corresponde ás despesas inevitaveis e terá de procurar moradias modestissimas, porões anti-hygienicos, etc., onde fatalmente a sua saude, a dos seus filhos será sacrificada. Com a doença aggrava-se o desequilibrio financeiro, é a desgraça que penetra no lar desse operario, e esses lares são numerosissimos!

O resultado dessa situação é evidente; não necessita commentarios. Entretanto, afim de que se possa verificar os effeitos dessa situação eu passo a lêr um boletim, distribuido ha tres ou quatro dias em Sorocaba, entre os funccionarios da Sorocabana, que, pelo seu aspecto, pelas suas máculas, denota as mãos callosas do operario de quem o recebi.

Não vou lêr os commentarios relativos á administração da estrada de ferro, por um principio de ethica profissional que respeito profundamente. Apenas lerei a parte relativa aos preços de subsistencia.

(*Lê*) "Esquece-se ella" (refere-se á administração "de que todos nós ganhamos ordenados irrisorios, em desaccordo com o elevadissimo custo de vida, não nos permittindo uma alimentação sufficiente e uma vida mais humana, emquanto nossos filhos crescem rachiticos e a tuberculose ronda nossos lares. O arroz, o feijão, a banha e todos os generos de primeira necessidade estão subindo cada vez mais, e os nossos ordenados continuam sempre os mesmos, minguados e miseraveis, sujeitos a esses malditos quadros que são o tormento de nós, operarios" ..... "Unamo-nos, companheiros, e defendamos, por nós mesmos, o nosso direito de viver, exigindo que os nossos salarios ao menos acompanhem o custo da vida! Organizemo-nos nas secções de trabalho e exijamos do syndicato uma attitude decisiva, em favor dos nossos justos interesses!" Etc.

Meus senhores, é o grito de revolta, é o grito de uma classe soffredora que se levanta e nós não podemos, absolutamente, desprezal-o. Peço aos meus prezados collegas que, de modo algum, vejam nestas minhas palavras qualquer manifestação de demagogia perigosa.

O sr. Orlando Prado — V. exc. está acima de semelhante conceito.

O sr. Gaspar Ricardo — Obrigado a v. excia. Eu apenas procuro accentuar, talvez com vivacidade, as minhas palavras, de certo chocantes na serenidade deste recinto. Mas, para que a verdade surja evidente e expressiva, ouso

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

perturbal-a, mesmo com o sacrificio de certa diplomacia, ferindo com pezar quaesquer susceptibilidades.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, v. excia. está se referindo ao assumpto, de uma maneira geral.

O sr. Pereira de Queiroz — E' um problema premente e digno de todo o carinho.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente. Folgo com as palavras do meu nobre companheiro. Ouso dizer que si aqui não estivessemos para empregar todas as nossos energias em beneficio da causa popular, eu não viria com esta rude franqueza, expôr á Casa estes pontos de vista.

Ainda mais meus senhores, a esta situação já de si gravissima, vejo sobrepôr-se uma outra que vem, evidentemente, aggravar o que se está passando. Quero me referir ao phenomeno da secca, que já se manifestou e nós todos percebemos. São as nossas estradas de rodagem, onde a poeira já difficulta o transito...

O sr. Thomaz Lessa — E que diminue tmabem a colheita dos cereaes.

O sr. Pereira de Queiroz — E que serve de causa para encarecel-os ainda mais.

O sr. Gaspar Ricardo — Vossas excellencias estão antecipando as conclusões a que pretendo chegar. De maneira que, outras causas agora de caracter cosmico como as chamam os autores da Estatistica, estão agindo desfavoravelmente e si a ellas me refiro é com o fim de mostrar as possiveis consequencias mais nefastas e a obrigação que temos de contornal-as.

Como todos certamente se recordam, faz exactamente onze annos que se manifestou nesta Capital, no anno de 1925, uma das maiores seccas de que ha noticia. Tivemos, então uma série de consequencias as mais graves entre ellas, a suppressão do trafego urbano, tal era a diminuição da vasão das cachoeiras que accionam as turbinas destinadas a fornecer energia ás fabricas, aos tramways, á illuminação.

O sr. Orlando Prado — Eu me recordo de que, nessa occasião v. excia., na Sorocabana, prestou relevantes serviços á causa publica.

O sr. Gaspar Ricardo — E' bondade do prezado collega. Mas esse periodo de onze annos, meus senhores, tem significação e importancia. Os trabalhos do grande astronomo inglez, Sir Norman Lockyer, professor de Astronomia da Universidade de Cambridge, especialista em Physica Solar, estabeleceram, depois de muitos annos de observação, uma lei simples, relativa á actividade das manchas solares e á actividade das precipitações pluviaes em nosso planeta, com intervallos de maximas e minimas, com intervallos approximados de onze annos.

Os seus estudos, feitos principalmente em relação á Escossia, e applicados á India, Ceylão, etc., confirmaram satisfactoriamente sua lei.

De facto, Chambers, na India, chegou a estabelecer uma certa correlação entre as grandes fomes que se manifestam naquella região, alternadas com a actividade das manchas solares. De modo que essa lei, pode applicar-se provavelmente, a nosso caso, aqui em são Paulo. Parece, portanto, que a situação de carestia que acabei de apontar, devida tambem á secca, pode ainda mais aggravar-se.

O sr. Orlando Prado — Mesmo porque, por essa theoria citada por v. excia. estamos no grande cyclo da secca.

O sr Gaspar Ricardo Junior — Exactamente. São phenomenos meteorologicos, que já têm a consagração de varias observações levadas a effeito por varios technicos competentes e, que por

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

simples coincidencia ou traduzindo leis meteorologicas verdadeiras, prenunciam a carestia dos preços, consequencia de factores economicos e administrativos aggravados de momento a momento, pela acçã.o dos factores physicos. E' possivel, entretanto, como se dá frequentemente em meteorologia, que hoje á noite chova e que sejamos surprehendidos com um grande temporal...

A proposito, lembro-me das palavras de antigo mestre da Polytechnica que, nas suas lições de meteorologia, dizia, com muito espirito, que se podia avaliar do bom senso de uma pessoa pela facilidade com que ella se atreve a prever chuva. De modo que, sem querer absolutamente desprestigiar Norman Lockyer ou o nosso velho mestre, apenas estou citando factos afim de corroborar os pontos de vista expostos, para conseguir que se chegue á solução do blema com segurança e rapidez.

O sr. Orlando Prado — Encontramos a confirmação do que v. excia. vem expondo, nos Estados Unidos, com a seca pavorosa que se verifica naquelle paiz.

O sr. presidente — Devo advertir o nobre orador que está exgottado o tempo reservado ao expediente da nossa sessão.

O sr. Gaspar Ricardo Junior — Nestas condições, peço a v. excia. sr. presidente, que consulte a casa sobre si me concede quinze minutos para poder terminar as minhas considerações.

O sr. presidente — Os srs. vereadores que concedem a solicitação pedida, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi concedida. Tem a palavra o nobre vereador o sr. Gaspar Ricardo Junior.

O sr. Gaspar Ricardo Junior — Sr. presidente, as considerações que acabei de fazer, visam apenas justificar o requerimento que vou ter a honra de apresentar á mesa. Não vou propor medidas que talvez escapem á nossa esphera de acção, pois que o problema, complexo como é, envolve a acção das autoridades do Executivo e do Legislativo tanto estaduaes como municipaes, e, mesmo, federaes, já que está intimamente entrelaçado com as questões de taxação, augmentada prodigiosamente nestes ultimos tempos. Solicito entretanto a collaboração de todos os meus collegas para o trabalho que apresento: Peço, nelle, preliminarmente, a creação de uma commissão directora central, que chame a si todos os trabalhos preparatorios para que seja delineada a solução do problema.

Devo accrescentar que acceitarei, com o maximo acatamento, qualquer medida que venha melhorar as idéas que expuz nesse requerimento ou que, pondo-as mesmo de lado, apresente outras soluções mais efficientes e mais acertadas.

Envio á mesa, o meu requerimento.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa e é posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 4

Attentos os motivos expostos oralmente, requeiro a Vossa Excellencia:

1.º) que se constitua com a maxima urgencia uma Commissão Central para a Regulamentação dos preços dos generos de primeira necessidade (C. C. R. P.), formada com representantes do legislativo e do executivo municipaes e estaduaes, a qual ficará encarregada de: a) mediante minucioso inquerito estatistico entre productores, transportadores, atacadistas, varegistas e, especialmente, consumidores, entre os quaes as grandes cooperativas de consumo e armazens de abastecimento das grandes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

emprezas de serviços publicos, estudar e determinar as causas immediatas e remotas do rapido encarecimento dos generos verificados ultimamente; b) propor sem perda de tempo medidas urgentes e de emergencia capazes de minorar desde já a presente situaçao, recorrendo á fixaçao dos preços maximos em tabellas provisorias e, precipuamente, outras medidas preventivas, de caracter permanente, capazes de sanar quanto possivel, as causas profundas e externas da carestia, medidas essas que serviriam de base para legislaçao e regulamentação municipaes, estaduaes ou mesmo federaes, tendentes a por cobro aos abusos por ventura verificados; c) organizar Sub-commissões compostas de especialistas ou technicos de notoria competencia destinadas a auxiliarem os seus trabalhos, quando o julgar conveniente; d) recorrer as Camaras Municipaes, situadas em zonas productoras de generos de primeira necessidade, as quaes por sua vez crearão commissões especialmente incumbidas de estudarem as questoes referentes ao custo da producçao desses generos e os preços de venda vigente nas respectivas localidades, apurando e indicando as causas possiveis de encarecimento, provocadas, entre outras, pela intromissao de intermediarios parasitas, ou pela existencia de contractos, praxes commerciaes ou de credito que concorram para uma distribuiçao iniqua ou exagerada dos lucros resultantes das transacçoes, desde o productor até o consumidor.

2.º) Requeiro mais;

que as medidas acima sugeridas sejam immedaitamente submettidas á discussão e á approvação da Camara;

3.º) que, uma vez approvadas, se providencie junto ás autoridades e instituições acima indicadas, solicitando-lhes as providencias approvadas, devidamente esclarecidas pelas justificações ora apresentadas;

4.º) finalmente que se elejam desde logo os representantes da Camara Municipal de São Paulo que farão parte da C. C. R. P. afim de iniciarem os trabalhos, interresando-se junto ás autoridades competentes, com o fim de se apressar a formação definitiva da Commissão Central, para a rapida apresentação das medidas de emergencia indispensaveis, conforme o item b) deste requerimento.

Salas das Sessões, 13 de julho de 1936.

Gaspar Ricardo Junior

O SR. LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ — Senhor Presidente, a Camara ouviu com grande satisfação as brilhantes palavras de meu distincto collega, sr. Gaspar Ricardo, sobre o momentoso problema do encarecimento dos preços dos generos alimenticios, na cidade de São Paulo e em todo o Estado. Era minha intenção apresentar á Camara um estudo no mesmo sentido, mas como s. excia., o dr. Gaspar Ricardo Junior acaba de fazel-o com grande proficiencia...

O sr. Gaspar Ricardo — Muito obrigado a v. excia.

O sr. Luiz Pereira de Queiroz — ... julgo-me dispensado de proseguir sózinho nesse mesmo estudo.

Acho, entretanto, que deviamos organizar uma commissão interna, para que, no mais curto espaço de tempo possivel, entendendo-se com as autoridades municipaes estaduaes e federaes, consubstancie um projecto efficiente, para ser discutido pela Camara...

O sr. Gaspar Ricardo — Isso consta da minha proposta.

O sr. Luiz Pereira de Queiroz — ... para solucionar, tanto quanto possivel, esse problema.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Portanto, acho que devemos neste momento, apenas nomear essa commissão e pedir-lhe que apresente o seu estudo no mais breve prazo possivel.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — sr. presidente, parece-me que a proposta do nosso illustre collega está, até certo ponto, inteiramente de accordo com o que apresentei por escripto. Entretanto, como procurei esclarecer, a acção exclusiva da nossa Camara Municipal seria, por assim dizer, innocua. Poderiamos apresentar um trabalho longo e demorado, trabalho que teria de ser novamente submettido a outras autoridades.

O sr. Orlando Prado — Especialmente, ás Bolsas de Mercadorias e de Cereaes, que conhecem profundamente as razões apontadas por v. excia.

O sr. Pereira de Queiroz — Essa commissão seria portadora, justamente, do pensamento da Camara. Procurei ganhar tempo.

O sr. Gaspar Ricardo — De modo que a creação dessa commissão a que se refere o sr. Pereira de Queiroz, estaria de pleno accordo com o meu pensamento. Apenas eu pediria que a Camara, pelo seu illustre presidente, fizesse chegar essa idea desde logo ao conhecimento do Executivo Municipal, do Executivo Estadual e mesmo da nossa Assembléa Legislativa, afim de que, com toda a segurança, desde já se organizem e se iniciem todas as suas actividades para breve solução desse problema.

O sr. Pereira de Queiroz — Eu apenas quiz ganhar tempo.

O sr. Oralando Prado — Parece que vv. excs. não se entendem bem. O pensamento do nosso illustre collega sr. Gaspar Ricardo e o do sr. Pereira de Queiroz tendem a um fim muito interessante e que foi perfeitamente justificado, com o discurso que v. exc, fez, ao apresentar o seu requerimento. Parece-me, pois, que seria conveniente um accordo de idéas.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente. Deante da justiça que vv. excs. fazem ao meu requerimento, parece que seria conveniente um accordo de idéas.

Aliás, o pensamento do sr. Pereira de Queiroz se enquadra no meu. Mas entendo que, exactamente para ganharmos tempo, deveriamos consultar, desde logo, as demais autoridades interessadas e competentes para solucionarem o problema.

Peço, pois, ao meu nobre collega, que acceite o meu ponto de vista, porque, além de proporcionar mais breve solução para o caso, não se contrapõe ao seu pensamento.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente, estou de pleno accôrdo com a proposta feita pelo nobre vereador, sr. Pereira de Queiroz, no sentido de se nomear uma commissão para estudar e resolver o complexo problema da carestia dos generos de primeira necessidade.

O sr. Pereira de Queiroz — Não só para estudar, mas para fazer, igualmente, as démarches necessarias junto aos demais poderes.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente.

O sr. Thomaz Lessa — Não é possivel que nós, no momento em que estamos iniciando os nossos trabalhos, deliberemos definitivamente sobre as normas a seguir e a acção a executar. De modo que é de grande cautela a proposta do sr. Pereira de Queiroz, no sentido de ser nomeada uma commissão, que terá uma funcção bem ampla, qual a de es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tudar o assumpto, e de concertar todas as providencias necessarias, para que, a seguir, possamos deliberar em plenario, com pleno conhecimento do assumpto.

Nestas condições, e para que possamos dar um andamento rapido á suggestiva proposta do nobre vereador, sr. Gaspar Ricardo, sou de opinião que deve ser approvada a proposta do sr. Pereira de Queiroz, nomeando-se a commissão por elle lembrada.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Ninguem mais pedindo a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Desde que a proposta apresentada pelo nobre vereador sr. Luiz Pereira de Queiroz está de accôrdo em suas linhas principaes com o requerimento justificado pelo illustre vereador Gaspar Ricardo Junior, talvez o assumpto possa ser resolvido com a adopção da proposta do primeiro dos srs. vereadores...

O sr. Orlando Prado — E' uma questão de fórma.

O SR. PRESIDENTE — ... nomeando-se apenas uma commissão interna que apresentará suggestões geraes para a solução do problema.

O sr. Orlando Prado — E' uma questão de fórma, que v. exc. poderá resolver de accôrdo com os dois proponentes.

O sr. Luiz Pereira de Queiroz — Que estão de pleno accôrdo.

O SR. PRESIDENTE — Os srs, vereadores que approvam a proposta do sr. Luiz Pereira de Queiroz, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está approvada.

Vae á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte:

Indicação N. 1

Indicamos que fique o Presidente da Camara Municipal autorizado a nomear uma commissão composta de tres vereadores, com a incumbencia de redigir o projecto de regimento interno.

Sala das sessões, 13 de julho de 1936. Thomaz Lessa, Orlando de Almeida Prado.

O SR. THOMAZ LESSA — Pedi a palavra, sr. presidente, para ligeira explicação á respeito da proposta que acaba de ser lida.

O antigo regimento da Camara Municipal está em vigor apenas provisoriamente, pois que a nossa lei organica determina que emquanto não for approvado o novo regimento, seja elle considerado em vigor naquillo que não colidir com as Constituições Federal e Estadual e a mesma lei organica. Ha, portanto, a maior urgencia em que seja approvado pela Camara o seu novo regimento, para boa norma e marcha dos nossos trabalhos.

Nessas condições, o sr. Orlando de Almeida Prado e eu suggerimos a nomeação de uma commissão, composta de tres senhores vereadores, que se incumbirá de apresentar, o mais brevemente possivel, o projecto do nosso regimento. afim de que possamos proseguir com efficacia em nossos trabalhos.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e approvada a indicação.

O SR. PRESIDENTE — Para constituirem a commissão a que se refere a indicação que acaba de ser approvada, nomeio os nobres vereadores srs. Thomaz Lessa, Abrahão Ribeiro e José Assumpção.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para sabbado, 18, ás 14 horas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE JULHO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS — SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Alcides Chagas da Costa, Alexandre Albuquerque, Antonio C. Vicente de Azevedo, Machado de Campos, Gaspar Ricardo Junior, Marrey Junior, José Assumpção, Rocha Filho, Pereira de Queiroz, Luiz Tenorio de Britto, Miguel Paulo Capalbo, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Mazagão Filho e Thomaz Lessa, deixando de comparecer, com causa participada, os srs. Orlando Prado e Queiroz Telles e sem participação o sr. João Ribeiro de Barros.

Abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Os nobres vereadores Orlando Prado e Queiroz Telles justificam a sua ausencia á presente sessão.

O sr. 1.º Secretario lê a acta da sessão anterior que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

O sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

— Telegramma do sr. Presidente da Republica agradecendo a communicação da installação da Camara Municipal. — Inteirada, archive-se.

— Idem, idem, do sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Inteirada, archive-se.

— Idem, idem, do sr. Ministro das Relações Exteriores. — Inteirada, archive-se.

— Idem da Camara Municipal de Joinville, manifestando sentimento de pezar pelo desastre occorrido no "Circuito Cidade de S. Paulo". — Inteirada, agradeça-se.

— Officio da Assembléa Legislativa Estadual, communicando a eleição da mesa. — Inteirada, agradeça-se.

— Idem do Centro dos Reformados, Reservistas e Auxiliares da Força Publica de São Paulo, congratulando-se pela installação da Camara Municipal. — Inteirada, agradeça-se.

— Idem do mesmo Centro, representando sobre a conveniencia de melhoras que suggere a respeito de moratoria, imposto predial, taxa de viação, taxa de registro e fiscalização, imposto territorial, cooperativismo e carestia da vida.

— Carta do sr. Octavio Pacheco e Silva, fazendo suggestões sobre os serviços de Limpeza Publica no municipio da Capital.

Vão á mesa e são lidos as seguintes:

INDICAÇÃO N.º 2

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de serem feitos reparos e regularisação das ruas do "Bairro do Anastacio", e bem assim a limpeza, abertura, de valletas de drenagem para escoamento das aguas pluviaes.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz.*

A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N.º 3

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de ser feita a limpeza do corrego que passa ao longo da rua Russia entre o Jardim Europa e o Bairro do "Bibi" tambem que se proceda aos estudos necessarios á sua regularisação e canalisação, evitando-se assim a criação de mosquitos que infestam esses bairros.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 4

Indico ao Senhor Prefeito a conveniencia. de ser feita a regularização e apedregulhamento da rua Lageado na Villa Ipojuca, até a Via Augusta. Essa rua por onde passam os omnibus desse Bairro, serve de ligação entre a Lapa e o Alto do Araçá.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 5

Indico ao Senhor Prefeito a conveniencia de mandar proceder com urgencia reparos nas ruas:

Rua Moreira de Godoy a partir da rua Bom Pastor.

Rua Gama Lobo a partir da rua Moreira de Godoy.

Rua Arcipreste Andrade a partir da rua Gama Lobo.

Rua dr. Mario Vicente a partir da rua A. Andrade.

Rua 24 de Outubro a partir da rua Dr. Mario Vicente.

Rua Alberto Nepomuceno a partir da rua 24 de Outubro.

Rua Olival da Costa a partir da rua Alberto Nepomuceno.

Rua Olival Costa a partir da rua Olival Costa.

Rua Dr. Elysio de Castro a partir da rua Salvador Simões.

Fazendo ponto final ao juntar com a estrada do Vergueiro.

Essas ruas formam o trajecto dos omnibus "Alto do Ypiranga" que servem milhares de passageiros diariamente.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 6

Solicito do sr. Prefeito Municipal providencias afim de que cesse o abuso de uma garage localizada na rua Gomes Cardim, esquina da Avenida Celso Garcia — Districto do Braz, que contrariando as posturas municipaes, joga aguas servidas para a rua.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 7

Indico ao sr Prefeito Municipal a necessidade de reparar os estragos existentes na rua Clelia, no trecho comprehendido entre a rua Grasso e Claudio pelos perigos a que ficam expostos os vehiculos que por alli transitam.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

— *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N.º 8

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de serem tomadas as providencias necessarias afim de serem illuminadas a Praça Cornelia e rua Clelia do Districto da Lapa.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 9

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de completar o calçamento da rua Duilio, Districto da Lapa, que está totalmente edificada.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 10

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de completar o calçamento da rua Ministro Ferreira Alves, Districto de Perdizes, bem como a sua illuminação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 11

Lembro ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a rua Marajó, Districto do Braz, onde está localizado o 3.º Grupo Escolar do Braz.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 12

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada a rua Progresso, Districto do Braz.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 13

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de collocação das guias e regularisação do leito da Rua Claudio, Districto da Lapa.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 14

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia da Prefeitura entrar em entendimento com a São Paulo Tranway Light and Power Co. Ltda. no sentido de serem aproveitados os trilhos e demais materiaes que estão sendo retirados da Rua das Palmeiras, entre Alameda Glette e Rua Lopes de Oliveira, para o prolongamento da linha de bondes Largo da Pompeia que subindo pela Avenida Pompeia vá até a Igreja de Nossa Senhora da Pompeia, satisfazendo assim uma das grandes necessidades do populoso bairro de S. Paulo, desprovido de meios de conducção.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

Vão á mesa e são lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 8

O extincto Conselho Consultivo do Municipio, a 23 de junho, opinou para que a Prefeitura fornecesse a quantia de 60:000$000, a ser applicada em premio, á "Commissão Organisadora da Corrida de Automoveis de São Paulo", uma vez que vinte por cento dos lucros liquidos, verificados, revertessem em beneficio de uma instituição de caridade indicada pela Prefeitura e o restante ficasse depositado com a Municipalidade, afim de constituir fundos para futuros premios a ser conferidos em competições dessa natureza. Em con-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sequencia o Sr. Prefeito, pelo acto 1133, de 1.º do corrente, abriu no Thesouro Municipal, o respectivo credito. Contrariamente ao que dispõe o REGULAMENTO GERAL DO TRANSITO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO, approvado pelo decreto do Governo do Estado, sob n.º 6856, de 10 de dezembro de 1934, regulamento que prohibe (paragrapho 2.º do n.º IV do art. 138) expressamente ás autoridades permittirem velocidades superiores a 80 klms. por hora, e que permitte provas esportivas só nas estradas (art. 162) — a corrida realizou-se no dia 12 com extraordinaria affluencia de assistentes e finalizou na grande catastrophe que perdura na nossa memoria e é geralmente lamentada dentro e fóra do paiz. O numero de pessoas mortas vae crescendo. Existem varios feridos graves e levemente. Com o proposito de iniciar a participação que a Camara Municipal deve tomar no movimento em prol das pessôas que ficaram desamparadas e daquellas ás quaes esteja faltando o unico recurso de que dispunha, obtido no exercicio de sua actividade normal, pretendo apresentar á consideração dos Srs. Vereadores um projecto de lei autorisando o Sr. Prefeito a applicar a quantia que o Thesouro houver recebido, nos termos do alludido parecer do extincto Conselho Consultivo e do Acto respectivo, em beneficio das familias dos mortos e dos que estiverem gravemente feridos. Antes, porém, torna-se necessario que a Camara conheça a situação do Thesouro, relativamente a tal prova esportiva, tanto mais quanto não lhe seria licito, em face da lei organica, legislar sobre despesas sem prévia audiencia do Sr. Prefeito.

Requeiro, pois, que se requisitem do Sr. Prefeito, com a precisa urgencia, as informações necessarias e relativas ao mencionado objectivo: — Assim, qual foi a renda liquida da referida corrida e quanto foi recolhido ao Thesouro Municipal.

Sala das Sessões da Camara Municipal de São Paulo, em 18 de julho de 1936.

Marrey Junior.

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 9

Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal se digne mandar proceder ao calçamento da Rua Barão de Bananal, no Districto de Perdizes. A referida via publica já se acha provida de agua e exgottos, possuindo construcções modernas, sendo imprescindivel, portanto, o melhoramento.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

Tenorio de Brito.

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 10

Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal no sentido de serem collocadas as lampadas necessarias á illuminação publica da rua Barão do Bananal.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

Tenorio de Brito.

Achilles Bloch da Silva.

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 11

A actividade administrativa relativamente á Bibliotheca Municipal não tem sido interpretada, geralmente, de uma maneira só. Por certo, o sr. Prefeito não ignorará que no meio popular existe quem não lhe bata palmas. Muita gente ainda suppõe que, segundo a chronica de um jornal, realmente haja dito o General Ludendorf, um dos espiritos mais cultos da antiga Allema

Câmara Múnicipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nha, levada á guerra pela hypertrophia da Kultur, que destravava o revolver quando ouvia falar em cultura... Mas ha tambem muita gente que, embora concorde em linhas geraes, com o programma de desenvolvimento, pela Municipalidade, da cultura em São Paulo, não comprehende, em época de apertura financeira, certos actos, perfeitamente adiaveis, que poderão ser considerados liberalidade. Cultos ou incultos, em grande numero são os que desejam claras explicações sobre o negocio que o sr. Prefeito entabolou e já em parte realizou, com o deputado federal sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, para acquisição de sua propriedade á rua da Consolação, antigo 16, esquina da rua Sã- Luiz, afim de alli construir o predio da Bibliotheca. Em março deste anno, para dar cumprimento á lei sobre o alargamento da rua Xavier de Toledo, no trecho hoje novamente denominado Consolação, o sr. Prefeito comprou 696 metros quadrados da alludida propriedade, obrigando-se a construir os seus novos muros de fecho. A compra foi feita por 103:700$000, o que quer dizer á razão de 148$000 mais ou menos, por metro quadrado. Não houve desapropriação judicial. No dia 30 de abril, o extincto Conselho Consultivo, ouvido sobre a possivel compra (pois assim deveria ser) da Bibliotheca brasiliana de Felix Pacheco e do restante do immovel acima mencionado — 6.393 metros quadrados — declarou nada mais ter a fazer do que aplaudir a iniciativa... O sr. Prefeito já havia feito a acquisição, noticiada, como facto consumado, pelo "Jornal do Commercio" do Rio de Janeiro, fonte autorizada, na edição do dia seguinte, 1.º de maio. No dia 4 de maio, o sr. Prefeito assignou o Acto n.º 1.078, abrindo, no Thesouro Municipal o credito especial de 2.700:000$000 para a compra da Bibliotheca brasiliana — por 650:000$000 — e do restante do immovel do sr. dr. Macedo Soares — por 2.100:000$000. Quer me parecer que ao Conselho não fôra levada a noticia de que o immovel já em parte pertencia ao Municipio, de modo que, sob minha responsabilidade, é que estou falando em restante do immovel. Tudo isso não deixou de causar grande extranheza, e transmitto á Camara, sem prevenção, como interprete do povo. Extranheza, porque parece que um deputado federal não póde contractar com o Municipio (art. 33 n.º 1 da Constituição Federal); extranheza porque os que não estão bem esclarecidos pensam que o negocio foi fechado sem attenção ao preço commum da propriedade immovel no local, fixado pelo proprio Estado em quantia equivalente á metade da que a Prefeitura combinou com o proprietario; extranheza ainda porque, consoante os amigos da situação fazem constar, o sr. Prefeito tem dado lucro ao Thesouro optando pela desapropriação judicial, por força da qual vem pagando quatro ou cinco vezes menos aquillo que é exigido pelos proprietarios. Não se calou a imprensa independente. O sr. Prefeito resolveu, então, declarar o immovel de utilidade publica, para o fim de ser desapropriado judicialmente. E' assentado já em abril. Ha em tudo, ponesse sentido o Acto numero 1116 de treze de junho. No dia 10 do corrente, ingressou a Prefeitura em juizo offerecendo ao proprietario justamente a quantia de 2.100:000$000 que o proprietario logica e rapidamente acceitou; porque nella já se havia apreçado com o sr. Prefeito. E o processo de desapropriação, aliás, conforme o Codigo de Processo, não terá andamento se não para homologação do accôrdo de vontades. Tornou-se, porém, a desapropriação, evidentemnte, dispensavel, desde que se limitou a confirmar o que estava assentado já em abril. Ha em tudo, porém, um quê de pittoresco; o procurador da Prefeitura escreveu para o Juiz, agora, a 10 do corrente, que *constava* ser o sr. dr. Macedo Soares o proprie-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Lègislativo

tario do immovel... O sr. dr. Macedo Soares negociou, pois, todo o immovel por 2.203:700$000. Entretanto, deixando de lado a opportunidade ou a inopportunidade da acquisição; a circumstancia que não tem calado bem de ser a transacção feita com pessoa altamente influente no meio politico emquanto que relativamente a ontros vem dando bons resultados a desapropriação judicial de verdade; deixando de lado o preço que é notoriamente elevado, por ser superior ao exigido ao mesmo local por outros proprietarios e ao calculo pelo Estado — parece-me, não obstante o Acto que abriu o credito, que, estando a Camara em pleno funccionamento, já não poderá o sr. Prefito ultimar dita transacção sem que vctemos a necessaria verba, nos termos do art. 70 da lei organica. O sr. Prefeito não tem no orçamento vigente, verba para desapropriações e consequentemente não póde abrir credito supplementar; não declarou no Acto qual a verba por onde deva correr o pagamento. Logo, a Camara deve ser ouvida, a respeito, legislar. Nesse sentido, requeiro que se requisitem, com urgencia, informações do sr. Prefeito, mandando-se a s. excia. copia deste requerimento e alvitrando-lhe a possibilidade de sobrestar na transacção até nossa ulterior decisão.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

Marrey Junior.

A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com o art. 118 do regimento em vigor, vão ser remettidas ao sr. Prefeito Municipal as indicações apresentadas pelos srs. vereadores, bem como os requerimentos do sr. vereador Marrey Junior, accrca de informações. (*Pausa*).

Pela ordem de inscripção, tem a palavra o sr. vereador Abrahão Ribeiro.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Exmo. sr. presidente, srs. vereadores

O assumpto de que vou tratar é de magna importancia para o Municipio da Capital, pois diz directamente respeito á sua autonomia, garantida reiteradamente pela Constituição da Republica.

Nenhum de nós, estou certo, no desempenho do seu mandato, poupará esforços na defesa dessa autonomia, ainda que sem esperança de obtel-a completa. E nenhum de vós, ainda que, por circumstancias occasionaes, não se pudesse bater por ella, não se bateria certamente, contra ella.

Eis porque julgo do meu dever, logo no inicio dos nossos trabalhos, inspirado pelo vehemente protesto, sem contraprotesto, levantado na ultima sessão pelo illustre vereador sr. Marrey Junior, chamar a vossa attenção para o facto de estar burlada a nossa autonomia municipal, não pela Constituição federal, e, sim, pela estadual, como passo a demonstrar.

Não me animam intuitos politicos, que não os tenho..

Sou movido unicamente por uma questão de principio. Entendo que a Constituição estadual feriu a federal, no tocante á autonomia do municipio de S. Paulo.

Assim sendo, denunciando e demonstrando o facto, pretendo procurar comvosco o meio de sanar o mal, como é do nosso dever. E não é coisa que possamos adiar, visto como, logicamente não se concebe que funccione a administração principal, o prefeito, seja regularmente escolhido e empossado.

Digo, de sahida, que o meu candidato é o actual prefeito, sr. Fabio da Silva Prado, a cujos talento e qualidades de administrador, rendo de publico as minhas homenagens. (*Muito bem*).

Não cogito de derrubar ninguem; mesmo porque seria ingenuidade pretendel-o, numa votação em Camara

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cuja maioria está com o sr. Governador.

Reaffirmo: quero apenas salvar para São Paulo, o principio da sua autonomia municipal, garantido pela Constituição da Republica. Vejamos:

A Constituição federal de 1891, mantendo um principio que já vinha do Imperio, determinava, em seu artigo 68, que os Estados se organizassem de fórma que ficasse assegurada a autonomia dos municipios, em tudo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse.

Esse principio foi mantido, *ipsis-litteris*, na reforma constitucional de 6 de setembro de 1926. E a Constituição Federal, fructo da Revolução de 1930, promulgada a 16 de julho de 1934, firmou o mesmo principio, aliás em termos mais categoricos, determinando, no artigo 7.º, que compete privativamente aos Estados decretar a Constituição e as leis por que se devem reger, respeitados determinados principios, entre elles, letra *d*), a *autonomia dos Municipios;* accrescentando no art. 13 que os Municipios serão organizados de fórma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e *especialmente*: I) A electividade do prefeito e dos vereadores da Camara Municipal, podendo aquelle ser eleito por esta; II) A decretação dos seus impostos e taxas e a arrecadação e applicação de suas rendas; III) A organização dos serviços de sua competencia.

Pois bem. Porque o § 1.º desse artigo 13 da Constituição federal declara que *"o prefeito poderá ser de nomeação do Governador do Estado no Municipio da Capital"*, entendeu o legislador constituinte estadual poder firmar no art. 64, § 3.º, da Constituição do Estado, que *"o Governador nomeará o prefeito da Capital";* convertendo, assim, a faculdade que a Constituição federal deu ao Municipio da Capital, *como autonomo que é*, de, em vez de eleger o seu prefeito, deixal-o á escolha do Governador do Estado, em um principio constitucional estadual, em virtude do qual, o prefeito de S. Paulo não mais *poderá* ser de nomeação do Governador, mas *será* fatalmente, constitucionalmente de sua nomeação.

Os legisladores constituintes estaduaes que assim procederam, interpretaram mal a Constituição Federal, violando-a num dos seus pontos fundamentaes, qual o tradicional principio firmado na nossa historia constitucional, da autonomia dos municipios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, *especialmente* a electividade dos prefeitos, seja pelos municipes directamente, seja pelas Camaras Municipaes, por elles eleitas.

Si o legislador constituinte federal, depois de firmar, no art. 7.º, lettra "d", que os Estados, ao decretarem as suas constituições, respeitassem *o principio da autonomia, dos Municipios*, e depois de repetir no art. 13 que os Municipios fossem organizados de fórma que lhes ficasse assegurada a autonomia, em tudo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse, quizesse abrir para os Municipios das Capitaes uma excepção em virtude da qual os prefeitos destas seriam de nomeação dos governadores dos Estados, diria clara, directa e categoricamente, como disse no art. 15, com relação ao Districto Federal, nestes termos: "O Districto Federal será administrado por um prefeito de nomeação do Presidente da Republica".

Entretanto, podendo ter dito nos mesmos termos, si tal fosse o seu pensamento: "Os municipios das capitaes dos Estados serão administrados por um prefeito de nomeação dos respectivos Governadores" — estabelecendo, assim, um principio constitucional, limitou-se a dizer: "O prefeito *poderá* ser de nomeação do Governador do Estado, no Municipio da Capital".

Não disse a Constituição Federal *"que o Governador do Estado poderá nomear o Prefeito da Capital"*, dando-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lhe, assim essa faculdade. Disse, invertendo a fórma, que "no Municipio da Capital, o prefeito *poderá ser de nomeação* do Governador do Estado", o que absolutamente não é a mesma cousa.

Embora não tenha dito a Constituição Federal, a juizo de quem *poderá o Governador do Estado* nomear o prefeito da Capital, não ha como attribuir tal deliberação senão ao Municipio, autonomo em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, e especialmente quanto á electividade do prefeito e dos vereadores da sua Camara Municipal.

Não discutimos o valor dessas razões, Capital, que é o principal do Estado, seja menos antonomo do que os demais municipios.

Si os outros têm o direito de escolher o seu prefeito, não ha razão, senão por um erro de interpretação da Constituição Federal, para negar o mesmo direito ao Municipio de São Paulo.

Ninguem dirá que a Constituição Federal negou autonomia ao Municipio da Capital dos Estados. Mas aos que sustentarem que tal autonomia existe, sim, apenas com a restricção da eleição do prefeito, — perguntaremos: Que especie de autonomia é essa em que o autonomo não dispõe da sua cabeça, e, assim, da sua vontade?

Pois, não é o Prefeito, nos termos da lei organica (arts. 41 e 42) o orgão do Executivo Municipal, a quem compete, entre outras attribuições de caracter vital para o Municipio, "promulgar as leis votadas pela Camara, e expedir regulamentos e instrucções para a sua fiel execução"; "nomear, promover, punir, responsabilizar, licenciar, aposentar, suspender e demittir os funccionarios e conceder-lhes férias"; "executar as leis e resoluções da Camara, promovendo a todos os serviços e obras da administração"; "superintender á exacta arrecadação, guarda e applicação das rendas"; "autorizar despesas e pagamentos"; "impor e manter multas"; "resolver sobre os requerimentos e reclamações que lhe forem presentes"; "providenciar sobre os casos urgentes, os imprevistos e os de calamidade publica"?

Onde a autonomia de quem, não podendo praticar directamente taes actos importantissimos, garantidores da sua propria existencia, não tem a faculdade de escolher a pessoa de sua confiança que os ha de praticar?

De modo que se tira a autonomia a alguem, senão dando-lhe um curador, e tirando-lhe a administração do seu patrimonio?

Foi o que fez, com relação a São Paulo, a Lei Organica dos Municipios, no seu art. 24, determinando que "salvo no que respeite ao funccionamento da sua secretaria, *a Camara não exercerá funcções administrativas*, e disporá sobre as materias da sua competencia em deliberação de caracter geral, *cabendo ao prefeito exercer a administração*".

Ora: ao passo que em todos os Municipios do Estado a administração é exercida por prefeitos da escolha e confiança dos municipes, na Capital e nas estações hydro-mineraes essa funcção inherente á autonomia municipal, acto primeiro da sua demonstração e exercicio, garantida tanto pela Constituição Federal como pela Estadual, é exercida, de facto, pelo Governador do Estado, a quem inconstitucionalmente a Constituição de São Paulo impoz a nomeação do prefeito.

Nem siquer se cogitou de uma collaboração, directa ou indirecta do Estado e do Municipio, nessa escolha. Ao contrario: timbrou-se em dar uma demonstração de que o prefeito da Capital não precisa ser pessoa de confiança da Camara, ou seja, do Municipio; tanto assim que o § 6.º do art. 20 da Lei Organica dos Municipios declara que, "os prefeitos cuja nomeação compete ao governador, serão compromissados e empossados perante a Secretaria da Justiça e Negocios do Interior", quando o mais curial seria que se compromissasse

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e empossassem, perante a Camara Municipal, a quem devem contas, nos termos do art. 41, n.º 8, que reza: "Compete ao prefeito, apresentar á Camara até o dia 15 de fevereiro de cada anno, um relatorio circumstanciado dos serviços municipaes, e, com elle, a prestação de contas do exercicio findo".

Se autonomia quer dizer independencia e capacidade para administrar a sua pessoa e bens, bella autonomia a desta pessoa juridica que é o Municipio da Capital do grande Estado de São Paulo cuja constituição, contrariando um principio constitucional da União, lhe impoz a *capitis diminutio* de não poder eleger o seu prefeito.

A evidencia e incoveniencia deste cerceamento de autonomia avultam á medida que estudamos a Lei Organica dos Municipios. Assim, por exemplo, facultando a Constituição Federal (art. 13, § 3.º) ao Estado a criação de um orgão de assistencia technica á administração municipal e fiscalização das suas finanças, veio a lei organica e determinou que esse orgão de assistencia technica, a que denominou Departamento das Municipalidades, funccionará subordinado á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior. Quer isso dizer: completa dependencia, technica, administrativa e financeira, do Municipio da Capital ao Governo do Estado, eis que, seu é o prefeito e seu o Departamento das Municipalidades. Que é da autonomia municipal, que a Constituição erigiu em dogma?

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. consente um aparte? Não estou perfeitamente a par dessa questão, mas parece-me que o municipio da Capital é independente do Departamento, pois com elle não tem ligação nenhuma. Consulsulto v. exc. si tem certeza sobre este ponto.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — A Lei Organica não faz distincção alguma e entendo que si a lei não distingue não nos é permittido distinguir.

O sr. Thomaz Lessa — A funcção do Departamento Municipal é inteiramente facultativa; apenas para a remessa de dados estatisticos é obrigatoria. V. exc. consulte a Lei Organica e verá que é facultativa essa funcção administrativa, pois que o municipio poderá recorrer aos trabalhos do Departamento para beneficio proprio, sendo obrigado, apenas, a remetter os balanços e contas para fins estatisticos.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Essa remessa, para fins estatisticos, já prova a dependencia, sinão directa, pelo menos indirecta, ao Departamento.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas o municipio da Capital não tem tido ligação nenhuma com o Departamento Municipal.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — O facto de não ter tido ligação não quer dizer que não deverá tel-a, si fôr necessario.

O sr. Pereira de Queiroz — E' essa a consulta que queria fazer a v. exc.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — E' profundamente estranhavel e lamentavel que os constituintes paulistas, ainda que a Constituição Federal lhes désse a faculdade de fixar na Constituição do Estado o principio da nomeação do prefeito da Capital pelo Governador, não tivessem, abrindo mão dessa faculdade, deixado a este grande Municipio, consoante com a sua autonomia, o direito de eleger o seu prefeito.

Mas, a verdade é que, dizendo a Constituição Federal que "*o prefeito PODERÁ ser de nomeação do goverdor* do Estado no municipio da Capital", e não "que no municipio da Capi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tal, o *governador poderá nomear* o prefeito", deu faculdade, não ao Governador de fazer essa nomeação, mas ao municipio da autonomia municipal, que ella é, de deixar que o Governador a faça.

Os outros municipios, tambem autonomos, não têm essa faculdade; não podem delegar ao Governador do Estado a escolha do seu prefeito; elles devem elegel-o directamente, ou pelos vereadores da Camara Municipal.

A concessão feita ao municipio da Capital, o foi em consideração da sua importancia, como centro de maior actividade politica e administrativa, em que para evitar luctas prejudiciaes em torno de nomes disputados, houve conveniencia de deixar ao municipio, no exercicio da sua autonomia, a faculdade de delegar ao Estado a sua funcção de escolher o prefeito.

Isso é dar á Constituição Federal uma interpretação compativel com o principio da autonomia municipal, que ella mesma firmou; e não uma interpretação como fizeram os constituintes paulistas, que destróe essa autonomia, e justamente a autonomia do municipio da Capital, que, assim, fica numa posição de inferioridade com relação aos outros municipios.

Ora, quando uma lei tem dois sentidos, — si é que no caso os tem — a regra é interpretal-a adoptando aquelle que, sendo um sentido logico, não provoca attritos e contradicções.

Municipio autonomo, com Prefeito obrigatoriamente nomeado pelo Governo do Estado, com ser absurdo, é irritante, maximé quando as funcções desse prefeito são ditadas por lei do proprio Estado.

Não desconhecemos os argumentos dos que pretendem justificar essa anomalia.

Disse, por exemplo, o deputado sr. Cunha Mello: "Os Municipios onde estão as Capitaes dos Estados, e installados os respectivos governos, têm uma situação excepcional. Nelles, os choques e a confinação de interesses tornam mais difficil, quiçá impossivel, distinguir aquillo que é de interesse local, do que é de interesse geral, interesse do Municipio ou interesse do Estado. Os problemas daquelles, são verdadeiros problemas deste. Centro official, convergencia de todas as actividades politicas e economicas, esses Municipios das Capitaes, acabam absorvidos pelo proprio Estado".

Não se concebe que o Municipio da que poderiam ter levado o legislador constituinte federal a determinar que os prefeitos das capitaes dos Estados fossem de nomeação dos Governadores. O que affirmamos é que, si algum esforço foi feito nesse sentido, não teve como resultado a consagração no texto constitucional da União, do principio que a Constituição do Estado consagrou, de que *"o prefeito da Capital será nomeado pelo Governador"*.

O que, depois das discussões parlamentares, ficou afinal no texto da Constituição Federal é que: — "nas capitaes dos Estados o prefeito *poderá ser de nomeação do Governador*". Se tal *poder* ficasse ao criterio do Estado, e não do Municipio, já vimos ao que ficaria reduzida a autonomia municipal garantida pela Constituição do paiz. Inconstitucional, portanto, é a Constituição do nosso Estado, e, assim, nesse particular, não deve ser cumprida.

Ruy Barbosa, o mestre, reproduzindo licção do grande Marshall, ensina no seu opusculo *"Actos inconstitucionaes do Congresso e do Executivo"*, o seguinte:

"Ou havemos de admittir que a Constituição anulle qualquer medida legislativa que a contrarie, ou annuir em que a legislatura possa alterar por medidas ordinarias a Constituição. Não ha contestar o dilemma. Entre as duas alternativas não se descobre meio termo. Ou a Constituição é uma lei superior, soberana, irreformavel por meios communs; ou se nivela com os actos da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

legislação usual, e, como estes, é reformavel ao sabor da legislatura. Se a primeira proposição é verdadeira, então o acto legislativo, contrario a Constituição, não será lei; se é verdadeira a segunda, então as constituições escriptas são absurdos esforços do povo, por limitar um poder por sua natureza illimitavel. Ora, com certeza, todos os que têm formulado constituições escriptas, sempre o fizeram com o intuito de assentar a lei fundamental e suprema da nação; e, conseguintemente a theoria de taes governos, *deve ser de qualquer acto de legislatura, offensivo da Constituição, é nullo*".

Logo, a Camara Municipal de São Paulo, na defesa da autonomia do seu Municipio, deve considerar nullo, por inconstitucional, o artigo da Constituição do Estado, que lhe tirou o direito de eleger o seu prefeito, direito esse garantido pela Constituição Federal ao lhe garantir a autonomia; e, por conseguinte, logicamente, deve tratar de eleger o prefeito.

O conflicto que dahi surgisse, em virtude de uma eventual dualidade de prefeitos, seria resolvido pelo poder judiciario, já que não temos um senado estadual, ou orgão coordenador, com a funcção de o dirimir.

Assim procedendo, entendo que a Camara Municipal de São Paulo, terá cumprido o seu dever.

E não creio que nenhum dos seus vereadores virá se bater por uma interpretação restricta dos seus direitos, o que importaria em abdicação da autonomia do Municipio que nos elegeu como defensores de seus direitos e interesses.

Assim sendo, proponho á Camara que promova desde logo a eleição do prefeito da Capital, ou, se não entender assim, que officie á Assembléa Legislativa do Estado, pedindo-lhe que, nos termos do artigo 94 da nossa Constituição, promova a sua reforma, no sentido de se restabelecer a plena autonomia do Municipio da Capital, equiparando-o, assim, aos demais Municipios do Estado.

Vozes: Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr presidente, peço a v. excia. considerar-me inscripto, para, na proxima sessão, responder ao discurso que acaba de ser pronunciado pelo nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE — O pedido do sr. vereador será attendido.

Tem a palavra o sr. Antonio C. Vicente de Azevedo.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Exmo. sr. Presidente, srs. Vereadores.

Na ultima sessão da Camara Municipal tivemos a grata opportunidade de ouvir judiciosas considerações sobre a actual carestia da vida em S. Paulo, expendidas pelo nobre vereador prof. Dr. Gaspar Ricardo — nome que sempre pronuncio com respeito e admiração — e que, com o brilho que lhe é peculiar, transmittiu em plenario a angustia dos menos favorecidos pela fortuna, que, dia a dia, vêem os seus minguados recursos progressivamente diminuidos no seu poder acquisitivo, ante o crescente augmento dos preços dos generos alimenticios de primeira necessidade.

Em seguida, s. exc. o sr. Presidente da Camara Municipal nomeou uma commissão de tres vereadores afim de estudar o assumpto em questão e procurar ao mesmo tempo, encaminhal-o para uma solução consentanea com os interesses da nossa população. Muito me honrou o sr. presidente, ao escolher a minha desvalida pessoa para figurar ao lado de duas personalidades de tan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

to destaque, engenheiros que pelo valor e saber, muito enobrecem a sua classe, emprestando realce a esta edilidade — os dd. vereadores drs. Gaspar Ricardo e Luiz Pereira de Queiroz, — este, o vice-presidente desta casa.

Para tão grande tarefa, desejo contribuir aqui com o meu grão de areia, e peço portanto, sr. presidente, permissão para adduzir algumas considerações sobre o assumpto, sempre no sentido de collaborar e longe de querer contradictar qualquer das asserções do nobre collega.

A questão do abastecimento das populações tem sido sempre objecto das mais altas cogitações dos governantes. O symbolo biblico das 7 rezes gordas e das 7 magras ahi está a demonstrar a onda oscilatoria dos periodos de fartura, alternando-se com os de miseria.

Muito se tem discutido sobre a interdependencia entre a carestia da vida e a situação social. São sobejamente conhecidas as relações entre a miseria decorrente das más colheitas em França, ao findar do seculo XVIII com a eclosão da grande revolução. E dos nossos dias a tremenda penuria de artigos de primeira necessidade, como consequencia immediata da gigantesca experiencia communista das Republicas Sovieticas, com milhões de victimas da fome.

Nos tempos de guerra é capital a importancia dos serviços de subsistencia. Foi assim que em 1914-1918 os governos das nações belligerantes precisaram lançar mão de medidas excepcionaes afim de garantir os exercitos e as populações civis. Na Inglaterra, o Ministerio da Alimentação, por meio da exacta verificação dos estoques e pela reducção das margens dos lucros dos intermediarios, conseguiu manter durante toda a guerra os preços vigentes no periodo pre-bellico. Nos Estados Unidos, o problema foi ainda mais difficil, pois aquelle paiz, além da necessidade de prover á sua enorme população, era tambem concomittantemente o principal celleiro das nações alliadas. Em 1917 foi decretado o *Food Control Act*, elaborado por Hoover, e que outorgou ao presidente Wilson poderes amplos para tomar todas as medidas tendentes á solução do problema, entre as quaes a concessão de licença ás grandes firmas interessadas na producção, manufactura, transporte e distribuição de generos alimenticios, bem como a applicação de penalidades drasticas aos contraventores.

Nas situações de emergencia por que se tem passado no ultimo decenio, aqui em São Paulo, já tem sido tomadas providencias relativas ao abastecimento.

Assim foi que, 5 dias após o deflagrar da revolução de 30, o então Prefeito, dr. Pires do Rio, expedia o acto 3340, que estabelecia os preços *maximos para a venda a varejo dos gencros de primeira necessidade.*

O acto seguinte, 3.341, de 10 de outubro, tornava extensiva aos atacadistas, com o abatimento de 10%, a tabella de preços adoptada no acto anterior. Vemos aqui a doutrina da limitação das margens de lucros nitidamente applicada pelo ultimo prefeito de S. Paulo, sob a chamada Republica Velha.

Logo a seguir, triumphante o movimento revolucionario para a instituição da denominada Republica Nova, o Governo Provisorio do Municipio, pelo seu Prefeito, o Prof. Cardoso de Mello Netto, expedia o acto numero 2, de 27 de outubro, estabelecendo novos tabellamentos, e no qual attendia, não só a situação de emergencia, como tambem já as condições geraes dos mercados.

Os actos 5 e 6 referem-se ainda ás imposições daquelles, procurando adaptação com a repercussão dos actos anteriores, 3340, 3341 e n. 2, no tocante aos preços a varejo da carne.

Em outro topico teremos o ensejo de nos referir ás interessantes consequencias então verificadas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Em 1932, quando São Paulo todo se erguia para a gloriosa epopéa da Campanha de Constitucionalização do Paiz, o então Prefeito, dr. Goffredo Telles, pelo acto 367 de 11 de julho, instituia a Intendencia Geral dos Mercados, e bem assim tomou outras providencias em relação ás diversas mercadorias consideradas de primeira necessidade.

As medidas impostas por este acto eram amplas, abrangendo a estatistica a verificação dos "stoks" existentes não só na Capital como em todo o Estado, e ordenando o estabelecimento de tabellas de preços para as vendas no atacado e no varejo, bem como instituindo penalidades e apprehensão ou requisição dos artigos, cujos detentores houvessem sonegado as declarações de sua existencia.

Mercê de Deus a crise de carestia que ora atravessamos não é da gravidade e situação de emergencia das alludidas, mas nem por isso deixa de ser do dever dos responsaveis pelos nossos destinos de levar para o tablado das discussões, appellando para os conhecimentos especializados dos technicos afim de eliminar, o quando possivel, as causas de mal-estar que vem sentindo a nossa população, offerecendo um cunho eminentemente pratico á solução do problema, que não é do momento, porém, de todos os tempos.

A SITUAÇÃ ACTUAL

Mesmo nas situações de ordem e tranquillidade, o abastecimento de generos de primeira necessidade, em uma grande metropole como a de São Paulo, é um problema de importancia primacial. Devido á sua grande complexidade, está sob a dependencia de multiplos factores, que se entrelaçam, ás vezes quasi indissoluvelmente.

E' indiscutivel a competencia municipal no tocante ás providencias necessarias afim de que o fornecimento á população preencha determinadas condições de *qualidade*, *quantidade* e *preço*, de modo a garantir as melhores condições de vida, tanto sob o ponto de vista da hygiene, como da alimentação sufficiente, evitando-se de todas as maneiras a penuria e a carestia.

A verificação e fiscalização das condições da *qualidade* dos generos alimenticios acham-se subordinadas ao Serviço Sanitario do Estado e dependentes de Repartição competente. Cabe a esta julgar se os productos destinados á alimentação estão ou não em condições de ser entregues ao consumo, se ha ou não adulteração, deterioração ou addição de substancias nocivas á saude.

As condições relativas á *quantidade*, isto é, á abundancia ou dificiencia dos generos alimenticios offerecidos ao consumo dependem de tão grande numero de factores, e tão variados, que escapam em sua quasi totalidade, da capacidade de supervisão dos poderes municipaes, sendo, portanto, neste capitulo, muito relativa a sua esphera de acção. Isto porque o volume global de taes mercadorias consumidas na cidade não provém em sua totalidade do respectivo municipio, visto como são representadas por productos de exploração agricola ou pecuaria, effectuada muitas vezes, a grande distancia, em outros municipios, e, mesmo, em outros Estados, quando não o seja em paizes extrangeiros.

Dispensam aqui de commentarios mais alongados os factores preponderantes do volume das safras, taes como a extensão das áreas cultivadas, as estações do anno, as condições meteorologicas, a abundancia ou carencia de braços na lavoura, e muitos outros. Não devem, porém, deixar de merecer destaque especial a facilidade e multiplicidade dos meios de transporte e o seu custo, seja elle ferroviario, rodoviario ou maritimo. Ha ainda a considerar que o volume das mercadorias disponiveis está tambem sob a dependencia da situação cambial e das solicitações dos mercados exteriores e das exportações de generos de primeira necessidade, como,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

aliás, se verifica, actualmente, em relação, ás carnes, banha, oleos vegetaes fructas, ovos, etc.

Si entrarmos a considerar as condições de *preço* dos generos de primeira necessidade verificaremos que os preços pagos pelo consumidor estão sob a dependencia das varias circumstancias acima enumeradas, além das quaes outras existem, e, quiçá, de maior preponderancia, para a elevação do custo das mercadorias, ao chegar ás mãos de quem as vae consumir. Ao custo de producção, propriamente dito, vão se accrescentando parcellas, á medida que os productos caminham de sua fonte de origem para o local de consumo. Si os lucros justos e honestamente repartidos são dignos de ser respeitados, muito pelo contrario, a ganancia dos intermediarios e revendedores tem que ser combatida e a acção nefasta dos açambarcadores, ainda que passageira, tem que ser reprimida, para benefcio da população. Esta deve ser constantemente posta ao par da verdadeira situação dos mercados, afim de estar apta a julgar da procedencia, ou não, dos motivos invocados, para justificar a alta de preços. quando esta se verificar.

A alta dos preços, principalmente de cereaes, da quadra actual, é occasionada — em parte, ainda não sufficientemente calculada — por duas circumstancias sobejamente conhecidas, e que independem da órbita de acção municipal. Em primeiro lugar a secca prolongada que vem assolando o nosso territorio, e em seguida, o grande numero de braços desviados da lavoura de cereaes, e que foram attrahidos pelos lucros seductores que offerece a lavoura de algodão, em seu prodigioso surto ora verificado.

Não nos contentemos porém com essa explicação. E' preciso proseguir nas investigações das causas da carestia, afim de combatel-a efficientemente, como tambem para collocar a nossa população ao abrigo de outras circumstancias que venham por accaso em seu prejuizo.

TABELLAMENTOS DOS GENEROS

E' reconhecida a competencia dos poderes municipaes para determinar os preços de distribuição dos generos de primeira necessidade, dentro do respectivo trritorio. Cabe estudar si ha ou não vantagens, e si deve ou não ser feito o *tabellamento*, e quaes as condições que este deva preencher.

Um tabellamento draconiano seria, á primeira vista, uma medida facil de ser adoptada e de resultados immediatos, e excellentes, porém, é necessario levar em conta muitas circumstancias, entre as quaes, a dos centros fornecedores originarios estarem localizados o mais das vezes em outros municipios, quando não em outros Estados. Bastará para o tabellamento deixar de produzir os effeitos desejados, que as regiões fornecedoras distantes, como reacção, elevem os seus preços primitivos. Qual então o meio de defesa? Cabe aqui referir o que se verificou em consequencia ao tabellamento em 1930, no tocante ao preço da carne. O preço desta fôra fixado no retalho a 2$000 pelo acto 3340 do prefeito Pires do Rio. Logo após a victoria da Revolução, o prefeito Cardoso de Mello Netto baixou ainda para 1$900 (Acto n. 2, de 27-10-930). Verificando insustentavel, deu-se um retrocesso para 2$200 (Acto n. 3 de 28-10-930). Nova tentativa de reducção para 2$100 (Acto n. 5 de 31-10-1930). Finalmente, volta pelo acto n. 6 de 1.º de novembro ao preço maximo de 2$200.

Estas oscillações foram a consequencia da reacção levada a effeito pelos invernistas, que fizeram o gado de sua propriedade, existente em territorio paulista, passar para Matto Grosso e Minas Geraes, impondo então os seus preços depois da mercadoria estar fóra das fronteiras de São Paulo. Estas oscilla-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ções reflectem o perigo de tabellamentos artificiaes, ou que não sejam amparados por medidas mais latas, e de mais amplo alcance, ou que não consultem ás condições reaes de offerta e de procura. No curto lapso de tempo de 5 dias, verificaram-se, por 4 vezes, alterações nas tabellas, sendo que as duas ultimas foram dictadas pelas imposições dos detentores da mercadoria. Si ão fossem attendidas, teria ficado a nossa população privada daquelle artigo imprescindivel.

Torna-se, assim, indispensavel levar em conta as condições dos mercados. Si não fôr estabelecido um criterio que attenda ás leis economicas, sobrevem o perigo de incidir no erro das tabellas ficticias.

Em apoio destas ponderações, podemos citar o que se apresenta actualmente no Rio de Janeiro, isto é uma reacção dos commerciantes contra as tabellas alli impostas, cujos baixos preços provocaram a eclosão de verdadeira gréve por parte do commercio varejista. Os jornaes desta manhã publicam o novo tabellamento, com notavel augmento dos preços de distribuição ao consumidor.

O sr. Gaspar Ricardo — Si v. excia. me permitte, desejava apenas dizer que os preços augmentados e publicados pela imprensa são inferiores aos que na praça de S. Paulo, são cobrados actualmente.

O sr. Vicente de Azevedo — Grato pela informação.

O SR. PRESIDENTE — Communico ao nobre orador que a hora do expediente está exgottada.

O sr. Antonio C. Vicente de Azevedo — Neste caso, sr. presidente, requeiro a v. excia. a prorogação da hora do expediente por mais 15 minutos, afim de terminar as minhas considerações.

E' posta em discussão a prorogação solicitada.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Eu pediria a v. excia. que consultasse a Casa sobre si concorda em que a prorogação pedida seja por meia hora, porque, estando inscripto para falar, antes do meu nobre collega que occupa a tribuna, desejava fazel-o ainda nesta sessão.

Consultada, a Casa concede a prorogação de meia hora.

O SR. PRESIDENTE continúa com a palavra o sr. vereador Antonio C. Vicente de Azevedo.

O sr. Vicente de Azevedo — Por outro lado, é preciso não esquecer que o *não tabellamento* póde ás vezes beneficiar extraordinariamente o publico, em razão de collocar o commercio em situação de livre concorrencia. Foi o que se observou por occasião da Paschoa do anno corrente, quando o peixe de primeira qualidade chegou a ser vendido a 3$000 o kilo, emquanto que nos annos anteriores, sob o regimen do tabellamento, o era pelo preço fixo de 5$000.

Entre outros, dois devem ser os principios basicos seguidos, afim de reduzir os preços dos generos.

Em primeiro logar, trata-se da *verificação cuidadosa dos estoques existentes em praça*, e a sua publicidade, afim de que o publico em geral possa ter delles conhecimento, evitando que se mantenham escondidas quantidades apreciaveis de mercadorias, e favorecendo, dest'arte, a elevação dos preços e as especulações. Sabe-se que a subtracção de mercadorias do mercado visivel é um dos artificios universalmente empregados para produzir alta dos preços.

Em segundo logar, a *concentração das ondas nos entrepostos*, de fórma a provocar o estabelecimento da livre concorrencia, entre os atacadistas. Outra grande vantagem desta livre concorrencia se verifica ao serem expostas as mercadorias, de varias procedencias, umas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ao lado das outras. E' que se estabelece uma natural differenciação, de accordo com a qualidade dos productos, que vão assim, naturalmente, por força da comparação, sendo classificadas em typos — 1.ª qualidade, 2.ª qualidade, etc., cada qual com seu preço, em ordem decrescente.

A ACÇÃO DO ACTUAL PREFEITO

Espirito esclarecido e orientado nitidamente para as realizações concretas, o dr. Fabio Prado adoptou em sua proveitosa administração medidas sábias que, intelligente e dedicadamente, são postas em pratica pelos seus auxiliares de administração.

Não se descuidou nunca o actual Prefeito da questão da distribuição e abastecimento dos generos alimenticios, como se vê do Relatorio que acompanha a mensagem do exmo. sr. Governador Dr. Armando de Salles Oliveira, apresentado á Assembléa Legislativa a 9 do corrente.

Obedecendo aos principios basicos citados e procurando melhorar e ampliar o que já existia, desde 1933 — pelo acto n.º 414, do então prefeito, o fallecido prof. Theodoro Ramos, o dr. Fabio Prado expediu os Actos ns. 810, 855 e 858, respectivamente de 2 de março, 13 e 20 de maio de 1935.

Por estes actos, que passaram immediatamente a ser applicados, e cada vez o vão sendo de maneira mais ampla, todo o fornecimento de generos especialmente de aves e ovos, fructas e verduras, passou a ser regulado, fiscalizado e dirigido, sempre em beneficio do publico em geral.

A estatistica dos stokc existentes passou a ser feita rigorosamente, em relação a todos os generos de primeira necessidade, constando-se todas as entradas no municipio de S. Paulo. A principio era semanal a publicação, nos jornaes, das cotações, porém ultimamente passou a ser feita todos os dias.

E' assim que já não se verificam os abusos d'outr'ora, que consistiam na retenção dos stoks, seja em armazens, seja nas estradas de ferro, seja nos frigorificos, seja, até mesmo, como acontecia com aves e ovos, em porões infectos.

A franca exposição das mercadorias, especialmente fructas e legumes nos entrepostos, vem trazendo beneficios indiscutiveis. Acha-se já em adiantada construcção o novo entreposto de Fructas e Verduras, á avenida Cantareira, em frente ao Mercado Municipal.

Ha um outro aspecto que realça o valor pratico da publicação das cotações e que se traduz na protecção dos lavradores: é mantel-os constantemente ao par do valor dos seus productos, de tal fórma a estar na possibilidade de controlar os preços, pelos quaes é vendida sua producção, porque é esta geralmente enviada para a Capital, em commissão ou consignação.

E' de tal valor essa publicação, que, si por acaso deixar algum dia de ser feita, surgem as reclamações, não só á *Divisão de Abastecimento*, como ás redacções dos jornaes.

Serve tambem de estimulo ao pequeno agricultor para intensificar a producção, o que virá afinal augmentar a abundancia de generos nos mercados consumidores.

O PROBLEMA DA CARNE

Presentemente, a carne, distribuida ao consumo, provêm de varias fontes, taes como os grandes e pequenos matadouros.

Comprehende-se que a classificação da carne em typos não possa sinão corresponder a um criterio mais do que relativo, pois não existe ainda o local onde se possa effectuar a comparação entre os productos das diversas origens.

Assim, o mercado de carne verde permanecerá em situação precaria, até que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

se ultime a construcção do *Entreposto Municipal de Carnes.*

Graças aos esforços da *administração vigente*, dentro de um anno estará terminada a construcção, cujo contracto foi assignado.

Com a construcção do tendal unico, onde os fornecedores sejam obrigados a vender aos retalhistas, a situação ha-de, forçosamente, melhorar não só quanto á qualidade, como quanto aos preços, devido ao facto da concorrencia se realizar num unico local, onde os compradores possam escolher á vontade, e *livremente* a mercadoria desejada.

Outro factor de importancia na elevação do preço da carne ao consumidor é a existencia de numero verdadeiramente excessivo de pequenos açougues. A venda de pequenas quantidades de carne impede-os de fazerem bons sortimentos, de modo a freguezia não poder ter margem de escolha, e serem elles obrigados a vender caro, por fazerem volume diminuto de negocios. Este facto explica porque da comparação das tabellas diarias resalta a grande differença de preços. Assim, hontem, a cotação nos tendaes para o quarto trazeiro foi de 1$250 por kilo, emquanto que o preço da venda nos açougues era de 2$200 por kilo de carne de primeira. Differença de $950!

A questão do tendal unico não é recente. Já em 1926 o competente e dedicado chefe da Divisão de Abastecimento batia-se pela sua construcção. Embora instituido naquelle anno, pela lei n. 3.028 (30-12-1926), comtudo não foi construido naquella época.

Em 1931, pelo acto n. 205, foi permittido, a titulo precario, o funccionamento de tendaes particulares, emquanto não fosse construido o tendal municipal.

Porém, as providencias effectivas só vieram a ser postas em pratica com o acto 886, de 6 de julho de 1935, do actual prefeito Dr. Fabio Prado, que organiza e regula o *Entreposto Municipal de Carnes.* Este acto consolidou e regulamentou toda a materia já existente, concretizando o principio da concentração das vendas de carnes, visceras, etc. (art. 51).

Quando estiver em funccionamento o tendal unico, lucrarão todos. Os productores, que verão os productos cotados de accôrdo com as qualidades que offerecerem á venda; a Prefeitura que auferirá melhores rendas; e, sobretudo, o publico, que será melhor servido, e se beneficiará da livre concorrencia.

O publico ficará, além disso, garantido contra as fraudes, visto como o art. 44 do referido acto provê e institue as diversas penalidades para os contraventores.

Uma das vantagens effectivas já conseguidas e postas em pratica, que redunda na diminuição effectiva dos preços, é a suppressão da differença dos pesos.

Antigamente os açougueiros eram obrigados a receber os productos com o peso indicado pelos vendedores. Actualmente o peso declarado é o do momento da venda. Essa differença de peso para os açougueiros, e que, repercutia, afinal, sobre a freguezia, é nada mais nem nada menos, de 16 kilos, approximadamente, para cada boi, e provém do sangue escoado, da perda de agua, etc.

COMBATE A' CARESTIA

Para o combate á carestia, sobretudo para o futuro, impõe-se a intensificação da producção agricola. Já nos referimos á acção benefica do serviço de estatistica municipal, estimulando os lavradores, sobretudo os de pequenas lavouras. Porém, é necessario lançar mão de outras medidas, mais amplas, mais geraes. Ha dias o sr. Arthur Loureiro, Presidente da Bolsa de Cereaes, lançou um appello pelos jornaes, pedindo ao Governo que incentivasse de todas as maneiras, o plantio de generos de sua especialidade.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Concebe-se, desde logo, que foge da alçada municipal a effectivação de taes medidas. Mas é de crer que a racionalização da lavoura produza excellente fructos, pela diminuição do custo da producção. A protecção dos lavradores em geral irá offerecer condições de estabilidade social, pois que, creadores da riqueza nacional, constituem o verdadeiro substracto, conservador da nação, e fonte inexhaurivel de energias.

Dentre as varias maneiras de protegel-o, não é possivel deixar de accentuar a necessidade de facilitar o credito para as explorações agricolas, que, em geral, vivem na dependencia immediata dos compradores, quando não caem nas garras da agiotagem, a pretexto de financiamento.

Ha, ainda, o barateamento dos frétes, a diffusão do emprego de machinario agricola, os adubos chimicos, combate ás pragas e muitas outras.

Não se tem descurado o Governo de São Paulo destas questões, porém, continua sempre havendo muitas cousas a fazer e a aperfeiçoar.

Si a producção global fôr abundante, as leis economicas produzirão automaticamente os seus effeitos, sobretudo havendo vigilancia contra os açambarcadores, monopolizadores ou especuladores, ávidos de lucros faceis, em prejuizo, tanto dos creadores da riqueza agricola, como dos consumidores.

A Commissão designada pelo exmo. sr. Presidente desta Casa já póde apresentar, em plenario, algum resultado dos seus trabalhos. Assim é que, de accôrdo com os estudos por ella feitos, decidiu solicitar do sr. Presidente da Camara, que effectuasse, por meio de officios, os convites afim de poder se constituir, o quanto antes, a Commissão Technica para Barateamento da Vida, ou Commissão Central de Regulamentação de Preços — C. C. R. P.

Foram dest'arte effectuados os seguintes convites, solicitando a designação de seus representantes, afim de se reunirem no proximo dia 21 neste edificio: s. excia. o sr. Governador do Estado; s. excia. o Prefeito da Capital; srs. Presidentes da Associação Commercial, Bolsa de Mercadorias, Bolsa de Cereaes, Associação dos Varejistas, dos Funccionarios Publicos, Empregados do Commercio e Cooperativa dos Ferroviarios. Estes ultimos como representantes dos consumidores.

Como se vê, sr. presidente, todos os interessados na solução do problema da carestia irão collaborar. Os assumptos a serem discutidos e deliberados escapam muitas vezes da alçada municipal, adentrando francamente em outros terrenos mais dilatados e especializados.

Para que sejam efficazes as medidas a serem tomadas é necessario ainda que se realize um movimento geral de boa vontade, especialmente daquelles sob cuja dependencia giram as questões de abastecimento. A comprehensão da magnitude do problema ha de fazer com que se modere a ambição de lucros, pois estes hão de doer á consciencia até das pedras toda vez que provenham da miseria e soffrimento do povo.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Vicente de Azevedo — Em ultimo caso, se os trabalhos da commissão não forem coroados de exito esperado, é de crer que a acção dos poderes publicos, na salvaguarda do bem estar e garantia do povo, possa estender-se ainda mais. A Constituição Federal de 1934 faculta a desapropriação das utilidades em caso de necessidade, em seu artigo 113 — n. 17. Mormente na quadra de excepcional gravidade que atravessamos, conhecidos que são os effeitos damnosos da carestia da vida para a tranquillidade da nação, e as lastimaveis repercussões sociaes decorrentes.

A população de S. Paulo póde estar tranquilla, pois os responsaveis pelo seu destino estão conscios do dever, e envidarão sempre o melhor dos seus esforços em pról da melhoria das condições

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de vida deste povo que é honra e gloria do Brasil.

Vozes: — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. REYNALDO SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, pergunto a v. exc. si a chamada dos oradores obedece á ordem de inscripção, pois fui o terceiro inscripto para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE — A mesa foi informada que houve uma permuta, entre v. exc. e o sr. Sylvio Margarido. (*Pausa*).

Tem a palavra o sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Foi com grande surpreza que lemos, no "Diario Official", de 6 do corrente, tres dias antes da installação dos trabalhos desta Assembléa, o Acto 1.146, consilidando e reformando as disposições referentes aos serviços, repartições de funccionarios da Prefeitura desta Capital.

Exactamente quando agonizavam os poderes discricionarios do sr. Prefeito, já em vigôr as Constituições da Republica e do Estado, depois de promulgada e em vigôr a Lei Organica do Municipio, depois de eleitos e diplomados os vereadores municipaes, tres dias antes da installação do Legislativo Municipal — são reformadas todas as reparticões e serviços da Prefeitura, consolidando-se e alterando-se a legislação existente, estabelecendo-se um verdadeiro estatuto ou codigo para os serviços e promoções dos funccionarios municipaes de São Paulo. Dahi a surpreza que nos causou este acto de evidente deselegancia politica e manifesta desconsideração a esta Assembléa. (*Não apoiados da bancada do P. C.*).

O sr. Thomaz Lessa — Não apoiado. S. exc. tinha poderes para isso.

O sr. Sylvio Margarido — Desconsideração tanto maior para a maioria da Casa, porque exactamente nella é que deveria se apoiar o sr. Prefeito.

O sr. Thomaz Lessa — Não ha desconsideração nenhuma. O sr. Prefeito tinha poderes para proceder como procedeu.

O sr. Sylvio Margarido — Não desconhecemos as vantagens das codificações, supprimindo a legislação esparsa e systematisando os seus dispositivos. Não ignoramos tambem que uma das grandes aspirações do funccionalismo publico é a organisação de um Estatuto que regule suas funcções e promoções, abrigando-os de possiveis perseguições, assegurando-lhes uma ampla liberdade de pensamento politico.

A Constituição da Republica, de 16 de julho, com a Constituição do Estado, estabelecem e determinam ao Poder Legislativo a organisação urgente do Estatuto do Funccionario Publico. Mas os legisladores constituintes determinaram, de modo expresso, que era ao Poder Legislativo, que competia a organisação de tal Estatuto.

Entretanto, o Prefeito da Capital, nos ultimos dias do discricionarismo municipal, tres dias antes da installação dos nossos trabalhos, faz publicar o Acto n. 1146, reformando a organisação dos serviços da Prefeitura e creando um verdadeiro Estatuto para o funccionalismo municipal.

Com tal procedimento, ou s. exc. não confiou na efficiencia dos vereadores, já então eleitos e diplomados, ou, o que seria ainda mais grave, s. exc. não confiou na sua propria obra, não acreditou que sua codificação merecesse o nosso apoio e o nosso voto.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. pode solicitar que seja reformado ou revogado o acto de que trata.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — E' o que vou fazer.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. proponha essa medida mostrando os erros que justifiquem a sua revogação.

O sr. Sylvio Margarido — Nós já nos habituamos a essa desconsideração; dahi o protesto do nosso collega. Ainda ha dois dias, lemos, com surpresa, que o Presidente desta Casa organisou a secretaria da Camara, attribuição exclusivamente nossa.

O sr. Thomaz Lessa — Perdão; as nomeações foram feitas interinamente.

O sr. Sylvio Margarido — As nomeações são da competencia de s. exc., mas a organisação é da competencia da Camara.

O sr. Pereira de Queiroz — As nomeações competem á Presidencia. Aliás, s. exc. fez essas nomeações em caracter interino.

O SR. PRESIDENTE — A presidencia nomeou, interinamente, o pessoal da secretaria, para que a Camara pudesse funccionar. Não ha outro compromisso.

O sr. Sylvio Margarido — Em qualquer dessas hypotheses, o proceder do sr. Prefeito importou em evidente desconsideração á Camara...

O sr. Thomaz Lessa — Na opinião de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — ... impondo-se o nosso vehemente protesto. Tanto mais que, principalmente na parte relativa á promoção de funccionarios, a codificação feita não foi das mais felizes, estabelecendo, como estabeleceu, um unico criterio para as promoções, o poz sobre a forma de organisação da gio apenas de 6 mezes para o direito á merecimento, e determinando um estapromoção. Infeliz tambem quando dis-Commissão Municipal de Serviço Civil, não dando aos funccionarias o direito de escolher a sua maioria, e reservando para si a faculdade de promover livremente qualquer dos nomes constantes da lista organisada por essa Commissão.

Tal regimen é perigosissimo, é arbitrario, necessitando de urgente reforma.

O criterio de merecimento, é um criterio pessoal, subordinado á vontade dos chefes, que poderão destacar á vontade determinados funccionarios, dando-lhes maior e melhor trabalho dentro da repartição, em prejuizo de outros que ficarão em situação apagada, destinados a se eternizar no mesmo posto, embora fieis e rigorosos cumpridores do dever.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, v. exc. devia elogiar o prefeito, que, pela Lei Organica, tem poderes para promover, livremente os funccionarios, e entretanto, se restringiu esse poder, por acto proprio.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, si elle não tivesse esse poder não estaria eu aqui, na' Camara, a commentar esse seu acto, porque seria nullo.

O sr. Thomaz Lessa — Não é um acto arbitrario; pela Lei Organica, elle pode promover os funccionarios; entretanto, estabeleceu um criterio que corresponde a uma restricção de sua autoridade. E v. exc. acha que elle é arbitrario! O Prefeito creou uma commissão para estabelecer o criterio das promoções.

O sr. Sylvio Margarido — Dê á commissão organizadora o nome que elle quizer.

O sr. Pereira de Queïroz — Mas v. exc. quer que ella abdique completamente do criterio da escolha?

O sr. Sylvio Margarido — Não é abdicar. Então que se deixe ao seu criterio exclusivo, porque esta commissão passou a ser pura tapeação. (*Riso*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Nesse caso, quem faria as nomeações?

O sr. Pereira de Queiroz — E' apenas um orgam informativo, auxiliar do prefeito.

O sr. Tenorio de Brito — O criterio da informação, a que o nobre vereador fez referencia, deve ser por merecimento, por antiguidade e por outros elementos. Do contrario, é o arbitrio pessoal que prevalece.

O sr. Alcides Chagas da Costa — V. exc. não admite merecimento?

O sr. Sylvio Margarido — Não temos duvidas, meus caros collegas, que o merecimento do funccionario deve ser levado em melhor conta que a sua antiguidade, mas esta não póde e não deve ser despresada, pois ella, só por si, já constitue um merecimento. (*Muito bem*).

Na propria Constituição da Republica, como na do Estado, dispondo-se sobre as promoções na Magistratura, seguiram-se os dois criterios — do merecimento e da antiguidade — assegurando-se para esta, pelo menos um terço das promoções. Si na Magistratura se faz sentir, de forma tão imperiosa, a necessidade dos criterios, para garantia da justiça, porque abandonarmos um dentre elles nas demais repartições publicas?

De outro lado, si o Prefeito já intervem na organização da lista, escolhendo e nomeando livremente um dos membros da commissão organizadora, não precisa mais do arbitrio que se lhe deu de promover livremente qualquer dos nomes constantes da mesma lista. Deve respeitar e seguir a ordem estabelecida pela Commissão. Tambem a forma de organização dessa commissão não defende os interesses dos funccionarios, quando dá a elles uma representação egual á do Prefeito. Sendo ella composta de tres membros, dois dentre elles devem ser escolhidos directamente pelos funccionarios, que são os unicos interessados nos trabalhos da mesma commissão.

Em consequencia da situação creada por esse criterio errado, seguido nas promoções ultimamente feitas, já se consummaram clamorosas injustiças, pretendo-se velhos e merecedores funccionarios, em beneficio de outros de recente ingresso no quadro do funccionalismo, ainda sem tempo de se poder ajuizar, com segurança, do seu merecimento.

Temos, em nosso poder, reclamações de dois funccionarios, que, afflictos, appellam para o Legislativo Municipal, solicitando uma providencia contra as repetidas injustiças que vêm soffrendo, um dos quaes, com vinte e tantos annos de serviço, e que, desde 1924, não mereceu uma unica promoção, embora seu nome esteja incluido na lista.

Qual a razão desse facto? Porque o prefeito escolhe livremente qualquer dos nomes constantes da lista. Esta escolha é feita sem ordem, podendo recahir sobre qualquer dos componentes da mesma lista.

A ultima promoção que o funccionario José Ribeiro Leite teve ao que nos informa, foi em 1924, effectuada pelo nosso eminente collega, o sr. vereador Pereira de Queiroz, quando de sua passagem pela Prefeitura.

Desde aquella data esse funccionario não mereceu uma unica promoção. No entretanto, ha outros funccionarios que, nomeados ha dois annos apenas, já chegaram ao fim da carreira.

O sr. Marrey Junior — E outros ha que têm começado pelo fim... (*Riso*).

O sr. Tenorio de Brito — E' o criterio do merecimento...

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, urge uma reforma que ponha um termo a essa situação, que, ao menos, nessa parte, altere o referido acto 1.146, amparando os funccionarios municipaes, e evitando que taes injustiças continuem a se verificar na Prefeitura. Para tan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

to organizamos e redigimos um pequeno projecto regulando as promoções dos funccionarios municipaes, seguindo os dois criterios — do merecimento o da antiguidade — o qual submettemos á apreciação da Casa, pedindo seja encaminhada e votado como de direito.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, para ser opportunamente enviado á commissão respectiva, o seguinte

PROJECTO N. 2

Dispõe sobre as promoções de funccionarios municipaes.

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — As promoções de funccionarios municipaes se farão dois terços por merecimento e um terço por antiguidade, seguindo-se em uma e outra, rigorosamente, a ordem estabelecida nas listas organizadas pela Commissão Municipal de Serviço Civil.

Art. 2.º — Só sreão classificados, para a promoção por merecimento, os funccionarios que contarem um minimo de dois annos de effectivo exercicio no cargo immediatamente inferior, computando-se o tempo em que o funccionario tenha servido interinamente ou como contractado.

Art. 3.º — As classificações por merecimento e as listas de antiguidade serão organizadas pela Commissão Municipal de Serviço Civil, no quarto trimestre de cada anno e valerão para as vagas que se verificarem no anno seguinte.

Art. 4.º — Para ajuizar do merecimento dos funccionarios, a Commissao Municipal de Serviço Civil levará em conta a assiduidade e dedicação ao trabalho, as averbações constantes da folha de serviço, as informações dos directores e chefes, e os serviços relevantes prestados á Municipalidade independentes das funcções effectivas.

Art. 5.º — Ao provêr as vagas, o prefeito deverá seguir a ordem estabelecida nas listas de antiguidade ou merecimento, e quando exgottadas, determinará nova classificação.

Art. 6.º — A Commissão Municipal de Serviço Civil será constituida de tres funccionarios do quadro da Prefeitura, sendo um escolhido pelo Prefeito, e dois eleitos pelo funccionalismo municipal, na fórma estabelecida pelo Acto 1.146, de 4 de julho de 1936.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1936.

Sylvio Margarido

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 5

Requeiro que a Camara, de accordo com a autonomia que a Constituição Federal garantiu aos Municipios, eleija na proxima sessão o prefeito da Capital, pelos fundamentos expostos no discurso que li nesta sessão.

S. Paulo, 18 de julho de 1936.

Abrahão Ribeiro.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, de accordo com o art. 118 do nosso regimento, solicito de v. excia. que esse requerimento seja enviado á commissão respectiva que, opportunamente, deve ser constituida. De conformidade com esse artigo (*Lê*) : as indicações e requerimento só podem ser feitos por vereadores presentes á sessão e por elles assignados, sendo remettidos ás commissões ou ao prefeito, de accordo com os termos dos mesmos, independente de discusão e tambem de votação, si esta não for re-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

clamada por qualquer dos vereadores presentes á sessão".

Nestas condições, o requerimento de que trato deverá ser enviado á commissão a que couber tratar desse assumpto e que será opportunamente eleita.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o regimento, esse requerimento será remettido á commissão competente em tempo opportuno.

O sr. Sylvio Margarido — Requeiro a v. excia. que attendendo-se a que não temos ainda eleitas as nossas commissões regimentaes, seja nomeada uma commissão provisoria, afim, de dar parecer ao requerimento do sr. Abrahão Ribeiro, tal a urgencia da medida por s. excia. solicitada.

O sr. Presidente — Peço a v. excia. que formule por escripto o seu requerimento.

Vae á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO N. 6

Requeiro que seja nomeada uma commissão provisoria, para dar parecer na proposta do vereador sr. Abrahão Ribeiro, de modo que dita proposta seja votada na proxima sessão.

18-7-1936.

Sylvio Margarido.

O sr. Marrey Junior (Pela ordem) — Sr. presidente, nos termos do regimento os requerimentos não são sujeitos á discussão. V. excia., quando muito, poderá submettel-os á votação.

O sr. Presidente — Antes de proseguirmos na nossa sessão, como a hora do expediente, já prorogada, está terminada, consulto á casa sobre si deveremos prorogal-a de novo para ultimação dos nossos trabalhos.

O sr. Thomaz Lessa — sr. Presidente, lembro a conveniencia de ser essa nova prorogação por 20 minutos.

Consultada, a casa concede a prorogação pedida.

O sr. Thomaz Lessa — Peço a palavra.

O sr. Presidente — Tem a palavra o nobre vereador sr. Thomaz Lessa.

O sr. Thomaz Lessa — Era meu objectivo, na proxima sessão, responder, de maneira que me parecesse cabal, e erudito discurso do nosso nobre collega sr. Abrahão Ribeiro, que termina propondo que a Camara se occupe da eleição do prefeito municipal.

Tive a cautela de ouvir attentamente as palavras de s. excia. e as considerações de ordem juridica que o nobre vereador se lembrou de trazer a esta Assembléa e me permitto declarar, desde logo, que, a despeito da rara cultura e do talento de que s. excia. é dotado alem de ser um profissional que respeito e admiro, não hesito em dizer que s. excia. só por motivos de ordem politica, teria feito a sustentação da these que ouvimos.

O sr. Abrahão Ribeiro — Neste particular v. excia. está enganado, até porque, desde inicio, declarei que votaria no actual prefeito, que merece todo o nosso acatamento e admiração. Esta é a prova de que não é um caso politico. A Camara Municipal de S. Paulo é que precisa defender o principio da autonomia dos municipios, que lhes é garantida pela Constituição Federal.

O sr. Thomaz Lessa — Mas o dispositivo da Constituição que s. excia. citou, pelo qual fica facultada a escolha dos prefeitos municipaes das capitaes dos Estados, por intermedio dos vereadores, ou do governador do Estado deveria ser regulado, evidentemente, por um outro poder politico. Este era o Estado e não o municipio, pois os municipios só po-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dem se organizar de accordo com as constituições estaduaes...

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas de accordo, e respeitando a Constituição Federal.

O sr. Thomaz Lessa — ...que em S. Paulo, estabelece que a escolha do prefeito da Capital deverá ser feita pelo sr. Governador, como acontece em outros Estados. Desta maneira não seria possivel que nos municipios já organizados, voltemos a estabelecer uma nova forma para a escolha do prefeito, que já está nomeado pelo poder competente, que é o Governador do Estado. Seria o municipio organisar a si proprio, o que é contrario aos principios constitucionaes.

O sr. Abrahão Ribeiro — E' justamente isso o que se discute.

O sr. Thomaz Lessa — Mais, para dar uma resposta mais pormenorizada a s. excia., eu havia solicitado que fosse inscripto para falar na proxima sessão, se bem que não tenha duvida em votar immediatamente pela rejeição da these de s. exc.

Julgo desnecessario a nomeação dessa commissão, porque o assumpto não merece debate. Sou pois, de opinião, que devemos rejeitar o requerimento do sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Nessa hypothese, vamos resolver o caso nesta sessão. Si os dois collegas dispensam as luzes dessa commissão, podemos votar, desde logo, sobre as theses que defendem com plena consciencia.

O sr. Thomaz Lessa — Si quizerem precipitar o assumpto, poderemos votal-o desde já.

O sr. Sylvio Margarido — Poderemos fazel-o, pois o nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro esclareceu sufficientemente o assumpto.

O sr. Thomaz Lessa — Este é o meu modo de pensar.

Vozes: Muito bem! Muito bem!

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, como v. exc. vê, mesmo entre os nossos collegas bachareis, ha controversia sobre o assumpto, que é de magna importancia. S. exc., o sr. Abrahão Ribeiro, com grande brilhantismo, trouxe estudado um bello trabalho que sobremodo nos impressionou. S. exc., o sr. Thomaz Lessa promette, tambem, com o apoio das suas luzes, esclarecer a Casa sobre o mesmo assumpto.

Acho que nós deveriamos, primeiramente, ouvir as razões do sr. Thomaz Lessa e de outros que queiram adduzir argumentos, pró ou contra a these defendida pelo sr. Abrahão Ribeiro, para, tendo-os em consideração, saberemos como resolver a questão.

Nestas condições, eu pediria que, só então, seja nomeada essa commissão, para, concatenando a discussão, apresentar um projecto, afim de que, com pleno conhecimento de causa, pudessemos dar-lhe conscientemente o nosso voto, sem qualquer partidarismo politico. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o requerimento do nobre vereador sr. Sylvio Margarido (*Pausa*).

O sr. Pereira de Queiroz (pela ordem) — Declaro desde já, sr. presidente, que votarei contra esse requerimento não por uma questão de principio, mas de opportunidade.

O sr. Presidente — Os srs. vereadores que approvarem o requerimento do sr. Silvio Margarido, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*) Está rejeitado. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre vereador sr. Smith Vasconcellos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. SMITH VASCONCELLOS — Sr. presidente, uma das grandes luzes do mundo medico brasileiro acaba de se apagar na pessoa de Vital Brasil Filho. Luz de um fulgor tão intenso quão vasto era o seu saber, sua perseverança e productiva sua actividade no campo, sobremodo difficil e perigoso, da medicina experimental.

A humanidade é como um grande massiço montanhoso em constante e perpetua evolução, constructiva e destructiva, que, á custa de convulsões e erupções, faz desapparecer ou elevar cimos altaneiros os cumes espirituaes da população terrena.

O illustre e digno professor Vital Brasil é um deste cimos altaneiros e a sua brilhante personalidade serviu de paradigma ao seu não menos digno filho, que com elle apprendeu a trabalhar e amar a sua bella profissão, com o escopo unico de diminuir os soffrimentos dos seus semelhantes.

Falleceu Vital Brasil Filho e a triste noticia, derramando-se na vastidão do espaço e tomando o sentido dos echos que transvassam á nossa alma, a dolorosa resignação das impresiveis e inevitaveis cutastrophes supremas.

Não foi sómente a morte de um homem, mas a perda de uma grande individualidade, de um scientista nobre e desinteressado e sobretudo a desaggregação do patrimonio scientifico de uma nacionalidade de um dos seus optimos elementos.

Desaggregação causada por pequenissimo ser unicellular, que em breves dias derrubou e aniquillou á pujança e extraordinaria vitalidade de um organismo de 32 annos.

Cruel destino! Vingança barbara! De um ser minusculo contra aquelle que procurava, apperfeiçoando o sôro antistreptococcico, diminuir os maleficios que causava á humanidade.

Vemos neste doloroso acontecimento um exemplo frisante da injustiça da pena de talião.

Mas si este minusculo e virulento germen roubou a Vital Brasil Filho o seu corpo — a sua vida — deu-lhe tambem em triste compensação o direito de ter seu nome inscripto entre os martyres da sciencia, a segurança da imperecibilidade da sua memoria em nossos corações e a certeza de alcançar, para toda a eternidade, um lugar entre os bons e os justos.

Vital Brasil Filho! Se a tua alma não mais acompanha o teu corpo, que por ti e principalmente por teus semelhantes tão generosamente se gastou, a quem tudo predisteste e tudo obtiveste e se ella se encontra aonde certamente deve estar, — junto ao Creador — faz com que ella inspire e oriente outro corpo, para que, com a continuidade dos teus estudos e das tuas obras, beneficiem-se os que aqui ficaram soffrendo.

Sr. presidente, essa luz que se apagou, esse homem cuja vida serena, continua e proveitosamente, foi consagrada ao estudo e desenvolvimento da sciencia medica, contamina-se durante uma experimentação e morre quando mais delle se esperava. Que morte mais bella pode um homem ter! E' o que de mais nobre, em elevado sentido, se poderá dizer! Morreu no campo de honra a serviço da humanidade!

Vozes — Muito bem! Muito bem!

(*Palmas. O orador é cumprimentado*).

Vae á mesa, é lido e, sem debate, unanimemente approvado o seguinte:

REQUERIMENTO N. 7

Requeiro que se faça constar da acta da segunda sessão ordinaria da presente legislatura, da Camara Municipal de S. Paulo, um voto do mais profundo pesar pelo fallecimento do jovem sabio patricio Vital Brasil Filho.

Requeiro tambem que, ao Exmo. Professor Vital Brasil organisador do Instituto Butatan e que tem portanto seu no-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

me estreita e imperecivelmente ligado a S. Paulo, se faça sciente do que resolvido ficar por esta Nobre Camara.

Sala das Sessões, S. Paulo, 13 de julho de 1936.

Smith de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE — A mesa, associando-se á manifestação de pezar que acaba de ser approvada pela Camara, a consignará na acta dos nossos trabalhos e fará a devida communicação.

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE (*pela ordem*) — Sr. presidente, estando a terminar a ultima prorogação concedida pela Camara á hora do expediente, peço a v. exc. que me considere inscripto para falar na proxima sessão.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 25.

O sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

3.ª SESSÃO ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 25 DE JULHO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª *Parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

3.ª SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE JULHO PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

Secretario, sr. Miguel Capalbo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Achilles Bloch da Silva, Alexandre de Albuquerque, Antonio C. Vicente de Azevedo, Francisco Machado de Campos, Gaspar Ricardo Junior, José Cerquinho Assumpção, José Ferreira da Rocha Filho, Luiz Tenorio de Britto, Luiz Augusto Pereira de Queiroz, Miguel Paulo Capalbo, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thiago Mazagão Filho e Thomaz Lessa, deixando de comparecer, com causa justificada, os srs. Alcides Chagas da Costa, Orlando Prado e Queiroz Telles, e, sem participação, o sr. João Ribeiro de Barros.

Abre-se a sessão.

O sr. 1.º Secretario lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — O sr vereador João Ribeiro de Barros acaba de enviar á mesa um officio em que apresenta a sua renuncia ao cargo de vereador e que vae ser lido pelo sr. 1.º Secretario.

E' lido pelo sr. 1.º Secretario o officio em que o sr. João Ribeiro de Barros apresenta a sua renuncia ao mandato de vereador.

O SR. PRESIDENTE — De accordo com os termos do art. 95 da Lei Organica Municipal, fica aberta essa vaga de vereador, convocando-se o respectivo supplente na forma da lei eleitoral.

O sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EXPEDIENTE

Officio do sr. Commandante da 2.ª Região Militar, agradecendo os pezames da Camara Municipal, pelo fallecimento de soldados do Exercito, por occasião do "Circuito Cidade de São Paulo" — Inteirado.

São lidas as seguintes

INDICAÇÃO N.º 15

Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de mandar proceder a collocação de lampadas para a illuminação publica á rua Candido Espinheira entre a rua Cardoso de Almeida e Ministro Godoy, bem como na rua São Geraldo. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. *Achilles Block da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 16

Indico ao Exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de se proceder a canalisação de um corrego de aguas servidas, de uma fabrica, que corre pelas ruas Aurelia, Faustolo e Scipião e que constitue grave perigo para a saude publica. — Sala das Sessões, 25 de — *Achilles Bloch da Silva* — A' Pre- *Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 17

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem regularizados os leitos das ruas Itaguassú e Bernardo Nogueira — Districto da Saude. Sala das sessões, 25 de julho de 1936. —*Achilles Block da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 18

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada a Alameda Casa Branca. — Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 19

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de calçar a rua Traipú — Districto de Perdizes. Sala das sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 20

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ultimar o calçamento da rua Biguá no trecho comprehendido entre a rua Tupy e rua Traipú, bem como a illuminação. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 21

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade publica de ser executado o calçamento da rua Capitão Cavalcante no Districto de Villa Mariana. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 22

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem calçadas as ruas Jorge Dronsffield, e rua Caio

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Graco, no Districto da Lapa. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 23 DE 1936

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento das ruas Antiga Viação, Brigadeiro Jordão e Leaes Paulistanos em toda a sua extensão e o das ruas Costa Aguiar, Cipriano Barata, Agostinho Gomes e Bento Vieira, no trecho entre as ruas Tabor e Sorocabanos, e o sargeteamento e abaúlamento de varias ruas no Districto do Ypiranga. — Sala das sessões, 25 de julho de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 24

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de reparar o calçamento das ruas *Assembléa*, Estudantes, (entre as ruas Galvão Bueno e Gloria) e *Barão de Iguape* (entre as ruas Gloria e Glycerio).

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 25

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de ser estreitado o passeio da Rua Vergueiro, do seu inicio á rua Castro Alves, de fórma a permittir o transito de vehiculos entre o passeio e o bonde.

Sala das Sessões, 25 de julho, de 1936.

— *Rocha Filho*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 26

Indico ao senhor Prefeito, se digne dar necessarias ordens no sentido de ser procedido pelo Departamento de Obras o serviço de calçamento a parallelepipedos da rua Sarutaiá, no Jardim America.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 27

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação electrica da rua Turyassú, na parte ainda não dotada desse melhoramento.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 28

Indico ao sr. Prefeito, que, pela repartição competente do Departamento de Obras, se digne mandar proceder ao serviço de calçamento a parallelepipedos da rua Rodolpho Miranda.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *L. A. Pereira de Queiroz*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 29

Para que a Repartição de Aguas e Exgotos possa proseguir na rêde respectiva e ainda para facilitar a communicação entre os moradores, indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal, pedindo a s. exc. se digne providenciar para a abertura de uma rua entre Duarte de Azevedo e Gabriel Piza, nas alturas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do n. 100 da primeira citada, em Sant' Anna.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 30

Afim de facilitar o transito aos moradores respectivos, que são obrigados actualmente a fazer o percurso de um kilometro de volta inutil, indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal, pedindo a s. exc. se digne providenciar para o prolongamento da rua Claudino Alves até a do Carandirú, em Sant'Anna.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 31

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal, pedindo a s. exc. se digne mandar providenciar o proseguimento da illuminação (collocação de lampadas) nas ruas Conselheiro Saraiva, entre Zuquim e Gugani, até ao Mirante, e Jovita, entre Olavo Egydio e Conselheiro Saraiva, em Sant'Anna.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 32

A rua Alencar de Araripe, no bairro de Sacoman, serve de ligação entre Ypiranga e S. João Climaco. Acha-se, porém, em mau estado de conservação. Indico que o exmo. sr. Prefeito Municipal se digne determinar o seu apedregulhamento.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1936.

Tenorio de Brito — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 33

I — O districto de Sant'Anna está merecendo a attenção das repartições competentes da Prefeitura no sentido de serem melhoradas e calçadas as suas viás publicas.

Districto de excepcional importancia para a vida da grande Capital pelo seu clima saluberrimo; por sua altitude, pela densidade de sua população, conta, entretanto, sómente seis ruas calçadas (Voluntarios da Patria, Alfredo Pujól, até o quartel do Exercito — Conselheiro Saraiva, até a rua Zuquim — Alferes Magalhães, Zuquim e Carandirú). Todas as outras estão em más condições de conservação, difficultando e mesmo impedindo o transito.

II — Peço venia pois para fazer a seguinte indicação: — Que o exmo. Sr. Prefeito Municipal se digne autorizar o calçamento das ruas Duarte de Azevedo, Olavo Egydio, Ezequiel Freire (estas ruas têm guias collocadas desde 1930 — guias essas que por falta de conserva estão cahindo) — Conselheiro Saraiva, da rua Zuquim até á rua Gugani, Gabriel Piza, Sallete, Alfredo Guedes, Leite de Moraes, Antonio Gugani, Braz de Arzão, Francisca Julia, Claudino Alves, Jovita e Conselheiro Moreira de Barros.

III — Emquanto se procede aos estudos para o calçamento acima indicado, torna-se indispensavel e urgente a collocação de guias onde ainda não existem e reparos, no leito das referidas ruas tendo-se em vista a approximação da estação das aguas quando tornam-se ellas absolutamente intransitaveis.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 34

Solicito do sr. Prefeito urgentes e energicas providencias, no sentido de se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

reparar e cuidar do Cemiterio Municipal de Santo Amaro, que se encontra em estado lamentavel de abandono, com seus muros de fechos mal conservados, suas ruas e capella evidenciando completo desmazelo. A urgencia das providencias pedidas se impõe como um dever, que é da administração, e ainda pelo respeito que os Cemiterios devem meercer de todos nós.

Sala das Sessões, 25 de Julho de 1936.

Sylvio Margarido — A' Prefeitura

INDICAÇÃO N. 35

Lembro ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de mandar proceder os reparos necessarios na rua Raul Pompeia.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936

Achilles Bloch da Silva. — A' Prefeitura.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N. 12

Requeiro que o senhor Presidente se digne transmittir ao senhor Prefeito, para os devidos fins, o incluso telegramma, em aditamento ao assumpto de que trata a representação dos interessados, já encaminhada ao executivo sobre a pavimentação da rua Tibiriçá.

Sala das sessões, 25 de julho de 1936.

Antonio Vicente de Azevedo — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 13

Requeiro que seja presente ao sr. Prefeito a reclamação de que me fazem portadcr moradores da rua Rodolpho Miranda e que este acompanha. — Sala das sessões, 25 de julho de 1936. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

RUA RODOLPHO MIRANDA

Parte do centro da praça José Roberto, na avenida Tiradentes, terminando na rua Prates, distante 10 minutos a pé do largo de S. Bento. Tem do lado par os predios de numeros 2 a 62 e do lado impar os de numeros 1 a 67. Tem uma extensão de 380 metros. Está totalmente edificada, com predios modernos e ajardinados, possuindo casas de negocios, serrarias, varias industrias que funccionam nos numeros 15, 19, 25, 35, 36, 37, 39, 41, 49 e 51 e a grande fabrica de camas "PATENTE", no numero dois. A rua, apezar de estar localizada a poucos minutos do centro da cidade, não possue até agora illuminação, calçamento, rêde de exgotos, etc. Os proprietarios pagam pesados impostos, sem ter a menor commodidade. Os predios apezar de modernos, estão desvalorizados ante o estado miseravel em que se encontra essa via publica. Muitas reclamações tem sido feitas aos poderes publicos, pessoalmente e por intermedio da imprensa, sem resultado O descaso chega a ponto de não ter a Prefeitura, até agora, reconhecido, como lhe competia, a referida rua, apezar de ter recebido, ha alguns annos, a escriptura de doação do leito necessario, feita pela Companhia Economisadora, com escriptorio á praça da Sé, 5.

Com a secca, o pó se accumula numa altura superior a 10 centimetros.

Com as chuvas, tem os moradores um lamaçal insupportavel. Sujeita ás enchentes, supportam, periodicamente, aquellas pessoas, ao martyrio de se transportarem em canôas, até a Praça José Roberto e vice-versa. Apresenta essa via publica, em toda a sua extensão, duas valetas uma de cada lado, attingindo em alguns pontos uma altura superior a um metro, valetas que recebem as aguas pluviaes e servidas de todos os quintaes, por ser alli o terreno muito baixo e sem escoamento. E' permanente a agua estagnada, de um e outro

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lado da rua, na estensão de 656 metros, pois que a rua tem 328 de comprimento. Com isso temos um formidavel ninho de pernilongos e mosquitos que invadem as residencias, aos milhares, dia e noite. Cançados de pedirem providencias sem que fossem attendidos, os moradores, ha poucos dias, abriram uma subscripção afim de melhorar o leito da rua, contribuindo, cada um, com importancias variaveis entre 20 e 50 mil réis. Assim, foi melhorando aquelle trecho da nossa bella Capital. Acontece que o serviço como é facil de prever, será de pouca duração e mais alguns dias a rua estará, de novo, intransitavel.

Ha poucos dias alguns moradores, á sua custa, mandaram aterrar a frente de suas casas, fazendo desaparecer grande valeta, causa de serios aborrecimentos, principalmente das familias que têm crianças, pois raro é o dia em que meia duzia de *"Pivets"* não são dalli retirados, com risco da propria vida.

Essa providencia não deu resultado porque alguns moradores não concordaram, por falta de recursos, em aterrar a parte que tocava a cada um. Disso resultou que a agua se accumulou aqui e alli, com maior gravidade para a saude dos moradores. Surgiu quasi que formidavel conflicto entre as partes, sendo certo que estiveram no local varios funccionarios do Serviço Sanitario e da Prefeitura, acompanhados de força e de uma turma que repoz a rua em seu estado anterior, isto é, com as grandes valetas abertas e a sua creação de pernilongos... Este facto foi noticiado por todos os jornaes dos quaes junto um delles em original. Como já foi dito, o terreno alli é muito baixo e não tendo exgoto as privadas dão descarga para as fossas abertas nos quintaes. Essas não podem ter mais de um metro de altura porque a 60 centimetros de profundidade já encontramos agua. Desse modo, como é facil de verificar, cada quintal apresenta uma serie de fossas, umas após outras, tornando-se o terreno imprestavel e impregnado. Para consolo dos moradores está empossada a nossa Camara Municipal de quem esperam as providencias necessarias.

REQUERIMENTO N. 14

Devendo a Camara discutir e votar um projecto que apresentei, sobre a promoção de funccionarios Municipaes, e que recebeu o numero 2, para que possa fazer com conhecimento de causa, deve estar informada de quaes as promoções ultimamente feitas, e as condições de tempo, cargos e vencimentos, dos funccionarios promovidos.

Para isso requeiro que se requisitem do sr. Prefeito as seguintes informações, que deverão ser prestadas com urgencia:

1.º) — Quaes os funccionarios que foram promovidos desde 1.º de janeiro de 1934 até a data da publicação do Acto n. 1.146, de 6 de julho de 1936, mencionando o nome, data de nomeação e cargo que occupavam na data de promoção, os vencimentos anteriores e actuaes;

2.º) — Quaes os funccionarios que foram nomeados em virtude das reformas operadas pelo Acto 1.146, mencionando nome e cargo, indicando si se submetteram ou não a concurso de provas;

3.º) — Quaes os funccionarios que foram promovidos em virtude das reformas feitas pelo Acto n. 1.146, mencionando o nome, data de promoção, data de nomeação, e cargo que occupavam anteriormente a esta promoção, o cargo para o qual foram promovidos, e a data da ultima promoção anterior a de que se trata. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 15

Tendo o sr. Prefeito, pelo Acto 889 de 10 de julho de 1935, declarado extin-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ctos os cargos de guardas-fiscaes e auxiliares de fiscalização, e em seguida, em outros actos, extinguido outros cargos, afastando, assim, dos respectivos cargos grande numero de funccionarios, os quaes deveriam ser aproveitados em outros serviços; e estando informado que para esses mesmos serviços, agora com outro rotulo, se tem feito nomeações de pessoas extranhas ao quadro, sem se cogitar do aproveitamento dos funccionarios afastados, o que importa em prejuizo a esses funccionarios e aos cofres Municipaes; requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao senhor Prefeito:

1.º) — Quaes os funccionarios que foram afastados dos seus serviços a contar de 1.º de julho de 1935, até esta data, e em quanto importam os vencimentos de cada um;

2.º) — Si foram nomeados novos funccionarios para esses serviços, informando, na affirmativa, o nome dos nomeados, seus vencimentos e a data das nomeações;

3.º) — Qual a razão por que os funccionarios afastados, não foram ainda aproveitados, nas repetidas reformas feitas, notadamente na operada pelo Acto n. 1.146.

Pede-se que o pedido de informações seja acompanhado de cópia deste requerimento. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Sylvio Margarido*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 16

Dispondo a Lei 2.484, de 16 de dezembro de 1935, que determina sobre a Organização Municipal, que o Prefeito poderá constituir advogado de sua confiança, "quando não haja funccionario permanente com essas funcções" (art. 42, n. 7) e dispondo a Prefeitura desta Capital de um departamento Juridico, com um quadro brilhante de muitos e illustres advogados, não se comprehende que no Acto 1.146, art. 19, § unico, determinasse o sr. Prefeito a faculdade de poder contractar um advogado de sua confiança para seu consultor juridico EXTRANHO AO QUADRO com os vencimentos de 2:000$000.

E' evidente a illegalidade deste dispositivo do Acto 1.146, em face da expressa determinação da Lei Organica, que só autoriza ao Prefeito contractar advogado extranho, quando não houver funccionario effectivo com estas funcções. Isso, sem levar em conta os inconvenientes de semelhante dispositivo do Acto 1.146, pois, o simples facto do sr. Prefeito contractar para seu consultor um advogado extranho ao quadro, importará em certa humilhação aos funccionario, advogados, do Departamento Juridico.

Nessas condições, requeiro sejam solicitadas do sr. Prefeito as necessarias informações, isto é, si tem no seu Gabinete e para seu consultor juridico algum advogado extranho ao quadro, como dispõe no art. 19, § unico do Acto 1.146, e na affirmativa qual a razão por que está faltando ao cumprimento do citado dispositivo da lei Organica, acima citado.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1936.

— *Sylvio Margarido*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 17

Attendendo as aspirações dos moradores das Ruas Rocha Pombo e Pandiá Calogeras, requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que a The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. proceda a inauguração da illuminação publica nas referidas ruas, cujas installações já estão terminadas. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*. — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 18

Solicito do Exmo. Sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que se ultime a illuminação publica da Rua Vespasiano — Districto da Lapa. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 19

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de ser calçada a Rua Netto de Araujo, districto de Villa Marianna — uma via de ligação publica de grande movimento e importancia. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 20

Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que seja reparado o calçamento da Alameda Nothman, entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Adolpho Gordo. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 21

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que se inicie o calçamento da Rua Porto Rico no Districto Jardim America, onde, ha mais de tres mezes, foi depositado grande quantidade de material, que está causando sério transtorno aos moradores para recolherem seus automoveis e ao transito publico. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 23

Para que mande retirar o cascalho, existente em uma rua situada no Parque D. Pedro II, sem denominação e que se acha localisada entre a Avenida Rangel Pestana e Rua da Figueira.

Torna-se urgente, qualquer providencia, para a medida acima indicada, por causa dos diversos desastres que já se verificaram, devido á diminuição do espaço transitavel, pelo accumulo indevido e inutil de cascalhos. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Havendo varios oradores na hora do expediente, de conformidade com a ordem de inscripção, dou a palavra ao sr. Alexandre de Albuquerque.

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. Presidente. A minha presença nesta casa, e nesta tribuna, explica-se pelo interesse que me desperta tudo que diz respeito á minha terra e á minha cidade. Aqui estou para trabalhar, sem preoccupações de ordem subalterna; darei todo o meu esforço no desempenho de minha missão, pugnando pelo progresso material e intellectual da cidade, — e do municipio — cellula mater da Nação.

E' com grande alegria que acompanho as obras e os melhoramentos da nossa cidade. Acompanho o progresso material e intellectual de nossa terra guiado pelo interesse profissional, e acima de tudo pelo dever de paulista. A todos nós, nesta casa e fóra daqui, nas associações de classe, na imprensa, cabe a missão suprema de trabalhar pelo progresso da cidade, com as nossas idéas e com a nossa critica constructiva.

Os problemas de urbanismo, dando a esta palavra a significação moderna que lhe é emprestada, empolgam a to-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dos aquelles que desejam ver a nossa cidade emparelhada com os grandes centros mundiaes. Dentre estes problemas interessam principalmente aquelles legados do transito, com grandes arterias, as "grandes avenidas", talvez pelo prazer esthetico, a ellas directamente ligados. Mas, os problemas de urbanismo não se limitam apenas nas grandes avenidas; — dependem, para a sua realização, estudos variados e profundos e dependem, ainda, que seus organizadores não se esqueçam do "custo" das mesmas obras, e se lembrem que capitaes necessarios nem sempre estão ao dispôr dos administradores. Projectos admiraveis não nos faltam, porque em o nosso meio profissional, entre os proprios engenheiros municipaes, ha urbanistas distinctos, que dispõem de technica alliada a fertil imaginação artistica.

No momento actual, sr. Presidente, estão se realizando algumas obras publicas que eram verdadeiras aspirações dos nossos patricios, e que se achavam emperradas por motivo de ordem secundaria. Dentre estas obras, a antiga Avenida Anhangabahú hoje consagrada com a denominação de "9 de Julho", entra em esperançosa phase de realização. A Avenida Itororó, cujo projecto em toda a sua extensão do Piques á Liberdade, foi por nós apresentado a esta casa em 1926, e que tomou o numero 24, entra tambem em periodo constructivo. Estas duas Avenidas, sr. Presidente, são de alta importancia para o progresso de nossa terra. E' preciso não emprestar ás avenidas sómente a sua expressão mais simples, de via de transito rapido e de ligação entre bairros longinquos. Sob tal aspecto ellas pódem ser substituidas pelos metropolitanos, por exemplo, que representam solução muito mais perfeita do problema do trafego. — As Avenidas têm outras funcções no organismo das cidades. São canaes de ventilação, e zonas de insolação — factores maximos na hygiene das cidades. As Avenidas citadas — Anhangabahú e Itororó — resolvem ainda outros problemas de aspecto local, e que interessam a nossa população. Todos — nesta casa, conhecem o terreno accidentado da zona por ellas servidas. São, na phrase commum, authentica "buraqueira". Valles profundos dos antigos riachos do Anhangabahú e seus affluentes, augmentados com a corrosão produzida pelas grandes enxurradas, estão até o presente occupados com fundos de quintaes, quasi baldios e pouco hygienizados. O abandono desta região representa bem o caracter pratico da raça de Piratininga. As estradas do sertão irradiavam, do antigo centro da cidade, pelos espigões das collinas vizinhas. De um lado o Caminho do Mar e a sahida para Santo Amaro deixando entre elle os charcos do Anhangabahú, hoje Itororó; — do outro lado, o caminho para Sorocaba, separado da Estrada para os lados de Santo Amaro pelos corregos da Saracura. A topographia inicial está algum tanto alterada com o aterro feito a cerca de cincoenta annos, para ligar a rua do Riachuelo com a estrada de Santo Amaro, trecho que tomou o nome de Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, em seguida applicado á propria estrada de Santo Amaro.

Ora, sr. Presidente, o bandeirante abandonou os charcos procurando os espigões, e os charcos ahi estão á espera dos urbanistas modernos, que vão transformal-os em avenidas, em parques, com obras d'arte que synthetisem a cultura e o progresso actual da nossa civilização. E, é facil prever a futura perspectiva daquellas zonas e daquelles terrenos baldios, architectura e hygiene, e acima de tudo, como coroamento, a belleza, a magestade, a dignidade de uma cidade que é grande, — e que será grande entre as maiores do nosso continente.

Mas, sr. Presidente, não devem parar nas regiões do Anhangabahú os cuidados dos poderes municipaes. Outras zonas da cidade precisam de melhora-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mentos, alguns de caracter urgente. E' importante o problema das sahidas da cidade para alcançar as estradas de rodagem.

O sr. Pereira de Queiroz — Esse é um dos problemas de urbanismo dos mais serios que temos em S. Paulo.

O sr. Alexandre Albuquerque — O da estrada S. Paulo-Rio é um dos mais serios.

Todos nós conhecemos o tempo que se perde para alcançar o alto da Penha. A população daquelle bairro praticamente só dispõe de uma verdadeira ligação com a cidade, que é a Avenida Celso Garcia, quasi sempre entulhada de vehiculos de toda especie. Em 1928, sr. Presidente, tivemos a honra de apresentar a esta Camara um projecto visando resolver este problema. Dez annos depois o problema é ainda o mesmo, peiorado com o tempo, com o augmento da população da cidade, e com o augmento do valor venal das propriedades immoveis. E o problema precisa e deve ser resolvido e a demora da sua execução representará fatal augmento do seu custo. Quem dispõe de automovel para se dirigir á Penha, procura infallivelmente a rua Visconde de Parnahyba, entrando pelo Parque D. Pedro II. Sabe que o transito é por alli mais desimpedido, porém, é forçado, nas proximidades do bairro do Belem, a entrar de novo na "Procissão" da Avenida Celso Garcia. Ora, a Central do Brasil, vae em linha recta desde a rua Visconde de Parnahyba, até o bairro da Penha, atravessando zona mais ou menos plana, constituida pelos terrenos da varzea do Tieté. Era possivel quando apresentei o meu primeiro projecto, abrir uma rua marginando a Central do Brasil desde o seu encontro com a rua Visconde de Parnahyba. Ter-se-ia, assim, ampla avenida ligando o parque D. Pedro com a Penha e com a Estrada S. Paulo-Rio. Não posso garantir, sr. Presidente, que hoje o problema se apresente com a mesma facilidade. A construcção de armazens ao lado da Central, deslocou o eixo por nós imaginado em 1928. Mas ainda estamos em tempo de aproveitar o valor diminuto das propriedades daquelle bairro, para realizar este melhoramento.

Sr. Presidente, os problemas de urbanismo não podem ser resolvidos isoladamente. Estão sempre entrosados e a resolução de um depende muitas vezes da resolução dos outros. O projecto que apresentei ainda me parece opportuno e digno de ser estudado conjunctamente com outros que visem a urbanisação do bairro da Penha, e dos bairros intermediarios. E por este motivo peço a V. Exc. fazer chegar ao sr. Prefeito a indicação que vou enviar á mesa, para que S. Exa. se digne mandar estudar pelas repartições competentes, o problema dos transportes para a Penha, approveitando, se possivel fôr a Avenida marginal á Central do Brasil, respectiva ligação com a rua Visconde de Parnahyba e o alargamento desta.

Creio, sr. Presidente, já ter hoje abusado da paciencia dos meus companheiros de Camara. Outros problemas de interesse da cidade serão por nós trazidos a este plenario nas proximas reuniões. Peço a V. Exa. considerar-me inscripto para falar na proxima sessão.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa e é lida a seguinte

INDICAÇÃO N. 36

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar estudar, pela repartição competente o projecto n. 13 de 1928 de minha autoria para se conhecer a sua praticabilidade e entrosamento com outros problemas por ventura já organizados pelo Executivo Municipal. Sala das Sessões, 25 de julho de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o regimento interno, será a indicação transmittida ao sr. prefeito municipal.

O SR. GASPAR RICARDO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, meus prezados collegas. E' desnecessario encarecer a importancia que encerra o projecto apresentado pelo nosso nobre collega, o sr. prof. Alexandre Albuquerque.

Como elle muito bem salientou, as idéas que acaba de apresentar, evidentemente se entrelaçam com outros problemas de grande envergadura, relativos ás necessidades da cidade de São Paulo.

Creio eu, e até mesmo me parece certo, que ha varios projectos, muito bem estudados, relativos ao urbanismo de nossa Capital. Entre elles ha o notavel trabalho de nosso collega da Escola Polytechnica, o dr. Prestes Maia que brilhantemente, e em collaboração com varios elementos de nossa Prefeitura, como o dr. Ulhôa Cintra, nomes que cito com todo o respeito e acatamento (*Muito bem!*) que vem corroborar na solução de tão importante problema.

Portanto, para que pudessemos fazer uma idéa do conjuncto do que se vae realizar, e pensando com isto completar o pensamento de nosso digno collega, solicitaria que a Prefeitura de São Paulo submetesse ao exame da casa e de todo o publico, os projectos e todas as directrizes que tem em vista, para a realização dos planos de urbanismo de nossa Capital.

Lembraria mais que esse projecto do conjuncto seja exposto, sob a forma de desenhos, plantas, córtes ou mesmo de *maquettes*, em lugar accessivel ao publico, para que toda a população de São Paulo possa ter uma idéa concreta daquillo que se pretende realizar.

Nessas condições, sr. Presidente, formulo um requerimento no sentido de ser solicitado ao sr. Prefeito que o projecto completo seja exhibido em lugar publico, para que por todos possa ser examinado, principalmente pelos membros da Camara Municipal.

Tenho dito.

(Muito bem! Muito bem!) (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre vereador formular o seu requerimento por escripto.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 22

Em additamento ao requerimento que acaba de ser apresentado pelo nosso illustre collega o sr. prof. eng. Alexandre Albuquerque, tenho a honra de requerer a v. excia. que sejam apresentados todos os planos, maquettes, etc. relativos á remodelação do traçado das vias publicas principaes que demandam o nosso centro urbano, não só á apreciação desta Camara Municipal como ao publico, por meio de uma exposição em lugar de franco accesso a todos os interessados. Sala das Sesseõs, 25 de julho de 1936. — *Gaspar Ricardo* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do nobre vereador será remettido ao sr. prefeito municipal (*Pausa*).

Tem a palavra o Sr. Smith de Vasconcellos.

O SR. SMITH VASCONCELLOS — Sr. Presidente, meus illustres collegas.

As questões fiscaes, dia a dia, se tornam mais numerosas, mórmente com a recente reforma tributaria, oriunda da nova Constituição.

Os problemas da administração, com o progresso constante do Municipio,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

são cada vez mais importantes e complexos, determinando maiores e mais acurados estudos. Assim, o Prefeito se encontra demasiadamenté sobrecarregado em suas attribuições normaes, e, por tal circumstancia, decide innumeros assumptos, sem qualquer estudo pessoal, apenos pelos pareceres constantes dos processos, pareceres estes, na maioria das vezes, dos proprios funccionarios recorridos.

Dessa forma, praticamente, haveria apenas uma decisão que, sendo contraria aos interesses dos Contribuintes, os levaria a se valerem do direito de recurso para a Camara quando se tratasse de lançamento de impostos, de accordo com o disposto na lei organica dos Municipios. Isso viria difficultar os seus trabalhos, tomando-lhe tempo, que poderia ser melhor empregado, com vantagem para os proprios municipes.

No intuito de evitar ao Prefeito um encargo pesadissimo, sem qualquer proveito para os contribuintes, e ainda, de lhe permittir a apreciação dos seus recursos por um orgão de sua inteira confiança, não os collocando na contingencia de recorrerem frequentemente á Camara, bem como no proprio interesse desta, deliberamos apresentar o presente projecto, que julgamos merecerá a benevola attenção dos senhores vereadores.

As vantagens do systema de duas instancias são, hoje, incontestaveis e depois de adoptado na organisação judiciaria, passou á esphera administrativa. Consignou-o o decreto legislativo n.º.. 5-157, de 12 de janeiro de 1927, em relação ao fisco federal, havendo sido adoptado pelo estadual, em virtude do decreto n.º 7.184, de 5 de junho de 1935.

Sobejamente conhecidos são os resultados que tem produzido, quer no Ministerio, quer na Secretaria da Fazenda, apesar do seu effectivo funccionamento ser relativamente recente, pois apenas em 1931, com o decreto n.º 20.350, foi creado o Conselho de Contribuintes no Ministerio, e, na Secretaria, o Tribunal de Impostos e Taxas funcciona ha pouco mais de um anno.

Pensamos, pois, que a sua adopção viria contribuir para a solução que procuramos. Consignamol-o no art. 1.º, determinando que a primeira instancia seria singular e a segunda collectiva, seguindo, assim, o systema actual integralmente vencedor. Restringimos entretanto, a materia sujeita a tal systema, ficando comprehendidas, apenas, as questões originadas de interpretação de leis fiscaes, lançamento e cobrança de impostos, taxas e emolumentos, de infracções e multas ou de divida activa.

Não havendo o orgão de segunda instancia, tornava-se necessaria a sua creação e o fizemos no art. 2.º, determinando a sua constituição por funccionarios municipaes e contribuintes, por ser esta a unica forma capaz de assegurar decisões proferidas com completa isenção de animo, fim immediato por nós visado.

Hesitamos innumeras vezes quanto á denominação que adoptamos. Repudiamos a de Conselho de Contribuintes, existente no Ministerio da Fazenda, julgando-a inacceitavel, pois o Conselho não é composto somente de contribuintes e estes, actualmente, são até de livre escolha do Governo. Regeitamos, tambem, a de Tribunal de Impostos e Taxas, da Secretaria da Fazenda, porquanto, além de pomposa, não nos parece exprimir bem a sua verdadeira natureza. Conselho Fiscal — poderia suggerir algum orgão de funcções fiscalisadoras, mas evidenciado sue tem atribuições para resolver somente sobre material fiscal, do que lhe vem a denominação, parece-nos que a mesma seria aconselhavel.

Procuramos fixar, claramente, no art. 3.º, a competencia de ambas as instancias, dando a da instancia singular aos directores geraes nos respectivos departamentos, abrindo uma excepção para a Sub-Prefeitura de Santo Amaro,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

onde esta foi attribuida á Sub-Prefeitura. A da instancia collectiva cabe ao Conselho.

As attribuições do Conselho foram convenientemente especificadas no art. 4.º, afim de não haver qualquer duvida. Permittiu-se-lhe, ainda, emittir pareceres e suggerir medidas que julgar convenientes aos interesses dos contribuintes ou da Prefeitura, referentes ás materias da sua competencia. As vantagens de tal permissão serão enormes, pois a observação dos casos submettidos ao seu julgamento lhe permittirá acertada orientação.

Fixou-se em sete o numero de membros do Conselho, pois sendo as funcções exercidas por funccionarios municipaes, sem prejuizo das do seu cargo effectivo e por contribuintes, todos elles com outros affazeres, será possivel que o comparecimento dos mesmos não seja constante. O numero de processos, alem disso, não permittirá que esse numero seja excessivo, accrescendo a circumstancia de que o presidente não funccionará como relator..

Exigiu-se que a escolha recahisse entre funccionarios effectivos, que se hajam distinguido no exercicio das suas funcções, approveitadas as especializações e competencias, para que as funcções de Membro do Conselho tivessem um caracter de certo modo honorifico, assegurando-lhe composição de accordo com a sua finalidade.

Os contribuintes deverão ser indicados, indirectamente, por elles proprios, por intermedio das principaes associações de classe, a criterio e por solicitação do Prefeito, devendo estas procurar que os indicados satisfaçam condições identicas ás exigidas para os funccionarios, assumindo, moralmente, responsabilidade solidaria pelos actos que praticarem.

Como as funcções de membro do Conselho imponham certos sacrificios, insufficientemente compensados, limitou-se a um anno o prazo em que os mesmos deverão servir, permittindo-se-lhes, todavia, serem reconduzidos.

Para as substituições, nos casos de renuncia ou impedimentos prolongados, e, bem assim, para a hypothese de se tornar necessario o desdobramento do Conselho, previu-se a existencia de supplentes em igual numero ao dos membros effectivos.

A preferencia, nas nomeações, aos bachareis em direito, acha-se perfeitamente justificada pela circumstancia de que, frequentemente por occasião das decisões, se terá que discutir materia da sua especialidade, que escapam aos conhecimentos de um leigo.

Afim de que os interesses do fisco fiquem completamente resguardados, o Prefeito designará um dos funccionarios da Procuradoria Fiscal, que actualmente tem a seu cargo os assumptos de ordem fiscal, para funccionar junto ao Conselho, cabendo-lhe desempenhar as funcções estabelecidas na lei. O periodo de um anno e a exigencia de ser o funccionario bacharel em direito, foram consignados pelas razões já expostas.

Para poder attender aos seus serviços internos e para a bôa ordem dos seus trabalhos, teria o Conselho necessidade de uma secretaria. Entretanto, não sendo o Conselho um orgão da administração, tratando-se apenas, de uma funcção publica, não seria aconselhavel a creação de cargos, que viriam augmentar o já excessivo quadro da Prefeitura. Aliás, se a presente lei creasse cargos, não poderia ser por nós apresentada, pois a sua iniciativa seria da competencia do Prefeito nos termos do art. 35 da lei organica. Assim, o secretario e os demais funccionarios necessarios, sendo designados em commissão, pelo Prefeito, dentre os do quadro da Prefeitura, sem prejuizo dos proventos e vantagens dos seus cargos effectivos, serão attendidas perfeitamente as necessidades do Conselho e os interesses do Municipio.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estabeleceu-se que, annualmente, em sua primeira reunião, o Conselho elegesse o seu presidente e o seu vice-presidente, afim de que, desde logo, ficasse designado quem deveria presidir os trabalhos e de antemão, determinado quem deveria substituil-o. A substituição do vice-presidente será feita pelo contribuinte mais edoso, dentre os dois restantes. E' um criterio que pode apresentar defeitos, mas como taes substituições serão accidentaes, quaesquer incovenientes que, no caso, existissem, poucos prejuizos poderiam causar.

Quando se determinou que os contribuintes funccionariam no Conselho em maior numero, já se tinha em mente que a escolha para presidente recahiria em um delles. O presidente não funccionará como relator e deverá votar, apenas, em caso de empate. Não poderá haver hegemonia por parte dos contribuintes, pois o julgamento, não sendo unanime, estará sujeito á apreciação do Prefeito, nas condições que a lei estabelece. Si os funccionarios fossem em maior numero, não teriam os contribuintes recurso, na propria Prefeitura, contra os seus actos.

Para que o Conselho não represente apenas um papel decorativo, torna-se necessario estabelecel-o como orgão de ultima instancia, resalvando-se o disposto no art. 23, numero 15, da lei organica, disposição cujos inconvenientes são innumeros, em relação ao Municipio da Capital, os quaes, breve, se farão sentir. Opportunamente, estudaremos a possibilidade de solicitar ao legislativo estadual a modificação da lei, nesse ponto.

Estabeleceu-se como regra a realização de uma sessão por semana, permittindo-se, entretanto, que, em caso de necessidade, o Presidente convoque sessões extraordinarias.

Foi exigida a presença de quatro membros no minimo, exclusive o presidente, para que, em hypothese alguma, o Conselho possa deilberar com representantes apenas de uma das partes.

Dispensou-se a presença do representante da Fazenda Municipal, para a realização das sessões, pois este, embora podendo assistil-as, não tomará parte na votação, não podendo de qualquer fórma influir no julgamento.

Cogitando do caso de empate, pois as decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, determina o paragrapho terceiro do artigo dez que caberá ao presidente decidir.

Dispoz-se sobre o modo de andamento dos processos, seu julgamento e redacção dos accordãos, sómente na parte imprescindivel, pois procuramos nos afastar, o mais possivel, de materia de regulamentação ou de regimento interno. Exigiu-se nos accordãos as assignaturas apenas do presidente e do relator e o visto do representante da Fazenda Municipal, por haver, na pratica, grandes difficuldades em obter a assignatura de todos os membros presentes ao julgamento. Cogitou-se das hypotheses de votos vencidos, do relator ou de qualquer outro membro, prohibindo-se, ainda, que funccionasse como relator, em pedido de reconsideração, ou da decisão recorrida, para que este melhor pudesse ser apreciado.

Admittiu-se, tambem, que o Conselho proferisse decisões fundadas na equidade, pois, muitas vezes, decisões dessa natureza se tornam absolutamente necessarias. Todavia, para que o Conselho não abusasse dessa faculdade, em prejuizo dos interesses da Fazenda Municipal, exigiu-se que taes decisões fossem submettidas á consideração do Prefeito, accrescendo a circumstancia de que as mesmas não pódem contrariar certas disposições da lei organica.

Podendo occorrer a hypothese de que, após a interposição do recurso, o recorrente obtenha novos elementos, capazes de influir no julgamento, se chegarem ao conhecimento do Conselho, ficou este com a faculdade de admittir que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

aquelle adduza, oralmente, as considerações que entender em defesa dos seus interesses.

A publicação e a communicação das decisões aos interessados, pela secretaria do Conselho, foram previstas no art. 14.

No intuito de preservar os interesses do fisco contra a hegemonia dos contribuintes no Conselho, admittiu-se que, quando a decisão, não sendo unanime, e, parecendo contraria á lei ou á prova dos autos, possa o representante da Fazenda Municipal interpor recurso, com effeito suspensivo. Interposto o recurso, á vista á parte, para apresentação das suas allegações, seria imprescindivel, pelo que foi determinada.

E' certo que o Conselho será orgão de ultima instancia, na esphera administrativa, mas como as suas decisões poderão ser reformadas, quer pela Camara, quer pelo Poder Judiciario, seria de bom aviso que o proprio Conselho tivesse opportunidade de reformar qualquer das suas decisões, quando o julgasse conveniente. E, ainda, maior garantia terão as partes, para o reconhecimento dos seus direitos, com o pedido de reconsideração a que se refere o paragrapho segundo do art. 14.

A obrigatoriedade do recurso "ex-officio" das decisões de primeira instancia, da forma por que foi estabelecida, visa assegurar os interesses do fisco contra qualquer erro nellas contido. Estabeleceu-se um limite de valor, de modo a serem abrangidos apenas os casos de maior importancia.

Foram fixadas as condições de interposição do recurso, entre os quaes o prazo, o deposito da importancia exigida e os effeitos do recurso. Admittiu-se a fiança, quando a quantia fôr superior a dois contos de réis, e, não se tratando de impostos lançados, pois, muitas vezes, o contribuinte, tendo razão, vê perimir o seu direito por falta da importancia necessaria ao deposito. Afim de que se evite procrastinação na restituição das importancias depositadas, o Conselho determinará que a mesma seja immediata.

A taxa de que trata o art. 19 póde encontrar certa opposição e, talvez, mesmo, repulsa, mas é absolutamente necessaria, sendo acceitavel, não só devido á sua modicidade, como tambem porque os contribuintes terão larga compensação com a creação do Conselho. Não seria um freio aos contribuintes que recorrem systematicamente, mas contribuiria de certo modo para evitar a continuação de taes absurdos.

A gratificação aos membros do Conselho é justa e não compensa o trabalho que os mesmos terão. Entretanto, o que se pretende é, justamente, que as funcções do Conselho tenham, de alguma fórma, caracter honorifico, mas nunca possam ser consideradas como uma occupação rendosa.

Autorizou-se o Prefeito a fazer o desdobramento do Conselho em duas Camaras, caso isso se tornasse necessario, estabelecendo-se, em linhas geraes, o modo pelo qual o mesmo será feito.

Comminou-se pena aos membros desidiosos, consistente em consideral-os renunciantes, e, se bem que seja de esperar não haver necessidade de aplical-a, era medida de prudencia consignal-a.

A permissão ao Conselho para solicitar, directamente, a qualquer departamento ou funccionario as informações ou esclarecimentos que julgar necessarias, é condição essencial para o seu perfeito funccionamento e para a rapida decisão dos processos submettidos á sua apreciação.

O artigo 24 determina a organização do regimento interno e, de modo exemplificativo, quaes as materias que deverá regular. Pelo art. 25, fica o Prefeito autorisado a regulamentar a lei, respeitados, é evidente, os pontos regulamentares já estabelecidos.

A seguir, foi autorisada a abertura dos creditos necessarios, caso o producto da taxa de que trata o art. 19 não seja sufficiente. Para que possam ser

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dadas as necessarias providencias, a lei só entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.

Dessa fórma, julgamos haver apresentado um projecto que, embora não estando escoimado de erros, virá facilitar a tarefa dos senhores vereadores na discussão e approvação de materia relevante, interessando directamente aos contribuintes ao Prefeito e á propria Camara.

Aguardamos, pois, que a boa vontade e a competencia dos demais, venham melhorar e completar o nosso trabalho, de modo a tornal-o digno desta Camara.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á mesa e é dispensado de leitura a requerimento do autor, o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 3, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º) — Serão resolvidas em duas instancias, uma singular e outra collectiva, as questões entre a Prefeitura Mulumentos, de infracções e multas ou de interpretação de leis fiscaes, lançamento e cobrança de impostos, taxas e emolumetos, de infracções e multas ou de divida fiscal.

Art. 2.º) — Fica creado o Conselho Fiscal do Municipio, constituido de funccionarios municipaes e de contribuintes, na fórma e com as attribuições determinadas na presente lei.

Art. 3.º) — Na instancia singular, decidirão os directores geraes, nos respectivos departamentos e, na collectiva, o Conselho Fiscal do Municipio.

§ Unico — Na instancia singular, nos assumptos referentes á Sub-Prefeitura de Santo Amaro, decidirá o Sub-Prefeito.

Art. 4.º) — Ao Conselho Fiscal do Municipio, como instancia collectiva, incumbe julgar todos os recursos que, de accôrdo com a legislação em vigor, eram interpostos para o Prefeito, bem como os das decisões dos directores geraes e Sub-Prefeito, proferidas em virtude da competencia que lhes foi attribuida pelo art. 3.º e seu paragrapho unico.

§ Unico — O Conselho Fiscal do Municipio poderá emittir pareceres, a pedido do Prefeito, e suggerir quaesquer medidas, mediante representação ao mesmo, referentes ás materias de sua competencia.

Art. 5.º) — O Conselho Fiscal do Municipio se comporá de sete (7) membros, nomeados pelo Prefeito — tres, dentre os funccionarios municipaes effectivos, que se hajam distinguido no exercicio das suas funcções, aproveitadas as especializações e competencia, e — quatro, dentre os contribuintes para tal fim indicados, por solicitação do Prefeito, pelas principaes associações de classe do Municipio.

§ 1.º — Os membros do Conselho servirão pelo espaço de um anno, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º — Os supplentes, em egual numero, serão nomeados nas mesmas condições.

§ 3.º — Nas nomeações, será dada preferencia aos bachareis em direito.

Art. 6.º) — Para funccionar junto ao Conselho Fiscal do Municipio, o Prefeito designará annualmente, dentre os funccionarios da Procuradoria Fiscal, bachareis em direito, um representante da Fazenda Municipal, com as funcções adiante estabelecidas.

Art. 7º) — O Conselho Fiscal do Municipio terá a sua Secretaria, composta de um secretario e dos funccionarios necessarios, para tal fim designados, em commissão, pelo Prefeito, dentre os do quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 8.º) — O Conselho Fiscal do Municipio elegerá, annualmente, na sua

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

primeira reunião, dentre os membros contribuintes, um presidente e um vice-presidente, sendo este ultimo substituido, nas suas faltas e impedimentos, pelo membro mais idoso dos dois restantes.

Art. 9.º) — O Conselho Fiscal do Municipio será orgão de ultima instancia nas questões submettidas ao seu julgamento, salvo o disposto no art. 23, n. 15 da lei estadual n. 2.484, de 16 de dezembro de 1935.

Art. 10.º) — O Conselho realisará uma sessão ordinaria por semana, podendo, ainda, reunir-se, extraordinariamente, quando fôr necessaria, mediante convocação do seu presidente.

§ 1.º) — O Conselho só poderá deliberar com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros, exclusive o Presidente.

§ 2.º) A ausencia do representante da Fazenda Municipal não impede a realisação das sessões.

§ 3.º) — As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate decidirá o Presidente.

Art. 11.º) — Qualquer processo submettido á deliberação do Conselho será relatado por um dos seus membros, designado previamente pelo Presidente.

§ 1º) — Os accordãos serão assignados pelo presidente e pelo relator, com o sciente do representante da Fazenda Municipal.

§ 2.º) — Sendo vencido o voto do relator, o presidente designará um dos membros, cujo voto foi vencedor, para redigir o accordão.

§ 3.º) — Os membros do Conselho, cujos votos forem vencidos poderão adduzir, por escripto, as razões dos mesmos, que serão juntas ao accordão, se forem entregues na secretaria no prazo fixado para a redacção deste.

§ 4.º) — Não poderá ser designado relator, em pedido de reconsideração, o que relatou a decisão recorrida.

Art. 12.º) — O Conselho poderá proferir decisões fundadas na equidade, "ad referendum" do Prefeito.

Art. 13.º) — Excepcionalmente, a juizo do Conselho, será permittido aos contribuintes ou seus procuradores adduzirem oralmente, em plenario, as considerações que entenderem em defesa dos seus interesses.

Art. 14.º) — As decisões do Conselho serão publicadas, em resumo, no "Diario Official", e communicadas aos interessados, por intermedio da sua secretaria.

§ 1.º) — Quando a decisão não fôr unanime, e, parecendo ser manifestamente contraria á lei ou á prova dos autos, poderá o representante da Fazenda Municipal interpor recurso, devidamente fundamentado, para o Prefeito, por intermedio do Presidente, no prazo de oito (8) dias, a contar da data em que a decisão houver sido proferida, com effeito suspensivo. Interposto o recurso, a parte terá visto do processo, na Secretaria do Conselho, por igual prazo, para apresentação das suas allegações, e, em seguida, será o mesmo encaminhado ao Prefeito, para julgamento.

§ 2.) — Os recorrentes poderão pedir, apenas uma vez, reconsideração de qualquer decisão do Conselho, no prazo de dez dias, contados da data em que da mesma ficarem scientes.

Art. 15.º) — A decisão de primeira instancia, favoravel ás partes ou que desclassifique a infracção capitulada no processo, obriga a recurso "ex-officio" interposto na propria decisão, sempre que a importancia total em litigio exceder de duzentos mil réis.

Art. 16.º) — Os recursos ao Conselho só poderão ser interpostos no prazo de vinte dias, contados da data em que o recorrente tiver sciencia da decisão recorrida.

Art. 17.º) — Recurso algum será encaminhado ao Conselho, sem o deposi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

to previo da importancia exigida, dentro do prazo fixado para a interposição do mesmo.

§ unico — Quando a importancia fôr superior a dois contos de réis, e, não se tratando de impostos lançados, será permittido o seguimento do recurso, mediante termo de responsabilidade, com garantia de fiador reconhecidamente idoneo.

Art. 18.º) — Com excepção dos recursos "ex-officio", os demais interpostos para o Conselho e os pedidos de reconsideração não terão effeito suspensivo.

§ unico — Quando a decisão fôr favoravel ao contribuinte, o Conselho determinará a immediata restituição da respectiva importancia.

Art. 19.º) — Os recursos e pedidos de reconsideração ficarão sujeitos a uma taxa especial de um por cento sobre o valor do processo, cobrada juntamente com a taxa de expediente, não devendo esta taxa ser inferior a dois mil réis nem superior a vinte mil réis.

Paragrapho unico — Entende-se por valor do processo a importancia sobre a qual versar o litigio.

Art. 20) — Os membros do Conselho e o representante da Fazenda Municipal receberão uma gratificação "prolabore" de cem mil réis por sessão a que comparecerem, até o maximo de quinhentos mil réis mensaes.

Art. 21) — Caso se torne necessario, devido ao numero de casos submettidos ao Conselho, poderá o prefeito, mediante representação justificada do presidente, determinar o seu desdobramento em duas Camaras, a titulo precario, para o que serão convocados os supplentes nomeados.

§ 1.º) — Ambas as Camaras terão as mesmas attribuições, sendo os processos distribuidos alternadamente, de accordo com a ordem de entrada na Secretaria.

§ 2.º) — As sessões do Conselho pleno, todavia, serão presididas pelo presidente da Primeira Camara, que, em seus impedimentos ou faltas, será substituido pelo da Segunda.

§ 3.º) — Feito o desdobramento, o prefeito designará, na forma do art. 7.º, o representante da Fazenda Municipal junto á Segunda Camara.

Art. 22) — O membro do Conselho que não tomar posse no prazo de trinta dias, contados da data em que tiver sciencia da sua nomeação, ou que deixar de comparecer a quatro sessões consecutivas, sem motivo justificado, considerar-se-á como havendo renunciado ao cargo, devendo o presidente communicar tal facto ao prefeito, que designará um dos supplentes para substituil-o.

Art. 23) — O Conselho solicitará directamente a qualquer departamento ou funccionario as informações ou esclarecimentos que julgar necessarios.

Art. 24) — O Conselho organizará com a collaboração do representante da Fazenda Municipal, um regimento interno, para regular os serviços da secretaria, estabelecer o modo de distribuição dos processos, a ordem dos trabalhos das sessões, a forma das substituições necessarias e demais assumptos de sua competencia.

Art. 25) — Fica o prefeito autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de trinta dias.

Art. 26) — E' autorizada a abertura dos creditos, que se tornarem necessarios ao cumprimento desta lei, se o producto da taxa especial a que se refere o art. 19 não fôr sufficiente.

Art. 27) — Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 28) — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 25 de julho de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Commissão, opportunamente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Está exgottada a hora do expediente.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente, estando inscripto para falar na sessão de hoje e como se ache terminada a hora do expediente, peço a v. exc. consultar a casa sobre si concede a prorogação da mesma por meia hora.

Consultada, a casa concede a prorogação pedida.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Thomaz Lessa.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente. Na ultima sessão tivemos a satisfação de ouvir a dissertação de ordem juridica do nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro, na qual expoz o seu ponto de vista sobre a autonomia municipal e a interpretação que attribue ao § 1.º do art. 13 da Constituição Federal. Segundo ouvimos, sua excia. entende que, havendo esse dispositivo constitucional estabelecido a alternativa de ser o Prefeito da Capital nomeado pelo governador do Estado ou eleito, cabia á Camara Municipal, no exercicio da autonomia que lhe foi assegurada, escolher uma das hastes da alternativa ou para delegar ao Governador a escolha, ou para proceder a eleição do chefe do poder executivo municipal. Assim pensa s. excia. pelo fundamento, que allega, de não ter a Constituição fixado expressamente a quem cabe o direito de opção, e, nesse caso, se deve concluir que cabe ao Municipio, por ser isso comprehensivo da autonomia municipal que a propria Constituição assegura.

Tive, sr. Presidente, a honra de, em rapida oração, proferida na mesma sessão, rebater essa interpretação, que me parece ousada, e inteiramente divorciada do legitimo sentido do texto constitucional invocado. Confesso que si estivessemos em uma assembléa exclusivamente de juristas, onde as suas asserções se mantivessem dentro do limitado circulo de especialistas, nada teria a accrescentar á resposta e á contestação já formulada. Entretanto, membros de uma corporação popular, julgo de utilidade offerecer mais demorado exame á proposição para que se dissipem, de vez, no espirito dos menos avisados, as nuvens e as duvidas que a oração de s. excia tenha suscitado.

Não tenho receio em dizer que o ponto de vista defendido pelo sr. Abrahão Ribeiro resulta de um equivoco de ordem juridica, facil de ser desfeito.

O conceito de autonomia tem propiciado opportunidade para que os nossos juristas dissertem, longamente, sobre o nosso direito politico, na ancia, muito louvavel, de fixar exactamente as suas linhas demarcatorias, principalmente no que concerne á autonomia do Estado e á autonomia do municipio. Todavia, a resultante desses estudos mostra que ha um largo campo onde todas as divergencias são afastadas e as opiniões se harmonizam pacificamente. Pois, é exactamente nesse lago, manso e azul, que o meu illustre collega jogou a sua pedrinha, destinada a arripiar a superficie serena das aguas, até que a voz da razão, que não tarda, restabeleça e accommode a agitação...

As linhas separatorias da autonomia municipal e da autonomia do Estado estão, de ha muito, definidas, sem duvidas de prol, e as que o nobre collega suscita não justificam a turbação que elle pretende seja praticada, qual a da invasão, pelo municipio, da autonomia do Estado.

Todo o mundo sabe que o Estado tem autonomia politica e administrativa e que o Municipio só tem autonomia administrativa.

O sr. Abrahão Ribeiro — Permitta-me o nobre collega: vamos fixar bem este ponto: o municipio tem autonomia

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

administrativa. Ficou bem accentuado que o municipio tem autonomia administrativa.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente, não tem autonomia politica.

E' do destaque dessa idéa que devemos partir para demonstrar o nenhum merecimento juridico da these defendida pelo illustre representante da minoria.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Abrahão Ribeiro — Si v. excia. me permitte, desejava lêr apenas um artigo da Constituição do Estado. O nobre collega acaba de sustentar que o municipio não se organiza, recebe organização do Estado. Entretanto, a Constituição do Estado de São Paulo declara, no art. 13 das Disposições Transitorias: "Continuam em vigor as leis e decretos referentes aos Municipios, até que estes se organizem, nos termos desta Constituição".

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente. Mas a organização compete ao Estado.

O sr. Abrahão Ribeiro — Os municipios, por conseguinte, se organizam nos termos da propria Constituição; elles não são organizados.

O sr. Thomaz Lessa — Quer dizer que v. excia. nega ao Estado a competencia para organizar os municipios?

O sr. Abrahão Ribeiro — Desde, porém, que sejam obedecidas as normas da Constituição.

O sr. Thomaz Lessa — Absolutamente. O Estado tem que organizar os municipios, e os municipios, dentro dessa organização, é que traçam as linhas da sua administração. Mas a organização é funcção privativa e precipua do Estado.

O sr. Abrahão Ribeiro — E o que significa o art. 13.º das Disposições Transitorias da Constituição paulista, que acabei de citar?

O sr. Thomaz Lessa — Mas elle se refere ás leis e decretos municipaes, que "continuam em vigor".

O sr. Abrahão Ribeiro — Então, os municipios se organizam.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente. Estamos de accordo.

O sr. Sylvio Margarido — Mas quem organiza?

O sr. Thomaz Lessa — Naturalmente que é o Estado.

O sr. Sylvio Margarido — O nobre collega tem a Constituição ao seu alcance. E' só lel-a.

O sr. Abrahão Ribeiro — Continuam em vigor as leis e decretos, até que os municipios se organizem — é o que diz a Constituição do Estado.

O sr. José Assumpção — Mas o art. 13 da Constituição Federal, diz que os municipios "serão organizados" não diz "que se organizam".

O sr. Abrahão Ribeiro — O que a a Constituição Federal declara, é que elles serão organizados pelos seus orgãos competentes.

O sr. José Assumpção — Não. Nunca os municipios se organizaram a si mesmos.

O sr. Thomaz Lessa — Repito: a autonomia politica confere a capacidade de auto-organização, attribuição que não se comprehende na autonomia administrativa.

O Estado tem a funcção de se organizar a si proprio, ao passo que o municipio recebe a organização que o Estado lhe confere.

Já o eminentissimo JOÃO MENDES JUNIOR, na sua notavel monographia "Soberania, Autonomia e Federação",

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

publicada em 1911, explicava magistralmente a distincção.

"Os municipios não têm qualquer autonomia politica: por isso não podem organizar-se. A sua organização é conferida ao Estado: elles têm, entretanto, autonomia administrativa naquillo que, sendo do seu interesse "absolutamente proprio", ou peculiar, depende de sua acção directa e immediata" (pagina 15).

Nunca soffreu contestação, no nosso direito constituido, que ao Estado, dentro da sua attribuição de organizar a si proprio, cabe, egualmente, a attribuição de organizar o municipio, o qual tem que se amoldar ás directrizes constitutivas que lhe forem impostas pelo Estado.

CASTRO NUNES (Do Estádo Federado 1920, pagina 173) focaliza o assumpto de um modo categorico:

"Mas é preciso não perder de vista que *autonomos* são tambem os Estados que compõem a federação; e que a elles estão subordinados os municipios, o que vale dizer que a autonomia destes se contém dentro dos limites da autonomia daquelles. Sem fixar essa noção elementar é perder palavras qualquer discussão em torno de assumptos que entendam com a autonomia municipal. Tomar á letra o vocabulo ou argumentar com o seu sentido historico para concluir que esta ou aquella restricção é incompativel com a autonomia do municipio, não é examinar juridicamente o problema; é fazer obra de reformador, sociologo ou literato. O municipio autonomo sáe da penna desses escriptores promovido a Estado: independente, livre e até soberano. Ora, nem o nosso direito escripto, nem os principios que dominam essa materia no organismo constitucional do Estado, comportam taes abstracções.

De modo que a noção do municipio autonomo tem de cingir-se a essa subordinação indeclinavel em que elle se acha em frente ao Estado, residindo neste a faculdade de crear, e de investil-o de uma certa porção de poder publico, para a administração dos assumptos legalmente definidos como do seu peculiar interesse".

E accrescenta o mesmo escriptor:

"O municipio não se organiza por si; recebe do Estado a organização que este lhe dá. Quer seja o processo adoptado o das chamadas *leis organicas*, quer o de *cartas proprias*, é sempre a organização ditada pela Constituição ou pelas leis do Estado".

O sr. Abrahão Ribeiro — Pela Constituição.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente, pela Constituição e pelas leis do Estado.

Não é inutil lembrar que, durante a discussão da primeira Constituição republicana, o deputado Meira de Vasconcellos apresentou uma emenda, que foi rejeitada, conferindo ao municipio a attribuição de fixar a sua propria organização (JOÃO BARBALHO, Constituição Federal, 1902, paginas 282 e 283).

O art. 68 da Constituição de 1891 determinou, expressamente, que "Os Estados organizar-se-ão de fórma a que fique assegurada a autonomia dos municipios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse".

Occorre-me, ainda, lembrar o que escreveu o illustre sr. Reynaldo Porchat, no "Estado de São Paulo", de 22 de fevereiro de 1911:

"O Estado está sujeito á União Federal. O municipio está sujeito ao Estado. Mas, não é egual a relação de subordinação; de modo que não se póde dizer que o Estado está para a União como o municipio para o Estado. Isto é falso, em frente do nosso direito escripto, porque os Estados têm competencia para se constituirem por si mesmos, elaborando sua respectiva constituição, ao passo que os municipios não têm

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

egual competencia: o Estado é quem lhes outorga a constituição ou a lei organica por que devem reger-se".

Teria, por ventura, a Constituição Federal de 16 de julho de 1934 repellido o principio tradicional do nosso direito constitucional?

Vamos verificar que não.

O art. 7 da actual Constituição consagrando a materia contida no art. 68 da Constituição anterior, declara competir ao Estado a decretação da Constituição e das leis por que se deva reger, respeitados, entre outros, o principio da autonomia dos municipios.

O art. 13, concretizando esse principio de um modo objectivo, estabelece no n. 1.º a regra geral da electividade do prefeito e dos vereadores da Camara Municipal, facultando a esta a eleição daquelle, mas no § 1.º salienta que no municipio da Capital e nas estancias hydro-mineraes, o prefeito poderá ser nomeado pelo governador do Estado.

E' evidente que este ultimo dispositivo teve em mira, simplesmente, dissipar uma duvida do direito anterior, e que deu margem a serias controversias, qual a da capacidade, ou não, do Estado, de outorgar ao Presidente do Estado, o direito de nomear o Prefeito da Capital.

Resolvendo, e pela fórma exposta, a mesma duvida, os textos constitucionaes óra vigentes não tiveram em vista modificar a extensão da autonomia municipal que continuou a ser simplesmente administrativa e não politica. A sua organização devia vir do Estado, apenas com a differença, vantajosa para o municipio, de que o Estado não poderia ser arbitrario na fixação das atribuições municipaes, pois que a propria Constituição Federal enumerou algumas dellas, dando, por essa fórma maior segurança e firmeza á autonomia administrativa que mantinha.

O proprio elemento historico através das largas discussões havidas na Assembléa Nacional Constituinte, demonstra, claramente, que foi objectivo certo e insophismavel manter a competencia do Estado em assumpto de organização dos poderes municipaes e, consequentemente, conferir ao mesmo Estado a competencia para decidir, na sua Constituição, ou mesmo em lei ordinaria, si os Prefeitos da Capital e das estancias hydro-mineraes, seriam de nomeação do governador do Estado ou eleitos .

Jámais occorreu a quem quer que seja, excepção feita do honrado vereador a quem tenho o prazer de responder, interpretar o texto constitucional por maneira inversa, isto é, attribuindo a uma faculdade outorgada ao Estado, como sendo uma faculdade attribuida ao municipio, quebrando por esta fórma a harmonia institucional que a Constituição consagra.

O argumento de que, não tendo a Constituição dito expressamente, a quem competia exercitar a faculdade de nomear ou de eleger o Prefeito, deve-se entender como tendo sido incorporada á capacidade municipal, prova de mais. Por que, acceito tal raciocinio, deveria, egualmente, se reconhecer como sendo da attribuição do municipio a fixação do modo da escolha dos prefeitos para os demais municipios: — si pela eleição directa, pelo eleitorado, si pela eleição indirecta, pela Camara Municipal.

Esta conclusão é repellida pelo proprio sr. Abrahão Ribeiro, pois elle, propondo, como propoz, que a Camara elegesse seu prefeito, mostrou-se de accôrdo com a competencia do Estado, quando preferiu a eleição dos prefeitos pelas Camaras Municipaes, e não pelos eleitores...

E' que, no seu subconsciente, de jurista emerito, a sua propria idéa não recebeu acommodação, e o principio de que cabe ao Estado traçar as normas constitucionaes do municipio, resultou inequivoco da sustentação da sua propria these...

Não ha quem possa pôr em duvida que o modo por que se escolhe o chefe do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

executivo municipal, é da essencia mesmo da organização politica do municipio, que, invariavelmente cabe ao Estado.

Ao Estado, pois, e não ao municipio, é que ficou attribuida a faculdade de fixar si o Prefeito da Capital seria escolhido por eleição, ou por nomeação do Governador do Estado.

Não é exácta, pois a interpretação que o illustre sr. Abrahão Ribeiro quer emprestar ao dispositivo constitucional, pelo qual a faculdade á attribuida ao Municipio, que fará o que se chama na linguagem juridica — a concentração — isto é, a escolha de uma das formas outorgadas: — ou delegará ao Governador a nomeação do Prefeito, ou elegerá este, pela sua Camara Municipal.

Acceitar a these proposta, seria partir do presupposto falso de que o municipio tem autonomia politica, e consequentemente capacidade para fixar a sua organização.

Decidir a Camara Municipal da instituição do orgão executivo é subverter os principios fundamentaes do regime politico por nós adoptado, é converter o municipio em Estado.

Ouçamos, então, a opinião abalizada do illustre jurista Pontes de Miranda, na sua recentissima obra "Commentarios á Constituição", vol. 1.º, pag. 388, abordando a materia consagrada na Constituição Federal de 1934.:

> "A Constituição não assegura o direito á existencia do Municipio em particular, ou do conjuncto delles. Por isso são possiveis, á differença do que ocorre com os Estados-membros (Constituição Federal de 1934, art. 14) — annexações, incorporações, ou subdivisões dos municipios, segundo o direito constitucional do Estado-membro, contra a vontade delles. De nenhum modo se fixa, no art. 13, o *estatu quo* de 16 de julho de 1936. Trata-se, portanto, em todo o art. 13 de *garantias institucionaes* — e não de direitos fundamentaes propriamente ditos".

E accrescenta:

> "As Constituições Estaduaes regulam o modo de criar, alterar ou supprimir Municipios, isto é, para usarmos de termos que a Constituição emprega a respeito dos Estados-membros, os presupostos para que os municipios se incorporem entre si, ou se subdividam, ou se desmembrem, para se annexar a outro ou formarem novos municipios".

Quanto á electividade dos Prefeitos diz o citado jurista á pagina 390: —

> "A regra é a electividade do Prefeito e dos Vereadores da Camara Municipal, denominações que a constituição tornou obrigatorias (art. 19, I). O art. 13, I, permittiu que se preferisse, (no texto constitucional do Estado-membro, ou em lei ordinaria — não se destinguiu), para a escolha do Prefeito a eleição indirecta. Mas só, a eleição indirecta de que cogita o art. 13, 1,: pela Camara Municipal. *E' um ponto de direito eleitoral material que se deixou ao legislador estadual.*

Por ahi se vê que a alternativa de serem os prefeitos eleitos, directamente, ou pela Camara Municipal, é materia que deve ser estabelecida pelo poder organizador, que é o Estado.

O sr. Sylvio Margarido — Veja bem v. exc. — "eleição directamente ou pela Camara Municipal; não nomeação. Portanto, a citação que v. exc. fez de Pontes de Miranda não se applica ao caso.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdoe-me v. exc. interrompel-o; não é propriamente um aparte, mas antes uma constatação: verifico, com grande admiração, a evolução que se operou nas idéas do antigo Partido Democratico, vendo hoje o mesmo Partido defender a mesma these com o mesmo calor com que outróra de-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fendia o P. R. P., que, teve então de luctar energicamente para fazel-a vingar. (*Palmas da galeria*).

O sr. Thomaz Lessa — Chegarei lá e darei a necessaria resposta a v. exc. Por emquanto, quero chamar a attenção de v. exc. para o facto de estar a these collocada no terreno puramente juridico.

O sr. Gaspar Ricardo — Por isso mesmo é que fiz a minha observação.

O sr. Thomaz Lessa — Parece que v. exc. foi um pouco precipitado.

Proseguindo, sr. presidente, na minha dissertação de ordem juridica, digo que esse aspecto do problema, tem a expressa adhesão do sr. Abrahão Ribeiro, pois que elle, tendo proposto que a Camara Municipal elegesse o Prefeito, pelo systema da eleição indirecta, logicamente reconheceu ao Estado a faculdade de determinar o systema de eleição, directa ou indirecta.

O sr. Abrahão Ribeiro — Eu não disse isso.

O sr. Sylvio Margarido — Eleição directa ou indirecta, e não nomeação.

O sr. Thomaz Lessa — Si s. excia. acceita, como acceitou expressamente, a competencia deliberante do Estado sobre essa electividade, não vejo como, sem quebra dos principios da logica, possa s. excia. excluir da competencia do Estado a attribuição de nomear, ou não, o prefeito da Capital.

O sr. Sylvio Margarido — Nomear?! O meu collega estabelece a premissa da eleição e conclue pela nomeação.

O sr. Thomaz Lessa — Pontes de Miranda, no livro já citado, pagina 394, responde e dissipa, categoricamente, a duvida, levantada sobre esse assumpto, em termos incisivos:

> "O preceito do art. 13, paragrapho 1.º, não obriga a que os Prefeitos das capitaes dos Estados-membros e das estancias hydro-mineraes sejam de nomeação do Governo do Estado. Só o permitte — *"A Constituição estadual"* — (veja-se bem) — *A constituição estadual* pode adoptar a obrigatoriedade. Se assim preceitua, só a reforma, com as exigencias constitucionaes, será possivel apagal-a e dictar outra regra. Pode, tambem, adoptar obrigatoriamente o regimen de eleição, e só a reforma o desfará. Ou, ainda, deixar á apreciação do Poder Legislativo, o regramento nos casos concretos".

Por ahi se vê, meridianamente, que não ha margem para a duvida suscitada, pois que está fóra de qualquer cogitação séria a hypothese levantada pelo nobre collega a quem tenho o prazer de responder.

Precisariamos abalar, nos seus alicerces, o arcabouço das nossas instituições fundamentaes, para poder admittir a hypothese de que o municipio tivesse ficado armado da faculdade que s. excia. lhe quer attribuir.

Mas, quando tudo o que acabo de dizer não fosse sufficiente para desfazer a confusão que se procurou trazer á clareza dos textos legaes, é de se lembrar o dispositivo do art. 7.º n. IV da Constituição Federal.

O sr. Abrahão Ribeiro — O meu intuito não foi estabelecer confusão, mas, sim, clareza. Si, porventura houve confusão, ella é devida a minha incompetencia (*não apoiados geraes*). mas não é minha deslealdade.

O sr. Thomaz Lessa — Não, absolutamente.

Continuando, repito que é de se lembrar o dispositivo do art. 7.º n. IV da Constituição Federal, por via do qual o Estado pode exercer em geral, todo e qualquer poder ou direito, que lhe não fôr negado explicita ou implicitamente

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

por clausula expressa da Constituição, e o meu illustre collega terá, assim, mais uma vez explicado, para tranquillidade do seu lucido espirito, que a Assembléa Constituinte de São Paulo não exorbitou, não violou a Constituição Federal, quando, pela unanimidade de seus componentes, consagrou no texto da Constituição Paulista o art. 34 letra "d", que conferiu ao Governador do Estado a attribuição para nomear o Prefeito da Capital.

Impressionou-se o nosso illustre collega com a differença de linguagem da Constituição quando trata da nomeação dos Prefeitos das Capitaes dos Estados e das estancias hydro-mineraes, e quando trata da nomeação do Prefeito do Districto Federal. Tal differença de linguagem é imposta pela natureza das cousas, pois que, no primeiro caso, a Constituição outorgou uma faculdade ao Estado, e no segundo caso, imperativamente estabelece uma attribuição.

Não é, pois, possivel que se acceite a bizarra these juridica aventada pelo honrado sr. Abrahão Ribeiro, e muito menos que se anua ao convite, que elle dirigiu á Camara Municipal para que, sem mais ambages, elegesse o seu prefeito municipal.

Seria uma originalidade, permittam que o diga, que não estaria á altura dos foros e responsabilidades da Camara Municipal de São Paulo.

Procurou-se, é verdade, envolver a proposição, que ora impugno, nas roupagens, sempre seductoras, de uma reivindicação a ser pleiteada pelo municipio para o enriquecimento da sua autonomia.

Ora, é preciso considerar que os vereadores, no exercicio do mandato que lhes foi outorgado pelo eleitorado, devem, pura e simplesmente, defender, ardentemente, a autonomia municipal dentro do quadro traçado pelas leis constitucionaes e pelas leis de sua organização, e dentro da área comprehendida pela mesma autonomia, exercer todas as attribuições que lhe são proprias.

Não é exorbitando, e forçando situações, que o municipio defende a sua autonomia, maximé, dentro da Assembléa da Camara Municipal, que não tem poderes para alterar, seja para alargar, seja para reduzir, a capacidade juridica da corporação.

Fóra da Camara Municipal, nos comicios eleitoraes, nas assembléas legislativas, principalmente do Estado, que tem competencia para fixar a extensão da autonomia municipal, dentro dos preceitos constitucionaes, é que seria comprehensivel uma campanha revisionista.

Por outro lado, não se deve esquecer que a autonomia municipal teve uma consagração muito mais efficiente na Constituição de 1934.

Pelo art. 68 da Constituição de 1891, o Estado devia organizar-se de forma que ficasse assegurada a autonomia dos municipios, em tudo aquillo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse.

Quer isso dizer que, no regimen constitucional anterior, o Estado dispunha, praticamente, da autonomia municipal, a qual podia restringir como melhor lhe aprouvesse, aproveitando-se habilmente dos termos vagos e imprecisos do citado dispositivo.

Mui differente é a situação dos municipios, pela Constituição de 1934, que têm, desde logo, assegurados, de um modo concreto, uma série de attribuições e de garantias que tornam uma realidade palpavel a autonomia.

O municipio, que pela Constituição de 91, estava na dependencia integral do Estado, para traçar a sua norma de acção, e até os impostos necessarios ao provimento de seus serviços, recebeu, pela Constituição de 1934, a segurança de que as suas rendas resultariam imperativamente, dos impostos de licença, predial e territorial urbano, sobre diversões publicas, cedular sobre rendas de immoveis ruraes, taxas dos serviços municipaes, além da sua partici-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pação, por metade, na arrecadação do imposto de industrias e profissões, e de 20% sobre outros impostos que venham a ser creados pelo Estado ou pela União, e por inteiro os que lhes forem transferidos pelo Estado. (Art. 10, n. VII, § Unico; art. 13 § 2.º da Constituição Federal).

Assegurou, ainda, á generalidade dos municipios a electividade de seus prefeitos e de suas Camaras Municipaes, exceptuando as capitaes dos Estados e as estancias hydro-mineraes, onde o Prefeito poderá ser da nomeação do Governo do Estado.

A autonomia municipal, que foi tão maltratada no regimen da Constituição de 1891, apresenta-se na Constituição de 1934, como uma realidade inequivoca, assegurando ao municipio os meios proprios e indispensaveis para a sua vida e desenvolvimento, sem que a acção do Estado possa, por demasia, perturbar-lhe o preenchimento da sua alta finalidade.

E é para exercitar essa alta finalidade que nós aqui nos encontramos, e devemos exercer o nosso mandato sem preoccupações de ordem especulativa, e sem divagações inuteis.

O exame, da conveniencia ou não, de se reservar o Estado o direito de nomear o Prefeito da Capital, em consequencia da faculdade estatuida no § 1.º do art. 13 da Constituição, deveria ter sido feito por occasião da discussão e votação da nossa Constituição Estadual, para o que foram convocadas todas as correntes de opinião, que se fizeram representar na Assembléa Constituinte. No seio dessa assembléa nenhuma voz, de qualquer dos partidos de qualquer dos seus deputados, se levantou para se oppôr a que o Estado fixasse a attribuição de nomear o Prefeito da Capital, e o preceito da letra — d — do art. 34 da nossa Constituição foi approvado por unanimdade de votos.

O sr. Marrey Junior — Agora é tempo de v. excia. responder ao sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Thomaz Lessa — Vou satisfazer a sua curiosidade. O Partido Democratico, a que tive a honra de fazer parte, mas que aqui não represento...

O sr. Marrey Junior — Porque não existe mais.

O sr. Thomaz Lessa — Eu não tinha, absolutamente, entre os seus dogmas, o principio de que o prefeito da Capital deveria ser eleito pelo eleitorado de São Paulo. A prova disto, sr. presidente, é uma emenda, cuja copia tenho em meu poder, apresentada por occasião da reforma da Constituição de São Paulo, no anno de 1929, por iniciativa da bancada do Partido Democratico. e nos seguintes termos: "A administração dos municipios será constituida por eleição, excepto na Capital, onde o poder executivo daquella será exercido por um prefeito nomeado, dentre os vereadores eleitos, pelo presidente do Estado".

O sr. Sylvio Margarido — Sim pelo presidente do Estado, mas dentre os vereadores eleitos.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, serodios, pois, são os protestos que aqui se têm formulado, a pretexto da defesa da autonomia municipal. Nem se diga que a nossa autonomia ficou restringida, pois que a restricção só poderia verificar-se si ella fôra illegal, contraria aos preseitos constitucionaes. Deixei, perfeitamente demonstrado que o Estado, conservando entre as suas attribuições, a de nomear o Prefeito da Capital, não infringiu nenhum texto constitucional, e muito ao contrario disso, exercitou um direito que lhe foi conferido, não tendo, assim, de qualquer modo offendido ao preceito de autonomia de que goza o nosso municipio. Que o preceito da nossa Constituição prescreveu medida acertada, reconhece o proprio sr. Abrahão Ribeiro, quando confessa que o sr. Governador do Es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tado confiou a chefia do poder executivo municipal a um cidadão que está demonstrando completa aptidão para o exercicio do cargo.

Poderiamos, sr. presidente, examinar detidamente as razões pró e contra, a nomeação dos prefeitos pelo Estado, consultando e criticando as variadas opiniões que a respeito têm sido emittidas pelos mais illustres estudiosos dos assumptos do nosso direito publico. Mas, entendo, sr. presidente, que seria fugir aos limites da funcção que nos foi attribuida e exorbitar do mandato que nos foi outorgado. Porque, como corporação administrativa, não devem as Camaras Municipaes, cogitar de assumptos de natureza politica, e nenhum assumpto tem caracter mais acentuadamente politico, do que o que se refere á organização dos poderes municipaes.

A Camara Municipal, ha tão poucos dias installada, tem serios e difficeis problemas a estudar e a resolver, e será de desejar que cada um de nós, e todos tendo em vista os superiores interesses do municipio, reservemos o nosso tempo para poder enfrentar esses complexos problemas e dar-lhes a solução compativel com as necessidades impostas pela condição de vida e desenvolvimento de São Paulo.

A proposição feita, para que tomemos a iniciativa de eleger o Prefeito de São Paulo, não tem o menor fomento de legalidade e se destinaria, sem que, talvez, o seu autor tivesse a intenção, na instauração de um conflicto de poderes entre o Municipio e o Estado, e como consequencia inevitavel, na instalação do regime da confusão.

O sr. Sylvio Margarido — Para resolver esse conflicto ahi está o Poder Judiciario; é essa a sua funcção.

O sr. Thomaz Lessa — Mas, a Camara Municipal, com lucidez e criterio, rejeitará, estou certo, essa proposta e continuará, serenamente, a envidar todos os seus esforços para preencher a sua alta funcção, com a lei e dentro da lei.

Era o que tinha a dizer.

Vozes da maioria — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. TENORIO DE BRITO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a v. exc. consultar a Casa sobre si consente numa prorogação por mais alguns minutos, pois desejo usar da palavra por alguns instantes.

O SR. PRESIDENTE — Devo informar ao nobre vereador que, pela ordem de inscripção, deverá usar da palavra anteriormente o nobre vereador sr. Marrey Junior.

O SR. MARREY JUNIOR — (*Pela ordem*) — Faço meu, sr. presidente, o requerimento que acaba de ser apresentado pelo nobre collega, pedindo que essa prorogação seja de meia hora.

Submettida a votos, é approvada a prorogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Marrey Junior.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. Presidente, bem se houve o legislador constituinte federal em firmar, em especial capitulo da Constituição, os principios basicos da educação e da cultura. Normas geraes estabelecidas orientarão a legislação ordinaria quanto á organização dessa columna mestra do Estado. E' da competencia cumulativa da União, dos Estados e dos Municipios, favorecer e animar o desenvolvimento das sciencias, das artes, das letras, da cultura em geral, proteger os objectos de interesse historico e o patrimonio artistico do paiz. A' União, pri-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vativamente, traçar as directrizes da educação nacional, cujo ponto de partida deverá estar na obrigatoriedade do ensino primario integral para menores e adultos. Aos Estados, além da organização dos systemas educativos supprimir as lacunas e as defficiencias da legislação federal, em face ás peculiaridades locaes.

A Constituição Federal impõe aos municipios a obrigação de applicar nunca menos de 10%, da renda resultante dos impostos, na manutenção e no desenvolvimento dos systemas educativos. A Constituição do Estado, por sua vez, esclareceu essa funcção do municipio, determinando, pelo artigo 32, que a alludida percentagem será empregada principalmente no ensino primario integral, ou profissional agricola, respeitados os interesses locaes. Em consequencia, a lei organica fixou, no artigo 59, a nossa missão: "Os municipios destinarão no minimo 1% das rendas resultantes de impostos ao amparo da maternidade e da infancia e não menos de 10% á manutenção e desenvolvimento dos systemas educativos, especialmente ao ensino primario integral e profissional, inclusive o agricola".

Favorecer e animar a cultura, será, tomando a palavra na sua expressão grammatical, aperfeiçoar o estado de quem tem desenvolvimento intellectual. Cultura no "seu mais nobre e amplo sentido, é a resultante de duas componentes: ensino e educação". O ensino forma a intelligencia, a educação aprimora os sentimentos e aperfeiçoa o caracter. Ensinando-se e educando-se forma-se a cultura. Ensino como deve ser com finalidade christã, e patriotica; educação, como direito de quem esteja no Brasil, creando efficientes factores da vida moral e economica da nação, desenvolvendo, num espirito brasileiro, a consciencia da solidariedade humana. Um e outro tão entrelaçados que o remedio reclamado contra o grande mal nacional — o analphabetismo — é pura e simplesmente a educação. Não se póde educar sem instruir primeiro.

Educação, queremos educação, são palavras dos que se interessam pelo assumpto e apontam os meios de resolver o grande problema. O verdadeiro problema brasileiro é o da educação, proclamou, ha alguns annos, Miguel Couto, cujas palavras e cujos anseios encontraram écho nas que em seguida proferi na Camara Federal dos Deputados.

O recenseamento escolar realizado em 1934, cujos resultados vieram á luz pelo "Diario Official", de 14 de junho ultimo accusa a existencia, no municipio da Capital, de 41.507 creanças analphabetas, de 7 a 13 annos. Como elemento de combate ao analphabetismo, entre as creanças das referidas idades, havia, então, 2.087 unidades de ensino primario custeadas pelo Estado, e provavelmente mil classes mantidas por particulares, por isto que eram em numero de 35.503 os menores matriculados em escolas de ensino privado. O censo não aponta entretanto uma escola siquer, alphabetizante, á cargo da municipalidade.

Ha, é verdade, na alludida publicação, referencia a dois alumnos de escolas municipaes, arrolados no municipio: como o numero já indicaria, esses alumnos deveriam ser de fóra, como realmente eram do interior, accidentalmente na Capital, por occasião da collecta dos dados censitarios, eis que o censo realizado foi "de facto" e não "de direito". São decorridos dois annos. O numero de escolas estaduaes augmentou, sem duvida; o de particulares terá, igualmente, crescido, mas o municipio ainda não se abalançou a prestar o seu concurso directo á solução do problema.

Para dar guarida ás crianças da Capital, que não sabem lêr, seriam precisas cerca de 1.000 escolas.

A municipalidade poderá fixar em 300$000 mensaes os vencimentos dos professores, pois essa é a remuneração dada pelo Estado aos que iniciam na carrei-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ra do magisterio; para a installação de cada escola 1:000$000 seria sufficiente, o custeio do material didactico consumivel não excederá de 120$000 por anno e escola; e, além disso, cada professor poderá receber a exemplo do que faz a administração estadual, um auxilio mensal de 50$000 para o pagamento do aluguel de sala. Não será dispendiosa a fiscalização. Para a installação e manutenção das mil escolas, no primeiro anno, seria necessaria uma verba de 5.000:000$000 (cinco mil contos de réis) a ser tirada da percentagem de 10% sobre a renda dos impostos. No exercicio seguinte essa dotação seria reduzida de 1.000 contos destinados ao material didactico da installação, importancia essa que serviria para enfrentar o problema dos predios e pagamento do pessoal administrativo, no proposito de se reunirem as escolas isoladas em grupos escolares, que são o typo que maiores vantagens offerece ao ensino.

O Governo do Estado, governo revolucionario, não ficou inactivo relativamente á obrigação das municipalidades de combater o iletrismo. E' de 25 de maio de 1934 o Decreto n. 6.461, do então Interventor, hoje sr. Governador do Estado, determinando as percentagens minimas que as Municipalidades seriam obrigadas a dispender na instrucção publica primaria. Diversos Municipios do litoral e do interior já se preoccupavam, porém, com tão relevante problema e em 1934 mantinham 737 unidades de ensino primario. Em Santos, especialmente, funccionam, além de escolas isoladas, diurnas e nocturnas, quatro grupos escolares com trinta classes, custeados exclusivamente, pela Prefeitura. Não menos digna de menção é a zona escolar da Noroeste, onde ha Municipios que não regateiam sua contribuição larga e eficiente á divulgação do alphabeto.

Nesta capital, repito, a Prefeitura, desejosa, aliás na gestão actual, de applicar o preceito constitucional referente ao desenvolvimento da cultura em geral não deu um passo relativamente á instrucção primaria. Não tenho o proposito de, neste momento, discutir a acção da Prefeitura, no seu Departamento de Cultura, para censural-a ou louval-a.

De passagem, porém, não deixarei de dar a minha impressão, de que, ao lado de coisas uteis e interessantes, como sejam os parques infantis, a futura praça de esportes e a publicação da "Revista do Archivo Municipal", num meio em que o sr. prefeito reconhece não se achar bastante amadurecido para as grandes iniciativas culturaes, está se fazendo o "famoso culto da cultura", numa febre de gastar illimitadamente segundo o criterio exclusivo do alto funccionario encarregado de organizar o Departamento, até exgottar-se a percentagem de 10% já referida e entrar-se na de 1% destinada ao amparo á maternidade e á infancia. E' louvavel, sob certos pontos de vista a acção do gabinete do sr. prefeito. Ha coisas, porém superfluas, ha despesas sumptuarias e o que se está fazendo poderá vir a ser considerado simplesmente uma dessas organizações pomposas, ou de fachada, que não produzem os resultados visados.

O Departamento de Cultura já está para o orçamento em 5.492:600$000, fóra o credito aberto para a compra de bibliothecas, fóra o credito aberto pelo sr. prefeito, a 4 do corrente, de .... 2.000:000$000, para construcção de uma sala propria para conferencias e concertos, uma das mencionadas despesas sumptuarias, numa terra em que existem mais de 40 mil crianças analphabetas e em que não ha escolas nocturnas para adolescentes e adultos, que contribuem para que affirmemos, cheios de justo orgulho, ser o maior centro industrial da America do Sul...

Nesse momento, com os applausos que não regateio pelo que de util e interessante me parece estar sendo aos poucos realizado, faço um appello ao sr. pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

feito para que não execute esse ultimo acto. A observação nos mostra que não faltam em S. Paulo salas para conferencias, sobretudo as que vêm realizando famosos professores europeus, contractados para a Universidade, e cujo interesse por parte do publico não tem correspondido nem ao valor dos conferencistas, nem á magnitude dos assumptos. O projecto que ora envio á Mesa é o meio com que supponho deva a Camara contribuir para extirpação do mal — que é o entrave á finalidade com que o gabinete do sr. prefeito imaginou o orgão cultural fundado, sustentado e amparado régiamente pela Municipalidade.

Parece-me que, embora sem écos retumbantes de que tanto gostam, em regra, os administradores, a realização da obra de alphabetização e de educação, nos moldes das actuaes exigencias da Patria, contribuirá muito mais para a gloria de uma administração e de uma época. O momento obriga a uma contribuição de esforços, de todos os brasileiros que se dizem realmente democratas, para que não pereça a nossa tradicional civilização de povo que crê em Deus e ama a sua Patria. Os partidos politicos que dominam não podem satisfazer esse proposito, porque são agencias de empregos. Acima dos partidos, porém, poderá o administrador bem intencionado cuidar de certas pequeninas coisas, cujo conjuncto mais tarde será pedestal para o monumento de respeito e de gratidão que construirá no coração de cada um de nós.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á mesa e é lido o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 4, *DE* 1936.

A Camara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Ficam creadas no municipio, para serem installadas onde mais necessario parecerem, mil escolas para ensino primario integral e gratuito, ás crianças de sete a doze annos completos e a adolescentes e adultos ainda analphabetos.

Art. 2º — As escolas para adolescentes e adultos serão nocturnas e localizadas, principalmente, nos districtos do Belemzinho, Moóca, Pary, Braz, Ypiranga, Villa Prudente, Bom Retiro, Lapa e Osasco.

Art. 3.º — Serão nomeados professores os diplomados por escola normal official ou equiparadas e, em igualdade de condições, de preferencia, os domiciliados no municipio.

§ unico — A escolha, para nomeação, se fará mediante concurso de notas e provas de idoneidade moral, na fórma do estylo.

Art. 4.º — A inspecção e fiscalização das escolas competirão a professores diplomados, nos termos do artigo anterior, até o numero dez.

Art. 5.º — Ficam garantidos aos inspectores e professores os direitos, vantagens e regalias concedidos pela legislação aos funccionarios municipaes e ficam os mesmos submettidos aos deveres a esses impostos.

Art. 6.º — Os vencimentos dos inspectores serão de 7:200$000 annuaes; os dos professores de 3:000$000 annuaes. A cada um dos professores fica assegurado o auxilio mensal de 50$000 para o aluguel da sala destinada á escola.

Art. 7.º — O curso e o programma das escolas serão identicos aos das que o Estado mantem.

O Prefeito providenciará, todavia, para que nas escolas municipaes, se desenvolmam, num espirito nitido e tradicionalmente christão e brasileiro, a educação moral e os sentimentos civicos.

Art. 8.º — Fica o Prefeito autorizado a despender, no presente exercicio,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

até cinco mil contos de réis, com a installação das escolas, custeio do material didactico consumivel, vencimento e auxilio, abrindo os necessarios creditos por conta da percentagem de 10% estabelecida pelo artigo 59 da Lei Organica.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sada das sessões, da Camara Municipal, em 25 de julho de 1936 — *Marrey Junior, Abrahão Ribeiro, Sylvio Margarido, Achilles Bloch da Silva, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Gaspar Ricardo e Tenorio de Brito* — A' Commissão respectiva, opportunamente.

O SR. PRESIDENTE — O projecto que acaba de ser lido será remettido á commissão competente que, opportunamente, fôr organizada.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Masagão Filho.

O SR. MASAGÃO FILHO — Sr. presidente, srs. vereadores.

O sr. Sylvio Margarido criticou a reforma feita na Prefeitura. Principiando, o sr. Margarido declara:

"Exactamente quando agonizavam os poderes discricionarios do sr. Prefeito, já em vigôr as Constituições da Republica e do Estado, depois de promulgada e em vigor a Lei Organica do Municipio, depois de eleitos e diplomados os vereadores municipaes, tres dias antes da installação do Legislativo Municipal — são reformadas todas as reparticões e serviços da Prefeitura, consolidando-se e alterando-se a legislação existente, estabelecando-se um verdadeiro estatuto ou codigo para os serviços e promoções dos funccionarios municipaes de São Paulo. Dahi a surpreza que nos causou este acto de evidente deselegancia politica e manifesta desconsideração a esta Assembléa".

Nas proprias palavras do orador está a sem razão do que accusa.

As repartições da Prefeitura estão sendo reformadas desde dezembro de 1935. A demora foi justamente para que se fizesse uma lei minuciosamente estudada, analyzada e *experimentada*. De facto, o Prefeito foi baixando parcelladamente actos organizando cada Departamento, pondo em vigôr esses actos, para, afinal, numa *consolidação*, reunir todos esses dispositivos, escoimando as leis parciaes das lacunas e defeitos verificados com a pratica de um anno.

O sr. Sylvio Margarido — Então porque declarou que consolidava e reformava? Consolidando e reformando elle de facto reformou.

O sr. Mazagão Filho — Reformou, de facto, consolidando.

O sr. Sylvio Margarido — O que eu disse é que estranhava que essa reforma fosse feita tres dias antes da installação da Camara.

O sr. Mazagão Filho — Sem duvida, mas essa reforma só foi posta em execução depois de um estudo minucioso e demorado.

As repartições não foram, portanto, *reformadas* tres dias antes da installação do legislativo. As leis existentes, quasi todas, desde um anno, e que foram *consolidadas,* como aliás s. excia. reconhece quando emprega o termo consolidando. Mesmo porém, que tal fosse feito, não haveria nenhuma desconsideração á Camara, desde que esta não estava ainda installada e desde que, até que a installação se désse, o Prefeito tinha a attribuição de fazer leis, dada por um dispositivo constitucional.

O sr. Sylvio Margarido — No ponto de vista de v. exc. e talvez da maioria.

O sr. Mazagão Filho — E' verdade que o primeiro desses dispositivos constitucionaes (Constituição Federal) deter-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

minou ao Legislativo a organização do Estatuto do Funccionario Publico. Traçou, entretanto, a referida Constituição as normas geraes a que devia obedecer tal Estatuto.

O sr. Sylvio Margarido — Mas determinou expressamente que era ao Legislativo que competia organizar o Estatuto e o prefeito, o poder Executivo, tres dias antes da installação do Legislativo, promulgou o Estatuto. Desrespeitou a Constituição, evidentemente.

O sr. Mazagão Filho — Acabei de mostrar que o prefeito tinha o direito de pôr em execução esse Estatuto. Elle podia legislar.

O sr. Sylvio Margarido — Não contesto que elle tinha o direito de legislar, mas não o de fazer o Estatuto do Funccionario Publico, que, aliás, é uma attribuição do Legislativo Estadual. Está no art. 170 da Constituição Federal.

O sr. Mazagão Filho — A Constituição estadual repetiu o dispositivo.

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, o prefeito passou por cima das leis federal e estadual.

O sr. Mazagão Filho — Si não existe lei federal!

O sr. Thomaz Lessa — Quereria v. exc. que se esperasse uma lei federal para que se pudesse fazer uma simples reforma numa repartição municipal?

O sr. Mazagão Filho — Responderia detalhadamente a v. exc. Faça a fineza de me ouvir.

O sr. Sylvio Margarido — Ouvirei a v. exc. com prazer.

O sr. Mazagão Filho — Como ia dizendo, sr. presidente, a Constituição estadual repetiu o dispositivo. Para que o Estado, entretanto, possa baixar o estatuto regulador do seu funccionalismo, mister se faz que seja baixada, primeiro, a lei federal.

Isto é coisa que parece que demorará muito ainda. As leis existentes até agora reguladoras do assumpto, com referencia aos funccionarios municipaes ou eram antiquadas, ou defeituosas ou deficientes. A Prefeitura não podia ficar á mercê da desorganisação existente. Dahi a regulamentação estabelecida pelo acto 1146 que *se elaborou sem se afastar um ponto siquer* das normas geraes estabelecidas pela Consttiuição.

O sr. Sylvio Margarido — S. exc. afastou-se em materia de promoções. A Constituição é expressa e manda respeitar o principio da antiguidade.

O sr. Mazagão Filho — Insisto, pedindo a v. exc. que me ouça.

Quer dizer que essa parte daquelle acto, em lugar de ir contra, nada mais será que uma excellente collaboração para as leis federal e estadual quando forem estudadas.

O sr. Sylvio Margarido — Rebella-se tambem contra a adopção, do criterio do merecimento apenas, para a promoção do funccionalismo; rebella-se ainda contra a actual organização da Commissão Municipal do Serviço Civil, "não dando aos funccionarios — diz s. exa. — o direito de escolher a sua maioria, e reservando para si o Prefeito a faculdade de promover livremente qualquer dos nomes constantes da lista organizada por essa Commissão".

Quanto á primeira parte, s. exca. se rebella não só contra a actual administração do Municipio, como contra a grande maioria das organisações modernas, que abandonaram definitivamente o criterio da antiguidade, sempre prejudicial, aos interesses do serviço publico".

O sr. Sylvio Margarido — Mas a nossa Constituição Federal o consagrou. Dahi, não poder o prefeito afastar-se delle.

O sr. Mazagão Filho — Mas não se afastou.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — A Constituição Federal consagrou esse principio expressamente.

Esse criterio nada mais é do que um sentimentalismo pernicioso que aproveita sempre exclusivamente ao mau funccionario, indifferente ao cumprimento de suas funcções, inerte, contando com o factor tempo para uma melhoria á qual não fez júz.

O sr. Sylvio Margarido — O criterio do merecimento aproveita muito bem ao funccionario "politico".

O sr. Mazagão Filho — E' lamentavel a insistencia dos apartes do meu nobre collega, interrompendo-me constantemente.

O sr. Sylvio Margurido — O meu illustre collega menciona o meu nome tantas vezes, que sou obrigado a intervir no debate.

O sr. Mazagão Filho — Estou apenas respondendo áquillo que v. exc. já affirmou.

O sr. Pereira de Queiroz — O discurso é do orador, em resposta a um anterior.

O sr. Mazagão Filho — Estando respondendo a um discurso de v. exc., é justo que cite o seu nome varias vezes.

O sr. Sylvio Margarido — Naquillo que eu entender que v. xec. não está respondendo, devo chamar a sua attenção.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre vereador Mazagão Filho.

O sr. Mazagão Filho — Quanto â Commissão Municipal do Serviço Civil, vejamos quaes foram as edificações nella introduzidas. Foi a referida Commissão instituida na Prefeitura de S. Paulo, pelo illustre dr. Anhaia Mello, quando Prefeito da Capital, pelo acto 35, de 30 de dezembro de 1930, o qual estabelecia tres membros sendo dois de eleição do funccionalismo.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, com a melhor das intenções. O sr. Anhaia Mello assim o fez, procurando evitar politica nas promoções da Prefeitura, de modo que organizou uma commissão exactamente dando a maioria aos funccionarios. Veiu o sr. Prefeito e tirou essa maioria.

O sr. Mazagão Filho — A pratica veiu demonstrar o erro em dar maioria a uma das partes, sendo as duas igualmente interessadas na promoção: o funccionario pela melhoria e a administração por premiar apenas aquelles que a ella fossem mais uteis. Dahi a modificação desse art. 2.º pelo Acto 597, de 3 de abril de 1934, mais de dois annos, portanto, de experiencia. O art. 125 desse Acto estabeleceu o numero de dois representantes do funncionalismo e dois representantes do prefeito. Quer dizer que o Acto 1.146, nada mais fez do que conservar o mesmo criterio, diminuindo apenas o numero de representantes de cada um. Todos os demais dispositivos do capitulo III, titulo I, parte II do Acto 1.146, que regulamentou a Commissão Municipal do Serviço Civil, foram redigidas após acurado estudo e as modificações da legislação anterior ahi introduzidas são inatacaveis, já do ponto de vista do interesse do funccionario, já do ponto de vista deste interesse em harmonia com os da administração.

A prova é que o sr. Sylvio Margarido, tendo naturalmente estudado cuidadosamente o assumpto, só encontrou aqelle ponto para criticar.

O sr. Sylvio Margarido — Só me referi áquelle ponto, porque era o referente ao projecto apresentado. Veja o meu nobre collega. Examine o acto 1.146 na parte relativa ao gabinete do prefeito, em que o prefeito dá a si a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

attribuição de ter, no seu gabinete, um consultor juridico estranho ao quadro. Veja v. exa. a Lei Organica do municipio, que prohibe ao prefeito ter advogado ou consultor juridico estranho ao quadro, quando existirem advogados com essas funcções, pertencentes ao Departamento Juridico. Para isso é que existe esse Departamento e, no entretanto, o prefeito determinou que pode contractar um estranho.

O sr. Mazagão Filho — Aliás, a Lei Organica, em seu artigo 42, n. 4, dá ao prefeito, e exclusivamente a este, o poder de fazer promoções no quadro do funccionalismo municipal. Quer dizer que o chefe do executivo, si o quizesse, poderia pura e simplesmente ter extinguido a Commissão Municipal do Serviço Civil. Não o fez porque não quiz, e nisto vae a sua melhor defesa com referencia ao criterio com que se elaborou o Acto 1.146. E para affirmar-se que a referida Commissão passou a ser uma "pura tapeação", como disse o illustre vereador, é preciso ou não ter lido o capitulo III acima referido do Acto 1.146, ou não ter querido comprehender o espirito dos seus dispositivos, que são uma verdadeira conquista para as leis de organização burocratica.

O sr. Sylvio Margarido — Conquistas dessa natureza...

O sr. Mazagão Filho — Onde está o arbitrio, quando, para que se dê uma promoção, é preciso haver prévia classificação pela Commissão Civil; quando essa classificação terá que attender á assiduidade, ás notas dos directores e chefes de repartição e ás notas conferidas pela propria Commissão Municipal do Serviço Civil, como estabelece o artigo 290 desse acto.

O sr. Sylvio Margarido — E o prefeito escolhe livremente, ainda diz a lei.

O sr. Mazagão Filho — ... quando as notas dos directores e chefes de repartição só podem ser dadas de accôrdo com a assiduidade, a efficiencia, a dedicação ao trabalho, a productividade, a compostura, a probidade e aptidão do funccionario, conforme dispõe o art. 292.

O sr. Sylvio Margarido — E' por isto que funccionarios nomeados ha 15 dias já foram promovidos, emquanto que outros, nomeados ha 20 annos, ainda aguardam qualquer promoção.

O sr. Thomaz Lessa — V. Exa., deve propor reforma da lei e pedir ao Prefeito para nomear funccionarios nessas condições.

O sr. Mazagão Filho — (Ao sr. Sylvio Margarido) Peço a v. exc. o obsequio de me ouvir até o fim do meu discurso.

O sr. Sylvio Margarido — Terei o maximo prazer em ouvil-o.

O sr. Mazagão Filho — Dispõe o art. 292; quanto ás ndtas da Commissão Civil obedecerão tambem as normas citadas, tirando-as a media das que forem conferidas pelos commissarios e das outras acima referidas e da somma de todas as notas, dahi resultando os totaes dos candidatos indicativos da respectiva classificação, tal se vê no art. 294; quando das classificações, quaesquer sejam ellas, cabe a qualquer interessado recurso, que só pode ser julgado depois de ouvidos a Commissão e os chefes que houverem conferidos as notas, consoante o texto do art. 295.

O sr. Sylvio Margarido — Os nomeados ha mais de 20 annos tem faltas. O prefeito é quem julga.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. quer tirar tambem esse direito do Prefeito?

O sr. Sylvio Margarido — E' o proprio Prefeito quem julga os recursos contra elle mesmo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Quando para ajuizar do merecimento do funccionario, a Commissão Civil terá que levar em conta tambem os relevantes serviços prestados á Municipalidade, sem prejuizo das funcções effectivas e as averbações constantes da sua folha de serviço, que serão sempre presentes á Commissão para as classificações.

Onde está o arbitrio em face de todas essas garantias que poderiam ter sido summariamente dispensadas, si quizesse o Prefeito restringir-se apenas ao texto do art. 42 da Lei Organica?

Quanto á escolha do candidato a ser promovido, da lista de classificação, não fica reservado ao Prefeito, como affirmou o sr. Sylvio Margarido, a faculdade de promover livremente qualquer dos nomes della constantes. S. excia. tal affirmou por desconhecer o texto do art. 297 e seu § unico do Acto 1146. O Prefeito poderá escolher livremente "dentre os melhores classificados", em numero correspondente ao das vagas e mais tres e, em se exgotando dois terços da lista, terá que determinar nova classificação para o anno corrente". Este final do § unico daquelle artigo demonstra qual foi o cuidado em evitar que candidatos, embora classificados, pudessem, por qualquer motivo, tornar-se mais previlegiados á medida que a lista fosse decrescendo.

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. diz isto, mas até os desclassificados nas differentes provas, teem sido nomeados, Ainda ha pouco uma senhorita se inscreveu para um concurso de 4.ª escripturaria. Foi desclassificada e, por isso mesmo, foi nomeada 2.ª escripturaria, porque não tinha competencia para ser 4.ª escripturaria. (*Riso na galeria*).

O sr. Mazagão Filho — Para illustrar a sua critica contra o criterio das promoções, o sr. Sylvio Margarido escolheu cuidadosamente um caso e o trouxe para a assembléa legislativa municipal. E' o dum funccionario que, desde 1924 não é promovido.

O sr. Sylvio Margarido — Não disse que eram varios; contei apenas um, para não fatigar os meus collegas.

O sr. Mazagão Filho — Não é meu desejo, sr. presidente, trazer para a Assembléa debate que possa envolver quaesquer pessoas, entre os quaes, incluo, especialmente, funccionarios do Municipio.

Entretanto, o sr. Sylvio Margarido, para concretizar bem a procedencia da sua critica illustrou-a com o caso de um funccionario, cujo nome declinou, que se queixa de que desde 1924 não é promovido.

O sr. Sylvio Margarido — Não tem uma promoção siquer.

O sr. Mazagão Filho — Deploro sinceramente que o illustre vereador tenha trazido á baila esse caso, pois que sou forçado a dar delle todos os esclarecimentos, não com o intuito, que não tenho, de fazer publicidade em torno do mesmo caso, mas para mostrar, que bem acertado é o criterio adoptado da promoção por merecimento, e que o criterio da promoção por antiguidade é falho e passivel de censura.

O sr. Sylvio Margarido — Permitta-me o illustre collega uma pequena observação: eu escolhi, a dedo, esse caso, entre muitos, porque esse funccionario foi tão perseguido que até ficou louco.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. vae ver que não é assim. Só a necessidade de defender, repito, o acerto da medida adoptada pelo sr. prefeito me leva a trazer ao conhecimento da Camara os elementos elucidativos.

Ora, si tivesse havido injustiça no caso, seis annos dessa injustiça, o referente ao periodo de 1924 a 1930, caberia exclusivamente ao partido de que s. exc. é representante, e que se achava então no poder: mas, dessa culpa, não só

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a administração perrepista está isenta como a actual administração.

O sr. Sylvio Margarido — Perdão; então faz-se uma revolução para derrubar um partido e continua-se com as mesmas normas condemnaveis?

O SR. PRESIDENTE — Devo communicar ao nobre orador que está terminada a hora da prorogação concedida pela Camara.

O sr. Mazagão Filho — Nesse caso, sr. presidente, peço a v. exc. consultar a casa sobre si concede mais 20 minutos em prorogação.

(Consultada, a casa concede a prorogação pedida).

O sr. Sylvio Margarido — Pediria, então, sr. presidente, que a prorogação fosse maior, porque desejava ainda falar.

O sr. Mazagão Filho — Teremos muito prazer em ouvir v. exc. Mas a verdade é que já passam das 16 horas e há ainda outros collegas que desejam occupar a tribuna.

O SR. TENORIO DE BRITO — Eu tambem desejo, sr. presidente, occupar a tribuna; porisso peço que fiquem resalvados os minutos de prorogação que pedi, que, aliás, serão quatro ou cinco apenas.

O sr. Abrahão Ribeiro — Eu tambem tencionava falar nesta sessão. Mas desde que ha tantos collegas que pretendem occupar a tribuna, reservo-me para a proxima sessão, afim de não prolongar por mais tempo esta sessão.

Assim, sr. Presidente, peço a v. exc. que me considere inscripto para usar da palavra na proxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Considerarei o nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro inscripto para falar na proxima sessão.

O sr. Mazagão Filho — Vejamos, porque, sr. presidente, o funccionario a que se refere o sr. Sylvio Margarido, desde 1924 não conseguiu obter nenhuma melhoria em sua carreira.

O referido funccionario, por emquanto, até a data de hoje, sem contar inqueritos administrativos, syndicancias e outras providencias, teve quatro suspensões!

O sr. Sylvio Margarido — Em que data?

O sr. Mazagão Filho — A primeira em agosto de 1925, pelo prefeito, Firmiano Pinto; outra em janeiro de 1928, pelo prefeito Pires do Rio; outra em janeiro de 1932, pelo prefeito Henrique Jorge Guedes, e outra, em agosto de 1932 pelo prefeito Carlos Gomes.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, meu caro collega, não teve nenhuma suspensão, porque o decreto assignado pelo sr. Getulio Vargas em 14 de julho de 1934, determinou expressamente que ficavam cancelladas para todos os effeitos e para vantagens pecuniarias, as penas disciplinares em que houvessem incorrido até aquella data os funccionarios civis federaes e estaduaes. Portanto, todas essas penas foram-lhe relevadas, de accordo com o citado decreto. V. exc. não pode atacal-o nesse terreno.

O sr. Mazagão Filho — Não estou atacando. Foi v. exc. quem trouxe este caso para o plenario.

O sr. Sylvio Margarido — O caso é muito simples: eu digo que elle não tem faltas. V. excia. vem dizer que elle tem. Eu demonstro que a razão está commigo, porquanto elle não tem faltas pela lei do sr. Getulio Vargas, a não ser que esse decreto seja de despistamento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Acredito que esse funccionario não foi promovido só devido a isso.

O sr. Sylvio Margarido — Então o sr. Prefeito desrespeitou o decreto do sr. Getulio Vargas, querendo passar por sobre a autoridade do sr. Presidente da Republica.

O sr. Mazagão Filho — Elle não passou por cima: pelo criterio do merecimento, quem tem faltas como estas não póde ser promovido. O perdão só deve ser allegado para que o mesmo não seja demittido.

Vejamos rapidamente os motivos dessas suspensões: da primeira vez, após haver desacatado o então director geral da Receita, sr. Nelson Teixeira, penetrou, fóra das horas do expediente, quando este se achava a sós, em seu gabinete, e, com o fito de aggredil-o, subrepticiamente lhe atirou aos olhos um punhado de areia que, para esse fim, trazia num dos bolsos. Não fôra a energia da reacção, teria sido o director da receita, seu superior hierarchico, gravemente aggredido, conforme se verificou em inqueritos abertos pela Policia e pela administração municipal. Ninguem melhor poderá informar da maneira por que se deu a aggressão, do que o illustre vereador sr. Marrey Junior, que nesses inqueritos funccionou como advogado do sr. Nelson Teixeira.

O sr. Marrey Junior — Não funccionei no inquerito. Defendi-o no jury por uma supposta tentativa de homicidio, sendo que o meu constituinte tambem foi suspenso, de modo que o inquerito administrativo não teria sido nem bem contra um só, nem bem a favor.

O sr. Mazagão Filho — O caso é que v. excia. conhece o facto.

O sr. Marrey Junior — E' cousa real.

O sr. Mazagão Filho — Do relatorio do inquerito policial consta textualmente que a aggressão "partiu evidentemente de Ribeiro que, com a idéa preconcebida de leval-a a effeito, procurou o director a sós, munido já da areia com que o atacára de surpreza"!

Em dezembro de 1932, ao pretender reassumir as suas funcções na extincta Directoria de Policia Administrativa, foi impedido de fazel-o pelo respectivo director, o sr. Paulo de Campos, pessoa perfeitamente insuspeita ao sr. Sylvio Margarido, o qual deu ao então prefeito municipal, por escripto, conforme consta do processo n. 46.880, de 1932, a seguinte informação: "esta Directoria se negou a dar posse ao funccionario requerente, em virtude do processo n. 5.079, ora junto, e á vista do pessimo conceito que faz sobre a sua pessoa. 16-12-932 (a) Paulo de Campos".

O sr. Sylvio Margarido — Desejo saber si de 1934 para cá commetteu elle alguma outra falta, porquanto até aquelle anno tudo foi cancellado.

O sr. Mazagão Filho — Estou apenas esclarecendo os motivos porque não foi promovido.

Taes foram os desatinos commettidos por esse funccionario que, numa tentativa extrema de defesa, foi elle posto em observação no Instituto Pinel afim de verificar-se a sua integridade mental. Não se chegou a nenhuma conclusão positiva a respeito, constando mesmo do processo indicios de que o internamento se déra apenas no sentido de evitar-se a demissão a bem do serviço publico do funccionario.

O sr. Pereira de Queiroz — Não desejo entrar no caso pessoal desse funccionario, porque me liga a elle uma amizade desde os tempos de infancia, mas a theoria do sr. Sylvio Margarido é perigosa demais.

O sr. Sylvio Margarido — Em que sentido?

O sr. Pereira de Queiroz — Só pelo cancellamento das faltas, em absoluto,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

como deseja s. excia., não podemos premiar funccionarios que não se recommendam pela sua energia e capacidade.

O sr. Sylvio Margarido — Perdão, a theoria não é minha, é do sr. Getulio Vargas, presidente da Republica, que promulgou o decreto a respeito.

O sr. Mazagão Filho — Tenho commigo as cópias de todas as peças que esclarecem o assumpto, mas peço aos nobres collegas que me dispensem de lêl-as, por um sentimento de piedade para com o mesmo funccionario. Vê pois a Camara Municipal, por este caso trazido pelo vereador sr. Sylvio Margarido ao plenario, quão acertado andou o executivo quando adoptou para as promoções exclusivamente o criterio do merecimento. Pelo de antiguidade, a estas horas, o referido funccionario estaria, com certeza, no logar de algum dos altos funccionarios que, usando das expressões de s. excia., nomeados ha dois annos apenas, já chegaram ao fim da carreira. Já chegaram ao fim da carreira, na verdade, pelo seu merecimento, pela sua competencia, pelo seu valor, muitos até ha dois annos ou tres ou quatro annos marcavam passo, ha longo tempo, apesar de donos, tambem daquelles predicados, e hoje, por terem sido elles reconhecidos por uma administração seleccionadora, tambem já chegaram ao fim da carreira. Destes, muitos, eleitores do partido de que o illustre sr. Sylvio Margarido é aqui representante, mas que, apesar disso, ficaram sempre equiparados ao funccionario das quatro suspensões, porque não fossem talvez tão efficientes na cozinha politica de então, como certos individuos, que apesar do seu infimo ou nenhum valor, alcançaram na Prefeitura posição que nunca deveriam attingir. Uma coisa póde-se affirmar com segurança: não ha um só desses funccionarios que chegaram ao fim da carreira, embora nomeados ha dois annos, que não seja digno do cargo que occupa e que não tenha prestado á administração publica serviços relevantissimos. Como não se trata de uma accusação, deixo o onus da prova, caso queira sua excia. ao proprio sr. Sylvio Margarido. Caso sua excia. prefira, é só citar os nomes e nos encarregaremos de apresentar a folha de serviço desses funccionarios.

Agora, si s. excia. desejar, poderemos tambem trazer, como elemento informativo, uma bôa lista de funccionarios que, antes de 1930, chegaram ao fim da carreira, não só em menos de dois annos, como até desde a propria nomeação. E verá s. excia. que, na grande maioria das vezes, essas nomeações não se fizeram pelo criterio do merecimento mas pelo criterio politico.

O sr. Sylvio Margarido — Eu não era vereador nessa occasião. Si o fosse, teria protestado.

O sr. Mazagão Filho — Até 1930, durante todo o tempo do dominio do partido do sr. Sylvio Margarido, os funccionarios não tinham qualquer garantia e só eram nomeados por injuncções politicas.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Mazagão Filho — Agora, que se procura assegurar os direitos dos funccionarios e os interesses do serviço publico por um crtierio certo, como é o da competencia, aquelles que só usaram do politico se julgam com o direito de reclamar!

E' o systema de dois pesos e duas medidas...

O sr. Gaspar Ricardo — Pediria ao sr. Pereira de Queiroz, que foi prefeito, que fale a resepito.

O sr. Mazagão Filho — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Vicente de Azevedo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, srs. vereadores.

São Paulo está numa situação precaria, em relação á solução de varios problemas prementes.

Dentre estes, o mais grave, todos o reconhecem, é o dos soccorros immediatos, assistencia medica de urgencia, ou como se denomina usualmente, — O PROMPTO SOCCORRO.

O municipio desta grande cidade, — que, no presente anno, com orgulho se proclama de mais de um milhão de habitantes — está em situação de relativo desamparo, na salvaguarda e protecção immediata de sua saude e vida, quando victima de quesquer accidentes inopinados, sejam de ordem clinica e no decurso de alguma molestia, sejam de transito, de trabalho, ou de qualquer outra origem.

Não quero, de fórma alguma, com esta affirmativa, negar que exista, actualmente, uma repartição de Assistencia publica, porém, clamar com o maximo empenho, contra a sua efficiencia, que é incompleta, occasionada, quer pelas falhas de organização, quer pela pobreza do material medico-cirurgico de que dispõe, quer pelos insufficientes meios de transporte que offerece. Tão pouco não pretendo entrar na discussão, neste momento, de qual seria a melhor organização para a hospitalização adequada. Quero me referir, especialmente, á organização dos soccorros urgentes, *in loco* ou no posto de assistencia, pois que, no tocante á hospitalização de urgencia, s. exc. o Governador do Estado, em sua ultima mensagem, informa estar o Governo empenhado na sua creação.

Desde que o valor affectivo da vida humana não póde entrar nas attribuições dos Poderes Publicos, pois não lhes compete entrar em questões de sentimento, mistér se faz que a considerem devidamente, não só sob o seu aspecto politico, assim tambem como factor economico. A vida humnaa constitue um verdadeiro valor, avaliavel numa nação conforme a sua productividade média. Cumpre, portanto, preserval-o, protegel-o. Com este objectivo, o Estado já mantêm varios serviços officiaes, de comprovado valor, para zelar da saude da população.

Todavia, não se concebe como tenham persistido na administração paulista lacunas tão graves em sua organização de defesa contra as contingencias urgentes da saude, e sómente agora se cuide de uma realização concreta, já não direi ampla, porém, pelo menos, de modestas proporções, comtudo de sufficiente eficacia.

E' sabido que o Governo está em vias de resolver a questão da assistencia medica de urgencia, e que está presentemente em acurados estudos sobre o magno problema. Cabe, todavia, aos municipios entrar em entendimento com o Governo, e com elle collaborarem e cooperarem, dentro de moldes a serem estudados, pois que o momentoso problema, si bem que seja de ordem geral, apresenta aspectos locaes, que são de precipuo interesse municipal.

Sr. Presidente. Estas considerações que venho de fazer originam-se de um facto, occorrido nos dias da semana que hoje finda. Chamado urgentemente pela madrugada para soccorrer a um caso de gravissima hemorrhagia, pude aquilatar das deficiencias que offerece o serviço de soccorros de urgencia em São Paulo, e da grave lacuna que isto representa na protecção da nossa população.

Quero me referir tão sómente á carencia de meios technicos de que dispõe a nossa Assistencia Policial, pois que, quanto ao seu funccionalismo, inclusive seus 37 medicos, talvez nada se tenha a dizer, sinão elevar enthusiasticos louvores, pela sua dedicação pessoal, que consegue, muitas vezes, supprir as faltas de meios de soccorro immediato, pelos milagres da boa vontade.

Quiz a Providencia, sr. presidente, que um representante do povo nesta Camara, tivesse a noção bem viva das fa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lhas materiaes, ainda ali existentes, afim de trazer em plenario a questão, e, embora sem entrar em minucias fastidiosas, solicitar desta Edilidade, seja tomada alguma iniciativa, por parte dos Poderes Municipaes, conforme o requerimento que terei a honra de enviar á Mesa, e que, pelos seus elevados objectivos, não necessita de justificação, ou de exposição de motivos.

Urge, portanto, que, mantido o rythmo accelerado dos estudos da questão sejam para o mais breve as providencias, afim de dotar S. Paulo, de apparelhamento condigno para o prompto soccorro de sua população de accordo com as promessas feitas pelo exmo. sr. dr. Armando de Salles Oliveira em sua ultima mensagem. Aqui, s. exc. affirma ter chegado "no Estado e sobretudo na Capital ao ponto agudo, exigindo uma solução cabal".

Como medico e recordando a sentença de Ariosto: "Chi puó dir come egli arde é inpicciol fuoco" — ousarei reforçar o conceito de s. excia. *Agudo* simplesmente: não. *Agudissimo* bradam em côro os que vivem a tragedia da insufficiencia do apparelho actual de assistencia.

O sr. Tenorio de Brito — V. exc. tem toda a razão.

O sr. Smith de Vasconcellos — Faço minhas as palavras de v. exc. e associo-me com enthusiasmo á importantissima reforma que v. exc. propõe.

O sr. Vicente Azevedo — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa e é lido o seguinte.

REQUERIMENTO N. 24

Requeiro respeitosamente á Mesa se digne dirigir-se ao exmo. sr. Prefeito Municipal de São Paulo, no sentido de s. excia. em attenção á necessidade de se resolver com rapidez o problema da assistencia immediata (prompto-soccorro) na Capital, e, devidamente autorizado pela Camara Municipal, possa entrar em entendimento com o Governo do Estado, para lhe offerecer por parte deste Municipio, todo o concurso a seu alcance, tanto pela collaboração nos estudos previos, como pela cooperação effectiva nestes determinada, afim de realizar o melhor plano de assistencia immediata e hospitalar adequada. Sala das sessões, 25 de julho de 1936. — *A. Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Tenorio de Brito.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, sejam as minhas palavras primeiras de applauso ás idéas do illustre vereador que me precedeu na tribuna.

Eu, como director de uma grande associação de beneficencia em S. Paulo — a Cruz Azul — tenho motivos para julgar do acerto que vae nas palavras de s. exc. e das providencias que solicita. No que digo, tambem, não vae nenhuma censura aos poderes publicos e aos medicos da Assistencia Publica. E' um facto, e nada mais.

O sr. Vicente de Azevedo — Agradeço as expressões de v. exc.

O sr. Tenorio de Britto — Sr. presidente, pedi a palavra para trazer ao conhecimento da Casa as scenas profundamente lamentaveis desenroladas nas primeiras horas de hoje, na redacção do grande orgam o "Correio Paulistano".

Como é do conhecimento geral, vem o "Correio Paulistano" soffrendo, atroz perseguição por parte da censura policial da imprensa. Taes são os actos de violencia de que o velho e glorioso orgam do P. R. P. vem sendo victima que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dir-se-ia, foi a censura creada exclusivamente para o opprimir, obrigando-o ao silencio, ao marasmo e á morte.

Sr. presidente, essas violencias que, sob a capa de censura, vêm num crescendo digno de melhor applicação de energias, culminaram esta madrugada, com a apprehensão da edição de hoje daquelle jornal.

Mas, sr. presidente, não foi somente o acto de apprehensão da edição do brilhante orgam de publicidade que provocou tristeza nos que o presenciaram, como o humilde orador. Foi o espectaculo da exhibição de força, verdadeiro luxo de ostentação policial. Dezenas de inspectores cercaram o quarteirão onde se encontra localisada a redacção; grupos de agentes invadiram a redacção e officinas; outros grupos postaram-se nas portas de accesso, afora, ainda, os que se encarregaram de guardar as immediações. Tudo isso guiado por uma autoridade — moço aliás sympathico e que fazia enorme esforço para manter a physionomia fechada, que é o caracteristico dos continuadores das tradições de Javert. Levara ainda essa autoridade o respectivo escrivão para a lavratura da acta da formidavel proeza.

Sr. presidente, a alma boa de São Paulo glorioso chorou de amargura esta manhã, em face da inutil oppressão.

A alma das ruas de Piratininga, que a penna magica de Cursino de Moura nos descreve com tanto emoção, nas paginas maravilhosas do "S. Paulo de Outrora", amanheceu hoje triste e humilhada e os manes de Libero Badaró — aquelle que dá o nome á rua onde está installado o "Correio Paulistano" (oh! ironia das cousas), e que deu a sua vida, derramou o seu sangue generoso em olocausto ás liberdades publicas. aqui estão, neste recinto, clamando contra o attestado monstruoso. (*Muito bem*).

Mas, sr. presidente, porque tanto rigor contra a victima indefesa? O motivo allegado é ter o "Correio Paulistano" publicado discursos pronunciados na Assembléa Legislativa e que, com o competente "visto" do seu digno Presidente, são publicados no "Diario Official".

Assim, sr. presidente, licito é reconhecer-se o arbitrio da censura superpondo-se á autoridade do Presidente da Assembléa Legislativa; o Poder Executivo annullando o Legislativo — o estado de uma dictadura indisfarçavel. Si, sr. presidente, esse é o motivo allegado, outro na que se não allega e que sera o determinante da pressão iniqua.

E' que, com a suppressão do "Correio Paulistano", que e a mais pura expressão das antigas glorias da imprensa paulista e brasileira, suppõem os seus algozes extinguir a voz da verdadeira e livre opinião publica de São Paulo, que esta com o Partido Republicano Paulista. (*Muito bem! Muito bem!*).

E' a explosão de odios incontidos e pequeninos, que vem á tona em manifestações barbaras de politicagem de aldeia — indigna de São Paulo civilisado.

Em nome dos meus illustres companheiros de representação nesta Casa, deixo aqui o meu mais veneminente protesto contra a inqualificavel violencia que se vem praticando contra a "Correio Paulistano" e que culminou com a apprehensão injusta de sua edição de hoje (*Muito bem da bancada do P. R. P.*).

Sr. presidente, o acontecimento revoltou de tal forma a opinião de todos os modestos obreiros que desempenham suas funcções naquella casa de trabalho, que foram passados varios telegrammas a diversas personalidades do paiz, telegrammas esses cuja leitura peço licença para proceder.

O sr. Thomaz Lessa — Se V. Exa. me permittir, chamarei sua attenção para o facto de que, ao que me parece, escapa á orbita municipal, o assumpto, porquanto foi o poder publico estadoal que ordenou a apprehensão do jornal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Trata-se, porém, de um jornal que é publicado no municipio de São Paulo.

O sr. Sylvio Margarido — A Camara Municipal é um orgão publico, pelo qual podemos lançar o nosso protesto.

O sr. Gaspar Ricardo — Si a Camara Municipal não falar, nem os jornaes, pois que são apprehendidos, quem o fará?

O sr. Thomaz Lessa — Com esta discussão, estamos perdendo tempo e perturbando os trabalhos.

O sr. Sylvio Margarido — Não estamos perdendo tempo, nem perturbando os trabalhos, pois que estamos na hora do expediente e não ha ordem do dia.

O sr. Tenorio de Britto — Muito agradeço a advertencia do nobre lider da maioria. Lembro, porém, que este é um assumpto que muito interessa á cidade de São Paulo.

O sr. Thoniaz Lessa — Ignoravamos a apprehensão desse jornal e nem sabemos os motivos que a determinaram.

O sr. Tenorio de Britto — Sr. Presidente, vou proceder, como já disse, á leitura dos diversos telegrammas a que me referi: (*Lê*).

"Herbert Moses — Associação Brasileira de Imprensa — Rio de Janeiro — Communicamos Associação Brasileira de Imprensa, afim de que pelo orgam de seu illustre presidente tome as providencias que a enormidade do crime requer a apprehensão hoje do Correio Paulistano pelo simples facto de haver transcripto do Diario Official do Estado, numero 163 de 24 do corrente, os discursos pronunciados no dia 22 pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence. Esperando que o eminente confrade não permitta a consummação de tão revoltante attentado sem um protesto vehemente da Associação representativa do jornalismo brasileiro reiteramos-lhe os protestos da mais alta consideração. (aa) José Carlos Pereira de Souza, redactor-chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

"Honorio de Sylos — Associação Paulista de Imprensa — Rua 15 de Novembro, 29 — Capital — Communicamos digna directoria Associação Paulista de Imprensa que o Correio Paulistano teve a sua edição de hoje criminosamente apprehendida pelo facto de haver transcripto do Diario Official do Estado, numero 163, de 24 do corrente, os discursos pronunciados na Assembléa Legislativa, sessão de 22 deste, pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence. Protestando contra essa inqualificavel iniquidade pedimos providencias. Saudações cordiaes (aa) José Carlos Pereira de Souza, redactor-chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

Deputado Roberto Moreira — Palace Hotel — Annexo — Communicamos ao eminente amigo que a policia de São Paulo, obedecendo ordens arbitrarias, illegaes, violentas e injustificaveis, acaba de praticar innominavel attentado indigno tradições cultura politica nossa terra. Como attestado de iniquidade, pedimos fazer saber á Nação que edição de hoje do "Correio Paulistano" foi apprehendida pelo simples facto de haver transcripto do "Diario Official", numero 163 de 24 do corrente, os discursos pronunciados em data de 22 pelos deputados Manoel Carlos Siqueira e Machado Florence. Lançando nosso vehemente protesto contra inqualificavel acto governo paulista, pedimos seja interprete da nossa revolta. (a) José Carlos Pereira, redactor-chefe — Antonio Dias Menezes, gerente".

"Deputado Arthur Bernardes — Palacio Tiradentes — Rio — Communicamos v. exc. iniqua apprehensão "Correio Paulistano", orgão do jornalismo bandeirante, que jámais se afastou da orbita da lei. Innominavel attentado

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

praticado pelas autoridades constitucionalistas teve o seu fundamento, embora pareça incrivel, na transcripção dos discursos pronunciados pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence, na sessão da Assembléa Legislativa do Estado de dia 22 do corrente e publicados no "Diario Official" do dia 24. Cordiaes saudações, José Carlos Pereira de Souza, redactor-chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

"Deputado Arthur Santos — Palacio Tiradentes — Rio — Communicamos prezado amigo acaba o "Correio Paulistano", orgão da democracia bandeirante, ser apprehendido por haver transcripto "Diario Official", do Estado, numero 163, de 24 do corrente, os discursos pronuncidos na Assembléa Legislativo, sessão de 22 deste, pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence. Cordiaes Saudações. — José Carlos Pereira, redactor chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

"Deputado João Neves — leader da Minoria — Palacio Tiradentes — Rio — Surprehendidos illegal apprehensão "Correio Paulistano", por haver transcripto do "Diario Official", do Estado, numero 163, de 24 do corrente, os discursos proferidos na Assembléa Legislativa pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence, levamos ao conhecimento eminente amigo esse inadjectivavel attentado á cultura politica de São Paulo, á Constituição e á Democracia. Saudações cordiaes. (aa.) José Carlos Pereira de Souza, redactor-chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

"Dr. Mario Tavares — Hotel Londres — Rio — Com intraduzivel revolta, communicamos eminente chefe prezado amigo apprehensão edição de hoje, nosso querido "Correio Paulistano", pelo simples facto haver transcripto "Diario Official", dia 24 discursos deputados Manoel Carlos, Machado Florence Abraços — José Carlos — Antonio Menezes".

"Deputado Octavio Mangabeira — Palacio Tiradentes — Rio.

Depois de 83 annos de serviços ao Brasil, á Republica e á ordem, o "Correio Paulistano" acaba de ser victima de um attentado que fére menos á propria imprensa que á democracia e á Constituição. Por haver transcripto do "Diario Official" do Estado, numero 163 de 24 do corrente, os discursos pronunciados na Assembléa Legislativa pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence, teve o grande orgam das aspirações bandeirantes e paladino da legalidade no Brasil, a sua edição de hoje apprehendida. Cordaes saudações. José Carlos Pereira de Souza, redactor-chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

"Diario de Noticias" — Rio.

Levamos ao conhecimento illustres confrades a apprehensão da edição de hoje do "Correio Paulistano" pelo facto de haver transcripto do "Diario Official" do Estado, numero 163, de 24 do corrente, os discursos pronunciados na sessão da Assembléa Legislativa de 22 deste pelos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Machado Florence. Innominavel arbitrariedade, attestando o eclipse total da legalidade no Brasil não póde passar sem o protesto vehemente das consciencias livres. Pedimos eminente collega se faça interprete da nossa indignada revolta perante a Nação. Saudações cordiaes, José Carlos Pereira de Souza, redactor chefe; Antonio Dias Menezes, gerente".

Era o que desejava dizer.

Vozes — (Muito bem! Muito bem!).

O SR. THOMAZ LESSA — (*Pela ordem*) — Devo declarar, sr. presidente, que não concordo com a transcripção na acta dos telegrammas lidos pelo illustre collega que deixou a tribuna, porque se trata de um assumpto inteiramente alheia ás attribuições da Camara Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado, E' um assumpto pertinente á vida de S. Paulo.

O sr. Thomaz Lessa — Nós ainda não sabemos porque motivo foi praticado esse acto.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, parece-me que a acta deve mencionar tudo que se passou na sessão.

O sr. Marrey Junior — Mas aqui dentro desta Casa, que é eminentemente popular, deve haver o maior respeito ás liberdades publicas.

O sr. Thomaz Lessa — Mas, trata-se de um assumpto que não é da alçada municipal.

O sr. Smith Vasconcellos — Mas trata-se de um orgão da imprensa que se edita ha 83 annos nesta Capital.

O sr. Thomaz Lessa — Mas nós não dispomos de informação, não sabemos o que motivou a apprehensão desse jornal.

O sr. Tenorio de Brito — Mais uma razão para que fique constando dos Annaes.

O sr. Thomaz Lessa — Mas o que eu estranho, sr. presidente, é a insistencia dos nobres collegas em que na acta da sessão de hoje fiquem constando esses telegrammas, que nada têm com a vida do Municipio e penso que deviamos manter essa linha de conducta.

O sr. Tenorio de Brito — Quaes serão, então, os assumptos municipaes?

O sr. Thomaz Lessa — Era o que desejava dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Consulto a casa sobre a proposta que acaba de ser feita pelo nobre vereador Thomaz Lessa.

O SR. MARREY JUNIOR — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, a proposta importa num arrocho, porque é evidente que será approvada. Pela ordem, diria a v. excia. não é possivel que assistamos, neste momento, ao holocausto das liberdades publicas, simplesmente em nome de uma maioria occasional.

Recordemos, sr. presidente, o passado. Lembremos factos que occorreram no mesmo sentido, no momento em que nós pediamos o apoio popular, para evitar que elles se reproduzissem, exactamente no momento em que nos devemos levantar para pedir áquelles que então commungavam comnosco nos mesmos sentimentos, que não os repitam (*muito bem e não apoiados*); — não é possivel impedir-se que venha a constar, dos annaes da Camara, o que um vereador porventura diga.

Impedil-o, será impedir a propria palavra ao vereador, e isto é contra os principios cardeaes das nossas instituições, e, sobretudo, contra os principios primordiaes do regimen politico em que vivemos.

Si houver insistencia em pôr em votação semelhante proposta, eu me retirarei.

(*Vozes do P. R. P.*) — Muito bem! Muito bem!

O SR. THOMAZ LESSA (*pela ordem*) — Sr. presidente, o objectivo que tive, ao apresentar a proposta para que não se transcrevesse na acta dos nossos trabalhos, os telegrammas que foram lidos pelo nobre vereador Tenorio de Brito, obedeceu exclusivamente ao proposito que todos nós declaramos, nesta Camara, no inicio dos nossos trabalhos, de não envolvermos assumptos de ordem politica com a nossa tarefa.

O sr. Tenorio de Brito — Mas este assumpto diz respeito á vida urbana de São Paulo, tendo até abalado a opinião publica.

O sr Thomaz Lessa — Entretanto, é um assumpto cujas causas desconhece-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mos. Apenas tivemos noticia de que foi apprehendida a edição de hoje desse jornal.

O sr. Tenorio de Brito — Mais uma razão.

O sr. Thomaz Lessa — Não sabemos quaes os motivos que ditaram o gesto dos poderes publicos. Si é legal ou não, não podemos affirmal-o.

O sr. Sylvio Margarido — V. exeia. é tão surdo que não ouviu as palavras do collega, sr. Tenorio de Brito?

O sr. Smith de Vasconcellos — Agora os motivos já são conhecidos.

O sr. Mazagão Filho — O orador refere-se sómente aos telegrammas.

O sr. Sylvio Margarido — Mas elle leu os telegrammas, portanto têm que constar da acta.

O sr. Paulo Capalbo — Devemos apoiar os actos das autoridades estaduaes, que estão a postos para defender as instituições.

O sr. Smith de Vasconcellos — O caso é que a repercussão será enorme em todo o Brasil. Esperem e verão.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! está com a palavra o sr. Thomaz Lessa.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, quiz significar, com as minhas palavras, simplesmente, que, não concordavamos com o ponto de vista exposto pelo nobre orador, porque não estavamos, e não estamos ainda, completamente ao par do que occorreu afim de julgarmos si houve ou não conveniencia na medida.

O sr. Tenorio de Brito — Mas a publicação não affecta a situação.

O sr. Sylvio Margarido — Mas os motivos são clarissimos. Para nós tem muita importancia visto como não podemos fazer a devida publicação no orgão do nosso Partido, porque elle é apprehendido.

O sr. Marrey Junior — E' de vital importancia.

O sr. Paulo Capalbo. — Serão publicados nos nossos Annaes, que serão lidos no fim do anno.

O sr. Sylvio Margarido — No fim do anno, publica-se...

O sr. Smith de Vasconcellos — Ficarão para a eternidade...

O sr. Thomaz Lessa — Para mostrar que absolutamente não ha proposito, de nos prevalecermos da nossa situação de maioria, para impedir a manifestação do pensamento, quero propôr que os telegrammas que foram lidos façam parte do corpo do discurso do nobre vereador simplesmente, sem transcripção na acta.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Thomaz Lessa — Trata-se de um pedido para serem transcriptos na acta, pedido esse que depende de votação da Casa. Porém, esses telegrammas ficarão constando do corpo do discurso que o nobre vereador sr. Tenorio de Brito pronunciou, e que será publicado na integra, pelo "Diario Official".

O sr. Pereira de Queiroz — Na acta, na fórma do costume, constará apenas um resumo do que se passou na sessão

O sr. Sylvio Margarido — E os telegrammas em que situação ficarão?

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, mantenho a minha opinião de que os telegrammas deverão constar sómente do corpo do discurso do sr. Tenorio de Brito, sem que sejam, no entretanto, transcriptos na acta de nossos trabalhos.

Este é o ponto de vista da nossa bancada e se assim deliberamos é para dar

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

uma demonstração bem palpavel de que não estamos nos prevalecendo da maioria para contrariar os pontos de vista de nossos adversarios.

Esta nossa decisão deve ser levada para o activo de nosso liberalismo, pois que se trata, em taes telegrammas, de assumpto que escapa, por completo á alçada da vida municipal.

O sr. Tenorio de Brito — Não é tanto assim, póis que se trata de um assumpto pertinente á vida urbana, á vida da cidade, de uma cidade que tem tradições seculares, como as desta Casa.

O sr. Thomaz Lessa — Era o que tinha a dizer, sr. Presidente.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (Pela ordem) — Sr. presidente, v. excia. e a Casa acabam de ouvir, pelas palavras do nobre "leader" da maioria, sr. Thomaz Lessa, que absolutamente não nos anima nenhum espirito de intransigencia e de arrocho, contra o qual alguns illustres membros da minoria desta Casa pretenderam protestar.

O nosso ponto de vista já foi perfeitamente esclarecido pelo illustre "leader" da maioria.

Assim, sr. presidente, nada explica que, como signal de protesto, se retirasse do recinto o illustre representante da minoria.

O sr. Sylvio Margarido — Si fôr posta em votação a proposta do "leader" da maioria, que equivale a uma violencia, nós tambem nos retiraremos deste recinto, porque já sabemos antecipadamente qual será o resultado dessa votação.

O sr. Pereira de Queiroz—Ainda mais, sr. presidente era minha idéa pedir ao illustre collega, representante do Partido Republicano Paulista, que lavrou o seu protesto contra a apprehensão do "Correio Paulistano", que retirasse do seu discurso os telegrammas que aqui foram lidos, porque elles seriam fatalmente publicados e eram dirigidos a varios congressistas estaduaes e federaes e que fatalmente delles teriam conhecimento no seu inteiro teor, sendo, portanto, desnecessario que, dentro do nosso estreito ambito do interesse municipal, fossem novamente publicados. Mas, como o meu nobre collega insiste em incluir esses telegrammas no texto de seu discurso e como a maioria, como muito bem accentuou o illustre collega, sr. Thomaz Lessa, não tem duvida alguma em acatar a solução que a Mesa der a este caso, eu apenas quero deixar patente que não nos anima, absolutamente, o desejo de adoptar uma politica de arrocho nesta Casa, porque visamos apenas pugnar pelos interesses municipaes e pelo bem de São Paulo e acima de qualquer ponto de vista partidario.

O sr. Sylvio Margarido — Então, vv. excias. não devem oppor-se a que esses telegrammas constem da acta dos trabalhos de hoje.

O sr. Thomaz Lessa — Nós já demos á minoria uma prova de deferencia.

O sr. Pereira de Queiroz — Os telegrammas serão publicados uma vez que façam parte do discurso, a não ser que vv. excias. duvidem da collaboração das pessoas ás quaes forem dirigidos e não confiem na acceitação, por parte dessas pessoas da these que vv. excias. defendem.

O sr. Thomaz Lessa — O sr. Roberto Moreira e o sr. Arthur Bernardes, a quem foram dirigidos esses telegrammas, certamente procederão á sua leitura e terão, assim, conhecimento do facto.

O sr. Pereira de Queiroz — Como já disse, sr. presidente, nós não nos oppomos á publicação dos telegrammas desde que elles foram lidos pelo orador que acabou de occupar a tribuna, mesmo porque elles fazem parte integrante do seu discurso.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Vicente de Azevedo — O assumpto escapa á alçada da Camara Municipal.

O sr. Pereira de Queiroz — Portanto, sr. presidente, não houve intolerancia alguma da parte da maioria, uma vez que os telegrammas necessariamente serão publicados no corpo do discurso do nobre collega.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa decidirá de accordo com as disposições do Regimento interno da Camara. Estando terminada a hora do expediente e não havendo materia para a ordem do dia, declaro encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão, designada outra para o dia 1.º de agosto, ás 14 horas.

O snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

4.ª Sessão ordinaria, a realizar-se em 1.º de Agosto de 1936

EXPEDIENTE

1.ª *Parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

4.ª SESSÃO ORDINARIA EM 1.º DE AGOSTO DE 1936. PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

Á hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Alexandre Albuquerque, Vicente de Azevedo, Machado de Campos, Gaspar Ricardo, Marrey Junior, José de Assumpção, Rocha Filho, Tenorio de Britto, Pereira de Queiroz, Miguel Capalbo, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Mazagão Filho e Thomaz Lessa, deixando de comparecer, com causa justificada, os srs. Marrey Junior e Orlando Prado.

— Abre-se a sessão.

— O sr. 1.º Secretario lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

Passe-se ao

EXPEDIENTE

O SR. THOMAZ LESSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala da Camara, o sr. Modesto Naclerio Homem Netto, vereador eleito, requeiro a v. exc. que se digne nomear uma commissão que o introduza no recinto.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio os nobres vereadores Pereira de Queiroz e Bloch da Silva, para acompanharem ao recinto o sr. Modesto Naclerio Homem Netto.

Acompanhado da commissão, penetra no recinto, sob salva de palmas, e presta o compromisso regimental o sr. vereador Modesto Naclerio Homem Netto.

O SR. 1.º SECRETARIO lê os seguintes:

— Officio do snr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de S. Paulo, communicando á Camara que o primeiro supplente eleito pela legenda "Integralismo contra o augmento dos impostos"

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

é o snr. José Ferreira Alves Cyrillo — Cumpra-se.

— Officio do snr. dr. Vital Brasil, agradecendo as manifestações de pesar da Camara pelo fallecimento do seu filho. Archive-se.

— Officio da Commissão Municipal dos Festejos Commemorativos do 1.º centenario do nascimento de Carlos Gomes, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara á memoria do grande brasileiro. — Archive-se.

— Telegramma do snr. vereador Orlando Prado, communicando que deixa de comparecer á sessão da Camara por motivo de força maior. — Sciente. — Archive-se.

REQUERIMENTO N. 29

A ordem Salesiana commemora este anno o 50.º anniversario da sua installação em S. Paulo, com a inauguração, em 1886, do Lyceu do Sagrado Coração de Jesus, destinado ao ensino de artes e officios, no qual innumeras gerações de meninos pobres encontraram a instrucção necessaria e se tornaram cidadãos uteis á Patria e á Familia. Como homenagem a esta ephemeride, requeremos que seja dada á rua Xingú, onde a 15 do corrente se inaugurará um novo collegio, o nome do Santo fundador da ordem de D. Bosco.

Sala das Sessões, 1.º de agosto de 1936.

Alexandre Albuquerque.
Abrahão Ribeiro.

á Prefeitura:

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, sendo esta a primeira reunião da Camara Municipal de São Paulo depois do dia 29 de julho, anniversario da morte do grande paulista que foi Pedro de Toledo, pela bancada do Partido Constituicionalista, ficou resolvido que em seu nome eu falasse, para prestarmos a quem foi o primeiro Governador do Estado, á figura inesquecivel do embaixador Pedro de Toledo, as nossas reverentes homenagens e a nossa manifestação de saudade.

Pedro de Toledo continua em nossas memorias a exercer a influencia que emanava do seu exemplo. Nas horas amargas, quando já cediam as linhas de defesa, quando já não era possivel resistir a não ser por algumas horas, não houve companheiro de trincheira que não indagasse do outro, como si a este fosse possivel responder: — "E Pedro de Toledo?" "Que acontecerá a elle?" — E' que todos o admiravam e o amavam; ninguem pensava em si proprio, todos os corações se voltavam para o grande paulista. E elle continuou até o fim, até que fosse preso no Palacio dos Campos Elyseos, sem uma manifestação de desanimo, sendo ainda, naquella attitude, com toda a majestade, o digno Embaixador do Povo de Piratininga.

Soube elle comprehender as angustias, os dias que haviamos passado e comnosco se resolveu pela lucta, a grande lucta de 32.

E' pois, sr. presidente, em homenagem a este grande vulto paulista que eu encaminho á mesa um requerimento no sentido de ser levantada a sessão em homenagem a essa grande figura.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — A bancada do Partido Republicano Paulista associa-se, de coração, ás homenagens especialissimas, que acabam de ser prestadas ao vulto eminente do grande paulista Pedro de Toledo.

Não vou adduzir considerações além daquellas que, com tanto brilhantismo, foram feitas pelo nobre collega.

Peço licença, entretanto, para pôr em relevo uma circumstancia especial na

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vida do illustre varão, que vem revelar a sua attitude de grande paulista, a sua attitude de grande patriota, que poz, acima dos partidos, os seus ideaes e as suas convicções. (*Muito bem! Muito bem*)!

Pedro de Toledo, numa época difficil para São Paulo, soube reunir em torno de seu nome, em torno de sua pessoa, a collaboração absoluta de todos os paulistas, sem distincção de partido ou de classe.

Acho eu, meus senhores, que basta esta qualidade, basta este modo de proceder, para justificar um voto especialissimo, principalmente da bancada do Partido Republicano Paulista, que elle soube attrahir e arrastar, com o maximo enthusiasmo, conseguindo a collaboração de todos os seus membros, desde os de maior responsabilidade até os mais modestos, na campanha formidavel de vinta e dois, de cujas resultantes, de tanto resplendor moral para São Paulo, muito se ufana o Partido Republicano Paulista.

Termino, sr. presidente, repetindo que o Partido Republicano Paulista, de modo mui especial se associa ás homenagens ora propostas.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. ALCIDES CHAGAS DA COSTA— —Sr presidente, associando-me, como não podia deixar de fazel-o, ás homenagens que ora estão sendo prestadas em memoria ao grande Governador de S. Paulo, o embaixador Pedro de Toledo, eu desejava, entretanto, que a Camara Municipal resgatasse, ainda hoje, uma grande divida de gratidão.

Refiro-me, sr. presidente, ao fallecimento occorrido aos 30 dias do mez de maio, do corrente anno, do dr. João Mauricio de Sampaio Vianna.

Nascido aos 7 de novembro de 1867, na cidade de S. Salvador da Bahia, transferiu a sua familia residencia para a Capital da Republica, quando tinha elle apenas alguns mezes de idade. No Rio de Janeiro, fez elle os cursos primario e secundario, transferindo-se, então, definitivamente para S. Paulo.

Aqui, concluiu os preparatorios que eram exigidos na epoca para ingresso nos cursos superiores, e matriculou-se no curso annexo da gloriosa Faculdade de Direito de S. Paulo. Em 1891 recebeu o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, iniciando a sua carreira profissional em nossa terra. Pouco depois, ligando-se uma dama de uma das familias mais tradicionaes e illustres de S. Paulo, integrou-se o dr. Sampaio Vianna definitivamente na sociedade Paulista.

Os seus serviços a S. Paulo sr. presidente, são de todos conhecidos. Durante 32 annos foi mordomo do Asylo dos Expostos da Santa Casa e fez parte da Mesa Administrativa daquella instituição de caridade desde 1900. Alli prestou os mais relevantes serviços, que podia prestar alguem á sociedade em que vivia, radicando-se completamente na sociedade e no Estado que adoptou como sua terra. Sobre os seus serviços, entretanto, prestados naquella Casa, pode dizer, muito melhor do que nós, o dr. Synesio Rangel Pestana, que fez o seu elogio numa das sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericordia.

Sampaio Vianna, sr. presidente, era um homem que jamais pertenceu á seita dos phariseus; praticava o bem não para que fosse visto pelos homens — elle tudo fazia com uma modestia quasi impressionante, chegando ás raias da humildade. Faria o bem sem olhar a quem, numa comprehensão perfeita do ensinamento do Envangelho: "Fazei aos outros o que quereis que vos façam" e foi além: fazia aos outros o que esses jamais poderiam fazer-lhe.

Na sociedade a sua actuação foi decisiva e grandiosa. Entendeu elle que,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

radicado em S. Paulo, devia tambem interessar-se pelas cousas publicas, pelos interesses politicos da cidade que adptora como sua.

Assim, pertencendo ao Partido Republicano Paulista, foi vereador em varias legislaturas na Camara Municipal, e, tambem, vice-prefeito. Como tal, exerceu o cargo de prefeito de S. Paulo, interinamente, mais de uma vez, o que lhe offereceu opportunidade de prestar grandes serviços á cidade.

Mais tarde, fez parte da chapa official do mesmo Partido, como candidato pelo 1.º Districto a deputado estadual. Eleito, prestou sua valiosa collaboração, como 1.º Secretario da Camara naquella legislatura. Ahi pôde revelar a sua cultura e intelligencia, devendo fazer parte, novamente, da chapa official do Partido Republicano, na legislatura seguinte. Para que, todavia disputasse a eleição, era preciso que o fizesse por outro districto que não o seu. Entendeu elle, com o seu caracter impolluto, com a sua consciencia diaphana, que não devia concorrer em districto alheio, pois julgava que seria um intruso. Porisso, não concordou com a inclusão do seu nome na chapa official do Partido a que pertencia. Retirou-se da actividade partidaria, mas continou a prestar serviços inestimaveis a S. Paulo.

Foi membro do Conselho Consultivo em uma das interventorias e fez parte, tambem sem qualquer retribuição, do Conselho Consultivo da Caixa Economica Federal.

Em 1932, a Revolução Constitucionalista, que empolgou toda a alma bandeirante, encontrou Sampaio Vianna no seu posto e, assim collaborou com S. Paulo em tudo o que foi possivel para a nossa victoria. Apezar do seu desfecho final, Sampaio Vianna continuou a prestar seus relevantes serviços á terra que lhe muito adoptara como sua. Fez parte da Commissão do Departamento do Ouro, que posteriormente doou á Santa Casa o ouro que restara da campanha, departamento esse que deveria recolher todos os donativos que haviam sido feitos durante a guerra constitucionalista.

Dizem os seus intimos que, ao ter conhecimento do desvio de respeitavel importancia daquelles donativos, por circumstancias que não vêm ao caso, soffreu elle forte thraumatismo moral, que bem revela a integridade do seu caracter e a pureza da sua consciencia, sendo obrigado a recolher-se ao leito e deste entregou a alma ao Creador.

Sr. presidente, a Camara Municipal de S. Paulo devia e deve uma homenagem especial ao dr. Sampaio Vianna, cidadão que se impôz por suas virtudes peregrinas. Elle morreu, mas suas obras o seguiram e o seu exemplo ficou como paradigma para todos aquelles que desejam ser uteis á sua terra e servir á sua gente.

Eu penso que o requerimento que encaminharei á Mesa está justificado, embora com o descolorido de minhas palavras (*Não apoiado*), no sentido de que sejam prestadas homenagens especiaes á memoria do grande brasileiro e notavel paulista, João Mauricio de Sampaio Vianna.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, era intenção da nossa bancada apresentar á Camara Municipal, na sua sessão de hoje, um requerimento, solicitando a iserção, na acta dos nossos trabalhos de hoje, de um voto de pesar, pelo fallecimento do dr. Sampaio Vianna.

Mas, como fui antecedido pelo meu nobre collega sr. Chagas da Costa, nesta justa homenagem á memoria de tão prestante e illustre cidadão, justificando, aliás, brilhantemente, identico requerimento só me resta passar ás mãos de v. excia. o que, para o mesmo fim,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

está assignado por todos os componentes da bancada do Partido Republicano Paulista.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, no momento em que a Camara Municipal presta expressivas e merecidissimas homenagens a grandes vultos que desappareceram do scenario da vida, deixando traços indeleveis de sua forte individualidade, em nosso meio e em nossa sociedade, quero tambem incluir, entre essas figuras, e nome de Guilherme Kuhlmann, fallecido no periodo verificado entre o fechamento da ultima Camara Municipal, legalmente constituida, e a que ora inicia seus trabalhos.

Como é do conhecimento de todos, não só nesta Casa, como fóra della, foi a personalidade de Guilherme Kuhlmann, notavel sob todos os pontos de vista — pela sua intelligencia, pelo seu caracter e pela sua bondade.

Era filho do notavel engenheiro que deixou seu nome ligado ás empresas de estradas de ferro Bragantina e da antiga estrada de ferro que ligou S. Paulo a Santo Amaro, da qual foi constructor e director, tendo sido, tambem, autor de um dos projectos da estrada de ferro Mayrink-Santos (não propriamente do actual, mas de um traçado que fazia aquella estrada de ferro partir das immediações de Mayrink), estrada essa que sempre foi uma das maiores aspirações de todos aquelles que comprehendem as necessidades do progresso de S. Paulo.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Tenorio de Brito — O engenheiro Kuhlmann estava ligado a São Paulo por laços de trabalho, de matrimonio, de coração e de patriotismo, tendo sido eleito deputado á Camara dos Deputados, em 1892, onde deixou traços inesqueciveis de sua capacidade de trabalho.

Mas, voltando ao professor Guilherme Kuhlmann, filho daquelle illustre varão, exerceu elle o professorado primario, no qual fez toda a sua carreira, chegando á culminancia, como director da Instrucção Publica, no periodo de 1920 a 1924, sob o governo do grande brasileiro Washington Luis.

Nas altas funcções de director do nosso organismo escolar, soube Guilherme Kuhlmann imprimir-lhe uma orientação sábia, honesta, superior e patriotica, de tal fórma que, durante todo esse periodo, não houve, em S. Paulo, um nucleo de população escolar superior a 15 crianças que não tivesse sua escola primaria.

Quando, em 1931, desempenhei as funcções de prefeito municipal de Itapecerica, tive opportunidade de fazer uma viagem até Jequitibá e lá encontrei a prova da acção fecunda do professor Guilherme Kuhlmann. Esse districto de paz já tinha, naquella época, 40 annos de vida e contava, nesse lapso de tempo, de organização judiciaria, apenas uma escola publica, que funccionou durante o periodo de 3 annos, exactamente na gestão escolar e administrativa do professor Guilherme Kuhlmann.

Depois, desappareceu a escola. Foi o orador humilde que occupa a attenção de seus pares que teve, então, opportunidade de, como prefeito, restabelecel-a e crear outras, nas immediações, com as verbas municipaes destinadas áquelle fim.

Como é do conhecimento de toda a casa, não foi sómente na orbita de trabalho e acção intellectual que o professor Guilherme Kuhlmann deixou feição inapagavel de seu grande espirito. A par dessa nobilitante acção, de trabalho e capacidade organizadora e administrativa, existia a sua grande bondade, o seu grande coração. Sua alma era tão grande como o seu physico. Era

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

aquelle professor generoso e bom amigo, jámais tendo aninhado o seu coração qualquer parcella de odio. Deixando a instrucção publica, foi nomeado para um alto departamento da Secretaria da Fazenda. Em pouco tempo, toda a Secretaria e Thesouro do Estado eram seus amigos, porque elle só amigos sabia fazer.

Ligado a uma das tradicionaes familias do interior do Estado, de Monte Azul, casado com a illustre dama paulista d. Maria Osorio Kuhlmann, filha do antigo e digno fazendeiro Joaquim Osorio, deixou naquella região amigos que, ainda hoje, com veneração e justiça, cultuam o seu nome.

Pelo desapparecimento desse grande vulto da nossa vida intellectual e administrativa, peço á casa que consinta na inserção, nos seus annaes, de um voto de profunda saudade e pesar.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Nota da T. — Este discurso não foi revisto pelo orador.

Vão á mesa, são lidos e unanimemente approvados os seguintes

REQUERIMENTO N. 25

Tendo transcorrido o primeiro anniversario do passamento do eminente e saudoso Governador doutor Pedro de Toledo, cujo nome está ligado indelevel e perpetuamente á historia de São Paulo e da reconstitucionalização do Paiz, requeiro que, em sua homenagem, seja levantada a sessão.

Sala das sessões, 1.º de agosto de 1936.

— *Thiago Mazagão Filho.*

REQUERIMENTO N. 26

Requeiro que v. excia, faça constar de acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do dr. João Mauricio de Sampaio Vianna, occorrido aos 30 dias do mez de maio do corrente anno, communicando-se á exma. familia do pranteado extincto, todas as homenagens que forem prestadas pela Casa. Sala das sessões, 1 de agosto de 1936. — *Alcides Chagas da Costa.*

REQUERIMENTO N. 27

Requeremos um voto de pesar pelo fallecimento do illustre patricio dr. J. M. Sampaio Vianna. Sala das sessões, 1 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Achilles Bloch da Silva — Gaspar Ricardo Junior — Sylvio Margarido — Abrahão Ribeiro.*

REQUERIMENTO N. 28

Requeiro que seja lançado nos nossos trabalhos de hoje um voto de funda saudade pelo desapparecimento do Professor Guilherme Kuhlmann. Sala das sessões, 1 de agosto de 1936. — *Tenorio de Brito.*

O SR. PRESIDENTE — Deante das manifestações da casa, ao que se associa inteiramente a mesa da Camara, será levantada sessão, em homengem á memoria do embaixador Pedro de Toledo, bem como consignados em acta os votos de profundo pesar pelo fallecimento dos senhores doutor João Mauricio Sampaio Vianna e professor Guilherme Kuhlmann.

Levanta-se a sessão, designada outra para o dia 3 de agosto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

5.ª Sessão ordinaria em 8 de Agosto

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Alexandre de Albuquerque, Vicente de Azevedo, Machado de Campos, Gaspar Ricardo, Marrey Junior, José de Assumpção, Nacleio Homem, José Filho, Tenorio de Britto, Pereira de Queiroz, Miguel Capalbo, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Mazagão Filho e Thomaz Lessa, deixando de comparecer com causa justificada, o sr. Orlando Prado.

Abre-se a sessão.

O sr. 1.º *Secretario* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. Presidente, não compareci á ultima sessão, mas tenho lembrança de haver mandado a v. excia. a minha excusa, de modo que é natural que conste da acta dos nossos trabalhos que a ella não estive presente por motivo justificado.

Nessa sessão, sr. presidente, eu proferiria as seguintes palavras, ainda a proposito da acta: — o nobre e brilhante vereador que se encarregou de responder ao sr. Abrahão Ribeiro, sobre a sempre momentosa questão de autonomia municipal, fez duas affirmativas, que provocam contestação: a primeira — de que, sendo a Camara Municipal uma corporação administrativa, não deve cuidar de assumptos de natureza politica, em contrario ao preceito claro do art. 24 da Lei Organica dos Municipios, que declara que a Camara, salvo no que respeite á organização de sua secretaria, não é corporação administrativa; — a segunda, de que, não se tendo levantado uma só voz, durante os trabalhos do Congresso Constituinte Estadual, contra o esbulho soffrido pelo povo, quanto ao provimento do cargo de Prefeito pelo sr. Governador do Estado, o Partido Democratico não tivéra, entre seus dogmas, o principio de que o Prefeito devesse ser eleito directamente pelo povo.

O nobre e brilhante vereador, illustrando a sua affirmação, leu um papel em separado daquelle em que trazia o seu discurso, affirmando que, na segunda discussão da reforma parcial da Constituição do Estado, em 1929, os deputados daquelle partido haviam apresentado uma sub-emenda determinando que o prefeito fosse um dos vereadores e nomeado pelo sr. Presidente do Estado.

Tendo eu versado o assumpto na primeira sessão ordinaria desta Camara, para lançar o meu innocuo protesto contra o dispositivo da Constituição do Estado, ora ainda em vóga, sobretudo por ver que a notavel campanha de opposição, em prói do direito dos munícipes, não passára de mera promessa opportunista por parte dos que, mais tarde, poderiam garantir esse direito — forçosamente, teria de apartear ao nobre e brilhante vereador. Como, porém, o meu aparte não foi apanhado pelos dignos e, aliás, diligentes senhores taquigraphos, occupo a tribuna, sr. presidente, para requerer a v. exc., que fique consignado em acta que eu não concordei nem concordo com a affirmação, porque, nos termos em que foi feita, constitue um erro ou um equivoco do nobre e brilhante vereador.

O Partido Democratico fôra pelos seus directores, pelo seu orgão de publicida-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de e com os discursos dos seus representantes nas Camaras Federal e Estadoal dos Deputados contrario á reforma, por lhe parecer attentatoria da autonomia do Municipio.

O sr. Deputado Zoroastro Gouveia, apresentando a sub-emenda alludida, sciente e conseiente de sua rejeição, declarou que ella não representava medida que o Partido Democratico, por determinação propria, fosse defender. Assignalada pela maioria o que de contradictorio havia entre a sub-emenda e a notoria attitude contraria dos deputados democraticos á ideia principal, disse-ra em aparte o sr. deputado Gama Cerqueira, que a sub-emenda visava provocar o esclarecimento do pensamento da maioria; que era o meio de suavisar-se o golpe que o municipio ia receber. Accrescentou o autor principal della: com a sub-emenda, é possivel que se faça um movimento de tactica politica

O saudoso congressista, professor Gama Cerqueira, numa das continuas manifestações de seu brilhante espirito — não pondo em duvida a sinceridade e a seriedade da maioria propugnando pela reforma, accentuou que via naquelle terreno limitado apenas o choque de duas correntes de opinião, brilhantes e respeitaveis, cada uma das quaes inspirada pelo temperamento, pela formação intellectual e pela tradição dos individuos que as compunham: — uma, seria a corrente autoritaria; a outra, a corrente liberal.

Tempora mutantur, sr. presidente... Hoje, do logar para onde foram levados aquelles que pertenciam á corrente autoritaria, naturalmente não teriam de levantar-se contra o golpe que o municipio soffreu e soffre. Esqueceram-se, porem, os outros, de que haviam pertencido á corrente liberal...

Não será demais, nem serodio, portanto, sr. presidente, que aqui ou em qualquer logar se possa alguem levantar contra o menosprezo a um grande principio republicano, á ideia que fez innumeros adeptos, sobretudo, contra a facilidade com que, sem a minima explicação, se muda de opinião!

Vozes da minoria: — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Devo informar o nobre vereador sr. Marrey Junior de que, quanto á reclamação feita, consta da acta da sessão anterior a justificação da sua ausencia.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, agradecendo as palavras de v. exc., peço exeusas pelas que proferi nesse particular.

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta posta em votação e approvada.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Pela ordem*) — Achando-se na antesala desta Camara o sr. vereador eleito José Ferreira Alves Cyrillo, peço a v. exc.a se digne nomear uma commissão, para introduzil-o no recinto.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio uma commissão composta dos srs. Pereira de Queiroz e Smith de Vasconcellos, para introduzir no recinto o sr. vereador eleito José Ferreira Alves Cyrillo.

Acompanhado da commissão, penetra no recinto, presta o compromisso regimen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tal, sob salva de palmas, o sr. vereador José Ferreira Alves Cyrillo.

O SR. JOSE' CYRILLO — Depois de tomar assento) — Ao Chefe Nacional, deante da vida e deante da morte, tres ananês.

Vozes das galerias — Ananê.

(Soam os tympanos).

O SR. PRESIDENTE — Attenção! As galerias não se podem manifestar!

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador José de Assumpção.

O SR. JOSE' DE ASSUMPÇAO — Sr. presidente, em nome da Commissão de Regimento, tenho a honra de passar ás mãos de v. excia. o projecto por ella organizado.

A elaboração da nossa lei interna constitue, certamente, assumpto da maior relevancia. A ampla distribuição a ser feita do projecto permittirá, desde logo, aos illustres srs. vereadores, que se dediquem ao estudo meticuloso da materia e offereçam a sua valiosissima collaboração.

Esses estudos e essa collaboração virão, sem duvida, ultimar a tarefa em que se empenhou a commissão, auxiliada pela secretaria da Camara, no sentido de actualizar o nosso regimento, adaptando-o aos moldes da Constituição do Estado e da Lei Organica dos Municipios.

Muito em breve, sr. presidente, terá a Camara votado as normas definitivas da sua lei interna, podendo, desse modo, entrar no pleno exercicio de suas funcções.

E, assim amparados será com perfeita segurança que fructificarão, nesta Casa, os generalizados propositos de trabalhar, com o maximo devotamento, pelos grandes interesses do nosso municipio, dentro de um ambiente de civismo e de perfeita comprehensão dos deveres, no desempenho dos nossos mandatos.

Eis, afinal, sr. presidente, quaes as melhores e mais solidas garantias que a Camara de São Paulo apresenta, para corrsponder á grande confiança com que é honrada.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, e é mandado a imprimir, para figurar na ordem do dia da proxima sessão, o

PROJECTO DO REGIMENTO INTERNO

O SR. 1.º *SECRETARIO* dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Off. do sr. Commandante da Guarda Civil agradecendo á Camara sua manifestação de pesar por occasião do desastre automobilistico verificado na pista do Jardim America. Sciente. Archive-se.

— Telegramma do sr. vereador Orlando Prado, communicação que, por motivo de força maor deixa de comparecer á Sessão. Sciente. Archive-se.

— Parecer da commissão especial, nomeada em sessão de 13 de julho findo, para elaborar o regimento interno da Camara, concluindo por um projecto de Resolução. — A imprimir.

INDICAÇÃO N.º 37

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada a Rua Tucumã no Districto das Perdizes.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N.º 38

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade inadiavel de se proceder a illuminação publica da Rua Braz Cubas, no final da Rua Turiassú, e Av. Pacaembú.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇÃO N.º 39

Lembro ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a Rua Fabio — Districto da Lapa.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇÃO N.º 40

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de proceder ao calçamento da Rua Morgado Matheus e Joaquim Tavora, no Districto de Villa Marianna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇÃO N.º 41

Lembro ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar proceder aos reparos necessarios no calçamento da Rua Vergueiro até a Rua Paraizo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇÃO N.º 42

Existe nas Perdizes, no fim da Rua Cardoso de Almeida, no ponto em que esta rua faz ligação para o Araçá, nas proximidades abaixo da rua Tambahú, um grande vallo, medindo 6 ms. de largura por outro tanto de profundidade e que constitue, sem duvida, um perigo permanente para os moradores do logar e suas adjacencias.

Alli é despejado diariamente não só lixo como tambem tudo o que se possa imaginar de ruim e fétido, aguas servidas, tornando-se o logar o ninho de ratos. Acresce que, em chegando a estação das chuvas, estas, pela sua frequencia, vão desbarrancar o referido vallo, alargando-o cada vez mais, a ponto de já não ser facil a travessia sem risco de vida pelos collegiaes e automoveis que alli são forçados a transitar.

Indico, pois, que a Prefeitura, pelo seu Departamento technico, tome as providencias que o caso requer, construindo alli um boeiro ou canalização na travessa da rua Cardoso de Almeida, fundos da rua Tambahú, dando assim um grande passo para o saneamento daquelle trecho, cuja circumvisinhança já apresenta bellas construcções residenciaes.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 43

Indico ao Snr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem calçadas as Ruas Chuy e Senna Madureira no Districto de Villa Marianna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇÃO N. 44

Indico ao Sr. Prefeito Municipal a necessidade de terminar o calçamento da Rua Braz Cubas.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva, á Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 45

Lembramos ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser com-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pletado o calçamento da Alameda Jahú no trecho entre a Rua Mello Alves, e Rocha Azevedo no Districto do Jardim America.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.
Achilles Bloch da Silva.
Reynaldo Smith Vasconcellos.

INDICAÇÃO N. 46

Indicamos ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal a necessidade de completar o calçamento da Rua Topasio, Districto da Liberdade, Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. *Achilles Bloch da Silva, Reynaldo Smith de Vasconcellos,* á Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 47

Indicamos ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser effectuado o calçamento da Rua Lopes Chaves, no trecho comprehendido entre a E. F. Sorocabana e a Rua Barra Funda.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.
Achilles Bloch da Silva, Reynaldo Smith de Vasconcellos. A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 48

Lembramos ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem retiradas as arvores da Rua São Vicente de Paula.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.
Achilles Bloch da Silva, Reynaldo Smith de Vasconcellos. A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 49

A parte nova da Acclimação que abrange o denominado Morro da Acclimação e as ruas transversaes da Avenida, está coberta de numerosas e boas construcções e com algumas ruas calçadas; não tem entretanto illuminação.

Varios foram os requerimentos e "abaixo assignados" inutilmente dirigidos á Secretaria da Viação pedindo esse melhoramento publico.

Feita a transferencia em data de 30 de julho p. findo do serviço de illuminação publica para a Prefeitura, indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal se digne determinar providencias no sentido de ser estendida a todo o bairro da Acclimação (adjacencias da Avenida e Morro) o serviço de illuminação publica, com a maior urgencia.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936
Tenorio de Brito — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 50

Foi o Coronel Theopompo de Vasconcellos dos mais brilhantes officiaes do Exercito Nacional.

Commungando com São Paulo seus anceios pela constitucionalização do Paiz, viu-se em consequencia, detido nessa Capital em abril de 1932, seguindo para o Rio, em cujas prisões permaneceu até partir para o exilio, ao terminar o grande movimento.

Foram-lhe tantos os soffrimentos impostos que sobreveiu-lhe terrivel molestia que o victimou ha cerca de um anno.

Merecido pois o culto que o povo paulista dispensa á sua memoria.

Assim, indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal que se digne dar a uma das ruas da nossa Capital o nome de "Coronel Theopompo de Vasconcellos".

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.
— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 51

A Acclimação é um dos melhores bairros de residencia da Capital.

Perto do centro, altitude conveniente, secco, topographia pitoresca, figura

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ainda como o mais salubre entre todos na respectiva ficha do Serviço Sanitario.

Entretanto está sendo prejudicado por falta de orientação urbanistica. E' indispensavel pois que a repartição competente da Prefeitura lance suas vistas sobre elle e, entre outros serviços de inadiavel necessidade faça, no prolongamento da rua Paraizo, a ponte necessaria sobre o pequeno corrego entre a parte velha e a nova denominada Morro da Acclimação, estabelecendo-se, assim, facil communicação e da maior utilidade entre Paraizo, Villa Mariana e Acclimação.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 52

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que se digne determinar á repartição competente a execução dos calçamentos nas ruas Backer, Herminio Lemos, Mesquita e Theodoreto Souto, no Cambucy.

Essas ruas estão inteiramente edificadas de boas casas de residencias as quaes se prejudicam grandemente com o pó no tempo secco e com a lama na estação das chuvas, em virtude da falta de pavimentação.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 53

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que se digne detrminar á repartição competente a execução dos seguintes trabalhos: Calçamento das Travessas Dr. Cesar e Sandreschi e ruas Aviador Gil Guilherme, Força Publica e Avenida Cruzeiro do Sul entre Conselheiro Saraiva e Gabriel Piza, onde está o Grupo Escolar, tudo no districto de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

— *Tenorio de Brito*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 54

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que se digne determinar á repartição competente a execução dos seguintes trabalhos: Proseguimento da rua Sallete até a rua Aviador Gil Guilherme, ou o proseguimento da rua Alferes Magalhães até Sallete de forma a dar sahida mais facil aos moradores da parte baixa desta ultima, que, presentemente, só têm uma pela rua Dr. Cezar, tudo no districto de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

— *Tenorio de Brito*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 55

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que se digne determinar á repartição competente a execução do seguinte trabalho: Proseguimento da rua Conselheiro Saraiva até Carandirú ou até Claudino Alves no districto de Sant'Anna. Esta parte da rua só tem uma sahida, que é pela rua Zuquim.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

— *Tenorio de Brito*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 56

Indico ao exmo. senhor Prefeito Municipal que se digne determinar a repartição competente a execução dos seguintes trabalhos: Illuminação das ruas Aviador Gil Guilherme, Força Publica, Pedro Leme, Aviação e das Travessas Sandreschi e Dr. Cesar, tudo no districto de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936

— *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 57

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o nivelamento e calçamento da rua José Getulio, entre as ruas Tamandaré e Vergueiro.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 58

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito reparo no calçamento da rua Sant'Anna do Paraiso, entre a rua Vergueiro e a rua Maestro Cardim.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 59

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de providencias immediatas no sentido de fazer cessar os effeitos do desmoronamento do passeio da avenida Acclimação, em seu inicio, perto da rua Pires da Motta, o que constitue sério perigo aos transeuntes.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 60

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento do trecho da rua Mazzini a que falta esse melhoramento.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 61

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Cesario Ramalho, entre as ruas Luiz Gama e Justo Azambuja, no districto do Cambucy.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 62

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento da rua São João Baptista, já inteiramente edificada.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 63

Indico ao sr. Prefeito a urgente necessidade de providenciar que se impeça o completo desmoronamento do passeio da rua Silva Bueno, entre os predios ns. 1565 e 1575 e que constitue serio perigo aos transeuntes, já tendo havido accidentes.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 64

Indico ao sr. Prefeito a necessidade cada vez mais premente de se proceder ao alargamento da rua Liberdade, no trecho comprehendido entre o largo desse nome e o da Polvora, onde o transito é difficilimo.

Esse alargamento já foi approvado pela lei n. 3.135, de 28 de janeiro de 1928, restabelecida para esse fim pelo Acto n. 333, de 11 de abril de 1932.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 65

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia da Prefeitura proceder ao apedregulha

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mento e illuminação da Avenida Jabaquara, no trecho comprehendido entre as Avenidas Aracy e Conceição.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 66

Indico ao senhor Prefeito a conveniencia de ser melhorada a deficiente illuminação das ruas, Bom Pastor, Thabor, Silva Bueno e Sorocabanos e serem collocados combustores nas ruas Costa Aguiar, Cipriano Barata, Agostinho Gomes, Lino Coutinho, do Fico, Conego Januario, Ituanos, Constituinte, Bento Vieira, dos Patriotas (até Estação da S. P. R.), Xavier Curado, Oliveira Alves, Brigadeiro Jordão, Cisplatina, Lucas Alves, Mauricio Castello, Almirante Lobo, General Lecor (até Villa Independencia) Lord Cockrane, Labatut, Lima e Silva, Dois de Julho, Gonçalves Ledo, Clemente Pereira, do Grito, Gama Lobo, dr. Mario Vicente, Gomes Nogueira, Alencar Araripe e das avenidas das Lagrimas, Gentil de Moura e Nazareth no districto do Ypiranga.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 67

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar substituir o calçamento da rua Vergueiro, desde o seu inicio até o Paraiso.

Trata-se de medida que se impõe, mesmo por tratar-se de via de communicação de movimento intensissimo e proxima ao centro urbano da Capital.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 68

Attendendo aos justos reclamos dos moradores de Villa Guilherme, indico ao sr. Prefeito a necessidade de cogitar-se da officialização das principaes ruas, como sejam Maria Candida, Joaquina Ramalho, 12 de Setembro, José Bernardo Pinto, João Ventura, Manoel Corrêa, Larangeiras e av. Guilherme, bem como da illuminação das mesmas vias.

Outrosim, indico a necessidade de não se permittir mais a abertura de buracos para extracção de areia, assim como a de tornar-se obrigatorio o aterro dos lagos e valos produzidos por esse serviço e que constituem fonte de males de varias especies.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 69

Offerecendo a pagina do "Diario Popular", edição de 27 de abril deste anno, illustrada com uma photographia do local, não precisaremos acrescentar argumentos sobre a necessidade de immediata vista d'olhos da Prefeitura pela Varzea da Barra Funda, especialmente pela rua Cruzeiro.

Indicamos ao sr. Prefeito os melhoramentos imprescindiveis que os moradores do local reclamam.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 70

O districto de Osasco necessita das vistas do Poder Executivo Municipal. E' um Districto populoso e cheio de fabricas. E', além disso, o maior mercado de suinos que já tem havido no paiz. A sua contribuição para os cofres publicos municipaes é das maiores relativamente ás dos demais Districtos.

Indicamos, pois, os seguintes melhoramentos que os habitantes reclamam:

a) — illuminação publica da Varzea

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

(bairro da Estação Presidente Altino), o logar mais populoso do Districto.

b) — apedregulhamento e conserva das ruas desse bairro;

c) — seja estendido á Varzea o serviço de apanha lixo;

d) — calçamento do Largo e rua da Estação até a porteira da Estrada de Ferro Sorocabana, na séde do Districto bem como o do principio das avenidas D. Primitiva Vianco, Antonio Agu e João Bricola; apredegulhamento das demais ruas especialmente da que liga as duas avenidas por ultimo citadas;

e) — melhor illuminação do Largo da Estação.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936 — *Marrey Junior, Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 71

OSASCO é habitado quasi exclusivamente por operarios.

Ali não ha assistencia sanitaria.

A séde do Districto dista do centro da cidade cerca de 20 kilometros. O transporte commum não é rapido. Casos tem havido de accidentes de consequencias graves por falta de prompto soccorro. As condições sanitarias ás vezes, por essas circumstancias, acarretam males graves, que seriam evitaveis. Urge que se installe na séde do Districto um posto de hygiene e que se facilite os meios de transporte.

Indicamos por isso, á Prefeitura, essas necessidades, reclamadas pelos moradores do Districto e alvitramos ao Sr. Prefeito intervir junto ao Governo do Estado sobre a satisfação das que do mesmo dependem. A extensão das linhas da Light até Osasco ou o augmento do numero de trens da Sorocabana, com horario que melhor consulte os interesses dos moradores — seria a maneira de solver-se o problema do transporte.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

Achilles Bloch da Silva. A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 72

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal:

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a seguinte indicação para que sejam reparados com a devida urgencia o desmoronamento e a profunda depressão produzidos, ha tempos, pelas chuvas, no passeio da Avenida Acclimação, no trecho em aterro, junto ao predio n. 145 e que offerecem perigo parà os transeuntes, ameaçando mesmo de se interromper o transito pelo referido passeio.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

Gaspar Ricardo Junior. A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 73

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o ajardinamento do Largo das Perdizes, em torno da Igreja São Geraldo, visto ser um melhoramento que trará grande embellezamento ao local.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 74

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o concerto do calçamento das ruas Conselheiro Ramalho e Ruy Barbosa.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N.º 75

Indico a conveniencia de ser feito o calçamento das ruas Rocha e Almirante Marques Leão.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 76

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser refeito o calçamento da rua Herculano de Freitas, que se apresenta intransitavel e bem assim que sejam tomadas providencias no sentido de serem os proprietarios com immoveis nessa via, obrigados a concertar os passeios.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 77

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser completada a illuminação das ruas Tenente Antonio João da Silva, Cajurú e Julio de Castilho.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 78

Indico que o sr. Prefeito Municipal mande proceder, com urgencia, ao assentamento de guias e calçamento da Alameda Rocha Azevedo, no trecho comprehendido entre a Alameda Lorena e rua Estados Unidos. Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Luiz Augusto Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 79

Indico ao Dr. Prefeito a conveniencia de ser augmentada de mais quatro lampadas a illuminação do largo S. José do Belem e bem assim mandar construir um mictorio subterraneo nesse local. — Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 80

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento das ruas Carlo del Preti e Silva Leme. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 81

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação da avenida Guilherme Cotching. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 82

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser concertada a avenida Padre Chico, entre a av. Pompeia e a av. Barão do Bananal. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *L. A .Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 83

A Sociedade Amigos do Braz, pleiteia e mui justamente a mudança da herma de Celso Garcia, que se acha collocada na Praça Princeza Izabel, para o Largo da Concordia, no Braz. Considerando que Affonso Celso Garcia da Luz, advogado brilhantissimo, defensor imperterrito dos proletarios, sempre residiu na Avenida que lhe toma o nome, indicamos ao sr. Prefeito a mudança da herma de Celso Garcia, da Praça da Princeza Izabel para o Largo da Con-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cordia. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 84

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar reparar o leito da rua Heliodora, no trecho entre a rua dos Padres e o final da rua Dr. Cesar.

Ao mesmo tempo seria de conveniencia que se promovessem os estudos necessarios para officialização da via referida. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 85

Indico ao exmo. sr. dr. Prefeito a conveniencia de serem collocadas ilhas para embarque de passageiros de bondes em todos os pontos de parada daquelles vehiculos na avenida São João, especialmente na esquina dessa avenida com a rua Libero Badaró, sendo necessario nesse ponto supprimir o estacionamento de automoveis de alugueis que poderá ser transferido para outro local, afim de poder ser melhor aproveitado o espaço carroçavel daquella avenida. — Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 86

Indico ao exmo. sr. dr. Prefeito a necessidade urgente de mandar reformar a pavimentação do Largo do Cambucy, e providenciar sobre a reconstrucção do corêto que offerece, actualmente, pessimas condições de hygiene, por servir de sentina publica, devendo-se accentuar ser aquelle local, ponto de estabelecimento de feiras livres.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 87

Indico ao exmo. sr. dr. Prefeito a conveniencia de um entendimento com uma das companhias incumbidas do serviço de illuminação da cidade, no sentido de dotar desse melhoramento as ruas Dr. José Maria de Azevedo, Engenheiro Prudente e Ary Cajado, no Distri-cto do Cambucy.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 88

Lembramos ao sr. Prefeito a necessidade urgente de ser calçada a rua Conego Eugenio Leite, no trecho entre a rua Atlantica até encontrar o calçamento já existente, pois, essa rua, que no trecho apontado se encontra intransitavel, é passagem forçada para os cortejos funebres que demandam ao Cemiterio São Paulo.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 89

Fazemos sentir ao sr. Prefeito a necessidade de permittir a entrada, no centro da cidade, no correr da tarde, de pequenos caminhões que distribuam nas bancas dos vendedores de jornaes, as edições dos vespertinos, á proporção de sahida de suas respectivas redacções.

Sendo a distribuição desses jornaes feita por esses pequenos caminhões, es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tando elles prohibidos de entrar no centro da cidade, ditos jornaes chegam aos arrabaldes antes de distribuidos no centro, em prejuizo das bancas e vendedores do centro, e dos proprios jornaes, que ficam com a sua circulação demorada e prejudicada.

Assim, solicitamos as necessarias providencias, no sentido de se alterar o regulamento do transito de vehiculos no centro da cidade, admittindo-se a circulação dos pequenos caminhões distribuidores de jornaes. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 30

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias afim de serem refeitos os passeios da rua Cardoso de Almeida, que foram destruidos por occasião das reformas por que passou a referida rua.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 31

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente, a bem da hygiene, de tomar as providencias necessarias relativamente á reclamação inserta na "Gazeta" de 6-8-936 sobre uma valleta descoberta, existente na rua Cruzeiro.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 32

Solicito do sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias afim de que sejam podadas as arvores das Ruas Sergipe e Itambé, bem como sejam retiradas as da Alameda Santos, que estão causando serios estragos nos passeios e difficultando a illuminação publica.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 33

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito Municipal, no sentido de ser reparada e posta em condições de trafego, a estrada que vae do Araçá á Agua Branca, pois é essa uma via de communicação de grande importancia e real necessidade para o transito de mercadorias e passageiros entre os dois bairros, e acha-se actualmente em estado de completo abandono, sendo impossivel trafegar pela mesma.

Como essa irregularidade está causando grande transtorno ás industrias da Agua Branca e Lapa, bem como á uma boa parte da população que costumava servir-se dessa estrada para encurtar distancia, solicito do exmo. sr. Prefeito Municipal que as providencias requeridas sejam ordenadas com a maxima urgencia.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 34

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal que sejam dadas as providencias necessarias para que se ultime o serviço de calçamento da av. Celso Garcia, no trecho comprehendido entre a R. Rubino de Oliveira e Bresser, que enormes transtornos está causando ao povo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 35

Requeiro á Mesa, se digne de encaminhar á Prefeitura a inclusa publicação inserta no "O Estado de São Paulo" de 2 deste mez, contendo ponderações do cronista P. das "Coisas da Cidade", relativamente ás tabolletas para annuncios collocadas sobre postes que atravancam os passeios, nas vias publicas do Municipio.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 36

Attendendo a aspirações dos moradores da rua José Hernandes Filho, do Districto da Penha, encaminho ao exmo. sr. Prefeito Municipal a representação junta que me foi enviada, solicitando que seja attendida a pretenção nella contida: a collocação de uma lampada de illuminação no poste n. 4-3549, da referida rua. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 37

Solicitamos do sr. Prefeito Municipal as necessarias providencias no sentido de ser calçada a Av. Adolpho Pinto, Districto de Perdizes.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 38

Solicitámos do sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de completar o calçamento da rua Pimenta Bueno por estar a mesma intransitavel e, por terem sido pagas por diversos proprietarios as taxas instituidas para tal fim, e que não foram restituidas.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 39

Solicitamos do exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a rua Almeida Nogueira — Districto da Penha.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 40

Solicitamos do exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade inadiavel de ser feito o calçamento da rua Costa Junior, no districto de Perdizes.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 41

Solicitamos do exmo. sr. Prefeito Municipal o calçamento das ruas Minerva, Atibaia, João Ramalho, e Guiará (Perdizes), João Pereira, Monteiro de Mello e Catão (Lapa) e completar o da rua Fernão Dias (Butantan).

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 42

Requeremos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de se proceder á illuminação publica nas seguintes ruas: av. Adolpho Pinto, rua Lavradio, rua

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Venancio Ayres, rua Cotoxó, rua Desembargador Valle, rua Guiará (Perdizes), rua Almeida Nogueira (Penha), rua Luiz Góes (Saude).

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 43

Nos termos do Acto 127. de 20 de março de 1931, não são permittidas construcções para estabelecimentos commerciaes no Jardim America, a não ser na área especialmente determinada para aquelle fim. Entretanto. Victorio e Antonio Sarto, requereram e obtiveram licença para construir um Posto de Gazolina com garage, na rua Estados Unidos, esquina da rua Bella Cintra. Em consequencia das reclamações dos vizinhos e da imprensa, o sr. prefeito cassou a licença, mandou avaliar o serviço apenas iniciado, e intimou para a sua demolição. Sua ordem foi desrespeitada e a construcção continuou estando a funccionar o Posto de Gazolina e garage referidos. Em consequencia, a Prefeitura propoz acção contra Antonio e Victorio Sarto, a qual foi julgada procedente por sentença confirmada pela Côrte, não havendo mais recurso.

Assim, se torna necessaria a execução da sentença, a qual requeremos seja feita com a necessaria urgencia, não se justificando que o Posto de Gazolina em questão continue a funccionar, em desrespeito á ordem do sr. Prefeito, e agora, á decisão da Côrte de Justiça do Estado. Nessas condições, pedimos seja remettida cópia deste ao sr. Prefeito, para que determine ao Departamento Juridico da Prefeitura que dê cumprimento á decisão judiciaria referida.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva. — Tenorio de Brito — Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 44

A antiga rua Bonita, hoje Thomaz Ribeiro de Lima, no trecho comprehendido entre Barão de Iguape e Gloria é edificada de bôas casas de residencia. A de numero 529, além de ser optima e fina construcção, tem o seu proprietario nella installado, ha mais de 20 annos, gabinete dentario carissimo e pelo qual contribue com impostos respectivos.

Pois bem: acha-se funccionando uma carvoaria pegado a esse predio n. 529 numa garage ao nivel da rua, trazendo gravissimos prejuizos a todos os vizinhos e especialmente a esse, pois que a infiltração de abundante quantidade de finissimo pó proveniente do carvão ali movimentado, está inutilizando os seus apparelhos dentarios.

Peço ao exmo. sr. Prefeito Municipal se digne determinar uma providencia para que cesse tal inconveniente pelo qual reclamam os moradores do referido trecho de rua.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 45

Requeremos ao sr. Prefeito se digne de autorizar o serviço de combustores para illuminação publica na rua Engenheiro Muniz de Aragão, no districto do Belemzinho, entre a rua Marquez de Abrantes e Engenheiro Andrade Junior.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo, Thiago Mazagão Filho.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 46

Requeiro ao sr. Prefeito se digne fazer dotar de illuminação publica o fim da rua Stella, na Villa Marianna.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 47

Ao exmo. sr. Prefeito, requeremos seja providenciada a illuminação de parte da rua Serra de Araraquara.

Só é, por nós, requerida a illuminação de parte da via publica, acima citada, por já se encontrar a mesma illuminada do numero 84 em diante, e que, em contraste com o principio da rua não edificada, em ambos os lados, dando, portanto, muito menor renda á Municipalidade.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith Vasconcellos. Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 48

Ao exmo. sr. Prefeito requeremos, com urgencia, o calçamento da rua Caninde.

Sala das sessões, 8 de agost ode 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 49

Ao exmo. sr. Prefeito, requerenos seja procedido o calçamento urgente da rua Thabor, por ser uma via publica de grande movimento e importancia.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith Vasconcellos* — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 50

Requeiro o calçamento da travessa do Cortume e parte da rua William Speers.

E' necessario que sejam tomadas providencias urgentes, por estarem lá localizadas diversas industrias importantes, as quaes natural e consequentemente emprestam ás vias publicas, acima referidas, um transito de pedestres e veiculos muito intenso.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith Vasconcellos* — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 51

Existe, entre a rua Affonso Celso, no ponto terminal da rua Luiz Góes e a rua Vigario Albernaz, um trecho, ha longos annos entregue ao transito publico, construido na sua maior extensão, e que conserva ainda caracteristicos de estrada, não obstante o grande numero de moradores e intensidade de transito.

Esse trecho, dá accesso ao Bairro denominado "Fazendinha" e communica Villa Marianna com o Ypiranga, pelas ruas D. Manoel de Andrade, Sebastião do Rego (estas duas officiaes) — Ramalho Ortigão, Camillo Castello Branco e Avenida Suzana.

Estas ruas estão situadas no citado bairro da Fazendinha, onde existe um nucleo de construcções novas, orçando ellas por 1.200 mais ou menos.

Os moradores das ruas e bairro indicados, que contribuem para o Fisco, vêm-se, entretanto, privados de qualquer meio de transporte, dado o mau estado das mencionadas ruas, e que se compreendem vias publicas e particulares.

Não é justo, portanto, permaneça esse estado de cousas e assim requeiro ao sr. Prefeito, se digne mandar proceder á simples regularização e apedregulhamento ou macadamização das ruas em apreço (sómente o centro) para que se permitta a transito de automoveis e se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

facilite, ás familias alli residentes, o indispensavel transporte.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 52

A Municipalidade de S. Paulo foi autorisada pelo Interventor do Estado, a contrahir um emprestimo até a quantia de trinta mil contos, para o fim *especial* de attender ás restituições da Taxa de Calçamento, declarada inconstitucional pelo Poder Judiciario.

Servindo-se dessa autorização, a Prefeitura, pelo Acto 555 de 16 de dezembro de 1933, decretou a emissão de apolices, até aquella quantia e para aquelle fim especial, iniciando as respectivas restituições.

Entretanto, pelo acto 1.134 de 1.º de julho p. passado. O Snr. Prefeito abrio no Thesouro Municipal um credito de 6.501:000$000, destinado a custeio de Obras e melhoramentos publicos municipaes, "por conta dos saldos resultantes de bonificação obtida sem restituições de contribuições para calçamento.

Ora, é de estranhar, desde logo, que a emissão de apolices, autorizadas pelo acto 555, tenha sido feita em numero e quantia alem da necessaria para o fim especial, a que se destinava o emprestimo, de modo a deixar saldo tão vultoso. De estranhar, ainda, que esse saldo de verba destinada a *fim especial,* tenha tido outra applicação, que não o resgate das apolices emittidas em excesso.

Mas, na verdade ainda não se ultimaram as restituições, e depois do Acto em questão a Côrte de Justiça do Estado decidiu demandas que pedem essa restituição, e o Snr. Prefeito, pelo "Diario Official", chamou contribuintes para decidir sobre pedidos feitos administrativamente.

Assim, não se comprehende como já se conseguiu obter saldo no referido emprestimo.

Peço, pois, sejam solicitadas do Snr. Prefeito as necessarias informações a respeito, e especialmente.

a) si já ultimou todas as restituições da taxa de calçamento;

b) si ainda não as ultimou, como obteve o saldo referido no Acto 1.134.

c) qual a razão porque está desviando do fim especial a que se destinava, o producto do referido emprestimo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. *Sylvio Margarido,* A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 54

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal.

Requeiro á Vossa Excellencia se digne interpôr os seus bons officios junto as autoridades competentes, no sentido de receber do Governo Federal, para auxilio do custeio das escolas municipaes cuja creação foi em bôa hora aqui proposta pelo nosso illustre collega o Snr. Vereador Dr. Marrey Junior, a importancia, no todo ou em justa parte, das receitas até agora produzidas pelo sello de educação nesta Capital, nos termos do art. 186 da Constituição Federal convenientemente interpretados ou ampliados.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior,* á Secretarai para providenciar.

REQUERIMENTO N. 55

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Em connexão com os requerimentos sob ns. 14 e 15 apesentados no dia 25 do corrente, solicitamos de V. Excia. as necessarias providencias para que nos sejam fornecidas as seguintes informações:

1.º) — Relação nominal de todos os engenheiros e funccionarios technicos (topographos, niveladores, desenhistas, projectistas, calculistas, etc.) que ser-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

viam na Prefeitura, quer no quadro effectivo, quer no de contractados, commissionados, extras ou de qualquer categoria, em setembro de 1930, indicando-se:

a) — Os respectivos vencimentos;

b) — As datas das respectivas nomeações;

c) — Idem das promoções anteriores, quando houver;

d) — Repartição, directoria ou serviço em que trabalhavam.

e) — Escolas pelas quaes se diplomaram ou titulos que justificassem o seu aproveitamento;

f) — Modo pelo qual foram admittidos; por simples nomeação ou concurso; por antiguidade ou merecimento, no caso das promoções;

2.º) — Todas as informações, constantes do item anterior, relativas á data de junho p. passado;

3.º) — Relação nominal, completa e minuciosa de todos os funccionarios referidos no item 1.º que foram demittidos, dispensados, aposentados, rebaixados ou transferidos para cargos inferiores depois de 24 de outubro de 1930, indicando-se as datas e os motivos determinantes dessas deliberações ou sancções, bem como si a estas precederam todas as formalidades do processo administrativo ou si elles resultaram do simples arbitrio dos prefeitos ou superiores hierarchicos.

4.º) — Relação nominal dos empregados citados no item anterior, que foram readmittidos, indicando-se as datas da readmissão, repartições ou serviços em que foram empregados, vencimentos e promoções conseguidas após a readmissão, citadas as razões da promoção (si por antiguidade ou merecimento).

5.º) — Idem dos demittidos, rebaixados ou transferidos que pleitearam a sua reposição e os motivos pelos quaes não foram attendidos.

6.º) — Idem dos funccionarios technicos citados nos itens 1.º e 2.º que não tiveram nenhuma promoção e as razões dessa situação.

7.º) — Relação pormenorizada de todas as vagas resultantes da creação ou alteração dos departamentos, repartições e serviços technicos de engenharia, depois de outubro de 1930, mencionando-se os vencimentos respectivos, abonos, gratificações, diarias, ajudas de custo, etc., inherentes aos novos cargos.

8.º) — Lista nominal de todos os funccionarios providos nesses cargos, indicados os processos para as respectivas nomeações ou meios adoptados na selecção dos elementos estranhos ou do quadro (antiguidade, merecimento, concurso, etc.).

9.º) — Designação de todos os funccionarios technicos mais antigos que forem preteridos por pessôas estranhas ao quadro ou por funccionarios de nomeação mais recente, no preenchimento das vagas referidas nos itens 3.º e 7.º.

10.º) — Nos casos de preenchimento de vagas ou promoções em cargos technicos, qual o criterio adoptado para a avaliação do merecimento?

11.º) — Na apreciação do merecimento individual, como se avaliam:

a) — Os serviços prestados á Municipalidade no desempenho dos respectivos cargos;

b) — As commissões especiaes, internas ou externas ou mesmo estranhas á repartição;

c) — Os trabalhos de caracter technico publicados pelos funccionarios, individualmente ou em collaboração;

d) — Os cargos desempenhados no magisterio profissional, principalmente na nossa Escola Polytechnica;

e) — Os titulos honorificos, profissionaes, etc.?;

12.º) — Para os preenchimentos e promoções referidos nos itens anteriores, foram tomadas na devida conside-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ração, exclusivamente as condições estipuladas no item anterior?

13.º) — Em havendo motivos de outra natureza, que justifiquem as promoções e provimentos de vagas com preterição de funccionarios mais antigos, poder-se-iam indicar, para cada caso concreto, os referidos motivos?

14.º) — A Prefeitura estaria em condições de fornecer, *mutatis-mutandis*, todos os esclarecimentos referidos nos itens anteriores, para as demais categorias de empregados em todos os seus serviços, graças á reforma porque passou e principalmente em virtude do reforço consideravel do seu pessoal, ora apparelhado com dispendiosas machinas estatisticas?

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Gaspar Ricardo — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 57

Requeiro á vossa excellencia dignar-se mandar informar sobre as despesas effectuadas por essa Prefeitura com os festejos carnavalescos deste anno, discriminando minuciosamente as verbas e as contas processadas e pagas, como todas as demais ainda em processo, requeridas ou não, apresentadas por fornecedores, empreiteiros, contractantes, encarregados de serviços, commissões, bandas de musica, clubes e cordões carnavalescos, etc., de modo a se ter uma idéa clara e completa não só dos dispendios acarretados, como das receitas eventuaes produzidas pelos festejos, já arrecadadas ou ainda por arrecadar.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Gaspar Ricardo Junior — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 90

Pelo Acto 1.154 de 6 de julho, art. 42, creou o sr. Prefeito uma taxa sobre poules, ou talão de jogos ou apostas, determinando que ella seria exigivel a partir de 10 do corrente.

Mas, o producto de taes poules ou apostas, já está tributado pela União, que pelo Decreto 24.797, de 14 de julho de 1934, que creou a taxa denominada "Sello Penitenciario", destinada á realização das reformas penaes em todo o Brasil, recahindo sobre "o movimento diario de todas as funcções em que hajam apostas em dinheiro".

Portanto, parece-me que a taxa creada pela Prefeitura, no acto acima referido, importa em uma bi-tributação, o que é vedado pelo art. 11 da Constituição da Republica.

Se a competencia para lançar esse tributo é Municipal, deve a Prefeitura representar nesse sentido ao Senado Federal, para obter a declaração de sua preferencia (Constituição Federal, art. 11); se essa competencia é concorrente, caberá ao Municipio uma porcentagem de 20% sobre o *quantum* aqui arrecadado pela União (Constituição da Republica, art. 10, VII, § unico)

Nessas condições, deve o sr Prefeito, antes de iniciar arrecadação da taxa creada no art. 42 do Acto 1.154, ouvir sobre a indicação ora feita, o seu Departamento Juridico, para evitar futuras restituições, sempre prejudiciaes aos cofres municipaes, pois que as terá de fazer com juros de móra, custas e honorarios de advogado.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936.

Sylvio Margarido. — A' Prefeitura.

O SR THOMAZ LESSA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, parece tratar-se de um assum-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pto complexo. Assim sendo, a indicação que acaba de ser lida não pode ser posta em debate, sem um exame mais demorado. Nos termos do regimento, proponho que esta questão seja posta em ordem do dia da proxima sessão, afim de que os nobres collegas tenham tempo bastante para estudal-a. De minha parte confesso, que de momento, não estou em condições de poder opinar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, a indicação envolve materia importante e, como tal, parece-me não deve ser adiada. Creio que o meu nobre collega não prestou muita attenção á leitura que foi procedida pelo sr. primeiro Secretario porque, do contrario, não teria feito tal requerimento. Essa indicação cogita do seguinte: o sr. Prefeito, pelo acto que indiquei, creou uma taxa sobre "poules" e talões de apostas em todos os estabelecimentos de diversões em que hajam apostas em dinheiro. Entretanto, por um decreto federal de 1934, essas "poules" já estão tributadas pela União. Então, lembro eu ao sr. Prefeito, se a tributação é municipal, não pode ser ella lançada sem que, primeiramente, se dirija s. excia. ao Senado Federal, pedindo a sua preferencia; si é concorrente, prevalece a arrecadação feita pela União e o municipio terá apenas 20%. No acto o sr. Prefeito determina que essa taxa seja cobrada a partir de 10 de agosto, depois de amanhã, portanto. Então eu formulei esta indicação. Não se trata de um ataque ao acto do sr. Prefeito. Pedi apenas que, antes da arrecadação ser iniciada em 10 de agosto, consulte s. excia. o Departamento Juridico para que este diga si se trata ou não de uma dupla tributação.

O sr. Pereira de Queiroz — Essa consulta naturalmente já foi feita.

O sr. Chagas da Costa — O Departamento Juridico certamente foi ouvido pelo sr. Prefeito.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. Prefeito não fez essa consulta. Eu syndiquei isso do Departamento Juridico. Dahi a minha indicação. Esse Departamento não foi ouvido.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem!*)

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 56

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Requeiro á Vossa Excellencia a remessa urgente do balanço financeiro do Municipio, referente ao primeiro semestre do exercicio corrente, bem como a do balanço patrimonial, relativo ao mesmo periodo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, parece-me que essa indicação não está de accordo com a lei organica. Assim, requeiro a v. excia que a ponha em ordem do dia da sessão immediata.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, tratando-se de assumpto de grande opportunidade para esta Camara Municipal eu tive occasião de apresentar um requerimento, que absolutamente não infringe dispositivos da nossa lei organica. Assim sendo não me parece que haja inconveniente em se dar conhecimento ao sr. Prefeito do assumpto nelle tratado. Dentro dos dispositivos legaes que servem para orientar os nossos trabalhos elle attende aos interesses publicos e tambem á grande vontade existente de se conhecer desde

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

logo o movimento financeiro de nossa Prefeitura. Não ha razão para uma tão grande perda de tempo, esperando-se mais oito dias.

Nessas condições, peço ao sr. presidente, aliás, de accôrdo com a lei organica, que encaminhe o meu requerimento.

O sr. Pereira de Queiroz — O requerimento tem que ser votado e não encaminhado.

O sr. Gaspar Ricardo — Eram estas as considerações que me cumpria fazer.

(*Muito bem!*)

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente — O art. 118 do Regimento Interno determina: (*Lê*) "As indicações e requerimentos só poderão ser feitos por vereadores presentes á sessão e por elles assignados, sendo remettidos ás commissões ou ao prefeito, de accordo com os termos dos mesmos, independente de discussão e tambem de votação, si esta não fôr reclamada por qualquer dos vereadores presentes á sessão".

Portanto, sr. presidente, ha este dispositivo que determina que quando qualquer vereador solicitar ou reclamar a discussão de um requerimento, este será posto na ordem do dia da sessão subsequente.

O sr. Gaspar Ricardo — E' um engano de v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — Nestas condições, sr. presidente, requeiro o adiamento da discussão desse requerimento para a proxima sessão.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, de accordo com o dispositivo que acaba de ser lido ao Regimento Interno, pelo nobre vereador sr. Thomaz Lessa e que se refere á discussão de requerimentos, a meu vêr, o que a Camara póde fazer é discutir a approvação, ou não approvação do requerimento nesta sessão, não se cogitando de se prorogar a sua discussão para a proxima reunião.

O SR. PRESIDENTE — O art. 57 do Regimento declara o seguinte, em sua ultima parte: (*Lê*) "Em seguida serão lidos os officios das autoridades, pareceres das commissões, indicações, projectos de lei, requerimentos e representações, e, á medida que forem lidos, o presidente lhes irá dando o destino conveniente. Si algum vereador indicar outro destino e o presidente não se conformar, consultará a Camara..."

Nessas condições, tendo o nobre vereador sr. Thomaz Lessa indicado outro destino, para o requerimento em apreço, consulto a casa a este respeito.

O sr. Gaspar Ricardo — De inteiro accordo.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me que houve um equivoco.

O sr. Pereira de Queiroz — Houve um equivoco porque esse documento foi apresentado sob forma de requerimento.

O sr. Sylvio Margarido — Realmente, é um requerimento de pedido de informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Aliás é uma distincção muito subtil.

O sr. Sylvio Margarido — O que os meus nobres collegas estranharam, foi que se pedisse ao sr. prefeito que remettesse um balancete. No entretanto, por disposição da lei organica, o prefeito é obrigado a remetter á Camara, de tres em tres mezes, um balancete.

Nada vejo de extraordinario, portanto, na materia do requerimento ora em discussão.

O sr. Pereira de Queiroz — Tambem não ha nada de extraordinario que se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

adie a discussão desse requerimento para daqui ha poucos dias.

O sr. Sylvio Margarido — O facto, porém, é que se puzermos o presente requerimento em discussão e votação, elle, por certo, cahirá, vv. excs. constituem maioria.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. não tem razão, pois que na sessão passada, o que se verificou foi justamente o contrario: um requerimento, apresentado por um dos componentes da bancada a que v. exc. pertence, foi approvado tambem pela bancada a que tenho a honra de pertencer.

O sr. Sylvio Margarido — Estou explicando que não vejo nada de extraordinario em fazer um pedido de informações ao sr. prefeito, quando este, em virtude da lei organica, tem a obrigação de prestal-as.

Mas, o unico requerimento que se submetteu á votação, nesta casa, foi um requerimento da minoria, o qual foi rejeitado por 11 votos da maioria, contrariamente, portanto, ao que v. exc. acaba de affirmar.

O sr. Pereira de Queiroz — Desculpe-me v. exc., mas essa affirmação não é exacta. O requerimento do nobre vereador sr. Tenorio de Brito, depois de amplamente discutido nesta casa, foi attendido.

O sr. Sylvio Margarido — Não o foi, meu caro collega.

O sr. Pereira de Queiroz — Foi discutido e foi attendido.

O sr. Sylvio Margarido — Porém, sr. presidente, conforme explicava, trata-se de um simples pedido de informações ao sr. prefeito, pedindo esse a que, em virtude dos dispositivos da lei organica, o sr. prefeito é obrigado a responder o que não tem feito. (*Não apoiados da bancada da maioria*).

A minoria, por exemplo, na primeira sessão desta Camara Municipal fez um pedido de informações. Tres ou quatro dias depois, tinhamos a surpreza de verificar que um deputado estadual respondia ao pedido de informações...

O sr. Pereira de Queiroz — Accidentalmente.

O sr. Sylvio Margarido — ...do nobre vereador sr. Marrey Junior, quando até hoje o sr prefeito municipal não deu essa resposta.

O sr. Pereira de Queiroz — Isso aconteceu unicamente de maneira accidental.

O sr Sylvio Margarido — Mas o facto é que o sr. prefeito tem a obrigação, pela lei organica...

O sr. Pereira de Queiroz — E não foge della absolutamente.

O sr. Sylvio Margarido — ...de prestar as informações que forem solicitadas.

Nestas condições, não vejo em que discutir esse requerimento de informações. Não vejo em que, repito. Eis a razão por que pedi a palavra, para dar essa explicação, esperando, por conseguinte, que os meus nobres collegas da maioria concordem com a minha maneira de pensar.

O sr. Gaspar Ricardo — Faço um appello á liberalidade da maioria para attender a esse pedido de informações.

O sr. Pereira de Queiroz — A maioria sempre tem agido com liberalidade e altivez.

O sr. Sylvio Margarido — Era o que desejava dizer, sr. presidente.

O sr. Thomaz Lessa — (Pela ordem) — Sr. presidente, o requerimento apresentado pelo nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, como é natural, foi uma surpresa para nós. Não podemos siquer fazer uma apreciação e estudo devidos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Mas o requerimento foi dirigido ao sr. prefeitc municipal.

O sr. Pereira de Queiroz — Nós apenas solicitamos o prazo de oito dias, para podermos melhor apreciar e estudar o assumpto.

O sr. Thomaz Lessa — Alem do mais, e para isso peço venia, esse requerimento importa numa censura ao sr. prefeito municipal. Desde que a Camara peça a s. exc. que cumpra o seu dever, é porque, implicitamente, estaria reconhecendo que elle não o cumpre.

O sr. Tenorio de Brito — V. exc. deve ler o requerimento.

O sr. Thomaz Lessa — O sr. prefeito é obrigado a remetter os balancetes de 3 em 3 mezes. A Camara Municipal foi installada a 9 de julho passado. Creio que somente amanhã completa ella o seu primeiro mez de trabalhos. Destarte, o sr. prefeito municipal não está em falta com esta Camara. De outro lado, para analysar melhor o pedido de informações do nobre deputado sr. Gaspar Ricardo, foi que propuz o adiamento da discussão, aliás com todo o espirito de liberalidade, para um melhor estudo e para evitar a sua rejeição...

O sr. Gaspar Ricardo — Mas isso é uma forma de cerceamento da liberdade.

O sr. Pereira de Queiroz — Antes uma attenção para com a minoria.

O sr. Thomaz Lessa — ...solicitando que o requerimento fosse collocado na ordem do dia da proxima sessão. Era o que tinha a dizer.

O SR. GASPAR RICARDO (pela ordem) — Sr. presidente, o assumpto do meu requerimento, é desses a respeito de qual, qualquer administrador, tem como ponto de honra, poder prestar, immediatamente todas as informações pedidas.

O sr. Pereira de Queiroz — Immediatamente, não é possivel. Esse adverbio "immediatamente" se contrapõe ao que v. exc. mesmo deseja.

O sr. Gaspar Ricardo — Uma repartição publica, bem organisada, com pessoal numeroso, com serviços de contabilidade perfeitos, jámais se poderá recusar a apresentar informações dessa natureza.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas, immediatamente, como v. exc. deseja, é impossivel.

O sr. Gaspar Ricardo — E' ponto de honra, de maxima satisfação para os grandes administradores, o poder apresentar immediatamente todas as informações relativas...

O sr. Chagas da Costa — Será feito opportunamente. Espere v. exc. e verá.

O sr. Gaspar Ricardo — ...ao balanço financeiro de sua administração. Foi dentro desse espirito, sr. presidente, que ousei pedir ao sr. prefeito municipal as informações alludidas, certo de que s. exc., com a organisação que mantem na prefeitura, poderia fazel-o immediatamente, dando prova da efficiencia da sua direcção. Si, entretanto, isso não é possivel, desisto do requerimento, até que seja discutido pela Camara.

Tenho dito, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Consulto, a casa sobre a proposta apresentada pelo nobre vereador sr. Thomaz Lessa.

O sr. Pereira de Queiroz — (pela ordem) — sr. presidente, si houve desistencia do requerimento, não vejo razão para haver votação. A desistencia implica na retirada do requerimento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Si a hypothese que formulei estiver verificada, evidentemente que desisto do requerimento, pois não poderei ir contra uma realidade, contra uma situação concreta. Si os srs. vereadores da maioria acham que o sr. prefeito municipal não está em condições de prestar as devidas informações (não apoiados geraes da bancada do P. C.), então que se dê o adiamento pedido.

O sr. Thomaz Lessa — (ao sr. Gaspar Ricrdo) — Declarou-se apenas que o sr. prefeito não está em falta para com esta Camara, ao passo que o requerimento de v. exc. importaria numa censura a s. exc.

O sr. Sylvio Margarido — São apenas informações que se solicitam

O sr. Tenorio de Brito — E' uma informação desejada.

O sr. Gaspar Ricardo — (ao sr. Thomaz Lessa) — Não ha censura alguma; pelo contrario, é uma homenagem á capacidade administrativa do sr. prefeito.

O sr. Mazagão Filho — Não ha necessidade de tanta pressa, porquanto a propria lei organica, com referencia aos balancetes, diz que elles devem ser fornecidos de tres em tres mezes. Entretanto, isso não se verificou, nem póde se verificar, porque aqui estamos ha somente um mez.

O sr. Gaspar Ricardo — Depois de seis annos, não se conhecem os balanços trimestraes financeiros e patrimoniaes da Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — Isso é que v. exc. pensa. E' palpite de v. exc. mas que não está certo.

O sr. Gaspar Ricardo — Não ha palpite; si é que existem balancetes de facto, que venham ás nossas mãos, então, com as informações pedidas.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. teve o palpite de que o prefeito não fornecerá esses balancetes. Eu tenho o palpite de que elle os fornecerá; v. exc. está invertendo a situação e duvidando de que o sr. prefeito forneça essas informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Não ha duvida. Tanto assim que os peço. Os srs. da maioria é que estão creando difficuldades que, segundo elles mesmos, não existem!

O sr. Sylvio Margarido — Vv. excs. é que criam difficuldades quanto a essas informações.

O sr. Pereira de Queiroz — Parece-me que não ha tanta urgencia e que o requerimento poderia ser votado na proxima sessão.

O sr. Gaspar Ricardo — Eu desejaria saber si ha um requerimento a discutir-se ou si se trata, apenas, do encaminhamento do requerimento.

O sr. Presidente — Na conformidade do Regimento, desde que haja reclamação por parte de qualquer vereador, incumbe a Mesa consultar a Casa sobre o destino do requerimento. O nobre vereador sr. Thomaz Lessa pediu que o requerimento fosse á discussão na proxima esssão. Nessas condições, vou submetter ao voto da Casa, o pedido do sr. Thomaz Lessa.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço licença para dizer, sr. presidente, que acho que a questão não está bem encaminhada, pelo seguinte: ou nós damos solução e destino ao requerimento ou o votamos. Adiar a discussão do mesmo é o que me parece não está de accordo com o dispositivo do Regimento.

O sr. Mazagão Filho — Isso dependerá do modo de entender da Camara.

O sr. Presidente — O sr. Thomaz Lessa deseja que a discussão do requeri-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mento seja adiada para a proxima sessão. E' esse pedido que está em votação.

O sr. Murrey Junior — Parece-me, sr. presidente, que o requerimento independe de discussão. Entretanto, poderá ser votado. O art. 118, do Regimento, dispõe: (Lê) "As indicações e requerimentos só poderão ser feitos por vereadores presentes á sessão e por elles assignados, sendo remettidos ás commissões ou ao Prefeito, de accôrdo com os termos dos mesmos, independente de discussão e tambem de votação, si esta não fôr reclamada por qualquer dos vereadores presentes á sessão.

O sr. Thomaz Lessa — Mas a votação do requerimento poderá ser adiada.

O sr. Pereira de Queiroz — Tanto póde ser feita hoje como póde ser adiada.

O sr. Presidente — Submetto á votação da Casa o pedido do sr. Thomaz Lessa, na conformidade do art. 118, do Regimento, invocado pelo nobre vereador sr. Murrey Junior. Uma vez, porém, que houve reclamação da parte de um sr. vereador, vou submetter o requerimento ao voto da Casa .

Os srs. que concordam com o requerimento, queiram ficar sentados (*Pausa*).

Postos a votos, é o requerimento rejeitado.

Vae á mesa, e é lido, o seguinte

REQUERIMENTO N. 53

Relativamente ao assumpto tratado no requerimento n. 11, apresentado na sessão do dia 18 de julho p. findo, temos a honra de requerer que se requisitem do sr. Prefeito a remessa á Camara Municipal, nos termos do n. 11 do art. 23, da Lei Organica, das seguintes informações relativas á bibliotheca recentemente adquirida por essa Prefeitura á exma. sra. viuva Felix Pacheco, do Rio de Janeiro.

1.º) — Relação completa e descriminada de cada uma das obras adquiridas, indicando-se respectivamente as suas caracteristicas mais importantes, como sejam:

a) — Titulo de obra;

b) — Autor;

c) — Data da edição adquirida;

d) — Data da edição mais recente;

e) — Numero de volumes da obra completa e dos que foram adquiridos;

f) — Caracteristicos da encadernação, especificando-se o seu valor artistico, quando houver;

g) — Estado de conservação de texto e da encadernação (perfeito, bom, bichado, rasgado, maculado, numero das paginas faltando no texto, etc.);

h) — Raridade, valor historico, artistico, ou documental de cada uma das obras, quando houver;

i) — Relação completa das obras ora adquiridas, de que já existiam duplicatas na Bibliotheca Municipal ou nas bibliothecas dos diversos departamentos da Prefeitura, afim de que sejam vendidas as duplicatas, de accôrdo com as leis municipaes, ou distribuidas pelas bibliothecas das nossas escolas da Capital, conforme fôr julgado mais conveniente;

2.º) — Qual o preço total e final da acquisição, descriminando-se todas as despesas e pagamentos parcellares, a saber:

a) — Preço pago á proprietaria;

b) — Despesas de embalagem, encaixotamento, etc.

c) — Despesas de transporte, no Rio, na estrada de ferro ou de rodagem e em S. Paulo;

d) — Commissões pagas a intermediarios, no caso de se ter a elles recor-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rido, ou quaesquer outras despesas que tenham contribuido para augmento do preço de acquisição, clara e minuciosamente indicadas;

e) — Relação completa de todos os recibos e documentos referentes ás despesas acima indicadas ou outras não especificadas.

3.º) — Qual o criterio adoptado na avaliação da bibliotheca, isto é, si a ella se attribuiu um valor global, de conjuncto, ou, se houve a avaliação de cada uma das obras, calculando-se o valor total pela somma de todos os valores parcellares.

4.º) — Si a avaliação foi feita e verificada por funcionarios da municipalidade ou por intermedio de pessoas extranhas, indicando-se os nomes dos funccionarios ou dessas pessôas, declinando-se ainda as credenciaes que justificam a sua escolha.

5.º) — Se esses funccionarios ou pessoas estranhas apresentaram relatorio ou informação por escripto do seu trabalho, justificando o preço de acquisição; no caso affirmativo que se remetta á Camara cópia desses documentos.

6.º) — Si esses trabalhos foram prestados graciosamente, sem onus para a municipalidade, além dos vencimentos regulares no caso de serviços prestados por funccionarios do quadro, ou então: — quaes os honorarios pagos ás pessoas estranhas ou abonos, gratificações, diarias, ajudas de custo, etc., concedidos aos funccionarios destacados para esses serviços, individualizando cada uma das parcellas dispendidas por essa forma.

Em conclusão, no caso de não se ter feito a avaliação de cada uma das obras e para que se tenha idéa exacta do seu valor, cujo conhecimento é de alto interesse para todos, suggerimos com a devida venia, a conveniencia de se proceder desde já a esse trabalho, encarregando-se do mesmo uma commissão assim constituida:

a) — Por um funccionario municipal e especializado, da confiança do sr. Prefeito;

b) — Por um representante da Academia Paulista de Letras, especialmente designado por essa corporação, e

c) — por um representante dos livreiros e alfarrabistas desta Capital que, convocados para esse fim, designarão o seu delegado.

8.º) — Dos trabalhos dessa commissão, dar-se-á ampla publicidade, remettendo-se uma cópia dos mesmos á Camara Municipal.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo* — *Marrey Junior* — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, o requerimento que acaba de ser lido pelo sr. secretario, contem varios itens, alguns dos quaes creio que a Camara não teria duvida em approvar, como pedido de informações.

Outros ha, evidentemente, que são de rara impertinencia (*não apoiado*) como, por exemplo, o relativo á descripção e enumeração das obras, seu estado, etc., o que implicaria no fornecimento de um verdadeiro catalogo.

O sr. Gaspar Ricardo — E' exactamente isso que desejo.

O sr. Smith de Vasconcellos — O pedido foi feito justamente para esse fim.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que pedir um catalogo não é impertinencia.

O sr. Marrey Junior — Em se tratando de uma bibliotheca, forçosamente tem de ser feito um catalogo.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas o catalogo está sendo feito.

O sr. Smith de Vasconcellos — Depois de comprada a collecção...

O sr. Chagas da Costa — O que os srs. querem é crear entraves á administração do sr. Prefeito.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Assim, convidaria os senhores vereadores a que fizessem uma visita á bibliotheca, onde poderiam examinar pessoalmente o que existe.

Sr. presidente, as informações que são pedidas no requerimento exigiriam um tempo immenso para ser attendidas, pois que se trata de uma grande bibliotheca; além disso, a resposta ao mesmo requerimento seria custosissima e muito onerosa.

Relativamente á parte final do requerimento, em que se péde seja nomeada uma commissão...

O sr. Paulo Capalbo — O requerimento trata de dois assumptos inteiramente diversos: um é um pedido de informações e o outro se refere á compra feita da bibliotheca. Quanto a esta segunda parte, dizem os autores do requerimento que, no caso de não ter sido feita avaliação das obras adquiridas, e para que se tenha uma idéa exacta do justo valor, cujo conhecimento é de alto interesse para todos, julgam conveniente ser desde já nomeada uma commissão, encarregando-se a mesma desse trabalho, constituida, etc. São, portanto, duas partes distinctas num mesmo requerimento.

O sr. Thomaz Lessa — Si os signatarios da informação desejam saber em que condições foi feita a compra da bibliotheca do finado Felix Pacheco, não terei duvida em dar o meu voto para a sua approvação, mesmo porque o sr. Prefeito não tem receio algum de dar contas dos actos que pratica.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente. Estou de accôrdo com v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — Quanto á segunda parte do requerimento, é uma impertinencia.

O sr. Gaspar Ricardo — Como já disse ha pouco, não acho que pedir um catalogo seja uma impertinencia. Já não estou de accôrdo com v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — De sorte que, na parte do requerimento em que apenas se pedem informações relativamente á acquisição feita, suas condições, forma de pagamento, etc., estou de pleno accôrdo. Quanto ao restante, sou de opinião que deve ser rejeitado. Si quizerem dividir o requerimento em duas partes, para uma ser acceita...

O sr. Gaspar Ricardo — Para ser rejeitado não convem ser submettido á consideração da casa...

O sr. Thomaz Lessa — Como disse, quanto ás despesas feitas, estou perfeitamente de accôrdo, porque o sr. Prefeito não tem duvida nenhuma em prestal-as.

O sr. Vicente de Azevedo — Quanto a isso, posso dizer que foi uma operação brilhante, porque o finado Felix Pacheco adquiriu a quasi totalidade das obras raras — brasiliana — de livraria ingleza Megg's Bros. O sr. Felix Pacheco, que era um espirito ordeiro, colleccionou todas as facturas, e o interessante é que ellas são em libras, ao tempo em que a libra custava 15$000 a 20$000. Essas facturas acham-se no archivo da Bibliotheca Municipal. Hoje em dia essa bibliotheca é muito valiosa, e, si convertermos o seu preço de custo em mil réis, o que foi pago corresponde a uma parte infima do valor real da bibliotheca em moeda ouro. Em summa: a acquisição feita pelo espirito clarividente do nosso Prefeito, representa, além de bella operação financeira, um enriquecimento do patrimonio historico de S. Paulo, com obras de "Brasiliana". Constitue, além disso, uma prova de sua proveitosa administração.

O sr. Sylvio Margarido — Nós não sabiamos dos detalhes dessa operação. Só agora é que estamos sabendo.

O sr. Tenorio de Brito — Mais um argumento para se pedir detalhes a respeito.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Mesmo porque, constitue ella um patrimonio do municipio.

O sr. Thomaz Lessa — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, lamento profundamente que o meu requerimento tivesse dado lugar a tanta discussão, que, evidentemente, nos rouba tempo precioso para tratar de outros assumptos de alto interesse. Mas eu acho que toda autoridade publica — e todos nós achamos, acredito — deve, precipuamente, ao publico uma explicação sobre os negocios que lhe estão affectos.

O sr. Chagas da Costa — E' o que nós estamos fazendo.

O sr. Gaspar Ricardo — De modo que a proposta feita pelo illustre vereador sr. Thomaz Lessa, no sentido de se mutilar esse requerimento, dividindo-o em duas partes, tira completamente o interesse do assumpto, tal como foi apresentado.

O sr. Chagas da Costa — Vv. excias. querem saber tudo: até qual a substancia de que se compõe os livros.

O sr. Vicente de Azevedo (*ao sr. Gaspar Ricardo*) — seria necessaria até fazer analyse chimica para obedecer aos desejos de vv. excias.

O sr. Naclerio Homem — Vv. excias. querem saber até si estão bichados ou não...

O sr. Gaspar Ricardo — E' excesso de imaginação dos nobres vereadores. Ninguem falou em analyse chimica.

Aliás, devo diver o seguinte: que todos os dados solicitados não constituem difficuldades technicas, mas pontos, que qualquer bibliographo, de mediana categoria exige para a avaliação. Não são invenções minhas, pois a respeito tive opportunidade de ouvir varios entendidos no assumpto.

O sr. Miguel Capalbo — Si fossemos esperar que se fizesse a avaliação, a bibliotheca não teria vindo para S. Paulo.

O sr. Gaspar Ricardo — Porque preço? Nada impede que se faça agora a sua avaliação, mesmo porque ella já está aqui, em nossas mãos.

O sr. Miguel Capalbo — As bibliothecas, como v. exc. sabe, tem valor estimativo.

O sr. Vicente de Azevedo — Essa bibliotheca foi trazida para S. Paulo graças á clarividencia do nosso Prefeito.

(*Muito bem da bancada da maioria*).

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, peço que me garanta a palavra, pois parece-me que estamos falando de maneira muito mal synchronisada...

O sr. Presidente — Attenção! (*Sôam os tympanos*).

O sr. Gaspar Ricardo — Prosigo, sr. presidente. Dizia eu que o meu requerimento visa apenas dar uma opportunidade ao sr. Prefeito para mostrar a toda população de S. Paulo a compra magnifica que fez e quaes os elementos culturaes que poz á disposição do povo paulista. Apenas isso é que peço. Confio nas disposições liberaes da maioria, e quero que note a attitude serena que tomamos neste assumpto.

O sr. Miguel Capalbo — O sr. Prefeito naturalmente vae dizer si é ou não possivel attender ao pedido de informações.

O sr. Sylvio Margarido — A resposta quem deve dar é s. exc. o sr. Prefeito, que dirá si é possivel ou não effectuar essa acquisição; no emtanto, o sr. secretario já está prevendo o que o sr. Prefeito poderá dizer a respeito...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — O que é preciso é dar ao pedido de informação uma forma criteriosa.

O sr. Gaspar Ricardo — Mais criteriosa e mais completa seria difficil; entretanto verifica-se agora que se trata aqui de uma inversão das cousas: não se fez a avaliação e só depois de adquirida a bibliotheca é que se vae fazel-a.

Deante dessa conclusão, sr. presidente, concluo as considerações que desejava fazer sobre o assumpto do requerimento.

(*Muito bem!*)

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, pedi a palavra para accentuar uma informação que acabei de dar ao nobre collega sr. Gaspar Ricardo.

No decorrer da discussão dei um aparte que talvez não tenha sido ouvido por s. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Foram tantos os apartes á minha oração, que é mesmo possivel que não tivesse ouvido o de v. exc.

O sr. Vicente de Azevedo — Desejava informar ainda a s. exc. que o catalogo da bibliotheca adquirida pela Prefeitura de S. Paulo está sendo carinhosa e cuidadosamente feito, em se tratando de livros raros. Infelizmente eu não entendo destes assumptos mas sabe v. exc., sr. presidente, o quanto é difficil classificar exactamente uma obra de interesse bibliophilico. De modo que não pode ser feito de afogadilho um catalogo dessa natureza.

Mas a verdade é que o catalogo está sendo elaborado e será dado ao conhecimento publico em uma publicação especial, visto constituir uma gloria de que o nosso Estado pode se orgulhar, que é o de possuir uma bibliotheca com um acervo tão rico e tão precioso de obras brasilianas.

O sr. Marrey Junior — V. exc. consente um aparte final?

O sr. Vicente de Azevedo — Pois não.

O sr. Marrey Junior — A compra foi feita a olho, na supposição de que se tratava de uma bibliotheca de grande valor.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas foram conhecedores que com os olhos de technicos puderam avaliar da vantagem de tal acquisição.

O sr. Marrey Junior — E' isto que a nossa bancada quer saber: onde é que está o olho technico?

O sr. Vicente de Azevedo — Era este, sr. presidente, o esclarecimento que desejava trazer ao nobre collega que me antecedeu na tribuna.

(*Muito bem!*)

Posto a votos, é rejeitado o requerimento do sr. Gaspar Ricardo.

O SR. JOSE' CYRILLO (Para declaração de voto) — Sr. presidente, o interessante nesta discussão é o seguinte: pensei que estivessemos num meio social-democratico, mas estou vendo que estamos num meio liberal-democratico.

Tanto que os requerimentos são approvados em parte e não no todo. E o que se conclue, pelo menos, é que o sr. prefeito está disposto a dar essas informações, mas que a bancada da maioria não o deixa... (*Riso*).

O sr. Tenorio de Brito — Por ahi se vê a falta de criterio.

O sr. José Cyrillo — Portanto, sr. presidente, acompanho a bancada do Partido Republicano Paulista em seu voto.

O sr. Alcides Chagas — Nem podia deixar de o fazer.

O sr. José Cyrillo — Era o que tinha a dizer (*Muito bem*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a hora do expediente.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, solicito a v. excia. que consulte a casa sobre si concede uma prorogação de uma hora, para termos opportunidade de apresentar alguns projectos á apreciação da casa.

O sr. Smith de Vasconcellos — Estou de accordo, desde que essa medida não altere a ordem de inscripção dos oradores que devem falar nesta sessão.

Consultada, a casa concede a prorogação solicitada.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, embora quem esteja inscripto para falar agora, em primeiro logar, seja o nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos, solicito ao mesmo que me conceda dois ou tres minutos para que eu possa occupar a tribuna.

O sr Smith de Vasconcellos — Com o maximo prazer.

O sr Pereira de Queiroz — ...para tratar de um assumpto de magna importancia, que requer profunda meditação da casa. Prometto, porém, ao nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos, ser o mais breve possivel.

Sr. presidente, tendo sido designado por v. exc., conjunctamente como os meus dignos collegas drs. Gaspar Ricardo Junior e Antonio Victnte de Azevedo, para formar a commissão de estudos sobre a alta de generos alimenticios, e tendo tido a honra de ser escolhido immerecidamente (*não apoiados*) para presidir os trabalhos dessa commissão, vejo-me na obrigação de pronunciar algumas palavras ao fazer a entrega do relatorio dessa Commissão para o estudo da Camara.

Não quero, entretanto, sr. presidente, deixar a tribuna, sem dizer mais algumas palavras.

Durante quasi um mez a commissão trabalhou com afinco no estudo do complexo problema. Ardua foi a tarefa, mas, tambem, grandemente confortadora. Mais uma vez a nossa terra bandeirante deu provas de que, na solução dos seus magnos problemas, São Paulo é uno e indivisivel. Encara-os acima das paixões partidarias, com o unico fito de acertar e de bem servir a população.

Com imminensa satisfação, nos nossos trabalhos ficou patente, em todos os nossos valiosos collaboradores, esse objectivo.

Discutiu-se amplamente o assumpto, com toda a liberalidade e elevação. Todas as suggestões foram acolhidas e pesadas. Ellas fazem parte do relatorio, catalogadas em annexo.

Digna de nota foi a valiosa cooperação dos nossos companheiros da Comissão Coordenadora.

O deputado Arlindo Camargo Pacheco, com a sua ponderação, intelligencia e conhecimento do assumpto, o representante da Bolsa de Cereaes de São Paulo, sr. Arthur Loureiro, autoridade no assumpto, collocando sempre a questão no ponto de vista do bem geral e da justiça e o sr. Roland d'Egmont, digno representante da Associação dos Empregados no Commercio, com o seu espirito coordenador, estudioso e intelligente, o dr. Proença de Gouveia, representante da Prefeitura com o seu valioso cabedal sobre o assumpto e o esforçado funccionario da Camara, sr. José Furtado Cavalcanti, todos são dignos da gratidão de S. Paulo.

Igual menção deve ser feita a todos os membros da Commissão deliberativa que sempre estiveram promptos á collaboração effectiva com a Commissão Coordenadora.

Os choques de interesses e de pontos de vista não conseguiram por momentos siquer afastal-os do patriotico empenho de bem servir o nosso Estado.

Digna de nota e altamente significativa foi a voluntaria e efficaz collabora-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ção das Prefeituras do interior que, na sua grande maioria, mais de 4/5 da totalidade, promptamente prestaram as informações sobre o levantamento dos stoks em todo o Estado. A ellas a commissão presta o seu preito de agradecimento e admiração.

Como se vê, sr. presidente, todos se esforçaram e trabalharam voluntariamente.

Mais uma vez S. Paulo, uno e indivisivel, S. Paulo, que em 32 formou um corpo só, mostrou que, nos momentos criticos, nada o divide.

A congregação de esforços, ora feita, em beneficio de uma grande causa, com a unica preoccupação de bem servir o bem publico, mostra, sr. presidente, que S. Paulo, nas horas decisivas, sabe, sem preoccupações secundarias, manter as grandes linhas de cooperação e harmonia realisadora que o tornaram grande e respeitado dentro da Federação.

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem.

O sr. Pereira de Queiroz — E assim caminhará S. Paulo no seu lugar que de direito lhe cabe na determinação dos destinos do Paiz.

Tnho a honra de enviar á mesa o relatorio e os annexos, para os quaes peço a meditação dos nobres vereadores, para ulterior deliberação na proxima sessão.

Era o que desejava dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

— Vae á mesa o relatorio a que se refere o orador.

O SR. GASPAR RICARDO — (Pela ordem) — Sr. presidente, tendo tomado parte nos trabalhos da commissão coordenadora, devo, no presente momento, fazer algumas reflexões, relativamente ao trabalho que acaba de ser apresentado.

Preliminarmente, confirmo o espirito de collaboração e de dedicação leal de todos aquelles que, convidados para tomar parte nos nossos trabalhos, e outros que expontaneamente se apresentaram, trouxeram as luzes dos seus conhecimentos, preparando os resultados do trabalho que foi feito.

Logo na terceira reunião tive opportunidade de ler as suggestões por mim estudadas e condensadas em cerca de 16 itens, dos quaes apenas um não mereceu dos meus dignos companheiros de commissão a sua acquiescencia.

Antes de entrar nessa questão, seja-me licito dizer, de inicio, algumas palavras sobre duas questões que foram estudadas: — uma, relativa ao tabellamento de preços, e outra, relativa á distribuição de sementes em geral pelas repartições publicas competentes.

De accordo com o meu trabalho, era meu desejo que o tabellamento se fizesse immediatamente e era esse exactamnte o primeiro item do relatorio que apresentei.

Durante a elaboração e discussão do relatorio final, nós tivemos opportunidade de verificar uma curiosa inversão de tendencias dos interessados no assumpto. O tabellamento, que era defendido e reclamado insistentemente por varios representantes de classe, era por assim dizer, posto de parte pelos representantes das classes intermediarias e dos negociantes. Entretanto, no fim das primeiras discussões, foi elle exactamente posto á margem, ou pelo menos adiado, a pedido dos representantes de classes operarias e insistentemente pleiteado pelos representantes das classes intermediarias.

E' que, durante o estudo que se fazia, os effeitos da campanha que tive a satisfacção de lançar nesta casa...

O sr. Pereira de Queiroz — E que nós todos applaudimos.

O sr. Gaspar Ricardo — ...com applausos de todos os dignos companhei-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ros de uma e outra bancadas, tiveram larga repercussão, não só nesta cidade como na propria Capital Federal.

Assim os resultados dos nossos trabalhos se fizeram sentir, notando-se desde logo, no mercado, uma tendencia visivel para a baixa de preços tal foi a informação de caracter official que nos deu o digno funccionario da Prefeitura, o sr. dr. Proença de Gouveia. Entretanto, procurando hoje saber da situação dos preços de varios mercados, principalmente na Feira da Acclimação, bairro em que resido, verifiquei que, de facto, se nota novamente uma tendencia para a alta.

Das conclusões do nosso relatorio consta, porém, uma disposição, em que se lembra ás autoridades que terão de resolver definitivamente o assumpto, a conveniencia de agir immediatamente com relação a esse tabellamento desde que haja qualquer reacção altista por parte dos intermediarios. Estando nitidamente demonstrada essa tendencia para a alta, e de accordo com uma das conclusões do relatorio, eu faço aqui um appello muito especial ás autoridades ás quaes está affecta a solução do caso, no sentido de agirem de modo a pôrem em vigor, com a maxima brevidade possivel, o tabellamento que foi indicado.

Quanto á questão de sementes, é ella de magna importancia. Verifica-se, em quasi todos os meios de lavradores, uma tendencia para vender quasi todos os seus "stocks", e se nos afigura um perigo real não termos, para a proxima safra, sementes sufficientes para a necessaria producção de cereaes.

Refiro-me, especialmente, ao arroz.

O sr. Vicente de Azevedo — E' muito util e opportuna a suggestão de v. excia. de se reservarem sementes.

O sr. Pereira de Queiroz — Como todas as suggestões que o nobre vereador apresenta a esta Casa.

O sr. Gaspar Ricardo — Bondade de vossa excellencia. Com relação a um genero de primeira necessidade, que é a batata, vou lêr um dos trabalhos apresentados á Commissão e que bem esclarece o assumpto: (*Lê*).

A CULTURA DE BATATAS

"Seja-nos licito ainda appellar para os poderes publicos, pedindo-lhes providencias no sentido de que não desappareça entre nós, a cultura de batatas, facto que se dará dentro de dois ou tres annos, por falta de sementes, senão se tomarem providencias immediatas.

Em 16 de dezembro do anno p findo, num alentado trabalho que apresentamos ao sr. dr. Director do Instituto Agronomico do Estado de São Paulo, pedimos-lhe a attenção para o fracasso imminente da lavoura batateira, ante o desenvolvimento da cultura sem mais ampla assistencia do Governo, pela difficuldade de se obterem melhores sementes e conselhos sobre a sua cultura mais cuidada, em clima como o do nosso Estado, propicio ao desenvolvimento das pragas que affectam o producto.

Imprescindivel será que o Governo promova a ida de um technico a paizes onde se encontrem sementes recommendaveis, como Canadá, Hollanda e Allemanha, afim de adquiril-as e distribuil-as aos lavradores, a exemplo do que se faz com as sementes de algodão.

Tudo isso se fará sem onus para o Estado, pois a venda das referidas sementes cobrirá facilmente as despesas effectuadas.

Quanto ao mais, senhores, permitta-se-nos insistir. Incremente-se a cultura de cereaes, distribuam-se boas sementes, facilitem-se o transporte e a exportação dos generos de primeira necessidade, tenham-se para com esta cultura e o seu commercio attenções especializadas, e não assistiremos amanhã

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

espectaculo identico, mas viveremos uma era de tranquillidade e abundancia, dentro da sabia lei da offerta e da procura".

Acho que essa taxa é sufficiente para justificar as asserções que acabei de fazer.

Outro assumpto — e esse extremamente delicado, que não tive o prazer de ver completado no relatorio final da Commissão, é o que se refere á reducção de impostos creados a partir de 1935, numa base de 50%

Não quero, srs, de modo voluntario, levantar novamente aqui discussões violentas, dado o ardor com que sempre se manifestam os srs. vereadores, perdendo se um tempo precioso, inutilmente, sem resultados praticos para a nossa população.

Vou, portanto, durante a minha exposição, procurar, tanto quanto possivel, não melindrar quem quer que seja e declarar, de modo solenne, que me dispo, neste instante, de todas as minhas prerogativas de membro de um partido para me enfileirar exclusivamente entre os homens do povo, afim de discutir, desassombradamente, no interesse mesmo desse povo.

A questão de impostos é daquellas que permittem largos debates e, muitas vezes, sem se chegar a resultados apreciaveis.

Como todos sabem, elles representam uma contribuição de todos os cidadãos do paiz para a satisfação de certos serviços publicos. Dos impostos, creados ultimamente, um dos que tem provocado maior numero de reclamações é sem duvida, o imposto sobre vendas e consignações, talvez novo entre nós ou não applicado sob o mesmo titulo. Ou melhor, apresentado agora com um novo rotulo de imposto sobre vendas e consignações, quando elle, até ha pouco tempo, já existia, parece-nos que com o titulo de "imposto sobre as vendas mercantis". Essa pelo menos é a informação de alguns interessados, que recorreram ao judiciario para regularizar a questão. Esse imposto era rigorosamente cobrado, sob a sua nova forma estadual já deu logar a varias representações, feitas pelas associações de classes, aos poderes competentes.

Elle se apresenta com uma caracteristica extremamente curiosa, que naturalmente não escapou á visão de todos os que estudam esse assumpto. Com a apparencia de sua canida modestia, — porquanto se refere apenas á taxa de 1% sobre cada transacção — elle encerra dentro de si um poder de arrecadação muito pronunciado: é que cada transacção que se faça acarreta a applicação desse imposto e, a cada nova transacção que se realise elle incidirá sobre a importancia da transacção, inclusive o imposto já cobrado, tal como os juros compostos sobre o capital.

O sr. Vicente de Azevedo — Creio que v. exc. exaggera essa reproducção de imposto cobrado muitas vezes.

O sr. Gaspar Ricardo — Creio que não ha exaggero e acho que poderei esclarecer a duvida do nobre collega.

O sr. Vicente de Azevedo — Eu tive informações, da parte de technicos, de que ha um unico ramo de negocio que pode chegar a ter cinco revendas, que é o de tecidos de algodão. Os outros ramos de negocio não tem mais de que uma ou duas revendas.

O sr. Tenorio de Brito — Sendo cobrado logo não reincide...

O sr. Gaspar Ricardo — Vou com a opinião do Departamento de Assistencia Technica dos Syndicatos Patronaes de S. Paulo, quero salientar que não é uma opinião pessoal minha a que vou reproduzir.

Diz o Departamento de Assisteneia Technica dos Syndicatos Patronaes de S. Paulo: (lê)

"E' verdade que o imposto de 1 por cento sobre as vendas de productos em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

geral para a lavoura, mórmente generos alimenticios, E' PESADO, visto tratar-se de commercio com *volume elevado de movimento e margem pequena de lucro bruto.*

E' preciso vender cinco mil contos dessa qualidade de mercadorias para ganhar-se bruto o que se ganharia vendendo apenas quinhentos contos de outros artigos pagando estes ultimos cinco contos de imposto de vendas mercantis emquanto os primeiros ciucoenta contos de imposto, sendo igual á margem total de lucros.

Fica ainda mais aggravado o volume do imposto nesse ramo de commercio pelo facto de serem os productos agricolas geralmente adquiridos nas zonas productoras pelos machinistas, passando em seguida para os grandes atacadistas, semi-atacadistas e finalmente aos varejistas, convindo esclarecer que os atacadistas e semi-atacadistas deverão ser contados pelo menos 3, sendo o imposto pago *pelo menos* 5 *ou* 6 *vezes*· estando o arroz a 90$000|95$000 vem majorar o preço em cerca de 6$000 por sacco".

Diz a Bolsa de Cereaes.

De modo que, adoptando-se o numero de cinco transacções, si nós calcularmos a quinta potencia do valor da transacção accrescida da porcentagem sobre a de compra, chegamos exactamente ao total final da transacção como nos juros compostos. Quer dizer que o imposto de Vendas e Consignações actua sobre o povo de uma maneira que póde se tornar formidavel, á medida que o numero de transacçõecs cresce. Esse crescimento se fez segundo uma progressão geometrica. Essas transacções são, em media, de 5 a 6 para os cereaes; eu fiz o calculo respectivo desses valores com a taxa de 1% para 6, e a conclusão a que cheguei é de que o seu valor final é de cerca de 6% na transacção final. Agora, é preciso não esquecer que o governo dispõe de recursos legaes para augmentar esses impostos no caso das taxações não bastarem para as despesas publicas. Nessas condições, elle póde crescer á vontade do Governo e se em vez de 1%, tomarmos 1 e 1|2% a 2 %, de accôrdo com o criterio que fôr adoptado, o augmento se verifica de um modo extraordinario, com 1 e 1|2%, o valor final já attinge a 7,8%, ou seja, praticamente, 8%! Com 2% passará a 12.6%, para o mesmo numero de transacções. De modo que, si dentro de pouco tempo, em virtude de falta de recursos orçamentarios, as autoridades resolverem lançar mão do direito de augmentar os impostos, nós vamos transformar o de Vendas e Consignações, na sua apparencia tão modesto, em um verdadeiro gravame para todas as producções.

O sr. Vicente de Azevedo — No aparte que tive o prazer de dar quando v. excia. se achava na tribuna, citei como sendo de cinco o numero de maximo de transacções. No entanto, v. excia., nos calculos que fez, tomou como seis esse numero maximo, o que representa muita differença.

O sr. Gaspar Ricardo — Estou argumentando com o que dizem os negociantes.

Estes têm mais pratica do que eu que não o sou. De modo que tenho de me cingir ao que dizem elles e aqui está: (Lê).

"Sendo o imposto pago, pelo menos, cinco ou seis yezes..."

O sr. Mazagão Filho — V. exc. traz ao conhecimento da casa informações fornecidas por varios intermediarios. Entretanto, v. exc, é contra esses intermediarios.

O sr. Gaspar Ricardo — Sou contra o imposto elevado.

O sr. Mazagão Filho — O commerciante, entretanto, poderá comprar directamente ao productor e o imposto, nesse caso, é um só.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — O nobre collega está antecipando a conclusão a que ia chegar. Eu me felicito, portanto, por isso. O resultado desse imposto trará assim um grande incoveniente, podendo provocar o desapparecimento de todas as classes intermediarias e com ellas a arrecadação do imposto. Não é justo que o governo, recebendo impostos dessa classe, contribua para o seu desapparecimento.

O sr. Mazagão Filho — Ellas desapparecem em virtude dos negocios serem feitos directamente, e não que o governo as faça desapparecer.

O sr. Tenorio de Brito — Pergunto a v. excia.: como será possivel o abastecimento de carnes, por exemplo, sem o auxilio do intermediario? O açougueiro deverá ir comprar o boi em Matto Grosso ou em outro logar distante?

O sr. Marrey Junior — Então seria preferivel fazer-se uma "vaca". (*Riso*).

O sr. Vicente de Azevedo — O exemplo trazido pelo nobre collega sr. Tenorio de Brito não serve, porque no caso ha dois revendedores: o productor vende ao frigorifico e este ao retalhista, que é o açougueiro. Portanto, ha dois revendedores antes que o producto chegue as mãos do consumidor. Total de 3 transacções.

O sr. Mazagão Filho — O açougueiro, portanto, não precisa ir comprar o boi em Matto Grosso...

O sr. Tenorio de Brito — O nobre collega, aliás, não explicou bem. O boi comprado em Matto Grosso vae primeiramente para uma invernada, para a engorda, e dahi é que é revendido aos frigorificos.

O sr. Mazagão Filho — Conhecemos perfeitamente o mechanismo.

O sr. Tenorio de Brito — Então como é que os nobres collegas extranham?

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Quem está com a palavra é o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, os meus nobres collegas da bancada da maioria incumbiram-se de collocar a questão nos seus justos termos, quando se alarmaram com a possibilidade de se taxar directamente os consumidores.

Estão com toda razão.

E' axioma conhecido de todos os financistas que, no fundo, são os consumidores os que pagam os impostos e que é a favor delles que devemos envidar todos nossos esforços, no sentido de defendel-os contra as difficuldades que lhes são creadas.

O imposto de vendas e consignações teve como consequencia, exactamente. trazer para o publico de nossa terra onus que, até ha pouco tempo, pesava sobre os consumidores estrangeiros.

E' sabido que a taxa de vendas e consignações foi lançada para substituir o imposto de exportação. Ora, numa época como a que estamos, com a nossa moeda completamente aviltada e quando os nossos generos, por assim dizer, pouco valem no extrangeiro, nada mais natural do que o imposto de exportação, com o qual as mercadorias se achavam oneradas, recahisse naturalmente e sem grande sacrificio sobre os consumidores extrangeiros.

Com a substituição, porêm, esse imposto vem pesar accentuadamente sobre nossa população.

O sr. Mazagão Filho — Esse imposto foi creado para substituir o anterior.

O sr. Gaspar Ricardo — E veiu aggravar a situação dos nossos patricios.

O sr. Smith de Vasconcellos — Quanto a isso posso falar de cathedra, pois que sou industrial e exporto. Ha imposto de exportação até mesmo inter-estadual.

O sr. Gaspar Ricardo — Além do augmento da despesa surgido com a appli-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cação desse imposto, augmento que não é pequeno, eu me reporto, novamente, á informação de uma das entidades da Commissão, para demonstrar a importancia da arrecadação proveniente desde imposto, informação que é a seguinte: (*Lê*).

"Baseados nos dados estatisticos officiaes, verifica-se que as vendas effectuadas neste Estado até 30 de junho p. p. attingiram a um total de cerca ..... 1.500.000:0000$000, prevendo-se que até 31 de dezembro p. futuro, attingirão a um total não inferior a ..... 15.000.000:000$000.

Pelo systema federal, por este total de vendas o commercio contribuiria para os cofres publicos com a somma de 45:000 contos.

Pelo systema estadual terá de contribuir com 150.000 contos de réis. Dizem os atacadistas de cereaes: — Os abaixo assignados commerciantes estabelecidos nesta Capital, em sua maioia dedicados ao commercio de CEREAES e SECCOS E MOLHADOS *POR ATACADO*, confiantes no alto espirito de justiça de V. Excia. e no seu interesse pelas causas justas, pédem venia para mui respeitosamen, expôr o que segue:

Não consulta aos interesses do commercio, em geral, e do proprio fisco estadual, o *actual regulamento do IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES. Não só a sua elevada porcentagem* e a sua fiscalização difficil e imperfeita, mas, tambem outros graves defeitos, constatados através da experiencia adquirida em quatorze mezes de adopção e que escaparam á primeira analyse trazem-nos a convicção de que, si não forem estes removidos a tempo, se verificará dentro de *algum tempo a diminuição da vitalidade do commercio bandeirante.*

Sentindo-se altamente prejudicados com o actual regulamento e visando o bem collectivo, os abaixo assignados dedicaram-se a acurados estudos sobre o assumpto, de fórma que se conciliem os interesses de todas as classes interessadas nesta debatida questão".

São esses os dados que offereço *bona fidae,* e que foram fornecidos á Commissão.

O sr. Thomaz Lessa — V. excia acha que este imposto vae substituir aquelle que foi supprimido?

O sr. Gaspar Ricardo — Sim como acabei de dizer, e com grande desvantagem para a população do Estado.

O sr. Chagas da Costa — Com essa affirmação não estamos de accôrdo.

O sr. Gaspar Ricardo — E' uma questão de opinião. Lamento não poder levar a convicção ao espirito do meu nobre collega.

O sr. Chagas da Costa — O mesmo sinto eu, relativamente ao nobre vereador.

O sr. Marrey Junior — Já um brilhante professor de Economia Politica da nossa Faculdade de Direito ensinava este principio.

O sr. Gaspar Ricardo — Ora esses impostos como todos demais são destinados a cobrir despesas de um modo geral e a realidade é que as despesas, tanto federaes como estaduaes, augmentam consideravelmente, de anno para anno.

Como os nossos *deficits* orçamentarios vão se aggravando cada vez mais, não nos sendo possivel recorrer a emprestimos, não há outro remedio a não ser o de taxar o publico com novos impostos, emittir papel ou recorrer a emprestimos externos ou internos.

O sr. Mazagão Filho — De 30 para cá não recorremos mais a emprestimos.

O sr. Gaspar Ricardo — Porque desappareceu nosso credito no estrangeiro.

O sr. Smith Vasconcellos — Restanos sómente o recurso das "consolidadas". São ellas que estão mantendo a situação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — As importancias obtidas por esse meio são destinadas a obras publicas.

O sr. Gaspar Ricardo — De maneira que para attender, em geral, ao formidavel *deficit* orçamentario, o povo tem fatalmente de contribuir com o seu sacrificio para cobrir o excesso de despesas.

Agora, srs., como se verifica em geral esse excesso de despesas?

A esse respeito, não vou emittir uma opinião pessoal. Quero referir-me á opinião do sr. Ministro da Fazenda, disseminada por varios jornaes.

Segundo s. excia., a despesa com os funccionarios publicos federaes, augmentou de 43 %.

O sr. Mazagão Filho — Funccionarios federaes...

O sr. Gaspar Ricardo — Com relação ao nosso Estado e á nossa Prefeitura, não possuo os necessarios dados estasticos.

O sr. Tenorio de Brito — E nem v. excia. poderá pedil-os, porque não será approvado qualquer pedido a esse respeito.

O sr. Mazagão Filho — Experimente v. excia. fazer um pedido nesse sentido e, conforme os seus termos, talvez possamos concordar em attendel-o.

O sr. Gaspar Ricardo — Não vale á pena... Quanto á nossa Camara Municipal, sr. presidente, é sabido que até 1930, ella funccionava dentro do edificio situado á rua Libero Badaró.

O sr. Mazagão Filho — E a esse tempo contava com uma verba muito superior á que tem hoje.

O sr. Gaspar Ricardo — Actualmente, tornou-se necessario á Prefeitura Municipal procurar mais tres ou quatro predios, para a installação de seus departamentos, para conter um enorme numero de fuccionarios.

O sr. Chagas da Costa — Acompanhando o progresso sempre crescente do municipio de São Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — E' que antigamente os funccionarios apenas compareciam para assignar o ponto.

O sr. Gaspar Ricardo — Mesmo sem possuirmos dados estatisticos, por simples symptomas, podemos saber qual o numero de funccionarios. Si fossemos pedir dados estatisticos a esse respeito taes dados nos seriam certamente negados. (*Não apoiados da maioria*).

O sr. Naclerio Homem — Já approvámos varios pedidos de informações feitos aqui por vv. excs.

O sr. Gaspar Ricardo — E' o sr. Ministro da Fazenda quem declara, de modo positivo, a situação decorrente desse augmento crescente de funccionarios publicos, augmento esse que nós tambem percebemos claramente em outras repartições publicas do Estado e na propria Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — E' que o progresso de S. Paulo exige esse augmento.

O sr. Gaspar Ricardo — Ora as despesas publicas feitas com o pessoal das repartições publicas, com a burocracia, em geral são menos productivas. Por outro lado, vemos todos os dias, pelos jornaes, que se pretende racionalizar os serviços das repartições publicas, tendo sido para isso contractado o I. D. O. R. T., instituto especializado nessas questões.

Eu desejava, com empenho, aliás creio que esse é o desejo de todos, saber si com essa racionalização, se conseguiu diminuir, de qualquer modo, o numero de funccionarios, as despesas respectivas, porque toda a racionalização importa no melhor aproveitamento da mão de obra, do factor "homem". Racionalização com maior numero de funccionarios, é uma racionalização que, com franqueza, não comprehendo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Si essa racionalização attende ao progresso de São Paulo é perfeitamente justificavel.

O sr. Tenorio de Brito — Attende-se mais as conveniencias pessoaes.

O sr. Mazagão Filho — E' um engano de v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — Seria interessante indagar quaes os processos adoptados, por exemplo, na selecção dos dactylographos admittidos nas diversas repartições publicas.

O sr. Pereira de Queiroz — Eu me permitto dirigir um appello ao sr. Gaspar Ricardo para que s. excia. aborde mais de perto a questão relativa á alta dos generos, deixando em paz as dactylographas.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas eu não falei em dactylographas; v. excia. não me apprehendeu bem. Falei em dactylographos, usando o substantivo no masculino... (Hilaridade).

Proseguindo, sr. presidente, direi que as autoridades governamentaes, para cobrir os *deficits* orçamentarios, terão de lançar mão dos recursos que lhes adveem dos impostos. E' o relatorio do sr. Ministro da Fazenda que declara ser esse o unico meio. E s. excia. ainda nas suas palavras faz ver que o augmento de impostos será o meio a que temos de recorrer para equilibrarmos nossas finanças.

Para terminar a minha exposição que, — repito — é exclusivamente para pedir a collaboração de todos e de cada um, no sentido de se reagir contra essa tendencia, para o augmento de despesas, reacção essa que está sendo propugnada pelo proprio Ministro da Fazenda. Eu vos concito, no sentido de que todo o vosso prestigio, e por todos os meios ao vosso alcance, seja empregado junto ás autoridades competentes para que essas despesas diminuam, em beneficio da nossa população, pelo allivio dos pesados tributos que pesam e ainda podem se aggravar.

Finalmente, peço licença para reproduzir um artigo do brilhante professor da Faculdade de Direito de São Paulo, o sr. Cardoso de Mello Netto...

O sr. Marrey Junior — Notavel e brilhante. (Muito bem; Muito bem!)

O sr. Gaspar Ricardo — ... notavel e brilhante, como muito bem disse o sr. Marrey Junior, publicado na "Revista de Engenharia" de setembro de 1927, em que estuda a questão annexa relativa ao aviltamento da moeda. Preconisa s. excia.: (lê).

"Nos paizes de *papel-moeda* essa oscillação é muito porque estando impossibilitado o devedor de enviar ouro, pois o paiz o possue, elle tem que se sujeitar ao *preço do ouro* que lhe é imposto pelo credor".

E, mais adeante: (*Lê*).

"O processo classico de saneamento do meio circulante é o da deflação. Mas, como o papel moeda é, em ultima analyse, um emprestimo forçado, sómente póde entrar no regimen da deflação o paiz que tem seus orçamentos equilibrados. RITZ, estudando "La deflaction en pratique" (1924), na Inglaterra, nos E. Unidos, na França e na Slovaquia, mostra que todos os paizes, variando no modo de deflacionar, estabeleceram como *preliminar* o equilibrio orçamentario".

Em seguida, diz: (*Lê*).

"Somente, porém, Campos Salles e seu ministro Murtinho puderam seguir o programma de saneamento da circulação-politica abandonada apóz o quadrienio Rodrigues Alves.

O meio de agir em definitivo e com efficacia *contra um excesso de emissão de papel moeda* e o de promover uma contracção pelo resgate para cujo serviço deverá ser constituido um fundo especial. Além desse processo *directo*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pelo qual a parte de papel que se retira valoriza a que fica em circulação, podemos tambem realizar a valorização *indirecta*, instituindo-se um fundo de garantia para esse mesmo papel.

E, em consequencia, para realização desse plano:

a) Restabelecimento da normalidade do equilibrio dos orçamentos da receita e despesa publica;

b) Creação de um fundo de conversão destinando-se-lhe no orçamento da receita determinadas fontes de rendas creadas para esse fim. (O global sobre a renda, não seria indicado?)

c) *Cessação absoluta de novas emissões.*

Além do processo classico atraz indicado, ha o processo chamado da —*estabilização do cambio,* e consequente conversão da moéda por via de emprestimos. Não é occasião de estudar as vantagens e inconveniencias desse processo. O que desejamos fazer resaltar é que mesmo seus partidarios entedem que — *a base delle está no equilibrio orçamentario*: Isso mesmo foi affirmado pela Conferencia Inter-Parlamentar, ha pouco reunida no Rio de Janeiro: "*sem equilibrio orçamentario é impossivel manter a politica de estabilização do cambio.*" E' verdade que houve alguem que ingenuamente pretendeu firmar que sem *equilibrio orçamentario* é possivel *iniciar*, a politica de estabilização do cambio. Iniciar, talvez, mas como mantel-a com exito?

E' preciso pôr de lado a idéa de que é impossivel no Brasil equilibrar os orçamentos antes de estabilizar o cambio. *E' preciso equilibrar já e já os orçamentos, custe o que custar.* Todo plano que se não basear no equilibrio orçamentario é artificial e como tal tem que ruir, mais dia, menos dia.

"Equilibremos os orçamentos" diz RITZ: "é hoje o melhor meio de estabelecer o balanço de contas. E o balanço de contas é o indice da riqueza da nação. Paraphraseando uma phrase do Evangelho diremos aos Estados cujo cambbio periclitante não cessa de perturbar a normalidade da vida: "Pondo vosso orçamento em equilibrio e tudo mais virá, naturalmente: *tout le reste vous será donné par dessus*". E' assim que RITZ encerra o seu precioso livro. Com ella encerramos nós este artigo fazendo votos de patriota para que os avisos da experiencia e do bom senso imperem na politica financeira do Brasil."

Desta tribuna da Camara Municipal de São Paulo, sr. presidente, faço um appello ao brilhante e competente economista sr. Cardoso de Mello Netto, que ora exerce a sua actividade junto ao Governo Constituido do paiz, para que elle ponha em pratica as medidas que preconizou.

(*Vozes*: Muito bem! Muito bem!).

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, como membro da Commissão Coordenadora da regulamentação dos preços, depois das brilhantes orações dos meus collegas de commissão, drs. Luiz Augusto Pereira de Queiroz e Gaspar Ricardo, peço permissão para algumas palavras.

Tendo já por uma vez fatigado a vossa attenção (*não apoiados geraes*), sobre este mesmo assumpto, não quero hoje abusar da vossa paciencia. Dcsejo tão sómente manifestar a minha intensa satisfação, como membro da Commissão Coordenadora para reducção dos preços, ao ver terminados os seus trabalhos.

Teve a commissão de vereadores, nomeada por v. excia., sr. presidente, a felicidade de encontrar, por parte de todos os interessados, a melhor boa vontade e, a par de sereno espirito de justiça, o desejo sincero de cooperação. No desenrolar das sessões, dominaram nitidamente as praxes liberaes, de modo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a que, muito embora o comprehensivel entrechoque de interesses antagonicos, se respeitassem e se acatassem opiniões por vezes as mais desencontradas, conservando todos a maior dignidade.

O sr. José Cyrillo — Esse entrechoque é commum na liberal democracia.

O sr. Naclerio Homem — E' uma das suas virtudes.

O sr. Vicente de Azevedo — A maneira feliz com que se houve a Commissão é, pois, um attestado vivo da alta cultura e elegancia moral das classes productoras intermediarias e consumidoras da Cpital.

Ha um facto digno de nota, e, nelle, os membros da Commissão só vêem a confirmação do alto criterio com que agiram. Quero me referir a conclusões referentes ao tabellamento na Capital Federal, ha dois dias publicadas.

São integralmente parallelas as linhas mestras dos resultados a que chegou a commissão paulistana na conscienciosa e substanciosa synthese do seu provecto relator, nobre vereador, dr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito obrigado a v. excia.

O sr. Vicente de Azevedo — Foi com verdadeiro contentamento que verifiquei durante os trabalhos da Commissão, terem sido acertados os conceitos que expendi no meu discurso sobre a alta dos generos, muito especialmente os referentes á ponderação e prudencia que devem presidir a qualquer movimento tendente á fixação de preços em tabellas, tendo naquella occasião accentuado tambem os perigos de tabellamentos draconianos ou ficticios.

Esse espirito de prudencia e de ponderação permittiram que a Commissão estudasse serenamente a questão, ouvindo os interessados e até mesmo permittindo que uns contestassem affirmações de outros, quando julgassem injustas ou lesivas. Observava-se, assim, entre os interessados, verdadeira evolução nas respectivas opiniões — "sapientibus est mutare consilium" — constituindo um como que afinar previo de instrumentos de uma orchestra, até chegar-se á harmonização mais ou menos perfeita, como se póde constatar.

São estas, sr. presidente, as breves considerações que ouso fazer ao ser passado o alludido relatorio á douta apreciação de v. excia. e desta casa.

Era o que tinha a dizer.

Vozes: Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — O relatorio da commissão encarregada de estudar os motivos do encarecimento dos generos de primeira necessidade, será remettido ao Governo do Estado e á Prefeitura Municipal.

Tem a palavra o sr. vereador Alexandre de Albuquerque.

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, um dos assumptos que desejo trazer hoje ao conhecimento desta Camara, é de alta importancia para o saneamento da cidade. Trata-se do problema do barulho. Os ruidos excessivos prejudicam o socêgo publico, indispensavel á saude e á vida. E' assumpto que se enquadra, portanto, entre aquelles que devem ser regulamentados pelo poder municipal.

E' quasi desnecessario, sr. presidente, que eu me detenha em demonstrar á Camara de São Paulo, os maleficios causados pelo barulho excessivo. O facto é conhecido desde a mais alta antiguidade; preoccupou os gregos do oitavo seculo antes de Christo, os romanos. os povos da idade média e chegou até a nossa éra. Juvenal queixava-se que o rodar dos carros perturbavam o somno dos habitantes de Roma; um tribunal

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da Allemnaha mandou, no seculo 17, fazer a mudança da officina de um ferreiro porque o barulho impedia os sabios de trabalhar, e, no seculo passado o estalar dos chicotes augmentou, talvez, o pessimismo de Schopenhauer.

O barulho augmenta a nervosidade do homem moderno; prejudica o trabalho intellectual, embaraçando as funcções cerebraes, augmenta a fadiga, perturbando o somno, e mesmo sem accordar causa damnos com o accrescimo da pressão arterial. Quer em actividade, quer em repouso, é-nos indispensavel o socego e a tranquilidade.

A lucta contra o barulho tem caracter social bem accentuado. Desde o inicio do seculo actual esta lucta vem se mantendo com resultados apreciaveis, principalmente nos grandes centros do barulho Nova York, Londres e Paris, graças aos esforços de diversas Ligas e Congressos. Não é só no estrangeiro que tal lucta se accentua, tambem entre nós ella se tem feito sentir. E' de justiça citar aqui o nome do distincto jornalista Pinheiro Junior que pelas columnas do "Estado" vem, com notavel tenacidade, focalizando o assumpto, evidenciando com clareza e exemplos, os damnos causados pelos ruidos inuteis que tendem emparelhar São Paulo com as cidades mais barulhentas do mundo. Sob aspecto social e juridico é necessario citar o brilhante trabalho de Azevedo Marques, "O sossego publico em face do direito", acceito pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, em sessão de 6 de julho de 1932; entre outros trabalhos é preciso citar tambem um projecto apresentado á esta Camara em 1929 pelo então vereador Almerindo Gonçalves; a erudita Conferencia feita no Rotary Club pelo nosso collega Antonio Vicente de Azevedo que pretende trazel-a ao conhecimento desta casa na proxima sessão, como acaba de me declarar; e, finalmente a conferencia do engenheiro Heribaldo Siciliano, na Sociedade dos Amigos da Cidade.

Sei, sr. presidente, que é impossivel eliminar por completo os ruidos das grandes cidades principalmente naquellas de caracter industrial como a nossa, ruidos inherentes á propria vida urbana. Mas é nosso dever eliminar todos aquelles que forem dispensaveis ou inuteis. Em primeiro lugar merece a nossa attenção o ruido das buzinas, e outros apparelhos de aviso, indispensaveis nos automoveis. Vê-se, a todas as horas, nas ruas da cidade — para alarme de pessôas afastadas alguns metros — o uso de apparelhos estridentes de klaxons enervantes, acceitaveis talvez em estradas de rodagem, mas que nos centros urbanos são, muitas vezes, causadores de desastres pelo panico que produzem. Á noite o abuso torna-se mais incommodo, com o augmento da intensidade de taes avisos, comparada com a relativa calma trazida pela paralysação de grande parte da vida industrial.

Outro abuso são os apitos das fabricas e das locomotivas de estradas de ferro. Ha fabricas, algumas localisadas em centros residenciaes, que usam apitos para accordar os seus operarios — sem nenhum respeito pelos visinhos, — indicar-lhes em repetidos chamados, as horas de inicio ou terminação de serviço e tudo isso desde o inicio da madrugada até a tarde, e muitas vezes a noite toda. Outro tanto podemos dizer em relação ás locomotivas das estradas de ferro, que em pateos de manobras, silvam como se estivessem em pleno sertão. Não ha muito tive, na companhia de V. Excia. sr. presidente, a opportunidade de visitar novamente Bueno Aires, e lá notamos a ausencia completa dos apitos das locomotivas apezar de ser aquella cidade o centro de irradiação de todas as estradas de ferro da Republica; é que lá a Municipalidade prohibe o uso de apitos na zona urbana.

E não param aqui os ruidos inuteis. Os apitos das "locomotivas" dos vendedores de amendoim torrado, misturam-se com os berros do "ultimo premiado"

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

com as sereias da Assistencia e o badalar de certos caminhões de venda de leite que, estacionados nas esquinas, chamam a freguezia da redondeza. E, já que falo dos carros da Assistencia, é talvez opportuno lembrar a conveniencia de ser transferido para outro local o estacionamente daquellas ambulancias, para evitar as constantes correrias pelas ruas mais frequentadas da cidade.

Creio, sr. presidente, desnecessario pormenorisar ainda mais os constantes incovenientes trazidos á população da cidade por esta imensidade de barulhos inuteis. E' preciso que nossa Camara estude o assumpto com a maxima urgencia. Para que o trabalho seja o mais perfeito possivel, é indispensavel a collaboração de todos nós, além das Associações de classe e da imprensa. O meu intuito vindo hoje á tribuna é simplesmente o de focalisar o assumpto e solicitar esta collaboração, indispensavel em qualquer trabalho serio. Pederia mesmo, que V. Excia. sr. presidente, solicitasse do Sr. Prefeito informações sobre providencias por ventura já tomadas pelo executivo em relação ao problema do barulho.

Peço licença aos meus pares para trazer a minha collaboração pessoal, que resumo na prohibição:

1. — do uso de buzinas de sons muito estridentes, ou muito agudos; 2.º do uso de buzinas ou qualquer outro apparelho sonoro de alarme, por parte de qualquer conductor de vehiculo, desde a meia noite até sete horas da manhã; 3.º do uso dos apparelhos denominados sereias que só deverão ser empregados pelo Corpo de Bombeiros, ou como signal de hora, ao meio dia; 4.º do uso de sinetas que deverão ser reservadas para as ambulancias da Assistencia; 5.º do uso de apitos nos estabelecimentos industriaes entre 19 e 7 horas da manhã e permissão, fóra deste horario, com som regulamentado pela Prefeitura; 6.º do uso por parte dos vendedores ambulantes, de apitos, campainhas ou qualquer outro apparelho de som estridente e agudo; 7.º de apregoar em altas vozes nas vias publicas ou no interior das casas de modo a ser ouvido pelos transeuntes; 8. do emprego de apparelhos musicaes como meio de propaganda commercial, pregão de serviços ou offerta de objectos ou artigos commerciaes; 9.º dos altos fallantes que do interior das casas atordoam visinhos e transeuntes nesta desconcertada mistura de Mozart e annuncios boçaes.

Ao problema do barulho está intimámente ligado o das "trapidações". São testemunhas todos aquelles que habitam em ruas em que ha linhas de bondes. As trepidações prejudicam a saude, augmentando a nervosidade do homem moderno, tanto quanto ao barulho, e com a aggravante de ser percebido por outros sentidos, além do ouvido. Aspecto importante da trepidação e o perigo que provoca a segurança publica, com os damnos causados á estabilidade das edificações. Sob tal aspecto, espero ter a honra de voltar novamente a esta tribuna, para apresentar algumas suggestões.

Com o auxilio que desta tribuna eu solicito de todos os collegas desta casa, e de todas aquelles que em São Paulo, se vêem pertubados em seu trabalho e repouso com os brados inuteis, poderemos, de modo muito mais perfeito legislar a respeito. O problema não deixa de ser complexo. Está ligado á regulamentação do trabalho industrial á noite, e á divisão da cidade em zonas, com a creação de districtos industriaes afastados dos bairros residenciaes.

Antes de terminar, sr. presidente eu desejo tornar conhecido um projecto de lei apontado á Camara Municipal de S. Paulo em 1915. Note-se a data — 1915 —, e estamos em 1936, vinte e um annos depois. E' da lavra de Azevedo Marques e subscripto pelo professor Alcantara Machado e outros vereadores de então. Desejaria ler alguns dispositivos deste projecto mas não o faço

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

receioso de cansar os meus illustres collegas.

Ao terminar, sr. presidente, faço votos para que a lei sobre ruidos inuteis seja em breve uma realidade sem nova espera de vinte e um annos...

Era o que tinha a dizer (*Muito bem. Palmas.*)

Quero, sr. presidente aproveitar a minha presença nesta tribuna para tratar de outro assumpto. Não ha quem não conheça a Liga das Senhoras Catholicas. Além da benemerita obra que está executando com a Assistencia dos Menores abandonados, vem se impondo, em muitas outras ao reconhecimento da cidade. (*Apoiados geraes*). Além desta obra gigantesca, a Liga das Senhoras Catholicas mantem o restauraute feminino, que vem fuccionando ha varios annos nos baixos do Viaducto do Chá, cedidos pelo Executivo Municipal.

E' sobejamente conhecido quanto é explorado — e a palavra póde ser empregada sem receio — o trabalho feminino. Os parcos ordenados mal chegam para prover as necessidades mais prementes das moças que se vêem forçada a procurar na vida commercial, o sustento proprio, e muitas vezes o de paes e irmãos. Estas moças na sua grande maioria, são obrigadas a residir em bairros longinquos á procura de residencias baratas. A deficiencia de tempo para almoço, aggravada com a mesquinhez dos vencimentos é de molde a obrigal-as a fazer suas refeições no proprio serviço, ou em restaurantes em que nem sempre reina o necessario escrupulo. As consequencias perniciosas são faceis de prever na ronda sinistra das molestias physicas e moraes. O restaurante Feminino, não é apenas um em que estas moças vão encontrar alimentação sã e a baixo preço, é tambem um escudo de protecção ás fraquezas moraes; é caminho em que se retempera uma raça maior e melhor; e por tudo isso, sr. presidente, é a Associação digna do nosso applauso muito sincero.

Não me furto ao desejo de corporizar as minhas asserções com a dureza de alguns numeros estatisticos. Em dois annos (de abril de 1934 a março de 36), foram servidas naquelle restaurante, 85.206 refeições, das quaes 5.632 gratis, além de 57.388 sopas incluindo 5.067 gratuitas.

Estas minhas palavras explicam a razão de ser da indicação que vou enviar á mesa. Com a construcção do novo viaducto do Chá, o restaurante vae se mudar para ambiente acanhado e improprio, felizmente em caracter provisoria. A' sua digna Directora, senhora de excelsas virtudes que muito admiro, foi dado um novo "porão" no Viaducto da Bôa Vista. Ora, sr. Presidente, a Prefeitura deve amparar a obra social e philantropica do Restaurante Feminino: para tal solicito os bons officios do sr. Prefeito para facilitar o funccionamento daquelle restaurante em ambiente mais propicio em ambiente que possua alguma cousa mais: e que este "mais" seja o conforto esthetico indispensavel á vida humana, e principalmente indispensavel á vida da mulher.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem, muito bem. (*Palmas*).

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 58

Solicito os bons officios do sr. Prefeito para que seja facilitada a installação do Restaurante Feminino da Liga das Senhoras Catholicas em ambiente adequado, com o conforto material e espiritual ao fim a que se destina.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Alexandre de Albuquerque.* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Communico aos srs. vereadores que está exgottada a hora do expediente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, eu me achava inscripto para falar na sessão passada e, afim de poder expôr as minhas considerações, solicito a v. exc. consultar a Casa sobre si concede a prorogação do expediente, por meia hora. Esse pedido é tambem do nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro, que igualmente se achava inscripto para falar.

Eu pediria, pois, á Casa que permitisse que falassemos ainda na sessão de hoje.

Consultada, a Casa concede prorogação da hora do expediente, por meia hora.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, sinto-me obrigado a expender mais algumas considerações a proposito do Acto 1.146 da Prefeitura, principalmente na parte referente aos funccionarios municipaes, porque verifiquei na sessão de 25 de julho, pelas palavras do sr. Masagão Filho que assumpto tão relevante não mereceu aos meus collegas da maioria a attenção que deveria merecer.

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — Affirmei que esse Acto, reformando todos os serviços da Prefeitura, consolidando e reformando toda a legislação reguladora desses serviços e creando novos serviços e novas taxas, não foi precedido dos estudos e reflexões que seriam de desejar e, ao contrario, foi feito com açodamento, abusando-se de agonisantes poderes discricionarios.

Fui contestado, sob o pretexto de que se tratava de uma simples consolidação de reformas feitas durante mezes seguidos.

O sr. Mazagão Filho — Que vinham sendo feitas.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, a minha affirmativa torna-se evidente desde que se attenda, primeiro, que o Acto 1.146, quando publicado em 7 de julho o foi com tanta precipitação...

O sr. Mazagão Filho — Por que precipitação?

O sr. Sylvio Margarido — ...que sahiu cheio de erros e incompleto em muitos pontos...

O sr. Mazagão Filho — Erros de revisão, naturalmente.

O sr. Sylvio Margarido — Não foram sómente erros de revisão, como v. exa. allega.

...razão porque a publicação foi repetida em 14 de julho, quando já estava installada esta Assembléa, depois da nossa primeira sessão ordinaria, isto é, quando o sr. Prefeito já não tinha poderes para legislar ou modificar leis municipaes, segundo, ha que esse Acto contém innumeras determinações inconstitucionaes e contrarias a Lei Organica, o que mostra que sobre elle não foi nem mesmo consultado o Departamento Juridico da Prefeitura.

Parece-me que tanto bastava para que o caso merecesse a maxima attenção da Camara, no sentido de ser aquelle Acto aqui estudado e immediatamente revogado ou, ao menos, corrigido.

O sr. Mazagão Filho — O sr. Prefeito fez as correcções e tinha poderes para isso:

O sr. Sylvio Margarido — E' claro; si não tivesse esses poderes não estaria eu commentando o assumpto, nesta Casa, e não pediria a revogação desse Acto.

NULLIDADE OU INEXISTENCIA

Pois, é principio comezinho, aliás expresso no art. 2. da Introducção do Cod. Civil, que a lei só se torna obrigatoria depois da sua publicação — condição

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

essencial para ella entrar em vigor, para ter força de lei, de norma juridica. Antes de sua publicação a lei não tem existencia como lei, e por isso mesmo. qualquer acto ou effeito que della se pretendesse, seria nullo de pleno direito, senão inexistente, preferindo-se a melhor technica que distingue a nullidade do acto de sua inexistencia.

Ora, si o Acto 1.146, só teve a sua definitiva publicação em 14 de julho. foi só nessa data que se incorporou á nossa legislação municipal.

O sr. Thomaz Lessa — Mas v. excia. declarou que foi publicado antes.

O sr. Sylvio Margarido — Estou explicando que foi só nessa data que se incorporou á nossa legislação municipal, que adquiriu força de lei. E nessa data. 14 de julho, o sr. Prefeito já não tinha attribuições legislativas, esta assembléa já estava installada e funccionando.

O sr. Mazagão Filho — Foi publicado antes do dia 9 de julho; foi publicado no dia 7, v. excia. mesmo acabou de dizer.

O sr. Sylvio Margarido — Não se argumente com a primeira publicação, feita em 7 de julho, porque ella foi considerada sem effeito pelo proprio sr. Prefeito, que a repetiu mais duas vezes, sendo a ultima, em 14 de julho, com alterações e novos dispositivos.

O sr. Mazagão Filho — Não houve irregularidade nenhuma.

O sr. Sylvio Margarido — Esses novos dispositivos resultaram em lei nova.

O sr. Naclerio Homem — Mas a lei estava feita; a publicação foi anterior e o acto subsequente. Portanto, ella foi feita em bom termo.

O sr. Sylvio Margarido — Assim, ou acceitamos a primeira publicação, de 7 de julho, e nullas ou inexistentes seriam todas as alterações e enxertos constantes da ultima, ou acceita-se esta ultima, e nullo ou inexistente é todo o Acto, da autoria, já, de autoridade incompetente. Desse dilema não podemos fugir.

O sr. Marrey Junior — Logico.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, ainda que repelissemos qualquer das duas hypotheses, e reconhecessemos alguma efficacia juridica ao Acto em questão, mesmo assim, se impunha a sua reforma, principalmente na parte que diz respeito ao funccionalismo municipal, porque ahi é inconstitucional em muitos dispositivos, e absurdo e arbitrario em muitos outros. E' inconstitucional e arbitrario quando creou no art. 247 uma taxa, denominada taxa de saude, de um por cento sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes, para ser descontada nas respectivas folhas. Para esse ponto chamo a especial attenção dos meus collegas, principalmente os da maioria, porquanto elle da uma idéa immediata dessa arbitrariedade.

A Constituição da Republica, no art 13, paragr. 2.º, determinou quaes as rendas que competiam aos municipios, declarando de modo generico, no numero V, "as taxas sobre serviços municipaes". Em seguida a Lei Organica dos Municipios descriminou, no art. 50, quaes deveriam ser essas taxas que os municipios poderiam cobrar, não incluindo entre ellas, qualquer tributo sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes.

Entretanto, o Acto 1.146, a titulo de assistencia medica para os funccionarios e para manutenção de um novo departamento que creou para o serviço publico e se denominou "Hospital Municipal", estabelece uma taxa de 1% sobre os vencimentos dos funccionarios...

O sr. Rocha Filho — Mas isso reverte em favor dos funccionarios.

O sr. Sylvio Margarido — Pelo que vejo, v. exc. não leu o acto, mas logo adiante eu explico esse ponto. Como

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dizia, essa taxa sobre os vencimentos dos funccionarios, o sr. Prefeito abusivamente. já descontou nas folhas deste mez.

O sr. Rocha Filho — Isso não altera, nem por isso deixa de ser para os funccionarios.

O sr. Sylvio Margarido — Ora, esse dispositivo, contrario á Lei Organica. é nullo, e, pois, o desconto feito nas folhas dos funccionarios é arbitrario, é injusto, e a qualquer tempo a sua restituição poderá ser reclamada.

Mesmo, porque a Constituição Federal estabelece que os serviços de Saude e Assistencia Publica são da attribuição da União e dos Estados concorrentemente, e o art. 93 da Constituição do Estado, tambem determina a este a attribuição de crear os serviços de assistencia ao funccionalismo publico, estadual ou municipal.

A Constituição Federal determinou ao Estado a obrigação de crear o Serviço de Assistencia aos Funccionarios.

Mas, sr. presidente, é de notar ainda que a União já cobra uma taxa especial, chamada de "Educação e Saude", sob a forma de sello adhesivo, importando, assim, a taxa óra creada, sobre os vencimentos dos funccionarios, em uma bitributação, expressamente prohibida pelo artigo 11 da Constituição Federal. a qual é tanto mais odiosa, quanto é certo que vem onerar exclusivamente os funccionarios municipaes. Nem se diga que elles serão os unicos beneficiados com os serviços a que se destina essa taxa, pois o artigo 250 do acto determina que nos ambulatorios creados com o producto dessa taxa, serão attendidas as pessoas reconhecidamente pobres. Assim, essa taxa não deve prevalecer porque é inconstitucional, sem se levar em conta a originalidade dos serviços que ella pretende crear, isto é, impor aos funccionarios e á custa dos funccionarios, os medicos, pharmaceuticos e dentistas que forem escolhidos pelo Prefeito. Tambem ella poderá vir a ser lesiva dos cofres municipaes, porque fatalmente os Tribunaes, quando procurados pelos funccionarios, reconhecerão a incostitucionalidade e, como consequencia, a condemnação do municipio a restituir as importancias recebidas com juros de móra, custos e ainda honorarios dosç'| advogados dos reclamantes, por ser acto illicito a arrecadação de taxa inconstitucional.

Tudo isto aconteceu, porque o sr. Prefeito, na sua ansia de reformar e legislar antes de reunida esta Camara. elaborou precipitadamente o acto 1146, sem consulta e os necessarios estudos do Departamento Juridico, que naturalmente teria impedido essas consequencias desastradas desse açodamento legislativo.

E' verdade que o snr. Prefeito parece não confiar muito no seu Departamento Juridico, pois, ainda em contrario á lei organica, artigo 42, n. VI, determinou já no celebre acto 1.146 que poderá ter, em commissão, no seu gabinete, para seu consultor juridico, um advogado estranho ao quadro. E já contractou um nessas condições, com absoluta desconsideração ao Departamento.

O sr. Rocha Filho — O dispositivo citado por v. exc. não apadrinha a interpretação que v. exc. está dando.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o snr. Prefeito não pode contractar advogado para o municipio, uma vez que já existe um Departamento com funccionarios desempenhando essas funcções. S. exc. desprestigia, com essa attitude, o Departamento Juridico.

O sr. Rocha Filho — O artigo dá ao snr. Prefeito a attribuição de representar o municipio em juizo, podendo constituir advogado para esse fim.

O sr. Sylvio Margarido — Si o sr. Prefeito tem um Departamento Juridico, com dezenas de advogados...

O sr. Rocha Filho — Mas isso não impede que elle contracte um advogado para consultor.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — ... de grande competencia, não se comprehende que s. exc. vá contractar fóra um advogado para seu consultor juridico.

O sr. Rocha Filho — Mas a lei não lhe prohibe isso.

O sr. Sylvio Margarido — A conclusão a tirar, sr. presidente, é que s. exc. o sr. Prefeito não confia nesse Departamento Juridico. E a sua desconsideração é tanto mais flagrante, quando se attender, que, estabelecendo no mesmo sentido sobre um engenheiro para seu consultor technico, o snr. Prefeito escolheu esse technico entre os engenheiros da Prefeitura.

Portanto, o sr. prefeito não achou nenhum advogado na Prefeitura.

O sr. Rocha Filho — Mas nada impede que o sr. prefeito tenha um consultor juridico.

O sr. Sylvio Margarido — Mas esse acto importou numa desconsideração para com o Departamento Juridico.

O sr. José Cyrillo — O augmento de imposto resulta desses actos.

O sr. Pereira de Queiroz (Ao orador) — Applaudo essa affirmação de v. exc. e estou de accordo com v. exc., porque não concordo com o facto de se contractar advogado estranho á Prefeitura. No entretanto, elle já vem das administrações passadas que contractavam advogados estranhos, assim como funccionarios estranhos, despresando os empregados que possuiam todo o direito a taes nomeações.

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. está, portanto, de accordo com o meu ponto de vista.

O sr. Pereira de Queiroz — E v exc. está de accordo com o meu aparte.

O sr. Marrey Junior — Ambos estão incondiccionalmente de accordo.

O sr. Sylvio Margarido — Ainda resalta clara a inconstitucionalidade do acto 1.146, quando se attenta aos seus dispositivos sobre a promoção dos funccionarios. Elle despresou o criterio da antiguidade de classe e determinou de modo inconstitucional, movido por sentimentos reprovaveis de politica partidaria, como vamos demostrar, que as promoções só obedeceriam ao criterio do merecimento.

O sr. Mazagão Filho — Foram promovidos, por merecimento, varios funccionarios do partido de v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — Vou demonstrar a v. excia. o contrario narrando factos que já foram levados ao conhecimento da justiça e que estão produzindo os seus resultados.

O sr. Mazagão Filho — A verdade é que as promoções foram feitas.

O sr. Thomaz Lessa — Não se fez como os prefeitos de Baurú e de Cajurú que demittiram todos os funccionarios do partido contrario.

O sr. Sylvio Margarido — Meu caro collega, não sou vereador de Baurú, porque si o fosse ter-me-ia manifestado contrario a esse facto.

O sr. Chagas da Costa — Mas esse facto se verificou por intermedio do Partido Republicano Paulista.

O sr. Sylvio Margarido — Eu não estou aqui defendendo o meu partido mas estou desempenhando o mandato que me foi dado pelo povo desta cidade. Não estou em assembléa do P. R. P., nem do P. C.

O sr. Thomaz Lessa — Sabemos disso mas v. excia. aqui representa um partido e não devia lançar mão de dois pesos e duas medidas.

O sr. Sylvio Margarido — Eu estou criticando um acto da Prefeitura, na Camara Municipal. Si eu estivesse nu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ma assembléa do P. R. P., em lugar de acto da Prefeitura, eu criticaria actos do partido de v. excia.

O sr. Mazagão Filho — Mas o prefeito promoveu varios funccionarios que pertenciam ao partido de v. excia., e o fez baseado no criterio do merecimento. Não houve, portanto, um privilegio politico em taes promoções.

O sr. Chagas da Costa — Mas é claro que todo funccionario tem direito a trabalhar por seu partido.

O sr. Tenorio de Brito — VV. excs. insistem em usar da expressão "funccionarios do seu Partido". Mas qual o elemento de que vv. excs. dispõem para provar que tal ou qual funccionario pertence a este ou áquelle Partido? Não passa de uma presumpção. Os funccionarios publicos não pertencem a partido nenhum. Vv. excs. estão tratando de assumpto estranho ao mandato de vereador.

O sr. José Cyrillo — O mal da liberal-democracia é justamente esse: a existencia de varios partidos. E' por isso que pugnamos por um partido integral.

O sr. Chagas da Costa — E' o estribilho de v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — Si os vereadores da maioria, quando me aparteiam, pretendem diminuir-me, chamando-me de perrepista, desde já declaro que sou mais do que perrepista: sou saudosista. Tenho saudades daquelle tempo em que, quando o Brasil estava em paz, não se precisava do estado de guerra!

(*Protestos da maioria. Apoiados da minoria*). (*Palmas das galerias*).

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tympanos*) — Attenção! As galerias não se podem manifestar!

O sr. Naclerio Homem — Não era isso o que v. excia. dizia quando assignou o manifesto do Partido Democratico.

O sr. Sylvio Margarido — Tenho saudades daquelles tempos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. tem saudade das actas falsas e das eleições fraudulentas!

O sr. Sylvio Margarido — Tenho saudades, sim, daquélles tempos, em que o governo, para se manter, não precisava exercer a coacção partidaria!

O sr. Chagas da Costa — V. excia. não perde por esperar. Traremos para esta bancada o resultado da syndicancia feita em 1930, e v. excia. vae ver si tem razão para esse "saudosismo".

O sr. Naclerio Homem (ao orador) — V. excia. não pensava assim quando, em 1926, assignou o manifesto do Partido Democratico!

O sr. José Cyrillo — O mal de vv. excs. é estarem em partidos e não integralizados.

O sr. Sylvio Margarido — Sou "saudosista".

O sr. Vicente de Azevedo — Talvez seja sebastianista.

O sr. Sylvio Margarido — A Constituição da Republica, no art. 93 paragrapho 3.º, determinando principios sobre o Poder Legislativo, estabeleceu que o funccionario publico, quando deputado e no exercicio do mandato, não póde ser promovido, *a não ser por antiguidade*. E' o legislador constituinte, conhecedor dos perigos das promoções por merecimento, onde medra a politica partidaria...

O sr. Chagas da Costa — Antigamente, era assim mesmo.

O sr. Sylvio Margarido — ...procurando abrigar os funccionarios desses perigos, e *firmando para isso o cri-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

terio da antiguidade. Sabia elle que o criterio do merecimento é um criterio todo pessoal que se presta a toda sorte de compressões e injustiças. E tanta consideração dispensou ao criterio da antiguidade que a unica vez em que cogitou da promoção de funccionarios civis, no caso da magistratura, determinou, no art. 104 letra "b", que ellas deveriam obedecer ao criterio da "antiguidade de classe" e do "merecimento". Depois de dispositivos tão claros, seria redundancia do legislador constituinte tornar a repetir, em artigo especial, que os dois criterios ficariam estabelecidos para a promoção de funccionarios. Tanto mais que, estabelecendo, como estabeleceu, que as primeiras nomeações deveriam ser feitas depois de classificação em concurso, determinou, desde logo, que o funccionario nomeado tivesse o necessario merecimento e, portanto, seria de estranhar que despresasse, para a sua promoção, a antiguidade no serviço publico.

Para provar que o criterio do merecimento é falho, não passa de criterio politico-partidario. vou citar alguns factos que chegaram ao meu conhecimento, para que a Camara possa avaliar a gravidade da situação dos funccionarios municipaes. E, para que se não diga que estou inventando casos, citarei alguns nomes, esperando que os funccionarios, cujo nome eu citar, não vejam nessa minha attitude qualquer antipathia ou qualquer outro sentimento, que não o de defender a toda a classe.

Uma funccionaria, Clarisse Duarte Espindola, inscreveu-se em concurso para quarta-escripturaria e antes das provas, sem se submetter a ellas, é nomeada para lugar mais elevado e, em dois annos apenas, já alcançou o lugar de segunda-escripturaria. Entretanto Iracema Espindola, professora diplomada, funccionaria com doze annos de effectivos serviços, o maximo que conseguiu foi attingir esse mesmo lugar de segunda escripturaria.

Outro funccionario, Luiz Caldora, desclassificado em concurso para quarto-escripturario, foi nomeado e promovido a chefe de secção! Neste caso, é forçoso convir, os padrinhos foram demasiado exigentes.

O sr. Pereira de Queiroz — Posso affirmar a v. excia. que se trata de um funccionario exemplar. Trabalhou commigo e posso dar testemunho da sua capacidade.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não foi isso o que elle demonstrou no concurso, em que foi desclassificado.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está equivocado. Elle fez concurso para lançador e não para quarto-escripturario. V. excia está se baseando em informações erradas.

O sr. Sylvio Margarido — Outro funccionario, Paulo de Macedo, nomeado ha dois ou tres mezes, já para o lugar de primeiro escripturario, foi agora promovido a chefe do Expediente da Contabilidade.

O sr. Chagas da Costa — Naturalmente, pelos bons serviços que prestou, fez jús á promoção.

O sr. Sylvio Margarido — E diga-se que elle é irmão de um ex-deputado do Partido Constitucionalista!

Na administração Pires do Rio, um funccionario foi processado administrativamente, em consequencia de repetidos desfalques. Apurada a responsabilidade, o caso foi levado á policia, dahi para o fôro criminal com denuncia pelo crime de peculato. Recentemente, e por merecimento, esse mesmo funccionario teve duas promoções, uma em seguida á outra. E' inutil accrescentar que o heróe dispõe de largo prestigio eleitoral no districto da Liberdade.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia está em contradicção com v. excia mesmo, que tanto se referiu ás virtudes do indulto, numa das sessões anteriores.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Ha um anno, e sem concurso, foi nomeada quarta-escripturaria a sra. Mary Torres de La Palma, que já teve varias promoções e é hoje segunda escripturaria.

Agora, o reverso da medalha. Aberto um concurso para vagas na Procuradoria, inscreveram-se diversos advogados, entre os quaes João Passos Filho, conhecido como perrepista. De accôrdo com a legislação em vigor, ou instrucções baixadas, os cinco primeiros classificados seriam aproveitados pela ordem de classificação, para as vagas verificadas no correr de um anno. Nesse espaço de tempo, verificaram-se exactamente cinco vagas, sendo que os quatro primeiros foram nomeados e, quando chegou a vez do quinto, que era perrepista, pulou-se para o sexto.

O sr. Tenorio de Brito — Elle é que foi para o cesto... (*Riso*).

O sr. Sylvio Margarido — O dr. João Passos Filho propoz acção contra a Municipalidade e já teve ganho de causa, por sentença do M. Juiz da 7.ª Vara Civel, que condemnou a Prefeitura a nomeal-o e pagar todos os vencimentos, a contar da data em que elle deveria ter sido nomeado, até a data em que effectivamente o fôr.

Ananias Madureira, funccionario ha 19 annos, ainda permanece no cargo de 2.º escripturario, apesar de não ter uma falta na sua folha de serviços.

O sr. Chagas da Costa — Desde quando?

O sr. Sylvio Margarido — Ha dezenove annos.

Nas mesmas condições, Mario Ferreira Alves, funccionario ha 18 annos, teve a sua ultima promoção em 1926, permanecendo ha 10 annos no lugar de 2.º escripturario do Departamento de Obras e Serviços Municipaes. Entretanto, a sua folha de serviços é irreprehensivel, — mas elle é perrepista.

O sr. Chagas da Costa — Quer dizer que se elle pertencesse ao partido de v. exa. seria promovido.

O sr. Naclerio Homem — Entretanto, o partido de v exa. não promoveu esse funccionario, apesar de sua folha de serviços.

O sr. Sylvio Margario — sr. presidente, pelo Acto 889, de 1.º de julho de 1935, o sr. Prefeito extinguiu os cargos de guardas fiscaes que percebiam os vencimentos de 500$000, e de inspectores de fiscalização, com vencimentos de 900$000, afastando, por essa forma, grande numero de velhos funccionarios.

Logo em seguida para as mesmas funcções, agora com outro rotulo, eram aproveitados, geitosa e politicamente, alguns dos dispensados, e desprezada a maioria, porque era sympathisante do P. R. P., e, em seus logares nomeados novos funccionarios, estabelecendo-se para esses cargos os vencimentos de... 1:500$000 e 2:000$0000, respectivamente.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. queria talvez que se fizesse como em Cajurú e Baurú, isto é, que fossem elles demittidos?

O sr. Sylvio Margarido — Nessas condições se encontram mais de 300 funccionarios, todos afastados de seus serviços pelo feio crime de não seguirem a orientação politico-partidaria do sr. Prefeito, e terem a lealdade de manifestar as suas sympathias pelo partido contrario!

O sr Rocha Filho — A politica do sr. Prefeito é uma politica de lealdade.

O sr. Sylvio Margarido — Todos elles antigos funccionarios, com folhas irreprehensiveis, sem possibilidade de accesso, já que afastados do serviço não podem fazer jús a boas notas, resultando dahi graves injustiças para esses

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

funccionarios e sérios prejuizos para os cofres municipaes.

E' contra esse criterio politico que nos insurgimos. E para verificar que o criterio que vem sendo seguido na Prefeitura, para a promoção dos funccionarios não é outro sinão o da politica partidaria...

O sr. Rocha Filho — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — ...basta attender que se affirmou, nesta Camara. em defesa do Acto 1.146, que um funccionario por nós apontado, quando tratámos do caso pela primeira vez, não teria sido promovido em consequencia de faltas, as quaes estavam cancelladas por força do decreto federal de 14 de julho de 1934, de numero 26.761.

O sr. Mazagão Filho — Esse funccionario só tinha faltas. Não tinha merecimento e, por isso, não foi promovido.

O sr Chagas da Costa. — Porque não tinha capacidade.

O sr. Sylvio Margarido — Outro funccionario, entretanto, o sr. José Calazans, cuja folha de serviços accusa quatro penas disciplinares, tendo mesmo sido exonerado por abandono, é depois nomeado 4.º escripturario, logo promovido para 2.º escripturario, exercendo agora as funcções de auxiliar do gabinete do Director do Expediente, percebendo seus vencimentos e mais uma gratificação de 200$000.

Ahi está o criterio de merecimento, seguido na Prefeitura — para uns, as faltas, ainda que cancelladas, são levadas em conta; para outros, taes faltas não têm importancia.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. acha então que as faltas não devem ser cancelladas?

O sr. Sylvio Margarido — Tudo depende do colorido politico do funccionario!

O sr. Thomaz Lessa — Eu poderia enumerar innumeras promoções feitas em partidarios de v. exc.

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente; muitos delles foram promovidos.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, sr. presidente, é indispensavel restabelecer-se, com urgencia, na Prefeitura, para a promçoão de funccionarios, o criterio da antiguidade, unico capaz de abrigar os funccionarios de perseguições partidarias.

O sr. Alcides Chagas da Costa — Eu daria preferencia aos que fossem do meu partido.

O sr. Sylvio Margarido — Assim, quando pleiteamos e defendemos os direitos de antigos funccionarios, que vêm sendo preteridos, não estamos fazendo politica, nem somos movidos por intenções contrarias ou de ataque ao sr. Prefeito. Estamos, sim, pedindo justiça e, ainda agora, para ultimar estas considerações, lançamos um appello ao sr Prefeito para que não se deixe guiar por esse criterio partidario, que tenha um pouco mais de humanidade para com seus subordinados, seguindo um criterio menos politico e mais moral e mais justo, nas promoções dos funccionarios da Prefeitura.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Sr. presidente, estando exgotada a prorogação da hora do expediente, requeiro nova prorogação por mais quinze minutos.

Consultada, a casa concede a prorogação pedida.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Sr. Presidente, meus collegas.

Tendo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Organica

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

assegurado aos Municipios a sua velha autonomia, *em tudo quanto respeite do seu peculiar interesse*, entendi do meu direito, sinão do meu dever, como vereador do Municipio da Capital, indagar preliminarmente, ao entrar no exercicio das minhas funcções, qual a realidade e a extensão da autonomia que nos fôra garantida.

E era natural que assim procedesse, pois, não se comprehende que um grande municipio, séde do Governo, entrasse a funccionar sem que os seus representantes cogitassem, desde logo. das suas prerogativas, a saber até onde iam os seus direitos e as suas obrigações.

Garanto, sr. presidente, que o porteiro desta casa, ao ser nomeado, quiz logo saber quaes eram as suas attribuições, e si alguem as quizer invadir saberá defendel-as. Entretanto, não fez elle, como nós outros, de braço estendido, aquelle juramento solenne, de "desempenhar com prestimo e lealdade as nossas funcções, respeitando a Constituição Federal e a deste Estado, observando e fazendo observar as outras leis da União e do Estado, e promovendo a prosperidade do Municipio".

Pois bem: a um vereador que, lembrado desse juramento e com os olhos fitos na Constituição, quiz saber até onde ia a nossa autonomia, referiu-se o meu nobre amigo e collega, sr. Thomaz Lessa, nestes termos: "E' exactamente neste lago manso e azul que o sr. Abrahão Ribeiro, jogou a sua pedrinha, destinada a arrepiar a superficie serena das aguas, até que a razão, que não tarda, restabeleça e accommode a agitação"

Justamente como s. excia. previa, sr. presidente, vem a voz da razão, sem tardança, restabelecer a agitação, que a sua errudita e formosa oração quiz accommodar.

A "pedrinha" que eu joguei neste lago sereno, e que não foi maior porque me faltaram forças e competencia, (*não apoiados geraes*) produziu, entretanto tal agitação nas aguas, que foi repercutir na Capital da Republica, a quinhentos kilometros daqui, onde a imprensa achou de bom alvitre ouvir a opinião dos mestres, um dos quaes, o notavel jurista paranaense sr. Arthur Santos, assim se exprimiu: "Subscrevo todas as considerações do sr. Abrahão Ribeiro sobre "*capitis deminutio*" que soffreram os municipios das capitaes dos Estados federados e com as restricções que lhes impuzeram as constituições estaduaes valendo-se da faculdade do art. 23, paragrapho 1.º da Constituição Federal quanto ao direito de elegerem os seus dirigentes.

Si autonomia — diz elle — no dizer de João Mendes, é a direcção propria daquillo que é proprio, a situação dos municipios das capitaes é, na exacta expressão do sr. dr. Abrahão Ribeiro, a do autonomo que não dispõe da cabeça, nem da vontade".

Eis ahi, meus senhores, uma opinião sincera e sem rebuços: *Os municipios das capitaes não gosam de autonomia alguma".*

"Gosam, sim! — responde o meu illustre contradictor — gosam de *autonomia administrativa;* o que elles não têm é *autonomia politica.*

Eis aqui as palavras do magnifico discurso: "Todo mundo sabe que o Estado tem autonomia politica e administrativa, e que o *Municipio só tem autonomia administrativa".*

Ora. foi justamente por entender com s. exc. que os Estados têm autonomia politica, e os Municipios só *têm autonomia administrativa,* é que eu sustento que a Constituição Federal não podia ser interpretada de fórma que o Estado, no exercicio da sua autonomia politica, viesse cercear ou burlar a autonomia administrativa dos municipios, unica de que elles gosam.

Diz a lei organica, no artigo 14, que "Compete ao Municipio prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e especialmente: § 1.º) *á adminis-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tração de seus bens, tanto os de uso publico, como os patrimoniaes".

Mas, determinando o artigo 24 da mesma lei, que a *"Camara não exerce funcção administrativa, "CABENDO AO PREFEITO EXERCER A ADMINISTRAÇÃO"*, é evidente que, sendo o Prefeito da Capital de livre nomeação do Governo do Estado, quem de facto administra o Municipio da Capital é o Estado, ou, melhor, o Governador do Estado pessoalmente.

Logo, o Municipio da Capital não tem autonomia alguma, nem politica nem administrativa.

O sr. Thomaz Lessa — Não apoiado.

O sr. Abrahão Ribeiro — Ora, o que eu pretendo reivindicar para o nosso municipio é essa autonomia administrativa, que o meu illustre collega dr. Thomaz Lessa tambem lhe attribue.

Si o *Governo* Municipal, como manda o art. 16 da Lei Organica "competirá a uma Camara e a um Prefeito", aqui na Capital, esse Governo está, de facto, entregue ao Estado, eis que a Camara está reduzida a méras funcções legislativas; e estas mesmas muito duvidosas, porque leis propriamente ditas, reguladoras de direitos substantivos, não as podemos fazer, que estas são da competencia das assembléas legislativas, federal e estadual. Nós praticamos actos e fazemos posturas municipaes, a bem dizer, méros regulamentos, que não podem afastar das normas legislativas do Estado e da União.

Não vem ao caso a discussão theorica da conveniencia ou inconveniencia de ser assim. O facto é que, pela interpretação que o legislador estadual deu á Constituição Federal, foi tirada ao municipio da Capital *a autonomia administrativa*, que lhe compete, e que lhe não nega o meu illustre contradictor, embora pudessemos estar todos de accôrdo sobre as vantagens da não existencia dessa autonomia.

Dir-me-á s. exc.: "Mas, rigorosamente essa autonomia administrativa existe, pois o Prefeito é Municipal".

"Não — responderei — ella existe apparentemente apenas, porque, de facto, o Prefeito não é Municipal, é Estadual".

Dizer que o Municipio é autonomo, porque tem um Prefeito que lhe deram, é o mesmo que dizer que o menor e o interdicto são capazes, porque teem um tutor e um curador que lhe nomearam para administrar os bens.

Vejam bem: Nos municipios do interior, por insignificantes que sejam as Camaras poderão cassar o mandato dos máus Prefeitos; entretanto, o Municipio da Capital terá que supportar um máu Prefeito que um máu Governador lhe impuzer.

No momento actual o Governador é bom, e o Prefeito é a sua imagem (*Muito bem; muito bem*).

Mas, supponhamos que amanhã nos dessem um Prefeito que se deixasse assessorar por um jovem inexperiente e menos escrupuloso! Seria horroroso, e com a seguinte aggravante: sendo os Municipios, e assim o da Capital, nos termos do art. 15 do Codigo Civil, pessoas juridicas de direito publico, civilmente responsaveis por actos do seu Prefeito, quem deverá pagar as indemnizações resultantes dos actos illegaes ou criminosos de um máu Prefeito nomeado pelo Governador, serão os cofres municipaes e não os estaduaes.

Não podia ter sido esse o pensamento da Constituição Federal.

Insisto, pois, na minha affirmação: Quando a Constituição Federal, depois de garantir a autonomia dos Municipios, em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse (e não ha maior, nem mais peculiar interesse do que o relativo á administração) declarou, no § 1.º do art. 13, "que o prefeito poderá ser da nomeação do Governador do Estado no Municipio da Capital", não quiz com isso destruir o principio geral estabe-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lecido no artigo, de que os municipios serão autonomos, senão politicamente, ao menos administrativamente.

Se é porque os Municipios não teem autonomia politica, que a Constituição Federal, deixou aos Estados, a fórma da escolha dos Prefeitos, é preciso que essa escolha se faça então de modo a não lhes tirar tambem a autonomia administrativa.

O sr. Rocha Filho — V. excia. permitte um aparte?

O sr. Abrahão Ribeiro — Com o maximo prazer.

O sr. Rocha Filho — Parece-me que a autonomia do Municipio da Capital hoje está mais assegurada do que até 1930 porque, pela emenda segunda á Constituição do Estado, approvada em 1929, o Prefeito da Capital tinha direito ao veto total ou parcial, veto esse que era submettido ao senado e actualmente é submettido á Camara Municipal.

O sr. Tenorio de Brito — E' porque actualmente não ha Senado.

O sr. Pereira de Qkeiroz — Si essa competencia passa para a Camara Municipl, consequentemente augmenta a autonomia.

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas. autonomia, pela sua propria definição, consiste na administração de todos os bens pelo proprio Prefeito. Si este é nomeado pelo Governador e não eleito pelos municipes, consequentemente não ha autonomia, pelo menos sob o ponto de vista administrativo.

O sr. Rocha Filho — Reitero a minha affirmação: antes de 30, em virtude de uma emenda apresentada á Constituição, o veto do prefeito era julgado pelo Senado, ao passo que, actualmente, compete á Camara Municipal realizal-o.

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas, si o Prefeito praticar actos que não dependam deste veto, actos esses praticados por ordem do mandante que é o Governador, o que poderia fazer a Camara?

O sr. José Cyrillo — Isto é que é governo do povo pelo povo.

O sr. Rocha Filho — Mas, com o estado actual, não houve diminuição da autonomia.

O sr. Abrahão Ribeiro — Não houve diminuição, houve suppressão.

Portanto, como conciliar isso? Assim: Ou deixando ao Municipio, no exercicio da sua autonomia, a faculdade de delegar ao Governador do Estado a nomeação do Prefeito; ou deixando ao Governador essa faculdade, com a condição de nomear o Prefeito dentre varios nomes que o Municipio indicar; ou então, estabelecendo os casos e as condições em que o Governador *poderá* nomear o Prefeito da Capital. Ou ainda: deixar que o Governador nomeie o Prefeito; mas estabelecer para este, na Lei Organica, attribuições que não importem, como actualmente, o completo cerceamento da autonomia administrativa do Municipio.

O que não é possivel, é interpretar a Constituição Federal literalmente de modo que um paragrapho destrua um artigo, e o accessorio da escolha de um prefeito, supprima o principal que é autonomia do Municipio, e justamente a autonomia administrativa, que é tudo quanto ha de mais peculiar ao seu interesse.

Dahi a licção de Francisco Ferrara, o notavel professor da Universidade de Piza, na sua obra sobre "Applicação e interpretação das leis": "Se as palavras empregadas são equivocas, ou indeterminadas, se todo o principio é obscuro, se resultam consequencias contradictorias ou revoltantes, a interpretação litteral não pode remediar a situação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Será preciso recorrer á interpretação logica".

Ora, logicamente, não podia ter sido o pensamento do legislador constituinte, destruir por via de uma excepção odiosa a autonomia dos Estados.

O meu nobre e illustre collega encerra a sua brilhante oração com este argumento: "No seio da Assembléa Constituinte nenhuma voz, de qualquer dos partidos, se levantou para se oppor a que os Estados fixassem a attribuição de nomear o prefeito da Capital" invocando, assim, a chamada interpretação historica, resultante dos trabalhos preparatorios da lei.

Esse silencio, de que se pretende tirar tantas vezes, não tem a significação que lhe empresta o ardoroso defensor do Estado.

O interprete, ensina Ferrara — deve apurar o conteúdo da vontade *que alcançou expressão em forma constitucional,* e não já avaliações alhures manifestadas, ou que não chegaram a sahir do campo intencional; pois, a lei não é o que o legislador quiz exprimir, mas tão somente aquillo que elle exprimiu em forma de lei".

Leiamos uma pagina admiravel da sua obra classica, já citada:

"Questiona-se em doutrina acerca do valor a attribuir a esses *Trabalhos preparatorios.*

Está hoje refutada a absoluta concepção que, identificando o legislador com o redactor da lei, dava a taes discussões e opiniões quasi a autoridade duma interpretação authentica.

Parte-se agora da observação exacta de que semelhantes escriptos e discursos são coisa interna dos orgãos legislativos e não se transfundem na lei publicada, trata-se de debates internos, de modos de ver dos diversos relatores ou preopinantes (disserenti), de tendencias individuaes, e não de pensamentos do *legislador.* O silencio dos outros elaboradores da lei não vale por acquiescencia ou apropriação dos conceitos emittidos pelos varios proponentes, porque o texto da lei pode ser approvado por outros motivos e até frequentemente, discordando-se das razões invocadas. O conceito da lei projecta-se diversamente no espirito dos votantes, e não é legitimo suppor que haja nelles um intento unico. Desta divergencia apparece rasto nos trabalhos legislativos, onde vamos sustentar opiniões contrarias, e maior se patentearia a discordancia se nos fosse dado colher ao vivo o trabalho legislativo mais do que resulta das attenções officiaes contidas nos actos e nos documentos das Camaras. E de toda maneira não pode falar-se de um intento unico".

Finalmente, entende o meu nobre adversario, que não devemos cogitar nesta assembléa da nomeação do prefeito, porque esse assumpto foge aos limites da nossa funcção e exorbita do mandato, que nos foi outorgado.

Peço venia para discordar. E' justamente o que se discute: Si temos ou não, constitucionalmente, a competencia para escolher o prefeito da Capital.

Aos que se apegam á Constituição do Estado para nos negar tal competencia, respondo: Em vez de deixarmos de fazer o que a Constituição do Estado nos prohibe, façamos o que a Constituição Federal nos permitte. Si dahi resultar um conflicto, que o resolva o poder judiciario.

Reitero, pois, o meu requerimento no sentido de elegermos o Prefeito da Capital, ou caso seja o mesmo negado pela maioria da Camara, que se officie á Assembléa Legislativa do Estado, pedindo providencias no sentido de ser reparado o mal da quebra da nossa autonomia administrativa, — seja reformando-se a lei organica, para que se tirem ao prefeito de nomeação do governador as funcções absorventes que aquella lei inconstitucionalmente lhe attribuiu.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Assim sendo, envio á Mesa o seguinte requerimento: (*Lê*).

"Requeiro que a Camara Municipal, considerando a inconstitucionalidade da Constituição do Estado e da Lei Organica dos Municipios, no tocante á livre nomeação do Prefeito da Capital e á extensão dos poderes a este conferidos, promova, desde logo, eleição do prefeito do municipio de São Paulo ou, caso a maioria resolva o contrario, que a Camara officie á Assembléa Legislativa do Estado, no sentido de providenciar ella sob a reforma daquella lei, afim de que se restabeleça a autonomia administrativa do municipio, prejudicada pela natureza e extensão dos poderes conferidos ao prefeito livremente nomeado pelo Governador do Estado".

Vozes da bancada do P. R. P. — Muito bem! Muito bem!!

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 59

Requeiro que a Camara, considerando a inconstitucionalidade da Constituição do Estado e a Lei Organica os Municipios, no tocante á livre nomeação do Prefeito da Capital e á extensão dos poderes a este conferidos, promova desde logo a eleição do Prefeito Municipal de São Paulo; ou, caso a maioria resolva o contrario, que a Camara officie á Assembléa Legislativa do Estado, no sentido de providenciar ella sobre a reforma daquellas leis, afim de que se restabeleça a autonomia administrativa do Municipio, prejudicada pela natureza e extensão dos poderes conferidos ao Prefeito livremente nomeado pelo Governador do Estado. — Sala das sessões, 8 de agosto de 1936. — *Abrahão Ribeiro.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, peço a v. exc. que submetta á votação da casa o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Chamo a attenção de v. exc., sr. presidente, para o facto de que o meu requerimento se divide em duas partes, devendo, assim, ser dividido para a votação.

O SR. PRESIDENTE — Vae ser posto a votos o requerimento do nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro. De accôrdo com a solicitação de s. exc., vae ser primeiramente submettida á votação a primeira parte, relativa á eleição do Prefeito da Capital.

E' posta a votos a primeira parte do requerimento do sr. Abrahão Ribeiro e rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Vou agora submetter á votação a segunda parte do requerimento, referente ao pedido para que a Assembléa Legislativa reforme a lei de organização municipal.

E' posta a votos a segunda parte do requerimento do sr. Abrahão Ribeiro e rejeitada.

O SR. JOSE' CYRILLO (pela ordem) — Sr. presidente, declaro que votei com a bancada do Partido Republicano Paulista, nessa questão da autonomia dos municipios, porque nós, os integralistas, dentro da nossa doutrina, temos a autonomia municipal. Nós, integralistas, pertencentes a uma classe corporativa, é que elegemos o Chefe Municipal, que, na liberal democracia, é chamado prefeito.

Portanto, é esse o motivo por que voto com a bancada do Partido Republicano Paulista, pela eleição directa do prefeito. E' esse o meu voto, porque não comprehendo que não haja liberda-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de de eleger o prefeito, para nós que somos os representantes do municipio.

Era o que tinha a dizer.

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Estando exgottada a prorogação da hora do expediente e nada mais havendo a tratar, levanto a sessão.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

EXPEDIENTE

1.ª Parte

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª Parte

1.ª discussão do parecer apresentado pela commissão especial, nomeada em sessão de 13 de julho ultimo, para elaborar o regimento interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução.

1.ª REUNIÃO EM 15 DE AGOSTO
PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Machado de Campos e Rocha Filho, deixando de comparecer, com causa justificada, os srs. Abrahão Ribeiro e sem justificação os srs. Alexandre Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Sylvio Margarido, Smith Vasconcellos, Thomaz Lessa, Tenorio de Britto e Vicente de Azevedo.

O SR. PRESIDENTE — Estão presentes apenas dois srs. vereadores e, assim, não ha numero legal para a sessão.

Na forma do Regimento Interno, vae ser lido somente o expediente que não depende de voto da Camara.

O SR. SECRETARIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio — do vereador sr. Abrahão Ribeiro, communicando que deixa de comparecer á sessão, por ter de se ausentar de S. Paulo. Sciente. Archive-se.

— *Telegramma* do sr. dr. Antonio Aleixo, presidente da Camara Municipal de Bello Horizonte, communicando a installação da Camara daquella cidade. Sciente. Archive-se.

Telegramma do Vereador sr. Orlando Prado, communicando deixar de comparecer á sessão por motivo de força maior — Sciente — Archive-se.

O SR. PRESIDENTE — Não ha mais expediente a ser lido.

Ainda de conformidade com o Regimento, a mesa aguardará durante quinze minutos o comparecimento eventual de mais alguns srs. vereadores.

Quinze minutos depois, feita a nova chamada, verifica-se não haver comparecido mais nenhum sr. vereador.

O Sr. Presidente — Continua a não haver numero para a sessão.

Declaro, portanto, encerrada a pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sente reunião e convoco a nova sessão para o proximo sabbado.

Levanta-se a reunião, designada a proxima sessão para o dia 22.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

6.ª *Sessão ordinaria a realisar-se em 22 de agosto de* 1936

EXPEDIENTE

1.ª Parte

Leitura da acta e termo da sessão e reunião anteriores, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2. Parte

1.ª discussão do parecer apresentado pela commissão especial, nomeada em sessão de 13 de julho ultimo, para elaborar o regimento interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução.

6.ª Sessão Ordinaria em 22 de Agosto

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque. Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. Orlando Prado.

Abre-se a sessão.

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, de 8 do corrente, que é posta em discussão.

O SR. ROCHA FILHO — Sr. Presidente, quando, na sessão de 8 do corrente, o meu nobre collega sr. Abrahão Ribeiro pronunciava seu discurso sobre a autonomia do municipio da Capital, pedi a s. exc. licença para um aparte, no qual declarei que, em virtude da reforma da Constituição do Estado, operada em 1929, o véto total ou parcial do Prefeito da Capital seria sempre submettido ao Senado Estadual.

Hoje, porém, pela Lei Organica dos Municipios, é da competencia das Camaras Municipaes o julgamento das impugnações dos Prefeitos a leis ou resoluções das mesmas Camaras.

Dahi a conclusão do meu aparte, de que a Camara Municipal exerce, hoje, uma importante attribuição que lhe havia sido retirada em 1929.

Entretanto, pela publicação official dos trabalhos desta Casa, eu teria dito que até 1930 o véto total ou parcial competia ao Prefeito e hoje compete á Camara Municipal.

Nessas condições, pedi a palavra, sr. presidente, para que se proceda á devida rectificação, de maneira a que não me sejam attribuidos conceitos, que não emitti.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. paesidente, em um dos ultimos discursos proferidos pelo meu nobre collega o sr. Gaspar Ricardo e publicado no "Diario Official", de 12 do corrente, ha um aparte que me é attribuido, não foi devidamente apanhado, está deslocado e, portanto, incomprehensivel.

Eu suppuz que o meu prezado companheiro houvesse proferido estas palavras: A Economia Politica é a sciencia das trocas.

Lembrei-me, então, de que esse é o thema de uma das eruditas licções que, ha 20 annos seguidos, vêm sendo lidas na Cathedra da Faculdade de Direito de São Paulo, pelo notavel e brilhante professor da materia.

Quiz fazer com que as palavras de meu nobre collega fossem acompanhadas de opinião de alto valor e nesse sentido foi o aparte, que, peço venia a v. exc., para fixar rectificado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, com relação ás palavras que acabam de ser proferidas pelo meu nobre collega sr. Marrey Junior, compete-me esclarecer que, de facto, não pronunciei a definição da Economia Politica a que sua exa. se refere.

O sr. Marrey Junior — Suppuz.

O sr. Gaspar Ricardo — Não tendo tido a satisfacção de cursar as aulas de Economia Politica da Faculdade de Direito, que ahi professa o illustre cathedratico dr. Cardoso de Mello Netto, não poderia ter feito referencias a essa definição de que Economia Politica é a sciencia das trocas, a qual, segundo se vê, o dr. Cardoso de Mello Netto ensina, com o brilhantismo e a competencia de que é capaz.

Tenho dito. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta da sessão de 8 de agosto posta em votação e approvada.

A seguir, o sr. 1.º *SECRETARIO* lê o termo da reunião de 15 de agosto.

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com o artigo 55, paragrapho unico, do Regimento da Camara, o termo da reunião que acaba de ser lido não depende de votação. Vamos passar ao expediente.

O sr. 1.º *SECRETARIO* dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. Orlando Prado, justificando a sua ausencia á sessão de hoje. — Archive-se.

— *Officio* do sr. Prefeito, transmittindo á Camara, o processo n. 23.827, deste anno, que trata da dispensa de sellos estaduaes e federaes nos contractos em que fôr parte a Municipalidade. — A' Commissão respectiva, opportunamente.

— *Officio* do sr. Prefeito, transmittindo á Camara o processo n. 4.161|36, em que Domingos Ramos de Paiva e outros, solicitam a acceitação e entrega ao uso commum do povo, de rua aberta em terreno de sua propriedade, ligando a rua Ivinheima á avenida Celso Garcia. — A' Commissão respectiva, opportunamente.

— *Abaixo assignado* dos moradores do districto de paz de Perús, nesta Capital, solicitando a creação de um cemiterio no districto. — A' Commissão respectiva, opportunamente.

— *Abaixo assignado*, dos srs. Henrique Mazei e outros, solicitando a transformação do Tramway da Cantareira em linha de bondes da Light and Power. — A' Commissão respectiva, opportunamente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

— *Representação* do sr. Oscar Ribeiro da Silva Jordão, presidente do Syndicato dos empregadores de theatros, cinemas e classes congeneres, solicitando a alteração ou revogação dos actos ns. 1.004 e 1.154, que regulam o funccionamento das casas de diversões. — A' Commissão respectiva, opportunamente.

INDICAÇÃO N. 91

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar effectuar a construcção de um muro de arrimo para a segurança e embellezamento do morro que fecha a rua Santo Antonio, no Districto da Bella Vista.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 92

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de proceder os reparos necessarios nas ruas Carneiro da Cunha e Visconde de Inhauma, no Districto da Saude.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 93

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de proceder a reforma do calçamento da rua Barra Funda

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 94

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de se proceder ao calçamento da rua Pelotas, D. Ignacia, Santa Cruz, Jorge Tibiriçá, Affonso Celso, Major Maragliano, Thomaz Alves e completar o da rua Domingos de Moraes, entre Senna Madureira e av. Crysandalia, no Districto de Villa Mariana e Saude.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 95

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de se proceder a illuminação publica da avenida Jabaquara e Felicio Fagundes Filho, no Districto da Saude.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 96

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia publica de serem calçadas as ruas Antonio Raposo, Jorge Smith, Felix Guilherme, Antonio Fidelis, Martin Tenorio e Vespasiano, no Districto da Lapa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 97

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de substituir o antigo calçamento das ruas Ruy Barbosa e Abolição, no districto da Bella Vista.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 98

Attendendo ás justas aspirações da população desta Capital indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade ur-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gente de obter das companhias ou emprezas que exploram o serviço de autocmnibus a redução de preço das passagem, de 50%, para os collegiaes.

Essa medida visa favorecer a população pobre desta cidade que residindo em pontos afastados, cujo unico meio de conducção é o omnibus, fica privada desse favor que já existe no preço da passagem de bondes.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*, — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 99

Lembro ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de proceder ao calçamento da rua Tanaby, rua Wanderley, totalmente edificada, Districto de Perdizes, rua Estados Unidos, no trecho entre Pamplona e av. Brig Luiz Antonio, bem como da rua Joaquim Piza.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*, — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 100

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar proceder ao calçamento da avenida Rudge, e a macadamisação das ruas João Rudge, Casa Verde e Alameda Inhauma, bem como da rua Jaguarete, até o Instituto Escolar "Anna Rudge", situadas no districto de Casa Verde.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 101

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de proceder ao melhoramento da illuminação publica da avenida Pompeia, illuminação publica da rua Tanaby e rua Estados Unidos, trecho entre rua Pamplona e av. Brig. Luiz Antonio.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 102

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser substituido o calçamento da rua José Paulino, bem como a sua illuminação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch Silva*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 103

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de proceder ao calçamento das ruas dos Trilhos, Juvenal Parada, Guaratinguetá, Marina Crespi, Padre Raposo, Madre de Deus, Leocadia Cintra, Sylvio Portugal, João Caetano, Conselheiro Justino, Conselheiro Lafayette e Frei Gaspar, bem como proceder ao alargamento da rua Visconde de Parnahyba, no districto da Moóca.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos*, A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 104

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser reformado o corêto e melhorada a illuminação do Largo S. José do Belém. — Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 105

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de proceder ao asphalta-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mento da Av. Rangel Pestana até o Largo da Concordia, bem como a substituição do calçamento da rua do Gazometro, no Districto do Braz.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos. — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 106

Lembramos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia em se proceder ao alargamento da rua da Liberdade, entre a Praça João Mendes e o Largo da Polvora.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch da Silva, Luiz Tenorio de Brito, Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 107

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feita a mudança do calçamento da rua dos Estudantes, Assembléa, João Baptista e Felicio dos Santos, no Districto da Liberdade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achiles Bloch da Silva — Luiz Tenorio de Brito — Gaspar Ricardo Junior. — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 108

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser canalizado o riacho que vem da Acclimação e corta as Ruas Muniz de Souza, Lavapés e Cesario Ramalho.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch da Silva — Sylvio Margarido — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 109

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de serem calçadas as ruas Theodureto Souto, Alves Ribeiro, Backer, Mesquita, Herminio Lemos, Teixeira Mendes, Cesario Ramalho, Teixeira Leite e Albuquerque Maranhão no Districto do Cambucy.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch da Silva — Sylvio Margarido — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 110

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento a parallelepides da rua Santa Cruz.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 111

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser aberta a rua Saint Hilaire, até a av. Brigadeiro Luiz Antonio, providenciando-se a retirada do muro que impede essa abertura.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 112

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação electrica da Alameda Barão de Piracicaba e Alameda Ribeiro da Silva, na parte ainda dotada de combustores de gaz.

Sala das sessões, 2 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 113

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de se concluir, com urgencia, o calçamento da rua Dr. Leoncio de Carvalho, entre a rua Pelotas e a av. Rodrigues

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Alves, e bem assim seja providenciada a illuminação electrica desse trecho.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 114

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento a parallelepipedos da rua Ivahy, entre a avenida Celso Garcia e rua Ulysses Cruz.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 115

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a avenida Alvaro Ramos, no trecho comprehendido entre o Cemiterio da 4,ª Parada e o fim da rua da Moóca, ou caso não seja possivel effectuar desde já tal melhoramento, seja providenciada a reparação da via carroçavel daquella avenida no mais breve lapso de tempo.

Outrosim pede o encaminhamento ao exmo. sr. Prefeito do officio annexo.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 116

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada a rua Serra do Jayré, no Districto de Belemzinho.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 117

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser calçada a rua Teixeira Leite, no Districto da Liberdade.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 118

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser calçada a rua Vasconcellos Drummond, no Districto do Ypiranga, convindo, tambem, que se proceda, com urgencia, á collocação de combustores para illuminação publica da referida rua.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 119

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser calçada a rua João Caetano, na Moóca.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 120

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o serviço de calçamento da rua Rio Grande, situada no districto de Villa Marianna.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936 — *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 121

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem concluidos os serviços de calçamentos das ruas Redempção, Pimenta Bueno, Marquez de Abrantes e o da rua Irmã Carolina, situadas no Districto do Belemzinho.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — (a) *M. P. Capalbo* e *Thiago Mazagão Filho* — *A'* Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 122

Ao sr. Prefeito indico a necessidade urgente de ser feito o calçamento da Avenida Guilherme Cotching.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — *A' Prefeitura.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 123

Ao sr. Prefeito indicamos a conveniencia de mandar distribuir aos srs. Vereadores a Revista do Archivo Municipal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Luiz Tenrio de Brito — Achilles Bloch da Silva — Gaspar Ricardo Junior — Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 124

Pela actual regulamentação do Montepio Municipal, os emprestimos aos funccionarios contribuintes, só poderão attingir, no maximo, a importancia correspondente a seis mezes de vencimentos, e devem ser liquidados no prazo de tres annos.

Ora, tal situação não corresponde ás necessidades dos funccionarios e finalidades da caixa creada para aquelle fim, razão porque os funccionarios, já ha dois mezes, dirigiram ao sr. Prefeito um abaixo-assignado, solicitando que os emprestimos correspondessem á quantia de doze mezes de vencimentos, e tivessem um prazo de dez annos para a sua liquidação. Essa pretenção teve pareceres favoraveis da Junta Administrativa e do Conselho Consultivo e Fiscal do Montepio.

Entretanto, até esta data o pedido não teve solução. Eis porque indicamos ao senhor Prefeito a necessidade de resolver o caso com urgencia, attendendo ao pedido dos funccionarios, o qual é absolutamente justo, como demonstram os pareceres daquellas commissões.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936.
(a) *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 125

Em menos de trinta dias, occoreram dois graves desastres na linha de bondes "Villa Clementino", ambos no mesmo local, a pequena distancia um do outro. No primeiro, o bonde saltou dos trilhos e esteve a pique de tombar. Dias depois, o segundo, muito mais serio, pois, o bonde rolou por um barranco, fazendo varias victimas.

Depois do primeiro a Light se limitou a mandar trocar alguns dormentes da linha, quando é certo que ella não está em condições; é de trilhos antigos, não comporta o horario imposto, obrigando os motorneiros ao abuso de velocidade, não se explicando que a mesma linha, no local em questão, esteja collocada tão proxima de um barranco.

Assim, urge uma providencia que ponha um paradeiro a esses repetidos desastres na linha "Villa Clementino".

Nessas condições, indicamos ao sr. Prefeito a necessidade de mandar, pelo Departamento competente, proceder a uma vistoria na linha em questão, verificando as causas de taes desastres, e intervindo energicamente junto a Empreza que explora o serviço, de modo a tomar as providencias que se tornam necessarias.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936.
(a) *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 60

Ao sr. Prefeito, para que ordene providencias, afim de que a irrigação das avenidas Rangel Pestana e Celso Garcia seja feita com regularidade.

Sala ds Sessões, 22 de gosto de 1936. — *Reynldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 61

Ao exmo. sr. Prefeito.

Baseado no abaixo-assignado, a mim dirigido, por 256 commerciantes, proprietarios e industriaes do districto do Pary e que ao presente requerimento junto, venho pedir a v. exc., que se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

digne mandar proceder aos melhoramentos nesesarios, imprescindiveis e inadiaveis, nas vias publicas abaixo citadas:

Avenida Vautier — completar o calçamento, entre as ruas joão Theodoro e rua Cammomil.

rua Alexandrino Pedroso — entre a Canindé e rua Rodrigo dos Santos.

rua Affonso Arinos — entre a rua Canindé e av. Tamanduatehy.

rua Victor Hugo — entre a rua Rodrigo dos Santos e rua Canindé.

Rua Itariry — entre á rua Pasteur e rua Vidal de Negreiros.

Rua Vidal de Negreiros — entre a rua Canindé e av. Tamanduatehy.

Rua Madeira — entre rua Affonso Arinos e a rua Vidal de Negreiros.

Rua Conselheiro Dantas — entre a rua Canindé e rua Rio Bonito.

Rua Carlos de Campos — entre Dr. Ornellas e rua Rio Bonito.

Rua Padre Lima — entre rua Parahyba e rua Rio Bonito.

Rua Cel. Moraes — entre rua Parahyba e rua Rio Bonito.

Rua Dr. Ornellas — entre largo Santo Antonio e rua Carlos de Campos.

Rua João Boêmer — entre rua Carlos de Campos e rua Virgilio Nascimento.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 62

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal que se digne tomar as providencias nessesarias, para o urgente calçamento das ruas Alves Guimarães e Capote Valente, entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde, uma vez que as ruas paralellas já se acham calçadas.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 1936, — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 63

Requeremos ao sr. Prefeito, que interceda junta á Repartição de Aguas e Exgostos, afim de que as obras que estão sendo executadas na avenida São João — Rua Frederico Steidel e Veiga Filho, sejam terminadas com a maxima urgencia, devido ao grande transtorno que se verifica ha longos mezes no transito das vias publicas acima mencionadas.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* —*Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 64

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Requeiro que a Prefeitura se digne mandar informar, com a possivel urgencia, sobre os estudos, projectos e obras que está executando ou pretende executar, relativos ao descongestionamento do trafego nas principaes vias de acesso ao centro urbano, bem como sobre o problema connexo do augmeto da capaciade do meios de transportes collectivos, que attendem a esse trafego e cuja notoria insufficiencia causa os mais serios transtornos á população de nossa Capital.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 65

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Como medida indispensavel á segurança do trafego urbano, requeiro que a Prefeitura interceda, com o maximo empenho, junto ás autoridades competentes, no sentido de serem destacados guardas ou inspectores para os pontos de cruzamento de vehiculos durante as horas de maior transito, principalmente naquelles de onde se retiraram os sig-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

naes luminosos, cuja falta parece coincidir com o accrescimo de accidentes ou com a sua gravidade, conforme se tem verificado ultimamente.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 66

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Requeiro que se providencie junto a quem de direito, no sentido de se evitar, ou pelo menos se restringir aos casos de extrema urgencia, a passagem desabalada e rumorosa das ambulancias automoveis pelas ruas mais movimentadas do Triangulo, nas horas de grande affluencia de transeuntes, em que já se supprimiu, com acerto, o transito de automoveis particulares.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 68

Solicito o fornecimento de uma copia dos seguintes contractos: Serviço Funerario, Companhia Telephonica, Companhia de Gaz, The S. Paulo Tramway Light and Power Company.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 69

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal que se proceda ao reparo no calçamento da rua Silva Pinto e Tres Rios, no Districto do Bom Retiro.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 70

Solicito do Sr. Prefeito Municipal o calçamento da Rua Salvador Pires, e das vias transversaes á rua Pamplona, ainda não calçadas.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 73

Os moradores da Villa Prudente, especialmente os da rua Taiaçupeba, antiga São Salvador, reclamam pelos prejuizos que soffrem com o transbordamento do rio da Moóca. São as plantações que se perdem e é o perigo imminente ás propriás habitações.

Acham que o curso do rio deve ser rectificado ou aprofundado o seu leito. O rio, que não é de grande extensão, deverá ser, sobretudo, limpo. Assim se evitarão os alludidos inconvenientes.

Trago este ensejo ao conhecimento da Prefeitura e requeiro que neste sentido se officie ao Prefeito, alvitrando-lhe o estudo do assumpto e o orçamento do que se deva fazer.

Este é acompanhado do abaixo assignado que recebi.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 74

Requeiro que se officie ao Sr. Prefeito lembrando o pedido dos moradores de Lageado, localidade sita na estrada de Pinheiros a Osasco, sobre a ligação de luz electrica aos predios respectivos, que são para mais de quarenta.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 5 DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. unico — Fica fixada em vinte metros a largura da avenida Nazareth, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936 — *Alexandre Albuquerque* — A' Commissão respectiva, opportunamente.

O SR. ROCHA FILHO — Sr. Presidente — Tenho a honra de apresentar á consideração da Casa o seguinte requerimento: (*Lê*) "Requeiro se consigne na acta dos nossos trabalhos, um voto de sincero pezar pelo fallecimento, occorrido em S. Paulo, no dia 9 do corrente, do commendador Jayme Ferreira Loureiro, e que, da deliberação da Casa, se faça communicação á exma. familia do extincto".

Sr. Presidente.

Na fria madrugada de 9 do corrente, após longo padecimento supportado com estoicismo, rodeado de sua familia inconsolavel e confortado com os sacramentos da Igreja, expirou o commendador Jayme Ferreira Loureiro.

Portuguez de origem, vindo para o Brasil apenas com 17 annos, nunca se apartou dos nobres predicados da raça lusitana, aperfeiçoados por severa educação de berço: com a fé em Deus, o amor ao trabalho, á familia e á patria.

Pelo trabalho diuturno, Jayme Loureiro, de etapa em etapa, attingiu á chefia da firma Martins Costa e Cia.

A acquisição de bens de fortuna que elle mesmo adquiriu para, assegurada sua independencia, desdobrar-se em muitas obras de benemerencia social e patriotica.

Proeminente vulto das classes conservadoras, elevado á vice-presidencia da Associação Commercial de São Paulo nos periodos de 1933-1934, a essa prestigiosa associação de classe serviu com grande dedicação, prestando assignalados serviços ao commercio.

Seu prestigio na numerosa e operosa colonia portugueza era incontrastavel. Prestou relevantes serviços á Beneficencia Portugueza de São Paulo, na qual foi presidente do Conselho Deliberativo.

Emquanto suas forças permittiram, foi mesario e thesoureiro da Santa Casa de Misericordia de S. Paulo, cargos que occupou por longos annos e aos quaes deu cabal desempenho.

Da Polianthéa Commemorativa do Cincoentenario do Externato de São José, publicação official da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de São Paulo, destaco o seguinte trecho das notas biographicas do saudoso municipe e que bem mostra o seu accentuado amor ao proximo:

"Na sessão da Mesa Administrativa, realizada a 10 de abril de 1921, o sr. irmão provedor fez vêr á casa que estava vago o cargo de mordomo do Hospital dos Lazaros desde o dia 21 de maio de 1920, com a renuncia do dr. José Carlos de Macedo Soares, portanto ha já 13 mezes appellando para os irmãos presentes que solucionassem o problema acceitando um delles esse melindroso posto, pois que, nesse periodo de 13 mezes, todos os srs. irmãos eleitos recusaram o cargo, sendo elles os srs Horacio Espindola, dr. Altino Arantes e dr. Erasmo T. de Assumpção.

O irmão sr. Jayme Loureiro, pedindo a palavra, declarou que, attendendo ao appello do sr. irmão provedor, acceitava aquelle cargo. Esta declaração foi recebida entre applausos da Mesa, sendo em seguida o sr. Jayme Loureiro acclamado mordomo do Hospital dos Lazaros".

Repartiu seu grande coração entre a patria de origem, onde construiu escolas para diffusão do ensino, e a patria de adopção.

Quando patricios nossos foram exilados em virtude da revolução de 1932 foi Jayme Loureiro quem, servindo-se de seu credito, que ultrapassava as nossas fronteiras, deu ordem permittindo que em Lisbôa exilados pudessem sac-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

car o necessario á sua manutenção, assumindo elle a responsabilidade desses saques, que seriam cobertos eventualmente pelas contribuições á Caixa dos Exilados.

Por todos esses titulos, mereceu ser agraciado pelo Governo portuguez com a ordem de Christo e pelo Governo brasileiro com a commenda da Ordem do Cruzeiro do Sul.

Contrahiu nupcias com a exma. sra. d.ª Angela de Barros Loureiro, de tradicional familia paulista. Chefe de familia exemplar e cavalheiro de fino trato, foi elemento de grande projecção na sociedade paulista.

Grande foi o numero de amigos que, consternados, acompanharam os restos mortaes do saudoso extincto até sua ultima morada e compareceram ás exequias.

Creio perfeitamente justificadas, sr. presidente, as homenagens que ora solicito para o illustre morto e prestativo municipe e, nessas condições, tenho a honra de remeter a v .excia. para que seja submetida á apreciação da casa, o requerimento que elaborei.

Vozes — *Muito bem! Muito bem!*

O SR. SMITH VASCONCELLOS — Sr. Presidente, em nome da bancada do Partido Republicano Paulista, associo-me á homenagem que se presta á memoria do grande vulto do commendador Joyme Loureiro.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 71

Requeiro se consigne na acta dos nossos trabalhos, um voto de sincero pezar pelo fallecimento, occorrido em São Paulo, no dia 9 do corrente, do cmmendador Jayme Ferreira Loureiro, e que, da deliberação da Casa, se faça communicação á exma. familia do extincto.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Rocha Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Em vista da manifestação da Casa, dou como approvado o requerimento que acaba de ser lido.

A Mesa associa-se á manifestação de pesar que foi proposta pelo nobre vereador sr. Rocha Filho e fará a devida communicação á exma. familia do extincto.

O SR. MARREY JUNIOR — Peço a palavra, sr. presidente, para um voto de pesar, igualmente.

Envio á v. excia. um requerimento, que está assignado tambem pelos nobres vereadores srs. Achilles Bloch da Silva e Sylvio Margarido, pedindo que se lance em acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo fallecimento do grande amigo de S. Paulo, d. José Maria Parreiras Lara, bispo de Caratinga.

Este requerimento diz com singeleza mas com precisa significação: — causa-nos grande pesar o fallecimento do illustre sacerdote, cheio de serviços á Egreja Catholica, ex-bispo de Santos, cujo bispado inaugurou e exerceu por dois lustros, e, que, no periodo angustioso de 1932, correndo os riscos proprios da época, pretendeu prestar a S. Paulo o serviço que todos os brasileiros amantes desta terra e, em particular, amigos dos paulistas, julgavam de seu dever em pról da paz e da harmonia que devem reinar entre patricios.

A revolução de 1932 decorrida como effeito de uma obsessão de alguns dirigentes da politica paulista, peremptoriamente contrarios a qualquer contacto com o dictador. Através do quadro admiravel que o movimento nos proporcionou e que foi o grande relevo da coo-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

peração popular — percebia-se, todavia, a ingenuidade dos que se fiaram em collaborações alleatorias. As forças revolucionarias haviam estacionado á espera, muito gentil, de terceiros, que deveriam levantar-se para participação da gloria da victoria. Auxilio official de qualquer outro Estado era sabido e resabido que não viria. Do sul, tres dias após, o telegrapho transmittia a proposta de paz dos que haviam incitado á guerra... Começaram, então, as evocatorias: mineiros, fluminenses, sul-riograndenses, nortistas, profissionaes, magistrados, emfim toda a gente de S. Paulo desejosa de trazer ás armas, directa ou indirectamente, o resto do Paiz.

O sr. Mazagão Filho — Muito bem. Toda a gente de S. Paulo.

O sr. Marrey Junior — Electrizou-se o ambiente. Explicavel e comprehensivel paixão avassalou a todos os residentes, tal o amor que este pedaço do Brasil infunde aos brasileiros em geral. A situação não surprehendia aos que tinham podido reflectir e que despidos de qualquer ambição, opinaram com clarividencia. Surpreza, sim, causaria mais tarde, a attitude dos que, fazendo deflagar a revolução, não manifestaram espirito de sacrificio ou de renuncia. Foram os que se ageitaram para o contacto que repelliam, dentro da formula de que tudo fôra méro equivoco ou se acolheram á bem mais lastimavel de que melhor fôra para São Paulo perdel-a ou ainda os que tentaram explicar a reviravolta com a sofisticação do conhecido literato, A. Leite — de que a lucta tinha sido contra a dictadura e não contra o dictador...

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — ...todos, entretanto, perfeitamente installados hoje em lugares de destaque ou alguns abichando optimos contractos com o poder publico.

O sr. Pereira de Queiroz — A maior parte delles soffrendo as agruras negras do exilio e outros calmamente aqui.

O sr. Tenorio de Brito — Magnifico exilio!...

O sr. Mazagão Filho — E' porque v. excia. não o sentiu.

O sr. Tenorio de Brito — Não senti porque sou daquelles que não perdôam, não transigem e não esquecem. Por isso é que não fui para o exilio.

O sr. Thomaz Lessa — Só lastimo que esta questão seja levantada num voto de pesar.

O sr. Marrey Junior — Não desejo que o voto de pesar que estou propondo dê motivos a uma discussao desta ordem.

O sr. Mazagão Filho — Eu só disse que o nobre collega sr. Tenorio de Brito não conhecia as agruras do exilio.

O sr. Marrey Junior — Mas, sr. presidente, D. José Maria Parreiras Lara tomou parte em reuniões de mineiros aqui residentes, dispostos a fazer por S. Paulo o que tocasse as suas reduzidas forças, reduzidas em face da natureza e das proporçoes do conflicto. Conheci-o por essa occasião. Vi-o quando tomou a deliberação de viajar a Minas para um entendimento com o venerando presidente Olegario Maciel e ouvi-o quando do seu regresso a esta Capital. Dizia-se que a sua viagem a Bello Horizonte era feita de pleno accôrdo com o governo revolucionario de S. Paulo. Na Capital mineira, teve de romper innumeras difficuldades oppostas a uma entrevista com o presidente do Estado. Pertinaz, desejoso de realizar a missão que lhe impunham os seus nobres sentimentos moraes e religiosos e o ardente desejo de ser util ao paiz, o grande sacerdote não esmoreceu. E conseguiu, atravez de desagradaveis peripecias, regressar a S. Paulo, portador,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para a campanha do ouro, de contribuições de alguns mineiros, que commungavam com os propositos publicos da revolução, e interprete da intenção do sr. Olegario Maciel de intervir para terminação da lucta, sob as condições formuladas pelo Governo Federal, condições que consistiam em deposição das armas; amnistia a civis e militares; responsabilidade do Governo Federal pelas despesas feitas; compromisso de constitucionalização do paiz dentro do prazo já estabelecido e manutenção do governo civil e paulista.

D. Lara regressou exultante, de tal fórma se afigurava honesta a proposta de paz ao seu elevado e bondoso espirito. Trouxe egualmente um codigo cifrado, fornecido pelo presidente Maciel, para facilitação de posterior conversação, tão certos estavam este e aquelle de que o verdadeiro bem de S. Paulo estaria na solução apontada como capaz de pôr fim á revolução.

A decepção soffrida, ficou, porém, acima do imaginavel. Os dirigentes do movimento nao lhe deram attenção — E' que não se animavam a proclamar que a lucta não poderia proseguir. Serlhes-ia, por certo, preferivel manter o povo na ignorancia da realidade anterior do momento e que se previa. Não declinou, entretanto, a inestimavel dedicação popular; homens validos e invalidos, senhoras, adolescentes e creanças, se desdobravam em actividades, dando arrhas de um grande amor civico e de extremado bem querer á terra. Nesse meio fomos encontrar o grande vulto da Egreja. Eis porque, agora, nos curvamos pezarosos, deante do seu tumulo, que é o tumulo de um virtuoso e grande republico.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, autorizado pelos meus prezados collegas da maioria, em meu nome pessoal e no delles, venho declarar que ella se associa á manifestação de pesar proposta pelo meu eminente collega sr. Marrey Junior, abastendo-me completamente de considerações ou de quaesquer intuitos politicos.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' CYRILLO — A Acção Integralista, sr. presidente, pela minha voz, associa-se igualmente á manifestação de pesar ora em discussão, pelo fallecimento do nosso bispo. — (*Muito bem*).

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 75

Requeremos que se lance na acta dos nossos trabalhos de hoje, um voto de profundo pesar, pelo fallecimento do grande amigo de S. Paulo, s. excia. revma. d. José Maria Parreiras Lara, bispo de Caratinga e ex-bispo de Santos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — *Achilles Bloch Silva* — *Sylvio Margarido.*

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvada a seguinte

INDICAÇÃO N. 128

No dia 28 do corrente commemorar-se-á no Rio de Janeiro o centenario do nascimento do notavel vulto da engenharia nacional, o dr. Pereira Passos, prefeito da Capital da Republica, no Governo Rodrigues Alves. O prefeito Passos foi o grande reformador da cidade. Sua memoria deve ser cara a todos os brasileiros, especialmente a nós de S. Paulo, pela utilissima collabora-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ção que deu ao governo do eminente paulista Conselheiro Rodrigues Alves.

A Camara Municipal de S. Paulo não póde ser indiferente á ephemeride, razão pela qual indico que, sob criterio do sr. Presidente, participe das homenagens a serem prestadas ao saudoso republico.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Marrey Junior.*

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 67

Exmo. sr. Presidente da Camara Municipal.

Requeremos que seja submettido á approvação desta Camara seguinte

MOÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO

A Camara Municipal de S. Paulo, attendendo á urgente premencia de se cohibir o augmento dos preços dos generos de primeira necessidade, e baseada nos estudos apresentados ao exmo. sr. dr. Secretario da Agricultura, elaborados pela Commissão Coordenadora desta Camara, appella para o Governo do Estado no sentido de mandar pôr em vigôr a tabella dos preços maximos desses generos, que deverá vigorar com a maior urgencia, no municipio da Capital.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior* — *Tenorio de Brito.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Commissão de Estudos sobre a alta dos generos de primeira necessidade, cumpre-me prestar esclarecimentos á casa, relativamente ao requerimento ora em discussão.

A Commissão Coordenadora dos estudos alludidos, em uma das suas conclusões, suggeriu aos poderes competentes a possibilidade ou, talvez, mesmo, a necessidade de um tabellamento, para impedir a exploração do preço desses generos de primeira necessidade. Entretanto, pelo requerimento de que trato, vê-se que esse appello é reiterado com um caracter de urgencia.

Em principio, devo declarar que estou de pleno accôrdo com esse pedido, apenas fazendo notar que esse tabellamento, sem um levantamento preciso dos respectivos stocks, sem bases seguras, será uma faca de dois gumes: primeiro, porque ou será elevado, e não preencherá os fins que se têm em vista, ou será excessivamente baixo e, fatalmente, terá de ser burlado ou, quiçá, não cumprido.

Para isso é mistér que, antes do tabellamento, se faça o levantamento de stocks, para que tenhamos uma base segura de acção. Aliás, assim não procedendo, o governo do Districto Federal teve occasião de observar graves inconvenientes, provocando mesmo cáhos consequente do tabellamento sem essas bases.

Todos nós temos noticias que aquelle tabellamento, no Districto Federal, tem provocado a grita dos interessados tem sido burlado e, portanto, ineffi-ciente.

Portanto, oppondo essa restricção, quero apenas resalvar que, antes do tabellamento, deve ser feito com urgencia o levantamento do stock dos generos de primeira necessidade, afim de que aquella providencia seja realizada com toda a efficacia.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, com relação á questão do tabellamento, é preciso salientar diversas circumstancias que teem occorrido na já extensa historia, vamos dizer, dessa importante questão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

No dia 13 do corrente, completou-se um mez de trabalhos da commissão nomeada por v. exc., sr. presidente, para estudar o problema da alta dos preços dos generos de primeira necessidade. Quer dizer: — foram 30 dias de trabalho em que collaborei com diversos representantes desta Camara, os srs. Pereira de Queiroz e Vicente de Azevedo, e, alem disso, com um representante da Prefeitura Municipal, um representante do Governo do Estado, afóra os representantes de varias associações de classes e de intermediarios. Estudo exhaustivo, estudo demorado, feito com toda a paciencia, afim de se acertar, era de se esperar que se tivesse chegado a conclusões seguras, que permittissem acção immediata das autoridades competentes.

Assignado o respectivo relatorio da commissão por todos os seus membros, sem restricções, tendo procurado reflectir as opiniões de todos os interessados na questão, o trabalho que relatei foi diversas vezes ampliado e modificado, para attender aos pontos de vista dos varios interessados. Repito: — Tinha-se a impressão de que esse trabalho poderia fornecer ás autoridades um meio de actuação prompta e immediata.

Entregue o relatorio ao sr. Secretario da Agricultura no dia 13 do corrente, ha precisamente nove dias, tivemos agora a surpresa de ver que foi resolvido pelo Governo fazerem-se novos estudos relativos ao tabellamento. Digo surpresa, devo manifestar mesmo profunda extranheza, attenta a circumstancia de que, da nova commissão nomeada pelo exmo. sr. Secretario da Agricultura fazem parte os mesmos dois representantes, o do Governo e o da Prefeitura, que comnosco já collaboraram com toda a efficiencia. O que mais poderiam fazer?

O sr. Pereira de Queiroz — Creio que v. exc. está laborando em erro.

O sr. Gaspar Ricardo — E' a expressão da verdade. Não ha erro algum. Peço a v .exc. corrigir sua expressão.

O sr. Pereira de Queiroz — Peço licença para completar o meu pensamento. A commissão nomeada pelo exmo. sr. Secretario da Agricultura é justamente para por em pratica esta e outras medidas que foram aconselhadas para a solução do problema. E' uma commissão para agir, ao passo que a nossa commissão era para aconselhar e suggerir. Esta é para agir e o está fazendo.

O sr. Gaspar Ricardo — Ella, de modo algum, está agindo como seria necessario.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas si ella foi nomeada ha 3 dias!

O sr. Gaspar Ricardo — A nota publicada pelo Governo sobre a questão, refere-se á obtenção de dados de stocks tão somente.

O sr. Pereira de Queiroz — Quer v. exc. que uma commissão creada ha 3 ou 4 dias solucione um problema magno e complexo dessa natureza?

O sr. Gaspar Ricardo — Vae retomar inutilmente o estudo da questão dos stocks, questão essa que, si for levada com rigor e precisão, aliás desnecessarios, nunca chegará a um resultado efficiente.

O sr. José Cyrillo — Nem é possivel resolver essa situação com o regimen liberal-democratico (*Riso*).

O sr. Gaspar Ricardo — Fazer o tabellamento mediante uma estatistica perfeita dos stocks existentes, na minha opinião, perdõem-n'a vv. excs., nem dentro de um anno se conseguirá!

Devemos fazer o que já se fez no Rio de Janeiro — agir, agir energicamente, — e para isso peço a attenção dos meus nobres collegas. Lá já existe um tabellamento, que, naturalmente, tem da-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do lugar a sérias reclamações dos interessados e, não tenhamos illusão a respeito, fatalmente ellas surgiriam tambem entre nós, si fizessemos o nosso tabellamento.

O sr. Pereira de Queiroz — Quereria v. exc. um tabellamento sem levantamento dos stocks?

O sr. Gaspar Ricardo — Peço ao nobre vereador aguardar as minhas conclusões. O levantamento dos stocks, já foi feito pela propria commissão, que os recebeu "bona fide" e constitue o primeiro documento, o quadro n. 1 do trabalho que tive a honra de assignar com vossas excellencias, acceito por dois membros que ora figuram em a nova Commissão da Secretaria da Agricultura.

Ainda mais, esse quadro é exactamente o resultado do trabalho desses dois dignos membros da passada e da presente Commissão!...

O sr. Pereira de Queiroz — Mas v. exc. sabe que esse levantamento está incompleto.

O sr. Gaspar Ricardo — E nunca poderá ser completo.

O sr. José Cyrillo — Nunca poderá ser completo...

O sr. Gaspar Ricardo — Naturalmente. Nada mais resta sinão acceital-o "bona-fide", e com as imperfeições inherentes aos trabalhos humanos, especialmente nos desta natureza.

Assim, procurar exactidão e rigor em trabalho desta ordem, é apenas procurar, intencionalmente adiar *sine die*, uma providencia que se torna cada vez mais necessaria, e a mais premente e reclamada pela população pobre da Capital.

Devo dizer que recebi com grnde prazer a communicação de nosso illustre collega, o sr. Pereira de Queiroz, de que está de accôrdo em que se approve a moção.

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente.

O sr. Gaspar Ricardo — Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a votação do requerimento relativo á moção do Governo do Estado, a mesa vae providenciar no sentido do seu texto.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 76

Ao Senhor Presidente da Camara Municipal.

O brilhante escriptor Monteiro Lobato, que é tambem um grande patriota, acaba de publicar "O Escandalo do Petroleo" — livro forte, em que o autor, focalizando o problema petrolifero brasileiro, lança, sobre o mesmo, num grito de desespero, um appello commovido e vehemente ao Exercito e á Marinha nacionaes e á mocidade do Brasil, elementos que, dentro da nação, ainda são capazes de um impulso de nobre patriotismo em meio á frouxidão de caracter que se generaliza assustadoramente no paiz.

Assim, requeiro a v. exc. se digne fazer consignar na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de applausos ao referido escriptor pelo apparecimento de "O Escandalo do Petroleo", como expressão de solidariedade e de encorajamento desta Camara Municipal á continuação da lucta encetada por s. s. até attingir os objectivos visados.

Sala das sesseõs, 22 de agosto de 1936. — *Tenorio de Brito.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, é com a mais agradavel surpresa que vejo sobre a mesa uma

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

indicação do meu nbore collega o sr. Tenorio de Brito, relativamente á moção de congratulações ao grande brasileiro Monteiro Lobato, pelo seu trabalho de vulto em pról do petroleo nacional, embora não tenha tido o tempo necessario para lel-o.

Companheiro que sou de Monteiro Lobato nessa lucta, não posso deixar de trazer a minha solidariedade a essa moção.

Sei perfeitamente o quanto Monteiro Lobato tem luctado e soffrido nesta campanha de verdadeiro patriotismo e estou certo de que a moção, tendo o apoio unanime da Casa, ha de trazer ao grande brasileiro novos encorajamentos e novas forças para poder proseguir nessa lucta. que redundará na salvação do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é o requerimento posto a votos e approvado.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 72

Ao sr. Presidente da Camara Municipal.

Da leitura attenta do relatorio da digna commissão coordenadora dos estudos relativos á alta de preços dos generos de primeira necessidade, infere-se que resultou inutil todo o esforço e mais o das illustres personalidades que trouxeram o seu concurso como representantes do governo, da Prefeitura e das numerosas associações de classe que attenderam ao patriotico appello desta Camara Municipal, por iniciativa do vereador sr. Gaspar Ricardo Junior.

E não se veja no meu modo de apreciar o trabalho apresentado qualquer desconsideração a nenhuma das pessoas que se empenharam no sentido de encontrar uma solução para a gravissima carestia de preços dos generos de primeira necessidade que assoberba as classes desprovidas de fortuna. E' que tendo a carestia de vida actual. como causa principal a exorbitante elevação dos impostos, especialmente os de vendas e consignações mercantis, como é do consenso geral, e tendo sido de inicio posta de lado a suggestão do sr. Gaspar Ricardo, da reducção de 50% desses impostos, ficou, desde esse momento relegada a fracasso qualquer possibilidade de exito no resultado final dos trabalhos da commissão. Assim, necessario se torna que desta Camara Municipal. onde nasceu a idéa generosa e patriotica, partam outras iniciativas que venham minorar as difficuldades em que se debatem os funccionarios publicos em geral e as classes pobres com a assombrosa carestia de que vimos tratando. Impossivel será ao Departamento da Instrucção Publica, por exemplo, manter as suas escolas primarias espalhadas pelo territorio do Estado providas permanentemente, ganhando a professora 240$000 mensaes, sujeita a todas as despesas, inclusive passagens carissimas de estradas de ferro e aluguel de sala para aulas. Precaria é a vida dos empregados em geral da Prefeitura e do Estado onde ha ordenados que começam desde 150$000 por mez, sendo que nas classes mais modestas é que está a maior massa do funccionalismo estadual e municipal. Requeiro pois a v. excia.. se digne, em face da inutilidade dos esforços em pról do barateamento da vida, officiar aos srs. Governador do Estado e Prefeito Municipal pedindo a s. s. excias. providencias no sentido de serem os ordenados e vencimentos de todo o funccionalismo elevado com urgencia a um nivel razoavel, que permitta fazer face á actual situação que teve para creal-a a desmedida elevação dos impostos. Officio identico a todos os

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

representantes de associações que trabalharam com a commissão desta Camara no sentido de que ss. ss. se interessem junto aos seus associados para que melhorem elles os ordenados dos seus empregados em geral. — Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. *Tenorio de Brito.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, solicito a v. excia., que me envie, por alguns momentos, o requerimento em questão, pois que desejo fazer algumas considerações a respeito da materia constante no mesmo e para isso, precisaria estudar, de maneira um pouco mais attenta, esse requerimento.

(*E' attendido o pedido do sr. Pereira de Queiroz*).

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. Presidente, é com grande surpreza que vejo ser submettido á apreciação da Casa o presente requerimento do distincto vereador sr. Tenorio de Brito.

Ha pouco, em requerimento sobre o mesmo assumpto, apresentado á consideração da Casa pelo nobre vereador sr. Tenorio de Brito e, tambem, pelo digno collega sr. Gaspar Ricardo, era attribuida, como causa principal ou como providencia principal para o barateamento dos generos de primeira necessidade, um tabellamento immediato.

O nobre collega José Cyrillo entende que o mal é oriundo da liberal democracia.

Vejo, agora, outro mal apontado para a alta do arroz, do feijão e do milho, é o augmento de impostos.

O sr. Tenorio de Brito — Isso já é velho.

O sr. José Cyrillo — A culpa tambem é da liberal democracia.

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. Presidente, vale a pena lêr um trecho do presente requerimento, é o seguinte: (*Lê*) "... é que tendo a carestia da vida actual, como causa principal a constante elevação de impostos..."

Ora, sr. presidente, venho trazer o meu protesto contra esta allegação, protesto esse que é a defesa do relatorio apresentado pela Commissão, em que as conclusões foram inteiramente diversas, tendo sido esta rejeitada, contra o voto exclusivo do sr. Gaspar Ricardo, na Commissão Coordenadora.

O sr. Gaspar Ricardo — Voto esse, aliás, justificado por mim, na ultima sessão.

O sr. Pereira de Queiroz — O relatorio apresenta outras causas que toda a população de S. Paulo sabe quaes sejam, taes como a grande secca, a falta de braços e muitas outras causas complexas, dentre as quaes não consta, porém, a referente ao augmento de impostos.

Sou de parecer, sr. presidente, que não deveriamos approvar esse requerimento, porque elle indica medidas que escapam inteiramente á competencia desta Camara, pois que não podemos legislar a respeito de impostos.

Escapa á nossa competencia. Acho que o requerimento está errado — e peço permissão para dizer — na fórma e no fundo, de maneira que peço, para elle, rejeição. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz, cujo nome pronuncio com a sympathia de velho amigo, como prezo de o ser, enxerga, talvez, uma contradição, pelo facto de ter apposto a minha assignatura no presente requerimento, e em uma moção que ha pouco foi lida, conjunctamente com a do dr. Gaspar Ricardo.

Não ha contradicção nenhuma. O tabellamento será uma medida que virá, talvez, modificar, attenuar um pouco a ganancia dos intermediarios de negocios, daquelles que exploram, nos momentos graves da vida.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Medida de emergencia.

O sr. Tenorio de Brito — Medida de absoluta emergencia, que nada tem de choque contra as médidas que eu aponto no meu requerimento — que, aliás, preciso dizer que não tenho a velleidade de apresentar um remedio efficassissimo, porque, para tanto, me faltam forças e recursos. (*Não apoiados geraes*).

O sr. Naclerio Homem — Folgo em vêr que v. exc. é contra os intermediarios, tambem, ao contrario do que affirmou o nobre vereador Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdão, não foi isso que eu disse. V. exc. está profundamente enganado, razão porque peço-lhe que leia o meu discurso, pois que se convencerá do contrario.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. propunha que se devia manter o intermediario, para se ganhar dinheiro.

O sr. Tenorio de Brito — Mas ha *intermediarios* e intermediarios.

O sr. Gaspar Ricardo — Sem intermediario não ha negocios, e v. exc. não pode ignorar esse principio de economia politica. Sou contra o intermediario parasita, ambicioso e pernicioso á sociedade, mas, quanto ao intermediario honesto, que vae buscar o genero no interior para trazer para aqui, nós não somos contra elles.

O sr. Tenorio de Brito — As medidas de caracter de emergencia apontadas pela commissão, são absolutamente de natureza falha para resolver o problema da carestia da vida no momento e, se eu aponto a elevação dos impostos e um nivel superior a possibilidades do povo, no momento, — nivel que fixa positivamente a elevação dos impostos, como ha poucos dias foi discutido aqui e ficou claramente demonstrado, com elementos vindos de fontes officiaes, que ha em média uma transacção e cinco vezes impostos em cada negocio feito, por conseguinte, são cinco vezes taxados determinados artigos de consumo.

O sr. Vicente de Azevedo — A affirmação de v. exc., de que o numero de transacções é de cinco, foi rebatida por mim aqui, na ultima sessão.

O sr. Tenorio de Brito — Mas não com exito.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas tambem não foi cabal a maneira pela qual v. excia. o fez.

O sr. Tenorio de Brito — Absolutamente.

O sr. Gaspar Ricardo — Eu citei a opinião de um technico.

O sr. Vicente de Azevedo — Uma opinião não é uma demonstração.

O sr. Tenorio de Brito — Mas os elementos são de fontes officiaes.

O sr. Vicente de Azevedo — Não são fontes officiaes; as fontes onde o nobre vereador Gaspar Ricardo hauriu essas informações são de um relatorio de uma classe interessada nos negocios de generos alimenticios. Não se pode dizer, portanto, que são fonaes officiaes.

O sr. Tenorio de Brito — O nobre vereador me permittirá — ou não quererá ouvir porventura mais uma vez — mas eu explico: as linhas de negocios a que obedece qualquer producto de consumo de primeira necessidade soffrem muitas vezes a influencia dos impostos de vendas em consignações. Creio que não preciso dizer mais. Ha dias, quando estava exemplificando isso, tive a honra de receber um aparte do nobre vereador Mazagão Filho, em que elle disse que já conhecia esse mechanismo. Assim, sendo já conhecido, não preciso explicar mais. Logo, nas elevações exhorbitantes dos impostos é que está a grande elevação do custo da vida.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Ahi é que está o grande mal, de caracter permanente e que nos annos vindouros vae augmentar e aggravar ainda mais.

O sr. Mazagão Filho — V. exa. ha de concordar commigo que a propria concorrencia vae augmentar isso.

O sr. Tenorio de Brito — Mas, sr. presidente, as medidas apontadas, de caracter de emergencia, são todas de natureza falha e isto ficará provado, não obstante o tabellamento. As de caracter permanente talvez viessem produzir alguns beneficios apontados pela digna commissão se, por ventura, houvesse um interesse da parte daquelles que dirigem o Estado de São Paulo no momento, afim de fazer com que essas medidas entrassem num plano de execução.

O sr. Chagas da Costa — V. exca., pleiteando o augmento de vencimentos do funccionalismo publico, indirectamente pleiteia o augmento de impostos, porque o Governo, só augmentando esses impostos é que poderá fazer face a esse augmento de despesas.

O sr. Tenorio de Brito — Chegarei lá.

O sr. Chagas da Costa — Quem, em ultima analyse, ficaria prejudicado, é o povo, que v. exa. quer defender.

O sr. Smith Vasconcellos — O que devemos procurar fazer é restringir as despesas.

O sr. Tenorio de Brito — As medidas de caracter permanente são aquellas que procurem evitar, por exemplo, a matança de vitellas e de vaccas. Aliás já constam de uma lei antiga, mas que não está sendo executada, pois ainda ha dias tive occasião de observar no Matadouro de Barretos um espectaculo doloroso para nós, que vivemos num paiz de grandes possibilidades no terreno da pecuaria: a matança de centenas de vitellas, com o maior menosprezo á lei existente.

O sr. José Cyrillo — Actualmente as vitellas são os operarios...

O sr. Tenorio de Brito — Nós devemos, sr. presidente, tomar providencias que assegurem o augmento dos nossos rebanhos. Outro ponto que não posso deixar de me referir, é o que diz respeito ao plantio da canna de assucar. E' sabido que foi prohibido fazer-se essa cultura, facto esse que vem prejudicar enormemente os interesses de S. Paulo.

O sr. Pereira Queiroz — neste ponto estou de perfeito accordo e applaudo até a iniciativa de v. exc.

O sr. Tenorio de Brito — Com essa prohibição, até o nosso modesto productor de rapaduras fica impedido de ganhar a sua vida. Ainda ha dias uma pessoa daquella chamada zona Norte de São Paulo me procurava para fazer a sua queixa. Dizia-me elle que ia abandonar o pequeno sitio, onde havia um engenho para a moagem de cannas e fabricação de rapaduras, porque não lhe era possivel mais trabalhar. Faço daqui um appello ao Sr. Governador do Estado para que interceda junto ao governo central afim de ser revogada essa monstruosa lei federal.

O sr. José Cyrillo — O unico meio é mudar de regimen.

O sr. Mazagão Filho — Esse sitiante poderá plantar o arroz ou feijão, concorrendo assim para melhorar a situação.

O sr. Pereira de Queiroz — (*ao orador*) — O governo do Estado tem-se interessado pelo assumpto.

O sr. José Cyrillo — O Governo é que tem maior interesse em resolver este assumpto: o mal não é dos homens, é do regimen.

O sr. Presidente — Attenção! Está com a palavra o sr. Tenorio de Brito.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Mas, sr. presidente, quanto ao augmento de vencimentos do funccionalismo publico em geral, é uma questão perfeitamente logica...

O sr. Chagas da Costa — Logica desde que haja augmento de impostos.

O sr. Tenorio de Brito — O augmento do custo da vida é um caso sem solução, é um mal sem remedio, em face dos actuaes impostos. Então, parece-me, que o governo devia melhorar as condições dos seus empregados, de seu funccionalismo, pois assim teriam meios para enfrentar a carestia da vida. Não tenho autoridade para aconselhar o governo a escorchar o povo. O que desejava é que v. exc. pedisse depois a palavra e expuzesse as suas idéas, deixando-me proseguir na minha exposição.

De modo que, sr. presidente, não tenho a illusão de ver o meu requerimento approvado porque elle, realmente, envolve problema de natureza complexa e importante e, no momento, o que vemos é problemas de grande interesse geral terem soluções differentes daquellas que deviam ter.

O sr. Pereira de Queiroz — Não apoiado.

O sr. Tenorio de Brito — Isto posto, sr. presidente, dou por encerrada as minhas considerações. (*Muito bem!*)

Posto a votos, é o requerimento do sr. Tenorio de Brito rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Communico á casa que esteve presente, ha poucos instantes, o sr. coronel Milton de Freitas, digno commandante da Força Publica, que veiu convidar a Camara para assistir á cerimonia do juramento da bandeira pelos conscriptos deste anno, no Prado da Moóca, 3.ª feira, ás 10 horas da manhã.

Nomeio uma commissão composta dos srs. vereadores Abrahão Ribeiro e Alexandre Albuquerque para representar a Camara Municipal nessa cerimonia.

Está terminada a hora do expediente.

O sr. Bloch da Silva requer, e a casa concede, a prorogação da hora do expediente por 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Têm a palavra o sr. Bloch da Silva.

O SR. BLOCH SILVA — Sr. presidente, meus collegas.

Sejam as primeiras palavras que devo proferir, em cumprimento ao honroso mandato de que fui investido pelo povo de S. Paulo, de agradecimento pelo juizo feito á minha actuação politica. depois da quéda da legalidade, em 1930.

Sinto-me feliz em vir a esta casa, de viseira erguida, eleito em um pleito memoravel, de que jámais me deslembrarei, pleito em que tive a alta honra de haver merecido um voto consciente de meus concidadãos, para ser um dos seus representantes neste recinto, em que têm assento destacados elementos de um povo viril, que sabe o que quer e que soube reparar as injustiças commettidas, quando da victoria da rebellião, ha seis annos passados.

Dias negros e de amargura... não os recordo sinão para agradecer a todos os meus patricios o conforto moral que me emprestavam naquella phase critica da vida nacional, e que não mediram sacrificios, luctando desassombradamente, para que nossa terra, embora martyrizada, ingressasse no regime da lei, o unico compativel com os povos civilizados.

Soldado da democracia e representante do povo, aqui estou, meus senhores, para defender as suas causas, causas sagradas, com o nobre objectivo que de nós reclama a grandeza de nossa idolatrada e cavalheiresca Piratininga.

Meus senhores, é de meu programma, entre outras coisas, junto ao eleitorado que me escolheu, o patrocinio do esporte paulistano.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Muito bem.

O sr. Bloch Silva — S. Paulo, que já deu ao Brasil e ao estrangeiro demonstrações eloquentes do seu valor esportivo, apenas amparado pela iniciativa e esforço particulares, está atravessando situação precaria, neste ramo de suas actividades.

O dominio do profissionalismo em nosso meio e de esportistas que careciam do necessario estagio para a comprehensão exacta do mistér, causou a lamentavel desharmonia de um ramo — o futebol — quiçá o mais popular dos esportes entre nós.

Outras modalidades esportivas, apesar de terem a seu serviço dedicados rapazes, enfrentam graves obstaculos, sem que, entretanto, deixem de prestar serviços incontestaveis á educação physica de nossa mocidade.

Tive occasião, sr. presidente, de visitar algumas agremiações esportivas desta Capital e, não obstante ser conhecedor do assumpto, suprehendi-me diante das organizações esplendidas que se me depararam. Conheci as suas necessidades e previ os proveitos que resultarão em pról de nossa gente, achando, porém, indispensavel o amparo dos poderes municipaes para as iniciativas dessa ordem. Estes poderão perfeitamente accudir aos nossos esportes, prestando-lhes um valioso serviço, por meio de uma assistencia efficiente aos verdadeiros clubes esportivos de S. Paulo.

Os clubes Tietê e Esperia, que tive opportunidade de visitar, bem como os demais, localizados na Capital, cedem gratuitamente — até sem qualquer exigencia pecuniaria para a conservação do que lhes pertencem — as suas installações, apparelhos, etc., com o objectivo incentivador de que as escolas, orphanatos, collegios, centros academicos. etc., pratiquem diversos ramos de esportes, estimulando assim os exercicios physicos, que promovem o aperfeiçoamento da raça. (*Muito bem*).

Bastaria, sr. presidente, esse facto, para se comprehender a importancia do assumpto que tenho a honra de submetter á apreciação desta Casa.

Ha mais ainda, sr. presidente: essas instituições esportivas num formoso gesto de solidariedade humana, organizam festivaes de caridade, cujo producto reverte em beneficio de instituições de philantropia christã, attrahindo para o seu seio a gente moça de nossa terra e afastando-a, por isso mesmo, dos lugares perniciosos, onde tudo teria a perder.

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem.

O sr. Bloch Silva — Realizam-se estes bons serviços, sr. presidente, espontanea e generosamente, sem que as auxilie e favoreça o apoio official!

De incontestavel relevancia é, portanto, o assumpto para o qual pedi a benevola attenção da Casa. Estudei-o, sr. presidente, com escrupuloso cuidado, no projecto que tenho a honra de passar ás mãos de v. exc., certo de que o mesmo receberá a aprovação da Camara Municipal, porque, embora divididos por legendas partidarias, estamos todos aqui a serviço do povo, do valoroso povo de Piratininga, a prestar a nossa collaboração bem intencionada ao honrado sr. Prefeito Municipal, com vistas sempre neste ideal de superioridade e de civismo — a grandeza e o bem de São Paulo!

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

PROJECTO N. 6, DE 1936

Art. 1º — Fica creada na Prefeitura de São Paulo a Commissão de Assistencia aos Esportes, com o intuito de auxiliar, material e moralmente, o desenvolvimento de todas as modalidades esportivas, que tem como finalidade o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

aperfeiçoamento da raça, independente de lucros commerciaes.

Art. 2.º — A Commissão será constituida de um representante da Camara Municipal, um representante do sr. Prefeito Municipal e um representante dos clubes esportivos, que será indicado pelos que praticam o esporte amador.

Art. 3.º — A Commissão terá como auxiliares technicos: um engenheiro e um advogado do quadro effectivo da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º — Os clubes esportivos da Capital, que se enquadrarem nos objectivos desta Lei, são obrigados a requerer seu registro á Commissão, declarando a data de sua fundação e patrimonio social, os esportes que praticam, o numero de socios existentes, a média annual da receita social, a directoria em exercicio e juntar um exemplar dos Estatutos Sociaes.

§ Unico — Deferido pela Commissão o registro pedido, os Clubes ficarão inscriptos e serão considerados em condições de pleitear e receber os auxilios e vantagens dos poderes municipaes.

Art. 5.º — A Commissão de Assistencia aos Esportes se reunirá quinzenalmente, em dia préviamente designado, sob a presidencia do representante do sr. Prefeito Municipal, com o fim de tomar conhecimento da materia existente e estudal-a para lavrar o seu parecer, que será encaminhado ao sr. Prefeito Municipal, para solucionar, ou á Camara Municipal, si as medidas dependerem dessa Corporação.

Art. 6.º — A Secretaria da Commissão, bem como os serviços de ordem administrativa, ficarão a cargo de um 4.º escripturario do quadro effectivo da Prefeitura, que funccionará junto á Commissão.

Art. 7.º — Os auxilios e vantagens que os clubes esportivos poderão pleitear junto á Commissão são os seguintes:

1) concessão de terrenos municipaes para localização ou ampliação de suas installações esportivas, bem como a regularização da situação dos que se acharem actualmente em seu poder;

2) acquisição de terrenos municipaes;

3) fornecimento de materiaes, movimento de terra, terraplenagem, emprestimo de apparelhos para obras;

4) fiscalização municipal para que seus projectos e melhoramentos não estejam em desaccôrdo com o plano de urbanismo da municipalidade;

5) financiamento ou autorização para emprestimos, quando as bemfeitorias pertencentes ao Clube estejam situadas em terrenos municipaes;

6) conservação de jardins e gramados;

7) isenção de impostos, taxas e alvarás de licença;

8) subvenção;

9) auxilio de viagem para incrementar o intercambio esportivo entre os Estados e os Municipios.

Art. 8.º — A Commissão de Assistencia aos Esportes visitará semestralmente os Clubes inscriptos e fará um resumo de suas observações, que ficará constando da ficha de cada Clube, para os estudos necessarios.

Art. 9.º — A Commissão de Assistencia aos Esportes funccionará no edificio da Prefeitura Municipal e não será remunerada.

Art. 10.º — A despesa de expediente da Commissão no corrente exercicio correrá pela verba do EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 11.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, Marroy Ju-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nior — A' Commissão respectiva, oportunamente.

O SR. JOSÉ CYRILLO (*pela ordem*) — Sr. presidente, eu pediria a prorogação da hora do expediente por meia hora, afim de occupar a tribuna e fazer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Ha outros oradores inscriptos antes de v. exc.

O sr. José Cyrillo — Occuparei a tribuna durante dez minutos apenas.

O sr. Vicente de Azevedo — Ha oradores que estão inscriptos ha mais de um mez.

O sr. Tenorio de Brito — Como sou um desses inscriptos, cedo, com muito prazer, a palavra ao nobre vereador sr. José Cyrillo.

O sr. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, desejando o nobre vereador sr. José Cyrillo usar da palavra, gostosamente. cederei o meu lugar, como demonstração das vantagens do regimen liberal.

O sr. José Cyrillo — Agredecido a v. exc.

O sr. Presidente — Em vista da manifestação da Casa, darei a palavra ao sr. vereador José Cyrillo, depois da Camara se manifestar sobre a prorogação da hora do expediente.

Consultada, a casa concede a prorogação requerida.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, o juramento que prestei na sessão passada ou, melhor, por occasião da minha posse, cumpril-o-hei, naturalmente dentro das minhas convicções doutrinarias. Do contrario, seria trahir o mandato que recebi da Acção Integralista Brasileira, mandato esse que trago para aqui afim de defender os interesses do povo de S. Paulo, dentro das normas integralistas, combatendo, com o vigor da minha mocidade, a liberal democracia e o communismo.

A liberal democracia, sr. presidente, transformou o nosso paiz em uma colonia de banqueiros, esquecendo, muitas vezes, os interesses do povo, e só percebendo agora, com esse movimento communista, que o Brasil está na agonia.

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. José Cyrillo — Si "não apoiado", por que o movimento communista, em oito mezes, não está terminado?

É a liberal democracia, que passou annos e annos no ídyllio dos promettedores e encantadores discursos e plataformas, só percebendo agora, sr. presidente, com esse movimento communista, que os communistas e os anarchistas estão empenhados na destruição do nosso povo, explorando as descargas proletarias, porque as classes operarias teem sido esquecidas pelo Estado liberal democratico, si é que esse Estado existe, porque não comprehendo o Estado liberal democratico com uma Lei de Segurança e com uma lei de estado de guerra.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. esquece-se de que o Brasil tem uma das legislações sociaes mais adeantadas do mundo.

O sr. Tenorio de Brito — Com uma Lei de Segurança ou com uma lei de estado de guerra.

O sr. José Cyrillo — Não, sr. presidente. não comprehendo um Estado democratico, com uma lei de estado de guerra; não comprehendo o Estado liberal com uma Lei de Segurança.

O sr. Marrey Junior — Porque, dentro da liberal democracia, ha tambem disciplina. V. exc. está confundindo liberal democracia com anarchia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Mas o Estado actual não é outro sinão da anarchia. Quero que v. exc. me defina o estado actual.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. está se referindo á Acção Integralista?.

O sr. José Cyrillo — Não estou comprehendendo a sua pergunta .

O sr. Chagas da Costa — E' difficil de comprehendel-a. V. exc. só comprehende o Chefe Nacional.

O sr. José Cyrillo — V. exc. vem perguntar se me refiro á Acção Integralista. Quero que me explique o porque dessa pergunta.

Quando as classes operarias gritam, no Estado liberal democratico, de desespero, de miseria, de dôr e de fome...

O sr. Chagas da Costa — Onde está a grita?

O sr. José Cyrillo — Agora, com a alta dos preços dos generos de primeira necessidade.

O sr. Chagas da Costa — Não teem gritado.

O sr. José Cyrillo — Appello para os meus nobres collegas, srs. vereadores, Gaspar Ricardo, Luiz Pereira de Queiroz e Tenorio de Brito, para que me digam si, de facto, as classes operarias estão ou não gritando contra a elevação dos preços dos generos de primeira necessidade.

O sr. Chagas da Costa — Antes de gritarem, já haviamos corrido em seu auxilio. Esta é que é a verdade.

O sr. José Cyrillo — Sr. presidente, não se vae procurar o mal para cural-o. Não! Dão, como remedio, como preventivo, ou como cura completa, as patas dos cavallos e abrem-se as portas dos xadrezes.

O sr. Naclerio Homem — Oleo de ricino...

O sr. José Cyrillo — Oleo de ricino daremos a v.v. excs., quando forem contra o nosso regime. (*Riso*).

O sr. Chagas da Costa — Por isso mesmo é que os congressos de v. exc. são eternos, até a victoria no reino dos céos...

O sr. Masagão Filho (ao sr. José Cyrillo) — V. exc. vae ser o chefe das esquadras collectivas...

O sr. José Cyrillo — Emquanto as classes operarias gritam, no Estado actual, os burguezes, que formam uma minoria, gosam dos prazeres e das garantias constitucionaes, açambarcando e rematando os generos de primeira necessidade.

O sr. Chagas da Costa — Quem são os burguezes?

O sr. José Cyrillo — O governo, formado por um grupo, porque o povo não tem voz activa junto ao governo. (*Não apoiados*).

O sr. Thomaz Lessa — O povo não tem voz activa no regime de v. exc. Si o mesmo acontecesse no nosso regime, v. exc. não estaria entre nós.

O sr. José Cyrillo — Pergunto a v. exc. si, por ventura, existem representantes dos operarios dentro desta Camara.

O sr. Chagas da Costa — Eu fui votado por operarios.

O sr. José Cyrillo — Onde está o operario, o representante profissional? V. excia. vive em fabricas, sabe as miserias dos operarios nessas fabricas?

V. excia. não pode saber quaes as necessidades dos operarios .

O sr. Chagas da Costa — V. excia. sabe...

O sr. José Cyrillo — Portanto, v. excia. sabe que não representa o opera-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rio, nem o fazendeiro, nem qualquer outra classe profissional.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. equivoca-se. Aliás, equivoca-se sempre.

O sr. José Cyrillo — É evidente, sr. presidente, que, a patas de cavallo e a portas abertas de xadrez, não se cura e não se estabelece a ordem, porque, para estabelecel-a, é necessario que o organismo social esteja perfeito. Mas isso não é possivel, devido á orgia, de ha muitos annos, da liberal-democracia...

O sr. Pereira de Queiroz — Dahi a necessidade do oleo de ricino... (*Riso*).

O sr. José Cyrillo — ... ao passo que o nosso regime, o da Acção Integralista, é o mais perfeito, porquanto...

O sr. Thomaz Lessa — E' o oleo que corre...

O sr. Chagas da Costa — E' o regimen da rolha e do "manganello", daquelles que raspam a cabeça dos que vão contra os seus principios.

O sr. José Cyrillo — ...nós seguimos o regimen normal, e que é o da economia dirigida, que vv. excs. não seguem.

O sr. Thomaz Lessa — A economia dirigida dá bons resultados como no Departamento Nacional de Café e Instituto de Assucar da Capital, de que v. excia. se queixou. Isso é que é economia dirigida.

O sr. José Cyrillo — A economia dirigida temos no nosso regimen.

O sr. Gaspar Ricardo — "Digerida"...

O sr. Chagas da Costa — E por signal mal "digerida"...

O sr. José Cyrillo — "Digerida" tem sido a economia do paiz pela Republica liberal.

O sr. José Cyrillo — ... No regimen actual, o capitalista tem direito de empregar o seu dinheiro onde e como quizer sem dar satisfações a poder algum e muito menos ao Estado, que confessa que nada tem com a economia do cidadão.

Ora, até ahi, nada de mais. O operario, por seu lado, emprega-se onde quizer, por qualquer salario e como lhe convier.

Eis ahi um trecho da liberdade da liberal-democracia. A liberdade de facto e tão falada pelos liberaes democratas, contra nós integralistas.

Ha liberdade, sr. presidente, mas a analysemos, com serenidade e com espirito imparcial, num exemplo que nos offerece o mais jovem sociologo do Brasil, Miguel Reale: — (Lê:) — "Imaginemos que, nesta cidade de São Paulo, um patrão annuncie que está precisando de 50 operarios para serviço da fabrica. Como existem muitos desempregados, e muitos são aquelles que vivem á procura de collocações melhores, não se apresentam apenas 50 pretendentes aos logares vagos, mas 70, 100, 150.

De um lado, fica o patrão; do outro, formam os operarios. São os dois contractantes que vão estipular "livremente" um contracto de trabalho, obedecendo rigorosamente aos artigos do Codigo e da Constituição de 16 de julho.

Entre os 150 operarios que appareceram, ha as mais differentes situações sociaes. Um delles é um velho trabalhador, com familia numerosa, 7 creancinhas que precisam de pão. Um outro tem familia grande, mas alguns dos seus filhos já são adultos, estão empregados em outras fabricas, dão a mão para as defesas domesticas, um terceiro é casado, sem filhos; um quarto é solteiro; um quinto vive de aventuras, hoje aqui, amanhã alli, trabalhando para comprar a passagem e desapparecer; e assim por deante, pois não é em poucas linhas que se fixam todas as facetas da vida.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Pois bem, esses homens são "iguaes perante a lei", são iguaes perante as pretenções patronaes.

E que acontece? Como ha muita gente á procura de serviço, e poucas são as vagas, o salario desce até o nivel mais irrisorio".

O sr. Chagas da Costa — Não ha isso no nosso paiz. O que ha é falta de braços. V. excia. está completamente equivocado. V. excia. deve ler isso na Italia...

O sr. Naclerio Homem — Aliás, esse conceito é velho. "Mutatis mutandis", é de Merlino.

O sr. José Cyrillo (ao sr. Chagas da Costa) — V. excia. desconhece, então, o estado italiano, que é um dos mais bem organizados do mundo.

E isso acontece, porque o individuo não pertence ao Estado, pois no dia em que a este pertencer, não haverá essa falta de braços.

O sr. Chagas da Costa — Só se fôr buscal-o na Africa.

O sr. José Cyrillo (lendo Miguel Reale): "O patrão procura tirar partido das circumstancias favoraveis, seguindo a curva da lei da offerta e da procura".

O sr. Masagão Filho — A situação é inversa, o operario é que impõe.

O sr. José Cyrillo — "Quando ha muitas saccas de feijão no mercado, desce o preço do feijão. Havendo poucas, o feijão sobe".

O sr. Chagas da Costa — Mas, que descoberta!...

O sr. José Cyrillo — Quer dizer que v. excia. fez essa descoberta agora ou já a tinha feito?

O sr. Chagas da Costa — Não, v. excia. é quem está fazendo.

O sr. José Cyrillo — Então para que v. excia. me contesta?

(Continuando a ler) "Assim tambem no mercado do trabalho do Homem, collocado em pé de igualdade com o negocio das cousas!

"Ora, o salario de fome que póde ser acceito pelo trabalhador solteiro, não basta para satisfazer ás necessidades de um homem casado, com familia para sustentar. Mas o patrão ignora ou finge ignorar esses factos...

"Dessa'arte, o pae de familia, aquelle que mais responsabilidade tem na sociedade, aquelle que mais devia ter de receber, precisamente porque mais deveres se impõe, fica sem defesa, e expulso pelos demais concorrentes.

O sr. Chagas da Costa — Não é o que se observa entre nós.

O sr. José Cyrillo — V. excia. já foi operario? (*Risos*).

O sr. Chagas da Costa — Fui.

O sr. José Cyrillo — E não foi posto para fóra pelos concorrentes? Foi operario com filhos ou sem filhos? (*Risos*).

O sr. Chagas da Costa — Não é o que se observa entre nós, repito, porque aquelle que tem filhos, os tem para ajudal-o. E' o que se observa nas fazendas e mesmo, nas cidades.

O sr. José Cyrillo — V. excia. não póde affirmar que é tal cousa que se observa entre nós, pois v. excia. vive na cidade.

(Continuando a ler) "Ou então, quando a fome aperta, é obrigado a acceitar o salario minguado, esperando melhores dias.

"Depois, acontece o que se devia esperar: a mulher é forçada a entrar para a fabrica, e abandonar o seu lar, afim de obter alimentos para os filhinhos. Emquanto a mãe sae á procura de alimento para os filhos não morrerem de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fome, os filhos vão morrendo para a vida, com fome de carinho e de amor".

Sr. presidente, esta é a liberdade de contracto que dá força ao forte para dominar o fraco. No regimen integral a justiça social sanará essa falha.

Não farei outras considerações a respeito da falha do regimen liberal, porque não quero tomar mais tempo áquelles que, por gentileza, me concederam a palavra, e por poucos minutos.

Procurarei, futuramente, sr. presidente, trazer trabalhos para esta Camara e mostrar a grande vantagem da representação politica, de caracter technico, ao lado da representação economica que são as forças productivas, culturaes e regionaes, formados por grupos profissionaes que se processarão do Municipio até a União.

Procurarei, tambem, sr. presidente, trazer para esta Camara Municipal varios trabalhos de alto interesse para o Municipio, assim como procurarei collaborar com os trabalhos que forem apresentados á Camara dentro do meu ponto de vista doutrinario, collocando sempre acima os interesses do Municipio. Procurarei não fazer politica quer peceista quer perrepista (*muito bem!*).

Um sr. Vereador — Fará integralmente?...

O sr. José Cyrillo — Estarei com a aggremiação que estiver com a razão, quer em votação, quer em divergencia de ponto de vista doutrinario, e peço aos meus nobres companheiros que procedam commigo com a mesma lealdade e com justiça.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. é ouvido nesta Casa com a mais alta consideração.

O sr. José Cyrillo — Obrigado a v. excia. Termino, sr. presidente, levantando um vibrante "anauê" á Provincia de São Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, permitta-me v. excia. algumas palavras sobre o assumpto, objecto do projecto que assignei com o nobre vereador sr. Achilles Bloch da Silva e que este acaba de brilhantemente fundamentar. O assumpto é de palpitante importancia. Sabido é que a saude do corpo é condição essencial da saude da alma, juizo de que vimos tomando conhecimento desde os nossos primeiros tratos com a sabedoria dos antigos. *Mem Sana In Corpore Sano* é a conhecida maxima de Juvenal. O Brasil precisa de homens intelligentes e disciplinados: — deve cuidar, portanto, de tornar sadia e forte a sua mocidade. Em todos os paizes do mundo civilizado, o esporte tem merecido dos governos a maxima attenção, que se costuma dedicar a problemas de real importancia. Os japonezes em pouco tempo avançaram dos ultimos postos de natação aos primeiros e hoje são os mais temiveis competidores aquaticos. Os finlandezes nas corridas de longo percurso; os allemães, inglezes e norte-americanos em varias actividades esportivas — contando todos, japonezes, finlandezes e os outros com efficiente apoio material dos governos. Em 1921, apresentei ao Congresso do Estado o projecto creando o logar de inspector escolar de educação physica, que mereceu calorosos applausos da imprensa. Hoje, o Estado mantém muito louvavelmente o Departamento de Educação Physica. Mas isso não basta. Pela falta de efficiente amparo dos poderes publicos, o Brasil é ainda possuidor de baixo nivel no desenvolvimento do esporte. Aqui como nos alludidos paizes já se fez, é preciso que se creem departamentos especialisados, que se estabeleçam planos de ampla diffusão esportiva entre moços, tornando o seu ensino e a sua pratica obrigatorios nos estabelecimentos de educação. O governo precisa ampa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rar o esporte. Os esforços de alguns abnegados não podem ser supplantados pelo trabalho negativo de incrivel politica esportiva que domina dirigentes de alguns clubes e desvirtua a verdadeira finalidade da cultura physica. Veja-se o exemplo das Olympiadas de Los Angeles, em 1932, onde a nossa delegação soffreu as mais desagradaveis peripecias; o das Olympiadas de Berlim, de cujas competições estivemos por um triz impossibilitados de participar, devido ás divergencias frequentes entre as entidades esportivas nacionaes, cujos dirigentes, em desabono do esporte, não gostam de transigir...

Além desse estado lamentavel da organisação esportiva nacional, resalta ainda o baixo nivel do esporte em geral que muito pouco tem progredido em profundidade technica e em extensão nas camadas da população. (Muito bem!) A Capital de São Paulo, por exemplo, apezar de contar cerca de uma dezena de grandes clubes e cerca de uma centena de pequenas aggremiações, não possue uma população esportiva condizente com o seu milhão de habitantes.

O habitante de S. Paulo ou dispõe de recursos e por isto póde entrar para um clube para praticar esportes, ou não dispõe e se contenta apenas com a pratica do futebol nas varzeas e nos terrenos abandonados.

O sr. Smith de Vasconcellos — Essa é uma verdade.

O sr. Marrey Junior — O esporte, no nosso meio, vae se tornando, pois, um privilegio das camadas abastadas. E' preciso, é urgente, que o governo Municipal interceda na organisação estructural da educação esportiva e ampare a mocidade pobre que quer ser forte physicamente e não tem meios.

A Prefeitura pretende construir um grande estadio modelo para as grandes competições. E' digna de applausos essa iniciativa, mas não resolve o problema de esporte em S. Paulo.

E' necessario que o governo municipal construa em cada bairro pequenas praças de esporte, modestas mesmo, dotadas, todavia, de piscinas e apparelhamento apropriado para a mocidade escolar, do commercio e das fabricas; torne obrigatorios a pratica e o ensinamento esportivo nas suas futuras escolas e grupos escolares (*Muito bem*), estabelecendo planos de preparação technica de toda a creançada escolar; creie bases nauticas com o necessario apparelhamento, nos diversos trechos do rio Tietê, para uso do povo em geral, ampare as iniciativas dos syndicatos de classe, para a creação e desenvolvimento dos seus departamentos esportivos. Estou sabendo, agora, por officio que elle nos dirigiu, que o syndicato dos Operararios da Construcção Civil, que conta mais de 3.000 associados, pleitea do governo municipal a cessão de uma faixa de terreno á margem do rio Tietê, para ahi construir a sua séde esportiva. Espero que o sr. Prefeito tome em consideração o pedido. E' digno de nota que os associados do syndicato estão promptos a contribuir para a desejada obra, trabalhando dois, quatro, seis dias, sem remuneração, afim de que possam ter onde se dedicar com as suas familias ás recreações esportivas. Dê o governo barcos, piscinas e pistas á mocidade pobre das escolas, do commercio e das fabricas e muito breve nós teremos gerações fortes e felizes. E' preciso popularisar o esporte. As idéas que ora externo poderão ser objecto de accrescimos ao utilissimo projecto apresentado. Faço votos para que a Camara Municipal cuide do problema com a vontade e dedicação que devem inspirar os reaes interesses do povo.

Vozes — (Muito bem! Muito bem!)

O SR PRESIDENTE — Está terminada a prorogação da hora do expediente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. MIGUEL CAPALBO requer e a casa concede, a prorogação da hora do expediente por mais quinze minutos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Miguel Capalbo.

O SR. MIGUEL CAPALBO, 1.º secretario, occupando a tribuna, é substituido na mesa, pelo sr. Rocha Filho, 2.º secretario.

O SR MIGUEL CAPALBO — Sr. presidente, em uma das nossas ultimas sessões, o nobre collega, sr. Marrey Junior apresentou uma indicação pedindo a officialisação de algumas ruas de Villa Guilherme. —

De ha muito, sr. presidente, eu vinha me interessando pela sorte dos moradores daquelle districto, encravado entre os districtos de Pary e Sant'Anna, envidando esforços no sentido de minorar-lhe os soffrimentos.

Desde 15 de agosto tenho em mãos e agora envio á mesa, um vehemente appello dos moradores de Villa Guilherme, daquelle bairro que, apesar de tão proximo do centro parece, entretanto, delle distar centenas de kilometros. Villa Guilherme, sr. presidente, é o que podemos chamar, sem fazer rethorica, um bairro esquecido.

Não tem luz, não tem agua, não tem ruas. Habitada por mais de 5.000 almas, entretanto paga impostos ao fisco municipal, estadual, federal, pelos predios que possue, pelos armazens, pelos terrenos.

Por que Villa Guilherme vive no esquecimento?

O proprietario dos terrenos que ora constituem a Villa Guilherme, decidiu um dia loteal-os e vendel-os a prestações e, para lisongear a propria vaidade deu seu nome á futura Villa. Accorreram os compradores, todos gente humilde. Ruas foram abertas, dando-se pomposos nomes.

Esse proprietario, porém, não fez doação á Prefeitura dos leitos das ruas, como era seu comesinho dever. Os compradores, gente simples, confiantes no vendedor, tudo economizaram para a compra de um pedaço de chão, onde sonhavam erguer um lar. Tudo economizaram, tudo. As economias representavam immensos sacrificios. Conseguiram emfim pagar o terreno tão difficilmente comprado e ergueram suas casas, amealhando tostão a tostão. Era o sonho acalentado de um lar que viam realizado na construcção de um quarto e uma cozinha...

Assim, sr. presidente, cresceu Villa Guilherme, que hoje conta algumas centenas de casas, que dia a dia iam crescendo, varios armazens, uma capella...

Aqui, sr. presidente, começa o verdadeiro calvario dos moradores e dos proprietarios de Villa Guilherme. Um dia o proprietario da Villa descobriu que o sub-solo de suas terras era riquissimo. Escavando-se meio metro, encontrava-se rico veio de areia. Começou, então, a explorar a areia, conseguindo lucros fabulosos. As ruas que traçára foram destruidas na ancia de maiores lucros. Que lhe importava o clamor dos pobres moradores de Villa Guilherme, suas queixas, se dia a dia via a sua fortuna crescer, augmentar?

As dragas iam sulcando o terreno, enchendo- o de canaes, formando immensos lagos, que são uma ameaça permanente á vida, não só dos moradores de Villa Guilherme, como de São Paulo.

A vida de tortura dos moradores de Villa Guilherme, sr. presidente, é quasi de desespero. Jornaes desta Capital publicaram sensacionaes reportagens, ilustrando-as com suggestivas photographias. Reportagem fiel, na qual descreviam, em côres verdadeiras, a lucta dos infelizes moradores daquella Villa.

Ha pouco tempo, a população, revoltada, incendiou uma ponte que occasio-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nára innumeros desastres. De outra feita, destruiu cercas que a ganancia do proprietario teimava em levantar para completar a obra de obstruir ruas. E, sr. presidente, si uma providencia não fôr tomada, factos mais graves teremos a lamentar.

A solução que me parece viavel, é a da officialização das ruas da Villa Guilherme, pois, apesar de serem particulares, de ha muitos annos se acham entregues ao transito publico.

Nesse sentido, sr. presidente, tenho a honra de enviar á Mesa, para ser encaminhada ao illustre Governador da cidade, uma indicação, acompanhada da representação dos moradores e proprietarios de Villa Guilherme, na certeza de que s. exc., estudando o caso com o carinho costumado, encontrará a solução exigida para a tranquillidade daquella laboriosa população, que muito merece dos poderes publicos.

Estou certo, sr. presidente, de que, com o apoio dos meus companheiros de bancada e tambem dos demais nobres vereadores, procurando uma solução para este caso extremamente delicado, daremos uma prova de que a nossa Camara Municipal está trabalhando por S. Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á Mesa e é lida a seguinte

INDICAÇÃO N. 126

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de serem officializadas com urgencia as ruas abaixo, todas em Villa Guilherme, *enviando-lhe em original a representação annexa*: Avenida Guilherme; rua João Ventura; largo S. Sebastião; rua Joaquina Ramalho; rua 12 de Setembro; rua Chico Pontes; rua Maria Candida; rua Bernardo Pinto; rua Manoel Corrêa; rua Francisco Duarte; rua Marietta Silva e rua Amazonas, ás quaes serão dados os nomes que julgar mais convenientes.

Indico mais, que seja tomada uma providencia no sentido de não ser mais permittida a extracção de areia nos lugares que possam prejudicar as ruas acima, obrigando o proprietario a mandar encher os lagos formados com a referida extracção de areia.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936.

— *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, ouvi, com a maior attenção, o discurso que acaba de ser proferido pelo nobre vereador sr. Miguel Capalbo.

Realmente, se ha um bairro que tem necessidade urgente de serviços municipaes, é o bairro de Villa Guilherme, bem como os bairros circumvizinhos, que acabam de ser focalizados pelo nobre vereador que deixou a tribuna.

Perdoe-me, porém, o meu prezado collega; entendo que as medidas propostas por s. exa. não são de molde a resolver as difficuldades com que luctam aquelle bairro e os bairros circumvizinhos.

Nessas condições, eu pediria licença a s. exa. — se é que s. exa. me permitte — para accrescentar ao seu requerimento um addendo, na parte relativa aos meios de transporte, pedindo que seja incluido áquelle trabalho ha pouco apresentado pelo nobre vereador sr. Alexandre de Albuquerque, secundado pelo sr. Gaspar Ricardo. A solução do caso relativo aos transportes de Villa Guilherme e bairros adjacentes é indispensavel e urgente.

A Prefeitura precisa lançar suas vistas sobre o problema, porque a Ponte Grande é positivamente incapaz de dar vasão ao trafego de além-Tietê.

O sr. Miguel Capalbo — V. exc. dá licença para um aparte?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o prazer.

O sr. Miguel Capalbo — A minha indicação visa officializar ruas que são particulares e cujo transito ainda não está entregue ao Municipio. Para a solução do problema de transporte de Sant'Anna estamos em estudos de um projecto de uma nova avenida, a Avenida Cruzeiro do Sul, que irá beneficiar os districtos de Sant'Anna, Villa Guilherme, Pary, ligando-os facilmente ao centro.

O sr. Tenorio de Brito — Eu, francamente, ignorava a existencia desse projecto, pois v. exa. acaba de dizer "nosso projecto".

O que é necessario é que não se perca a opportunidade para a solução do problema de transportes.

O sr. Miguel Capalbo — De accôrdo com v. exa. O projecto está sendo estudado por mim e pelos technicos da Prefeitura.

O sr. Tenorio de Brito — O meu prezado collega, sr. Paulo Capalbo, referiu-se a um "nosso" projecto, mas eu não estou incluido nesse "nosso".

O sr. Miguel Capalbo — Em breve, virá a plenario um novo projecto visando a ligação do Braz a São Miguel por meio de uma larga avenida.

O sr. Tenorio de Brito — Continuo sr. presidente, nas minhas considerações, sobre a Ponte Grande.

Esta ponte, na verdade, já não pode ser considerada como um meio de communicação, mas como um verdadeiro meio de interrupção dos interesses do lado de lá do Tieté, com a parte central da cidade, tal a sua inefficacia, como aliás é natural em se tratando de uma ponte quasi que secular.

Assim, o problema dos transportes para além-Tieté, para serviço de todos os bairros circumvizinhos da Villa Guilherme, terá de ter forçosamente em consideração a necessidade da abertura de uma grande avenida, que, partindo das immediações da actual Ponte Grande, atravesse pela parte baixa do Carandirú e vá communicar-se com os demais bairros, até attingir os mais distantes na direcção da Villa Guilherme, da Villa Galvão. (*Muito bem*).

Sr. presidente, eu desejava fazer antes estas considerações, mas não queria cansar a paciencia dos meus nobres collegas, com a minha palavra sem nexo, sem valor (*Não apoiados geraes*), mas o discurso do meu nobre collega sr. Miguel Capalbo as suggeriram, folgando saber que já ha em estudos...

O sr. Miguel Capalbo — E bem adiantados.

O sr. Tenorio de Brito — ...um projecto a que aqui se referiu s. excia. para a solução desse problema. Em todo o caso, peço que fique consignado o meu ponto de vista, que é o da necessidade da abertura de uma avenida que, partindo, como disse, das immediações da Ponte Grande actual vá, percorrendo a parte baixa do Carandirú, attingir a Villa Guilherme e a Villa Galvão, de modo a podermos ter transporte rapido e de auto-omnibus, uma vez que a electrificação da Cantareira é um projecto que se me afigura inexequivel, dadas as difficuldades geraes que envolvem esta importante questão.

O sr. Miguel Capalbo — Mas que deverá ser resolvida.

O sr. Tenorio de Brito — V. excia. acha que esse projecto é exequivel? Eu entendo que não é exequivel a electrificação de toda a Cantareira e que, portanto, a solução do problema deve ser outra.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Envio á Mesa a

INDICAÇÃO N. 127

Acompanhando o vereador sr. Miguel Capalbo no seu requerimento de melhoramentos para Villa Guilherme, indico que se proceda aos estudos que reputo inadiaveis da melhoria de transporte para aquelle e os bairros circumvizinhos; a) — Com uma outra ponte que auxilie a actual ponte grande chamada); b) — Construindo-se uma grande avenida que, partindo das immediações da Ponte Grande se dirija áquelles bairros, até attingir Villa Galvão, percorrendo a parte baixa do Carandirú.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Está novamente terminada a prorogação da hora do expediente.

O SR. SMITH VASCONCELLOS — requer, e a casa concede, a prorogação do expediente por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. vereador Smith Vasconcellos.

O SR. SMITH VASCONCELLOS — Sr. presidente, depois de vehemente appello feito, ha dias, neste nobre recinto, pelo illustrado vereador dr. Vicente de Azevedo, em pról da intervenção do exmo. sr. Prefeito, para a mais rapida realização do serviço de Prompto Soccorro, sinto-me acanhado em voltar á vossa presença, para tratar deste importante assumpto. Certamente não poderei emprestar ás minhas palavras o mesmo brilho, revelador da pujante cerebração e aprimorada cultura do meu mui caro collega, quando da sua brilhante allocução.

O sr. Vicente de Azevedo — E' bondade excessiva de v. exc.

O sr. Smith Vasconcellos — E' apenas justiça. Perdoae-me, sr. presidente, o pequeno lapso de tempo que vou furtar a v. exc. e aos meus dignos collegas e conto desde já com a absolvição integral se informar que as minhas palavras são inspiradas pelo mais alevantado sentimento de amor ao proximo.

Toda a população de S. Paulo é testemunha da insistente campanha que ha tres longos annos se vem processando, em torno da necessidade da creação, em nossa cidade, de um serviço bem organizado de soccorros de urgencia. A intensa campanha já agitada na imprensa, nas associações scientificas e na Assembléa Legislativa, não podia deixar de reflectir na Camara Municipal, principalmente, por se tratar de um problema de assistencia publica urbana, e, como tal, intimamente ligado á vida e á saude dos municipes paulistanos.

Como é do conhecimento de todos, a repartição publica encarregada do soccorro medico-cirurgico de urgencia, na nossa cidade, é o Posto Medico da Assistencia Policial. Este ambulatorio foi creado ha 25 annos pelo então secretario da justiça, dr. Washington Luis Pereira de Souza, e se destinava, tanto ao soccorro da victima no proprio local do crime ou do accidente, como tambem, a attender aos chamados de doentes pobres e removel-os para a Santa Casa. Um quartel de seculo mais tarde, vamos encontrar o mesmo Posto Medico com as mesmas installações e as mesmissimas attribuições completamente acachapado deante do formidavel e sempre crescente progresso da nossa cidade. Ora, convenhamos que esse departamente não póde fazer milagres e que nenhuma culpa lhe cabe si, em *São Paulo, se morre á mingua de soccorro medico*. Melhor seria que analysassemos friamente as causas de tão grave deficiencia e procurassemos honestamente corrigir-lhes as falhas.

O primeiro erro consiste na permanencia deste serviço sob a dependencia da Policia. O meio é inteiramente hostil e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

antagonico aos serviços desta natureza. E' simplesmente vexatorio e até humilhante, para um doente ou ferido, que nada tedo a ver com a chronica policial, ter de procurar soccorro no Posto Medico da Assistencia. Ficam por alli, em promiscuidade revoltante, doentes, feridos, soldados, inspectores e até criminosos communs!

As condições technicas das installações estão abaixo de toda e qualquer critica. As salas de curativos, onde é absolutamente impraticavel qualquer meio de desinfecção, servem de corredores para o transito do publico. As duas enfermarias que lá existem, com 2 ou 3 leitos cada uma, são separadas até meia altura por uma parede! O leito onde é acamado o melhor homem da sociedade, ou um elemento util da nossa communidade serve, ás vezes, á noite toda, de abrigo a um pobre indigente ou a um reles criminoso.

O material rodante vive em petição de miseria e é, muitas vezes, a causa das justas reclamações que se lêm nos noticiarios dos jornaes, contra os atrazos da Assistencia. A administração daquella dependencia da policia é a mais complexa que se póde imaginar. Os chamados são vehiculados pela Telegraphia da Central, que recebe instrucções, ora da 3.ª Delegacia Auxiliar, ora da Guarda Civil, ora do Corpo de Bombeiros, mas sempre á revelia da direcção da Assistencia. Si esta, entretanto, só attendesse ás victimas de crimes, ainda era comprehensivel que permanecesse subordinada á Policia: entretanto, de 39.955 occorrencias registradas durante o anno de 1935, sómente, 3.607, portanto menos de 10%, eram da alçada policial!

Sobre os inconvenientes da permanencia deste servico na Repartição Central da Policia, podemos transcrever aqui a opinião de Lorens Boheler, director do Prompto Soccorro e Professor de Cirurgia da Universidade de Vienna, e que, pelos modos, parece ter sido, especialmente, escripto para nós: — "Em uma cidade que passava de 1 milhão de habitantes, vimos que a assistencia aos traumatizados estava organizada de tal modo que a sala de operações e algumas camas haviam sido collocadas no edificio occupado pela Policia Central, para onde se transportavam todos os feridos. Um determinado numero de medicos se revesava nos plantões, que duravam de duas a seis horas. Curavam-se as feridas, reduziam-se as fracturas e depois se distribuiam os feridos entre os diversos hospitaes da cidade. Este systema havia sido creado para que a policia pudesse ficar immediatamente ao par dos accidentes occorridos, principalmente os causados por automoveis ou outros vehiculos. Este processo é considerado completamente insustentavel, pois o medico que tratou da ferida ou que reduziu a fractura nada vem a saber do soccorrido e por conseguinte ignora si sua acção foi boa ou má.

Por outro lado, os medicos que recebem a ferida já curada e a fractura já reduzida, não podem fazer idéa do aspecto, que tinha primitivamente a lesão e, portanto, que complicações a ameaçam. Um verdadeiro interesse e uma boa visão só poderão ser obtidos quando o caso fôr tratado desde o principio até o fim". (L. Boheler, Technica del tratamiento de las fraturas).

Outro defeito a ser corrigido é o systema actual de internamento dos doentes e feridos. Desde que a Assistencia se fundou, passou a articular-se com a Santa Casa, afim de internar a grande maioria dos casos de urgencia. Si tal facto era admissivel, até certo ponto, no anno de 1911, época de sua fundação, não é mais hoje em dia. Naquelle anno, foram transportados para a Santa Casa, 240 doentes, pelas ambulancias da Assistencia, contra 2.330 do anno de 1934. Dados retirados dos relatorios daquelle estabelecimento de caridade e que desafiam quaesquer con-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

testações. A Santa Casa, hospital geral, não póde mais promover soccorro efficiente, para todos os casos de urgencia que necessecitam hosptialização, occorridos tanto no nosso municipio como nos municipios circumvizinhos, assistencialmente tributarios da nossa Capital, pela falta absoluta de recursos com que luctam e, accrescendo ainda que 55% dos seus leitos são preenchidos por doentes vindos dos pontos mais longinquos do Estado.

Agora, se informarmos que neste hospital fica apenas um medico de plantão, para attender, além dos 1.200 internados, a todos os casos de urgencia attinentes a uma população de mais de 1.000.000 de pessoas, o que dirão vv. excs.? O resultado é ficarem os doentes, como affirma o mordomo daquelle hospital, debaixo das camas e pelos corredores, não contando o grande numero de infelizes que nem isso conseguem e morrem á mingua de cuidados medicos. As consequencias desagradabilissimas de taes factos estão insertas nos commentarios da imprensa da cidade, alguns dos quaes se acham em nosso poder, intitulados "Morte suspeita", "Morreu como indigente", "O grande culpado", "Sem assistencia medica", "Negligencia imperdoavel", "Tratamento que mata", etc., etc., todos á disposição dos illustres collegas que queiram verificar a verdade nelles contida.

Procurando sanar taes falhas, e deante das innumeras reclamações que o publico levava aos jornaes da nossa Capital, contra este lastimavel estado de cousas, a imprensa rompeu em uma campanha tremenda, a favor do remodelamento da nossa precaria e atrazada organização assistencial de urgencia. Foi quando a Associação Paulista de Medicina, em sessão conjuncta, realizada em 25 de julho de 1934, resolveu enviar ao exmo. sr. Armando de Salles Oliveira, uma commissão de medicos composta pelos illustres prof. Antonio Candido Camargo, drs. José Ferreira de Andrade, Ulysses Barbuda, Dario Carvalho Franco, afim de solicitar do Governo a creação de um serviço de Prompto Soccorro, nos moldes do ante-projecto que s. exc., já havia recebido, tempos atraz, desta mesma commissão. S. exc., mostrou-se muito interessado na questão e demonstrou perfeito conhecimento do assumpto, promettendo pôr em execução o referido ante-projecto. Promessa feita em Palacio, no dia 21 de agosto de 1934, e largamente divulgada, nas entrevistas concedidas pelo eminente prof. Antonio Candido Camargo.

Agora, meus senhores, passamos do regimen discricionario para o legal com a installação da Assembléa Legislativa Estadoal. No dia 14 de agosto de 1935, o deputado pelo Partido Republicano Paulista dr. Miguel Coutinho apresentou na Camara um projecto da lei creando o "Serviço de Soccorro de Urgencia" em substituição ao Posto Medico da Assistencia Policial. Unanimes foram os applausos a este projecto. Os representantes da bancada peceista. inclusive o lider da maioria, abraçaram effusivamente o representante da opposição.

Pois bem, esse projecto depois de receber parecer favoravel da Commissão de Justiça, depois de ter sido approvado em primeira discussão, sem debates, foi "engavetado" pelo seu relator, o deputado Cintra Gordinho, nunca mais voltando a plenario, apesar dos vehemente protestos da minoria.

Tres mezes depois de apresentado o projecto o vespertino "A Gazeta" desta Capital, denunciou ao povo de São Paulo as manobras que se estavam executando na sombra para impedir a approvação do mesmo.

Quando na sessão da Assembléa Legislativa de 25 de outubro de 1935 o deputado Ismael Guilherme chamava a contas o relator do projecto, o lider da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

maioria aparteou-o do seguinte modo: Sr. Presidente, trata-se de um projecto que importa em muitos milhares de contos de despesas. Ha varias maneiras de realizar essa feliz idéa. Eu sei, mesmo que a classe medica está dividida em São Paulo sobre a maneira de effectivar-se o Prompto Soccorro. "Sobre tal aparte a "Folha da Noite" de 8 de novembro de 1935, publicou, em artigo de fundo intitulado "Em torno de um aparte", o seguinte commentario que desmente por completo a affirmativa do illustre lider da maioria: "Em aparte ao sr. Ismael Guilherme, na sessão de 25 de outubro, disse o lider da maioria que a opinião da classe medica se achava dividida na questão do Prompto Soccorro. Acreditamos, porém, que se trate de um equivoco do illustre parlamentar. A Classe Medica de São Paulo, representada pelas suas maiores associações scientificas: Sociedade de Medicina e Cirurgia, Associação Paulista de Medicina e Centro Medico do Braz, em um lindo gesto de solidariedade, externou-se publicamente a favor do Prompto Soccorro.

Facil é, aliás, demonstral-o. Em sessão conjuncta da Associação Paulista de Medicina, realizada em 25 de julho de 1934, foi approvada por unanimidade de votos, a proposta do seu presidente, Prof. Camargo, para que aquella agremiação dirigisse um appello ao governo, em pról da creação, sem mais tardança, do Hospital de Urgencia. A Sociedade de Medicina e Cirurgia, que já officiára, ao exmo. sr. Armando de Salles Oliveira, pedindo a creação desse estabelecimento hospitalar, dirigiu-se por officio. novamente em junho de 1935, ao deputado sr. Miguel Coutinho, a quem solicitou se dignasse "ventilar nos trabalhos da Constituinte uma suggestão no sentido de ser a nossa Capital, dotada de um hospital de Prompto Soccorro, lacuna essa que se não coaduna com o vertiginoso progresso da nossa urbe". O novel e prestigioso Centro Medico do Braz, por sua vez, ante a bella iniciativa daquellas instituições, tambem intercedeu, por officio, junto ao governo para que o hospital fosse creado.

O sr. Tenorio de Britto — Quanto aos appellos ao governo é um caso muito interessante. Numa entrevista hontem publicada nos jornaes relativamente á Maternidade, affirma-se que esta instituição, por não ter mais recebido o auxilio que lhe concediam o governo e a Prefeitura, até 1930, acha-se privada de prestar soccorros a domicilio, o que a tornou incapaz até certo ponto de levar a effeito os seus altos objectivos.

O sr. Smith Vasconcellos — Esperamos que melhore para o futuro e opportunamente voltarei ao assumpto relativo ao aparte de v. excia.

Será por simples diletantismo que a Sociedade de Medicina e Cirurgia, a Associação Paulista de Medicina e Centro Medico do Braz, as tres maiores entidades medicas do Estado, clamam pela creação do alludido hospital?

Onde estão as vozes em contrario? Se existem, ainda não se fizeram ouvir nas associações scientificas, nem pela tribuna da imprensa, onde inumeras entrevistas tem sido publicadas no sentido favoravel á iniciativa, pela qual nos temos batido com a dedicação e insistencia e, accrescento eu, com o escopo unico de dotar S. Paulo de um serviço de Prompto Soccorro, condizente e condigno, com a sua situação de grande e prospera cidade. Si uma outra palavra se faz ouvir nos corredores dos hospitaes, não deve entretanto, chegar á Camara, e muito menos poderia abafar o sentir sincero de tres illustres agremiações, que representam muito mais que um milhar de profissionaes da medicina.

O sr. Pereira de Queiroz — Representa o pensamento geral da cidade e do Estado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith Vasconcellos — De inteiro accôrdo com v. excia.

O vulto da empresa, ainda que fosse invocado como excusa, não seria argumento para um governo que está disposto a gastar cincoenta mil contos na construcção de edificios monumentaes para as Secretarias do Estado.

Tratando da questão dos soccorros de urgencia, o exmo. snr. Governador do Estado, em a mensagem de 9 de julho disse que "o governo está em entendimentos com o Instituto de Radio "Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho" para a acquisição do edificio que este possúe, situado nos terrenos do Hospital Central da Santa Casa. A Santa Casa ficaria com a obrigação de organisar convenientemente esse edificio para a hospitalisação de soccorros immediatos. Para entregar, incontinenti, o predio actual, o Instituto se installará em um predio provisorio.

No edificio em questão que se póde considerar central pelas facilidades de ligações com todos os bairros da cidade, se installaria o Hospital de Prompto Soccorro, com capacidade de 100 leitos. A secção de hospitalização para soccorros urgentes do Hospital do Braz, attenderá ao serviço de uma parte importantissima da Capital. Secções identicas serão mais tarde estabelecidas no Hospital de Clinicas da Faculdade de Medicina e mesmo em hospitaes particulares, mediante contractos convenientes".

Significa isto que o serviço ficará como está. O posto medico da Assistencia Policial continuará na Policia Central, no mesmo pé em que sabemos. A Santa Casa, que é um hospital de 1.050 leitos, passará a possuir 1.150, o que é uma gotta de agua no oceano. O Hospital de Clinicas é um bellissimo projecto para 2.000 leitos, que até hoje não poude ser executado em razão da avultadissima somma que exige a sua construcção. O Hospital do Braz surgiu agora, no terreno das cogitações...

A desapropriação do Instituto de Radio vae custar, no minimo 800 contos. Pelo edificio que assenta em terreno da Santa Casa será levantado um outro, em terreno do governo, que custará alguns milhares de contos. O predio terá que ser reformado, para nelle ser installado o Prompto Soccorro, o que acarretará novas despezas e *convindo não esquecer que a etiologia e o contagio do cancer ainda representam uma incognita!!!*

Depois virão os gastos com a sua installação, e, mais tarde, com a sua manutenção, que será inevitalmente de caracter permanente.

A Santa Casa precisaria de maiores verbas para o custeamento da secção do Prompto Soccorro. Naturalmente passará a receber cinco ou seis mil contos annuaes, ao envez de 2.700. O mesmo raciocinio poderá ser feito em relação ao Hospital do Braz, orçado em seis mil contos e ao Hospital de Clinica, orçado em 45 mil contos. E todas as casas de saude de São Paulo, que, com as suas secções technicas de soccorro de urgencia irão arranjar contractos rendosos, importando em despesas imprevisiveis e além de tudo sem considerar os 1.500 contos gastos annualmente com a Assistencia Policial, cujo papel continuará a ser o de transportar doentes e feridos, o que, na nossa gyria medica chama-se rebocotherapia.

A nova orientação foge completamente tanto das normas economicas como da sciencia medica contemporanea. Será bastante confrontar taes gastos com a verba pedida pelo projecto Miguel Coutinho, cerca de 5.000 contos, para a manutenção de todos os serviços, inclusive do Posto Medico annexo ao Hospital, quantia esta que talvez quasi corresponda aos juros da importancia que se dispenderá com a execução da "monumental organização projectada".

Quanto ás vantagens da formação de um centro especializado em medicina e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cirurgia de urgencia, melhor do que nós dizem as seguintes palavras do professor Duval, quando, em dezembro de 1929, commentava, na Sociedade Nacional de Cirurgia de Paris, os brilhantes resultados obtidos pelo prof. Judine:

"Como não attribuir aos bons resultados obtidos pelo prof. Judine senão á instituição de hospitaes centralizados, de urgencia, que contam com cirurgiões internos, particularmente experimentados, pelo numero de operações de urgencia que praticam, hospital que tem um pessoal de medicos e enfermeiros especializados.

Os resultados que se conseguem com tal pratica devem chamar a particular attenção nossa, cirurgiões de Paris. Aqui a acção cirurgica de urgencia se reparte entre diversos hospitaes, nos quaes não existe a collaboração entre o cirurgião e os encarregados da guarda dos enfermos. Segundo a minha opinião, o Hospital Central de Urgencia é o unico que permitte assegurar com perfeição a assistencia geral desta cirurgia, é a unica organização capaz de pôr á disposição dos habitantes de Paris os cuidados urgentes que necessitam, é a unica organização que permitte aos cirurgiões dos hospitaes de Paris, responsaveis pela assistencia de seus moradores, collocarem-se á altura da missão que lhes compete".

Essa é a opinião de um grande mestre da medicina franceza, cuja brilhante personalidade tem projecção mundial, a respeito da organização existente em Paris, cidade muitas vezes maior do que a nossa!

Exemplificarei, citando o que actualmente existe na Capital da Republica, e dispenso-me de mais commentarios, por considerar exgottado o assumpto e justificadas, embora com as imperfeições que o meu saber permitte, as asserções feitas.

O sr. Pereira de Queiroz — As considerações de v. exc. têm sempre impressionado profundamente a Camara e toda a população de São Paulo.

O sr. Smith Vasconcellos — Agradeço o alto conceito que v. exc. faz da minha apagada personalidade e que põe em relevo unicamente a vossa bondade.

Sr. presidente, o que acabaes de ouvir não deve ser tomado como uma baixa expressão de politicalha, nem foram palavras pronunciadas para satisfazer a avidos appetites politicos.

O sr. Tenorio de Britto — Nem esse conceito condiz com a nobre personalidade de v. exc.

O sr. Smith Vasconcellos — Muito agradecido a v. exc.

São palavras simples e puramente vasadas no mais alto espirito de humanitarismo, de solidariedade ao soffrimento alheio e de respeito á vida do proximo.

Torna-se necessario resolver, sem phantasias, nem projectos tão grandiosos, que para a actualidade nada mais representam do que um sonho e, sobretudo, sem favoritismo a esta ou áquella pessoa ou entidade, o grave problema do Serviço de Prompto Soccorro.

Estou certo, sr. presidente, de que v. exc., os meus illustres pares e o exmo. sr. Prefeito, a quem não faltam bons e nobres sentimentos, não só tomem na necessaria e devida consideração a indicação feita pelo prezado collega dr. Vicente de Azevedo, á qual, até certo ponto, associo-me, apesar de ser o mais apagado e humilde dos membros desta nobre Camara (*não apoiados*) com todas as véras de minha alma e com o que de puro possa haver em meu coração, *como tambem ampliem-n'a, avocando ao Municipio o Serviço de Prompto Soccorro,* que tão de perto e quasi exclusivamente, diz respeito á vida e á saude dos habitantes desta grandiosa cidade.

Vozes: Muito bem! Muito bem! (*O orador é cumprimentado*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a prorogação da hora do expediente.

Vamos passar á segunda parte dos nossos trabalhos.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o parecer apresentado pela commissão especial, nomeada em 13 de julho ultimo, para elaborar o regimento interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução.

O SR. PRESIDENTE — Consulto a casa sobre si dispensa a leitura do parecer e projecto em questão, por ter sido a respectiva publicação já distribuida, e, portanto, do conhecimento de todos os srs. vereadores.

Consultada, a casa concede a dispensa de leitura do parecer e respectivo projecto de regimento interno da Camara Municipal.

O sr. Presidente — Está em discussão o parecer da commissão e respectivo projecto.

O SR. JOSE' ASSUMPÇÃO — Sr. presidente, a Commissão de Regimento, por meu intermedio, envia á Mesa varias emendas ao projecto em discussão.

Com essas emendas, producto de novo estudo sobre a materia, que é delicada e complexa, entende a Commissão contribuir para melhor elaboração do nosso projecto de regimento.

Assim, a Commissão pede para as mesmas a solicita attenção dos srs. vereadores. (*Muito bem*).

Vão á mesa as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 1

EMENDA N. 1

Ao art. 1.º

Supprima-se.

EMENDA N. 2

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. — No primeiro 9 de Julho do quatriennio para o qual tenham sido eleitos, reunir-se-ão os vereadores diplomados em sessão da installação da Camara Municipal.

§ — A 9 de Julho dos annos subsequentes, em sessão especial, elegerão a Mesa que deverá servir durante o anno legislativo.

EMENDA N. 3

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. Proceder-se-á á eleição da Mesa por escrutinio secreto, e por voto indevassavel, em cedulas separadas e maioria absoluta de votos dos Vereadores presentes.

§ — Si nenhum candidato tiver obtido aquella maioria, realizar-se-á segundo escrutinio entre os dois mais votados, e, repetindo-se o caso, considerar-se-á eleito o que alcançar maior votação, decidindo a sorte quando haja empate.

EMENDA N. 4

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. Empossada a Mesa, o Presidente designará a sessão ordinaria immediata para a eleição das Commissões Permanentes.

EMENDA N. 5

Ao art. 2.º

Redija-se assim:

"Art. E' permittida a reeleição dos Membros da Mesa e das Commissões Permanentes".

EMENDA N. 6

Ao art. 4.º

Transponha-se para o Capitulo II, e onde se diz "Commissão alguma", diga-se "commissões permanentes".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 7

Ao art. 5.º

Redija-se assim:

Art. — O vereador que não prestar o compromisso na sessão de installação, ou o convocado como supplente, fal-o-á na primeira a que comparecer, perante o Presidente.

EMENDA N. 8

Ao art. 7.º

Intercale-se, entre as palavras "Camara" e "de", o seguinte:

", que servirá até ser substituida no anno seguinte, compor-se-á".

Accrescente-se ao art. 7. o seguinte paragrapho:

"§ — Vago qualquer cargo, far-se-á, immediatamente, a respectiva eleição".

EMENDA N. 9

Ao art. 9.º, *n.* 8:

Accrescente-se depois da palavra "materia", "do expediente e ordem do dia".

EMENDA N. 10

Ao art. 10

Redija-se:

"O Presidente, como vereador, póde offerecer projectos, indicações e requerimentos, mas, para discutil-os, deverá affastastar-se da Presidencia emquanto se tratar do objecto proposto".

EMENDA N. 11

Ao art. 10, § 1.º:

Depois da palavra "presidencia" accrescente-se:

"declarando, verbalmente, o seu voto nas symbolicas e nominaes".

EMENDA N. 12

§ 2.º *do art.* 10.

Supprima-se.

EMENDA N. 13

Ao art. 10, § 2.º:

Depois da palavra "discussão", intercale-se:

"e nas votações em gabinete indevassavel".

EMENDA N. 14

§ 1.º *do art.* 16:

Supprima-se.

EMENDA N. 15

Ao art. 35.º, § *unico*:

Redija-se assim:

"Art. — Em sua primeira reunião, cada commissão elegerá seu presidente".

EMENDA N. 16

Ao art. 48.º:

Supprimam-se as palavras "no periodo de primeiro de março a trinta de outubro de cada anno".

EMENDA N. 17

Ao art. 48:

Onde se diz "19", diga-se "14 e meia".

EMENDA N. 18

Accrescente-se o seguinte paragrapho no art. 48:

"De 1.º de dezembro a 31 de janeiro e de 1.º de maio a 8 de julho, não haverá sessões ordinarias".

EMENDA N. 19

Ao art. 12.

Depois da palavra "substituirá".

Redija-se assim:

"cedendo-lhe, porém, o lugar logo que chegue".

EMENDA N. 20

Ao art. 49.º § 2.º:

Supprima-se a palavra:

"uma".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 21

Ao art. 59, § *unico*:

Supprimam-se as palavras "por mais meia hora".

EMENDA N. 22

Ao art. 61, § 2.º:

Redija-se o segundo periodo, assim:

"Não se dispensará a exigencia de parecer, podendo este ser verbal".

EMENDA N. 23

Ao art. 63: Redija-se do seguinte modo:

"A Camara poderá realizar sessões secretas, por deliberação da Mesa, ou quando assim o requererem vereadores, cabendo ao Presidente deferir esse requerimento, ou submettel-o á discussão do plenario".

EMENDA N. 24

Ao § unico do art. 65, accrescentem-se estas palavras:

"e as que se referirem a recursos de actos do Presidente ou do Prefeito, a que a Camara deliberar negar provimento, e requerimentos ou representações de interessados não vereadores, que indeferir ou mandar archivar".

EMENDA N. 25

Ao art. 71.º

Supprima-se.

EMENDA N. 26

Ao art. 79.º:

Onde se diz:

"por intermedio de requerimento", diga-se:

"por meio de requerimento".

EMENDA N. 27

Ao art. 85.º:

Accrescentem-se as seguintes palavras:

"e sobre recursos de actos do Presidente ou do Prefeito, a que a Camara deliberar negar provimento, bem como sobre requerimentos ou representações que indeferir ou mandar archivar".

EMENDA N. 28

Ao capitulo 13, onde convier:

Art. — Somente será permittido requerer o encerramento da discussão, após terem falado sobre o projecto, pelo menos, tres vereadores a favor e tres contra. A proposta partirá do vereador que estiver com a palavra, perdendo elle a vez de falar si o encerramento fôr recusado pela Camara.

EMENDA N. 29

Ao art. 108:

Supprimam-se as palavras "de emenda".

EMENDA N. 30

Art. 113.º:

Accrescente-se:

"usando-se gabinete indevassavel".

EMENDA N. 31

Ao art. 120:

Supprimam-se as palavras: "apenas de meia hora e".

EMENDA N. 32

Ao art. 123:

Supprima-se a palavra "as", antes de "emendas".

EMENDA N. 33

Ao capitulo XX, onde convier: —

Art. — Os recursos de actos do Presidente serão interpostos por simples petição a elle dirigida e encaminhados ás commissões a que competir o seu conhecimento".

EMENDA N. 34

Ao art. 155:

Supprima-se.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 35

Art. 156:

Supprima-se.

EMENDA N. 36

Ao art. 158:

Supprima-se.

EMENDA N. 37

Ao Cap. XXI, onde convier.

Art. — O processo referente a qualquer proposição que se extraviar, ou não fôr apresentado, quando pedido, será restaurado a requerimento de qualquer vereador e por decisão do Presidente.

EMENDA N. 38

Ao Capitulo XXI, onde convier:

Art. — Os projectos, indicações ou requerimentos, uma vez rejeitados, somente poderão ser reproduzidos, após doze sessões ordinarias a em que se der a rejeição.

EMENDA N. 39

Onde conviér, *no Capitulo* 21:

"O Prefeito poderá assistir ás sessões da Camara, prestar verbalmente, ou por escripto, as informações que lhe forem pedidas e tomar parte nas discussões, sem direito de voto".

EMENDA N. 40

Onde convier, *no Capitulo* 21:

"As deliberações do Presidente, ou da Camara, interpretando o Regimento, ou a respeito de casos não previstos nelle, serão annotadas para constituir precedentes que deverão ser observados".

EMENDA N. 41

Onde convier, *no Capitulo* 21:

"O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação".

EMENDA N. 42

Ao art. 97.º:

Redija-se assim:

"Havendo dois ou mais projectos sobre o mesmo assumpto, dar-se-á discussão prévia sobre a preferencia do que deve servir de base á discussão. A consulta sobre a preferencia pode ser feita por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer vereador".

EMENDA N. 43

Substitua-se o paragrapho 3.º *do art.* 154, pelo seguinte:

"Recebido o recurso, o Prefeito mandará tomal-o por termo, enviando-o á Camara, devidamente informado, dentro de 5 dias".

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936. — *Thomaz Lessa, Abrahão Ribeiro, José C. de Assumpção.*

EMENDA N. 44

Ao paragrapho 1.º *do art.* 154:

Supprimam-se:

"seguintes á sua publicação na folha official, ou communicação ao interessado".

EMENDA N. 45

Ao paragrapho 5.º *do art.* 154:

Supprimam-se as palavras seguintes: "tendo em vista".

EMENDA N. 46

§ 8.º *do art.* 154:

Accrescentem-se:

"da publicação do Diario Official".

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.*

EMENDA N. 47

Onde convier:

Os membros dos poderes municipaes são inviolaveis pelas opiniões que emittirem no exercicio de suas funcções.

EMENDA N. 48

Ao § 22.º *do art.* 9.º

Supprima-se.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch Silva.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 49

Ao § 2.º do art. 112.º:

Supprima-se.

EMENDA N. 50

Ao Art. 59.º

Accrescente-se:

O Vereador que tiver escripto o que pretenda dizer poderá limitar-se a mandar á Mesa o discurso para ser publicado.

EMENDA N. 51

Ao Art. 15.º

Diga-se "são attribuições do 1.º Secretario".

EMENDA N. 52

Ao Art. 33.º

Diga-se "com o 1. Secretario".

EMENDA N. 53

Ao § unico do art. 35.º

Substitua-se pelo seguinte:

"O Presidente da commissão será o Vereador mais velho que a ella pertencer.

EMENDA N. 54

Ao Art. 36.º

Supprima-se, "em face do art. 2.º".

EMENDA N. 55

Ao Art. 48.º

Supprima-se do art. as palavras:

"no periodo de 1.º de março a 30 de outubro de cada anno".

EMENDA N. 56

Ao art. 9.º, n.º 15.

Diga-se:

"com o 1.º Secretario".

EMENDA N. 57

Ao Art. 56.º

Em seguida a "uma hora" dir-se-á: "hora e meia".

EMENDA N. 58

Ao Parag. unico do art. 59.

Supprima-se a palavra "mais".

EMENDA N. 59

Ao § 1.º do art. 63:

Redija-se assim:

"Quando se tiver de celebrar sessão secreta, o Presidente tornará publico que a Camara passará assim a deliberar. As portas do salão serão fechadas, vedando-se a entrada nas immediações, tanto ás pessoas de fóra como aos funccionarios da Casa. Essas diligencias serão determinadas pelo 2.º secretario, como membro da Meza.

EMENDA N. 60

Ao § 4.º do art. 63.

Diga-se "Ao 1.º Secretario".

EMENDA N. 61

Ao Art. 67.

Accrescente-se:

Paragrapho unico — Na hypothese de ser a motivação, por escripto, o autor do projecto poderá limitar-se á mandal-a á Mesa para ser publicada.

EMENDA N. 62

Ao Art. 111.

Diga-se "O 1.º Secretario".

EMENDA N. 63

Ao art. 112

Supprima-se "e a Camara a admitta".

EMENDA N. 64

Ao Art. 139

Redija-se assim:

"Compete á Mesa censurar os debates a serem plublicados, para eliminação de todas as expressões anti-regimentaes".

EMENDA N. 65

Art. 157.º:

Supprimam-se as palavras "e, na fórma do art. 103.º, etc., até final.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 66

Accrescente-se onde conviér:

As disposições deste regimento só poderão ser alteradas, parcial ou totalmente, se a Camara resolver, por maioria, indicação da qual conste a alteração a ser feita.

Será a de Justiça a commissão competente para dar parecer sobre a indicação.

EMENDA N. 67

Accrescente-se onde conviér:

Este regimento, uma vez approvado pela Camara e assignado pela Mesa, que o mandará publicar em nome da mesma Camara, terá força de lei.

EMENDA N. 68

Accrescente-se onde conviér:

De cada reunião das Commissões será lavrada acta em livro proprio, pelo funccionario encarregado do expediente das mesmas.

As actas serão assignadas pelo Presidente da Commissão a cujos trabalhos se referirem.

EMENDA N. 69

Accrescente-se onde conviér:

As commissões poderão requisitar do Prefeito, por intermedio do 1.º Secretario da Camara e independente de votação desta, todas as informações que julgarem necessarias.

EMENDA N. 70

Accrescente-se onde conviér:

Cada Commissão terá no proprio titulo delimitada a sua actuação.

As Commissões se reunirão uma ou mais vezes por semana, conforme deliberarem na sua primeira reunião, que se dará immediatamente a sua constituição.

EMENDA N. 71

A' Letra "c" do art. 79.º:

Supprima-se
"em face do art. 63.º"

EMENDA N. 72

Ao art. 86.º

Supprimam-se:
"e apoiadas por tres Vereadores, pelo menos".

EMENDA N. 73

Ao art. 79.º:

Supprimam-se as palavras:

"Sujeitos ao apoiamento de tres Vereadores, pelo menos".

EMENDA N. 74

Ao art. 72.º:

Diga-se

"Serão lidas pelo 1.º Secretario".

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936.
Marrey Junior.

EMENDA N. 75

Ao art. 9.º, *n.* 9 — Substitua-se:

"Manter a ordem nas sessões, advertindo os oradores que se desviarem da materia, commetterem excesso ou infringirem o regimento, podendo então suspender ou levantar a sessão, quando não fôr attendido e as circumstancias o exigirem".

EMENDA N. 76

Ao art. 9.º, *n.* 13 — Substitua-se:

"Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Camara".

EMENDA N. 77

Ao art. 61, § 2.º — Substitua-se:

"O requerimento de urgencia será submettido á consideração da Camara e immediatamente votado, sem discussão".

EMENDA N. 78

Ao art. 79 — Substitua-se:

"serão escriptos os requerimentos que tiverem por objecto".

EMENDA N. 79

Ao art. 136 — Substitua-se:

"A declaração de voto será feita por escripto ou oralmente. Quando por es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cripto, será enviada á mesa, e poderá ser feita na sessão subsequente" .

EMENDA N. 80

Ao art. 48 — Substitua-se:

"As sessões ordinarias da Camara se realizarão aos sabbados, e quando esse dia fôr feriado, no primeiro dia util immediato. Terão inicio ás 15 horas e duração maxima de quatro horas".

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Sylvio Margarido.*

EMENDA N. 81

Ao art. 56:

Onde se diz: "terá a duração de uma hora", diga-se: "terá a duração de duas horas".

EMENDA N. 82

Ao paragrapho unico do art. 59 — Substitua-se:

"A hora do expediente será improrogavel, salvo casos de absoluta urgencia e por approvação de dois terços dos membros presentes".

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.*

O SR. THOMAZ LESSA (*pela ordem*) — Sr. presidente, as emendas formuladas pela Commissão do Regimento ao projecto em debate, são em grande numero, de modo que a sua leitura, neste momento, viria prolongar demasiadamente os nossos trabalhos.

Parece-me que seria mais razoavel que essas emendas fossem publicadas, para que a Camara pudesse estudal-as e comparal-as com o projecto, approvando ou rejeitando aquellas que o merecerem.

Peço, pois, a v. excia. consultar a Casa sobre o pedido que acabo de formular, isto é, para que sejam as emendas dispensadas de leitura e publicadas para inteiro conhecimento dos srs. vereadores.

O SR. PRESIDENTE — Consulto a Casa sobre o pedido do nobre vereador, de dispensa de leitura das emendas, apresentadas ao projecto em debate.

O sr. Marrey Junior — Eu perguntaria a v. excia., sr. presidente, si vae ser designada outra sessão, para o proseguimento da primeira discussão desse projecto?

O SR. PRESIDENTE — A primeira discussão do projecto continua. O sr. Thomaz Lessa apenas pede a dispensa da leitura das emendas, que serão publicadas, para melhor conhecimento dos srs. vereadores.

Consultada, a Casa concede a dispensa de leitura requerida pelo sr. vereador Thomaz Lessa.

O SR. ALCIDES CHAGAS (*pela ordem*) — Sr. presidente, são em tão grande numero as emendas offerecidas a este projecto, que os srs. vereadores não poderiam tomar conhecimento immediato dos assumptos que ellas encerram.

Nessas condições, eu e os meus collegos srs. Marrey Junior e Masagão Filho deliberámos apresentar o requerimento que temos a honra de passar ás mãos de v. exc..

Vae á mesa, é lido, posto em discussão e, sem debate, approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Verificando-se que o actual Regimento só permitte sejam apresentadas em segunda discussão emendas de simples redacção, é de toda a conveniencia, pela relevancia do assumpto de que estamos tratando, que continue aberto, pelo intervallo de uma sessão, o estudo do projecto, afim de que todos os srs. vereadores, com pleno conhecimento das emendas ora offerecidas e que se encontram em Mesa, fiquem perfeitamente habilitados a votal-as e possam ainda apresentar novas emendas, sub-emendas ou substitutivos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Nestas condições, requeremos o adiamento da discussão pelo prazo acima indicado.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1936. — *Alcides Chagas da Costa, Marrey Junior — Thiago Masagão Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Em vista da approvação dada pela Casa, fica adiada a primeira discussão do projecto de regimento interno da Camara Municipal.

Levanta-se a sessão, designada outra para o dia 29.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

7.ª SESSÃO ORDINARIA A REALISAR-SE EM 29 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª Parte

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª Parte

1. discussão do parecer apresentado pela commissão especial, nomeada em sessão de 13 de julho ultimo, para elaborar o regimento interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução. (Adiada, a requerimento dos srs. vereadores Alcides Chagas da Costa e outros).

7.ª SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa participação, o sr. Tenorio de Britto.

Abre-se a sessão.

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente, na ultima sessão, quando falava o nosso collega o sr. vereador José Cyrillo, tive a honra de dar um aparte, que não foi bem apanhado.

Nesse aparte, eu fazia referencias ao Departamento Nacional de Café e a tachygraphia registrou como sendo referente ao Instituto de Café.

Desejava, pois, que ficasse constante esta minha rectificação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, si bem que não se trate propriamente de materia relativa á acta que acaba de ser lida, peço licença entretanto para tocar em uma questão que muito nos interessa.

Todos nós aqui já notamos as más condições acusticas que apresenta este recinto, resultando dahi uma séric de inconvenientes que, embora ainda não tenham occasionado consequencias mesmo de somenos gravidade, em todo caso devem ser evitados.

A proposito, ainda, da ultima sessão desta Camara, tivemos opportunidade de vêr publicadas, em todos os jornaes da cidade, noticias que absolutamente não estavam de accordo com o que se passou nesta Assembléa. Annunciou-se, por exemplo, que a moção por nós apresentada na ultima sessão, appellando

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para o Governo no sentido de fazer o tabellamento dos generos de primeira necessidade, não havia sido approvada pela Camara.

O que não traduziu a realidade. A Camara cumpriu o seu dever approvando-o. Resta agora que o Governo attenda ao seu appello.

Semelhante facto só póde ser attribuido á má acustica, a que acabo de me referir.

Como meio de se evitar esse inconveniente, faço um appello aos prezados collegas, vereadores desta Camara, á propria Mesa, e aos dignos representantes da imprensa, no sentido de envidarmos todos os nossos esforços para se remediar tal situação, por um lado melhorando a nossa dicção em nossas manifestações oraes e principalmente melhorando a leitura da acta e da materia do expediente.

Não quero com isto dizer que o digno sr. Secretario faça a leitura da acta de maneira pouco satisfactoria. Ao contrario, sua dicção é perfeita e agradavel. Apenas o ambiente é que não se presta para que as suas e as nossas palavras sejam perfeitamente entendidas.

Por outro lado, solicitaria com a devida venia, aos dignos representantes da imprensa que prestassem a devida attenção ás nossas palavras, afim de que não mais se repitam os erros de noticiario a que me referi.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*).

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. Presidente, na sessão passada eu proferi um aparte que não foi bem apanhado pela tachygraphia, naturalmente por esta não ter podido ouvil-o com a necessaria clareza.

Dizia eu que o Governo tem o maior interesse em resolver a questão dos generos de primeira necessidade, sendo que o mal é do regimen.

No entanto, pela publicação do "Diario Official", eu teria dito que o "Governo tem menos interesse". Eu disse, pois, que o "Governo tem maior interesse" e não que o "Governo tem menos interesse".

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta da sessão anterior posta a votos e approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

— Telegrmma do sr. Oliveira Lage, secretario do Club de Regatas Tietê, apresentando felicitações e solicitando apoio da Camara para o projecto de autoria dos srs. vereadores Achilles Bloch e Marrey Junior, sobre o esporte. — Junte-se ao processado.

— Telegramma do sr. Durval Guerra, secretario da Federação Paulista de Remo, apresentando congratulações á Camara pelo projecto referente ao esporte, de autoria dos srs. vereadores Achilles Bloch e Marrey Junior — Junte-se ao processado.

— Telegramma do sr. José Pironnet, secretario da Federação Paulista de Natação, apresentando congratulações á Camara pelo discurso pronunciado pelo sr. vereador Achilles Bloch sobre o esporte e solicitando o apoio para o projecto referente ao mesmo assumpto. — Junte-se ao processado.

— Officio do "Correio Paulistano", sobre o Departamento da Censura — Sciente.

— Officio do sr. Lino Vieira, secretario da Commissão dos Festejos Commemorativos do Centenario da installação do Hospital da Santa Casa de Misericordia de Santos, enviando o respectivo programma e convidando a Camara para assistir ás solemnidades. — Agradeça-se.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

— Officios de agradecimentos ao communicado referente á installação desta Camara, dos seguintes senhores:

do sr. Governador do Estado de Santa Catharina;

do sr. dr. Leonidas de Castro Mello, Governador do Estado do Piauhy;

do sr. major Carneiro de Mendonça, Interventor Federal no Estado do Maranhão;

do sr. dr. Epiphanio da Fonseca Doria, Secretario Geral do Estado de Sergipe, em nome do sr. Governador do Estado;

do sr. Demosthenes Martins, Chefe da Secretaria do Governador do Estado do Ceará, em nome do sr. Governador;

do sr. dr. Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em nome de s. excia. — Sciente, archive-se.

— Carta do sr. vereador Tenorio de Britto, communicando ao sr. Presidente, que por motivo de força maior deixa de comparecer á sessão de hoje. — Sciente. Archive-se.

— Officio dos srs. Presidente e Secretario da Sociedade "Amigos da Cidade", enviando duas copias dos trabalhos do dr. Heribaldo Siciliano sobre o ruido, sendo um intitulado "Campanha contra o ruido" e outro um "Esboço de Legislação" referente ao mesmo assumpto. — Agradeça-se.

Officio do sr. João Spenielli e outros, sobre electrificação do "Tramway da Cantareira" — Junte-se ao processo anterior no mesmo sentido.

— Telegramma da Federação Paulista de Bola ao Cesto, solicitando o apoio da Camara ao projecto de autoria dos srs. vereadores Achilles Bloch e Marrey Junior, sobre o Esporte — Junte-se ao processado.

— Telegramma do sr. Vice-presidente em exercicio, do Club Esperia, congratulando-se com a Camara pela apresentação do projecto referente ao esporte, de autoria dos srs. vereadores Achilles Bloch e Marrey Junior. — Junte-se ao processado.

— Telegramma do sr. Secretario da Federação Paulista de Athletismo, congratulando-se com a Camara, pelo denodo com que tem defendido o esporte amador paulista. — Junte-se ao processado.

— Off. da Associação Athletica São Paulo, enviando felicitações á Camara e solicitando o apoio para o projecto sobre o esporte, da autoria dos srs. vereadores. Acchilles Bloch e Marrey Junior — Junte-se ao processado.

INDICAÇÃO N.º 129

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de se proceder ao calçamento das ruas Monteiro de Mello e Toneleiro, pelas quaes passam os omnibus da Villa Ipojuca.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 130

Indico ao sr. Prefeito o calçamento da rua Ezequiel Freire, em Sant'Anna.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 131

Attendendo as neccesidades do districto de Pirituba, lembramos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser installado naquella districto de paz um cemiterio.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch Silva — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 132

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de ser effectuada a macadamisação das Ruas da Villa Ipojuca, Villa Leopoldina, Villa Anastacio, Vil-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

la Romana e Villa Hamburgueza, na Lapa.

Sala das Sessões, 29 agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 133

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia publica de ser officializada a travessa Loegfrem.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936 —*Achilles Bloche da Silva — Marrey Junior. — Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 134

Solicitamos do sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser iniciada com urgencia a substituição da illuminação antiga das Ruas dos districtos de Perdizes e Lapa pela illuminação electrica constante do contracto existente entre a Light e o Governo do Estado.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch da Silva, Marrey Junior, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Abrahão Ribeiro, Sylvio Margarido, Orlando de Almeida Prado, Gaspar Ricardo Junior, José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 135

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser illuminada a Estrada do Corredor, e Av. Leopoldina bem como a Rua Bernardo Guimarães, rua Conselheiro Ribas, Bartholomeu Bueno, e Toneleiros, bem como completar a illuminação da rua Monteiro de Mello, no districto da Lapa.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936 — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 136

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser effectuado o calçamento da rua Loefgreen.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior — Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 137

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada á rua dos Italianos.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thomaz Lessa — Thiago Masagão Filho — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 138

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Dr. João Alves Lima, districto do Braz.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thiago Masagão Filho — Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 139

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia da collocação de guias nas ruas 28 de Julho e Sargento Oswaldo, districto de Tatuapé.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thiago Masagão Filho — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 140

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de serem calçadas as ruas Tuyuty, Progresso, Redempção, Santa Rita e Siqueira Bueno.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thiago Masagão Filho — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 141

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia da collocação de guias nas ruas An-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tonio de Barros, João Cesario, Angelo de Vita e Coronel Gustavo Santiago.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thiago Masagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 142

Indico ao sr. Prefeito para que sejam calçadas as ruas Conceição Velloso, Gaspar Lourenço, Dr. Eduardo Martinelli, S. Pedro (entre as ruas Vergueiro e Netto de Araujo), Aurea (entre as ruas Morgado Matheus e França Pinto), Joaquim Tavora, (entre as ruas Vergueiro e Gaspar Lourenço), Bartholomeu de Gusmão, Carlos Petit (entre as ruas Vergueiro e Bartholomeu de Gusmão), Alvaro Alvim, Senna Madureira; Manuel de Paiva, Gregorio Serrão e rua Arthur de Godoy, até alcançar o calçamento da rua Fabricio Vampré.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Modesto Naclerio Homem.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 143

Indico ao sr. Prefeito da Capital:

a) — A necessidade de se collocarem bancos naś praças ajardinadas Anna Rosa e Rodrigues de Abreu (antigo largo Guanabara);

b) — a necessidade urgente de se ultimar a officialização das ruas do districto de Indianopolis e melhorar a respectiva illuminação;

c) — a necessidade de se calçarem as ruas Diogo de Faria, até a esquina da rua Coronel Lisbôa; a rua Floresta; a rua Padre Machado e a Travessa Jorge Tibiriçá;

d) — a necessidade de se reparar a rua Luiz Góes e illuminal-a;

e) — a necessidade de se canalizar a agua corrente que vindo pela avenida 11 de Junho, entra proximo á rua Napoleão de Barros onde já cavou profundo e largo sulco, damnificando diversas casas habitadas e na imminencia de ruir, com graves riscos para seus habitantes pobres, devendo ser reparados os damnos produzidos no terreno;

f) — a necessidade urgente de se desviarem da rua Cubatão as aguas pluviaes que vindo do Largo Guanabara e adjacencias costumam inundar propriedades daquella rua com grave damno para seus moradores.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Modesto Naclerio Homem.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 144

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de ser reformado o calçamento do pateo fronteiro á Estação do Norte, de maneira a ser supprimido o canteiro existente no centro, que sobremodo difficulta o trafego e a parada dos automoveis, nas horas de movimento de chegada e partida de trens.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 145

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada, com a possivel brevidade, a Avenida Rudge, desde a estrada de ferro até a ponte sobre o rio Tietê, que conduz á Casa Verde.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 146

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de determinar providencias no sentido de ser melhorada a illuminação publica do districto de Santa Cecilia.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Alcides Chagas da Costa.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 147

Ao sr. Prefeito para que mande proceder aos estudos necessarios, afim de verificar a possibilidade de ser approveitado o material retirado do desmonte do Viaducto do Chá, para a construcção de novos e maiores viaductos na Ponte Pequena e na Ponte Grande, solucionando dest'arte, ao menos provisoriamente em parte, emquanto não fôr feita a rectificação do rio Tieté, o grave problema do transito no bairro de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — *Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 148

Attendendo aos desastres verificados com collegiaes que frequentam o Grupo Escolar Romão Puigari, á avenida Rangel Pestana, no bairro do Braz, apezar das medidas de protecção tomadas;

Attendendo a que o transito da Avenida Rangel Pestana se acha frequentemente interrompida pelas celebres porteiras do Braz e soffre nova interrupção com a entrada e sahida, varias vezes por dia, dos collegiaes pela travessia obrigatorio da Avenida;

Attendendo a que se acha em completa remodelação a mencionada Avenida Rangel Pestana, o que reduz de muito o de si pequeno custo da obra;

Attendendo a que é obrigação dos governantes zelar pela segurança dos governados e precipuamente das crianças

INDICAMOS

Ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar construir uma passagem subterranea ligando o Grupo Escolar Romão Puigari ao passeio fronteiro. O estudo será feito pela Secção competente que elaborará um projecto que seja tambem motivo de embellezamento, por exemplo, um abrigo para passageiros, uma banca para a venda de jornaes.

Junta-se uma planta do local, que será enviada juntamente com esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. *Miguel Paulo Capalbo — Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 149

Indico ao Sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento do unico trecho da avenida Franco da Rocha, ainda não dotada desse melhoramento.

Esse trecho fica entre as ruas Bartyra e Caiuby.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 77

Requeremos ao Sr. Prefeito Municipal que determine as providencias necessarias para que se proceda a terminação do calçamento da rua Tagipurú, no bairro das Perdizes.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *José Ferreira Alves Cyrillo — Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 78

Requeremos que os documentos juntos, de apoio ao projecto que apresentamos creando a Commissão de Assistencia aos Esportes sejam juntos aos respectivos papeis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 79

Requeiro a intervenção do exmo. sr. Prefeito junto aos poderes competentes, afim de ser restabelecido nos domingos e feriados os concertos musicaes do Largo da Concordia.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 80

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito a substituição dos combustores a gaz, em todas as ruas que ainda os tem nos districtos da Consolação, Villa Buarque e Hygienopolis, por illuminação electrica.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 150

Indico ao sr. Prefeito os diversos melhoramentos reclamados pelos moradores de Indianopolis e que são mencionados na exposição que, por escripto, óra faço nesta sessão.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, conforme declarei na propria indicação, que acaba de ser lida, trouxe, por escripto. a exposição de motivos dos melhoramentos reclamados pelos moradores de Indianopolis.

Requeiro, pois, a v. excia., que se digne consentir que eu envie essa exposição á mesa, para que tenha a necessaria publicidade.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*).

Vae á mesa e vae a imprimir a seguinte

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

"Sr. presidente, em nome dos moradores, em geral, de Indianopolis e, em especial, em nome do directorio republicano districtal peço a attenção da nobre Camara e do sr. Prefeito para as palavras que passo a proferir sobre o districto e suas urgentes necessidades.

Indianopolis é parte destacada do planalto da cidade que, desde os mais remotos tempos, se conhece por Saude, nome mais tarde destinado particularmente ao districto limitrophe. Clima salubre, admiravel topographia, um lindo bairro construido em terreno apropriado. Alli está o Hospital das Creanças, da Cruz Vermelha Brasileira, em local previamente escolhido, dentre outros, por commissão especialmente encarregada do estudo do clima mais propicio. Alli já se desenvolve a industria. Alli já residem milhares de pessoas. Dos chamados bairros distantes, é o mais proximo do centro da cidade. A Penha dista 9.800 metros; a Lapa, 8.300 metros; Villa Prudente, 8.200 metros; Indianopolis, 7.700 metros. Cheio de dadivas naturaes e bem servido pela mão do homem: — ruas planas, largas, arborizadas, bem alinhadas; construcções graciosas; exigencias da Prefeitura sobre recuos — faltam-lhe, no entanto os melhoramentos que o poder publico deve fazer.

Na esphera das attribuições municipaes, algumas iniciativas, de realização relativamente facil, poderiam contribuir para mais rapido desenvolvimento do bairro. São as seguintes suggestões que transmitto ao sr. Prefeito Municipal. A primeira visa a facilitação das communicações com o districto de Villa Marianna e, consequentemente, com o centro da cidade. O bairro de Indianopolis foi feito pela Companhia Territorial Paulista. Data de 1913. A sua área, que é de alguns milhões de metros quadrados, está actualmente toda vendida. Os seus predios são cerca de 1800. Os habitantes não podem vir ao centro da cidade senão servindo-se do bonde.

Todavia, poder-se-ia estabelecer a communicação entre Indianopolis e Villa Marianna, tornando-se trafegavel, por automoveis e outros vehiculos, a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, no trecho comprehendido entre o Instituto Biologico e aquelle districto. Para tanto, duas soluções se apresentam.

Uma consistiria num entendimento com a Light, para abertura da avenida

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da largura de 30 metros, ligando Villa Marianna a Santo Amaro. Seria a mais extensa avenida da Capital.

Outra, diria respeito ao aproveitamento dos leitos das ruas actuaes, existentes de cada lado da linha da Light. Essa segunda solução, dependendo só da Prefeitura, será viavel. Entre o Instituto Biologico e Indianopolis, as ruas que correm parallelamente á linha de bondes, já se acham abertas em quasi toda a extensão, interrompidas apenas em dois pontos, o primeiro situado logo após o Instituto Biologico, e o segundo proximo á Parada Moema, em Indianopolis, em seguida ao local onde está sendo construida a séde do Club Athletico Syrio-Libanez. Tudo se resume, pois, a dois aterros, para que Indianopolis fique servido inteiramente pela Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

De obras de proporções tão diminutas resultarão, porém, beneficios de grande valia para o bairro. Actualmente, os moradores que desejam attingir a cidade, de automovel, são forçados a uma grande volta, ou pela Auto-Estrada, que attinge á Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, ou tomando o ramal dessa mesma Estrada, que vai encontrar a rua França Pinto. Só por isso, tambem, é que Indianopolis, apesar de ser um dos bairros mais proximos do centro, não dispõe, até agora de uma linha de auto-omnibus. A tentativa feita pelos seus moradores, quer particularmente, quer por intermedio de associações locaes, junto a empresas de transporte por meio de auto-omnibus, tem fracassado em virtude do que lhes ponderam os representantes dessas empresas sobre a falta de uma ligação directa do bairro com Villa Marianna, o que obrigaria os carros a um percurso muito mais longo e por zona ainda despovoada.

Ora, aberta a Av. Cons. Rodrigues Alves, no ponto referido, o que depende apenas de dois aterros, como já ficou dito, o percurso seria grandemente reduzido, sendo possivel extender-se até Indianopolis, uma das linhas de auto-omnibus já existentes, com ponto do Instituto Biologico, ou estabelecer-se uma linha que entre em correspondencia com esta, si não preferir chegar até ao centro.

Sem dispor desse meio de transporte que hoje se extende a todos os bairros de São Paulo, alguns muito mais distantes, Indianopolis soffre ainda os inconvenientes do regimen de excepção. em que se encontra relativamente ao transporte por meio de bondes.

A solução pretendida para a abertura da Av. Cons. Rodrigues Alves não repelle a solução da questão do preço das passagens dos bondes, que é caro relativamente ao cobrado nas linhas de maior percurso.

Ao contrario, são providencias que se completam. A abertura de um trecho da Auto Estrada viria, egualmente, melhorar as condições de communicação do bairro. A Av. Aracy, arteria principal, hoje, denominada av. Indianopolis, ao encontrar a cerca divisoria da linha de bondes de Santo Amaro é interrompida, obrigando a uma volta de varias centenas de metros.

Pelo que consta do processo existente na Prefeitura, sob n. 36828|27870. de 1934, o problema foi devidamente estudado, tendo ficado assentada a sua solução em virtude de entendimento verbal com o dr. Fernando Arens, presidente e portador da quasi totalidade das acções da Cia .Territorial Paulista. Esse cavalheiro dispoz-se á doação dos terrenos necessarios, exigindo apenas o restabelecimento dos nomes "Aracy" e "Olinda", nomes substituidos por Indianopolis e Commercio, por acto do Prefeito de então. Na occasião ficou assentada a possibilidade de restabelecimento daquelles nomes, minima cousa deante do interesse que a Prefeitura manifestou de abrir a referida estrada no trecho citado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Os moradores de Indianopolis esperavam a solução de todos esses problemas vitaes para desenvolvimento do districto, com a localização do Hippodromo nos terrenos de Ibirapuera e a construcção do Parque, de conformidade com as determinações constantes da lei n. 3.256, de 21 de janeiro de 1929 e dos Actos ns. 378 e 379, de 1932. Parece, porém, ter havido alteração de plano. O Hippodromo do Jockey Club será feito noutro bairro, mas, segundo informação que pessoalmente obtive do sr. Prefeito, o Parque será construido nos termos daquelles diplomas, de modo a termos, em breve, um conjuncto de logradouros, bosques, installações sportivas, playgrounds, locaes de gymnastica, alamedas, ruas, piscinas, lagos, etc.

Emquanto tudo isso não se transforme em realidade, façamos votos para que a attenção do sr. Prefeito se volte para Indianopolis, afim de que alguma cousa se realize desde já, para satisfação de todos que pensam deverem-se distribuir os melhoramentos publicos equitativamente. — *Marrey Junior*".

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê o seguinte

PROJECTO N. 7, DE 1936

Art. 1.º — Fica alterado para o de "Dr. Alcino Braga" o nome da actual rua Olinda.

Paragrapho unico — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936.

Gaspar Ricardo Junior.

A' Commissão respectiva, opportunamente.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, ao apresentar esse projecto de lei, pretendo apenas, corresponder aos desejos manifestados pelos nossos dignos amigos da redacção da "Folha da Noite", que publicou uma expressiva nota relativa á figura do illustre medico já fallecido, o dr. Alcino Braga.

Portanto, nada melhor para justificar a apresentação desse projecto do que a simples leitura dessa nota e que *é a seguinte*: (*Lê*).

"Ha um anno, na data de hontem. desapparecia para sempre uma das figuras mais nobres da classe medica paulista.

Alcino Braga — o seu nome — cujo passamento tanto consternou essa mesma classe e os desprovidos de fortuna, devotou uma existencia á Santa Casa de Misericordia.

Não ha quem, alli, se esqueça da sua coadjuvação permanente e proficua. Foram trinta e sete annos de actividade diaria em prol daquella instituição, a que dedicou o maior carinho e que constituia a sua preoccupação constante.

Por isso foram *eminentemente* merecidas as homenagens que lhe prestou a cidade por occasião do seu fallecimento. A mesa da Santa Casa realçou, como devia, a sua infatigavel operosidade. Concedeu-lhe todas as honras. Conserva a sua effigie na galeria dos seus grandes bemfeitores.

Mas nem tudo se fez por aquelle que se tornou um exemplo e a vida transformou num padrão de honra e de trabalho. Falta na realidade alguma cousa mais, que não cabe aos clinicos paulistas e tão pouco á mesa da nossa Santa Casa.

A Prefeitura, ha algum tempo, deu o nome do saudoso medico a uma rua desconhecida, situada em bairro afastado. Alcino Braga, convenhamos, merece o reconhecimento dos seus concidadãos, que puderam apreciar-lhes os sentimentos tão marcadamente caridosos. Viveu para a pobreza. Da assistencia aos enfermos fez um verdadeiro sacerdocio.

Se assim foi, pergunta-se porque não presta a Prefeitura ao saudoso clinico homenagem de maior relevo? Alcino

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Braga residiu durante muitos annos no bairro da Consolação, á rua Olinda. Dalli sahia diariamente para attender aos doentes da Santa Casa.

Já temos a rua denominada Pernambuco. Os nossos irmãos do norte não se magoarão comnosco se, por motivo tão justo como é a inscripção do nome de Alcino Braga numa via de mais importancia, substituirmos o actual — Olinda — pelo do bondoso medico.

Os nossos edis promovendo tal substituição só podem merecer applausos e mais — provarão que a cidade não esquece os homens que lhe foram uteis, homens, como Alcino Braga, que só exerceram a verdadeira caridade — anonymamente". (*Muito bem*).

O SR. BLOCH DA SILVA — (*Pela ordem*) — Sr, presidente, tendo recebido innumeros telegrammas de apoio ao projecto que tive a honra de submetter á apreciação desta casa na ultima sessão, pedi a palavra para encaminhal-os a v. excia., afim de ficarem constando dos papeis referentes ao projecto.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

Vae á mesa o seguinte

PROJECTO N. 8, DE 1936

Creando a Commissão do Plano da Cidade de São Paulo, de conformidade com o art. 117 e seu paragrapho unico da lei Organica dos Municipios do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — De accordo com o art. 117 e o paragrapho unico do mesmo artigo, fica constituida a Commissão do Plano da Cidade de São Paulo, cujas attribuições serão regidas pela presente lei.

Da Constituição da Commissão

Art. 2.º — A Commissão será constituida do Prefeito, de dois vereadores eleitos pelos seus pares, de preferencia entre os que conheçam os problmas sociaes, e de mais oito membros nomeados pelo Prefeito, da maneira seguinte:

§ 1.º — O Prefeito escolherá dois funccionarios municipaes, sendo um engenheiro especializado e com pratica de trabalhos urbanisticos e outro conhecedor dos problemas economicos e financeiros da Municipalidade;

§ 2.º — Os seis membros restantes serão indicados ao Prefeito pelas seguintes entidades:

a) Escola Polytechnica de S. Paulo,
b) Instituto de Engenharia de São Paulo,
c) Sociedade "Amigos da Cidade",
d) Associação Commercial de São Paulo.
e) Federação das Industrias.
f) Associação dos Proprietarios da Capital, cada uma das quaes apresentará uma lista contendo tres nomes, devendo a escolha recahir sobre um nome apenas de cada lista.

§ 3.º — Nenhum dos membros escolhidos poderá representar mais do que uma das entidades referidas no paragrapho anterior.

Art. 3.º — Os representantes das tres primeiras corporações mencionadas no § 2.º, do art. anterior, deverão ser engenheiros de reconhecida idoneidade em questões de urbanismo e os tres restantes em questões de economia e finanças.

Art. 4.º — Todos os membros da Commissão prestarão os seus serviços ao Municipio, sem remuneração de especie alguma.

Art. 5.º — Nomeados e eleitos os membros a que se refere o art. 2.º e o seu § 1.º, o Prefeito convidará immediatamente as entidades mencionadas no paragrapho 2.º do mesmo art., a enviarem as listas nominaes dos seus candidatos, o que deverá ser feito impreterivelmente dentro dos primeiros trinta

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dias seguintes á data do convite. Findo esse prazo, o Prefeito procederá de accordo com o § 2.º referido, utilizando-se das listas que houver recebido.

§ unico — No caso de falta de remessa das listas, o Prefeito em combinação com os representantes já nomeados e eleitos, designará outras entidades que por sua vez enviarão as listas faltantes, procedendo-se com ellas exactamente como no caso da remessa normal.

Art. 6.º — São incompativeis para os cargos de nomeação:

a) — Os credores da Municipalidade por emprestimos, salvo os possuidores de titulos ao portador, emittidos pela mesma;

b) — Os empreiteiros de Obras Publicas;

c) — Os concessionarios ou contractantes de quaesquer serviços publicos, emquanto vigorarem os respectivos contractos;

d) — Todos os que tenham contractos com a Municipalidade.

Art. 7.º — As funcções dos dois membros escolhidos pela Camara cessarão com a terminação dos respectivos mandatos de vereador ou com a sua exoneração por qualquer motivo.

Art. 8.º — A permanencia dos dois membros tirados do funccionalismo Municipal, cessará quando deixarem de bem servir, a juizo da maioria da Commissão;

Art. 9.º — O mandato de cada um dos membros nomeados durará de tres a seis annos, renovando-se por sorteio annual o terço de cada um dos grupos de technicos e de financistas, a partir do fim do terceiro anno de trabalho da Commissão.

§ 1.º — A renovação far-se-á pelo mesmo processo indicado nos artigos 2.º e 3.º e §§ do artigo 2.º, sendo permittida a reconducção dos membros afastados, por sorteio.

§ 2.º — Da mesma maneira proceder-se-á nos casos de vaga, quer de membros oriundos do funccionalismo municipal, quer de membros eleitos pelo legislativo municipal.

§ 3.º — No caso de se extinguirem quaesquer das entidades referidas no § 2.º do art. 2.º, a Commissão por sua maioria resolverá sobre a continuação do representante da entidade extincta ou indicará outra que a substitua, procedendo-se então, na escolha do respectivo representante, como no caso previsto no art. 5.º e seu § unico.

Art. 10.º — O Prefeito que será o Presidente nato da Commissão só terá o voto de desempate, e o vice-presidente, que será eleito dentre os seis membros extranhos á Municipalidade, substituil-o-á nos seus impedimentos com as mesmas prerogativas do substituido.

§ unico — A eleição do vice-presidente far-se-á annualmente, sendo permittida a reeleição.

Das attribuições da Commissão

Art. 11.º) — A Commissão terá de organizar precipuamente o Plano de Conjuneto dos melhoramentos e do desenvolvimento da Cidade, e os respectivos Planos Parcellares visando systhematicamente a recentralização das edificações, a remodelação do traçado das vias de accesso ao centro urbano, para a melhoria simultanea das condições do trafego em geral, da hygiene e da esthetica da cidade, principalmente na sua parte central denominada Triangulo e suas adjacencias, de modo a proporcionar ás ruas e praças projectadas, ou ás suas modificações das actuaes, amplas e profundas perspectivas, para os lados dos valles dominados pela collina central, de preferencia para o lado do Braz.

§ 1.º — Os mesmos Planos abrangerão, além da remodelação dos bairros já existentes, que lhes garanta accesso directo e economico ao centro urbano, ás estações ferroviarias, aos aeroportos ou portos fluviaes, tambem o projecto de novos bairros, dividindo-se a cidade em zonas de utilização caracteristica, com

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

traçados e edificações adequadas á especialização dahi resultante.

§ 2.º — Completar-se-ão os Planos, pelo traçado de novos espaços abertos e remodelação dos actuaes, provendo-se a cidade de um systema geral de recreio para todas as classes e idades, da população, sobre varias modalidades, educacionaes, athleticas e de passeio, cabendo ainda á Commissão indicar as soluções mais adequadas ás condições sociaes peculiares a S. Paulo, do problema das habitações populares, economicas, salubres, agradaveis e accessiveis.

§ 3.º — O problema de rectificação do Tietê e o da sua execução serão retomados para a sua realização com a possivel urgencia.

Art. 12.º — A Commissão fará publicar previamente um esboço geral do Plano de Conjuncto, bem como os ante-projectos dos Planos Parcellares propostos para immediata execução, exhibindo-os com os respectivos desenhos, perspectivas, *maquettes,* orçamentos e memoriaes, em lugares publicos, promovendo a sua ampla divulgação e discussão, por meio de artigos, conferencias e irradiações, de modo a se ventilarem os aspectos technicos e financeiros das soluções apresentadas. A Commissão receberá então as suggestões que lhe forem apresentadas pelos interessados idoneos, tomando-as na consideração que merecerem.

Art. 13.º — De posse dessas contribuições, a Commissão organizará o schema definitivo do Plano de Conjuncto e dos Planos Parcellares de execução, mediante deliberação tomada por dois terços, no minimo, da totalidade de seus membros, submettendo-os, em seguida, á approvação da Camara Municipal.

Art. 14.º — Esta, por sua vez, deliberará sobre a sua adopção, pelo voto de dois terços, pelo menos, da totalidade dos vereadores.

§ unico — Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela Camara, em desaccordo com a Commissão, salvo as que forem approvadas por dois terços, pelo menos, da totalidade dos vereadores.

Art. 15.º — Os Planos Parcellares das obras projectadas para immediata execução, organisados de accordo com o Plano de Conjuncto, deverão sempre ser elaborados e apresentados á Camara segundo a ordem de sua urgencia e necessidade, tendo-se constantemente em vista os recursos financeiros, monetarios ou de credito da Municipalidade, attenta a capacidade de tributação da população que directa ou indirectamente deva contribuir para a execução dessas obras.

§ unico — Simultaneamente com os Planos referidos, a Commissão estudará os meios mais convenientes á collectividade para o financiamento geral ou parcial das obras previstas, em conjuncto ou parcelladamente, e os estudos referentes ao seu financiamento acompanharão os Planos submettidos á Camara Municipal que procederá com elles de conformidade com o art. 14.º e seu paragrapho.

Art. 16.º — Nenhuma obra, serviço, ou melhoramento, se executará sem que o seu custo orçado tenha sido previamente approvado pela Camara.

Art. 17.º — A parte do Plano de Conjuncto cuja execução interesse aos Municipios visinhos, ficará subordinada a um previo accordo com estes.

Art. 18.º — A Commissão elaborará com a urgencia possivel e de accordo com as condições estipuladas na presente lei, os Planos relativos á Sub-Prefeitura de Santo Amaro.

Dos trabalhos da Commissão

Art. 19 — Para o andamento regular e realização dos seus trabalhos, a Commissão se reunirá pelo menos uma vez por mez, dando a publicidade que convier das suas resoluções e determinações, devidamente registradas no seu livro de actas.

§ unico — Preenchidas as formalidades constantes dos artigos 2.º e 5.º e dos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

seus respectivos paragraphos, a Commissão deverá se reunir dentro dos oito dias seguintes para a installação dos seus trabalhos, escolhendo desde logo tres membros que se encarregarão de apresentar até a reunião immediata o projecto do Regimento Interno a ser discutido e approvado nos trinta dias subsequentes, entrando immediatamente em vigor.

Art. 20 — A Commissão poderá recorrer aos trabalhos de sub-commissões subsidiarias por ella nomeadas, ou ainda a technicos especializados, urbanistas, engenheiros, architectos, artistas, auxiliadores, etc., cujos cargos serão providos pelo Prefeito, por indicação nominal da maioria da Commissão, precedida da necessaria approvação pela Camara, nos termos da legislação vigente.

Disposições transitorias

Art. 22 — Nenhuma obra que se relacione, directa ou indirectamente, com o plano de Conjuncto ou com os planos Parcellares, poderá ser contractada ou iniciada, antes de satisfeitos todos os requisitos constantes da presente lei.

Art. 23 — A Prefeitura organizará desde já a relação completa de todas as obras já em execução ou contractadas que estiverem no caso do artigo anterior, enviando-a com os respectivos projectos e orçamentos á Camara Municipal, e opportunamente, á Commissão, logo após á sua installação.

Art. 24 — Esta lei entrará em execução na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior, Sylvio Margarido, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Marrey Junior, Orlando de Almeida Prado, Achilles Bloch da Silva, Abrahão Ribeiro.*

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a v. exc. se digne consultar a Casa sobre si dispensa a leitura do projecto que acaba de ser encaminhado á mesa. E' um projecto longo, em que procurei documentar, da melhor fórma possivel as idéas expendidas e, si pedi a palavra, foi apenas para fazer uma justificação das suggestões nelle concretizadas.

Consultada, a casa concede a dispensa de leitura requerida.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. vereador Gaspar Ricardo.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, o presente projecto não é mais do que uma tentativa para se reviver em completando-os e os pondo em dia, os trabalhos de magna importancia, já levados a effeito, pelos nossos dignos antecessores em nossa Camara Municipal e pelos illustres prefeitos que já trabalharam pela nossa cidade de São Paulo.

O problema da fixação dum plano de extensão e remodelação da cidade, não necessita, para a illustre e esclarecida assembléa a que me dirijo, de justificação. A sua solução urgente se impõe da maneira a mais evidente. Cidade antiga, que se desenvolveu com a rapidez vertiginosa que todos conhecem, em meio seculo de Republica, ella não poude, naturalmente, acompanhar o progresso attingido em todos os problemas do urbanismo. Dahi a feição a que chegou a nossa cidade, com os seus problemas urbanisticos dia a dia mais aggravados, com o seu aspecto heterogeneo e hybrido de cidade meio colonial e meio moderna, com o seu trafego congestionado, com o seu systema de transportes precario, afinal, uma serie de inconvenientes e defeitos graves que a bôa vontade dos nossos antecessores não conseguiu resolver de uma maneira satisfactoria, tal foi o grande desenvolvimento da urbs. Cumpre-nos agora solucionar o problema.

Entre as tentativas notaveis para a sua solução, é de justiça que se relem-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

bre o trabalho exhaustivo apresentado pelo nosso digno companheiro sr. Orlando Prado, que mereceu approvação da nossa edilidade em 1923, e que foi transformado em lei. O dr. Orlando de Almeida Prado, com a aplicação e competencia que todos nós reconhecemos (*Muito bem*) justificou brilhantemente o seu utilissimo projecto, que mereceu a approvação unanime de toda a Camara e que só pelas vicissitudes de todos nós conhecidas, não teve a felicidade de se concretizar em esplendida realização.

O dr. Orlando de Almeida Prado já dizia, ha mais de 10 annos:

"Sr. presidente, de accôrdo com o que prometti na ultima sessão, volto a tratar do mesmo problema do "Urbanismo" que, em uma das suas faces mais interessantes, desejaria fosse estudado pela Camara. Espero mesmo voltar ao assumpto, para estudal-o nas multiplas feições que elle apresenta.

Não é uma obcessão minha esta questão de "Urbanismo". E que o fosse, seria de apreciaveis resultados, uma vez que despertasse o interesse das competencias que, felizmente, as temos, nesta Camara.

E' que eu estou absolutamente convencido de que antes prejudicial que util será a nossa acção, resolvendo os grandes problemas do "urbanismo" por uma inspiração do momento, quasi ás cégas, como temos feito.

Para dirigir a sua acção, a Camara dispõe, no momento, de profissionaes de notavel competencia, taes como os srs. drs. Victor Freire, Sá Rocha, Ulhôa Cintra, Lucio Rodrigues e outros.

Como disse em meu ultimo discurso, o crescimento de S. Paulo tem sido inteiramente desordenado e, não raro, em desaccôrdo com os proprios interesses do municipio. E esse desordenado crescimento tem sido a causa primordial das difficuldades em que se encontra a administração municipal para attender ás necessidades reclamadas por uma vastissima área urbana. Basta considerar que a área de S. Paulo — com ... "650.000" habitantes — corresponde mais ou menos á de Paris que abriga para mais de "3.000.000", de almas!

Necessario é que se estabeleça um "plano de conjuncto" dentro do qual se contenha o complexo das questões que dizem respeito ao desenvolvimento da cidade de S. Paulo.

Esse *Plano de Conjuncto* deverá comprehender como partes integrantes do seu todo um *Plano de Extensão,* — um *Plano de Embellezamento e Melhoramento,* — e um *Plano de Systematização.*

O de "Extensão" virá regular o desenvolvimento, a expansão, a irradiação da cidade, estabelecendo normas e condições, dentro das quaes será permittida a formação de novos bairros ou nucleos de população; serão feitos novos arruamentos; serão localizados os *espaços livres* — parques e jardins, regulando, emfim, o *crescimento* da cidade, de accôrdo com as leis necessarias do *urbanismo.*

O de "Embellezamento e Melhoramentos" virá determinar ou estabelecer quaes os serviços dessa natureza que devam ser executados, para corresponder ás necessidades do municipio: necessidades peculiares á vida de cada bairro, quanto ao seu commercio, á sua industria, á sua topographia, ás condições sociaes dos seus habitantes, etc., e necessidades, de ordem geral, — taes sejam as que dizem respeito á *instrucção,* á *hygiene, á esthetica, á circulação.*

O de "Systematização" virá traçar um limite na área dentro da qual a cidade terá os serviços publicos de agua, exgottos, illuminação, calçamento, limpesa e demais serviços urbanos ordinarios. Fóra dessa zona estabelecida, taes serviços não seráo custeados pelos cofres municipaes.

Sem um "Plano de Systematização", estabelecendo um razoavel limite, não ha receita capaz de fazer frente ás des-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pesas oriundas dos serviços urbanos. Além do augmento consideravel de despesa, em desproporção com as rendas municipaes, o serviço de administração será cada vez mais complexo e difficil.

E, assim, um "Plano Geral de Conjuncto" virá regular o crescimento da cidade, limitando a area dentro da qual serão feitos melhoramentos; de accordo com as leis e regras da sciencia e arte do urbanismo; de accordo com as necessidades peculiares do nosso meio; de accordo com as nossas condições economicas.

As idéas que acabo de expender, sr. presidente, isto é, o traçado de um plano geral de *conjuncto*, regulando a vida e a evolução da nossa cidade, não é uma phantazia ou uma doutrina que tenha de ficar nos dominios theoreticos. Em todos os paizes que nos dão a nós lições de *Urbanismo*, esse grande problema tem sido carinhosamente estudado.

Na França, por exemplo, onde a sciencia do Urbanismo attingiu alto desenvolvimento, grandes numeros de cidades tem *planos de conjuncto*, estabelecidos como principio regulador da sua vida.

Os urbanistas francezes solicitam até a intervenção do govêrno da Republica, para que estabeleça em lei a obrigatoriedade para cada cidade de mais de 10.000 habitantes, da organização de *plano de conjuncto*.

Em 1909, Beaudrier; em 1912, Siegfried; em 1913, Chenal e Cornudet, além de outros urbanistas, tem solicitado o interesse do governo geral da França, no sentido de se estabelecer em cada communa a obrigatoriedade de traçar o *plano de conjuncto*, regularizador do seu desenvolvimento.

Em 1915, a Camara Franceza dos Deputados approvou o conhecido projecto Cornudet, que, infelizmente, não foi discutido no Senado por motivo de perturbações causadas pela Guerra.

Não poderemos nós, sr. presidente, ter leis nesse sentido?

Por que não? As leis do *urbanismo* serão leis scientificas *só para os outros povos*?

Entre as difficuldades que, entre nós, se podem levar a uma lei dessa natureza, devemos considerar como principaes as seguintes:

a) — A execução, direcção e administração dos serviços municipaes de aguas e exgottos que, por uma anomalia, estão a cargo do Estado, e os de gaz, telephone, luz, força etc., que são explorados por emprezas particulares;

b) — Serem os terrenos circumdantes da cidade de propriedade particular, não podendo a municipalidade dispôr os mesmos para execução do seu *plano de conjuncto*, o que não acontece com os paizes onde taes terrenos são propriedades communaes;

c) — Não termos uma lei geral de desapropriação que permitta á municipalidade uma acção rapida e efficaz, quando uma medida daquella natureza venha corresponder a uma necessidade de publico serviço.

Essas difficuldades são, de facto, muito grandes, mas perfeitamente removiveis. E removel-as precisamos, para que um *plano geral de conjuncto* venha pôr termo ao desordenado crescimento de S. Paulo.

Muitos projectos e planos parciaes de embellezamento e melhoramentos temos tido e temos em parte executado. Por serem taes planos isolados, dispersos, sem integralização num todo harmonico produziram resultados, óra em desproporção com as despesas feitas. óra verdadeiramente contraproducentes.

Haja vista, por exemplo, o projecto Bouvard, que estabelecia O Centro Civico, embellezamento do Anhangabahú, etc. — O projecto Barry Parker, formando o "Park-Way" do Bexiga, etc.; o plano da Directoria de Obras, para

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

alargamentos parciaes da Ladeira do Carmo, Avenidas da Conceição e S. João; o projecto Ulhôa Cintra, de uma avenida circumdante de irradiação, que o exmo. sr. Prefeito entupiu com um sobrado, o que tanta e tão legitima indignação causou ao nosso prestimoso collega, sr. Paiva Meira.

O sr. Pereira de Queiroz — Não apoiado. Não foi o sr. Prefeito quem entupiu.

O sr. Orlando Prado — Tudo modificado... E por que? Porque não temos um plano preconcebido, de *conjuncto*. (*Muito bem*).

Sr. presidente, depois do sr. Orlando Prado justificar brilhantemente o seu projecto de lei, o mesmo foi approvado, mas, infelizmente, como disse, não teve execução. Isto ha onze annos!

O sr. Orlando Prado — Esse projecto foi convertido em lei no dia 19 de junho de 1925 e até hoje não teve execução, com grande prejuizo para a Capital, que continua a crescer ao Deus dará...

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. Presidente, é do conhecimento de todos a serie de requerimentos e projectos já aqui apresentados nesta nova phase da Camara, relativamente á abertura de novas avenidas e ruas, remodelação de traçados ,etc., tendendo assim a perpetuar-se um perigoso estado de cousas para S. Paulo.

Já tivemos opportunidade de apresentar um requerimento ao exmo. sr. Prefeito, pedindo informações sobre a solução de problemas de tão alta importancia como o da remodelação da cidade. Exactamente a proposito desse pedido, tive a honra de trocar idéas com Sua Excia. e que, nessa occasião, teve a gentileza de mostrar um projecto de lei relativo á constituição de uma commissão para estudar o "*Plano de Conjuncto*".

De posse dos elementos que compulsei cuidadosamente, estudei a questão, procurando ouvir as autoridades mais competentes de nossa cidade, que já a estudaram e esclareceram-n'a entre as quaes posso citar, com grande prazer, os nomes dos srs. professores engenheiros Anhaia Mello, Prestes Maia, meus dignos collegas da Congregação da Escola Polytechnica e o sr. prof. João Florence de Ulhôa Cintra, este tambem acatado funccionario da Prefeitura, além de outros illustres collegas. De accordo com suas idéas, procurando coordenar os principios que expuzeram já em varios trabalhos publicados e que defenderam com tanto brilhantismo. com tanta clareza, é que eu me aventurei — si me permittem a expressão — a trazer para esta Casa, numa synthese pratica, as soluções que me pareceram mais interessantes e que não são mais do que em parte o reflexo das opiniões dessas autoridades.

Palestrando com o dr. Anhaia Mello, incontestavelmente uma das autoridades mais respeitaveis nessas questões, professor da Cadeira de Urbanismo da Escola Polytechnica, mostrei-lhe o trabalho que elaborei e elle, com a franqueza que o caracteriza, declarou-me entrar o meu projecto em pormenores, em minucias, que lhe dão, talvez, o aspecto mais de um Regulamento do que de uma Lei.

Objectei, então, ao digno collega, que, em se tratando de um assumpto especializadissimo, de uma questão que, resolvida pela nossa Camara, provavelmente serviria de modelo para as Camaras do interior de São Paulo e, quiçá, para ás Camaras de outros Estados, não haveria maior inconveniente em que, numa tentativa dessa ordem, consubstanciassemos o pensamento da lei organica dos municipios, entrando francamente em detalhes, afim de se fixarem nitidamente todas as linhas, mesmo da menor importancia a que um projecto dessa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

natureza deve obedecer, proporcionando a todos os interessados uma visão ampla e completa do problema.

O sr. Orlando Prado — Quando fui deputado estadual, tive opportunidade de apresentar um projecto mandando crear um *Plano de Conjuncto* para todas as cidades do Estado de mais de 10.000 habitantes. Esse projecto não logrou approvação devido ao movimento revolucionario, que dissolveu aquella casa do legislativo estadual. Esse projecto, entretanto, deverá existir nos archivos do Poder Legislativo, podendo servir de base para um estudo como esse, a que v. exc. se refere.

O sr. Gaspar Ricardo — Tenho quasi a certeza de que a futura Commissão do Plano de Conjuncto irá recorrer a essas magnificas fontes de informações de que óra dispõe, approvadas ulteriormente pelos nossos illustres antecessores, entre os quaes está v. exc.

Continuando, sr. presidente, direi que ficou esclarecida esta pequena divergencia que tive com o dr. Anhaia Mello e passo a indicar, nas suas linhas geraes, as faces novas que incorporei ao projecto de lei óra submettido ao elevado criterio dos meus dignos collegas.

Além do aspecto technico da questão, do aspecto urbanistico propriamente dito, procurei dar ao meu projecto uma feição pela qual se attendesse de maneira util e efficiente, á importantissima questão economica que o mesmo encerra, visto como seria inoperante a apresentação de qualquer plano que, pelo seu custo e pelas difficuldades economicas que apresentasse, não pudesse ser immediatamente realizado por falta de recursos para a sua execução.

Dahi, o motivo de ter eu proposto, além dos urbanistas que devem fazer parte da Commissão do Plano da Cidade, os representantes de tres entidades de caracter essencialmente technico — a Escola Polytechnica, o Instituto de Engenharia de São Paulo e a Sociedade Amigos da Cidade, ainda os representantes da Associação Commercial de São Paulo, da Federação das Industrias e da Associação dos Proprietarios da Capital, que ficarão incumbidos de especialmente resolverem o problema financeiro respectivo.

Além do aspecto technico-economico, um plano de urbanismo, segundo a opinião competente do dr. Anhaia Mello, não póde deixar de lado a questão social. Nos tempos que correm, seria de facto erro imperdoavel pôr de parte os aspectos sociaes da questão urbanistica considerada pelo nosso illustre collega da Polytechnica, como um dos problemas da Sociologia Applicada. Foi justamente esse o motivo de haver eu lembrado confiar essa incumbencia aos dois vereadores que devem fazer parte da Commissão e serão eleitos pela Camara Municipal. Elles deverão ser escolhidos entre aquelles que tenham propensão ou melhor, conhecimentos sobre os nossos problemas sociaes, o que é facil de se encontrar dentro de uma corporação politica, como a nossa. Procuramos, dessa forma, attender ao triplice aspecto, social, technico e economico da questão, com a finalidade de se conseguir um plano perfeito, exequivel e util.

A parte mais importante do projecto se refere ao programma da referida Commissão. As suas attribuições precipuas serão as de apresentar um plano de conjuncto, eschematico, e, immediatamente, os planos parcellares, relativos á execução das obras que deverão ser feitas logo a seguir.

Evidentemente, esse plano deverá ser, como aliás já me manifestei nesta Camara a proposito de caso analogo, largamente divulgado entre todos os elementos da nossa população, por meio de conferencias, de artigos na imprensa diaria, irradiações, etc., de modo a que toda a população da nossa Capital possa conhecer, em todas as suas minucias, o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

problema que se vae discutir e que se vae realizar, á sua custa e para o seu uso.

Terminada essa phase, a Commissão, de posse das suggesõtes lembradas, organizará, então, o eschema definitivo e os planos parcellares, para immediata execução fazendo acompanhar sempre a parte technica, da parte social, economica e financeira, a cargo dos representantes, com funcções de economistas, financistas e sociologos.

Estes representantes deverão pois documentar o trabalho technico com pareceres e suggestões indispensaveis ao respectivo financiamento da parte economica, que tornarão possivel a execução dos trabalhos propostos.

Tive mesmo a preoccupação de numa das disposições do projecto apresentado, lembrar á Commissão a conveniencia de se attender sempre á capacidade de tributação da nossa população. É de facto indispensavel que as realizações se façam sem sacrificio para aquelles que, pelo menos indirectamente, não gosem das vantagens dos planos projectados. E' o aspecto de justiça economica, que assim se procura attender, não se recorrendo ao concurso daquelles que não sejam beneficiados pelo projecto e que não deveriam contribuir de uma maneira iniqua, para a sua realização. Surge ahi o complexo problema das taxas de melhoria, a que abordaremos em outra occasião, caso outros collegas mais competentes, não o desejem fazer.

Tão longe levei, sr. Presidente, as minucias do meu trabalho, e peço aos meus prezados collegas que as tolerem, quando tiverem de discutir.

São essas as linhas geraes do projecto, sobre o qual não ha necessidade de expender mais argumentos, dispendendo mais tempo, que urge e é escasso para outros assumptos a serem hoje tratados. Apenas, ao terminar, devo, tambem, por uma questão de justiça, lembrar os trabalhos feitos no mesmo sentido pelo nosso digno collega, o sr. Pereira de Queiroz quando prefeito da Capital. Foi s. excia. quem, tambem, com grande brilho, com grande dedicação pelas cousas da cidade...

O sr. Pereira de Queiroz — Obrigado a v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo... teve opportunidade de submetter á Camara Municipal e em beneficio da população de São Paulo, um programma de melhoramentos importantes que teve começo de execução.

A s. excia. os nossos applausos, a elle e a todos os nossos illustres collegas e o nosso pedido de collaboração para o rapido andamento e completo successo do nosso projecto.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — O projecto será remettido á commissão respectiva, opportunamente.

Havendo alguns oradores inscriptos para falar na hora do expediente, dou, em primeiro logar, a palavra ao nobre vereador sr. Vicente de Azevedo.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. Presidente, o augmento constante das actividades humanas verificado na época contemporanea, e o consequente progresso da mechanização que é exigida pela carreira vertiginosa em que vae se transformando a vida, fizeram surgir varios problemas entre as cogitções dos responsaveis pelo bem estar do povo. Não que dantes deixassem de exister, porém, eram detalhes esfumados na paizagem das questões do Estado, e, portanto, pela probreza de colorido não chegavam a focalizar a sua attenção.

Quero me referir ao problema do excesso de ruidos, e a lucta contra elles já organizada e effectivada em todos os paizes que se têm na conta de civilizados.

Em Junho ultimo tive a opportunidade de realizar uma palestra sobre o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

combate ao ruido, e poucos dias após, na Sociedade dos Amigos da Cidade, ergueu-se a voz autorizada de um notavel paulista, engenheiro de escol, e que já occupou com brilho uma cadeira nesta edilidade. O dr. Heribaldo Siciliano, com o espirito lucido que o caracteriza, offereceu uma série de suggestões praticas, pois, para usar de sua expressão consistem *"na utilização da prata da casa"*, isto é, na adaptação do que já existe em leis, regulamentos e dispositivos em vigôr, aos quaes seriam accrescentadas novas determinações, afim de supprir as falhas, especialmente em relação ao Regulamento Geral do Transito. As magnificas idéas do Dr. Siciliano não chegaram, porém, a ser condensadas em projecto de lei, embora constituam um estudo de real valor.

Sr. Presidente, andei á cata dos dispositivos legaes de defesa contra o ruido, de que dipõe a nossa população urbana. Estão esparsas e são escassos. Um ou outro artigo de alguma lei ou regulamento, um ou outro acto municipal. Todos, porém, deficientes além de disseminados no tempo e no espaço, quando não anachronicos.

O Código das Posturas Municipaes data de 1886.

Constitue raridade bibliphilica e o unico exemplar de que tenho noticia é o de propriedade do grande amigo das cousas de S. Paulo, o ex-vereador e deputado dr. Almeirindo Gonçalves. O actual Prefeito já mandou se procedessem aos necessarios estudos no sentido de actualizal-o, pois encerra dispositivos verdadeiramente grotescos. Não desejo me alongar sobre tal código de posturas, para não trazer a este sevéro ambiente materia humoristica, e, como tal, digna de um "sottisier".

A imprensa de S. Paulo não se cança de clamar por medidas repressivas e efficazes contra o excesso de barulho.

Alguns articulistas, como o apreciado P., das "Coisas da Cidade", têm nos offerecido as novidades mundiaes sobre o assumpto.

Varias tentativas têm-se feito aqui para realizar um combate ao ruido, e estribado na lei. Em 1915, já o prof. Azevedo Marques apresentou substancioso trabalho sobre a questão.

Somente hontem tivemos o prazer de compulsal-o, assim como o que em 1932, conjunctamente com o dr. Christovam Prates da Fonseca, apresentou ao Instituto da Ordem dos Advogados, e que consiste num projecto de lei precedido de magistral estudo juridico que a fundamenta.

As perturbações politicas daquelle anno não permittiram, certamente, ser levado a effeito tal iniciativa.

Em 1929, no exercicio da vereança, o dr. Almeirindo Gonçalves já havia apresentado tambem um projecto, n. 56, bem estudado, e contendo medidas assás amplas. Todavia, não foi por diante, tendo sido archivado. Em 1931, pelo acto n. 49 de 8 de janeiro, o prefeito prof. Anhaia Mello prohibiu o abuso de altofalantes nos estabelecimentos de artigos musicaes. Nessa época, todos se recordam, o triangulo central era um verdadeiro pandemonio de melodias desencontradas.

Em sessão desta Camara, já tivemos a grata opportunidade de ouvir a oração erudita do nosso illustrado collega, o nobre vereador prof. Alexandre de Albuquerque.

O sr. Alexandre de Albuquerque — E' bondade do meu nobre collega.

O sr. Vicente Azevedo — Hoje tenho a audacia de adduzir outras considerações, em descolorida e despreteciosa justificativa de um esboço de projecto de lei.

Antes, porém, quero agradecer publicamente mais uma contribuição, e que ainda hontem me foi enviada pelo nobre vereador dr. Abrahão Ribeiro.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Num requinte de gentileza — que contitue, aliás, um dos seus muitos apanagios — affereceu-me a leitura o ultimo "Le Mois", numero 6, hontem mesmo chegado de Paris.

Traz a revista interessante artigo so bre a lucta contra o ruido, e especialmente se refere á legislação portenha, e aos resultados obtidos em Buenos Aires.

Em tempos idos, sybaritas ou pensadores, de aguçada sensibilidade, já reclamaram contra os modestos ruidos urbanos de antanho. E' curiosa a literatura sobre o assumpto. Juvenal, Boileau, Pascal, Carlyle, Schoppenhuer, e tantos outros, levantaram a voz repetidas vezes, em queixas, mais ou menos platonicas. Comtudo, a organisação systematisada da lucta contra o barulho data de epoca recente, pois foi em 1906. que o prof. Spooner em Londres, propoz o estudo minucioso do problema, afim de se promover combate, efficaz, contra o que declarava constituir *o flagello da nossa era.*

Com o progredir das sciencias e das artes e das suas, cada vez mais extensas applicações, o problema do ruido das cidades foi tomando vulto de forma a não haver hoje territorio que não invada, assumindo os aspectos mais variados e complexos.

Os estudos sobre os inconvenientes do ruido excessivo se irradiaram por todos os ramos da Sciencia. Assim, se percorrermos a sua vasta bibliographia, vamos encontral-os nos dominios da physiologia, da pathologia medica, e especialmente da pathologia nervosa, da otologia, da medicina legal, da physica, notadamente da acustica, da mechanica, da architectura, das sciencias economicas, da psychotechnica, etc.

Os scepticos e misoneistas, que recusam acceitar tudo quanto seja novidade, já devem estar fartamente convencidos da importancia que assume o problema, depois da grande copia de estudos experimentaes, a demonstração, cabalmente, dos damnos causados e causaveis pelo barulho.

Passando em rapida revista afim de não fatigar vossa attenção, os resultados de estudos feitos recentemente, encontraremos varias perturbações do funccionamento do apparelho circulatorio causadas pelos ruidos excessivos. Assim as arrythmias, extrasystoles, e alterações da pressão sanguinea constataveis, mesmo durante o somno, por apparelhos registradores. Para falar em linguagem mais chã, são as palpitações depois de sustos provocados por estampidos, e outros ruidos violentos, etc. A neuro-psychiatria vê no barulho a causa efficiente de variadas perturbações nervosas e mentaes. São as insomnias, as cephaleas, os estados ansiosos, periodos de agitação. Nas nevroses cardiacas, constata-se o grande prejuizo dos ruidos repetidos como salvas de morteiros, produzindo a denominada *emoção esperada.* No tratamento das molestias mentaes é sobejamente conhecida a necessidade dos ambientes silenciosos, tão importantes para a hygiene do espirito, conforme nos ensina o prof. Pacheco e Silva. A otologia observa os damnos causados aos orgãos da audição, chegando mesmo a se verificar surdez completa, como a dos artilheiros e dos caldereiros. Constata-se, anatomopathologicamente, atrophia total ou parcial do nervo auditivo, e destruição das terminações nervosas do labyrintho. Nos paizes de intensa industrialização, e de alto progresso, tem-se estudado a repercussão nociva do barulho sobre o apparelho auditivo daquelles que exercem varias profissões, por assim chamar, modernas, como esteno-dactylographos, operarios de fabricas de pastilhas, pregos, etc., experimentadores de motores de aviação, technicos de altofalantes etc., o que veio crear novas modalidades dos accidentes do trabalho. (J. Temkim Monatschrift f. otolaryngologie 1931), servindo assim de base para pedidos de indemnisações, aposen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tadorias, ou pensões por invalidez parcial. A medicina legal e a criminologia podem encontrar solidos argumentos para a explicação de crimes, podendo mesmo em certas condições, servir de attenuante, quando não de motivo sufficiente para a completa perturbação dos sentidos e da intelligencia. Os noticiarios de factos diversos nesta Capital, de tempos a tempos, apresentam actos delictuosos praticados em consequencia do excesso de ruido. (O E. de São Paulo, 3-6-936), mormente em habitações collectivas.

* * *

Encaremos agora um outro aspecto dos ruidos intensos, e que consiste em serem constantemente acompanhados de trepidações do solo, que transmitte, assim, a grandes distancias, os seus effeitos nocivos. Edificações multicentenarias, que arrostaram os vendaveis dos tempos, nestes ultimos decennios começaram a apresentar damnificações que seriam inexplicaveis, si se não admittirem causadas pelas ondas vibratorias, actuando sobre os terrenos das circumvizinhanças. Mesmo as construcções modernas, de aço e de cimento armado, que são materiaes de grande resistencia, porém perfeitos conductores de vibrações sonoras, se recentem do ruido-trepidação, e paredes ou lages de cimento offerecem a prova inconcussa, pelos fendilhamentos ou deslocações que frequentemente apresentam. Grandes predios na Europa e nos Estados Unidos já ruiram completamente, após a passagem de vehiculos muito pesados, *os mastodontes do trafego urbano.*

A protecção dos edificios contra as trepidações e os ruidos abriu novos horizontes á architectura, afim de isolal-os, levando em conta taes factores. O emprego destes methodos é ainda pouco frequente, devido ao elevado custo. E' comtudo aconselhavel na construcção de hospitaes, bibliothecas e theatros. Recentemente foi inaugurado na Allemanha, em Bad Blankenburg, um grande edificio destinado a curas de completo repouso — SILENTIARIUM — cuja construcção se deve á Associação Allemã Contra o Ruido.

* * *

Si a noção do que seja *ruido* não carece de maiores esplanações, pois que todos o conhecem sobejamente, o mesmo, no emtanto, não acontece si quizermos analysal-o e definil-o, tomando-se o ponto de partida em que elle começa a ser nocivo.

E' classica a divisão da humanidade em tres classes de individuos, em relação aos effeitos causados pelo excesso de ruido. Assim existem os *insensiveis,* os *medianamente sensiveis* e os *hypersensiveis.* Esta classificação é de grande importancia, si considerarmos, que entre os insensiveis ao barulho estão os individuos de mentalidade primitiva, e que são precisamente os grandes causadores de ruidos desnecessarios, e que nelles encontram, mesmo, verdadeira sensação de prazer. E' o que vemos, entre nós, nos arrebentadores de bombas e foguetes nas noites de junho, e os batedores de postes metallicos, no dia de S. Sylvestre.

Por outro lado, no opposto extremo daquella classificação, encontramos em tragica situação, aquelles para quem a cabeça constitue alguma cousa mais do que um simples porta-chapéus... "Spencer dizia mesmo que se podia medir a capacidade intellectual de um homem pelo gráu de tolerancia para com os ruidos inuteis". (Le Mois — n.º 63-1936).

Para conseguir estabelecer uma medida capaz de servir de base aos estudos dos ruidos intensos, os technicos do assumpto, tanto na Allemanha como nos Estados Unidos, crearam a UNIDADE DE RUIDO, denominada naquella —

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PHON e nestes — DÉCIBEL. Será ocioso aqui entrar em explicações detalhadas sobre a maneira complicada de estabelecer e de empregar estas unidades, porém, o seu valor é inconteste no estudo dos ruidos urbanos, e na applicação dos diversos methodos de combatel-os, ou eliminal-os.

A magnitude do problema fez com que se constituissem nas grandes metropoles, como Londres, Berlim e Nova York, commissões destinadas ao estudo das causas e das maneiras de debellar o flagello. Destas commissões faziam parte Ministros de Estado, altos funccionarios administrativos, professores de Universidades e Altos Magistrados. A presença de taes personalidades bem demonstra o quanto se tem levado a sério o problema em outros paizes. Estudaram-se todos os aspectos da questão, seja sob o ponto de vista dos transportes urbanos, seja do technico-industrial, physico e physiologico, da jurisprudencia, e até economico.

Peço a permissão para reproduzir um trecho de uma palestra por mim ha tempos realizada, em que focalizei alguns dados interessantes, que bem demonstram que o barulho póde ser considerado como factor economico, porém de influencia negativa.

"Numa fabrica européa uma turma de operarios que montava 80 thermostatos juntos aos ruidos de uma caldeiraria, praticando 60 erros de montagem conseguiu-se melhorar o rendimento do trabalho, quando transportada para local silencioso, que augmentou a montagem, no mesmo espaço de tempo, para 110 apparelhos, commettendo o numero infimo de 7 erros.

Numa sala de centro telephonico, quando se supprimiu o barulho, os erros das ligações baixaram de 42 %.

Num escriptorio commercial de Nova York, depois da suppressão dos ruidos, constatou-se o aproveitamento de 12% no rendimento dos dactylographos.

Os exemplos a serem citados são innumeros, porém para que fique bem patente a acção nociva do barulho no terreno economico, basta citar que Spooner avalia os prejuizos causados na Inglaterra, em mais de 1 milhão de esterlinos por semana".

Passando agora em rapida revista o interesse suscitado pela questão nos outros paizes, permitto-me citar alguns pareceres e opiniões, afim de illustrar o ponto de vista em que devemos nos collocar.

Em 1928, The British Medical Association apresentou ao ministro da Saude da Inglaterra as provas da relação do ruido com a saude publica, e o British Medical Journal de 10-11-928, dando-lhe publicidade, commentou: "a menos que se faça alguma coisa para pôr cobro aos estrondos que assaltam os nossos ouvidos, tornar-nos-emos cada vez mais privados da capacidade de executar qualquer trabalho demorado, que exija meditação clarividente e acção energica, que constituam as bases principaes da vida civilizada".

Hoeltje, Conselheiro téchnico da Municipalidade de Berlim, no trabalho por esta premiado, sobre *"O Combate ao Barulho nas ruas"*, classifica-o em tres categorias, que condicionam a actuação dos poderes publicos ás diversas modalidades, pelas quaes se deve exercer, afim de conseguir a sua eliminação. Assim: 1.º) Ruidos de rua; 2.º ruidos industriaes; 3º.) ruidos domiciliares (Deutsche Med Woch, 1929, pg. 1931).

A Camara Medica de Berlim (Boletin de la Officina Sanitaria Pan-Americana, anno VIII, pg. 1181) adoptou a classificação do Conselho Hoeltje, e entrou na definição dos ruidos nocivos. "Assim, desde que a lei differencia o ruido molesto do perigoso para a saude, as seguintes normas podem servir de criterio para qualquer caso concreto: a) os effeitos do ruido da industria e do trafego sobre os empregados consistem

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

em perturbações da audição, zumbidos, vertigens e cephaleas; b) os ruidos industriaes e do trafego no tocante aos visinhos e inquilinos actuam quasi que exclusivamente sobre a saude em geral. Ao lado da intensidade, especie e duração, é importante averiguar-se si a pessoa é obrigada a ouvir o ruido, si tem que interromper a actividade ou o descanço, ou si o temor de sua repetição produz a chamada emoção esperada. Os effeitos sobre o organismo podem se traduzir por tachycardia, palpitações cardiacas, cephalalgia, excitabilidade, faticabilidade ou depressão. As perturbações vasculares e nervosas existentes podem tambem ser exarcebadas. O facultativo averiguará da existencia do ruido, da sua especie e si possivel de sua origem e examinará os individuos affectados, sob o ponto de vista medico, porém, deixando a cargo do téchnico, a opinião relativa á possibilidade de se evitarem as concussões, percussões, trepidações e ruidos, e a possibilidade de attenual-os ou eliminal-os. A dureza de ouvidos de origem industrial, e a surdez produzida pelo ruido excessivo devem ser reconhecidas como enfermidades industriaes, passiveis de indemnisação. Se bem que certos ruidos sejam inevitaveis, ha comtudo outros que são evitaveis, como os produzidos por buzinas de automoveis, por motocycletas, contra quaes a policia de Berlim já tomou medidas rigorosas. Na protecção efficaz contra os perigos decorrentes do ruido tem logar preponderante o descanço e o somno tranquillos, e portanto os operarios de industrias ruidosas, como as pessoas que trabalham durante o dia no centro das cidades necessitam de lares socegados. Tambem os enfermos e convalescentes teem direito á tranquillidade nos hospitaes, clinicas e casas de saude, e balnearios. Portanto, certas regiões das cidades devem ser reservadas para residencias (zoning) sem que se permittam nellas, industrias ruidosas, ou centros de diversões, e o trafego deve ser ali o menos ruidoso possivel. Só se devém construir hospitaes, clinicas e casas de saude nos bairros da cidade em que não haja ruidos.

Os incommodos produzidos pelos ruidos domiciliares, especialmente os dos instrumentos musicaes, sobretudo quando tocados á noite ou de manhã, devem ser eliminados por effeito de regulamentos policiaes. Os ruidos inevitaveis da vida diaria devem ser tolerados com equanimidade, devendo-se tambem ensinar ao povo as maneiras de proteger-se, procurando logares socegados para as horas de repouso".

Em Nova York o commissario da Saude, *Dr. Wine* nomeou a *Noise Abatement Commission,* que, em 1930, publicou seu relatorio, condensado no livro *City Noise.* Em Paris o Prefeito de Policia, Sr. *Chiappe* estabeleceu normas de protecção á população contra os ruidos, prohibindo por exemplo o uso de businas de automoveis á noite, e obrigando aos chauffeurs a reduzirem a velocidade nas esquinas. Em Londres foi adoptado o uso dos pharóes nos cruzamentos das ruas, substituindo assim, os signaes sonoros pelos luminosos. Em Berlim e outras cidades actualmente, já não são mais usadas businas, mesmo durante o dia, com o resultado curiosissimo dos accidentes por atropelamento terem diminuido. E' interessante citar que em Roma, depois de uma semana de experiencia, ficou provada benefica e definitivamente adoptada a abolição das businas.

Facto observado na historia da civilisação é que não ha invenção ou descoberta que não traga comsigo os seus maleficios.

Assim se dá com a radiotelephonia. Se por um lado um apparelho de radio é um fiel companheiro na solidão, noticioso, alegre ou musical, por outro, quando usado sem criterio, chega a se transformar em instrumento de supplicio. As companhias que exploram essa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

industria deveriam dedicar alguns minutos por dia, para ensinarem aos seus ouvintes as diversas regras da sua audição. Dentre estas, a principal consiste em que os apparelhos de radio não devem ser audiveis fóra dos recintos em que se encontrem. Sobre os *"Perigos do Radio"* (Radiogefahren) existe um magistral estudo do dr. Vorwahl (Zeitschrift f. psychische Hygiene, 1929, 2º vol. pag. 71). Cita o autor o facto de varias casas de appartamentos terem se tornado inhabitaveis por causa dos altofalantes, existindo já alguns edificios no genero, cujos contractos de locação mencionam a prohibição do seu uso. *Ha crianças que se queixam dos apparelhos de radio dos paes, quando não dos dos vizinhos, que acabam "exgottando a energia nervosa da nossa juventude".*

E' abundante a literatura juridica allemã sobre a questão do barulho, estudando-se não sómente o dever por parte do Estado de proteger as populações, como os differentes procedimentos juridicos tendentes a cohibir os abusos, seja por meio de queixas, reclamações, intimações, seja ex-officio.

Aproveitemos os conhecimentos e a experiencia dos outros paizes que conservam a deanteira na cavalgada da civilisação. Sejamos praticos e adoptemos as medidas por elles adoptadas. Se não nos fôr possivel, ainda, fazel-o na mesma amplitude, por meio de medidas geraes e radicaes, pelo menos que seja realizado o que estiver dentro do ambito das nossas attribuições municipaes.

Que parta tambem desta Camara um appello aos Poderes Estaduaes, afim de que estes com a sua alçada mais ampla, exerçam a sua preciosa acção por intermedio dos Departamentos e Corporações sob a sua dependencia.

Vejamos a seguir o que existe na legislação do Brasil e de São Paulo e que seja de real interesse ou sirva de subsidio ou fundamento para conduzir-nos á solução de tão importante quão descurado problema. Antes, porém, peço seja-me perdoada a ousadia de, simples medico, vir aqui falar de leis e de jurisprudencia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Illustre medico.

O sr. Vicente de Azevedo — Si ouso subir *ultra crepidam*, é porque tenho o desejo sadio e honesto de contribuir para o progresso de S. Paulo (*Muito bem*).

O Codigo Civil Brasileiro consagra, no art. 554, restricções ao *uso da propriedade*. Porém, já vinte annos são passados da sua vigencia e, neste lapso de tempo, tem-se observado, em todo o mundo civilizado, marcada evolução, tendente a ampliar os direitos das collectividades sobre as propriedades privadas. Neste sentido, podemos incluir, com segurança, a producção abusiva de ruidos como sendo uma modalidade de *mau uso da propriedade*.

O sr. Orlando Prado — E' o caso do *abutere*.

O sr. Vicente de Azevedo — De pleno accôrdo.

Mas, sr. presidente, quando se fala neste mal emprego, a propriedade já não deve significar tão sómente a de caracter immobiliario, como tambem a propriedade movel ou semovente.

Com tal rythmo evolutivo, as noções da propriedade vão em accentuada transformação, pela qual tende a desapparecer o individualismo, com o respectivo cortejo de injuncções e corollarios, para surgir a collectividade com todos os direitos e imposições.

A humanidade está, actualmente, atravessando o doloroso transe de profundas transformações politico-sociaes, sem que sejamos capazes de comprehender, em toda a amplitude, grande numero de factos a que assistimos, tal como o rei Luiz XVI, na propria noite de 14 de julho, não comprehendeu o alcan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ce politico da tomada da Bastilha pelo povo de Pariz. Em nossos dias, estamos presenciando aos maleficios causados pelas interpretações simplistas e violentas destes aspectos da evolução do conceito da propriedade, e muitos são os mal avisados que ahi vão encontrar argumentos fallaciosos em apoio de suas idéas extremistas.

Concretizando, poderiamos dizer que a tendencia do Direito é de se tornar cada vez mais *centrifugo* em relação ao individuo, e *centripeto* em relação á sociedade. Dest'arte, conceito de uso nocivo da propriedade, qualquer que seja, tende a obedecer aos dictames desta evolução, e ser interpretado de accôrdo com o espirito reinante na actualidade.

Tenho para mim que na definição de mau uso da propriedade devem ser tambem incluidos os ruidos nella ou por meio della produzidos, e em beneficio da collectividade, serem applicadas as sancções, julgadas convenientes.

O art. 113 da Constituição Federal, na alinea 17, consagra os direitos oriundos do *interesse social ou collectivo*, contra o qual o direito de propriedade *não poderá ser exercido, na fórma que a lei determinar.*

Torna-se, assim, claro, nitido e crystallino o espirito juridico conteporaneo de cohibir o mau uso da propriedade, e uma lei contra o excesso de ruidos poderá portanto, limitar o seu uso, desde que seja nocivo para a collectividade.

O sr. Orlando Prado — E' esse o conceito moderno de usar e não abusar.

O sr. Vicente de Azevedo — Perfeitamente. Em apoio destes conceitos, poderia ainda citar os commentarios dos emeritos juristas J. M. Carvalho dos Santos (Codigo Civil Brasileiro Interpretado, vol. VIII, pag. 12, edição 1934) e Sá Pereira.

* * *

Encontram-se nas CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADOAL, bem como na LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS as definições da competencia destes para cuidar da *Saude Publica, segurança e socego dos municipes.* (L. O. art 14-14).

Em logica e exacta concatenação, os tres estatutos basicos citados determinam com precisão, que cabe aos Municipios, conjunctamente com os Estados e a União, cuidar das questões relativas á saude e á hygiene mental.

Portanto, sendo a repressão dos ruidos de grande importancia para estes objectivos, os Poderes Municipaes, não só podem, como devem, procurar solucionar tão importante problema.

* * *

A LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS, no art. 14, alinea 19, attribue á competencia daquelles a regulamentação dos transportes, *"do transito e estacionamento de vehiculos, respeitados os preceitos estabelecidos na legislação Estadoal"*.

Esta se vê expressa no REGULAMENTO GERAL DO TRANSITO, que embora promulgado em 1934, só veio a entrar plenamente em vigor a 1 de janeiro deste anno.

O exame minucioso deste codigo seria demasiado longo para os limites desta exposição. Embora seja de data recente, e encerre determinações assaz completas para o transito em geral, como sobre a *"Vigilancia sanitaria dos motoristas"*, os *"Deveres dos conductores e motoristas"*, *"Restricções á velocidade"*, *Deveres dos pedestres"*, *"Equipamento"*, *"Buzinas e signaes audiveis"*, etc., — não consulta ainda plenamente das necessidades do ponto de vista em que nos collocamos, pois não encerra as medidas que se nos afiguram necessarias, para um concurso efficaz na lucta contra os ruidos causados, directa ou indirectamente pelo transito em geral, e de um modo especial pelos pedestres.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estas ideias foram magistralmente expostas, numa das ultimas sessões da Sociedade dos Amigos da Cidade, pelo eximio conhecedor do assumpto que é o Dr. Heribaldo Siciliano, em longo e substancioso estudo.

* * *

Os regulamentos da Guarda Civil e da *Guarda Nocturna* contêm escassas determinações a respeito da defesa da população contra os excessos de ruidos. E' portanto indispensavel, quando existir em S. Paulo uma legislação adequada, sejam incluidos os seus preceitos naquelles estatutos, afim de que se torne possivel realisar uma perfeita conjuncção de esforços para impedir os abusos.

Será pois necessario um entendimento entre os poderes Municipaes e Estadoaes, afim de que possa se tornar effectiva a execução da lei contra os excessos de ruido, pelo concurso a ser prestado pelas Entidades, sob cuja responsabilidade está o policiamento geral da Capital.

* * *

Para finalisar estas já alongadas considerações, mister se faz apontar o factor considerado universalmente como o de maior importancia para o feliz successo de uma campanha systematica contra o ruido, e que consiste precisamente na boa vontade de toda a população, que, para tal, necessita de ser devidamente instruida e educada.

O sr. Marrey Junior — Muito bem! O problema é essencialmente de educação.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente.

O sr. Vicente de Azevedo — A educação da população, para este objectivo, só pode ser effectuada pelo emprego de todos os methodos modernos de propaganda, intensiva e extensiva, constante e pertinaz, afim de convencer e persuadir a todos dos beneficios auferidos pela poupança na producção de ruidos. Tal campanha educacional não pode nem deve assumir o aspecto fortuito de uma iniciação e depois cessar. E' necessario seja duradoura e que disponha de um organismo de caracter permanente, que além da sua acção diuturna, dedique annualmente, uma ou duas semanas de recrudescimento — semanas contra o ruido — afim de attrahir novos adeptos, recrutar os transfugas e fortalecer as convicções dos que já creem na necessidade de se evitarem os excessos de ruido.

O sr. Orlando Prado — E sobretudo punir os abusos.

O sr. Vicente de Azevedo — As funcções de uma repartição para tal fim destinada. deverão ser sufficientemente amplas para abranger toda a sua esphera de acção, que será ao mesmo tempo EDUCATIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA. Estender-se-á ainda ao estudo e coordenação das suggestões que lhe forem offerecidas, e bem assim ao fornecimento de instrucções ás entidades encarregadas do policiamento da cidade. Servirá tambem de orgão technico consultivo, especializado, afim de fornecer informações a empresas industriaes e de transportes, no sentido de diminuir os ruidos evitaveis.

Sendo o progresso mundial na lucta contra o ruido sempre constante, cumpre a tal organismo acompanhal-o, adoptando os aperfeiçoamentos que surgirem, para o que, de tempos em tempos, deverá proceder a uma revisão do respectivo regulamento.

Já tivemos a opportunidade de nos referir á pobreza dos dispositivos existentes na nossa legislação municipal, e feita assim uma revisão nos dispositivos legaes, tanto federaes como estaduaes, e que permittem e impõem aos municipios legislarem sobre os assumptos de seu peculiar interesse, julgo necessario fazer-se mais do que uma simples revisão e mais do que uma consolidação, do que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

já existe de legislado sobre a materia: isto é, uma legislação especial, dotada de amplitude, autoridade e efficiencia, e que encerre dispositivos de perfeita actualidade.

Com estes objectivos, tenho a honra de enviar á Mesa o projecto infra, afim de que sirva de tosco arcabouço para a lei que esta colendissima Camara ha de votar.

Manda-me o dever de lealdade confessar, que, embora já tenha compulsado numerosa bibliographia sobre o ruido, não consegui obter uma unica legislação sobre o seu combate.

Este o motivo principal de estar o meu esboço de projecto eivado de falhas e defeitos. Porém, a sábia e inestimavel collaboração dos edis paulistanos poderá accrescentar tudo quanto foi omittido, e aparar as arestas vivas das suas muitas imperfeições. O imprescindivel é, comtudo, salvaguardar o direito ao socego que tem a collectividade, que está a exigir uma lei de repressão ao excesso de ruidos.

E' necessario agir com segurança e presteza para que breve seja o dia em que se realize o ideal de ver S. Paulo expurgado e saneado da pécha deprimente de CAPITAL DO BARULHO.

Vozes — Muito bem!

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — requer, e a casa concède, dispensa de leitura do seguinte

PROJECTO N. 9 DE 1936

Considerando que os ruidos excessivos e a consequente trepidação do solo, são altamente prejudiciaes á hygiene mental e á saude em geral, diminuindo a efficiencia do trabalho, — mormente quando intellectual;

Considerando que os ruidos são factores negativos na ordem economica;

Considerando que o repouso nas horas que lhe são dedicadas deve ser respeitado como um direito do cidadão;

Considerando que grande parte dos ruidos verificados na cidade póde ser diminuida, abolida ou evitada;

Considerando que é da competencia e do dever dos Poderes Municipaes zelar pela tranquillidade da respectiva população;

Considerando os excellentes resultados já alcançados, em consequencia ás medidas severas adoptadas em outras grandes cidades;

Considerando que a maior parte dos ruidos urbanos é oriunda do transito em geral;

Considerando que devem ser precisados e effectivados os direitos e os deveres dos pedestres, que constituem a parte numerica mais expressiva do transito urbano em geral, e como tal causadores directos ou indirectos de grande somma de ruidos;

Considerando ser necessario para os bons resultados de uma campanha contra o ruido o desenvolvimento de um plano educacional adequado;

Considerando a necessidade da existencia de um organismo centralisador e coordenador da lucta contra o ruido;

Considerando que os dispositivos já existentes, visando tal objectivo, se acham esparsos em varias leis, actos e regulamentos, e sendo insufficientes, necessitam de ser corporificados num estatuto unico que os inclua e os amplie;

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DECRETA:

Capitulo I — Da campanha contra o ruido, definição e especificação dos ruidos excessivos, inuteis, desnecessarios e evitaveis.

Art. 1.º) — No Municipio da Capital de São Paulo fica prohibido perturbar o socego publico ou collectivo com ruidos ou sons excessivos e evitaveis.

Art. 2.º) — Emquanto não possuir a Prefeitura apparelhamento adequado

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ao estudo e medição do volume dos ruidos, são considerados para os effeitos desta lei excessivos e evitaveis entre outros, os seguintes ruidos:

a) o dos motores de explosão desprovidos de abafadores ou em mau estado de funccionamento, bem como o dos escapamentos abertos;

b) os de buzinas, klaxons, tympanos, campainhas ou quaesquer outros apparelhos de advertencia de typos differentes dos approvados pela Prefeitura, exceptuados os dos vehiculos de soccorros publicos;

c) os de matracas, campainhas, cornetas ou quaesquer outros signaes de chamamento dos commerciantes ambulantes;

d) os de propaganda, produzidos por altofalantes, bandas de musica, tambores, fanfarras, etc.;

e) os de altofalantes, grammophones e apparelhos congeneres, seja nos termos do Acto n.º 49 de 8 de janeiro de 1931, seja quando installados em casas de negocio, *desde que audiveis de fóra dos recintos em que se encontrem*;

f) os de morteiros, bombas, rojões e fogos ruidosos em geral, em logradouros publicos ou particulares;

g) os de apparelhos de radio, grammophones, animaes domesticos, algazarras e gritos em residencias particulares ou habitações collectivas, em qualquer hora do dia ou da noite, desde que o som penetre a propriedade vizinha; bem como os de batedores de tapetes, machinas de limpeza domestica, antes das 9 e depois das 18 horas;

h) apitos e sereias de fabricas, machinas e motores fixos installados em zonas residenciaes, desde que o ruido transpasse dos respectivos recintos.

Capitulo II — Da Repartição Especializada para a campanha contra o ruido:

Art. 3.º) — Subordinada ao Departamento de Cultura, fica creada uma secção especialisada para a applicação dos preceitos desta lei, tendo entre outras, as seguintes funcções::

1 — estar em constante ligação e cooperação com os organismos que exerçam fiscalisação e controle do ruido taes como o Departamento dos Serviços do Transito, a Guarda Civil e Guarda Nocturna, mediante accôrdo a ser levado a effeito entre a Prefeitura e o Governo do Estado;

2 — instruir os componentes daquellas corporações para tornal-os aptos a exercer efficiente fiscalisação;

3 — fornecer esclarecimentos technicos aos interessados, no sentido de offerecer instrucções para a diminuição dos ruidos industriaes e oriundos dos meios de transporte;

4 — promover propaganda permanente contra o excesso de ruido, por meio de palestras, irradiações, communicados á imprensa, affixação de cartazes, etc. Dirigir e effectivar a campanha educacional contra o excesso de ruidos;

5 — intimar os contraventores, applicar-lhes multas, etc. e recebel-as;

6 — receber queixas ou denuncias assignadas por responsaveis e julgar da sua procedencia;

Art. 4.º) — O plano da organisação desta Repartição ficará a cargo da Prefeitura Municipal; e a organisação definitiva *ad referendum* da Camara Municipal.

Art. 5.º) — A Prefeitura Municipal expedirá o Regulamento desta Repartição 90 dias após a promulgação desta lei.

§ Unico. O Regulamento será revisto bienalmente.

Capitulo III — Das penalidades.

Art. 6.º) — Aos infractores dos termos desta lei serão applicadas penalidades constantes de multas de 20$000 réis a 500$000 réis, a juizo da Repartição competente, e de conformidade com

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a tabella que fará parte integrante do Regulamento.

§ 1.º As intimações para o pagamento de multas poderão ser entregues no acto de contravenção, ou por notificação escripta, dentro de 24 horas.

§ 2.º As multas deverão ser pagas em logar determinado pela Repartição competente, dentro de 48 horas da entrega da notificação.

§ 3.º O atrazo do pagamento, além do limite acima determinado trará como consequencia o accrescimo de 10% sobre o valor da multa.

§ 4.º As multas serão cobradas em dobro nos casos de reincidencia, respeitados outrosim os termos do art. 14.º.

Art. 7.º) — Ao contraventor que se recusar ao pagamento das multas, e no caso de multiplas reincidencias, será applicada a pena de cassação de licença de que estiver munido, e da apprehensão do objecto causador do ruido excessivo. Os objectos ou animaes apprehendidos serão devolvidos depois de pagas as multas; em caso contrario serão vendidos em leilões publicos, devidamente annunciados pela imprensa, e o seu producto será applicado de conformidade com o paragrapho unico do art. 9.º

Art. 8.º) — A repartição competente encaminhará ás diversas Secretarias de Estado, Departamentos Municipaes e Entidades Federaes, as queixas ou denuncias relativas ás contravenções dos respectivos funccionarios, quando no exercicio de suas funcções, afim de que sejam advertidos ou punidos disciplinarmente.

Capitulo IV — Disposições geraes

Art. 9.º) — O producto das multas será escripturado em conta especial.

§ unico. As quantias arrecadadas serão entregues á Commissão de Assistencia Hospitalar, para serem distribuidas pelos Hospitaes de Caridade do Municipio.

Art. 10.º) — Fica prohibido no perimetro urbano o uso de buzinas ou outros signaes sonoros, entre 21 horas e 6 horas da manhã, substituindo-se os signaes mencionados, pelos de accender e apagar os pharóes nos cruzamentos das ruas, onde os vehiculos deverão diminuir a velocidade até um maximo de 20 kilometros por hora.

Art. 11.º) — Fica prohibido o vôo baixo de aviões sobre a cidade, considerado como tal, quando fôr inferior a 500 metros.

Art. 12.º) — A Prefeitura de São Paulo dirigir-se-á ás Sociedades Scientificas, Associações de classe da Capital, Directoria da Instrucção Publica do Estado afim de que promovam entre os associados e alumnos, intensa propaganda dos objectivos desta lei.

Art. 13.º) — A Prefeitura de São Paulo entrará em entendimento com o Departamento dos Serviços de Transito, Guarda Civil e Guarda Nocturna para o estabelecimento de normas reguladoras do transito de pedestres nas vias publicas de maior movimento, e da criação de *zonas neutras* ou de *segurança*, e bem assim o estabelecimento de *mão* nas ruas centraes, e a determinação exacta das ruas cujo transito seja preferencial.

§ unico — Ficará a cargo da Prefeitura e signalização dos locaes mencionados neste art. e será feita por meio de faixas pintadas ou carreiras de tachas metalicas sobre a pavimentação das ruas, e outros signaes adequados.

Art. 14.º) — Num perimetro, cujo raio seja de 100 metros, em torno aos hospitaes, casa de saude, bibliothecas, theatros e salões de concertos, estabelecimentos de ensino, repartições publicas, sédes da Assembléa Legislativa e Camara Municipal (emquanto estiverem se effectuando as sessões) ficam prohibidos os signaes sonoros dos vehiculos, mesmo durante o dia, e as penali-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dades aos infractores de qualquer dispositivo desta lei serão contadas em dobro.

Art. 15.º) — A Prefeitura de São Paulo providenciará para a mais breve substituição das pavimentações causadoras do ruido por outras de superficie mais regular e de material insonoro, iniciando os serviços nas zonas especificadas no art. 14.º.

Art. 16.º) — Nos casos de denuncia ou queixa por escripto e de procedencia particular, a Repartição competente fará as devidas investigações e intimará o contraventor a cessar o abuso.

Demonstrada improficua esta providencia, serão então applicadas as penalidades.

Art. 17.º) — Fica o Prefeito da Capital autorizado a abrir os creditos necessarios á execução desta lei.

Capitulo V — Disposições transitorias

Art. 18.º) — Emquanto não fôr decretado o estabelecimento de zonas especiaes na Capital de São Paulo (*zoning*) para os effeitos desta lei, ficam considerados como sendo zonas residenciaes as que contarem com a proporção minima de 50% de habitações em confronto com os estabelecimentos industriaes, commerciaes e escriptorios.

§ unico. Na área abrangida por um raio de 100 metros em torno ás sédes de industrias ruidosas, só serão permittidas as construcções de predios residenciaes, quando os proprietarios desistirem *ab initio* de qualquer queixa ou reclamação.

Art. 19.º) — A Prefeitura de São Paulo concederá um abatimento compensador de impostos a titulo de premio, aos proprietarios de carroças e carrocinhas, que dentro de seis mezes, as dotarem de dispositivos anti-sonoros (substituição dos aros de ferro por outros de borracha, ou pneumaticos). O referido abatimento-premio será pelo prazo de 3 annos.

Art. 20.º) — A presente lei entrará em vigor 120 dias após á sua promulgação, na parte referente ás penalidades. Os ultimos 30 dias, deste prazo serão destinados ao desenvolvimento de larga campanha educativa da população, afim de instruil-a para a execução rigorosa desta lei.

Art. 21.º) — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1936.

Antonio Vicente de Azevedo

O SR. ORLANDO PRADO — (Pela ordem) — Sr. presidente, após uma tão brilhante justificação do projecto que acaba de ser apresentado á consideração da Camara...

O sr. Vicente de Azevedo — E' bondade de v. excia.

O sr. Orlando Prado — E' apenas justiça que faço ao talento e cultura de v. excia...

O sr. Vicente de Azevedo — Outro excesso de bondade.

O sr. Orlando Prado — ...a bancada do Partido Republicano Paulista declara á Camara que apoiará todos os esforços tendentes a dar á população de S. Paulo a tranquillidade que ella merece e que, infelizmente, não possúe, por falta de observancia não de preceitos legaes, mas de preceitos de boa educação.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — O projecto que acaba de ser apresentado será encaminhado á commissão respectiva, opportunamente.

Está terminada a hora do expediente.

O SR. JOSÉ CYRILLO requer e a casa concede, a prorogação da hora do expediente por meia hora.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Sr. presidente, tenho em mãos para passar a v. excia. o seguinte requerimento: — (Lê): "Requeremos ao sr. presidente que, consultada a casa, a Mesa indique uma commissão de dois membros desta Camara Municipal, para represental-a nas homenagens a serem prestadas em Campinas, no dia 30 do corrente, ao exmo. e revdmo. sr. Bispo daquella diocese, pela commemoração do seu jubileu episcopal".

Este requerimento está assignado por mim e pelos nobres vereadores srs. Thomaz Lessa e Orlando de Almeida Prado.

Como justificação do mesmo devo dizer o seguinte: — Nesta época de incertezas que atravessa o mundo actual e a nossa patria, nós integralistas, nos sentimos satisfeitos em compartilhar com o povo de Campinas e com os corações catholicos de S. Paulo e do Brasil, pela data commemorativa das bodas de prata da sagração episcopal de um dos baluartes da evangelização da piedade christã e da assistencia social, d. Francisco de Campos Barreto.

Devemos render homenagens a uma das primeiras victimas do comunismo no Brasil, o grande bispo de Campinas, que soffreu a affronta e a injuria dos communistas que vinham na alliança occasional de 1930... *(Não apoiados)*.

O sr. Thiago Mazagão Filho — Não apoiado.

O sr. José Cyrillo — Não apoiado? Não foram vv. excs. que fizeram a revolução de 32? E porque fizeram a revolução de 32, derramando o sangue da mocidade brasileira?

O sr. Mazagão Filho — Não importa.

O sr. Chagas da Costa — Fizemos a de 30 e a de 32.

O sr. Sylvio Margarido — A revolução de 32 era contra-revolução. A revolução de 30 visava collocar Getulio Vargas no poder e a de 32 visava tiral-o desse poder.

O sr. Chagas da Costa — Como é restricta a visão de v. exc. Eu tomei parte na Revolução de 30 e na de 32.

O sr. Sylvio Margarido — Estou de pleno accòrdo com v. exc.: a revolução de 30 não tinha ideal nenhum. O seu movel era apenas a conquista do poder.

O sr. José Cyrillo — O movimento não trazia ideas e nem plano de acção, fixando apenas a derrubada e a destruição, servindo de instrumento aos agentes de Moscou.

O sr. Sylvio Margarido — E' isso mesmo. E' por isso que vemos integralistas nas Camaras depois de 30. Essa revolução trouxe agentes de Moscou, communismo, integralismo e essas novidades todas, que não tinhamos antes de 30.

O sr. Vicente de Azevedo — V. exc., deve attender que ha evolução natural em todo o mundo.

O sr. Sylvio Margarido — Isso não é evolução mas, sim, um regresso. Voltarmos atraz, ao regimen da dictadura. Dictadura é evolução?

O sr. Gaspar Ricardo — Voltamos ao regimen da dictadura, ao estado de guerra, á censura á imprensa.

O sr. Vicente de Azevedo — E o estado de sitio de Arthur Bernardes?

O sr. José Cyrillo — Estou com a palavra, sr. presidente.

O sr. Presidente — Está com a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

O sr. José Cyrillo — Porque o movimento de 30, trouxe, como disse o brilhante Arcebispo de S. Paulo no notavel discurso da epopéa de 32, "revolução que trouxe na mochila o germen communista" e quando se levantava a ira e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a infamia dos communistas contra D. Francisco de Campos Barreto, s. exc. revma. supportou tudo pacientemente. como Santo Ignacio, Martyr: "Venham sobre mim a Cruz o fogo e as feras, os ossos partidos, o despedaçamento do corpo e todo tormento diabolico, contanto que eu goze e esteja com Christo".

E, na propria obra de D. Barreto, "Avisos Espirituaes", encontramos, como resposta á pag. 53, o seguinte: (*Lê*)

"Uma vez que cumprimos nosso dever por Deus e para Deus, que nos importam as considerações humanas? Vivendo com a consciencia calma, estando promptos a comparecer tranquillos deante do tribunal do bom Deus, pouco nos adeantam os elogios ou os vituperios dos homens. Ainda que por dever ou conveniencia nossa, devamos procurar a bôa fama, entretanto, muitas vezes somos perseguidos e calumniados injustatamente, e nesse caso beijamos a mão de Deus, que tal permitte para humilhação do nosso orgulho, com o que só temos que lucrar, porque o que fôr humilhado neste mundo será exaltado no céu".

A figura de D. Barreto, com aquella sua bondade espalhando por onde o seu olhar perpassa, fé, esperança e caridade, ergue a barreira intransponivel de protesto contra os actos de crueldade dos crentes no credo horripilante de Lenine, em executar dezenas de catholicos, queimando em praça publica, vivo, o Bispo de Sequenza, assassinando com isso, uma civilização e deshonrando uma geração.

D. Barreto, descendente de uma familia nobre, e paulista, tornou-se aos 20 annos sacerdote, começando o seu apostolado na sua terra natal, Campinas, fundando a Escola Normal Feminina, a Ordem Terceira do Carmo. Publicou brilhantes trabalhos religiosos, como "Catecismo e Protestantismo" que alcançou varias edições. Em 27 de agosto de 1911 recebeu a sagração episcopal, sendo designado para Pelotas, alli ficando 9 annos, protegendo a pobreza, a infancia e a velhice e em 1920, foi nomeado para Campinas, succedendo o santo arcebispo D. Nery e alli continuou na sua grande obra de assistencia social, criando grandes centros de caridade.

Organisou uma duzia de parochias, com as suas respectivas congregações Marianas e as Pias Uniões, abrindo escolas publicas, parochias e grupos de catecismo, frequentados por milhares de creanças e professores.

Foi fundador do Seminario de Campinas e reorganisador da Imprensa Catholica "A Tribuna", jornal de grande circulação no interior do Estado, publicou 15 cartas Pastoraes. E' de grande louvor a sua acção no Instituto das Missionarias de Jesus Crucificado, que muito tem contribuido para o movimento catholico no Brasil, espalhando paz e salvação aos 21 Estados da nossa Patria.

Citar todas obras na vida episcopal de d. Barreto, iriamos longe e ainda faltariam muitas para citarmos.

São ainda para os homens que caminham neste mundo atordoado, de mal a peor, as palavras do nosso glorioso bispo, prefaciando as "Licções de Jesus":

"A sociedade hodierna, premida por uma ancia de goso e de commodismo, o que fundamente a vem perturbando em seus elementos componentes, dominada por doutrinas vans e perversas, prisioneira do orgulho descomedido de homens, para os quaes todos os meios são licitos na destruição de tudo que possa crear obices ás suas paixões, como á ambição de dominio que os devora; tal sociedade, na verdade, só póde encontrar remedio para seus males no estudo e na meditação da Paixão e Morte de Jesus Christo".

Nós, Integralistas, pedimos ao nosso Chefe Supremo, que conserve s. excia. revma. em perfeita saude, á frente do nosso glorioso movimento religioso no Brasil, livrando-nos de luctas sangren-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tas contra o communismo, e que nos leve á victoria, para o bem da nossa patria.

Por ordem do Chefe Nacional, transfiro, neste momento, a s. exma. rev. d. Francisco de Campos Barreto, os tres Anauês, a que tem direito.

Anauê, Anauê, Anauê!

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, devo dizer que a maioria associa-se inteiramente ás homenagens propostas pelo nobre collega, o illustre vereador sr. José Cyrillo, a d. Francisco de Campos Barreto, eminente prelado campineiro.

Associando-se a essas justas homenagens, sr. presidente, o faz devido ás virtudes civicas daquelle illustre prelado, que é um dos chefes das nossas forças religiosas. A religião, nestes tempos anarchicos que atravessa o mundo, é uma necessidade para os povos. Ai do povo que contiver as suas paixões apenasmente devido á intervenção da policia ou do Codigo Penal.

E' preciso que o povo tenha sentimentos moraes e, mais do que isso, sentimentos religiosos. Penso, portanto, ter interpretado perfeitamente o sentimento da maioria, dando o seu completo apoio a essas homenagens propostas áquelle illustre prelado. (Muito bem!).

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista, apoia, com prazer, o requerimento feito pelo representante da Acção Integralista. *(Muito bem!)*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, não obstante as palavras que acabam de ser proferidas pelo nobre collega sr. Orlando Prado, o meu voto é simplesmente este: não me opponho á homenagem requerida, como jámais me opporei ás que forem propostas a brasileiros dignos do nosso apreço. No momento, sem mais palavras. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — A mesa, associando-se ás homenagens prestadas ao sr. bispo de Campinas, d. Francisco Barreto, nomeia uma commissão composta do srs. vereadores José Cyrillo, Smith de Vasconcellos e Rocha Filho, para representar a Camara nas referidas homenagens.

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 81

"Requeremos ao sr. Presidente que, consultada a Casa, a Mesa indique uma commissão de dois membros desta Camara Municipal, para represental-a nas homenagens a serem prestadas em Campinas, no dia 30 do corrente, ao exmo. e revmo. sr. Bispo daquella diocese, pela commemoração de seu jubileu episcopal".

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936.

— *José Ferreira Alves Cyrillo — Thomaz Lessa — Orlando de Almeida Prado.*

O sr. 1.º Secretario, sr. Miguel Capalbo, dirigindo-se para a tribuna, é substituido na Mesa pelo sr. 2.º Secretario, sr. Rocha Filho.

O SR. MIGUEL CAPALBO — Sr. presidente. Em março de 1928, o dr. Alexandre de Albuquerque, como vereador, apresentou á Camara um projecto que tomou o numero 13, mandando considerar de utilidade publica os terrenos necessarios á abertura de uma avenida, com a largura de 20 metros, marginal á E. F. Central do Brasil, ligando a rua Visconde de Parnahyba á Estação de Villa Mathilde, e alargar a rua Visconde de Parnahyba até ao Parque D. Pedro. Projecto de grande utilidade, sem duvida. A Commissão de Finanças opinou favoravelmente a elle. Depois de percorrer os "canaes competentes", e tendo parecer favoravel da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Directoria de Obras e Viação, o Prefeito, dr. Pires do Rio, em agosto de 1929, devolvendo o processo á Camara, opinava que fosse atacado gradativamente, visto encerrar obras de grande vulto. Nada foi feito, até que, em 1931, um laconico despacho mandava archivar tão util projecto.

A cidade foi se extendendo; novos bairros foram surgindo, á margem da E. F. C. do Brasil. Os moradores das villas Gomes Cardim, Mathilde, Tatuapé, Guayuna e outras reclamavam nova via de communicação com o centro, pois a avenida Celso Garcia — unica via de communicação — já não comportava o trafego intenso. O dr. Fabio Prado melhorou as ruas Arthur Motta e Mello Freire, hoje Antonio de Alcantara Machado, levando esta ultima até Villa Mathilde. O antigo projecto do grande urbanista Alexandre de Albuquerque, tambem defendido pelo vereador Almeirindo Gonçalves, soffreu grandes modificações, pois hoje não seria possivel executal-o pelo grande dispendio com as desapropriações.

O sr. Orlando Prado — V. exc. está justificando o projecto que tão brilhantemente foi apresentado pelo nosso collega, sr. Gaspar Ricardo: é a falta, e exactamente, de um plano de conjuncto, que reuna planos de systematização, planos de extensão, de melhoramento e embellezamento. Todas as difficuldades apontadas por v. excia. são justamente consequencias da inexistencia desse "Plano de Conjuncto".

O sr. Miguel Capalbo — De accôrdo com v. excia. E', porém, necessario que façamos alguma cousa até a approvação de um plano systematico.

O sr. Orlando Prado — V. excia. está antecipando o pensamento da Camara, relativamente á approvação do projecto que o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo teve occasião de apresentar.

O sr. Pereira de Queiroz — Esse foi um dos pontos pelo qual me bati quando vereador na legislatura de 1923 a 1926.

O sr. Orlando Prado — Aliás, no meu discurso, a que acaba de se referir o nobre collega sr. Gaspar Ricardo, se encontram muitos apartes intelligentes de v. excia., elucidativo do assumpto.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradeço a v. excia.

O sr. Miguel Capalbo — Sr. presidente, o projecto que apresento poderá ser executado com relativa facilidade, pois o novo traçado gira em torno de pequenas áreas a serem desapropriadas, algumas baldias, outras com pouquissimas construcções. Construida a nova arteria, numa recta de quasi dez kilometros, ligando a rua Pires do Rio á Estação de Villa Mathilde, facil será, mais tarde, ligar esta á Estrada de S. Miguel e a rua Pires do Rio ao Parque D. Pedro II.

Constituirá assim uma bella radial, que muito virá contribuir para o desafogo do trafego da avenida Celso Garcia, passagem obrigatoria para todos que demandam as cidades ao longo da Central, encurtando de muitos kilometros a sahida desta Capital. No momento o custo será relativamente baixo, o que não acontecerá daqui a pouco, com a valorização sempre crescente dos terrenos proximos da Capital.

O sr. Orlando Prado — Desse argumento eu usei ha doze annos atraz, desta mesma tribuna.

O sr. Miguel Capalbo — No emtanto até hoje pouco ou nada se fez.

O sr. Orlando Prado — Passam-se os dias, passam-se os annos e o custo augmenta gradativamente.

O sr. Miguel Capalbo — Neste momento o custo será relativamente baixo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

porque ha sómente um pequeno grupo de casas a serem demolidas. Daqui a um anno isso seria muito mais oneroso pela enorme despesa que acarretariam taes desapropriações.

Nesse sentido tenho a honra de enviar á mesa um projecto, para o qual peço o apoio dos meus collegas de todas as bancadas...

O sr. Orlando Prado — V. excia. póde contar com o apoio de nossa bancada para tudo quanto fôr para o bem de S. Paulo.

O sr. Miguel Capalbo — ...agradecido a v. excia. E, com esse apoio, estou certo de que esse projecto se tornará realidade, e assim demonstraremos mais uma vez que só trabalhamos com os olhos fitos na grandeza de S. Paulo.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa e é lido o seguinte

PROJECTO DE LEI N.º 10, DE 1936

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ficam considerados de utilidade publica afim de serem desapropriados, com as bemfeitorias que houver, os terrenos assignalados na planta annexa, que será rubricada, pela Mesa e necessarios á abertura de uma avenida com a largura constante de 36 metros, ligando a rua Pires do Rio á Estação de Villa Mathilde e necessarios:

a) — á ligação da rua Pires do Rio á rua Serra de Araraquara;

b) — ao alargamento da rua Serra de Araraquara;

c) — á ligação da rua Serra de Araraquara á rua Antonio de Alcantara Machado, com a área marginal constante da planta;

d) — ao alargamento da rua Antonio Alcantara Machado, até attingir a estação de Villa Mathilde.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá pela verba propria da lei orçamentaria vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Alexandre Albuquerque* — A' Commissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a hora do expediente. Vamos passar á segunda parte dos nossos trabalhos.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão o parecer apresentado pela Commissão Especial, nomeada em sessão de 13 de julho ultimo, para elaborar o Regimento Interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução.

O SR. JOSÉ DE ASSUMPÇÃO — Sr. presidente, a Commissão de Regimento pede a retirada das emendas de ns. 13, 15, 21, 23, e 31, já anteriormente apresentadas, para o que passo ás mãos de v. excia. um requerimento. Ao mesmo tempo, envio á Mesa, para serem discutidas e votadas, as novas emendas da mesma Commissão.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Envio tambem á Mesa, sr. presidente, um requerimento, pedindo a retirada de duas emendas minhas, de ns. 44 e 46, porque ellas já estão consubstanciadas em outras, mais completas, apresentadas pela Commissão de Regimento.

Vão á mesa, são lidos e approvados os seguintes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO

A Commissão de Regimento pede a v. excia. se digne retirar a s emendas ns. 13, 15, 21, 23 e 31, apresentadas ao projecto de Regimento.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1936. — *Abrahão Ribeiro — José C. de Assumpção — Thomaz Lessa.*

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada das emendas ns. 44 e 46, de minha autoria, do projecto de regimento interno.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. PRESIDENTE — Havendo sobre a Mesa emendas que não são do conhecimento da Casa, o sr. Secretario vae proceder á sua leitura.

O SR. 1.º SECRETARIO lê as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 1

EMENDA N. 83

O art. 8.º, *n.* 17:

Diga-se:

"Rubricar os livros destinados ao serviço da Camara e sua Secretaria.

EMENDA N. 84

Ao art. 9.º, *n.* 18:

Entre as palavras "licença" e "na fórma da lei", redija-se "férias, aposentadorias, e accrescimo de vencimentos".

EMENDA N. 85

Ao art. 9.º, *n.* 22:

supprimam-se as expressões "deliberados ou não pela Camara".

EMENDA N. 86

Ao art. 23, *redija-se:*

"Haverá seis commissões, compostas cada uma, de tres vereadores, com as attribuições indicadas pelas suas denominações, que são as seguintes:

Justiça
Hygiene
Cultura e Recreação
Obras e Serviços Publicos
Finanças e Orçamento
Redacção".

EMENDA N. 87

Ao paragrapho unico do art. 350:

Redija-se assim:

"Cada commissão elegerá seu presidente em sua primeira reunião e deliberará sobre os dias e a ordem de seus trabalhos".

EMENDA N. 88

Ao art. 54.º:

"Embora não haja sessão, será lavrada uma acta dos trabalhos, a qual não dependerá de approvação, annunciando o Presidente a ordem do dia da sessão subsequente".

EMENDA N. 89

Ao art. 56:

Onde se diz "de uma hora", diga-se "improrogavel de duas horas".

EMENDA N. 90

Ao art. 57.º, § 1.º:

"Os vereadores só poderão falar sobre a acta para impugnal-a e pedir sua rectificação, que se fará conforme fôr deliberado".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 91

Ao § unico do art. 59:

Supprima-se.

EMENDA N. 92

Ao art. 61, § 4.º:

Accrescente-se em seguida á palavra discussão: "ou votação"; e, em seguida á palavra falando: "ou a votação que se estiver realizando".

EMENDA N. 93

Ao art. 63

Redija-se assim:

"A Camara poderá realizar sessões secretas, por deliberação da Mesa, ou quando assim fôr requerido, cabendo ao Presidente deferir esse requerimento, ou submettel-o á votação sem discussão".

EMENDA N. 94

Ao § 1.º do art. 63:

Redija-se assim:

"Quando se tiver de celebrar sessão secreta, o Presidente tornará publico que a Camara passará assim a deliberar. As portas do salão serão fechadas, vedando-se a entrada nas immediações, tanto ás pessôas de fóra como aos funccionarios da Casa. Essas diligencias serão executadas pelo 1.º secretario".

EMENDA N. 95

Ao art. 79.º *Paragrapho unico*

Onde se diz:

"Se algum Vereador pedir a palavra sobre elles"...

Diga-se:

"Se algum Vereador pedir a palavra para discutil-os".

EMENDA N. 96

Accrescente-se ao art. 83:

"Paragrapho unico — Quando estes requerimentos, petições, ou representações se referirem a assumptos manifestamente extranhos ás attribuições da Camara, não estiverem em termos ou dependerem do dumprimento de exigencias legaes, o Presidente os indeferirá desde logo e os mandará archivar, ou determinará as medidas preliminares que couberem".

EMENDA N. 97

Ao art. 92.º

Colloquem-se as palavras "a redacção" entre "estar" e "ou não conforme ao vencido".

EMENDA N. 98

Aos arts 98.º *e* 99.º:

Supprimam-se.

EMENDA N. 99

Ao art. 146

Diga-se:

"As leis que a Camara approvar serão enviadas ao Prefeito, para promulgação e publicação, e as resoluções, excepto as que se referirem á organização da Secretaria da Camara, para os fins convenientes".

EMENDA N. 100

Ao art. 148.º

Accrescente-se, em seguida á palavra "indicados": "no artigo 146".

EMENDA N. 101

Ao art. 157:

Redija-se:

A Mesa poderá contractar, mediante concorrencia publica, ou administra-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tiva os serviços de tachygraphia e o de publicação de leis, resoluções, despachos e outras materias de expediente que devam ser divulgadas.

EMENDA N. 102

Emenda ao art. 48:

Onde se diz: "terça-feira", se diga: "sexta-feira".

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936.

Thomaz Lessa — Abrahão Ribeiro — José C. de Assumpção.

EMENDA N. 103

Ao art. 6.º

"A affirmação regimental, nos compromissos, será a seguinte:

"Prometto exercer com dedicação e dignidade o meu mandato de vereador, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Municipio".

EMENDA N. 104

Ao art. 9.º:

"Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Camara, e especialmente":

EMENDA N. 105

Ao art. 9.º *n.* 13:

Accrescente-se o seguinte:

"e pelas leis em vigor".

EMENDA N. 106

Ao art. 31, *accrescente-se*:

"fôr manuscripta ou contiver signal que venha quebrar o sigilo do voto".

EMENDA N. 107

Ao art. 53, in-fine, supprima-se a phrase:

"nesta segunda chamada".

EMENDA N. 108

Ao art. 79:

Supprima-se a expressão: , "obrigatoriamente"

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936.

Modesto Naclerio Homem.

EMENDA N. 109

Substitua-se o art. 157 pelo seguinte:

Art. "A Mesa poderá contractar, mediante autorisação da Camara, os serviços de tachygraphia, organisação e publicação dos seus Annaes, e, na forma do art. 103, da lei n. 2484, de 16 de dezembro de 1935, o de publicações de leis, resoluções, despachos e outras materias de expediente que devam ser divulgadas".

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936.

Sylvio Margarido.

EMENDA N. 110

Ao art. 48.º

Onde diz: "no periodo de 1.º de março a 30 de outubro de cada anno, ás terças-feiras".

Diga-se: "nos periodos de 9 de julho a 15 de dezembro e de 16 de janeiro a 9 de julho de cada anno, ás quintas feiras".

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936.

Gaspar Ricardo Junior.

O SR. JOSÉ DE ASSUMPÇÃO — Sr. presidente, tendo a Commissão de Regimento enviado á Mesa innumeras emendas novas, requeiro a v. exc. se digne consultar a Casa sobre si concorda em que seja suspensa a sessão por dez minutos, afim de que os srs. vereadores as possam estudar mais attentamente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. MARREY JUNIOR — (Pela ordem) Sr. presidente, consulto v. exc. sobre si é o proposito da Mesa submetter á nossa discussão e votação, na presente sessão, as emendas apresentados ao Projecto de Regimento ou si porventura, a Mesa deliberou que ellas sejam publicadas primeiramente, para perfeito conhecimento de toda a Casa? Aliás, penso que melhor seria convocar-se uma sessão extraordinaria, para que pudessemos, então, discutil-as, com melhor conhecimento de causa e votar o Projecto de Regimento, em primeiro discussão.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, a Commissão encarregada de redigir o Projecto de Regimento Interno, depois de o ter apresentado, ella propria, num novo estudo, verificou as falhas e as lacunas que elle continha e apresentou novas emendas. Na sessão passada, foram publicadas não só essas novas emendas, como outras da autoria de nossos prezados collegas; e a commissão, para facilitar o trabalho da Camara, coordenou-as em novas emendas com o proposito de evitar que se apresentassem sub-emendas e que fossemos, assim, forçados a requerer o destaque dessas emendas, o que, de certa fórma, difficultaria a discussão e a votação a que devem ser submettidas.

Nessas condições, as novas emendas, que estão sobre a Mesa e que foram apresentadas pela Commissão, nada mais são do que ligeiras modificações do Projecto, tendo em vista as que foram apresentadas, como disse, por illustres collegas, muitas das quaes foram acceitas e consubstanciadas nas da propria Commissão.

Assim, os autores dessas emendas vão encontral-as, em grande parte, nas das Commissões, redigidas, talvez, de maneira differente e collocadas em outros lugares.

O proposito da Commissão, pedindo a suspensão dos nossos trabalhos, por dez minutos, foi exactamente o de permittir que os srs. vereadores pudessem melhor examinar essas novas emendas. e, a seguir, fosse encerrada a primeira discussão, afim de que se procedesse então á votação do nosso novo Regimento Interno. Era tambem nosso objectivo. encerrada a primeira discussão, propôr que se votasse o Projecto globalmente, sem prejuizo das emendas.

V. exc., entretanto, sr. presidente, consultará a Casa sobre a melhor maneira de ser resolvida a questão. (*Muito bem*).

O SR. MARREY JUNIOR — Acredito, sr. presidente, que a proposta de suspensão da sessão, por dez minutos, para que tomemos conhecimento das emendas apresentadas ao Projecto de Regimento Interno, não trará os resultados que a Commissão encarregada do Projecto pensa colher, mesmo porque não nos será facil compulsar emenda por emenda e fazer o confronto de umas e outras com o trabalho da Commissão, para verificar, si as nossas idéas foram realmente por ella acceitas.

Seria mais natural que qualquer membro da Commissão se levantasse e fizesse, então, um estudo do Projecto de Regimento, tocando nos pontos principaes e chamando a attenção da Camara para aquellas idéas que lhe parecessem uteis, apresentadas por qualquer dos srs. vereadores, e que tenham sido acceitas nas suas novas emendas.

Aliás, parece-me que estamos um tanto fóra da praxe regimental, porque a Commissão encarregada do Regimento devia, nessas condições, apresentar um substitutivo; esse substitutivo teria forçosamente de ser publicado e dess'arte não votariamos atabalhoadamente o Projecto ora em discussão.

De modo que lembro a conveniencia de qualquer dos membros da digna commissão fazer um estudo detalhado do projecto de regimento interno e mostrar

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quaes as idéas dos srs. vereadores que foram acceitas pela mesma commissão, afim de que digamos si é possivel ou não nesta sessão a votação do projecto em primeira discussão.

O SR. JOSE' DE ASSUMPÇAO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, as emendas que a commissão vem de offerecer não contêm materia nova. Conforme accentuou o nosso collega e illustre "leader" sr. Thomaz Lessa, consubstanciam apenas emendas apresentadas anteriormente e que, em parte, ella acceitou, dando-lhe nova redacção.

Entretanto, acceitando a suggestão do nobre vereador sr. Marrey Junior, a commissão propõe a v. excia. que consulte a casa sobre si concorda em que seja designada uma sessão extraordinaria, daqui a poucos dias, para continuarmos a primeira discussão do projecto do Regimento Interno, e, então, ultimada essa discussão, passarmos á votação desse projecto e respectivas emendas.

O SR. PRESIDENTE — Sumbetto á casa a proposta dos srs. vereadores Marrey Junior e José de Assumpção sobre a convocação de uma sessão extraordinaria, afim de ser discutido e votado o projecto com as emendas ora apresentadas.

O SR. THOMAZ LESSA — (*Pela ordem*) — Consulto a v. exc., sr. presidente, sobre si, com essa proposta, continuaria em primeira discussão o projecto ou ficaria ella encerrada, de modo que a proxima sessão seria para a votação. Parece-me que se deveria encerrar essa primeira discussão, de forma a que, como disse, na proxima sessão, tratassemos só da votação.

O sr. Sylvio Margarido — A sessão proxima não terá expediente, será apenas para discussão e votação do projecto.

O sr. Thomaz Lessa — Não tenho objecção ao assumpto. Exponho apenas o meu pensamento.

O sr. Sylvio Marvarido — Proseguiremos na primeira discussão e votação, sem a apresentação de mais emendas.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente, era o esclarecimento que desejava.

O sr. Sylvio Margarido — Mas isso com tempo de se fazer a publicação devida das emendas hoje apresentadas.

O sr. Thomaz Lessa — Não ha duvida alguma. Na proxima sessão, continuará o projecto em primeira discussão, mas nella não serão apresentadas novas emendas.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo manifestação em contrario, sobre a proposta feita pelos nobres vereadores srs. Marrey Junior e José de Assumpção será convocada uma sessão na proxima semana com a publicação antecipada das emendas apresentadas, sendo que, nessa sessão, não mais serão apresentadas novas emendas.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão.

Levanta-se a sessão.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia.

1.ª Sessão extraordinaria a realizar-se em 1. de Setembro de 1936.

EXPEDIENTE

1.ª *Parte*

Leitura e discussão da Acta da sessão anterior, apresentação de officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª *Parte*

1.ª discussão do parecer apresentado pela Commissão Especial nomeada em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sessão de 13 de julho ultimo, para elaborar o Regimento Interno da Camara concluindo por um projecto de resolução. (Adiada, a requerimento dos senhores vereadores Marrey Junior e Thomaz Lessa).

1.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 1.º DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifca se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Gloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Assumpção, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Masagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Britto, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, sem causa justificada, os srs. José Cyrillo e Marrey Junior.

Abre-se a sessão.

O SR. 1.º SECRETARIO lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. ROCHA FILHO — Sr. presidente, a Commissão nomeada por v. excia. para representar a Camara Municipal nos festejos commemorativos do jubileu episcopal de s. excia., revma. D. Francisco de Campos Barreto, Bispo de Campinas, communica a v. excia. e á Casa que se dirigiu áquella cidade. tomando parte nos referidos festejos, dando assim, desempenho a esta honrosa incumbencia.

S. excia. revma. D. Francisco de Campos Barreto solicitou á Commissão que transmittisse o seu profundo agradecimento á Camara Municipal de São Paulo, pelas homenagens que lhe foram prestadas.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta posta a votos e approvada

O SR PRESIDENTE — Não havendo materia na hora do expediente, vamos passar á ordem do dia.

(Passa-se á

ORDEM DO DIA

ENTRA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PARECER APRESENTADO PELA COMMISSÃO ESPECIAL, NOMEADA EM SESSÃO DE 13 DE JULHO ULTIMO, PARA ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA, CONCLUINDO POR UM PROJECTO DE RESOLUÇÃO E RESPECTIVAS EMENDAS

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Melhor examinando o Projecto de Regimento Interno e as emendas que lhe foram apresentadas, retiro as de ns 103 105 e 106, de minha autoria.

Sala das sessões, 1 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem.*

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

Vae á mesa e é lido o seguinte

RELATORIO DA COMMISSÃO DE REGIMENTO

A Commissão é de parecer que se approvem as emendas ns. 1 a 12, inclusive; 14,16 a 20, inclusive; 22, 24 a 30. inclusive; 32 a 43, inclusive, apresentadas pela Commissão; 45, apresentada pelo sr. Pereira de Queiroz; 49, 50, 51, 52, 56, 60, 62, 64, 71, 72, 73 e 74, estas do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sr. Marrey Junior; 83 a 102, inclusive, da Commissão; 104, 107 e 108, do sr. Naclerio Homem.

As demais emendas devem ser rejeitadas embora muitas dellas tenham sido aproveitadas para constituir emendas da Commissão, sob fórma differente, mas predominando as suggestões nellas contidas.

Devem ser rejeitadas:

Emendas do sr. Bloch Silva:

a de n.º 47, por não tratar da materia regimental;

a de n.º 48, porque o projecto apenas estabelece uma faculdade de que a Camara poderá usar ou não.

Emendas do sr. Marrey Junior:

a de n.º 53 porque a Commissão preferiu o principio da electividade do Presidente, tal como foi adoptado na Assembléa Legislativa do Estado;

a de n.º 54, porque ao art. 2.º foi apresentada a emenda n.º 5, devendo portanto ser conservado o art. 36;

a de n.º 55, porque se refere a questão do periodo das sessões legislativas, assumpto que já foi resolvido pela emenda n.º 18;

as de ns. 57 e 58, por estarem comprehendidas na emenda n 89;

a de n.º 59, por ter ficado prejudicada pela emenda n.º 94, que aproveitou aquella, salvo a parte final, que é desnecessaria;

a de n.º 61, em face do proprio art. 67 do Projecto;

a de n.º 63, porque visa supprimir medida que a Commissão julga ser de attribuição da Camara;

a de n.º 65, por se achar prejudicada pela de n.º 101; ha conveniencia de se aproveitar a propria redacção da Lei Organica, para que fique incluida na nova redacção todo o assumpto referente á tachygraphia.

a de n.º 66, em face do art. 29, da Lei Organica, e da emenda n.º 40, da Commissão;

a de n.º 67, em virtude de estar prejudicada pela emenda n.º 41, da Commissão;

a de n.º 68, porque a de n.º 87, da Commissão, a prejudicou;

a de n.º 69, deante do art. 23, n.º 11, da Lei Organica;

a de n.º 70, prejudicada pela retirada da emenda n.º 15 e apresentação da emenda n.º 86, da Commissão.

Emendas dos srs. Sylvio Margarido e Gaspar Ricardo:

Estas emendas se acham prejudicadas pelas da Commissão, nas quaes os assumptos de que tratam se encontram previstos — Sala das Sessões, 29 de agosto de 1936. — *Thomaz Lessa. — Abrahão Ribeiro. — José C. de Assumpção.*

O SR. PRESIDENTE — Continuará em discussão o projecto de regimento interno e emendas apresentadas.

Esclareço que, de conformidade com o requerido na sessão anterior, pelo nobre vereador sr. José de Assumpção, a Commissão retirou as emendas de ns 13, 15 21, 23 e 31; e, de accôrdo com o requerimento apresentado, na mesma sessão pelo nobre vereador sr. Pereira de Queiroz, foram, egualmente, retiradas as emendas ns. 44 e 46.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. Presidente, para a bôa ordem dos trabalhos proponho, de inicio que, antes de qualquer discussão, v. exc. submetta á votação, em globo, todos os artigos que não soffreram emendas.

Uma vez approvados esses artigos, serão postos em discussão e em votação, artigo por artigo, successivamente, os que têm emendas.

Creio que uma discussão generalizada, logo no incio, não nos trará nenhuma vantagem, desde que se vae discutir. a um tempo só, todas as emendas, quando a discussão seria proveitosa antes da votação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' essa a minha proposta — *(Muito bem!)*

O SR. JOSÉ ASSUMPÇAO — Sr. presidente, o intuito do nosso nobre collega, sr. Sylvio Margarido, de estabelecer ampla discussão sobre as emendas é tambem o nosso.

Desejamos que a materia seja perfeitamente esclarecida, para completo conhecimento de todos.

Entretanto, sr. presidente, pelo regimento actualmente em vigor, o projecto e as emendas entram em discussão englobadamente.

O sr. Sylvio Margarido — Conheço perfeitamente o dispositivo regimental que regula esta materia e dahi é que se origina esta minha proposta. Se o Regimento já a contivesse eu não a teria apresentado. Pediria, pois, que a Camara, em votação, concordasse com aquillo que estou propondo, para a bôa ordem dos trabalhos.

O sr. José Assumpção — Se se tratasse de um caso omisso ou não previsto, a Camara poderia deliberar.

O sr. Sylvio Margarido — Por isto mesmo que ella póde deliberar.

O sr. José Assumpção — Mas isto importaria numa alteração do Regimento o que não podemos fazer por meio de uma simples votação.

O sr. Sylvio Maragarido — Acho que sim. Para a conducção dos nossos trabalhos... Bastava uma deliberação da Camara.

O sr. José Assumpção — Sómente se fôsse um caso omisso ou não previsto.

O sr. Sylvio Margarido — A Camara não é legislativa?

O sr. José Assumpção — A Camara tem que obedecer a certas normas estabelecidas para o caso de alteração do Regimento.

O sr. Thomaz Lessa — (Ao sr. Sylvio Margarido) Ha uma fórma de se attender o ponto de vista de v. exc.: por occasião da votação das emendas é permittido que se fale para encaminhar á votação. E' uma fórma de fazer a discussão.

O sr. Sylvio Margarido — Se é apenas uma questão de palavras nós estamos de perfeito accôrdo, uma vez que chegamos ao mesmo resultado.

O sr. Thomaz Lessa — Devemos encerrar a discussão e depois passaremos á votação de emenda por emenda, occasião em que é permittido aos senhores vereadores fazerem uso da palavra para encaminhar á votação.

O sr. Sylvio Margarido — Nessa occasião. portanto, discutiremos as emendas, declarando que estamos "encaminhando a votação"...

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente.

O sr. José Assumpção — Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

— E' posto em votação o projecto, salvo as emendas, e, sem debate, approvado.

O SR. PRESIDENTE — Consulto á casa sobre a dispensa de leitura das emendas, uma vez que já foram publicadas e os srs. vereadores teem dellas pleno conhecimento. Assim, não havendo manifestação em contrario, vou apenas annunciar o numero de cada emenda a ser votada.

— Consultada, a casa concede a dispensa de leitura.

São postas, successivamente, a votos, e approvadas as emendas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

E' posta a votos, e approvada, a emenda n.º 14.

E' posta a votos, a emenda n.º 15

O SR. GASPAR RICARDO — (para encaminhar a votação) — Sr. presiden-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te, tive opportunidade de apresentar, juntamente com o nosso nobre collega sr. Sylvio Margarido, a seguinte emenda, ao Projecto de Regimento Interno· *(Lê)*

"Ao art. 48.º:

onde diz: "no periodo de 1.º de março a 30 de outubro de cada anno, ás terças-feiras.

Diga-se: "nos periodos de 9 de julho a 15 de dezembro e de 16 de janeiro a 9 de julho de cada anno, ás quintas-feiras".

Sr. presidente, após um longo periodo de seis annos, durante o qual a actividade da Camara Municipal da nossa cidade de São Paulo, desappareceu por completo, em virtude das vicissitudes porque temos passado, a partir da nefasta data de 24 de outubro de 1930...

Os srs. Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Gaspar Ricardo — Nesse caso, serei obrigado a dizer que nefasta foi a data de 9 de julho.

Os srs. Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Gaspar Ricardo — Então não ha logica possivel.

O sr. Vicente de Azevedo — Não foi uma contra-revolução.

O sr. Chagas da Costa — Fiz a de 30, fiz a de 32 e, se preciso, contra o perrepismo, farei outra.

O sr. Pereira de Queiroz — Estamos apenas encaminhando a votação do nosso Projecto de Regimento Interno, e não discutindo questões politicas.

O sr. Thomaz Lessa (ao orador) — Estamos discutindo o Regimento. V. excia. deve discutil-o.

O sr. Vicente de Azevedo — Estamos encaminhando a votação do Regimento.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, depois desta data, tremenda para S. Paulo, como dizia, a nossa cidade não teve, durante largo periodo de tempo, quem por ella se interessasse, afim de resolver os magnos problemas de que dependem sua vitalidade e desenvolvimento. Foi por isso que eu propuz um periodo de trabalho para a nossa Camara de dez mezes por anno, em vez dos oito mezes, constantes do projecto e das emendas que o modificaram.

Não é possivel, com os problemas que se accumularam durante tanto tempo, que, com a devida efficiencia, sejam retomados os trabalhos da nossa Camara, principalmente quando verificarmos que um largo periodo de nossa actividade vae ser, em virtude do regimento ocupado no estudo do orçamento da prefeitura.

Foi em razão dessas considerações que suggeri a minha emenda, e peço aos nobres collegas que ponderem bem sobre esse aspecto da questão, afim de evitarmos, (perdôem-me a expressão), um verdadeiro attentado contra o interesse da cidade. (Não apoiados da maioria e muito bem da minoria).

Com apenas seis mezes reservados para o estudo e discussão de tantos problemas, não vejo possibilidade de, no periodo de actividade regimental, se tratar dessas questões com a devida ponderação e com o estudo que todas ellas exigem.

E' preciso que não nos esqueçamos de que os nossos trabalhos são semanaes. Durante oito mezes por anno, teremos sómente 32 sessões e dessas 32 sessões o prazo marcado para o expediente, sendo de hora e meia, aproveitaremos sómente cerca de 48 horas de trabalho effectivo.

O sr. Thomaz Lessa — A commissão propoz duas horas para o expediente.

O sr. José Assumpção — Aliás, acceitando a suggestão de v. exc.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Propunha, então, que se mantivesse o periodo de dez mezes de trabalho, bem como a emenda que altera, para duas horas, o tempo do expediente, porque me parece que sómente assim é possivel cumprirmos com as obrigações que nos foram delegadas pela população da nossa cidade.

O sr. Smith de Vasconcellos — Relativamente a "possivel", ainda é pouco.

O sr. Gaspar Ricardo — Para um estudo conscienciosos das materias complexas que termos de resolver, esse tempo, ainda é limitado, como acaba de accentuar o nosso nobre collega.

O sr. Orlando Prado — Não é só: o executivo fica privado do auxilio da Camara, para legislar em casos de urgencia.

O sr. Pereira de Queiroz — (ao sr. Orlando Prado) — Não faça v. exc esse juizo: a Camara nunca se negará a prestar a collaboração de que o executivo necessitar.

O sr. Gaspar Ricardo — Si ha logica, acceitam vv. exes. a emenda que propuz. Assim, vamos melhormente contribuir, com a nossa collaboração, para que a Prefeitura possa attender ás necessidades do Municipio. Vamos dar mais tempo á nossa collaboração e não cerceal-o.

O sr. Smith Vasconcellos — Não ha razão alguma para cerceal-o; antes, pelo contrario.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente. Si os nossos trabalhos tendem para bons resultados, não devemos restringir o periodo das nossas actividades.

Ha ainda outra circumstancia, para a qual peço, encarecidamente, a attenção dos meus nobres collegas da maioria: — é que o periodo de dois mezes, intercallado entre os dois periodos de actividade, por assim dizer, vem tirar o interesse das questões debatidas.

E' uma solução de continuidade; é uma synalepha dos nossos trabalhos e que poderá prejudicar, profundamente, a seriação ou a continuação de nossas actividades.

Solicito, pois, em nome dos interesses da collectividade, em nome dos interesses de nossa cidade, que se approve a emenda que tive a opportunidade de submetter á apreciação da Casa.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. THOMAZ LESSA — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a Commissão Elaboradora do Regimento Interno, unanimemente, propoz a instituição de férias nos trabalhos legislativos da Municipalidade. Adoptando esse preceito ella se ateve á praxe que ha em todos os parlamentos, de funccionarem apenas durante um certo periodo do anno, para que seus componentes possam, durante o periodo de férias, ter liberdade de realizar viagens por motivo de negocios, etc., sem prejuizo de seus affazeres legislativos.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas em dois mezes o vereador póde fazer muitas viagens. Poderá mesmo, ir á Europa...

O sr. Tenorio de Brito — E ainda poderá tirar um mez de licença.

O sr. Thomaz Lessa — Além do mais é improcedente a affirmação do nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, quando declara que estas férias poderão prejudicar os trabalhos legislativos, pois que o periodo fixado para férias, pelo projecto, se refere apenas á realização das sessões ordinarias. Nada obsta, no entretanto, que neste interregno sejam convocadas sessões extraordinarias.

O sr. Smith Vasconcellos — Isso é facultativo.

O sr. Thomaz Lessa — De accôrdo com a Lei Organica, estas sessões extraordinarias podem ser convocadas pelo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Presidente da Camara, pelo Prefeito Municipal ou por cinco vereadores.

Assim sendo, no momento em que se apresente uma questão que dependa do estudo ou deliberação da Camara e se esta não estiver reunida, qualquer uma das entidades que acabei de citar poderá convocar a Camara para, em sessão extraordinaria, examinar qualquer questão.

O sr. Smith Vasconcellos — Embora cinco vereadores possam convocar a Camara para uma sessão extraordinaria, elles não pódem realizar nenhuma sessão.

O sr. Sylvio Margarido — E' isso mesmo, pódem convocar a sessão extraordinaria, mas não pódem realizar nenhuma sessão.

O sr. Pereira de Queiroz — Portanto, podem convocar a Camara durante as férias.

O sr. Smith Vasconcellos — Mas em qualquer hypothese nada se poderá resolver sómente com cinco vereadores.

O sr. Gaspar Ricardo — E nunca se effectuará nenhuma reunião.

O sr. Thomaz Lessa — De modo que, se não houvesse esta possibilidade de se realizarem sessões extraordinarias, a critica do nobre vereador sr. Gaspar Ricardo poderia merecer acolhimento. Mas, desde que a Camara póde se reunir extraordinariamente, nenhum prejuizo ha para o serviço publico, em que se estabeleça este periodo de férias.

S. excia., que é tão cioso do mandato que recebeu, deve saber que nós tambem somos muito ciosos dos nossos, e estamos certos, de que nada de mais ha em se estabelecer este periodo de férias.

O Municipio de São Paulo póde contar com a nossa collaboração em todo e qualquer momento em que ella fôr solicitada.

O sr. Pereira de Queiroz — Em qualquer situação.

O sr. Thomaz Lessa — Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O sr. Sylvio Margarido (Para encaminhar a votação) — E' de notar, sr. presidente, que no mesmo art. 48 existem diversas emendas, taes como as de n.º 16, 17, 55 e 80.

A emenda que está em discussão é a n.º 16 e parece-me que, approvada essa emenda, na fórma com que estamos conduzindo os trabalhos, ficará approvado o artigo por ella emendado, prejudicando todas as demais.

Acredito que não seja este o desejo de meus nobres collegas e, por esse motivo, sou de parecer que deveriamos votar agora o art. 48 com todas as emendas. Si approvarmos, por exemplo, sómente a emenda 16, ficará prejudicada a emenda 80, que é a de minha autoria.

O sr. José Assumpção — O intuito da commissão é o seguinte: não desejamos supprimir, com os dizeres da emenda 16, o periodo de férias, mas queremos regular a questão de férias num paragrapho unico do artigo o que é objecto da emenda 18.

O sr. Sylvio Margarido — O meu prezado collega não comprehendeu a minha argumentação.

Estou apenas esclarecendo o modo porque devemos votar. Si approvamos a emenda 16, teremos aprovado o artigo 48.

O sr. Thomaz Lessa — Mas, sem prejuizo das demais emendas.

O sr. Sylvio Margarido — Evidentemente: ficaram prejudicadas porque já approvamos o artigo só com a emenda n.º 16.

O sr. Pereira de Queiroz — Uma emenda não collide com a outra.

O sr. Sylvio Margarido — Collide

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Por que não votarmos o artigo com todas as emendas?

O sr. José Assumpção — Porque todo o projecto já foi votado e approvado, salvo as emendas.

O sr. Sylvio Margarido — Salvo os artigos emendados.

O sr. Pereira de Queiroz — Salvo as emendas. Approvamos umas e rejeitamos outras.

O sr. Sylvio Margarido — Os artigos não emendados ficaram approvados, evidentemente.

O sr. Mazagão Filho — Vamos votar cada artigo com as emendas apresentadas.

O sr. Orlando Prado — Não vejo inconveniente em se discutir e votar todas as emendas.

O sr. Sylvio Margarido — Mas ha emendas que se collidem; de fórma que devem ser discutidas em conjuncto, para se vêr qual a preferida. Do contrario chegariamos ao absurdo de votarmos uma emenda e depois approvarmos tambem outra que pareça melhor ou viceversa.

O sr. Thomaz Lessa — Para isso, houve parecer da Commissão: para coordenar.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me que agora deveriamos votar o artigo 48 com todas as suas emendas.

O sr. Thomaz Lessa — Mas o artigo 48 já está approvado.

O sr. Smith Vasconcellos — Não. Está emendado.

O sr. Sylvio Margarido — Assim, por exemplo, votada a emenda que está em discussão, a de n.º 16, ficará prejudicada a emenda do meu collega, sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Thomaz Lessa — Não. Ficará prejudicada depois de votada a emenda 18.

O sr. Sylvio Margarido — Si ficar prejudicada a emenda 18, então vamos discutir as emendas 18 e 16, concomitantemente.

O sr. Pereira de Queiroz — Não se póde fazer a votação em conjuncto porque as emendas se collidem.

O sr. Orlando Prado — Si votarmos cada uma de per si, uma votação virá prejudicar a outra.

O sr. Sylvio Margarido — Um dos collegas da maioria parece que concordou com o meu ponto de vista, achando que havia uma questão de mudança de palavras. Nesse caso vamos discutir artigo por artigo.

O sr. Thomaz Lessa — Podemos fazer a discussão em conjuncto, fazendo-se a votação separadamente. Far-se-á a votação de emenda por emenda.

O sr. Sylvio Margarido — Dá no mesmo caso. E' uma simples questão de palavras. Em principio, estou de accôrdo.

O sr. Orlando Prado — Mas desejariamos que os nobres collegas da maioria explicassem á Camara porque não concordam com a discussão, em conjuncto, das emendas, se todas versam sobre o mesmo assumpto.

O sr. José Assumpção — E' porque estamos na votação e, pelo Regimento, as emendas deverão ser votadas uma a uma.

O sr. Sylvio Margarido — Então, estão em discussão o artigo 48, emendado, a emenda 16 e as demais.

O sr. José Assumpção — Todas as emendas serão votadas a seu tempo.

O sr. Sylvio Margarido — Não póde ser, porque já demonstrei o inconveni-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ente de votarmos a emenda 16, quando chegarmos á emenda 18, não a poderemos votar, por já estar prejudicada. E póde ser que ella seja melhor que a 16.

O sr. Orlando Prado — Ellas não podem ser votadas separadamente.

O sr. Smith Vasconcellos — E isto porque uma altera profundamente a outra.

O sr. Sylvio Margarido — A emenda n.º 16 supprime totalmente o periodo de férias.

O sr. José Assumpção — Supprime do corpo do artigo para ser recollocado por meio da emenda, 18, como § unico do mesmo artigo.

O sr. Sylvio Margarido — Nesse caso, peço á Camara que vote a emenda n.º 80, de minha autoria, acceitando e coordenando a emenda n.º 16. Que seja votada a emenda n.º 80 conjunctamente com a de n.º 16.

O sr. José Assumpção — Podemos votar a emenda de v. exc., sem prejuizo da emenda n.º 18.

O sr. Gaspar Ricardo — A emenda 110 ficaria prejudicada.

O sr. Sylvio Margarido — De fórma que, sr. presidente, estou de accôrdo com o meu nobre collega e peço preferencia para que seja votada a emenda n.º 80, de minha autoria, juntamente com a de n.º 16. Acceito que se destaque a emenda 16 da emenda 80 porque esta repete o artigo, só substituindo a palavra "Sabbado".

O sr. José Assumpção — Exactamente.

O sr. Sylvio Margarido — A emenda n.º 16 supprimiria, portanto, da emenda n.º 80, as palavras: "Do periodo de 1.º de março a 30 de outubro de cada anno".

O sr. José Assumpção — Nós estamos de accôrdo com v. exc.Vamos votar a emenda n.º 80, de preferencia.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. pede preferencia para a emenda n.º 80?

O sr. Sylvio Margarido — Votando-a juntamente com a emenda n.º 16.

O sr. Thomaz Lessa — Em separado.

O sr. Sylvio Margarido — Eu, peço preferencia para a emenda n.º 80.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, desejo apenas fazer uma observação á Casa. A emenda n.º 80 diz: *(Lê)*. "Terão inicio ás 15 horas e duração maxima de quatro horas".

Eu proporia que se tomasse em consideração a emenda n.º 17, que, neste ponto, diz: "14 horas e meia", e tomassemos como sub-emenda a emenda n.º 80.

O sr. Smith Vasconcellos — Muito bem.

O sr. Sylvio Margarido — De pleno accôrdo com v. exc., a emenda n.º 80 ficaria, então, approvada com destaque da de n.º 17.

O sr. José Assumpção — Approvaremos tambem a emenda n.º 17.

O sr. Pereira de Queiroz — Como sub-emenda.

Um sr. vereador — Conviria, então, pedir na votação da emenda n.º 80, o destaque: "Terão inicio ás 15 horas".

O sr. José Assumpção — Nós votamos a emenda n. 80 com destaque na de n.º 17; fica, portanto, supprimida a parte da emenda n.º 80, que diz: "15 horas", e substituida pelas palavras: "14 horas e meia".

O sr. Thomaz Lessa — O resultado é o mesmo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Submetto á votação a emenda n.º 80, conjunctamente com a de n.º 17.

São postas a votos, e approvadas conjunctamente, as emendas 80 e 17, ficando prejudicadas as de ns. 16, 102 e 110.

O sr. Gaspar Ricardo — Dou os meus pezames á Camara pela deliberação que acaba de tomar.

O sr. Thomaz Lessa — Neste caso, v. exc. não dará os seus pezames sómente a nós, da maioria, mas tambem ao illustre collega de v. excia.. sr. dr. Abrahão Ribeiro, que, como membro da Commissão de Regimento Interno, concordou comnosco.

— E' posta a votos a emenda n.º 18.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, a emenda n.º 18 não deve ser approvada porque estabelece um periodo de quatro mezes, isto é, a terça parte do anno legislativo, totalmente de férias. Os meus collegas observarão que, nessas férias, os vereadores poderão convocar sessões extraordinarias, de modo que as férias já seriam inuteis. E o mesmo se dá, durante as sessões ordinarias, porque os vereadores que não puderem comparecer não comparecerão, de modo que ficamos sempre num circulo vicioso.

O interessante seria que fixassemos em commum accôrdo, um periodo menor de férias, de dois mezes. Seria um periodo razoavel e, então, supprimia-se a emenda que permitte a convocação das sessões extraordinarias...

O sr. Pereira de Queiroz — Acho que não deve ser supprimida.

O sr. Sylvio Margarido — ... a requerimento de um numero pequeno de vereadores.

O sr. Pereira de Queiroz — Ahi é que está a liberdade do regimento, permittindo á minoria poder fazer a convocação.

O sr. Gaspar Ricardo — Faz a convocação, mas a maioria não a acceita.

O sr. Chagas da Costa — Si assim fôsse, poderiamos tambem negar numero para as sessões ordinarias.

O sr. Sylvio Margarido — A maioria nega numero para as sessões extraordinarias.

O sr. Chagas da Costa — A lei organica não o permitte.

O sr. Sylvio Margarido — Neste particular, não ha subordinação á lei organica, que se refere sómente ás sessões ordinarias.

O sr. Chagas da Costa — Por que negar numero, si somos a maioria?

O sr. Tenorio de Britto — Para ter o prazer de nos "negar", como está fazendo agora.

O sr. Orlando Prado — Aliás, temos interesse em que haja sessões. Fomos eleitos para trabalhar e não para gozar férias.

O sr. Pereira de Queiroz — Tambem é bom accentuar que nunca negamos numero para sessões. A unica vez em que o negamos, foi de accôrdo com a minoria.

O sr. Sylvio Margarido — Quando affirmamos que a maioria nega numero não estamos dizendo que o faça systematicamente. Estamos apenas declarando que a maioria, querendo, não nos dá numero.

Portanto, esse dispositivo sobre a convocação das sessões extraordinarias torna-se inutilidade, para nós minoria, porque ficamos dependendo da maioria.

O sr. Smith Vasconcellos — Isso é enfeite.

O sr. Chagas da Costa — Como é que não acontece o mesmo, nas sessões ordinarias?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — O argumento de v. excia. não procede. Si nas sessões ordinarias, vv. excs. negarem numero systematicamente, acabarão perdendo o mandato, de accôrdo com dispositivos da lei organica, ao passo que, no outro caso, tal não se dá.

O sr. Naclerio Homem — Havendo convocação, sim senhor!

O sr. Sylvio Margarido — Durante esses quatro mezes, que são de férias só póde haver sessões extraordinarias; e se vv. excs. quizerem, essas sessões não se realizarão. Não estou dizendo que a maioria vá fazer semelhante cousa, mas póde fazer.

O sr. Orlando Prado — Aliás, minoria ou maioria são qualidades impessoaes que tanto podem ser constituidas por uma ou por outra das bancadas. Como se trata de uma faca de dois gumes, nós precisamos agir, na votação do Regimento da Casa, sem personalizar a situação. Devemos collocar-nos num ponto de vista muito superior ao dos interesses do momento.

O sr. Thomaz Lessa — Perfeitamente

O sr. Sylvio Margarido — Nas sessões extraordinarias a maioria poderá negar numero. Já nas sessões ordinarias não o poderá fazer, pois que ha, para essa hypothese, penalidades impostas pela Lei Organica.

O sr. Thomaz Lessa — Penalidades essas applicaveis, tambem, na hypothese da sessão extraordinaria.

O sr. Sylvio Margarido — Para que se comprehendesse dessa fórma, precisariamos ter declarado "sessões ordinarias ou extraordinarias".

A finalidade estabelecida na Lei Organica já attinge as faltas das ordinarias, por isso que ella regula a regra e não as excepções. Para estas, precisava de referencia expressa, o que não fez

Um sr. Vereador — O art. 91 da Lei Organica não faz essa distincção.

O sr. Rocha Filho — A Lei Organica não estabelece differença entre sessão ordinaria e extraordinaria, a este respeito

O sr. Sylvio Margarido — Portanto proponho que se faça uma combinação das emendas e que o periodo de férias seja só de dois mezes.

Caso contrario, antecipadamente declaro que votarei contra.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. TENORIO DE BRITTO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, já se ouviram palavras sensatas, serenas, superiores ás contigencias politicas do momento, no sentido de se reduzir o periodo de férias a dois mezes, apenas.

Depois de um longo periodo de afastamento da legalidade, com grande prejuizo para os interesses do municipio e da cidade, como já fez sentir o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, não sei porque não foi apresentada, ainda, a razão pela qual a maioria se obstina em querer estabelecer um tão longo periodo de ferias. O motivo que origina essa attitutde da maioria ainda não foi trazido a plenario, afim de sabermos porque não se attende á emenda do sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Thomaz Lessa — Não se esqueça o nobre vereador de que o projecto apresentado pela Commissão é assignado por um membro da bancada da minoria Essa proposta não é nem do P. C. nem do P. R. P., mas da Commissão.

O sr. Tenorio de Britto — Não estou dizendo que seja deste ou daquelle.

O sr. Thomaz Lessa — E' v. exc. quem está collocando a questão nesse pé.

O sr. Pereira de Queiroz — E' uma discussão em these.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Britto — (Ao sr. Thomaz Lessa) — Não apoiado. Tenho dito que as palavras proferidas neste recinto são superiores ás contingencias politicas, de maneira que v. exc. está equivocado no seu conceito.

Portanto ha uma superioridade de vistas, ha uma superioridade de intuitos, ha uma superioridade de interesses collectivos em se reduzir este periodo de férias de 4 para 2 mezes, pois que esta medida só traz beneficios, sem offender a quem quer que seja.

O sr. Orlando Prado — Principalmente porque nós viemos aqui para trabalhar e não para gosar férias.

O sr. Chagas da Costa — Mas póde ser convocada a Camara extraordinariamente. Isto é facultativo.

O sr. Smith Vasconcellos — Como é facultativo, vv. excs. podem negal-o.

Um sr. vereador — Mas estão sujeitos a uma penalidade.

O sr. Tenorio de Britto — Neste ponto, cumpre-me notar o aparte do nobre vereador, sr. Pereira de Queiroz que, no instante, diz que não estamos personalizando a questão.

O sr. Pereira de Queiroz — Este é o meu desejo, nesta Camara.

O sr. Tenorio de Britto — No emtanto, o nobre collega Chagas da Costa disse, com aquelle seu ar impositivo, que lhe é tão peculiar, quando aparteia seus collegas, que a maioria póde negar votos á minoria.

O sr. Chagas da Costa — Negar votos, não! Nós poderiamos negar numero. Votos, hoje em dia, não mais se podem negar.

O sr. Tenorio de Britto — Assim sendo, vejo que estamos aqui perdendo o nosso tempo. Si ha proposito antecipado da maioria de negar numero, com a intenção de destruir a nossa collaboração, o nosso esforço, no sentido de bem conduzir os interesses do municipio então estamos perdendo o nosso tempo.

O sr. Percira de Queiroz — A prova de que não ha interesse preconcebido de parte da maioria...

O sr. Tenorio de Britto — Mas isso foi affirmado pelo sr. Chagas da Costa da bancada de v. excia.

O sr. Pereira de Queiroz — ...para com os nobres collegas que compõem a bancada do Partido Republicano Paulista, está no seguinte: era pensamento nosso fazer sessões em dias que não fossem sabbado; no emtanto, attendendo a razões muito justas de distincto collega da minoria, mudamos o nosso ponto de vista, e concordamos em acceitar a suggestão que nos foi feita.

O sr. Tenorio de Britto — Mas, não sou eu quem está affirmando isso. Foi um representante da bancada de v. exc. o sr. Chagas da Costa, quem affirmou

O sr. Chagas da Costa — Affirmou o que?

O sr. Tenorio de Britto — Mas, sr presidente, acabo de ouvir, em aparte a palavra do nobre vereador sr. Pereira de Queiroz, dizendo de seus intuitos, de suas disposições, para com os membros de minoria.

O sr. Pereira de Queiroz — Quasi que poderia falar em nome de todos os meus collegas da maioria.

O sr. Tenorio de Britto — Nesse caso, appellaria para s. excia. para que transigisse, tambem, neste ponto de vista, concordando com a minoria, em que sejam reduzidas essas férias, para dois mezes.

O sr. Smith Vasconcellos — Ponto de vista, aliás, que conslta os interesses collectivos e não sómente os interesses da minoria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Mas o interesse collectivo não corre nenhum risco com a approvação da emenda que propomos.

O sr. Gaspar Ricardo — E' mais um sacrificio para nós, em beneficio da collectividade.

O sr. Thomaz Lessa — Não se trata de sacrificio.

O sr. Gaspar Ricardo — Todo o trabalho é uma pena, já diziam as sagradas escripturas.

O sr. Tenorio de Britto — O que é uma realidade é que os membros da minoria já se fizeram ouvir neste recinto todos elles procurando mostrar, com bôas razões, a conveniencia de se reduzir para dois mezes o periodo de férias e, no emtanto, ainda não tivemos o prazer de ouvir as razões do srs. vereadores que compõem a maioria, sobre a necessidade de se prolongar esse periodo de descanço, por quatro longos mezes.

O sr. Chagas da Costa — V. excia ainda não ouviu a palavra do lider da maioria?

O sr. Smith Vasconcellos — Desejamos ouvir suas razões, sobre a vantagem de se trabalhar menos.

O sr. Tenorio de Britto — Até agora nada sabemos dos nobres collegas sobre a vantagem de se trabalhar menos E' um appello que faço, embora sem autoridade para tanto. Não posso comprehender a necessidade de tão dilatado periodo de férias, quando fomos eleitos sómente depois de seis annos da dissolução das Camaras, com o advento da Revolução.

O sr. Thomaz Lessa — No Rio de Janeiro, a Camara Municipal só trabalha quatro mezes por anno.

O sr. Orlando Prado — Devemos prolongar a nossa actividade, como homenagem á cidade de S. Paulo e ao povo que para aqui nos mandou. Viemos aqui para trabalhar e não para gosar férias!

O sr. Tenorio de Britto — Devemos trabalhar, sr. presidente, para dar ao exmo. sr. Prefeito as leis de que necessita afim de attender ás necessidades publicas.

Si percorrermos, por exemplo, os bairros pobres da cidade, verificaremos como estão elles desprovidos de melhoramentos, os mais necessarios e indispensaveis, como sejam calçamento, illuminação publica, etc.; e, si não trabalhamos concedendo as leis necessarias ao executivo, taes melhoramentos não poderão ser executados.

Para que quatro mezes de férias quando as necessidades publicas estão a pedir a nossa actividade?

Assim, sr. presidente, faço um appello aos meus nobres collegas da maioria para que approvem a emenda, reduzindo as férias, para dois mezes.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem, de bancada do P. R. P.)

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — *(Pela ordem)* — Sr. presidente, pediria a v. exc. que consultasse a Casa sobre si consente em que seja a sessão suspensa por dez minutos, afim de, após um ligeiro descanso, continuarmos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — Consulto a Casa sobre a proposta do sr. vereador Pereira de Queiroz. Os srs. vereadores que a approvarem queiram se conservar sentados.

(Pausa). Está approvada.

Suspende-se a sessão por dez minutos.

Dez minutos depois, é reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Continua em votação a emenda n.º 18.

Posta a votos, é approvada a emenda n.º 18.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, peço a v. excia. que faça constar da acta dos nossos trabalhos a declaração da bancada do Partido Republicano Paulista, de que votou contra a emenda que acaba de ser approvada. E essa declaração a nossa bancada a faz como um protesto contra a resolução tomada, que representa o não cumprimento do nosso mandato *(não apoiados da maioria)*, porque entendemos que para aqui viemos tão sómente para trabalhar e não para votarmos disposições que difficultem esse nosso trabalho, impedindo, portanto, a manifestação do pensamento do povo de S. Paulo, através da palavra dos vereadores desta Camara, tanto da maioria como da minoria. (*Muito bem da bancada do P. R. P.*)

— São, successivamente, posta a votos e approvadas, as emendas ns. 19, 20, 22, 24 e 25.

E' posta a votos a emenda n.º 25.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, peço a palavra.

A emenda n.º 26 refere-se ao art. 79. Peço, assim, preferencia para a votação da emenda n.º 78, que manda redigir o artigo 79 do projecto pela seguinte forma: — "Serão escriptos os requerimentos que tiverem por objecto: —", supprimindo-se, portanto, as palavras "sujeitos a apoiamento de tres vereadores, pelo menos, poderão ser discutidos e deverão obrigatoriamente ser feitos por intermedio de requerimento os pedidos".

Pedi preferencia para a votação dessa emenda, que é de minha autoria, pelo seguinte, sr. presidente: para o caso, digamos da letra a) do art. 79 do projecto, isto é, solicitação de informações ao sr. prefeito, póde acontecer que um unico sr. vereador tenha necessidade de um esclarecimento do chefe do executivo municipal e não encontre o apoio de dois outros collegas.

O sr. Thomaz Lessa — Ha uma emenda supprimindo o apoiamento de tres vereadores, cuja approvação a commissão já recommendou.

O sr. Sylvio Margarido — Si a minha emenda diz "serão escriptos os requerimentos que tiverem por objecto: — informações solicitadas ao prefeito; nomeação de commissões, sessões secretas, etc., por que razão incluirmos essa sujeição ao apoiamento de tres vereadores? Evidentemente, não vejo nenhuma.

Outro ponto a que me opponho é a discussão do requerimento que pede informações. Por que fazel-o?

O sr. José Assumpção — Exactamente para saber-se da conveniencia do pedido.

O sr. Sylvio Margarido — Si está o requerimento em apreço sujeito a discussão...

O sr. José Assumpção — O projecto de regimento diz "poderão ser discutidos".

Osr. Sylvio Margarido — ...o estará tambem a votação. Neste caso, haverá uma restricção do mandato de vereador, pois que tem de se sujeitar á deliberação da Camara.

O sr. Thomaz Lessa — Perdão. O vereador não póde pedir informações. Quem pede é a Camara.

O sr. Sylvio Margarido — De fórma que a minoria, e neste caso a partidaria, fica sempre num estado de subordinação, relativamente ás informações que desejar.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, o sr. prefeito já franqueou as portas da prefeitura para toda e qualquer informação que os srs. vereadores da minoria desejarem.

O sr. Sylvio Margarido — Não estão em discussão as qualidades do sr. prefeito. Acredito que s. exc. forneça todas as informações que desejemos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Mas póde acontecer o caso de haver um prefeito que não as queira dar.

O sr. Sylvio Margarido — A minha these é esta: — si desejarmos uma informação e si a maioria não quizer que ella nos seja dada, nos impedirá de obtel-a, o que sómente vem em prejuizo do publico.

Eis porque proponho preferencia para a emenda 78 e proponho mesmo a seguinte redacção: "Serão escriptos os requerimentos que tiverem por objecto" Creio que isto é sufficiente, dispensando todos os outros dizeres que se encontram no artigo 78, taes como "apoiamento, discussão e votação".

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, a Commissão está de accôrdo com a emenda que visa dispensar o apoiamento.

O sr. Sylvio Margarido — Outra cousa, cuja suppressão é indispensavel, é esta disposição segundo a qual são precisos tres vereadores para o apoiamento de requerimentos escriptos.

Nós temos, nesta Camara, partidos que contam com um unico representante e, portanto, não poderiam, jamais, requerer cousa alguma.

O sr. José Assumpção — A Commissão recommendou a approvação de diversas emendas do sr. Marrey Junior sobre a dispensa de apoiamento.

Quanto á discussão de requerimentos de informação, ha a ponderar o seguinte: uma vez que a competencia é da Camara, que sobre elles tem de deliberar, não se póde extender essa faculdade a um dos membros da Camara.

Portanto, a Camara poderá discutir esses requerimentos. Entretanto, si elles forem de grande simplicidade, não haverá, com certeza, nenhum vereador que queira discutil-os. Nesse caso, serão apenas votados, immediatamente.

O sr. Sylvio Margarido — Pois, a meu vêr, não deveriam ser discutidos por ninguem taes requerimentos de informações. Ninguem póde cercear a liberdade de obter informações.

O sr. Pereira de Queiroz — E o Regimento Antigo?

O sr. Sylvio Margarido — O Regimento antigo não está em discussão.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas é uma jurisprudencia mansa e pacifica, de toda procedencia.

O sr. SylvioMargarido — Não se trata de procedencia ou improcedencia. Isso em nada influirá na minha opinião. Não fui eu quem fez o Regimento Antigo. Estou collaborando apenas no moderno, pois que se tivesse collaborado no antigo, teria feito as mesmas considerações que estou fazendo neste momento.

Lembre-se do exemplo de um vereador da minoria que requereu certas informações e o seu requerimento foi rejeitado...

O sr. Pereira de Queiroz — Era um requerimento absurdo.

O sr. Sylvio Margarido — Os meus collegas entendem que era absurdo, mas eu estive no gabinete do sr. Prefeito e s. excia. me mostrou o balancete do movimento geral da Prefeitura e me declarou que estava prompto a nol-o remetter assim que fosse solicitado.

Portanto, o requerimento rejeitado solicitava uma informação simplissima, que poderia ser prestada até mesmo pelo telephone.

O sr. Thomaz Lessa — Cumpre, porém, notar, que esse pedido de informações foi feito sob fórma de censura ao sr. Prefeito, como si s. excia. não tivesse cumprido disposição legal.

O sr. Sylvio Margarido — Não ha duvida que o balancete em questão deve ser enviado á Camara, pelo Prefeito, de conformidade com a Lei Organica, de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tres em tres mezes e que a Camara, na occasião em que foi formulado o requerimento em questão, não contava ainda, com tres mezes de funccionamento. Isto, porém, não impedia que o Prefeito tivesse remettido, logo no inicio dos trabalhos, um balancete referente a todo o tempo em que o Legislativo Municipal não funccionou. Por esse balancete já teriamos dados sufficientes para julgar o outro que, como dispõe a Lei Organica, o Prefeito nos deverá enviar breve.

Si começarmos a negar a possibilidade destes requerimentos, caminhamos para um regimen fascista e, portanto, supprimiremos totalmente as funcções do Legislativo.

De maneira que peço a v. excia., sr. Presidente, que submetta á votação a emenda 78, para a qual peço preferencia. *(Muito bem).*

Consultada, a casa rejeita o pedido de preferencia.

A seguir, é posta a votos e approvada, a emenda n.º 26, ficando prejudicada a de n.º 78.

São successivamente, postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 27, 28 e 29.

E' posta a votos a emenda n.º 30.

O SR. SYLVIO MARGARIDO (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, parece uma desnecessidade, para nós, um gabinete indevassavel. O gabinete indevassavel, para o voto popular, é perfeitamente justificavel, afim de se evitar a compressão sobre os eleitores. Entre nós, porém, essa exigencia parece descabida e voto contra.

O SR. THOMAZ LESSA (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, cumpre-me explicar o motivo porque a commissão apresentou esta emenda, mandando que as eleições se processem em gabinete indevassavel.

Esta medida provem da interpretação que se deu ao artigo 32 da Lei Organica dos Municipios, que assim dispõe: *(Lê).*

"As eleições serão feitas por escrutinio secreto, tomando-se por voto indevassavel, não só as deliberações sobre contas do prefeito, como as novas deliberações por elle pedidas, na fórma desta lei".

O sr. Sylvio Margarido — Eu distingo: o voto indevassavel quer dizer o voto collocado em enveloppe fechado. Não dou a interpretação que o meu collega dá.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente. Entretanto, na Lei Organica ha dois topicos interessantes sobre este assumpto: fala em escrutinio secreto e fala em voto tomado em cabine indevassavel. De maneira que a commissão interpretou esse artigo, como sendo o desejo do legislador.

O sr. Sylvio Margarido — Para nós essa cabine é uma ridicularia.

O sr. Thomaz Lessa — E' da lei.

O sr. Sylvio Margarido — Não é da lei. Ella fala em voto indevassavel e não em gabinete indevassavel; fala em enveloppes fechados, que não tenham transparencia e com o mesmo aspecto externo.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, v. excia. ha de estar recordado de que, na sessão de installação de nossa Camara houve uma duvida sobre o processo eleitoral que devia ser adoptado para a eleição da Mesa Directora dos nossos trabalhos.

Essa duvida, sr. presidente, resultou exactamente de dispositivos da Lei Organica dos Municipios.

Nessas condições, a Commissão, exagerando talvez as cautelas com que se devem realizar as nossas eleições, teve a idéa de accrescentar a exigencia do gabinete indevassavel, visando, assim, apenas livrar o nosso Regimento de qualquer censura relativamente á pos-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sibilidade de não se respeitar bem os termos da Lei Organica.

O sr. Sylvio Margarido — Acho até que seria humilhante para nós a acceitação desse dispositivo.

O sr. Thomaz Lessa — O artigo da Lei Organica, relativa a essa questão, fala em escrutinio secreto e em voto indevassavel. Eu estaria de accôrdo com a proposta do meu nobre collega, mas a proposição da Commissão se atem aos termos rigorosos da Lei Organica. que se deve cumprir. *(Muito bem).*

O SR. SYLVIO MARGARIDO (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, eu interpreto de modo diverso: a Lei Organica fala em voto indevassavel, em voto secreto, isto é, fala em voto em enveloppe fechado, mas, não, em gabinete indevassavel. Para que installarmos aqui dentro um gabinete indevassavel?

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, dahi nenhum mal resultará.

O sr. Sylvio Margarido — Acho que o Legislativo devia ter sempre o voto a descoberto. Acho até que é uma anomalia da Lei Organica esse voto indevassavel em Camaras.

O sr. Thomaz Lessa — A exigencia do escrutinio secreto obrigatorio faz suppôr que o legislador estadual teve o proposito de exigir o uso da cabine indevassavel.

O sr. Sylvio Margarido — Na votação popular.

O sr. Thomaz Lessa — Quando isso não seja bem exacto, é, entretanto, uma cautela que me parece de bôa prudencia se tomar.

O sr. Naclerio Homem — Não é prejudicial.

O sr. Sylvio Margarido — Para mim é até uma ridicularia o gabinete indevassavel aqui dentro.

O sr. Naclerio Homem — Mas é da lei.

O sr. Thomaz Lessa — Entretanto, para evitar as duvidas que surgiram por occasião da eleição da Mesa desta Camara, a Commissão julgou prudente a inclusão dessa disposição.

O sr. Sylvio Margarido — O artigo tal qual como está redigido, está bem. Voto contra a emenda.

E' posta a votos, e approvada, a emenda n.º 30.

São successivamente, postas a votos, e approvadas as emendas ns. 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

E' posta a votos a emenda n.º 38.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, nesta primeira discussão fica encerrada a apresentação de emendas, mas a approvação de uma emenda em primeira discussão não importa na sua acceitação definitiva; na segunda discussão, comquanto não se possam apresentar novas emendas, pode-se, entretanto, apresentar emendas de redacção. Assim sendo, proponho a approvação desta emenda para em segunda discussão, deliberarmos sobre a redacção definitiva.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, proponho que se approve a emenda em primeira discussão, para melhorarmos a sua redacção em segunda discussão. Uma vez ella rejeitada em primeira discussão, não mais poderia entrar em segunda. Assim peço a sua approvação.

O sr. Sylvio Margarido — Porque não podemos approvar isoladamente, as duas partes da emenda, sem as palavras que estão dando margem á discussão?

O sr. Pereira de Queiroz — Porque, depois, essas palavras não poderão ser accrescentadas.

Era o que tinha a dizer.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. ORLANDO PRADO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a maioria é de parecer que essa emenda deva ser approvada tal como está, para ser possivelmente modificada a sua redacção, em segunda discussão.

Acreditando na bôa fé do relator da maioria, não temos razões para assim não concordar e esperamos que os nobres collegas da maioria, reflectindo melhor sobre o caso, resolverão no sentido de fazerem obra perfeita...

O sr. Thomaz Lessa — A mais perfeita que fôr possivel.

O sr. Orlando Prado — ... sem nenhum pensamento...

O sr. Thomaz Lessa — Sem nenhum pensamento occulto.

O sr. Orlando Prado — Pensamento occulto não creio que haja, mas um pensamento de ordem politica, que, neste momento, tambem, não deve haver e não haverá mesmo da parte daquelles que presidem os nossos trabalhos.

O sr. Thomaz Lessa — Perfeitamente.

O sr. Orlando Prado — Era o que cumpria dizer, sr. presidente.

É posta a votos, e approvada, a emenda n.º 38.

Deixa a presidencia o sr. Machado de Campos, que é substituido pelo sr. Pereira de Queiroz.

E' posta a votos a emenda n.º 39.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, devo dizer á Casa que essa emenda é totalmente inutil, eis que a sua primeira parte já está contida na disposição da Lei Organica dos Municipios e, quanto á sua parte final, é ella contraria aos dispositivos da Lei Organica

Nessas condições, essa emenda excede das nossas attribuições e, assim, não deve ser acceita.

E' essa, sr. presidente, a razão pela qual voto contra a emenda.

O SR. THOMAZ LESSA — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, ouvimos, com muita sympathia as ponderações feitas pelo nobre collega a respeito da emenda que está em discussão, as quaes me parecem procedentes. Assim, o meu voto é para se rejeitar essa emenda, *in totum*.

E' posta a votos, e rejeitada, a emenda n.º 39.

São succesivamente, postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 40, 41, 42, 43 e 45.

O SR. BLOCH DA SILVA requer e a casa concede, a retirada das emendas ns. 47 e 48, de sua autoria.

São, successivamente postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 49, 50, 51 e 52.

São, successivamente, postas a votos, e rejeitadas, as emendas ns. 53, 54 e 56.

E' considerada prejudicada a emenda n.º 55.

Reassume a presidencia o sr. Machado de Campos.

E' posta a votos a emenda n.º 57.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, como ha outra emenda a este mesmo artigo, emenda essa n.º 81, parece-me que poderiamos votal-as juntas, pois que a outra é da Commissão.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇAO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a Commissão apresentou a emenda n.º 89, que declara o seguinte: *(Lê)* "Onde se diz "de uma hora", diga-se "improrogavel de duas horas".

Peço a preferencia para a emenda 89, para que esta seja votada antes das emendas 57, 58, 81 e 91.

Consultada, a casa concede a preferencia pedida.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A seguir, é posta a votos, e approvada, a emenda n.º 89, ficando prejudidas as de ns. 57, 58, 81 e 91.

E' posta a votos a emenda n.º 59.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a emenda n.º 93, tambem da Commissão, modifica totalmente a redacção do artigo. Parece-me, pois, que devemos votar essa emenda.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, está tambem no mesmo caso a de n.º 94. Peço, portanto, preferencia para serem votadas as emendas n.º 93 e 94 antes da emenda n.º 59.

Consultada, a casa concede a preferencia pedida pelo sr. José Assumpção.

A seguir, são, successivamente, postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 93 e 94 ficando prejudicada a emen- n.º 59.

E' posta a votos, e approvada, a emenda n.º 60.

E' posta a votos a emenda n.º 61.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a emenda n.º 61, do sr. Marrey Junior, tem parecer contrario no relatorio da Commissão, em face da propria disposição do art. 67, que já prevê a hypothese, pois ahi se diz: *(Lê)* "O projecto deve conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa, sem preambulos nem razões; o seu autor, porém, poderá motival-o por escripto e em separado quando não o queira ou não possa fazel-o verbalmente".

A emenda é, portanto, desnecessaria.

O sr. Sylvio Margarido — Perfeitamente; o caso já está previsto.

O sr. Thomaz Lessa — Mas sempre se faz necessaria a votação.

E' posta a votos, e rejeitada, a emenda n.º 61.

E' posta a votos, e approvada, a emenda n.º 62.

E' posta a votos, e rejeitada a emenda n.º 63.

E' posta a votos, e approvada, a emenda n.º 64.

E' posta a votos a emenda n.º 65.

O SR. SYLVIO MARGARIDO pede preferencia para a votação da emenda de sua autoria, n.º 109, que modifica totalmente a redacção do artigo, prejudicando todas as demais.

Consultada, a Casa concede a preferencia pedida.

A seguir, é posta a votos, e approvada, a emenda n.º 109, ficando prejudicadas as de ns. 65 e 101.

E' posta a votos, e rejeitada a emenda n.º 66.

E' considerada prejudicada a emenda n.º 67.

E' posta a votos, a emenda n.º 68.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, peço preferencia para a emenda sob n. 87, da Commissão, para ser votada antes da emenda que se acha em discussão, sob n.º 68.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, penso que deve haver algum equivoco no pedido de preferencia.

A emenda cogita da acta e dás reuniões da Commissão, emquanto a emenda preferencial refere-se a trabalhos da Commissão, sem nenhuma referencia á acta. Os assumptos são diversos; de fórma que não vejo razão para a preferencia pedida. Deviamos votar esta emenda, o que não impede a votação e approvação da relativa á acta. Ellas não se collidem.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, a emenda em discussão, de n.º 68, diz: "De cada reunião das Commissões será lavrada acta em livro proprio, pelo funccionario encarregado do expediente das mesmas".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

As actas serão assignadas pelo Presidente da Commissão a cujos trabalhos se referirem".

Esta emenda já determina desde logo o modo de funccionamento das commissões, ao passo que a emenda n.º 87, diz:

"Cada commissão elegerá seu presidente em sua primeira reunião e deliberará sobre os dias e a ordem de seus trabalhos".

O sr. Sylvio Margarido — A emenda 68 pretende que seja lavrada uma acta das reuniões das commissões, porque não se delibera sem que seja lavrada uma acta.

O sr. José Assumpção — A propria Commissão é que dirá como devem ser lavradas as suas actas. Não é necessario que o Regimento da Camara cogite desse assumpto.

O sr. Sylvio Margarido — A emenda n.º 68 determina que seja lavrada a acta.

O sr. Orlando Prado — Acho que ambas são uteis.

O sr. José Assumpção — Quer-me parecer que á propria Commissão é que cabe dizer como serão organizados os seus trabalhos.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, si não ficar isso estabelecido, como poderá ella conseguir ordem nos seus trabalhos, fazendo com que haja um registro das suas resoluções?

O sr. José Assumpção — Por meio da acta. Esta necessariamente será lavrada. Não é preciso que o estabeleçamos.

E' por isso que nós pedimos a rejeição da emenda n.º 68, porque a propria Commissão é que regula as questões attinentes á ordem dos seus trabalhos.

O sr. Orlando Prado — Acho que ellas se completam.

O sr. Sylvio Margarido — Ellas se completam; não collidem.

O sr. José Assumpção — Acho que uma emenda poderá existir sem outra. Pela emenda n.º 87, opportunamente é que a Commissão deliberará sobre a fórma de regulamentar os seus trabalhos. A emenda n.º 68 tal como está redigida, iria precipitadamente resolver sobre questões que melhor seria deixar-se ao criterio das commissões.

O sr. Orlando Prado — Pergunto a v. excia.: si a Commissão resolver não lavrar a acta?

O sr. Sylvio Margarido — E' o que a emenda quer: obrigar que a acta seja lavrada.

O sr. Orlando Prado — As emendas se completam: ambas devem ser approvadas, porque a Commissão póde resolver não lavrar a acta.

O sr. José Assumpção — Ahi precisariamos vêr a solução, si é ou não regimental. Precisariamos vêr si ella tem essa faculdade.

O sr. Orlando Prado — Si não houver nenhum dispositivo no Regimento, ella póde abster-se de lavrar a acta, si quizer.

O sr. José Assumpção — E' o caso a examinar.

O sr. Orlando Prado — Parece que não ha prejuizo nenhum em que sejam approvadas, porque, bem interpretadas, parece que ellas se completam.

O sr. José Assumpção — O pensamento da Commissão foi o seguinte: as commissões ficariam com a incumbencia de regular seus trabalhos, de accôrdo com a natureza das proprias funcções.

O sr. Orlando Prado — Mas dentro de certas disposições.

O sr. José Assumpção — Não se podem confundir as attribuições da Commissão de Redacção, com as da Commissão de Obras Publicas, Finanças, etc.,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de maneira que não seria criterioso estabelecerem-se normas, desde já, para o funccionamento das commissões. Evidentemente, a acta é uma pratica recommendavel para todas as commissões.

O sr Sylvio Margarido — A Commissão póde não lavrar a acta.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, as commissões podem dar parecer até verbalmente neste recinto, assim, depende de um regulamento a ser feito, pela propria commissão.

O sr. Sylvio Margarido — A emenda diz que em cada reunião será lavrada uma acta.

O sr. Thomaz Lessa — Seria melhor deixar isso para as proprias commissões.

O sr. Orlando Prado — Mas é preciso que o Regimento diga que a commissão deve lavrar a acta.

O sr. Thomaz Lessa — Mas me parece que não se deverá por esta determinação no Regimento. Então deveremos fazer um regulamento para as commissões.

O sr. José Assumpção — Exactamente. Julgamos que as proprias commissões deliberarão a respeito. Aliás, estamos certos de que as commissões não desprezarão a acta.

O sr. Orlando Prado — Mas não podemos legislar por essa fórma; a lei é imperativa; as commissões deverão lavrar suas actas.

O sr. Thomaz Lessa — Então deveremos fazer um regulamento para as commissões.

O sr. José Assumpção — Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me, pelas palavras do nobre vereador, que s. exc. está de accôrdo com a emenda n.º 68. E desde que a Camara está de accôrdo em que a Commissão deve lavrar a acta, torna-se necessaria essa determinação.

E' exactamente o que deseja esta emenda, que nada tem a vêr com a de n.º 87.

O sr. José Assumpção — Mas, pela emenda 87, é a Commissão que deliberará sobre a ordem dos seus trabalhos.

O sr. Sylvio Margarido — A Camara plena e não a Commissão, é que delibera si a Commissão deve ou não lavrar a acta.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, o pensamento da emenda é no sentido das commissões se organizarem ellas proprias.

O sr. Sylvio Margarido — Mas a Camara não está de accôrdo com o ponto de vista da emenda 68?

O sr. Thomaz Lessa — O facto de se rejeitar a emenda não quer dizer que a Commissão não lavre a acta.

O sr. Sylvio Margarido — A Camara está ou não de accôrdo em que seja lavrada a acta?

O sr. Thomaz Lessa — A Camara está de accôrdo em que cada Commissão estabeleça a ordem dos seus trabalhos.

O sr. Sylvio Margarido — Nestas condições, sr. presidente, pediria a v. excia. que procedesse á votação da emenda n.º 68.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o pedido de preferencia do sr. Sylvio Margarido.

O sr. José Assumpção — Sr. presidente, não vejo questão de maior importancia, no assumpto em debate.

O sr. Sylvio Margarido — E' materia muito importante; trata-se da obrigação das Commissões lavrarem a acta.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Vamos fixar esta preliminar: as Commissões devem ou não lavrar as respectivas actas?

O sr. José Assumpção — No meu modo de vêr, devem.

O sr. Sylvio Margarido — Logo, votemos a emenda.

O sr. Orlando Prado — Pelo Regimento, as Commissões são compellidas a lavrar as actas. Aliás, trata-se apenas de uma questão de ordem, na qual não ha nenhum *parti-pris*.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — *(pela ordem)* — Sr. presidente, para solucionar esta questão, que é apenas de fórma...

O sr. Orlando Prado — De ponto de vista.

O sr. Pereira de Queiroz — ... pois todos estão de accôrdo com a necessidade de ser lavrada a acta, proponho que sejam approvadas as duas emendas, e, por occasião da 2.ª discussão, far-se-á a necessaria redacção.

O sr. Sylvio Margarido — A minha proposta é no sentido de ser approvada, desde logo, a emenda n.º 68.

O sr. Thomaz Lessa — Poderão ser votadas as duas emendas, sem maior inconveniente.

A seguir, são postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 68 e 87.

E' posta a votos a emenda n.º 69.

O SR. THOMAZ LESSA — *(Para encaminhar a votação)* — Quero explicar, sr. presidente, porque a Commissão deu parecer contrario a esta emenda. E' que o artigo 28, n.º 11 da Lei Organica estabelece que os pedidos de informações ao Prefeito Municipal devem ser feitos pela Camara Municipal. Nessas condições, não é possivel que a Commissão peça informações ao Prefeito, sem autorisação da Camara.

Eis a razão do parecer contrario da Commissão. *(Muito bem!)*

O SR. SYLVIO MARGARIDO — *(Para encaminhar a votação)* — Parece-me que a explicação do nobre lider da maioria não justifica o parecer contrario da Commissão.

A emenda é indispensavel, pois que as Commissões têm de dar parecer sobre projectos de leis...

O sr. Orlando Prado — Sob o ponto de vista technico.

O sr. Sylvio Margarido — ... e para isso podem necessitar de uma informação do sr. Prefeito. Uma vez que a propria commissão não possa formular o pedido de informações, terá de aguardar o dia da sessão da Camara, deverá apresentar um requerimento nessa sessão, este deverá ser discutido e approvado ou não, o que embaraçaria a marcha da elaboração das leis. A lei organica declara que o Prefeito tem a obrigação de fornecer essas informações.

O sr. José Assumpção — Mas a lei organica, em seu art. 23, n.º 11, declara que os pedidos de informação são de competencia da Camara.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto a qualquer orgão ou representante da Camara, como, por exemplo, uma Commissão ou um vereador da mesma camara. Além do mais, conforme já demonstrei, a Constituição Federal determina que as autoridades publicas são obrigadas a certificar tudo que qualquer cidadão requeira, sobre actos da administração.

O sr. José Assumpção — No caso não se trata de um cidadão, mas duma Camara Municipal.

O sr. Sylvio Margarido — Por isso mesmo. Estas informações são indispensaveis ao trabalho das commissões, principalmente das technicas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Estamos diante de um imperativo da lei organica e esta é a razão do parecer contrario.

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega está interpretando o dispositivo da lei como se elle significasse que essas informações sómente poderão ser prestadas mediante annuencia da Camara. Mas não é assim, pois que taes informações obrigatoriamente devem ser prestadas quando requeridas por quaesquer dos orgãos representativos da Camara.

O sr. Orlando Prado — A Commissão pedirá as informações, por intermedio do Presidente da Camara.

O sr. José Assumpção — Mas é necessario que haja deliberação da Camara.

O sr. Sylvio Margarido — A lei está sendo mal interpretada pelos meus dignos collegas e sou de parecer que devemos approvar a emenda em debate.

O sr. Thomaz Lessa — Só se fôr reformada a lei organica.

O sr. Sylvio Margarido — Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. ORLANDO PRADO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, desejo notar apenas o seguinte: si as Commissões não puderem, em virtude do Regimento, solicitar informações directamente ao Prefeito ou por intermedio do Presidente da Camara, que é o tramite regulamentar, ficarão ellas privadas, não raro, da possibilidade de dar um parecer urgente.

Assim, imaginemos, por exemplo, que a Commissão de Fazenda necessite de uma informação urgente que se ligue ao orçamento, para que possa elaborar seu parecer. Ficando dependendo da sessão da Camara, póde acontecer que não haja tempo necessario para que o parecer seja exarado, o que, com relação a um orçamento, não deixa de trazer graves consequencias. Aliás, não vejo inconveniente algum em que as commissões...

O sr. Thomaz Lessa — Mas a questão é de interpretação juridica.

O sr. Orlando Prado — ...possam pedir informações de ordem technica ou mesmo quaesquer outras, por intermedio do presidente da Camara.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, a disposição é expressa na Lei Organica dos Municipios. Diz o artigo 42 dessa lei: *(Lê)*.

"Compete ao Prefeito: n.º 10) — prestar á Camara e ás suas commissões, verbalmente ou por escripto, as informações que lhe forem solicitadas".

Vejam os nobres collegas da Commissão que não tinham razão quando diziam que era só a Camara que podia pedir informações, as suas commissões tambem podem.

O artigo 42 da Lei Organica é claro: "O prefeito deve prestar informações á Camara e ás suas Commissões".

Assim sendo, as Commissões poderão pedir informações ao executivo.

Parece-me, pois, que a emenda em discussão deve ser approvada, mesmo para que seja harmonizada com o dispositivo da Lei Organica.

O sr. Orlando Prado — De onde se vê que nós estamos com o bom senso.

O sr. Sylvio Margarido — Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — Sr. presidente, o artigo 42 da Lei Organica dos Municipios, invocado pelo nobre collega sr. Sylvio Margarido, realmente vem esclarecer o caso, abrindo uma excepção e conferindo tambem ás commis-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sões permanentes o direito de pedir informações ao prefeito.

Nesse caso, parece-me que deve ser approvada a emenda n.º 69. Entretanto, ha uma consideração a fazer: é que o paragrapho unico do artigo 44 do projecto precisa ser modificado, porque diz o projecto de regimento — "Os pareceres das commissões serão discutidos juntamente com os projectos ou indicações a que se referirem, salvo quando concluirem por pedidos de informações, etc."

O sr. Sylvio Margarido — Mas o § unico diz que "as informações serão pedidas por intermedio do presidente".

O sr. José Assumpção — E' exactamente isso: pela emenda n.º 69, as informações são pedidas pelo 1.º Secretario.

O sr. Sylvio Margarido — Propunha sómente uma questão de redacção, onde houvesse o intermedio do sr. presidente da Commissão. Assim, accrescentava ao § unico, do art. 44: — "As informações serão pedidas por intermedio do presidente da Camara ou das Commissões".

O sr. Thomaz Lessa — Vote v. excia. a emenda, que depois corrigiremos.

O sr. José Assumpção — Ou então retiraremos as palavras "por intermedio do, etc." que estão no art. 44.

O sr. Sylvio Margarido — Ahi estão "por intermedio do sr. presidente da Camara". Deve ser por intermedio do presidente da Commissão.

O sr. Thomaz Lessa — Devemos deixar isso para se redigir depois, si o presidente da Camara, ou si o presidente da Commissão.

O sr. José Assumpção — Peço a approvação da emenda, ficando dependente da redacção final do art. 44.

A seguir, é posta a votos, e approvada, a emenda n.º 69.

E' posta a votos a emenda n.º 70.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — requer, e a casa concede, preferencia para a votação da emenda n.º 86.

A seguir, é posta a votos, e approvada, a emenda n.º 86, ficando prejudicada a de n.º 70.

São, successivamente, postas a votos e approvadas, as emendas ns. 71, 72, 73 e 74.

E' posta a votos a emenda n.º 75.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, pela emenda n.º 75, de minha autoria, eu propuz que a redacção do art. 9.º fosse substituida, supprimindo-se desse artigo a parte que diz: "cassar a palavra".

E essa minha proposta foi feita pelo seguinte motivo: desde o momento em que v. exc, usando das attribuições do artigo, casse a palavra a qualquer orador e este continue a falar, á unica solução seria v. exc. suspender a sessão. Portanto, é uma inutilidade. Dahi a proposta que fiz, pela minha emenda de redacção, que propõe: *(Lê)* "Manter a ordem nas sessões, advertindo os oradores que se desviarem da materia, commetterem excesso ou infringirem o regimento, podendo então suspender ou levantar a sessão, quando não fôr attendido e as circumstancias o exigirem".

O sr. José Assumpção — V. ecia. permitte um aparte? V. excia. supprime na sua emenda, as palavras "faltarem á consideração devida á Camara, a qualquer de seus membros e aos poderes publicos".

O sr. Sylvio Margarido — Está tudo incluido no criterio de se manter a ordem, advertindo os oradores que se desviarem da materia, commetterem excesso. Desde que uso as expressões "con-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

trariar", e "excesso". Tudo quanto exhorbitar do mandato é excesso.

A palavra "excesso" diz tudo. Aliás, esse é o motivo da emenda, afim de não serem repetidas coisas que já constam do artigo.

Parece-me que a redacção por mim proposta é preferivel, e para ella chamaria a attenção da Commissão.

A seguir, é posta a votos e approvada, a emenda n.º 75.

O SR. PRESIDENTE — Está prejudicada a emenda n.º 76, ao art. 9.º, n.º 13.

E' posta a votos a emenda n.º 77.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, o Regimento contém a exigencia de tres vereadores para apresentação de requerimentos de urgencia.

Ora, nós temos, na Camara, a representação de um partido com um unico vereador.

Essa a razão determinante da emenda. Si fôr mantida a disposição tal como está, o vereador integralista nunca poderá pedir urgencia, em face da exigencia regimental.

O sr. Alcides Chagas — Si se tratar de uma medida justa, poderá ter o apoiamento de outros vereadores.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, ha sempre a dependencia ao dispositivo do Regimento. Desde que ha, na Camara, um partido representado por um unico vereador...

O sr. Orlando Prado — E a lei garante essa representação.

O sr. Sylvio Margarido — ...representação que é garantida pela lei, como diz o meu nobre collega, parece-me que não deve figurar no Regimento tal exigencia.

O sr. Orlando Prado — Que vem restringir a nossa liberdade.

O sr. Sylvio Margarido — Perfeitamente. Desde que o vereador integralista deseje formular um pedido de urgencia na votação, elle o fará em nome do seu partido, e não em nome do seu partido misturado com os demais.

O sr. Orlando Prado — Deve haver sempre toda a liberdade.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás um outro dispositivo nas mesmas condições a propria commissão attendeu, supprimindo tres vereadores.

O sr. José Assumpção — Mas a emenda de v. excia. supprime tambem o parecer.

O sr. Sylvio Margarido — Mas a emenda 22 já foi votada.

O sr. Orlando Prado — Isso já é "res judicata".

Um sr. vereador — Dessa fórma haveria um conflicto.

O sr. Sylvio Margarido — Não. Basta que se accrescente á emenda n.º 22, o seguinte: "O requerimento de urgencia será submettido á consideração da Camara e immediatamente votado, sem discussão".

Era o que eu tinha a dizer.

O sr. José Assumpção — A emenda em apreço, visa a suppressão do apoiamento e do parecer. Quanto á questão do apoiamento, nós poderemos concordar com o nobre vereador, mas não podemos concordar em que haja dispensa de parecer, podendo este no caso ser verbal.

O sr. Sylvio Margarido — Isso já está votado na emenda 22.

O sr. José Assumpção — A emenda de v. excia. diz o seguinte: *(Lê)* "Substitua-se, no art. 61, parag. 2.º: O requerimento de urgencia será submettido á consideração da Camara e immediata-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mente votado, sem discussão". Approvando-se essa substituição e uma vez que não se fala em parecer, ahi está o conflicto.

O sr. Sylvio Margarido — Agora, é uma questão de redacção. Uma vez que foi approvada a emenda n.º 22 e sendo approvada a emenda n.º 77, que é um substitutivo do paragrapho 2.º, do art. 61, forçosamente este deverá ser redigido de accôrdo com a emenda n.º 22, já approvada.

O sr. José Assumpção — Isso é o que queremos saber.

O sr. Sylvio Margarido — Uma emenda completa a outra.

O sr. José Assumpção — Eu proponho o seguinte: a rejeição da emenda n.º 77 e o pedido de destaque das seguintes palavras do paragrapho 2.º, do art. 61: "assignado pelo menos por tres vereadores".

O sr. Sylvio Margarido — Mas não ha nenhuma emenda nesse sentido. O meio para corrigir é só a approvação da minha emenda. Desse modo, a Commissão organizará esse artigo, dando uma redacção definitiva ás emendas 22 e 77, que se completam. Trata-se ahi apenas de uma questão de palavras.

O sr. José Assumpção — A emenda de v. excia., nos termos em que se acha redigida, não nos parece que deva ser appprovada, porque supprime, não só o apoiamento, como tambem o proprio parecer. Assim, peço a rejeição dessa emenda. (Muito bem; Muito bem).

A seguir é posta a votos, e rejeitada, a emenda n.º 77.

E' posta a votos a emenda n.º 79.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. presidente, esta minha emenda visa exclusivamente a possibilidade da declaração de voto oral. Parece-me mesmo que é da essencia dos parlamentos declarar-se o voto oralmente.

O projecto manda que a declaração do voto seja sempre escripta. A minha emenda autoriza as declarações oraes.

O sr. Orlando Prado — Para isso é que existe a Tachygraphia: para graphar as expressões dos oradores.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me que, nos parlamentos, é praxe que as declarações de voto, quando feitas na mesma sessão em que se deu a votação, sejam feitas oralmente. Por escripto, só quando a declaração de voto é feita em sessão seguinte.

Não se permittir a declaração de voto oral seria até desnaturar as nossas proprias funcções. Porque da discussão e da votação, muitas vezes, depende a interpretação de uma lei.

Nestas condições, mantenho a minha emenda, pedindo a sua approvação. *(Muito bem!)*.

O SR. JOSÉ ASSUMPÇÃO — Sr. presidente, realmente, no Regimento anterior desta Camara, era permittida a declaração de voto oralmente.

Entretanto, sr. presidente, no regimento actual da Assembléa Legislativa prohibiu-se a declaração de voto oralmente, podendo sómente ser feita por escripto e enviada á mesa na mesma sessão ou na subsequente.

Esta mesma providencia se adopta em diversos outros Regimentos.

A razão disto, sr. presidente, é que a declaração de voto feita oralmente póde occasionar a reabertura da discussão.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, si já está encerrada?...

O sr. Thomaz Lessa — Mas, occasiona uma reabertura da discussão.

O sr. Tenorio de Brito — Ainda ha pouco o nobre leader da minoria fez al-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gumas referencias numa declaração de voto.

O sr. José Assumpção — A declaração de voto sómente é feita depois que o assumpto a que se refere já constitue materia vencida e, como tal, não mais póde ser debatido.

A declaração de voto, portanto, não mais póde influir na deliberação da Camara e tem uma unica finalidade: é o seu registro nos annaes.

Eis porque a Commissão opinou pela rejeição da referida emenda. A seguir é posta a votos, e rejeitada, a emenda n.º 79.

E' posta a votos, e rejeitada, a emenda n.º 82.

São, successivamente, postas a votos, e approvadas, as emendas ns. 83, 84, 85, 88, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 107 e 108.

O SR. PRESIDENTE — Estando approvadas as emendas em 1.ª discussão, volta o Projecto á Commissão para novo Parecer.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 5, ás 14 horas.

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

8.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 5 DE SETEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª PARTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª PARTE

2.ª discussão do parecer apresentado pela Commissão Especial nomeada em sessão de 13 de julho do corrente anno, para elaborar o Regimento Interno da Camara, concluindo por um projecto de resolução, e novo parecer, com emendas approvadas em primeira discussão.

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL DE REGIMENTO

A Commissão Especial de Regimento Interno é de parecer se approvem em segunda discussão o Projecto e as emendas ns. 1 a 12, inclusive; 14, 17 a 20, inclusive; 22, 24 a 30 inclusive; 32 a 38 inclusive; 40 a 43, inclusive; 45, 49 a 52 inclusive; 56, 60, 64, 68, 69, 71 a 75, inclusive; 80, 83 a 90, inclusive; 92 a 100, inclusive; 104, e 107 a 109 inclusive, já approvadas em primeira.

Tem pequenas considerações a fazer:

1.º — A emenda n.º 80, foi approvada conjunctamente com a de n.º 17, de fórma que as sessões terão inicio ás 14 horas e meia.

2.º — A correspondencia official da Camara é dirigida pelo seu Presidente, como vem proposto no art. 9, alinea 19, do Projecto. Donde aconselhar sejam as palavras "1.º Secretario", da emenda n.º 69, substituidas por "Presidente da Camara".

3.º — Tendo sido approvada a emenda n.º 87, da Commissão, em que esta julgava consubstanciar o assumpto da emenda n.º 68 e segunda parte da emenda 70, torna-se conveniente fundir esses dispositivos num unico artigo, com a seguinte redacção:

> "Art. — As commissões elegerão seus respectivos presidentes em sua primeira reunião, deliberarão sobre os dias e a ordem dos seus trabalhos os quaes serão consignados em livro proprio".

E' de se notar que a nova redacção, assim proposta, prevê a hypothese dos trabalhos das commissões reunidas.

Julga-se a Commissão dispensada de maiores ou novos esclarecimentos sobre

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

as demais emendas, por ter ficado o assumpto amplamente debatido na sessão extraordinaria que delle se occupou.

Sala das Commissões, 3 de agosto de 1936. — *Thomaz Lessa.* — *Abrahão Ribeiro.* — *José C. de Assumpção.*

EMENDAS APPROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

EMENDA N. 1

Ao art. 1.º:

Supprima-se.

EMENDA N. 2

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. — No primeiro 9 de julho do quatriennio para o qual tenham sido eleitos, reunir-se-ão os vereadores diplomados em sesssão de installação da Camara Municipal.

§ — A 9 de julho dos annos subsequentes, em sessão especial, elegerão a Mesa que deverá servir durante o anno legislativo.

EMENDA N. 3

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. — Proceder-se-á á eleição da Mesa por escrutinio secreto, e voto indevassavel, em cedulas separadas e maioria absoluta de votos dos vereadores presentes.

§ — Si nenhum candidato tiver obtido aquella maioria, realizar-se-á segundo escrutinio entre os dois mais votados, e, repetindo-se o caso, considerar-se-á eleito o que alcançar maior votação, decidindo a sorte quando haja empate.

EMENDA N. 4

Ao Capitulo I, onde convier:

Art. — Empossada a Mesa, o Presidente designará a sessão ordinaria immediata para a eleição das Commissões Permanentes.

EMENDA N. 5

Ao art. 2.º:

Redija-se assim:

"Art. — E' permittida a reeleição dos Membros da Mesa e das Commissões Permanentes".

EMENDA N. 6

Ao art. 4.º:

Transponha-se para o Capitulo II, e onde se diz "Commissão alguma", diga-se "commissões permanentes".

EMENDA N. 7

Ao art. 5.º:

Redija-se assim:

Art. — O vereador que não prestar o compromisso na sessão de installação, ou o convocado como supplente, fal-o-á na primeira a que comparecer, perante o Presidente.

EMENDA N. 8

Ao art. 7.º:

Intercale-se, entre as palavras "Camara" e "de", o seguinte:

", que servirá até ser substituido no anno seguinte, compor-se-á".

Accrescente-se ao art. 7.º o seguinte paragrapho:

"§ — Vago qualquer cargo, far-se-á, immediatamente, a respectiva eleição".

EMENDA N. 9

Ao art. 9.º, n.º 8:

Accrescente-se depois da palavra "materia", "do expediente e ordem do dia".

EMENDA N. 10

Ao art. 10:

Redija-se:

"O Presidente, como vereador, póde offerecer projectos, indicações e reque-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rimentos, mas, para discutil-os, deverá afastar-se da Presidencia emquanto se tratar do objecto proposto".

EMENDA N. 11

Ao art 10, § 1.º:

Depois da palavra "presidencia" accrescente-se:

"declarando, verbalmente, o seu voto nas symbolicas e nominaes".

EMENDA N. 12

§ *2.º do art. 10:*
Supprima-se.

EMENDA N. 14

§ *1.º do art. 16:*
Supprima-se.

EMENDA N. 17

Ao art. 48:

Onde se diz "15, diga-se "14 e meia".

EMENDA N. 18

Accrescente-se o seguinte paragrapho ao art. 48:

De 1.º de dezembro a 31 de janeiro e de 1.º de maio a 8 de julho, não haverá sessões ordinarias".

EMENDA N. 19

Ao art. 12:

Depois da palavra "substituirá"
Redija-se assim::

"Cedendo-lhe, porém, o lugar logo que chegue".

EMENDA N. 20

Ao art. 49, § 2.º:

Supprima-se a palavra:
"uma".

EMENDA N. 22

Ao art. 61, § 2.º:

Redija-se o segundo periodo assim:

"Não se dispensará a exigencia de parecer, podendo este ser verbal".

EMENDA N. 24

Ao paragrapho unico do art. 65 accrescente-se estas palavras:

"e as que se referirem a recursos de actos do Presidente, ou do Prefeito, a que a Camara entender negar provimento, e requerimentos ou representações de interessados não vereadores, que indeferir ou mandar archivar".

EMENDA N. 25

Art. 71.º:

Supprima-se.

EMENDA N. 26

Ao art. 79.º:

Onde se diz:

"por intermedio de requerimento", diga-se:

"por meio de requerimento".

EMENDA N. 27

Ao art. 85.º:

Accrescentem-se as seguintes palavras:

"e sobre recursos de actos do Presidente ou do Prefeito, a que a Camara entender negar provimento, bem como sobre reqlierimentos ou representações que indeferir ou mandar archivar".

EMENDA N. 28

Ao capitulo 15, onde convier:

Art. — Sómente será permittido requerer o encerramento da discussão, após terem falado sobre o projecto, pelo menos, tres vereadores a favor e tres

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

contra. A proposta partirá do vereador que estiver com a palavra, perdendo elle a vez de falar si o enecerramento fôr recusado pela Camara. ..

EMENDA N. 29

Ao art. 108.º:

Supprimam-se as palavras "de emenda".

EMENDA N. 30

Art. 113.º:

Accrescente-se:

"usando-se gabinete indevassavel".

EMENDA N. 32

Ao art. 123.º:

Supprima-se a palavra "as" antes de "emendas".

EMENDA N. 33

Ao capitulo XX, onde convier:

Art. — Os recursos de actos do Presidente serão interpostos por simples petição a elle dirigida e encaminhados ás commissões a que competir o seu conhecimento".

EMENDA N. 34

Art. 155:

Supprima-se.

EMENDA N. 35

Art. 156:

Supprima-se.

EMENDA N. 36

Art. 158:

Supprima-se.

EMENDA N. 37

Ao Cap. XXI, onde convier:

Artigo — O processo referente a qualquer proposição que se extraviar, ou não fôr apresentado, quando pedido, será restaurado a requerimento de qualquer vereador e por decisão do Presidente.

EMENDA N. 38

Ao Cap. XXI, onde convier:

Artigo — Os projectos, indicações ou requerimentos, uma vez rejeitados, sómente poderão ser reproduzidos, após doze sessões ordinarias á em que se der a rejeição.

EMENDA N. 40

Onde convier, *no Capitulo* 21:

As deliberações do Presidente, ou da Camara, interpretando o Regimento, ou a respeito de casos não previstos nelle, serão annotadas para constituir precedentes que deverão ser observados".

EMENDA N. 41

Onde convier, *no Capitulo* 21:

"O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação".

EMENDA N. 42

Ao art. 97.º:

Redija-se assim:

"Havendo dois ou mais projectos sobre o mesmo assumpto, dar-se-á discussão previa sobre a preferencia do que deve servir de base á discussão. A consulta sobre a preferencia póde ser feita por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer vereador".

EMENDA N. 43

Substitua-se o paragrapho 3.º *do art.* 154, pelo seguinte:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

"Recebido o recurso, o Prefeito mandará tomal-o por termo, enviando-o á Camara, devidamente informado, dentro de 5 dias".

EMENDA N. 45

Ao paragrapho 5.º, *do art.* 154:
Supprimam-se, as palavras seguintes: "tendo em vista".

EMENDA N. 49

Paragrapho 2.º *do art.* 112.º:
Supprima-se:

EMENDA N. 50

Ao art. 59.º:
Accrescente-se:
O Vereador que tiver escripto o que pretenda dizer, poderá limitar-se a mandar a Mesa o discurso para ser publicado.

EMENDA N. 51

Ao art. 15.º:
Diga-se "são attribuições do 1.º secretario".

EMENDA N. 52

Ao art. 33.º:
Diga-se "com o 1.º secretario".

EMENDA N. 53

Ao art. 9.º, *n.* 15:
Diga-se:
"com o 1.º Secretario".

EMENDA N. 60

Ao § 4.º *do art.* 63:
Diga-se "Ao 1.º Secretario".

EMENDA N. 62

Ao art. 111.º:
Diga-se "O 1.º Secretario".

EMENDA N 64

Ao art. 139:
Redija-se assim:
"Compete á Mesa censurar os debates a serem publicados, para eliminação de todas as expressões anti-regimentaes".

EMENDA N. 68

Accrescente-se onde convier:
De cada reunião das Commissões será lavrada acta em livro proprio, pelo funccionario encarregado do expediente das mesmas.
As actas serão assignadas pelo Presidente da Commissão a cujos trabalhos se referirem.

EMENDA N. 69

Accrescente-se onde convier:
As commissões poderão requisitar do Prefeito, por intermedio do 1.º Secretario da Camara e independente de votação desta, todas as informações que julgarem necessarias.

EMENDA N. 71

A' letra "c" do art. 79.º:
Supprima-se:
"em face do art. 63.º.

EMENDA N. 72

Ao art. 86.º:
Supprima-se:
"e apoiadas por tres Vereadores, pelo menos".

EMENDA N. 73

Ao art. 79.º:
Supprimam-se as palavras:
"Sujeitos ao apoiamento de tres Vereadores, pelo menos".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 74

Ao art. 72.º:
Diga-se:
"Serão lidas pelo 1.º Secretario".

EMENDA N. 75

Ao art. 9.º, *n.* 9 — Substitua-se:

Manter a ordem nas sessões, advertindo os oradores que se desviarem da materia, commetterem excesso ou infringirem o regimento, podendo então suspender ou levantar a sessão, quando não fôr attendido e as circumstancias o exigirem".

EMENDA N. 80

Ao art. 48 — Substitua-se:

"As sessões ordinarias da Camara se realizarão aos sabbados, e quando esse dia fôr feriado, no primeiro dia util immediato. Terão inicio ás 15 horas e duração maxima de quatro horas".

EMENDA N. 83

Ao art. 9.º, *n.* 17:
Diga-se:
"Rubricar os livros destinados ao serviço da Camara e sua Secretaria".

EMENDA N. 84

Ao art. 9.º, *n.* 18;

Entre as palavras "licença" e "na fórma da lei", redija-se "férias, aposentadorias e accrescimo de vencimentos".

EMENDA N. 85

Ao art. 9.º, *n.* 22;

Supprimam-se as expressões "deliberados ou não pela Camara".

EMENDA N. 86

Ao art. 23, *redija-se*:
"Haverá seis commissões, compostas, cada uma, de tres vereadores, com as attribuições indicadas pelas suas denominações, que são as seguintes:
Justiça
Hygiene
Cultura e Recreação
Obras e Serviços Publicos
Finanças e Orçamento
Redacção".

EMENDA N. 87

Ao paragrapho unico do art. 35:
Redija-se assim:
"Cada commissão elegerá seu presidente em sua primeira reunião e deliberará sobre os dias e a ordem de seus trabalhos".

EMENDA N. 88

Ao art. 54:
"Embora não haja sessão, será lavrada uma acta dos trabalhos a qual não dependerá de approvação, annunciando o Presidente a ordem do dia da sessão subsequente".

EMENDA N. 89

Ao art. 56:
Onde se diz "de uma hora", diga-se "improrogavel de duas horas".

EMENDA N. 90

Ao art. 57, § 1.º:
"Os vereadores só poderão falar sobre a acta para impugnal-a e pedir sua rectificação, que se fará conforme fôr deliberado".

EMENDA N. 92

Ao art. 61, § 4.º:
Accrescente-se á palavra discussão: "ou votação"; e, em seguida á palavra

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fallando: "ou a votação que se estiver realizando".

EMENDA N. 93

Ao art. 63:

Redija-se assim:

"A Camara poderá realizar sessões secretas, por deliberação da Mesa, ou quando assim fôr requerido, cabendo ao Presidente deferir esse requerimento, ou submettel-o á votação, sem discussão".

EMENDA N. 94

Ao § 1.º, *do art.* 62:

Redija-se assim:

"Quando se tiver de celebrar sessão secreta, o Presidente tornará publico que a Camara passará assim a deliberar. As portas do salão serão fechadas, vedando-se a entrada nas immediações, tanto ás pessôas de fóra como aos funccionarios da Casa. Essas diligencias serão executadas pelo 1.º secretario".

EMENDA N. 95

Ao art. 79.º *Paragrapho Unico*:

Onde se diz:

"Se algum Vereador pedir a palavra sobre elles"...

Diga-se:

"Se algum Vereador pedir a palavra para discutil-os".

EMENDA N.º 96

Accrescente-se ao art. 83:

"Paragrapho unico — Quando estes requerimentos, petições, ou representações se referirem a assumptos manifestamente estranhos ás attribuições da Camara, não estiverem em termos ou dependerem do cumprimento de exigencias legaes, o Presidente os indeferirá desde logo e os mandará archivar, ou determinará as medidas preliminares que couberem".

EMENDA N.º 97

Ao art. 92.º:

Colloquem-se as palavras "a redacção" entre "estar" e "ou não conforme ao vencido".

EMENDA N.º 98

Aos arts. 98.º *e* 99.º:

Supprimam-se.

EMENDA N.º 99

Ao art. 146:

Diga-se:

"As leis que a Camara approvar serão enviadas ao Prefeito, para promulgação e publicação, e as resoluções, excepto as que se referirem a organização da Secretaria da Camara, para os fins convenientes".

EMENDA N.º 100

Ao art. 148.º:

Accrescente-se, em seguida á palavra *indicados*: "no artigo 146".

EMENDA N.º 104

Ao art. 9.º:

"Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Camara, e especialmente:

EMENDA N.º 107

Ao art. 53, in-fine, supprima-se a phrase:

"nesta segunda chamada".

EMENDA N.º 108

Ao art. 79.º:

Supprima-se a expressão:

"obrigatoriamente".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N.º 109

Substitua-se o art. 157 pelo seguinte:

Art. "A Mesa poderá contractar, mediante autorização da Camara, os serviços de tachygraphia, organização e publicação dos seus Annaes, e, na fórma do art. 103, da lei n.º 2.484, de 16 de dezembro de 1935, o de publicações de leis, resoluções, despachos e outras materias de expediente que devam ser divulgadas".

8.ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Silvio Margarido, Thomaz Lessa, Vicente de Azevedo.

Deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. Tenorio de Britto.

Abre-se a sessão.

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, a cidade do Rio de Janeiro commemorou o centenario da data do nascimento do eng. Francisco Pereira Passos, que foi prefeito daquella cidade, na época memoravel em que presidiu os destinos do Paiz o eminente e notavel paulista Conselheiro Rodrigues Alves.

A Camara Municipal de São Paulo não deve ficar indifferente a esta ephemeride.

Pereira Passos, ao lado de sua grande capacidade de administrador e de profissional, principalmente na esphera ferroviaria, foi um grande patriota e graças aos seus esforços conseguiu Rodrigues Alves a realização do memoravel programma que collocou o Rio de Janeiro na situação, que hoje gosa, de uma das mais encantadoras cidades do mundo. Pereira Passos foi o grande prefeito, e maior seria aos olhos das modernas gerações se possivel fôsse reviver o Rio do principio do seculo actual, com seu aspécto vetusto da era dos vice-reis, com a vida calma e monotona dos grandes solares escondidos no sombrio dos parques magestosos, em penoso contraste com as habitações dos humildes, na casaria dos morros ou em cortiços famosos. E completando o panorama, a capoeiragem, a febre amarélla e a variola, o sorriso sarcastico de vizinhos mais venturosos que, do tombadilho dos transatlanticos limitavam-se a enaltecer "la naturalesa" da nossa Capital. Os primeiros governantes da Republica tiveram ardua tarefa a vencer. Revoltas e ambições de mando cobriram com espesso manto de purpura o territorio nacional.

A Prudente, paulista de rija tempera, coube a melindrosa e ardua tarefa de apaziguar luctas; e a Campos Salles, com sua inquebrantavel energia, conseguir, a custa de uma popularidade passageira, o saneamento economico do Paiz; e, finalmente, a Rodrigues Alves coroar a obra herculea de seus antecessores, e deixar o Brasil integrado no concerto das grandes nações cultas. Não se póde, sr. presidente, falar da obra de Pereira Passos, excluindo a excelsa figura do Presidente Rodrigues Alves, que teve o descortinio de se rodear de homens da envergadura de Oswaldo Cruz, de Rio Branco, de Frontin, de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Pereira Passos, para citar apenas alguns.

Passos, com sua imponente figura de homem de caracter e de convicções proprias, foi, naquella constellação, um dos elementos de maior destaque.

Não preciso, sr. presidente, entrar em minudencias da vida profissional e publica de Pereira Passos. A imprensa do Paiz, em farta reportagem, já poz em destaque todas as facetas daquelle blóco interior de patriota, que soube vencer os obstaculos que lhe oppunham os politiqueiros profissionaes, e a ganancia de proprietarios pouco escrupulosos, sempre prestigiado pela clarividencia do primeiro magistrado da Nação.

Quero, apenas, juntar ás minhas palavras, as outras que já se fizeram ouvir para que figure em os nossos annaes, as homenagens do legislativo municipal de São Paulo, ao inesquecivel prefeito Francisco Pereira Passos.

Vozes — Muito bem! Muito bem! *Palmas.*

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. Presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista não póde deixar de se associar ás homenagens propostas ao grande Pereira Passos pelo illustre engenheiro e nosso prezado collega, o sr. vereador Alexandre Albuquerque, e o faz "ex-corde", salientando que esse eminente cidadão foi um dos collaboradores e um dos chefes do Partido que temos a honra de representar nesta Casa: o Partido Republicano Paulista.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. Presidente, a Acção Integralista Brasileira, por seu representante neste Parlamento Municipal, se associa ás homenagens ao grande brasileiro Francisco Pereira Passos, ex-prefeito do Districto Federal, pelas grandes obras que deixou marcadas na historia brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. Presidente, ha duas sessões, tive a honra de enviar a v. exc. um requerimento, pedindo a Camara participasse das homenagens que, no Rio de Janeiro, seriam prestadas ao venerando ex-prefeito do Districto Federal, dr. Francisco Pereira Passos, cujo centenario se commemoraria, como se commemorou, no dia 28 de agosto.

De maneira que não faria mal que, neste momento, eu falasse para accentuar que a Camara não esqueceu a obrigação que teria de render esta homenagem e acredito que v. exc. se desempenhou da incumbencia que a Camara lhe deu, tomando as medidas que entendeu necessarias, para que a nossa representação tivesse o brilho que seria de esperar da Camara Municipal de São Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — A mesa congratula-se com a Camara pelas justas homenagens que prestou ao eminente engenheiro e grande prefeito Pereira Passos, talvez o maior que já tenha tido a cidade do Rio de Janeiro.

Attendendo ao requerimento formulado opportunamente pelo nobre vereador sr. Marrey Junior, a mesa resolveu solicitar do sr. deputado federal Barros Penteado que representasse a nossa Camara Municipal em todas as homenagens que fossem levadas a effeito, no Rio de Janeiro, ao grande prefeito Pereira Passos.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, pediria a v. exc. a gentileza de fazer annexar aos papeis relativos ao

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

projecto de lei sobre o plano da cidade o seguinte officio, que recebemos da Associação dos Proprietarios de S. Paulo, assignado pelo seu presidente: (Lê)

"Tenho a honra de communicar a V. exc. ter a Directoria desta Associação de classe, na sua ultima reunião collectiva, deliberado fazer lançar em acta um voto de applausos á creação da Commissão de Plano da Cidade, consoante o projecto apresentado e justificado por v. exc. na sessão da Camara Municipal, de 29 de agosto findo".

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, o nosso presado collega sr. Tenorio de Britto, tendo tido necessidade de se ausentar da Capital, pediume justificasse a sua falta, perante a mesa desta casa.

O SR. PRESIDENTE — Será consignado em acta a falta, justificada, do nobre vereador.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramma — Do Revmo. Bispo de Campinas, agradecendo as congratulações e a representação feitas pela Camara, por motivo de seu jubileu episcopal, — Archive-se.

Telegramma da Federação Paulista de Esgrima, hypothecando apoio ao projecto sobre esportes da autoria dos srs. vereadores Bloch da Silva e Marrey Junior. — Junte-se ao processo.

Officio do sr. Presidente do Centro Civico dos Amigos do Alto do Ypiranga e Adjacencias, solicitando reparos urgentes em varias ruas daquelle Bairro. — A' Prefeitura.

Requerimento do sr. dr. Christiano das Neves, protestando contra a construcção do predio Matarazzo e fazendo outras considerações. — A' Prefeitura.

Requerimento do sr. Manoel Teixeira Carneiro, sobre naturalisação — Ao sr. Prefeito.

Officio do sr. Presidente da Associação dos Proprietarios de São Paulo, communicando haver sido lançado um voto de applauso á creação da Commissão do Plano da Cidade, na acta dos trabalhos da referida Associação. — Junte-se ao processo.

Telegrammas, respectivamente, da Federação Paulista de Esgrima e da Federação Paulista de Bola ao Cesto, congratulando-se com o Vereador sr. Bloch da Silva, pela apresentação dos projectos referentes aos esportes — Junte-se ao processado.

REQUERIMENTO N. 82

Requeiro ao sr. Prefeito se digne autorizar o serviço de illuminação publica na rua S. Jorge, no trecho comprehendido entre a avenida Celso Garcia e o Parque S. Jorge, no districto do Belém.

Trata-se de serviço de grande utilidade, pois além dessa via publica ser grandemente habitada, se acha ali installada a Praça de Esportes do *Club Corinthians Paulista*.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Miguel P. Capalbo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 83

Ao Exmo. Snr. Prefeito, para que se digne mandar incluir no contracto de calçamento das ruas Conselheiro Saraiva e Amaral Gama, posto em concorrencia a 22 de maio p. passado (Processo 30,645-36) o trecho dessa ultima rua, comprehendido entre a rua Alfredo Pujól e a primeira das ruas citadas, com cerca de duzentos metros de com-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

primento, em que já existem excellentes residencias, estando já todo edificado em toda a sua extensão.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 84

Ao Exmo. Snr. Prefeito, solicito as necessarias providencias no sentido de ser feita a illuminação electrica das vias publicas seguintes: Rua Villela, Rua Serra de Bragança, Rua Apucarana Rua Serra do Japy, entre a Rua Serra de Bragança e a Rua Juquery, Rua Tuiuty, entre a Avenida Celso Garcia e Rua Azevedo Soares, Praça Sylvio Romero, Rua Coelho Lisbôa, entre a Rua do Ouro e Rua Azevedo Soares, Rua Euclydes Pacheco, entre Rua Tuiuty e Rua Serra Japy, Rua Azevedo Soares, entre Rua Tuiuty e Rua Apucaraná.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 85

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de completar a illuminação publica em um pequeno trecho da rua Siqueira Bueno.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 86

Solicito ao Exmo. Snr. Prefeito, providencias no sentido de serem as guias que vão ser retiradas da Avenida Celso Garcia, collocadas na rua Siqueira Bueno, no trecho que vae do leito da Central do Brasil á rua São Leopoldo e no pequeno trecho da rua Silva Leme, Districto do Belemzinho.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1935 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 87

Solicito os bons officios do Exmo. Snr. Prefeito junto ao Dr. Director da Repartição de Aguas e Exgottos, no sentido de ser canalisada agua para os moradores da rua Siqueira Bueno, entre o Largo Ubirajara e a rua São Gonçalo, junto á Caixa D'agua.

Ha mezes foi entregue á Secretaria da Viação uma representação dos respectivos moradores, que estão alarmados, pois quasi todos os poços perfurados accusam infiltração das fossas sanitarias.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 88

Solicito ao exmo. sr. Prefeito, providencias afim de que seja completado o calçamento do pequeno trecho da rua Nova de São José, entre as ruas Bresser e Bairão, no districto do Braz.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 89

Requeiro que o sr. Prefeito Municipal se digne tomar providencias urgentes para impedir qualquer construcção, por estranhos, no leito da estrada velha de Itu', na parte que vem cruzando com a nova estrada asphaltada de Osasco, estrada aquella constante na planta aérea confeccionada pela Prefeitura, achando-se tambem assignalada tanto na planta junta aos autos da appellação 20.779, em que o confrontante L. G. de Souza Pinto é parte, como na constante dos autos do sitio Pirajussára, archivados no 2.º Officio Civil.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 90

Solicito do emxo. sr. Prefeito, sirva-se autorizar seja uniformizado o serviço de illuminação publica da Avenida São João, extendendo-se esse importante melhoramento a toda a Praça Marechal Deodoro.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 91

Requeremos que se officie ao sr. Prefeito, solicitando os seus bons officios junto á Empreza Auto-Omnibus Sumaré, ou, se caso fôr, que s. excia. o determine, para que os carros dessa linha, nas viagens de ida para o Sumaré, façam o antigo percurso, de modo a passarem á frente do portão de entrada da Rodio-Diffusora. Assim serão attendidas centenas de pessoas, artistas e empregados dessa emissora, que não têm, para lá chegarem, outro meio de conducção commodo e barato. Por algum tempo, a Empreza attendeu a esse interesse, mas, ultimamente, intempestivamente, mudou o itinerario de seus carros.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Marrey Junior.* — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 92

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal, que determine as providencias necessarias para o calçamento urgente na rua Felippe Camarão, bairro da Penha, uma das ruas principaes daquelle bairro.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 93

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de providenciar para que sejam podadas as arvores da rua Barão de Tatuhy, que se encontram completamente abandonadas, escurecendo aquella via, conforme successivas queixas e reclamações enviadas ao vespertino desta Capital "A Gazeta".

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 94

Requeiro ao sr. Prefeito Municipal que determine as providencias necessarias para que sejam podadas as arvores da rua Dr. Zuquim, no bairro de Sant' Anna, que graves prejuizos tem trazido para os moradores daquella via publica, conforme reclamação na "Folha da Noite", de 2 de setembro do corrente anno.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 95

Requeremos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de se mandar diariamente uma carroça para a collecta do lixo no bairro de Tucuruvy, transitando somente pela av. Pires do Rio e parte da av. Mazzei, para melhor hygiene da população daquelle bairro.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *José Cyrillo. — Thiago Mazagão Filho. — Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 96

Requeremos ao sr. Prefeito Municipal que determine as providencias necessarias para que se proceda á terminação do calçamento da rua Senna Madureira, que começa á rua Domingos de Moraes e termina na rua Tangará, sendo uma das principaes ruas de Villa Marianna.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *José Cyrillo.* — *Modesto Naclerio Homem.* — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 97

Solicito ao exmo. sr. Prefeito se digne mandar orçar as despesas com a construcção de um pontilhão sobre o corrego Uberabinha, á rua Barão de Triumpho, ponto de ligação entre as villas Nova Conceição e Uberabinha, pois o ali existente se acha em estado de ruinas, prejudicando o transito, principalmente o de vehiculos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Alcides Chagas da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 98

Attendendo aos justos reclamos dos proprietarios e moradores da rua Cruzeiro, Districto de Santa Cecilia, solicito do exmo. sr. Prefeito as necessarias providencias no sentido de mandar proceder á limpeza de uma valla existente naquella via publica, escoadouro das aguas pluviaes provindas da galeria da rua Cons. Brotero, e, si possivel, opportunamente, fazer com que desappareça a referida valla, fóco de miasmas, prejudiciaes á saude dos que alli residem.

Sala das sessões, 5 de setembro de 1936. — *Alcides Chagas da Costa* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 151

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de proceder-se ao asphaltamento da parte da Praça da Republica ainda calçada a parallelepipedos.

Sala das sessões, 5 de setembro de 1936 — *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 152

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Major Octaviano.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 153

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser restabelecida a feira livre, em Villa Carrão, no mesmo local em que antigamente ella se realizava, attendendo, assim, á solicitação dos moradores daquella villa.

Sala das sessões, 5 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho, Miguel Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 154

Indicamos o sr. Prefeito Municipal a conveniencia da collocação de guias na Avenida Itaquera, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e o corrego da Rapadura.

Sala das sessões, 5 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 155

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o nivelamento da avenida Coronel Salles Lemos e o alargamento da ponte que existe no começo da mesma avenida, em Villa Carrão.

Sala das sessões, 5 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 156

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser dotada de calçamento e de illuminação publica, em toda a sua extensão, a avenida Lins de Vasconcellos, como tambem a rua Netto de Araujo, que ligam os bairros de Villa Marianna aos do Cambucy e Ypiranga.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 157

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de serem dotadas de calçamento de parallelepipedos de pedra as vias publicas abaixo: a) — rua Guarapuava, entre Frei Gaspar e Ipanema; b) — rua Frei Gaspar, entre Guarapuava e Bresser.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, Marrey Junior, Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 158

Indicamos ao sr. Prefeito o seguinte:

a) — calçamento das seguintes ruas do Belemzinho: Siqueira Bueno, no trecho entre Visconde de Parnahyba e a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil; Julio de Castilho, entre Siqueira Bueno e Cezario Alvim; Cajurú, entre Siqueira Bueno e Bairão. Essas tres alludidas vias publicas são todas bem edificadas e possuem outros melhoramentos. Falta-lhes apenas o que ora é lembrado.

b) — Calçamento da rua Caetano de Campos, no Tatuapé.

c) — Ligação dos dois trechos da rua João Julião, na Liberdade, de grande utilidade para mais rapida communicação com o Paraiso pela rua Vergueiro e, por isso mesmo, de urgente necessidade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Marrey Junior, Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 159

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de serem feitos melhoramentos e pedregulhamento nas vias publicas seguintes: Rua Apucaraná, rua Serra do Japy, rua Azevedo Soares, rua do Ouro e rua Tijuco Preto.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 160

Para sanar a situação precaria a que ficou reduzida a segurança do trafego, nos cruzamentos das principaes arterias da Capital, em consequencia da retirada de grande numero de signaes luminosos reguladores do transito, aliás antiquado e inefficientes, sem que se tomassem as necessarias medidas acauteladoras, entre outras a reposição dos inspectores incumbidos de dirigirem a circulação nesses cruzamentos, indicamos á Prefeitura a conveniencia de se interessar no sentido de se regularisar a actual situação, iniciando-se, sem perda de tempo, e simultaneamente, estudos e experiencias com os signaes automaticos modernos, como são usados nas grandes Capitaes.

Outrosim, seria interessante que se experimentasse o systema inventado por um dos dignos funccionarios da Prefeitura e representado no esboço incluso, que assignala, além das indicações communs de passagem livre ou impedida, ainda o intervallo do tempo disponivel até a mudança de indicação seguinte, o que contribuirá evidentemente para augmentar a efficiencia da signalização, orientando os motoristas quanto á opportunidade de avançarem sem serem colhidos de surpreza por uma mudança brusca de signal.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 161

Indico ao sr. Prefeito da Capital para que sejam collocadas guias na rua Jorge Tibiriçá, entre as ruas Affonso Celso e Floresta, toda edificada, tanto mais que os seus moradores se promptificaram á pagar as respectivas despesas á Prefeitura.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936 — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PROJECTO N. 11

Projecto de lei isentando da Taxa de Viação, Sanitaria e Imposto Predial os predios adquiridos de conformidade com a Lei Estadual n. 2.038, *de* 1924.

a) — Considerando que o art. 48 do Decreto Estadual n. 3.808, de 1925, concedeu isenção de todos os impostos estaduaes e municipaes aos predios adquiridos de accôrdo com a Lei 2.038, de 31-12-924, em consonancia com os respectivos termos dos contractos de compra e venda;

b) — Considerando que existem numerosos processos executivos decorrentes de impostos municipaes não pagos pelos funccionarios, que se apoiam na disposição do Decreto citado, pondo em duvida a vantagem da Fazenda Municipal em proseguir com taes feitos;

c) — Considerando que existem alguns accordãos do Tribunal de Justiça, condemnando a Fazenda do Estado, facto este que inutiliza quaesquer actividades judiciarias no sentido de coagir o funccionario ao pagamento do referido imposto;

d) — Considerando que é necessario regularisar a situação de todos os contractos da Caixa Beneficiente do Estado e da Caixa Beneficiente da Força Publica, instituições de indiscutivel projecção humanitaria na classe dos servidores estaduaes, tendo ainda em vista o art. 108 *do decreto* 3.808, *de* 1925; (impenhoraveis e inalienaveis os peculios e vencimentos dos funccionarios);

Decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos de todos os impostos e taxas municipaes os predios hypothecados á Caixa Beneficiente dos Funccionarios Publicos Estaduaes e da Caixa Beneficiente da Força Publica, emquanto durarem os respectivos contractos.

Paragrapho unico — Não tem direito á restituição alguma, dos impostos ou taxas porventura pagos, os contractantes titulares de contractos já vencidos.

Art. 2.º — Todos os executivos em andamento, ajuizados ou não, serão archivados mediante requerimento das partes interessadas, dentro do prazo de 30 dias, á contar da data da publicação deste Acto.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva, Marrey Junior — Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Commissão respectiva, opportunamente.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 99

Requeremos que se consigne na Acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de sympathia e de jubilo pela passagem do 1.º Centenario do Hospital da Santa Casa de Santos, instituição benemerita que vem prestando assignalados serviços áquella cidade, acudindo desveladamente a parte pobre da sua população e realizando galhardamente os seus fins humanitarios. — Sala das sessões, 5 de setembro de 1936. — *Thomaz Lessa — Orlando de Almeida Prado.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, os proprios termos em que está vasado o requerimento assignado por mim e pelo illustre lider da bancada da minoria justificam bem o alcance da homenagem que pensamos tributar á Santa Casa de Misericordia de Santos, que acaba de commemorar o centenario de seus serviços inestimaveis prestados á causa publica, e não seria razoavel que a nossa Camara ficasse alheia a tão justas homenagens que estão sendo prestadas a essa instituição de benemerencia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da casa, expressa nesse requerimento, ao qual a mesa se associa, será consignada na acta dos nossos trabalhos a homenagem requerida.

O SR. PRESIDENTE — A mesa acaba de receber do exmo. sr. Prefeito Municipal um relatorio, referente a diversos requerimentos de informações, feitos por alguns dos srs. vereadores.

(*O sr. 1.º secretario inicia a leitura do relatorio, passando-o, mais tarde, ao sr. 2.º secretario*).

O SR. ORLANDO PRADO — (Pela ordem) — Sr. presidente, parece-me que o relatorio que o sr. Prefeito Municipal se dignou enviar á Camara, em resposta aos pedidos de informações aqui formulados, é um tanto longo e vae tomar um largo espaço de tempo dos nossos trabalhos.

Eu pediria, por isso, a v. exc., sr. presidente, que consultasse a casa sabre si consente na dispensa de leitura desse relatorio e na sua impressão, para que todos possam, com vagar, fazer um estudo acurado e conveniente do assumpto, apreciando-o devidamente.

O SR. CHAGAS DA COSTA — (Pela ordem) — Sr. presidente, com effeito o relatorio que o exmo. sr. prefeito enviou á Camara, a respeito das informações pedidas e das indicações feitas, é minucioso e, na verdade, extenso, porque encara cada uma das suas materias com proficiencia, de maneira a que a casa fique perfeitamente ao par do trabalho que vem sendo realisado pelo sr. Prefeito em São Paulo.

Entendia, entretanto, sr. presidente, que si a leitura não deve ser feita neste momento porque irá tomar diversas horas dos nossos trabalhos, deve ser o relatorio publicado não sómente em avulsos e no "Diario Official", para conhecimento de todos os illustres collegas, como tabem na imprensa diaria, de modo que os municipes de São Paulo, fiquem sabendo como s. excia. o sr. Prefeito cuida dos interesses do municipio.

Assim sendo, concordaria, neste momento, pessoalmente, com o nobre lider da minoria e pediria que se consultasse a casa no sentido de se indicar ao exmo. sr. Prefeito a necessidade da publicação na imprensa diaria do relatorio enviado a esta Camara.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a publicação do relatorio em apreço é, a meu vêr, assaz onerosa e, neste momento, as informações delle constantes interessam mais á Camara, para que esta aprecie o modo pelo qual o Exmo. Sr. Prefeito vem administrando os interesses do Municipo de São Paulo, do que mesmo á população de nossa cidade.

Eu sugeriria, portanto, Sr. Presidente, que fosse esse relatorio publicado, apenas, no "Diario Official", onde elle deve, forçosamente, ser publicado, em virtude das disposições regulamentares, jornal esse que, actualmente, é um dos mais lidos d'esta Capital.

Os demais, si o quizessem, poderiam publical-o como simples reportagem politica.

Era o que tinha a dizer.

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

O sr. Chagas da Costa — Sr. presidente, insisto em meu ponto de vista, porque alguns dos pedidos de informações, feitos pela minoria, davam a entender que o sr. Prefeito não estava zelando, como deveria zelar, pelos interesses do municipio.

O sr. Sylvio Margarido — Mas si outros jornaes quizerem, poderão publicar esse relatorio, independentemente de pagamento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — O sr. Prefeito está zelando perfeitamente pelos interesses do Municipio.

O sr. Sylvio Margarido — Nós não sabemos se está. Não conhecemos a resposta enviada. Sómente depois da publicação dessa resposta é que poderemos saber.

O sr. Chagas da Costa — Os pedidos de informações, tal como estavam redigidos, davam a entender que a minoria não estava approvando a actuação do sr. Prefeito...

O sr. Orlando Prado — Ao contrario, estamos muito certos de que o sr. Prefeito está zelando pelos interesses do municipio.

O sr. Chagas da Costa — ... e que entendia que o mesmo não estava zelando pelos interesses municipaes. Assim sendo, é preciso que não só aquelle publico que aqui aflue para assistir ás nossas sessões, mas que todo o publico da cidade fique sciente de como o sr. Prefeito defende os interesses municipaes.

Eis a razão pela qual, sr. presidente, e senhores vereadores, entendo que o relatorio em questão deve ser publicado não só pela imprensa official, mas, tambem, por toda a imprensa de S. Paulo.

O sr. Sylvio Margarido — Vv. excias. se oppuzeram aos pedidos de informações formulados pela minoria e agora, no entretanto, querem que a resposta aos mesmos dada tenha ampla divulgação. Ha uma certa incoherencia na sua attitude...

O sr. Chagas da Costa — Nós nos oppuzemos ao modo pelo qual foram pedidas essas informações.

O sr. Gaspar Ricardo — "Honny soit qui mal y pense..."

O sr. Naclerio Homem — Aliás, os pedidos de informações foram votados.

O sr. Chagas da Costa — Todos os pedidos que vv. excias. fizerem contarão com a boa vontade do sr. Prefeito.

Um sr. Vereador — Parece que v. excia., tem muito interesse nessa publicação...

O sr. Chagas da Costa — Não sou proprietario de nenhum jornal, posso garantir a v. excia. Era o que tinha que dizer. (*Muito bem*).

E' posta a votos a proposta do sr. Orlando Prado.

O SR. CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, solicito preferencia para a votação da minha proposta, visto como a mesma abrange a do nobre lider da minoria sr. Orlando Prado.

Consultada, a casa concede a preferencia pedida.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, não vejo nenhum inconveniente em que as nossas publicações sejam feitas em outros jornaes, além do "Diario Official", razão pela qual voto no sentido de ser approvada a suggestão do nobre vereador sr. Chagas da Costa.

O SR. MAREY JUNIOR — Sr. Presidente, quaes seriam os jornaes em que deve ser publicado esse relatorio? Serão todos os jornaes de São Paulo?

O sr. Chagas da Costa — Será publicado nos jornaes de maior circulação.

O sr. Marrey Junior — Quaes são esses jornaes? Serão, por ventura, "Fanfulla", "O dia", o "Deutsche Zeitung"...

O sr. Orlando Prado — Ou um jornal hespanhol, que circula em nossa cidade...

O sr. Marrey Junior — ...ou a "Offensiva"?

O sr. Sylvio Margarido — A proposta é para que seja publicado em todos os jornaes.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está equivocado.

O sr. Sylvio Margarido — Então quaes são os jornaes?

O sr. Chagas da Costa — A escolha dos jornaes ficará ao inteiro criterio do sr. Prefeito Municipal.

O sr. Sylvio Margarido — Uma vez que ao Prefeito cabe a escolha desses jornaes, é inteiramente inutil estarmos aqui a deliberar.

O sr. José Cyrillo — E' o mal da liberal democracia.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, quero deixar bem claro o ponto de vista do Partido Republicano Paulista, nesta questão em debate.

A minha bancada não se oppõe a que as informações prestadas por s. excia. o sr. Prefeito Municipal, tenham a mais ampla publicação nos jornaes da Capital e, até mesmo, fóra daqui, si o desejarem. O que, porém, a nossa bancada teve em vista, foi evitar que se faça uma despesa absolutamente inutil para o municipio de S. Paulo, que não está em condições de poder esbanjar os dinheiros publicos. *(Muito bem da bancada do P. R. P.)*

O sr. Chagas da Costa — Não apoiado; não é mal gasto o dinheiro que se dispender, com essa publicação.

O sr. Orlando Prado — Trata-se, sr. presidente, de um dinheiro mal gasto, porque as informações fornecidas pelo executivo municipal interessam mais propriamente á Camara, que terá de examinal-as, não obstante estar a bancada do Partido Republicano Paulista convencida de que s. excia. o sr. Prefeito está agindo com a maior honestidade... *(muito bem da maioria e da minoria)*... pois disso é garantia plena a sua personalidade.

Com o que nós, da minoria, não podemos concordar, é que, por um requinte de publicidade, se faça uma despesa que consideramos absolutamente inutil, uma vez que o relatorio em apreço vae ser inserido no "Diario Official", que é um jornal dos mais lidos na Capital de S. Paulo.

Este o ponto de vista da bancada a que tenho a honra de pertencer: como zeladores que somos dos interesses publicos, não desejamos que se faça tal despesa, porque a consideramos superflua.

O sr. José Cyrillo — Mas o caso é que ha uma dictadura municipal na liberal democracia...

O sr. Marrey Junior — E' o Presidente da Camara que deve providenciar a respeito.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Chagas da Costa — Não é esbanjar o fazer-se a publicação dessas informações, que interessam ao publico.

O sr. Gaspar Ricardo — E' o prurido de publicidade.

O sr. Mazagão Filho — Agora são vv. excias. os zeladores dos dinheiros publicos...

O sr. Orlando Prado — Sômos e seremos sempre.

O sr. Masagão Filho — A prestação de contas do sr. Annibal de Campos, na Prefeitura Municipal, demonstra o contrario. *(Não apoiados da bancada do P. R. P.)*

O sr. Orlando Prado — Vv. excias. discutem factos presentes...

O sr. Naclerio Homem — Os passados não convem sejam discutidos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — ... porque, do confronto feito, o resultado é favoravel ao Partido Republicano Paulista, mesmo porque nunca, jamais, em tempo algum, houve em São Paulo o requinte de desperdicios em todos os ramos da actividade administrativa, como aconteceu depois de 1930.

O sr. Sylvio Margarido — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — Cá e lá, más fadas ha...

O sr. Orlando Prado — Diz muito bem o nobre collega: cá e lá, más fadas ha.

O sr. Chagas da Costa — Mas lá, ha muito peiores...

O sr. José Cyrillo — O passado não presta; o presente não presta; sómente o futuro nos convem.

O sr. Chagas da Costa — O futuro assim tambem não prestará...

O SR. PRESIDENTE — Attenção!

O sr. Orlando Prado — Dou por encerradas, sr. presidente, as minhas considerações.

Vozes do P. R. P. — Muito bem! Muito bem!

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, parece que estamos discutindo materia já vencida. Entretanto, o meu honrado collega, sr. Orlando Prado, deliberou precisar o ponto de vista de sua bancada no voto que proferiu contrariamente á indicação feita pelo nosso nobre collega, sr. Chagas da Costa, no sentido de que se desse publicação ampla á resposta apresentada pelo sr. Prefeito aos pedidos de informações que lhe foram dirigidos.

O pensamento que tivemos de se dar a maior publicidade ao relatorio em questão, foi de se permittir ao povo de São Paulo o conhecimento da exacta situação do municipio através das informações que estão sendo prestadas pelo sr. Prefeito Municipal. *(Muito bem).* Ella se destina exactamente a trazer o nosso povo ao corrente dos principaes factos da administração publica. De sorte que a despesa que, por ventura, fôr feita nesse sentido, é uma despesa util, é um dinheiro bem gasto e não uma dissipação das rendas do municipio, como pretende a bancada do Partido Republicano Paulista, de fórma que a bancada da maioria reitera, tranquillamente, o seu voto nesse sentido, na certeza de que, por este modo, está concorrendo para que os municipes de São Paulo bem conheçam a situação do seu municipio.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Posta a votos, é approvada a proposta do sr. Chagas da Costa.

O SR. PRESIDENTE — Está exgottada a hora do expediente..

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS requer, e a casa concede, a prorogação da hora do expediente por meia hora.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo, já inscripto.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, a commissão nomeada para pesquizar as causas da alta dos preços dos generos de primeira necessidade e apresentar medidas tendentes a illidir esse mal que afflige principalmente as classes sociaes menos favorecidas, entregou na sessão atrazada, o seu relatorio.
E' verdade que essa commissão foi destituida e substituida por uma outra.

O sr. Perreira de Queiroz — Peço permissão para um aparte. A commissão não foi destituida. Ella deu por finda a sua missão, de accôrdo com a resolução unanime dos seus membros.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Praticamente, foi deslocada a sua funcção, em virtude de decreto federal.

O sr. José Cyrillo — Então, tiro a palavra "destituida", ficando sómente "substituida", pela commissão sob a direcção da Secretaria da Agricultura, commissão esta que terminou pelas mesmas premissas desse relatorio. Portanto, o relatorio daquella commissão é o mesmo relatorio desta commissão.

Pelas conclusões desse relatorio, deprehende-se, a par da sinceridade e esforços da commissão expendidos naquellas pesquizas e na proposição de remedios para debellar a crise, a impossibilidade em que se encontrou de attingir os seus motivos remotos e profundos, sem cuja sciencia, imperfeitas, sinão invariaveis, serão as medidas apontadas para extinguil-a.

Da simples leitura do relatorio apresentado se desentranha a convicção firme dessa impossibilidade, eis que nelle a commissão silencia, por completo, sobre as causas provocadoras da crise, limitando-se a apresentar certas medidas que, ao seu vêr, poderiam, temporariamente ou permanentemente, pôr cobro á angustiosa situação.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço licença para um aparte. Acho que ha engano de v. excia., quando diz que não se estudaram as causas, porquanto, no discurso inicial que tive a honra de fazer nesta Camara, abordei, de uma maneira rapida para não cansar os illustres collegas, as causas dessa mesma carestia, de maneira que não havia necessidade de estar reproduzindo materia sabida no relatorio final, que deve ser o mais resumido possivel.

O sr. José Cyrillo — Por que esse silencio, sr. presidente, sobre o ponto capital do problema de tal monta? Não seria, por ventura, possivel descobrir, ou mesmo lobrigar, através do emmaranhado dos factores de que resultou a alta dos preços, a sua genese verdadeira?

O sr. Sylvio Margarido — As causas foram indicadas.

O sr. José Cyrillo — E por que não sanadas?

O sr. Sylvio Margarido — Porque o poder municipal é incompetente para tanto. Porisso é que representou ao poder competente, afim de que providenciasse. O meu nobre collega parece que não acompanhou o trabalho da commissão.

O sr. José Cyrillo — Não fossem, sr. presidente, os membros da commissão (illustres por muitos titulos) liberaes e teriam encontrado facilmente, no amago da questão estudada, o virus provocador da infecção que tanto mal tem feito e continúa a fazer á grande massa dos consumidores, daquelles que, por um verdadeiro milagre conseguem em seus lares um equilibrio economico, conseguem, apenas não morer de fome.

Mas, liberaes que são, os membros da Commissão, fatalmente deveriam esbarrar na muralha, para elles intransponivel, dos velhos postulados da theoria liberal, por detraz da qual operam, fortemente entricheirados, os sangue-sugas do povo.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. José Cyrillo — V. excia., quer dizer que não ha sangue-sugas do povo?

O sr. Gaspar Ricardo — Nada tem a vêr com a theoria liberalista da Economia Politica São cousas inteiramente diversas.

O sr. Naclerio Homem — Isso nada tem que vêr com aquillo.

O sr. José Cyrillo — Como poderiam, os honestos membros da Commissão, descobrir o germen da carestia da vida, si esse germen é creação daquelles postulados liberaes por elles esposados?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Como poderiam elles determinar, apesar da grande bôa vontade de que estavam possuidos, a verdadeira essencia, o verdadeiro substractum motivador do desequilibrio economico verificado, si defendem elles, fortemente, a permanencia daquella essencia e daquelles substractum, pela permanencia dos vetustos principios liberaes?

Por ventura não pretendem os liberaes que a *harmonia natural entre o interesse privado e o bem publico é a decorrencia logica das theorias egualitarias de Rousseau, que permittiram ao poder Adam Smith proclamar, no campo economico que o bem publico se baseia no esforço de cada individuo em melhorar as condições?*

Por certo que sim.

Seriam illogicos os membros da Commissão si esposassem principios diferentes aos da theoria que defendem e repudiassem essa *harmonia natural,* pertencendo como pertencem, ás fileiras de dois partidos liberaes; o Constitucionalista e o Republicano Paulista.

E no entanto, sr. presidente, as causas profundas do mal que elles não apuraram porque para elles não existem...

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado. Peço ao nobre collega que leia com attenção o relatorio apresentado.

O sr. José Cyrillo — Vv. excias. apuraram algumas causas, mas não apuraram as principaes, porque para vv. excs. essas causas não existem.

O sr. Gaspar Ricardo — Tanto existem que estão consignadas no relatorio.

O sr. José Cyrillo — Estão escriptas outras causas: as apuradas por v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — Pois são essas mesmas.

O sr. José Cyrillo — As principaes não foram apuradas, por interesse da liberal democracia. *(Não apoiados geraes).*

O sr. Sylvio Margarido — Não apuraram as que v. exc., apurou e que vae expor. Talvez seja essa a sua argumentação.

O sr. José Cyrillo — Porém, voltando ás minhas considerações, dizia eu que as causas profundas não foram apuradas porque não existiam para os membros da commissão, pois que estes, coherentes com os seus principios, não podiam admittir, residem justamente, na impossibilidade de se estabelecer essa harmonia natural entre o interesse privado e o bem publico, attendendo-se á natureza bi-sociologica do ser humano.

O homem, no gozo pleno de sua liberdade individual proclamada pela Revolução Franceza, dirigindo a seu bel prazer a sua actividade no seio da sociedade, deu largas a seu instincto e esquecido da collectividade e do sentimento de solidariedade que deve unir a todos os homens, nada mais procurou do que satisfazer a sua ambição e egoismo.

Entrincheirados nos principios da Declaração dos Direitos do homem, que reconhecendo os postulados individualistas, lhe asseguraram a mais ampla e irrestricta liberdade de agir, elle, só pensando no bem proprio, atirou-se em lucta atroz contra os seus semelhantes para a conquista dos meios com que satisfazer a sua ganancia.

Nenhum elemento de victoria lhe repugnou, por mais deshumano ou excessivo que fosse.

E a liberdade se transformou em liberalismo, que é a sua parodia tragica. Pòrque o liberalismo é a anarchia.

O sr. Gaspar Ricardo — Isso já diziam Carlos Marx e Mussolini...

O sr. José Cyrillo — E disseram bem.

O sr. Naclerio Homem — Os extremos se tocam.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — E a these que me trouxe a esta tribuna, hoje, se adapta, perfeitamente, num artigo brilhante, do companheiro Carlos Crisci, no diario "A Cidade de Recife", de 31 de janeiro, do corrente anno, e que reproduzo para conhecimento do legislativo municipal: *(Lê)*.

"Emquanto o Estado não socializar as liberdades individuaes, subordinando-as..."

O sr. Gaspar Ricardo — Escravisando-as.

O sr. José Cyrillo — (Continuando a ler) — ... "a uma orientação solidaristica, não conseguirá uma captação, coordenação e disciplina dos valores e energias, uma participação directa das forças sociaes nas finalidades da nação.

Imperará, sempre, a anarchia, porque o liberalismo individualista é, realmente, anarchisante. Os homens, autarcas impados de todos os egoismos, sentindo rugir no fundo de suas almas, deturpadas por um conceito materialista da vida, todas as ambições, arrojam-se destemerosos e inconscientes uns contra os outros. Só têm elles uma meta: tomar parte no grande festim dos sentidos. Por isso assistimos, horrorizados, á luta dantesca dos egoismos desenfreiados.

Entrechocam-se as ambições porque todos querem galgar os pinaculos da fortuna; na luta atroz ninguem se lembra do seu semelhante, dos lamentos e imprecações daquelle que, vencidos, foram beijar o pó da derrota; os corpos tombados servem de degraus aos mais ousados e mais fortes."

O sr. Smith de Vasconcellos — E' concorrencia vital.

O sr. José Cyrillo — (Continuando a lêr) — "Cada um para si, eis o distico dominador dos espiritos, os quaes elevam as culminancias de dogma director da vida o "time is money" — expressão feliz de mais profundo e infeliz pragmatismo. E' o imperio abusivo da antiga theoria do egoismo individual de Locke e de Hume, do socialismo egualitario de Bentham, Paley e Rousseau. E' a crystallização da mais deleteria das doutrinas: a do individualismo economico de Adam Smith, que proclama que o bem collectivo baseia-se no esforço natural de cada individuo em melhorar as suas condições. E' o acaso da harmonia pela qual intresses individuaes, materiaes e moraes, ficavam estrictamente vinculados á utilidade collectiva e ao bem commum. E' o liberalismo absoluto das cupidas ambições sem rédeas.

E como liberalismo que é, não admitte a intervenção e controle de quem quer que seja, nem mesmo do Estado, o qual, em conformidade com a sua base philosophica liberal, não deve passar de um simples espectador, cujo unico consolo, ante a luta tremenda que se desenrola aos seus olhos, é o de repetir, melancholicamente, a phrase que o mercador Legendre dirigiu a Colbert: "laissez faire".

Deixae fazer! Expressão caracteristica da impotencia do Estado em assumptos economicos.

Deixae fazer! E os homens vão fazendo o que bem entendem.

E porque todos fazem o que bem entendem é que foi para o cadóz das velharias inuteis a moral, a justiça, a honra, a nação e a patria."

O sr. Pereira de Queiroz — E o mal do Integralismo é escravizar a vontade de cada um á vontade do chefe unico! E' a escravidão da opinião publica, que é a peior das escravizações!

O sr. Chagas da Costa — Todos terão que fazer o que um só homem entende!

O sr. José Cyrillo — (Continuando a lêr) — "E porque todos fazem o que bem entedem, o mundo geme sob o peso immenso do desequilibrio social e economico; estertora dentro das espiraes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

formidaveis do super-capitalismo, o grande Molok insaciavel. E porque todos fazem o que bem entedem, a grande massa humana range os dentes de raiva, porque por mais que faça gotejar o suor dos seus musculos escravizados, só consegue farrapos para se cobrir, um catre miseravel para repousar sua carne cansada e um pedaço de pão duro para aplacar as dores do seu estomago esfomeado.

Liberdade! Todos clamam por liberdade!"

O sr. Vicente de Azevedo — Mas o regime de liberdade não fornece o garrote racionalizado, que v. excia. preconiza.

O sr. José Cyrillo — (*continuando a lêr*) — "Porque todos desejam chafurdar nos gozos! Mas, infelizes, todos se transformaram em prisioneiros".

Pois, sr. presidente, estudando o problema do actual recrudescimento, da carestia da vida, e buscar as suas raizes mais profundas, descubro o factor da maleficio: o liberalismo economico.

O sr. Gaspar Ricardo — A Municipalidade do Rio de Janeiro já resolveu essa questão de carestia da vida.

O sr. José Cyrillo — Mas aqui não resolvemos.

O sr. Chaga sda Costa — Na liberal democracia a solução é differente.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas no municipio poder-se-ia resolver da mesma fórma.

O sr. José Cyrillo — Esse liberalismo economico, elle, só elle, permitte aos homens a explosão de suas ambições egoistas. Elle só elle permitte a deshumanidade do forte esmagar o fraco. Elle, só elle permitte a obra nefasta dos açambarcadores que para abarrotar de ouro seus cofres já opulentos se não lembram dos lares humildes onde, minuto a minuto, definham vidas preciosas á colectividade e á patria. Elle e só elle permitte a parabola parasitaria dos gananciosos exploradores, que collocando-se entre a producção e o consumo, levam á miseria o productor e o consumidor. Elle e só elle permitte o jogo indecoroso das bolsas de mercadorias, onde se architectam e executam os planos escabrosos e nefastos das oscillações de preços, prejudiciaes á harmonia e estabilidade economicas de um povo. Elle, sr. presidente, não padece duvida, é a causa efficiente e unica do delicto de lesa humanidade, entregue ao veredictum da Commissão. E os juizes o absolveram.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado. E' engano de v. excia. neste ponto. Ha multas, ha retenção e expropriação até dos stocks em excesso, com pagamento do desconto de 20% nos preços correntes. E' a penalidade prevista pela Commissão.

O sr. José Cyrillo — Não li a condemnação do liberalismo economico nesse relatorio.

O sr. Gaspar Ricardo — Fui ainda mais longe: propuz que se fizesse a expropriação pelos preços que vigoravam um anno atraz.

O sr. Pereira de Queiroz — O relatorio estabelece até condições para a expropriação.

O sr. Vicente de Azevedo — Aliás essa medida proposta pela Commissão está de accôrdo com o art. 113, alinea 17, da Constituição Federal.

O sr. José Cyrillo — Liberalismo economico?

O sr. Vicente de Azevedo — Não; a restricção do direito de propriedade.

O sr. José Cyrillo — Então não estamos mais... no regime liberal democrata que V. Exc. defende com tanto ardor, e sim na social democracia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Quasi Integralismo...

O sr. José Cyrillo — Mas eu accuso a suspeição dos magistrados: suspeito-os porque são liberaes como o criminoso.

E suspeito-os mais vehementemente, porquanto, confessando-se "liberaes", *crentes no automatismo da regulação dos preços pela lei economica da offerta e da procura"* conforme suas expressões textuaes contidas no relatorio, não recuaram em apresentar certas medidas de caracter provisorio de emergencia, como sejam: tabellamento e equitativo, a requisição do stock e a regulamentação das sahidas dos productos para o estrangeiro.

A Commissão, apresentando taes medidas como habeis para debelar a crise, deveria estar plenamente convicta que a alta verificada nos preços, fôra o resultado de manobras de açambarcadores sem escrupulos.

O sr. Gaspar Ricardo — Nem sempre. E' exaggero de v. excia. que não estudou bem a questão. Não a examinou com a devida attenção.

O sr. José Cyrillo — Mas vv. excias., disseram que ha outras penalidades para açambarcadores que agirem desta maneira.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. não leu attentamente o relatorio.

O sr. José Cyrillo — Porque, de duas uma, e não ha como fugir do dilema. 1.º) ou a producção foi deficiente então, pelo seu pequeno volume insufficiente para satisfazer a procura, o que deu lugar á alta de preço, pela predominancia da procura sobre a offerta...

O sr. Gaspar Ricardo — Faça-se a importação.

O sr. José Cyrillo — ...e neste caso o tabellamento, a requisição e a regulamentação das sahidas dos generos...

O sr. Gaspar Ricardo — São 12 especies differentes.

O sr. José Cyrillo — ...para o estrangeiro seriam medidas incoherentes ou 2.º) a producção foi sufficiente para satisfazer a procura e a alta de preços foi provocada por açambarcadores que, retirando-a do mercado...

O sr. Gaspar Ricardo — Faça-se a restituição.

O sr. José Cyrillo — ...diminuindo, portanto a offerta, fizeram com que esta fosse inferior á procura, e, nesta hypothese, sim, têm acolhida as medidas suggeridas.

Si os membros da Commissão suggeriram taes medidas, reconheceram, não ha como negar, que o predominio da procura sobre a offerta foi o resultado de manejos artificiosos de que lançaram mãos os gananciosos para operar a alta dos preços.

E, seja-me licito inquirir, porque não apontaram, então, os membros da commissão, o deshumano liberalismo economico, como responsavel directo da alta de preço...

O sr. Gaspar Ricardo — Isto na opinião de v. excia., aliás, digna de todo respeito.

O sr. José Cyrillo — ...si foi elle, precisamente, com os seus postulados crueis, quem outorgou aos açambarcadores o direito de engendrar e executar aquelles manejos artificiaes?

Não o apontaram porque são liberaes?

Suspeitos, portanto.

O sr. Vicente de Azevedo — Suspeitos na opinião de v. excia.

O sr. José Cyrillo — E na opinião de todos aquelles que estão quasi morrendo de fome. (Risos da galeria).

O sr. Gaspar Ricardo — A Commissão produziu resultados e durante a vigen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cia dos seus trabalhos os preços baixaram de preço, unicamente pelo effeito moral de sua actuação.

O sr. José Cyrillo — Mas que resultado tivemos? Recebi ainda ha pouco uma reclamação do syndicato dos Droguistas, nesse sentido.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia., deve reconhecer que a Commissão produziu alguns resultados. Houve o louvavel intuito de unanimidade, da perfeita coordenação de vistas de todos os membros da Commissão, collocando-se estes acima de partidos e visando exclusivamente o interesse da população de nossa Capital.

O sr. José Cyrillo — Estou de acôrdo com vv. excias., pois que procuraram o interesse da população do municipio, mas são liberaes e não enxergam o liberalismo economico, pois que si o enxergassem seriam integralistas. (Risos das galerias).

O sr. Vicente de Azevedo — Só enxergariamos si usassemos oculos verdes...

O sr. Orlando Prado — Oculos verde escuro...

O sr. Chagas da Costa — Verde garrafa...

O sr. José Cyrillo — Para engarrafar v. excia. *(Riso)*.

O sr. Gaspar Ricardo — Desejo saber si o digno representante do integralismo conhece as obras de Turgot e Adam Smith, que são os fundadores da escola liberal e são os primeiros a pregarem a intervenção do Estado na hypothese de se verificar o açambarcamento.

O sr. José Cyrillo — E vv. excias., leram esses autores — que, aliás, são precisos, e, no entretanto, não seguem as licções desses mestres.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas si estamos agindo...

O sr. José Cyrillo — Agindo como?

O sr. Gaspar Ricardo — No Rio de Janeiro já estão agindo e, ao que me parece, o regimen existente no Rio de Janeiro é igual ao nosso.

O sr. Naclerio Homem — Mas lá tambem ha a liberal democracia...

O sr. Vicente de Azevedo — (ao orador) — V. excia., se estivesse ao par das medidas geraes tomadas sobre o assumpto, deveria saber que esta materia ficou a cargo, na esphera federal, do Ministerio da Agricultura, e, fóra della, das Secretarias de Agricultura. Por esse motivo é que a Commissão entregou seu relatorio á Secretaria da Agricultura de S. Paulo.

O sr. José Cyrillo — Estou ao par disso e até mesmo, como já disse, recebi um protesto feito pela imprensa.

O sr. Sylvio Margarido — De onde se vê que não é preciso o Integralismo. Na liberal democracia tambem dispomos dessas medidas.

O sr. José Cyrillo — Medidas que resolvem em todos os regimens, menos no de v. excia. Voltando ás minhas considerações, como dizia atraz, os membros da Commissão são suspeitos, porque apuraram o crime e esconderam o criminoso.

E ainda ha cousa mais interessante no relatorio.

Os membros da Commissão preconisam o emprego das medidas coercitivas a que nos referimos.

Essas medidas só poderão ser postas em pratica no momento actual, attendendo ás circumstancias da declaração do estado de guerra. Não houvesse esse estado e nem sequer se poderia pensar na sua viabilidade. Pois bem, considerando que o estado de guerra, com a suppressão das garantias constitucionaes é a abolição transitoria do regimen liberal-democratico, segue-se que os mem-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

bros da Commissão estão convictos de que só podem fazer alguma cousa pelo bem publico fóra do regimen que defendem. E' paradoxal, mas é o que se vê.

Aliás, diz o joven sociologo Miguel Reale, no seu livro "O Estado Moderno", o seguinte: *(Lê)*.

"A historia do Estado burguez revela claramente uma contradicção fundamental entre o principio e a acção, entre a doutrina pregada e os actos effectuados. O caso de Guilherme de Humboldt é typico. O seu "Ensaio sobre os limites da acção do Estado" é a mais bella synthese da doutrina liberal do Estado minimo. No governo, porém, o estadista prussiano viu-se obrigado a confessar que era impossivel tratar unicamente da manutenção da ordem juridica; e negou, praticamente, todo o livro escripto.

Não deixou, comtudo de ser liberal, de fazer a apologia do liberalismo, apezar da licção da experiencia".

Com os seus membros da Commissão, como com todos aquelles que se acham revestidos de autoridade governamental se repete o que se deu com *Humboldt*: liberaes, pertencendo a partidos liberaes teem necessidade de estrangular as idéas que pregam quando, mandatarios do povo, necessitam de fazer alguma cousa em defeza dos interesses do mandante.

Como ainda ha pouco um dos nobres collegas citou o art. 113 da Constituição, constato que, ainda bem, são liberaes!

O sr. Vicente de Azevedo — Somos liberaes, graças a Deus; e v. excia., ainda ha poucos dias teve uma prova da vantagem de sermos liberaes, porque, estando eu inscripto para falar, cedi a minha vez a v. excia.

O sr. José Cyrillo — E' que v. excia. além de ser liberal é gentil.

O sr. Chagas da Costa — Tanto somos liberaes, que v. excia. occupa uma cadeira nesta Camara, por eleição do povo que, segundo v. excia., está morrendo de fome...

O sr. José Cyrillo — A minha permanencia aqui corresponde ao suicidio da liberal-democracia.

Mas, sr. presidente, dizia eu que sendo liberaes, teem necessidade de estrangular as idéas que pregam. E' que preferem governar anti-democraticamente sob a protecção da democracia. Consequencia dessa attitude: a nação eternamente divorciada dos governos, negando-lhes o seu apoio, recusando-se a com elles cooperar, solapando-os por todas as formas e meios ao seu alcance. Consequencia deste estado de cousas: as patrias vão se tornando inexpressivas e fracas, não despertando mais nos corações de seus filhos o orgulho e enthusiasmo, alavancas poderosas e unicas para dar aos paizes o impulso necessario para que posam percorrer a trajectoria luminosa dos seus verdadeiros destinos historicos. Porém, como evitar esse divorcio entre a nação e os Governos? Como estirpar dos organismos estaduaes a dualidade nefasta entre a nação e o Estado? Como se estabelecer na alma da nação o orgulho e enthusiasmo pela patria? Diz, brilhantemente Carlos Crisci, na conferencia pronunciada no Circulo Italiano, subordinada ao titulo "O Problema do Trabalho no Estado integral": *(Lê)*.

"Uma unica forma se nos depara viavel para consecução desse desideratum: a intervenção do Estado disciplinando as forças em conflicto, normalizando a sua vida, apontando-lhes finalidades superiores ás materiaes e subalternas manifestações exteriores da existencia, jungindo e incorporando todos os individuos dentro da nação, atravéz de um processo de adaptação politico-ethico, que lhes descortina uma nova visão da vida. Mas, para isso mistér se torna,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

principalmente, operar a metamorphose do Estado, desvencilhando-o das formas rigidas e inhibitorias da liberal democracia e erigindo o seu edificio sobre um plano que acommode todos os problemas sociaes e economicos.

O jusnaturalismo individualista, continua elle, apertando o Estado de um formidavel circulo de ferro, o qual seja o constituido pela obrigação de não intervir na vida social e economica dos homens; triturando todas as iniciativas dos governos bem intencionados e desejosos de implantarem a disciplina e por ella a harmonia nacional; permittindo, apenas, as manifestações do "LAISSER FAIRE" e do "LAISSER ALLER", deve ser, quanto antes, posto á margem, afim de que o Estado possa cumprir a sua missão, arrancando do organismo nacional os cancros que o corroem, cortando os tocos apodrecidos que atravancam o seu caminho e atrazam a marcha rumo do seu destino".

O SR. GASPAR RICARDO (*Pela ordem*) — Sr. presidente, das palavras pronunciadas pelo nosso joven e brilhante collega sr. José Cyrillo...

O sr. José Cyrillo — E' bondade de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — ...vê-se perfeitamente o grau da paixão partidaria que se reflecte na sua argumentação.

Evidentemente, falando em nome de um partido que pretende reformar "de fond en comble" a sociedade, é natural...

O sr. José Cyrillo — Reformar, não; reconstruir a sociedade.

O sr. Marrey Junior — Mas é sempre reformar.

O sr. José Cyrillo — Não, é fazer cousa melhor.

O sr. Gaspar Ricardo — ...é natural tanto exaggero na sua alma de moço.

Não vou entrar, sr. presidente, na discussão doutrinaria do assumpto, fazendo-se perder um tempo tão precioso para a casa. Vou, apenas, procurar a parte util das palavras de s. exc. que se resumem, segundo creio interpretar, na urgencia de se pôr cobro á tendencia para a alta dos generos de primeira necessidade; isto é, s. exc. julga a questão exactamente como nós todos.

A forma que s. exc. apregoa para attingir essa finalidade, evidentemente é que differe da nossa. Seria preciso uma revolução integralista...

O sr. Chagas da Costa — Já começaram na Bahia... (*Riso*).

O sr. Gaspar Ricardo — ...a subversão de toda a ordem estabelecida, afim de se chegar ao mesmo resultado... Nós vamos por caminhos mais simples, menos perigosos e mais accessiveis... Pedimos, apenas, ás autoridades, com os dados que lhes fornecemos, que limitem os preços dentro de um maximo razoavel. Estou certo de que, attendendo ao appello já feito em moção a esta Camara, o Governo de São Paulo, como o do Rio, com toda urgencia, faça o tabellamento que se torna cada vez mais imprescindivel.

E, sr. presidente, apenas para apagar uma duvida que resta em nosso espirito, das palavras do nosso joven collega, pediria ao illustre representante do Partido Integralista que nos demonstrasse si, de facto, na Italia e na Allemanha, que são os expoentes de governos integralistas, a vida é mais barata do que nos outros paizes. (*Muito bem*).

O sr. José Cyrillo — Para a classe operaria é, inclusivé a casa de graça que lhe concede o Governo. V. exc. deve saber disso.

O sr. Gaspar Ricardo — Desejaria que tal fosse demonstrado por meio de dados estatisticos completos. Era o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que desejava dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Communico á casa que está exgottada a prorogação da hora do expediente.

— *O sr. Smith de Vasconcellos* requer, e a casa concede, a prorogação da hora do expediente por mais meia hora.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Snr. Presidente — Preclaros vereadores — Antes de submetter á vossa bondosa attenção, apreço e approvação o projecto de lei, creando um novo serviço na Prefeitura desta cidade, o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, de inestimavel utilidade publica e enorme carencia, julgo opportuno justifical-o, definindo as suas finalidades e attribuições, esclarecendo a razão de ser da organisação technico-administrativa desse Departamento especializado e os creditos necessarios para sua creação e manutenção.

FINALIDADE DO SERVIÇO

O que é um soccorro desse genero?

E' o que se deve prestar, com a maxima rapidez e recursos therapeuticos adequados e efficientes, em todos os estados ou accidentes pathologicos, que põe a vida em perigo repentinamente, de modo impressionante, pela surpreza e violencia.

E o medico chamado a conjurar o grave perigo desses momentos angustiosos, deve estar sempre apparelhado afim de ser util á cabeceira do enfermo, guiado pela sua propria experiencia e seguindo os preceitos modernos, estabelecidos pelo estado actual dos nossos conhecimentos scientificos.

Seria sobremodo fastidioso, snrs. vereadores, ennumerar, aqui, pormenorisadamente, todos os casos sue são considerados de urgencia e por isso junto ao presente projecto, o memorial delles, para melhor positivar a inequivoca finalidade desse Serviço e os casos de sua attribuição.

Todos nós sem excepção, estamos expostos á precaria contingencia de uma situação desta, que sem hora marcada, nem logar certo póde ameaçar com surprehendente violencia e crueldade a nossa existencia.

Dahi, Snr. Presidente a significação da minha justificação quanto aos fundamentos desse emprehendimento para o qual, julgo, devemos prestar a collaboração sincera do nosso apoio integral.

CONTRASTE E CONFRONTO

Contemplando-se o empolgante panorama desta maravilhosa cidade-tear, onde braços herculeos tecem, corajosos e continuamente, com arte e idolatrado amor a indestructivel urdidura de um patriotismo grandioso, sente-se que a progressão crescente da actividade do nosso povo, expande-se em multiplas directrizes reflectindo a sua incomparavel actividade applicada ao trabalho;

Remirando-se o magestoso perfil dos arranha-céus que se projectam no espaço como alavancas poderosas, deslocando para o alto, novos planos da cidade, onde nucleos activos de engenhosas organisações de toda especie tresdobram de actividade;

Auscultando-se o rythmo compassado do trabalho, nessa combinação perfeita de forças proprias em que collaboram synchronicamente, sem treguas nem desfallecimentos, as industrias, o commercio e lavoura, inexgottaveis mananciaes que alimentam o dynamo gerador desse incomparavel progresso;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Comparando as admiraveis iniciativas particulares que projectam na sociedade cada qual maior contingente de inestimaveis beneficios, diligenciando continua actividade, no sentido de aperfeiçoarem os seus objectivos, no tocante á assistencia social, altruismo bem comprehendido no sentido do elevado alcance de tão philantropico ideal;

Salientando-se dentre ellas as benemeritas instituições medicas que se multiplicam pelo Estado nesta cruzada santa de levar aos arraiaes da dôr o viatico consolador, onde ha fragellos, tormentos, calamidades ou afflicções; que se vão organizando em *centros scientificos de especialisação*, construindo hospitaes, casas de saude, polyclinicas, orphanatos, etc., na sua mór parte, modelares como o Pavilhão Fernandinho, de cirurgia infantil e orthopedia; os centros de cirurgia geral e gymnecologia; as Créches; as Maternidades; o Instituto de Radium; os serviços de olhos, nariz, garganta e ouvidos; a benemerita e bem dita Assistencia aos Lazaros, cuja organização modelar é considerada como a mais perfeita do mundo; a assistencia aos psychopathas; a Escola Paulista de Medicina; a altruistica e piedosa cruzada da Liga das Senhoras Catholicas cuja iniciativa sempre crescente vem prestando com edificante abnegação assistencia aos menores abandonados, ás moças pobres tuberculosas, aos filhos dos morpheticos, á puericultura, a modelar organização da escola domestica, etc. Contrasta evidente e inequivocamente, de modo lamentavel, com todo este estonteante progresso da nossa Capital, grande e magnifica em todos os ramos da actividade humana, a falha de ainda não dispôr a Prefeitura, de um "Serviço de Assistencia Publica de Urgencia" integrado na sua verdadeira finalidade e perfeitamente ajustado ao formidavel desenvolvimento urbano e equivalente ao gráu de civilização e cultura actuaes.

DADOS ESTATISTICOS

Registra a estatistica do ultimo recenseamento que a população desta cidade attingiu á cerca de um milhão e cem mil habitantes, alcançando a arrecadação annual de impostos dos munícipes contribuintes approximadamente rs. 100.000:000$000 (cem mil contos). Pelo resumo estatistico annual do Posto Medico da Assistencia Policial, Repartição a que está affecto desde agosto de 1911, o Serviço de Prompto Soccorro, e subordinado á Secretaria de Segurança Publica, verifica-se que os soccorros prestados por aquelle Posto vêm gradativamente augmentando, pois de mil e poucas occorrencias annuaes registradas no inicio do Serviço, attingiram ellas actualmente a 40.000, cifra eloquente e impressionante.

E para melhor se poder aquilatar a quanto pode attingir esse movimento por occasião de festas populares, paradas militares, concentração de collegiaes, etc., relatamos que durante os folguedos carnavalescos, deste anno, foram registradas naquelle Posto 435 occorrencias, de causas diversas.

Donde a necessidade de dispôr um serviço dessa natureza, de installações e materiaes perfeitos e technicos habilitados e exeprimentados, em numero sufficiente para attender a um movimento, cujos calculos mais precisos podem falhar quanto a sua previsão.

Attingiu o movimento de feridos que transitaram por aquelle Posto durante o anno de 1931 a mais de 12.000 pessoas portadoras de ferimentos leves e 2.000 feridos graves que necessitavam de rapida internação em hospital. Nesses ultimos annos o movimento se tornou ainda mais intenso e accusam as estatisticas daquelle Posto:

No anno de 1933 — Soccorros a casos clinicos em domicilio, 6.528, na via publica 1.178, no Posto medico 1.126; soccorros cirurgicos, comprehendendo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

accidentes do trabalho, 863, feridos accidentalmente 8.516; feridos em aggressões 3.154, tentativas de suicidio 393.

No anno de 1934 — Essas cifras foram respectivamente de 6.926, 1.086, 1.652, 1.053, 10.072 e 497; finalmente no anno de 1935 foram respectivamente de 8.165, 999, 2.001, 1.200, 11.653, 3.607 e 510.

Crescendo formidavel!

Não são apenas os feridos graves que exigem a hospitalização immediata, são tambem e em grande numero, os casos de medicina e cirurgia geral e especializada que requerem internamento, o que vem explicar ser tão avultado o numero de remoções feitas por aquelle Posto, para os diversos hospitaes da cidade.

A média annual de chamados ia domicilio se eleva a 8.000, a de remoções dentro do municipio e para fóra delle a 10.000; sendo prestados soccorros a mais de 300 casos de envenenamentos agudos. Resalta de tão impressionante movimento, a premente necessidade da creação de um serviço municipal de Prompto Soccorro, organizado em um Departamento especializado e autonomo de assistencia *efficiente*, que possa prestar á laboriosa população desta incomparavel metropole, um soccorro de urgencia dentro das regras e preceitos, os mais modernos nas respectivas especialidades, obedecendo o seu trabalho profissional a normas e processos que contribuam para formar a nossa personalidade scientifica e technica e que possa prestar ao doente assistencia technica, moral e material, a mais perfeita possivel, em regimen de responsabilidades bem definidas, attribuições claras e orientação uniforme.

O PHANTASMA DA CONCORRENCIA

A organização e custeio de um serviço desta natureza, é um dos mais rudimentares deveres dos poderes publicos, previsto pela nossa Constituição. A sua lidima finalidade, de prestar, tão sómente, soccorros de urgencia a uma porcentagem variavel de habitantes deste municipio e sómente em casos excepcionaes, não significa estabelecer uma concorrencia prejudicial aos clinicos e hospitaes da Capital.

Não significa atravessar os casos clinicos sejam elles quaes forem, destituindo assim os facultativos das suas respectivas clientelas, estipulando nas suas tabellas de taxas, preços vis, que possam attrahir a preferencia aos seus serviços, mesmo porque, esses, só poderão ser solicitados nos casos previstos em regulamento e discriminados em memorial que a este projecto de lei acompanha. Ao contrario, o que geralmente se observa é que o serviço, quando solicitado o soccorro, póde fornecer ao clinico assistente e presente á cabeceira do enfermo, todos os elementos de que precisar, no momento que os julgar opportunos e que não podem ser adquiridos com a rapidez requerida e que elle clinico não póde trazer comsigo.

Ou então, o facultativo do serviço, presta o soccorro considerado urgente e aconselha a familia a chamar immediatamente o seu medico assistente.

Onde a concorrencia perigosa?

Seria verdadeiramente absurdo pensar que uma bolsa de urgencia de um facultativo possa comportar: um pulmotor (o mais moderno recurso para reanimar afogados, asphyxiados, electrocutados, ou individuos em estado syncopal grave), um balão de oxygenio, seringas de diversas capacidades, ampolas dos varios medicamentos de urgencia, agulhas para injecções e suturas, material de penso, antidotos e material de lavagem de estomago, etc.

Só um serviço official, bem organizado, poderá custear um soccorro deste genero e de apparelhamento tão complexo, e que convem sobretudo não esque-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cer, é geralmente prestado a pessoas menos favorecidas pela fortuna.

Nem mesmo a um hospital, serviço clinico, privado, ou casa de saude talvez conviesse empregar capital em custosas installações indispensaveis a todos os serviços clinicos, manter pessoal sufficiente o serviço de transporte do auto-ambulancias, de modo a poder attender a todo momento, aos chamados a domicilio e ao serviço dos ambulatorios, custeando essas despesas com os seus proprios serviços e recursos, expondo-se a imprevistas alternativas de depressão, que soem causar grave desequilibrio orçamentario.

E como comprehender um serviço publico de prompto soccorro que só attenda na sua séde, sem dispôr de meio de transporte proprio?

Admittir, porventura, a hypothese, de uma empreza particular se encarregar do transporte de doentes e feridos, estabelecendo pontos pela cidade á disposição da freguezia, cogitando apenas dos seus lucros? Não estatue a nossa Constituição uma concorrencia, ella compelle os poderes publicos a executar esse serviço, encarando-o como uma modalidade de assistencia medico-social. E *mutatis mutandis* qual o laboratorio particular de pesquizas clinicas e anatomo-pathologicas, ou de productos pharmaceuticos, e clinicos ou sôro-therapicos que poderia prosperar em concorrencia com os institutos officiaes: Bacteriologico, Butantan, Oswaldo Cruz?

MERITO SCIENTIFICO

O objectivo do Departamento não se cifra exclusivamente na prestação materiał do soccorro, não; o plano da organisação geral dos seus serviços, que possuo e está á disposição de Vs. Excias., suggere a formação de um corpo clinico, constituido em entidade com attribuições bem definidas, de comprovada idoneidade moral, de membros competentes em suas respectivas especialidades.

Promove a mais estreita collaboração intellectual e material dos esforços conjugados de todos, em pról da formação de sua personalidade scientifica e technica.

Suggere os meios e recursos capazes de convertel-o em centro de investigações scientificas e cultura medica especialisada.

Estimula seu trabalho profissional por intermedio do intercambio intellectual, pela realisação de sessões periodicas, de debates scientificos na sau séde.

Adopta normas rijidas pelas quaes se deve reger a "Escola de enfermagem", privativa desse Departamento, orgão de educação profissional e aperfeiçoamento technico, contingente valioso e de efficaz collaboração, para o bom exito do serviço e que até o presente não existe em S. Paulo. Crêa enfim um centro de especialisação e aperfeiçoamento profissional, modelar.

CONTROLE ADMINISTRATIVO

As exigencias do perfeito funccionamento deste Departamento constitue por força da natureza do serviço de internação e a assistencia, fontes de despezas consideraveis e irremediaveis, cuja restricção poderá ter consequencias contraproducentes.

E para o perfeito conhecimento da actuação administrativa na economia interna do serviço, os dados estatisticos colhidps no movimento de cada exercicio representam elementos preciosos, não só para os effeitos da contabilidade, como orientam quanto ao levantamento dos orçamentos para os exercicios futuros; suggerindo a necessidade de pôr em pratica medidas destinadas a equilibrar a despesa, a regularizar o consumo interno, indicando de modo irrefutavel qual a orientação segura da administração

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quanto ao movimento de hospitalização e dos ambulatorios e ao movimento economico.

DOPTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As verbas previstas no Projecto de lei são destinadas ao custeio do Departamento.

Ellas podem não ser exactissimas, porém foram calculadas approximadamente, tendo por base o custeamento de serviços identicos em estabelecimentos congeneres.

Snr. Presidente.

Procurei, analysando por todos os prismas, justificar o projecto de lei que óra tenho a honra de passar ás dignas mãos de v. exc.

O sr. Orlando Prado — E o justificou brilhantemente.

O sr. Smith de Vasconcellos — Agradeço as palavras generosas do distincto collega.

Intelligencias superiores e caracteres bem formados como o de V. Excia. sr. Presidente e meus illustres collegas, facilmente reconhecerão que não é mais possivel adiar este emprehendimento, cuja ausencia, repito, não se coaduna com o progresso de São Paulo.

Embora prenhe dos erros inherentes a todas as obras humanas, e como atomo minusculo perdido na immensidade brasileira, cellula anonyma do vigoroso organismo paulista, obscuro trabalhador nesta fòrmidavel colmeia que é São Paulo, sinto-me emocionado e engrandecido ao trazer á apreciação desta colenda Camara, o Projecto de Lei que cria o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia e graças aos céus, encontrou elle em vossos bondosos corações, e esclarecidas intelligencias, a acolhida indispensavel para a sua immediata realisação.

Vozes: — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. Presidente, acabamos de ouvir a justificação feita pelo diligente e culto collega, o nobre vereador sr. Smith Vasconcellos a um projecto de lei apresentado á consideração da Casa.

O sr. Smith Vasconcellos — Excesso de bondade do meu prezado collega.

O sr. Vicente de Azevedo — Apenas faço justiça. Acontece, porém, que, ha tempos, nesta Camara, tive opportunidade de apresentar um requerimento, que foi unanimemente approvado, e que foi enviado ao exmo. sr. Prefeito Municipal, e cuja leitura tomo a liberdade de reiterar, neste momento.

E' o seguinte: (*Lê*) "Requeiro respeitosamente á Mesa se digne dirigir-se ao exmo. sr. Prefeito Municipal de São Paulo, no sentido de s. exc., em attenção á necessidade de se resolver com rapidez o problema da assistencia immediata (prompto soccorro) na Capital, e, devidamente autorizado pela Camara Municipal, possa entrar em entendimento com o Governo do Estado, para lhe offerecer por parte deste municipio, todo o concurso a seu alcance, tanto pela collaboração nos estudos previos, como pela cooperação effectiva nestes determinada, afim de realizar o melhor plano de assistencia immediata e hospitalar adequada".

Sr. presidente, os termos deste meu requerimento são bastante claros, considerando a questão da assistencia immediata, como dependente de um problema administrativo de ordem geral, grandemente complexo, como é o problema hospitalar do Estado, cuja solução requer estudos conscienciosos. O Governo não tinha ainda bases seguras para o estabelecimento de um plano geral, conforme se vê da Mensagem de s. exc., o dr. Armando de Salles Oliveira, lida

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

em 9 de julho p. passado, que está grandemente empenhado na solução do Problema Hospitalar. Creada a Commissão de Assistencia Hospitalar, foi esta logo encarregada do levantamento estatistico do serviço existente no Estado.

Ora, é sabido que, para ser bem desenvolvido um plano, e para que elle seja adequado ás condições peculiares a uma dada região, é necessario que sejam conhecidos, em primeiro lugar, os dados estatisticos. Estes dados, constituiram o objectivo do censo hospitalar, levantado em 31 de dezembro do anno proximo passado, e cujos ultimos estudos estão a terminar, si é que já não terminaram durante os dias em que estive ausente desta Capital.

De posse destes dados estatisticos, poder-se-á estabelecer, com segurança, o plano geral mais adequado á assistencia hospitalar em nosso Estado, assistencia hospitalar essa que abrangerá a nossa Capital, com o respectivo Serviço de soccorros immediatos. Vêm-se tambem na mensagem, os passos já dados pelo Governo, quaes os de adaptação do Instituto do Radium, e os estudos para a construcção de um grande Hospital no Braz, contendo uma secção de soccorros de urgencia.

Em obediencia a principios classicos da technica da organização hospitalar, é preciso pois que não se tomem medidas que possam vir a obstar ou a difficultar a realização de um plano geral harmonico, e á sua execução rigorosa.

Nesse sentido, sr. presidente, peço a v. excia., que receba o projecto do nobre collega, sr. Smith de Vasconcellos como uma contribuição ao estudo do problema e o encaminhe ao Prefeito Municipal, visto constituir uma collaboração preciosa.

O sr. Orlando Prado — Parece-me que não é regimental enviar-se um projecto de lei á Prefeitura sem a apreciação das commissões regimentaes.

O sr. Pereira de Queiroz — Estou certo de que será bem acceito pela Commissão, que enviará uma cópia do projecto ao sr. Prefeito.

O sr. Orlando Prado — Não estou me oppondo a que a Prefeitura seja ouvida para que, de accôrdo com a apreciação dos nobres collegas, seja o problema resolvido em conjuncto, para que o projecto não esteja a collidir com outro, que possivelmente exista.

O sr. Smith de Vasconcellos — O meu projecto diz respeito ao Prompto Soccorro Municipal e nada tendo que ver com a questão hospitalar do Estado.

O sr. Orlando Prado — O projecto deve ir ás commissões regimentaes para que o estude e verifique que realmente não collide com o plano geral de hospitalisação.

O sr. Vicente de Azevedo — Acredito que venha a collidir. Não quero entrar nesta indagação neste momento. Fal-a-ei em outra opportunidade. Estou simplesmente fazendo um commentario ligeiro, muito superficial, ao facto da apresentação de um projecto. Estou certo de que o facto de sua apresentação é que vem collidir com uma decisão já tomada por esta Camara, que já approvou, por unanimidade, o requerimento por mim apresentado, e que peço licença para repetir ainda uma vez o trecho pelo qual se verifica a contradicção entre os seus termos e a apresentação do projecto em apreço:

O sr. Orlando Prado — Mas não se trata da mesma materia.

O sr. Vicente de Azevedo — Autorizar o sr. Prefeito a offerecer ao Governo do Estado, por parte deste Municipio, todo o concurso ao seu alcance, tanto pela collaboração nos estudos previos, como pela cooperação effectiva nestes determinada. Além disso...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Perfeitamente. E' um requerimento e é de um projecto de lei que estamos tratando agora. O meu projecto trata de um Prompto Soccorro Municipal.

O sr. Vicente de Azevedo — ...ser feito o Prompto Soccoro de accôrdo com os principios classicos da hierarchia hospitalar e não deve constituir uma unidade hospitalar independente, porque um serviço de assistencia de soccorros immediatos, hierarchicamente, depende, sempre, da hospitalização geral.

No caso presente, o que se pretende fazer é inverter a ordem natural das cousas, tambem sob outro aspecto, isto é, depois de autorizado o Prefeito a estudar o assumpto, apresentar-se um projecto de lei...

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega é que está, invertendo a ordem das cousas, porque a argumentação de s. excia., poderia ter logar por occasião da discussão do projecto.

O sr. Vicente de Azevedo — De modo que, sr. presidente, e de accordo com os termos ha pouco citados, suggiro ser encaminhado o estudo constituido por esse projecto como valioso subsidio que certamente o é para os estudos mais amplos que estão sendo feitos pelo sr. Prefeito Municipal, em collaboração com o Governo do Estado, e de accordo com a autorização dada por esta Camara, quando approvou o requerimento referido, de minha autoria.

Era o que, por emquanto, eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, parece-me que esta discussão gira em torno de uma confusão momentanea sem razão de ser.

Todos nós acabamos de ouvir, com immensa satisfação, o formoso trabalho apresentado pelo nobre vereador sr. Smith Vasconcellos. (*Muito bem*).

O sr. Smith Vasconcellos — Muito obrigado a v. exc.

O sr. Pereira de Queiroz — Creio que, interpretando o sentimento de meus pares, esse trabalho constitue uma valiosa contribuição, para a solução desse problema. E, pelo que deprehendi das palavras do meu distincto collega sr. Vicente de Azevedo, s. exc. já trouxe outros elementos, de grande valia, sobre este assumpto. O que desejamos é que outros trabalhos desta natureza sejam trazidos, para esclarecimento amplo da Camara, na sua maioria leiga no assumpto.

Assim, penso que poderiamos, interpretando os sentimentos da Camara, acceitar o projecto apresentado pelo sr. Smith Vasconcellos como objecto de deliberação, isto é, a Casa o considera como susceptivel de ser objecto de deliberação.

O sr. Orlando Prado — Desde que não seja impertinente ao proprio regimento.

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente. Uma copia desse projecto poderia ser enviada á Prefeitura, para que ella, estudando-o com os elementos de que dispõe a Directoria de Hygiene e outras repartições, tambem dê a sua contribuição, a que recorreriam as commissões regimentaes para as conclusões que hão de apresentar na elaboração do projecto definitivo, afim de solucionarem este momentoso problema para S. Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. SMITH VASCONCELLOS — Sr. presidente, em relação ao requerimento do meu illustre collega, eu, em discurso anteriormente proferido nesta casa, associei-me a elle, de todo o coração, mas o ampliei na minha oração, pro-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

curando avocar ao Municipio esse serviço, que só lhe diz respeito.

Era o que tinha a dizer.

Vae á mesa, é dispensado de leitura a requerimento do autor e é julgado objecto de deliberação o seguinte.

PROJECTO DE LEI N. 12, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a Constituição do Estado, de 9 de julho de 1935:

Considerando da maxima necessidade a creação de um Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, neste Municipio, para melhor attender á laboriosa população desta cidade;

considerando a precariedade do actual systema de soccorro medico-cirurgico de urgencia adoptado neste Municipio;

considerando que pelo dispositivo constitucional no seu artigo 79 letra "i" cabe tanto ao Estado, quanto ao Municipio, cuidar dos soccorros publicos de urgencia;

considerando que sendo esse serviço prestado na sua quasi totalidade aos municipes desta Capital e só por excepção a pessôas em transito por esta cidade;

considerando que deve ser da iniciativa do Municipio desta Capital a organização do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, que pelo seu vulto, importancia e finalidade justifica a premente necessidade da sua creação como serviço da Prefeitura;

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado no Municipio o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, directamente subordinado ao Chefe do executivo municipal e regendo-se autonomamente dentro da sua dotação orçamentaria.

Art. 2.º — O Departamento de Assistencia Publica de Urgencia terá por fim prestar assistencia medica, cirurgica e hospitalar de urgencia aos municipes de São Paulo.

Art. 3.º — Para a realisação dos serviços determinados no artigo anterior, o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia executará a prestação do primeiro soccorro medico ou cirurgico, ou o tratamento hospitalar de urgencia aos individuos victimas de molestias subitas ou accidentes, occorridos no Municipio de São Paulo.

Art. 4.º — Os serviços do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia só serão gratuitos parà aquelles que, dentro das disposições regulamentares, sejam comprovadamente indigentes.

Paragrapho unico — No casos de serviços remuneraveis responderá pelo pagamento o beneficiado ou o seu responsavel legal.

Art. 5.º — As tabellas de preços dos serviços remuneraveis do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia serão as determinadas annualmente na lei orçamentaria.

§ 1.º — Emquanto não determinada pela lei orçamentaria, vigorará a tabella annexa á presente lei.

§ 2.º — Nos casos de accidentes do trabalho as taxas serão cobradas observando-se o disposto no Decreto Federal 24.637, de 10 de julho de 1934.

Art. 6.º — Não será recusado o soccorro urgente sob o pretexto da verificação prévia das condições financeiras do soccorrido.

Art. 7.º — Para o desempenho de seus encargos technicos e administrativos o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia distribuirá os seus serviços em:

a) — Uma directoria comprehendendo uma Vice-Directoria, uma Secretaria, uma Secção de Thezouraria e Contabilidade, uma Secção de Expediente, Qualificação e Promptuario, uma Secção de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Archivo, Fichario e Estatistica, uma Portaria;

b) — Um Hospital com ambulatorios, enfermarias e demais dependencias para os serviços de: traumatologia, cirurgia geral, obstetricia, gynecologia, ophtalmologia, oto-rhino-laryngologia, clinica medica e toxicologia clinica; um laboratorio de pesquisas clinicas, toxicologicas e histo-pathologicas; um gabinete de radiologia; uma pharmacia; um almoxarifado; uma bibliotheca; um centro telephonico; uma secção de transporte; uma officina mechanica; uma cosinha; uma rouparia; uma lavanderia; um necroterio;

c) — Um posto Medico annexo ao Hospital.

d) — Postos Medicos nos bairros da Capital onde mais se tornarem convenientes e á medida das necessidades e possibilidades.

Art. 8 — O Departamento de Assistencia Publica de Urgencia terá o seguinte pessoal:

Um Director-Medico.
Um Vice-Director Medico.
Um Secretario.
Um Chefe de Clinica Medica.
Oito Assistentes de Clinica Medica.
Dois Chefes de Clinica Cirurgica.
Treze Assistentes de Clinica Cirurgica.
Treze Adjunctos de Clinica Cirurgica.
Vinte e quatro medicos do Posto Medico annexo ao Hospital.
Treze academicos auxiliares.
Um anatomo-pathologista medico.
Um bacteriologista medico.
Dois auxiliares technicos de laboratorio.
Um encarregado da Secção Chimica do Laboratorio.
Um radiologista — Chefe medico.
Dois radiologistas adjunctos medicos.
Dois auxiliares photographos.
Dois auxiliares technicos de radiologia.
Um medico oto-rhino-laryngologista chefe.
Quatro medicos oto-rhino-laryngologistas.
Um medico ophtalmologista chefe.
Quatro medicos ophtalmologistas.
Duas parteiras diplomadas.
Um pharmaceutico chefe.
Dois ajudantes de pharmacia.
Tres auxiliares technicos de pharmacia.
Um mordomo chefe.
Um mordomo auxiliar.
Um enfermeiro chefe.
Uma enfermeira chefe.
Trinta e oito enfermeiros de 1.ª classe.
Vinte e quatro enfermeiros de 2.ª
Vinte e seis enfermeiros de 3.ª classe.
Vinte enfermeiras de 1.ª classe.
Dezesseis enfermeiras de 2.ª classe.
Seis enfermeiras de 3.ª classe.
Um chefe de Secção da Thesouraria e Contabilidade.
Um chefe da Secção de Expediente.
Um chefe da Secção de Archivo, Fichario e Estatistica.
Tres primeiros escripturarios.
Tres segundos escripturarios.
Sete terceiros escripturarios.
Onze quartos escripturarios.
Um thesoureiro.
Um fiel de thesoureiro.
Um porteiro.
Quatorze serventes.
Quatro interpretes.
Um cobrador.
Quatro continuos.
Uma tlephonista-chefe.
Onze telephonistas.
Um chefe de Secção de Transportes.
Vinte e cinco motoristas de 1.ª classe
Vinte e tres motoristas de 2.ª classe.
Cinco apontadores.
Um electricista.
Quatro graxeiros.
Seis lavadores.
Dois mecanicos.
Tres mecanicos ajudantes.
Tres faxineiros.
Um carpinteiro.
Um pintor.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Um cosinheiro chefe.
Tres cosinheiros auxiliares.
Um dispenseiro.
Tres copeiros.
Tres copeiras.
Uma roupeira chefe.
Tres roupeiras auxiliares.
Duas lavandeiras.
Duas passadeiras.
Um zelador do necroterio.
Dois ajudantes do zelador do Necroterio.

Art. 9.º — O Director do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia será nomeado pelo Prefeito e escolhido entre os medicos effectivos do Departamento.

Art. 10.º — O pessoal téchnico e administrativo do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia será distribuido como melhor convier aos serviços.

Art. 11.º — As nomeações, promoções, aposentadorias, disponibilidades, dispensas, demissões e punições serão feitas de accôrdo com as disposições regulamentares.

Paragrapho unico — Os cargos creados, ou a serem creados, serão preenchidos a medida que forem organizados os respectivos serviços.

Art. 12.º — Os vencimentos do pessoal do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia são os fixados na tabella annexa.

Art. 13.º — Será facultada aos medicos das instituições officiaes, militares ou civis, a frequencia nos serviços do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, mediante apresentação das autoridades competentes, em numero, prazo e opportunidade pré-fixadas pelo Director do Departamento.

Paragrapho unico — Os medicos de que trata o presente artigo só poderão servir como assistentes extra-numerarios, sujeitos ás disposições regulamentares e sem direito á percepção de qualquer gratificação pelos cofres municipaes.

Art. 14 — Fica o Prefeito autorisado a abrir os creditos necessarios para a execução da presente lei.

Art. 15 — O chefe do Executivo Municipal expedirá segundo as bases deste Decreto, o Regulamento do "Departamento" e consolidará, nelle, todas as providencias em vigor das leis, regulamentos e instrucções existentes, quer sejam Municipaes ou Estaduaes, regulamentando em disposições especiaes os casos que forem da alçada da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 16 — As vagas que se derem nos cargos technicos e administrativos serão prehenchidas por concurso.

Art. 17 — O presente Decreto será posto em execução trinta dias após a sua publicação.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936.

Reynaldo Smith de Vasconcellos
José Cyrillo
Sylvio Margarido
L. A. Pereira de Queiroz
Achilles Bloch da Silva
Marrey Junior
Abrahão Ribeiro
Gaspar Ricardo
Masagão Filho
Modesto Naclerio Homem
Orlando de Almeida Prado.

O SR. PRESIDENTE — O projecto que acaba de ser apresentado ficará dependendo do que dispõe o art. 36 da Lei Organiça dos Municipios, que diz: (*Lê*) "Nenhuma proposta, que acarrete despeza, será votada pela Camara, sem previa audiencia do Prefeito, sobre sua conveniencia e opportunidade".

O SR. ORLANDO PRADO — (*Pela ordem.*) — Sr. presidente, a disposição que v. excia. acaba de lêr não vem impedir o estudo do projecto do nobre collega sr. Smith de Vasconcellos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Impediria, si fosse o caso de votação.

O sr. Orlando Prado — O estudo da commissão é que depende da audiencia do sr. prefeito. Quanto á parte financeira, a commissão de finanças é que terá de falar sobre a conveniencia, possibilidade ou não do municipio fazer a despesa com o serviço proposto pelo projecto; de modo que considero absolutamente desarrazoada qualquer consideração a proposito do regimento, com relação a esta materia, neste instante.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, sem fazer analyse, nem desejar entrar no merito da questão juridica, devo informar a v. exc. de que, antes de apresentar esse projecto á Camara, ouvi a opinião do exmo. sr. Prefeito, bem como a do exmo. sr. Governador do Estado.

Era o que desejava declarar.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejava sómente chamar a attenção da casa para o dispositivo da Lei Organica que acabou de ser lido. Ha pouco a Camara deliberou e votou uma disposição sem consulta ao sr. Prefeito Municipal, sobre a publicação do relatorio enviado a esta casa.

Parece-me que essa deliberação contraria o dispositivo da Lei Organica alludido.

O sr. Chagas da Costa — A deliberação será tomada pelo sr. Prefeito.

O sr. Thomaz Lessa — Foi uma suggestão.

O sr. Sylvio Margarido — A proposta apresentada pelo meu nobre collega, em tempo opportuno, devia ser submettida á apreciação do sr. Prefeito, para dizer si havia ou não verba para tal serviço.

O sr. Chagas da Costa — O que nós approvámos foi uma indicação de despesa que o sr. prefeito fará ou não, de accôrdo com o seu criterio.

O sr. Sylvio Margarido — Não, senhor! Foi uma determinação para que o sr. Prefeito mandasse publicar em todos os jornaes o relatorio em questão.

O sr. Chagas da Costa — Não apoiado. V. excia. está equivocado; quem fez a indicação fui eu, e eu sei o que fiz. O que votámos foi uma indicação ao sr. Prefeito para fazer as publicações, mas isso si entendesse que fosse necessario e conveniente.

O sr. Sylvio Margarido — Dever-se-ia votar um pedido de informações, para saber si havia ou não verba para tal fim. Esta hypothese é que tinha cabimento em face da disposição da Lei Organica. Era sobre este ponto, sr. Presidente, que desejava chamar a attenção da casa.

O SR. CHAGAS COSTA — (Pela ordem) — Sr. presidente, a indicação, que foi approvada pela Camara, foi uma indicação mostrando ao exmo. sr. prefeito a conveniencia de ser publicado, em orgãos da imprensa, o relatorio que apresentou a esta casa, afim de que os munícipes paulistanos ficassem sabendo como são cuidados os interesses do seu municipio.

Consequentemente, o sr. Prefeito fará a publicação ou deixará de fazel-a, para o que teve uma indicação approvada pela casa.

O sr. Sylvio Margarido — A Camara deliberou que o sr. prefeito mandasse publicar, sem indagar si havia verba para esse fim.

O sr. Chagas da Costa — Si não houver verba, elle não ordenará a publicação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Desconsiderará, assim, o voto da Camara e, por conseguinte, da maioria, uma vez que a minoria votou contra.

O sr. Chagas da Costa — Repito: o que fizemos foi uma indicação ao sr. prefeito para a publicação do relatorio. Si houver verba, é claro que o fará; caso contrario, não ordenará a publicação. V. exc. equivoca-se porque quer equivocar-se.

O sr. Gaspar Ricardo — E' pena que a indicação não tenha sido feita por escripto, pois, assim, ter-se-iam evitado essas duvidas.

O sr. Chagas da Costa — Era o esclarecimento que desejava prestar, sr. presidente (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com a deliberação da Camara, o projecto será remettido á commissão competente, opportunamente.

Está exgottada a prorogação da hora do expediente. Suspendo a sessão por dez minutos, para um ligeiro descanço.

Dez minutos depois, é reaberta a sessão.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer apresentado pela Commissão Especial, nomeada em sessão de 13 de julho do corrente anno, para elaborar o Regimento Interno da Camara. concluindo por um projecto de resolução, e novo parecer, com emendas approvadas em primeira discussão.

O SR. THOMAZ LESSA requer, e a casa concede, dispensa de leitura do projecto e respectivas emendas, bem como do parecer da Commissão, devido á ampla divulgação dada aos mesmos.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a segunda discussão.

Vae á Mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos que o projecto do Regimento Interno, com as emendas já approvadas em 1.ª discussão sejam votadas em globo nesta segunda discussão, na fórma do parecer da Commissão, e, sendo approvadas, sejam remettidas á Commissão, para a redacção final.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1936.

Thomaz Lessa
Abrahão Ribeiro
José C. Assumpção.

Posta a votos, englobadamente, com as emendas, é approvado, em segunda discussão, o projecto de Regimento Interno da Camara Municipal, voltando á respectiva Commissão, para a redacção final.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 12 de setembro.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1936, APPROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO, QUE, POR SUA MESA, FAZ PUBLICAR

RESOLUÇÃO N. 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 1936

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA CAMARA

Art. 1.º — No primeiro 9 de julho do quatriennio para o qual tenham sido eleitos, reunir-se-ão, em sessão de ins-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tallação da Camara Municipal, os Vereadores diplomados.

Paragrapho unico — A 9 de julho dos annos subsequentes, em sessão especial, elegerão a Mesa que deverá servir durante o anno legislativo.

Art. 2.º — Proceder-se-á á eleição da Mesa por escrutinio secreto, e por voto indevassavel, em cedulas separadas e maioria absoluta de votos dos Vereadores presentes.

Paragrapho unico — Si nenhum candidato tiver obtido aquella maioria, realizar-se-á segundo escrutinio entre os dois mais votados, e, repetindo-se o caso, considerar-se-á eleito o que alcançar maior votação, decidindo a sorte quando haja empate.

Art. 3.º — Empossada a Mesa, o Presidente designará a sesão ordinaria immediata para a eleição das Commissões Permanentes.

Art. 4.º — E' permittida a reeleição dos Membros da Mesa e das Commissões Permanentes.

Art. 5.º — O anno legislativo se contará de 9 de Julho a 9 de Julho seguinte.

Art. 6.º — O Vereador que não prestar o compromisso na sessão de installação, ou o convocado como supplente, fal-o-á na primeira a que comparecer, perante o Presidente.

Art. 7.º — A affirmação regimental, nos compromissos, será a seguinte:

"Prometto exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Municipio".

CAPITULO II

DA MESA

Art. 8.º — A Mesa da Camara, que servirá até ser substituida no anno seguinte, compor-se-á de um Presidente e dois Secretarios.

§ 1.º — Para supprir a falta do Presidente, haverá um Vice-Presidente.

§ 2.º — Vago qualquer cargo, será preenchido, immediatamente, por meio de eleição.

Art. 9.º — Os Membros da Mesa não farão parte de Commissões Permanentes.

CAPITULO III

DO PRESIDENTE

Art. 10 — O Presidente é o representante da Camara, dentro ou fóra della.

Art. 11 — Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Camara, e especialmente:

1.º) — presidir, abrir, encerrar e levantar as sessões; mandar proceder á chamada, á leitura da Acta e á do expediente;

2.º) — fazer observar o Regimento;

3.º) — assignar, em primeiro logar, os Actos e Resoluções da Camara;

4.º) — convocar sessões extraordinarias;

5.º) — nomear substitutos, em caso de falta, ou impedimento, para os membros effectivos das Commissões Permanentes;

6.º) — empossar os Vereadores que não tenham comparecido á sessão de installação da legislatura para que foram eleitos e os supplentes convocados;

7.º — conceder a palavra aos Vereadores;

8.º — declarar exgottados a hora destinada á materia do expediente e ordem do da e os prazos, facultados e determinados pela Camara aos oradores;

9.º) — manter a ordem nas sessões, advertindo os oradores que se desviarem da materia, commetterem excesso ou infringirem o Regimento, podendo então suspender ou levantar a sessão, quando não fôr attendido e as circumstancias o exigirem.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretária de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

10) — annunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;

11) — resolver soberanamente qualquer questão de ordem;

12) — nomear, por autorização da Camara, commissões especiaes;

13) — superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Camara, não permittindo expressões e conceitos vedados pelo Regimento;

14) — resolver sobre votação por partes;

15) — assignar com o 1.º Secretario as Actas das sessões, os editaes e mais expediente do serviço a seu cargo;

16) — designar os trabalhos para a ordem do dia da sessão subsequente;

17) — rubricar os livros destinados ao serviço da Camara e sua Secretaria;

18) — nomear, promover, remover, suspender e demittir os empregados da Camara, conceder-lhes licença, férias, aposentadoria e accrescimo de vencimentos, na forma da lei, e promover-lhes a responsabilidade civil e criminal;

19) — manter e dirigir a correspondencia official sobre os negocios que lhe são affectos;

20) — dirigir e superintender todo o serviço da Secretaria da Camara, autorizar as despesas da mesma, dentro dos limites do orçamento e requisitar da Prefeitura os respectivos pagamentos;

21) — dar andamento legal aos recursos interpostos de seus actos, dos do Prefeito e da Camara, de modo a garantir o direito das partes;

22) — encaminhàr ao Departamento das Municipalidades os pedidos de assistencia technica sobre negocios extrajudiciaes, ou consultas juridicas, inclusivé sobre qualquer assumpto considerado de interesse do Municipio;

23) — fazer annualmente o relatorio dos trabalhos da Camara, e dos que estão a seu cargo;

24) — publicar as Resoluções, bem como promulgar e publicar as Leis da Camara, quando o Prefeito o não tenha feito, nos casos da lei;

25) — regulamentar os serviços da Secretaria da Camara.

Art. 12 — O Presidente, como Vereador, póde offerecer projectos, indicações e requerimentos, mas, para discutil-os, deverá afastar-se da Presidencia emquanto se tratar do objecto proposto.

§ 1.º — Poderá, entretanto, tomar parte em todas as votações, sem se afastar da Presidencia, declarando, verbalmente, o seu voto nas symbolicas e nominaes.

§ 2.º — Quando no exercio de suas funcções estiver com a palavra, não poderá ser interrompido, nem aparteado.

Art. 13 — O Presidente proporá a prorogação da sessão e convocará outras, quando lhe parecer conveniente.

CAPITULO IV

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 — Se o Presidente não tiver chegado á hora aprazada para o principio dos trabalhos, ou tiver necessidade de deixar a cadeira, o Vice-Presidente o substituirá, cedendo-lhe, porém, o lugar logo que chegue.

Art. 15 — Esta substituição se dará igualmente fóra das sessões em todos os casos de ausencia, falta, impedimento ou licenças do Presidente, ficando investido da plenitude das funcções.

Art. 16 — O Vice-Presidente será substituido pelo 1.º Secretario, e na falta deste pelo 2.º Secretario, e na falta deste pelo Vereador de mais idade.

CAPITULO V

DOS SECRETARIOS

Art. 17 — São attribuições do 1.º Secretario:

1.º) fazer a chamada pela lista dos Vereadores antes de abrir-se a sessão e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

em qualquer occasião de que se faça mistér, tomando nota dos Vereadores que comparecerem e dos que faltarem com a causa participada ou sem participação;

2.º) lêr, na hora do expediente, ou durante a sessão, alem da Acta, os projectos, requerimentos, indicações, pareceres e mais papeis sujeitos á deliberação ou conhecimento da Camara;

3.º) fazer o transumpto fiel de tudo que occorra na sessão, comprehendendo os porjectos, indicações, emendas, requerimentos, pareceres, que se apresentarem e por quem, tomando os necessarios apontamentos, lançando os despachos do Presidente ou as deliberações da Camara, para afinal ser lavrada a acta no livro para isso destinado.

4.º) fazer a inscripção dos Vereadores que pedirem a palavra;

5.º) tomar nota das vezes que cada Vereador occupar a tribuna;

6.º) assignar com o Presidente todos os actos da Mesa.

Art. 18 — No caso de impedimento ou ausencia, o 1.º Secretario será substituido pelo segundo.

Paragrapho unico — O Presidente, em falta ou impedimento de qualquer dos Secretarios, designará os Vereadores que os devem substituir.

CAPITULO VI

DOS VEREADORES

Art. 19 — São obrigações dos Vereadores:

1.º) Comparecer nos dias designados no Paço da Camara Municipal, á hora determinada para inicio da sessão;

2.º) Desempenhar-se dos encargos para que forem designados, salvo tendo motivo justo, que será sujeito á consideração da Camara;

3.) dar, no mais curto espaço de tempo, as informações e pareceres de que forem incumbidos;

4.º) propor á Camara, por escripto, todas as medidas que julgarem conveniente ao Municipio e á segurança e bem estar dos seus habitantes, bem como impugnarem as que lhes pareçam prejudiciaes ou contrarias ao interesse publico;

5.º) communicar ao Presidente da Camara sempre que tiver motivo justo para deixar de comparecer ás sessões.

Art. 20 — O Vereador poderá solicitar licença por tempo determinado mediante deliberação da Camara.

Art. 21 — As vagas na Camara verificar-se-ão:

a) por fallecimento;
b) pela renuncia expressa;
c) pela perda do mandato.

Paragrapho unico — Quando não houver supplente devidamente habilitado, o Presidente da Camara dará logo conhecimento do facto ao Tribunal competente, para os fins de direito.

Art. 22 — A renuncia do Vereador far-se-á por officio authenticado e dirigido á Camara, reputando-se aberta e vaga, independentemente de acceitação expressa, desde que seja lido em sessão o officio e conste isso da Acta.

Art. 23 — Importa em renuncia de mandato a ausencia do Vereador ás sessões durante dois mezes consecutivos, sem causa justificada, ou a mudança de domicilio para fóra do Municipio

CAPITULO VII

DAS COMMISSÕES

Art. 24 — Haverá seis Commissões, compostas, cada uma, de tres Vereadores, com as attribuições indicadas pelas suas denominações, que são as seguintes:

Justiça
Hygiene
Cultura e Recreação
Obras e Serviços Publicos
Finanças e Orçamento
Redacção.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 25 — Os Vereadores filiados a partidos representados na Camara, concorrerão á eleição das Commissões Permanentes sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, de accordo com o que constar dos seus respectivos diplomas.

Art. 26 — Far-se-á a votação, para cada Commissão, em uma cedula só, impressa, dactylographada ou mimiographada, contendo apenas a legenda e o nome de qualquer dos Vereadores al ella pertencentes.

Art. 27 — Estarão eleitos em primeiro turno:

a) Os Vereadores de cada legenda que tiverem obtido o quociente eleitoral.

b) os Vereadores da mesma legenda mais votados nominalmente, até que se complete o respectivo quociente partidario.

Art. 28 — Determinar-se-á o quociente eleitoral, dividindo-se o numero de votos validos apurados, pelos lugares a preencher, desprezada a fracção, se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Paragrapho unico — Contar-se-ão como válidos, para o effeito da determinação do quociente eleitoral, os votos em branco.

Art. 29 — Determinar-se-á o quociente partidario, dividindo-se pelo quociente eleitoral o numero de votos válidos emittidos em cedulas sob a mesma legenda, desprezada a fracção.

Art. 30 — Estarão eleitos em segundo turno, até serem preenchidos os lugares que não o foram em primeiro, os Vereadores mais votados e ainda não eleitos, de legendas que houverem alcançado o quociente eleitoral, observadas as seguintes regras:

a) Dividir-se-á o numero de votos emittidos sob cada legenda pelo numero de lugares por ella já obtidos, mais um, cabendo o lugar a preenchr ao partido ou grupo que alcançar maior média, computada a fracção;

b) repetir-se-á essa operação até o preenchimento de todos os lugares.

Art. 31 — Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, em segundo turno, todos os Vereadores mais votados na eleição, até serem preenchidos os lugares.

Art. 32 — Será nulla a cedula que contivér mais de um nome, ou não contiver a legenda do partido a que pertencer o Vereador votado.

Art. 33 — A cedula que contiver apenas a legenda será computada para determinação do quociente eleitoral e partidario. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o Vereador mais idoso.

Art. 34 — Terminada a votação, serão as cedulas retiradas da urna, contadas e lidas pelo Presidente, que, juntamente com o 1.º Secretario, procederá á apuração.

Art. 35 — Feita a apuração de cada urna, o 1.º Secretario redigirá o boletim com o resultado das eleições, collocando os eleitos na ordem decrescente dos votos obtidos.

Art. 36 — O Presidente procederá á leitura do boletim da apuração e proclamará os nomes dos Vereadores que devem constituir cada uma das Commissões.

Art. 37 — As Commissões Permanentes serão eleitas annualmente; funccionarão, tambem, nas prorogações e nas sessões extraordinarias.

Art. 38 — No caso de vaga, ausencia ou impedimento de qualquer dos membros das Commissões, ao Presidente da Camara caberá a nomeação do substituto, que deverá ser escolhido, sempre que fôr possivel, entre os representantes do partido a que pertencia o substituido.

Art. 39 — Haverá commissões especiaes sempre que a Camara o resolver, podendo ser o Presidente autorizado a nomea-las.

Paragrapho unico — As commissões especiaes compor-se-ão do numero de membros que a Camara determinar e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

durarão apenas enquanto se tratar da materia que lhes deu motivo.

Art. 40 — Os papeis serão entregues ás Commissões por meio de protocollo e do seu estudo será incumbido aquelle de seus membros que fôr designado pelo Presidente da Commissão.

Paragrapho unico — O parecer será assignado em primeiro lugar pelo Presidente e a seguir pelo relator e pelo terceiro membro.

Art. 41 — As Commissões elegerão os respectivos presidentes, em sua primeira reunião, e deliberarão sobre os dias e ordem dos seus trabalhos, os quaes serão consignados em livro proprio.

Art. 42 — Poderão as Commissões requisitar do Prefeito, por intermedio do Presidente da Camara e independente de votação desta, todas as informações que julgarem necessarias.

CAPITULO VIII

DOS PARECERES DAS COMMISSÕES

Art. 43 — Em regra, materia alguma poderá ser posta em discussão sem que tenha sido dada para a ordem do dia e sem que preceda parecer sobre ella, emittido pela Commissão respectiva.

§ 1.º — Poderá a Camara, sempre que julgar conveniente, a requerimento de qualquer Vereador, dispensar o parecer da Commissão respectiva, devendo, porém, a materia ser dada para a ordem do dia, de modo que cada Vereador a possa ter para estudo, impressa ou copiada, nunca menos de 24 horas antes da sessão. A impressão póde ser a da propria Acta, desde que se dê essa antecedencia na sua publicação.

§ 2.º — Sómente se dispensará a impressão ou copia, no caso de ser convocada uma sessão extraordinaria para o mesmo dia.

Art. 44 — A Commissão a que fôr remettido um projecto poderá propôr a sua adopção; a sua rejeição; as emendas que julgar necessarias, ou concluir por substitutivo.

Art. 45 — A Commissão a que fôr enviada a materia, apresentará por escripto seu parecer, que deverá ser assignado por todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria, sem o que não poderá ser lido na mesa.

Art. 46 — O membro da Commissão que não concordar com a maioria, deverá assignar o parecer "vencido", "com restricção" ou dar voto em separado.

Art. 47 — Os pareceres das Commissões serão discutidos juntamente com os projectos ou indicações a que se referirem, salvo quando concluirem por pedido de informações, ou audiencia de outra Commissão, caso em que serão discutidos e votados isoladamente.

Paragrapho unico — As informações serão pedidas por intermedio do Presidente.

Art. 48 — O projecto ou indicação sobre o qual a Commissão não der parecer dentro de 15 dias, poderá entrar em ordem do dia, si assim fôr requerido por qualquer vereador e mediante approvação da Camara.

Paragrapho unico — Poderá a Commissão, por qualquer de seus membros, e mediante approvação da Camara, pedir prorogação de prazo, allegando a importancia do assumpto.

CAPITULO IX

DAS SESSÕES

Art. 49 — As sessões da Camara serão ordinarias ou extraodrinarias e só poderão realizar-se com a presença, pelo menos, de metade e mais um de seus membros.

Art. 50 — As sessões serão publicas, salvo resolução em contrario, quando occorra motivo relevante.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 51 — As sessões ordinarias se realizarão aos sabbados, e, quando esse dia fôr feriado, no primeiro dia util immediato. Terão inicio ás 14 horas e meia e duração maxima de quatro horas.

§ 1.º — As sessões ordinarias, de 1.º a 30 de outubro, serão, salvo motivo de extrema urgencia, reconhecidas pela Camara, exclusivamente destinadas á discussão e votação da proposta de orçamento municipal para o exercicio seguinte, ou á sua elaboração.

§ 2.º — De 1.º de dezembro a 31 de janeiro e de 1.º de maio a 8 de julho, não haverá sessões ordinarias.

Art. 52 — As sessões extraordinarias poderão ser diurnas ou nocturnas, nos proprios dias da ordinaria, antes ou depois desta, nos domingos e feriados. Serão convocadas por iniciativa do Presidente, ou deliberação da Camara, a requerimento, pelo menos, de cinco vereadores.

§ 1.º — Salvo caso de extrema urgencia, as sessões extraordinarias serão convocadas com antecedencia de tres dias, e nellas não se poderá tratar de assumpto estranho ao que houver determinado a convocação.

§ 2.º — Sempre que o Presidente convocar sessão extraordinaria, fará a communicação aos vereadores, em sessão, mediante aviso immediato, ou em publicação pela imprensa.

Art. 53 — Mediante approvação da Camara, as sessões poderão ser prorogadas, por tempo determinado, a requerimento de qualquer vereador, não podendo este requerimento ser discutido nem soffrer encaminhamento de votação.

CAPITULO X

DAS SESSÕES PUBLICAS

Art. 54 — A' hora de se iniciar a sessão, os membros da Mesa e os vereadores occuparão as suas cadeiras no recinto.

Art. 55 — O Presidente mandará fazer a chamada pelo 1.º Secretario, afim de verificar si ha numero legal. Havendo, declarará aberta a sessão.

Art. 56 — Não havendo numero legal, mas estando presentes, pelo menos, sete Vereadores, o Presidente mandará lêr o expediente que não depender de voto da Camara, para ter o conveniente destino. Terminada essa leitura, proceder-se-á á nova chamada, que não poderá ser feita sinão 15 minutos depois da primeira, embora a leitura do expediente seja feita dentro de menor prazo.

Paragrapho unico — Si ainda não se verificar a presença de numero legal, declarará o Presidente que não ha sessão por falta de numero, dando por encerrados os trabalhos.

Art. 57 — Embora não haja sessão, será lavrada uma acta dos trabalhos, a qual não dependerá de approvação, annunciando o Presidente a ordem do dia da sessão subsequente.

Art. 58 — As sessões serão divididas em duas partes: expediente e ordem do dia.

Art. 59 — Aberta a sessão, será dado inicio á parte relativa ao expediente, que terá a duração improrogavel de duas horas. No caso do art. 53, a hora do expediente contar-se-á da primeira chamada.

Art. 60 — Em seguida, o Secretario lerá a acta da sessão anterior, que, não soffrendo impugnação, se considerará approvada, independente de votação.

§ 1.º — Os vereadores só poderão falar sobre a acta para impugnal-a e pedir sua rectificação, que se fará conforme fôr deliberado.

§ 2.º — Nenhum vereador poderá falar sobre a acta mais de uma vez e por mais de cinco minutos.

§ 3.º — Approvada a acta, será assignada pelo Presidente e Secretario.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 61 — Logo após, o 1.º Secretario procederá á leitura do expediente e dos pareceres, projectos, indicações e requerimentos dos Vereadores.

Art. 62 — Na parte relativa ao expediente, qualquer Vereador poderá obter a palavra para justificar projectos e indicações, fazer requerimentos ou de tratar de qualquer assumpto de interesse publico. O Vereador que tiver escripto o que pretende dizer, limitar-se-á, querendo, a mandar á Mesa o discurso para ser publicado.

Art. 63 — Finda a hora do expediente, ou antes, se nenhum Vereador houver pedido a palavra, passar-se-á logo á parte relativa á ordem do dia, tratando-se da materia respectiva, que deve estar publicada e, quando possivel, distribuida aos Vereadores. O Secretario lerá o que se houver de votar, ou discutir, no caso de não se achar impresso o assumpto em ordem do dia.

Art. 64 — A ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de preferencia, urgencia ou adiamento.

§ 1.º — A inversão da ordem do dia dar-se-á sem preceder discussão, mas mediante requerimento de um ou mais Vereadores, approvado pela Camara.

§ 2.º — O requerimento de urgencia só será admittido quando assignado, pelo menos, por tres Vereadores; e, submettido á consideração da Camara, será immediatamente votado, sem discussão. Não se dispensará a exigencia de parecer, podendo este ser verbal.

§ 3.º — Approvado o requerimento de urgencia, entrará a materia immediatamente em discussão. A ordem do dia ficará, então, prejudicada até á decisão do objecto para o qual a urgencia foi requerida.

§ 4.º — O adiamento só poderá ser proposto por tempo determinado, seja qual fôr o estado em que se achar a discussão ou votação; não é licito, porém, interromper, para o propôr, o Vereador que estiver falando ou a votação que se estiver realizando. Apresentados dois ou mais requerimentos no mesmo sentido, será votado, de preferencia, o que marcar menor prazo.

Art. 65 — Exgottada a ordem do dia, e se nenhum Vereador pedir a palavra para explicação pessoal, ou findo o prazo de quatro horas a que se refere o art. 51, o Presidente levantará a sessão, depois de annunciar a ordem do dia da sessão seguinte.

CAPITULO XI

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 66 — A Camara poderá realizar sessões secretas, por deliberação da Mesa, ou quando assim fôr requerido, cabendo ao Presidente deferir esse requerimento, ou submettel-o á votação, sem discussão.

§ 1.º — Quando se tiver de celebrar sessão secreta, o Presidente tornará publico que a Camara passará assim a deliberar. As portas do salão serão fechadas, vedando-se a entrada nas immediações, tanto ás pessôas de fóra como aos funccionarios da Casa. Essas deligencias serão executadas pelo 1.º Secretario.

§ 2.º — Deliberada a sessão secreta, desde que deva interromper a sessão publica, o Presidente fará sahir do recinto, das tribunas, galerias e suas dependencias todas as pessôas extranhas, inclusive os encarregados dos serviços de debates e de stenographia e todos os demais funccionarios da Casa.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 3.º — Começada a sessão secreta, a Camara decidirá, preliminarmente, si o objecto proposto deve continuar a ser tratado secretamente; caso contrario, a sessão se tornará publica.

§ 4.º — Ao 1.º Secretario cabe lavrar a respectiva acta que, lida e approvada na mesma sessão, será lacrada e archivada, com rotulo datado e rubricado

CAPITULO XII

DOS PROJECTOS DE LEIS E RESOLUÇÕES

Art. 68 — As attribuições legislativas da Camara Municipal serão exercidas por meio de leis e resoluções.

§ unico — Consideram-se resoluções as deliberações atinentes ao funccionamento e expediente da Camara Municipal e as que se referirem a recursos de actos do Presidente ou do Prefeito, a que a Camara entender negar provimento, e requerimentos ou representações de interessados não vereadores, que indeferir ou mandar archivar.

Art. 69 — O projecto deve ser escripto em artigos concisos, numerados e concebidos nos mesmos termos em que tenha de ficar como lei, e assignado por seu autor ou autores.

Art. 70 — O projecto deve conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa, sem preambulos nem razões; o seu autor, porém, poderá motival-o por escripto e em separado, quando não queira ou não possa fazel-o verbalmente.

Art. 71 — O projecto será lido na Mesa pelo 1.º Secretario e, terminada a leitura, o Presidente consultará a Camara para decidir, sem preceder discussão, si deve ser objecto de deliberação. Decidindo a Camara pela affirmativa, será o projecto immediatamente encaminhado á commissão a que, por sua natureza, pertencer; no caso contrario, considerar-se-á rejeitado.

Art. 72 — Os projectos serão encaminhados ás commissões pelo Presidente, e, no caso de duvida sobre qual dellas deva emittir parecer, a Camara, decidirá mediante consulta do Presidente, a requerimento de qualquer Vereador.

§ unico — As commissões podem,

Art. 73 — Os projectos elaborados pelas commissões permanentes nos assumptos de sua competencia serão julgados objecto de deliberação sem dependencia de votação e logo impressos para entrar na ordem do dia da sessão seguinte, independentemente de parecer.

CAPITULO XIII

DAS INDICAÇÕES

Art. 74 — As indicações serão escriptas e assignadas e só poderão ser feitas por Vereadores presentes aos trabalhos. Serão lidas pelo 1.º Secretario na hora do expediente, e, de accôrdo com os seus termos, remettidas ás Commissões ou ao Prefeito, independentemente de discusão e votação.

Art. 75 — Quando remettidas á Commissão, esta apresentará o seu parecer, que será discutido juntamente com a indicação, pela mesma fórma estabelecida para os demais pareceres.

Art. 76 — Si a indicação fôr no sentido de se estudar determinado assumpto, para convertel-o em projecto de lei ou resolução, e a commissão opinar em sentido contrario, assim o resolvendo a Camara, fica vedada a apresentação do projecto a respeito, nos termos do art. 158.

Art. 77 — Se, porém, a Camara não approvar o parecer na hypothese do artigo antecedente, é licito ao autor da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

indicação, ou a qualquer Vereador, offerecer o projecto a respeito, que terá andamento, não obstante o parecer em contrario, se fôr considerado objecto de deliberação.

§ unico — Concluindo o parecer por apresentação de projecto, seguirá este os tramites regimentaes fixados para os demais projectos.

Art. 78 — A indicação é a maneira pela qual os Vereadores podem apresentar suggestões. Não é permittido, portanto, dar a fórma de indicação a assumptos que, por este Regimento, são reservados para constituir objecto de requerimento.

CAPITULO XIV

DOS REQUERIMENTOS

Art 79. — Os requerimentos só poderão ser feitos por Vereadores presentes á sessão, e serão resolvidos pela Camara, salvo os de algada do Presidente (art. 80).

Art. 80 — Serão verbaes ou escriptos, independentes de apoiamento, de discussão e votação, sendo resolvidos immediatamente pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

a) a palavra ou a sua desistencia;
b) a posse de Vereador;

c) as rectificações da Acta;
d) a inserção de declaração de voto em Acta;

e) a observancia de disposição regimental;

f) a retirada de requerimento verbal ou escripto;

g) a retirada de proposição com parecer contrario;

h) a verificação de votação;

i) esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;

j) o preenchimento de lugares nas Commissões.

Art. 81 — Serão escriptos, poderão ser discutidos e deverão ser feitos por meio de requerimento os pedidos que tiverem por objecto:

a) informações solicitadas ao Prefeito, ou por seu intermedio;

b) nomeação de Commissões Especiaes;

c) quaesquer outros assumptos que se não refiram a incidentes sobrevindos no curso das discussões e votações.

§ unico — Os requerimentos de que trata o presente artigo deverão ser feitos e votados na hora do expediente. Se algum vereador pedir a palavra para discutil-os, considerar-se-ão adiados para serem discutidos e votados na primeira parte da ordem do dia da sessão seguinte, salvo caso de urgencia especial, proposta por qualquer vereador e votada pela Camara.

Art. 82 — Os requerimentos sobre inserção no jornal official, ou nos Annaes, de documentos não officiaes, serão escriptos; sujeitos a apoiamento de tres vereadores pelo menos, sujeitos á discussão e ao prévio parecer de uma Commissão especial de tres membros, nomeada pelo Presidente.

Art. 83 — Os requerimentos de prorogação da hora do expediente e da sessão serão verbaes, independentes de apoiamento e de discussão, e votados pelo processo symbolico, não admittindo encaminhamento de votação.

Art. 84 — Os demais requerimentos salvo aquelles para os quaes o presente Regimento estabelece condições especiaes, serão verbaes ou escriptos, independentes de apoiamento e discussão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 85 — Os requerimentos ou petições de interessados, não vereadores. solicitando concessões ou privilegios para alguma obra municipal, as representações e quaesquer outros assumptos que devam ser resolvidos pela Camara serão primeiramente encaminhados pelo Presidente ás Commissões ou ao Prefeito, conforme os casos.

§ unico — Quando estes requerimentos, petições, ou representações se referirem a assumptos manifestamente estranhos ás attribuições da Camara, não estiverem em termos ou dependerem de cumprimento de exigencias legaes, o Presidente os indeferirá desde logo e os mandará archivar, ou determinará as medidas preliminares que couberem.

CAPITULO XV

DAS DISCUSSÕES

Art. 86 — Nenhum projecto de lei ou de resolução será adoptado sem passar por duas discussões.

Art. 87 — Terão apenas uma discussão as resoluções sobre actos e serviços da Camara e sobre recursos de actos do Presidente ou do Prefeito, a que a Camara deliberar negar provimento, bem como sobre requerimentos ou representações que indeferir ou mandar archivar.

Art. 88 — Na primeira discussão debater-se-á cada artigo do projecto de per si, podendo-se offerecer emendas que, depois de lidas pelo 1.º Secretario, serão postas em discussão com o artigo a que se referirem.

Art. 89 — O projecto que fôr emendado na primeira discussão será enviado á Commissão a que pertencer, com as emendas approvadas, para ser de novo redigido, conforme ao vencido, afim de entrar em segunda discussão, depois de novamente impresso.

Art. 90 — Na segunda discussão debater-se-á o projecto em globo, sendo permittido offerecer emendas.

Art. 91 — Só no correr da primeira discussão dos projectos serão admittidos substitutivos, e, conforme a importancia da materia destes, será a discussão adiada, se assim requerer algum Vereador e a Camara resolver, para que os substitutivos sejam impressos e entrem na ordem do dia com o projecto primitivo.

§ 1.º — Não serão admittidos substitutivos parciaes.

§ 2.º — Cada Vereador não póde assignar mais de um substitutivo a cada projecto.

Art 92 — As emendas deverão referir-se directamente á materia do projecto. Do contrario, serão destacadas para constituirem projecto em separado, sujeito ás regras communs.

§ unico — A's emendas poderão ser apresentadas outras, que serão consideradas sub-emendas.

Art. 93 — Adoptado o projecto, será remettido, com as emendas approvadas, á Commissão de Redacção, para o reduzir á devida fórma.

§ unico — A redacção, salvo caso de urgencia, reconhecido pela Camara, será publicada 48 horas, pelo menos, antes da sessão, para ser discutida, se o requerer algum Vereador e a Camara approvar. Se nada fôr requerido, considerar-se-á approvada a redacção.

Art. 94 — Uma vez concedida pela Camara, a discussão versará sobre estar ou não a redacção conforme ao vencido,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mas se o vencido envolver incoherencia ou contradicção, poder-se-á voltar á discussão da materia para desfazer o engano ou erro.

Art. 95 — Na primeira discussão, a Camara póde deliberar a requerimento de algum Vereador, que a materia seja discutida em globo.

Art. 96 — Nenhum Vereador poderá falar mais de uma hora na segunda discussão; mais de dez minutos, sobre cada artigo, na primeira discussão; mais de vinte minutos na redacção final; mais de quinze minutos na discussão de cada requerimento.

Art. 97 — Na discussão de qualquer materia poderá o Vereador exgottar, logo, o tempo que, no artigo antecedente, lhe é concedido, ou reservar parte delle para, de uma só vez, treplicar.

§ 1.º — Não se incluem nesta disposição os autores e relatores dos projectos, os quaes poderão occupar a tribuna para tantas explicações quantas lhes sejam pedidas, não podendo, porém, falar mais de vinte minutos, cada vez, e terão preferencia sobre os outros Vereadores.

§ 2.º — Entende-se por autor o primeiro signatario de qualquer proposição.

Art. 98 — O Vereador que, inscripto para falar em qualquer discussão, não se achar presente quando lhe couber a palavra, perderá a vez de falar, e só poderá ser de novo inscripto em ultimo lugar da lista organisada.

Art. 99 — Havendo dois ou mais projectos sobre o mesmo assumpto, dar-se-á discussão previa sobre a preferencia do que deve servir de base á discussão. A consulta sobre a preferencia póde ser feita por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 100 — Sómente será permittido dor que estiver com a palavra, perdendo elle a vez de falar se o encerramento fôr recusado pela Camara.

CAPITULO XVI

DAS VOTAÇÕES

Art. 101 — Todas as deliberações da Camara, salvo os casos previstos na Constituição Estadual e na Lei Organica dos Municipios, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores.

§ unico — No caso de empate, ficará adiada para a sessão subsequente a votação da materia, considerando-se rejeitada, se ainda persistir o empate.

Art. 102 — As eleições serão feitas por escrutinio secreto, tomando-se por voto indevassavel, não só as deliberaapós terem falado sobre o projecto, pelo novas deliberações por elle pedidas, na requerer o encerramento da discussão, fórma da Lei Organica dos Municipios. á sessão não poderão excusar-se de votar; deverão, entretanto, abster-se de contra. A proposta partirá do Vereamenos tres Vereadores a favor e tres ções sobre contas do Prefeito, como as

Art. 103 — Os Vereadores presentes sejam procuradores ou representantes, ou de parentes seus, consanguinios ou afins, até o 3.º gráu civil.

Art. 104 — Quando o projecto tiver mais de um artigo, votar-se-á sobre cada um na primeira discussão, ainda que essa discussão tenha sido feita em globo.

§ 1.º — Se o projecto fôr extenso, poderá, a requerimento de qualquer Vereador, ou mediante proposta do Presiden-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te, ser votado por capitulos ou por secções; e, caso não contenha essas divisões, por grupo de artigos, cujo numero será declarado.

§ 2.º — A votação, tanto das emendas como dos artigos, será feita depois de encerrada a discussão de todo o projecto.

§ 3.º — As emendas supressivas serão votadas antes do artigo a que se referirem.

Art. 105 — Na segunda discussão a votação será em globo, menos quanto ás emendas nessa discussão offerecidas, as quaes serão votadas uma a uma, tendo prioridade as supressivas.

Art. 106 — Quando se tratar de despesas, as emendas restrictivas terão preferencia.

Art. 107 — Os substitutivos serão votados antes dos projectos principaes e na ordem inversa á de sua apresentação. Approvado um substitutivo, ficarão prejudicados os outros.

Art. 108 — E' admissivel o requerimento de preferencia para a votação de emenda ou substitutivo.

§ unico — As emendas ou substitutivos oriundos das Commissões terão sempre preferencia.

Art. 109 — E' igualmente admissivel o requerimento de destaque.

Art. 110 — Tres são os processos de votação pelos quaes deliberará a Camara:

a) o simbolico;
b) o nominal;
c) o de escrutinio secreto.

Art. 111 — O processo simbolico será praticado conservando-se sentados os Vereadores que votem a favor da materia em deliberação.

§ unico — Ao annunciar a votação de qualquer materia, o Presidente convidará os Vereadores que votem a favor a se conservarem sentados e proclamará o resultado.

Art. 112 — Far-se-á a votação nominal pela lista dos Vereadores que serão chamados pelo 1.º Secretario e responderão SIM ou NÃO, conforme forem favoraveis ou contrarios ao que se estiver votando.

§ 1.º — O 1.º Secretario fará a chamada, tomará nota dos Vereadores que votarem em um ou outro sentido, e irá proclamando em voz alta o resultado da votação.

§ 2.º — O resultado final da votação será proclamado pelo Presidente, que mandará lêr os nomes dos que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

§ 3.º — Depois que o Presidente proclamar o resultado final, nenhum Vereador poderá votar.

Art. 113 — Para se praticar a votação nominal, será mistér que algum Vereador requeira e a Camara a admitta.

§ 1.º — Os requerimentos verbaes não admittirão votação nominal.

§ 2.º — Si a reqeurimento de um Vereador, a Camara deliberar previamente realizar todas as votações de determinada proposição pelo processo simbolico, não serão admittidos requerimentos de votação nominal para essa materia.

Art. 114 — Praticar-se-á a votação por escrutinio secreto, por meio de cedulas escriptas, recolhidas em urnas, que ficarão junto á Mesa, usando-se gabinete indevassavel.

Art. 115 — Se a algum Vereador parecer que o resultado de uma votação simbolica, proclamado pelo Presidente, não é exacto, pedirá a sua verificação, que poderá ser feita nominalmente, a juizo do Presidente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 1.º — Verificado o resultado, o Presidente o proclamará.

§ 2.º — Nenhuma votação admittirá mais de uma verificação.

CAPITULO XVII

DO ORÇAMENTO, SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art. 116 — O Prefeito enviará á Camara, até 30 de setembro de cada anno, o projecto de lei orçamentaria para o exercicio seguinte, acompanhado de tabella discriminativa da receita e despesa.

§ unico — Se, até essa data, o Prefeito não o tiver enviado, a Camara independentemente delle, passará á elaboração da lei orçamentaria, tomando por base o orçamento vigente.

Art. 117 — O orçamento será organizado de fórma que a despesa não exceda á receita regularmente calculada.

§ unico — A despesa será fixada discriminadamente por verbas especificadas, e a receita, calculada com a indicação clara e minuciosa de suas fontes.

Art. 118 — A lei de orçamento não conterá dispositivos estranhos ao calculo da receita e á fixação da despesa, salvo:

1.º autorização para abertura de creditos supplementares e operações financeiras por antecipação de receita, até o limite das verbas respectivas;

2.º applicação do saldo, ou providencias indispensaveis ao equilibrio orçamentario.

Art. 119 — E' prohibido á Camara conceder creditos illimitados.

Art. 120 — Considera-se prorogado o orçamento vigente, se, até 2 de dezembro de cada anno, não houver a Camara remettido ao Prefeito, para publicação, o do anno seguinte.

Art. 121 — Estando o projecto de orçamento em ordem do dia, a parte do "Expediente" será apenas de meia hora e improrogavel. A "Ordem do Dia" será exclusivamente destinada ao orçamento.

Art. 122 — O Presidente da Camara, recebido o projecto, mandará publical-o e distribuil-o em fasciculos aos vereadores para o competente estudo, enviando-o á Commissão de Finanças e Orçamento, para apresentar o seu parecer dentro do prazo de 5 dias.

Art. 123 — Recebido o parecer da Commissão de Finanças e Orçamento, será publicado e dado para a ordem do dia com o projecto, independente de leitura no expediente das sessões.

Art. 124 — Na primeira discussão do projecto de orçamento com o parecer da Commissão de Finanças e Orçamento, poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas, modificativas ou substitutivas, das quaes terá vista a referida Commissão e sobre ellas deverá dar o seu parecer dentro de 3 dias, publicando-se o parecer e as emendas.

Art. 125 — Na segunda discussão do projecto, englobado com as emendas e pareceres a ellas referentes, ficará a mesma encerrada e proceder-se-á á votação, primeiramente do projecto, salvo as emendas, e, em seguida, á votação destas, cada uma de per si.

§ unico — Si não forem offerecidas emendas, poderá o projecto ser votado definitivamente logo na primeira discussão.

Art 126 — A Camara funccionará em sessões extraordinarias, de modo que o orçamento esteja concluido dentro do termo legal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 127 — Tanto em primeira como em segunda discussão, as sessões poderão ser adiadas ou prorogadas, além da hora regimental, se assim fôr requerido por algum Vereador e acceito pela Camara, em simples votação, sem discussão ou parecer de qualquer Commissão.

Art. 128 — Nenhuma emenda será admittida ao projecto de orçamento quando sua materia fôr daquellas que, por sua natureza devam ser objecto de lei especial.

CAPITULO XVIII

DA POLICIA INTERNA DA CAMARA

Art. 129 — A Mesa exercerá as funcções de policia.

Art. 130 — Todos falarão de pé, excepto o Presidente e o Vereador que, por enefrmo, obtiver permissão para falar sentado.

Art. 131 — O Vereador dirigir-se-á sempre ao Presidente ou á Camara em geral, e só poderá falar voltado para a Mesa.

Art. 132 — Nenhum Vereador poderá usar da palavra sem que esta lhe seja concedida, e só poderá falar:

1.º — para discutir materia em debate;

2.º — para justificar projectos e indicações;

3.º — para fazer requerimentos;

4.º — para tratar de qualquer assumpto de interesse publico;

5.º — pela ordem;

6.º — para encaminhar a votação;

7.º — para explicação pessoal.

§ 1.º — O Vereador poderá falar pela ordem:

a) por occasião da leitura do expediente e no principio de qualquer discurso para propôr o melhor methodo de direcção dos trabalhos;

b) para reclamar contra a preterição de qualquer formalidade regimental;

§ 2.º — Para "encaminhar a votação" o Vereador só poderá falar com o fim de indicar o melhor meio de ser a materia posta a votos.

§ 3.º — Nos casos dos paragraphos 1.º e 2.º, nenhum Vereador poderá falar mais de uma vez, nem por mais de cinco minutos.

§ 4.º — O Vereador poderá falar em explicação pessoal, uma vez, durante vinte minutos, depois de exgottada a ordem do dia e dentro do tempo destinado á sessão.

Art. 133 — Se qualquer Vereador pretender falar sem estar com a palavra, e assim proseguir contra disposição do Regimento, depois de advertil-o, o Presidente o convidará a sentar-se.

§ 1.º — Se, apesar dessa advertencia e desse convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o discurso por terminado.

§ 2.º — Sempre que o Presidente der por terminado um discurso, em qualquer phase da votação ou discussão, cessará o serviço de stenographia.

§ 3.º — Se o Vereador insistir em perturbar a ordem, ou tumultuar o processo regimental, o Presidente o convidará a retirar-se do recinto durante a sessão.

Art. 134 — O Presidente poderá suspender ou levantar a sessão, sempre que julgar conveniente a bem da ordem dos trabalhos.

Art. 135 — Referindo-se ou dirigindo-se a um collega, o Vereador lhe dará

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o tratamento de senhor e o de excellencia.

Art. 136 — O Vereador não poderá:

a) desviar-se da questão em debate;
b) falar sobre materia vencida;
c) usar de linguagem impropria;
d) ultrapassar o prazo que lhe compete;
e) deixar de attender ás advertencias do Presidente.

Art. 137 — A declaração de voto só poderá ser feita por escripto, e deverá ser enviada á Mesa. Póde ser feita na mesma sessão em que a votação se der, ou na subsequente.

Art. 138 — Inscrevendo-se mais de um Vereador para a hora do expediente, terão preferencia á tribuna os membros da Mesa, para attender á questão de ordem ou de economia interna da Camara, e os Vereadores que não a occuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais pela ordem de inscripção.

Art. 139 — Quando mais de um Vereador pedir a palavra simultaneamente sobre o mesmo assumpto, o Presidente a concederá:

a) em primeiro logar, ao autor;
b) em segundo, ao relator;
c) em terceiro, ao autor de voto em separado;
d) em quarto, ao autor de emendas.

§ 1.º — Sempre que mais de dois Vereadores se inscreverem para qualquer discussão, deverão declarar, quando possivel, préviamente, si são pró ou contra a materia em debate, para que, alternadamente, a um orador a favor succeda outro contra.

§ 2.º — No livro proprio, os oradores inscrever-se-ão para a discussão da materia, assim que fôr annunciada a sua inclusão em ordem do dia.

Art. 140 — Compete á Mesa censurar os debates a serem publicados, para eliminação de todas as expressões anti-regimentaes.

Art. 141 — A interrupção de um orador por meio de aparte só será permittida, quando este fôr breve e cortez.

§ 1.º — Para apartear um collega, deverá o Vereador solicitar-lhe permissão.

§ 2.º — Não serão permittidos apartes successivos e parallelos ao discurso.

§ 3º. — Por occasião de encaminhamento de votação não serão admittidos apartes.

Art. 142 — Nenhuma conversação é permissivel, no recinto, em tom que perturbe os trabalhos.

Art. 143 — O policiamento do edificio da Camara compete, privativamente, á Mesa, sob a direcção de seu Presidente.

§ unico — Este policiamento poderá ser feito por Força Publica, Guarda Civil e agentes de policia commum, requisitados das autoridades estaduaes pela Mesa, e postos á sua inteira disposição.

Art. 144 — Será permitida a quaesquer pessôas, decentemente trajadas, desde que estejam desarmadas e guardem o maior silencio, assistir ás sessões do lugar que lhes fôr reservado, sem dar o menor signal de applauso ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fóra delle.

§ 1.º — No recinto e nos lugares destinados á Mesa, durante as sessões, além dos Vereadores, tachygraphos e dos funccionarios da Secretaria, em serviço, só serão admittidas outras pessôas, com expressa autorização da Mesa.

§ 2.º — Os espectadores que, de qualquer modo, perturbarem a sessão, serão

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

obrigados a sahir immediatamente do edificio, sem prejuizo de outra penalidade.

§ 3.º — O Presidente poderá fazer evacuar as galerias, quando tal medida se tornar necessaria.

Art. 145 — Se no edificio da Camara se commetter algum delicto, a Mesa fará prender em flagrante o culpado, e o enviará á autoridade competente, para formar a culpa, dirigindo-lhe, com a maior brevidade, a participação da occorrencia, depois de verificar o facto e as suas circumstancias.

Art. 146 — Se algum Vereador, dentro do edificio da Camara, commetter excesso que deva ter repressão, a Mesa conhecerá do facto, expondo-o á Casa, que deliberará a respeito em sessão secreta.

CAPITULO XIX

DA PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS OU RESOLUÇÕES. — DA CORRESPONDENCIA OFFICIAL

Art. 147 — As leis que a Camara approvar serão enviadas ao Prefeito, para promulgação e publicação, e as resoluções, excepto as que se referirem á organização da Secretaria da Camara, para os fins convenientes.

§ unico — A Mesa fará publicar as resoluções.

Art. 148 — O Presidente da Camara promulgará e publicará as leis desde que não o faça o Prefeito, nos casos da lei, usando desta formula: "A Camara Municipal de S. Paulo decreta e promulga a seguinte lei":

Art. 149 — Serão registrados em livros competentes e archivados na Secretaria da Camara, os originaes das leis e resoluções, remettendo-se ao Prefeito, para os fins indicados, no art. 147 a respectiva copia, authenticada pela Mesa.

Art. 150 — As representações da Camara, dirigidas aos poderes do Estado ou da União, serão assignadas pela Mesa e os papeis do seu expediente pelo Presidente, que se corresponderá com o Prefeito por meio de officio.

Art. 151 — As ordens do Presidente aos funccionarios subordinados á Camara serão expedidas por meio de portarias.

Art. 152 — Nenhuma representação ou officio, que tenha de ser assignado pela Camara, será expedido sem que tenha sido redigido pela Mesa, ou alguma commissão, que o apresentará sem fórma de parecer para ser discutido e votado em sessão, independentemente de inclusão na ordem do dia.

Art. 153 — Não é permittido a Vereador algum declarar-se vencido na correspondencia da Camara, nem fazer qualquer outra declaração, antes ou em seguida á sua assignatura, devendo reservar para a acta a consignação do seu voto.

CAPITULO XX

DOS RECURSOS

Art. 154 — Dos recursos interpostos contra leis, resoluções e demais actos municipaes para a Assembléa Legislativa do Estado, serão extrahidas e archivadas copias do respectivo termo e, a juizo do Presidente da Camara, dos documentos offerecidos pelos recorrentes.

Art. 155 — Os recursos de actos do Presidente serão interpostos por simples petição a elle dirigida e encaminha-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dos ás commissões a que competir o seu conhecimento.

Art. 156 — O recurso para a Camara contra os actos do Prefeito, exclusivamente em materia de lançamento de impostos, de contribuição e taxas, obedecerá ao seguinte processo:

§ 1.º — O contribuinte que tiver reclamado contra o lançamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição pelos quaes tiver sido colletado, e não fôr attendido pelo Prefeito, poderá recorrer do despacho dentro dos dez dias seguintes á sua publicação na folha official ou communicação ao interessado.

§ 2.º — O recurso será interposto pelo contribuinte em petição ao Prefeito e não terá effeito suspensivo.

§ 3.º — Recebido o recurso, o Prefeito mandará tomal-o por termo, enviando-o á Camara, devidamente informado. dentro de 5 dias.

§ 4.º — Chegado á Camara o recurso, o Presidente o fará distribuir ás commissões de Justiça e Finanças. Estas marcarão ao interessado a dilação de dez dias para juntar os documentos e justificações que tiver para prova de seus direitos.

§ 5.º — Findo esse prazo, as commissões, examinando as razões do recorrente e as informações do Prefeito, darão seu parecer, o qual seguirá dahi em diante os tramites regimentaes communs.

§ 6.º — Si o Prefeito recusar-se a tomar por termo o recurso interposto dentro do prazo legal, o interessado interporá seu recurso perante o Presidente da Camara, o qual o mandará tomar por termo e seguir os termos estabelecidos na lei, desde que o contribuinte prove, juntando o aviso de lançamento, que está dentro do prazo ou que o perdeu por culpa da Prefeitura.

§ 7.º — Si o Prefeito demorar em seu poder o recurso além do prazo marcado no paragrapho 3.º, o recorrente poderá tambem interpôr novo recurso directamente perante a Presidencia da Camara, a qual, antes de o mandar tomar por termo, requisitará do Prefeito informações sobre a demora, e verificada a responsabilidade deste pelo atrazo, mandará tomar por termo o recurso e proseguir.

§ 8.º — Os prazos marcados neste artigo são fataes e correm dia a dia.

CAPITULO XXI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 157 — As deliberações do Presidente, ou da Camara, interpretando o Regimento, ou a respeito de casos não previstos nelle, serão annotadas para constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 158 — Os projectos, indicações ou requerimentos uma vez rejeitados, sómente poderão ser reproduidos, após doze sessões ordinarias a em que se der a rejeição.

Art. 159 — O processo referente a qualquer proposição que se extraviar, ou não fôr apresentado, quando pedido, será restaurado a requerimento de qualquer vereador e por decisão do Presidente.

Art. 160 — A' Mesa poderá contractar, mediante audiencia da Camara, os serviços de tachygraphia, organização e publicação dos seus Annaes, e, na fór-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ma do art. 103, da lei n.º 2.484, de 16 de dezembro de 1935, o de publicação de leis, resoluções, despachos e outras materias de expediente que devam ser divulgadas.

Art. 161 — O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1936, 383.º da fundação de São Paulo.

O Presidente
Francisco Machado de Campos

O 1.º Secretario
Miguel Paulo Capalbo

DOCUMENTOS E SUGGESTÕES ANNEXOS AO PROJECTO N. 12, DE 1936, APRESENTADO PELO VEREADOR DR. REYNALDO SMITH DE VASCONCELLOS, CREANDO NO MUNICIPIO DA CAPITAL O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PUBLICA DE URGENCIA

I — Eschema geral do serviço do Departamento de Assistencia Publica de Urgencia.

II — Estudo comparativo — Posto medico de assistencia publica — Balanço das verbas — Descriminação das verbas votadas e pedidas — Calculo de previsão.

III — Relação completa dos funccionarios e seus vencimentos.

IV — Memorial dos casos de urgencia.

V — Tabella de taxas dos Soccorros medico-cirurgicos de urgencia. Laboratorio e raios X.

VI — Plano de organização do hospital — Synthese da distribuição dos diversos serviços clinicos — —Diagramma demonstrativo da orientação technica dos serviços.

I

SCHEMA GERAL DO SERVIÇO

Direcção — Serviços clinicos e auxiliares — Organização Administrativa — Organização Economica.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

SCHEMA DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO

HOSPITAL E POSTOS MEDICOS NOS BAIRROS

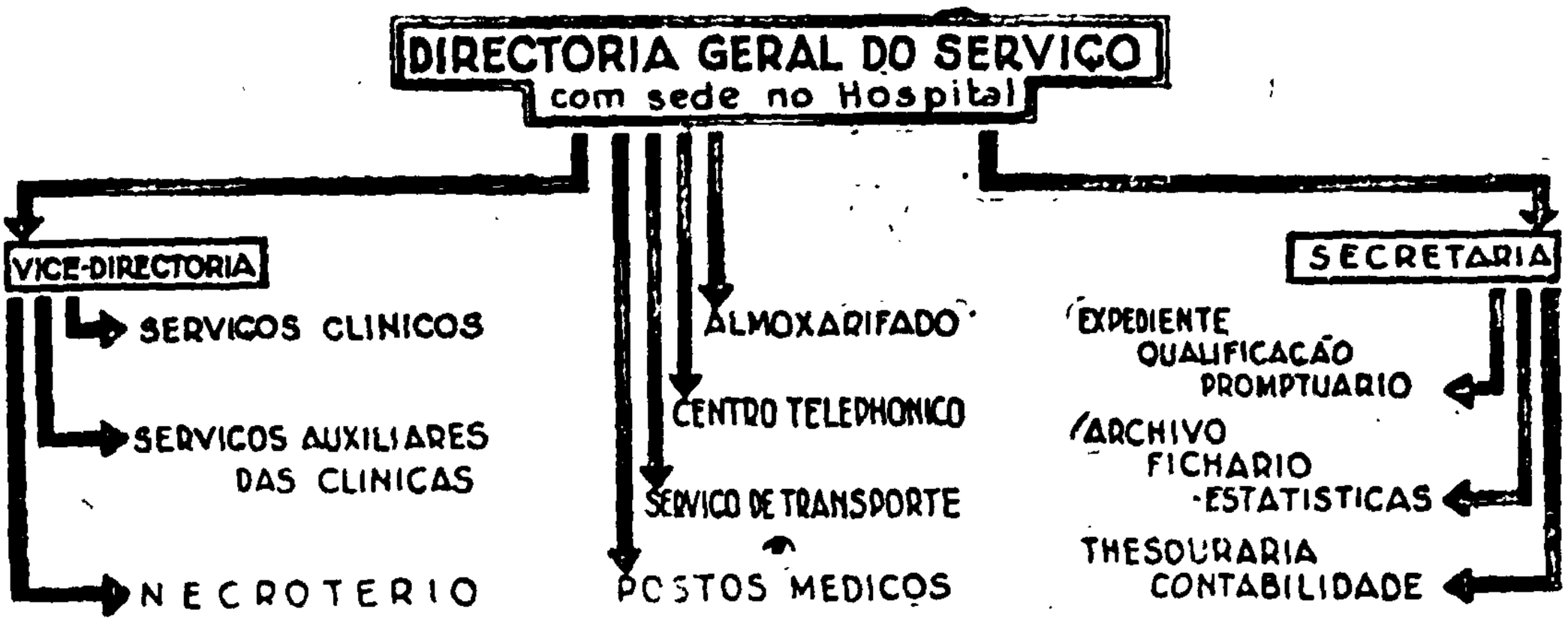

SCHEMA DA ORGANIZAÇÃO TECHNICA DO SERVIÇO

HOSPITAL DE SOCORROS DE URGENCIA E POSTOS MEDICOS

SERVIÇOS CLINICOS E AUXILIARES DAS CLINICAS

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

SCHEMA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO

HOSPITAL E POSTOS MEDICOS NOS BAIRROS

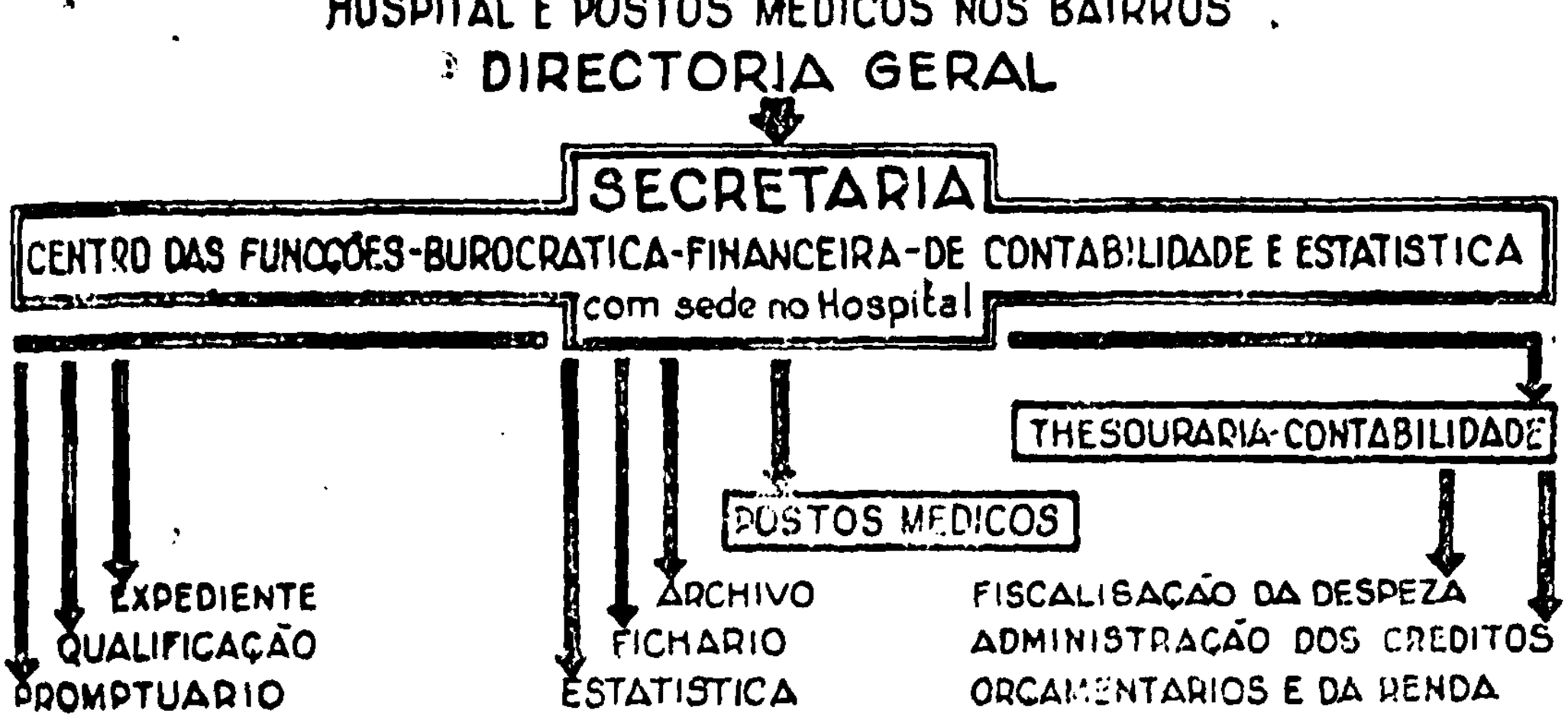

SCHEMA DA ORGANIZAÇÃO ECONOMICA DO SERVIÇO

[HOSPITAL E POSTOS MEDICOS NOS BAIRROS]

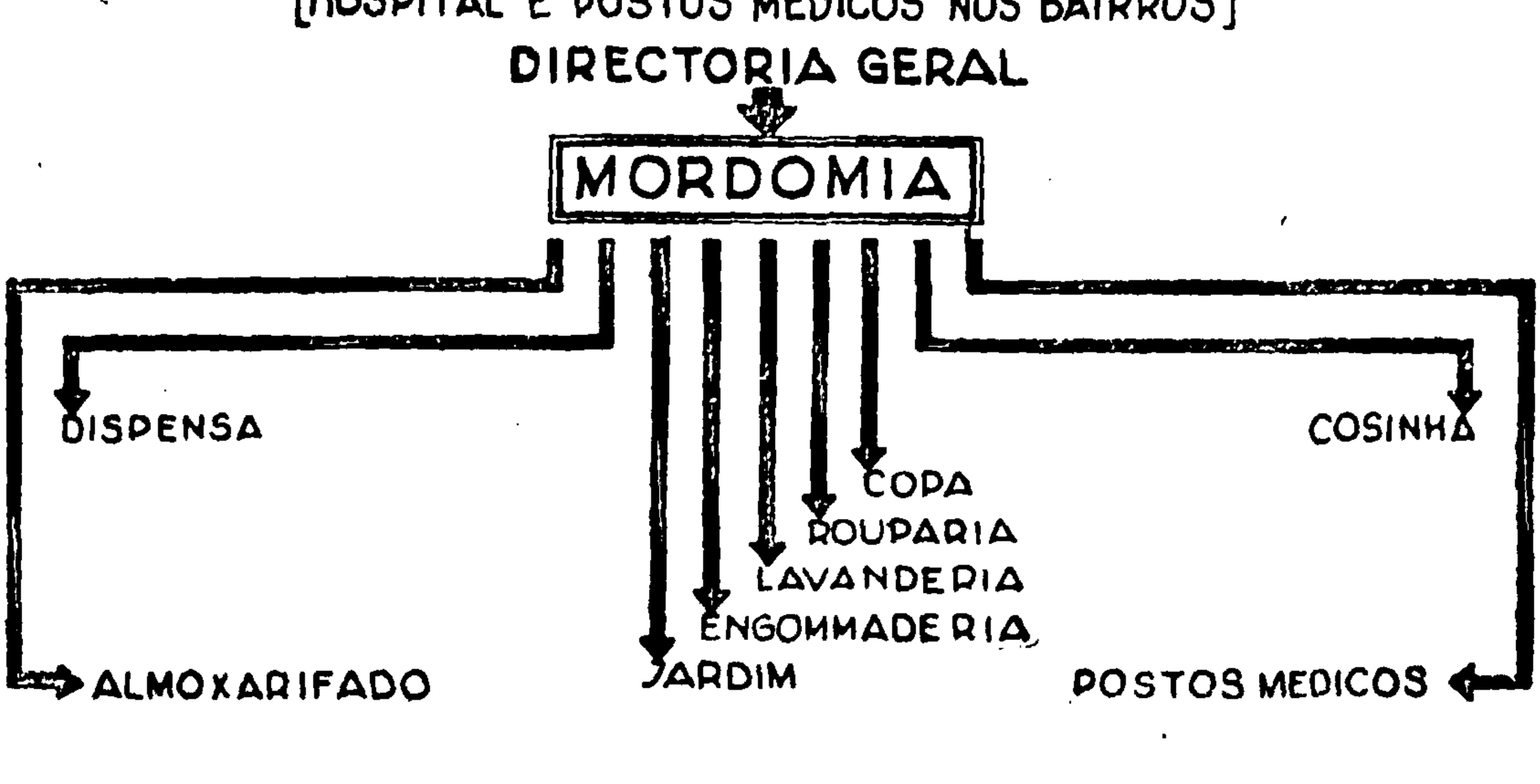

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

— II —

ESTUDO COMPARATIVO — POSTO MEDICO DE ASSISTENCIA POLICIAL — BALANÇO GERAL DAS VERBAS VOTADAS E PEDIDAS — CALCULO DE PREVISÃO

POSTO MEDICO DA ASSISTENCIA POLICIAL

Verbas votadas

Despesas Geraes			
Material de expediente e conservação permanente		18:000$000	
Illuminação e serviço telephonico		12:000$000	
Noveis e Utensilios		9:600$000	
Vestuario e Rouparia . . .		48:000$000	
Drogas e medicamentos . . .		50:000$000	137:600$000
Funccionarios.			837:600$000
Garage (por verba da Guarda Civil)			
Gazolina		152:460$000	
Lubrificante		6:470$000	
Pneus e camaras de ar (com 40% de desconto)		112:815$600	
Limpeza		5:250$000	
Pessoal.		157:800$000	434:795$600
Telegraphia (por verba da Guarda Civil)			
Pessoal.	54:480$000	54:480$000	1.464:475$600
Renda			
Remoção		36:000$000	
Soccorros (no posto e em domicilio)		72:000$000	108:000$000
			1.572:475$600

Media annual de soccorros: 40.000.

Despesas, media de cada soccorro: 48$800.

Taxas de soccorros: medico 10$000; cirurgião 15$000.

Taxas de remoções: — dentro do perimetro da Capital: 30$000. Fóra do perimetro: 40$000.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

POSTO MEDICO DA ASSISTENCIA POLICIAL

Funccionarios

DECRETO 5.892 DE 25 DE ABRIL DE 1933

	Effectivos	*Contractados*	*Totaes*
Medicos	30	7	37
Enfermeiro-mordomo	1	0	1
Enfermeiros	36	11	47
Chefe de Secção	1	0	1
Escripturarios	7	12	19
Serventes	4	2	6
Chefe de Garage	1	0	1
Chauffeurs	64	0	64
Telegraphista-Chefe	1	0	1
Telegraphistas	10	0	10
	155	32	187

VERBAS VOTADAS

1.464:475$600

Funccionarios	*Func. effectivos*	*Func. contractados*
Serviços clinicos e burocraticos	837:600$000	151:944$000
Garage	157:860$000	32:444$000
Telegraphia	54:480$000	func. cont. post.)
Total	1.049:940$000	

Pagamento total de funccionarios . . . . 1.234:328$000

CUSTEIO DO SERVIÇO

Material de expediente	414:535$600
" para conservação do Posto	
Material para suas dependencias	
Material para os soccorros medico-cirurgicos	
Material para a conservação do material	
Material rodante (Gazolina-lubrificante)	

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

SUGGESTÕES

ORGANIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Hospital e Posto Medico (annexo) Secções clinicas e Serviços auxiliares	Traumatologia-Cirurgia geral — Ophtalmologia Oto-rhino-laringologia. Gymnecologia — Obstetricia — Clinica medica — Toxicologia clinica — Clinica psycopathica — Laboratorio — Gabinete de Raios X (atelier photographico) — Pharmacia — Necroterio.
Secções administrativas	— Expediente — Qualificação — Promptuario — Archivo — Estatistica — Mordomia — Almoxarifado — Dispensa — Cozinha — Copa — Rouparia — Lavanderia — Engommaderia — Thesouraria — Contabilidade.
Secções subsidiarias	— Garage — Officina mechanica — Centro telephonico (Jardim).
POSTOS MEDICOS (nos bairros)	— Soccorro ambulatorio — Soccorro em domicilio — Remoção.

VERBAS PEDIDAS

SUGGESTÕES

Vencimentos do pessoal

Direcção - Corpo clinico

Directoria — Vice-Directoria .	78:000$000	
Clinica medica — cirurgica — especialisada	1.665:600$000	
Cabinete de Raios X . . .	84:000$000	
Laboratorios	64:800$000	
Pharmacia	48:800$000	
Academicos de Medicina . .	23:400$000	1.956:600$000

Administração

Secretaria — Mordomia — Thesouraria — Contabilidade — Expediente — Archivo — Estatistica — Fichario . .	320:400$000	
Portaria — Interpretes — Telephonistas — Continuos — Serventes	159:600$000	480:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Enfermagem

Enfermeiros Chefes	19:200$000	
Enfermeiros	542:400$000	
Enfermeiras	312::000$000	873:600$000

Auxiliares

Transporte — Garage — Officinas — Motoristas — Operarios especialisados — Serventes	393:600$000	
Cozinheiros — Auxiliares — Copeiros — Dispensa — Roupparia — Lavanderia	76:800$000	
Necroterio — Zelador — Ajudantes	13:200$000	483:600$000
Total . . .		3.793:800$000

VERBAS pedidas para o custeio

Calculo de previsão

Drogas e medicamentos — material de penso	50:000$000
Instrumental cirurgico . . .	6:000$000
Raios X — Accessorios . . .	12:000$000
Laboratorio	2:286$000
Moveis — Tapeçarias — Utensilios em geral	18:000$000
Rouparia	18:000$000
Material de expediente e Bibliotheca.	18:000$000
Limpeza (Hospital e Posto Medico annexo)	12:000$000
Serviço Telephonico	15:000$000
Luz e Força	36:000$000
Agua	2:400$000
Gaz	31:200$000
Gêlo	2:400$000
Alimentação ((Refeição do pessoal	178:384$000
(Dietas	176:560$000
Gazolina	152:460$000
Lubrificantes	6:470$000
Conservação do material (com 40% de desconto)	124:535$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Conservação de immoveis e installações	12:000$000	
Acquisição de vehiculos (auto ambulancia e outros typos .	190:000$000	1.064:195$000
Funccionarios		3.793:800$000
		4.857:995$000
Renda minima provavel . .		300:000$000
Total		4.557:995$000

III

RELAÇÃO COMPLETA DOS FUNCCIONARIOS: Seus vencimentos

1 — Director (medico)	3:500$000
1 — Vice-Director (medico)	2:000$000
1 — Secretario	2:200$000
2 — Chefes de clinica Medica a 2:500$000	5:000$000
8 — Assistentes de clinica Medica a 2:000$000	16:000$000
2 — Chefes de clinica Cirurgica a 2:500$000	5:000$000
13 — Assistentes de clinica Cirurgica a 2:000$000 . . .	26:000$000
13 — Adjunctos de clinica Cirurgica a 1:600$000 . . .	20:800$000
24 — Medicos do Posto Medico annexo ao Hospital a 2:000$	48:000$000
13 — Academicos auxiliares a 150$000	1:950$000
1 — Anatomo-pathologista medico	1:800$000
1 — Bacteriologista medico	1:800$000
1 — Encarregado da Secção clinica do Laboratorio . .	1:000$000
2 — Auxiliares technicos do Laboratorio a 400$000 . .	800$000
1 — Radiologista chefe (medico)	2:000$000
2 — Radiologistas adjunctos (medicos) a 1:600$000 . .	3:200$000
2 — Auxiliares photographos a 500$000	1:000$000
2 — Auxiliares technicos de radiologia a 400$000 . . .	800$000
4 — Medicos oto-rhino-laryngologistas adj. a 1:600$000 .	6:400$000
1 — Medico oto-rhino-laryngologista (chefe)	2:000$000
1 — Medico ophtalmologista chefe	2:000$000
4 — Medicos ophtalmologistas adjunctos a 1:600$000 . .	6:400$000
2 — Parteiras diplomadas a 600$000	1:200$000
1 — Pharmaceutico chefe	1:000$000
2 — Ajudantes de Pharmacia a 600$000	1:200$000
3 — Auxiliares technicos de Pharmacia a 400$000 . . .	1:200$000
1 — Mordomo chefe	1:400$000
1 — Mordomo auxiliar	800$000
1 — Enfermeiro chefe	800$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

1	— Enfermeira chefe	800$000
38	— Enfermeiros de 1.ª classe a 600$000	22:000$000
24	— Enfermeiros de 2.ª classe a 500$000	12:000$000
26	— Enfermeiros de 3.ª classe a 400$000	10:400$000
26	— Enfermeiras de 1.ª classe a 600$000	15:000$000
16	— Enfermeiras de 2.ª classe a 500$000	8:000$000
6	— Enfermeiras de 3.ª classe a 400$000	2:400$000
1	— Chefe de Secção de Thesouraria e Contabilidade	1:400$000
1	— Chefe de Secção de Expediente	1:400$000
1	— Chefe de Secção de Archivo — Fichario — Estatistica	1:400$000
3	— Primeiros escripturarios a 1:000$000	3:000$000
3	— Segundos escripturarios a 800$000	2:400$000
7	— Terceiros escripturarios a 600$000	4:200$000
11	— Quartos escripturarios a 500$000	5:500$000
1	— Thesoureiro	1:400$000
1	— Fiel de recibos	1:000$000
1	— Porteiro	500$000
14	— Serventes a 300$000	4:200$000
4	— Interpretes a 500$000	2:000$000
1	— Cobrador	600$000
4	— Continuos a 400$000	1:600$000
1	— Telephonista chefe	600$000
11	— Telephonistas a 400$000	4:400$000
1	— Encarregado da Secção de Transportes	1:000$000
25	— Motoristas de 1.ª classe a 500$000	12:500$000
23	— Motoristas de 2.ª classe a 400$000	9:200$000
5	— Apontadores a 500$000	2:500$000
1	— Electricista	500$000
4	— Graxeiros a 300$000	1:200$000
6	— Lavadores a 300$000	1:800$000
2	— Mechanicos a 500$000	1:000$000
3	— Mechanicos ajudantes a 400$000	1:200$000
3	— Serventes faxineiros a 300$000	900$000
1	— Carpinteiro	500$000
1	— Pintor	500$000
1	— Cozinheiro chefe	600$000
3	— Cozinheiros auxiliares a 300$000	900$000
1	— Dispenseiro	400$000
3	— Copeiros a 300$000	900$000
3	— Copeiras a 300$000	900$000
1	— Roupeira chefe	600$000
3	— Roupeiras auxiliares a 300$000	900$000
2	— Lavadeiras a 300$000	600$000
2	— Passadeiras a 300$000	600$000
1	— Zelador do Necroterio	500$000
2	— Ajudantes do Zelador do Necroterio a 300$000	600$000
	TOTAL	3.793:800$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

(MEMORIAL DOS CASOS DE URGENCIA)
MEDICINA

Electroplessão. Fulguração.
Internação (syriasis)
Insolação (thermoplegia)
Asthma (paroxysmo)
Embolia pulmonar
Hemothyse (T. P.)
Oedema agudo do pulmão
Dôres thoraxicas
Asystolia aguda
Angina do peito
Angina abdominal
Syncope, estado syncopal, lypothimia
Crises gastricas, gastralgia
Dôres abdominaes
Hematemese
Hemorrhagias intestinaes
Colica hepatica
Colica renal
Uremia
Apoplexia (ictus apopletico)
Convulsão da infancia
Laryngismo estridulo
Epilepsia (crises epileptiformes)
Hysteria (crise)
Delirios agudos
Comas
Envenenamentos agudos
Asphyxias (dos recem-nascidos; diphteria; estrangulamento; do confinado; submersão; enforcamento; oxydo de carbono; gazes diversos; suffocação).

CIRURGIA

Traumatismos
Hemorrhagias por avulsão dentaria
Epistaxe
Varizes dos membros (hemorrhagias)
Varizes ano-rectaes (hemorrhagias)
Oedema da glotte
Corpo estranho; (globo occular; ouvidos; fossas nasaes; garganta; esophago; urethra; recto; vagina; tecidos molles).
Queimaduras
Luxações
Fracturas
Craneo (traumatismos)
Thorax (")

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Abdomen (traumatismos)
Hernia estrangulada
Invaginação intestinal
Peritonite aguda (bdomen agudo)
Ponecreatite aguda hemorrhagica
Occlusão intestinal aguda
Vias genito-urinarias: (retenção aguda de urina, urethrorrhargias, hematemia, ruptura de bexiga, traumatismo dos orgãos genitaes externos).

OBSTETRICIA

Prenhez extra-uterina (rôta) hemorrhagia cataclysmica
Hemorrhagia post-aborto
Hemorrhagia post-parto
Hemorrhagia do delivramento
Hemorrhagia (inserção viciosa da placenta)
Hemorrhagia uterina profusa (causas diversas)
Eclamfisia
Parto precipitado
Parto (occorrido na via publica, vehiculo, ou local improprio)

OPHTALMOLOGIA, OTO-RHINO-LARYNGOLOGIA

Traumatismos
Corpos estranhos
Intervenção de urgencia.

TABELLA DE TAXAS DOS SOCCORROS MEDICOS CIRURGICOS DE URGENCIA
TABELLA DE TAXAS DO LABORATORIO
TABELLA DE TAXAS DO GABINETE DE RAIOS X

TABELLA DE TAXAS DOS SOCCORROS MEDICOS-CIRURGICOS

1 —	Amputação ou desarticulação parcial ou total do dedo ou artelho . . .	150$000	a	200$000
2 —	Amputação ou desarticulação parcial ou total da mão ou do pé	200$000	a	500$000
3 —	Amputação ou desarticulação da outros segmentos dos membros . . .	500$000	a	700$000
4 —	Enucleação ossea	200$000	a	300$000
5 —	Tratamento não sangrento das luxações dos membros, excepto dos dedos e artelhos	50$000	a	100$000
6 —	Tratamento sangrento das luxações dos membros	300$000	a	500$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

7 —	Tratamento não sangrento das fracturas dos ossos dos membros	200$000	a	300$000
8 —	Tratamento sangrento das fracturas dos ossos dos membros	300$000	a	500$000
9 —	Reseções articulares dos membros . .	300$000	a	500$000
10 —	Trepanação dos ossos dos membros .	300$000	a	500$000
11 —	Intervenção nos vasos profundos . .	200$000	a	400$000
12 —	Intervenção nos nervos dos membros	200$000	a	400$000
13 —	Intervenções em musculos e tendões .	200$000	a	400$000
14 —	Tratamento das feridas articulares simples	200$000	a	400$000
15 —	Arthuotomias	200$000	a	400$000
16 —	Tratamento não sangrento da fractura do craneo	300$000	a	500$000
17 —	Tratamento sangrento da fractura do craneo e intervenções intra-craneanas	500$000	a	1:000$000
18 —	Trepanação dos antros faciaes . . .	400$000	a	600$000
19 —	Tratamento sangrento da luxação temporo-maxillar	200$000	a	400$000
20 —	Tratamento sangrento da fractura do maxillar inferior	200$000	a	400$000
21 —	Trepanação da mastoide ou esvasiamento petro-mastoideo	400$000	a	600$000
22 —	Sutura no globo ocular	300$000	a	500$000
23 —	Evisceração ou enucleação do globo ocular	400$000	a	600$000
24 —	Laryngotomia, tratamento ou tubagem da larynge	300$000	a	500$000
25 —	Esophagotomia cervical	400$000	a	600$000
26 —	Intervenção no bronchio ou pulmão	600$000	a	1:000$000
27 —	Tratamento sangrento da fractura do esterno	400$000	a	600$000
28 —	Toracocentése	400$000	a	600$000
29 —	Intervenção da pleura	50$000	a	100$000
30 —	Resecção costal	400$000	a	600$000
31 —	Puncção no pericardio	400$000	a	600$000
32 —	Intervenção no pericardio ou coração	600$000	a	1:000$000
33 —	Intervenção nos orgãos do mediastino	600$000	a	1:000$000
34 —	Tratamento não sangrento das luxações ou fractura da columna vertebral	300$000	a	500$000
35 —	Intervenção sangrenta na columna vertebral	600$000	a	1:000$000
36 —	Rachisentése	50$000	a	100$000
37 —	Toraco-laparatomias, celio ou laparatomias	600$000	a	1:000$000
38 —	Tratamento sangrento nas hernias abdominaes	400$000	a	600$000
39 —	Lombotomias	600$000	a	1:000$000
40 —	Cysto ou cystomias	400$000	a	600$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

41 — Puncção vesical	50$000	a	100$000
42 — Cateterismo vesical	20$000	a	50$000
43 — Urethrostomia, urethrorraphia ou urethroplastia	600$000	a	1:000$000
44 — Tratamento operatorio dos abcessos e fleimões urinosos	300$000	a	500$000
45 — Urethrotomia interna	100$000	a	300$000
46 — Urethrotomia externa	200$000	a	500$000
47 — Tratamento operatorio da torsão do cordão espermatico	400$000	a	600$000
48 — Intervenção nos orgãos genitaes internos por via vaginal	500$000	a	1:000$000
49 — Curagem ou curetagem uterina . .	200$000	a	400$00
50 — Colpotomia	300$000	a	500$000
51 — Parto natural	200$000	a	400$000
52 — Intervenção para parto distocico . .	600$000	a	1:000$000
53 — Intervenções para gravidez pathologica	600$000	a	1:000$000
54 — Intervenções para imperfuração anorectal	400$000	a	800$000
55 — Tratamento operatorio das feridas, perfurações ou ruptura do recto, excluir a hypothese do n. 35	300$000	a	500$000
56 — Tratamento operatorio do prolapso rectal	400$000	a	600$000
57 — Endoscopias para fim therapeutico .	200$000	a	600$000
58 — Endoscopias para elucidação de diagnostico	100$000	a	300$000
59 — Incisão e drenagem	100$000	a	200$000
60 — Tratamento de queimaduras . . .	100$000	a	600$000
61 — Extracção de corpos extranhos nos tecidos sub-cutaneos ou profundos (sob ecran radioscopico)	50$000	a	200$000
62 — Extracção de corpos extranhos no conducto auditivo externo	20$000	a	30$000
63 — Extracção de corpos extranhos no conducto auditivo médio	30$000	a	50$000
64 — Extracção de corpos extranhos do nariz	20$000	a	30$000
65 — Extracção simples de corpos extranhos da garganta	30$000	a	50$000
66 — Extracção de corpos extranhos da trachéa ou esophago	300$000	a	600$000
67 — Extracção de corpos extranhos dos bronchios	600$000	a	1:000$000
68 — Intervenções de urgencia para descompressão do nervo facial	600$000	a	800$000
69 — Taxas de hospitalização (10 dias pagos adiantadamente, comprehendendo diéta, curativos e conforto do hospitalizado em classe de luxo			500$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

	em 1.ª classe			200$000
	em 2.ª classe			120$000
70 —	Embalsamamento			1:000$000
	SALA DE OPERAÇÕES			
71 —	Pequenas intervenções			15$000
72 —	Médias intervenções			30$0000
73 —	Altas intervenções	50$000	a	100$000
74 —	Narcose (Ethyleno ou protoxido de azoto)	100$000	a	200$000
75 —	Transfusão de sangue			100$000
	REMOÇÕES			
76 —	Aluguel de ambulancia (primeira hora)			30$000
77 —	Aluguel de ambulancia (cada meia hora seguinte			15$000
78 —	Aluguel de ambulancia (fóra do Municipio da Capital, primeira hora) .			50$000
79 —	Aluguel de ambulancia (fóra do Municipio da Capital, cada meia hora seguinte)			25$000
80 —	Soccorro medico comprehendendo o exame do doente e applicação therapeutica immediata	20$000	a	50$000
81 —	Soccorro cirurgico, comprehendendo o exame do doente e outras applicações não discriminadas, nas alineas 1 a 68.	50$000	a	100$000

TABELLA DE TAXAS DO LABORATORIO

URINAS:

Typo 1 —	Caracteres geraes, pesquisa de albumina, de assucar, bilis e acetona, exame microscopico do centrifugado .	20$000
Typo 2 —	E' o typo 1, mais pesquisas de indoxyla, urobilina e dosagem da uréa, acido urico, phosphatos e chloretos .	40$000
Typo 3 —	E' o typo 2, com dosagem da acidez apparente e do ammoniaco	60$000
Typo 4 —	E' o typo 3, com dosagem do azoto total	150$000

SANGUE:

1 —	Constante do Ambard	100$000
2 —	Dosagem da uréa no sangue	50$000
3 —	Dosagem dos chloretos	100$000
4 —	Dosagem do indican	100$000
5 —	Dosagem do acido urico	100$000
6 —	Dosagem do glycose	100$000
7 —	Dosagem da creatinina	100$000
8 —	Dosagem da cholesterina	100$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

9	— Dosagem da bilirubina		100$000
10	— Dosagem do calcio		100$000
11	— Dosagem do acido oxalico		100$000
12	— Reserva alcalina do sangue		100$000
	— Tempo de hemorrhagia	20$000	
13	— Tempo de coagulação	20$000	50$000
	— Labilidade vascular	20$000	
14	— Determinação da resistencia globular		50$000
15	— Sedimentação dos globulos vermelhos		50$000
16	— Contagem dos globulos vermelhos		50$000
17	— Contagem dos globulos brancos		50$000
18	— Formula leucocytaria		70$000
19	— Contagem das plaquetas		70$000
20	— Exame hematologico completo com dosagem da hemoglobina		150$000
21	— Pesquisa de hematozoarios		30$000
22	— Pesquisa da filaria		100$000
23	— Hemocultura		70$000
24	— Reação de Wassermann e de Meinicke		50$000
25	— Reacção de Donath e Landsteiner		100$000
26	— Reacção de Widal (typho, paratypho, febre de malta)		50$000
27	— Reacção de Botelho		50$000
28	— Reacção de Brossa		50$000
29	— Grupos sanguineos — 1		20$000
30	— Grupos sanguineos — mais do que 1 — a combinar index opsonico		100$000

EXAMES DIVERSOS:

31	— Diagnostico biologico da gravidez		150$000
32	— Metabolismo basal		150$000
33	— Prova de glycosuria alimentar		200$000
34	— Auto-vaccinas — injecções	80$000 a	150$000
35	— Auto-vaccinas — uso local — (liquido, pomadas, pó, ovulos vaginaes)	80$000 a	150$000
36	— Pesquisas de treponema da syphilis		50$000
37	— Pesquisas de bacillos de Hansen		100$000
38	— Diagnostico da diphteria (da garganta e do nariz)		80$000
39	— O mesmo de uma das localizações		50$000
40	— Exames bacteriologicos		100$000
41	— Exames bacteriologicos em geral		30$000
42	— Exame histo-pathologico		150$000
43	— Exames de exudatos e transudatos		50$000
44	— Exame de liquido cerebro-rachideano	30$000 a	100$000
45	— Exame do succo gastrico	50$000 a	80$000
46	— Exame de Leite		50$000
47	— Exame parasitologico das fézes		30$000
48	— Exame chimico (pigmento e sangue)		50$000
49	— Pesquisa de fermentos pancreaticos		100$000
50	— Cultura das fézes		200$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

TABELLA DAS TAXAS DO GABINETE DE RAIO X

1 — Craneo, frente ou perfil	50$000
2 — Craneo, frente e perfil	80$000
3 — Craneo, estereographia, frente e perfil	80$000
4 — Dentes: grupo de tres	20$000
5 — Columna, frente ou perfil	90$000
6 — Columna, frente e perfil	150$000
7 — Columna, segmentos, frente ou perfil	50$000
8 — Columna, segmentos frente e perfil	80$000
9 — Bacia, incluindo coxo-femuraes	60$000
10 — Rins	80$000
11 — Rim	50$000
12 — Rins, via endovenosa	150$000
13 — Rim, via endovenosa	100$000
14 — Rins, via baixa	120$000
15 — Rim, via baixa	80$000
16 — Pyeloscopia, acompanhando a pyelographia	30$000
17 — Bexiga	50$000
18 — Cystographia	60$000
19 — Hystero-salpingographia	120$000
20 — Clavicula	40$000
21 — Costellas	60$000
22 — Esterno	60$000
23 — Pulmões	70$000
24 — Coração e aorta, orthodiagramma	120$000
25 — Esophago	70$000
26 — Estomago e duodeno	80$000
27 — Appendice	80$000
28 — Grosso intestino, transito enteroclysma	80$000
29 — Vesicula sem uso de contraste	50$000
30 — Vesicula, com uso de contraste, por via endovenosa	100$000
31 — Coxa, frente ou perfil	40$000
32 — Coxa, frente e perfil	60$000
33 — Joelho, frente ou perfil	40$000
34 — Joelho, frente e perfil	60$000
35 — Perna, frente ou perfil	40$000
36 — Perna, frente e perfil	60$000
37 — Tornozelo, frente ou perfil	40$000
38 — Tornozelo, frente e perfil	60$000
39 — Pé, frente ou perfil	40$000
40 — Pé, frente e perfil	60$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

41 — Hombro . . . . . 40$000
42 — Braço, cotovello, ante-braço, punho, mãos, frente ou perfil . 40$000
43 — Braço, cotovello, ante-braço, punho, mãos, frente e perfil . . 60$000

PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE PROMPTO SOCCORRO — SYNTHESE DA DISTRIBUIÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS CLINICOS — DIAGRAMMA DEMONSTRATIVO DA ORIENTAÇÃO TECHNICA DOS SERVIÇOS CLINICOS (SUGGESTÕES)

PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL

Lotação do Hospital: 300 *leitos*

Synthese da organização e distribuição dos diversos serviços clinicos, cirurgicos, especializados e complementares, em um Hospital de seis pavimentos.

Andar terreo: *Ambulatorios* { Soccorros gratuitos e remunerados / Soccorros medicos-cirurgicos

Pequena cirurgia

Homens	Mulheres	Crianças
Salas	Salas	Salas
3	2	1

Clinica medica e Toxicologia clinica

Homens	Mulheres	Crianças
Salas	Salas	Salas
2	2	1

Ophtalmologia

Homens	Mulheres e crianças
Salas	Salas
	1

Oto-rhino-laryngologia

Homens	Mulheres e crianças
Salas	Salas
1	1

Endoscopia

Homens	Mulheres e crianças
Salas	Salas

Gêsso

Homens	Mulheres e crianças
Salas	Salas
1	1

Serviços auxiliares das clinicas

Pharmacia — Laboratorio — Gabinete de Raio X — Atelier photographico

Salas de operações septicas — 2

LEITOS GRATUITOS

Total de leitos (para homens, mulheres e crianças) 204

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PUBLICA DE URGENCIA

HOSPITAL DE PROMPTO SOCCORRO E POSTO MEDICO ANNEXO

SALAS DE CIRURGIA – 5
SALAS DE CURATIVOS – 6
SALAS DE CONSULTAS – 3

DEPENDENCIA EXTERNA
QUARTOS
ISOLAMENTOS

LEITOS . . . . . – 300
LEITOS PARA INDIGENTES – 204
LEITOS Á PAGAMENTO . . – 96

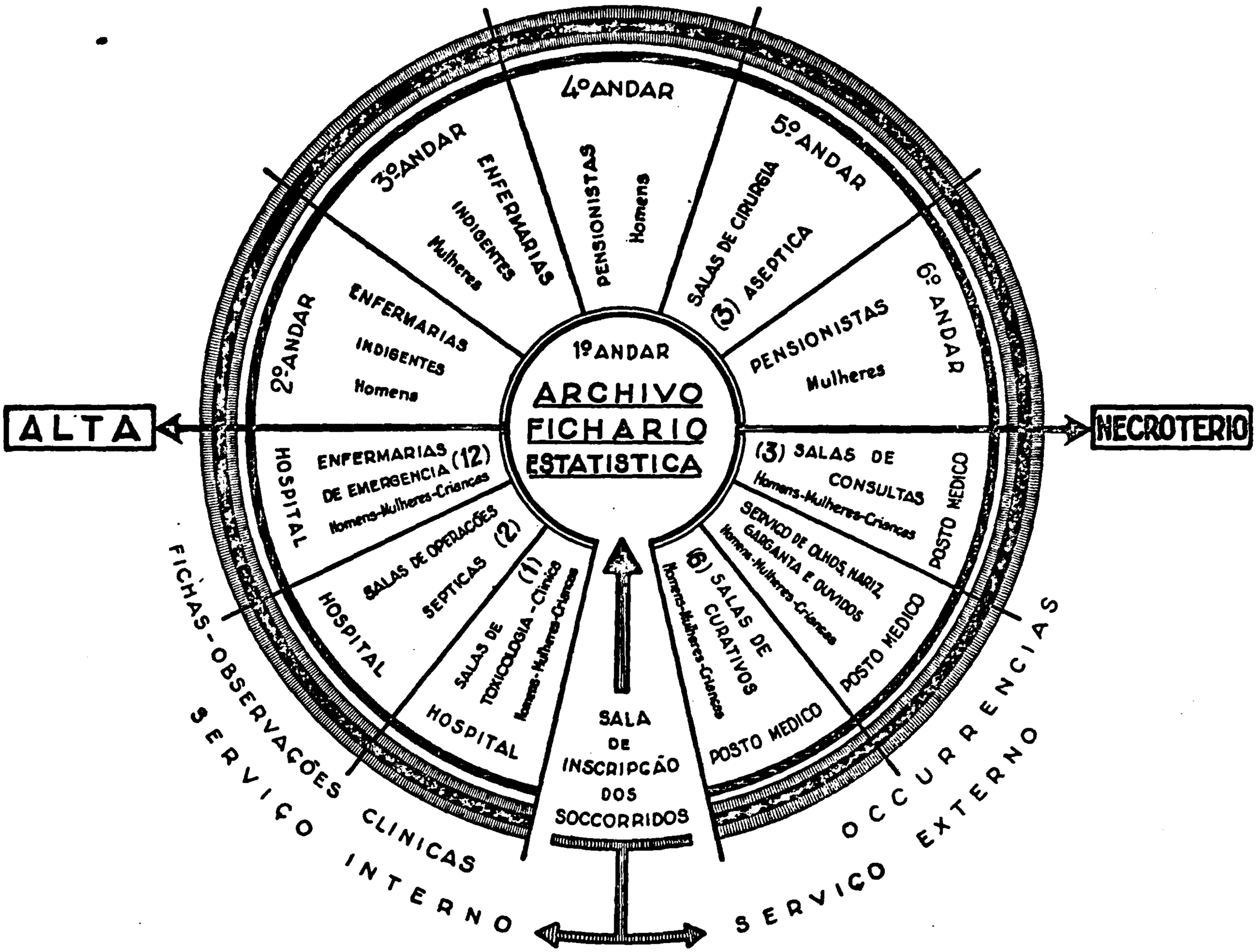

DIAGRAMMA DEMONSTRATIVO DA ORIENTAÇÃO TECHNICA DOS SERVIÇOS CLINICOS

PLANO PARA UM HOSPITAL DE 6 ANDARES

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Andar terreo:

Leitos: 28. SERVIÇOS CLINICOS						
Traumatologia e Cirurgia geral . . .	1	6	1	4	1	4
Clinica Medica e Toxicologia clinica . .	1	62	1	4	1	4
	—	—	—	—	—	—
	2	12	2	8	2	8
	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—

2.º *andar*:

Leitos: 84. SERVIÇOS CLINICOS	Homens		Meninos	
	Enf.	Tot. leitos	Enf.	Total leitos
Traumatologia	1	12	1	10
Queimaduras	1	10	1	10
Cirurgia Geral	1	12	1	6
Ophtalmologia	1	2	1	2
Clinica Medica e Toxicologia clinica . .	1	12	1	8
	—	—	—	—
	5	48	5	36
	—	—	—	—
	—	—	—	—

3.º *andar*:

Leitos: 92. SERVIÇOS CLINICOS	Mulheres		Meninas	
	Enf.	Tot. leitos	Enf.	Total leitos
Traumatologia	1	10	1	6
Queimaduras	1	10	1	10
Cirurgia Geral	1	10	1	6
Gynecologia	1	6	0	0
Obstetricia	3	10	0	0
Ophtalmologia	1	2	1	2
Clinica Medica e Toxicologia clinica . .	1	12	1	8
	—	—	—	—
	9	60	5	32
	—	—	—	—
	—	—	—	—

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

LEITOS A PAGAMENTO

Total de leitos (para homens, mulheres e crianças) — 96.

4.º andar:

Leitos: 48: Homens e meninos.

SERVIÇO CLINICOS: Traumatologia: Cirurgia geral; Queimaduras: Ophtalmologia; Clinica Medica e Toxicologia clinica.

Appartamentos de luxo	4	4
1.ª classe — Quartos	12	12
2.ª classe — Enfermarias	5	32
		48

5.º andar: Centro Cirurgico.
Salas de operações asepticas — 3.

6.º andar:

Mulheres e Meninas.

Leitos: 48.

SERVIÇOS CLINICOS: Traumatologia: Cirurgia geral: Queimaduras; Ophtalmologia: Gynecologia; Obstetricia; Clinica Medica e Toxicologia clinica.

		Total de leitos
Appartamentos de luxo	4	4
1.ª classe — Quartos	12	12
2.ª classe — Enfermarias	5	32
		48

Dependencias externas:

	HOMENS		MULHERES	
	Quartos	Tot. de leitos	Quartos	Tot. de leitos
T. P. (hemoptise)	1	2	1	2
Doentes mentaes agitados	1	1	1	1
	2	3	2	3

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

9.ª sessão ordinaria a realizar-se em 12 de setembro de 1936

EXPEDIENTE

1.ª *PARTE*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

DOCUMENTO LIDO EM SESSÃO DE 5 DO CORRENTE

Texto integral da Mensagem enviada pelo sr. Prefeito á Camara Municipal de São Paulo

Exmos. sr. presidente e demais membros da Camara Municipal de São Paulo.

Temos a honra de accusar o recebimento dos officios enviando, por copia, requerimentos de informações solicitadas por diversos srs. vereadores, bem como varias indicações apresentadas por membros dessa digna Casa.

Parece a esta Prefeitura que não se poderiam solicitar as informações pedidas pela maneira por que se o fez, sem manisfesto desrespeito á Lei Organica dos Municipios, á vista do disposto nos artigos 23, n. 11, 31 e 42, ns., 4 e 10, do citado decreto 2.484, de 16 de dezembro de 1935.

Em virtude mesmo destes textos — os quaes, si de um lado, impossibilitam o fornecimento, pelo prefeito, de informações que não sejam solicitadas pela Camara em deliberação regular tomada "por maioria de votos, presente a maioria absoluta de vereadores", de outro lado, iriam difficultar aos srs. edis a obtenção rapida e completa de informações de que, por ventura, necessitassem para o estudo de materia de interesse collectivo — foi que, em uma reunião intima nos dirigimos a todos, pessoalmente, para pôr á inteira disposição de cada um os archivos e as repartições municipaes, bastando para isso simples pedido, sem nenhuma outra formalidade, a não ser a discriminação do assumpto e que fosse pertinente ás attribuições da Camara e que se destinasse a orientar os srs. vereadores nos estudos dos problemas a estes affectos.

Illustres membros da Camara Municipal, entretanto, não quizeram aproveitar-se dessa offerta feita aliás não por méra gentileza como, parece, foi interpretado, sinão como cumprimento do mais simples dos deveres de um adinistrador. Preferiram assim o caminho mais moroso, embora mais tumultuado, dos requerimentos de informações, consoante um regimento antigo, nesta, como em varias outras partes, revogado pelos dispositivos categoricos da Lei Organica, que, sobre os do primeiro, deverão forçosamente sobrepujar em caso de conflicto.

A' vista disto, para que não prevalecesse, na interpretação do decreto 2.484, apenas a opinião a que fomos levados a adoptar pelo estudo de seu texto, opinião desapaixonada que poderia modificar-se ante estudos de melhores especializados na exegese legislativa, resolvemos solicitar o parecer do Departamento Juridico, em cujo corpo, como é do reconhecimento dessa illustre Camara, figuram pessoas de notavel saber especializado.

Os estudos minuciosos do Departamento Juridico ficaram synthetizados nos pareceres que passamos a transcrever:

"1 — Aos itens formulados no presente memorandum do sr. Prefeito Municipal respondemos:

2 — *Os pedidos de informações, dirigidos ao Prefeito pela Camara, constituem "deliberação" que deve ser tomada por maioria de votos, nos termos do art.* 31. *da Lei Organica, ou terão, para o Prefeito, força obrigatoria desde que sejam apresentados por qualquer vereador, independentemente de votação?* ...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Dispõe o art. 23 da Lei Organica:
"Compete *á Camara*:

N. 11 — Solicitar do Prefeito informações sobre quaesquer assumptos referentes á Administração; e o artigo 42 estabelece:

Compete ao Prefeito:
N. 10 — Prestar *á Camara* e ás suas Commissões, verbalmente ou por escripto, as informações que lhe forem solicitadas.

No regimen da lei 1.038 de 1906, era o Prefeito obrigado a "prestar as informações que sobre serviço publico lhe fossem exigidas pelo Governo do Estado e pelas Camaras Legislativas, sob pena de responsabilidade".

Quer, portanto, no regimen da lei 1.038, em que a faculdade de pedir informações ao Prefeito era attribuida a poderes estaduaes, quer no regimen actual, em que foi concebida á Camara Municipal, o Prefeito sómente é obrigado a prestal-as *si solicitadas pelo orgam competente, isto é, ao qual confira a lei a faculdade de pedil-as.*

Ora, a linguagem da lei de organização municipal vigente é categorica, e não deixa margem a qualquer duvida: "compete *á Camara* solicitar do Prefeito informações..."; "ao Prefeito compete *prestar á Camara* e ás suas commissões as informações que lhe forem solicitadas".

Nessas condições, é indubitavel que, formulado por um vereador o pedido de informações, deve o mesmo pedido ser objecto de *deliberação*, isto é, de *discussão e votação regulares.* Só assim a Camara fará seu o requerimento, só assim se poderá dizer que o pedido partiu da *Camara*, unico orgão competente para o formular, dos expressos e clarissimos termos da Lei Organica, *que não concedeu tal direito a nenhum vereador, nem mesmo ás commissões.* Estas, podem, por delegação da Camara, receber as informações prestadas pelo Prefeito (art. 42. n. 10); não podem, porém pedil-as, visto como o art 23, n. 11 diz competir á Camara solicitar ao Prefeito informações, sem absolutamente referir-se ás commissões.

3 — E' facil comprehender os graves inconvenientes e embaraços que resultariam para a Administração se cada vereador pudesse, independentemente de approvação regular da Camara, solicitar do Prefeito as informações que bem entendesse.

Em primeiro logar, é de considerar-se que a administração, á qual compete responsabilidade individuada e definida pela bôa gestão dos negocios publicos não póde ficar subordinada aos caprichos de vereadores porventura inspirados, não pelo intuito sempre louvavel de cooperar com a administração, mas pela paixão partidaria ou pelo simples desejo de difficultar-lhe o cumprimento da sua missão impondo-lhe, todos os dias e a todo o momento, a obrigação de prestar-lhe informações talvez com grande dispendio de tempo e sacrificio dos affazeres regulares dos seus funccionarios.

Accrscente-se que o Executivo Municipal, na esphera de suas attribuições, que a lei determina, age com inteira liberdade, não estando sujeito, ao desempenhal-as, á fiscalização da Camara, e muito menos de cada um de seus vereadores individualmente.

Do exposto resulta evidente a necessidade de approvação, por parte da Camara, dos pedidos de informações formulados por qualquer vereador, visto como, *ao discutir e votar o pedido, poderá apreciał-o devidamente, evitando assim os pedidos inopportunos ou incabiveis.*

4 — E não sómente da linguagem e das expressões empregadas pelos arts. 23 n. 11 e 42 n. 10 da Lei Organica se deprehende que sómente a Camara, após discussão e votação regulares, póde encaminhar ao prefeito, como *seus*, os pedidos de informações formulados por qualquer vereador.

Leia-se o art. 25 da Lei Organica:

"Nenhuma *deliberação da Camara*, que deve ser executada ou applicada pelo prefeito *salvo o simples pedido de informa-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ções, terá força obrigatoria, se não revestir fórma de lei ou resolução".

Ahi está a Lei Organica a declarar que os pedidos de informações *tambem constituem deliberação da Camara*, embora, por excepção não davam revestir a fórma de lei ou resolução.

5 — A Constituição Federal, no art. 37 deu á Camara dos Deputados a faculdade de convocar qualquer ministro de Estado para perante ella, prestar informações sobre questões prévia e expressamente determinadas.

E o paragrapho 1.º desse artigo estendeu expressamente ás commissões egual faculdade.

Ao Senado deu o art. 93 o mesmo direito, admittindo informações prestadas por escripto.

Ora, em vigor ha dois annos a nova Constituição, não nos consta que até hoje se tivesse posto em duvida que os pedidos de comparecimento dos ministros, e de informações, devam ser formulados pela Camara dos Deputados ou pelo Senado, e não por qualquer deputado ou senador, individualmente.

Ao contrario, o que se tem visto, até aqui, é a discussão e votação regulares desses pedidos, muitas vezes rejeitados pelas respectivas assembléas.

E PONTES DE MIRANDA, em seus recentes "Commentarios á Constituição", tem o cuidado de accentuar que os ministros comparecerão obrigatoriamente perante a Camara *quando ella o resolva* o que bem denota que a Camara deve discutir e approvar o regimento porventura feito nesse sentido (p. 502).

6 — Dir-se-á que, de accôrdo com o art. 118 do Regimento Interno de 1925, a Camara está provisoriamente adoptando, "as indicações e *requerimentos* só poderão ser feitos por vereadores presentes á sessão e por elles assignados, sendo remettidos ás commissões ou ao prefeito de accôrdo com os termos dos mesmos, *independente de discussão e, tambem de votação*, se esta não fôr reclamada por qualquer dos vereadores presentes á sessão".

A objecção não procederia visto como o regimento de 1925 foi elaborado no regimem da lei 1.038 das modificações posteriores (lei 1.103 de 1907; lei 1.533, de 1907, lei 2.323, de 1912, lei 1.551, de 1917) no qual havia, sobre a materia, apenas esta disposição da lei 1.038:

O" prefeito *poderá* assistir ás sessões da Camara, sem direito de voto, *prestar verbalmente ou por escripto as informações que lhe forem pedidas* e tomar parte nas discussões" (Art. 25).

O prefeito, ao tempo da lei 1.038 não estava obrigado a prestar á Camara as informações por esta pedidas, como se vê do dipositivo supra. Elle *podia* prestar taes informações (linguagem da propria lei) *não esclarecendo o citado dispositivo qual o orgam competente para pedil-as.*

Hoje, entretanto, a Lei Organica discrimina, entre a materia de competencia do prefeito, prestar á Camara informações que esta lhe pedir e entre as de competencia *da Camara* solicitar ao prefeito informações, etc. (arts. 23 e 42). E' evidente, portanto, que os *requerimentos*, a que alludia o art. 118 do regimento interno de 1925 *não são os requerimentos actualmente previstos na Lei Organica vigente.*

E' de notar-se ainda que a Lei Organica actual, attribuindo *á Camara* a faculdade de pedir informações ao prefeito, teria revogado o art. 118 do antigo regimento, pois como já vimos *ella expressamente confere aos pedidos de informações o caracter de DELIBERAÇÃO, e deliberação suppõe, segundo crêmos, discussão e votação regulares.*

Se o pedido deve partir *da Camara* (lei 2.484, art. 23 n. 11); se esse pedido é uma *deliberação* (art. 25) como prescindir da discussão e approvação delle em plenario?

Pelos motivos adduzidos, á primeira pergunta, respondemos que, a nosso ver, os pedidos de informações, dirigidos pela Camara ao prefeito, *constituem delibera-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ção desta, que deve ser tomada por maioria de votos, nos termos do art. 31 *da Lei Organica,* não tendo força obrigatoria para o prefeito se apenas apresentado por um vereador, sem se proceder á sua votação.

7 — A pergunta sob o item *b* ficou já respondida.

Se os pedidos de informações constituirem *deliberação* da Camara (art. 25); se as deliberações desta serão tomadas por maioria de votos (art. 31). *não está em vigor o art.* 118 *do rigemento interno de* 1925, que autoriza a remessa delles ao prefeito, se, apresentados por qualquer vereador, nenhum outro reclamar votação.

E' que, como dissemos a *deliberação* implica e suppõe, necessariamente, a *votação.* Seria truismo dizer que a Camara somente *votando* delibera.

E não é possivel considerar *votado* o pedido unicamente porque nenhum vereador reclamou a votação. Esta, na linguagem dos publicistas classicos, constitue o que elles chamavam um *tramite legal,* isto é, *phase da formação da lei, necessaria á sua existencia juridica, á sua força obrigatoria.*

Ora, se ninguem sustentaria que, para a formação das leis, se pudesse prescindir da sua votação, como admittil-o, portanto para os requerimentos, *que tambem constituem, nos termos do art.* 25 *da Lei Organica, materia de deliberação,* para attribuir-se á inercia dos vereadores um valor que a Lei Organica (lei estadual que está indiscutivelmente acima do Regimento de 1925, lei municipal) absolutamente não lhe attribue?

8 — *Sobre que materia podem versar os pedidos de informações da Camara ao Prefeito?*

Diz o art. 23 da lei 2.484:
Compete á Camara:

N.11 — Solicitar do prefeito informações *sobre quaesquer assumptos referentes á administração.*

O dispositivo deve, porém, ser entendido com certas reservas, que melhor poderão ser examinadas nas respostas aos itens seguintes.

9 — *Podem elles versar sobre a validade de actos legislativos das camaras anteriores, ou do prefeito, quando em exercicio de funcções legislativas?*

Parece-nos que não.

O art. 23 n. 11 fala em informações sobre *quasquer assumptos referentes á administração.* Ora, *a validade de leis municipaes* (e taes são os actos legislativos das camaras anteriores ou do prefeito, quando no exercicio de funcções legislativas) não constitue, evidentemente, assumpto referente á administração.

Muito ao contrario, dizer sobre a validade de qualquer lei, seja federal, estadoal ou municipal, é materia de competencia do Poder Judiciario, desde a Constituição de 1891.

Se a Camara entender que esta ou aquella lei municipal deve ser revogada, que a revogue. Se algum particular entende que esta ou aquella lei municipal que lhe fére direitos, é inconstitucional, que recorra á justiça.

O prefeito, autoridade administrativa por excellencia, é que não está adstricto a dar, a quem quer que seja, informações sobre validade de leis.

10 — *Podem versar sobre a forma de exercicio, pelo prefeito, de attribuições privativas suas?*

Se por forma de exercicio das attribuições privativas do prefeito se entender o conjuncto de *meios juridicos,* isto é, de *actos juridico-administrativos praticados pelo prefeito no desempenho de suas attribuições,* parece-me que a resposta deve ser affirmativa.

Por exemplo: se a Camara pede ao prefeito informar se este ou aquelle immovel entrou para o patrimonio do municipio por compra, doação ou desapropriação; se este ou aquelle pagamento foi effectuado em especie ou por meio de titulos: se este ou aquelle imposto está

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sendo arrecadado á bocca do cofre ou por concessão, etc.

Se por fórma de exercicio das attribuições privativas do prefeito se deva entender, além disso, e de modo mais amplo, *as causas ou motivos determinantes do modo de agir do prefeito,* no exercicio de suas attribuições, parece-nos que a resposta negativa se impõe.

A Camara exerce funcções *legislativas,* é o orgão deliberante por excellencia, ao passo que o prefeito encarna o Poder Executivo, *administra,* executa as leis.

"Salvo no que respeita ao funccionamento de sua secretaria, *a Camara não exercerá funcções administrativass* e disporá sobre as materias de sua competencia em diliberações de caracter geral, *cabendo ao prefeito exercer a administração* e applicar as referidas deliberações aos casos particulares" (lei organica, art. 24).

São, portanto, *poderes independentes, na esphera das respectivas attribuições.*

Ora, tal independencia não existiria se á Camara coubesse o direito de, em cada caso, exigir do prefeito explicações quanto ás causas ou motivos determinantes de seus actos, legitimamente praticados no exercicio dos poderes de que se acha investido.

Como bem observa FLEINER, e com elle póde-se dizer, a totalidade dos mais modernos publicistas, *o livre arbitrio, nos limites da lei, desempenha papel importantissimo no exercicio da administração,* visto como nenhum legislador seria capaz de prover, minuciosamente, a multiplicidade de casos e situações concretas com que se defronta o administrador, nem poderia attender á variedade de aspectos que offerecem as necessidades do presente e do futuro.

O elemento vital da administração é a actividade, a intervenção activa, a obtenção immediata de determinados resultados materiaes. *Sua norma é a opportunidade e a utilidade.* (Derecho Administrativo, trad. hesp. pag. 3 e 16).

Ora, nos limites traçados pela lei, é discricionario o poder da administração, isto é, *ella decide livremente, em attenção apenas á necessidade, á opportunidade, á conveniencia da pratica do acto para consecução dos seus fins.*

Nestas condições, como admittir a indagação, por parte da Camara, a respeito dos motivos determinantes da chamada actividade discricionaria da administração?

Isso seria invasão flagrante, por parte da Camara, das attrbuições privativas de outro poder.

11 — *Podem os pedidos de informações versar sobre assumpto que se não contenha entre as attribuições da Camara?*

O artigo 23 n. 11, da lei organica fala, como já vimos, em *"quaesquer assumptos referentes á admnistração".*

Parece, assim, autorizar tambem pedidos de informações sobre assumptos da competencia exclusiva do prefeito.

Essa interpretação, se bem que de accôrdo com a letra da lei não seria, a nosso ver, a mais justificavel.

A lei organica do Districto Federal dispõe expressamente que "a Camara Municipal póde solicitar do prefeito ou de qualquer secretario do Districto Federal, informações sobre questões prévia e expressamente determinadas, attinentes a assumpto da administração, *sujeitos ao exame e á fiscalização da mesma Camara, não lhe podendo ser recusadas taes informações".*

A lei paulista não contém, é verdade, disposição semelhante. Mas se as informações solicitadas não forem attinentes a assumpto sujeito a exame e fiscalização da Camara, o pedido seria absolutamente inocuo, visto como a Camara nada poderia fazer. Por outro lado, se a Camara pedisse informações sobre *os motivos determinantes* de qualquer acto do prefeito, na esphera de suas attribuições, a pretensão da Camara importaria em intromissão indevida na esphera de acção do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' aliás, o proprio regimento interno da Camara em vigôr até 1930, e ora adoptado, que no art. 117 estabelece que: "como os projectos de lei ou resolução, as indicações, representações ou requerimentos *só serão admittidos tendo por fim o exercicio de alguma das attribuições da Camara*". ..

Em todo o caso, como a lei organica dá margem a interpretação mais ampla, não nos parece que a solução restrictiva, que é logica e natural, não possa ser objecto de alguma duvida.

A' Camara compete, como é obvio, evitar os pedidos de informações inocuos, vale dizer, sem finalidade pratica, e que só prejuizos possam trazer ao bom funccionamento dos serviços municipaes. A ella incumbirá, portanto, fixar a interpretação racional do dispositivo da lei organica, somente approvando os pedidos que se relacionarem com o exercicio de suas funções, a bem dos interesses dos municipios, evitando, pela sua desapprovação, os que, não dizendo respeito ás suas attribuições, somente possam importar em prejuizos para a administração.

E não terá, evidentemente, deixado de cumprir a lei o prefeito municipal que, fazendo ver é Camara a inocuidade dos pedidos tente ao menos evitar que elles se multipliquem á custa do sacrificio dos verdadeiros interesses municipaes.

E' o que pensamos.

S. M. J.

São Paulo, 25 de agosto de 1936.

(a) *José H. Meirelles Teixeira* — Adv. auxiliar".

Encaminhando esse parecer, escreveu o dr. Edgard Penteado, procurador administrativo, o seguinte:

"De accordo com o parecer retro.

Penso, tambem, que a Lei Organica, dispondo no art. 42, n.º 10, que compete ao prefeito "prestar *á Camara* e ás suas Commissões" as informações solicitadas, tornou bem claro que a Camara é que deve pedir taes informações. Os pedidos individuaes dos vereadores, emquanto não approvados pela Camara, não são pedidos desta.

Se o regimento da antiga Camara, observado por força da mesma lei organica, autorizava o contrario, collide com esta e, pois, não está em vigor. E' claro que, ao mandar observar o regimento antigo. a Lei Organica não mandou observar os dispositivos que contrariem a ella propria.

Ao sr. director do Departamento.

São Paulo, 25 de agosto de 1936.

(a) *E. Penteado* — Procurador administrativo". O dr. Paulo Barbosa de Campos Filho, director do Departamento Juridico, encaminhando ao prefeito os pareceres transcriptos, disse:

"Subscrevo os pareceres retro e me reporto aó que emitti no processo 74.762-36, na sua primeira parte, que se refere ao mesmo assumpto".

E' o seguinte o parecer a que allude o sr. director do Departamento Juridico:

1 — Preliminarmente, a mim, cumpre-me ponderar, como consultor juridico de v. excia., nos termos da letra "a" do artigo 158, do acto 1.146, que o processo não esclarece se se trata realmente de um pedido de informações feito *pela Camara* a v. excia. O officio do senhor presidente da Camara apenas encaminhou "para os devidos fins" o requerimento apresentado em sessão sem requisitar de modo expresso as informações que o requerimento objectiva.

E a ponderação que faço é de todo procedente, porquanto, nos termos do artigo 23, n. 11 da Lei Organica vigente, é *á Camara* que compete solicitar do prefeito informações sobre quaesquer assumptos referentes á Administração; e, nos termos do artigo 42 numero 10, da mesma lei, compete a v. exa. prestar "*á Camara e ás suas Commissões*, verbalmente ou por escripto as informações que lhe forem solicitadas".

Desses dois preceitos, resulta a meu ver evidente que compete *á Camara, e* não a qualquer de seus membros, solici-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tar do prefeito informações; e que só *á Camara e ás suas Commissões*, está o prefeito obrigado a prestal-as.

Não se sabe, pelo que consta do processo, se a Camara chegou a fazer seu o pedido de informações apresentado pelo digno vereador.

Pelo artigo 122 do Regimento da Camara, por ella mantido em caracter transitorio, os pedidos de informações são considerados requerimentos, ainda que outro nome se lhes dê.

E pelo artigo 118, os requerimentos poderão ser feitos por vereador presente á sessão, sendo remettidos ao prefeito independente de discussão e *tambem de votação*, se esta não fôr reclamada por qualquer dos vereadores presentes. Assim, na forma do mesmo Regimento, os pedidos de informações só dependem de votação, quando reclamada por qualquer vereador. Não reclamada a votação, o pedido se entende implicitamnte approvado pela Camara.

No caso, encaminhado que foi o requerimento a v. excia., sou levado a concluir que elle obteve approvação tacita na forma do citado artigo 118.

Cumpre-me ponderar, entretanto, que o artigo 31 da Lei Organica vigente manda que as "*deliberações*" da Camara sejam tomadas por maioria de votos presente a maioria absoluta dos vereadores, regra essa que se estende aos pedidos de informações, por isso que elles — nos termos da propria lei — constituem, tambem, "deliberações" da Camara. De facto, se recorrermos ao artigo 25, em que se diz que

"nenhuma *deliberação* da Camara, que deva ser executada ou applicada pelo prefeito, salvo simples pedido de informações, terá força obrigatoria, se não revistir a foma de lei ou resolução", chegaremos á conclusão de que o simples pedido de informações independe da forma de lei ou resolução, mas chegaremos, tambem, a esta outra conclusão de que elle — o simples pedido de informações — é uma deliberação da Camara, tanto asim que o legislador, cuidando da forma de que se devem revestir as deliberações da Camara — lei ou resolução — entendeu necessario abrir uma excepção para os pedidos de informações, que, assim, constituem tambem deliberação.

Parece-me, pois, que o artigo 118 do Regimento da Camara não se coaduna com a Lei Organica vigente, pois esta sujeita o pedido de informações á votação — como deliberação da Camara, que é — ao passo que o artigo 118 daquelle Regimento prescinde de votação, de vez que não seja reclamada por qualquer dos vereadores presentes.

Poder-se-á dizer, é certo, que, não reclamada a votação, esta se verifica implicitamente nos termos do Regimento. Não me parece, porém que esse seja o espirito da lei organica. Não me parece por outras palavras, que seja possivel substituir-se a votação real, que ella prevê, pela votação tacita autorizada pelo Regimento.

E vou dizer porque. Nos termos do artigo 117 do proprio Regimento, os projectos de lei ou resolução, as indicações, representações e *até mesmo os requerimentos* — e já vimos que os pedidos de informações (art. 122) — *só serão admittidos, tendo por fim o exercicio de algumas das attribuições da Camara*". Assim, apresentado que seja um pedido de informações, é necessario que a propria Camara verifique, preliminarmente, se esse pedido tem por fim o exercicio de alguma de suas proprias attribuições. Ora, tal verificação, não a póde fazer a Camara, de prompto e com segurança, sem discussão e consequente votação. Admittir que o pedido se entenda approvado pelo só facto de nenhum dos vereadores haver reclamado votação, será, para a Camara, correr o risco de encaminhar ao prefeito pedidos de informações que não tenham por fim o exercicio de alguma de suas attribuições.

Reconheço que a Camara, senhora de suas proprias deliberações, póde haver

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

como approvado o pedido, fezendo-o seu. pela forma que melhor me parecer. Mas fóra de duvida está que fazel-o seu, sem votação ou por votação tacita, será contrariar o disposto no artigo 31 da Lei Organica, que é expresso no sentido de exigir que por maioria de votos sejam tomadas as suas "deliberações", não me parecendo que o silencio dos srs. vereadores possa substituir o respectivo voto.

E' bem verdade que o artigo 2.º das Disposições Transitorias da Lei Organica vigente, depois de determinar que a Camara, nas suas primeiras reuniões, decrete o seu regimento interno, permitte que a Camara observe, antes de votar, o regimento que vigorava até 24 de Outubro de 1930. Mas, só o permitte naquillo em que o referido Regimento não collidir com a Constituição Estadual, a Federal, e *com a propria Lei Organica.* Assim tenho a impressão de que, collidindo o artigo 118 do Regimento em causa com o artigo 31 da Lei Organica vigente, não pode aquelle ser observado pela Camara, fazendo necessario que, na forma deste, sejam os pedidos de informações submettidos á discussão e votação. --- (a.) *Paulo Barbosa de Campos Filho".*

As conclusões do Departamento Judiciario, como vêem os srs. vereadores, robusteceram ainda mais a interpretação inicial que haviamos dado á Lei organica dos Municipios.

O nosso intento, todavia, não é difficultar a acção dos srs. vereadores requerentes, quando procuram conhecer dos negocios municipaes com o intuito nobre e, por certo, unico de collaborar na defesa dos interesses publicos e na grandeza maior da cidade de São Paulo.

Porisso mesmo, não hesitamos, neste momento, resalvado o principio juridico, em fornecer, com os mais amplos pormenores, todas as informações, não só as referentes aos officios enviados por essa digna Assembléa, como até aquellas cujos pedidos se discutiram em plenario e foram pela Camara rejeitadas. Dessas informações deixamos de remetter apenas as que se referem a attribuições exclusivas do prefeito e as que vão attingir periodo de gestões passadas, anteriores e posteriores a 1930, cujos actos estiveram sujeitos á fiscalização ou jurisdicção de Camaras Municipaes extinctas ou entidades incumbidas de missão semelhante, como os Conselhos Consultivos que vigoraram após a revolução de Outubro. Não seria só illegal, como profundamente chocante para um prefeito fornecer á corporação legislativa do momento dados e pormenores de actos juridicos e administrativos completos praticados por administradores, pelos conselhos de legislação e pelas assembléas municipaes, que antecederam á que óra, para o bem de São Paulo, constitue o actual corpo legislador da capital.

Embora, no que se refira á nossa administração, estejam nas mesmas condições os actos anteriores á installação da Camara, uns já approvados em definitivo pela Constituição do Estado (art. 12 das Disposições Transitorias); pela lei organica taxativamente autorisados outros (art. 6º das Disposições Transitorias) não nos furtamos a trazer ainda minuciosos esclarecimentos não só sobre tudo quanto foi solicitado, approvado ou não pela Camara, como a respeito de assumptos outros da administração, os quaes seriam de conhecimento interessante para essa illustre edilidade no sentido de melhor familiarizal-a com tudo quanto se refira aos negocios do municipio. Dahi o transformarmos esta resposta num quasi relatorio do que a administração municipal vem realizando.

E' verdade que quasi todos esses factos já se tornaram publicos por meio de entrevista minuciosa ao grande orgam de imprensa paulista que é o "O Estado de S. Paulo" (ns. do dia 29 de fevereiro e dos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 de março, do corrente anno); por via da publicação em folheto da mesma entrevista (collecção do Departamento Municipal de Cultura, I) e finalmente por intermedio do relatorio do sr. goverdor de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

São Paulo, annexado á mensagem apresentada á Assembléa Legislativa Estadual em 9 de Julho do corrente anno (pags. 225 a 254). Apesar disso, não é demais reproduzil-os para melhor conhecimento dos municipes e dessa digna Camara.

REQUERIMENTO N.º 11, *REFERENTE AO TERRENO PARA A NOVA BIBLIOTHECA MUNICIPAL*

Este requerimento não é propriamente um pedido de informações. Antes, uma suggestão enviada ao prefeito. Como, porém, aborda assumpto que tem sido tendenciosamente apreciado, chegando até mesmo é Assembléa Legislativa, desejamos aproveitar a opportunidade de dar os mais amplos esclarecimentos a respeito de uma transacção que se algo tem de extraordinario, é nas vantagens com que foi realizada pela Prefeitura.

A principio, a Bibliotheca Municipal era inteiramente estranha á necessidade de acquisição da propriedade do dr. José Cassio de Macedo Soares, eis que interessava exclusivamente ás obras de alargamento da então rua Xavier de Toledo, hoje Consolação. Ora, em se tratando de compra de immoveis para melhoramentos publicos, é norma na Prefeitura, norma certa e tão antiga quanto a propria Prefeitura, fazer-se, inicialmente, a avaliação das areas necessarias pela repartição competente, antes directoria e depois Divisão do Patrimonio, hoje Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações.

Esta repartição, perfeitamente apparelhada e confiada a funccionarios competentes e insuspeitos, dentre os quaes, os engenheiros Alcino de Campos e Ernani Nogueira, sempre procedeu a esse trabalho de accôrdo com os methodos mais modernos e as regras scientificas de estimativa de terrenos e construcções. E de accôrdo com esses methodos, foi avaliada a area necessaria ao alargamento da rua Xavier de Toledo, area que não tornou preciso desapropriar-se judicialmente por isso que o respectivo proprietario concordou com a avaliação feita pela Divisão do Patrimonio. E é ainda norma da Prefeitura, norma certa e que tambem aqui já encontramos em pratica ha longos annos, só proceder a desapropriações judiciaes, que acarretam despesas não raro grandes e perda de tempo, inutilmente. quando não concorde o proprietario com a avaliação municipal.

Para que não pairem duvidas sobre a exactidão do calculo que serviu de base á compra, transcrevemos a seguir o estudo e informação feitos pela repartição acima referida:

"R. Xavier de Toledo esq. de S. Luiz, 1.797.
(Expropriação).
Sr. Chefe de Divisão.

Junto quatro copias da planta para a acquisição da area de 696.000 ms.2 de propriedade do dr. José Casio de Macedo Soares, necessaria ao alargamento da rua Xavier de Toledo.

Fiz a avaliação dessa area adoptando como padrão comparativo o terreno regular com 30.00 ms. de profundidade e frentes para as ruas Xavier de Toledo e São Luiz, chamado X e Y os preços do metro de frente respectivamente.

As expressões representativas do terreno actual e do restante são

Va = 130.60 X ÷ 146.43 Y
Vr = 125.73 X ÷ 131.20 Y

Avaliei X e Y respectivamente em 9:000$ e 6:000$ dahi resultando:

Va = 2.054:000$.
Vr = 1.919:000$.

O valor da area, a expropriar-se é a differença entre as importancias supra isto é, 135:000$ (cento e trinta e cinco contos de réis).

Junto tambem plantas e orçamento para a reconstrucção do muro e, como a reconstrucção dos pilares da entrada ficaria muito cara, fizemos o orçamento para o transporte dos actuaes para o novo alinhamento. Esses dois orçamentos im-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

portam respectivamente, em 6:080$500 e 664$600, num total de 6:745$100.

Como se vê das plantas, metade da casa do mordomo é attingida, o que a torna inaproveitavel. Essa casa tem 46.00 ms2 e, pela edade da sua construcção, avalio-a em 3:680$000.

Produz então ao dr Macedo Soares a seguinte indemnização na importancia total de 110:400$ (cento e dez contos e quatrocentos mil réis).

Reconstrucção do muro e transporte dos pilares.....	6:700$
Casa do mordomo.....	3:700$
Terreno necessario.....	100:000$
Total.....	110:400$

Elle concordou e por isso peço que seja feita com urgencia a minuta da escriptura, que deverá descriminar detalhadamente as parcellas que acima mencionei.

Hoje ou amanhã serão entregues os titulos de propriedade.

5-2-36 (a) E. F. NOGUEIRA"

Realizada essa acquisição, iniciava a Prefeitura as obras de alargamento naquelle trecho de rua, quando, cogitando-se não só da acquisição da magnifica bibliotheca brasileira que pertencera a Felix Pacheco, como da doação ao municipio da Bibliotheca Estadual, surgiu a necessidade inadiavel da escolha de local apropriado á construcção de edificio condigno em que se pudesse installar a Bibliotheca do Municipio, até ahi em installações inadequadas á importancia que iria assumir.

A idéa de construir-se o edificio da Bibliotheca onde se acha a propriedade Macedo Soares é velha de mais de dez annos e é, de passagem se diga, uma idéa felicissima, pela excellencia do local e amplidão da área situada em ponto central da cidade, não attingido ainda, mas em vesperas de o ser, pela grande valorização do centro.

Dahi, novo pedido feito á referida Divisão do Patrimonio, no sentido de proceder-se á avaliação do restante da propriedade. Ainda com observancia rigorosa dos methodos modernos e scientificos a que acima nos referimos ,fez-se novo estudo confórme consta do processo respectivo e está consubstanciado no seguinte parecer da mesma repartição:

"Rua Xavier de Toledo, esquina da rua S. Luiz
(Expropriação).

Sr. Chefe de Divisão:

Do muito que já temos dito o escripto sobre avaliações de propriedades em processos administrativos e na collaboração com os advogados municipaes para as expropriações judiciaes, o pequeno fasciculo que a este juntamos é uma ligeira synthese.

Os onze annos de effectivo exercicio neste assumpto têm-nos proporcionado innumeras observações, tanto sob os pontos de vista technico e commercial, como sob o ponto de vista moral; e neste apprendizado pratico temos sempre procurado applicar os estudos dos abalizados na materia.

Por força desta orientação importámos dos Estados Unidos a necessaria literatura, que nos annuncia a applicação dos principios judiciosos sobre avaliações de propriedades desde mais ou menos 1866.

Nessa época o Juiz Murray Hoffman, da cidade de Nova York, estabelecia que a primeira metade de um lote de terreno, de fórma regular com frente para a rua e com 100 pés de fundo valia 2/3 do valor do lote inteiro.

A regra chamada 4-3-2-1 dava para o mesmo lote regular com 100 pés de fundo os valores de 40% do total para a aréa fronteira até os primeiros 25 pés de fundo, 30% para os segundos 25 pés, 20% para os terceiros e 10% para os ultimos.

Dizem uns que Hoffman foi o primeiro a estabelecer um criterio definido neste assumpto: dizem outros que a regra 4-3-2-1 foi a que inaugurou a analyse comparativa para a determinação dos valores de terrenos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Não importa esta divergencia da historia. O facto principal e importante é que ha setenta annos se iniciou uma nova éra para o estudo meticuloso de valores de terrenos baseado nas relações mathematicas entre as suas fórmas e dimensões.

Norte-americanos e eropeus têm contribuido para o desenvolvimeto, aperfeiçoamento e applicação desses estudos e, através dos ensinamentos e observações de Hoffman, Nell, Lindsay e Bernard, Pleydell, Davies, Harper, Babcock, Zangerle, Reeves e tantos outros estudiosos competentes, é que de varios annos para cá temos procurado propagar, no exercicio das nossas funcções, essas valiosas lições e temos pugnado pela sua adopção, por serem um dos elementos primordiaes para o progresso de uma cidade, para a execução de um plano de urbanismo.

Pela leitura do fasciculo acima referido, deprehende-se logo, entre outras coisas, que a propriedade deve ser avaliada separando-se o terreno das bemfeitorias, isto é deve-se avaliar cada um desses componentes em separado.

Comprehender-se-á facilmente a razão desta regra si se analysar, ligeiramente, varios immoveis, ás vezes vizinhos mesmo. Si o caracteristico "Utilidade" não foi observado no aproveitamento do terreno ou si, applicado na occasião opportuna não acompanhar, entretanto, a evolução local, a renda da propriedade não corresponderá ao seu valor especifico.

Em S. Paulo milhares de exemplos bem ao alcance dos nossos olhos concretizam estas palavras. Na rua Xavier de Toledo, um dos locaes onde o progresso muito influenciou, veem-se terrenos recentemente construidos ao lado de outros com construcções que, além de antigas, não são actualmente proprias áquelle ambiente. E, de facto, na occasião em que foram construidas, a rua era de caracteristico residencial e hoje é sobretudo commercial, sendo as residencias da categoria de apartamentos.

Ora, é claro que os terrenos ali e nas immediações subiram muito de valor, por estas e muitas razões, e, quando aproveitados segundo esses caracteristicos, dão a renda commum, o mesmo não acontecendo com os que continuaram com o aproveitamento segundos os antigos caracteristicos. Para estes ha uma evasão de renda, que bem pode ser apreciada pelo imposto predial.

E' tambem muito claro que esses terrenos, pelo facto de estarem mal aproveitados, não soffrem depreciação no seu valor venal, da mesma forma que uma determinada quantia não muda de valor acquisitivo pelo facto de render 3% si impregada num Banco, 5% si na Caixa Economica ou 10% si em hypothecas.

Estes esclarecimentos mostram sufficientemente como é injusto na maioria dos casos o criterio juridico, que se baseia somente no rendimento do immovel para a sua avaliação.

O immovel estudado neste processo foi lançado em 1934 em 2:266$000, isto é, sob o valor locativo annual de 20:000$000.

O criterio juridico determina que o valor do immovel que paga imposto predial fique comprehendido entre 10 ou 15 vezes o seu valor locativo, deduzido dos impostos do anno anterior. Como se sabe, eses impostos correspondem approximadamente a dois mezes de aluguel e, portanto, o valor da propriedade em apreço deveria variar entre 167:000$000 e 250:000$000.

O absurdo deste criterio salta aos olhos dos mais leigo que examinar as plantas deste processo, onde se mostra um terreno situado em duas ruas quasi centraes, com uma testada de 150.^{oo} ms. para a rua da Consolação e 91.^{oo} para a rua São Luiz, e com uma área de 7.089.00 ms.^{2}, sem se contar a construcção existente que, apezar de antiga, é de muito bom material, bom acabamento e bôa conservação, attingindo a uma projecção de 454,00 ms.^{2}.

Naquelle fasciculo tambem está indicado o methodo comparativo para a ava-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

liação de immoveis. Estão alli mencionados os elementos pricipaes segundo os quaes devem ser feitos os estudos.

Entre esses elementos figuram os que se referem ás dimensões e forma dos terrenos.

O caracteristico principal de um terreno é o seu accesso, quer dizer, sua frente para a via publica.

Quanto mais frente tem um terreno, maior seu valor. Ao contrario, já não é directamente proporcional o seu valor ao augmento do fundo, porque as suas varias porções de área vão diminuindo de valor á medida que se caminha de sua frente para o seu fundo.

Isto verifica-se facilmente analysando-se a efficiencia de aproveitamento de diversos terrenos com fundos varios.

Dahi tambem se deduz que a forma do terreno é factor importantissimo ao seu estudo.

De tudo isso conclue-se que o valor do metro quadradro não póde ser base de avaliação, sendo apenas consequencia.

Quando ouvimos falar em preço por metro quadrado, refere-se elle ao preço medio, não significando, entretanto, que todos os metros quadrados de um terreno têm egual valor.

Quanto maior a profundidade de um terreno, menor o seu preço medio quadrado, sendo tambem verdadeira e reciproca.

Não podemos, portanto, fazer uma avaliação racional sem adoptar uma unidade comparativa que comporte todos estes caracteristicos. Essa unidade será um terreno de fórma regular, com um fundo determinado, e para o qual se estabelece um preço por metro de frente de accôrdo com o valor venal na occasião.

A determinação do valor do terreno em estudo é feita então pela comparação a este padrão, applicando-se uma analyse geometrica quanto á forma e uma relação mathematica quanto ás dimensões.

A relação mathematica que temos applicado é a de Harper, tambem chamada "regra da raiz quadrada". As analyses geometricas têm sido feitas segundo os estudos de Reeves.

Finalmente, para a determinação dos preços, por metro de frente, temos os nossos archivos de transmissão de propriedade entre particulares e da offerta, onde quotidianamente um engenheiro accrescenta fichas com todos os detalhes dos immoveis offerecidos ou vendidos, após a necessaria vistoria. Dos milhares de fichas que possuimos, juntamos aqui tres para exemplo.

O nosso parecer de 5 de fevereiro do fluente, ás folhas 2 v., é a synthese do estudo feito para a determinação do valor do terreno do dr. José Cassio de Macedo Soares, de accôrdo com o processo que acabamos de resumir acima.

Lá estão as formulas deduzidas para a representação do valor em relação ás dimensões e fórma. Lá estão X e Y representando os preços do metro de frente, respectivamente nas ruas Consolação e São Luiz, de terrenos rectangulares com 30,50 ms. de fundos, assumidos como padrões comparativos. Lá estão os preços de 9:000$000 e 6:000$000 estabelecidos para aquellas incognitas após o exame meticuloso do terreno em relação á sua situação, utilidade, fórma e dimensões, tendo em vista os valores locaes. E, finalmente, lá está a quantia de 2.054:000$000, resultante de toda essa analyse, como valor do terreno total.

Não era proposito nessa occasião a compra do terreno total, razão pela qual foi determinado o valor do terreno restante e, consequentemente, o da área necessaria ao alargamento da rua Consolação, naquella época Xavier de Toledo,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sem se ter cogitado do valor da construcção.

Com esta exposição, ordenados pelo sr. prefeito em seu despacho de 22 p. passado, julgamos sufficientemente justificada a nossa avaliação e esclarecido o nosso modo de agir no cumprimento dos nossos deveres.

Entretanto, poderemos ainda, caso seja necessario, relatar mais detalhadamente, com maior argumentação e provas, os estudos que nos levaram áquella conclusão.

4 — 8 — 1936.

(a) *E. F. NOGUEIRA.*

EM TEMPO: — no momento actual a construcção do predio existente ficaria nuns 300:000$000.

Se assumirmos esse valor e estabelecermos em 50 annos a sua vida util, ella já está amortizada de 72 %, porque foi construida em 1900.

Assim, no momento actual elle ainda vale 84:000$000.

A avaliação total do immovel é, portanto, de 2.138:000$000.

4 — 8 — 1936.

(a) *E. F. NOGUEIRA.*

Acceita pelo proprietario a offerta de 2.100 contos de réis não em dinheiro, mas em apolices municipaes, pelo seu valor ao par, só se não lavrou de prompto a escriptura de acquisição porque, dos documentos apresentados por aquelle, se verificou a existencia de uma clausula de inalienabilidade averbada á margem da transcripção, clausula essa para cuja remoção se tornava necessario ou que fosse pedida subrogação ou que se desapropriasse o immovel judicialmente, passando ella a onerar a indemnisação attribuida ao mesmo. Preferiu-se o ultimo alvitre de accôrdo com parecer do Departamento Juridico. E então, autorisada a desapropriação, offereceu-se em juizo exactamente o valor do immovel verificado pelos technicos municipaes.

Na Assembléa Legislativa houve quem procurasse tisnar a clareza do negocio, chegando-se mesmo a attribuir ao immovel referido o valor de trinta e poucos mil réis por metro quadrado da propriedade!

Não se fez preciso discutir o absurdo do argumento. Só póde merecer reparos a pretendida inobservancia em juizo da legislação que regula o assumpto. Foi affirmado naquella Assembléa que não se poderia offerecer ao proprietario menos de dez ,nem mais de quinze vezes o valor locativo annual do immovel quando sujeito ao imposto predial e de accordo com este calculo, muito menor teria de ser a offerta. Accrescentou-se mais que, em caso semelhante, fôra esse o criterio que orientára a offerta e que, afinal prevalecera, insinuando-se mesmo que com tal rigor se procedera por ser interessado no caso um illustre representante do partido da minoria.

Não ha duvida que a offerta a ser feita em juizo nas desapropriações deve tanto quanto possivel pairar entre aquelles dois limites, mas isso só é applicavel quando se trata de immovel — a lei o diz — sujeito tão somente a imposto predial. Ora, ao passo que no caso citado como termo de comparação o immovel expropriando era uma casa que abrangia todo o terreno, sujeito, por isso mesmo, exclusivamente ao imposto predial, a propriedade Macedo Soares compõe-se de edificio a este imposto sujeito e ainda de área de terreno superior a cinco vezes a área da construcção, facto que a fazia incidir tambem no imposto territorial conforme a legislação municipal em vigor. A essa área pois, não se poderia applicar um criterio estabelecido

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pela lei apenas para os immoveis sujeitos ao imposto predial.

Quanto ainda ao valor ridiculo que se pretendeu emprestar a um terreno situado no centro da cidade, quando em bairros longinquos esta e as administrações passadas têm sido exigidas a pagar em juizo preços até quatro vezes superiores, os entendidos, em consciencia, dirão a ultima palavra. E quanto ao preço dado ao immovel da rua Xavier de Toledo, esquina da rua da Consolação, aquelles que mesmo pela rama conheçam o valor de propriedades na cidade de S. Paulo poderão, se assim o julgarem, atirar a primeira pedra sobre a administração. Tão bom foi o negocio para a Prefeitura que o proprietario do immovel, não tendo ainda sido assignada a escriptura, está prompto a desfazer a transacção, caso assim o prefira a Municipalidade, e sem nenhum onus para esta.

Do relatorio do sr. Governador do Estado consta, referentemente á Bibliotheca Municipal o seguinte periodo:

"BIBLIOTHECAS — São Paulo era uma das unicas cidades do mundo com mais de um milhão de habitantes, que não possuia um verdadeiro apparelhamento de bibliothecas. Não podia continuar nessa situação e foi por isso que se cogitou de um projecto para dotal-á, em poucos annos, de organisações bibliothecarias á altura do seu progresso intellectual e cultural.

Como inicio de tal trabalho, fez-se a organisação da Bibliotheca Publica Municipal. Esta reforma, que já está em plena execução, vae agora entrar na phase dos cursos de bibliotheconomia. E' preciso não esquecer, ao mesmo tempo, a precaução de formar-se um corpo technico habilitado, á semelhança do que succede em outros paizes. Na verdade, não se póde confiar, a simples amadores um serviço technico com tão grandes responsabilidades sociaes. Teremos portanto, ainda este anno, o primeiro curso de bibliotheconomia de S. Paulo, destinado á formação de verdadeiros bibliothecarios. Começamos modestamente com o ensino de algumas cadeiras apenas do curso, para mais tarde desenvolvel-os aos poucos, até possuirmos, dentro de breves annos, uma verdadeira escola especialisada.

O successo dessa abertura é publico actualmente. Basta dizer que se inscreveram 172 alumnos que estão frequentando as aulas regularmente leccionadas.

O bom funccionamento de uma bibliotheca, quer dizer, uma bibliotheca viva, aquella cujo conteudo está facilmente á mão do estudioso, sem difficuldade de busca ou procura, depende em grande parte de uma boa catalogação, scientificamente feita. Ora, a da Bibliotheca Municipal era bastante deficiente. Sua catalogação, muito primitiva, restringia-se exclusivamente ao livro e ao autor. A catalogação por assumpto é de uma imperfeição que chega á inutilidade. Estes catalogos estão sendo radicalmente refeitos. Tal trabalho ficará prompto brevemente e dentro de pouco tempo a Bibliotheca Municipal estará habilitada a funccionar como um verdadeiro centro cultural e não mais como um méro deposito de livros.

Mereceu attenção toda especial a questão dos livros raros e antigos. Em face do alcance que teria, para as finalidades do Departamento de Cultura, a organização esmerada de uma secção de obras desse genero, resolveu-se criar uma secção especial de brasiliana. Existiam na Bibliotheca alguns livros raros sobre o Brasil dispersos e perdidos no acervo geral. Foi com elles que se começou. Logo a seguir veiu a opportunidade de uma acquisição magnifica com a offerta á venda da Bibliotheca de Felix Pacheco, uma das mais ricas collecções de livros raros".

BIBLIOTHECA FELIX PACHECO

Intimamente ligado ao requerimento n. 11, acima esclarecido, acha-se o de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

n. 53, solicitando informações completas com referencia á acquisição da brasiliana "Felix Pacheco".

A Bibliotheca Felix Pacheco é sobejamente conhecida no Brasil e no extrangeiro. Na opinião de homens como Rodolpho Garcia, Affonso Taunay e outros é considerada a mais valiosa collecção existente em nosso paiz. Não ha quem lide com livros raros, não ha conhecedor de historia que não saiba o que seja a collecção em boa hora adquirida pela Prefeitura.

Quando falleceu no Rio o illustre homem de letras, varias entidades, como a Faculdade de Letras da Universidade do Rio, o governo do Piauhy e diversos livreiros do Rio de Janeiro e de Londres, apressaram-se em offerecer a compra aos herdeiros.

Informada da disposição em que estava a familia de vender essa riquissima collecção, que não podia, de maneira alguma, ser dispersada, nem embarcada para o extrangeiro, a não ser que no Brasil se tivesse perdido de todo o amor pelo seu passado e pelas suas tradições, o Prefeito entabolou conversação afim de trazer para São Paulo a primeira bibliotheca de historia do Brasil existente em mãos de particulares.

A familia Felix Pacheco remetteu ao Departamento de Cultura uma lista com os preços de custo de quasi todas as obras e innumeras facturas de livreiros de Pariz, Londres, Lisboa, e Leipzig, onde tinha sido adquirida a maioria das preciosidades de que se compõe.

A Divisão de Bibliothecas fez então um estudo meticuloso do catalogo e, aproveitando a estada do eminente historiador, o dr. Affonso Taunay, no Rio, solicitou o seu parecer quanto á opportunidade da compra. O dr. Taunay, depois de um longo exame dos livros no Rio e depois de ouvir a opinião de Rodolpho Garcia e outras pessoas, cuja competencia ninguem póde negar, aconselhou a compra da Bibliotheca. Foi feita então uma avaliação cuidadosa, confrontando-se os preços de compra indicados pelos herdeiros e o valor actual das obras. Depois de tudo minuciosamente estudado, verificou-se que a bibliotheca valia pouco mais de 1.000 contos de réis. Fez-se uma primeira offerta, de 500 contos de réis, pela totalidade dos livros, manuscriptos e gravuras, que foi rejeitada, porquanto mais do que esta quantia era pedida apenas pelos livros, com exclusão da riquissima collecção de mappas e gravuras antigas.

Após longas negociações que não vêm ao caso narrar, convencionou-se a effectivação da compra por 650 contos de réis, transacção ultimada graças á intervenção carinhosa do senhor governador, que se achava no Rio e foi quem fechou definitivamente o negocio.

Seguiu então para o Rio o sr. Rubens Borba de Moraes, chefe da Divisão de Bibliotheca, do Departamento de Cultura, especialista de competencia reconhecida, o qual depois de conferir todos os livros e fazer rubricar todas as paginas da lista, afim de que não houvesse a menor duvida quanto á conferencia da entrega, effectuou o pagamento conforme instrucções que levára.

Os recibos, os documentos de despesa de encaixotamento, transporte, seguro, etc., foram regularmente processados e entregues á Divisão de Tomadas de Contas, do Departamento da Fazenda da Prefeitura, que, depois de tudo verificado, deu a necessaria quitação ao funccionario responsavel. Essa despesa attingiu, nella incluidos a compra de estantes apropriadas, transporte, seguro, encaixotamento e engradamento, acquisição de caixões, pessoal operario, passagens, estadia de dois funccionarios no Rio e installação em São Paulo, a cifra apenas de 37:443$300!...

Não houve intermediarios, não houve commissões, elementos até hoje completamente estranhos a todos os negocios desta administração.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A compra não foi feita aereamente, sem base, sem conhecimento do que se estava adquirindo. Tudo foi examinado, avaliado, e o preço pago é julgado altamente conveniente pelos technicos de invejavel idoneidade e competencia. Aliás, ahi se acha ella franqueada ao publico que poderá julgar do seu valor e da sua utilidade.

A bibliotheca Felix Pacheco está sendo catalogada, seguindo, é evidente, as regras apropriadas. Esse serviço não ficará prompto em alguns mezes. Um catalogo jamais poderá ser feito em prazo pouco dilatado. Basta dizer que os manuscriptos ineditos que possue a colleção, e que, só elles, custaram em Londres e Pariz mais de duas mil libras esterlinas, demandam longo tempo para estudo e catalogação. Os mappas antigos e a colleção de gravuras, composta de mais de 800 peças não são possiveis descrever-se em pouco prazo. Obras, como um diccionario tupy, feito em Piratininga em 1772, já se encontram, entretanto, em mãos de especialistas que as estão "traduzindo", afim de serem publicadas ainda este anno.

Ha na bibliotheca Felix Pacheco raridades que nem na Bibliotheca Nacional do Rio existem! Por ellas foram pagas sommas de 250 a 300 libras cada uma, pelo antigo proprietario. Os mappas de São Paulo indicando os caminhos percorridos pelas Bandeiras, os manuscriptos sobre a Colonia do Sacramento e Yguatemy, as obras sobre Anchieta, todas essas preciosidades, que custaram muito mais que o valor pago pela Prefeitura, são hoje propriedade dos paulistas e do patrimonio paulista deverá constar para sempre.

Tal é o valor da collecção cartographica que, logo após realisado o negocio, uma alta repartição federal, só pela collecção de mappas antigos fez á Prefeitura a offerta de 200 contos de réis.

A repercussão do gesto da Municipalidade de São Paulo ninguem ignora. Até o presente nem uma só critica mereceu e constitue um dos melhores orgulhos que a nossa administração poderia aspirar.

A titulo de curiosidade, transcrevemos algumas das manifestações provocadas pela compra referida.

O dr. Herbert Moses, presidente da Associação Brasileira de Imprensa, dirigiu-nos o seguinte telegramma:

> "O gesto da Municipalidade de São Paulo adquirindo a Bibliotheca que Felix Pacheco reuniu, considerada uma das melhores do paiz, demonstrando a sua intelligencia no amor aos livros revela que São Paulo, mais uma vez, dá provas de alta cultura querendo que a mesma figure, para sempre intacta, como um monumento de erudição que prestigia a memoria de um grande jornalista. Eis porque a Associação Brasileira de Imprensa congratula-se com vossa excellencia, dignissimo prefeito do Estado de São Paulo, congratulações que tenho a satisfacção de subscrever. Attenciosas saudações — Herbert Moses, presidente".

Da Academia Brasileira de Letras, a seguinte carta assignada pelo seu presidente, sr. Laudelino Freire e subscripta pelos demais membros daquella associação cultural:

> "Exmo. sr. dr. prefeito da cidade de São Paulo. Tenho o prazer de communicar a v. excia. que, em sessão de 21 do corrente, apresentou o sr. conde de Affonso Celso a seguinte proposta, que foi unanimemente approvada:
>
> "Proponho que a Academia Brasileira de Letras manifeste applauso e louvor á Municipalidade da Capital de São Paulo, pelo seu acto de acquisição integral da bibliotheca de Felix Pacheco, impedindo, assim,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que se dispersassem thesouros bibliographicos laboriosamente accumulados, como aconteceu com as collecções de Eduardo Prado, Alfredo Pujol, Candido Figueiredo e outros, a Municipalidade paulistana bem mereceu da cultura nacional".

Transmittindo a v. excia. esta resolução da Academia Brasileira de Letras, faço-o com o maior prazer, juntando os meus aos applausos que mui justamente mereceu dos srs. academicos a patriotica deliberação dessa Municipalidade, evitando se dispersasse a preciosa bibliotheca daquelle nosso saudoso confrade.

Com a expressão de minha elevada consideração e muito distincto apreço, o presidente — Laudelino Freire".

Foi approvada ainda, pelo Congresso das Academias de Letras a seguinte indicação relativa á acquisição feita pelo governo municipal de São Paulo da excellente "brasiliana" que foi organizada por Felix Pacheco durante quasi trinta annos de estudos e laboriosas pesquisas:

"Considerando encerrar uma verdadeira axiomatica a maxima social de Carnegie: — "Uma Bibliotheca vale por uma universidade";

Considerando mais que as Bibliothecas quando são constituidas por uma determinada e especifica categoria de livros, ainda mesmo que o seu organizador não fosse movido senão pela simples mania de collecionar, representam um valioso espolio cultural que não se deve dispersar;

Considerando que os livros sobre o Brasil, especialmente aquelles que se referem aos factos da nossa historia das épocas colonial e pré-segundo reinado, são disputadissimos nos mercados europeus e norte-americanos;

Considerando ainda que essas collecções, ditas brasilianas, não são de facil organização e acarretam a quem dellas se incumbe, por simples diletantismo ou por motivos de estudos e pesquisas, enormes dispendios;

Considerando, finalmente, que, raros esses livros estão geralmente fechados nas bibliothecas de particulares, estudiosos uns, outros meros collecionadores, e, portanto, afastada, senão de muito difficultada, a possibilidade de serem elles manuseados e lidos pelos homens de letras e historiadores que se dedicam aos estudos e pesquisas das causas, homens e assumptos que dizem respeito ao nosso paiz, sua historia e vida social, politica, artistica e literaria;

Indico:

Que a Mesa do Congresso das Academias de Letras e Sociedades de Cultura Literaria do Brasil, envie ao governo municipal da cidade de São Paulo uma moção da mais viva sympathia e de francas congratulações por haver adquirido para a sua *Bibliotheca Publica Municipal* a excellente e valiosissima bibliotheca do nosso saudoso e eminente confrade Felix Pacheco; e emitte o voto de que esse gesto seja imitado por outros governos, quer federal, quer estadual, quer municipal, sempre que se encontrem em uma situação semelhante ao que occorreu com o governo da cidade de São Paulo diante da preciosissima collecção de livros sobre o Brasil, organizada por aquelle notavel jornalista patricio, de modo a que se não repita mais o desastre que colheu irremediavelmente as magnificas e ricas collecções de livros sobre o Brasil, de Alfredo de Carvalho, de Pernambuco, Eduar-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do Prado e Alfredo Pujol, em São Paulo — S. S., em 12 de maio de 1936. — *M. Nogueira da Silva*".

Estes documentos sem contar innumeros outros, como do Instituto Historico, Academia Paulista, Maggs and Bros, de Londres, e outros que seria longo transcrever.

GUARDAS-FISCAES
DA PREFEITURA

Os quatro itens do requerimento n.º 15 solicitam informações ao discutido caso dos guardas-fiscaes da Prefeitura. Assumpto bastante esclarecido em todas as opportunidades, reportamo-nos inicialmente ás informações divulgadas pela imprensa sob a nossa propria responsabilidade. A questão, aliás, é por demais conhecida de alguns membros dessa illustre Camara mais ao par da Administração Municipal.

Sem numero as queixas que a administração, desde o inicio, vinha recebendo contra os encarregados da fiscalisação municipal.

"Basta dizer que esses funccionarios ganhavam quinhentos mil réis por mez. Muitos possuiam propriedades caras, outros automoveis e outros eram até negociantes. Não quero de maneira alguma affirmar que essas propriedades, esses estabelecimentos e tudo mais fossem conseguidos á custa de deslises e abusos. A verdade todavia é que, ganhando tanto quanto um quarto escripturario, havia quem pelas suas posses, de modo algum poderia sujeitar-se a um logar que exigia até o uso de uma indumentaria, a qual, se não deprimia, tambem não honrava ninguem. Como um cidadão de recursos, com propriedades, se sujeitaria ás imposições de um cargo para cujo exercicio eram exigidos os maiores sacrificios? Como correr districtos, com sol ou com chuva, para multar um vendeiro ou apprehender alguns pares de meias de um ambulante sem licença? Tudo isso era exquisito, mas não era só. Ao lado do mais a verdade é que o serviço de fiscalisação andava a matroca, não havia nada fiscalisado, por que o trabalho de meia duzia de funccionarios dedicados de maneira alguma poderia apparecer, onde a grande maioria pouco ligava aos seus deveres. O resultado é que a classe dos fiscaes da Prefeitura estava, de ha muito, completamente desmoralisada. Antigamente, antes de 1930, muitos fiscaes da Municipalidade se tornaram conhecidos como excellentes fabricadores de eleições. Não havia um só pleito eleitoral em que, pelo menos um delles não se destacasse ás vezes por façanhas, bem tristes e duvidosas. Esse desaire recahia não sobre os culpados somente, mas sobre a totalidade, prejudicando muitissimo aquelles que nada tinham a ver com a vida irregular dos seus collegas e que, embora correctos, soffriam o despreso que, geralmente se votava ao corpo fiscalisador da Prefeitura. Ora o nosso intuito, se de um lado era ser implacavel contra os máus elementos, de outro era e continua a ser o de dar ao funccionario municipal todo o prestigio que está a exigir a sua dignidade de collaborador no trabalho de velar por uma população de mais de um milhão de habitantes. Para a elevação do nome do nosso funccionario, tudo temos feito e, agora, mais do que nunca, queremos fazer. Uma vez concluida definitivamente a reforma com a publicação da consolidação de suas leis, immediatamente iremos desenvolver uma acção já começada e que, por causa da instabilidade dentro das repartições, não podiamos antes, dar o incremento desejado. Vamos ainda proseguindo num rigoroso trabalho, cujos fins consistem em premiar os verdadeiros funccionarios municipaes e applicar aos máus os mais severos e rigorosos correctivos.

Foi o trabalho que já iniciámos e vamos continuar. Aliás, o tempo veiu

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

demonstrar que, em parte, innumeras das queixas contra os fiscaes eram fundadas. Tanto assim que varios delles foram demittidos, doc. 7, outros suspensos e outros, se os inqueritos não puderam obter dados que servissem de base, para uma demissão, revelaram entretanto que, bem defendidos, embora, não deixavam de ser culpados. Foi um dos motivos inspiradores da criação da Fiscalização Especial. Um corpo de poucos funccionarios, gente perfeitamente escolhida, de inteira confiança, com vencimentos remuneradores, para fazer "in loco" verificação nos lançamentos e no trabalho da propria fiscalização ordinaria. Era a fiscalização da fiscalização. Para completa efficiencia, esse corpo deveria ficar directamente subordinado ao prefeito. E' o que foi resolvido pelo acto n. 801 de fevereiro de 1935. Os resultados appareceram immediatos. Não é possivel calcular-se o numero de irregularidades verificadas. A fiscalização especial e a collaboração, dentro da fiscalização ordinaria, de outros elementos tambem de confiança foram de uma efficiencia notavel. Sua acção, as observações colhidas pelo novo serviço convenceram-nos tambem de que o cargo de fiscal não deve ser exercido por um corpo de empregados effectivos nessas funcções. Se muitos poderiam ser e são honestos e bons, com outros o mesmo não se dá. Quantos não pleitearam o logar de fiscal da Prefeitura só por causa dos proventos illicitos que dava? Ora, ante o mau conceito em que a classe era tida, recahindo o aleive sobre todos indifferentemente até sobre os innocentes, resolvemos transformar a fiscalização num cargo, exercido em commissão, como premio a funccionarios zelosos que, nessas funcções, prestando um serviço importante, pudessem receber, além dos seus vencimentos ordinarios, tambem uma gratificação para os trabalhos fiscalizadores. Exercido em commissão, esta poderia ser perdida a qualquer momento, ante denuncia leve que fosse; a qual, não dando embora para punição disciplinar, trouxesse a convicção da culpa. Eis a origem do acto 889, de julho do anno passado, que figura na administração municipal como uma das medidas mais uteis e efficientes. Sua elaboração foi estudada cuidadosamente, sem o descuido dos minimos pormenores. E esse acto, inicialmente, extinguiu a classe dos fiscaes. A fiscalização, como já se disse, seria exercida por qualquer funccionario, em commissão, com um pro-labore addicional aos vencimentos do cargo effectivo.

Quanto aos antigos fiscaes, foi-lhes dada uma opportunidade. Os que se submetessem a um exame benevolo de capacidade seriam classificados como escripturarios, classificação de accordo com os vencimentos. Os que não se submettessem a esse exame, ficariam addidos. Alguns pela dedicação e pela lisura sempre demonstradas foram aproveitados depois na propria fiscalização com o augmento estabelecido pela lei. Outros deram até bons funccionarios de carteira. Outros continuaram o que eram...

A principio houve um movimento de protesto. O caso foi parar até na Assembléa Legislativa. Mas qualquer duvida desappareceu com este argumento: antes os fiscaes, cujo trabalho penoso era correr ruas com qualquer tempo, ganhavam quinhentos mil réis. Agora, que lhes foram dadas funcções de carteira, muito mais commodas, com outra posição e outras vantagens na carreira do funccionalismo como a possbilidade do accesso, ganhando os mesmos quinhentos mil réis, poderiam queixar-se? Alguns foram além: chegaram mesmo a declarar que com quinhentos mil réis não podiam sustentar a familia! Antes, com quinhentos mil réis, muitos podiam ter até automovel, hoje com os mesmos quinhentos mil réis não podiam sequer manter a familia! Houve e tem havido ainda um grande esforço

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para o restabelecimento da situação antiga, mas permanecemos intransigentes. Assim mandavam as boas normas e ordenava a moralidade administrativa. O cargo de fiscal effectivo da Prefeitura deixando de existir, a experiencia demonstrou logo o acerto da medida e a necessidade da sua conservação.

Anteriormente ao acto 889, no periodo que vae de Janeiro a Agosto de 1935, foram applicadas pelos sessenta fiscaes da antiga fiscalização uma média de cerca de trezentas multas por mez. Depois do acto moralizador, essa média subiu a 700 multas por mez! E isso, com metade dos fiscaes em exercicio! Com trinta e dois fiscaes! De accôrdo com o que existia anteriormente com referencia á actividade da antiga fiscalização, orçou-se para 1935 uma arrecadação de duzentos contos de réis provenientes de multas applicadas por esse serviço. Essa previsão estava razoavel ante o que havia sido arrecadado no anno anterior; mais ou menos cento e cincoenta contos de réis. Pois, em 1935, só de multa, foram arrecadados setecentos e poucos contos! As leis municipaes não eram cumpridas, porque os infractores estavam habituados a encher de gorgetas alguns maus elementos da fiscalização que, com a sua pouca moralidade, compromettiam os funccionarios honestos. Outro indicio importante é que essas multas, numerosissimas a principio, foram decahindo até hoje, que está bastante reduzido o numero, embora muito grande ainda. E' que o commercio e todos os que poderão estar sujeitos ás posturas municipaes verificaram que é muito melhor, muito mais commodo, sujeitar-se ás suas exigencias, do que viver perennemente explorados por individuos sem escrupulos que, não contentes de desmoralizar-se a si proprios, desmoralizavam todo um serviço publico e até a classe a que pertenciam.

Menos do que a extincção dos fiscaes, o acto 889 é a dignificação destes, pois transformou o posto numa recompensa aos que a ella fizerem jús. Para isso extinguiu mesmo a obrigação de fardamento que servia mais para denunciar a presença do fiscal do que lhe dar autoridade.

Aliás, a Prefeitura agiu com muito tacto. Dos milhares de multas impostas, muitas, a principio, foram relevadas não só por tratar-se de pequenas faltas, como para dar tempo a que os attingidos se convencessem de que hoje existe um serviço organizado. Os dados acima são bastante eloquentes para mostrar quanto tinhamos razão ao assignar o acto 889. Certos interessados lançaram mão de tudo. Ainda ha pouco tempo, o gabinete teve conhecimento de que alguns dos maus elementos da antiga fiscalização estavam correndo as casas commerciaes, dando informações falsas sobre disposições legaes recentemente publicadas. A nós mesmos, commerciantes vieram communicar que foram procurados por fiscaes, ainda fardados, (depois da farda abolida) e que deram informações completamente erroneas sobre a lei de publicidade.

Não démos importancia ao caso, como não ligamos a minima importancia aos pruridos de susceptibilidade que se arrepiaram por ahi como se, junto aos bons elementos da antiga fiscalização, immiscuidos no meio delles, não houvesse gente capaz disso... Os inqueritos que deram como resultado algumas demissões, outros suspensões, dizem mais alto do que nós.

A fiscalização está sendo exercida por funccionarios dignos, do quadro e, em commissão, é que será desempenhado esse trabalho que, pelo bom nome do proprio funccionalismo, precisa ser dignificado e perder a fama triste de que, no geral, os fiscaes municipaes gozavam. E para essa dignificação muito tem contribuido a Fiscalização Especial, cujo concurso no bom andamento dos serviços vem sendo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

excellente, não só pelos esforços dos seus poucos funccionarios, como devido á organização dada ao serviço pelo encarregado de sua chefia. Por outro lado, á fiscalização ordinaria tem trazido aos trabalhos uma efficiencia que a fiscalização jámais teve. Complemento da organização da primeira é o acto 867, de Junho de 1935, que deu aos membros da Fiscalização Especial a faculdade de tambem applicar multas. Assim, verificada a infracção não registada pela fiscalização ordinaria, a primeira não só registará a falta, como a supprirá pela sua acção".

Uma nota curiosa. Determinado o exame para a classificação dos antigos guardas-fiscaes como funccionarios de carteira, apenas um a elle se submetteu, recebendo titulo de 4.º escripturario e posteriormente promovido a terceiro por merecimento.

Innumeros outros preferiram recursos politicos. Mas a renovação dos protestos de fidelidade eleitoral de nada valeram e, com o advento do acto 1.146, sua situação ficou definitivamente resolvida bem como a da fiscalização ordinaria da Prefeitura, pelos artigos 521 e seus paragraphos e 527 do referido acto. A simples leitura destes textos mostra a situação actual do caso, bem como a impossibilidade da nomeação de novos funccionarios para o exercicio da fiscalização ordinaria que é feita por empregados já existentes commissionados nessas funcções.

Mais significativo do que qualquer alongamento sobre o assumpto é o documento annexo, com a folha corrida dos fiscaes ordinarios afastados de suas funcções pela nova regulamentação em vigor. (Decreto n. 8).

Por elle se vê que, num total de 49 30 já soffreram penas disciplinares, e 6 foram demittidos a bem do serviço publico. Num total de 49, só 19 têm limpos os seus promptuarios de serviço municipal. Isto sem contar um, cuja demissão já estava lavrada, quando falleceu.

DESOBEDIENCIA AO ARTIGO 42, N. 7 DA LEI ORGANICA

A leitura apenas sem outro esclarecimento do artigo 19, do Acto 1.146 e do artigo 42, n. 7, da Lei Organica dos Municipios, responderia ao requerimento 16, de 25 de julho do corrente, pelo qual a existencia de um advogado assistente no Gabinete do Prefeito para o auxiliar no expediente de materia juridica contraria os dispositivos do segundo texto.

Não é demais, entretanto, transcrevermos aqui, os termos do parecer do proprio Departamento Juridico da Prefeitura:

> "Para o nobre vereador requerente, o artigo 19, paragrapho unico, do acto 1.146, collide com o artigo 42, n. 7, da lei n. 2.484, de 16 de dezembro de 1935.
>
> Diz o artigo 19 e seu paragrapho:
>
> Junto ao Gabinete do Prefeito, haverá, quando este julgar necessario, um advogado assistente, de sua confiança, que o auxiliará na materia de expediente de caracter juridico.
>
> Paragrapho unico — Quando o advogado de que fala este artigo pertencer ao quadro do Departamento Juridico, servirá, em commissão, com os vencimentos de seu cargo: quando estranho ao referido quadro, perceberá vencimentos fixos de 2:000$000 mensaes.
>
> Diz o artigo 42, n. 7, da Lei Organica vigente:
>
> Compete ao Prefeito:
>
> 7) — representar o municipio em juizo, nos processos em que seja interessado, podendo constituir advogado em nome delle, quando não haja funccionario permanente com essas funcções.
>
> A simples leitura daquelle e destes dispositivos revela, para logo, não haver conflicto algum.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Pelo artigo 19, permitte-se ao Prefeito, quando julgar necessario, ter em seu gabinete um advogado assistente, de sua confiança, que o auxilie na materia de expediente de caracter juridico: um advogado, vale dizer, escolhido por elle, que o auxilie no encaminhamento de papeis e processos (materia de expediente), desde que se versem, nestes, assumptos de Direito. Esse advogado assistente, nos termos do artigo 19, não chega a ser sequer consultor de v. excia. As attribuições suas, como claramente se vê do artigo 19, dizem respeito a simples materia de expediente. Elle, como advogado, apenas orienta o prefeito, sobre se existem, ou não, nos processos, questões de direito que devam ser objecto de exame por parte do Departamento Juridico, cujo director é que é nos termos do artigo 158, letra "a", o consultor juridico do Prefeito. Da intervenção desse advogado, nessa simples materia de expediente resultam apreciaveis vantagens de ordem e de tempo, no encaminhamento a este Departamento, cuja tarefa é vultosa, de consultas, pedidos de esclarecimentos, reclamações de interessados, processos que versam sobre abertura de inqueritos e sobre o inicio de acções de toda a natureza, sobre um sem numero emfim de assumptos, que seria longo e quasi impossivel ennumerar.

Esse advogado assistente, como disse, não é consultor juridico de v. excia. E quando o fosse, nem mesmo assim, haveria collisão com o que dispõe o artigo 42, n.º 7, da Lei Organica dos Municipios. Por força desse artigo, compete ao Prefeito: "*representar o Municipio em Juizo nos processos em que seja interessado, podendo constituir advogados em nome delle quando não haja funccionario permanente com essas funcções*".

Firma-se ahi, primeiro, a regra de que o Prefeito representa o Municipio em juizo, nos processos em que o Municipio é parte ou interessado. E como o Prefeito nem sempre é advogado, e quando o fosse, não estaria obrigado, por isso, a prestar ao Municipio serviços de advogado, permitte depois o artigo que elle constitua advogado em nome do Municipio, sem o que desprovido ficaria o Municipio de quem o representasse em juizo, quando o Prefeito o não fizesse, ou não pudesse fazer.

Vem depois, na lei, uma restricção a essa faculdade do Prefeito, de constituir advogado que represente em juizo o Municipio, restricção que é esta: quando haja funccionario permanente "com essas funcções" — a de representar em juizo o Municipio — não poderá o Prefeito constituir outro para esse fim.

Isso, evidentemente, não impede que o prefeito tenha consultores — funcção que se não confunde com a de representar em juizo o Municipio — e menos ainda que elle tenha, junto ao seu gabinete, um advogado assistente, que o auxilie como diz o artigo 19 do acto 1.146, "na materia de expediente de caracter juridico".

4 — Resta esclarecer, apenas, se a admissão de tal advogado assistente importa, como diz o requerimento de informações "em certa humilhação aos funccionarios advogados do Departamento Juridico".

A mim, como director do Departamento Juridico e consultor de v. excia., nos termos do artigo 158, letra "a" citados, não me pareceu que assim fosse, pela simples e obvia razão de que o advogado assistente previsto pelo artigo 19 tem limitada a sua funcção á de auxiliar a v. excia. na materia de expediente de caracter juridico, sem nunca ter invadido, ao que me consta, attribui-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ções deste Departamento. Antes, o advogado admittido por v. excia. como assistente do gabinete tem sido um auxiliar precioso, deste Departamento, dada a sua diligencia, correcção e cultura.

5 — Assim, as informações a serem prestadas a Camara, salvo melhor juizo de v. excia., serão as seguintes:

a) — Não ha, no gabinete de v. exc., advogado extranho ao quadro, com as funcções de consultor juridico. Ha, sim, um advogado, cujos vencimentos estão previstos pelo artigo 51 do mesmo acto (que fixou o quadro do gabinete de v. exc.), advogado esse que exerce funcções de auxiliar em materia de expediente de caracter juridico.

b) — V. exc. não está faltando ao cumprimento do citado dispositivo da Lei Organica, porque este só veda ao Prefeito constiuir advogado para representar o Municipio em juizo, quando haja, como ha, no quadro da Prefeitura, funccionario permanente com essa funcção.

Não veda a admissão de um ou mais consultores e, menos ainda, a de simples assistente.

E que o advogado em questão não representa em juizo o municipio, isso resulta, nem só do artigo 19, como dos artigos 158, letras "b" e "c", 158, paragrapho 1.º, 164, letras "a", "b", "c", "d" e "e", 166, 168, letras "a" e "b" e 265, paragrapho 3.º, todos do acto n. 1.146, dispositivos esses em que vêm discriminados todos os representantes do municipio em Juizo, a saber: o director do Departamento Juridico, os procuradores, sub-procuradores, advogados auxiliares, advogados estagiarios e o chefe da Secção de Expediente e Divida Activa da Sub-Prefeitura de Santo Amaro, unicos funccionarios permanentes, com essa funcção.

6 — Eis o que me cumpre informar.

São Paulo, 25 de agosto de 1936.

(a) PAULO BARBOSA DE CAMPOS FILHO, director."

PLANOS DE MELHORAMENTOS

O artigo 117 da Lei Organica dos Municipios foi a ella incorporado por suggestão desta Prefeitura, enviada á Assembléa Legislativa, quando se discutia o respectivo projecto.

Por elle se verifica o interesse que temos dispensado a tudo quanto se refira a um plano systematizado de organização de grandes melhoramentos publicos.

Ao alludido texto estão intimamente ligados os assumptos do requerimento n. 22 e indicação n. 36, subscriptos, respectivamente, pelos srs. vereadores Gaspar Ricardo e Alexandre Albuquerque.

Logo após a promulgação do decreto estadual 2.484, a Prefeitura elaborou o projecto de acto organizando a Commissão do Plano da Cidade, projecto este cujos estudos foram feitos por uma commissão presidida pelo illustre urbanista e professor da Escola Polytechnica, dr. Luiz de Anhaia Mello.

Apesar da segurança que tinha a administração do plano apresentado, solicitou-se ainda a collaboração dos "Amigos da Cidade", organização recentemente fundada.

De posse do parecer desta, não quiz entretanto a Prefeitura baixar o acto adoptando como lei o projecto, embora nas mãos do Executixo Municipal a faculdade de legislar, não só por constar delle a necessaria representação de membros da Camara Municipal, como tambem, em se tratando de assumpto de extraordinaria importancia, deve ser submettido a uma ampla discussão, apreciação e collaboração dessa illustre assembléa.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Os estudos feitos pela Prefeitura já se acham em poder do sr. vereador Gaspar Ricardo, ao qual confiámos, pessoalmente, todos os documentos a elle relativos, inclusive o projecto de lei elaborado pela commissão acima referida.

Uma vez que se organize a Commissão do Plano da Cidade, a esta serão enviados os estudos, aliás, incompletos, que possuimos sobre a remodelação dos traçados das vias publicas principaes que demandam o centro urbano.

PROMPTO SOCCORRO

O nobre vereador Sr. A. Vicente de Azevedo solicita pelo requerimento n. 24, entre o prefeito em entendimentos com o governo do Estado para offerecer, por parte do municipio, todo o concurso ao seu alcance para a collaboração nos estudos prévios referentes ao problema de assistencia immediata (Prompto Soccorro).

Como é sabido, o governo do Estado está realizando os necessarios estudos para a elaboração de um projecto que, convertido em lei, resolva definitivamente a questão.

Necessariamente a Prefeitura terá de nelle collaborar, em tempo opportuno, dada a intima ligação que tem nesse problema de alto alcance social e administrativo.

Quando tal se der, esta Municipalidade solicitará da Camara a necessaria collaboração afim de que seja levada ao termo que deve ter o caso, presentemente ainda sob os cuidados solicitos da administração estadual, que encara o problema sob o ponto de vista geral afim de que seja resolvido, em caracter definitivo o problema hospitalar em todo o Estado de S. Paulo.

RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE CALÇAMENTO

Anteriormente á revolução de 1930, a administração municipal organizou um plano de calçamento da cidade pelo qual dois terços dos respectivos serviços seriam estipendiados pelo producto de uma taxa sobre os proprietarios favorecidos com o melhoramento. E' o que está regulamentado pela lei 2.689, de 4 de abril de 1924.

Esta lei, porém, só foi rigorosamente cumprida na vigencia da ultima administração anterior ao movimento de outubro, quando a Prefeitura iniciou a execução de um vasto plano de calçamento da cidade, baseado nos dispositivos referidos.

Acontece, entretanto, que, ou pelo facto de não ter sido sufficientemente estudado o assumpto, ou por qualquer outro motivo, os attingidos pela taxa do calçamento, baseados num parecer do illustre jurista, professor Azevedo Marques, recorreram ao judiciario allegando inconstitucionalidade da lei municipal e flagrante desobediencia á lei organica então em vigor. O facto é que o Judiciario deu razão aos reclamantes sendo a Municipalidade invariavelmente condemnada á restituição daquillo que anteriormente recebera para o custeio dos serviços do calçamento realizado. Essas restituições começaram a ser feitas por administrações posteriores que nenhuma responsabilidade tinham, alheias que eram ao caso. Mas os pagamentos correspondentes ás condemnações não podiam ser satisfeitos com os recursos normaes da Prefeitura, motivo por que, pelo acto 555, de 16 de dezembro de 1933, para fazer face a elles, foi autorizado um emprestimo interno até a quantia de 30 mil contos de réis.

Ao assumir o governo da cidade innumeras restituições já tinham sido feitas, sem entretanto haver um plano uniforme em que se baseassem. Dada a importancia do assumpto, resolvemos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

subordinar esse serviço directamente ao gabinete.

Coincidiu esse procedimento com a firmação de jurisprudencia pelo Judiciario, segundo a qual a Prefeitura poderia deixar de restituir os recibos prescriptos na data das reclamações correspondentes. Por sua vez, o Gabinete estabelecia um criterio altamente compensador para os cofres municipaes e que era o de dar preferencia para pagamento aos requerentes que, a favor do Thesouro, concedessem uma bonificação que ia até a 30 % sobre o total a ser restituido. A maioria dos reclamantes acceitava esta formula de liquidação desde que o pagamento se fizesse immediatmente e a dinheiro. Assim, todas as restituições realizadas o foram por essa fórma. No sentido de reforçar os recursos necessarios a fazer face a esses pagamentos em dinheiro, a Prefeitura emittiu apenas certa quantidade de titulos, que foram sempre negociados em occasiões opportunas, nunca abaixo do par, e com interessados estranhos ás restituições de calçamento.

Este plano contribuiu para que os titulos se valorizassem e se conservassem sempre muito firmes nas suas cotações, á vista de, graças á operação feita, acharem-se em mãos de diminuto numero de portadores.

Calculadas posteriormente as importancias ainda a serem hoje restituidas, não se computando a favor desse calculo nenhuma bonificação, verificámos haver um saldo de 6.501 contos de réis, correspondente ao total das bonificações dos recibos prescriptos e das quantias pagas em dinheiro sem venda de titulos, utilizando-se apenas os recursos normaes da administração. Dahi a razão de pedir-se ao Conselho Consultivo o necessario parecer no sentido de emittir-se, para reembolso dos cofres municipaes, a quantia acima a ser utilizada em melhoramentos publicos.

Por ahi vê a illustre Camara quão proveitosa foi a orientação adoptada, e muito maior teria sido esse saldo se, desde o inicio, tal criterio tivesse sido adoptado, no sentido de remediar erros de administrações passadas.

Ante o exposto ficam integralmente respondidos os tres itens do requerimento n. 52.

FESTEJOS CARNAVALESCOS

Para organização do plano dos festejos carnavalescos, nomeou a Prefeitura uma commissão composta de artistas e intellectuaes, a qual apresentou um estudo cujas conclusões, aliás difficeis de serem previstas, seria a cobertura, com as receitas extras, de quasi toda a despesa das commemorações.

Acontece, porém, que, uma vez passado o Carnaval, a commissão, exorbitando, aliás da autorização que lhe fôra dada, apresentou um saldo devedor de perto de quinhentos contos de réis. Para occorrer a esses pagamentos, solicitamos parecer ao Conselho Consultivo autorização para abertura de um credito especial correspondente até áquella quantia e nos termos da legislação em vigor. Pelo Departamento da Fazenda, com o auxilio da Divisão de Compras, procedeu-se a uma revisão minuciosa de todas as facturas, que vão sendo saldadas á medida das solicitações por parte dos interessados. Esses pagamentos ainda não foram todos ultimados, motivo por que o respectivo processo, onde se acham os pormenores da actividade da commissão, permanecerá ainda em poder do Departamento da Fazenda, até á sua conclusão, estando todavia este Gabinete prompto a fazel-o subir para qualquer exame que, porventura, ao mesmo se queira fazer.

De toda maneira, porém, a receita não só directa, mas principalmente indirecta, oriunda dos festejos, foi altamente compensadora para o Municipio, para o commercio em geral e para a cidade, interessada que se acha na organização do turismo, elemento que virá attrahir

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para São Paulo os mais sensiveis proventos.

RESTAURANTE DA LIGA DAS SENHORAS CATHOLICAS

Esta Prefeitura é a primeira a reconhecer o extraordinario alcance da obra da Liga das Senhoras Catholicas, que mantem um restaurante a prcços populares, ás trabalhadoras paulistas. Por isso mesmo, dedicou sempre o maximo interesse á solução do problema em que a referida entidade se via a braços uma vez que seu restaurante funcciona junto ao Viaducto do Chá e dentro em breve tempo deverá este desapparecer. Depois de varios estudos, viu a Prefeitura a possibilidade de localizarem-se no novo viaducto, excellentes installações onde pudesse funccionar aquelle restaurante. Ao ser apresentado o requerimento n. 58, sobre este assumpto, já se achavam promtas todas as plantas das diversas installações que se farão, destinadas a optimas accomodações do restaurante das Senhoras Catholicas.

Acontece, todavia, que, antes de ficar concluido o novo viaducto, o restaurante actual terá de mudar de local por algum tempo, motivo por que pretendemos mesmo solicitar a essa Camara autorização para abertura dos necessarios creditos (que será motivo de mensagem á parte), destinados á construcção de um alojamento provisorio do alludido restaurante.

CORRIDA DE AUTOMOVEIS

Autorizada pelo Conselho Consultivo estabeleceu a Prefeitura um premio de 60 contos de réis ao vencedor do "Grande Premio Cidade de São Paulo", na corrida de automoveis aqui recentemente realizada.

De accôrdo com o referido parecer, a renda liquida auferida seria destinada a trabalhos de beneficencia e á constituição de fundos para futuros premios a ser conferidos em competições dessa natureza.

Acontece, porém que até á presente data a Commissão organizadora não pôde ainda fechar as suas contas em virtude de razões varias, pricipalmente as acarretadas pelo accidente verificado na corrida. Por esse motivo, a Prefeitura ainda não effectuou o pagamento do premio por ella estabelecido, á espera do relatorio que deverá acompanhar a prestação de contas. Estamos, porém, informados de que as despezas com a corrida, os factos della consequentes, e, principalmente, a renda reletivamente pequena auferida, dada a invasão das localidade pela multidão, não só não permittiram saldo, como sujeitaram a Commissão Organizadora a desembolso de importancia que ainda não conhecemos. Logo, porém, que tenhamos em mãos o relatorio da mesma, enviaremos á Camara, caso esta o deseje, todos os esclarecimentos necessarios.

.BOLICHES E FRONTÕES .

Além dos requerimentos, innumeras indicações têm dado entrada nesta Prefeitura, portadoras de suggestões dos srs. vereadores a respeito de melhoramentos publicos e outros assumptos de interesse do Municipio.

Todos esses elementos serão cuidadosamente estudados, aproveitando-se, na medida do possivel, a utilissima collaboração dos srs. vereadores ao problema administrativo do Governo da Cidade. Dentre ellas, entretanto, queremos destacar inicialmente a de numero 90, relativa ao imposto sobre "poules" nos frontões e boliches.

O assumpto é nosso velho conhecido. Sobre elle tivemos mesmo opportunidade de referir com as seguintes palavras, que figuram no relatorio annexo á mensagem do sr. Governador do Estado:

"Tempo houve em que, a cada passo, nas ruas mais centraes e nas avenidas mais movimentadas, se deparavam estabelecimentos apparentemente inoffensivos, mas que não passavam de co-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nhecidos centros de jogatina, frequentados por uma assistencia promiscua, onde até menores eram impiedosamente explorados. Dahi o interesse da Policia em fechal-os. Este esforço utilissimo, foi porém annullado com a concessão pelo Judiciario, de mandados de segurança, exhibidos pelos exploradores ás autoridades administrativas logo á entrada de taes casas. Ante a impotencia da acção policial para reprimir a praga dos innumeros frontões e boliches, daquella maneira garantidos, a Prefeitura baixou o Acto 724, de 5 de novembro de 1934. Baseada nos artigos 13, numeros II e III e seu paragrapho segundo, numeros I e III e 138, letras "e", "f" e "g" da Constituição Federal, estabeleceu a regulamentação dos frontões, boliches, "skating-balls" "penalty-balls", "cyclo-balls", e, outros estabelecimentos que explorem jogos congeneres, por meio de sorteios ou com venda de "poules" ou ainda por qualquer outra fórma, seja qual fôr a denominação. Consta a regulementação da exigencia do imposto annual de 120 cotos de réis, pago adeantadamente e fixação de horario certo e rigido das 20 ás 24 horas para o seu funccionamento, evitando-se dessa fórma o desvio para essas casas de tavolagem, do homem do trabalho. Aos domingos e feriados este prazo poderia ser estendido das 14 ás 18 horas, com o acrescimo, porém, do imposto supplementar de 500$000 por hora.

Os resultados foram quasi immediatos.

A fixação do horario determinou em curto prazo o fechamento da quasi totalidade dos boliches e frontões. Somente dois ou tres desses antros permaneceram mais renitentes. A Prefeitura, entretanto, não esmoreceu e, após o advento do acto n. 1.004 que regulamentou os divertimentos publicos, dando á administração, de accôrdo com a Lei Organica dos Municipios, poderes mais energicos para agir contra os fraudadores de suas leis, foram elles fechados em memoravel diligencia levada a effeito pela repartição competente, com o auxilio da Policia e do Corpo de Bombeiros".

Não descansaram, entretato, os exploradores. A installação da Camara deu-lhe novo folego, na esperança vã de que pudessem encontrar do Legislativo Municipal o apoio que, por certo, lhes ha de ser negado, a bem da collectividade e da moral publica e da moral administrativa. Nesse afan, uma nova offensiva se iniciou, tendo sido o assumpto explorado por jornaes, por certos interessados, que chegaram ao ponto de aconselhar publicamente o não pagamento, não só do imposto dos boliches e frontões, como até os que recaem sobre os ingressos de divertimentos publicos em geral, sob a arguição de uma absurda bi-tributação.

Nessa Camara affirmou-se mesmo que a nova legislação municipal sobre os boliches, foi estabelecida sem preliminarmente ouvir-se o Departamento Juridico da Prefeitura. Esclarecendo este ponto, temos a declarar que, não só o Departamento foi ouvido, como até foi quem redigiu, por intermedio de sua Procuradoria Administrativa, a minuta do acto 724. Quanto ao actó 1.154 nada mais fez este do que consolidar a legislação anterior sobre divertimentos publicos, a qual foi toda ella adoptada após estudos de uma commissão nomeada especialmente, da qual faziam parte elementos do Departamento da Fazenda e do alludido Departamento Juridico.

A nova ventilação do assumpto e o facto de haver sido dada uma sentença da qual a Prefeitura já fundamentadamente recorreu, levou-nos a solicitar do Departamento Juridico novo estudo circumstanciado da quetsão que figura nos pareceres que passamos a transcrever:

"Sr. dr. Director.

1 — Lê-se na indicação numero 90, apresentada á Camara Munici-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pal por um de seus vereadores, em uma de suas ultimas reuniões:

"Pelo Acto n. 1.154, de 6 de Julho, artigo 42, criou o sr. Prefeito uma taxa sobre "poules", ou talão de jogo ou apostas, determinando que ella seria exigivel a partir de 10 do corrente.

Mas, o producto de taes "poules" ou apostas, já está tributado pela União, que pelo decreto 24.797, de 14 de julho de 1934, criou a taxa de "Sello Penitenciario", destinada á realisação das reformas penaes em todo o Brasil, recahindo sobre "o movimento diario de todas as funcções em que haja aposta em dinheiro".

Portanto, parece-me que a taxa criada pela Prefeitura, no acto acima referido, importa em bi-tributação, o que é vedado pelo art. 11 da Constituição da Republica.

2 — Se a competencia para lançar esse tributo é municipal deve a Prefeitura representar nesse sentido ao Senado Federal, para obter a declaração de sua preferencia (Constituição Federal, art. 11): se essa competencia é concorrente, caberá ao Municipio uma porcentagem de 30% sobre o "quantum" aqui arrecadado pela União (Constituição da Republica, art. 10, VII, paragrapho unico)".

3 — Tão infundadas são as duvidas do autor da indicação numero 90, relativamente á legitimidade dos tributos estabelecidos no acto 1.154, como desarrazoado seu alvitre, no sentido de representar a Prefeitura ao Senado Federal para obter a manifestação deste sobre o assumpto.

E' o que procuraremos demonstrar.

4 — Estabelece a Constituição Federal no art. 13, paragrapho 2.º:

"Além daquelles de que participam, "ex-vi" dos arts. 8.º, paragraphos 2.º e 10.º, pragrapho unico, e dos que lhe forem transferidos pelo Estado, pertencem ao Municipio;

I — O imposto de licença;

II — Os impostos predial e territorial urbanos, cobrado o primeiro sob a forma de decima ou de cedula de renda;

III — O imposto sobre diversões publicas;

IV — O imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes;

V — As taxas sobre serviços municipaes".

Ficou assim autorizado o municipio a cobrar, *como seus,* uma vez que lhe *pertencem,* na linguagem clara e singela da Constituição, tanto o imposto de *licença* (n.º 1) como o de *diversões publicas* (n. 3).

Ora, entre os impostos de licença, que algumas vezes assumem o caracter de taxa, pois servem para a manutenção dos respectivos serviços de fiscalização e Inspecção prévia ou periodica, figuram os impostos sobre jogos (PONTES DE MIRANDA, commentarios, pag. 394) e sob a rubrica de impostos sobre diversões publicas se comprehende todo e qualquer imposto sobre reuniões publicas de pessoas que se divirtam, ou de pessoas em circulo que exceda o normal da familia (loc. cit. pag. 395). 4 — Nada mais fez o municipio, portanto, que usar da attribuição que lhe outorgara a Constituição Federal; que lançar mão de uma fonte de receita expressamente declarada sua, pela mesma Constituição, ao baixar o acto n. 1.154 de 6 de julho ultimo, decretando, no art. 15 desse acto:

"Ficam sujeitos ao imposto estatuido na tabella annexa, de accôrdo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

com a divisão perimetral do municipio, independentemente de alvará, todos os estabelecimentos, casas, clubs, associações e demais divertimentos publicos, della constante".

E estabelecendo no art. 42:

"Os impostos sobre bilhetes de ingresso em divertimentos publicos será de 15% sobre o custo ou valor de cada entrada, bem, como sobre o custo ou valor de poule ou talão de jogos ou de apostas por qualquer systema, elevando-se sempre para cem mil réis todas as fracções dessa importancia, de accôrdo com a tabella n. 2, annexa, ao acto n. 1.004 de 1936".

No artigo 15 estabeleceu-se o imposto de licença, anteriormente regulado pelos actos 285, de 29 de Dezembro de 1931, 725, de 5 de Novembro de 1934, 995 e 1.004, de 1936.

Sob a rubrica "Imposto de licença" lê-se no acto 25, de 1931: :

"*Bicycletas mechanicas e outros divertimentos congeneres, com venda de poule* 120:000$000".

O acto 725, de 1934, que regulou "os frontões, boliches, "skating-balls", "penalty-balls", "cyclo-balls", "electro-balls", cavallinhos, tiros ao alvo, peteca, quinélas de bilhar, bicycletas", e outros estabelecimentos que explorassem "jogos congeneres, ou ainda por qualquer outra forma que caracterize jogo, seja qual fôr a sua denominação". (art. 1.º), estabeleceu, em seu art. 2.º:

"*O imposto de licença de* ..... 120:000$000, *previsto no acto n.* 285, *de 29 de Dezembro de* 1931, a que estão sujeitos os estabelecimentos enumerados no artigo anterior, será pago adeantadamente e corresponde apenas ao periodo comprehendido entre 20 e 24 horas, ficando obrigados ao pagamento de licenças especiaes os que funccionarem fóra desse periodo".

Como se vê, o artigo 15 do acto 1.154, limitou-se apenas a repetir disposições de leis municipaes anteriores. O imposto de licença de 120:000$000, cobrados aos boliches, frontões, etc., fôra de ha muito estabelecido não se tratando, portanto, de nenhuma novidade na legislação fiscal do municipio.

5 — Passemos ao artigo 42 do acto 1.154, já acima transcripto.

Alli se estabelece o imposto de 15% sobre o custo ou valor de cada entrada para divertimento publico, bem como sobre o custo ou valor de poule ou talão de jogos ou de apostas ou por qualquer systema.

Trata-se, como se vê, não já do *imposto de licença,* objecto dos actos anteriores citados, e expressamente declarado municipal pelo art. 12, paragrapho 2.º, n.º 1 da Constituição Federal, mas do *imposto sobre diversões publicas,* tambem expressamente declarado municipal pela Constituição (art. 13, paragrapho 2.º n. III).

Esse imposto sobre *diversões publicas,* como se sabe, pertencia ao Estado, que o arrecadava anteriormente a nova distribuição de rendas, levada a effeito pela Constituição Federal vigente.

Pelo art. 13, paragrapho 2.º, n. III da Constituição passou elle a pertencer aos municipios, e *foi em virtude da outorga constitucional que o municipio da Capital, pelo poder competente, baixou os actos ns.* 995, *de* 9 *de Janeiro de* 1936, 1.004 *de* 25 *de Janeiro, e* 1.154, *de* 6 *de Julho ultimo.*

O primeiro desses actos, o de numero 995, dispoz em caracter tran-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sitorio sobre os impostos de jogos e divertimentos publicos, mandando observar, até regulamentação definitiva em lei municipal a legislação estadual em vigor até Dezembro de 1935.

Os demais regulamentaram-se a fiscalização dos jogos e divertimentos publicos, a bem dos interesses dos municipios, e fixaram o "quantum" da *licença* e do *imposto de diversões* (arts. 15 e 42 e tabellas annexas).

6 — Como se vê, sómente um conhecimento superficial do assumpto autorizaria as duvidas suscitadas pela indicação n. 90.

Ao municipio pertencem, ex-vi do art. 13 da Constituição Federal, os *impostos de licença* e o imposto sobre *diversões publicas*. São impostos distinctos, inconfundiveis, com fundamento economico, proprio, tanto assim que a Constituição Federal não teve duvidas em discriminal-os separadamente, attribuindo-os ambos ao municipio.

E a lei de organização municipal ratificou essa attribuição, embora superfluamente, ao estabelecer no art. 50 que a receita dos municipios seria constituida das seguintes verbas:

1 — *Imposto de licença* sobre estabelecimentos *commerciaes, industriaes e similares*, negociantes ambulantes, vehiculos que fizerem o serviço de transporte no municipio, etc....

.....

5 — *Imposto sobre jogos, espectaculos e diversões publicas*, inclusive sobre casinos, na forma do art. 99 da Constituição Estadual.

Ora, estabelecendo no artigo 15 do acto 1.154 o imposto de licença a que ficariam sujeitos todos os jogos e divertimentos publicos, e no art. 42 o *imposto sobre diversões*, nada mais fez a lei municipal que seguir á risca os preceitos constitucionaes e da lei organica, utilisando-se de fontes de receita que lhe são proprias e privativas.

O equivoco da indicação numero 90 está em considerar *identicos* impostos substancialmente *differentes*.

O imposto do art. 15, repetimos é imposto de *licença*, ao passo que o imposto estabelecido no art. 42 é imposto sobre *diversões publicas*, tributos de natureza essencialmente diversa, como é facil demonstrar.

7 — Tratando dos impostos attribuidos aos municipios pela Constituição Federal, observa *Pontes de Miranda*:

"As mais das vezes os *impostos de licença*, os "licence fees", os "Gebuhren", "Tassede licenza", *são a rigor, taxas e não impostos. Servem á mantença dos serviços de fiscalisação, á inspecção prévia ou periodica, ou de localisação nas ruas nos arrabaldes, ou noutras dependencias do uso commum ou de uso da administração*, cedido a titulo precario. Exemplos: mercancia ambulante, vehiculos, aferição de pesos e medidas, generos alimenticios, bars, restaurantes, matadouros, hoteis e hospedarias, casas de commodos, jogos, affixação de cartazes, annuncios luminosos, letreiros, coretos nas ruas e logradouros publicos, crematorios, diversões, animaes domesticos, etc. A expressão "licença" liga-se a um dos seus traços mais constantes, o de constituirem taes impostos, ou taxas, condição ao exercicio das actividades indicadas na lei fiscal" (Commentarios pag. 394).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Como se vê, o fundamento economico-juridico do imposto de licença, assim chamado entre nós, embora incorrectamente, *é o serviço prestado pela administração, fiscalisando determinada actividade.*

A lei denomina incorrectamente *imposto* o que deveria denominar taxa, isso, entretanto, não é commum somente entre nós;

"Data la congerie delle tasse, riferentisi a oggetti differentissimi della vita sociale una buona e completa classificazione di esse riesce "difficile ad ottenersi, e ció anche per la indistinzione che si ha nelle leggi fiscali fra le tasse e le veri imposte" (Morsélli, Scienza delle Finanze, Padua, 1935, p. 63).

O depoimento é recentissimo, e nos informa que não é somente entre nós que as leis fiscais não empregam, na classificação dos impostos e taxas nomenclatura exacta e scientifica como seria de desejar.

Isso, entretanto, não tira aos impostos e ás taxas sua verdadeira natureza, e o facto da lei denominar *imposto* uma taxa, ou vice-versa, não pode servir de empecilho ao interprete, para os effeitos de sua applicação.

O que é facto, entretanto, é que o chamado *imposto de licença* (Const. Fed. art. 13, paragrapho 2.º, n. 1) *tem por fundamento o serviço de fiscalisação, prestado pelo poder publico, em relação a certas actividades.*

Já o imposto de *diversões publicas* (Constituição art. 13, paragrapho 2.º n. III) é verdadeiramente um *imposto* pois não *corresponde a serviço algum determinadamente prestado pela administração.*

Bem differente é seu fundamento juridico-economico, sua *causa ou titulo na linguagem dos financistas*: A *causa* ou *titulo* dos impostos em geral consiste nas vantagens que a actividade do Estado procura dar aos individuos; nos beneficios ou vantagens, geraes ou particulares, que derivam para o individuo da sua pertinencia ou subordinação politica, economica ou social ao Estado; emfim, na protecção do poder publico a toda actividade individual (V. VANONI, Natura ed interpretazione delle legge tributarie, 1932, p. 107: GRIZIOTTI. Principii, trad. hesp. 1935, p. 237). No caso em apreço o *imposto de diversões* tem por causa ou titulo a protecção dispensada pelo poder publico aos que exploram essa actividade lucrativa — fundamento da generalidade dos impostos — ao passo que a *licença,* como já vimos, constitue verdadeira taxa, correspondendo sua cobrança ao serviço de fiscalisação exercido pelo poder publico em relação á mesma actividade.

Estas considerações seriam aliás, perfeitamente dispensaveis, visto como a *Constituição Federal discriminou separadamente taes impostos e isso constitue a melhor prova de que são impostos distinctos e inconfundiveis.*

E bastaria finalmente considerar que o Estado arrecadava, como seu, o imposto de *diversões,* até Dezembro de 1935, ao passo que o imposto de *licença,* pelo menos em nosso Estado, é municipal desde o tempo do imperio, e como municipal vamos encontral-o em ambas as leis de organisação municipal do regime republicano (lei n. 16, de 1891, art. 38, ns. 5, 6, 7 e 8; lei n. 1.038, de 1906 art. 19 ns. 5 a 8), sendo digno de notar-se que a lei n. 16 chamava ao imposto de licença "*taxas de concessões de licença para*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

jogos, espectaculos e divertimentos publicos".

8 — Como se vê, não ha que estranhar tenha o acto 1154 estabelecido no art. 15 um imposto fixo sobre os frontões e no art. 42 um imposto de 15% sobre as "poules" vendidas.

Trata-se no art. 15, do imposto, ou melhor, da taxa de *licença,* sempre cobrada pelo Municipio e no art. 42 do imposto de diversões, anteriormente arrecadado pelo Estado, hoje municipal ex-vi do art. 13, paragrapho 2.º, n. III da Constituição.

E nem se diga que a incidencia de ambos sobre os frontões constitua bi-tributação.

Esta, como bem decidiu a Commissão de Coordenação de Poderes do Senado Federal (Diario do P. Legislativo, 2-11-35) suppõe e exige:

a) — pluralidade de agentes tributarios;

b) — identidade de tributação;

c) — incidencia no mesmo contribuinte.

Ora, no caso em apreço não somente falta a pluralidade de agentes tributantes, visto como ambos os tributos foram decretados pelo Municipio, como não existe ainda identidade de tributação, pois trata-se de tributos differentes como acabamos de vêr, pois o do art. 15 do acto 1.154 é o chamado imposto de *licença* e o do art. 43 o imposto de *diversões,* enumerados separadamente pela propria Constituição Federal.

Aliás, a simples inexistencia de pluralidade de agentes tributantes bastaria para afastar, do caso, qualquer cogitação sobre bi-tributação.

Ao discutir-se no Senado Federal a primeira reclamação de um contribuinte a respeito do assumpto, tiveram varios senadores, entre elles o professor ALCANTARA MACHADO, o prof. CLODOMIR CARDOSO, ARTHUR COSTA, RIBEIRO JUNQUEIRA, e outros, opportunidade para emittir sobre a materia, brilhantes pareceres.

Diz o prof. ALCANTARA MACHADO:

"Começa o art. 11 por dizer que é prohibida a bi-tributação, a palavra que os diccionarios não necessitam mas que é de uso corrente a formação impeccavel, está empregada para designar a *tributação do mesmo objecto por mais de um poder*.

E' o que bem accentuou, no substitutivo que apresentou, o sr. Sampaio Corrêa: "são vedados os impostos cumulativos decretados por mais de um poder". E' o que a emenda da redacção n. 25, approvada pelo plenario, tornou bem manifesto. De facto, na redacção final a palavra *bi-tributação* fôra substituida por *accumulação.* A emenda restabeleceu o texto primitivo, *bi-tributação* tem significado technico inconfundivel. *Accumulação* não é bi-tributação. O que se quer evitar é esta, e não aquella, porque impostos accumulados sempre existirão no regime da multiplicidade.

A propria collocação do preceito em debate está a denunciar o pensamento que o inspira.

Vem elle entre as "disposições preliminares", consagradas á discriminação das competencias, e, logo em seguida aos artigos em que se enumeram os poderes privativos e os poderes concorrentes da União e dos Estados. *Isso demonstra que a intenção do legislador foi resolver os possiveis conflictos de competencia entre as autoridades federaes e locaes em materia tributaria.* Si o intuito fosse o de firmar uma regra

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de direito fiscal pura e simplesmente, o logar adequado para fazel-o não seria o capitulo "das disposições preliminares", ao lado dos arts. 185 e sgs. que traçam normas a serem observadas pela União, pelos Estados e pelos Municipios no exercicio das respectivas competencias tributarias". ("Jornal do Commercio", 1-11-1935).

Do senador CLODOMIR CARDOSO, que tambem é emerito professor de direito, são estas palavras:

"O artigo 11 regula, pois, os conflictos em geral, de leis tributarias *decretadas por poderes differentes...* E quanto ao caso de bi-tributação em que não haja dualidade de agentes?

Disso, parece-nos que o art. 11 não trata. Concluimos da primeira parte desse dispositivo que ha nelle o presupposto da alludida dualidade, e quanto á segunda parte, temos que se acha subordinada á primeira.

Ha, entretanto, aqui uma materia digna de mais detido exame, até porque, si considerarmos que a bi-tributação resultante de actos de um mesmo poder não se acha incluida na previsão do art. 11, não estará ella condemnada, especialmente por nenhum dispositivo da Constituição, a não ser que o caso se enquadre no art. 185 das Disposições Geraes".

("Jornal do Commercio", 7-9-35).

Concordes com esse ponto de vista, que foi, como dissemos, vencedor no seio da Commissão de Coordenação de Poderes do Senado, manifestaram-se ainda os senadores ARTHUR COSTA (Diario do P. Legislativo, 6-9-35), FLAVIO GUIMARÃES (5-9-35) e RIBEIRO JUNQUEIRA, que foi o autor do parecer approvado e adoptado pela Commissão (Diario do P. Legislativo, 10-9-35). No mesmo sentido se manifesta ainda PONTES DE MIRANDA, em seus "Commentarios", pag. 340.

9 — Parece-nos que na hypothese em apreço, ainda não se allegou existencia de bi-tributação por força dos arts. 15 e 42 do acto 1.154.

Temos, diante de nós, contra-fés recebidas pela Prefeitura, numa das quaes vem transcripto um parecer do prof. AZEVEDO MARQUES sobre o caso.

Allega o acatado jurista, atacando rudemente o acto municipal .. 1.154.

a) — que o referido acto violou o salutar preceito do art. 185 da Const. Federal, que prohibe o augmento de impostos em mais de 20% de seu valor.

b) — que o acto 1.154 infringe ainda o disposto no art. 73 da lei organica dos Municipios, que estabelece: "Não poderá o Municipio crear quaesquer impostos ou taxas que revistam caracter prohibitivo do exercicio de industria, commercio ou profissão tributaveis".

10 — Não tem absolutamente razão o prof. AZEVEDO MARQUES.

E' facil demonstrar, em primeiro logar, *que não houve augmento algum de imposto,* e muito menos augmento de mais de 20%, em contradicção com o dispositivo constitucional.

Augmento de imposto implica, como é obvio, que se trate do mesmo imposto, accrescido apenas no seu "quantum".

Ora, no caso em apreço trata-se como já vimos, de impostos diffe-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rentes: de um lado, a taxa de *licença*, do outro, o imposto de *diversões*, transferido recentemente ao Municipio.

Já demonstrámos, linhas atrás, a natureza essencialmente diversa desses dois tributos; que diverso é o titulo de sua cobrança; que um é, na realidade, taxa e outro imposto: citamos, a este respeito, opinião de juristas e tratadistas de finanças; verificámos que o imposto de licença sempre foi municipal, desde o tempo do Imperio, ao passo que o de diversões era arrecadado pelo Estado e vimos, finalmente, que tão diversos são esses tributos que a Constituição discriminou-os separadamente, dando a cada um denominação differente e propria; no n. I do paragrapho 2.º, do art. 13 referem-se ao *imposto de licença* e no n. III do paragrapho 2.º, do art. 13 ao *imposto sobre diversões publicas*.

Será preciso mais?

Será preciso demonstrar ao acatado jurista a elementar noção em materia de finanças, de que o simples facto de incidirem dois tributos sobre a mesma pessoa e sobre o mesmo objecto não basta para que se diga serem ambos o mesmo imposto?

Se assim não fosse, como bem observa o prof. Fasolis, no seu recente e bellissimo livro sobre finanças, chegariamos á inevitavel conclusão de que todo systema fiscal, em que não seja praticado o imposto unico, constitue um conjuncto de duplas tributações (Scienza delle Finanze e Diritto Finanziario, 1933, p. 271).

Basta tomar, para exemplo, o que occorre na pratica com o imposto sobre a renda.

Não ha, no pagamento desse imposto, uma unica cedula que não tenha sido anteriormente tributada, por um ou outro modo.

O advogado, o medico, o engenheiro e todos os que vivem do exercicio de qualquer arte ou officio pagam impostos de *industrias e profissões;* o commerciante, o industrial, pagam o imposto de licença e pagam o imposto de *industrias e profissões*. E no entanto, depois de assim tributados, depois de declararem as rendas resultantes dessas mesmas actividades, pagam ainda o imposto sobre a renda.

Ora, ninguem se lembrou de ver exaggero, abuso ou bi-tributação no pagamento simultaneo de todos esses impostos. E' que, como bem observou o senador RIBEIRO JUNQUEIRA em discurso pronunciado no Senado, se fossemos considerar o imposto sobre a renda como bi-tributação, chegariamos ao resultado de deixal-o sem incidencia!

E se o commerciante e o industrial pagam ao Municipio imposto de *industrias e profissões* (hoje 50% delle) e ainda imposto de *licença*, por que razão extranham os proprietarios dos frontões que se lhes cobre o mesmo imposto de licença e o de diversões publicas, impostos distinctos, outorgados ao Municipio pela Constituição?

11 — O que é certo, porém, é que tratando-se, como se trata, de *impostos differentes*, não se póde falar em *augmento de imposto*, cousa que presuppõe, como é obvio e fóra de duvida, não dois impostos, mas um *mesmo e unico imposto*.

Vimos, ha bem pouco tempo, que o Estado augmentou de 300% o imposto sobre vendas mercantis, que lhe fôra transferido pela Constituição.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Pois, como é do dominio publico, a cobrança desse imposto, na base estabelecida pelo Estado, vem sendo regularmente feita, e juristas eminentes justificaram o augmento levado a effeito *sómente porque o poder tributante era differente*, e dahi concluiram tratar-se de *novo imposto*, não se podendo, portanto, cogitar do limite estabelecido no art. 185 da Constituição Federal.

Que se dirá, agora, no caso em apreço, em que se trata *não sómente de imposto transferido ao Municipio, e que sómente agora este começa a arrecadar*, mas ainda *são visceralmente, essencialmente diversos os tributos?*

Então pelo facto de começar o Municipio a arrecadar o imposto X, que lhe foi transferido, está abusivamente augmentando o imposto Y, que de ha muito já era seu, sómente porque ambos recaem sobre a mesma pessoa, ou sobre a mesma actividade?

O absurdo é tamanho que a opinião do prof. AZEVEDO MARQUES sómente se explica — e isto o dizemos com a devida venia — por um exame superficial do caso, com desprezo da realidade dos factos, dos dispositivos constitucionaes, das leis applicaveis e dos ensinamentos da doutrina, estes até perfeitamente dispensaveis, dada a clareza da Constituição e a simplicidade com que o caso se apresenta.

12 — Verificado que não houve augmento algum de imposto, tratando-se, como se trata, de impostos differentes, vejamos a segunda allegação do prof. Azevedo Marques, a de que o acto 1.154 infringiu o disposto no rt. 73 da Lei de Organização Municipal, que prohibe aos municipios "criar impostos ou taxas que revistam caracter prohibitivo do exercicio de industria, commercio ou profissão tributaveis".

Tambem neste ponto não tem elle razão, como é facil demonstrar.

A lei organica vedou aos municipios a decretação de impostos de *caracter prohibitivo*, isto é, impostos impeditivos das actividades que enumera.

Ora, o imposto de 15% sobre as poules não é absolutamente impeditivo da actividade dos frontões. Haverá, certamente, muitos modos de cobral-o dos apostadores com pequeno e talvez sem nenhum gravame para os respectivos proprietarios, e estes, dada sua qualidade, melhor que ninguem devem conhecel-os.

Em segundo logar, ainda que se admitisse, apenas para discutir, que o imposto de diversões, de 15% sobre o valor das "poules" fosse *prohibitivo*, seria de notar-se que a lei organica não veda impostos prohibitivos sobre *toda e qualquer actividade*, mas tão sómente sobre o *commercio, a industria ou profissões tributaveis*. Os frontões, pelo menos pelas noções que temos das cousas, não são *commercio, industria ou profissão*, no significado corrente e exacto desses termos.

Com um rigor tanto mais inexplicavel quando se considere que vem em defesa de casas de jogo, affirma o prof. Azevedo Marques haver, no caso *"simulação juridica indecorosa, impedimento disfarçado de actividade licita"*.

Não se trata em primeiro lugar, de simulação alguma.

O imposto de licença de ..... 120:000$000, para os frontões, existe no acto 285, de 1931.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E o acto 724, de 1934, reduzindo o horario de funccionamento dos frontões, *fel-o, invocando expressamente o art.* 138, *letras "e", "f" e "g" da Constituição Federal,* onde esta declaração competir aos municipios, ao mesmo tempo que aos Estados e á União, "proteger a juventude contra o abandono physico, moral e intellectual", cuidar da hygiene mental e *incentivar a luta contra os venenos sociaes".*

Ora, ninguem será capaz de negar que o jogo se alinha entre os maiores dos chamados venenos sociaes, principalmente quando, pelo modo, local e condições em que é praticado, torna-se accessivel ás classes pobres, á massa geral da população. Desta natureza são os boliches e frontões, que se aberto dia e noite, frequentados especialmente por aquellas classes, constituirão incentivo á ociosidade, além dos inconvenientes do jogo propriamente dito.

Logo, baixando o acto 724, e reduzindo, por disposição expressa deste, para quatro horas nocturnas o funccionamento dessas casas, fel-o a Prefeitura não "simulada e indecorosamente", como pretende o acatado professor, mas deliberadamente, com intuitos louvabilissimos de proteger a collectividade, de poupar aos olhos de todos nós, de toda uma população que trabalha, conscia dos seus deveres e da grandeza dos seus destinos, um espectaculo de ociosidade e de vicio á plena luz do dia. Fel-o, como se viu, de accordo com os preceitos normativos de sua acção, e dictados pela Constituição Federal.

O legislador estadual, ao elaborar a lei organica não podia ignorar ou deixar de ter em vista aquelles principios, como não podia embora desejasse o contrario, oppôr empecilhos á acção do municipio nesse sentido.

O municipio pode, por dispositivo expresso da lei organica, *legislar sobre jogos, espectaculos e divertimentos publicos, sem prejuizo da acção policial do Estado* (art. 14, n. 17) e sua acção, limitando para certas e determinadas horas essas actividades, é perfeitamente licita, dentro de um criterio razoavel, que, no caso foi perfeitamente observado.

Isto quanto ao horario de funccionamento dos frontões.

Quanto á taxação excessiva que o prof. Azevedo Marques entende ser prohibitiva e por isso mesma vedada, já vimos que ella não é impeditiva das actividades dos frontões. Não o é, infelizmente, e ainda que o fosse essas actividades não estão amparadas pelo art. 73 da lei organica.

Além disso, é corrente em sciencia das finanças que *os impostos podem ter funcção social, podem assumir, ás vezes, caracter social ou moral.*

Nesse caso o fim visado pelo poder tributante é menos a percepção de uma renda que *a consecução de determinado objectivo de ordem social.*

NITTI discorre longamente sobre esses impostos, que elle chama *"impostos como caracter limitativo ou prohibitivo",* reconhecendo sua legitimidade (Scienza delle Finanze), trad. franc. de Freund, 1928, vol. II, p. 251 e sgs.: V. tambem E. MORSELLI, Scienza delle Finanze, 1935, p. 61).

Referindo-se a esses impostos, e depois de notar que elles podem servir de instrumentos ao Estado, que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para disciplinar o consumo, quer para moderar o uso de certas mercadorias, cujo consumo não se queira prohibir em absoluto, *por ainda para attenuar no povo a paixão pelo jogo, ou pelo uso das bebidas alcoolicas*, sobretudo se taes impostos actuam simultaneamente com outras organizações adequadas, accrescenta o eminente professor BENVENUTO GRIZIOTTI:

"Uma vez que o Estado pode certamente exercer uma acção com uso de meios fiscaes coordenados com outros de policia e de propaganda educativa, *não se comprehende porque haveria de renunciar ao exercicio desta funcção moral e ao uso de imposto para fins sociaes*, como pretende a escola liberal-manchesteriana, por um excessivo temor dos perigos de abuso na applicação desses procedimentos financeiros" (loc. cit., pag. 208).

13 — Allegam finalmente os proprietarios dos frontões que, tendo o decreto federal n. 24.797, de 14 de julho de 1934, criado o *sello penitenciario* sobre as "poules", verifica-se, no caso, verdadeira *bi-tributação, devendo prevalecer a lei federal, visto tratar-se de competencia concorrente.*

14 — O decreto federal citado, considerando necessarias e urgentes reformas penaes, cuja efficiencia dependeria, antes de tudo, de especiaes recursos financeiros, dispoz no art. 1.º:

"Fica criado um sello especial, denominado "Sello Penitenciario", com o qual deverão ser pagas as multas e todas as infracções criminaes, a taxa penitenciaria e demais contribuições estatuidas no presente decreto, devendo o seu producto ser destinado á realização de reformas penaes em todo o Brasil".

E o artigo 2.º estabeleceu:

"Este sello será emittido pelo Departamento de Sello Federal e com elle deverão ser pagas:

.....

VII — Taxa de 2% sobre o movimento diario de *todas as funcções em que haja apostas em dinheiro, ou de jogo em funccionamento permittido ou tolerado por autoridades administrativas ou judiciarias;* ainda mesmo que seja de clubs ou de associações de qualquer natureza, como tambem de todas as operações, contractos, capitalizações, em que haja premio ou sorteio de objecto ou de dinheiro".

A Constituição Federal, como já vimos, attribuiu ao Municipio, declarando expressamente pertencer-lhe, o *"imposto sobre diversões publicas* (art. 13, paragrapho 2.º, n. III).

A actividade dos frontões constitue, sem duvida alguma, exploração de um divertimento publico. O jogo assume ali, a forma de espectaculo, e a remuneração da empreza, muito embora obtida sob a forma de venda de "poules" *não é aleatoria, mas certa e proporcional ás "poules" vendidas.* Está bem caracterizada, portanto, a existencia de uma "diversão publica", expressão que, na linguagem empregada pela Constituição, abrange incontestavelmente *todos os jogos que constituem espectaculo publico.*

Aliás a lei organica, no art. 50, n. 5, declara que constituem receita do Municipio:

"Impostos sobre jogos, espectaculos e diversões publicas, inclusive sobre casinos, na forma do art. 99 da Constituição Estadual".

Resta indagar, portanto, se o decreto federal 24.797, estabelecen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do o imposto de 2% sobre as "poules", deu ou não origem a um caso de *bi-tributação*.

15 — Já vimos que, segundo decidiu a Commissão de Poderes do Senado Federal, a existencia de bi-tributação, nos termos do art. 11 da Constituição Federal, requer:

a) — *pluralidade de agentes tributantes*;

b) — *identidade de tributação;*

c) — *Incidencia no mesmo contribuinte.*

(Diario do P. Legislativo, de 2-11-35).

Que existe, no caso, pluralidade de agentes tributantes, é coisa fóra de qualquer duvida, visto como a collisão se verifica entre lei *municipal e federal*.

Passando ao segundo requisito, surge a indagação: *Haverá, no caso, identidade de tributação?* Por outras palavras: o imposto de 2% sobre as "poules", criado pelo decreto federal, será, em sua essencia, o mesmo imposto sobre diversões, que a Constituição expressamente declarou pertencer aos Municipios?

Poucos assumptos, em materia de finanças e de direito financeiro, se apresentam tão difficeis, tão cheios de incertezas como o da dupla imposição, justamente pela difficuldade em fixar o criterio pelo qual se possa dizer, com segurança, que dois impostos sejam *identicos*. Esta a razão pela qual o problema da dupla imposição constitue o tormento dos economistas e dos autores em geral.

A identificação dos impostos só é possivel pelo exame dos elementos que os compõe. Estes elementos são:

a) — *o sujeito do imposto*, (Steuersubjekt), isto é, a "pessoa juridicamente obrigada a pagal-o (SCHALL);

b) — o objecto do imposto (Steuerobjekt) que, de accôrdo com ensinamentos de SCHALL, "são os objectos ou valores do patrimonio ou da renda do contribuinte sobre os quaes recae o imposto, e correspondentemente aquelles processos ou actividades economicas ou juridicas, ou aquillo que os representa (documentos, etc.), sobre os quaes o imposto é lançado" (Trattato, de Schonberg, F, p. 558).

Bastarão, porém, esses dois elementos, *sujeito e objecto* do imposto, *para dar-lhe individualidade propria e tornal-o distincto de todos os demais?*

Evidentemente não.

Como bem pondera GRIZIOTTI, ao estudar o problema da dupla imposição, póde esta não existir, embora a mesma pessoa seja gravada por dois impostos que recaiam sobre o mesmo objecto, Por ex.: se o contribuinte possue uma propriedade em um Estado, consome a renda que a mesma lhe proporciona em outro Estado, está legitimamente sujeito ao pagamento do imposto, sobre essa renda, no Estado em que é *produzida* e de outro imposto, sobre a mesma renda, no Estado em que a *consome*, não havendo, no caso, dupla imposição.

E' que aos elementos *sujeito* e *objecto* deve-se juntar o elemento *causa*, unico capaz de dar ao imposto individualidade propria, de tornal-o inconfundivel entre os demais.

Vimos, ha pouco, como pelo elemento *causa* se distinguia o imposto de *licença* do imposto sobre *diversões publicas*. Este elemento é importantissimo, e por não o haver tomado na devida conta é que a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

maioria dos autores não conseguiu fixar o conceito exacto da dupla imposição.

Logo, aos elementos *sujeito* e *objecto* é necessario accrescentar esse terceiro.

c) — *a causa ou titulo* do imposto, o fundamento ethico, economico ou juridico da sua exacção, e que consiste nos *beneficios ou vantagens geraes ou particulares, que derivam para o individuo da sua pertinencia ou subordinação politica, economica ou social do Estado* (GRIZIOTTI, loc. cit., pag. 237).

Nestas condições, como ensina GRIZIOTTI, para verificar se existe ou não dupla imposição (o que vale dizer, para verificar se dois impostos são, ou não identicos) é preciso attender á *causa* ou titulo do direito de imposição, caracterisando-se a dupla tributação sempre que a *existencia de uma unica causa de imposição justifique apenas a cobrança de um imposto.*

Essa, aliás, é tambem a opinião do emerito prof. VANONI, que com admiravel concisão observa que "o problema de evitar a dupla tributação, não é mais problema de encontrar equilibrio exclusivamente politico entre poderes financeiros com iguaes direitos, *mas de fixar, tomando por base um elemento objectivo — a CAUSA, os limites desses diversos poderes*" (loc. cit. pag. 112).

A esse elemento *causa* ou *titulo do imposto* dão hoje os economistas tal importancia que o prof. PUGLIESE não hesita em affirmar não ser possivel explicar o phenomeno tributario sem o conhecimento do *nexo causal* que justifica a formação deste vinculo de direito publico entre o Estado e o cidadão". E tendo em vista não sómente esse *nexo causal*, desenvolve toda a sua theoria sobre o conceito economico-juridico de taxa (Le tasse nella Scienza e nel diritto positivo italiano, 1930, p. 24).

16 — Examinadas estas noções, que nos parecem imprescindiveis para a solução do caso em apreço, comparemos a chamada "taxa" de 2%, concretizada no *sello penitenciario,* criada pelo decreto federal, com o *imposto de diversões,* attribuido ao municipio pelo n. III do paragrapho 2.º, art. 13 da Constituição Federal, e vejamos si se trata de impostos *identicos ou differentes.*

O elemento *sujeito* é o mesmo em ambos os impostos, que virão ambos a recahir sobre os proprietarios dos frontões ou sobre os apostadores; o elemento *objecto* tambem é identico, visto como ambos os tributos recahem sobre a mesma actividade lucrativa, o que é coisa fóra de toda duvida.

Resta saber se existe uma *causa ou titulo* differente, que justifique a cobrança simultanea de ambos pelo municipio e pela União. Se essa causa fôr a mesma, seremos levados a concluir, irrecusavelmente, pela existencia de bi-tributação.

Já vimos que a *causa* do tributo, isto é, o motivo economico-juridico que justifica sua exacção, reside nos *beneficios ou vantagens geraes ou particulares, que derivam para o individuo da sua pertinencia ou subordinação politica, economica ou social ao Estado.*

Nos Estados unitarios, nenhuma ou pouca difficuldade offerece o assumpto, que na maioria das vezes restringir-se-á a uma simples questão de politica economica.

Mas nos Estados federados, e mesmo naquelles unitarios, em que a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

certas entidades politicas inter-estadoaes tenham sido attribuidas determinadas fontes de renda, o caso assume aspecto relevante.

A Constituição Brasileira, por exemplo, procedeu á discriminação das rendas entre a União, e os Estados e os municipios, attribuindo, a cada uma dessas entidades, determinados impostos. E prohibiu, por outro lado, a bi-tributação, sem comtudo conceitual-a ou ao menos fornecer elementos para tal fim.

Nessas condições, em cada caso concreto, em que se allegue existencia de bi-tributação, teremos que recorrer aos principios de direito e sciencia das finanças, para sabermos se ha ou não identidade entre os tributos em conflicto.

A theoria da causa assume, então, papel relevantissimo. Mas se a causa dos impostos, como vimos, reside nas vantagens, geraes ou particulares, que para o individuo resultam de sua subordinação politica, economica e social ao Estado, e se, no regime federativo, em que vivemos, cada individuo é, ao mesmo tempo, directa ou indirectamente, *beneficiado pela sua subordinação politica e social ao municipio, ao Estado e á União, o que é incontestavel, como decidir?*

Parece-nos evidente, nesse caso, que se a Constituição declarou este ou aquelle imposto privativo de alguma das pessoas de direito publico interno (União, Estados, Municipios), é porque implicitamente reconhece que *as vantagens ou beneficios, geraes ou particulares, que derivam para o individuo da sua subordinação a essa pessoa de direito publico, são de maior ou mais decisiva relevancia para as actividades juridico-economicas desse individuo.*

Exemplificando: ao determinar a Constituição que *o imposto de licença* pertencesse ao municipio, implicitamente reconhece que a protecção mais directa e effectiva do municipio, em relação ás actividades que dependem de licença, prevalecem de facto sobre a protecção, mais geral e indeterminada, do Estado ou da União.

Ao proceder á discriminação das rendas o legislador apesar das contingencias politicas que de todos os lados o solicitavam, teve forçosamente em vista essa *prevalencia da acção de uma dessas entidades — União, Estados, Municipios — em relação á riqueza ou actividade tributada.*

E' que o direito, na felicissima e inspirada observação de PONTES DE MIRANDA, "independe das leis e dos julgados, para fazer-se, tem a sua propria energia, o seu surto, a pujança de nascer, de brotar" (Commentarios, pag. 446).

Se a Constituição não teve a visão exacta dos principios de direito fiscal interlocal, suppoz entretanto a existencia de principios já elaborados, que orientassem o seu interprete.

17 — A conclusão a que se chega, portanto, é a de que, *attribuido determinado imposto, em caracter privativo, á União, ao Estado ou ao Municipio, a lei basica firma, para o caso, a presumpção de que só se deve ter em vista, como causa ou titulo desse imposto, a protecção juridica, os beneficios que para o sujeito do imposto resultam da sua subordinação á entidade beneficiada, excluida a protecção simultanea dos entes não beneficiados.*

No caso em apreço, attribuindo aos municipios o *imposto sobre diversões publicas*, firmou a Consti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tuição a presumpção de que, para todos os que exploram essa actividade lucrativa, *são mais directos e preponderantes os beneficios da sua subordinação politica ao municipio; que da actividade politico-administrativa do municipio auferem elles mais proveitos que da actividade politico-administrativa do Estado, ou da União.*

E de facto, aos municipios compete, geralmente, regulamentar e prover os assumptos relativos a jogos, espectaculos e diversões publicas (lei de organisação municipal, art. 14 n. 17). Nada mais justo, portanto, que lhe pertencerem os impostos sobre essas actividades.

18 — Se ao lado dos beneficios de ordem geral, derivados da acção do municipio em pról das empresas de diversões publicas (*causa* do imposto, por presumpção constitucional) pudesse a União allegar a existencia de um ou mais beneficios *differentes, de caracter particular*, que justificasse a imposição do sello penitenciario, os dois impostos poderiam certamente coexistir e não seria absolutamente caso de cogitar-se de bi-tributação.

Mas não existem, na hypothese, taes beneficios em favor dos empresarios de divertimentos publicos tributados pelo decreto 24.797.

Dahi o concluirmos pela existencia de bi-tributação, visto como, *não havendo causas differentes, e recahindo ambos os impostos sobre os mesmos sujeitos e os mesmos objectos, os impostos são irrecusavelmente identicos.*

19 — Verificada a existencia de bi-tributação, resta indagar a qual dos tributos deve caber a prevalencia.

E' fora de duvida que, no caso, a competencia para lançar e arrecadar o imposto sobre diversões publicas é do municipio. Logo tratando-se de competencia privativa do municipio, é evidente que o imposto federal não pode absolutamente prevalecer.

Allega-se, nas contra-fés recebidas pela Prefeitura, ser *concorrente* essa competencia, absurdo tão evidente que não requer grande esforço para ser demonstrado.

A Constituição Federal dispõe, no art. 13 paragrapho 2.º, n. III:

"Além daquelles de que participam, ex-vi dos artigos 8.º, paragrapho 2.º e 10, paragrapho unico, e dos que lhes foram transferidos pelo Estado, *pertencem aos municipios*:

. . . . . .

III — *o imposto sobre diversões publicas.*

Se esses impostos *pertencem* aos municipios, na linguagem da Constituição, é porque a competencia destes é privativa para decretal-os. Se fosse *concorrente* com outros poderes, pertenceria não aos municipios, mas a todos esses poderes.

Não se pode deduzir, argumento contra o municipio do facto de, tratando da competencia tributaria da União e dos Estados ter a Constituição usado a expressão "privativamente" (art. 6.º e 8.º) ao passo que, relativamente aos municipios, declarou "pertencerem-lhes" os impostos que enumera.

E' de notar, em primeiro lugar, que differente é a linguagem empregada num e noutro caso.

Nos artigos 6.º e 8.º declarou-se que a União e aos Estados *compete privativamente decretar taes e*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

taes impostos e cobrar taxas sobre serviços federaes e estaduaes.

No artigo 13 já não se usou o verbo *competir*, mas o *pertencer*, que tem sentido proprio e completo.

Em segundo logar, veja-se a que se chegaria, se outra intelligencia se quizesse attribuir ao artigo 13: a Constituição declara *competir privativamente*, á União e aos Estados, *cobrar taxas sobre os serviços federaes e estaduaes* (arts. 6 e 8, ns. II). Como, entretanto, o artigo 13 não emprega o adverbio *privativamente*, nem outro equivalente, mas diz apenas *pertencerem aos municipios* as taxas *sobre os serviços municipaes*, chegariamos á conclusão, com igual raciocinio, que a União e aos Estados tambem é licito cobrar taxas sobre os serviços municipaes. O disparate, como se vê, é sem igual!

A differença de linguagem, entre os artigos 6, 8 e 13 da Constituição, explica-se facilmente.

E' sabido que o ante-projecto não discriminava as rendas municipaes, limitando-se a declarar as que pertenciam á União, e aos Estados. Mais tarde introduziu-se a discriminação das rendas pertencentes aos municipios, sem o cuidado de observar-se, entretanto, a mesma linguagem e redacção anteriormente dadas aos actuaes artigos 6.º e 8.º.

Além disso, o paragraphio 2.º do artigo 13 refere-se tambem a outros impostos, porventura transferidos pelos Estados aos municipios, e ticipam, ex-vi dos arts. 8.º, §§ 2.º e 10.º. § unico e desse modo não era possivel empregar o adverbio *privativamente*, nem dar ao citado paragrapho a redacção dos arts. 6.º e 8.º, pois isso seria declarar *privativos do municipio* certos impostos que não tem esse caracter.

20 — O que é fóra de duvida, porém, é que os impostos e taxas ennumerados no paragrapho 2.º do art. 13, de n. I a V são privativos do municipio. Já vimos que o numero V refere-se ás taxas sobre os serviços municipaes, e ninguem seria capaz de negar-lhes esse caracter.

A Constituição vigente timbrou em fortalecer a autonomia dos municipios, em tornal-a realidade, destacando, como parte integrante do seu conceito, a *decretação de seus impostos e taxas, e arrecadação de suas rendas* (art. 13, II).

Como admittir, portanto, *competencia concorrente* do Municipio, dos Estados e da União relativamente aos impostos que a mesma Constituição expressamente declarou *pertencerem ao Municipio?*

Essa *competencia concorrente* nos conduziria ainda a mais um absurdo: o de poderem os Estados e a União apropriarem-se facilmente das rendas municipaes. Bastar-lhes-ia, para isso, á guisa do que fez a União pelo decreto 24.797, lançarem impostos, taxas ou contribuições sobre todas as fontes de renda expressamente declaradas do municipio. Hoje sobre as diversões publicas, amanhã sobre os predios e os terrenos urbanos; depois sobre a renda dos immoveis ruraes; finalmente sobre os proprios serviços municipaes.

Fosse a competencia concorrente, como se pretende — "et pour cause" —, *prevaleceriam os impostos estaduaes e federaes* (art. 11) e teriamos o Municipio sem meios financeiros para viver, despojado até das taxas pelos serviços que presta!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Mas será preciso que nos detenhamos ainda a discutir, taes enormidades!

21 — Está, portanto, verificada a existencia de um caso typico de *bi-tributação.*

Não dizemos que a União tenha abusiva e deliberadamente invadido a esphera de competencia tributaria do Municipio tão somente porque o decreto 24.797 é de 14 de junho, e a Constituição Federal de 16 de julho de 1934.

Promulgada porém a Constituição, e attribuido ao Municipio, em caracter privativo, o imposto sobre diversões publicas, esse decreto *fére a autonomia municipal, e sua existencia implica em bitributação.* A esphera da competencia tributaria do Municipio está soffrendo indebita invasão, contra o disposto nos arts. 11 e 13 da Constituição Federal.

E nem se diga que o decreto... 24.797, foi approvado pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Esse dispositivo approvou tão sómente os actos *administrativos e politicos* do Governo Provisorio e seus delegados.

Não, porém, as leis, que segundo o disposto no art. 187 da Constituição:

"continuarão em vigor, emquanto não revogadas, *quando explicita ou implicitamente não contrariarem as disposições da Constituição*".

O dcereto 24.797 é evidentemente contrario aos arts. 1 e 13 da Constituição Federal, que prohibem a bi-tributação e asseguram a autonomia dos Municipios, no tocante á decretação de seus impostos e á arrecadação e applicação de suas rendas.

Nestas condições, está o mesmo decreto revogado pelo art. 187 da Constituição, e se o governo federal continúa a exigir o imposto sobre diversões, nelle previsto, procede a essa arrecadação não somente sem lei que a permitta, mas ainda contra os preceitos da Constituição.

22 — Entende o autor da indicação n. 90 que, "se a competencia para decretar o imposto de diversões é municipal, deve a Prefeitura representar nesse sentido ao Senado Federal, para obter a declaração de sua preferencia (Constituição Federal, art. 11).

O alvitre, como já dissemos, é completamente desarrazoado. O art. 11, "in fine", da Constituição Federal declara: "Sem prejuizo do recurso judicial que no caso couber, incumbe ao Senado Federal "ex-officio" ou mediante recurso de qualquer contribuinte, declarar a existencia da bi-tributação e determinar a qual dos dois tributos cabe a prevalencia".

Como se vê, o recurso é de qualquer contribuinte, e nem se comprehende que o Municipio da Capital, que está legitimamente cobrando impostos que lhe pertencem por disposição expressa da Constituição, substitua-se ao contribuinte, como se não estivesse plenamente convencido do direito que lhe assiste, da legitimidade de sua acção, da absoluta constitucionalidade de suas leis.

O recurso, portanto, deve partir dos contribuintes que se sentirem prejudicados com a bi-tributação.

E' o que pensamos, S. M. J.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

São Paulo, 21 de agosto de 1936.

(a.) *José H. Meirelles Teixeira,*
Advogado auxiliar".

Encaminhando este parecer da Procuradoria Administrativa, o sr. director do Departamento Juridico, opinou tambem da seguinte maneira:

"Sr. Prefeito.

1 — Pelo officio 239, de 12 do corrente, o sr. presidente da Camara encaminhou a v. exc., "para os devidos fins", e por cópia, a indicação n. 90, apresentada em sessão pelo nobre vereador dr. Sylvio Margarido, indicação essa que versa sobre a arrecadação da taxa sobre poules, talões de jogos e de apostas, criada pelo artigo 42 do Acto n... 1.154.

2 — Antes de opinar, a pedido de v. excia., sobre as objecções de caracter juridico, feitas, na indicação, á legalidade do referido tributo, tenho a observar, preliminarmente, que o citado officio não torna certo haver sido a indicação approvada pelo plenario da Camara. formalidade que me parece indispensavel, consoante parecer emittido por este Departamento, de que junto cópia.

3 — Quanto ao merito da indicação, submetti o assumpto ao exame da Procuradoria Administrativa, que é, no quadro do Departamento o orgam apparelhado para estudos de tal natureza. E ella, pelo distincto advogado-auxiliar dr. Meirelles Teixeira emittiu sobre o caso o parecer que tambem junto, subscripto pelo procurador administrativo, dr. Edgard Leite Penteado.

4 — A esse parecer, que bem versou o assumpto sob todos os seus aspectos, nada tenho a accrescentar. Deixa elle fóra de duvida:

a) — que pertencem ao Municipio, de accordo com o disposto no art. 13, paragrapho 2.º da Constituição Federal, tanto o imposto de licenças, como o imposto sobre diversões publicas;

b) — que esses impostos são entre si distinctos, nem só em doutrina, como em face das disposições, que cita, da Constituição Federal, da Lei Organica e de diversas leis municipaes;

c) — que o acto 1.154 regulou, pelo artigo 15, o imposto de licença a que estão sujeitos os frontões, boliches e casas similares, que se não pódem estabelecer sem prévia licença e sem fiscalização da Prefeitura, e, pelo artigo 42, o imposto sobre diversões publicas a que estão, tambem, sujeitos, como casas de diversões publicas, que são:

d) — que, assim, com estabelecer ambos os tributos (o segundo dos quaes pertencia anteriormente ao Estado), nada mais fez o Municipio da Capital, que exercer, legitimamente, attribuição sua;

e) — que, da incidencia daquelle e deste imposto, não resulta bitributação, por não haver, no caso, pluralidade de agentes tributantes — pois que são ambos municipaes — nem haver identidade de tributação, pois que se distinguem;

f) — que não houve, tambem, violação do disposto no artigo 185 da Constituição Federal — que veda o augmento de impostos em mais de 20% de seu valor — por isso que o artigo 42 do acto n. 1.154 não augmentou imposto preexistente, mas *criou* um imposto, que foi attribuido ao municipio pela Constituição Federal e pela lei organica vigente:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

g) — que o imposto sobre diversões em questão, não infringe, tambem, o disposto no artigo 73 da lei organica, que veda a creação de taxas e de impostos que se revistam de caracter prohibitivo, pois que não impede a actividade dos frontões, boliches e estabelecimentos semelhantes, que rendem fartos lucros para os seus exploradores, os quaes, aliás, deduzem quanto pagam do publico que exploram;

h) — que ainda que o imposto creado pudesse parecer excessivo, nada se lhe poderia objectar, porque o imposto, no caso, teria tambem a funcção altamente social de gravar o jogo, attenuando, no povo, a paixão por elle, com innegaveis beneficios para o municipio e para a collectividade em geral.

1) — que da incidencia sobre as poules e talões de apostas, tanto do sello penitenciario creado pelo decreto federal 24.797, de 14 de julho de 1934, como do imposto sobre diversões, creado pelo artigo 42 do acto 1.154, resulta — é certo — bi-tributação, mas deve prevalecer o imposto municipal, por não haver, no caso, competencia *concorrente* da União e do municipio, mas competencia *exclusiva* deste, por lhe pertencer o imposto sobre diversões publicas, nos crystallinos termos do artigo 13 paragrapho 2.º n. III da Constituição Fedaral;

4) — que é desarrazoado o alvitre de representar o municipio ao Senado Federal, pedindo-lhe a declaração de sua propria preferencia, por isso que tal preferencia o Senado a declara, ou *ex-officio*, ou *mediante recurso de qualquer contribuinte* (artigo 11, in fine, da Constituição Federal) e nunca, está visto, mediante representação do poder tributante.

5 — Propoz ainda o illustre vereador autor da indicação que v. exc. antes de iniciar a arrecadação da taxa creada pelo artigo 12 do acto 1.154, ouvisse a respeito della este departamento, para evitar futuras restituições", sempre prejudiciaes aos "cofres municipaes", pois que as terá de fazer com juros "da móra", custas e honorarios de advogado".

E' louvavel, sem duvida, o empenho do nobre vereador. Diante do exposto, porém, s. s. mesmo se convencerá de que é vão o seu temor. E em caso algum, procedentes que fossem as duvidas que tem, poderia v. exc. suspender ou deixar de iniciar a arrecadação de um imposto creado e regulado por lei, para ouvir a respeito desta a este departamento.

6 — Cumpre-me observar, afinal, que dias antes do termo marcado para o inicio da arrecadação de tal imposto, surgiram contra elle innumeros protestos judiciaes e duas acções de annullação do artigo 42 do acto 1.154. Nisso, porém, se deve vêr, não tanto qualquer indicio de illegalidade do tributo em apreço, como resistencia, a elle, de contribuintes que, até ha bem pouco, nada pagavam aos cofres municipaes, nem mesmo a titulo de imposto de licença. Sómente depois que a lei organica vigente investiu os municipios de poderes para effectivarem o fechamento das casas que funccionassem sem licença e só depois que v. exc. bem recentemente, tomou, nesse sentido, as energicas providencias que são do conhecimento publico, foi que se tornou possivel a arrecadação do proprio imposto de licença. Antes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

disso, os exploradores de boliches zombavam dos poderes municipaes, estabelecendo-se aqui e ali sem mais formalidades, illudindo as leis fiscaes com a consignação em juizo de depositos parciaes a induzirem litispendencia quanto á integra do imposto, recorrendo a interdictos de toda especie e fugindo aos proprios executivos por nada offerecerem de estavel e concreto, que se lhes pudesse penhorar. E isso — note bem v. exc. — para auferirem rios de dinheiro, explorando jogo.

7 — Eis o que me cumpre informar

São Paulo, 25 de agosto de 1936.

(a) Paulo Barbosa de Campos Filho,

Director".

HOSPITAL MUNICIPAL E CONTRIBUIÇÃO DE SAUDE

O acto 948 que criou o Departamento de Hygiene, tambem consolidado pelo acto 1.146, deu á Prefeitura a attribuição de prestar assistencia medica hospitalar e domiciliar aos funccionarnos e operarios municipaes.

Para pôr em execução esse dispositivo elaborou a Municipalidade um plano simples de organisação dos serviços. Em troca das vantagens de uma assistencia medica e hospitalar completa, tudo incluido menos medicamento e pesquizas clinicas, o funccionario municipal concorreria com 1% dos seus vencimentos actuaes, sob a forma de contribuição de saude

As regalias não serão extendidas sómente ao funccionario. Os membros de sua familia gosarão dos mesmos favores por preços especialissimos correspondentes ao custo do medicamento e duma pequena bonificação.

Aos operarios da Prefeitura reservou estas condições ainda mais favorecedoras. Assim, sem o menor desconto nos salarios terão elles a mesma assistencia gratuita da parte dos poderes publicos. Para a pratica entretanto dessas medidas foi preciso a installação do hospital Municipal medida que, aliás, já estava nas cogitações administrativas. Depois demorados estudos entrou a Municipalidade em entendimentos com a Cruz Vermelha Brasileira, da qual adquiriu as installações de um hospital que esta montára, mas não havia ainda inaugurado. A acquisição foi feita por quatrocentos contos de reis constituindo excellente negocio, pois tudo se fez de accordo com os preços de compra, quando o cambio muito mais favoravel do que actualmente. O Hospital Municipal já está entrando em pleno funccionamento.

Pela primeira vez no Estado cuidou a administração publica de prestar assistencia aos seus servidores, funccionarios e operarios, quando feridos pela adversidade criando para elles um hospital excellentemente installado com um corpo clinico do qual farão parte muitas das nossas mais notaveis competencias medicas.

Era natural que todo esse serviço se não fizesse exclusivamente á custa dos recursos ordinarios da administração que ainda os não comportariam. Dahi a criação, pelo acto 1.146, daquella contribuição minima de 1% sobre os vencimentos apénas do funccionalismo, della isentas todos os operarios da Prefeitura. Assim com uma contribuição que oscilla entre o minimo de tres mil réis mensaes que é o que paga o funccionario de menor estipendio, o maximo, em geral, de vinte e cinco mil réis, o quanto contribue o funccionario de melhores vencimentos, terão todos á sua disposição, quando quer que delles necessitem, serviços de assistencia medica e cirurgica, dentaria, hospitalar, tudo gratuito e medicamentos e pesquizas clinicas, co-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mo analyses. radiographias, etc., pelo preço exclusivamente de custo.

Tambem esta medida de alto alcance social mereceu uma critica acerba vestida até da fantasia vistosa de uma inconstitucionalidade eloquentemente affirmada.

De novo, a respeito, o Departamento Juridico, cuja missão nos ultimos dias se restringiu quasi aos excellentes pareceres que temos a honra de enviar, foi solicitada para a manifestação de seus estudos especializados. E o parecer da Procuradoria Administrativa, subscripto pelo director do Departamento, servirá para dirimir qualquer duvida a respeito da legalidade da contribuição de saude criada pelo art. 247 do acto 1.146.

1 — Improcedem, a nosso vêr, as objecções á taxa de saude, criada pelo art 247 do acto 1.146, de 4 de julho ultimo, como passamos a expôr:

2 — Quanto á primeira, pode-se responder que o art. 50 n. 6 da lei organica não é taxativa, quando procede a enumeração dos tributos que constituem a receita dos municipios

Ao referir-se ás *taxas sobre serviços municipaes* o n. 6 do art. 50 dispõe:

"taxas sobre serviços municipaes *como* aferição de balanças, pesos, medidas e apparelhos ou instrumentos de pesar ou medir, fornecimento de agua, luz, gaz, energia, exgottos domiciliares, execução e conservação de calçamento, collocação de guias e limpeza das vias publicas, remoção de lixo, escorias e residuos domiciliares".

O adverbio *como*, empregado logo no inicio da enumeração, claramente adverte do caracter exemplificativo desta, dahi decorrendo poderem ser creadas outras taxas para o custeio de quaesquer serviços municipaes, que venham a ser organizados.

3 — Quanto á segunda objecção:

A Constituição Federal estabelece, realmente, a competencia concorrente da União e do Estado para "cuidar da saude e assistencia publica" (art. 10, II).

Mas a mesma Constituição, no art. 138 letra "a", dá tambem competencia aos Municipios para, concorrentemente com a União e os Estados, "assegurar amparo aos desvalidos", *creando serviços especializados e animando os serviços sociaes*, cuja orientação procurarão coordernar.

E ainda no terreno da assistencia social incumbe tambem aos Municipios, do mesmo modo que ao Estado e á União, "estimular a educação eugenica, amparar a maternidade e a infancia, adoptar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a mortalidade e a morbidade infantis, e de hygiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissiveis" (art. 138, letras "b", "e", "f").

E' verdade que, em materia de assistencia ao funccionalismo publico estadual e municipal, dispoz o art. 93 da Constituição Estadual:

"O Governo organizará o Instituto de Previdencia aos servidores do Estado e dos Municipios, destinado a supportar os encargos da aposentadoria e do montepio desses servidores, e a prestar assistencia a estes e ás suas familias, nos termos que a lei determinar.

O preceito constitucional é, porém, dos que dependem de regulamentação para serem observados.

Antes dessa regulamentação, não passará de simples promessa constitucional, que não poderá impedir que o municipio organize serviços de amparo aos seus funccionarios.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Dahi a impossibilidade de se realizar qualquer trabalho util sem primeiro iniciar a reforma dos serviços publicos do Municipio. As leis de organização datavam de quando a nossa metropole contava apenas algumas centenas de milhares de habitantes e ainda não havia iniciado a propulsão do seu progresso que, em poucos annos, transformaria uma cidade provinciana na capital opulenta de hoje. A ultima dessas leis datava de 1913. Anachronica, incipiente, não era possivel tirar della o remedio para as necessidades de hoje, quando o corpo de collaboradores dos serviços municipaes é maior do que o de muitas Secretarias de Estado. Dessa necessidade inadiavel é que surgiu a primeira providencia tendente a reorganizar os serviços da Prefeitura. A' custa de muito esforço, de difficuldades apparentemente invenciveis, foi feita a reforma municipal.

Para um calculo rapído do que existia anteriormente, basta esclarecer que quasi todas as repartições, as mais importantes e muitas das mais insignificantes, directamente attendidas pelo Prefeito, tiravam deste todo o tempo que deveria ser melhor empregado em beneficio da administração. De facto, a ele subordinadas havia dez directorias: Expediente, Obras, Policia, Contabilidade, Patrimonio, Almoxarifado, Protocollo, Bibliotheca, Receita e Sanitaria, uma Intendencia: Mercados, uma Inspectoria: Utilidade Publica; duas Aposentadorias: Fiscal e Judicial; uma secção: Alistamento Militar; o Theatro Municipal, e mesmo um pequenino serviço: a zeladoria do predio da Prefeitura... Tudo isso sem o menor systema, affecto directamente ao Prefeito. Directorias havia como a de Obras, com dezesseis repartições! Outras, como a da Bibliotheca, a do Almoxarifado, a de Policia e a Sanitaria, sem uma só secção. Existiam directorias subordinadas a directorias, como a Directoria de Jardins e Cemiterios e a da Limpesa Publica, affectas á Directoria de Obras. Inspectoria subordinada á Directoria, como a Inspectoria de Fiscalização, dependente da de Policia. Serviços como os da Directoria de Obras, contendo dezesseis repartições, com a mesma ligação directa ao Prefeito, e secções pequeninas e serviços sem importancia, como o Theatro Municipal e a zeladoria a que ha pouco nos referimos. Repartições que deviam achar-se intimamente unidas pela mesma natureza e entrosamento dos respectivos serviços, como as duas Procuradorias, Fiscal e Judicial, completamente independentes e isoladas entre si. A Receita, que não pode existir sem a Fiscalização, figurava como Directoria independente e a Fiscalização estava subordinada á Directoria de Policia. O Theatro Municipal de um lado, junto ao Prefeito, e Divertimentos Publicos, na Directoria de Policia. Em compensação, os serviços mais desencontrados e diversos permaneciam unidos. Por exemplo: Divertimentos Publicos, Fiscalização, Commercio Fixo, Rios e Varzeas, Deposito Municipal e Serviço de Vehiculos, tudo misturado dentro da mesma Directoria de Policia. O simples enunciado da situação dispensa qualquer commentario; Rios e Varzeas, com Divertimentos Publicos; Commercio Fixo com Rios e Varzeas; apprehensão de cães com Commercio Fixo. A Tomada de Contas era uma secção da Contabilidade. Quer dizer que esta fazia todo o movimento financeiro e depois tomava contas de si mesma. Illustra bem o exposto no doc. n.º 5.

O documento annexo n.º 4 mostra como ficaram organizados os serviços municipaes subordinados ao prefeito, apenas por sete Departamentos, cada um dirigido, em commissão, por pessoa de sua directa confiança, demissivel "ad-nutum". São os departamentos do Expediente, da Fazenda, de Cultura, de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Obras, de Serviços Municipaes, Juridico e de Hygiene. Os departamentos estão agora divididos em Divisões e estas em sub-divisões e secções. São Divisões do Departamento da Fazenda; Patrimonio, Receita, Contabilidade, Thesouraria, Tomada de Contas e Almoxarifado e Compras. O Departamento de Cultura tem as seguintes divisões: Expansão Cultural, Documentação Historica e Social, Bibliotheca, Educação e Recreio, Turismo e Divertimentos Publicos. O de Obras, deste modo dividido: Divisões de Urbanismo, Obras Publicas, Vias Publicas, Taxa de Melhoria e Avaliações. O de Serviços Municipaes consta das divisões de Bombeiros e Soccorros Publicos, Serviços de Utilidade Publica, Engenharia Sanitaria, Fiscalização Industrial e Fiscalização de Obras Particulares. O Departamento Juridico compõe-se das Procuradorias Fiscal Judicial e Administrativa e, finalmente, o Departamento de Hygiene, da Divisão de Saude, Divisão de Abastecimento, Divisão de Serviços Domesticos e do Hospital Municipal.

Systematisados os serviços, embora em innumeras repartições novas, exigidas por novas necessidades, os trabalhos se distribuiram de tal forma que, sem difficuldades e sem accumulo, tudo se faz em tempo, normalmente.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Pode-se affirmar, sem receio de desmentido, que a situação financeira do municipio é, neste momento, a mais promissora possivel. Com todos os seus compromissos em dia; os seus titulos cotados acima do par; suas disponibilidades nos bancos da capital e numerario em caixa attingindo importancia de muitos milhares de contos; a ultima arrecadação orçamentaria superando de muito a que foi orçada, sem o lançamento de um só emprestimo novo; sem o empenho de novos compromissos, ao contrario, com diminuição dos existentes.

E' de notar que essa situação não é o resultado de uma systematica compressão nos gastos ou reducção de serviços necessarios, não só na parte estrictamente administrativa como naquella que se refere a obras e melhoramentos publicos. Ao contrario, os serviços municipaes vão sendo reorganizados. Estas reorganizações vêm trazendo lucros sensiveis, mas, ao realisal-as, despesas extraordinarias foram e são exigidas. Notaveis economias pôde a administração realisar pelo desapparecimento de gastos superfluos verificados num momento em que a Municipalidade como todo o Estado não teve a sua autonomia administrativa completa, gastos estes mais devidos á instabilidade dos governos do que mesmos a qualquer deshonestidade de governantes. Isto quanto ao periodo de 1930 para cá. Em relação á época pre-revolucionaria desde que o Municipio estabilisou o seu governo não mais pesaram no erario as grandes despesas que o bom andamento da politica municipal exigia dos cofres da Prefeitura.

Por outro lado o eschema "Oswaldo Aranha" permittindo não só enorme reducção nos serviços de juros da divida externa, consignados nos orçamentos, como o levantamento dos depositos que jaziam em bancos para o cumprimento integral desse serviço, foi elemento extraordinario para a folga e alivio da situação financeira.

Como auxiliar completivo desse auxilio surge a arrecadação ampliada pela melhoria da fiscalisação e mais rigor nos lançamentos.

E a situação agora se apresenta com prenuncios sempre mais propicios graças á nova organização constitucional que veiu favorecer as administrações com recursos que constituem promissoras novidades, como a taxa de melhoria

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que, só ella, poderá augmentar de muito a arrecadação ordinaria.

Para a sua applicação pela Prefeitura, foi promulgada a lei municipal de n.º 1.074 de 25 de abril do corrente anno, inteiramente baseada nos dispositivos da lei estadual. Junto balancete até esta data. Quanto á parte exclusivamente arrecadadora, mais do que qualquer outro elemento falam os documentos ns. 2, 3 e 4.

LEIS DE CARACTER SOCIAL

A reforma das repartições trouxe como corollario o exame da situação de determinados auxiliares da Prefeitura, para os quaes o poder publico não podia deixar de volver os olhos. Dentre elles salientavam-se os motoristas da Prefeitura, que apezar da grande somma de trabalhos e responsabilidades, sem horario, expostos a innumeras vicissitudes, estavam sujeitos ao mesmo archaico regimen do operariado, expostos a qualquer abuso e a qualquer capricho. Por outro lado, a sua equiparação ao funccionalismo apresentava aspectos delicados, dignos de attenta ponderação.

Dahi o acto 691, de 22 de setembro de 1934, que, sem riscos para o interesse geral, lhes concedeu garantias justas e honestas. Por essa lei o motorista com cinco annos de effectivo exercicio, sem falta disciplinar, será effectivado no quadro do funccionalismo. Os cinco annos são prazo mais que sufficiente para a verificação do merecimento do candidato. Assim, estes auxiliares contam presentemente com um bom incentivo para melhor dedicar-se ao serviço.

Eguaes regalias foram estendidas logo após a outros trabalhadores nas mesmas condições: os chefes de turmas e apontadores do Departamento de Obras.

OPERARIADO

Resolvidos os dois primeiros casos voltaram-se os cuidados da administração para o numeroso operariado da municipalidade, sujeito a um regime antiquissimo, deshumano, sem a menor garantia ou regalia. Basta dizer que os operarios só começavam a ter qualquer direito na Prefeitura depois de completar 25 annos consecutivos de serviço.

Naturalmente os mesmos inconvenientes apresentava a extensão ao operariado de vantagens identicas ás dos funccionalismo municipal. Entretanto, era manifesto o absurdo da sediça legislação vigente.

Surgiu, assim, o serviço de inspecção preliminar de saude e capacidade physica aos candidatos a operarios bem como assistencia medica gratuita aos operarios enfermados em serviço.

Como complemento do acto 705, pouco depois era publicado o acto 754, de dezembro de 1934. Por este, a condição do operario municipal ficou regulamentada de maneira satisfactoria. O quadro do operariado passou a constituir-se de tres categorias: effectivos, pre-effectivos e estagiarios. O operario, ao ingressar na Prefeitura, entra, desde logo, para a categoria de estagiario, na qual permanecerá pelo lapso de cinco annos, até que seja promovido a pre-effectivo. Nesta categoria já terá ella a seu favor determinadas garantias, devendo ahi completar egual periodo, quando se tornará candidato á effectivação, com todas as regalias de funccionario publico. Ficou, pois, reduzido de muito o prazo anterior de 25 annos exigido para que o trabalhador pudesse contar com qualquer garantia. Entretanto, outras vantagens são previstas como a reducção do estagio nas categorias, uma vez que se verifiquem certas condições, taes como comportamento, ca-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pacidade e serviços extraordinarios prestados.

Outro aspecto relevante da questão era o referente a salarios. Si operarios havia remunerados satisfactoriamente, outros faziam jús a certa melhoria. Dentre os ultimos destacavam-se os da Limpeza Publica, pela natureza do seu serviço. Labutando a noite toda, com o lixo, expostos ás intemperies e aos miasmas, justificava-se perfeitamente fossem os primeiros a ser contemplados. Concedeu-se-lhes o augmento de 10% sobre os respectivos salarios, e ficaram com o direito a fardamento e capas impermeaveis, fornecidos gratuitamente.

VENDEDORES DE JORNAES, ENGRAXATES E OUTROS

Embora muito limitado o campo para proseguir além, pois a questão é directamente affecta aos poderes federaes e estaduaes, não hesitou a Prefeitura quando uma lembrança do m. juiz de menores veiu collaborar noutro problema semelhante aos resolvidos.

Ao chegar esta suggestão já iam adeantados os estudos do caso dos menores que exerciam livremente as profissões mais diversas, como de jornaleiros, engraxates, etc. Muitos delles em idade escolar, ou de desenvolvimento insufficiente, doentios, muitas vezes explorados pelos proprios paes, perambulavam pelas ruas sem a menor assistencia ou fiscalização. Animada pelo officio do juiz de menores, deste obteve a Prefeitura a mais proficua collaboração para o estudo definitivo da lei consbstanciada no acto 816 de março do corrente anno. Estabeleceu-se a matricula dos menores trabalhadores, só fornecida mediante guia da autoridade judiciaria.

Como complemento administrativo do acto 816, foi promulgado o de n.º 822, de 13 de março de 1935, dando regulamentação, por sua vez, ás bancas de jornaes nas ruas e praças da cidade, que obedecem hoje a um só typo, a determinadas localizações, etc.

O IMPOSTO PREDIAL E SEUS ASPECTOS SOCIAES

Os novos tributos passados para o municipio pela Constituição não deixaram de ser tambem encarados sob o seu aspecto puramente social. Assim o acto n. 1.000, que regulamentou o imposto predial contem dois dispositivos de grande alcance. Um delles é o artigo 8.º, que isenta totalmente do imposto predial a casa de valor locativo até..... 1:800$000 annuaes, inclusive, e que seja habitada pelo proprio dono. A casa de valor locativo annual até 1:800$000 corresponde á de aluguel mensal até .... 150$000: quer dizer, a casa do pobre, construida com as pequenas economias do trabalhador. O outro ponto importante dessa lei é o artigo 7.º, que constitue uma repressão ás habitações antihygienicas, principalmente os cortiços, causa de enormes lucros a proprietarios pouco escrupulosos e ruina da saúde das classes menos favorecidas.

FISCALIZAÇÃO DO EMPREGADO DOMESTICO

Antigamente a Prefeitura contava com um serviço de inscripção e fiscalização do Serviço Domestico. Esta repartição foi extincta após a primeira legislação federal e estadual do trabalho. Dada, porém, a falta que logo se fez notada, resolveu a administração, estudando o assumpto, restabelecer aquella repartição, escoimando-a dos defeitos que possuia anteriormente.

O novo serviço, já em funccionamento, constitue uma divisão do Departamento de Hygiene e o beneficio que trará a cidade dentro em pouco será perfeitamente salientado com a garantia que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

empregados e patrões, terão dos seus direitos. O acto 983, de dezembro de 1935, consolidado pelo acto 1.146, de 4 de julho do corrente anno, previu todas as necessidades e seus dispositivos são faceis de ser analysados. Por esses actos, a profissão de empregado domestico não poderá ser exercida sem prévia matricula municipal, para a qual se exigirão consentimento do pae, ou tutor, no caso de menores de 18 annos, e, para todos, identificação, attestado de bom comportamento, de antecedentes, de identidade civil e de sanidade. Feita a matricula, o interessado receberá sua carta de habilitação para o trabalho. Esta matricula, entretanto, poderá ser cancellada em caso de occorrencia morbida, prostituição, furto e outras incidencias das leis penaes, maus antecedentes ou falta grave que tornem o portador incapaz para uma profissão que é exercida no seio da familia, no recesso do lar.

E' natural que o cancellamento da matricula possa ser revogado. E sel-o-á mediante um processo simples mas rigoroso de rehabilitação. Os direitos são mutuos para patrões e empregados, como tambem mutuos os deveres e obrigações de uns e de outros. A regulamentação municipal, si não vae tirar nenhuma garantia ao domestico, dá ao patrão aquellas que este precisa ter.

HABITAÇÃO BARATA

Quando se discutia a lei organica dos municipios, na Assembléa Legislativa, a Prefeitura enviou áquella casa a sua collaboração por meio de varias suggestões ditadas pela experiencia. Dentre ellas ha uma, consubstanciada no artigo 118, que dá ás municipalidades o dever e o direito de incentivar a construcção de habitações populares e de evitar e interditar as que contravierem aos preceitos de hygiene.

Uma parte deste dispositivo já está sendo cumprido, como vimos, com a lei do imposto predial, que criou a sobretaxa de 10% sobre os cortiços e habitações collectivas.

O texto legal, entretanto, falou mais em habitação barata. Não era possivel que a legislação fundamental da cidade omittisse tal problema, nem possivel seria que a administração municipal não se preoccupasse com a habitação. E' o que está fazendo a Prefeitura, que estuda um plano para a construcção, em bairro operario, de um quarteirão de habitações baratas. Será assim como uma grande villa, onde o ar e a luz penetrem plenamente, os preceitos sanitarios estejam totalmente observados por meio de installações modernas, conforto, etc., e tudo isso por um aluguel no maximo de cem mil réis para uma casa de pequena familia. Servirá de modelo para as emprezas ou particulares que queiram collaborar no plano da administração. Os que assim procedessem teriam como auxilio, isenção de impostos e, se necessario, outras ajudas da Municipalidade.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS ÁS INSTITUIÇÕES CULTURAES E DE ASSISTENCIA

Sob o mesmo aspecto social que vimos analysando e ainda sob o cultural a que passaremos a seguir, salienta-se ainda o acto municipal n. 1.010. Refere-se a todos os hospitaes e instituições de philanthropia, e entidades culturaes que, mesmo mantendo assistencia remunerada, mas cujo producto fôr todo applicado na assistencia gratuita (como a Santa Casa, a Maternidade, etc.), poderão obter, mediante um simples requerimento, isenção completa de todos os impostos municipaes.

PARQUES INFANTIS

O programma cultural, que está sendo paulatina mas seguramente executado pela Prefeitura, iniciou-se com o acto

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

767, de janeiro de 1935, sobre os parques infantis. Foi a primeira experiencia para o Departamento de Cultura.

Alguns ensaios anteriores já vinham sendo feitos, dentre elles a installação, pelo prefeito Anhaia Mello, do Parque Pedro II. O acto 767 deu organisação completa aos parques, inclusive orientação scientifica, sem a qual nada de proveitoso e efficiente se poderia realisar. Logo a seguir eram abertos ás crianças mais os parques da Lapa do Ypiranga, estes já obedecendo á nova orientação.

Por mais optimista que se pudesse ser, o resultado inicial ultrapassou qualquer calculo. Ahi estão elles repletos de crianças humildes que, alli, e nas instructoras cuidadosamente escolhidas vão encontrando, não só o recreio, como o elemento de educação que nunca deve faltar ás populações pobres de uma grande cidade.

Funccionando ha um anno e pouco, a experiencia ensinou muita coisa applicada já nos projectos de dois outros que em breve serão inaugurados: o do Bom Retiro e o da Saracura, ambos localisados em grandes centros de população operaria, onde a criança pobre existe em numero impossivel de calcular-se.

Aos poucos, com o tempo, os parques infantis da Prefeitura foram melhorando com outras installações necessarias. Primeiro, a assistencia medica diaria, em cada parque. As crianças passaram a ser examinadas; isoladas e encaminhadas a tratamento as atacadas de qualquer molestia, principalmente contagiosa. Escolhidas cuidadosamente, as instructoras, todas ellas com dois diplomas — o de Escola Normal e o de um outro curso da Universidade — todas ellas indicadas pelo Instituto de Educação que se guiou exclusivamente pelo criterio da competencia nas indicações feitas — as instructoras dos parques vão dando o melhor cumprimento á sua missão delicada. Devagar, formaram-se nos parques as bibliothecas infantis privativas de cada um delles, com um total, presentemente, de mais de oitocentos volumes.

Além das intructoras escolhidas pela forma descripta, cada um dos parques vae ter agora tambem a assistencia das educadoras sanitarias, para todo soccorro urgente ou cuidado de emergencia. Serão as substitutas do medico, na sua falta, e orientadoras do mesmo para as observações diarias e antecedentes, tão necessarios não só ao diagnostico pathologico como ao psychologico.

O COPO DE LEITE ÁS CRIANÇAS DOS PARQUES

A alimentação para as crianças dos parques foi instutida depois das primeiras observações nelles realizadas pelas quaes se póde verificar que mais ou menos 70% das crianças que os frequentam são sub-nutridas. Ante a verificação não hesitou a Prefeitura em abrir o necessario credito extraordinario para o copo de leite ás crianças dos parques. Primeiro só as mais desnutridas e debeis, hoje toda a criançada — pois que a medida se tornou geral — recebe o copo de leite e até a sua merenda. Tanto para o leite como para a merenda têm contribuido em parte, gratuitamente, não só estabelecimentos fornecedores de mercadoria, como as grandes empresas de carne.

Presentemente, organiza-se a assistencia dentaria, outra obra necessarissima para complemento da obra altamente social dos parques infantis.

A approximação entre pequenos frequentadores desses logradouros e seus paes vem sendo intensificada por meio de associações destes e de instructores, com excellente resultado para a nobre finalidade que inspirou tão interessante

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

forma de cooperação educativa e affectiva.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

A experiencia dos parques infantis parecebeu garantir o pleno successo do Departamento de Cultura.

Além disso, existiam anteriormente na Municipalidade os nucleos iniciaes de alguns dos actuaes serviços. A Bibliotheca Municipal, o Archivo, o Theatro Municipal, um serviço summario de Divertimentos Publicos, já poderiam servir de ponto de partida para a realização. O Archivo da Prefeitura, do ponto de vista historico, estava completamente desorganizado.

Em meados de 1934, o dr. Antonio Carlos de Assumpção abriu um pequeno credito para a publicação de uma revista do Archivo.

Essa publicação, que nunca mais se paralysou, foi o germe da actual Revista do Archivo, cuja autoridade cultural é conhecida e reconhecida hoje não só em nosso paiz como em nações extrangeiras.

Baseado no que existia foi estudado o primeiro anteprojecto, mais tarde consubstanciado no acto 861 de maio de 1935.

Ficou o Departamento de Cultura composto de quatro divisões: :Expansão Cultural, constante de serviços de Theatros e Cinemas; Radio Escola, dentro de alguns dias em pleno funccionamento; Bibliothecas, comprehendendo a Brasiliana, a Bibliotheca Infantil, agora a Circulante e, dentro em pouco, as bibliothecas populares; divisão de Educação e Recreios, com as secções de parques infantis, que já citámos: Campos de athletismo, estadio e piscinas; divertimentos publicos; finalmente, a Divisão de Documentação Historica e Social com suas duas sub-divisões especializadas, além da secção graphica criada posteriormente.

Além da conservação, restauração, publicação dos documentos antigos, postos em condições de serem consultados e estudados, e além da publicação da revista que é o orgam official do Departamento, cabe a essa Divisão, por uma de suas sub-divisões — a de Documentação Social — promover e realizar o levantamento de informes sociaes, economicos commerciaes e industriaes de São Paulo, colligindo e publicando mappas, dados estatisticos, graphicos que permittam o conhecimento da situação do desenvolvimento do municipio, em todos os campos da actividade. Para isso a Divisão procede a inqueritos no meio social sobre as actividades e occupações dominantes, numero e aptidão de desempregados e as causas da desoccupação, para o estudo dos meios que lhes assegurem nova reclassificação no ponto de vista economico, intellectual e moral. Mais ainda: incumbe ao serviço proceder a inqueritos e pesquizas sobre o padrão de vida em São Paulo, especialmente sobre o padrão de vida da familia operaria, para estudo e solução racional dos problemas relativos á producção e ao custo dos viveres, aos transportes, á assistencia, ao cooperativismo, ás habitações collectivas, etc. Cabe-lhe tambem collaborar no governo da cidade para a uniformização e racionalização da colheita de dados e estudos dos problemas sociaes. A' sub-divisão de Documentação Social está affecta a estatistica social e enocomica da cidade de São Paulo, cousa que nunca existiu e de que um governo consciente não pode prescindir porque constitue base para uma administração que não queira viver fóra da realidade applicando soluções difficeis a problemas muitas vezes faceis de resolver com dados estatisticos racionalmente organizados.

Subordinada á Divisão de Documentação Historica e Social está a Typographia Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estudos cuidadosamente feitos demonstraram que a Municipalidade gastava para mais de quinhentos contos de réis só com impressos necessarios ao serviço das diversas repartições. Isto sem contar a Revista que era feita a pagamento, fóra a publicação de leis, e ultimamente dos documentos historicos. Tudo junto attingiria a quasi mil contos por anno se não fôra a installação da Typographia Municipal, com a qual se gastou pouco mais de duzentos e cincoenta contos de réis. E a antiga despesa com impressos está ficando reduzida a menos da metade. Ainda no primeiro anno, temos de computar o preço da acquisição do machinario que, já installado, ficou em menos de trezentos contos. Mas, para o corrente exercicio, essa despesa desapparecerá e, presentemente, na Typographia faz-se todo o trabalho graphico, inclusive a revista, publicação das leis, documentos, orçamentos, encadernação, etc.

DOCUMENTAÇÃO HISTORICA

Não é possivel calcular a somma de trabalhos já executados pela sub-divisão de Documentação Historica.

Bastará notar que ella restaurou e encadernou por ordem chronologica (dia, mez e anno), todos os papeis avulsos correspondentes a 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830 e 1831, estando promptos na officina para a respectiva encadernação os de 1832, 1833 ,1834 e 1835; ao todo 12 volumes. Restauraram-se ainda 1 volume antiquissimo de "eleições", da éra quinhentista, o qual está sendo "traduzido"; 1 volume de 100 folhas, contendo uma relação de marcas de animaes, relativa aos annos de 1822 e 1825; 1 volume de "Ordens Regias", contendo 195 folhas, correspondente ao anno de 1759; 1 volume de "Registo de Mandados", contendo 203 folhas, dos annos de 1784 e 1806. A sub-divisão dispoz ainda, em ordem chronologica (por anno) todos os papeis avulsos do seculo XIX, que ainda estão para ser encadernados, isto é, de 1836 a 1900.

Justo é citar ainda a collecção do Departamento de Cultura já com dois volumes publicados, um delles de alta importancia e que é o Indice das Constituições Federal e do Estado com o historico dos incisos e a actividade parlamentar de todos os constituintes. E' um notavel trabalho de paciencia e erudição com cerca de mil e quinhentas paginas.

A sub-divisão de Documentação Historica e Social organizou outro trabalho por assim dizer inedito em São Paulo: é a paleographia. Ha funccionarios que se especializaram só na restauração e recomposição de documentos estragados, em trapos, illegiveis. E os especialistas cada vez mais se aperfeiçoam no trabalho e mais rapidamente o realizam. Graças a essa especialidade de que a Prefeitura se fez precursora, já foram lidos e copiados pela paleographia os seguintes volumes: ,

Ordens regias: volume de 1700 a 1725, documentos 113 a 164 volume de 1721 a 1730, de documentos 1 a 140. Papeis avulsos: vol. de 1802 a 1803, de documento 50 a documento 71; vol. de 1804 a 1805, de documento 1 a documento 78 vol. de 1808, de documento 1 a documento 841 e vol. de 1809. de documentos 1 a documento 786. Actas da Camara de São Paulo: vol. de 1935, de doc. 1a doc. 73.

Registro geral: vol. de 1830 a 1831, de documento 1 a documento 470. Actas de Santo Amaro: 25 actas de 1833; actas de 1934; 27 actas de 1835.

Não é preciso salientar o que isto representa para a Historia da Cidade.

Além desses trabalhos, sem contar a publicação de um volume de leis, un de actas e um de registro e onze volumes da Revista, a mesma sub-divisão historica fez todo o serviço de encaderna-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ção da Bibliotheca e das outras repartições, realizou um concurso historico, ao qual concorreram quinze trabalhos interessantissimos, um dos concursos annuaes sobre historia paulista e brasileira para os quaes são distribuidos varios premios em dinheiro, além da publicação dos mesmos trabalhos pelo orgão official do Departamento. E' um modo interessante de incentivar as actividades dessa natureza, cujos resultados o primeiro certame realizado demonstrou.

No primeiro concurso sobre historia paulista, realizado com tanto exito, o primeiro premio coube ao trabalho "Os jesuitas na Villa de São Paulo", de Seraphim Leite, que foi publicado pelo proprio Departamento de Cultura.

Presentemente estão sendo effectuados um concurso de biographia e outro de musica.

As ultimas attribuições dadas á Sub-Divisão de Documentação Historica foram as que contêm o recente acto 1.013. Por elle, cabe a essa repartição substituir, nas ruas existentes, por outros mais significativos e adequados, não só os nomes de personalidades ainda vivas, como ainda aquelles postos nos logradouros, a esmo, arbitrariamente, sem o menor criterio de escolha ou significação. A revisão de todas as ruas e praças da Capital, para registro das que devam mudar de nome está sendo feita, a pedido da Prefeitura, por uma commissão do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo.

O primeiro passo para essa revisão foi o nome de Pateo do Collegio dado ao antigo Largo do Palacio.

DOCUMENTAÇÃO SOCIAL

Os trabalhos da sub-divisão de Documentação Social e Estatisticas Municipaes são dignos de especial referencia. Dada a sua natureza, todavia, permanecem ainda, na sua maior parte, inteiramente ignorados. Completamente realizados podemos notar os trabalhos de pesquizas sobre a densidade da população do municipio da Capital; pesquiza da assistencia social gratuita em S. Paulo; organização do andamento de papeis na Prefeitura; estudo para organização do Cadastro Municipal; estudo para applicação dos methodos estatisticos aos Parques da Capital.

Estes estudos serão a primeira base para o levantamento do censo municipal que, por força do texto da Lei Organica, os municipios são obrigados a realizar cada dez annos.

PESQUISA SOBRE A DENSIDADE DEMOGRAPHICA DO MUNICIPIO

Conseguida a collaboração da Commissão Central do Recenseamento iniciaram-se os trabalhos de pesquisas sobre a densidade da população do Municipio, em 15 de agosto ultimo, obedecendo-se a um plano traçado anteriormente, de classificação e codificação de 194.507 formularios recolhidos na capital de S. Paulo.

Encontram-se presentemente ordenados por districtos e ruas, e ao mesmo tempo codificados de accordo com as zonas, quarteirões, faces das quadras numeros dos predios, 185.800 questionarios, restando, por conseguinte, apenas 8.707 por fazer. Precedendo o serviço de perfuração mechanica a ser brevemente iniciado, foram feitas as localizações de todos os quarteirões especificados pelos dados dos questionarios. Essas localizações denominadas genericamente verificação, levaram-se a effeito com o auxilio da Directoria de Estatistica Immobiliaria e Secção de Emplacamento "in loco". Espera-se que as pesquisas de densidade da população do municipio de São Paulo estarão terminadas dentro de 4 mezes, podendo ser então usadas com efficiencia na localização ra-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cional de todos os serviços sociaes do municipio e de muitos do Estado, como sejam os parques infantis, grupos escolares, Serviço Sanitario e outros, além de constituir optimo material de estudo para os que se dediquem ás pesquisas sociologicas, estudantes da Universidade de S. Paulo, etc.

PESQUISAS SOBRE A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E DA CIDADE

Inicialmente, traduziram-se trechos de varios livros especializados, para o preparo dos funccionarios encarregados das investigações. Seguiu-se uma série de aulas e discussões sobre os problemas attinentes ás pesquisas propostas e aos methodos de leval-as a bom termo. Estudados os formularios a serem utilizados nessas pesquisas e avisadas as instituições de assistencia, constante da lista, a mais completa possivel que se pôde obter, iniciaram-se as visitas. Hoje já está sendo feita a collecta de dados. Logo depois do inicio das pesquisas, tendo sido criado em S. Paulo, pelo Estado, o Departamento de Assistencia Social, poz-se a Prefeitura em contacto com as Secretarias da Justiça e da Educação, afim de se coordenar uma acção em conjuncto que está agora perfeitamente estabelecida.

CADASTRO MUNICIPAL

Muitas outras pesquisas estão sendo e foram feitas pela Sub-Divisão especializada. Uma dellas teve como resultado o acto 996 de janeiro deste anno sobre andamento de papeis da Prefeitura, que logrou adopção em diversos departamentos publicos, dada a segurança com que foi organizado. Na mesma repartição foi estudada tambem a organização do cadastro do municipio, elemento indispensavel não só ao lançamento dos impostos como á estatistica. Apezar de sua importancia, até hoje a Prefeitura da Capital do Estado não possuia nada, absolutamente nada sobre o assumpto. O cadastro só existia na memoria dos lançadores e outros funccionarios da Receita. Os resultados dos estudos realizados tiveram a sua concretização no acto 999, tambem de janeiro do corrente anno. Por isso que a municipalidade já hoje possue uma repartição do Cadastro Municipal organizada de accordo com todos os preceitos da technica moderna.

A REVISTA DO ARCHIVO

Um dos maiores factores da victoria do Departamento de Cultura, foi sem duvida a Revista do Archivo Municipal.

Quando se organizou o Departamento, a revista se custeava por uma verba annual de 12 contos de réis. Não tinha renda nenhuma e a tiragem era de duas ou tres centenas de exemplares. Depois disso, foram publicados onze volumes da revista, extraordinariamente desenvolvida, com um corpo de collaboradores escolhidos, a parte commercial cuidada attentamente, e posto em pratica o serviço de publicidade, de assignatura e venda avulsa.

Os resultados dessa gerencia podem ser verificados pela prestação de contas effectuada em 31 de janeiro deste anno. que accusa uma receita de 16:921$600 e uma despesa de 5:833$300, com um saldo, portanto, a favor da revista, de 11:091$300.

E' de notar que a publicidade vem attingindo actualmente a uma média de 1:500$000 por numero.

O seu desenvolvimento vê-se da propria publicação. Os primeiros numeros, em media, tinham 125 paginas, os ultimos sáem com quatrocentas paginas mais ou menos.

A revista conta hoje perto de mil assignantes e uma tiragem de cerca de dois mil exemplares.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EXPANSÃO CULTURAL

Outra divisão de grande efficiencia é a de Expansão Cultural, graças á cuja actividade, São Paulo já tem um quarteto e um trio musical, um coral que está em vesperas de estrear-se; uma orchestra, organisada, que presta excellente concurso; uma discotheca, onde se acham archivadas centenas de melodias que se recolheram e se estão recolhendo de quasi todo o Brasil. O museu da palavra organisado por um serviço de gravação de discos, pela fixação da voz de homens publicos, sem distincção de credo politico; trabalhos de artistas, estudos de phonetica, canções, musicas, solos de instrumentos e conjunctos orchestraes populares, bem como de arte erudita nacional; transmissões de discos de sua collecção que serão sempre acompanhados de commentarios preliminares, explicativos, de caracter brasileiro, são outras tantas attribuições da Discotheca, que funccionará ainda para consultas particulares, tendo para isso, na sua séde, cabinas em numero correspondente á affluencia do publico.

BIBLIOTHECA INFANTIL

Foi aberta ha cerca de 4 mezes a primeira Bibliotheca Infantil de São Paulo. Deu-se assim cumprimento a mais um dispositivo do acto 861, que obriga a criação dessas bibliothecas constituidas de obras nacionaes de literatura infantil e de traducções autorisadas de obras estrangeiras, historias com figuras e revistas para crianças, collecções recreativas e educativas de mappas, gravuras, sellos e moedas. Além disso, a Bibliotheca Infantil organisará tambem uma coisa que ainda não se viu no Brasil e possivelmente até na America do Sul. E' o jornal das crianças, feito diariamente, para ser lido desde a hora de sua abertura, de recortes de todos os jornaes diarios noticias, informações e commentarios que possam interessar as crianças e contribuir para a formação do seu espirito. Complemento dos trabalhos dessa bibliotheca, sempre de accordo com aquelle acto, proceder-se-á, com frequencia, a inqueritos com o fim de verificar quaes as obras de literatura preferidas pelos pequenos.

BIBLIOTHECA CIRCULANTE

Foi com certo scepticismo que se deu autorisação para o estabelecimento, a titulo de experiencia, de uma bibliotheca circulante, destinada a estacionar nos parques e jardins da capital.

Cousa inteiramente nova no Brasil, pareceu a todos que tiveram conhecimento do caso que não seria possivel tirar-se qualquer resultado de uma bibliotheca installada dentro de um automovel, que estacionasse pelos jardins da cidade. Em todo o caso, foi feita a experiencia e tão interessantes são as observações colhidas dentre gente do povo que intensamente tem accorrido á Bibliotheca Circulante, que a Documentação Social vae fazer colheita de observações para os seus preciosos estudos. Os resultados magnificos da primeira experiencia animam a administração não só a installar novas bibliothecas circulantes como a iniciar a execução de uma outra parte do programma do Departamento de Cultura que são as bibliothecas populares. E' preciso que, dentro de cinco annos, cada jardim paulistano tenha no seu interior um pequeno pavilhão, onde o povo encontre aberta á curiosidade uma escolhida collecção de livros.

THEATRO MUNICIPAL

Iniciou o grande theatro do municipio um periodo de renovação.

De accordo com o paragrapho unico do art. 15 do acto n. 861, foi assignado, em dezembro, entre a Prefeitura e a So

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ciedade de Cultura Artistica, um contracto para a manutenção de uma orchestra symphonica, obrigando-se a Sociedade a fazer executar, em 1936, oito concertos publicos, mediante a subvenção de 150:000$000, que será paga em 4 prestações trimestraes iguaes, durante aquelle anno. Os programmas, os regentes e os solistas serão de exclusiva escolha do Departamento.

Occupou o Theatro Municipal, no mez de julho, uma Companhia de Comedia Franceza. Além do apoio moral, deu-lhe o Departamento de Cultura apoio material, que se constituiu da cessão gratuita do Theatro.

Em Agosto, foi o Theatro novamente aberto a uma companhia dramatica alleman. O Departamento de Cultura da mesma forma emprestou-lhe o seu apoio moral e material. O mesmo se deu com a Companhia Lyrica, no mez seguinte, a qual, além dos mesmos favores concedidos ás outras, recebeu ainda um auxilio de 250 contos de réis.

Foi então offerecido ao povo um espectaculo gratuito, sendo levada á scena a opera "Madame Butterfly", de Puccini, irradiada pela quasi totalidade das estações de São Paulo.

Já não se contam os concertos gratuitos organisados pela Divisão de Expansão Cultural que se vão realisando periodicamente com enorme sucesso e concorrencia.

No corrente anno, além de diversas companhias e artistas estrangeiros, ha a salientar a temporada lyrica a iniciar-se em breve, estando reservado, de novo, um espectaculo gratuito offerecido ao povo de São Paulo.

ESTADIO DA CIDADE

Ha pouco menos de tres mezes obteve a Prefeitura parecer favoravel do Conselho Consultivo para a construcção do Estado de São Paulo. Foram publicados os editaes de concorrencia publica para a sua construcção, já tendo sido esta definitivamente julgada. Em terrenos offerecidos pela Companhia City, no valle do Pacaembú, cujo valor actual é approximadamente de 3.000 contos de réis, será erigido o Estadio Municipal, com capacidade, no minimo, para oitenta mil pessoas, dispondo das mais aperfeiçoadas installações para um local desse genero

Dentro de dois annos, portanto, a capital paulista contará com mais um importante melhoramento, collaborador admiravel do Departamento de Cultura.

AS DESAPROPRIAÇÕES E A TAXA DE MELHORIA

Feito o escorço dessa breve primeira parte da actividade administrativa do municipio, pode-se agora enumerar o que se fez referentemente a obras publicas, por muitas das quaes São Paulo viveu longo tempo a clamar, essenciaes que eram na vida de uma grande cidade.

Os melhoramentos são sempre a grande causa da valorização da propriedade. Pois, apesar disso, os embaraços partem, com raras excepções, do proprietario Si a administração necessita de uma pequena faixa, nesga insignificante, cujo aproveitamento pela Prefeitura nenhuma falta faz ao dono, ao contrario, o beneficia, este, em geral, ao invés de facilitar, começa a pôr obstaculos, pede um dinheirão, contando transformar num negocio rendoso aquillo que deveria ser o primeiro a offerecer gratuitamente. E' uma orientação que revolta e irrita. Para qualquer outro o preço é um, mas desde que se tem conhecimento de que é a Prefeitura a intressada, ah! então é preciso majorar cinco, dez vezes o pedido.

Felizmente, a taxa de melhoria vem remediar em grande parte os abusos e outros inconvenientes, constituindo uma

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sancção contra os aproveitadores. Por esta, os melhoramentos far-se-ão á custa dos beneficiados e por conta do beneficio. A excellente lei recentemente promulgada pelo Estado já é uma realidade municipal pelo acto n. 1.074, de 1936. As realizações e as obras publicas serão custeadas, não mais pela receita ordinaria, mas pelos recursos especiaes, que, em grande escala, a nova, equitativa e justissima tributação criará.

Os melhoramentos custam a fazer-se actualmente pelo tempo gasto em desapropriações judiciaes, porque a maior parte das vezes os proprietarios já delas têm noticia e resistem a qualquer proposta razoavel.

O segredo do bom resultado numa demanda de desapropriação é o perito da Municipalidade. Bem escolhido este, quasi sempre o resultado é favoravel á Prefeitura. Ultimamente, esta só tem lucrado com as desapropriações. Casos Zamataro, o do largo da Sé, e tantos outros. A Prefeitura pagou, por sentenças judiciaes, preços quatro ou cinco vezes menor do que o vinha sendo exigido pelos proprietarios incapazes de comprehender o seu dever em face do interesse publico. Mas, apesar disso, tem preferido sempre o accôrdo amigavel. Vae mais depressa, não se perde tempo na realização da obra.

Outro elemento admiravel para a urbanização da cidade de São Paulo é um orgão que, por suggestão da Prefeitura, foi adoptado pela lei organica dos municipios. Trata-se da Commissão do Plano da Cidade, a qual, cercada das necessarias garantias, estudará o plano urbanistico a ser adoptado, tendo em vista não só o conjuncto geral, como as necessidades de cada bairro, não perdendo de vista entretanto a ligação delles entre si.

Sobre esta já tivemos opportunidade de referir um pouco atrás.

Metropole sem systema, tudo estava por fazer no capitulo Urbanismo. Lentamente, pois, se pôde iniciar o primeiro trabalho dependendo da organização de um apparelhamento novo capaz de dotar os bairros da Capital com realizações de real utilidade. Salienta-se dentre estas a abertura da avenida Rebouças. Sua importancia é enorme. E' a ligação da cidade com os bairros de Pinheiros, Butantan e outros, e, portanto, a sahida para as estradas do sul, que eram servidas exclusivamente por uma arteria estreita e deficiente, á rua Theodoro Sampaio, que reclamava uma outra via de transito mais adequada e mais ampla. Esta solução estava indicada na remodelação da avenida Rebouças.

Faz parte de um importante conjuncto urbanistico, pois a nova avenida desce da collina da avenida Paulista para a varzea de Pinheiros. Em cima, já está ligada não só a esta ultima via, como á Av. Angelica, de que é um prolongamento. Em baixo, atravessa o rio Pinheiros e prosegue até á Cidade Jardim na avenida das Accacias, que termina justamente no fim da rua Augusta. Na sua parte média, a avenida Rebouças é atravessada pela avenida Brasil. Esta vae terminar no Parque Ibirapuera, tambem em construcção. E' ainda a avenida Brasil que vae receber o final da avenida 9 de Julho. Esta, sahindo do largo do Piques, passa sob o viaducto do Major Quedinho e Martinho Prado e atravessará em tunnel a avenida Paulista, para terminar no coração do Jardim America. A' entrada do Ibirapuera, justamente onde termina a avenida Brasil passa a avenida Luiz Antonio, caminho tambem do centro para Santo Amaro, e possivelmente, para o aerodromo de São Paulo. Por sua vez, no Ibirapuera, desembocará tambem a chamada avenida Itororó, que é a verdadeira

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Anhangabahú, de trinta metros como as outras. Cortará os bairros de Villa Mariana, Paraiso, Liberdade, até o largo do Piques. Não é preciso ser urbanista para comprehender o valor e a utilidade de um conjuncto de circulação como este.

Dentro de alguns mezes a avenida Rebouças será entregue, completamente prompta, ao transito publico.

O NOVO PRADO DE CORRIDAS DE S. PAULO

Profundamente ligado a este conjuncto está o novo Jockey Club de São Paulo, que a principio se pensou em construir no Parque Ibirapuera. Data de longo tempo esta idéa. A lei n.º 3.256, de Janeiro de 1929, autorizou a installação do prado de corridas naquelle parque em construcção. Por outro lado, os terrenos da Moóca seriam aproveitados para um outro parque publico. Entretanto, aquella sociedade, ha mezes, recebeu uma offerta da Empresa "Cidade Jardim", pela qual seria doada uma area de seiscentos mil metros quadrados para a construcção do novo prado, no bairro que tem o nome da referida empresa immobiliaria. A Prefeitura entrou em entendimentos com as duas partes, ficando resolvido o auxilio desta para a execução das obras, uma vez revertessem para a Municipalidade não sómente a area de 300.000 metros quadrados, cujo dominio lhe pertence, occupada pelo Jockey Club da Moóca, como ainda outra de cincoenta mil metros quadrados mais ou menos da exclusiva propriedade do mesmo, e contigua á primeira.

Varias são as vantagens advindas desse entendimento. O Parque Ibirapuera não será desfalcado de uma grande area de 500.000 metros quadrados. A Municipalidade terá a livre propriedade de todos os seus terrenos na Moóca, hoje occupados com o prado de corridas, accrescidos dos cincoenta mil metros de exclusiva propriedade do Jockey Club. Mais um lindo logradouro publico erigir-se-á na Cidade Jardim, com a construcção do novo prado, cujo plano majestoso foi elaborado de accôrdo com todas as exigencias da technica moderna.

Na Moóca, os terrenos, uma vez desoccupados, serão entregues ao Departamento de Cultura, que nelles effectivará uma das suas finalidades, como seja a installação de um parque infantil modelo e de um campo de athletismo para adolescentes, de accôrdo com a lei que o criou. Com essa realização, os mais populosos bairros operarios da Capital, alvos principaes do trabalho do Departamento de Cultura, serão enormemente beneficiados pelo governo da cidade.

Acha-se o nvo Jockey Club em vias de começo, tendo sido promulgada a necessaria legislação, dependendo apenas da localização definitiva do leito rectificado do rio Pinheiros, para ser feita pela Light. Com referencia ainda ao Parque Ibirapuera, foram desapropriados diversos terrenos situados á Avenida Brigadeiro Luiz Antonio e necessarios á construcção da entrada monumental desse logradouro, onde já está sendo erigido o monumento ás Bandeiras, do esculptor paulista Victor Brecheret.

O PROBLEMA DO CALÇAMENTO

O ultimo serviço de pavimentação em São Paulo é aquelle que o governo Pires do Rio executou por contracto com a Companhia Mechanica. Estes trabalhos de calçamento foram paralysados em 1928, não se sabe se devido á questão das taxas de contribuição, seja inconstitucionalidade começava a ser definida por pareceres de juristas eminentes ou por outro qualquer motivo. O facto é que cinco annos decorreram sem que as ruas de São Paulo tivessem refeito o seu

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

calçamento. O problema é dos que mais têm preoccupado a actual administração. Realmente a administração que mais calçamento realizara em São Paulo fôra a do dr. Pires do Rio. Fez-se, nesse tempo, cerca de um milhão de metros quadrados em tres annos de gestão, quer dizer, uma média de mais ou menos 333 mil metros quadrados por anno. Pois bem, foram executados na cidade de São Paulo, durante o anno de 1935, exactamente 498 mil. Média superior á obtida pela administração que, anteriormente, mais trabalho dessa natureza realizou. E é preciso notar que, antes de 1930 o prefeito de São Paulol contou com os recursos extraordinarios da Companhia Mechanica, fartamente prevenida para realizar essa obra especializada. O recente meio milhão de metros quadrados executou-se com os recursos normaes. Não é só. A solução satisfactoria do problema na Capital custa approximadamente 200 mil contos de réis. O abandono de cinco annos, o desenvolvimento extensivo e rapido da cidade, necessidades novas de ligações, de transito e de trafego, exigem uma actividade que, para completar-se, precisa da verba citada. Os estudos, ha muito iniciados, estão sendo feitos de modo a poder encarar-se a questão na sua totalidade. Todavia, como não ficou a obra paralysada em 1935, para 1936, já existe perfeitamente definido o plano que se vae realizar.

E' extensa a lista das ruas onde se effectuam presentemente trabalhos de calçamento. São oitenta vias publicas, cuja pavimentação se faz ou se reforma. Dentre ellas, as ruas Anhangabahú, Paula Souza, São Caetano, 25 de Março, avenidas Celso Garcia e Paes de Barros, ruas da Moóca, Sorocabanos, Silva Bueno, Barra do Tibagy, Xingú, Cantareira, Consolação, avenida Brigadeiro Luiz Antonio, praça Marechal Deodoro, avenidas Europa e Brasil, largo de São Francisco, rua do Arouche, ruas Paraiso, Palmeiras, avenida Rangel Pestana, rua Avanhandava, ladeira Dr. Falcão, avenida Atlantica, avenida Lins de Vasconcellos e outras.

Muitas são as vias publicas, com o serviço já autorizado e em vesperas de começo, podendo-se citar: ruas Brigadeiro Tobias, Seminario, Florencio de Abreu, Conceição, Couto de Magalhães, Santa Ephigenia, Duque de Caxias, Bôa Vista, General Carneiro, Libero Badaró, ladeira Porto Geral, Gazometro, São João, alameda Cleveland, etc. Só as citadas ficarão num total de 6.900 contos, mais ou menos, e representam parte apenas do que se fará este anno. Em resumo: as obras de calçamento feitas no anno passado foram de 498.000 metros quadrados, as presentemente em execução attingem 64.000 metros quadrados em ruas que nunca tiveram pavimentação, e a 97.000 metros quadrados em ruas cuja pavimentação está sendo refeita. O calçamento de asphalto, em substituição de calçamento existente de parallelepipedos, vae a 45.000 metros quadrados. O calçamento novo, em vias que nunca o tiveram já autorizado e a iniciar-se, abrange uma area de.. 15.000 metros quadrados e o calçamento de novo typo, em ruas já calçadas, melhorando-se os perfis e a via carroçavel, chega a cerca de 76.000 metros quadrados.

As pedras usadas de ruas cujos calçamentos passarão a ser de outra qualidade, serão empregadas em novas vias sem esse melhoramento.

Emfim, para este anno, só as obras já autorisadas correspondem a uma area de cerca de 350 mil metros quadrados.

E' de notar ainda um pormenor importante. Pavimentou-se, é verdade, antes de 1930, em tres annos, uma area de um mulhão de metros quadrados de calçamento. Todo esse trabalho, entretanto, só agora está sendo pago e com

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

enormes prejuizos, porque se o pagamento então foi feito com dinheiro dos contribuintes a restituição desse pagamento, e juros, desde aquelle tempo, em virtude de sentenças judiciaes, está sendo realisada pelas administrações presentes. Não ha duvida nenhuma em que a orientação, com referencia á taxa adoptada antes de 1930 para o calçamento, era logica e era justissima. Mas, não havendo base legal para a taxação e ante a mentalidade dominante da maioria dos proprietarios, para a qual a administração deve fazer tudo e não tem direito de exigir nada, era fatal que as consequencias recahissem sobre a Prefeitura. E, recahiram de facto sobre ella, onerando administrações novas, que nenhuma responsabilidade tem ou tiveram naquelle acto justo, mas reputado illegal.

PARQUE DE IBIRAPUERA

Os dois ultimos annos foram de grande actividade para o Parque de Ibirapuera, onde todo o movimento de terra já está quasi concluido.

Uma commissão chefiada pelo dr. Navarro de Andrade, estuda presentemente os typos botanicos que ahi deverão ser plantados.

JARDINS MUNICIPAES

O serviço de jardins municipaes é daquelles que foram fundamentalmente remodelados. São Paulo até ha bem pouco tempo não possuia jardins. Hoje elles existem e cada vez mais interessantes. Em poucos mezes transformaram-se os gramados amarellos, os parques velhos em estufas floridas e em bosques apraziveis como os que se vêem em frente ao Trianon, na Praça Princeza Izabel, Praças da Republica e Oswaldo Cruz, largo do Arouche, valle do Anhangabahú, etc. Outro tanto se faz agora na avenida Brasil, cuja transformação é radical Para melhor effeito do novo serviço, foi plantado um amplo viveiro, ao lado do Ibirapuera, graças ao qual a arborização e os jardins podem ser facilmente corrigidos e reformados. Já conta elle milhares de mudas de forma a substituir qualquer falha de qualquer tamanho, sem que se note a substituição. Parallelamente com o serviço de jardins foi reorganizado e de extincção de formigueiros.

AVENIDA ITORORÓ

Faz parte do mesmo conjunto urbanistico já citado. Sua abertura havia sido revogada. Revigorada a lei pelo acto 895, de 1935, vae ella contribuir para que S. Paulo dentro de tres annos, talvez, tenha prompto um dos melhores passeios que uma cidade civilizada pode possuir. A avenida Itororó, como a avenida 9 de Julho, tem inicio no largo do Piques. Subirá entre as ruas Asdrubal Nascimento e Riachuelo, devendo atravessar a avenida Brigadeiro Luiz Antonio para entrar pelo valle hoje totalmente inaproveitado e até prejudicial, por tratar-se de terreno, em parte pantanoso, que fica entre as ruas Liberdade e Vergueiro, á esquerda, e as ruas da Assembléa, Conde São Joaquim e Maestro Cardim, á direita. Esta nova avenida virá consolidar ainda mais o appellido de São Paulo como sendo a cidade dos viaductos. De facto, a avenida correrá por debaixo de um viaducto, na rua Jaceguay, outro na avenida Condessa São Joaquim, outro sobre a rua Pedroso e outro ainda sobre a rua João Julião. Sob o ponto de vista de ligação de bairros é facil de vêr a importancia desses viaductos. Sob o ponto de vista de embellezamento e de urbanismo, não é diffieil deduzir os beneficios que trarão estas obras. A avenida Itororó, ou melhor a verdadeira avenida Anhan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gabahú, terá tambem 30 metros de largura e será toda asphaltada.

AVENIDA 9 DE JULHO

A avenida 9 de julho faz parte do conjuncto urbanistico atrás referido.

Começa ao lado do Piques. Percorre todo o valle, afunda-se pela Saracura até os fundos do Trianon. Atravessará ahi a collina em dois tunneis, que sahirão ao lado da alameda Casa Branca, num grande terreno aberto que ali existe, e proseguirá até a avenida Brasil. Junta-se a esta, atravessa o Ibirapuera e vae ligar-se dentro do parque com a avenida Itororó. Os trabalhos que se executam presentemente, na avenida 9 de julho. estarão concluidos tambem em 20 mezes As perfurações dos tunneis proseguem activamente e a pavimentação e a arborização já estão em vesperas de serem iniciadas.

O TUNNEL SOBRE A COLLINA CENTRAL

O tunnel, que será aberto sob a collina central, constituirá a ligação rapida e directa da parte leste com a parte oeste da cidade. Complemento do plano das grandes radiaes, que, partindo do centro, se dirigem para todos os pontos da metropole. Vejamos, de um lado, as avenidas Itororó, 9 de Julho, rua da Consolação, que se liga á avenida Rebouças, todas com origem no mesmo vertice do Piques, e largo da Memoria. De outro lado o tunnel, sob a collina central, com inicio no valle Anhangabahú, para, na varzea do Carmo, bifurcar-se á direita e á esquerda nos dois ramos da avenida do Estado e no centro, nas avenidas Rangel Pestana e Celso Garcia. Partindo ainda do Anhangabahú, para lados differentes, a avenida S. João, que se emenda com a avenida Agua Branca, e a avenida Tiradentes, cuja ligação directa com o centro terá que ser, de qualquer maneira ,resolvida. Ficará assim a collina central directamente ligada por amplas radiaes a qualquer dos bairros da cidade. O plano é grandioso e necessario. Demanda tempo para executar-se. Mas, já está principiado e esta administração adiantará o quanto fôr possivel.

A principio pensou-se no tunnel partindo da avenida São João, sob a praça Antonio Prado, mas os estudos demonstraram a quasi impossibilidade de execução em virtude do alicerçamento de alguns predios do centro, cuja consolidação ficaria por preço demasiado alto. Uma outra formula estudou-se após, e com successo: o inicio do tunnel do valle entre os predios da Prefeitura e do Automovel Club, indo desembocar na rua 25 de Março, quasi no canto da ladeira General Carneiro. E estarão ligados os valles do Anhangabahú com o do Tamanduatehy.

AVENIDA TIRADENTES

A avenida Tiradentes será uma das arterias mais importantes de S. Paulo, uma vez rectificado o Tieté. Todo o abastecimento da cidade deverá ser ahi feito pela navegação do tradicional rio paulista. As estradas de ferro procurarão o seu valle para ganhar a cidade, como aliás já consta de projectos minuciosamente estudados e divulgados. Assim a administração tem o dever de prever para futuro, talvez proximo, a solução do transito que, em grande parte, se fará por aquella avenida.

Esta, em longo trecho, conta hoje 60 metros de largura. O acto 844, de abril do anno passado, approvou o seu novo projecto que extende aquella largura de 60 metros até Sant'Anna. Isto poderá ser conseguido actualmente com grande economia, pois a maior parte, a quasi totalidade dos terrenos necessarios ao

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

alargamento, pertence ao Estado e á Prefeitura Municipal.

Após a promulgação do acto 844, foram adquiridos diversos immoveis hoje situados no leito do futuro alargamento.

VIADUCTO DO CHÁ

O Viaducto do Chá já tem as suas obras iniciadas. Com a substituição do actual, a praça do Patriarcha ficará quasi duas vezes maior. A ladeira Dr. Falcão tambem será duplicada na largura, e o jardim ampliado. Com respeito ao viaducto, inicialmente, abriu-se um concurso pelo qual se fixaram as directrizes para a ligação das duas rampas. Discutiu-se então se esta deveria ser feita por meio do novo viaducto ou pelo aterro do valle de maneira a se reduzirem as ladeiras de accesso. Amplamente ventiladas as minucias pela imprensa e pelos téchnicos, o resultado foi adoptar-se como solução definitiva a construcção de um novo viaducto.

Julgado o concurso de projectos, abriu-se o da execução e, classificados os concorrentes, assignou-se o contracto com o primeiro classificado.

LADEIRA DR. FALCÃO

O problema de urbanismo do centro da cidade, já sob o ponto de vista de escoamento do transito, já sob o ponto de vista esthetico, tem sido considerado quasi insoluvel. Entretanto, uma boa opportunidade permittiu a solução de uma das suas partes, mais difficeis. Entendimentos prolongados da Prefeitura com os proprietarios dos predios e terrenos situados no lado par da Ladeira Dr. Falcão, os condes Prates e Penteado, e ainda as Industrias Reunidas Matarazzo, que procuravam local para a construcção de sua séde, deram em resultado esse grande melhoramento, que está sendo feito e será dentro de pouco tempo concluido sem que os cofres municipaes despendessem qualquer outra quantia senão a do custeio da pavimentação e desapropriação dos terrenos da ladeira para augmento do parque.

TENDAL MUNICIPAL

O problema da carne ha muito reclamava uma solução. Esta só poderia ser dada com a construcção do Tendal Unico Municipal. Este, pode-se dizer, é uma realidade, pois estão suas obras já iniciadas.

Hoje, o que existe, esta provisoriamente installado no predio do antigo matadouro que aliás passou por profundas transformações. O edificio, por assim dizer condemnado, um dos motivos da extincção do matadouro, soffreu a adaptação que o deixou senão em optimas condições, pelo menos capaz de, provisoriamente, dar cumprimento aos seus fins.

E' o entreposto de venda de carne dos atacadistas. Os matadouros situados no municipio, ou aquelles que enviem o producto para ser vendido em São Paulo, têm de leval-o todo para o Tendal Municipal, onde a carne, visceras e subproductos são verificados, pesados e expostos aos açougueiros.

O fim do Tendal é estabelecer a concorrencia de qualidade e de preço, evitando-se dessa forma a venda da mercadoria inferior e controlando-se o preço. Toda a carne que a população consome, passando antes pelo entreposto, ficou sujeita a uma concorrencia egual para todos os matadouros. Ora, ha matadouros em São Paulo installados com o apparelhamento completo, observadas todas as condições hygienicas e cujo custo attingiu milhares de contos. Outros, nos municipios vizinhos, constituem, entretanto, sério attentado á saude publica e á hygiene. Não havendo controle e uma situação de egualdade para os productos de qualquer proveniencia, por meio de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

uma concentração de venda em commum, continuaria uma concorrencia indesejavel para os grandes matadouros, sem contar o elemento pernicioso que é a ameaça continua á saude da população.

A situação actual é, portanto, precaria e defeituosa.

Como o Tendal Municipal não tem capacidade sufficiente e sua installação em local improprio não permitte uma amplitude que deverá ter, a Prefeitura foi obrigada a admittir tendaes particulares, a titulo precario (são oito presentemente), por onde passam dois terços da mercadoria consumida em São Paulo. Quer dizer que essa concorrencia unica não póde ser feita com perfeição e dahi as lacunas do serviço.

O novo Tendal, que tudo corrigirá, será construido á rua Guaycurús, na Lapa.

AS OBRAS JÁ FORAM INICIADAS

E' um vasto terreno da Prefeitura, mais ampliado com a compra dos immoveis contiguos, servido por linhas de bondes de todas as estradas de ferro e situado precisamente no caminho dos grandes matadouros da Capital. O primeiro passo dado para o Tendal Unico, foi o acto 886, de julho de 1934, que substituiu o acto 205, de 1930, que, nunca tendo sido cumprido, permittia notavel evasão de rendas. Cerca de mil e duzentos contos de réis annuaes.

Para a verificação dos effeitos desta lei, bastam os seguintes dados: o Tendal rendia antes do acto 886, uma média mensal de seis contos, sem o menor controle da mercadoria.

Prejudicavam-se a Prefeitura e o publico consumidor. Depois do acto passou a render mais ou menos 200 contos mensaes. A fiscalização começou a ser feita com a efficiencia possivel, dadas as condições do momento.

FRIGORIFICO DO MERCADO E MATANÇA DAS AVES

Outra parte do serviço de reabastecimento da capital foi tambem organizada: o antigo frigorifico de pescados. Funccionou até ha pouco em installações inadequadas, ao lado do actual entreposto de verduras. As installações do novo frigorifico, moderno, amplo, annexo ao mercado central, á rua da Cantareira, estão funccionando com o seu machinario aperfeiçoado e camaras especiaes, e vieram resolver satisfactoriamente o problema talvez mais sério desta parte dos serviços municipaes. E' o da conservação de productos cuja influencia na hygiene alimentar não precisa ser salientada. O frigorifico conta não só uma parte reservada a peixes, como tambem com camaras especiaes para verduras, fructas, ovos e carnes do varejo do mercado.

ENTREPOSTO DE GENEROS

O mesmo plano do Tendal foi applicado a outras mercadorias com a regulamentação do entreposto de generos, hoje com controle perfeito de entrada de mercadorias e respectivas rendas.

Provisoriamente no antigo Mercado Municipal, á rua 25 de Março, esquina da General Carneiro, o novo entreposto está sendo construido, em um terreno amplo, ha poûco adquirido e situado mesmo em frente ao Mercado Central, com uma área approximada de cinco mil metros quadrados. Constituia necessidade premente a installação do entreposto de verduras e fructas em local mais proximo do Mercado Municipal. Funccionando afastado, era causa de sérios prejuizos, não só para os mercadores, como para o publico.

Com essa nova organização, a Prefeitura ficou com a fiscalização exacta das entradas e do preço das vendas. Feito

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

esse controle por um registro especial, dá-se a elle a mais ampla publicidade, inclusive os preços correntes e a quantidade de mercadorias existentes para a venda. O resultado é que o publico conhecendo o "stock" real, e o productor o preço por que é vendida a sua mercadoria, enviada em consignação, tem todos os elementos necessarios para evitar a acção dos exploradores.

TRANSPORTE PARA O MERCADO

A vida do Mercado estava intimamente ligada á solução do problema do transporte. Esta já se encontra alcançada, pois foi estabelecido o necessario entendimento com a Light, depois do que, se deu inicio á construcção de uma linha de bondes, pela rua Cantareira. Os trilhos, já collocados, partem da rua General Carneiro, para as ruas Cantareira e Paula Souza. Dentro de poucos mezes estarão os vehiculos trafegando. Aliás, ha já muito tempo vem a Prefeitura cuidando do assumpto. Para isso, principalmente se fez o viaducto da rua Florencio de Abreu.

O NOVO VIADUCTO DA RUA FLORENCIO DE ABREU

Com o novo viaducto da rua Florencio de Abreu, os bairros da parte oeste da cidade poderão ter tambem linha directa de transporte até o Mercado Central.

Outro melhoramento que irá facilitar ainda mais o accesso para aquelle proprio é uma ponte sobre a rua Ceres, ligando as duas margens do Tamanduatehy. Já está projectada e depende apenas do entendimento com varios proprietarios beneficiados que deverão auxiliar a construcção. Com mais esta ponte, todos os bairros operarios„ como Braz Moóca, Belemzinho, etc. e uma grande zona rural ficarão tambem ligados ao Mercado Municipal.

CEMITERIOS

Outra face interessante das obras é o que se está fazendo nos cemiterios da Capital. Acham-se necessitadissimos de melhoramentos e hoje observa-se nelles uma febre intensa de trabalhos. São ajardinamento, calçamento, a urbanização, emfim, das necropoles, pois as cidades dos mortos foram construidas, tiveram as suas ruas traçadas, sob o mesmo criterio urbanistico por que se construiram ou se traçaram as ruas da cidade dos vivos. Isso sem contar outras medidas de ordem geral, como o estabelecimento de carrinhos especiaes para carregar caixões até as sepulturas, o que era muito difficil de fazer á mão, dada a distancia em cemiterios grandes como o Araçá, e o São Paulo.

LIMPEZA PUBLICA

A limpeza publica é um dos problemas onerosos a serem resolvidos. Tudo quanto nesse sentido se tem feito, é illogico, mal organizado, deficiente e defeituoso.

A collecta do lixo domiciliar por emquanto, só póde ser executado como vem sendo, por meio de carros de tracção animal, pois exige, para que se vá tomando os detrictos, casa por casa, marcha lentissima do vehiculo collector, com paradas a cada instante. Pois bem, todas as estações receptoras de lixo existentes em São Paulo, com a excepção da de Ponte Pequena, são situadas nos logares mais altos da Capital. Quer dizer que o vehiculo vasio só tem a descer rampas, ao passo que o vehiculo cheio tem que ser puxado pelos pobres animaes em distancias enormes, subindo, subindo sempre. Outro aspecto interessante do absurdo: o lixo deve ser levado ao local em que tem de soffrer as transformações finaes necessarias, não só por motivos sanitarios, como tambem para o seu aprovei-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tamento. Essas serão ou a incineração ou a transformação em adubo esterilizado. No caso de São Paulo, o ultimo alvitre é que tem de ser adoptado. A venda do lixo sempre foi e continua a ser motivo de renda crescente. Della se aproveita tudo: detrictos organicos, trapos e latas velhas, ossos e até cacos de vidro. Tudo é sempre aproveitado. Qualquer quantidade é immediatamente vendida, tal a procura pelos chacareiros industriaes, agricultores, etc.... Além da riqueza fertilizante, este adubo é elemento mais ou menos isento de fócos infecciosos por causa da fermentação que soffre antes de ser entregue ao comprador. O local ou locaes em que o lixo deverá soffrer essa transformação têm que ficar situados na parte baixa da cidade, preferencialmente, ás margens do Tietê, pois, uma vez rectificado o mesmo agora, grande percurso do transporte poderá ser feito pelo meio mais barato que é a agua. Toda essa transformação por que a Limpeza Publica tem de passar está iniciada. A Prefeitura já adquiriu uma grande quantidade de material aperfeiçoadissimo como varredeiras, limpadeiras mechanicas, irrigadores modernos, etc., sendo que os primeiros carros já chegaram, e como experiencia estão entrando em serviço.

Ainda ha pouco uma commissão de engenheiros da Prefeitura foi a Buenos Aires, assistir ás experiencias da mecanização completa do serviço de limpesa publica.

E' dessa maneira que vem agindo esse importantissimo departamento da Prefeitura, que é o Departamento de Obras. Se ainda resente-se elle de algumas falhas fundamente vincadas pela organização antiga, hoje, corrigidas algumas, destruidos muitos vicios e procurando corrigir-se os demais, dentro de tempo que esperamos seja curto, a administração poderá contar com o apparelhamento de obras organizado definitivamente como deve ser.

FISÇALIZAÇÃO DAS CONSTRUCÇÕES

E desse modo que está sendo tambem cuidada agora uma reorganização no serviço de fiscalização das construcções. Ninguem póde calcular o abuso da parte de muitos constructores e empreiteiros, que se habituaram a fazer obras, não só sem haver obtido o respectivo alvará, como até em desaccordo com as leis municipaes. As providencias legaes contra essas irregularidades estão sendo elaboradas e a fiscalização de obras sujeitas ao mesmo regime da nova fiscalização ordinaria, ou melhorará com os actuaes funccionarios, ou serão estes dispensados ou transferidos. Na execução dessa parte, o Departamento de Obras tem que contar com uma collaboração assidua e efficaz do Departamento Juridico para as acções comminatorias e para a punição dos culpados.

MEDIDAS DE PROPHYLAXIA

A necessidade de pôr fim de uma vez, ao abuso de se deixarem animaes grandes e pequenos, soltos pelas ruas e bairros, foi que ditou o acto 878 de julho do anno passado.

Após essa medida, que tambem constituiu um meio de collaboração da Prefeitura nas medidas preventivas contra o typho exanthematico, foi elaborado ainda o acto 967, de 6 de dezembro ultimo, o qual prohibiu rigorosamente nas zonas central, urbana e suburbana, a existencia de capinzaes; determinou a extincção dos existentes e ainda obrigou os proprietarios de terrenos não edificados a conserval-os limpos.

A execução deste acto foi logo confiada á Fiscalização Especial, cujos trabalhos rapidissimos, são de notavel ef-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ficiencia. Para isto, a Fiscalização Especial entrou em entendimento directo com o Serviço Sanitario, sendo que todas as providencias necessarias á execução immediata de tão util iniciativa já foram dadas.

Com os mesmos intuitos de saneamento e prophylaxia foi elaborado o acto n. 725, de novembro de 1934, que regulou as concessões para a extracção de areia e pedregulho do rio Tieté. As excavações para a colheita desse material não obedeciam a nenhuma norma nem traziam renda para a Municipalidade. O resultado era que enormes excavações surgiam nas margens criando poços de agua estagnada e facilitando a erosão dos terrenos ribeirinhos. O referido acto 725 regulamentou o trabalho de maneira que as extracções só se fazem agora nos terrenos da rectificação, inicio, por assim dizer, dessa importantissima obra.

PAÇO MUNICIPAL

Outro velho importante e urgente problema: a construcção do Paço Municipal. A principio pensou-se no largo do Piques, eixo do futuro viaducto São Francisco. Estudado mais o caso, parece que a melhor localização do Paço seria na esplanada do Carmo.

Não é preciso dizer da necessidade da construcção do Paço Municipal. As diversas repartições da Prefeitura estão installadas e mal installadas, sua maioria, em predios de aluguel, improprios e distantes uns dos outros. Sommados, esses alugueres attingem a mais ou menos mil contos por anno, sem levar em conta os immoveis da Prefeitura tambem occupados com alguns serviços e que poderão ser melhor e com lucro utilizados.

Bem estudados os calculos verifica-se que a construcção do Paço quasi nada representará no accrescimo das despesas annuaes da Prefeitura.

Aguardavamos mesmo concluisse a Camara as providencias necessarias ao seu regular trabalho como a votação do regimento organização interna, etc., para enviar como nossa primeira mensagem o pedido das medidas que se fazem mistér para cuidar-se da construcção do Paço Municipal da cidade de São Paulo, necessidade para cuja execução não é mais possivel esperar. A opportunidade que se apresenta, porém, permitte-nos dar noticias dessa nova intenção um pouco serodiamente, mas que em tempo opportuno será de novo aventada.

RECTIFICAÇÃO DO TIETÉ

Desde o primeiro dia da nossa administração, foi este o problema que mais nos preoccupou. Parecia que um mau destino conspirava incansavelmente contra a obra capital do saneamento e da urbanisação da cidade de São Paulo. Vinham de longos annos os clamores ininterruptos da população, da imprensa, de todos, incitando os governos a realisar esse trabalho monumental que daria ao patrimonio paulista as mais fartas compensações não só sob o ponto de vista material como sob o ponto de vista social e hygienico. Chegou-se mesmo a dar-se inicio ás obras, de accôrdo com um plano estudado pela Prefeitura, tendo sido diversas areas de terrenos desapropriadas para esse fim.

Resolvemos dar ao assumpto um interesse todo especial no sentido de contribuir na sua solução definitiva.

Neste instante, já é tempo de trazer aos paulistas a noticia alviçareira de que a rectificação do Tieté deverá ser atacada dentro de tempo talvez mais breve do que se suppõe. Estuda-se a solução de maneira que os cofres municipaes não fiquem por demais onerados e não haja possivelmente necessidade de lançamento do emprestimo sempre previsto para as obras do Tieté. A recti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ficação far-se-ia por etapas, cada anno, obedecido naturalmente um projecto de conjuncto, devendo o inicio partir, talvez, da Ponte Grande. Isto permittira a construcção immediata da ponte definitiva que ligará a cidade populosos e importantissimos bairros, como Sant'Anna, Carandirú, Tucuruvy, Cantareira, Tremenbé e outros. Dentro de pouco tempo, quando mais opportuno, solicitaremos dessa Camara as necessarias medidas legislativas.

TRANSITO RAPIDO

Eis o problema tão importante quanto o antecedente cujo ataque iniciaremos, logo que resolvido o da rectificação do Tieté. S. Paulo perdeu uma excellente opportunidade ha cerca de sete ou oito annos, de dotar-se de uma rêde subterranea ligando ao centro e uns aos outros os seus bairros mais importantes. Presentemente, não é possivel protelar mais a solução do caso. Por isso mesmo urge estudar o assumpto minuciosamente afim de que, pelo menos, os troncos principaes sejam definitivamente projectados e estudadas as medidas de caracter financeiro indispensaveis a dotar a capital do Estado com seu systema de metropolitano, inaugurando assim o transporte rapido e directo, imprescindivel á vida de uma grande cidade.

OUTROS MELHORAMENTOS PUBLICOS

Numerosos serviços foram determinados ultimamente.

Realisaram-se innumeras desapropriações exigidas por melhoramentos iniciados. A ampla avenida Conceição, cuja abertura data de mais de vinte annos, recebeu novos trechos no seu alargamento, com a acquisição de immoveis situados no campo do seu traçado. O mesmo em relação ao largo da Sé, á avenida 9 de Julho, á rua Tymbiras, á rua Senador Feijó, á avenida Tiradentes, á avenida Brigadeiro Luiz Antonio e muitas outras.

A rua Xavier de Toledo está tendo o seu alargamento atacado definitivamente. Já se adquiriram diversos predios. Estão sendo demolidas as edificações para integrar-se o trecho necessario ao leito da rua. Outras desapropriações alli se vão fazendo, algumas judiciaes porque os proprietarios pedem um preço muito maior do que o que valem as suas propriedades.

Como complemento das obras da avenida 9 de Julho já foram approvados os planos das rampas da rua Esther, ligação directa com a collina. De facto, o tunnel prosegue por baixo desta e as rampas sobem pela rua Esther, prolongando-se uma pela rua Plinio Figueiredo e a outra por uma nova via no logar em que se achava o Observatorio Astronomico, ambas desembocando na avenida Paulista. Outro complemento tambem da avenida 9 de Julho é o definitivo saneamento e urbanisação da Saracura, onde foi rectificada e calçada á rua Marques Leão e vae ser construido um parque infantil.

A rua Augusta está sendo prolongada até a rua da Consolação, sahindo na rua Major Quedinho, canto da Consolação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Presentemente, varias pontes, em locaes diversos, estão sendo construidas ou reformadas inteiramente, por exemplo: a do rio Aricanduva, na Penha; a da Villa Guilherme; a sobre o corrego do Sapateiro, a sobre o rio Pinheiros, fim da rua Butantan; a da estrada do Jaraguá, a da rua Padre Adelino, a Ponte Grande, a ponte da estrada da Casa Verde, o pontilhão da Villa Albertina, sem contar os viaductos em obras, varias pontes de jardins publicos, como praça da Republica, Parque Pedro II e Parque Siqueira Campos, na avenida Paulista.

A' rua 7 de Abril e á rua Tabatinguera, tambem vão sendo demolidos predios adquiridos para melhoramentos das vias publicas. Em frente ao Theatro Municipal construiram-se dois pequenos pavilhões para o mercado de flores.

E' uma installação provisoria, pois pretende a Prefeitura, no corpo do novo viaducto do Chá reservar logar para todas as necessarias installações do mercado de flores. Mas, a construcção do viaducto só estará concluida em dois annos e a venda de flores, como vinha sendo feita, em precarios barracões de lona, trazia prejuizos, não só aos vendedores desabrigados como á esthetica do local. Os pavilhões de metal e vidro, ora installados, permittem que se espere o tempo necessario á conclusão das obras do viaducto.

Uma lei interessante e intimamente ligada aos melhoramentos publicos é o acto 778 de 1935. Refere-se aos passeios e calçadas estragados ou em ruina, cujos concertos têm que ser effectuados immediatamente pelos proprietarios ou pela Prefeitura, á custa daquelles. O estado em que se encontravam as calçadas da cidade, abandonadas pelos donos dos immoveis aos quaes incumbe zelar pela sua construcção e conservação, forçou a substituição, por uma lei rigorosa e modernizada, da legislação obsoleta em vigor datada de algumas dezenas de annos.

Outro ponto importante: o largo da Sé.

Medidas mais recentes contribuem para melhorar, mas nunca mais se poderão corrigir os defeitos daquella praça, desde as construcções, que deveriam ter obedecido a determinadas regras de altura e outra, até o alinhamento. Agora, está sendo demolido o predio da esquina da rua Wenceslau Braz. O edificio da Caixa Economica, em construcção, com frente para esta rua avançará tambem pelo terreno que sobrar depois de observado o novo alinhamento. Outro ponto que vae soffrer profunda modificação acha-se um pouco mais acima, e é o desembocamento, no largo da Sé, da avenida Rangel Pestana.

Já se acham encaminhadas as negociações com os respectivos proprietarios, para a acquisição dos immoveis, situados nas ruas do Carmo, Silveira Martins, Santa Thereza e Onze de Agosto, necessarios á conclusão do prolongamento da avenida Rangel Pestana, ligando a esplanada do Carmo ao largo da Sé.

GARAGE MUNICIPAL

Tambem a Garage Municipal foi reformada, de modo completo, tanto material como administrativamente. Desse modo, ipmortantes obras estão sendo feitas nas suas installações, depois do acto 751, que a reorganizou sob o ponto de vista administrativo. Anteriormente reinava nos serviços dos automoveis da Prefeitura verdadeira barafunda. Funccionarios, sem necessidade nenhuma de conducção, tinham até automoveis reservados para serviços particulares, emquanto outros, principal-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mente os engenheiros, muitas vezes não podiam fiscalizar obras porque os carros da Prefeitura se achavam occupados inutilmente. O acto 751, foi completado pelo de n. 830, do anno passado. Ficou corrigida a desorganização dos serviços, pondo-se paradeiro aos abusos e permittindo-se o uso legitimo dos automoveis. Desde então não mais faltaram carros aos diversos serviços da Prefeitura. Sendo a garage uma repartição auxiliar de todas as outras, não dependendo directamente de nenhuma, não poderia ficar subordinada a qualquer dellas. Ficou sob a dependencia directa do gabinete. Não foi só o serviço que lucrou com a organização nova, mas os proprios cofres municipaes.

DEPARTAMENTO JURIDICO

A remodelação dos serviços juridicos da Prefeitura era uma necessidade.

O acto 805, de fevereiro de 1935, foi a legislação inicial. Um dos cuidados, na reforma administrativa da Prefeitura, foi o de dotar de uma organisação, tanto quanto possivel perfeita, os serviços de caracter juridico. Todos elles, sem discriminação alguma, estiveram, até ha bem pouco tempo, a cargo de uma unica procuradoria — a Procuradoria Fiscal, a qual, além de cuidar da cobrança amigavel e judicial de toda a divida activa do municipio, o que já constituia, de per si, trabalho exhaustivo e avultado, ainda representava o municipio, em Juizo, em todas as acções em que fosse parte ou interessado, ficando sobrecarregada, ademais, de todos os processos correcionaes administrativos e do estudo dos assumptos que reclamassem pareceres juridicos, inclusive minutas de escripturas, termos e contractos, etc. Era de ver que todas essas attribuições não podiam competir a uma unica repartição que, desse modo, por melhores que fossem seus esforços, não era capaz de desempenhar-se bem de todas ellas, dahi resultando evidentes prejuizos para os interesses municipaes. Já baseado na comprehensão de semelhante impossibilidade, havia sido promulgado, em dezembro de 1930, o acto n. 27, subdividindo a Procuradoria Fiscal em duas. Fiscal e judicial, que tiveram suas funcções discriminadas pelo acto 161, de 1931, do mesmo prefeito. Entretanto, os serviços, embora melhorados de muito, ainda reclamavam outra sub-divisão que era a de uma nova Procuradoria, que se occupasse estrictamente do estudo juridico de todas as questões municipaes e das duvidas que se levantassem no expediente das repartições, indicando a todas uma segura solução juridica, e se occupasse ainda dos processos correccionaes administrativos, através dos quaes exerce o municipio o seu poder disciplinar sobre os funccionarios.

A respeito ainda do Departamento Juridico e para dar uma idéa do zelo com que foi feita a reforma, cumpre lembrar que o acto que deu organisação ao Departamento não se esqueceu de limitar as porcentagens que, na forma da legislação anterior, vinham sendo abonadas, aos procuradores, sub-procuradores e advogados auxiliares. De facto, antes do acto 861, esses funccionarios, por motivo das porcentagens, chegaram a ter vencimentos que eram de mais de 9 contos mensaes para os procuradores, de mais de 7 contos para os sub-procuradores e de mais de 4 contos para os advogados auxiliares. Mas a primeira modificação nesse sentido se resentiu de um defeito. E' que o limite das porcentagens ficou estabelecido apenas para os funccionarios novos ou para aquelles que fossem promovidos, podendo os antigos optar pelo regimen anterior. Desnecessario dizer que todos optaram pelo regimen anterior. Por isso mesmo, após a approvação da Lei Organica Munici-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pal, baixou-se o acto 985 que, não só estabeleceu o mesmo regimen para todos, como diminuiu ainda mais as porcentagens e limitou o maximo de 6:000$000, para os procuradores, 5:000$000 para os sub-procuradores e 3:000$000 para os advogados auxiliares, incluindo vencientos e porcentagens.

MECHANISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

A mechanisação dos serviços da Fazenda foi estudada ainda antes da elaboração da lei do seu Departamento. Isso feito, assignou-se o contracto para tal serviço, que dentro em breve estará installado. Só agora, como se vê, é que se vão pondo em pratica iniciativas que o deviam ter sido ha mais de 30 annos. E' que a Prefeitura, mais do que um orgam administrativo, foi sempre considerada elemento da politica da Capital. Dahi a necessidade inadiavel de taes reformas em caracter definitivo. A prova dessa necessidade está nos resultados em 1935, que deram, sem augmento de impostos, uma arrecadação superior em mais de vinte mil contos á arrecadação do anno de 1934.

DIVISÃO DE COMPRAS

A questão da despesa, de capital importancia em qualquer administração, avulta principalmente na economia publica, reclamando a attenção do administrador para diversos problemas, de cuja solução depende o bom emprego do patrimonio collectivo representado pela tributação. Taes problemas foram devidamente estudados.

O primeiro delles, a systematisação das compras de materiaes. A esse respeito, a pratica que encontramos não merece o nome de systema: consistia na acquisição dos artigos pedidos pelo chefe de serviço, empiricamente, sem obediencia a qualquer especificação ou padronisação.

O pagamento dos materiaes comprados era effectuado mediante um processo moroso, oneroso, quasi vexatorio, em que o credor se transformava em pleiteante.

Para evidenciar o absurdo de semelhante pratica, basta mencionar que a acquisição de um lapis exigia nada menos de tres despachos do prefeito: o de autorisação da despesa, o de approvação do preço e o da ordenação de pagamento...

Antes de proceder á remodelação do serviço de compras, mandámos submetter a estudos as organizações já existentes, sobretudo a da Commissão Central de Compras do Governo Federal. Foram tambem devidamente estudados os systemas italiano e norte-americano e finalmente instituida a Commissão de Compras da Municipalidade pelo acto n. 926, de setembro de 1935, consolidado pelo acto n. 926, de setembro de 1935, consolidado pelo acto n. 1.146.

Ahi se instituem o registro de fornecedores e de preços, os serviços de especificações e padronisação de materiaes, a fiscalisação dos contractos commerciaes de compra e venda em que intervem a Prefeitura e o prompto pagamento.

Esse systema já está em plena execução. Desde muito todas as compras de materiaes effectuadas pela Prefeitura são pagas á vista, com toda a segurança, sem qualquer requerimento do credor.

E' certo que a remodelação do processo de compras exigiu a ampliação dos serviços existentes e a criação de novos;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mas a despesa dahi resultante foi coberta mais de duas vezes só pela economia proveniente do prompto pagamento. Essa economia, pode-se affirmar é de cerca de oitocentos contos annuaes! Antigamente existiam em São Paulo agentes e até escriptorios montados para fornecer á Prefeitura. Varios escandalos foram esmiuçados, dando como resultado a suspensão e mesmo prohibição de algumas firmas ou individuos venderem para a Municipalidade. Uma casa importante e seria escreveu até uma carta declarando que não se interessava pelas concorrencias municipaes por causa do tempo que se levava em receber o pagamento e por causa de commissões que tinha de pagar... Os intermediarios pululavam dentro das repartições. A nova organização, poz, com notavel economia, fim a esse estado de coisas.

O ACTO N. 1.146

Muito se tem dito e criticado em plenario o acto 1.146, que consolidou a reforma por nós iniciada em principio de 1935. A inconstitucionalidade de diversos de seus dispositivos já foi arguida. A não procedencia das criticas ficou demonstrada ao serem tratados, em separado, neste relatorio, os principaes pontos da accusação. Apesar da elaboração completa desse acto haver demandado mais de um anno de estudos cuidadosos e acurados, levantou-se a accusação de que as suas lacunas eram devidas ao açodamento com que se elaborou a lei e á falta de consulta e os necessarios estudos do Departamento Juridico. Graças justamente, em grande parte, á collaboração deste, manifesta em todo o corpo do acto 1.146, é que, depois de dezenove mezes de estudos baseados numa experiencia administrativa diaria, esta Prefeitura conseguiu synthetizar, em seus quinhentos e poucos artigos, uma lei de organização burocratica, perfeitamente actualizada e adaptada não só á recente legislação constitucional, que modificou, profundamente, o regime em que vivemos, como ás necessidades de uma cidade moderna da importancia da Capital paulista. Não temos mesmo receio de affirmar com segurança que não será possivel, em nosso paiz, fazer-se qualquer organização semelhante sem a collaboração do que se acha estatuido no acto 1.146, de 4 de julho deste anno.

Fomos criticados por haver abandonado, no assumpto das promoções, o criterio antiguidade, para adopção exclusiva do criterio merecimento. A Constituição não se oppõe á norma traçada. Não conhecemos um ponto sequer dos seus textos que a tal se refira, com relação ao funccionalismo publico. Adoptámol-o, pois, exercendo um direito que nos competia e cumprindo o dever de consciencia imposto por um contacto já prolongado com a administração publica, que, por largo espaço, viveu emperrada pela desidia de funccionarios numerosos, para os quaes o criterio não só das promoções como até das nomeações deverá ser a maior ou menor efficiencia na cozinha eleitoral. A nossa actividade de varios lustros desenvolveu-se sempre no ambiente da Fabrica e da Industria, dessa mesma Industria collaboradora, de primeira plana, do extraordinario progresso da terra paulista.

Deixámos ha quasi dois annos a nossa vida normal, para o primeiro contacto com a administração publica. A cidade de São Paulo, desde então, contou com a nossa actividade integral e os resultados, poucos, porque não so-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mos capazes de mais, parece-nos, não nos têm desmerecido da confiança dos paulistas. Depois de uma vida longa, alheia ás tramas e ás tricas da politica pessoal, provam-no a nossa passagem rapida pela vereança em 1927 e a nossa actuação nas luctas politicas de 1934 para cá, não seria agora, com o espirito affeito exclusivamente aos negocios nos quaes não se podiam intrometter injuncções outras que não fossem o interesse e o bom desempenho da missão, que iriamos esquecer todos os ensinamentos adquiridos e toda uma orientação indelevelmente firmada para abandonar o interesse da administração publica por um partidarismo que, se São Paulo delle já soffreu os maleficios, para o bem de citado. Esses os motivos que nos levaram a adoptar, entre outros, o criterio exclusivo de só promover o funccionario efficiente cumpridor dos seus deveres e consciente da sua missão, relegando para outro plano aquelles que vem á repartição, não para collaborar na obra publica, mas no sentido de esperar o dia do pagamento e de fazer hora para uma immerecida aposentadoria. As razões fortes do quão acertada foi esta orientação, deu-as o proprio senhor vereador que discutiu o caso, com o exemplo trazido a plenario. Não é um criterio todo pessoal o do merecimento e que se vá prestar toda a sorte de compressões e injustiças, como se affirmou, quando tal disposição se acha cercada das garantias que o acto 1.146 estabeleceu nos primeiros capitulos do titulo I da sua parte II. Uma rapida leitura desses dispositivos convence. Do mesmo modo, o afastamento de funccionarios, cujo numero não attinge a um quinto sequer dos trezentos affirmados por um vereador, num dos seus ultimos discursos, só se deu tendo em vista exclusivamente a pouca ou nenhuma efficiencia desses funccionarios, a sua incompatibilidade com o cargo, na defesa portanto dos interesses municipaes. Taes funccionarios, todavia, acham-se, já neste momento, quasi todos aproveitados em logares nos quaes poderão ser uteis, pelo menos, em parcella apreciavel. Muitos dos que ainda não o foram, é porque, contra o aproveitamento, se têm levantado até chefes da Prefeitura, desejosos de não ver em suas repartições alguns elementos que só têm servido para desmoralizar o bom funccionalismo.

Apesar da lei permittir a diminuição dos vencimentos dos funccionarios — já dissemos algures e repetimos agora — a reforma, com excepção do caso das procuradorias, que não podia ser de outro geito, foi executada com respeito absoluto a todos os vencimentos, embora seja o funccionario municipal de São Paulo, dos melhores remunerados do paiz. Essa faculdade de diminuir vencimentos, da qual a Prefeitura não se aproveitou, é uma das poucas garantias dadas ao Estado contra os maus funccionarios que, infelizmente, são numerosos. Realmente, a Constituição Federal ampliou as garantias ao funccionalismo, mas esqueceu-se completamente de garantir a administração.

Relativamente ao funccionario zeloso, essas garantias exaggeradas estão perfeitamente certas, mas temos que ver tambem o máu funccionario, aquelle que pensa que emprego publico foi feito para proteger afilhados ou só para receber-se o ordenado sem esforço. Este traz enormes difficuldades á administração.

A legislação elaborou-se com vista em principios socialistas, hoje universalmen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

RECEITA ORDINARIA Exercicio de 1935	*Arrecadado em* 1933	*Arrecadado em* 1934
§ 1.º — Industrias e Profissões. . .	18.188:310$713	18.691:088$500
§ 2.º — Vehiculos e placas	2.993:049$160	3.112:568$800
§ 3.º — Licenças { Gazolina . . .	2.344:417$900	2.586:884$500
§ 3.º — Licenças { Diversas . . .	2.660:727$800	2.941:542$100
§ 4.º — Ambulantes, carteiras e placas	418:954$200	593:021$600
§ 5.º — Publicidade	923:037$900	979:332$600
§ 6.º — Taxa de Viação ordinaria . .	3.939:354$200	3.902:647$600
§ 7.º — Taxa sanitaria	6.231:760$400	6.211:510$500
§ 8.º — Emolumentos	2.731:941$260	3.581:789$400
§ 9.º — Aferição	597:057$800	614:119$400
§ 10.º — Taxa Funeraria e concessões nos cemiterios	1.093:817$100 341:748$355	1.289:184$000 271:958$985
§ 11.º — Renda do Tendal	1.434:395$195	1.369:320$500
§ 12.º — Renda dos Mercados . . .	383:602$600	423:144$400
§ 13.º — Renda das Feiras Livres . .	97:730$100	104:641$800
§ 14.º — Renda do Deposito . . .	227:624$500	217:527$500
§ 15.º — Renda do Patrimonio . . .		
§ 16.º — Renda do Frigorifico de Pescados	110:354$000 67:621$000	120:170$500 148:109$527
§ 17.º — Multas		
§ 18.º — Cobrança da Divida Activa pela Procuradoria . . .	1.450:444$000 2.039:813$800	2.465:963$700 3.653:318$888
§ 19.º — Cobrança da Divida Activa pela Receita	392:709$100	405:829$200
§ 20.º — Renda proveniente de sub-productos da limpeza publica .	——	——
§ 21.º — Renda proveniente de materiaes da pedreira Rio Grande	149:290$120 ——	248:791$466 23:206$900
§ 22.º — Renda imprevista	523:707$286	177:707$582
§ 23.º — Alienação do Patrimonio . .	106:733$300	122:000$000
§ 24.º — Indemnizações por calçamentos repostos	2.144:558$283 ——	2.245:042$090 ——
§ 25.º — Contribuições estabelecidas em contractos	51.592:761$472	56.500:422$038
§ 26.º — Taxa Addicional de 10% . .		
§ 27.º — Receita Eventual		
Rs.		
Predial		
Territorio Urbano.		
Diversões publicas.		
Residuos do Serviço da Divida Externa, com applicação especial		

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Orçado para 1935	*Total arrecadado em* 1935	*Orçado para* 1936	*Observações*
20.000:000$000	22.543:378$100	24.400:000$000	Metade da arrecadação do Estado
		2.957:261$100	
3.250:000$000	3.281:035$900	3.285:000$000	
2.500:000$000		2.900:000$000	
4.000:000$000	7.587:679$360	—	Gazolina passou para o Estado
550:000$000	625:115$700	—	
2.000:000$000	1.031:281$600	1.200:000$000	
5.000:000$000	4.232:060$300	5.000:000$000	
6.500:000$000	6.825:254$600	6.800:000$000	
3.500:000$000	4.534:405$550	4.200:000$000	
860:000$000	741:218$300	720:000$000	Entrou na rubrica "Licenças"
1.200:000$000	1.297:620$100	1.200:000$000	
350:000$000	1.234:625$055	2.120:000$000	
1.300:000$000	1.699:819$600	1.650:000$000	
420:000$000	415:667$200	420:000$000	
100:000$000	79:572$300	200:000$000	
160:000$000	347:142$000	1.350:000$000	
		—	Entrou na "Renda Entreposto"
120:000$000	113:834$500	Municipal de carnes	
200:000$000	714:790$744	600:000$000	
1.200:000$000	3.888:979$600	2.500:000$000	
2.900:000$000	3.033:112$494	2.000:000$000	
400:000$000	381:867$400	350:000$000	
300:000$000	55:828$750		
100::000$000	80:713$150	500:000$000	
100:000$000	11.287$910		
200:0000$000		500:000$000	
500:000$000	410:036$711	100:000$000	
100:000$000	124:000$000	5.500:000$000	
5.000:000$000	5.052:823$950		
3.000:000$000	3.000:000$000		
65.710:000$000	76.400:746$664		
		25.000:000$000	Novo
		5.000:000$000	Novo
		5.000:000$000	Novo
		12.574:850$600	Novo
		115.069:850$600	

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

9.ª SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, os srs. Bloch da Silva e José de Assumpção e, sem participação, o sr. Marrey Junior.

Abre-se a sessão.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. Presidente, communico a v. exc. que, por motivo de força maior, deixa de comparecer á sessão de hoje o nobre vereador sr. Bloch da Silva.

O SR. PRESIDENTE — Constará da acta a communicação de v. exc.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê os seguintes

Officio do sr. dr. Cassiano Ricardo, secretario do Governo, communicando ao sr. Presidente da Camara, em nome do sr. Governador do Estado em resposta ao officio n. 326 de 28 de agosto ultimo, que o assumpto referente ao tabellamento dos generos de 1.ª necessidade, foi tomado na devida consideração e encaminhado á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins convenientes. — Inteirado. Archive-se.

Officio do sr. Governador do Estado do Amazonas, agradecendo a communicação referente á installação da Camara. — Inteirado.

INDICAÇÃO N. 162

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de se mandar proceder, com urgencia. o concerto, ou reforma, dos passeios da rua Homem de Mello, lado impar, entre as ruas Ministro Godoy e Franco da Rocha, cujo mau estado de conservação tem provocado reclamações por parte dos moradores das immediações.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 163

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Capitão Cavalcanti.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 164

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar calçar, com urgencia, a rua Santa Cruz, em Villa Marianna; pelo menos na parte já edificada.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homém.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 165

Ao Exmo. Sr. Prefeito, indico a necessidade de serem calçadas as ruas Hippia e João Caetano.

Sala das Sessões, 12 de sctembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 166

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de se proceder ao serviço de substituição do calçamento de macadam da rua Maria Domitila, no districto do Braz.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 167

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de se proceder ao serviço de calçamento a paralelepipedos de pedras na rua Senna Madureira até á rua Domingos de Moraes, em Villa Marianna.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 168

Indico ao Sr. Prefeito Municipal a urgente necessidade do calçamento da rua D. Duarte Leopoldo que é via de communicação com Villa Monumento, cuja densa população vê-se privada de transporte regular e até mesmo de soccorros medicos em dias de chuva pela falta de calçamento na referida Rua D. Duarte Leopoldo, que está em pessimo estado de conservação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936 — *Tenorio de Brito*, — A' Prefeitura.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Itaquera é dos mais prosperos districtos de paz suburbanos da Capital. Com cerca de mil predios, entre os quaes grande numero de confortaveis casas de residencias, tem grupo escolar, magnifica igreja, pequena industria, etc. Clima saluberrimo, aconselhado mesmo por medicos a pessôas que necessitam de estação de repouso, não têm entretanto os poderes publicos lhe dispensado a attenção merecida. proporcionando-lhe os melhoramentos que a sua vida intensa exige. Em nome pois dos seus moradores, representados pelo directorio local do Partido Republicano Paulista, peço ao Sr. Prefeito Municipal mande, pelas repartições competentes promover os estudos e consequente execução dos serviços publicos detalhados nas indicações que acompanham a presente exposição de motivos que solicito seja igualmente dada á publicidade.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*, — A' Prefeitura.

INDICAÇÕES A QUE SE REFERE A EXPOSIÇÃO SUPRA

N. 171

Continuação da macadamização da rua Caguassú até a estrada do Carrão.

N. 172

Reparação do leito das ruas da séde do districto.

N. 173

Reparação da estrada do Carrão, para communicação segura com o Lageado.

N. 174

Illuminação electrica do districto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

N. 175

Creação de uma agencia da Prefeitura, para attender aos contribuintes locaes.

N. 176

Installação de um mercado districtal.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 177

Peço ao senhor Prefeito Municipal se digne ordenar á repartição competente fazer os estudos necessarios e proceder aos concertos e calçamento de que carece a rua Coronel Arbues, em Sant'Anna, que está intransitavel, aproveitando, si possivel, a turma que está trabalhando na rua Francisca Julia.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 178

Ao sr. Prefeito Municipal para terminação das obras do cemiterio local, em Tucuruvy.

Sala das sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 179

Ao sr. Prefeito Municipal para providenciar a installação de luz electrica em todos os bairros do Districto do Tucuruvy.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 180

Ao sr. Prefeito Municipal para ordenar a macadamização das principaes ruas do Bairro de Tucuruvy, a saber: Tucuruvy, Cantareira, Parada Ingleza, Guapira, Villa Galvão e Villa Guilherme.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 181

Ao sr. Prefeito Municipal para officialização das ruas do districto de Tucuruvy.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*, — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 182

A estrada que liga o alto do Araçá á rua Aurelia, na Lapa, presta inestimaveis serviços ao transito urbano.

Em mau estado, entretanto, de certo tempo a esta parte, está intransitavel no momento, em virtude da falta absoluta de conserva.

Peço, pois, ao sr. Prefeito se digne determinar á repartição competente fazer com urgencia os concertos de que a referida estrada necessita e restabelecerlhe a antiga conserva permanente.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 183

Peço ao senhor Prefeito Municipal solicitar da Light illuminação publica para as ruas Teixeira Mendes, no Cambucy, e Costa Aguiar, no Ipiranga.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 184

Indico ao senhor Prefeito Municipal a conveniencia da officialização da rua D. Duarte Leopoldo, até a Villa Monu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mento, á cuja população serve de principal via de communicação para o centro da cidade.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 185

Pelo plano de pavimentação do Pacaembú fica a rua Novo Horizonte, que é uma travessa da rua Minas Geraes, sem calçamento. Peço pois ao senhor Prefeito Municipal mandar fazer os necessarios estudos para o calçamento da rua Novo Horizonte que tem apenas 200 metros de extensão.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 186

Peço ao senhor Prefeito Municipal intervir junto á Companhia de Gaz para o prolongamento do fornecimento de gaz em toda a rua Bom Pastor.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Britto.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 187

Indico ao senhor Prefeito Municipal que solicite da Light illuminação publica em toda a extensão da rua D. Duarte Leopoldo e ruas transversaes, até Villa Monumento, que deve ser egualmente beneficiada por esse melhoramento em face da sua grande população.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 188

Peço ao senhor Prefeito Municipal mandar proceder aos estudos necessarios e fazer o calçamento das ruas Diogo Vaz e Teixeira Mendes, no Cambucy.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 189

Indico ao Exm°. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia e a necessidade urgente de ser calçada a rua Visconde de Taunay — districto do Bom Retiro — já toda edificada e servida de linha de bonde, mas intransitavel por vehiculos e pedestres, tal o estado de abandono em que se acha.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 190

Lembro ao sr. Prefeito a necessidade urgente de mandar regularizar o calçamento do Largo São José do Maranhão, medida que se faz imprescindivel á vista do enorme transito de vehiculos no local.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 191

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a Praça Guilherme Rudge.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 192

Lembro ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar calçar a rua Affonso Celso, no Bairro de Villa Marianna.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 193

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de mandar calçar a rua Silva Leme, melhoramento que é reclamado pelos seus moradores e bastante necessario para melhoria do trafego de vehiculos no local.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 194

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de mandar collocar guias na rua Alencar Araripe, no Sacoman, providenciando-se, ao mesmo tempo, o apedregulhamento do leito dessa via publica, cuja parte carroçavel poderia ser macadamizada, visto tratar-se de uma rua toda edificada, tornando-se intransitavel no tempo das chuvas.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 195

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser prolongada a rua Humaytá até a rua Jaceguay, conforme planta annexa.

Este melhoramento não é oneroso aos cofres Municipaes, porquanto os proprietarios dos terrenos necessarios á obra estão dispostos a doar, á Municipalidade, a área por ella reclamada.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — *Alexandre Albuquerque.* — A' Prefeitura..

REQUERIMENTO N. 101

Requeiro á Mesa, se digne de encaminhar ao exmo. sr. Prefeito o incluso abaixo assignado em que os moradores nessas vias publicas solicitam os melhoramentos seguintes:

a) — calçamento e illuminação publica na rua dona Ignacia;

b) — illuminação publica na rua dona Carolina, na Villa Marianna.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 100

Requeremos á Mesa, se digne de encaminhar ao exmo. sr. Prefeito o incluso abaixo-assignado, em que representantes do districto de Tucuruvy, solicitam sejam atacados os trabalhos de asphaltamento da Avenida Tucuruvy.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *M. P. Capalbo — L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, peço licença para desenvolver algumas considerações, a respeito do requerimento cuja leitura o sr. Secretario acaba de effectuar.

Refere-se ella a um melhoramento, de grande necessidade, para um dos bairros mais populosos desta Capital.

Trata-se da execução do asphaltamento da principal via de accesso ao bairro de Tucuruvy, na extensão de um kilometro apenas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Como a estação das chuvas se approxima, faço um appello para que seja dirigido ao sr. Prefeito Municipal, com toda a urgencia, esse requerimento, afim de que tal serviço seja executado antes de que, em virtude das chuvas, fique aquelle bairro quasi que inaccessivel para os vehiculos que o demandam.

Era o que tinha a dizer. — (*Muito bem*).

O SR. 1.º *SECRETARIO* continúa na leitura das seguintes

INDICAÇÃO N. 169

SÃO MIGUEL

Ao senhor Prefeito Municipal para o ajardinamento do largo da Matriz. 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 170

Ao senhor Prefeito Municipal para criação de um grupo escolar, para attender á população infantil que ainda não recebeu instrucção primaria.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — (a) *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

O SR MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, com relação á indicação que acaba de ser lida, cumpre-me trazer á Camara algumas informações.

Assim, devo declarar que, com relação ao Grupo Escolar de São Miguel, o sr. Secretario da Educação tem provi-denciado a respeito, tendo, mesmo, approvado a construcção de um predio para o funccionamento do referido Grupo Escolar.

Devo, tambem, informar que o sr. Prefeito Municipal já determinou que se preparasse o orçamento referente ao ajardinamento da praça de São Miguel.

O sr. Tenorio de Britto — Folgo em sabel-o.

O sr. Mazagão Filho — Era o que tinha a dizer. — (*Muito bem*).

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê o seguinte

ABAIXO ASSIGNADO

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de São Paulo.

Os abaixo assignados, Ajudantes de Campo, todos com longo e efficaz serviço na Prefeitura Municipal, ousam rogar permissão para expor a v. exc. a situação em que se encontram em face do Acto 1146 deste anno, que, beneficiando uma grande parte o funccionalismo, esqueceu por completo a classe em que os mesmos se encontram.

Assim é, que viram os "Chefes da Turma", terem um augmento de rs.... 200$000, com attribuições bem mais suaves do que a dos signatarios.

Os Fiscaes da Limpeza Publica, obterem um augmento de Rs. 100$000.

Os continuos, conseguirem tres fardamentos por anno, o que lhes faculta uma enorme economia propria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sómente os signatarios, trabalhando em dois periodos, interna e externamente, expostos ao sol e á chuva, com multiplicidade de serviços, responsabilidade perante os engenheiros, empurrados para qualquer serviço quer de campo, quer interno, não viram premiados os esforços dispendidos durante tão longos annos.

Actualmente encontram-se em egualdade de condições para com os continuos no concernente a vencimentos, porém mui distantes dos mesmos quanto ás attribuições, pouquissimas daquelles, multiplas destes.

Considerando pois, ser este o mais justo de todos os pedidos, rogam seus vencimentos sejam equiparados aos de "Ajudante de Aferidor", certos de que o esclarecido espirito de Justiça de v. exc., reconhecerá que sómente assim poderão fazer face á carestia da vida que atravessamos, podendo dest'arte offerecer um relativo conforto á familia e melhor educação e instrucção aos filhos.

Antecipando os agradecimentos, pedem venia para apresentar a v. exc. os melhores protestos da mais alta estima e distincta consideração.

(Ass.) — Antonio Mauricio Filho — Leonardo de Magalhães — Pedro Vieira da Silva — Antonio Cimino — Arthur Hellmeister — Manoel Joaquim Goulart — Sebastião Antonio Ribeiro — Luiz Ferrari — Francisco Soares de Souza — Americo Eugenio Araujo — Juvenal Ramos — Izaltino José Maia — Eufrosino R. Freitas — Armindo José Maria.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, tive a honra de encaminhar á Casa um abaixo-assignado, dirigido a v. excia. e aos demais membros desta Camara Municipal, pelos ajudantes de Campo da Prefeitura.

Conheço a situação desses humildes funccionarios municipaes e sou forçado a declarar que espóso as considerações nelle expendidas, por me parecerem justas.

Por esta razão, sr. Presidente, peço a v. excia que, encaminhando o requerimento á Commissão respectiva, seja ouvido o sr. Prefeito, pois o requerimento póde acarretar augmento de despesa, devendo o assumpto ser encarado com a justiça que é de se esperar.

O sr. Orlando Prado — V. excia. não acharia conveniente que a Camara reconsiderasse o acto em questão, afim de que se sanassem as difficuldades originadas pelas imperfeições inherentes ao mesmo? Não acha que seria preferivel?

O sr. Sylvio Margarido — Já apresentei uma proposta nesse sentido.

O sr. Pereira de Queiroz — Creio que não é necessario reconsiderar o acto, mas apenas corrigil-o, afim de retirar-lhe os senões.

O sr. Orlando Prado — Mas v. excia., está mesmo abordando essas imperfeições.

O sr. Sylvio Margarido — Esse acto, na parte referente aos funccionarios, apresenta um amontoado de injustiças, conforme já demonstrei.

O sr. Masagão Filho — Principalmente, com o exemplo citado por v. excia.

O sr. Alcides Chagas — (*ao sr. Sylvio Margarido*) — Aliás, as informações prestadas por v. excia. estavam erradas, não representavam a verdade.

O sr. Pereira de Queiroz — O acto em si é muito aproveitavel. Póde, porém, a Camara, melhoral-o, corrigindo-o, na medida do necessario.

Por esse motivo, peço aos collegas que apresentem as suas suggestões a respeito.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Já apresentei um projecto nesse sentido.

O sr. Pereira de Queiroz — Projecto esse que será tomado na devida consideração.

O sr. Tenorio de Britto — Já apresentei. nesse sentido, suggestões ao sr. Prefeito, a esta Camara, ao sr. Governador e aos chefes dos funccionarios, suggestões estas que foram rejeitadas pela maioria.

O sr. Masagão Filho — E foram rejeitadas justamente porque não era possivel conciliar as duas propostas feitas por v. excia.

O sr. Percira de Queiroz — Notem, porém, os meus nobres collegas, que essas suggestões devem ser apresentadas e encaminhadas á Commissão competente, para que esta as estude.

Poderá. portanto, ser encaminhado um requerimento neste sentido e a Commissão o estudará apresentando, em seguida, as suas conclusões.

O sr. Orlando Prado — Nessas condições, pedimos o apoio do nobre collega, para quando apresentarmos um requerimento a esse respeito.

O sr. Pereira de Queiroz — Não ha nenhuma duvida.

Era o que tinha a dizer. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O abaixo assignado em questão será remettido á commissão competente, opportunamente.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, desejava encaminhar á Mesa um officio que recebi do Esporte Clube Syrio, a proposito do projecto apresentado pelo illustre vereador sr. Bloch da Silva, no qual apoiam inteiramente a iniciativa desse nosso collega. E o faço para pedir que elle seja annexo ao referido projecto.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

O SR ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. Presidente, encaminho á Mesa tambem um officio que recebi da Liga das Senhoras Catholicas, relativo ás indicações que fiz sobre o Restaurant Feminino.

Vae á mesa e é lido o seguinte officio:

"São Paulo, 12 de setembro de 1936.

Exm.º Sr.

As abaixo assignadas representando as commerciarias e demais frequentadoras do Restaurante Feminino, da Liga das Senhoras Catholicas, vêm por meio deste, agradecer a V. Excia., e pede que seja interprete dos seus agradecimentos aos muito dignos membros da Camara Municipal. pela valiosa intervenção no sentido de conseguir para o Restaurante Feminino um esplendido local no novo Viaducto, indo assim ao encontro aos seus mais ardentes ideaes.

Deus guarda V. Excia. — *Helia L. Có.*

Seguem-se cento e vinte nove (129) assignaturas".

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, ao apresentar o projecto n. 12, creando o Departamento de Assistencia Publica, de urgencia, annexei ao mesmo diversos documentos. Pela leitura do "Diario Official" de hontem, verifiquei, entretanto, que os mesmos não foram publicados; e, como elles fazem parte integrante do projecto, pediria a v. excia. se dignasse providenciar no sentido de que a sua publicação seja feita.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, pediria a v. excia. se dignas-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

se consultar a casa sobre si permitte conste dos nossos trabalhos de hoje, um voto de congratulações com a grande e nobre classe da imprensa pela passagem do "Dia da Imprensa", transcorrido no dia 10 deste mez.

O SR. NACLERIO HOMEM — Em nome dos meus prezados collegas da maioria, venho declarar que ella está de inteiro accôrdo com a proposta feita pelo nobre vereador sr. Tenorio de Brito.

O SR. PRESIDENTE — Deante da manifestação da Casa, considero approvada a proposta do nobre vereador sr. Tenorio de Brito. Será consignado na acta as homenagens propostas por s. excia.

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, o nobre vereador sr. José Cerquinho Assumpção pediu-me que justificasse a sua ausencia na sessão de hoje, por motivos de molestia, aliás do conhecimento de todos nós.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, desejando prestar uma homenagem ao nosso prezado e distincto collega sr. José Assumpção, pediria a v. excia. se dignasse nomear uma commissão, para, em nome da Camara, fazer-lhe uma visita official.

O SR. PRESIDENTE — Communico á Casa que a Mesa já fez uma visita ao nobre vereador sr. Cerquinho Assumpção, em nome da Camara.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. excia. antecipou os meus desejos.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, pediria permissão a v excia. para ler dois telegrammas que acabo de receber, e que dizem respeito ao projecto que apresentei na ultima sessão, solicitando se digne v. excia., juntal-os ao meu projecto. (*Lê*).

"Dr. Smith de Vasconcellos — Camara Municipal. — Praça Ramos de Azevedo. — S. Paulo. — Temos o prazer de felicitar Vossa Excellencia pelo recente projecto apresentado á Camara Municipal creando Departamento Assistencia Publica urgencia realizando obra de relevante valor e conquistando para São Paulo feito de maior necessidade e honrando a classe medica que deposita em sua acção a maior confiança esperando o triumpho do seu projecto pelo apoio da maioria dos vereadores paulistanos. — Celestino Borroul — Raul Briquet — Rubião Meira — Lemos Torres — Jayro Ramos — Barbosa Correia — Decio Queiroz Telles — Joaquim Penino — Eurico Bastos — Cassio Villaça — Olavo Queiroz Guimarães — João de Lucca — Amilcar Teixeira Pinto — Jaire Cavalheiro — Antonio Tisi — Octavio Nebias — José Ignacio Lobo — A. Marques — João Alves Meira".

"Dr. Smith Vasconcellos. — Camara Municipal. — Congratulamos prezado collega projecto apresentado Camara Vereadores creação Hospital Prompto Soccorro de accôrdo necessidade imperiosa Capital Paulista Prof. dr. Enjolras Vampré — drs. Thiers Ferraz Lopes — Pedro Monteleone — Vital Vaz — Oswaldo Alves Godoy — Emilio Conti — Carlos Gomes de S. Thiago — Domingos Borelli — Alvaro Camara — João Gomes Martins Sobrinho — Vergilio Della Monica — Augusto Gomes de Mattos — Jacob da Silva Campanella — Darcy Villela Itiberé — Arnaldo Pedroso Filho — Ary Siqueira — José Ribeiro de Carvalho — Joaquim Monteiro de Barros — Carlos Noce — Oiram Nogueira — Antonio Moura Albuquerque — Ignacio Alves Correia — Diamantino Cravo — Mario Garcia — Mario de Capua — Carlos de Campos Pagliuchi — José Palmerio — Oswaldo Monteiro — Angelo Queiroz".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR PRESIDENTE — Os telegrammas em questão serão juntos ao respectivo projecto.

O SR. PRESIDENTE — Estando inscriptos varios vereadores, dou, em primeiro lugar, a palavra ao sr. vereador Alexandre de Albuquerque.

O sr. Alexandre de Albuquerque — As considerações, sr. presidente, que vou ter a honra de trazer a este plenario sobre questões de melhoramentos publicos, já estavam esboçadas na penultima sessão, antes de ser apresentado a esta Camara o projecto sobre o plano da cidade, que conforme declarou o seu autor estriba-se em trabalho elaborado pela Associação dos Amigos da Cidade, e que lhe foi entregue por s. excia. o sr. Prefeito. Não vou discutir o trabalho do nobre collega.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço licença ao illustre orador para lembrar que, além do projecto da Associação dos Amigos da Cidade, tive opportunidade de examinar um ante-projecto, de autoria do sr. Anhaia Mello.

O sr Alexandre Albuquerque — Folgo em conhecer este pormenor. Repito, não vou discutir neste momento o projecto apresentado, e guardo as minhas considerações a respeito para quando vier a plenario, depois dos pareceres das commissões competentes. Quero apenas affirmar que nutro esperanças muito fracas sobre a efficiencia de planos organizados para serem executados através de longo espaço de tempo e com recursos ordinarios do erario publico. Na ultima sessão, esta Camara associou-se ás homenagens a Pereira Passos, homenagens intimamente ligadas ao plano de melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro organizado pelo nosso preclaro conterraneo Rodrigues Alves, para ser executado no quatrienio de sua administração. Imagine-se o que aconteceria se o idealizador daquelle plano tivesse recorrido a uma commissão de sabios e lhe pedisse um "plano" de melhoramentos. Naturalmente o plano seria optimo mas... o Rio continuaria a ser a cidade de Pedro I e o cemiterio dos amarellentos.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que o illustre collega faz mau juizo dos nossos technicos paulistas.

O sr Alexandre Albuquerque — V. excia., adianta-se e se fizer o favor de me ouvir até o fim talvez não continue a fazer o mesmo julgamento. Externo opinião pessoal sobre andamento, sobre a execução de obras projectadas e não sobre a capacidade de quem as projectou. Isto não é injustiça aos collegas de São Paulo.

Continuando o meu raciocinio direi, sr. presidente, que a obra projectada foi feita, com defeitos para os criticos, principalmente para aquelles que só aceitam sciencia escripta em... allemão. A obra foi feita porque assim o quiz a vontade de um grupo de technicos que poude, graças ao prestigio do Presidente da Republica, manter-se acima dos interesses dos politicos profissionaes. Organizasse Rodrigues Alves um plano grandioso e procurasse executal-o com os recursos do momento, fatalmente essas obras não seriam terminadas no seu governo, e no seguinte, se não fossem suspensas teriam certamente marcha de tartaruga.

O sr. Pereira de Queiroz — Apoiado.

O sr. Alexandre Albuquerque — O sol tem mais energia quando surge no nascente, e, então, os sacerdotes do fogo são numerosos e habeis em descobrir erros nas iniciativas dos que se foram. Criticos de obras feitas não faltam nunca, e dahi esta preoccupação de certos governos de iniciarem obras novas,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

abandonando as já iniciadas pelos seus antecessores.

O sr. Orlando Prado — Eis ahi o defeito da falta que se faz sentir de um plano de conjuncto.

O sr. Alexandre Albuquerque — O defeito não é da falta de um plano de conjuncto.

O sr. Orlando Prado — Uma cidade que tem um plano de conjuncto não póde soffrer as vicissitudes de más administrações anteriores ou do desejo de novos governadores fazerem obras suas.

O sr. Gaspar Ricardo — Isso é evidente.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não se trata da falta de um plano de conjuncto. Com plano ou sem plano o phenomeno social é o mesmo. Se um governo inicia uma secção do plano, outro governo, em vez de continuar, iniciará outra parte.

O sr. Orlando Prado — V. exc. permitte um aparte?

O sr. Alexandre Albuquerque — Com todo o prazer.

O sr. Orlando Prado — Parece-me que estou invadindo seara alheia.

O sr. Alexandre Albuquerque — Absolutamente. V. exc. conhece perfeitamento o assumpto que se discute.

O sr. Orlando Prado — Não sou engenheiro nem urbanista, mas pelo pouco que conheço de urbanismo, parece-me que os planos de conjuncto não são planos de execução de melhoramentos. São planos que estabelecem regras por meio das quaes esses planos ou certos melhoramentos, despertados pelas condições de vida das cidades, possam ser ou não executados.

O sr. Alexandre Albuquerque — Perfeitamente.

O sr. Gaspar Ricardo — Dar continuidade ao plano.

O sr. Orlando Prado — Isso é que é plano de conjuncto. Parece-me que v. exc. se refere aos planos de melhoramentos, que são parte integrante dos planos de conjuncto.

O sr. Alexandre Albuquerque — V. exc. ainda não ouviu o final do meu discurso.

O sr. Orlando Prado — Foi um aparte que dei a v. exc. com sua licença, para esclarecer o assumpto sob o meu ponto de vista.

O sr. Alexandre Albuquerque — E' o ponto de vista de v. excia. e poderá tambem ser o meu. Se v. excia. me der a honra de ouvir até o fim verá que estamos, provavelmente, de accordo.

Estava dando, sr. presidente, exemplo de obras iniciadas e suspensas pouco tempo depois. E para esclarecer ainda mais as minhas affirmativas ahi está o exemplo do plano de conjuncto do Rio organizado por conhecido urbanista francez, no governo de outro distincto paulista, sr. Prado Junior. Ninguem conhece que fim teve o projecto Agache.

O sr. Gaspar Ricardo — Por falta da commissão de plano.

O sr. Orlando Prado — Por falta do plano de conjuncto.

O sr. Alexandre Albuquerque — Para os meus illustres aparteantes tudo se resume na falta de um plano de conjuncto. Eu não estou aqui condemnando os planos desta natureza. E' preciso que as cousas fiquem bem claras. Estou apenas fazendo critica da efficiencia destes planos. São cousas diversas.

Não me recorro sómente de exemplos do Rio. Temos exemplos de nossa pro-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pria casa e estes exemplos servem de resposta ao primeiro aparte com que me honrou o illustre vereador Gaspar Ricardo. O Corpo de engenheiros da Prefeitura dispõe de profissionaes de notoria competencia.

O sr. Gaspar Ricardo — De inteiro accordo com v. excia.

O sr. Alexandre Albuquerque — E seria commetter uma injustiça destacar nomes entre esses profissionaes, porque, si eu fosse cital-os, teria de registar o nome de todos elles. (*Muito bem!*)

Não é por falta de competencia que projectos estão guardados nos archivos da Prefeitura.

O sr. Orlando Prado — Aliás, esses mesmos engenheiros solicitam, em altos brados, si assim posso dizer, a organização de um plano de conjuncto.

O sr. Pereira de Queiroz — Ha mais de 13 annos.

O sr. Alexandre Albuquerque — Direi mais; desde o tempo em que foi vereador, o nosso professor da Escola Polytechnica. dr. Silva Telles. Portanto, é cousa muito mais antiga do que a geração actual.

O sr. Orlando Prado — Isso é para que v. excia. veja como a necessidade é velha.

O sr. Alexandre Albuquerque — Quaes os projectos já executados? O que se fez da Avenida Circular, obra de folego e de grande descortinio?

O sr. Pereira de Queiroz — E eu me bati por essa avenida.

O sr Alexandre Albuquerque — Realmente, v. excia. se bateu por essa avenida. Pergunto mais. O que se tem feito para permittir a ligação dos bairros do lado do Braz, com as regiões leste, éste e norte, sem passar pelo centro urbano? Não ha falta de projectos; ha falta de execução.

O sr. Gaspar Ricardo — Por falta da commissão.

O sr. Alexandre Albuquerque — Já conheço a opinião de v. excia. Não é por falta de plano de conjuncto, mas sim por falta de necessaria educação civica por parte daquelles que têm dirigido os serviços municipaes.

O sr. Pereira de Queiroz — Por falta de uma orientação á Pereira Passos.

O sr. Alexandre Albuquerque — São Paulo precisa de planos de conjuncto e de expansão, mas precisa antes de tudo de um grande plano de educação civica. Na ultima sessão o presado collega Orlando Prado declarou, em aparte, que o problema do barulho é problema de educação, e de boa educação. Assim tambem são os problemas da circulação e do transito.

Acompanhando o nobre Vereador sr. Orlando Prado, direi que a questão dos planos da cidade depende principalmente de planos de educação civica. O que precisamos é ter essa educação para que se valorizem os projectos alheios, para que haja continuidade de serviços, para que haja enthusiasmo para terminar serviços iniciados por outro governo (*muito bem*) e não enthusiasmo exclusivo para fazer obra propria, afim de engrandecer o nome pessoal. (*Muito bem*).

O sr. Gaspar Ricardo — E' uma questão de continuidade.

O sr. Orlando Prado — Terminar obras meritorias e pregar nas paredes taboletas como sendo suas proprias obras, como aconteceu na Faculdade de Medicina e outros logares.

O sr. Alexandre Albuquerque — Si houver, sr. presidente, esta educação ci-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vica, as nossas obras serão executadas, mesmo sem pomposos planos de urbanismo.

O sr. Gaspar Ricardo — Adimittido que sejamos susceptiveis de educação.

O sr. Alexandre Albuquerque — Grandes serão os beneficios, sr. presidente, quando existir esta educação civica, porque só então haverá continuidade segura e efficaz na execução dos grandes planos e conveniente andamento atravez de varias gerações, principalmente si os projectistas não tiverem a suprema pretenção de organizar, desde logo, obra perfeita e intangivel, cousa mais ou menos impossivel, principalmente em cidades de rapido crescimento como a nossa.

O sr. Orlando Prado — V. exc. está justificando a necessidade do plano de conjuncto. Não póde haver justificativa mais apropriada.

O sr. Alexandre Albuquerque — Affirmei, sr. presidente, que tenho fracas esperanças nos projectos de conjuncto. Fracas esperanças não quer dizer completa descrença.

O sr. Gaspar Ricardo — Dos males o menor.

O sr. Alexandre Albuquerque — Mesmo as grandes linhas, as unicas que acceito com enthusiasmo nos projectos de conjuncto, acho muito difficil de serem previstas com segurança para desenvolvimento atravez de longo espaço de tempo, em cidades como S. Paulo. A previsão tem limites, e infelizmente as cidades não crescem como queremos nós que ellas cresçam. Não faltam exemplos. Ahi está a Tabatinguera. Os urbanistas previram crescimento para aquellas bandas e no emtanto, ali, a dois passos do centro da cidade, ainda se respira bom ar do tempo da Independencia, com suas casas de taipa. A expansão foi para as regiões além do valle do Anhangabahu'.

O sr. Orlando Prado — E' a falta de systematização, de plano de conjuncto. Si houvesse esse plano, não teria acontecido semelhante cousa.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não foi por falta de systematização. Ficou abandonado porque não corresponde ás necessidades. E as necessidades vitaes da cidade indicaram outro rumo ao desenvolvimento indispensavel á sua vida urbana. Outro exemplo está na rua Brigadeiro Tobias. Houve tempo, quando era apenas a rua Alegre, em que exhibia os bellos palacetes dos homens ricos da cidade. Contra a propria vontade tiveram seus moradores de procurar outros bairros, expulsos pelo commercio. A mudança do aspecto da cidade é funcção de necessidades proprias e não do capricho de artistas e legisladores.

O sr. Orlando Prado — Esse crescimento deve estar adstricto a regras de urbanismo.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não posso citar agora, sr. Presidente todos os projectos de melhoramentos que não serão. talvez de conjuncto, mas que abrangem grandes malhas da cidade, que foram acceitos e approvados por esta Camara, iniciados, e, apoz alguns annos, abandonados com grande prejuizo para a communidade. Foram abandonados porque não representavam necessidade real da cidade? Ou por falta de enthusiasmo dos nossos governadores, que voltaram sua attenção para outros, talvez mais prementes?

Um destes projectos interessa-me particularmente neste momento. E' o que tomou o nome do seu autor, o architecto Bouvard.

O sr. Orlando Prado — Anteriormente a esse plano já existia o "plano da municipalidade".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Alexandre Albuquerque — Perdão a v. exc. Antes do plano, da Municipalidade houve outro de nossa autoria, e que foi a causa indirecta do projecto Bouvard.

Acceitando parte das nossas idéas o governo do Estado resolveu auxiliar a Prefeitura e tomou a si o encargo de alargar, em curto espaço de tempo, a rua Libero Badaró abandonando comtudo a idéa antiga de ligar esta rua com o alto do morro Santo Antonio, por meio de um viaducto partindo do local em que hoje está o predio da Companhia Paulista. Appareceu, então o plano da Municipalidade, justamente quando estava em Buenos Aires o architecto Bouvard, que para alli se dirigira a convite do governo argentino. Acceitando o convite de S. Paulo, o architecto Bouvard, organizou um projecto de melhoramentos que ficou conhecido com a denominação de "Centro Civico" baseado no crescimento da cidade ao redor do antigo pateo da Sé. A previsão não sahiu certa. A cidade pulou o vale do Anhangabahú.

O sr. Orlando Prado — Aliás, obedecendo a uma das leis de urbanismo, as quaes são impossiveis de modificar, que determina que o crescimento das cidades se faz para Oeste, mais do que para qualquer outro lado.

O sr. Alexandre Albuquerque — Isso não seria uma lei, mas, simples observação.

O sr. Orlando Prado — Sim, seria uma observação.

O sr. Alexandre Albuquerque — Se ha cidades que se desenvolvem nesse sentido, será talvez consequencia das condições naturaes que forçam tal desenvolvimento.

O projecto Bouvard previu a creação de um centro civico com a desapropriação do quarteirão abrangido pela praça da Sé, ruas Quintino Bocayuva, Senador Feijó, Benjamim Constant, além do alargamento destas ruas e das antigas ruas Marechal Deodoro e Capitão Salomão hoje integradas na propria Praça da Sé. Terminado o projecto, foi approvado pela Camara, iniciado e em seguida mutilado, e até hoje espera a sua terminação. Na rua Marechal Deodoro algumas casas foram reconstruidas acompanhando o novo alinhamento. Revogada a lei, duas dellas ali se mantêm recuadas como attestado de "continuidade"... e duas viellas coloniaes ornam a nova Cathedral. Mais tarde... nova mutilação; resolve-se não desapropriar o quarteirão citado e as casas já compradas são revendidas a particulares. E do projecto Bouvard resta agora para terminar o alargamento das ruas Senador Feijó e Benjamim Constant.

O sr. Orlando Prado — E' um defeito dos planos parciaes.

O sr. Alexandre Albuquerque — O plano — v. exc. me perdôe — não foi um plano parcial. V. Exc. deve attender a época em que elle foi projectado.

O sr. Gaspar Ricardo — Sem continuidade.

O sr. Alexandre Albuquerque — E' preciso não embaralhar idéas.

O sr. Orlando Prado — Foi geral, mas não um plano de conjunto. Na minha ignorancia, não quero confundir o plano geral com o plano de conjunto.

O sr. Alexandre Albuquerque — O plano Bouvard foi um plano geral da cidade de S Paulo, no momento em que elle foi idealizado. Naquella época, não merecia critica, e ainda hoje merece o nosso apoio.

O sr. Orlando Prado — Mas não foi um plano de conjunto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Alexandre Albuquerque — O projecto foi apenas iniciado e logo em seguida completamente mutilado. Delle, naquella parte da cidade, resta apenas o alargamento das ruas citadas, obra que deve ser, no meu fraco entender, atacada com energia e terminada com urgencia para facilitar o systema de viação agora melhorado com o alargamento do Viaducto do Chá. O problema de dar sahida rapida ao transito proprio do centro da cidade, merece a attenção da Prefeitura, principalmente considerando-se que tal transito é consequencia da agglomeração alli creada com a existencia de grandes predios. Do projecto Bouvard, houve creio algum descuido de antigas administrações, permittindo a reconstrucção de predio no Largo de São Francisco sem attender ao alinhamento da rua Benjamim Constant.

O sr. Orlando Prado — Isso faz-me lembrar daquelle negociante do Rio de Janeiro, no tempo da revolta que mandava pôr ou tirar as cebolas a cada tiro de canhão...

O sr. Alexandre Albuquerque —... e devemos cogitar deste alinhamento antes que se reconstrúa o velho quarteirão em frente á Companhia Paulista, e ás proprias casas do largo de São Francisco. Considero importante este melhoramento, indispensavel até, antes que novas casas venham impossibilitar, ou tornar excessivamente oneroso, qualquer novo melhoramento.

O sr. Orlando Prado — Aqui, muito proximo da Camara, está se fazendo um verdadeiro attentado ao futuro urbanismo da cidade. Na esquina da Praça da Republica com a rua dos Tymbiras a Prefeitura, si já não deu autorização, nestes ultimos dois dias, para construir um predio, está proxima a concedel-a exactamente no ponto inicial da Avenida da Irradiação. Si a Camara Municipal, da qual tive a honra de fazer parte, como aconteceu com o sr. Pereira de Queiroz e o actual presidente, sr. Machado de Campos — já estudou este assumpto e, si não me engano, legislou a respeito, esse serviço vae ser destruido pela base, si o sr. prefeito não evitar que se verifique esse desastre, esse attentado contra o futuro urbanistico da cidade.

O sr. Alexandre Albuquerque — Em relação a esse predio, aproveito para lembrar a v. exc. que quando fui vereador, muito me preoccupei egualmente com o alargamento da rua do Arouche, melhoramento hoje quasi impossivel em face de alguns grandes predios ultimamente construidos em ambas as faces daquella via. Sei, sr. presidente que não basta estudar e approvar bons projectos e reclamar contra actos que venham impedir a sua execução. E' preciso, tambem, cogitar dos meios de financiar taes obras porque exclusivamente com os recursos ordinarios quasi nada se póde fazer.

Já falei, no inicio desta minha allocução, do viaducto de Santo Antonio. Parece-me que tal viaducto ainda tem hoje alguma importancia formando systema com as passagens superiores sobre a avenida 9 de Julho. Ainda é possivel a sua construcção aproveitando-se o terreno ao lado do Convento de São Francisco, convenientemente entrosado com outro que ligue o paredão do Piques á Praça João Mendes.

O sr. Orlando Prado — Aliás, o primeiro projecto da avenida de Itororó, apresentado a esta Camara, foi por mim assignado ha doze annos, mas até hoje nenhum estudo foi feito nesse sentido.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Está sendo executado no momento.

As obras do Viaducto do Chá, impõem tambem, no meu entender, outro

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

melhoramento já indispensavel. E' a ligação da avenida do Tamanduatehy, bairros do Pary, á praça da Republica, através das ruas Senador Queiroz e Tymbiras. Esta avenida, sr. Presidente, com a largura de 40 metros já está minuciosamente estudada pela respectiva divisão da Prefeitura e é como já disse amplo attestado da competencia do corpo technico de que dispõe o Executivo Municipal. E' obra que fará honra ao prefeito que a iniciar e conseguir terminar. E' obra á Pereira Passos.

O sr. Orlando Prado — Muito bem.

O sr. Alexandre de Albuquerque — O governo do Estado não negará seu apoio e prestigio a esta obra, empenhado como elle está em manter a nossa cidade no alto conceito que gosa entre as grandes cidades do mundo e terceira da America latina.

O sr. Orlando Prado — V. excia. me permitte um aparte?

O sr. Alexandre Albuquerque — Com muito prazer.

O sr. Orlando Prado — Eu posso informar a v. excia. e á Camara, com a maxima segurança, do seguinte facto: a directoria de obras, parece-me que a secção de urbanismo, está empenhadissima, junto do sr. Prefeito, para que não conceda autorização para uma construcção na esquina da Praça da Republica. Essa repartição está appellando para a clarividencia do sr. Prefeito, afim de que não seja concedida essa autorização.

O sr. Pereira de Queiroz — E a Camara deve secundar esse appello.

O sr. Orlando Prado — E eu daqui transmitto esse pensamento da Camara ao sr. Prefeito, si me fôr permittido.

O sr. Alexandre de Albuquerque — E a este appello ajunto o meu para que cogite com a maxima urgencia da construcção da Avenida este-oeste, porque o momento é opportuno, antes que se iniciem as reconstrucções de grandes predios naquelle trecho da cidade, dificultando com desapropriações onerosas o andamento da obra projectada.

Terminando estas considerações tenho a honra de enviar á mesa tres indicações que solicito sejam encaminhadas ao sr. Prefeito, e peço desculpas a v. excia. sr. presidente a toda a Camara, por me ter alongado, além do limite que seria razoavel. Penitencio-me desta falta.

Vozes — Muito bem! Muito bem!.

Vão á mesa e são lidos as seguintes

INDICAÇÃO N. 196

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar examinar se é possivel aproveitar a rua Santo Antonio, com os viaductos Caio Prado e Major Quedinho para ligação por meio de viaducto á rua Libero Badaró e futura avenida Circular.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — *Orlando de Almeida Prado.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 197

Indicamos ao sr. Prefeito a necessidade de mandar examinar quaes os recursos financeiros que póde dispôr a Prefeitura para o alargamento de 40 metros das ruas Senador Queiroz e Tymbiras. desde as proximidades do Mercado até á Praça da Republica, e organizar plano de financiamento que permitta executar toda a obra no menor espaço de tempo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — *Orlando de Almeida Prado.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 198

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de ser concluido antes da terminação das obras do Viaducto do Chá, o alargamento das ruas Senador Feijó e Benjamin Constant, devendo o alargamento desta ultima ser levado até á rua Libero Badaró.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — *Orlando de Almeida Prado.* — A' Prefeitura.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, peço licença ao meu nobre collega sr. Alexandre Albuquerque, para assignar...

O sr. Alexandre Albuquerque — Com toda a honra.

O sr. Orlando Prado — ... como uma prova do apoio da bancada do Partido Republicano Paulista ás suas idéas, as indicações formuladas por s. exc.

O sr. Alexandre Albuquerque — Muito agradeço a V. Exc.

O sr. Orlando Prado — Era sómente o que tinha a dizer, sr. presidente. *(Muito bem!).*

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, relativamente á assignatura a que acaba de se referir o meu prezado collega sr. Orlando Prado, e que é feita em nome da bancada do Partido Republicano Paulista, nesta Casa, eu apenas proporia que ficasse resalvado o ponto de vista geral, de que a commissão do plano de conjuncto da cidade deve dar preferencia, para a respectiva discussão ao projecto por mim apresentado.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, eu desejaria responder a uma parte do discurso do meu nobre collega, sr. Alexandre Albuquerque. Entretanto, como estão inscriptos, para occuparem a tribuna nesta sessão, alguns dos srs. vereadores, e eu não quero tomar-lhes o tempo, mesmo porque o nosso Regimento não permitte a prorogação da hora do expediente, na primeira opportunidade terei a honra...

O sr. Alexandre Albuquerque — A honra é toda minha.

O sr. Orlando Prado — ... de dizer á Casa o que penso sobre o que seja um plano de conjuncto.

Fal-o-ei com o temor proprio de um leigo...

O sr. Alexandre Albuquerque — Não apoiado.

O sr. Orlando Prado — ... que vem falar em presença de um professor.

O sr. Alexandre Albuquerque — Muito agradecido a v. exc.

O sr. Orlando Prado — Mas, sr. presidente entendo do meu dever, desde que eu venho, de longa data, tratando deste assumpto, nesta Casa, não deixar passar em julgado algumas affirmações do meu nobre collega que, a meu vêr, não estão de accôrdo com o que eu pênso que seja esse plano de conjuncto, e o que sejam os planos que fazem parte desse conjuncto: o plano de systematização, o plano de extensão, o plano de embellezamento e o plano de melhoramentos.

O sr. Alexandre Albuquerque — Peço permissão para um aparte. Desejo dizer que as considerações que trouxe, creio estão de pleno accôrdo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

com as de v. exc. Provavelmente, houve...

O sr. Orlando Prado — Talvez u'a má comprehensão de minha parte.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não apoiado, mas alguma difficuldade em exprimir as minhas idéas. Acredito, repito, que estejamos perfeitamente de accôrdo a respeito dos pontos de vista geraes.

O sr. Orlando Prado — Era o que eu desejava dizer, por emquanto, sr. presidente.

O sr Pereira de Queiroz — (Pela ordem) — Sr. presidente, não pretendo tomar o tempo da casa, mas, aproveitando a opportunidade de ter ouvido o brilhante trabalho do nosso collega sr. Alexandre de Albuquerque, pediria permissão para trazer u'a modesta contribuição sobre um grande, e quiçá o maior, melhoramento que S. Paulo está pedindo. Assim, solicito a v. exc., sr. presidente, que me considere inscripto para falar na proxima sessão, sobre estudos da regularização do rio Tieté, rio Pinheiros e suas varzeas.

O sr. Orlando Prado — Materia de grande importancia.

O sr. Tenorio de Britto — E muito opportuna.

O sr. Alexandre Albuquerque — E' um assumpto de alta importancia para São Paulo.

O sr. Orlando Prado — Mais do que alta importancia; de vital importancia.

O sr. Pereira de Queiroz — Era o que desejava dizer, sr. presidente.

O SR PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, deixo hoje de ser integralista, para ser "liberal", cedendo a minha inscripção, com todo o prazer, ao nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O sr. Pereira de Queiroz — Fica-lhe muito bem esse sentimento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, lemos com o maximo carinho e attenção o longuissimo relatorio do sr. Prefeito, certos de que iamos, nelle, encontrar informações minuciosas e completas, em resposta aos pedidos que apresentamos a esta Camara, pedidos que, unanimemente approvados na forma regimental em vigor, foram regularmente encaminhados pela mesa. Entretanto, confesso, que nesse particular, perdi o meu tempo, pois, o sr. prefeito ao envez de responder as informações que pedi, e que a Camara approvou, se limitou a discutir algumas indicações que fiz, e pretendeu ter respondido a algumas criticas que constituiram objecto de dois discursos que pronunciei nesta Casa. E' o que vou mostrar a Camara em justificativa da solicitação que faço a mesa no sentido de insistir sobre as informações pedidas e sobre as que vou me referir.

E, parodiando o final do relatorio do sr. Prefeito, que sejam as minhas primeiras palavras de protesto a esse procedimento, um pequenino appello a s. exc. para que no futuro tenha um pouco mais de attenção para com a Camara, e quando não quizer, em cumprimento do seu dever, responder a um pedido de informação, assim o declare pura e simplesmente, mas que não procure, a titulo de resposta, ladear as

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

questões escrevendo paginas e paginas, que somos obrigados a lêr, perdendo um tempo precioso.

O sr. Mazagão Filho — Peço permissão para dizer que v. exc. está attribuindo ao sr. Prefeito intenções que s. exc. não teve.

O sr. Gaspar Ricardo — E' um facto o que o orador affirma.

O sr. Tenorio de Britto — Si não é delle, alguem fez por elle.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. prefeito diz que, no relatorio, estão as informações respondidas quando não estão.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas não houve "animus injuriandi".

O sr. Sylvio Margarido — Não estou dizendo que s. exc. injuriou. Estou apenas fazendo um appello a s. exc. para que, quando não quizer responder, diga: — "Não quero responder", mas não envie, como resposta, paginas e paginas. como nos mandou, sem nada responder.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado. O sr. prefeito respondeu ponto por ponto e fez uma exposição de todos os trabalhos realizados pela Prefeitura.

O sr. Gaspar Ricardo — Foi uma exposição incompleta.

O sr. Mazagão Filho — E' o que v. exc. affirma.

O sr. Sylvio Margarido (ao sr. Mazagão Filho) — Quer parecer-me que o meu nobre collega se cansou e não leu o relatorio todo. Do contrario não diria isso.

O sr. José Cyrillo — O sr. prefeito respondeu, sem dar as informações.

O sr. Mazagão Filho — Li o relatorio todo, não fiquei cansado, mas edificado.

O sr. Sylvio Margarido — Si não ficou cansado, perdeu o seu tempo.

Mas, sr. presidente, analysemos o relatorio do sr. prefeito: — elle divide-se em tres partes distinctas; na 1.ª, estuda o direito da Camara de pedir informações ao Prefeito, a forma, o objecto e processo desses pedidos; na 2.ª, pretende responder a alguns pedidos de informações, aqui apresentados, commenta indicações e discursos dos vereadores; e na 3.ª faz uma exposição geral sobre a sua administração, e obras que está executando, ou pretende executar. Vamos, hoje, cuidar, apenas, das duas primeiras partes, sendo que quanto á segunda trataremos sómente dos pedidos de informações que pessoalmente formulamos, deixando para outra opportunidade a analyse da critica feita aos nossos discursos e ás nossas indicações, bem como a analyse da terceira parte, do relatorio do sr. Prefeito.

Toda a primeira parte importa em uma longa censura, parece-me que a v. exc., sr. presidente...

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — ... pelo facto de ter encaminhado ao sr. Prefeito, informações que se diz assignadas por um vereador e não votadas pela Camara.

O sr. Mazagão Filho — Ponto de vista juridico.

O sr. Sylvio Margarido — A censura não procede, exactamente sob o ponto de vista juridico.

O sr. Mazagão Filho — E' um ponto de vista pessoal de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — E' o ponto de vista juridico que vou estudar.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr Mazagão Filho — V. exc. pensa que é assim.

O sr. Sylvio Margarido — Quanto a esses requerimentos pedindo informações á Prefeitura, quando foram apresentados á Camara, ainda não tinhamos votado o nosso Regimento Interno, e, nos termos do paragrapho unico, do art. 2.º das Disposições Transitorias da Lei Organica (na qual estão as disposições juridicas a que v. exc. se refere...) nossos trabalhos eram regulados pelo regimento anterior, aquelle que vigorou até a revolução de 1930. Pelo art. 118 desse Regimento, os requerimentos são considerados approvados pela Camara, sempre que algum vereador não requeira expressamente discussão e votação.

O sr. Gaspar Ricardo — O que acontece commigo.

O sr. Sylvio Margarido — E' um processo de votação symbolica. Este processo, aliás, está consignado no Regimento actual e por esta forma symbolica os requerimentos foram unanimemente approvados pela Camara.

Ora, os pedidos de informações á Prefeitura, que v. exc., sr. presidente, encaminhou ao sr. Prefeito, foram aquelles approvados unanimemente pela Camara, por esse processo de votação symbolica. já que sobre elles nenhum dos vereadores presentes fez qualquer objecção Portanto, improcedente e descabida é a censura dirigida á Camara, e principalmente á mesa, por ter encaminhado esses requerimentos.

O sr. Thomaz Lessa — Não houve censura. Apenas houve manifestação de ponto de vista.

O sr. Mazagão Filho — O nobre vereador sr. Sylvio Margarido confunde manifestação de ponto de vista com censura.

O sr. Sylvio Margarido — Perdôem-me,mas se affirmam que não houve censura é porque não leram o trabalho apresentado.

O sr. Mazagão Filho — Aliás poderia censurar porque v. exc., quando faz requerimentos ao sr. Prefeito, usa expressões como "tapeação"...

O sr. José Cyrillo — E na liberal democracia não ha dictadura...

O sr. Mazagão Filho — V. exc. cedeu a palavra ao seu collega...

O sr. Sylvio Margarido — Censuravel, sim, é a resposta do sr. Prefeito, que, em vez de prestar as informações pedidas, dellas se esquivou em grande parte com os taes estudos sobre o modo de formular e votar os pedidos de informações nas Camaras Municipaes.

O sr. Thomaz Lessa — Isso não é exacto. O sr. Prefeito foi amplo nas informações que prestou sobre todos os assumptos.

O sr. Naclerio Homem — Abordou todos os pedidos de informações.

O sr. Sylvio Margarido — Eu seria incapaz de fazer esta affirmativa que ora faço, caso tivesse encontrado, no relatorio apresentado pelo sr. Prefeito, as respostas aos meus pedidos de informação.

Não percebeu, s. exc., que, pelo facto mesmo do pedido chegar ás suas mãos, acompanhado de officio do Presidente da Camara, já era prova evidente e manifesta de que elle obedecera ás formulas legaes, que a Camara acceitára, quer quanto á sua fórma, como quanto ao seu objecto. Ou suppõe s. exc. que nós, do legislativo, não sabemos interpretar e cumprir as disposições dos nossos regimentos e da lei que deu organização aos municipios?!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Mas, vejamos quaes as informações que o sr. Prefeito suppõe ter prestado á Camara. conforme os pedidos que formulamos.

O primeiro requerimento de informações que apresentei foi na sessão de 25 de julho e está formulado nos seguintes termos:

"REQUERIMENTO N. 14

Devendo a Camara discutir e votar um projecto que apresentei sobre a promoção de funccionarios municipaes, e que recebeu o numero 2, para que possa fazer com conhecimento de causa, deve estar informada de quaes as promoções ultimamente feitas, e as condições de tempo, cargos e vencimentos, dos funccionarios promovidos.

Para isso requeiro que se requisitem do sr. Prefeito as seguintes informações, que deverão ser prestadas com urgencia.

1.º) Quaes dos funccionarios que foram promovidos desde 1.º de janeiro de 1934 até á data da publicação do Acto nº 1146, de 6 de julho de 1936, mencionando o nome, data de nomeação e cargo, que occupavam na data da promoção, os vencimentos anteriores e os actuaes;

2.º) Quaes os funccionarios que foram nomeados em virtude das reformas operadas pelo Acto 1146, mencionando nome e cargo, indicando si se submetteram ou não a concurso de provas;

3.º) Quaes os funccionarios que foram nomeados em virtude das reformas feitas pelo Acto 1146, mencionando nome, data da promoção, data de nomeação e cargo que occupavam anteriormente a esta promoção, o cargo para o qual foram promovidos, e a data da ultima promoção anterior á de que se trata".

O sr. Naclerio Homem — V. exc. queria o nome dos funccionarios para terminar apresentando um projecto sobre vencimentos Não ha relação nenhuma entre uma cousa e outra. Vê v. exc. que o Prefeito foi mais intelligente do que pensa.

O sr. Sylvio Margarido — O meu projecto não foi sobre vencimentos, foi sobre promoções. O pedido de informações é sobre promoções.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. queria nomes de funccionarios...

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente para mostrar á Camara, quando justificar o meu projecto, que as promoções foram feitas injustamente, era para mostrar que é necessaria a votação do meu projecto, e necessario introduzir-se no Acto 1146 o que elle supprimia: o criterio da antiguidade para a promoção dos funccionarios.

O sr. Naclerio Homem — ... e depois vem dizer que quer apresentar um projecto sobre vencimentos dos funccionarios. E' cousa muito differente.

O sr. Sylvio Margarido — E' exactamente por isso.

O sr. Naclerio Homem — Esta é outra questão.

O sr. Sylvio Margarido — Todos os collegas que tiverem a paciencia de ler o longuissimo relatorio do sr. Prefeito verão que v. exc. não fez a menor referencia a esse pedido, a menos que se entenda que a resposta está na consulta em que um dos advogados da Prefeitura, reproduzida no relatorio, onde se affirma que as informações pedidas pela Camara não podem versar sobre assumptos da competencia exclusiva do Prefeito, ainda que se refiram a cousas da administração.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — Isto pode ser muito bem discutido pela Camara com criterio e conhecimento.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, nessa hypothese, desde logo devemos notar a contradicção do sr. Prefeito comsigo proprio, pois, s. exc., affirma em mais de um topico de seu relatorio, que já fez sciente a todos os vereadores que todos os Departamentos da Prefeitura estão inteiramente á disposição da Camara, para informar tudo que qualquer vereador deseje saber, para todo e qualquer esclarecimento, independentemente de qualquer formalidade regimental. Como justifica-se essa sympathica e honesta intenção, manifestada verbalmente aos vereadores e confirmada no relatorio, em face da excusa de um pedido de informações da Camara, sobre o pretexto de que o seu objecto versa sobre assumpto da competencia exclusiva do Prefeito?! Em qual das duas informações devemos nos basear para regular a nossa acção, naquella dada verbalmente pelo sr. Prefeito e por elle confirmada no seu relatorio, ou na outra, tambem constante do relatorio, quando s. exc. pretende não nos dever satisfações dos actos de administração que sejam da sua exclusiva competencia?!

Mas, o certo é que a Lei Organica determina no art. 12 n.º 10 a obrigação do Prefeito de prestar á Camara ou ás suas Commissões as informações que lhes forem solicitadas, e no art. 13 n.º 11 assegura á Camara o direito de solicitar do Prefeito as informações sobre *quaesquer* assumptos referentes á administração.

Deante de dispositivos tão claros, poderá alguem duvidar que a Camara possa pedir, e o Prefeito deve informar, sobre quaesquer assumptos da administração Municipal, e, portanto, sobre a nomeação e promoção de funccionarios municipaes? Ou entende-se na Prefeitura de São Paulo que a nomeação e promoção de funccionarios municipaes não é assumpto da administração municipal?

Não, sr. presidente, a nossa informação não foi respondida, porque ella viria evidenciar, em confissão publica do sr. Prefeito, a verdade das accusações que desta tribuna formulamos (*não apoiados da maioria e apoiados da minoria*) a proposito da fórma injusta como são promovidos os funccionarios da Prefeitura...

O sr. Thomaz Lessa — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — ... o criterio politico-partidario que dita essas promoções, criterio rotulado de merecimento, que não é outro senão o eleitoral; iria revelar que na Prefeitura de São Paulo, contra salutares principios da Constituição, se aboliu o criterio da antiguidade, declarando-se em expressa exposição de acto discricionario, que o tempo de serviço não será levado em consideração alguma, porque esse criterio não se amolda ás necessidades politicas dos chefes da Prefeitura.

O sr. Masagão Filho — Haja visto o exemplo que v. exc., trouxe a esta Casa.

O sr. Naclerio Homem — O criterio da velhice; a Prefeitura se transformaria n'uma Santa Casa. Seria o criterio da incompetencia. *(apoiados)*.

O sr. Sylvio Margarido — De outro lado, as informações que pedi sobre a nomeação de funccionarios, viriam mostrar ao povo de São Paulo que na Prefeitura as Constituições da Republica e do Estado constituem letra morta *(não apoiados da maioria)* e ainda não entraram em vigôr, pois, ahi, os funccionarios primeiro são nomeados ou contractados, e só depois é que se submettem a tantos concursos quantos necessarios á sua approvação!

O sr. Mazagão Filho — Mas até hoje ainda não se demittiu ninguem pelo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

simples facto de ter adherido a partido differente daquelle que dominava.

O sr. Orlando Prado — Não sei ao que vem o aparte de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — Para serem approvados e depois nomeados.

O sr. José Cyrillo — Como saber se o funccionario é peceista ou perrepista? O voto não é secreto?

O sr. Naclerio Homem — (ao sr. José Cyrillo) — E' muito facil saber: como é que v. exc. está aqui?

O sr. Sylvio Margarido — Attenda a Camara que a Constituição da Republica, promulgada em 1934, determinou no art. 168, que "os cargos publicos são accessiveis a todos os brasileiros", desde que preencham umas tantas condições, as quaes declarou desde logo em vigôr, e enumerou no art. 170. Entre ellas a do n.º 2 deste artigo exigindo o concurso de provas ou titulos para a "primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas". Os mesmissimos principios foram, e nem poderiam deixar de ser firmados nos artigos 85 e 87 n.º 2 da Constituição do Estado. Portanto, todos os cargos de carreira, do funccionalismo publico federal. estadual ou municipal, são accessiveis a qualquer cidadão brasileiro, sem distincção de partidos, ou convicções politicas do candidato, dependente apenas de sua capacidade e do seu mérito.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. deve propôr o criterio da competencia com o estagio. Eu entendo que o estagio em todos os sentidos evitaria isso.

O sr. Sylvio Margarido — Depois da nomeação é que se vae avaliar da competencia do candidato.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. o que pretende é estabelecer o criterio da velhice no cargo.

O sr. Thomaz Lessa — Trata-se de funccionarios contractados, e os contractos lá estão na Prefeitura, onde podem ser examinados. Esses funccionarios não foram effectivados; são demissiveis "ad nutum".

O sr. Sylvio Margarido — Não senhor, foram nomeados.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. está enganado, não são funccionarios effectivados; todos elles são demissiveis "ad nutum".

O sr. Sylvio Margarido — A lei, por exemplo, no paragrapho unico do art. 11 do acto n.º 768 determina que sendo approvado no concurso a que se submetterem, poderá o alludido funccionario (funccionario e não contractado) inscrever-se em concurso subsequente...

O sr. Naclerio Homem — Não importa; o contractado tambem é funccionario, mas é demissivel "ad nutum".

O sr. Gaspar Ricardo — Está fazendo escola...

O sr. Sylvio Margarido — ... até obter approvação, não podendo ser o seu lugar preenchido por outro.

O sr. Naclerio Homem— Mas elle não póde ser effectivado.

O sr. Sylvio Margarido — Continua a receber vencimentos.

O sr. Naclerio Homem — Mas v. exc. não é pelo criterio da antiguidade? Porque v. exc. se insurge contra isso?

O sr. Sylvio Margarido — Eu me insurjo contra esse criterio de merecimento, depois de nomeação.

O sr. Naclerio Homem — Mas sem ser promovido, siquer. Pago infimamente, talvez.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — E com o tirocinio pago pelo governo...

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, assim não é na Prefeitura de São Paulo, onde os funccionarios são primeiro nomeados ou contractados e, só depois obrigados a tantos concursos, para os quartos escripturarios já nomeados ou contractados depois de 10 de janeiro de 1935, que ainda não se submetteram a concurso ou não mereceram approvação em concurso, salvo os já effectivados, nos termos do art. 7.º das Disposições Transitorias da Constituição do Estado.

Attendam os meus collegas para esta argumentação.

O sr. Naclerio Homem — Vamos ver. Si fôr boa...

O sr. Sylvio Margarido — E' curioso. Elle se refere a funccionarios de 10 de janeiro e a Constituição do Estado os effectivou todos. Dispensou todos de concurso até aquelle momento.

O sr. Thomaz Lessa — Mas não effectivou. *Poderão* ser effectivados. E' uma possibilidade apenas.

O sr. Sylvio Margarido — Effectivou.

O sr. José Cyrillo — Este é um gesto liberal do sr. Prefeito...

O sr. Thomaz Lessa — E' uma faculdade.

O sr. Sylvio Margarido — Absolutamente. Declarou expressamente. Vou ler o dispositivo para que não haja duvidas.

O sr. Thomaz Lessa — *Poderão* ser effectivados. E' uma faculdade. Ha um equivoco de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido (lendo) — "Art. 7.º — Os funccionarios contractados, addidos, commissionados, ou interinos, com exercicio actual, poderão..."

Vozes da maioria — "*Poderão*"!

O sr. Naclerio Homem — E' uma faculdade.

O sr. Sylvio Margarido — Estes funccionarios estão dispensados de concurso, não podem ser obrigados a concurso.

O sr. Thomaz Lessa — E' uma faculdade que tem o Governo de effectivar ou não esses funccionarios.

O sr. Naclerio Homem — Não é possivel forçar a disposição da lei. Tudo está preso ao "*poderão*". Tudo é muito claro.

O sr. Sylvio Margarido — *Esses* funccionarios estão dispensados de concurso, considerando-se como titulo sufficiente, para isso, o bom desempenho dado ás suas funcções.

O sr. Naclerio Homem — O bom desempenho dado ás suas funcções. Veja v. exc. que o criterio é o de bem servir o publico. Só depois é que poderiam ser nomeados. O argumento é contrario ao que v. exc. affirmou aqui.

O sr. Sylvio Margarido — Elles já têm esse titulo.

O sr. Naclerio Homem — Vê v. exc. que o argumento de v. exc. não colhe. E' contrario a v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — São dispensados do concurso. Porque? Porque o concurso é de provas ou de titulos e elles já têm titulos, por disposição expressa da lei.

O sr. Naclerio Homem — Emquanto bem servirem. V. exc. não tem razão nessa critica. V. exc. não poderá modificar essa disposição.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — A que critica se refere v. exc.?

O sr. Naclerio Homem — A essa que v. exc. acabou de fazer. Confesse.

O sr. Sylvio Margarido — O que quer v. exc. que eu confesse?

O sr. Naclerio Homem — Que neste ponto de sua argumentação, o que v. exc. leu nos leva a uma conclusão contraria a v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — Eu affirmei que o que a lei diz é que elles têm titulos para nomeação.

O sr. Pereira de Queiroz — A lei é facultativa.

O sr. Sylvio Margarido — A lei é expressa. Dá titulos ao funccionario.

O sr. Naclerio Homem — Mas a lei accrescenta: si elle bem servir. Tudo está preso a essa disposição legal.

O sr. Vicente de Azevedo — O texto da lei citado por v. exc. vem provar exactamente o contrario do que v. exc. está allegando.

O sr. Sylvio Margarido — O que conclui?

O sr. Vicente de Azevedo — A lei diz que "poderão" ser nomeados. "Poderão" não quer dizer "deverão".

O sr. Sylvio Margarido — Que esses funccionarios poderão ser nomeados independentemente de concurso.

O sr. Naclerio Homem — Veja v. exc. que o criterio está no bem servir.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, estão dispensados de concurso, pois que já têm um titulo. Si não estão nestas condições, deverão submetter-se a concurso. Ahi está.

A these que estou affirmando é esta: — a Prefeitura nomeia primeiramente os funccionarios e depois os submette a concurso.

O sr. Tenorio de Britto — E esta é irrespondivel.

O sr. Thomaz Lessa — A resposta virá depois.

O sr. Sylvio Margarido — Com este dispositivo transitorio, considerando effectivados todos os contractados, addidos, commissionados ou interinos, até 9 de julho de 1935, quiz o legislador corrigir os abusos já praticados pelas autoridades discricionarias, nomeando ou contractando funccionarios, sem concurso, depois de promulgada a Constituição da Republica. Mas, o abuso continuou, e, ainda agora, depois de promulgada a Constituição do Estado, ha mais de um anno, novos funccionarios foram nomeados e contractados independentemente de concurso, como se verifica do edital publicado no "Diario Official" de 1.º do corrente, a que me referi.

E' verdade que esse edital fala em funccionarios nomeados e contractados a partir de janeiro de 1935, mas, si elles foram admittidos antes da Constituição do Estado, já estão effectivados em virtude do art. 7.º das Disposições Transitorias que citei, dispositivo que estaria sendo violado e desrespeitado pela Prefeitura, desde que obrigasse esses funccionarios a concurso. Si foram nomeados e contractados depois da Constituição do Estado, depois de 9 de julho de 1935, irregular e inconstitucional seria a nomeação ou contracto, por attentar contra as disposições do art. 170 n.º 2 da Constituição da Republica e 87.º n.º 2 da Constituição do Estado, e absurdo o concurso aberto depois da nomeação ou contracto. E' verdade tambem, que no edital em questão, procura-se fazer crer que o concurso está nos moldes constitucionaes, nelle podendo se inscrever qualquer cidadão brasi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

leiro. Entretanto, o mesmo edital determina a inscripção obrigatoria dos já nomeados e contractados, fazendo expressa referencia aos artigos 539 e 540 do Acto 1146 e ao art. 11, paragrapho 1.º do Acto 768, dispositivos que determinam a obrigatoria effectivação dos já nomeados e contractados, uma vez approvados em concurso, e si repprovados continuarão no lugar e se submetterão a novos concursos até uma approvação, tudo sem prejuizo dos vencimentos.

O sr. Tenorio de Britto — E' até uma escola...

O sr. Naclerio Homem — Mas não ha effectivação nos cargos. Podem ser demittidos, si não procederem bem. Essa é que é a differença.

O sr. Sylvio Margarido — Sendo assim, o estranho, ainda não nomeado ou contractado, fica numa situação de absoluta inferioridade, por isso, ainda que approvado, não poderá ser nomeado, já que as vagas continuarão a ser occupadas pelos já nomeados e já contractados, embora estes sejam reprovados no concurso.

E' assim que na Prefeitura se pensa ter obedecido aos salutares dispositivos constitucionaes, que deveriam constituir postulado inviolavel para todos os dirigentes de nossas repartições.

Ahi está o segundo motivo porque o sr. prefeito não attendeu ao nosso pedido de informações. Elle não podia dizer á Camara quantos funccionarios nomeou sem concurso, primeiro espera que todos esses nomeados obtenham suas approvações nessas mystificações de concurso...

O sr. Naclerio Homem — V. exc. queria fazer politica! V. exc. queria os nomes dos funccionarios para fazer politica!

O sr. Sylvio Margarido — ... para depois, quem sabe, entender que a promoção e nomeação de funccionarios é acto de administração...

O sr. Naclerio Hpmem — V. exc. não defendia o interesse publico!

O sr. Sylvio Margarido — ... e por isso póde ser objecto de pedido de informações por parte da Camara.

O sr. Naclerio Homem — E' essa a mystificação a que v. exc. se referiu agora.

O sr. Sylvio Margarido — Nomear para depois submetter a tantos concursos, até o interessado ser approvado... Essa é a mystificação.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. quiz soltar fogos de vista nesta casa. Isto sim, que é mystificar.

O sr. Sylvio Margarido — Outro pedido de informações que fizemos e a Camara approvou, versava sobre a restituição da taxa de calçamento, considerada inconstitucional, em repetidas decisões do Poder Judiciario. Sabe a Camara que em consequencia dessas decisões, o sr. Interventor do Estado, em 14 de dezembro de 1933, autorizou o Prefeito da Capital a contrahir um emprestimo até a quantia de trinta mil contos de réis, para fazer todas as restituições das quantias recebidas pela taxa em questão.

Usando dessa autorização, o Prefeito de São Paulo, pelo Acto 555, de 16 de dezembro de 1933, decretou a emissão de apolices municipaes, do valor de 500$000 e 1:000$000, até a quantia necessaria ás restituições, e até o maximo de trinta mil contos de réis.

Entretanto, pelo Acto 1134, de 1.º de julho do corrente anno, o sr. Prefeito abriu no Thesouro Municipal um credito de 6.501:000$000, "saldo resultante de bonificações obtidas na resti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tuição da taxa de calçamento" — na expressão mesma do alludido Acto — destinando esse saldo ao pagamento de obras publicas.

Evidentemente, estranhamos o Acto 1134, pois, não estando ultimadas todas as restituições, não comprehendiamos como já se tinha obtido um saldo, e caso elle tivesse se verificado, não podiamos concordar com o destino que a elle se dava, muitissimo diverso daquelle constante do dec. do Interventor que autorizou o emprestimo, muitissimo diverso do Acto que auctorizou a emissão do emprestimo.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. tem amplos esclarecimentos no relatorio.

O sr. Sylvio Margarido — Embora procurasse, não encontrei esclarecimento algum.

O sr. Thomaz Lessa — Mas o relatorio esclarece de modo cabal.

O sr. Pereira de Queiroz — Embora não queira interrompel-o com meus apartes, quero sómente pedir a v. exc. que leia a resposta.

O sr. Sylvio Margarido — Dahi o pedido de informações, indagando a razão porque se estava desviando, do fim especial a que se destinava o producto do referido emprestimo.

Em resposta o sr. Prefeito informa que não ultimou ainda as restituições, mas, calculando quanto falta restituir, apurou o saldo mencionado, que aliás diz o sr. Prefeito, que é o producto das bonificações que obteve dos respectivos contribuintes, nas restituições que já fez. Até ahi nada de extraordinario. Entretanto, continuando, explicava o sr. Prefeito, como obteve essas bonificações, dizendo textualmente o seguinte:

"Por sua vez o Gabinete estabeleceu um criterio altamente compensador para os cofres municipaes e que era o de dar preferencia para pagamento aos requerentes que, a favor do Thesouro, concedessem uma bonificação que ia até 30% sobre o total a ser restituido. A maioria dos reclamantes acceitava esta formula de liquidação desde que o pagamento se fizesse immediatamente a dinheiro. Assim todas as restituições realizadas o foram desta fórma".

Não sabemos que mais admirar, si a malicia astuciosa daquelles que no Gabinete do sr. Prefeito urdiram esse plano extorsivo dos contribuintes, ou si a simplicidade do sr. Prefeito, que tendo permittido na execução do plano, narra-o e elogia-o em documento publico.

O sr. Tenorio de Brito — E' por isso que ficamos edificados com a leitura desse relatorio...

O sr. Mazagão Filho — V. excia. está se admirando disso?

O sr. Thomaz Lessa — Zelou pelos interesses municipaes.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto só recebiam a dinheiro com um abatimento.

O sr. Naclerio Homem — Para estes havia preferencia, mas era restituida para todos. Os outros que esperassem.

O sr. Sylvio Margarido — De maneira que com esse criterio a municipalidade prejudica o contribuinte e se locupleta com tres partes daquillo que se obrigou a restituir.

O sr. Naclerio Homem — Não prejudica os contribuintes. Os contribuintes não reclamaram. V. excia. é que está reclamando.

O sr. Sylvio Margarido — Os contribuintes não tinham possibilidade de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

reclamar: os que não concordassem com esta extorsão teriam de esperar. Tinham de receber, portanto, com um abatimento de 30%.

O sr. Orlando Prado — Este abatimento não é legal.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma extorsão.

O sr. Pereira de Queiroz — Extorsão maior é cobrar impostos para a realização de determinado serviço e, depois, não se effectuar tal serviço.

O sr. Naclerio Homem — Para serviços que não se realizaram.

O sr. Pereira de Queiroz — Para calçamentos que não foram feitos.

O sr. Sylvio Margarido — Então! Concebe-se que depois da propria Prefeitura ter decretado a sua obrigação de restituir o producto recebido por essa taxa, depois de ter decretado a emissão de apolices para obter o numerario necessario á total restituição, de um plano — seja elle qual fôr — de modo a prejudicar o contribuinte, de modo a se locupletar com a terça parte daquillo que se obrigou a restituir! Concebe-se que uma reclamação do contribuinte pedindo a restituição daquillo que a Prefeitura já se julgou obrigada a restituir responda a propria prefeitura: tenho dinheiro para pagar, mas, só pago si obtiver um abatimento de trinta por cento! Não quer fazer esse abatimento? Então espere!

O sr. José Cyrillo — Isso é judaismo!

O sr. Sylvio Margarido — Em que terra estamos, sr. presidente! Como exemplo de moralidade administrativa é difficil melhor...

Supponhamos que na Prefeitura os requerimentos eram attendidos e despachados com um rigor de justiça, em ordem chronologica, pela data de entrada no respectivo departamento. Nunca pudemos imaginar que o despacho, mais ou menos rapido, dependesse de bonificações, embora ellas revertessem aos cofres municipaes!

O sr. Gaspar Ricardo — E' uma concordata.

O sr. Pereira de Queiroz — E' uma concordata a que foi obrigado em virtude dos desmandos das administrações do passado.

O sr. Orlando Prado — Nas quaes v. excia. foi Prefeito Municipal e vereador.

O sr. Pereira de Queiroz — Rompi com o partido quando estava no poder e acceito qualquer devassa em minha administração.

O sr. Orlando Prado — Isso não vem ao caso. V. excia. foi Prefeito e Vereador nas administrações passadas.

O sr. Sylvio Margarido — Reconhecer a obrigação de restituir e só restituir em concordata, e esta mesmo com abatimento, isto é que é extorsão.

O sr. Naclerio Homem — Extorsão é cobrar as taxas e não fazer os serviços publicos para que foram destinadas.

O sr. Thomaz Lessa — Extorsão é cobrar taxa e não fazer serviços, como se deu nas administrações passadas!

O sr. Orlando Prado — Essa restituição com abatimento não é legal.

O sr. Naclerio Homem — Cobrar as taxas e não fazer os serviços publicos! Como responde v. excia. a essa velha questão? Isso é que v. excia. deve esclarecer, para completar o seu pensamento.

O sr. Sylvio Margarido — Respondo: v. excia. leia o relatorio do Prefeito e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

verificará lá que elle affirma que o calçamento não foi feito.

O sr. Gaspar Ricardo — Si não foi feito, com mais razão deveria ser feita a restituição.

O sr. Sylvio Margarido — E' logico: nem se comprehende que, quando o contribuinte pague, o Poder Publico o cobre com multa, e, quando se trata de restituir, exija abatimento!

Uma voz — Não exije.

O sr. Sylvio Margarido — Exije. Se não, não restitue, tanto que declara que não restituirá áquelles que não fizerem abatimento.

O sr. Naclerio Homem — Está tudo explicado. Quasi todos receberam.

O sr. Sylvio Margarido — Não receberam. E lhe digo mais: quando não quizerem fazer o abatimento, dá o seguinte despacho: "Archive-se". (*Riso*).

O sr. José Cyrillo — Vv. excias. deveriam fazer isso com os judeus internacionaes.

O sr. Naclerio Homem — Mas ha recurso na Lei e acabam recebendo juros, honorarios de advogado e todos os demais encargos.

O sr. Sylvio Margarido — Mas si a moda pegar, si a Prefeitura continuar a elaborar esse plano de concordata para liquidar todas as suas obrigações, — onde irá parar o credito da Municipalidade de São Paulo? Concordata permanente! Só paga com 30%!

O sr. Thomaz Lessa — Nunca foi tão solido como neste momento.

O sr. Vicente de Azevedo — Nunca foi tão florescente como presentemente.

O sr. Sylvio Margarido — *Vou responder* a v. excia., mas, neste sentido, irei mais longe. V. excia. quer vêr onde foi parar o credito da Prefeitura?

O sr. Vicente de Azevedo — Pelos emprestimos que realizaram antes e que não chegamos a pagar ainda.

O sr. Thomaz Lessa — Em consequencia dos esbanjamentos que foram feitos nas administrações passadas, pelos emprestimos que realizaram e que não pudemos pagar ainda.

O sr. Sylvio Margarido — O actual Governo — (verifique v. exc. o "Diario Official" de 29 de abril de 1935) fique edificado lendo o que o sr. Prefeito ou o Governador do Estado faz. Obriga-se a pagar importancias em tres promissorias, chamado, o contractante exigiu delle esta declaração: "O Governo obriga-se a respeitar e a resgatar estas promissorias em moéda corrente do paiz, na data dos seus vencimentos, sem direito a prorogar"!

O sr. Naclerio Homem — E o que tem isso?

O sr. Orlando Prado — Porque os cartorios estão cheios de promissorias do Estado que não foram pagas.

O sr. Sylvio Margarido — V. excia. ainda pergunta o que tem isso?

O sr. Naclerio Homem — E' uma disposição inócua. Então deveria exigir um penhor, em uma garantia hypothecaria, isto é, exigir uma immoralidade?

O sr. Vicente de Azevedo — A geração actual está pagando os erros do passado; e quem tem a responsabilidade desse passado é o partido de v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — Isto não é contracto, é para o porto de São Sebastião!

O sr. Vicente de Azevedo — São os erros dos tempos em que se bebia "cham-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pagne" no Palacio para commemorar a assignatura de contractos de emprestimos!

O sr. Sylvio Margarido — O Governo assigna promissorias. V. excia. acha isso bonito?

O sr. Naclerio Homem — Repito, é uma disposição inteiramente inócua. não tem alcance nenhum, é fixar o prazo segunda vez.

O sr. Sylvio Margarido — Ahi está onde foi parar o nosso credito!

O sr. Vicente de Azevedo — "Penitenza nuova dei peccati vecchi"...

O sr. Thomaz Lessa — O erro da revolução de 30 foi não ter processado criminalmente os que mal gastaram os dinheiros publicos.

O sr. Masagão Filho — E os processos estão todos ahi provando taes factos.

O sr. Gaspar Ricardo — Protesto contra isto! Fui processado e não colheram nenhuma prova contra mim. E' falso o que o sr. está dizendo!

O sr. Thomaz Lessa — Perdoe-me o meu nobre collega, não estamos fazendo nenhuma accusação pessoal contra v. excia.

O sr. Pereira de Queiroz — O passado errou criminosamente e as provas ahi estão, para quem quizer vêr.

O sr. Tenorio de Brito — Participei desse passado e, de fronte erguida, asseguro que o fiz de mãos limpas, sem temor de nelle apparecer, como no presente, e de me lançar para o futuro!

O sr. José Cyrillo — Eis a fallencia da liberal-democracia.

(*Trocam-se violentos apartes. Manifestações das galerias — Tumulto*).

O SR. PRESIDENTE — (*fazendo soar fortemente os tympanos*). Attenção! As galerias não se pódem manifestar! Si continuarem a fazel-o, mandarei evacual-as immediatamente!

Está suspensa a sessão.

O sr. Presidente — Peço aos snrs. vereadores que mantenham a discussão n'um tom bastante sereno, afim de que os nossos trabalhos possam ser bem encaminhados.

Continua com a palavra o sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — (Continuando) — Sr. presidente, em continuação ao que venho expondo á Camara, prosigo na analyse do meu pedido de informações sobre a restituição da taxa de calçamento.

Qual a explicação que o sr. Prefeito dá ao facto de ter desviado esse saldo do emprestimo feito para o fim especial de restituir essa taxa, dando a elle outro destino que não o determinado, nos termos do acto 1.134? Sobre esse ponto capital do nosso pedido de informações, não encontramos uma palavra do sr. Prefeito em todo o seu longuissimo relatorio. E a razão é simples. O facto não tem explicação, tanto mais que, como se verifica do relatorio, o saldo obtido era em titulos ainda não negociados, em titulos exactamente daquelles emittidos para a restituição da taxa de calçamentos e, envez de inutilisar esses titulos lança-os em circulação, não mais para restituir taxa de calçamento, unico destino que poderiam ter, e sim para empregar em obras publicas antes mesmo de ultimar todas as restituições, pois, aquelles que não quizeram se sujeitar ao tal plano de abatimento de 30%, continuam esperando ha tres longos annos.

Assim, penso, sr. presidente, ter demonstrado a evidencia que os dois pedidos de informações que apresentei e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2.ª PARTE
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMMISSÕES PERMANENTES

10.ª SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Silvio Margarido, Tenorio de Britto, Thomaz Lessa, Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. José de Assumpção.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. Presidente, pela leitura que fiz de nossos debates, no "Diario Official", e nos demais jornaes que noticiaram o que occorreu na Camara, na sessão passada, verifiquei que não houve fidelidade na sua reproducção, pois que figurei como causador de um tumulto. Não houve tumulto em nossa ultima esssão, e se, porventura, tivesse havido, não teria sido provocado pelas considerações que naquella occasião eu fazia.

Realmente, eu tecia considerações sobre o relatorio que o sr. Prefeito, a titulo de resposta aos pedidos de informações solicitadas pela Camara, enviou a esta Casa.

Quando eu fazia considerações sobre o que o sr. Prefeito denominou de plano de liquidação ou restituição da taxa de calçamento, eu o criticava pelo facto de serem as importancias devolvidas com uma reducção de 30%, tendo eu affirmado que tal plano não estava em moldes de uma bôa moralidade administrativa.

Foi nessa occasião que eu, aparteado pelos meus collegas da maioria, affirmei que o plano viria arranhar o credito da municipalidade.

Aparteado com maior insistencia, declarei, então, que a questão do credito de S. Paulo estava um pouco esquecida e mesmo o Governador do Estado a ella não estava dando a necessaria attenção.

Nessa occasião li um contracto, publicado no "Diario Official" de abril do corrente anno, onde constava uma clausula em que o Governo, obrigando-se a pagar a importancia da construcção do porto de S. Sebastião em tres promissorias, determinava, em um paragrapho da mesma clausula, a obrigação do Governo resgatar essas promissorias em seus vencimentos, sem direito a qualquer prorogação.

O nobre vereador sr. Naclerio Homem me aparteou declarando que tal clausula, juridicamente, era inócua e eu affirmei que ella entrára para o contracto unicamente para effeito moral, e dahi a minha extranheza.

Nessa occasião o sr. Thomaz Lessa declarou, em aparte, que o erro da revolução de 30 fôra não ter processado criminalmente todos aquelles que haviam desviado dinheiros publicos. Realmente foi um erro, pois que não se comprehende que se dispondo de provas relativas ao desvio de dinheiros publicos, não se processem os responsaveis.

Este aparte provocou o chamado tumulto. Eu nada respondi a esse respeito.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Não poderia respondel-o pois que tal aparte era inteiramente descabido á argumentação que eu vinha desenvolvendo, nada tendo que vêr com ella.

No entretanto, por todos os jornaes é attribuida como causa do tumulto a exposição que eu vinha fazendo.

Não sendo isso verdade, e tendo sido o tumulto originado pelo aparte de meu nobre collega o Sr. Vereador Thomaz Lessa (e isto eu affirmo sem qualquer espirito de censura) eu desejava que fôsse feita essa rectificação, para que ficasse constando dos annaes da Camara Municipal aquillo que, na realidade se passou.

Era o que tinha que dizer (*Muito bem*).

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, nos debates travados na ultima sessão desta Camara Municipal, tive opportunidade de dar diversos apartes. Lendo o "Diario Official" verifiquei que alguns delles foram supprimidos, como, por exemplo, um em que lembrei o nome do honrado Sr. Firmino Pinto, quando o nobre vereador Sr. Sylvio Margarido, com a eloquencia, a elegancia e a elevação que lhe são peculiares quando fala...

O Sr. Sylvio Margarido — E' generosidade do meu nobre collega.

O sr. Tenorio de Brito — ... fez referencia a illustres homens publicos que passaram antes de 1930, omittindo, por accaso, o nome daquelle prestante cidadão. Outros alterados, como aquelle em que rebati insistentes e injustas accusações ao passado, isto é, ás administrações anteriores a 30. Asim, eu não disse o que foi publicado. O que eu disse, voltando-me para a bancada da maioria, foi: "Os salvadores de 30, que entraram em S. Paulo pelas mãos de Vossas Excellencias, fizeram devassas as mais rigorosas em torno de funccionarios e de administrações, nada encontrando que pudesse justificar a applicação das sancções. Em consequencia, protesto contra essa insistencia em falar-se do passado nesse sentido. Os homens do P. R. P. não têm vergonha do passado, se orgulham do seu presente e marcham para o futuro de fronte erguida".

Peço a v. exc. fazer constar esta declaração, para os devidos effeitos.

O sr. Presidente — Tenho a declarar ao nobre vereador que a Mesa não fez nenhuma censura nos apartes. Talvez não tenham sido apanhados pela tachigraphia.

O sr. Tenorio de Brito — E' uma cousa que em absoluto eu poderia dizer aqui. Não tenho outro intuito sinão restabelecer o que se passou e o que foi publicado.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, a razão que me leva a pedir a palavra, neste momento, é tambem solicitar uma rectificação de um aparte em que não me fiz bem entender. Este aparte, porém, não se refere aos debates travados em torno da brilhante oração do nobre vereador Sylvio Margarido. Refere-se á questão do plano da cidade, tratado pelo nosso nobre collega vereador Alexandre Albuquerque. Vou ler o aparte devidamente rectificado e pedir a v. excia. que faça constar da acta a rectificação que vou fazer.

"Sr. presidente, relativamente á assignatura a que acaba de se referir o meu prezado collega sr. Orlando Prado e que é feita em nome da bancada do Pártido Republicano Paulista, desta Casa, eu apenas faço a seguinte resalva: — de que o projecto de lei por nós apresentado, abrangendo o ponto de vista mais geral da creação da Commissão do Plano da Cidade, deve ter preferencia sobre qualquer outro de caracter parcial, na respectiva discussão".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Era a rectificação que pedia fosse feita.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, o nobre collega sr. Sylvio Margarido requereu a v. excia. a rectificação da acta, no ponto em que elle suppõe que se lhe attribue a autoria do que se verificou na ultima sessão nesta Casa. Fazendo a sua rectificação, s. excia. allude á suspensão da sessão, attribuindo-a a um aparte que eu teria dado.

Penso que ha um pequeno equivoco do nosso collega em dois pontos: em primeiro logar, a publicação feita no "Diario Official", nem directa nem indirectamente, attribue a elle, pessoalmente, a responsabilidade ou autoria da provocação do tumulto, que se deu em virtude de uma série de apartes simultaneos.

O sr. Pereira de Queiroz — Acho que não houve tumulto. Houve discussão acalorada.

O sr. Sylvio Margarido — Os jornaes todos publicaram tumulto.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, podem publicar o que quizerem.

O sr. Thomaz Lessa — Sim, jornaes extranhos á Casa e não publicação official e, pela publicação official, vê-se que o aparte que eu teria dado a s. exci. vem muito antes do momento em que se verificou o tumulto, que tria provocado a suspensão da sessão

Assim, pediria a v. excia., sr. presidente, que fizesse constar da acta dos nossos trabalhos a minha declaração, que ora faço, de que o meu aparte antecede, de muito, ao momento em que a sessão foi suspensa e como s. excia., o nobre collega sr. Sylvio Margarido diz que não teria sido elle o provocador do tumulto, penso que tambem não fui eu quem o provocou, pelo que deve ficar constando isso da nossa acta.

O sr. Orlando Prado — O que parece é que o tumulto é filho "sine mater", creado.

O sr. Thomaz Lessa — Era o que me cumpria dizer, sr. presidente.

(*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta posta em votação e approvada.

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê os seguintes

Officio do sr. dr. Prefeito transmittindo á Camara o Processo n. 377, deste anno, que diz respeito ao plano de alinhamento proposto para o Largo 13 de Maio e Praça Dr. Antonio Candido Rodrigues, no Districto de Sto. Amaro, — A' Commissão respectiva.

Officio do senhor dr. Prefeito transmittindo á Camara o processo n. 1068, deste anno, relativo ao alinhamento da Av. Adolpho Pinheiro, no Districto de Sto. Amaro. — A' Commissão respectiva.

Officio do senhor dr. Prefeito transmittindo á Camara, o processo n. ..... 52.559/36, contendo plantas, informações e o Projecto de lei referente á localização do monumento ás Bandeiras. — A' Commissão respectiva.

Officio do senhor dr. Prefeito transmittindo á Camara, para que se digne deliberar a respeito, o processo n. .... 69.077, de 1935, formado pelo requerimento em que o sr. Octaviano de Almeida Prado solicita a acceitação e entrega ao uso commum do povo de rua aberta em terreno de sua propriedade, ligando as ruas Lopes de Oliveira e Olympia. — A' Commissão respectiva.

Officio do senhor dr. Prefeito transmittindo á Camara, devidamente informado, o processo n. 77.173, de 1935, no qual o sr. Paschoal Conzo suggere a permuta com a Municipalidade de ter-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

reno de sua propriedade situado na Av. Pedro I, junto ao monumento da Independencia. — A' Commissão respectiva.

Officio do senhor dr. Prefeito transmittindo á Camara, o requerimento protocollado sob o numero 28.857, deste anno, pelo qual a "Sociedade Auxiliadora" S/A, pede seja mantida a isenção do imposto predial de que gozava o predio de sua propriedade, situado á rua Christovão Colombo n. 1 — A' Commissão respectiva.

Officio do sr. dr. J. Ribeiro de Almeida, Secretario Geral da Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, regosijando-se com a creação nesta Capital do Hospital de Prompto Soccorro — Junte-se ao processo.

Officio da Escola de Bellas Artes de S. Paulo, solicitando á Camara uma subvenção annual de vinte contos de réis — A' Commissão respectiva.

Officio do professor Egydio Prada relativamente aos meios de transportes do bairro do Itaim. — A' Commissão respectiva.

Officio do sr. Honorio de Sylos, presidente da Associação Paulista de Imprensa, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara Municipal ao "Dia da Imprensa". — Archive-se.

INDICAÇÃO N. 199

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de dotar de calçamento de parallelepipedos de pedra a rua Gonçalves Dias. Essa via publica, de pequena extensão, está toda edificada e faz canto com a Avenida Celso Garcia, onde estão sendo executados importantes melhoramentos pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936 — *Achilles Bloch da Silva — Marcy Junior — Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 200

Ao exmo. sr. Prefeito, solicito as necessarias providencias no sentido de serem feitos melhoramentos na rua Juquery, sita na Villa Gomes Cardim.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 201

Ao exmo. sr. Prefeito solicito as necessarias providencias no sentido de serem collocadas guias na rua Villela e na rua Serra de Bragança — Districto de Tatuapé.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 202

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento da Al. Jahú, entre as ruas Rocha Azevedo e João Manoel.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — *Alcides Chagas da Costa* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 204

Indico ao sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para o melhoramento da rua Verde, na Freguezia do Ó, que dá accesso á rua João Machado á estrada de Pirituba, trazendo grandes vantagens para transito publico em demanda áquella estrada.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — *A. Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 205

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a rua Dona Avelina, primeira travessa da rua Dr. Netto de Araujo, cuja situação está em estado deploravel.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 206

Ao exmo. sr. Prefeito da Capital.

Em 1933, pelo requerimento n..... 20.956 foram solicitados varios melhoramentos relativamente pouco onerosos mas de grande valia para o populoso bairro da "Casa Verde". Devidamente estudados pelos Departamentos competentes da Prefeitura, receberam pareceres favoraveis, sendo o processo encaminhado, a 30 de novembro de 1933, ao Departamento do Patrimonio, afim de se tornar effectiva a doação de duas areas necessarias ao alinhamento de uma rua prevista nestes melhoramentos.

Nesse sentido os srs. Francisco Marques de Freitas e Thomaz Lotito, proprietarios das alludidas areas, já fizeram as respectivas doações, conforme escripturas lavradas em notas do 9.º tabellião, livro n. 160, folhas 77 e livro 160, folhas 76 v., a 13 de novembro de 1934, ha quasi dois annos, portanto.

Resta agora que o Patrimonio, onde, segundo estamos informados, permanece o alludido processo, tome as devidas providencias que lhe cabem e cuja demora se traduz em prejuizos reaes aos numerosos habitantes daquelle bairro.

Deante do exposto, fazemos ao exmo. sr. Prefeito a presente indicação para que s. exa., se digne mandar apressar o processo e a realização dos melhoramentos alludidos.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — (a) *Gaspar Ricardo Junior.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 207

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de se proceder á illuminação publica da alameda Campinas, entre as ruas Guarará e alameda Lorena.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Rocha Filho.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 208

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser macadamizada a rua Paes Leme, no Districto do Butantan.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Rocha Filho.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 209

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser reformado o calçamento da rua Jacarehy, no districto de Bella Vista

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936 — *Rocha Filho.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 210

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de ser officializada a rua Mauricyna, no districto da Lapa, enviando-lhe tambem em original a representação annexa assignada por onze moradores da mesma, acompanhada da planta cadastral e documentos demonstrativos da propriedade.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 211

Reiterando indicação feita anteriormente, levo ao conhecimento do sr. Prefeito, o estado em que se acha a rua Saint Hilaire. Devido á existencia de um muro construido no meio dessa rua, barrando o accesso á av. Brigadeiro Luiz Antonio, as aguas pluviaes não têm escoamento, ameaçando estragos não só na via publica como em propriedades particulares, além de offerecer grave risco á saúde publica.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 212

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia da collocação de guias na rua Netto Araujo, entre av. Lins de Vasconcellos e o cemiterio de Villa Marianna.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 213

Reitero ao sr. Prefeito a solicitação para que seja concertada a rua Alvarenga Peixoto, em Anastacio, fazendo-se o escoamento das aguas pluviaes estagnadas.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 214

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feito o calçamento da rua Oliveira Lima.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 215

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de se mandar fechar com muro o terreno da rua Conceição, esquina da rua Washington Luis.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N 216

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser reparada a rua Conselheiro Ramalho.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 217

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de ser reparada a rua Ruy Barbosa.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936.

Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 218

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feita a illuminação publica da rua Antonio de Barros, entre a rua Serra de Bragança até á rua Nova Jeruzalem, no districto de Tatuapé.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936, (a) — *Thiago Mazagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo*. A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 219

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feita a illuminação publica das ruas Sta. Gertrudes e Nova Jeruzalem, em Villa California.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936 (a) — *Thiago Mazagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 220

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Nicoláu Barreto, districto do Braz.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — (a) — *Thiago Mazagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 221

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de mandar passar a plaina nas ruas Nova Jeruzalem, Bôa Esperança, Sta. Gertrudes e Azevedo Marques entre as ruas Bôa Esperança e Nova Jeruzalem, na Villa California.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936 — *Thiago Mazagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 222

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Capote Valente, districto do Jardim America.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936 — *Thiago Mazagão Filho, L. A. Pereira de Queiroz, Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 223

Indicamos ao sr. Prefeito a necessidade de serem collocadas guias na rua Arthur de Azevedo, districto do Jardim America.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. *Thiago Mazagão Filho, L. A. Pereira de Queiroz, Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 224

Indicamos ao Exmo. Prefeito Municipal a necessidade de ser feito, pela repartição competente, o calçamento da rua Cahetés, nas Perdizes, no trecho comprehendido entre á rua Homem de Mello — que já possue esse melhoramento, e rua João Ramalho, onde o mesmo está sendo feito.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. *Thiago Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 225

Indicamos ao Snr. Prefeito Municipal a necessidade de serem officializadas as ruas de Villa Carrão, districto de Tatuapê.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. *Thiago Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 226

Indicamos ao Snr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feita a illuminação publica da Av. Itaquera, da E. F. Central do Brasil, até o final da Av. Cel. Salles Lemos, em Villa Carrão, districto de Tatuapé.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 227

Indico ao Snr. Prefeito o calçamento das seguintes ruas:

Manoel Paiva, em Villa Marianna.

Carlos Del Prete, no Belémzinho;

Joaquim Carlos, no Belemzinho;

Arecho, entre as ruas Cachoeira e Sta. Rita.

Guaratinguetá, na Moóca;

Largo S. José do Maranhão, no Tatuapé.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 103

Requeiro ao Snr. Prefeito a necessidade de officiar a LIGHT AND POWER, para que a mesma mude o ponto de manobras da Av. São João, proveniente de uma estação deposito de bondes da Alameda Glette, para não prejudicar o transito intenso de vehiculos.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. (a) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 104

Requeiro ao Snr. Prefeito que se digne mandar providenciar com urgencia, a retirada do lixo do terreno baldio, pegado ao predio 981 da Alameda Barros, bairro de Sta. Cecilia, que está ameaçando á saude dos habitantes do bairro, devido o mau cheiro.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. (a) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 105

Requeiro ao Snr. Prefeito a necessidade de completar o calçamento da R. Pinto Ferraz, que liga com a outra Rua Calçada, R. Cornelio Lisbôa, em Villa Marianna.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. (a) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 106

Requeiro ao Snr. Prefeito que se digne mandar officiar á LIGHT AND POWER, a necessidade de restabelecer o Bonde Expresso na linha Jardim Paulista principalmente na hora do almoço.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. (a) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 107

Requeiro ao sr. Prefeito a necessidade de abolir a exigencia da secção do Protocollo da Prefeitura Municipal, a margem de CINCO CENTIMETROS nos requerimentos, que não tem razão de ser e a devolução dos requerimentos com tal exigencia tem trazido muitos prejuizos ao povo.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936 — (a.) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

O SR. BLOCH DA SILVA encaminha á mesa para que conste do respectivo processo o seguinte

Officio:

São Paulo, 19 de setembro de 1936 — Prof. Achilles Bloch da Silva — Capital — Prezado senhor — A direcção esportiva do "Centro Academico Pereira Barreto", da Escola Paulista de Medicina vem, pelo presente, felicitar calorosamente, o nobre vereador, pelo projecto por v. excia. apresentado em defesa do esporte bandeirante.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Desejamos ardentemente seja a nobre iniciativa de v. excia. approvada unanimemente pela digna Camara Municipal de S. Paulo.

Com os protestos da mais alta admiração, subscrevo-me de v. excia. — Centro Academico Pereira Barreto — (a.) *Wladimir da Prussia Gomes Ferraz.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, venho pedir á Camara Municipal um voto de pesar pelo fallecimento do dr. Arthur Motta, cidadão distincto, escriptor fertil e conscienciosо, exemplar chefe de familia, e funccionario dedicado. Elle bem merece esta manifestação de saudade do orgam representativo da cidade de São Paulo, servida e beneficiada pelo seu esforço e trabalho por mais de setenta annos. E, servindo-a, morreu na sua mesa de trabalho. A sua morte é um exemplo doloroso do que foi toda a sua preciosa existencia de trabalhos e de luctas. A's 18 e meia horas, depois de terminado o expediente na Repartição de Aguas e Exgottos, o seu Director, embora combalido por grave enfermidade e desobedecendo ás prescripções medicas, trabalhava ainda. O funccionalismo já se retirara. Sozinho no seu gabinete, Arthur Motta, para quem o trabalho não tinha limite de horas, luctava e produzia para o bem da collectividade. E ahi foi colhido pela morte. Foi um soldado que morreu na sua trincheira.

Sr. presidente, não pretendo me alongar em detalhes sobre a vida de Arthur Motta. Só quero dizer que occupava elle um dos mais arduos postos da administração publica. Produziu e produziu muito. Produziu tanto que, por occasião de sua morte, amigos e desafectos, que as injuncções de seu cargo produziram, todos, reverentes, reconheceram o seu valor e deploraram a sua morte. E o humilde orador, collega, amigo e admirador de Arthur Motta, não podia, nesta Camara, deixar passar em silencio a perda que soffreu a cidade de São Paulo...

O sr. Tenorio de Brito — E as letras nacionaes.

O sr. Pereira de Queiroz — ... com o desapparecimento de Arthur Motta. Honremos a sua memoria.

Vou enviar á mesa, sr. presidente um requerimento nesse sentido.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista associa-se, sinceramente commovida, ás homenagens posthumas que a Camara Municipal de S. Paulo presta ao inolvidavel servidor do Estado, o finado dr. Arthur Motta. E, na qualidade de lider da minha bancada, pediria permissão ao nobre collega, sr. Pereira de Queiroz, para subscrever o requerimento em que s. excia. pede sejam prestadas homenagens funebres.

O sr. Pereira de Queiroz — V .excia. só me honra, dando a sua assignatura ao requerimento que enviei á mesa.

O sr. Orlando Prado — Agradeço a v. excia.

Era o que me cumpria dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 108

Requeremos seja consignado na acta dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo fallecimento, no dia 14 do corrente, do dr. Arthur Motta e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tambem seja dado conhecimento, por officio, á sua exma. familia, da resolução tomada.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Orlando de Almeida Prado.*

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, nos tempos que correm verifica-se. de um modo geral, no caracter e procedimento dos homens, o predominio quasi absoluto dos sentimentos menos elevados sobre aquelles outros que vieram, naturalmente, caracterizal-os.

Raros são aquelles que devotam a sua intelligencia e actividades em prol da Sciencia e da Humanidade.

Mas, o destino é cego! A morte é má e traiçoeira! E colhe, de preferencia, nas suas malhas, aquelles que demonstraram maior capacidade em combatel-a.

Eis a razão, sr. presidente, porque, profundamente emocionados ficámos com o naufragio do navio francez "Pourquoi Pas?", que arrastou para as profundezas do oceano um nucleo de sabios illustres e desinteressados.

Si pequeno tumulo em terra firme não tiveram, ficaram sepultados na immensidão dos mares, tendo os seus nomes imperecivelmente ligados á historia do mundo, no bello e nobre capitulo que abrange a vida daquelles que se sacrificaram pela Sciencia e em beneficio da humanidade.

São esses os motivos, sr. presidente, que nos levam a apresentar á apreciação de v. excia. e meus nobres pares, o requerimento que ora tenho a honra de passar ás vossas dignas mãos.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 110

Requeremos a inserção, na acta da presente sessão, de um voto de profundo pesar pelo tragico fallecimento dos sabios Jean Baptiste Charcot, dr. Parat, Jacquiert Devaux e Larrond occasionado pelo naufragio do vapor "Pourquoi Pas?". Requeremos igualmente a extensão do voto de pesar a todos os tripulantes do referido navio, e mais, que se faça sciente ao exmo. sr. Embaixador da França e consul da França em São Paulo, do que resolvido ficar nesta nobre Camara.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith Vasconcellos* — *Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — A mesa associando-se as manifestações de pesar, dará as providencias solicitadas nos requerimentos que acabam de ser approvados.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, vou enviar a Mesa dois projectos, acompanhados de uma pequena exposição de motivos, a cuja leitura vou proceder neste momento, para o que peço a complacencia de v. excia. e da Casa: (*Lê*).

"Completar-se-ão, a 23 do corrente, setenta e um annos do nascimento, na cidade de Piracicaba, deste Estado, de Alvaro Augusto da Costa Carvalho. Não seria necessario recordar aos contemporaneos quem foi Alvaro de Carvalho e quaes os relevantes e inolvidaveis serviços por elle prestados ao seu Estado e ao paiz. Mas, para que possam os posteros aquilatar exactamente todo o valor de sua inconfundivel personalidade e qual o vulto completo dos serviços que o paiz lhe deve, é absolutamente imprescindivel que seja feito um breve estudo da sua pessoa, para que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

os annaes desta Camara não silenciem sobre a sua vida prestimosa e brilhante.

E essa tarefa, evidentemente, teria de ser desempenhada por algum dos membros da bancada do Partido Republicano Paulista, em cujas fileiras Alvaro de Carvalho teve acção destacada e illustre durante quarenta e quatro annos de vida republicana, dando ao seu Partido toda sua cooperação e efficiencia, resultantes de uma grande capacidade e de uma lealdade sem par.

Alvaro de Carvalho nasceu em Piracicaba no dia 23 de setembro de 1865, do casamento do saudoso clinico dr. Eulalio da Costa Carvalho e de dona Amelia Bemvinda da Costa Carvalho. Feitos os seus estudos preliminares no Collegio Pedro II, da Capital Federal, e no Collegio Morestzsohn, desta cidade, ingressou na Faculdade de Direito de S. Paulo, onde se formou em 22 de novembro de 1886. Exerceu, nos annos que se seguiram á sua formatura, successivamente os cargos de Promotor Publico de Rio Claro, Secretario da Relação de São Paulo e Curador de Orphãos da Capital Federal. Filiando-se ao Partido Republicano Paulista, foi eleito vereador junto a esta Camara e, em seguida, foi o Intendente de Finanças desta Capital. Eleito, depois, Deputado Estadual, veiu a ser nomeado Secretario da Agricultura, deste Estado, no Governo Campos Salles, cargo de que se exonerou para acompanhar o General Francisco Glycerio em seu rompimento com as situações federal e estadual. Foi posteriormente, deputado federal, por São Paulo, nas 5.ª. 6.ª, 7..a e 8.ª legislaturas. Em 1917, foi eleito "leader" da Bancada Paulista na Camara Federal, vindo a coordenar, no scenario da politica federal, as forças politicas que vieram a eleger novamente Rodrigues Alves para Presidente da Republica. Ahi, pela renuncia de Rodrigues Alves ao resto do seu mandato de Senador Federal, veiu Alvaro de Carvalho a ser eleito para substituil-o, em novembro de 1918, exercendo esse mandato até 31 de dezembro de 1923.

Novamente eleito deputado federal em 1927 e, depois, reeleito em 1930, exerceu elle esse mandato até a victoria da Revolução de 1930.

Durante o decurso de outubro desse anno até 9 de julho de 1932, fugindo a conciliabulos com os vencedores, Alvaro de Carvalho se manteve sempre alerta e vigilante, em defesa dos altos interesses do seu Estado natal. Comprehendeu immediatamente que era necessario organizar a frente unica paulista, para luctarmos, todos unidos, contra os invasores prepotentes e audaciosos. E essa frente unica, si não houvesse resultado em grande parte de um anceio geral do nosso povo, teria sido uma obra quasi que exclusivamente sua, como fructo da sua pertinacia e habilidade, empregadas ambas com o seu largo espirito de tolerancia e conciliação, em obter uma união sagrada, com esquecimento completo das divergencias internas anteriores, levando-nos, absolutamente fortes e invenciveis, para uma lucta decisiva com os invasores audazes.

E dessa frente unica resultaram 23 de maio e 9 de julho de 1932, datas memoraveis e inesqueciveis, as maiores, talvez, da nossa historia estadual. Encontrando-se no Rio a 9 de julho, Alvaro de Carvalho, não poude vir luctar ao lado dos seus; mas, lá, vigiado pelos olhares prescrutadores da dictadura, procurou por todas as formas auxiliar os que se achavam distantes e com cujos ideaes commungava abertamente. Lançou mão de todos os seus recursos, desenvolveu todos os seus esforços pessoaes, congregou amigos, organizou propagandas efficazes, aliciou elementos, fez estabelecer communicações radiographicas com os companheiros distantes, expoz-se, emfim, por todas as

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

formas, ao odio dos dominadores da situação federal. E isso impediu que a 23 de setembro de 1932, o seu ultimo anniversario entre os vivos, pudesse passar ao lado da esposa e dos filhos queridos, pois fôra obrigado a esconder-se, para fugir a prisão determinada pela policia dictatorial. Vencedora a dictadura, foi Alvaro de Carvalho preso e exilado, para morrer no exilio, a 25 de abril de 1933, longe do seu paiz e do seu Estado, que tanto lhe deviam e aos quaes elle prestou tantos e assignalados serviços. "*Paulista dos melhores, dotado de um grande espirito de conciliação, com grandes serviços á Republica e no seu Estado natal*". na opinião de Helio Lobo, Alvaro de Carvalho impressionava principalmente pela harmonia de todos os seus grandes predicados. Julgo haver, pois, justificado. a razão da modesta homenagem que proponho ao grande vulto e que consta do projecto que envio á Mesa".

..Sr. Presidente, passo a ler agora, a outra exposição de motivos.

(*Lê*): "Foi o movimento expansionista das bandeiras paulistas acontecimento de excepcional importancia na fixação dos limites actuaes do Brasil e de expressão de elementos que affirmam e garantem a indissolubilidade dos laços que prendem os brasileiros entre si.

E da collina sagrada que José de Anchieta escolheu, num momento de inspiração divina, para a fundação da soberba cidade que é S. Paulo de hoje, é que partiram, em todas as direcções, as memoraveis expedições cujos feitos homericos enchem de pasmo a todos aquelles que os lêm e que sobre elles meditam.

Ha um ponto em S. Paulo de onde o observador sente a impressão forte dessa épocha longinqua e de vultos gigantescos que a povoaram.

Da Praça Antonio Prado, a Avenida S. João nos offerece perspectivas deslumbrantes e o nosso espirito evoca emocionado todas as grandes figuras daquelle passado heroico.

O perfil grandioso do Jaraguá, ao fundo, como sentinella vigilante, adverte os paulistas da actual geração sobre as responsabilidades do presente, lembrando-lhes o futuro.

Essa paisagem magestosa traz ao nosso pensamento entretanto a lembrança de que S. Paulo tem ainda uma grande divida a saldar para com aquelles homens de ferro.

D'ahi a suggestão que trazemos a esta Camara Municipal que guarda nos seus preciosos archivos toda a historia de tres seculos de bandeirismo, consubstanciada no projecto que temos a honra de submetter á apreciação da casa afim de que preparemos com a mudança do nome da avenida S. João para avenida das Bandeiras, um logar apropriado, num scenario digno por sua grandiosidade, para receber as homenagens que, no futuro serão prestadas ao cyclopico movimento que constitue sem duvida as nossas maiores e mais caras tradições patrioticas".

Era o que desejava dizer (*Muito bem*). *TENORIO DE BRITO.*

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTO Nº. 13, DE 1936

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A avenida São João passa a denominar-se Avenida das Bandeiras.

Art. 2.º — Fica o Prefeito autorizado a mandar fundir, em bronze, placas contendo, em relevos a effigie, o nome e data da partida de cada uma das principaes figuras das *grandes bandeiras paulistas*, como sejam, dentre outras, Fernão Dias, Paes Leme, Manoel

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de Borba Gato, Mathias Cardoso de Almeida, Raposo Tavares, Domingos Jorge Velho, Paschoal Paes de Araujo, Lourenço Castanho Taques, Francisco Pedroso Xavier, Paschoal Moreira, Anhanguera (pae e filho), os Pires do Campos e Bicudos — para serem collocadas nas esquinas da Avenida das Bandeiras.

§ unico — O Prefeito providenciará para que tenha destaque a placa relativa a Fernão Dias Paes Leme.

Art. 3.º — Como festa commemorativa do anniversario da fundoção da cidade, no dia 25 de janeiro de 1937, deverão ser inauguradas solemnemente as placas referidas e as que indicarem o novo nome da avenida.

Art. 4.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir o credito necessario para a execução desta lei, correndo a despesa pela verba destinada ao Departamento de Cultura.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *Luiz Tenorio de Brito — Sylvio Margarido — Orlando de Almeida Prado — Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos — Marrey Junior — Abrahão Ribeiro — M. P. Capalbo — Thomaz Lessa — Gaspar Ricardo — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Commissão respectiva, opportunamente.

PROJECTO Nº. 14 DE 1936

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar substituir as actuaes placas da rua Alvaro de Carvalho por placas de bronze, abrindo os necessarios creditos que correrão por conta da verba do Departamento de Cultura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Commissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE — Srs. vereadores. O orçamento para o anno vigente, de 1936, consignou uma verba de rs. 500:000$000 (quinhentos contos de réis) para as despesas iniciaes da Camara Municipal. Essa verba, de accordo com as demonstrações do sr. Prefeito Municipal, foi em grande parte consumida com a adaptação do predio em que se encontra a respectiva installação.

Em informação do sr. Prefeito datada de 31-7-1936, ficou demonstrada a existencia de um saldo de rs.. ..... 131:737:306 (cento e trinta e um contos setecentos trinta e sete mil e trezentos e seis réis) (Doc. n. 1).

Deduzindo-se dessa quantia as correspondentes á folha de pagamento do pessoal no mez de agosto; tachygraphia, nos mezes de julho e agosto; material de expediente, verfiicou-se conforme demonstração inclusa (doc. n. 2) que o saldo presumivel, em 31 de agosto de 1936, seria de rs. 75:733$306 (setenta e cinco contos setecentos e trinta e tres mil e trezentos e seis réis), sem contar despesas que se acham empenhadas com o mobiliario, fardamentos, publicações, etc., que acreditamos venham absorver grande parte desse saldo.

Diante do exposto, manifesta-se indispensavel immediata providencia no sentido de ser resolvido pelo Legislativo ficar autorizado o sr. Prefeito Municipal a abrir no Thesouro, por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente anno, ou mediante operações que se tornem necessarias, um credito de rs. 400:000$000 (quatrocentos contos de réis) para occorrer, até o fim do actual exercicio, ás despesas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da Presidencia, pessoal da Secretaria, expediente, publicações, tachygraphia serviços da Camara Municipal e acabamento de sua installação.

Junto apresentamos uma demonstração de como se distribuiria esse credito (doc. n. 3).

Deante do exposto, apresentamos á Camara um projecto de resolução de abertura de credito, que será encaminhado á Commissão de Finanças e Orçamento.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 15

A Camara Municipal de São Paulo resolve:

Art. unico — Fica o Prefeito autorizado a abrir no Thesouro, por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente anno, ou mediante as operações que se tornem necessarias, um credito de quatrocentos contos de réis (400:000$000) para occorrer ás despesas da Presidencia, pessoal da Secretaria, expediente e serviços da Camara Municipal, prevalecendo, no que fôr applicavel, as mesmas dotações consignadas no orçamento para o exercicio de 1930.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *Francisco Machado de Campos — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Commissão respectiva.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. Presidente, tendo recebido alguns telegrammas relativos ao projecto de Pron.pto Soccorro, que tive a honra de apresentar a esta Camara, peço a v. exc., permissão para lel-os e, tambem, requeiro que sejam os mesmos juntados ao projecto.

Esses telegrammas são os seguintes: (*Lê*)

"Dr. Reynaldo Smith de Vasconcellos — Camara Municipal — Capital. — A Secção de Pediatria da Associação Paulista de Medicina, approvando proposta do Dr. Leoncio de Queiroz, em sua ultima reunião, dirige a V. Exc. demais vereadores que apresentaram projecto creação serviço assistencia urgente, seu protesto de congratulação e apoio. — Dr. Leme da Fonseca, Presidente em exercicio".

"Vereador Dr. Reynaldo Smith de Vanconcellos, Camara Municipal — Praça Ramos Azevedo — Capital. — Centro medico do Braz congratula seu presado consocio pela apresentação projecto creação departamento assistencia publica urgente Municipal, notavel emprehendimento que tanto se resente a Capital Estado Leader do Brasil".

"Dr. Smith de Vasconcellos — Camara Municipal -- P. Ramos de Azevedo — Congratulamo-nos com V. Exc. e demais vereadores pela apresentação Camara Municipal creação do serviço Departamento de Soccorros Publicos de Urgencia da Capital. — Acreditamos espirito clarividente e realizador sua Exc. Dr Fabio Prado, digno Prefeito, não adiará execução desse brilhante emprehendimento, marcando mais uma vez o traço fecundo da sua operosidade. — Octavio Lopes — Adhemar Bastos — Francisco S. G. Iervolino — Lucnel Orsoline — Tisi Netto — Professor Candido Camargo — Christovam Mangione — Luiz Iervolino — Luiz Gallardi Iervolino — Zeferino Vaz — Heitor Pires de Campos".

"Sociedade de Ophtalmologia de São Paulo — Exmo. sr. Dr. Reynaldo Smith de Vasconcellos — Tenho a satisfação de levar ao conhecimento do illustre collega que a Sociedade de Ophtalmologia de São Paulo em sessão ordinaria realizada em 14 do corrente, por proposta de nosso presado consocio Dr. Souza Martins, approvou,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

por unanimidade, uma moção de apoio ao brilhante projecto, apresentado por V. Excia. e demais vereadores da Camara Municipal, que propõe instituir o Departamento de Assistencia Publica de Urgencia, cuja falta não se coaduna com a grandeza e progresso da Capital Paulista. Aproveito o ensejo para felicital-o pelo bello e util projecto e apresentar os protestos de minha elevada estima e consideração.

(a) *Jacques Tupinambá* — Secretario Geral".

"Dr. Reynaldo Smith de Vasconcellos — Camara Municipal — Praça Ramos de Azevedo — Capital — Felicitamos vossa excellencia e illustres vereadores signatarios projecto creando Departamento Assistencia Publica urgencia que vindo prehencher inesplicavel lacuna prestará inestimaveis serviços á População Paulistana. — Juvenal Rosa — Francisco Amendola Silva Rodrigues Filho — Jacques Tupinambá — Augusto Doria — William Taglianetti — Vicente Pellegrino — Carvalho Franco — Teixeira Leite Junior — Ulysses Barbuda — Luiz Hoppe — Horacio Brisola Ferreira — Sette Sandoval — Walter Lesser — Prata Mendes — Paulo Gordo — Joaquim Leme Fonseca — Leoncio de Queiroz — Arnaldo Ferreira — Ernesto Mendes — Sebastião Vieira Franco — Cicero Almeida Moraes — José Rodrigues Barbosa — Dorival Macedo Cardoso — Oscar Rodrigues — B. Paula Santos — Cyro Rezende — Oswaldo Langue — Jayme Ferraz Alvim — Luiz Azevedo Marques — Edmur Aguiar Whitaker — Penido Burnier — Aureliano Fonseca — Durval Prado — Fontes Lima — José Martins Costa — Olintho Mattos — Octavio Ferreira — Adhemar Bastos — Jonathas Bomfim — Luiz Azevedo Marques — Bueno Galvão — Oswaldo Comodo — Oswaldo Berenguer — Prisco Paraizo — Oswaldo Sertin — Pires Martins — Pedro Refinette — Claudio Herminio — Benevenuto Fagundes — Souza Martins — Vicente Griecco — Nelson Planet — Renato Pereira Queiroz — Mariano Leonel — João Griecco — Vicente Ferrão — Antonio Godoy Sobrinho — A. Bussaca — José Almeida Camargo — Adherbal Tolosa — Armando Marcondes Machado — Carvalho Braga — Benedicto Montenegro.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 109:

Requeremos que seja lançada em acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do saudoso educador prof. Antonio Maria Guerreiro, a quem o ensino secundario, em São Paulo, muito deve: e que dessa homenagem da Camara se dê conhecimento á Exma. Familia.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1936. — *Marrey Junior M. P. Capalbo.*

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, a maioria, por meu intermedio, declara estar de pleno accordo com a manifestação de pesar em homenagem ao professor José Maria Guerreiro, concordando, assim, com o requerimento que acaba de ser apresentado pelo nobre collega, sr. Marrey Junior. (Muito bem).

Posto a voto, é o requerimento unanimemente approvado.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, acha-se presente, na Capital da Republica, em visita de amizade e intercambio scientifico, uma delegação medica uruguaya, composta do Decano da Faculdade de Medicina, da Universidade de Montevideo, professor Paulo Scremini e dos eminentes profes-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sores Garcia Otero e Pedro Barcia.

Cercados de todas as attenções que têm sido na Capital Federal, devem esses illustres scientistas embarcar esta noite, pelo "Cruzeiro do Sul", em visita official á cidade de S. Paulo. São de se recordar, neste momento, a justa e profunda amizade e o gesto de solidariedade politica offerecida, ao findar do anno passado, pela republica irmã, que se collocou ao nosso lado na repressão ao extremismo moscovita, em que a Republica Brasileira se via empenhada.

Não seja este o unico motivo para que parta desta Camara um gesto de amizade e attenção para com os illustres visitantes. As suas personalidades scientificas tambem o justificam plenamente.

Neste sentido, solicito de v. exc., sr. presidente, nomear uma commissão de vereadores, afim de comparecer á Estação do Norte, amanhã domingo, ás 8,20 da manhã, afim de cumprimentar aquellas personagens, levando-lhes o muito saudar da Municipalidade de S. Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Para constituirem a commissão que representará a Camara Municipal na chegada dos illustres scientistas, nomeio os srs. vereadores Vicente de Azevedo e Smith de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE — Dou a palavra ao sr. Abrahão Ribeiro.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — Sr. presidente, a Camara Municipal de S. Paulo não poude, por decisão da maioria, pleitear a autonomia do Municipio que representa.

Ficou decidido que esta Camara não tem autonomia, nem politica, nem administrativa, sinão apenas a faculdade de legislar sobre posturas municipaes, apontando ao sr. Prefeito as ruas que devem ser illuminadas e os buracos que devem ser tapados.

Entretanto, não lhe foi negada autonomia, para de vez em quando, pondo os manguitos de fóra, apresentar moções de applausos e votos de pezar.

E como quem tem o direito de applaudir, tem o direito de censurar; e como quem póde chorar, tambem deve poder rir, espero que a Camara Municipal de São Paulo, não me negue o direito de rir e chorar ao mesmo tempo, não como advogado, que isso é funcção da nossa Ordem, mas como simples munícipe vereador, que jurou solennemente respeitar e fazer respeitar a Constituição e as leis, levantando desta tribuna, que é uma tribuna tradicionalmente popular, um energico protesto contra a lei de caracter communista, Lei n.º 244 de 11 deste mez que institue, como orgão da Justiça Militar, um Tribunal de Segurança Nacional que, garantindo os detentores do poder, como devem ser garantidos, deixa, entretanto, sem segurança alguma os cidadãos a que porventura queiram perseguir, seja por maldade politica, seja por erro ou ignorancia, a que sejam levados por inimigos das victimas.

Institue a nova lei um Tribunal de excepção, que funccionará para todo o paiz só no Districto Federal, não obstante a determinação expressa da Constitutição Federal de que "não haverá fôro privilegiado, nem tribunaes de excepção".

Além disso, estabelece a lei que creou inconstitucionalmente o exdruxulo tribunal uma fórma de processo que aberra de todos os principios de justiça e fére egualmente a Constituição, porquanto dá ao tribunal a competencia para processar e julgar *todos os crimes praticados em data anterior á lei.*

Ora, a Constituição Federal, por cujo advento S. Paulo derramou o seu san-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gue e desfraldou a bandeira de um novo partido, dispõe clara e expressivamente no n.º 26 do art. 113, que "*ninguem será processado, nem sentenciado, sinão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior, e na fórma por ella prescripta*".

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. não se esqueça da nova doutrina juridica do estado de necessidade de direito publico, e a fatalidade dos acontecimentos que levou o Congresso a votar essa lei.

O sr. José Cyrillo — Nesse caso a Constituição é para inglez vêr...

O sr. Abrahão Ribeiro — Estado de necessidade, a juizo de quem?

O sr. Thomaz Lessa — O Congresso Nacional é a mais soberana das Camaras.

O sr. Orlando Prado — Mas não é constituinte.

O sr. Abrahão Ribeiro — Entretanto, quem nomeia os juizes para julgar os réos desses crimes é a victima desses crimes; é o presidente da Republica. De nomeação livre do presidente da Republica são todos os juizes desse tribunal.

O sr. Thomaz Lessa — Nesse caso, então, todos os juizes são nomeados pelas victimas, porque, sendo os governos representantes do povo, são elles que sempre nomeiam os juizes.

O sr. Orlando Prado — Mas isso nos casos futuros e não nos casos passados. V. exc. é jurista e não ignora os principios consagrados desde o Direito Romano na Constituição Setima, "De Legibus", de que v. evc. deve estar bem lembrado.

O sr. Abrahão Ribeiro — Ora, vejamos, meu illustre collega, que fórma adoptou a nova lei pera processar e julgar, a centenas de cidadãos presos, á espera de julgamento, ha quasi um anno: De repente, como si agora é que surgisse o perigo, dá-se-lhes o prazo de 3 dias para apresentarem a defesa, depois de uma inquirição de um numero de testemunhas limitado a cinco para réos e indeterminado para os autores.

Apresentada a denuncia, em que o crime vem classificado, defende-se o réo dessa accusação; mas a lei iniqua declara: "O tribunal não fica adstricto, no julgamento, á qualificação do crime feito na denuncia".

Defendendo-se o desgraçado brilhantemente, faz a prova completa da sua innocencia; mas a lei cruel determina: "*Os membros do Tribunal de Segurança Nacional julgarão como juizes de facto, por livre convicção*".

De que vale, então, o processo, si fica sujeito á livre convicção de juizes livremente nomeados pelo Chefe da Nação?

De que lhe vale o n.º 24 do art. 113 da Constituição Federal, que diz: "*A lei assegurará aos accusados ampla defesa, com meios e recursos essenciaes a esta*"? Tudo burlado!

O sr. Sylvio Margarido — E' uma barbaridade!

O sr. Abrahão Ribeiro — Bem sei, sr. presidente, que a Constituição foi reformada para a creação de um "estado de guerra", que, em plena paz, se vae prorogando de 90 em 90 dias, não obstante affirmação da imprensa officiosa de que "tanto a policia como os tribunaes acham-se habilitados a neutralizar a acção nefasta dos communistas".

Mas, si este estado de guerra se justifica e, por sua vez, justifica medidas de excepção contra os bandidos pilhados em flagrante, nada justifica que se ampliem os mesmos methodos, indifferentemente, contra todos os cidadãos,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

maximé na época que atravessamos, de odios e de paixões politicas, nacionaes e internacionaes.

A lei contra a qual protesto, com ser uma faca de dois gumes, é um documento que attenta contra a cultura juridica do Brasil e avilta um dos poderes constituidos da Nação, o poder judiciario o qual não merece voto de desconfiança que essa lei, para elle, deve significar.

De facto, desde que se manifestou no Brasil o nefasto movimento communista, aliás por obra e graça dos homens da Revolução...*(Muito bem da bancada do P. R. P.; Não apoiados da bancada do Partido Constitucionalista)*.

O sr. Naclerio Homem — O communismo está no mundo inteiro!

O sr. Abrahão Ribeiro — ... que o crearam e o mantém alimentado por leis exdruxulas, não houve Tribunal que não désse mão forte aos poderes publicos para reprimil-o e punir os culpados. Haja vista o facto de não haver sido concedido até agora um só "habeas-corpus" ou mandado de segurança a favor de individuos que se acham presos sem culpa formada ha quasi um anno.

O sr. José Cyrillo — V. exc. defende o estado liberal-democratico e depois o ataca!

O sr. Abrahão Ribeiro — O collega, joven como é, está ainda para atacar a liberal-democracia, um tanto verde... *(Riso)*.

O sr. José Cyrillo — Eu, quando falo, aqui, todo mundo me aparteia, defendendo a liberal-democracia. Mas isto é liberal-democracia?

O sr. Abrahão Ribeiro — Ainda hontem, respeitavel orgão officioso, o "Estado de São Paulo" notificando a creação desse Tribunal de Segurança Nacional, disse com muito acerto: "Accresce ainda que, com a demora do julgamento, muitos innocentes padecerão durante mezes a fio, injustamente, os incommodos e dissabores da prisão".

O sr. José Cyrillo — Isso é uma verdade.

O sr. Abrahão Ribeiro — Quer isto dizer: Na opinião do "Estado de São Paulo", que é orgão officioso, as cadeias estão, ha mezes, cheias de individuos possivelmente innocentes, agora entregues ao livre arbitrio de cinco juizes livremente nomeados pelo dictador.

O sr. Orlando Prado — E' um verdadeiro tribunal de inquisição.

O sr. Abrahão Ribeiro — Não deve ser indifferente a esta Camara Municipal, como certamente não será, á Ordem dos Advogados Brasileiros, o modo por que vão ser processados e julgados os nossos patricios.

Espero, pois, que, consignado na acta o meu protesto, o faça seu a Camara Municipal de São Paulo, para a honra do nosso povo como homenagem aos que tombaram em 32, por amor ao imperio da Lei e da Justiça.

Vozes do P. R. P. — Muito bem! Muito bem!

O SR PRESIDENTE — Dou a palavra ao sr. Thiago Mazagão Filho.

O SR MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, concordei em ceder a minha vez, na inscripção dos oradores que devem falar nesta sessão, ao meu nobre collega, sr. Naclerio Homem.

O SR. GASPAR RICARDO (pela ordem) — Sr. presidente, já na ultima sessão da Camara, eu me havia inscripto para falar, sobre o relatorio do exmo. sr. Prefeito da Capital; de modo que me parece logico, que, chronologicamen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te, me caberia a palavra, neste momento.

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, devo ponderar que minha inscripção já estava feita ha tres sessões, e peço ao sr. Secretario que verifique a procedencia deste facto. Dessa maneira, cabe-me fazer uso da palavra agora.

O sr. Gaspar Ricardo — De accôrdo. Não tenho duvidas a esse respeito. Mas desde que v. exc. desistiu desse direito, não o póde reclamar. Não é um direito hereditario.

O sr. Mazagão Filho — Concordei em ceder a minha vez, como, na sessão passada, o fez o nobre representante integralista, a favor do sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Eu era, depois de s. exc., o immediatamente inscripto. Elle desistiu da palavra e, como eu era o immediatamente inscripto, a sua vez me deveria caber naturalmente.

O sr. Gaspar Ricardo — E' a ordem chronologica.

O SR. PRESIDENTE — O nobre vereador sr. Sylvio Margarido, falando sobre o relatorio do sr. Prefeito, o atacou. Como é natural, em seguida, sobre o mesmo assumpto, devo dar a palavra a um vereador que o defenda.

Nestas condições, tem a palavra o nobre vereador, sr. Naclerio Homem.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço apenas, sr. presidente, que fique consignado o meu respeitoso protesto contra a deliberação de v. exc.

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, srs. vereadores.

Venho occupar a preciosa attenção dos meus nobres collegas para responder ao discurso aqui proferido, na sessão de 12 do corrente, pelo meu prezado collega sr. Sylvio Margarido, que pretendeu justificar um seu requerimento, no sentido de ser exigida a presença do sr. Prefeito nesta Casa, para prestar informações verbaes, sob o pretexto de não haver s. exc. prestado as informações escriptas solicitadas pela Camara, a requerimento daquelle nobre vereador.

Causaram-nos extranheza a critica e a hostilidade com que foi recebida por alguns dos srs. vereadores o relatorio que o sr Prefeito enviou a esta Camara, na sessão de 12 do corrente.

O sr. Gaspar Ricardo — Não houve hostilidade. Houve apenas a constatação de que não são completas as informações por s. exc. prestadas.

O sr. Naclerio Homem — Expondo, como expoz, pormenorisadamente, os pontos centraes da sua administração, s. exc. tinha natural direito de esperar de todos nós uma exacta apreciação dos importantes problemas nelle ventilados, para que a acção legislativa da Camara fosse collaboradora efficaz e constructiva da solução dos complexos negocios de interesse da collectividade municipal.

Despertada deveriamos ter a nossa attenção para as varias questões ahi expostas com todos os detalhes possiveis, segundo a importancia de cada problema, e destinadas a esclarecer esta edilidade da orientação fecunda que está sendo imprimida por s. exc. na direcção dos negocios publicos municipaes.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, estranhei que essa Mensagem não viesse desde o primeiro dia. Já nesse sentido me manifestei, e seria obrigação do sr. prefeito responder.

O sr. Naclerio Homem — Talvez por falta de tempo.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. Prefeito teve diversos annos para organizar

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nma mensagem e apresental-a á Camara Municipal, reunida seis annos depois.

O sr. Naclerio Homem — Mas o sr. Prefeito está á testa da Prefeitura não ha seis annos!

O sr. Rocha Filho — Ha dois annos apenas.

O sr. Sylvio Margarido — Mas em dois annos não houve tempo para organisar essa Mensagem?

O sr. Naclerio Homem — Entretanto, o que vimos na ultima sessão, foi aquelle illustre membro da minoria, examinando a importante exposição do sr. Prefito, ater-se ao exame das pequenas questões, dos assumptos menores ou menos relevantes, deixando de parte todas as questões magnas a que a Mensagem allude.

O sr. Tenorio de Britto — Rebateu a censura que o sr. Prefeito assacou contra a Camara Municipal.

O sr. Sylvio Margarido — Não estudei a Mensagem. Estudei, apenas, os pontos de vista relativos aos pedidos de informações por mim solicitados...

O sr. Naclerio Homem — Esse estudo de v. exc. vae ser apreciado por mim em seguida.

O sr. Sylvio Margarido — ... de fórma que essa generalidade, que v. exc. está fazendo, não póde ser uma resposta a mim.

O sr. Naclerio Homem — Assim. sr. presidente, não podendo oppor-se ao sr. Prefeito Municipal, nas linhas mestras da sua fecunda e sadia administração, apéga-se s. exc. a verdadeiras questiunculas em que o interesse essencialmente municipal é relegado para segundo plano, como se fosse um valor desprezivel.

Comprometto-me mesmo a demonstrar que na discussão do assumpto o nobre vereador chegou por engano, a pleitear interesses contrarios aos legitimos interesses publicos!

S. exc. ainda foi bastante injusto com o sr. Prefeito, cavalheiro como os que mais o são, administrador esclarecido e de larga visão, e de probidade inatacavel...

O sr. Sylvio Margarido — Não ataquei o sr. Prefeito.

O sr. Naclerio Homem — ... quando s. exc. procurou diminuir o valor da sua actuação na administração publica, quando s. exc. se referiu a seus actos, procurando nelles enxergar uma authentica "mystificação"...

O sr. Sylvio Margarido — Sim, senhor! O concurso que se fez na Prefeitura é que é uma mystificação.

O sr. Naclerio Homem — ... e quando s. exc. contra elle usou de conceitos e de expressões menos honrosas.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, quem faz esse concurso não é o sr. Prefeito; é a chamada Commissão Civil, sob a responsabilidade da administração do sr. Prefeito.

O sr. Naclerio Homem — Mas as culpas foram todas attribuidas ao chefe da administração municipal, que é o sr. Prefeito.

Entendeu o nobre vereador, por exemplo, que houve da parte do sr. Prefeito o proposito de fazer uma censura ao nosso respeitavel Presidente pelo facto de lhe haverem sido endereçados varios pedidos de informações que, segundo a impressão do Departamento Juridico da Prefeitura, não teriam sido regularmente approvados por esta Camara.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — E' logico.. S. exc. devia ver logo que, uma vez encaminhados, estavam approvados, sinão o sr. presidente não os remetteria.

O sr. Naclerio Homem — Não houve tal censura notadamente porque o sr. Prefeito, esposando aquelle ponto de vista juridico, quiz apenas mostrar que lhe seria possivel exonerar-se de bôa fé...

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Naclerio Homem — ... da obrigação de attender a taes pedidos de informações...

O sr. Sylvio Margarido — Eu demonstrei que não podia.

O sr. Naclerio Homem — ... si não tivesse o proposito de vir fornecel-as, e que com toda a solicitude vinha trazer á Camara as informações pedidas.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente por esse motivo é que aquella exposição só podia ser sincera; não tinha outra razão de ser no relatorio.

O sr. Naclerio Homem — Onde houve, pois, requinte de consideração e de acatamento, o meu presado collega imaginou um acto de censura...

O s. Sylvio Margarido — Não houve acatamento.

O sr. Naclerio Homem — Inutil ou sem nenhum alcance seria discutir-se agora a procedencia, ou não, do ponto de vista juridico que a este respeito foi adoptado pela Mensagem porque o nosso regimento recentemente em vigor, corta definitivamente qualquer duvida quanto á forma de serem processados e encaminhados os pedidos de informações.

O sr. Sylvio Margarido — Vê v. exc. que, quando veiu o relatorio do sr. Prefeito, já haviamos discutido a questão juridica. Não sei porque o sr. Prefeito mandou todas aquellas considerações, si a Camara já tinha discutido e votado o seu regimento.

O sr. Naclerio Homem — Affirmou o nobre vereador sr. Sylvio Margarido terem sido inteiramente inuteis as minuciosas informações constantes da Mensagem com relação ás grandes obras que estão sendo effectuadas nesta Capital...

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega não entendeu. Disse que perdi o meu tempo procurando as informações pedidas e não as encontrei na Mensagem porque ellas não foram respondidas. Portanto, perdi o meu tempo.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. desprezou essa parte da Mensagem. E' a isto que desejo referir-me.

O sr. Sylvio Margarido — Perdi o meu tempo, pois, dividi bem a Mensagem em varias partes e não encontrei as respostas aos pedidos de informações.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. chegou até a chamar a minha attenção, dizendo que se tivesse lido o relatorio, teria perdido meu tempo.

O sr. Sylvio Margarido — O que disse foi que perderia tempo si fosse procurar essas informações, porque ellas não seriam encontradas.

O sr. Naclerio Homem — Repito, sr. presidente: Affirmou o nobre vereador, sr. Sylvio Margarido, terem sido inteiramente inuteis as minuciosas informações contantes da mensagem, com relação ás grandes obras que estão sendo effectuadas na Capital e aos serviços publicos que estão sendo praticados, sem se lançar mão de um só empresti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mo, siquer, e mais do que isso, com amortização até da divida municipal.

Comtudo entendemos que ao publico, aos verdadeiros interessados pelos negocios publicos, e ao proprio referido vereador, intelligente e operoso como é...

O sr. Sylvio Margarido — Muito obrigado a v exc.

O sr. Naclerio Homem — ... muito deverão ter interessado aquelles magnos assumptos.

Voltou o nobre vereador a insistir que se deve restabelecer o criterio da antiguidade na promoção dos funccionarios publicos, deixando-se absolutamente relegado o criterio adoptado do merecimento do funccionario.

O sr. Sylvio Margarido — Não discuti essa these. Apenas disse que o sr. Prefeito não respondeu ao pedido de informações formulado por mim, porque não podia responder, por motivos que determinei. Porque, fazendo promoções por merecimento, si elle informasse, ia demonstrar que as promoções não tinham obedecido a esse criterio do merecimento.

O sr. Naclerio Homem — S. exc. esposa a antiga these em virtude da qual o funccionario vae galgando os postos superiores mediante o simples decurso do tempo, haja elle ou não com dedicação ao serviço pulico, tenha elle ou não a necessaria capacidade para desempenhar as funcções dos postos superiores.

E' o criterio unilateral, o criterio que consulta os interesses de uma só das partes, desprezando inteiramente os legitimos interesses publicos, além de ser a laureação da incompetencia, a extincção do estimulo, da capacidade do funccionario, e da dedicação aos interesses publicos.

O sr. Sylvio Margarido — Vejo que o nobre collega não leu o meu projecto. A minha proposta é esta: a nomeação de dois funccionarios por merecimento e um por antiguidade. Como deprehender-se dahi um criterio unilateral?

O sr. Naclerio Homem — Isso não constava do projecto de v exc.

O sr. Sylvio Margarido — O meu pedido de informações era justamente para justificar o meu projecto.

O sr. Naclerio Homem — Porque não se reconhecer á administração publica o direito de escolher, dentro do seu quadro de funccionarios, aquelles que revelarem melhor capacidade e que estão sendo exigidos pelos negocios publicos para occupar cargos de serviços mais importantes ou mais complexos?

O sr. Orlando Prado — Não é isso uma questão constitucional? A propria Constituição cogita desse ponto.

O sr. Naclerio Homem — A unica vez que a Constituição regula as promoções e estabelece os dois criterios é no caso da magistratura. Com que fundamento legitimo se póde pretender sobrepor os interesses publicos, si os homens devem ser feitos para os cargos e não os cargos para os homens?

O funccionario não póde ter direito de receber da administração publica maior compensação, por ter prolongado no tempo o seu ocio ou a sua incapacidade.

Si os serviços exigem maior capacidade e maior dedicação, reconheça-se o direito de promoção aos mais capazes e dedicados, tanto mais que a diligencia e o conhecimento estão ao alcance de todos os funccionarios, fazendo-se assim justiça igual aos servidores publicos, porque o verdadeiro principio da igualdade, já o disse o philosopho, é igualar os iguaes e desigualar os desiguaes.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Tal julgamento é muito difficil, principalmente quando entra o elemento politico, porque esse criterio é subjectivo.

O sr. Naclerio Homem — Mas nós vivemos no mundo real...

O sr. Gaspar Ricardo — E' preciso combinar esses dois criterios, principalmente tendo-se em vista as organizações políticas.

O sr. Naclerio Homem — O criterio da antiguidade não é o que consulta aos legitimos interesses da classe, porque deixa sem compensação a capacidade e o trabalho.

A objecção que o nobre vereador apresenta contra esse criterio é de que, na realidade, elle não é praticado, servindo apenas de pretexto para ser seguido o criterio politico.

O sr. Gaspar Ricardo — E' subjectivo.

O sr. Naclerio Homem — S. exc. é, na realidade, injusto nessa asserção. porque nas promoções que se têm dado na Prefeitura, não são levadas em conta as preferencias partidarias dos promovidos.

O sr. Sylvio Margarido — Dahi o meu pedido de informações.

O sr. Naclerio Homem — Para assim concluir-se basta considerar que a maioria dos funccionarios da Prefeitura foi nomeada quando dominava o Partido a que s. exc. está filiado, e muitissimos desses funccionarios, apesar de reconhecidamente partidarios da opposição, foram e têm sido promovidos pelo Prefeito, sem favor, embora... mas para se fazer justiça e se attender aos reclamos da administração.

O sr. Orlando Prado — A nossa critica não é ao sr. Prefeito, mas á legislação.

O sr. Naclerio Homem — Os exemplos que s. exc. trouxe a esta casa, em sessão anterior, para pretender sustentar seu ponto de vista, citando nomes de funccionarios ha muitos annos não promovidos, não procedem absolutamente, tendo s. exc. sido mesmo muito infeliz nesses exemplos, quando trouxe a esta casa nomes de funccionarios que absolutamente não se recommendam, e nomes de outros que nem siquer lograram uma promoção durante o longo tempo em que serviram no dominio politico do Partido a que s. exc. está filiado.

O sr. Sylvio Margarido — E o de um que não foi nomeado e que propoz acção contra a Prefeitura, tendo sahido vencedor.

O sr. Naclerio Homem — Isto é muito significativo e está a indicar que aquelles funccionarios nunca fizeram jus ás pretendidas promoções.

O sr. Tenorio de Britto — Funccionario publico não exerce funcção politica, pois se elle é funccionario publico...

O sr. Sylvio Margarido — (ao orador) — Aliás, o nobre collega desculpe-me, mas não está respondendo ás considerações que fiz na sessão passada. Não cogitei deste assumpto.

O sr. Naclerio Homem — Estou respondendo *pari-passu* o discurso de v. exc.

O sr. José Cyrillo — Conclusão: ha uma resposta sem haver informação...

O sr. Naclerio Homem — E si alguns funccionarios recentemente nomeados foram promovidos dentro de pouco tempo após, é porque a administração assim agindo foi procurar para os postos homens capazes. Aliás, podemos affirmar serem pouquissimos esses funccionarios.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Apezar da critica feita, os funccionarios publicos são contrarios ao criterio da antiguidade esposado pelo nobre vereador. Basta considerar que o "Diario Official" do dia 17 do corrente, traz o projecto de lei n.º 53, denominado "Estatutos dos Funccionarios Publicos", elaborado por diversos membros do funccionalismo do Estado, pertencentes á Associação da sua classe, em conjuncto com juristas nossos, no qual se visa consignar os direitos e os deveres dos servidores do Estado e dos Municipios.

Nesse projecto se pleiteiam as promoções dos funccionarios absolutamente pelo criterio do merecimento...

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega não leu o projecto. O meu projecto manda promover o funccionario pelo criterio do merecimento entre os mais antigos.

Num dos artigos do projecto de lei que tive a honra de apresentar, se trata de uma commissão civil, cuja maioria é formada por funccionarios, commissão essa que organiza uma lista, por meio da qual o administrador nomeia por ordem de antiguidade. Eis ahi.

O sr. Naclerio Homem — Mas, como ia dizendo, nesse projecto se pleiteam as promoções dos funccionarios absolutamente pelo criterio do merecimento, apurado em concurso de titulos, no qual se levam em conta os seguintes elementos:

a) — dedicação, assiduidade, disciplina, criterio, iniciativa, compostura, aptidão, probidade;

b) — capacidade e efficiencia technica;

c) — notas dos chefes de serviço, ou directores (art. 29), tudo isso conjugado a um estagio razoavel.

O sr. Gaspar Ricardo — O estagio é antiguidade.

O sr. Sylvio Margarido — E' isso mesmo.

O sr. Masagão Filho — Antiguidade não é estagio.

O sr. Chagas da Costa — Estagio é uma coisa e antiguidade é outra, muito diversa.

O sr. Tenorio de Britto — E' uma subtileza de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — Segundo o projecto, a lista é dos mais antigos.

O sr. Naclerio Homem — E' um estagio como ha na magistratura do Estado. E' um estagio por dois annos, mas não é antiguidade. Havendo funccionarios com dois annos de serviço na mesma secção, o que já tiver feito o estagio poderá passar na frente de outro bem mais antigo, desde que tenha maior merecimento.

Aquella commissão de funccionarios e juristas perfilhou, assim, o criterio adoptado pelo acto municipal n.º 1146 de fórma a consagral-o.

Veem assim os meus nores collegas não só que o nobre vereador sr. Sylvio Margarido enganou-se quando, espo-sando o criterio da antiguidade, procurou olhar só o interesse dos funccionarios, deixando desprezados, inteiramente, os legitimos interesses publicos, e quando s. exc. adoptando aquelle criterio, pensou satisfazer os interesses de uma classe que pleiteia um criterio inteiramente differente!...

O sr. Chagas da Costa — Muito bem!

O sr. Orlando Prado — V. exc. conhece o que a Constituição dispõe sobre a promoção dos magistrados?

O sr. Naclerio Homem — Conheço, naturalmente.

O sr. Oralndo Prado — Pois este é o criterio que deve ser seguido.

O sr. Alcides Chagas — Não vejo o motivo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Porque é constitucional.

O sr. Naclerio Homem — Não ha razão para, invocando a Constituição, impôr-se esse criterio ao funccionalismo administrativo, que não se confunde com a magistratura.

O sr. Sylvio Margarido — Os Estatutos dos Funccionarios Publicos, em seu art. 27, estabelece o seguinte: "Havendo dois ou mais candidatos, com igualdade de classificação...

O sr. Mazagão Filho — Igualdade de classificação.

O sr. Naclerio Homem — Perfeitamente, igualdade de classificação.

O sr. Sylvio Margarido — ... será promovido o mais antigo". Pois bem, o acto da Prefeitura diz que não será levado em consideração o tempo. Dahi o meu projecto.

O sr. José Cyrillo — V. exc. diz que não prevalece a antiguidade? Prevalece.

O sr. Naclerio Homem — Prevalece só accidentalmente. Tambem foi levantada critica contra as nomeações dos funccionarios municipaes.

Procurou-se fazer crêr que o systema adoptado pela Prefeitura com relação á escolha dos seus funccionarios seja o systema permanente de nomeações feitas apenas dentre aquelles que ella venha a contractar, impedindo-se assim, o accesso aos cargos, por parte dos demais cidadãos.

O sr. Sylvio Margarido — Este é o ponto para o qual chamo a attenção.

O sr. Naclerio Homem — Não procede a critica.

E' bom deixar desde logo consignado que o systema de contractar funccionarios não é novidade na administração publica.

O regimen antigo, embora legal, contractou na Prefeitura levas e levas de funccionarios que logo depois da revolução de trinta entendeu-se não poder a Prefeitura comportar, á vista da sua precariedade financeira, e tendo-se em conta a arrecadação de então.

A dispensa desses contractados.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas poucos dias depois nomeou mais.

O sr. Chagas da Costa — Não é verdade, contesto a affirmação de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Porque o sr. Prefeito não responde por escripto as informações pedidas?

O sr. Sylvio Margarido — Basta responder as minhas informações.

O sr. Chagas da Costa — O sr. Cardoso de Mello Netto, nos 40 dias de administração, nomeou apenas uma funccionaria, e essa mesmo a pedido do nosso illustre e distincto collega, o nobre vereador Marrey Junior.

O sr. Marrey Junior — Realmente, nomeou a meu pedido. Eu apenas ponho em duvida que fosse um só nomeado... *(riso)*

O sr. Chagas da Costa — Garanto e affirmo que foi uma.

O sr. Sylvio Margarido — Tudo isso é facil: basta responder o meu pedido de informações.

O sr. Naclerio Homem — A dispensa desses contractados causou uma grande grita por parte daquelles mesmos que hoje procuram atacar a administração actual.

Já bem depois, com o desenvolvimento dos negocios municipaes, nos ultimos tempos da vigencia do regimen discricionario, foram contractados diversos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

funccionarios, sendo a sua maior proporção nas repartições novas.

Hoje, pelo art. 285 do Acto 1146, o contracto de funccionarios ficou muito limitado. Só póde elle dar-se mediante "proposta minuciosamente fundamentada dos chefes de serviço": a) — quando se tornarem necessarios os serviços de "technicos de reconhecida competencia e renome profissional"; b) — quando houver "estricta necessidade" para o bom andamento do serviço e c) — "nos casos especiaes" previstos no referido acto.

O contracto de funccionarios é hoje na Prefeitura, pois, um caso de restricta excepção á regra geral.

O que vigora sobre o assumpto é apenas o Acto 1146 que revogou todas as disposições anteriores, inclusive as do Acto 768 em que se apoiou o nobre vereador.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. Prefeito ainda recentemente mandou publicar um edital no "Diario Official" de 1.º de setembro, creando o Acto 1146 de julho, e faz expressa referencia ao Acto em que me apoei. V. exc. querendo lêr esse Acto, está aqui.

O sr. Naclerio Homem — Vou explicar porque faz referencia.

O sr. Sylvio Margarido — Está revogado. Admiro que o sr. Prefeito se refira em editaes a actos revogados.

O sr. Naclerio Homem — Está revogado em parte, evidentemente, pois já tratado o mesmo assumpto pelo Acto 1146.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente. Sobre o concurso.

O sr. Naclerio Homem — E v. exc. sabe que o Acto 1146 diz, no seu final, revogam-se as disposições em contrario, quer dizer, aquillo que contrariar o Acto 1146 que fica evidentemente revogado. Creio que v. exc. concorda com isso...

O art. 540 do acto 1146 obriga a concurso os actuaes 4.º escripturarios contractados, determinando sejam *dispensados* os que não lograrem approvação. Isso para desobrigar-se finalmente a administração dos contractados que provassem mal a sua competencia.

Para admissão de novos funccionarios, determina o art. 276 do acto 1146 que annualmente, até o inicio do mez de novembro, se proceda a concurso ao qual pódem concorrer quaesquer cidadãos.

O art. 11, paragrapho 1.º do acto 768 visava proporcionar algum tempo ao funccionario já em serviço para submetter-se ao regimen commum. Mas esse acto, como disse, já está revogado, razão pela qual os que não lograram effectivação consequente á approvação em concurso, na vigencia do acto 768, estão hoje sujeitos á vigencia do acto 1.146.

E se já não foram approvados em concurso, deverão em consequencia ser dispensados.

Foi só por engano, pois, que o nobre vereador se apegou ao acto 768, sem dar á Camara esta explicação.

O sr. Prefeito, como não negou o nobre vereador, deu completas informações a esta Camara sobre a restituição das taxas de calçamento.

O sr. Sylvio Margarido — Não respondeu o ponto principal.

O sr. Naclerio Homem — Apenas o illustre edil, extranhou que o saldo apontado na mensagem discutida, resultasse de abatimentos feitos pelos contribuintes reclamantes.

O sr. Sylvio Margarido — Achei lamentavel. E' uma concordata.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — No entender de s. exc. esse accôrdo entre a Prefeitura e os interessados constituiu uma verdadeira extorsão. . .

O sr. Sylvio Margarido — Não tem duvida.

O sr. Naclerio Homem — . . . praticada pelo Erario Municipal em logar de restituir integralmente as taxas recebidas.

O sr. Sylvio Margarido — Não podia exigir esse abatimento sem lei, determinando-o.

O sr. Orlando Prado — O nobre vereador Sylvio Margarido não quiz dizer que o Prefeito estava extorquindo dinheiro. . .

O sr. Chagas da Costa — Deu a entender.

O sr. Orlando Prado — . . . quiz apenas dizer que os meios não eram legaes, comquanto visse nesse acto do sr. Prefeito um desejo de bem servir.

O sr Naclerio Homem — Não procede tal censura, só podendo merecer elogios o administrador que, zelando pelos cofres publicos, consegue accôrdos vantajosos, com reducção dos seus encargos. (*Muito bem da maioria*).

Taes reducções não se póde dizer tenham sido arrancadas dos interessados, dadas as circumstancias e a forma pela qual foram obtidas.

O sr. Abrahão Ribeiro — Foram arrancadas pelas difficuldades creadas para o recebimento daquillo que lhes era devido. As difficuldades eram taes que a parte interessada, para receber, cedia.

O sr Naclerio Homem — V. exc. vae vêr que não existiu tal.

O sr. Sylvio Margarido — Os interessados que não queriam fazer abatimento tinham nos seus officios este despacho: "Archive-se". *(Não apoiados da maioria).*

O sr. Naclerio Homem — Não se deu tal, como hão de vêr. Em primeiro logar. . .

O sr Sylvio Margarido — Vi um processo na sala do sr. Prefeito com esse despacho.

O sr. Naclerio Homem — . . . O sr. Prefeito não tinha um prazo fixado para fazer taes restituições e não podia fazer ao mesmo tempo todas as inumeras restituições.

Assim tinha elle o direito de preferir, nos pagamentos, os contribuintes que accordavam fazer aquellas reducções. . .

O sr. José Cyrillo — Quanto á questão de concordatas, o nobre collega sr. Sylvio Margarido fala de cathedra. pois é um brilhante advogado de fallencias.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente; disse que o sr. Prefeito não pagava áquelles que não fizessem abatimentos.

O sr. Naclerio Homem — . . . Em segundo logar, os responsaveis pela administração municipal, para obterem aquellas reducções, não declararam, jamais, que deixariam de fazer restituições, sendo de consignar-se terem sido archivados apenas os pedidos prescriptos.

O sr Thomaz Lessa — Isso é verdade.

O sr. Sylvio Margarido — Foram archivados, apenas, os processados. . .

O sr. Abrahão Ribeiro — Desde o momento que houve uma lei dando recursos á Prefeitura para receber aquillo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que recebêra indevidamente, qualquer prescripção está interrompida.

O sr. Naclerio Homem — Mas isso não quer dizer que não houvesse direitos prescriptos anteriormente.

O sr Chagas da Costa — Essa é que é a verdade.

O sr Naclerio Homem — Mas, sr. presidente só elogios merece o administrador que procura, por todos os meios razoaveis, defender bem os dinheiros publicos.

O sr. Orlando Prado — Neste ponto — da bôa applicação dos dinheiros publicos por parte da Prefeitura — direi a v. exc. "apoiado".

O sr. Chagas da Costa — A Prefeitura sempre applica bem os dinheiros publicos

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. é administrador?

O sr. Chagos da Costa — Não sou, mas tenho razões para affirmar isso.

O sr. Sylvio Margarido — Não estou negando.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador, sr. Naclerio Homem.

O sr. Naclerio Homem — E a Prefeitura, sr. presidente, longe de se achar ás vesperas de uma fallencia, ao menos do seu credito, como maliciosamente se quiz insinuar, nunca esteve mais solida e nem mais prospera...

O sr. Tenorio de Britto — Com os seus titulos cotados na Bolsa a ..... 79$000...

O sr. Naclerio Homem — ... como se vê da mensagem criticada e se prova com a solução opportuna dos seus compromissos bem como com a execução dos grandes emprehendimentos a que está ella procedendo, sem lançar mão de um só emprestimo siquer, e até com a amortização do seu debito.

O sr. José Cyrillo — Houve emprestimo com o augmento de impostos...

O sr. Chagas da Costa — Não houve augmento de impostos.

O sr. Rocha Filho — Isso é uma phantasia!

O sr. Naclerio Homem — Queira v. exc. vir provar isso!

O sr. José Cyrillo — Vou proval-o daqui a alguns dias.

O sr. Naclerio Homem — Além do mais, sr. presidente, a Prefeitura só compra e paga á vista os materiaes de que precisa ao que, aliás, lhe tem proporcionado economias, em virtude dos descontos feitos pelos fornecedores que recebem immediatamente os seus creditos, sendo que este systema de compra á vista tem sido uma verdadeira novidade nos negocios municipaes.

O sr. Orlando Prado — Não ha duvida que é digno de todo o elogio essa orientação da Prefeitura que, aliás, tem sido notada e elogiada mesmo pelo commercio de São Paulo.

O sr. Naclerio Homem — Vê v. exc. então, que o nobre vereador sr. Sylvio Margarido não tem razão para suas criticas.

O sr. Sylvio Margarido — Eu não critiquei, não toquei nisso! E estou, até, ouvindo com prazer essa informação.

O sr. Naclerio Homem — A circumstancia lembrada pelo nobre vereador, da estipulação, por um interessado em negocios, do Estado, de que o vencimento de determinados titulos da res-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ponsabilidade deste seria improrogavel, não póde, absolutamente, ser attribuida a erros ou faltas da nossa administração actual.

Aquella estipulação, aliás inocua, como reconheceu s. exc....

O sr. Sylvio Margarido — Perfeitamente inocua.

O sr. Naclerio Homem — ... não póde affectar o bom nome da administração actual, devendo antes, como o disse, e muito bem o nobre vereador sr. Vicente de Azevedo, ser considerada "una penitenza nuova dei peccati vechi"

A objurgatoria lançada ao sr. Prefeito, no final da referida critica, não tem a menor razão de ser. O sr. Prefeito forneceu nas suas linhas principaes, todas as informações pedidas.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Naclerio Homem — Prestou-nos s. exc. importantes esclarecimentos que não satisfizeram áquelle illustre vereador, porque a mensagem não desce a detalhes pessoaes, detalhes esses perfeitamente inuteis, tanto mais tendo-se em conta a declaração feita pelo nobre vereador, de que desejava aquellas minucias para a Camara poder discutir e votar um projecto de lei que apresentou, no sentido de passarem a ser promovidos por antiguidade, os funccionarios municipaes.

A Camara póde muito bem discutir e votar aquelle projecto, porque o seu assumpto não depende dessas minucias.

O sr. Sylvio Margarido — Mas a Camara votou o meu pedido de informações.

O sr. Naclerio Homem — E a affirmativa do sr. Prefeito, feita sem personalizar, quanto a gastos anteriores da Prefeitura, que não cabia a esta attender, longe de ser uma declaração leviana, é uma affirmativa verdadeira, apoiada em prova robusta...

O sr. Sylvio Maragarido — Uma declaração, não baseada em provas, é leviana. Continúo a affirmal-o. Aguardo anciosamente as provas.

O sr. Naclerio Homem — ... composta de cerca de 1000 documentos de processos administrativos em poder da Prefeitura, como sejam os processos ns. 33.600 de 1935, 26.395 de 1934, 36.623 e 36.193...

O sr. Sylvio Margarido — Onde está o processo?

O sr. Naclerio Homem — ..., de 1933; ns. 28.502 e 14.846, de 1932 — 37.181 — 34.356 e 24.560, de 1931.

O sr. Sylvio Maragarido — Essa enumeração não explica e não prova nada. Eu tambem posso dizer a v. exc., para contradictal-o, que existem os processos ns. 141, 125 em 1829, e na realidade não terei provado coisa alguma.

O sr. Naclerio Homem — Si o nobre vereador, como os demais, desejar mais detalhadas informações a respeito desses processos, o sr. Prefeito está prompto a attendel-o nesse desejo, exhibindo-lhes ditos processos para exame e verificação no seu gabinete...

O sr. Sylvio Margarido — O meu requerimento é nesse sentido de nos ser permittido tal exame.

O sr. Naclerio Homem — ... tendo tido o sr. Prefeito apenas a delicadeza de pretender evitar uma discussão esteril dentro desta casa.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o meu desejo é que essas provas sejam apresentadas á Camara.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. o requeira.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — Si v. exc. o requerer, nós promptamente accederemos ao seu pedido.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, s. exc. se arrependerá...

O sr. Sylvio Margarido — Não me arrependerei. Eu não sou homem do passado.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. disse aqui que é saudosista...

O sr. Pereira de Queiroz (ao sr. Sylvio Margarido) — V. exc. está em contradicção com as declarações que fez em uma das nossas ultimas sessões...

O sr. José Cyrillo — Seria engraçado que s. exc. tivesse saudades do futuro...

O sr. Sylvio Margarido — Eu nunca entrei no Thesouro, nem tive nunca a menor parcella de autoridade publica. Portanto, não posso ter medo de lançar o meu repto a quem quer que seja.

O sr. Naclerio Homem — Não é pois, "leviano" um cidadão...

O sr. Sylvio Margarido — Traga então as provas.

O sr. Naclerio Homem — Tomo a liberdade de suggerir a v. exc. que formule um requerimento por escripto. Não nos opporemos a elle. Ao contrario, approval-o-emos com prazer.

Não é, pois, "leviano", sr. presidente, — repito — um cidadão de tão alto destaque na administração publica que, sem personalizar, fala apoiado em prova documental e que os proprios vereadores da minoria já proclamaram ser um homem de caracter e de mãos limpas!

O sr. Sylvio Margarido — Eu mesmo affirmei.

O sr. Tenorio de Britto — E' que a minoria não costuma lançar labéos a ninguem.

O sr. Naclerio Homem — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, o assumpto das minhas palavras é ainda relativo á extensa e superficial mensagem do sr. Prefeito, remettida a esta casa.

Eu como o nosso nobre collega sr. Sylvio Margarido, tive opportunidade de solicitar a s. exc. varias informações, constantes de varios requerimentos que não vou reler, por serem longos. Desses cinco requerimentos dirigidos á Prefeitura por intermedio de v. exc., dois não tiveram a felicidade de ser approvados pelos illustres membros da maioria desta Casa. Entretanto, o sr. Prefeito procurou responder ás informações pedidas e, lamento sinceramente dizel-o, s. exc. o fez de maneira incompleta e omissa, tal como aconteceu nos casos brilhantemente estudados pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

De todos esses requerimentos, sem duvida o de maior importancia, sob o ponto de vista do interesse da collectividade, é o que se refere ao balanço financeiro da nossa municipalidade.

Esse requerimento, como disse é um dos que não teve a felicidade de ser approvado pelos srs. membros da maioria.

O sr. Mazagão Filho — Nós justificamos as razões.

O sr. Gaspar Ricardo — De uma maneira tão fraca que, infelizmente, não conseguiram satisfazer a justa espectativa dos municipes paulistanos. (Apoiados da minoria e não apoiados da maioria).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Não me pareceram fracas. A Lei Organica determina o prazo da apresentação dos balanços. V. exc. está se antecipando.

O sr. Gaspar Ricardo — O sr. Prefeito, apesar desse impecilho creado nesta Camara, resolveu responder.

O sr. Naclerio Homem — Impecilho legitimo.

O sr. Gaspar Ricardo — Não vejo porque tanto assim que...

O sr. Mazagão Filho — Eu vejo, como todos nós vemos.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, baseado em lei.

O sr. Gaspar Ricardo — ... o sr. Prefeito respondeu ao pedido de informações, em cerca de 1/3 da columna da folha que tenho em mãos...

O sr. Thomaz Lessa — Ha momento opportuno e legal para apresentar balanços, de accordo com o dispositivo expresso da lei.

O sr. Gaspar Ricardo — ... dentro das sete paginas de sete columnas tomadas com as suas extensissimas informações impressas neste jornal (Mostra a "Folha da Manhã").

Não ha necessidade, meus srs. de demonstrar nesta assembléa, constituida de homens praticos na administração, com responsabilidades pecuniarias, de responsabilidade financeira na carreira publica e na propria vida particular — a importancia do problema financeiro, em qualquer assumpto a que elle se refira, muito principalmente, com relação á administração publica.

O meu requerimento solicitava do sr. Prefeito a remessa urgente do balanço financeiro do municipio, relativo ao primeiro semestre do exercicio corrente, bem como o balanço patrimonial referente ao mesmo periodo.

Meus srs., quem diz "balanço", tem deante de si a idéa desse instrumento banal que todos nós conhecemos, — a balança, em que se pesam, e se compa-ram em seus dois pratos, as duas importancias da Receita e da Despesa. Falar em finanças, sem ligar intimamente esses dois factores, é simplesmente não responder ao problema que se discute, é simplesmente fugir á contingencia de prestar informações que foram pedidas. (Apoiados da minoria e não apoiados da maioria).

O sr. Thomaz Lessa — A prestação do balanço será feita em tempo opportuno.

O sr. Mazagão Filho — Deve ser apresentado em outubro.

O sr. Gaspar Ricardo — Entretanto, na extensissima resposta do sr. Prefeito, desafio v. v. excs. a que me citem uma verba siquer relativa a despesas!

O sr. Thomaz Lessa — O balanço virá em tempo opportuno.

O sr. Gaspar Ricardo — Não ha finanças sem o conhecimento da receita e da despesa.

O sr. Sylvio Margarido — E' logico.

O sr. Gaspar Ricardo — E' problema elementarissimo. Não ha necessidade de explical-o perante v.v. excs. Ainda mais o proprio sr. Prefeito já disse e declarou de modo inequivoco, que nunca foi politico, que ingressou na nossa Prefeitura mais como industrial, como homem de negocios. Não ha homem de negocios que possa abstrahir em qualquer prestação de contas, a verba relativa a despesas. E' uma lacuna...

O sr. Mazagão Filho — Não é prestação de contas o que o Prefeito mandou á Camara e, sim, um relatorio, uma mensagem.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — ... que basta, por si só, para tirar todo o valor documental da mensagem de s. exc.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. esquece-se de que o balanço é encerrado em outubro.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço a v.v. excs. que não vejam nas minhas palavras a intenção de censurar os actos administrativos da Prefeitura fazendo critica destructiva. Apenas estudamos e analysamos a sua longa informação.

O sr. Mazagão Filho — Foi uma mensagem que o sr. Prefeito enviou á Camara.

O sr. Gaspar Ricardo — O sr. Prefeito refere-se de modo positivo e claro.

O sr. Mazagão Filho — Não é balanço, é mensagem.

O sr. Gaspar Ricardo — ... na sua mensagem ha informações de caracter financeiro.

O sr. Thomaz Lessa — A menor casa commercial não póde improvisar um balanço, que sempre demanda algum tempo para ser confeccionado.

O sr. Gaspar Ricardo — Ou s. exc. deveria prestar as informações solicitadas de uma maneira clara e convincente ou não deveria prestar informação alguma.

O sr. Naclerio Homem — Nem todas as informações financeiras podem ser dadas conjunctamente.

O sr. Gaspar Ricardo — E' melhor essa franqueza, meus srs., do que...

O sr. Naclerio Homem — O prazo para apresentação do balanço vae até outubro, em virtude de disposição da Lei Organica nesse sentido. Tres mezes depois de installada a Camara.

O sr. Gaspar Ricardo — ... gastar-se talvez mais do que 100 contos na divulgação dessa longuissima mensagem do sr. Prefeito, que não esclarece o problema financeiro, de maxima importancia em qualquer administração.

O sr. José Cyrillo — V. exc. disse que o sr. Prefeito é industrial.

O sr. Gaspar Ricardo — Elle, como industrial, conhece, melhor do que ninguem, a importancia da relação da receita para a despesa, nas questões de finanças.

O sr. Tenorio de Brito — S. exc. diz que responderia si lhe fossem pedidas informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, sr. presidente: no relatorio ou mensagem do sr. Prefeito, como quizerem, existe um capitulo especial, sob o titulo "Situação Financeira", em que s. exc. diz: (*Lê*).

> "Póde-se affirmar, sem receio de desmentido, que a situação financeira do municipio, é neste momento, a mais promissora possivel".

S. exc. não demonstra, porém, essa situação financeira, com o balanço.

O sr. Masagão Filho — S. exc. faz referencia á situação financeira, mesmo porque em outubro proximo terá de apresentar á Camara o balanço.

O sr. Gaspar Ricardo — Si s. exc. não apresenta o balanço da receita e da despesa, não esclarece cousa alguma sobre a situação financeira.

O sr. Masagão Filho — O sr. Prefeito presta essas informações, antecedendo-se á prestação de contas, que apresentará á Camara na época opportuna, determinada pela Lei Organica.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, nesse caso, é uma mensagem extensa e sem

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

valor, cuja publicidade deve ter custado uma fortuna.

O sr. Tenorio de Brito (*ao sr. Masagão Filho*) — Vale ou não vale o relatorio do sr. Prefeito?

O sr. Masagão Filho — No relatorio são apenas prestados esclarecimentos.

O sr. Vicente de Azevedo — A Lei Organica dos Municipios preceitua claramente que, depois de tres mezes de installadas as camaras municipaes, os prefeitos serão obrigados a apresentar o relatorio minucioso das contas da municipalidade. De modo que o nobre orador poderá esperar mais alguns dias para que entremos no mez de outubro e logo no dia 9, em que se completam os tres mezes da lei, o sr. Prefeito dará as informações tão ambicionadas por s. exc.. Não tenha, pois, o nobre collega tanta pressa.

O sr. Sylvio Margarido — Está certo. Eu estou de accordo com v. exc. Porque tambem acho que esta mensagem não vale. Aguardemos a nova...

O sr. Mazagão Filho — Vv. excs. devem aguardar o novo balanço, que é estabelecido pela lei organica. Nelle virão as informações que vv. excs. desejam e que não cabiam nesse relatorio.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, ha no relatorio uma declaração para a qual peço instantemente a attenção dos nobres vereadores. Diz esse minucioso e incompleto relatorio...

O sr. Naclerio Homem — Esse relatorio não poderia, evidentemente, agradar a todos os paladares.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o meu paladar não é exigente. Simples administrador, nunca consegui, como ninguem conseguirá separar, as duas noções de receita e de despesa, quando se fala de situação financeira.

O sr. José Cyrillo — E' a primeira vez que as finanças não agradam ao paladar... (Riso).

O sr. Gaspar Ricardo — Dizia eu, sr. presidente, que o relatorio contém o seguinte trecho, para o qual peço a attenção dos nobres vereadores: (Lê).

"Por outro lado, o eschema "Oswaldo Aranha", permittindo não só enorme reducção nos serviços de juros da divida externa, consignado nos orçamentos, como o levantamento dos depositos que jaziam em bancos para o cumprimento integral desse serviço, foi elemento extraordinario para a folga e allivio da situação financeira".

Essa declaração do Sr. Prefeito tem importancia capital para o estudo do problema financeiro, de que estou fazendo rapida apreciação.

Como todos os collegas sabem, o eschema "Oswaldo Aranha" permittia retirar os depositos dos bancos correspondentes á importancia dos juros e amortizações dos emprestimos externos, até que as facilidades cambiaes permittissem a remessa dos respectivos fundos para os credores estrangeiros.

Taes depositos representam, de facto, um pagamento adiado, de divida vencida e certa. E' dinheiro devido. E' dentes á importancia dos juros e amortizações vencidas. Portanto, a sua retirada para o custeio de outros serviços, para a applicação em qualquer outra verba, representa apenas o destacar-se de uma finalidade certa. Esta verba, porém, cuja importancia tambem não consta do relatorio de s. exc., terá fatalmente de ser opportunamente reposta. Nós não sabemos quanto foi que s. exc. retirou, pois o relatorio, omisso como sempre, diz apenas que houve "levantamento dos depositos". Não sabemos qual a importancia total desses depositos, qual a importancia retirada nos termos do eschema "Oswal-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do Aranha" e muito menos como foi applicada. Só isso destróe todo o valor informativo do relatorio do sr. Prefeito, sob o ponto de vista financeiro, o mais importante de qualquer administração.

O sr. Mazagão Filho — Não consta essa informação do relatorio?

O sr. Gaspar Ricardo — O sr. Prefeito declara entretanto que, com a retirada desses depositos que se encontravam nos bancos, se conseguiu alliviar a situação financeira do municipio...

Com franqueza, meus senhores, não posso comprehender se melhore a situação por essa forma se é dinheiro que corresponde a uma divida certa cuja importancia é gasta antes do tempo, ainda que o seja em cousas uteis. Ora, isto representa apenas, em ultima analyse, um saque sobre o futuro.

O sr. Sylvio Margarido — E' claro.

O sr. Gaspar Ricardo — Falta que vv. excias. assacam, a todo momento, contra as administrações antigas.

O sr. Tenorio de Brito — Nella não tinhamos eschema Oswaldo Aranha...

O sr. Sylvio Margarido — E' um verdadeiro emprestimo. O dinheiro ficou depositado para pagamento, portanto é um novo emprestimo.

O sr. Thomaz Lessa — Não houve novo emprestimo.

O sr. José Cyrillo — Houve augmento de impostos.

O sr. Gaspar Ricardo — Continuando a estudar a questão com o maximo interesse, o faço tão sómente com a finalidade de cooperar na medida de nossas modestas forças para que o problema financeiro da municipalidade tenha solução condigna para todos os paulistas, inclusive os da opposição, que têm todo interesse em que tal problema seja resolvido sabiamente, para a honra do povo de nossa terra e sem novos sacrificios para os contribuintes.

E' apenas com esse intuito que me abalanço a fazer estas observações, sem personalisar, simplesmente como antigo administrador que já teve opportunidade de resolver questões semelhantes.

S. excia. o sr. prefeito, em sua mensagem, referindo-se á situação financeira, declara ainda que a melhoria na mesma verificada é, em grande parte, consequencia da perfeição com que está sendo feita, actualmente, a cobrança dos impostos.

Estou de pleno accordo com as affirmações de s. excia. o sr. Prefeito. Entretanto para se ter uma impressão nitida do que este melhoramento na arrecadação representa tambem uma melhoria no serviço, seria indispensavel que s. excia. dissesse a percentagem da despesa ora gasta na arrecadação, com referencia ao augmento obtido. Sem esta comparação não é possivel affirmar, por falta de provas que o serviço, actualmente, é mais perfeito e mais efficiente que o antigo.

O sr. Mazagão Filho — Daremos todas essas informações a v .excia. quando nos for apresentado o balanço.

O sr. Sylvio Margarido — Quer dizer: não apresentou.

O sr. Gaspar Ricardo — Acredito que seja possivel, ao sr. Prefeito responder ás perguntas que lhe formulamos. Mas não o fez.

O sr. Sylvio Margarido — Deveria responder não só os pedidos que contaram com o apoio da Camara, como tambem, aquelles que a Camara não apoiou. No entretanto, quanto á situação financeira não respondeu cousa alguma. Apenas deu informações sobre o balanço.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Mas tambem parece haver outra razão que veio permittir a s. cxcia. a pujante arrecadação que consta do quadro final de seu relatorio. A arrecadação cresceu notavelmente não só pela melhoria da arrecadação, mas tambem em virtude de outro factor que o sr. Prefeito parece não quiz esclarecer — o augmento de impostos.

O sr. José Cyrillo — E' a minha legenda.

O sr. Mazagão Filho — Não, a sua legenda é "contra o augmento de impostos".

O sr. José Cyrillo — E' porque v. exc. é pelo augmento de impostos.

O sr. Mazagão Filho — Onde é que v. exc. viu isto? O que eu disse li na legenda.

O SR PRESIDENTE — Previno o nobre orador que faltam apenas cinco minutos para terminar a hora do expediente.

O sr. Gaspar Ricardo — Nessas condições. sr. presidente, requeiro desde já a v. exc. que me considere inscripto para fallar na proxima sessão.

Como as minhas considerações sobre esta questão de impostos são rapidissimas, tentarei esclarecel-a ainda no tempo que me resta.

Preliminarmente. para estudal-a, procurei. diversos negociantes na Lapa, bairro operario, de gente cuja vida é muito simples e para o qual o luxo não poderia servir, absolutamente, de motivo para qualquer augmento de impostos, pois que iria pezar, justamente, sobre a classe mais necessitada de nossa população.

Pois, bem, em uma padaria daquelle bairro, conversando com o respectivo proprietario, obtive informações, comprovadas mediante documentos que não apresento aqui porque quem m'as forneceu ficou receioso de que a publicidade desses documentos viessem prejudical-o.

Este negociante teve de pagar os seguintes impostos:

Anno de 1935:

Industria e Profissões (Municipal) lab.	726$000
Idem — Idem — Idem — var.	231$000
Imposto de Commercio, lab. e var.	750$000
Total dos Impostos durante 1935	1:707$000

Anno de 1936:

Industria e Profissões (1.º trimestre) — var. .	325$200
Idem — Idem — Idem (1.º trimestre) — lab. . .	433$600
Idem — Idem — Idem (2.º trimestre) — var. . .	325$200
Idem — Idem — Idem (2.º trimestre) — lab . .	433$600
Idem — Idem — Idem (3.º trimestre) — var. . .	755$400
Idem — Idem — Idem (3.º trimestre) — lab . .	433$600
Idem — Idem — Idem (4.º trimestre) — var . .	755$400
Idem — Idem — Idem (4.º trimestre) — lab .	433$600
Total dos impostos durante 1936	3:895$600
Idem — Idem — Idem — 1935	1:707$000
Augmento verificado . .	2:188$600

Verifica-se que o imposto é de mais do que dobrou.

Mesmo entregando ao Estado a parte desses impostos que lhe cabe, ainda assim o saldo restante é maior do que a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Municipalidade recebia no anno anterior.

O mesmo succede, em geral, com os demais impostos, taxas e emolumentos cobrados pelos varios serviços prestados pela Prefeitura, o que evidentemente contribue para o accrescimo das arrecadações de que se louva a Mensagem.

O sr. Rocha Filho — Póde haver erro de lançamento.

O sr. Naclerio Homem — A lei dá remedio para essa situação. A Constituição Federal prohibiu o augmento de imposto além de 20%. Ora, si o interessado reclamar por uma simples petição, em occasião opportuna, será attendido.

O sr. Gaspar Ricardo — A Constituição está sendo burlada com a mudança de nome dos mesmos impostos, mudança de rotulos apenas.

O sr. Thomaz Lessa — A mim me parece, no caso que não é de imposto, mas, sim, de mudança de lançamento.

O sr. Thiago Mazagão — De classificação, talvez.

O sr Thomaz Lessa — Resta saber si foi justa ou injustamente augmentado.

O sr. Gaspar Ricardo — Esse facto é geral. Aliás, esclareço que varios negociantes de São Paulo estão movendo uma acção para conseguir o cancellamento dos impostos estaduaes cobrados com excesso, contrariando a Constituição pela simples mudança de nome e ha base juridica para isso, evidentemente.

O sr. Sylvio Margarido — A prova de que ha base juridica, é que o meu nobre collega, sr. Naclerio Homem, mesmo diz que os interessados serão attendidos em occasião opportuna.

O sr. Rocha Filho — Com um facto isolado, não se póde ajuizar desse augmento.

O sr. Naclerio Homem — O caso do padeiro da Lapa não esclarece o assumpto.

O sr. Rocha Filho — E' um facto isolado, com o qual não se póde argumentar.

O sr. Gaspar Ricardo — Como disse, o facto occorre com varios negociantes, como será facilimo a vs. excs. constatarem.

O sr. Gaspar Ricardo — Como disse, o imposto cobrado pela Prefeitura quasi dobrou e é essa uma das razões pelas quaes se poderia allegar que não a situação financeira do municipio, mas apenas a sua arrecadação tornou-se brilhante. O mesmo não se pode affirmar quanto aos gastos. O relatorio da Prefeitura nada diz a esse respeito e não sabemos quanto se está gastando, com o funccionalismo e com as obras, aliás muitas dellas inadiaveis e necessarias, que estão sendo realizadas. Si ha obras bem feitas e indispensaveis, não sabemos entretanto quanto ellas estão custando, como vv. excias. não sabem, tambem, si as avantajadas receitas conseguidas são sufficientes para as levar avante, sem novos sacrificios para a collectividade, principalmente quando se tiver de repôr as importancias do schema Oswaldo Aranha. Estas observações partem de quem deseja precavidamente que esses problemas sejam resolvidos de modo satisfactorio sem mais gravames para a collectividade e em beneficio do credito de S. Paulo. (*Muito bem!*)

Cremos pois ter indicado uma das razões pelas quaes a situação do municipio é, quanto á receita, auspiciosa, e das quaes resultou insophismavelmente tambem um augmento do custo da vida.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Perdoem-me si insisto novamente sobre essa questão; é que ella continua em plena effervescencia; todos os dias os jornaes, com razão, reclamam sobre a alta do custo da vida que cumpre combater e cercear.

O sr. Naclerio Homem — Aliás, é um phenomeno mundial.

O sr. Gaspar Ricardo — Para mostrar como esse augmento de impostos se reflecte no augmento do custo da vida, eu me reporto á revista especializada. "O Observador Economico e Financeiro", deste mez, publicada no Rio, cujo director é o sr. Valentim Bouças. Ahi, á pag. 59 se estuda com a maxima clareza a situação no Rio de Janeiro. Ha um graphico interessantissimo em que estão figuradas as causas determinante do augmento do custo da vida. D'entre ellas, no trabalho apresentado por essa revista, contam, em primeiro logar, os impostos elevados, que entram com um coefficiente sobre o total do augmento, de 19%.

Não vou discutir os outros factores que, aliás, cahem rapidamente; ao factor immediato, por exemplo, a inflacção monetaria se attribue apenas 14% de effeito sobre a carestia.

Entre os remedios indicados para combater o alto custo da vida a revista cita, pois, em primeiro logar a diminuição dos impostos. Foi uma das indicações que apresentei nesta casa, que não mereceu, infelizmente, approvação dos meus illustres collegas da Commissão Coordenadora.

E' esta, sr. presidente, apenas uma opportunidade para mostrar que, si porventura eu tivesse errado, teria ao meu lado bôa parte da opinião publica.

O sr. Presidente — Devo lembrar ao nobre vereador que está terminada a hora do expediente.

O sr. Gaspar Ricardo — Como disse, pediria a v .excia. que me conservasse com a palavra para continuar as minhas considerações sobre o relatorio da Prefeitura na proxima sessão.

Tenho dito.
(*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vou suspender a sessão por 15 minutos para um ligeiro descanso dos srs. vereadores. (*Pausa*).

Está suspensa a sessão.

Quinze minutos depois, é reaberta a sessão.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO N.º 102

Tendo o sr. Prefeito deixado de prestar as informações pedidas pelos requerimentos ns. 14, de 25 de julho e, 52, de 1.º de agosto, os quaes foram approvados pela Camara, tendo s. excia. declarado no relatorio que apresentou á Camara, maior e melhor conveniencia em prestar pessoalmente as informações que a Camara precisar, requeiro seja solicitada a presença do sr. Prefeito em uma das proximas sessões da Camara, conforme sua conveniencia, para verbalmente prestar as informações pedidas nos alludidos requerimentos.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1936. — *Sylvio Margarido.*

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, por um aparte que ouvi de um nobre collega da bancada adversa, deprehendi que a maioria estava de accordo em que o meu requerimento fosse approvado desde que as informações

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pedidas fossem prestadas por escripto e não de um modo verbal. Não faço questão. Para mim é indifferente o modo por que seja feita, a resposta, uma vez que essas informações sejam dadas á Camara.

Si o meu requerimento pedia a presença do sr. Prefeito, para dar informação verbal, foi porque me submeti a um desejo manifestado pelo sr. Prefeito no seu relatorio. Foi s. exc. mesmo, quem affirmou que as informações escriptas davam muito trabalho, fazia uma serie de funccionarios perder tempo e que, portanto, seria muito melhor que elle prestasse verbalmente essas informações não somente á Camara mas tambem aos srs. vereadores.

Ora, satisfazendo esse desejo do sr. Prefeito, foi que pedi que essas informações fossem prestadas verbalmente. Desde o momento, porém, que a maioria entenda que seria melhor que essas informações fossem por escripto, estou de accordo.

E' nessa conformidade que desejava encaminhar a votação do meu requerimento. (*Muito bem*).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, o nobre vereador, sr. Sylvio Margarido, autor do requerimento em discussão, se equivocou ao interpretar as palavras do sr. Prefeito Municipal no concernente ás informações oraes. S. exc., o sr. Prefeito, disse que estaria á disposição de qualquer um dos srs. vereadores, no seu gabinete, para prestar toda e qualquer informação relativamente a assumptos da administração publica.

O sr. Sylvio Margarido — Aos vereadores! Ora, então ha uma contradicção no relatorio de s. exc. o sr. Prefeito porque, naquella mensagem, s. exc. começa por dizer que só deve prestar informações á Camara.

O sr. Thomaz Lessa — Perdão! Não ha contradicção nenhuma.

O sr. Sylvio Margarido — Então ha uma contradicção no relatorio por que elle começa dizendo que só deve prestar informações á Camara.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. está confundindo gentileza com obrigação.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não é agora o caso de gentileza. E' um pedido da Camara que já foi approvado. A lei diz que o Prefeito é obrigado a prestar informações. Não é um caso de gentileza.

O sr. Thomaz Lessa — S .excia. o sr. Prefeito, gentilmente, poz-se á disposição de todos os srs. vereadores, no seu gabinete, para prestar todas as informações que desejassem.

O sr. Sylvio Margarido — Mas declarou, desde logo, que os vereadores não têm direito a ellas e o demonstrou com pareceres do Departamento Juridico.

O sr. Thomaz Lessa — V. excia. está se contradizendo.

O sr. Sylvio Margarido — Não. Elle é que declarou que preferiria prestar informações oralmente. O dr. Lessa informa que s. excia. o sr. prefeito preferia dar informações aos srs. vereadores. Para os srs. vereadores não pode ser, porque s. excia., no relatorio, diz que os vereadores não têm direito a informações. Portanto, elle se refere á Camara.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, como eu estava dizendo, o sr. Prefeito Municpal declarou que estava á disposição de todos os srs. vereadores, no seu gabinete, para lhes prestar, solicitamente, todas as informações concernentes a assumptos de interesse da Camara Municipal e a lhes fornecer

Câmara Municipal de Sãò Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

toda e qualquer informação a respeito da administração publica.

Evidentemente, ao sr. Prefeito é muito mais facil, é muito mais rapido e util prestar essas informações no seu gabinete, dentro das repartições de que s. excia. é chefe, porque alli elle tem todos os elementos capazes de esclarecer qualquer das suas affirmações ou dos dados que fornecer.

Muito differente disso, sr. presidente, é um pedido de informações formulado officialmente pela Camara Municipal, dada a obrigação em que está o sr. Prefeito de prestar essas informações. Desde que a Camara use o direito de pedir informações ao sr. Prefeito Municipal, elle, sendo obrigado a prestal-as, tem a faculdade de fazel-o por escripto ou verbalmente. De forma que me parece que escapa á attribuição da Camara convocar o Prefeito Municipal para vir, em uma de suas sessões...

O sr. Sylvio Margarido — Não faço questão.

O sr. Thomaz Lessa — ... prestar essas informações verbalmente.

Nestas condições, o requerimento em debate, nos termos em que foi formulado, não mereceria o nosso apoio. S. excia. o sr. Sylvio Margarido suggere a sua modificação, no sentido de que as informações pelas quaes insiste sejam prestadas por escripto, não pondo duvida em que o Prefeito o faça por essa ultima forma.

Entretanto, entendemos, sr. presidente, que o pedido do sr. Sylvio Margarido é ocioso, porque o sr. Prefeito Municipal, no ultimo relatorio que enviou a esta Camara, expoz, de uma maneira elevada, completa e minuciosa, os principaes pontos de sua administração, inclusive os que foram objecto dos varios pedidos de esclarecimentos formulados nesta Casa.

O sr. Sylvio Margarido — Não é exacto, meu collega. Elle não respondeu aos meus pedidos de informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Nem aos meus.

O sr. Thomaz Lessa — De maneira, sr. presidente, que seria insistir num assumpto que já está perfeitamente esclarecido. Si porventura qualquer dos srs. vereadores, a despeito disso, quizer novas informações, poderá obtel-as, directamente do sr. Prefeito Municipal, como já tem acontecido com varios membros da minoria.

O sr. Tenorio de Brito — A maioria as negará.

O sr. Thomaz Lessa — Nessas condições, a maioria declara que está satisfeita com as informações prestadas pelo sr. Prefeito Municipal e considera ocioso o requerimento que está sendo discutido, entendendo, por isso que elle deve ser rejeitado.

Vozes da maioria — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é o requerimento posto a votos e rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Passando a segunda parte da ordem do dia, vamos proceder á eleição das commissões regimentaes.

O SR. JOSE' CYRILLO — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, pela primeira vez o voto secreto vae ser trahido, pois que o meu voto já é conhecido.

Assim é que o art. 24, do nosso Regimento Interno, estabelece o seguinte: (*Lê*) "Os vereadores filiados a partidos representados na Camara concorrerão á eleição das commissões permanentes, sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, de accordo com o que constar dos seus respectivos diplomas".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A votação tem de ser feita por escrutinio secreto. Ora, sr. presidente, si eu tenho de votar pela legenda com a qual fui eleito, naturalmente o voto deixa de ser secreto, principalmente o meu.

O sr. Sylvio Margarido — O voto é da legenda e o nobre collega deve ser o unico que aqui votará de accordo com essa legenda. Fatalmente será descoberto o voto de s. excia. Eis porque, na discussão do Regimento Interno, diziamos que a cabine indevassavel era uma inutilidade.

O sr. José Cyrillo — Era o que tinha a dizer, sr. presidente, para mostrar a inutilidade do sigilo do voto.

O SR. PRESIDENTE — Vae ter inicio a eleição das commissões regimentaes.

Convido o nobre orador sr. Orlando Prado, para auxiliar os trabalho da eleição. O numero total de srs. vereadores que vão votar é de 19.

O SR. PRESIDENTE — Vae-se proceder agora a apuração dos votos recolhidos nas urnas correspondentes a cada uma das commissões.

COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Na urna correspondente á Commissão de Justiça, são encontradas 10 cedulas, assim apuradas:

Partido Republicano Paulista:

	Votos
Abrahão Ribeiro	8
P. C. "Tudo por S. Paulo":	
Thomaz Lessa	5
Naclerio Homem	5
Acção Integralista:	
José Cyrillo	1

COMMISSÃO DE HYGIENE

Na urna corresponde á Commissão de Hygiene, são encontradas 19 cedulas,

Partido Republicano Paulista:

	Votos
Smith Vasconcellos	8
P. C. "Tudo por S. Paulo":	
Vicente de Azevedo	5
Chagas da Costa	5
Acção Integralista:	
José Cyrillo	1

COMMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Na urna correspondente á Commissão de Obras e Serviços Publicos, são encontradas 19 cedulas, assim apuradas:

Partido Republicano Paulista:

	Votos
Gaspar Ricardo	8
P. C. "Tudo por S. Paulo":	
Alexandre de Albuquerque . . .	5
Pereira de Queiroz	5
Acção Integralista:	
José Cyrillo	1

COMMISSÃO DE CULTURA E RECREAÇÃO

Na urna correspondente á Commissão de Cultura e Recreação, são encontradas 19 cedulas, assim apuradas:

Partido Republicano Paulista:

	Votos
Sylvio Margarido	8
P. C. "Tudo por S. Paulo":	
Alexandre de Albuquerque . .	5
José de Assumpção	5
Acção Integralista:	
José Cyrillo	1

COMMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na urna correspondente á Commissão de Finanças e Orçamento, são encontradas 19 cedulas, assim apuradas:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Partido Republicano Paulista:

	Votos
Marrey Junior	7
Orlando Prado	1

P. C. "Tudo por S. Paulo":

Pereira de Queiroz	5
Masagão Filho	5

Acção Integralista:

José Cyrillo	1

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

Na urna correspondente á Commissão de Redacção, são encontradas 19 cedulas, assim apuradas:

P. C. "Tudo por S. Paulo":

	Votos
Bloch da Silva	8
Naclerio Homem	5
Chagas da Costa	5

Acção Integralista:

	Voto
José Cyrillo	1

O SR. PRESIDENTE — De accordo com o resultado da apuração, e do boletim redigido pelo sr. 1.º secretario, estão eleitos para a Commsisão de Justiça os seguintes srs. vereadores: — pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Abrahão Ribeiro, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; pela legenda P. C. "Tudo por S. Paulo" — Thomaz Lessa, em 1.º turno, pelo quociente partidario e Naclerio Homem, em 2.º turno; para a Commissão de Hygiene, os seguintes srs. vereadores: — Pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Smith de Vasconcellos, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; pela legenda P. C. "Tudo por S. Paulo", Vicente de Azevedo, em 1.º turno, pelo quociente partidario, e Chagas da Costa, em 2.º turno; para a Commissão de Obras e Serviços Publicos, os seguintes srs. vereadores: — pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Gaspar Ricardo, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; pela legenda P. C. "Tudo por S. Paulo" — Alexandre de Albuquerque, em 1.º turno, pelo quociente partidario e Pereira de Queiroz, em 2.º turno; para a Commissão de Cultura e Recreação, os seguintes srs. vereadores pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Sylvio Margarido, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; pela legenda P. C. "Tudo por S. Paulo" — Alexandre de Albuquerque, em 1.º turno, pelo quociente partidario, e José de Assumpção, em 2.º turno; para a Commissão de Finanças e Orçamento, os seguintes srs. vereadores: — pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Marrey Junior, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; pela legenda P. C. "Tudo por S. Paulo" — Pereira de Queiroz, em 1.º turno, pelo quociente partidario e Mazagão Filho, em 2.º turno; para a Commissão de Redacção, os seguintes srs. vereadores: — pela legenda "Partido Republicano Paulista" — Bloch da Silva, em 1.º turno, pelo quociente eleitoral; P. C. "Tudo por S. Paulo", Naclerio Homem, em 1.º turno, pelo quociente partidario e Chagas da Costa, em 2.º turno.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 26.

O sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia.

11.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª *Parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2.ª *Parte*

ORDEM DO DIA

Discussão unica do projecto n. 1, da Commissão de Finanças e Orçamento deste anno, opinando pela approvação do seguinte projecto de resolução:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 15

A Camara Municipal de São Paulo resolve:

Art. unico — Fica o Prefeito autorizado a abrir, no Thesouro, por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente anno, ou mediante as operações que se tornem necessarias, um credito de QUATROCENTOS CONTOS DE RÉIS (400:000$000), para occorrer ás despesas da Presidencia, pessoal da Secretaria, expediente e serviços da Camara Municipal, prevalecendo, no que fôr applicavel, as mesmas dotações consignadas no orçamento para o exercicio de 1930.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1936.

Francisco Machado de Campos.

Miguel Paulo Capalbo.

PARECER N. 1, DA COMMISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Verifica-se no presente processo, pelas informações minuciosas, prestadas pela Prefeitura, que a verba de 500:000$000, consignada no orçamento do corrente exercicio para despesas iniciadas desta Camara, foi, em grande parte. empregada na adaptação do predio "Trocadero" e installações para o funccionamento do Legislativo e sua Secretaria.

O saldo presumivel da referida verba, em 31 de agosto ultimo, conforme demostrou o sr. Presidente, em bem explicita justificação ao projecto apresentado pela Mesa em sessão do dia 15 deste mez, para a abertura no Thesouro de um credito de 400:000$000, seria de rs. 75:733$306, excluidas as despesas com mobiliario, fardamento de continuos e serventes, publicações e outras a que é destinada essa quantia.

Nestas condições, torna-se necessario maior credito para que comporte todas as despesas até ao fim do anno. Esse credito não póde ser inferior á quantia declarada, como se vê do documento n. 3, annexo ao projecto ao qual o sr. Prefeito, ouvido a respeito, de accôrdo com o art. 36 da Lei Organica, declarou nada ter a oppôr.

A elle tambem é favoravel a Commissão de Finanças, que opina pela sua approvação, diante das considerações acima.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz, Marrey Junior, Thiago Mazagão Filho.

11.ª SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. José de Assumpção.

Abre-se a sessão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O sr. 1.º Secretario dá conta dos seguintes

Officio: — Da Associação Paulista de Imprensa, salicitando concessão de um terreno do Municipio para nelle ser edificado a "Casa do Jornalista": — A' Commissão respectiva.

Officio: — Do Conservatorio Dramatico e Musical de São Paulo, solicitando auxilio da Camara: — A' Commissão respectiva.

Officio: — Do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Geraes, agradecendo a communicação da installação da Camara Municipal: — Sciente, archive-se.

Officio do Sr. Prefeito Municipal, pedindo com urgencia, a abertura de um credito supplementar de rs. 300:000$000 — A' Commissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE — A Associação Paulista de Imprensa veiu em commissão, apresentar a esta mesa, e dirigida aos senhores vereadores, uma petição na qual solicita a concessão de um terreno para a construcção do predio de sua séde.

De accordo com o artigo 85 do nosso Regimento, a petição acima mencionada será remettida á commissão competente para que dê o seu parecer.

Nas mesmas condições, encontra-se tambem o officio do Conservatorio Dramatico e Musical de São Paulo.

O SR. 1.º *SECRETARIO,* lê os seguintes

REQUERIMENTO N. 111

O trecho inicial da rua Jorge Tibiriçá, na Villa Marianna, já se acha quasi todo edificado, embora não tenha sido ainda officializado.

Achando-se, porém, entregue de facto ao transito publico, ha já longos annos, solicito ao sr. Prefeito se digne mandar proceder aos estudos juridicos necessarios sobre a possibilidade de ser resolvida, em conjuncto, a officialização desse trecho com o prolongamento da rua referida, ainda não entregue ao Municipio.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936 — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 112

Requeiro á Mesa, se digne encaminhar ao Exmo. Snr. Prefeito o incluso abaixo assignado em que proprietarios e moradores pedem illuminação publica na rua Baturité, no bairro da Aclimação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 113

Requeiro ao Exmo. Snr. Prefeito que, por occasião da execução do serviço de revisão do emplacamento da cidade, sejam substituidas as placas de nomenclatura em duplicatas, e as que tragam inconveniencia para o serviço publico. — Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 114

Requeiro ao Exmo. Snr. Prefeito, se digne de interpôr seus bons officios junto da Cia. Light and Power no sentido de se conseguir com a devida urgencia a collocação de lampadas electricas, para illuminação publica nas ruas Pacheco

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Chaves, Ibitirama, e Orphanato até Oratorio, na Villa Prudente conforme requisição n.º 535, de 4-5-936 do D. da Utilidade Publica da Municipalidade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936 — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 115

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal seja fornecida á Commissão de Obras uma planta do Plano da Avenida de Irradiação, organizada pela Divisão de Urbanismo da Prefeitura para base de estudo do projecto que nesta data apresentei sobre a approvação do plano referido.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 116

Ao Exmo. Snr. Prefeito:

Requeiro providencias afim de ser feita a illuminação electrica da rua Moacyr Piza, situada entre as Alamedas Jahú e Itú.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 117

Requeremos ao snr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de enviar á Camara Municipal os ante-projectos de solução das porteiras da São Paulo Railway, no bairro do Braz, existentes na Prefeitura, para que a mesma possa resolver definitivamente este problema. que muitos prejuizos tem trazido ao nosso povo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *José Cyrillo — Gaspar Ricardo Junior — L. A. Pereira de Queiroz.*

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 118

Requeremos ao sr. Prefeito a necessidade de mandar alargar os lugares necessarios da rua Dolzani, em Villa Deodoro, onde os proprietarios desta via, se apropriaram do alinhamento da mesma, tornando-a muito estreita.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *José Cyrillo, Marrey Junior — Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 121

Requeiro que seja por esta Camara Municipal enviado ao sr. Secretario da Viação o abaixo assignado junto, em que moradores da Villa Independencia pedem extensão da rêde de aguas e exgotos até áquelle prospero arrabalde, que conta para mais de cinco mil habitantes, concentrados em pequeno perimetro facil portanto de ser feito serviço de tão grande valor hygienico.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 203

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de se dotar de calçamento commum a rua Camé, no districto da Moóca.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 228

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser construido um

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pontilhão ou boeiro definitivo para a canalização das aguas do corrego "Agua Funda" que atravessa o prolongamento da avenida Carlos Salles Leme, Villa Carrão, attendendo a que o actual, provisorio, deslocado, acha-se em precario estado de segurança, offerecendo imminente perigo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 229

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser construido um boeiro ou galeria para canalização das aguas do corrego que atravessa a rua do Paraizo, nos fundos e na baixada que liga com o bairro Jardim Acclimação, facilitando assim a communicação dos moradores locaes.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 230

Indico ao exmo. sr. Prefeito que pelo Departamento de Obras seja reposto o calçamento da rua Sergipe, entre a avenida Angelica e rua Itacolomy.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 231

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de se dotar de calçamento commum a rua Alabastro, districto da Liberdade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 232

Indico ao exmo. sr. Prefeito se digne autorizar seja uniformizado o serviço de illuminação publica na rua Cel. Arthur de Godoy, em Villa Marianna.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 233

Indico ao exmo. sr. Prefeito se digne autorizar que pela repartição competente seja aparelhada a valeta de aguas pluviaes existente entre a rua Campevas e alameda Casa Branca.

Sala das Sessões 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 234

Indico ao exmo. sr. Prefeito, sejam atacadas as obras de ligação das ruas Cisplatina e Silva Bueno.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 235

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de não conceder licença para construcção na rua, dos Tymbiras, antes de ser approvado o Plano do trecho da av. de Irradiação, da Praça da Republica, até a av. do Estado (Mercado), organizado pela divisão de Urbanismo da Prefeitura.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — *Tenorio de Brito* — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — *Abrahão Ribeiro* — *Gaspar Ricardo Junior* — *Sylvio Mar-*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

garido — Alexandre de Albuquerque — Marrey Junior — Achilles Bloch da Silva. — A Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 236

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser calçada a rua Dr. Netto de Araujo entre o Largo Theodoro de Carvalho e a rua Lins de Vasconcellos.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 237

Indicamos seja officiado ao sr. Prefeito fazendo-lhe sentir a necessidade:

a) — de ser calçado ou macadamisado o trecho da rua Coronel Lisbôa, entre as ruas Pinto Ferraz e Capitão Macêdo, com cerca de 100 metros de extensão, passagem forçada da linha de omnibus da Villa Clementino que se acha intransitavel;

b) — de ser macadamisado o trecho da rua Francisco Marengo, entre a rua Mello Freire e o Asylo São Paulo, com cerca de 200 metros de extensão, local de grande transito, dada a importancia das propriedades e dos institutos ali existentes.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 238

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de serem collocadas as guias na rua Luiz Góes entre as ruas Affonso Celso e Itaquaçú.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem — Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 239

Indico ao Exmo. sr. Prefeito a necessidade de se dotar de calçamento a parellelepipedos de pedras as ruas Augusto de Toledo e Maracahy.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 240

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de autorizar sejam collocadas, nos postes já existentes, lampadas electricas para illuminação publica da rua Lopes de Oliveira.

Pelo local — além do intenso trafego de vehiculos, communs — transitam os carros da linha de bondes Barra Funda, o que occasiona aos pedestres certo receio quando têm de atravessar de noite essa via publica.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — Thiago Mazagão Filho — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 241

Indico ao exmo. sr. Prefeito se digne autorizar o serviço de illuminação publica na rua Damiana da Cunha, em Sant'Anna.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 242

Lembro ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Gua-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ratinguetá, entre o largo S. Raphael e a rua Borges de Figueiredo, que já possue passeios construidos, com o que se concluirá a série de melhoramentos publicos já executados nas immediações.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 243

Peço ao sr. Prefeito se digne mandar calçar a rua Itapira, visto tratar-se de uma via de pequena extensão e de grande transito de pedestres, devido, principalmente, ao Grupo Escolar que nella se acha construido.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 244

Como medida de grande interesse para o transito na rua da Moóca, lembro ao sr. Prefeito a premente necessidade de mandar regularizar o calçamento dessa via, especialmente nos trechos onde estiver mais damnificado.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 245

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar proceder ao nivelamento das ruas Madre de Deus, Padre Raposo, Dias Lemes, Curupacê e Tabajaras.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 246

Solicito as providencias que se fizerem precisas junto ás repartições competentes da Prefeitura, no sentido de se proceder, com urgencia, a collocação de guias na rua Juvenal Parada, no trecho entre as ruas da Moóca e dos Trilhos, providenciando-se o calçamento do referido trecho, logo que possivel.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 247

Peço ao sr. Prefeito se digne mandar proceder á collocação de guias nas ruas Cons. Lafayette, Cons. Justino e João Caetano, no trecho comprehendido entre as ruas Bresser e Hippodromo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 248

Lembro ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar concluir o calçamento da rua Dona Marina Crespi, já executado em grande extensão, faltando apenas uma pequena parte de 20 metros mais ou menos.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 249

Indico ao exmo. sr. Prefeito, se digne que pela Repartição competente da Prefeitura, sejam reparados os buracos existentes no leito da rua Conselheiro Ramalho, entre S. Domingos e Manuel Dutra, na Bella Vista.

Por occasião das chuvas essa via publica se torna intransitavel, causando transtornos aos seus moradores.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 250

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de se dotar de calçamento a rua Francisco Leitão.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 251

Indico á Prefeitura a conveniencia de mandar proceder á collocação de guias na rua Padre Carvalho em Pinheiro, na parte em que ha construcções.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 252

Indico ao sr. Prefeito a necessidade urgente da Prefeitura aterrar uma valeta no fim da rua Bom Pastor, no Ypiranga.

Destruida a pequena ponte que havia sobre a valeta e como o aterro feito pela Prefeitura cedeu, resultou uma depressão na rua. O transito nesse lugar precisou ser desviado, com prejuizo para o publico, visto ser a rua do Bom Pastor caminho para Santos.

Varios vehiculos ficaram encalhados, occasionando perigo e prejuizos. Concertado esse trecho, deverá o mesmo ser asphaltado, para ficar de accôrdo com o resto da rua.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 253

Peço ao sr. Prefeito se digne autorizar a repartição competente os estudos e consequente calçamento da rua Barão de Ijuhy.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 254

Ao Exmo. Sr. Prefeito da Capital:

1.º) — Até o anno de 1930, o populoso suburbio de Osasco possuia uma turma permanente encarregada dos serviços de conservação das ruas e da limpeza das suas valletas lateraes, destinadas ao escoamento e drenagem das aguas das chuvas que neste anno se anteciparam, e muito intensas, ameaçam a saude de seus habitantes e o transito de vehiculos, até nas principaes ruas da localidade.

Afim de se obviarem taes inconvenientes, indico a S. Exccia. a conveniencia de mandar restabelecer com urgencia, aquella turma permanente, cuja falta se faz sentir especialmente na estação que atravessamos.

2.º) — Ainda em beneficio dessas mesmas populações, peço venia a S. Excia. para solicitar os seus bons officios no sentido de se restabelecer o Posto de Hygiene e Prophylaxia Infantil que alli tambem funccionou até 1930.

3.º) — Como já nesta mesma epocha se cogitava da construcção da rêde de aguas e exgottos nessa zona do municipio, approveito ainda o ensejo para indicar mais a S. Excia. que se digne de agir junto ao Governo do Estado no sentido de se tornarem realidade esses melhoramentos cujas despesas relativamente pouco elevadas, em virtude da topographia do local, serão compensados pela receita proveniente das taxas que incidirão sobre uma população numerosa.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 255

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de mandar illuminar e terminar a abertura da rua Alexandrino de Alencar.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 256

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar calçar as seguintes ruas do bairro da Lapa que, pela situação e transito, estão a exigir esse melhomento: Ruas Jorge Dronsfield e Martim Tenorio, no centro do bairro; rua Monteiro de Mello, até a esquina da rua Tito; rua Claudio, até a Praça Cornelia; av. Speers, até a esquina da Alameda Anastacio que tambem necessita de calçamento.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Francisco Machado de Campos* — *Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 257

Lembramos ao sr. Prefeito a necessidade de mandar proceder ao apedregulhamento das ruas Barão do Amazonas, Toneleiro e do Corredor, assim como das estradas municipaes para Villa Jaguára, Villa Mangalot e da que vae da Lapa á Freguezia do O'.

As vias publicas, acima mencionadas são transitadas pelos omnibus que vão ao centro da Lapa e se acham em estado lastimavel.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936 — *Francisco Machado de Campos.* — *Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 258

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua das Olarias, entre as ruas Padre Vieira e Rio Bonito, no bairro do Pary, visto tornar-se intransitavel nos dias de chuva.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 259

Logo á sahida da Penha, sobre a estrada que vae para o Rio, ha os terrenos arruados e já cobertos de construcções e que obedecem a denominação de Jardim Concordia.

Peço ao sr. Prefeito se digne mandar a repartição competente providenciar para a officialização das ruas respectivas, cujos proprietarios de casas pagam todos os impostos sem entretanto receber os indispensaveis beneficios como guias, concertos, distribuição de correspondencia, canalização de aguas, etc., por não serem as ruas officializadas.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 17 DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Os dispositivos da lei n.º 3.468, de 18 de março de 1930, serão applicados ao "Juvenato do SS. Sacramento" e ao "Recolhimento" sob o nome de "Mosteiro de Christo Rei", estabelecimentos respectivamente para jovens e moças pobres, sitos na collina do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Ypiranga, nesta Capital, de que é igualmente fundador o dr. José Vicente de Azevedo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Alexandre de Albuquerque.* — A' Commissão respectiva.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 18 DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica approvado o plano do trecho da avenida da Irradiação, entre a praça da Republica e a avenida do Estado (Mercado) organizado pela Divisão de Urbanismo da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado — Alexandre de Albuquerque — Reynaldo Smith de Vasconcellos — Gaspar Ricardo Junior — Tenorio de Brito — Achilles Bloch da Silva — Abrahão Ribeiro — Sylvio Margarido.* — A' Commissão respectiva.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO N. 120

Requeiro a inserção na acta dos nossos trabalhos de hoje de um voto de saudade civica aos heroicos aviadores José Angelo Gomes Ribeiro e Machado Bittencourt — os quaes, commungando nos anceios patrioticos do povo paulista encontraram morte gloriosa a 24 de setembro de 1932, nas aguas da bahia de Santos.

Requeiro ainda que seja communicado á familia desses bravos as homenagens desta Camara Municipal.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Tenorio de Brito.*

O SR. MAZAGÃO FILHO — A bancada do Partido Constitucionalista, por meu intermedio, associa-se a esse voto de saudade prestado aos aviadores da revolução de 32 que, sem duvida, contribuiram para que se escrevesse uma pagina gloriosa da nossa revolução.

Sr. presidente, assim sendo, todos nós votamos para que seja apresentado o nosso voto de saudade e o nosso preito de homenagem e admiração aos bravos aviadores. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Deante da manifestação da Casa, considero approvado o requerimento em questão, tomando a Mesa as providencias devidas.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, encontra-se em S. Paulo fazendo uma série de conferencias sob o thema "A evolução dos conceitos sobre a physiographia da America do Sul e especialmente sobre a do Brasil", o sr. Coronel Jaguaribe de Mattos, figura de relevo do Exercito Nacional e devotado cultor de sciencia, especialmente no ramo a que se dedicou.

Bondeirante com o General Rondon nos grandes emprehendimentos patrioticos que aquelle eminente brasileiro realizou nos sertões de Matto Grosso e Amazonas; expoente de virtudes civicas e privadas; expressão moral do melhor quilate, foi ainda o coronel Jaguaribe de Mattos valoroso combatente de 32 ao lado dos paulistas, com os quaes luctou e soffreu.

Proponho, pois, sr. presidente, que esta Camara Municipal faça uma visita, como preito de admiração áquelle illustre patricio, por intermedio de uma commissão que v. excia. nomeará si a Casa e v. excia. estiverem de accôrdo com esta minha suggestão.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Submetto á apreciação da Casa a proposta do sr. Tenorio de Brito. (*Pausa*).

Não havendo manifestação em contrario, nomeio uma commissão composta dos srs. Thiago Mazagão Filho e Tenorio de Brito para visitar s. excia.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 119

Requeiro que na fórma regimental sejam solicitadas do sr. Prefeito as seguintes informações:

1.º — Cópia das propostas que as Cia. Constructora Nacional, Cia. Geral de Obras e Construcções e Soc. Commercial e Constructora Ltda., apresentaram para a construcção do Viaducto do Chá, vindo as informações acompanhadas de cópia dos pareceres das commissões de julgamento.

2.º — Cópia dos elementos fornecidos aos pretendentes para base das propostas que apresentaram;

3.º — Si a obra em execução corresponde exactamente á que foi objecto da concorrencia, nos moldes dos editaes e dos elementos mencionados no numero dois, ou si houve alguma alteração, e neste caso, em que consistiu a alteração feita, mencionando-se todos os seus detalhes, quer em relação á obra, como em relação á situação dos constructores.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *Sylvio Margarido*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O SR GASPAR RICARDO — Sr. presidente, cedo a palavra ao illustre collega, sr. Pereira de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, antes do mais agradeço a gentileza do meu illustre collega sr. Gaspar Ricardo.

Agora, pretendo abusar da attenção da casa, para tratar de um assumpto de magna importancia, não só da cidade de S. Paulo, como de interesse para o Estado.

Vou abordar considerações sobre a regularização dos rios Tieté e Pinheiros.

Historico

Na 1.ª sessão ordinaria do anno de 1923, em 20 de janeiro, Carlos de Paiva Meira, uma das mais formosas cerebrações que passou por esta casa, vereador de escól a quem ainda não se fez a devida justiça, lançava o primeiro appello aos poderes municipaes, para que se levasse avante os estudos e trabalhos sobre a rectificação do rio Tieté, então abandonados, depois de atacados parcialmente annos antes.

Dizia o saudoso Paiva Meira:

> "Todos os nossos collegas conhecem e dispensam, portanto, que eu saliente o interesse esthetico, hygienico, e, até, economico que representa para S. Paulo esse melhoramento extraordinario, a rectificação do curso desse rio, que, paulista desde o seu nascimento até a sua foz, atravessando a cidade e o territorio de São Paulo, é para nós o factor maximo da Hygiene, uma fonte fatal e perenne do abastecimento de aguas. E ainda, por uma coincidencia notavel, é o alimentador da energia electrica de São Paulo. E'digno, portanto, um dom dessa natureza, de maior carinho por parte do municipio".

A seu requerimento, foi nomeada uma commissão especial de vereadores, para estudar e elaborar parecer sobre o assumpto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Paiva Meira, Heribaldo Siciliano, Luciano Gualberto e mais tres vereadores com assento tambem nesta Camara; v. exc., sr. Presidente, o digno leader da bancada do Partido Republicano Paulista sr. Orlando Prado, e o modesto orador, formaram essa commissão.

Na sessão de 21 de julho desse mesmo anno, a commissão desobrigou-se do seu mandato, apresentando á apreciação da Comara as suas conclusões. Fui, com Paiva Meira, relator desse trabalho. Nelle foram estudadas as partes economica e technica do problema, não só do rio Tieté, como do rio Pinheiros. Nas suas conclusões, dizia esse relatorio:

> "... sente ainda mais esta commissão o dever de pedir á Camara meios para que se proceda aos estudos afim de se apresentar, em breve tempo, habilitada a uma solução racional e segura do problema, correndo assim ao encontro da vontade manifestada pelo governo do Estado, em auxiliar, sinão dirigir, tão necessario emprehendimento. Nesses termos, propõe a commissão especial:
>
> A Camara Municipal de S. Paulo decreta:
>
> Art. 1.º) — Fica A Prefeitura autorizada a incumbir o engenheiro Saturnino Rodrigues de Britto de proceder aos estudos para a canalização do rio Tieté, dentro do municipio de S. Paulo, confeccionando o projecto geral e orçamento das obras a executar, não só de canalização do rio para se evitarem as inundações, mas tambem de regular a navegação e o lançamento dos exgottos da cidade de São Paulo, inclusive os trabalhos de beneficiamento dos terrenos marginaes do patrimonio municipal e dos particulares.
>
> .....
>
> Art. 5.º) — Para fazer face ás despezas com a execução da presente lei, a Prefeitura pedirá á Camara os creditos que julgar necessarios".

Estava dado o primeiro passo sobre esse magno problema. Saturnino de Britto, acompanhado dos distinctos engenheiros paulistas Antonio 'Carlos de França Meirelles e João Ferraz, de accôrdo com a lei n.º 2.644, de 30 de agosto de 1923, e com o acto de 26 de janeiro de 1924, assignado pelo benemerito dr. Firmiano Pinto, prefeito da Capital, apresentou, em outubro de 1925, o seu valioso relatorio sobre os melhoramentos do rio Tieté, consubstanciando-o nos tres itens:

"a) defesa contra as inundações da varzea do rio Tieté em frente á cidade, afim de ser edificada;

b) navegação nesse trecho do rio;

c) afastamento para jusante das descargas dos exgottos que se fazem em frente á cidade, sem depuração."

Além desses estudos, devemos salientar os trabalhos anteriores feitos, em 1919, pelo dr. Fonseca Rodrigues, provecto professor da Escola Polytechnica de S. Paulo, e em 1893 pela commissão de saneamento do Estado, chefiada pelo saudoso dr. João Pereira Ferraz.

Completando esses estudos, a secção de urbanismo da Prefeitura, sob a orientação competente do engenheiro João de Ulhôa Cintra, elaborou o cadastro e as bases de urbanização dos terrenos que seriam liberados, com os melhoramentos porjectados, das inundações do rio Tieté.

Na administração do dr. Pires do Rio, os estudos do problema continuaram.

Digno de nota é o trabalho apresentado, em fórma de Relatorio, pelos engenheiros João Baptista de Almeida Prado e Antenor de Azevedo Soares, tão prematuramente fallecido.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Traz esse Relatorio:

a) Locação geral do novo canal do rio Tieté e avenidas marginaes;
b) Terrenos adquiridos.
c) Acquisições entaboladas.

Sr. presidente. Manda a justiça que se diga: — Notavel foi o trabalho dispendido por Pires do Rio neste assumpto. Esse engenheiro, procurando apenas fazer obra para a cidade de São Paulo, sem ter em mente a gloria mendaz, tão do habito de grande parte dos nossos estadistas, de fazer obras para o seu engrandecimento pessoal, Pires do Rio merece a gratidão de S. Paulo pelo que fez, preparando o terreno para a realidade da regularização do rio Tieté. (*Muito bem*).

A singeleza dos algarismos seguintes mostra, claramente, quanto já foi feito e que é ignorado da maior parte da nossa gente:

"A área abrangida pelas obras do Canal (rio Tieté) e Avenidas marginaes é de 5.097.029 metros quadrados. Nesse total estão contidas as seguintes áreas:

Propriedade do Estado	194.210 m2
Propriedade da Municipalidade .	719.000 m2
Leito do rio actual	800.000 m2
Faixas de servidão publica . . .	410.458 m2
Leito de ruas, praças, etc. . . .	59.715 m2
TOTAL . . .	2.183.383 m2

Descontado esse total da área necessaria ás obras, encontra-se a área de 2.913.646 metros quadrados constituida de terrenos particulares que devem ser adquiridos".

Em 31 de dezembro de 1929, dessa superficie tinha-se:

"Os algarismos seguintes definem a situação das negociações em 31 de dezembro de 1929:

Área já adquirida	1.324.836 m2
Acquisições tratadas	1.090.834 m2
Área restante . .	497.976 m2
TOTAL . . .	2.913.646 m2

O sr. Orlando Prado — E' preciso que se registe o grande trabalho e os grandes beneficios trazidos á cidade de São Paulo pela administração Pires do Rio. E, relativamente a essas desapropriações, cumpre-me fazer notar que ellas foram feitas nas melhores condições financeiras possiveis. Foi, realmente, uma grande obra, a realizada pelo engenheiro Pires do Rio na Prefeitura da Capital.

O sr. Pereira de Queiroz — O sr. Pires do Rio merece a gratidão de São Paulo por esses serviços.

O sr. Tenorio de Brito — E ainda outros serviços ha, de grande impotancia, prestados por s. excia., que são do conhecimento de todos.

O sr. Marrey Junior — Vê-se que ha no passado alguma cousa de aproveitavel: a benemerencia do sr. Firmiano Pinto e os relevantes serviços do sr. Pires do Rio á cidade de São Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — Continúo, sr. presidente.

Para satisfazer ás acquisições levadas a effeito até 31 de dezembro de 1929, a Municipalidade dispendeu a importancia de ..... 7.970:257$733, distribuida da seguinte forma:

Acquisições á dinheiro	5.782:259$796
Acquisições para permuta . . .	2.209:530$000
TOTAL . . .	7.991:789$796

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

No total dispendido está tambem incluida a importancia de ..... 1.180:725$000 correspondente á indemnização paga por bemfeitorias existentes nos terrenos adquiridos.

Na mesma data a área a ser adquirida é de 1.583.810 metros quadrados, avaliada em 6.400 contos de réis".

Isto significa:

Mais de 40% dos terrenos particulares necessarios ás obras do rio Tieté estão adquiridas pela Municipalidade. Cerca de 35% dessa área está compromissada para ser adquirida, e apenas cerca de 15% precisa ser desapropriada.

Foi esse o valioso trabalho de Pires do Rio, auxiliado pelo digno advogado da Prefeitura Dr. João Octaviano de Lima Pereira.

Esse é o historico de quanto se tem feito para regularização do rio Tieté.

Como se vê, sr. presidente, grande é o cabedal de estudos e trabalhos feitos para a realização desse grande emprehendimento.

O terreno dos estudos e trabalhos preliminares está desbravado.

Precisamos, com coragem, entrar no campo das realisações concretas. Com coragem e optimismo. Com coragem e optimismo á Pereira Passos, como bem disse, ha dias, nesta casa, o meu nobre collega Alexandre Albuquerque, e como, em notavel artigo estampado no "O Estado de São Paulo", ha dias, Alfredo Mesquita escrevia, reclamando para nossa terra esse optimismo, arrojo e rapidez nos melhoramentos projectados para a nossa Paulicéa. (*Muito bem*).

Passemos agora, sr. presidente, a encarar a necessidade urgente e inadiavel de se atacar já e já esse problema. Elle deve ser realisado á custa de todo e qualquer sacrificio. Mesmo sacrificio egual ao que fizemos em 1932, quando S. Paulo se levantou em armas pelo grande ideal de uma Patria maior.

Agora, com a regularisação do rio Tieté, o povo de São Paulo ha de se levantar de novo, para a realisação de uma obra que fará a sua Capital conquistar os foros de uma grande cidade; de uma linda cidade onde ver-se-á o esforço da sua gente, saneando-a, e tornando-a digna de admiração do povo brasileiro.

O sr. Orlando Prado — A Camara Municipal e o Governo do Estado contarão com o apoio do Partido Republicano Paulista, irrestrictamente, nesse particular.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradecido pelo aparte de v. excia.

Sr. presidente, Cincinato Braga, já fez sentir que, todo o imposto novo lançado ao povo, provoca protestos e reacções. E' humano. Mas estou certo que, por excepção, para confirmar a regra, qualquer imposto ou taxação applicado com justeza nas obras de regularização do rio Tieté, só ha de encontrar applausos e acceitação da brava gente da minha terra.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não é necessario qualquer novo imposto. O sr. prefeito, no seu relatorio, informa que, dentro de breves dias, daria inicio ás obras sem necessidade de qualquer outro emprestimo ou qualquer onus.

O sr. Pereira de Queiroz — Entretanto, devemos convir em que qualquer gravame para a realização de um emprehendimento dessa natureza o povo acceitará.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o sr. prefeito diz que não será necessario.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas eu tambem não estou dizendo que seja necessario.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Abrahão Ribeiro — O nobre orador quer dizer "ainda que fosse necessario".

O sr. Pereira de Queiroz — Exactamente. E' um argumento para fortalecer a defesa do projecto.

O sr. Sylvio Margarido — Suppunha que o distincto collega ia suggerir a creação de algum novo imposto, o que me parece desnecessario. Peço, pois, perdão.

O sr. Pereira de Queiroz — Verá v. exc. dentro em pouco, que, no projecto que offereço, á casa, não abordo esse ponto.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que a questão de imposto para melhoramentos na cidade está inteiramente resolvida pela nova lei da taxa de melhoria...

O sr. Pereira de Queiroz — Abordarei esse ponto, como verá v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — ... de maneira que a hypothese de novo gravame para a população, que é sempre assumpto muito serio, desapparece deante da nova legislação em vigor.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradeço o aparte do nobre collega.

O sr. Orlando Prado — A rectificação do rio Tieté é, a meu ver, uma das obras mais faceis de realização,, dada exactamente a não difficuldade na obtenção de meios financeiros, que são productivos.

O sr. Smith de Vasconcellos — E' uma obra imprescindivel e inadiavel.

O sr. Pereira de Queiroz — Chegarei lá.

E' uma santa cruzada que São Paulo vae realizar. Sinão, vejamos, sr. presidente. Encaremos o problema sob o ponto de vista de salubridade de nossa terra. Compulsemos o trabalho de Saturnino de Britto.

SANEAMENTO

Foi escripto em 1926, quando a cidade não tinha o seu milhão de habitantes, e o serviço de exgottos não tinha a extensão de hoje:

"Os 71.000 predios existentes correspondem a uma população inferior a 500.000 habitantes.

Os districtos considerados como exgottados occupam uma superficie de quasi 10.000 hectares; desta superficie pouco mais da metade está edificada e nella existem cerca de 340 kilometros de collectores; mas ha capacidade para cerca de 1.500 kilometros de ruas já exgottadas e das exgottaveis no futuro; suppondo 200.000 casas, a população futura será de 1.200.000 habitantes; o volume de descarga dos exgottos será proximamente de 200.000 metros cubicos por dia; *a descarga do rio, em estiagem, será então apenas quatro vezes a dos exgottos*".

E' de se estarrecer.

E saiba-se que o *minimum minimorum* para o lançamento de exgottos nessas condições é de 1 para 20! E nunca com o lançamento dos residuos *in natura*.

Poderia citar o caso do rio Ill, em Strasburgo, onde obrigações pesadissimas foram impostas para o lançamento dos exgottos. Ahi foi estudado o augmento do volume desse rio, em 20 metros cubicos por segundo, tirados do Rheno para augmentar a sua caudal. Pelo que acima ficou exposto, se vê, sr. presidente, que as grandes estiagens apresentam para a solução do problema de regularisação do rio Tieté uma face tão alarmante quanto a das enchentes. Nella a aggravação da precaridade do estado sanitario da cidade poderá tomar uma feição serissima. Nessas occasiões, São Paulo ficará com as portas abertas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para o desenvolvimento de grandes surtos epidemicos. E a depuração dos exgottos tambem foi imposta. Ainda Saturnino de Britto diz, no seu Relatorio, quando ella foi julgada excusa, abaixo desse limite:

> Existem 16 descargas de exgottos ao longe do rio Tieté, entre a Ponte Grande e Lapa. Essas descargas servem aos seguintes bairros:
>
> 1) Braz, Belemzinho, Moóca — 2 e 3) Ypiranga, Cambucy, Villa Mariana, Liberdade e Bella Vista — 4) Bom Retiro e Santa Ephigenia — 5) Santa Cecilia, Consolação, zona baixa Bom Retiro e Barra Funda — 6) Barra Funda — 7) Barra Funda, Pacaembú — 8) Perdizes — 9 e 10) Agua Branca — 11 a 15) Lapa — 16) Sant'Anna".

E não se diga que a situação hoje está corrigida com a construcção do emissario feita pela Repartição de Aguas e Exgottos, da Ponte Pequena á Villa Leopoldina. Esse mal foi apenas deslocado e isso mesmo só em parte.

Ainda não se fez o tratamento dos exgottos. O seu conteúdo continúa a ser lançado, in *natura*, no rio Tieté. Mesmo acima, da Villa Leopoldina ao longo do pobre Tieté são lançados exgottos *in natura* junto ao Campo de Marte e na altura da Penha. E no rio Pinheiros ainda está tambem sendo lançado, *in natura*, o exgotto de São Paulo.

O rio Tieté está actualmente polluido até as proximidades do Salto de Itú!

E' um rio doente. Mesmo a vida dos peixes nessa zona, tornou-se impossivel.

Não se póde mais chamal-o como nossos poetas de antanho.

"uma fita de prata atravessando os campos de Piratininga".

Pobre rio Tieté!

O sr. Orlando Prado — Peço licença para um aparte. Parece que já está resolvida a construcção de uma usina de depuração de aguas dos exgottos...

O sr. Pereira de Queiroz — E' justamente o appello que faço ao Governo do Estado.

O sr. Orlando Prado — ... problema que está resolvido technicamente, porém não ainda em execução. V. exc. trazendo esse projecto á Camara, presta um grande serviço a S. Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — E pensar-se que, mesmo o tratamento dos exgottos póde não ser satisfactorio. E' digno de meditação o que diz o doutor DIENERT:

> "Tendis que l'epuration naturelle ou artificielle laissera toujours la porte ouverte aux plus facheux mécomptes".

E dizer-se que são taxados de visionarios os que admittem a realisação da solução do lançamento dos exgottos de S. Paulo ao mar.

Já em 1927, o engenheiro Plinio de Queiroz, um dos valores da nova geração de nossa engenharia, apresentava essa solução, com base no mesmo Dienert, que preconisava o lançamento dos exgottos de Paris ao mar, em um conducto de 200 kilometros.

E o nosso caso é de menos de 60 kilometros até a Serra do Mar, e com aproveitamento para energia electrica de uma quéda de 760 metros e um volume liquido nunca inferior a 5 metros cubicos por segundo.

O sr. Orlando Prado — Mas não ficaria muito mais economico reduzir?

O sr. Pereiro de Queiroz — Chegarei a esse ponto.

O sr. Gaspar Ricardo — Projecto poetico esse de v. exc.

O sr. Naclerio Homem — Aliás o assumpto não se presta a ser cantado em verso.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Pereira de Queiroz — Peço permissão ao illustre collega para discordar. Poderá o meu projecto parecer poetico no momento mas, em futuro não muito remoto, fatalmente será uma realidade. O nosso ponto de vista, no momento, é trazer o assumpto para uma discussão mais ampla afim de merecer um estudo completo.

O sr. Gaspar Ricardo — Desde que haja uma usina de depuração evita-se a construcção de um longo emissario, como se suggeriu.

O sr. Pereira de Queiroz — Como augmentar o volume de exgottos de São Paulo?

O sr. Gaspar Ricardo — Desde que haja depuração biologica, chimica ou electro-chimica, as aguas tornam-se quasi puras.

O sr. Pereira de Queiroz — Quasi puras, diz muito bem o nobre collega.

O sr. Orlando Prado — V. exc. conhece o caso que se conta, quando, no Rio de Janeiro, a City construiu uma usina de depuração de exgottos? Sua majestade, o imperador, que estava presente á inauguração recebeu um copo d'agua crystallina que lhe foi offerecido para experimentar...

O sr. Vicente de Azevedo — Mas sua Magestade não quiz beber.

O sr. Muzagão Filho — Confiar, desconfiando.

O sr. Orlando Prado — ... que Sua Magestade agradeceu, não deixando de acreditar que a agua estivesse mesmo isenta de qualquer germeu.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas nessa occasião a população do Rio era de 100.000 habitantes; hoje, mesmo com o enorme desenvolvimento dos exgottos, ainda é um problema importante e digno de toda a meditação.

O sr. Gaspar Ricardo — E' um problema soluvel.

O sr. Orlando Prado — Exactamente porisso é que a bancada do P. R. P. está apoiando v. exc. sem restricções, a não ser para esclarecer o assumpto que v. exc. está versando com grande brilhantismo e proficiencia.

O sr. Pereira de Queiroz — Muito agradecido a v. exc.

O sr. José Cyrillo — Integralmente, chegando até á monarchia.

O sr. Pereira de Queiroz — A respeito, quero narrar um facto occorrido em França, com dois engenheiros patricios. Consultando Daweston, uma das maiores autoridades mundiaes no assumpto, sobre a solução do problema dos exgottos de S. Paulo e pedindo-lhes um estudo a respeito, o mestre de prompto respondeu-lhes: — "Os senhores tendo a sua cidade a cerca de 60 kilometros do mar e na cóta média de 750 metros, não pódem pensar noutra solução sinão o lançamento nelle dos exgottos".

Como já disse, sr. presidente, é uma face apenas do problema, que deverá ser estudado e discutido posteriormente. Sei, sr. presidente, que poderei passar por sonhador. Mas, no futuro, essa será a solução. Embora não a realizemos agora, ,devemos estudal-a e preparar o terreno para o dia de amanhã.

O sr. Orlando Prado — V. exc. não está sonhando; pelo contrario, está realizando!

O sr. Pereira de Queiroz — Agradecido a v. exc. E então o nosso rio Tieté voltará ao que era dantes.

Por emquanto, devemos cuidar de solicitar, do Governo do Estado, a rapidez na realização dos trabalhos de tratamentos dos exgottos, óra em estudos na Repartição de Aguas e Exgottos. E, com os progressos da sciencia na ques-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tão do tratamento dos exgottos, essa medida chega quasi a ser satisfactoria.

O sr. Orlando Prado — Aliás, já ha uma desapropriação de terreno.

O sr. Pereira de Queiroz — Exactamente.

Sr. presidente. Quolquer leigo que lance uma vista d'olhos na planta cadastral de São Paulo, ha de constatar com desolação, o vasio da cidade na longa faixa marginal do rio Tieté, a maior parte distante poucos kilometros do centro da cidade. E si se cotejar esse vasio com os populosos bairros distantes, onde se vendem terrenos, sem accesso facil e desprovidos da maior parte de melhoramentos urbanos, por preços superiores a 10$000 por metro quadrado, ha de se capacitar que a obra de melhoramento do rio Tieté é tambem um bom negocio financeiro para a Municipalidade.

E si se examinar o plano de urbanismo projectado por Ulhôa Cintra e Prestes Maia, onde esses terrenos serão transformados em amplas avenidas, parques, lagos e quadras excellentes destinados a construcções, qualquer leigo ha de vibrar em preces ardentes implorar aos céus um Pereira Passos para São Paulo.

Quem conhece Buenos Ayres e viu o que o esforço humano pode fazer das barrentas aguas do rio da Prata, no Tigre, bem póde imaginar o que será São Paulo depois de executadas as obras do rio Tieté.

Ainda deve-se pensar o que será o Campo Municipal de Aviação, com todos os requisitos exigidos para esse novo meio de transporte, e tão proximo do coração da cidade. E é com tristeza que chamo a attenção da casa para o facto verdadeiramente criminoso de se fazer, até agora, nas suas proximidades, cavas e buracos para extracção de areia.

Parte technica

Não pretendo, e não devo, em uma assembléa leiga, aprofundar-me em áridas questões technicas. Mesmo pela excassez da minha valia. (*Não apoiado*). Deixo-as aos doutos.

Mas, como engenheiro, quero mostrar aos meus collegas os possiveis modos de realização desta grandiosa obra.

Ou a Prefeitura, conjunctamente com o Estado, pois a competencia é de ambos, realiza grande plano de financiamento, com as operações de credito necessarias, para a realização, em poucos annos, do plano de regularização do rio Tieté, e isso seria o ideal, ou ambos os poderes farão esse serviço por partes, dentro dos recursos normaes dos seus orçamentos.

Neste caso, e mesmo na primeira hypothese, os primeiros trabalhos a se atacar são:

O estudo, em entendimento, da Prefeitura com a Secretaria da Viação e com a Light and Power, para o reprezamento projectado do rio Tieté, acima de Mogy das Cruzes, com a formação de um lago regulador do curso a jusante, fazendo-se o lançamento das sobras das grandes cheias nas contra-vertentes da Serra do Mar.

Si se chegar á possibilidade de execução desse serviço, bôa parte do problema das inundações das varzeas de São Paulo estará solucionada.

Concommitantemente, deve ser estudado, em conjuncto com a Light and Power, o aproveitamento das sobras das aguas do rio Tieté, para serem lançadas, por meio de bombas, na repreza do Guarapiranga, em Santo Amaro.

Esta parte do problema que tambem trará grande melhoria no regimen de vasão do rio Tieté já está em vias de execução.

A Light and Power, por contracto celebrado com o Governo do Estado, por

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

força do Decreto n. 4.487, de 9 de novembro de 1928, e do contracto respectivo de 21 de novembro de 1928, tomou a si o plano de regularização do rio Pinheiros, a urbanização de suas margens e a inversão, quando necessaria, da corrente desse rio, adoptando-se uma pequenissima declividade do leito.

Está em estudo na confluencia desse rio com o Tieté, uma pequena corporta movel para regularizar o regimen desses cursos d'agua.

Na altura do Morumby, ha estudo para uma barragem, onde serão installadas as bombas de recalque para o lançamento das aguas na Repreza.

Ainda mais adiantados estão os estudos da parte do rio Pinheiros, entre a Avenida Cidade Jardim e Ponte da rua do Commercio, em Pinheiros.

O projecto de locação do canal já foi approvado pela Secretaria da Viação, em 14 de agosto de 1936. Nesse local, será construido o hippodromo do Jockey Club. A Light and Power já montou uma possante draga, que, dentro de poucos dias, iniciará o trabalho de abertura do novo alvéo do rio. Esse canal terá, no fundo, a largura de ... 34,m00, e na bocca, 74,m00. O nivel minimo normal do rio estará a 4,m00 de altura do fundo, e o maximo normal terá 6,m50 de altura.

De cada lado do canal haverá uma faixa de conservação e uma ampla avenida, com 40,m00 de largura (clausula VIII do Decreto referido).

Estou tambem informado haver, na Light and Power, o projecto de urbanização dessa zona, de autoria do provecto professor Anhaia Mello.

Como se vê, sr. Presidente, nessa parte já estamos no periodo das realizações.

E em realização por parte de uma empresa particular, que, prestando um valioso serviço á cidade, evidentemente não o faz por benemerencia, mas sim realizando um justo e seguro lucro aos capitaes nelle invertidos.

E chamo a attenção da casa para as clausulas 20.ª e 21.ª do Decreto n.... 4.487, já referido:

XX — Ficam declarados de necessidade publica, para serem desapropriados pela Companhia, na fórma da legislação em vigor, os terrenos situados na zona affectada pelas enchentes dos rios Pinheiros e seus affluentes, Grande e Guarapiranga, e que forem beneficiados em virtude da canalização desses rios.

Antes, porém, de realizar as obras de canalização do rio Pinheiros e seus affluentes, deverá a Companhia submetter á approvação do Governo a planta da área a desapropriar, com indicação dos seus limites, bem como o projecto detalhado das obras de saneamento ou dos beneficios a realizar nessa área.

Realizados nesses terrenos os beneficios necessarios, *deverá a Companhia vendel-os,* respeitados os direitos dos ex-proprietarios, na fórma da legislação vigente.

XXI — *A venda dos terreños beneficiados,* nos termos da clausula anterior, se fará em hasta publica, devidamente annunciada por editaes de 30 dias, pelo menos, fixado um preço minimo de venda, no qual se computará não só o custo da desapropriação, suas custas e despesas, como tambem o valor integral do custo do beneficio introduzido pela Companhia na zona beneficiada".

Este é um exemplo que mostra, claramente, as amplas possibilidades de grande garantia financeira para egual serviço do rio Tieté, onde a Prefeitura de S. Paulo virá dispôr de mais de dois milhões de metros quadrados, a serem vendidos em lotes. (A Prefeitura ficará com uma superficie total de 5.097.029

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

metros quadrados, da qual devem ser retiradas áreas para o leito do canal, parques, avenidas, etc.).

Em menor escala, isso foi feito na varzea do Carmo, onde os contractantes do serviço de melhoramentos, tendo prejuizo nas obras, alcançaram enormes lucros na venda dos terrenos.

Além dessas fontes de renda, a Municipalidade terá, nas obras do rio Tieté, direito á taxa de melhoria, óra em vigôr.

Além dos serviços acima indicados, para o ataque inicial das obras, mais dois devem tambem ser feitos, desde logo.

O primeiro é a desobstrucção do leito do rio Tieté a jusante de Osasco, onde elle corre encaixado em altas margens. Essa desobstrucção mais necessaria se faz na parte encachoeirada do rio, a cerca de 14 kilometros da ponte de Osasco.

O sr. Orlando Prado — O que agora, vem sendo recommendado ha mais de 15 annos. A sua realização só depende de duas ou tres bombas de dynamite. Nada mais.

O sr. Pereira de Queiroz — Si não me engano, na legislatura de 1923 ou 1925 fizemos um appelo nesse sentido.

O sr. Orlando Prado — V. excia. assignou commigo uma indicação a respeito.

O sr. Pereira de Queiroz — Essa parte do rio Tieté é a principal causa do seu represamento e consequente inundações a montante.

Technicamente e sob o ponto de vista de regularização propriamente do rio Tieté, esse é o primeiro trabalho a se atacar.

O engenheiro João Florence de Ulhôa Cintra, diz, em seu relatorio ultimamente apresentado ao Sr. Prefeito:

> "E' de meu dever agora, chamar a attenção da administração para um aspecto muito importante do problema do rio Tieté: — E' o que se refere ás obras de desobstrucção do leito do rio á jusante de Osasco até proximo da barragem do Parnahyba, e que constituem a chave do successo de tudo que se fizer á montante de Osasco para cima. A Commissão Saturnino "não levou até Parnahyba os estudos topographicos completos para organização dos projectos das obras de regularização que devem ser feitas pelo Governo do Estado. Mas, attendendo ao objectivo, o augmento no escoamento — são as obras de tão simples indicação para execução que se póde dispensar o antecipado estudo pormenorisado do terreno desde Osasco até Parnahyba, bastando opportunamente fazel-o onde fôr necessario". (Relatorio do Dr. Saturnino de Britto — pag. 145)".

Finalmente, outro serviço a ser atacado de inicio, é a abertura do canal do Tieté, na altura da Ponte Grande.

Esse trabalho não virá trazer solução para ser evitado o alargamento das varzeas. Trata-se, unicamente, do ponto de vista urbanistico.

Nesse local, deve ser, logo, reconstruida a Ponte Grande; ahi devem ser abertas as radiaes que demandarão os bairros de além Tieté e devem ser demarcados os terrenos destinados aos clubes de esporte, que, tão patrioticamente, servem á nossa mocidade.

CUSTO PROVAVEL DAS OBRAS

Saturnino de Britto, a fls. 231 de seu Relatorio, diz:

> "*Orçamento para applicação do Typo A,* — Folha N. 1, A. Rs... 62.555:655$850.
>
> Este orçamento comprehende a excavação do rio e dos lagos, a ter-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

raplenagem completa da varzea e leito antigo, desde a Penha a Osasco: inclusive o dique na Penha, as quatro barragens cylindricas e eclusas, dez pontes, os canaletes e as eclusas da Penha e de Osasco: não inclue a ponte em Osasco: caes, gramados, canaletes de aguas pluviaes, passagens inferiores e superiores etc.; os preços de excavação e transporte incluem a amortização ou depreciação do material de installação; addicionamos 15% para administração e eventuaes e suppomos que durante a construcção o serviço do capital será feito com a renda ordinaria ou com outra para isso destinada. Considerando apenas o serviço de regularização do rio, o importe é de 34.359 contos, sem os 15% addicionaes. O custo dos trabalhos de taludagem grammados, caes, calçamentos de ruas, etc., terá de ser accrescentado ao orçamento da Folha N.º 1, "A", para o custo ser completo.

Orçamento para applicação do Typo "B", Folha N.º 1, "B". Rs. 62.850:737$130.

Este orçamento comprehende as mesmas obras acima enumeradas, substituindo-se, porem, as quatro barragens de cylindros pelas tres barragens submersiveis, e os typos das pontes pelos correspondentes ao Typo "B".

Seguem-se as mesmas observações quanto á diminuição ou ao augmento de obras e á percentagem de administração e eventuaes".

Deixo de me referir ao custo da regularisação do rio Pinheiros, pelo facto de já estar essa parte do problema praticamente resolvida, por força do contracto com a Light and Power.

Além dessas verbas, devem ser computadas, uma outra, destinada á desobstrucção do rio a jusante de Osasco, e outra devido á differença de preços de 1926 para hoje.

Sem pretender tomar a responsabilidade de um orçamento que não fiz, penso, sr. Presidente, que essas obras, calculadas a grosso modo, devem ser estimadas em noventa mil contos de réis.

Trata-se de um encargo que, embora possa ser parcialmente garantido, como já demonstrei acima, pela venda dos terrenos marginaes e pela taxa de melhoria, deve ser tomado conjunctamente pelo Governo do Estado e pela Prefeitura, pois ambos serão beneficiados por elle.

Sr. Presidente — São essas as considerações que julguei opportuno fazer ao me dirigir á Camara Municipal de São Paulo, em pról da solução do maior problema de São Paulo.

Solucionando-o, teremos feito uma obra grandiosa de urbanismo, de embellezamento da Capital do maior Estado do Brasil, e sobre tudo, uma obra de saneamento e de melhoria de vida para uma população que não tardará a attingir a casa dos dois milhões de habitantes.

E realisando-a já, essa obra irá mais beneficiar gerações vindouras, que, gosando-a, devem tambem arcar com os onus da sua execução. Dahi a justiça da pratica de operações de credito a longo prazo.

E amanhã, sr. Presidente, os nossos posteros, os dois milhões de paulistanos, saldando os possiveis compromissos por nós assumidos, hão de render justiça aos homens de prol de hoje, que, como seus antepassados bandeirantes, não se atemorisam ante o vulto de grandes empreendimentos.

E realisada essa obra, em sua totalidade, com a perfeição e efficiencia sempre provadas pela engenharia de nossa terra, poderá correr o nosso rio Tieté

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

plagas abaixo, patenteando ás povoações ribeirinhas do nosso Estado a sua gratidão, a sua cura e a volta ao que era dantes: — o rio sereno e limpo, estrada aberta aos bandeirantes, para conquista de terras e gentes em prol da formação da nossa nacionalidade.

E sahindo do nosso Estado, misturando-se com o rio Paraná, como em transfusão de sangue limpo e bom, as suas aguas hão de cantar mais alto nas Sete Quedas e no Iguassú.

E caminhando ainda e attingindo terras extrangeiras, hão de ser as aguas limpas do Tieté, na formação do estuario do Prata, o testemunho perenne de quanto vale e póde a gente da minha terra.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á mesa e é lido o seguinte

PROJECTO N. 16 DE 1936

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, no Departamento de Obras Publicas, ou onde convier, uma repartição technica especial para, em conjuncto com os poderes competentes, empresas ou associações, directa ou indirectamente interessadas, dar execução aos serviços de regularização do Rio Tieté.

Paragrapho unico — Executados os serviços a que se destina, será extincta a repartição.

Art. 2.º — Os estudos definitivos do plano de conjuncto dos trabalhos terão base nas linhas geraes do projecto do Eng. Saturnino de Britto e melhorado pela Commissão de Urbanismo da Prefeitura.

Art. 3.º — Independente da conclusão dos estudos definitivos, poderá a Prefeitura dar inicio ás obras, nos trechos que façam parte de planos parciaes approvados, ou que se tornem approvados, e cuja execução não venha prejudicar as posteriores.

Art. 4.º — Para a realização das obras, fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com os governos do Estado e da União, no sentido de serem permittidas, por lei especial, as operações de credito necessarias para o levantamento de um emprestimo até a importancia de rs..... 90.000:000$000 (noventa mil contos de réis).

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Commissão respectiva.

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, acompanhando um pedido feito pelo nobre collega sr. Gaspar Ricardo na ultima sessão, solicitaria licença ao meu collega sr. Pereira de Queiroz, para que esse projecto sómente entrasse em discussão após a approvação do plano de conjuncto da cidade, pois creio que esse projecto deve fazer parte desse plano...

O sr. Gaspar Ricardo — E faz, sim, senhor!

O sr. Alexandre de Albuquerque — ... defendido na nossa ultima sessão. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, congratulo-me, de forma muito especial, por haver cedido preferencia ás palavras do nosso illustre collega sr. Pereira de Queiroz.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradeço a v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — O projecto de s. excia. vem demonstrar mais uma vez a sua grande dedicação á nossa cidade...

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. está sendo generoso.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — ... e a sua competencia na resolução dos problemas mais importantes da alçada da nossa legislatura municipal.

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem.

O sr. Gospar Ricardo — Aliás, devo dizer que, no projecto por mim apresentado recentemente para a constituição da Commissão do Plano da Cidade, em um dos seus artigos, tive opportunidade de levantar de novo a questão da rectificação do Tieté, constando de um de seus artigos um dispositivo especial pelo qual os problemas de rectificação devem ser novamente tomados em consideração.

Com essa explicação, penso esclarecer o nobre collega sr. Alexandre de Albuquerque, que fez a mesma resalva que eu já havia feito relativamente a todos os projectos que se refiram a novos melhoramentos da cidade.

Felicito-me com o gesto de s. excia. e peço licença para chamar a attenção da casa para o facto de que no projecto do Plano da Cidade, o mesmo problema já foi abordado, e me parece que elle não pode ser resolvido separadamente, isoladamente, em relação aos demais assumptos, vastos e complexos, de que a Commissão terá de tratar.

Terminada esta explicação preliminar, vou agora entrar em outro assumpto.

O SR. PRESIDENTE — Antes de passar v. excia. a outra parte do seu discurso, devo submetter á consideração da casa sobre si julga objecto de deliberação o projecto n. 16.

Consultada, a Casa considera objecto de deliberação o projecto n.º 16.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, que se acha inscripto.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, proseguindo nas considerações que venho tecendo em torno da mensagem do sr. Prefeito Municipal, desejo trazer hoje ao exame desta assembléa um recurso apresentado por varios commerciantes da nossa Capital, contra a majoração do imposto sobre vendas mercantis, majoração que os mesmos reputam inconstitucional.

O sr. Mazagão Filho — Peço licença para um aparte. Acredito que haja positivamente um engano quanto ao facto de se ter majorado o imposto. O exemplo que foi trazido por v. excia. a esta Casa não é de imposto majorado; o que houve foi uma reunião de impostos — do Estado e do Municipio lançados no mesmo papel. Antigamente, quando o imposto de industrias e profissões era cobrado pela Prefeitura o Estado tambem cobrava o imposto...

O sr. Orlando Prado — De industria e commercio.

O sr. Mazagão Filho — ... de industria e commercio. Agora, porém, juntou-se esse imposto, e a arrecadação tem sido feita pelo Estado.

O sr. José Cyrillo — Entretanto, os habitantes de S. Paulo pagam mais.

O sr. Mazagão Filho — (*ao sr. José Cyrillo*) — Não pagam mais; é puro engano de v. excia.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. José Cyrillo*) — Só si v. excia. paga porque quer.

O sr. Mazagão Filho (*ao sr. José Cyrillo*) — Só si v. excio. se esquece de como se deve sommar.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que não é questão de somma. E' uma simples questão de leitura.

O sr. José Cyrillo (*ao sr. Mazagão Filho*) — Não ha augmento de imposto, entretanto, nós pagamos mais...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, peço a v. excia. que me mantenha a palavra para que eu possa proseguir nas minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre vereador, sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspor Ricardo — Ha um evidente engano por parte do nosso nobre collega, sr. Mazagão Filho.

O sr. Sylvio Margarido — Affirmo que pagamos mais. No anno passado paguei 90$000; este anno paguei .... 270$000, portanto, tres vezes mais.

O sr. Gaspar Ricardo (*ao sr. Mazagão Filho*) — Vou responder a objecção de v. excia. Si separar v. excia. a parte do imposto que cabe ao Estado pela nova legislação e a parte que cabe ao Municipio, isto é, 50% para o Municipio e 50% para o Estado, ainda assim os 50% da Municipalidade representam quasi 90% a mais do valor anterior que se pagava á mesma Municipalidade.

O sr. Mazagão Filho — Peço licença a v. excia. para argumentar: o imposto de industrias e profissões era, em 1934, de 18 mil e poucos contos, em 1935, era de 22.000:000$000; e em 1936, foi orçado em 24.400:000$000. Portanto, vê v. excia. que não pode ter havido um augmento de 50%.

O sr. Chagas da Costa — E' menos ainda de 90%.

O sr. Sylvio Margarido — É de 300%. Veja-se, por exemplo, o imposto que recae sobre a profissão dos advogados.

O sr. Rocha Filho — (*ao orador*) — E' preciso que v. excia. cite factos concretos.

O sr. Sylvio Margarido — Este anno fui lançado pelo Estado em mais ou menos 300$000.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. Sylvio Margarido*) — E v. excia. diz 300%!

O sr. Sylvio Margarido — E é 300% de augmento, pois, antes, pagava cerca de 90$000.

O sr. Mazagão Filho — Não pode ser.

O sr. Gaspar Ricardo — 50% para o Estado e 50% para o Municipio.

O sr. Mazagão Filho — Por enquanto estou affirmando que não houve por parte da Prefeitura um lançamento em dobro no imposto de industrias e profissões.

O sr. Sylvio Margarido — E o imposto predial?

O sr. Chagas da Costa — V. excia. leia o orçamento.

O sr. Gaspar Ricardo (*ao sr. Mazagão Filho*) — V. excia. está laborando em um equivoco; si tomarmos as parcellas do caso que apresentei, v. excia. verificará que a parte do imposto que a Municipalidade recebeu em 1935 é apenas menos de 50% do que passou a receber pelo novo regime tributario. Sinto, para facilidade da minha exposição, não ter trazido as parcellas que citei na sessão anterior.

O sr. Mazagão Filho — Peço licença para constatar um facto: a Prefeitura não está recebendo o imposto em dobro mesmo porque não fez os lançamentos e não arrecadou os impostos. Os impostos foram arrecadados pelo Estado.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdôe-me v. excia. e tenha alguma paciencia: faça o obsequio de consultar o quadro do orçamento apresentado pelo sr. Prefeito, e publicado no "Diario Official" que diz o seguinte: (*Lê*) "Imposto de industrias e profissões: — arrecadado em 1935, 18.000:000$000; orçado para 1936, — 24.400:000$00, parte correspondente a metade da arrecadação do Estado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Força de expressão. V. excia. não ignora que deste imposto metade a Prefeitura entregou ao Estado.

O sr. Gaspar Ricardo — Não ignoro, estou affirmando constantemente. Por isso as finanças do municipio melhoraram com o augmento de impostos, si considerarmos como finanças apenas as receitas.

O sr. Mazagão Filho — Não lançou este imposto o Municipio. O que aconteceu foi o seguinte: o Estado tinha, tambem, uma arrecadação parecida com a de industrias e profissões, e agora junta a sua parte da receita com a parte da receita da Camara e, então, cobra englobadamente. Dá-se á Camara aquillo que ella tem direito pela Constituição Federal.

O sr. Gaspar Ricardo — E restitue-se 50%. de uma importancia maior do que o dobro, logo esta restituição representa uma arrecadação de impostos majorados. Quer dizer, pois, que a melhoria da arrecadação municipal não consiste, sómente, numa melhoria do serviço, mas decorre, tambem, do augmento de impostos.

O sr. Mazagão Filho — Na realidade, não é augmento de imposto.

O sr. José Cyrillo — Houve augmento, tanto assim que cito o caso de um proprietario de um predio: paga a taxa sanitaria e o clube recreativo, installado no mesmo predio, paga novamente a mesma taxa. Isto não é um augmento de impostos?

O sr. Mazagão Filho — Não é.

O sr. Gaspar Ricardo — V. exc. está profundamente enganado.

O sr. Mazagão Filho — Paço licença ao nobre vereador sr. Gaspar Ricardo para dizer a S. Exc. que, si quizer novamente tomar informações, eu as apoiarei. Agora, cumpre-me dizer que o Estado não fez lançamento tambem sobre esse imposto.

O sr. Gaspar Ricardo — Estou me reportando ao que diz a mensagem do Sr. Prefeito.

O sr. Mazagão Filho — O sr. Prefeito recebeu a metade que o Estado lhe deu.

O sr. Gaspar Ricardo — Portanto, ficou melhorada a situação financeira do municipio, ou, mais precisamente, apenas a sua arrecadação.

O sr. Mazagão Filho — Mas esta melhoria se verificou em virtude da declaração de imposto, que era feita pelo proprio interessado. Não houve lançamento.

O sr. Gaspar Ricardo — O que se discute é a apparente pujança da situação financeira da Prefeitura, isto é, se esta situação decorre de um serviço mais bem feito ou do augmento de impostos.

O sr. Mazagão Filho — Não houve augmento de impostos.

O sr. Naclerio Homem — A arrecadação é que foi mais ampla.

O sr. José Cyrillo — VV. Excs. são pelo augmento de imposto.

O sr. Mazagão Filho — Não houve augmento de imposto. Neste ponto estou de accordo com a legenda de V. Exc.

O sr. José Cyrillo — A legenda de V. Exc. é pelo augmento de impostos. A nossa é contra.

O sr. Mazagão Filho — Não é verdade. Já declarei que V. Exc. não viu nem ouviu qualquer affirmação, de minha parte, a esse respeito. V. Exc. apenas presume.

O sr. Presidente — (*fazendo soar os tympanos*) — Previno os srs. vereado-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

res que quem está com a palavra é o sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — O imposto municipal, pago pelo negociante a que me referi, era, em 1935, de 726$000...

O sr. Mazagão Filho — O imposto?

O sr. Gaspar Ricardo — Sim, o imposto de industrias e profissões pago por esse negociante á Municipalidade. Pois bem, o imposto total pago pelo mesmo em 1936 attinge a Rs. 3:895$000.

O sr. Mazagão Filho — Mas esse não é só o imposto de industrias e profissões. E' esse imposto accrescido de outros.

O sr. José Cyrillo — Ah! Então houve accrescimo de imposto? Mas, isso não é a mesma cousa que augmento?

O sr. Mazagão Filho — Accrescer-se uma quantia não é augmento de imposto. V. exc. está sophismando.

O sr. José Cyrillo — Mas o caso é que pago mais impostos á Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — E' um engano de v. exc., pretende que paga mais imposto, mas não paga.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Bem, dos 3:895$000, cobrados pelo Estado, 50% cabem á Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — 50%?

O sr. Gaspar Ricardo — 50% daquella importancia corresponde a um conto, novecentos e poucos mil réis contra 726$000 em 1935. Portanto, a differença, isto é, mais do que um conto e duzentos mil réis é o que a Prefeitura recebe a mais.

O sr. Mazagão Filho — Não houve augmento de impostos na Prefeitura. Esta recebe apenas metade. Já disse.

O sr. José Cyrillo — Não houve augmento de impostos, apenas houve duplicação de impostos...

O sr. Mazagão Filho — Hoje o Estado é que está arrecadando esse imposto, mas nem mesmo fez o lançamento respectivo, por falta de tempo. O Estado officiou a todos os commerciantes dizendo que acceitaria declarações.

O sr. Gaspar Ricardo — E' engano de v. exc.

O sr. Mazagão Filho — Não consigo fazer-me entender por v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Naturalmente, raciocinios como esses não podem ser entendidos.

O sr. Mazagão Filho — E' puro engano. V. exc. é que vae constituir uma excepção.

O sr. Chagas da Costa — (*ao orador*) — Aliás, v. exc. acha que tudo é poesia.

O sr. Gaspar Ricardo — O que cumpre é ouvir, nesta questão, a opinião dos que realmente pagam o imposto. Não somos commerciantes, não pagamos impostos de industrias e profissões e, portanto, só resta recorrer aos interessados directos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia acha. que todos nós, aqui, somos suspeitos.

O sr. Tenorio de Brito — Eu não sou suspeito; quero trazer a minha contribuição pessoal para provar o que affirmo.

O sr. Gaspar Ricardo — Vamos vêr o que dizem os interessados. O mais é perder tempo em bysantinismos inuteis.

O sr. Mazagão Filho — Não ha bysantinismo.

O sr. Tenorio de Brito — Tenho elementos para esclarecer o debate e não

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sou commerciante. Dizem vv. excias. que não houve augmento de impostos. Entretanto, pela pequena propriedade que tenho, passei a pagar 138$000 por anno de impostos municipaes, quando costumava pagar sómente 90$000. E não houve augmento de impostos!...

O sr. Vicente de Azevedo — Mas esse imposto não está de accordo com o valor da propriedade?

O sr. Mazagão Filho — V. excia. desconhece a valorização que teve a sua propriedade?

O sr. Chagas da Costa — A propriedade de v. excia. foi valorizada e v. excia. nem sabe disso.

O sr. Tenorio de Britto — A propriedade é a mesma, está no mesmo logar e o facto é que pago imposto dobrado.

O sr. Gaspar Ricardo — Vamos vêr o que dizem os negociantes, que são autoridades no assumpto.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas são suspeitos por serem directamente interessados; são os recorrentes. E' preciso ouvir as duas partes.

O sr. Tenorio de Britto — Mas o que eu estou affirmando é um facto real.

O sr. Gaspar Ricardo — Vamos vêr o que dizem os negociantes sobre o imposto: (*Lê*:)

"No Estado de São Paulo o quadro tributario é tambem de escorchar um povo; as reformas tributarias, da *Municipalidade paulistana* e da Fazenda Estadual, são de molde a levar as classes contribuintes ao desespero, ao abandono de suas actividades, ao desalento, e á bancarrota".

O sr. Mazagão Filho — Quem affirma isso?

O sr. Naclerio Homem — V. excia. cita um facto concreto?

O sr. Gaspar Ricardo — (*Passando ás mãos do sr. Mazagão Filho um folheto*) — Faça v. excia. o obsequio de examinar.

O sr. Mazagão Filho — Ah! Recurso para a Suprema Côrte! Pareceres de grandes jurisconsultos! As partes interessadas pódem recorrer para a Suprema Côrte.

O sr. José Cyrillo — Para vv. excias nunca temos razão.

O sr. Vicente de Azevedo — (*Ao orador*) — V. exc. cite o accordão do Tribunal, que atacaremos. Essa opinião que v. exc. está citando é das partes interessadas. Ouçamos as duas partes e examinemos o accordão.

O sr. José Cyrillo — V.v. excs. nunca cumprem os accordãos dos Tribunaes.

O sr. Mazagão Filho — Não avance tamanha heresia!

O sr. José Cyrillo — V.v. excs. na Prefeitura, fazem accordos até com 20%!

O sr. Mazagão Filho — Accordos feitos com 20% são contrarios ás idéas pregadas pelo partido de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço a v. exc., sr. presidente, que me conceda um credito de tempo para minha oração, pois, como vê não posso continuar na minha exposição, deante dos repetidos e longos apartes.

O sr. Presidente — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador, sr. Gaspar Ricardo!

O sr. Mazagão Filho — (*Ao sr. José Cyrillo*) — V. exc. não conhece o schema Oswaldo Aranha?

O sr. Gaspar Ricardo — Em que applicaram v.v. excs. o dinheiro do schema? Faça o obsequio de dizer onde es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tão empregadas essas enormes sommas levantadas?

O sr. Chagas da Costa — Onde estão empregadas? Em toda a parte.

O sr. Mazagão Filho — Mas v. exc. dizia que a Prefeitura havia contrahido um novo emprestimo?

O sr. José Cyrillo — Ao contrario!

O sr. Gaspar Ricardo — V. exc. não quer comprehender. Vv. excs. negam que os commerciantes estejam pagando mais impostos!

O sr. Vicente de Azevedo — Os commerciantes pagam os impostos que devem pagar.

O sr. Gaspar Ricardo — Como é que v. exc. demonstra isso? Faça o obsequio de dizer, que aguardo a sua resposta. A simples affirmação de v. exc. parece que não satisfaz.

O sr. Mazagão Filho — E o de v. exc. tambem não satisfaz.

O sr. Gaspar Ricardo — Lamento profundamente, mas v. exc. é insaciavel!

O sr. Mazagão Filho — Eu raciocino com calma.

O sr. Gaspar Ricardo — Quero falar agora sobre a celebre taxa de estatistica, regulada pelos actos 810, 858, 888 e 925, todos do anno passado, respectivamente de 2 de março, 20 de maio, 8 de julho e 17 de setembro.

Por elles se estabeleceu que essa taxa de estatistica fosse applicada aos entrepostos municipaes.

A renda não foi tão boa para o municipio e, dentro de pouco tempo, cerca de dois mezes depois, tudo quanto é negocio é considerado como entreposto, e essa taxa de estatistica que se justificava para os mercados publicos, que se justificava para os entrepostos particulares, foi generalizada a todos os negociantes que recebessem uma sacca siquer de feijão, de arroz, ou qualquer uma mercadoria que transite da rua para o seu negocio e vice-versa!...

Creio, sr. presidente, que isso deve ter contribuido bastante para a brilhante arrecadação da nossa Prefeitura.

Acho, assim, que essa parte do imposto está bem esclarecida, apesar da difficuldade em satisfazer a alguns dos nobres vereadores.

O sr. Mazagão Filho — Lamento profundamente ter perturbado o raciocinio de v. exc. Apenas quiz esclarecer. Não o permittiu v. exc., entretanto.

O sr. Gaspar Ricardo — V. exc. não perturbou em cousa alguma. Apenas, quando quiz esclarecimentos, v. exc. nos tomou tempo e algum trabalho.

O sr. Mazagão Filho — Comecei a responder e não pude terminar.

O sr. José Cyrillo — Mas nem podia, si os impostos foram augmentados.

O sr. Masagão Filho (*Ao sr. José Cyrillo*) — V. exc. insiste numa phantasia positivamente verde...

O sr. José Cyrillo — V. exc. não comprehendeu o que eu dizia. V. exc. precisa fazer um tratamento de phosphatos... (*Riso*).

O sr. Chagas da Costa (*Ao sr. José Cyrillo*) — V. exc. só comprehende o chefe nacional, e nada mais.

O sr. José Cyrillo — Mas noto que v. exc. é quem está de gravata vermelha...

O sr. Chagas da Costa — E v. exc. com uma gravata preta, que é indicio de lucto...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Presidente — Está com a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, tratando deste assumpto, nesta casa, vejo que estou tocando no ponto nevralgico, no nervo exposto das actuaes administrações. E' forçoso lançar-se mão de doses anesthesicas indispensaveis. Solicito a paciencia benevolente dos nobres collegas da maioria.

O nosso fim, não só de nós da opposição como de vv. excs. da maioria, é estudar essa questão com absoluta isenção de animo, tendo apenas em vista o beneficio da collectividade, não se lhe causando o augmento do custo da vida.

O sr. Pereira de Queiroz — Muito bem. Com absoluta isenção de animo.

O sr. Gaspar Ricardo — E' dentro dessa directriz e dessa norma que peço que nos acompanhem, afim de chegarmos a conclusões dignas que attendam aos interesses da nossa população.

Outra questão que foi assumpto de requerimento apresentado por mim, honrado com a assignatura do meu illustre collega sr. Sylvio Margarido, e approvado unanimemente pela casa, referia-se á situação do funccionalismo technico da nossa Prefeitura.

Apresentei um officio com 14 questões e 11 incisos, seja um total de 25 questões a serem esclarecidas pela Prefeitura.

Pois bem, com relação ao funccionalismo technico da Prefeitura, cuja actuação, cuja efficiencia é de maxima importancia para o serviço de nossa Capital, não tive o prazer de encontrar, na extensa e lacunosa mensagem de s. excia., uma referencia siquer!

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado.

O sr. Gaspar Ricardo — Por que razão fomos nós abordar essa questão? Evidentemente, a corporação de funccionarios technicos de uma cidade como S. Paulo representa, para a elaboração dos projectos e para a sua execução, enorme trabalho que exige uma cooperação constante, que necessita da boa vontade e da competencia de todos os seus elementos.

Ao fazer o meu requerimento, estava e estou certo, de que o sr. Prefeito, deverá attender a um direito, a uma das competencias precipuas da nossa Camara Municipal que para estudar e resolver, tem de, previamente, indagar e se informar. Diz o inciso 16 do art. 23 da Lei Organica dos Municipios, em que se fixa a competencia da Camara: (*Lê*):

"Elaborar leis e resoluções em assumptos de sua competencia e sobretudo o mais que *respeite ao peculiar interesse do Municipio*". E o inciso 5, sr. presidente, diz textualmente: (*Lê.*) "Criar e extinguir os cargos municipaes, regular-lhes as attribuições e fixar-lhes os vencimentos, sempre em leis especiaes".

O item 11 do mesmo artigo, estabelece de modo claro e insophismavel a competencia da Camara para

> "solicitar do prefeito informações sobre quaesquer assumptos referentes á administração".

A Lei Organica é mesmo redundante nessa questão. Diz, com effeito, o artigo 25 (*Lê*):

> "Nenhuma deliberação da Camara que deve ser executada ou applicada pelo prefeito *salvo o simples pedido de informações*, terá força obrigatoria, si não revestir, etc., etc.".

De modo que, meus srs., quando a Camara faz um requerimento de informações ao sr. Prefeito, visa tão sómente, obter esclarecimentos que lhe permittam desempenhar-se da missão que lhe foi confiada por lei.

Aquella competencia, aquelle direito da Camara está integralmente confir-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mado na obrigação correlata do Prefeito: eis que o inciso 10.º do art. 42, da Lei Organica reza: (*Lê*) "Prestar á Camara e ás suas commissões, verbalmente ou por escripto, as informações que lhe forem solicitadas". E' um direito da Camara e uma obrigação do sr. Prefeito.

Pois bem. O nosso requerimento, que teve a honra de ser approvado por toda a Casa, sem discrepancia de um voto siquer, não foi respondido e exactamente com relação a funccionarios dignos, por todos os titulos, da consideração não só do sr. Prefeito como de todos nós e de grande importancia para a vida administrativa do Municipio.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. se refere aos funccionarios demittidos?

O sr. Gaspar Ricardo — Refiro-me a todos os funccionarios, de um modo geral.

O sr. Mazagão Filho — Com relação aos funccionarios demittidos, o sr. Prefeito enviou annexos á sua mensagem, com a relação dos funccionarios e expondo os motivos de sua demissão.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não foram publicados esses annexos.

O sr. Mazagão Filho — Não foram publicados. Entretanto, a mensagem faz referencia expressa a esse respeito.

O sr. Naclerio Homem — Esses annexos esclarecem o assumpto.

O sr. Gaspar Ricardo — O nosso requerimento refere-se a promoções, remoções, augmentos de vencimentos, rebaixamentos etc., e não sómente aos funccionarios demittidos.

E' toda a vida do funccionario, que interessa á administração; e não sómente o caso dos demittidos.

Ora, meus srs., eu não tenho o prazer de conhecer a grande maioria de funccionarios da nossa Municipalidade, mesmo porque as minhas actividades foram sempre absorvidas em campo muito differente, nos meus deveres de funccionario da Estrada de Ferro Sorocabana, — nunca tive assim a opportunidade e o prazer de me pôr em contacto com esse digno corpo de servantuarios da Prefeitura.

Pois bem. Logo depois de eleito vereador désta Camara, comecei a ser procurado por muitos dos seus funccionarios que me trouxeram ao conhecimento varias irregularidades e reclamações relativas, em geral, a injustiças nas promoções, nomeações, remoções e demissões feitas na Prefeitura Municipal.

A principio pensei que se tratasse de exaggeros, de interesses contrariados ou resentimentos de qualquer outra origem, e, apenas por um sentimento natural de delicadeza, ouvia sempre esses funccionarios com attenção, mas pedindo-lhes sempre que me apresentassem dados positivos, emfim, de elementos que pudessem ser levados ao conhecimento do sr. Prefeito e das autoridades competentes para que esses casos fossem solucionados com justiça.

Taes foram, sr. presidente, os factos concretos, trazidos ao meu conhecimento que não encontrei outra solução sinão a de solicitar as informações constantes do nosso requerimento.

Não havendo, porém, recebido as indispensaveis informações da Prefeitura e, por tratar-se de assumpto cuja importancia ninguem poderá negar para a efficiencia do funccionalismo municipal, não resta outro caminho sinão o de trazer ao conhecimento desta Casa esses factos que me foram expostos por aquelles funccionarios e que talvez pudessem ter sido explicados satisfactoriamente pelas informações do sr. Prefeito.

Em virtude desta situação não ha outro remedio sinão apresental-os em plenario, como elementos destinados aos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

srs. membros da maioria, para um estudo mais profundo, conciencioso e dentro de um espirito de estricta justiça, capazes de remover qualquer irregularidade que, por ventura, possa existir.

Apresento pois esses dados, sem assumir responsabilidade pela sua veracidade, apenas como elemento de estudo, e estou certo que nenhum dos srs. membros da maioria se recusará a tomar na devida consideração os factos que vão ser expostos.

O sr. Thomaz Lessa — Perfeitamente. Com maior prazer examinaremos todos os elementos que nos forem apresentados.

O sr. Gaspar Ricardo — Começando pelo funccionalismo technico da prefeitura temos, logo de inicio, um caso que trago a plenario exclusivamente por minha propria responsabilidade, pois que não ouvi de nenhum dos dignos collegas da prefeitura, a que me vou referir, qualquer insinuação ou reclamação a respeito.

..Dou-lhes a minha palavra de que não troquei nem siquer uma unica phrase a respeito com esses collegas, que jamais me formularam queixa alguma quanto á sua situação.

Em primeiro lugar me refiro á situação do actual chefe do Departamento de Urbanismo, funccionario antigo, e competentissimo que tem prestado os mais relevantes serviços, em todos os trabalhos que lhe foram confiados.

Varios trabalhos e relatorios impressos da Prefeitura, os magnificos albuns sobre varios trabalhos de melhoramentos da nossa Capital em que se exteriorizam o valor e a dedicação desse funccionario, são expressões nitidas e concretas da competencia desse nosso collega.

No entretanto, verificamos que este funccionario mais antigo e de alto merecimento foi preterido por outro que foi promovido para occupar o cargo de Director de Obras, funccionario distincto, moço competente, mas que não tem nem o tirocinio e nem a pratica daquelle.

O sr. Pereira de Queiroz — V. Excia. não deve diminuir um funccionario para exaltar outro. Isto é uma injustiça.

O sr. Sylvio Margarido — A justiça manda que se dê preferencia ao mais antigo.

O sr. Gaspar Ricardo — Não estou diminuindo. Pelo contrario: Quando comparo um diamante com uma saphira, não faço uma diminuição, considero ambas pedras preciosas.

O sr. Pereira de Queiroz — Portanto, qualquer um delles póde desempenhar perfeitamente o cargo.

O sr. Sylvio Margarido — Como já disse, a justiça manda que seja o mais antigo.

O sr. Gaspar Ricardo — Já discutimos longamente aqui esta questão de merecimento, e estamos vendo, pelos trabalhos apresentados pela efficiencia de cada funccionario que o merecimento não é egual, o cargo pertenceria ao de maior merecimento que tambem é mais antigo, si bem que não seja peceista.

O sr. Tenorio de Britto — Mas o merecimento não é apreciado, nem na alta administração do P. C., pois que, segundo acabamos de ver, o presidente da Assembléa legislativa foi convidado a abandonar o lugar, para dal-o a outro.

O sr. Mazagão Filho — V. Excia. assistiu o convite?

O sr. Chagas da Costa — Foi v. excia. quem convidou?

O sr. Sylvio Margarido — E' publico e notorio.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Isso não aconteceria si vv. excias fossem verdes como eu.

O sr. Chagas da Costa — Quem soffre do figado é que fica verde...

O sr. Pereira de Queiroz — Vamos tratar de coisas municipaes e não de assumpto domestico de um partido.

O sr. Gaspar Ricardo — De inteiro accordo. No entretanto, a these apresentada pelo nobre vereador sr. Tenorio de Britto não deixa de ser altamente interessante...

O sr. Tenorio de Britto — E illustrativa.

O sr. Gaspar Ricardo — Illustrativa e comprobatoria.

O não approveitamento do engenheiro Jorge Corbisier no cargo de chefe de Divisão, em que foi convertido o seu cargo, desempenhado durante longos annos se apresenta tambem com o aspecto de uma clamorosa injustiça.

O sr. Sylvio Margarido — Elle não é do P. C.. Esta é a questão partidaria que já demonstrei.

O sr. Naclerio Homem — Nós não sabiamos disso.

O sr. Gaspar Ricardo — São varios os casos trazidos ao nosso conhecimento, contendo queixas acerbas de antigos funccionarios preteridos por outros ligados por laços de parentesco com personalidades de influencia na actual administração, ou por estreita ligação politico-partidaria peceista.

A sonegação das informações solicitadas contribue poderosa e evidentemente, para dar vulto e consistencia á grandeza das injustiças que assumem, assim, uma gravidade indisfarçavel, mesmo no espirito das pessoas mais desprevenidas, desejosas de conhecer o que ha de real na situação desses antigos funccionarios, com honrosa folha corrida.

Cumpre notar que esses funccionarios, aliás, sempre se conservaram com toda a calma, disciplina e respeito exemplares, em relação a todos os governos anteriores ao actual e mesmo após 1930, para só agora se manifestarem. Esta circumstancia é digna de nota, justificando-se desde logo perante a opinião publica o resentimento ora expresso pelo funccionalismo municipal. E esta circumstancia deriva tambem, em grande parte, do facto de não se lhe dar aproveitamento melhor e mais condigno nos numerosos e bem remunerados serviços e cargos que se crearam ultimamente e que foram distribuidos com munificencia a tantos elementos extranhos ao quadro do funccionalismo municipal.

Vejamos algumas dessas nomeações que, devido á falta de remessa das informações pedidas ao sr. Prefeito, são ora passiveis destes commentarios. Assim, para o cargo de chefe de Documentação Historica do Departamento de Cultura, consta que foi nomeada uma pessoa extranha, cunhado de pessoa influentissima na Prefeitura, com optimo ordenado...

O sr. Naclerio Homem — Ah! "consta"...

O sr. Gaspar Ricardo — ...preterindo-se funccionarios antigos. Um outro parente da mesma pessoa foi nomeado para o Departamento da rua Bresser, com os vencimentos de 1:500$000, quando o sr. Jocelyn Araujo, com egual cargo no Departamento da 4.ª Secção percebe, apenas, 1:000$000.

O sr. Naclerio Homem — Aliás, muitos funccionarios teem parentes nesta ou naquella repartição. Isso que v. excia. está contando são bolhas de sabão...

O sr. Gaspar Ricardo — (Continuando a lêr) — Segundo o nosso informan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te foi nomeada chefe de secção de Recreação uma irmã de mesma influencia, com o ordenado de 1:400$000. Que bella bolha de sabão!

O sr. Naclerio Homem — Quer dizer que a familia tem capacidade para o funccionalismo publico.

O sr. Sylvio Margarido — Inteirinha...

O sr. José Cyrillo — Tem capacidade para ganhar bem.

O sr. Gaspar Ricardo — Casos aberrantes de hereditariedade, sem mendelismo... — (*Lendo*) — Um tio da notavel influencia, com mais de 45 annos, teria sido nomeado primeiro escripturario do Almoxarifado; vem depois a lista dos amigos da influencia, empregados como chefe da Divisão de Turismo e como Inspectores de Fiscalização especializada.

O sr. Chagas da Costa — Teria sido nomeado quando, em que tempo?

O sr. Gaspar Ricardo — E' facil saber e v. excia. tem meios mais faceis do que nós para obter essas informações.

O sr. Chagas da Costa — Tanto quanto eu v. excia. tambem pode saber.

O sr. Sylvio Margarido — Como poderemos saber si o sr. Prefeito não responde ás informações que se lhe pedem?

O sr. Gaspar Ricardo — Eu, certamente, não poderei saber.

O sr. Chagas da Costa — Como não! Si formos, juntos, ao gabinete do sr. Prefeito, s. excia. receberá primeiramente a v. excia. Posso garantir isso!

O sr. Sylvio Margarido — E nem o sr. Prefeito pode deixar de receber tanto um como outro.

O sr. Pereira de Queiroz — Vamos ouvir o orador que está articulando factos, por cuja exactidão não se responsabiliza, conforme s. exc. declarou.

O sr. Gaspar Ricardo — Na Divisão de Turismo e nas outras foram aproveitadas pessoas absolutamente extranhas aos quadros municipaes.

O sr. Naclerio Homem — Aliás, o nobre vereador disse que não se responsabiliza pelos dados que está trazendo á Camara. E' bom que isto fique bem claro.

O sr. Gaspar Ricardo — Porque o sr. Prefeito só nos attende em seu Gabinete! Estou trazendo elementos para vv. excs. syndicarem e, assim procedendo, para evitar ao sr. Prefeito o grande trabalho de nos remetter, como devia, essa documentação.

O sr. Sylvio Margarido — Já pedimos informações ao sr. Prefeito, e s. exc. não as deu. Assim, temos que dar credito a essas accusações.

O sr. Naclerio Homem — Si essas accusações fossem mais consistentes, talvez fossem ellas objecto de estudo.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o sr. Prefeito não presta as informações que a Camara pede! A não ser que se vá ao seu Gabinete!

O sr. José Cyrillo — O sr. Prefeito respondeu, mas não deu as informações...

O sr. Mazagão Filho — O sr. Prefeito deu as informações nos annexos que acompanharam sua Mensagem. Esses annexos ficaram sobre a mesa desta Camara para serem consultados por quem quizesse. Vv. excs. não tiveram o cuidado de vel-os.

O sr. Gaspar Ricardo — Reporto-me sempre á mensagem que foi publicada e que é a que interessa a nós e ao pu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

blico. Vamos ver uma cousa interessante: o sr. Prefeito usa de dois pesos e duas medidas com relação ao funccionalismo da Prefeitura, conforme se trata do funccionalismo peceista ou perrepista.

O sr. Naclerio Homem — Como v. exc. chegou á conclusão de que são funccionarios peceistas?

O sr. Gaspar Ricardo — Porque essa parte do funccionalismo tem accentuada actuação eleitoral apesar da grande conquista offerecida por vv. excs. — o voto secreto. E é justamente pela sua actuação que podemos saber.

E' positivo: ou o voto secreto vale, ou, então, o "perrepismo", expresso ou occulto dos funccionarios, não tem influencia nenhuma sobre o resultado das eleições. Porque favorecer a uns e perseguir outros? E' um dilemma que apresento a vs. excs. Peço que me respondam.

O sr. Pereira de Queiroz — E' o criterio adoptado agora e não o de antigamente, que era o de cabo eleitoral, isto é, o de ter o funccionario o predicado principal de ser cabo eleitoral.

O sr. Sylvio Margarido — Agora o cabo eleitoral é secreto...

O sr. Gaspar Ricardo — Não é secreto. Vou citar um caso que vem a talho de foice e peço ao nobre collega sr. Pereira de Queiroz que m'o explique.

Quero referir-me ao caso do sr. Miguel Russiano, antigo cabo eleitoral do P. R. P., promovido após as eleições municipaes, depois que prestou seus magnificos serviços ao P. C., e que passou de simples administrador do Mercado de Pinheiros a lançador.

O sr. Pereira de Queiroz — Ajudante de lançador, o que é muito differente.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. está equivocado.

O sr. Gaspar Ricardo — Então houve promoção! Digamos que passou de administrador de Mercado a ajudante de... lançador. A differença parece que não é da agua para o vinho. Conseguiu o premio de sua actuação eleitoral, agora a favor do P. C.

O sr. Pereira de Queiroz — Aliás, trata-se de um funccionario cujos meritos foram reconhecidos pelo P. R. P., que lhe fez diversas promoções. E' um funccionario trabalhador e esforçado, feito pelo P. R. P.

O sr. Tenorio de Britto — Foi promovido a sargento eleitoral.

O sr. Naclerio Homem — Um dia chegará a coronel...

O sr. Gaspar Ricardo — Por acto de bravura, depois de ter adherido ao P. C. Outro caso, sr. presidente, é o do sr. João Gaby, cabo eleitoral do Belemzinho.

João Gaby já prestou os seus serviços eleitoraes ao P. R. P. Esteve de 1930 a 1935, sem qualquer melhoria.

Bastou adherir ao P. C. para obter duas "compensações eleitoraes". Substitue actualmente o Director de Jardins e Cemiterios, dizendo-se que já percebe 2:000$000 mensaes.

O sr. Pereira de Queiroz — Quanto ao caso de João Gaby, devo accentuar que ha injustiça de v. exc. E' um dos funccionarios exemplares da Prefeitura e que honram o funccionalismo.

O sr. Tenorio de Brito — Mas, foi v. exc. quem trouxe a questão do cabo eleitoral.

O sr. Mazagão Filho — Eu conheço muito o sr. João Gaby. Trata-se de um optimo correligionario, mas obteve o seu logar por concurso.

O sr. Gaspar Ricardo — Ainda outro caso, sr. presidente, o do sr. João

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Azevedo, cuja truculenta actuação politica, como membro do directorio do P. C. no Cambucy é conhecida por todos e eu mesmo tive que a repellir energicamente, na eleição de 15 de março.

Sem concurso, foi nomeado inspector de Fiscalização.

O sr. Pereira de Queiroz — E' uma injustiça de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — ... foi nomeado sem concurso. A injustiça é de vs. excs.

O sr. Naclerio Homem — Quer dizer que quem fôr adepto de um partido politico não poderá ser promovido?

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. acha que, pela razão de ser membro de um directorio politico, não póde ser bom funccionario?

O sr. Chagas da Costa — E' o que v. exc. está dando a entender.

O sr. Tenorio de Brito — V. exc. é que trouxe essa argumentação Estamos apenas indo nas suas aguas.

O sr. Naclerio Homem — O que é necessario é que vv. excs. provem.

O sr. Pereira de Queiroz — Esse é o criterio antigo.

O sr. Thiago Mazagão Filho (*ao orador*) — No caso do sr. João Gaby v. exc. citou um caso que não é, entretanto, o caso delle.

O sr. José Cyrillo — O sr. João Gaby é tão bom, que é até presidente do directorio.

O sr. Mazagão Filho — De onde? Posso informar a v. exc. que o sr. João Gaby não é presidente de nenhum directorio.

O sr. José Cyrillo — Parece-me que é do Belemzinho.

O sr. Gaspar Ricardo — O que é preciso é haver equidade e reciprocidade na situação de todos. O sr. Prefeito disse, entretanto, na sua mensagem, que afastou diversos funccionarios porque foram cabos eleitoraes a serviço do P. R. P.. Isso está na mesma mensagem do sr. Prefeito e não póde ser contradictado. E' contra essa iniquidade que levanto, pois, o meu vehemente protesto.

Sr. presidente, não posso deixar de trazer ao conhecimento da Casa ainda um outro caso, para o qual peço a maxima attenção da maioria, fazendo um appello ao espirito de justiça dos srs. membros da maioria. E' o caso do sr. JORGE DA SILVA GOMES, que me endereçou uma carta, da qual lerei o seguinte topico: (*Lê*).

"Aos 30 de março de 1926 ingressei como contractado para o quadro da Directoria de Obras e ali prestei o melhor serviço que me era possivel até que, após a Revolução de 30, pelo então prefeito dr. Cardoso de Mello Netto, fui dispensado, assim como varios collegas meus, sem que nessa deliberação pesassem os meus quasi cinco annos de serviço. Estou ainda na ignorancia dos factores que determinaram o meu afastamento".

O sr. Naclerio Homem — Era um contratado.

O sr. Chagas da Costa — Foi uma medida de ordem geral. V. exc. bem o sabe.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, si houvesse justiça, esses homens deviam ter sido readmittidos.

O sr. Chagas da Costa — Porque readmittir? Porque eram cabos eleitoraes do P. R. P.?

O sr. Gaspar Ricardo — Quanto a cabos eleitoraes, v. v. excias. estão já em optimas condições, fazendo franca con-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

correncia ao P. R. P., que nada lhes fica a dever. Vamos ser justos.

O sr. Sylvio Margarido — Elles foram dispensados porque o numero de candidatos da Revolução era formidavel.

O sr. Chagas da Costa — Eu já disse aqui que o sr. Cardoso de Mello Netto, em 40 dias, nomeou uma funccionaria na Prefeitura. Essa é que é a verdade.

O sr. Tenorio de Brito — Os 40 dias só deram para exonerar e, depois para adherir.

O sr. Masagão Filho — Em 40 dias, o sr. Cardoso de Mello Netto poz a situação da Prefeitura em ordem; essa, a verdade.

O sr. Tenorio de Brito — Nos 40 dias; só houve tempo para exonerar.

O sr. Chagas da Costa — O funccionalismo estava atrazado de quatro mezes e hoje ninguem está atrazado nos seus vencimentos. Em 1930, era uma coisa lamentavel. O P. R. P. fazia politica na Capital á custa dos cofres publicos. Essa é que é a verdade.

O sr. Pereira de Queiroz — Os commentarios seriam deploraveis neste momento, pois só poderiam ser feitos depois das informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Já disse de inicio que só terei prazer si me provarem que ao Prefeito não se podem attribuir essas injustiças.

O sr. Pereira de Queiroz — Continuemos a houvir o sr. Gaspar Ricardo nas suas declarações sobre as quaes não assume responsabilidade. Os commentarios poderão ser feitos depois de respondidas as informações. Depois das informações, sim.

O sr. Gaspar Ricardo — O sr. Prefeito não respondeu ás informações que devia prestar por força de disposição expressa da Lei Organica.

O sr. Sylvio Margarido — A Lei Organica é expressa nesse ponto. O sr. Prefeito fugiu ao seu dever de prestar informações.

O sr. Naclerio Homem — Não apoiado Vv. excias, queriam obter minucias descabidas.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, o sr. vereador quando falou sobre esse assumpto, o fez equivocado, como tive occasião de dizer.

O sr. Gaspar Ricardo — Eram informações descabidas, dizem vv. excias., e, no entretanto, as duvidas estão apparecendo e não têm resposta. Vv. excias, responderam, mas não demonstraram com factos. *Verba volant.*

O sr. Pereira de Queiroz — *Verba volant,* v. excia. está com a palavra...

O sr. Chagas da Costa — *Verba volant* não, porque as palavras ficam ahi.

O sr. Gaspar Ricardo — Para que vv. excias. expliquem. E' o que estou apenas pedindo. Meus senhores si tomarmos o orçamento da Prefeitura, de 1935|1936, publicada no "Diario Official", verificamos o seguinte facto: em 1935 a verba do pessoal representa um total de 22 mil contos, quando, para 1936, representa 32 mil contos.

O sr. Masagão Filho — V. excia. não ignora que sómente neste anno já foram calçados cerca de 600 mil metros e que o pagamento dos operarios está incluida nessa despesa.

O sr. Pereira de Queiroz — A administração actual é de realizações. E' preciso que seja feita justiça ao sr. Prefeito.

O sr. José Cyrillo — A administração do Prefeito é optima...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Masagão Filho — Não é possivel estabelecer um parallelo entre a Prefeitura actual e as anteriores.

O sr. Sylvio Margarido — Não ha parallelo: em 30, já encontraram um dos maiores technicos.

O sr. Chagas da Costa — Mas os technicos antes de 30 não podiam trabalhar, porque o perrepismo não o permittia. Esta é a verdade.

(*Não apoiados da bancada do P. R. P.*).

O sr. Sylvio Margarido — V. excia. está em contradicção com o que já disse ha pouco o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz.

O sr. Chagas da Costa — Não estou em contradicção nenhuma. O grande technico de 30 está hoje comnosco, porque reconheceu que estamos agindo bem. Esta é a verdade. Antes não era possivel administrar bem, porque existiam os cabos eleitoraes.

O sr. Gaspar Ricardo — Passou para o P. C. — foi a conta — virou grande homem.

O sr. Tenorio de Brito — Antes de 30 nunca vimos um titulo de São Paulo ser levado a protesto em cartorio.

O sr. Masagão Filho — Estamos pagando dividas antigas, contrahidas quando dominava o partido de v. excia.

O sr. Chagas da Costa — VV. excias, quasi nos levaram á bancarrota. Só no Instituto de Café gastaram mais de 30 mil contos!

O sr. Tenorio de Brito — Bancarrota com cambio a 6 e agora "banca solida" com cambio a 2...

O sr. Chagas da Costa — VV. excias. largaram a bomba nas mãos dos outros.

O sr. Gaspar Ricardo — Vv. excias. é que a arrancaram, á força, de nossas mãos.

Hoje, não se pagam nem os titulos internos, nem os externos.

O sr. Masagão Filho — Os titulos internos estão sendo pagos regularmente.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas ha titulos internos protestados.

O sr. Sylvio Margarido — Assignados por João Alberto, portanto post-revolução.

O sr. Orlando Prado — Não são do tempo do Partido Republicano Paulista esses titulos protestados.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas tambem não são assignados pelos administradores do P. C. E' como já se disse numa das sessões passadas, "penitenza nuova dei peccati vecchi"...

O sr. Gaspar Ricardo — Vv. excias. estão renegando seus antigos companheiros, que aliás lhes prestaram magnificos serviços, collocando-os no poder, á força.

Com esse augmento de verba que se verificou de um anno para outro, não seria possivel readmittir os funccionarios que tinham sido demittidos?

O sr. Vicente de Azevedo — Esses empregados não eram calceteiros e para o serviço de calçamento são precisos empregados calceteiros.

O sr. Gaspar Ricardo — Os empregados demittidos em 30 deveriam ser novamente aproveitados.

O sr. Chagas da Costa — Mas não havia lugar para elles.

O sr. Gaspar Ricardo — Tenho aqui duas cartas de funccionarios municipaes, cujos nomes não cito por motivos obvios.

O sr. Chagas da Costa — Deve citar os nomes.

O sr. Vicente de Azevedo — Si v. exc. não citar os nomes, faremos o juizo de carta anonyma.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — (*Lendo*) "Por politica pessoal do sr. P. D. foram nomeados, seu cunhado S. M., para o cargo de chefe de secção da Documentação Historica. O sr. Junqueira, primo do sr. P. D. para o cargo de administração do Departamento da rua Bresser".

O sr. Naclerio Homem — Cunhado tambem do sr. Sicrano de tal...

O sr. Gaspar Ricardo — A carta diz mais o seguinte, que é importantissimo, e que precisa ser guardado de memoria e profundamente meditado.

O sr. Mazagão Filho — E' uma informação anonyma.

O sr. Gaspar Ricardo — E' injustiça — Vou lêr: "O que ha de mais grave nessas nomeações, é terem esses protegidos entrado para a Prefeitura em cargos de cathegoria elevada, cortando toda e qualquer esperança ao velho funccionalismo de conseguir galgar aquelles postos". Pagos pela Prefeitura, ahi estão os protegidos collocados em cargos de elevada importancia.

Diz uma segunda carta (Lê):

"Não pode ficar sem protesto as injurias assacadas ao honrado e digno funccionalismo municipal, do qual foi ornamento o nobre lider do P. R. P., sr. Orlando Prado".

O sr. Orlando Prado — Exerci o cargo de thesoureiro da Municipalidade durante seis annos, quando era Prefeito o exmo. sr. dr. Washington Luis.

O sr. Gaspar Ricardo — E com muita honra para v. exc. e para o Partido. (*Lendo*). Digo honrado funccionalismo, porque submettido ás mais torpes e humilhantes syndicancias, sem o direito sagrado de defesa em pleno regimen discricionario...

O sr. Tenorio de Britto — E' do regimen.

O sr. Gaspar Ricardo — (*Lendo*)... dellas sahiu de cabeça erguida, sem que conseguissem demittir um só funccionario, por falta de cumprimento de seus deveres ou por deshonestidade.

Laborioso funccionalismo, que arrecadando 67 mil contos em 1929, a verba com o pessoal não ia além de 17 mil contos, e era todo elle alojado no Palacete Prates, cujo aluguel não excedia a 30 contos mensaes, gastando-se hoje, conforme a mensagem do sr. Prefeito milhares de contos com os diversos e pomposos Departamentos, onde se alojam centenas de felizardos eleitores amigos da situação do P. C....

O sr. Mazagão Filho — E elles tambem estão collocados e ganhando.

O sr. Gaspar Ricardo (*Lendo*)... — muitos dos quaes ignoram a repartição a que pertencem, e outros que pertencem a repartições ha muito extinctas, como o sr. J. F. N...

O sr. Naclerio Homem — Isso é que é poesia!

O sr. Gaspar Ricardo — Vv. excs. não estão gostando da poesia?

O sr. Naclerio Homem — Eu não sou poeta. Poeta por poetas devem ser lidos...

O sr. Gaspar Ricardo — Não é verso, mas é verdade, tanto assim que v. v. excias. não estão gostando.

Lendo "... illegalmente nomeado em 1933 para o cargo de Administrador do Matadouro Municipal, apezar de contar naquella época mais de 45 annos, e já não mais existir aquella repartição, tanto assim que acaba de ser nomeado Chefe de Secção dos Serviços Domesticos. O sr. Julio Fagundes Chefe Politico do P. C. no Parque da Saude, que tambem julgo ter ultrapassado a idade exigida pelo Codigo dos funccionarios, e que até a pouco só comparecia á repartição para receber seus vencimentos, pois o tempo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

era pouco para tratar da qualificação de eleitores para o P. C....

O sr. José Cyrillo — Este nem assignava o ponto!

O sr. Gaspar Ricardo — (*Lendo*) "... Diz a mensagem que o funccionalismo é hoje seleccionado, que foram premiados os mais capazes e que serão implacavelmente punidos os maus elementos.

O sr. Tenorio de Britto — Como se vê, as promoções não se fazem no sentido da selecção.

O sr. Mazagão Filho — E' que foi uma selecção racional, afianço a v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — (*Lendo*) — "Entretanto, entre os mais capazes (sem concurso) e mais honestos nomeados pelo P. C. e por elles mesmos afastados do cargo citarei o sr. F. F. B., a quem para se lhe arranjar collocação, foi afastado o honrado e digno titular do cargo (e com esse muito outros) Sr. Raul Ferreira, com todos os vencimentos, pagando a Prefeitura dois ordenados para o mesmo cargo.

O sr. Tenorio de Britto — Será poesia isso?

O sr. Vicente de Azevedo — Isso é soneto.

O sr. Naclerio Homem — Isso é satyra, mas em verso.

O sr. Orlando Prado — Isso é drama.

O sr. Gaspar Ricardo — Cabe a vv. excs. tomarem o mote e fazerem as glosas podendo responder em verso, desde que seja verdade...

O sr. Masagão Filho — Comprometto-me a responder o discurso de v. exc.

O sr. Chagas da Costa — Isso quer dizer em consideração a v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito obrigado. Seria com immensa satisfação que veriamos rebatidas as affirmações que aqui estamos transmittindo, aliás por falta de resposta da Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao orador que faltam apenas 3 minutos para terminar a hora do expediente.

O sr. Gaspar Ricardo — Julgo que se me abrirá um credito de tempo, mesmo porque o que me cabia foi quasi todo tomado pelos incessantes e longos apartes de collegas da maioria. Mas pouco depois foi obrigado o Snr. Barreto a pedir demissão do cargo de Chefe dos Jardins e Cemiterios, segundo corre por ter praticado faltas graves e ter vendido os marmores de tumulos abandonados, só tendo entretanto pedido sua demissão do cargo e não sendo demittido a bem do serviço, como exigia a mais elementar justiça.

O sr. Naclerio Homem — Mas foi demittido, como não?

O sr.Gaspar Ricardo — Consta que houve processo administrativo, em que foram apuradas essas graves faltas e, por se tratar de um correligionario, foi apenas aconselhado a pedir sua demissão. Não foi demittido. Esse gesto constitue uma falta deveras grave, porquanto essa pessoa, amanhã poderá pleitear e exercer outros cargos, uma vez que se demittiu por sua propria vontade e não por delicto commettido.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. só fala em consta, consta e consta e não sahe delles.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. deverá aguardar as informações.

O sr. Gaspar Ricardo — Seria bastante interessante que vv. excs. trouxessem esse processo para o conhecimento de nós todos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Faça v. exc. o requerimento por escripto que nós o approvaremos.

O sr. Masagão Filho — Possivelmente, traremos alguns processos a esta Camara.

O sr. Tenorio de Britto — Basta trazer os citados.

O sr. Gaspar Ricardo — Por essa forma vv. excs. não poderão mais lançar faltas e erros ao rosto de todos os funccionarios, de um modo geral e injusto.

O sr. Masagão Filho — Nunca ninguem fez essa affirmação.

O sr. Vicente de Azevedo (*ao orador*) — Isso na imaginação de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — O relatorio do sr. prefeito allude a todos os funccionarios do passado.

O sr. Mazagão Filho — O sr. prefeito juntou os annexos onde se achavam as listas de nomes de funccionarios demittidos e quaes as faltas funccionaes.

O sr. Sylvio Margarido — Mas esses annexos não foram publicados, de maneira que não tivemos conhecimento delles. Só conhecemos o relatorio publicado.

O sr. Tenorio de Britto — E esse mesmo ficou provado que nada vale.

O sr. Chagas da Costa — Os annexos estavam sobre a mesa da presidencia da Camara para serem concultados por quem quer que fosse. Vv. excs. não os conheceram, porque não quizeram.

O sr. Sylvio Margarido — A censura não deixou que fossem publicados...

O SR. GASPAR RICARDO (*Lendo*):

De clamorosa injustiça foi victima o Sr. Corbisier, que tendo sido seu cargo convertido em Chefe de Divisão, não foi aproveitado. Por politica pessoal foram nomeados pelo Sr. P. D. o seu cunhado S. M. C. e S. para o cargo de Chefe de Documentação Historica do Departamento de Cultura; o Sr. J., primo do Sr. D. para o cargo de Ajudante do Departamento da Rua Bresser, com 1:500$000, nomeado em 1933, quando o velho funccionario Sr. Jocelyn Araujo, com igual cargo no Departamento da 4.ª secção, percebe 1:000$000. Da. M. A. D. irmã do Sr. P. D., Chefe da Secção de Recreação do Departamento de Cultura com 1:400$000; seu tio O. R. D'A. com mais de 45 annos de edade nomeado 1.º escripturario do Almoxarifado; seus amigos N. G., Chefe da Divisão de Turismo A. L. e F. F. Inspectores de Fiscalisação Especializada; Dr. A. N. pae e filho para o hospital Municipal, e mais dois filhos, um como Aferidor e outro como Lançador.

Os Srs. A. C. e A. R. promovidos de 4.º escripturarios a chefes de Secção, e outros tantos, nas mesmas condições. O que ha de mais grave nessas nomeações é terem esses protegidos entrado para a Prefeitura em cargos de categoria elevada, pois só daqui a 25 ou mais annos esses funccionarios abrirão vagas para aposentadoria.

Outra clamorosa injustiça foi a promoção de um outro engenheiro que estava classificado pela C. Serviço Civil, em 10.º lugar. E é de pasmar a coragem de affirmarem que hoje são nomeados e promovidos os mais capazes, mas tendo sido as nomeações e promoções feitas *sem concurso*, como foram aquilatadas as capacidades dos mesmos? Ainda sem concurso o sr. João de Azevedo do P. C. no Cambucy, inspector de Fiscalisação, cujas turbulencias são conhecidas. E o sr. Machado Florence afastado e substituido na Chefia dos Divertimentos Publicos, pelo sr. Manoel Martins Ferreira, por estar envolvido nas irregularidaes carnavelescas de saudosa memoria, nessas mesmas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

contas que o sr. Prefeito em seu relatorio confessou ter havido um saldo (!!!) devedor de 500 contos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. gosta de carnaval?

O sr. Gaspar Ricardo — Gosto. E v. excia., se me permitte a mesma indiscripção, gosta tambem?

O sr. Chagas da Costa — Faço companhia a v. excia.

O sr. Marrey Junior — S. excia. hoje até veiu de branco e gravata vermelha... (*Riso*).

O sr. Gaspar Ricardo — (*Lendo*) "... e os já citados na Camara pelo sr. dr. Margarido, e promovidos por merecimento, um depois de demittido da Prefeitura e o outro depois de responder a inquerito Administrativo e policial, chegando mesmo a ser denunciado pelo Ministerio Publico? E a da C. E. que não logrando approvação em concurso para 4.ª escripturaria foi nomeada da 2.ª escripturaria? E o sr. L. C. em identica situação da acima citada, e que foi nomeado Chefe de Secção? casos esses tambem já citados pelo dr. Margarido e até esta data sem contestação. E o continuo e o 4.º escripturario addidos ao Gabinete do Prefeito, respectivamente promovidos a 3.º escripturario e a Chefe de Secção, tambem por merecimento. E os funccionarios promovidos pelo sr. Prefeito, para livrar as repartições em que desserviam, quando o que lhe competia, era abrir inquerito contra os mesmos e provada a incapacidade physica e moral daquelles funccionarios, demittil-os ou afastal-os dos cargos que deslustravam?" Essa é a opinião do funccionalismo!

O sr. Naclerio Homem — V. excia. citou um funceionario anonymo.

O sr. Gaspar Ricardo — Anonymo, não! Protesto! Mas poderia ser anonymo, porquanto vv. excias. do antigo Partido Democratico, em 1930, publicaram avisos como esse, no "Diario Nacional": Acceitam-se denuncias anonymas!"

O sr. Chagàs da Costa — E o que tem isso?

O sr. Gaspar Ricardo — Oh! senhores! O que tem isso?! Apenas falta de sensibilidade moral!

O sr. Tenorio de Brito — E' uma porta aberta á delação, ao suborno e á miseria moral.

O sr. Chagas da Costa — Eu respondo a v. excia. e explico. Pergunto a v. excia. si algum dia foi alguem preso por denuncia anonyma, ou fuzilado?

O sr. Tenorio de Brito — Não fui preso unicamente porque não encontraram motivos para o fazer.

O sr. Chagas da Costa — Na opinião publica, entretanto, muitos foram fuzilados moralmente...

O sr. Tenorio de Brito — Perante a opinião publica foram absolvidos, porque nada encontraram vv. excias. contra elles.

O sr. Gaspar Ricardo (*lendo*) — Como dizia, com um terço do pessoal hoje existente no Departamento da Fazenda, em 1929, arrecadára a Prefeitura 67 mil contos dispendendo 17 mil contos com o funccionalismo. Em 1935 arrecadando 65:710$000 dispendem quasi 40 mil contos com o pessoal, como verá v. excia. pela Lei Orçamentaria junta. Em 1929, com um corpo de 20 lançadores, em janeiro e fevereiro, procedia-se ao lançamento de Ind. e Profissões arrecadando-se o mesmo em março e em maio e junho procedia-se ao lançamento do imposto de Viação e Ta-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

xa Sanitaria, arrecadando-se os mesmos em julho ou agosto. Hoje triplicado o numero de lançadores, só agora "Setembro" estão os contribuintes recebendo o aviso para pagamento dos impostos de Viação e Taxa Sanitaria Predial. Não se allegue que passou para o Municipio o Imposto Predial, porquanto ainda que tivesse triplicado a arrecadação, o trabalho continua sendo o mesmo, porquanto sendo a Taxa Sanitaria, feita pelo valor locativo, como o é o Predial, o numero de lançamentos e portanto o trabalho continúa sendo o mesmo, para aquelles impostos, tendo mesmo diminuido o serviço a passagem do imposto de Industria e Profissões para o Estado, que depois de lançado e arrecadado remette á Prefeitura a metade do imposto.

E a approvação de uma planta que antigamente já dava motivo a serias reclamações dos contribuintes, e o que no entanto não demandava mais de 15 ou 20 dias, sendo hoje muito felizes os que a conseguem em 2 ou 3 mezes?

Termino rogando a v. excia. e seus dignos companheiros de bancada, para com denodo baterem-se pela approvação do projecto do dr. Sylvio Margarido sobre promoções, "2 promoções por merecimento e 1 por antiguidade" pois só assim os desprotegidos da sorte e da politica, que são innumeros, alguns até com mais de 20 annos de serviços, com uma só promoção, e que só dessa maneira conseguirão uma promoção.

E as finanças Municipaes? Com seus titulos de um conto de réis e de cem mil réis, cotados a 800$000 a 70$ e .... 80$000? Se em 1935 a verba pessoal importou em quasi 40 mil contos, em quanto importará este anno? Eis um dos reflexos da opinião de uma bôa parte do funccionalismo municipal.

Sr. presidente, acho que nada mais é preciso accrescentar. Deixo estes casos entregeues á consciencia dos meus nobres collegas da maioria e ao espirito de justiça do sr. Prefeito Municipal, fazendo sinceros votos para que sejam parfeitamente esclarecidos para que esses boatos, essas insinuações não se perpetuem, transmittindo-se de ouvido a ouvido, lançando sobre á administração actual a pecha definitiva e irremessivel de injustiça, parcialissima e politiqueira.

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao illustre vereador que só restam tres minutos para terminar as suas considerações.

O sr. Gasapar Ricardo — Sr. presidente, peço a v. excia. que me prorogue o tempo para continuar no meu trabalho na proxima sessão, porque a hora já vae adeantada. Tenho muito ainda que falar e não desejo cançar os meus nobres collegas.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. é sempre ouvido com muito prazer.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, deante da gentileza dos nobres collegas peço, então, a v. exc. que me mantenha com a palavra para proseguir nas minhas considerações, em explicação pessoal depois de votada a materia da ordem do dia.

Passe-se á

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do parecer n.º 1 da Commissão de Finanças e Orçamento deste anno, opinando pela approvação do seguinte projecto de resolução:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 15

A Camara Municipal de São Paulo resolve:

Art. unico — Fica o Prefeito autorizado a abrir, no Thesouro, por conta de excesso de arrecadação, a verificar-se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

no corrente anno, ou mediante as operações que se tornem necessarias, um credito de quatrocentos contos de réis (400:000$000), para occorrer ás despesas da Presidencia, pessoal da Secretaria, expediente e serviços da Camara Municipal, prevalecendo, no que fôr applicavel, as mesmas dotações consignadas no orçamento para o exercicio de 1930.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 1936.

(a) *Francisco Machado de Campos.*

(a) *Miguel Paulo Capalbo.*

PARECER N. 1

PARECER DA COMMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Verifica-se no presente processo, pelas informações minuciosas prestadas pela Prefeitura, qua a verba de ..... 500:000$000, consignada no orçamento do corrente exercicio para despesas iniciaes desta Camara, foi, em grande parte, empregada na adaptação do predio "Trocadêro" e installações para o funccionamento do Legislativo e sua Secretaria.

O saldo presumivel da referida verba, em 31 de agosto ultimo, conforme demonstrou o sr. Presidente, em bem explicita justificação ao projecto apresentado pela Mesa em sessão do dia 15 deste mez, para abertura no Thesouro de um credito de 400:000$000, seria de réis 75:733$306, excluidas as despesas com mobiliario, fardamento de continuos e serventes, publicações e outras a que é destinada essa quantia.

Nestas condições, torna-se necessario maior credito para que comporte todas as despesas até o fim do anno. Esse credito não póde ser inferior á quantia declarada, como se vê no documento n. 3, annexo ao projecto ao qual o sr. Prefeito, ouvido a respeito, de accôrdo com o art. 36 da Lei Organica, declarou nada ter a oppôr.

A elle tambem é favoravel a Commissão de Finanças, que opina pela sua approvação, diante das considerações acima.

Sala das Commissões, 24 de setembro de 1936.

a) — *L. A. Pereira de Queiroz.*

a) — *Marrey Junior.*

a) — *Thiago Mazagão Filho.*

São lidos, apoiados e postos juntamente em discussão com o parecer as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 15, DO CORRENTE ANNO

Onde se diz: "Art. Unico", diga-se: "Art. 1.º".

Accrescente-se: "Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação".

A Commissão de Finanças pede a approvação das emendas supra. Visam ellas fazer entrar immediatamente em vigor, após sua publicação, a Resolução — uma vez approvado o projecto — pelo motivo de estar quasi exgottada (reduzida a 19:612$306, conforme informação do sr. Prefeito) a verba destinada aos serviços da Camara. Ha, assim, manifesta urgencia.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz — Marrey Junior — Thiago Mazagão Filho.*

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer, salvo as emendas, posto a votos e approvado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A seguir, são postas a votos e, successivamente, approvadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, em explicação pessoal, o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O SR. GASPAR RICARDO (Em explicação pessoal) — Sr. presidente, tendo notado por parte dos meus nobres collegas da maioria, a manifestação de que me ouviriam sem constrangimento e que pacientemente continuarão a me prestar a sua fidalga attenção...

O sr. Pereira de Queiroz — Ouviremos a v. excia. com grande prazer.

O sr. Gaspar Ricardo — E' excessiva bondade de v. excia.

... continuarei na explanação das minhas theses.

Passarei agora ao estudo da questão relativa á Bibliotheca Felix Pacheco, assumpto intimamente ligado ao Deparmento de Cultura da nossa Municipalidade.

De começo, cumpre-me dizer que fui um daquelles que recebeu satisfeitissimo a noticia de que a Bibliotheca Felix Pacheco, contendo obras interessantissimas, viria para as mãos da nossa Municipalidade, isto é, para a nossa Bibliotheca Municipal, ficando assim ao nosso alcance. Este será, certamente, o primeiro gesto de todos quantos gostam de livros; e eu, o confesso, sou por elles apaixonado. Depois, porém, segue-se a reflexão, procura-se indagar sobre as despesas relativas á sua compra, qual o sacrificio imposto por elles aos cofres publicos.

Não devemos entretanto olvidar, de que pela mensagem do sr. Prefeito neste caso, apesar de se tratar de requerimento approvado pela maioria, ficamos sabendo que a acquisição destas obras custou, ao Municipio, 650 contos.

Procurei, immediatamente, conhecer a razão do seu preço e este foi o motivo pelo qual formulei o requerimento em que solicitava a descripção das obras, ou, pelo menos, a sua indicação por meio de um simples catalogo.

O sr. Prefeito porém, não nos mandou o catalogo.

O sr. Mazagão Filho — Não teria tempo para fazel-o.

O sr. Gaspar Ricardo — V. excia. está enganado, porque o sr. Prefeito, logo no inicio de seu relatorio, declara que a Divisão de Bibliothecas da Prefeitura, fez um estudo meticuloso do catalogo dessas obras. Logo este catalogo existe.

O sr. Mazagão Filho — Mas é uma simples relação de livros.

O sr. Gaspar Ricardo — Justamente uma relação de livros é o que nós desejavamos.

O sr. Mazagão Filho — Mas v. excia. em seu requerimento solicitava diversos dados a respeito dessas obras, taes como formato, etc..

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, porventura, v. excia. já viu um catalogo de bibliotheca feito por um bibliophilo que se prese? Se já teve opportunidade de vêr um catalogo nessas condições, deverá saber que o mesmo conterá todas as informações que solicitei; todas ellas vêm systematicamente mencionadas em catalogos desse genero.

Assim, pois, as informações por mim solicitadas são communs em todos os catalogos, nada contendo de excessivo e irrealizavel.

Mas, o sr. Prefeito, no inicio de sua exposição, declara que existe um catalogo, para dizer logo adiante que "a bibliotheca está sendo catalogada, segundo, evidentemente, as regras apropriadas".

O sr. Mazagão Filho — Assim sendo, em tempo opportuno tomaremos conhecimento desse catalogo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Logicamente deveria ser catalogada antes de effectuada a compra, pois que, em caso contrario, seria comprar no escuro.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. sabe que São Paulo tinha interesse em possuir a bibliotheca e podia compral-a porque era publico e notorio que estava á venda.

O sr. Sylvio Margarido — E' o sr. Prefeito quem declara.

O sr. Mazagão Filho — E' publico e notorio.

O sr. Sylvio Margarido — Então o pedido da minoria vale agora.

O sr. Mazagão Filho — Nunca deixou de valer.

O sr. Tenorio de Brito — Deixou de valer no caso da Presidencia da Assembléa Legislativa, como agora vimos.

O sr. Gaspar Ricardo — O caso é que os livros e mappas desta bibliotheca custaram 650 contos, pagos aos seus antigos proprietarios. Esta bibliotheca, não dispondo porém de um espaço sufficiente no actual edificio, naturalmente exige que se amplie o predio da antiga bibliotheca e dahi a compra do rdificio que pertenceu á familia Macedo Soares.

O sr. Tenorio de Brito — Familia essa ligada, hoje, politica e intimamente ao Governo do Estado e ao P. C.

O sr. Mazagão Filho — S. exc. o sr. Macedo Soares muito honra o Partido Constitucionalista com a sua collaboração.

O sr. Tenorio de Brito — Não digo o contrario. Apenas estou resalvando, que é uma familia perfeitamente identificada com a actual politica.

O sr. Gaspar Ricardo — São 650 contos para acquisição dos livros, mais dois mil e tantos para a compra do predio destinado á bibliotheca, ainda 37 contos para o transporte, e quiçá 200 contos para a reforma e adaptação do edificio, pois que naturalmente o predio em questão para ser transformado em bibliotheca terá de passar por grandes transformações. Admittindo que essas reformas fiquem mais baratas que a do Palacio dos Campos Elyseos que, segundo dizem, está em cerca de quatro mil contos, teremos como custo minimo provavel da bibliotheca, de tres mil e tantos contos.

O sr. Mazagão Filho — Não só a bibliotheca, mas o immovel tambem.

O sr. Gaspar Ricardo — Quando se fala em bibliotheca já se sub-entendem o continente e o conteúdo.

O sr. Sylvio Margarido — O edificio não seria adquirido senão para a bibliotheca.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. fez uma distincção entre bibliotheca e edificio para a bibliotheca.

O sr. Gaspar Ricardo — Quando disse "bibliotheca" synthetisei as duas idéas.

O sr. José Cyrillo — V. exc. tornou-a integral.

O sr. Gaspar Ricardo — Exactamente, integrei a equação...

Bem. Diz a mensagem do Sr. Prefeito: (Lê).

. Mereceu attenção toda especial a questão dos *livros raros e antigos*". E, mais adeante: (Lê).

"Quem lida com livros *raros e antigos* ou conhecedores da historia, etc".

Emfim, se verifica que se trata de uma bibliotheca de obras raras, obras antigas. Ha ainda referencias a uma serie de mappas antigos que foram adquiridos em conjuncto com a bibliotheca. São obras, portanto, que estariam

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

perfeitamente collocadas num museu e me parecem mal empregadas numa bibliotheca municipal, que tem por fim principal distribuir a instrucção ao povo, ao maior numero possivel de munícipes, áquelles menos abastados e que teem que recorrer aos meios publicos afim de supprir á sua cultura.

Além da bibliotheca, a Mensagem do Sr. Prefeito, canta um hymno de louvores á alta creação de s. excia., ao Departamento de Cultura, organização de luxo, cultural apenas, sem pragmatismo, de funcções optimas para um povo riquissimo, e alta cultura extremamente difundida, para um povo emfim que esteja nadando em ouro e que não estivesse escorchado de impostos.

Com relação ao problema da cultura, numa democracia como a nossa, não se póde perder de vista a necessidade primordial que existe, de se distribuir fartamente, abundantemente, a instrucção primaria ás classes populares menos abastadas da cidade.

O sr. José Cyrillo — De pleno accôrdo com v. excia.

O sr. Chagas da Costa — Quer dizer, então, que v. excia. é contra as universidades?

O sr. Gaspar Ricardo — V. exc. está querendo como sempre entrar em uma questão muito differente, da que se debate, apenas para perturbar. Estou tratando do Departamento de Cultura e a Universidade nada tem que ver com esse Departamento.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, a Universidade contém um numero elevado de professores que vieram do estrangeiro e estão fazendo conferencias ás moscas. (*Ao sr. Chagas da Costa*). E v. exc. lá ainda não compareceu porque eu não tive ainda o prazer de vel-o em nenhuma dessas aulas.

O sr. Chagas da Costa — Quer dizer, então, que v. excia. accusa o povo de S. Paulo por não se interessar por esses altos estudos?

O sr. Gaspar Ricardo — Vossa excia. nesse caso, está com o povo. Com relação á necessidade do ensino primario, nas democracias, vou citar as palavras de notavel jurisconsulto e professor de direito, Jonathas Serrano, cuja autoridade é incontestavel: (Lê).

"E' evidentemente nas republicas democraticas, de constituição semelhante á nossa, que mais se faz sentir a necessidade de combater o analphabetismo. Mais do que qualquer outro, o Estado democratico exige a competencia, o preparo, a instrucção de todos e de cada um, por isto mesmo que cada um dos cidadãos tem o direito de participar do governo do paiz. O suffragio universal presupõe, como antecedente logico, a instrucção universal. Uma democracia de analphabetos é uma contradicção intrinseca. Si possivel, fôra caricata".

O sr. Chagas da Costa — E' o que o Governo do Estado vem fazendo com a creação de escolas.

O sr. Gaspar Ricardo — Ha poucos dias tivemos occasião de receber aqui mesmo este volume contendo discursos com interessantissimas declarações do dignissimo director da Instrucção do nosso Estado, dr. Almeida Junior sobre o ensino primario e do proprio sr. Secretario da Educação. Vou ter o prazer de transmittir aos collegas, o trecho do discurso pronunciado em Marilia, pelo sr. Secretario da Educação, o illustre professor Cantidio de Moura Campos. Diz s. excia.: (*Lê*)

"A funcção social da escola primaria, sobre cujo valor não é preciso insistir neste momento, cresce de importancia quando nella se encara a applicação dos methodos modernos que a pedagogia vem instituindo em variaveis terrenos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de experiencia. Não deve ser ella sómente a casa destinada a abrir e apparelhar a intelligencia para a conquista unilateral das primeiras letras, mas o circulo social, a officina preparadora para forjar a armadura com que se ha de resistir mais tarde ás difficuldades dos obstaculos e da adaptação ás contingencias da vida contemporanea".

E, mais adeante: (*Lê*)

"Se se compararem os dados estatisticos ahi assignalados verifica-se que, na proporção crescente da população escolar, dado que em 1920 todas as crianças na edade requerida, frequentassem escola, teria sido necessario, até aqui, augmentar annualmente de quasi 40.000 o numero de lugares, o que significa 1.000 escolas novas por anno, para seguir, parallelamente, o rythmo do crescimento demographico".

O sr. Tenorio de Brito — Não é só crear, é preciso prover. Ahi é que está a historia.

O sr. Gaspar Ricardo — Temos outro trecho: (*Lê*) — Não tendo o Estado podido dar, certamente, a instrucção primaria generalizada a toda essa revoada de população infantil, naquella época, e não tendo acompanhado, posteriormente, com as construcções de predios escolares, o nosso acelerado rythmo de crescimento, creou-se, dest'arte, um problema da maior gravidade e complexidade para a efficiencia da nossa instrucção".

O sr. Tenorio de Brito — Tudo para effeito externo. Cream-se escolas, mas se não provêm, como verifiquei na Sorocabana, onde tenho viajado estes dias.

O sr. Gaspar Ricardo — Mais adeante: — (*Lê*) — "A construcção dos predios escolares, encaradas as exigencias das modernas conquistas pedagogicas e o augmento rapidamente progressivo da nossa população, representa, no momento, o maior problema da instrucção publica em nosso Estado e do qual defluem os demais, que lhe são quasi todos dependentes".

O sr. Tenorio de Brito — O maior problema do curso primario.

O sr. Naclerio Homem — Ninguem contesta isto.

O sr. Gaspar Ricardo — Si não fosse dito pelo Secretario. (Lendo) — "Assim é que os nossos Departamentos Technicos têm estudado e têm contractado edificios escolares em todos os pontos do Estado, sendo que os contractos desse genero absorverão este anno a maior parte do credito legislativo de 5.850 contos de réis, destinado a obras publicas".

E' o que agora informa o sr. Secretario da Viação e Obras Publicas: As despesas com obras em geral, orçadas em 5.850 contos; parte dessa verba apenas é absorvida pelos contractos de edificios escolares.

O sr. Orlando Prado — Peço permissão para um aparte. Tive opportunidade de apresentar á Camara dos Deputados um projecto que autorizava o governo a construir predios destinados ás escolas , ás repartições publicas, ás secretarias, aos departamentos de policia, etc., por meio de uma apuração de credito, ao prazo de 30 annos, o que tudo seria pago com os proprios alugueis e a que fez referencia o sr. Governador do Estado. Entretanto, este projecto ainda está por ser approvado e poderia servir de base para que ss. excias. resolvessem o problema da maneira mais economica e vantajosa possivel ás nossas finanças.

O sr. Tenorio de Brito — Mas isso não póde prevalecer. O edificio que o illustre sr. Julio Prestes deixou quasi construido para o Instituto Biologico lá está, porque convém, por interesses não bem esclarecidos, alugaram-se pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dios espalhados por toda a Capital de São Paulo, por preços enormes, para as secções do Instituto Biologico. No entanto, o Estado, com pouco mais esforço, poderia terminar aquella construcção, concentrando nella todos os serviços do Instituto. Lá está a Mayrink-Santos, lá está a Sorocabana e outros grandes emprehendimentos do benemerito governo de Julio Prestes que ficaram ao abandono. Naturalmente, interesses de outra ordem absorvem a attenção do actual governo de S. Paulo.

O sr. Mazagão Filho — (Ao sr. Tenorio de Brito) — V. excia. está contradizendo os seus proprios collegas do passado. Quando nós applicamos dinheiro na compra de uma bibliotheca vem v. excia. e diz que esse dinheiro devia ser applicado em escolas primarias. Agora, acha v. excia. que o dinheiro devia ser applicado na terminação de grandes construcções.

O sr. Tenorio de Brito — Não tem nada uma cousa com outra. O que v. excia. acaba de dizer não procede.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Ouçamos agora a palavra do prof. Almeida Junior: (*Lê.*)

"Havia, em 1920, segundo apurou o recenseamento da época, pouco mais de 200 mil crianças em edade escolar, nos centros urbanos e districtaes. De 1920 para 1934, essa população duplicou. Admittindo que em 1920 nos achassemos em dia com as edificações para escola primaria (o que na verdade não se dava), quantas salas de aulas deveriamos ter construido, de então para cá, afim de acompanharmos o movimento crescente da população? Nada menos de 2.500, para funccionarem desdobradas, isto é, servindo pela manhã, a uma turma de 40 crianças, e, á tarde, a turma de igual numero. A média de 185 salas por anno. Em edificios escolares, taes numeros corresponderiam annunalmente a mais de 18 predios de 10 salas; isto é, ao total de 250 novos grupos escolares, nos quatorze annos decorridos entre 1920 e 1934".

E, mais adeante: (*Lê.*) "Ante a pressão cada vez maior das crianças que reclamam escola, como tem procedido o Estado? Como respondeu elle, nestes ultimos quinze annos, á duplicação da população entre sete e quatorze annos? De duas maneiras: ou fechando os ouvidos, ou recorrendo a palliativos".

"Uma das formas de resolver os problemas é ignoral-os. No caso das crianças que pedem lugar na escola, a solução consiste, em boa parte, em negar-lhes o que reclamam. "Não ha vaga", é a resposta forçada dos directores de grupo escolar, no inicio do anno lectivo, a centenas de pedidos de matricula. "Não ha vaga", é o que se lê, nas taboletas affixadas em fevereiro, á porta das escolas. Tem sido mesmo necessario, algumas vezes, o auxilio da policia, para dispersar os paes que, deante dos estabelecimentos de ensino, exigem lugar para os filhos. No começo de cada anno lectivo, a Directoria de Ensino recebe a todo instante, — pelo telegrapho, pelo telephone, por officios, por cartas, pelas descomposturas da imprensa, — os contra-choques desse impulso formidavel e improficuo que anima a população infantil, para ingressar na escola. Optimo indice de adeantamento do nosso povo; mas indice doloroso, tambem, da insufficiencia do nosso apparelhamento escolar".

.....

"Só na cidade de S. Paulo calculamos em *18.000* o numero de crianças em idade escolar que não conseguem matricula nos estabelecimentos de ensino primario, quer publicos, quer particulares. Nas cidades e districtos do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estado todo, haverá approximadamente 100 mil crianças em eguaes condições".

O sr. Marrey Junior — 40.000, declarou a ultima estatistica.

O sr. José Cyrillo — E é um dos Estados que tem mais escolas no Brasil.

O sr. Orlando Prado — Essa parte que v. excia. acabou de ler é a melhor justificação que o governo poderia fazer para apresentar o projecto.

O sr. Gaspar Ricardo — Não quero antecipar o meu raciocinio. Chegarei lá.

O sr. Mazagão Filho — O Estado está empregando todos os esforços no sentido de resolver o problema.

O sr. Orlando Prado — E' attribuição municipal.

O sr. Tenorio de Brito — Si é obrigado pela Constituição...

O sr. Naclerio Homem — Aliás, v. excia. não consegue provar que a instrucção seja hoje menos defendida do que antigamente.

O sr. Mazagão Filho — O Estado emprega todos os seus esforços em prol da instrucção publica.

O sr. Tenorio de Brito — Emprega-os para effeito externo.

O sr. Gaspar Ricardo — Pois bem, meus srs., deante dessa situação de verdadeira miseria na instrucção publica, crea-se um Departamento de Cultura que custa ao Municipio, 4.900 contos annuaes, vejam bem, excias., 4.900 contos! verba quasi egual a que é destinada pelo Estado para todas as construcções escolares do nosso caro S. Paulo. Ha, pois, uma inversão lamentavel do problema: ao lado das necessidades elementares, prementes e immediatas da população cream-se departamentos luxuosos que em outra situação seriam apenas aconselhaveis, mas que no momento actual representam tão sómente mais um sacrificio inutil e dispendiosissimo para a nossa população.

O sr. José Cyrillo — E' o mal do regime liberal democratico.

O sr. Gaspar Ricardo — Tal a orientação do partido ora no poder! Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. ORLANDO PRADO (*em explicação pessoal*) — Sr. presidente, a Camara acabou de ouvir o brilhante discurso proferido pelo nosso nobre collega sr. Gaspar Ricardo; nesse seu discurso, s. exc. fez referencia á época em que fui funccionario da Prefeitura Municipal de São Paulo, exercendo o cargo de thesoureiro, no periodo de 1913 a 1919.

Como, sr. presidente, nesta casa, a cada passo, se procura fazer referencia aos homens do passado...

O sr. Tenoria de Brito — Generalisando sempre.

O sr. Naclerio Homem — (*ao orador*) — V. exc. foi um funccionario exemplar.

O sr. Orlando Prado — Sou muito grato a v. exc. pelo aparte com que me honra, porém quero dizer que não foi para tratar da minha humilissima pessôa como funccionario municipal, que vim a esta tribuna.

Não é de mim que venho falar á Camara.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. merece toda a consideração.

O sr. Tenorio de Brito — Mas está sendo envolvido na generalidade.

O sr. Orlando Prado — Eu venho, apenas, trazer o meu testemunho pessoal sobre o proceder de um dos homens do passado.

Dizia eu, sr. presidente, que, nesta casa, a cada passo, os homens do pas-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sado vêm sendo malsinados como grandes impatriotas, como prejudiciaes aos interesses de S. Paulo.

O sr. José Cyrillo — (*Acenando para as bancadas*) O tempo está aqui bem representado: passado, presente e futuro...

O sr. Pereira de Queiroz — Quando falei hoje, nesta casa, defendi um ponto de vista contrario.

O sr. Orlando Prado — V. exc. fez uma excepção.

O sr. Sylvio Margarido — Realmente, v. exc. foi uma excepção.

O sr. Orlando Prado — Mas, sr. presidente, quero me referir á pessôa de um dos melhores brasileiros, e á época em que foi Prefeito Municipal de São Paulo, o grande chefe republicano, sr. dr. Washington Luis Pereira de Souza.

Tive a honra de ser o thesoureiro desse eminente administrador, durante seis annos, e quero prevalecer-me desta opportunidade e desse facto para declarar a todo São Paulo...

O sr. Gaspar Ricardo — Ao Brasil inteiro.

O sr. Orlando Prado — ... que, durante os seis annos em que fui o portachaves dos dinheiros municipaes e em que, concomitantemente, era Prefeito de S. Paulo o sr. dr. Washington Luiz Pereira de Souza, eu não fiz, por ordem de s. excia., ou de quem quer que fosse, na Prefeitura de S. Paulo, um só pagamento que não tivesse sido absolutamente legal. (*Muito bem. Muito bem*).

Não quero, pois, deixar passar esta opportunidade sem trazer o meu testemunho pessoal, relativamente á honestidade administrativa desse grande brasileiro, que, como é notorio, jamais transigiu com os seus deveres de administrador e jamais transaccionou com a politica, em detrimento do interesse publico.

O sr. Chagas da Costa — Que, aliás, reconhecemos com o maior prazer.

O sr. Gaspar Ricardo — E, no entretanto, expulsaram-no do Paiz.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. ha de concordar em que nunca ataquei o Sr. Washington Luiz ou a sua administração.

O sr. Naclerio Homem — O Sr. Washington Luiz ou a sua adminismente aos methodos que empregava isto é, a "madeira".

O sr. Orlando Prado — Desejo, sr. presidente, ao lado desta minha declação, fazer com que se registre essa affirmação unanime da bancada do Partido Constitucionalista, com relação á honorabilidade do grande chefe do Partido Republicano Paulista, que é o Sr. Dr. Washington Luiz Pereira de Souza. (*Muito bem. Muito bem*).

O sr. Thomaz Lessa — Honorabilidade essa que nunca foi posta em duvida.

O sr. Orlando Prado — Têm-se dito aqui e algures, de quando em vez, que os homens do passado foram maus administradores e abusaram dos dinheiros publicos.

Quero, por isso, sr. presidente, de vez por todas, que, quanto a este brasileiro, pelo menos, por hoje, fique bem patente que S. Exc. não abusou do cargo que exerceu com grande brilho, com grande honestidade e patriotismo, na administração de S. Paulo.

O sr. Tenorio de Brito — Washington Luiz é um padrão de gloria do Partido Republicano Paulista.

O sr. Orlando Prado — O sr. Washington Luiz é um padrão de gloria e de honra de uma raça e da Nação brasileira!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' o padrão do politico honesto e impoluto, que soube dirigir, com honra e muita dignidade, os destinos de S. Paulo e do Brasil, merecendo, portanto, a consideração, a estima e o respeito que devemos aos homens honrados, que se sacrificam em holocausto ao bem publico.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, tenho a honra de submetter á apreciação da casa um requerimento, pedindo a convocação de uma sessão extraordinaria para meia hora depois do encerramento desta sessão, afim de que a presidencia desta casa fique habilitada, com a abertura de um credito de 400 contos já votado nesta sessão, a fazer face ás despesas da Camara Municipal de São Paulo até o fim do anno.

Peço permissão á Casa para tomar a sua attenção por mais alguns minutos, dizendo que os documentos das despesas feitas pela Camara Municipal já foram devidamente estudados pela Commissão de Finanças, que houve por bem dar parecer, approvando o pedido de abertura do credito referido.

Si, comtudo, algum dos nobres collegas quizer mais alguma explicação, estarei prompto, na qualidade de membro da Commissão de Finanças, a attendel-o no que estiver ao meu alcance.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, é lido e unanimemente approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos ao sr. Presidente a convocação de uma sessão extraordinaria, que deverá realizar-se meia hora após a terminação da presente, para ser posto em segunda discussão, pela sua manifesta urgencia, o projecto n.º 15, deste anno, apresentado pela Mesa e relativo á abertura de um credito de 400:000$000 para despesas desta Camara — Sala das sessões, 26 de setembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz, Marrey Junior, Orlando de Almeida Prado, Mazagão Filho, Thomaz Lessa.*

O SR. PRESIDENTE — Levanto a sessão, designando uma extraordinaria para daqui a meia hora.

Levanta-se a sessão.

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão, a seguinte ordem do dia.

12.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 3 DE OUTUBRO DE 1936.

EXPEDIENTE

1.ª *Parte*

Leitura e discussão das actas das sessões anteriores, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

2.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 26 DE SETEMBRO

Presidencia do sr. Machado de Campos
Secretario, sr. Miguel Capalbo

Ás 17 horas, feita a chamada, verificou-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa, Vicente de Azevedo, deixando de com-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

parecer, com causa justificada, o sr. José de Assumpção e sem justificação, os srs. Bloch da Silva, José Cyrillo e Smith de Vasconcellos.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Não tendo havido tempo sufficiente para a lavratura da acta da sessão anterior, ha meia hora encerrada, tanto aquella acta como a desta sessão extraordinaria serão lidas na proxima sessão.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n.º 1 da Commissão de Finanças, opinando pela approvação do projecto de resolução n.º 15 e respectivas emendas.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Em seguida, é o parecer n.º 1, opinando pela approvação do projecto de resolução n.º 15 e respectivas emendas, postos a votos e approvados.

O SR. ORLANDO PRADO requer, e a casa concede, dispensa de redacção, afim de que o projecto vá immediatamente á promulgação.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

12.ª SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE OUTUBRO

Presidencia do sr. Macahdo de Campos
Secretario sr. Rocha Filho

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Machado de Campos, Marrey Junior, Masagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, os srs. José Assumpção e Miguel Capalbo.

Abre-se a sessão.

Passa-se

EXPEDIENTE

O SR. 2.º SECRETARIO lê a acta da sessão ordinaria anterior, que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

A seguir, o 2.º Secretario lê a acta da sessão extraordinaria de 26 de setembro passado, que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, venho solicitar de v. exc. seja lançado na acta dos nossos trabalhos da sessão de hoje, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do professor Antonio de Barros Barreto, que, durante cerca de trinta annos, leccionou na nossa Escola Polytechnica.

É-nos impossivel, sr. presidente, a nós, seus antigos alumnos que hoje temos assento nesta Casa, mantermo-nos indifferentes perante a perda que soffreu o nosso magisterio superior, com a morte daquelle illustre professor. Grande alma e maior coração ainda, soube o professor Barros Barreto, sr. presidente, durante o longo espaço de tempo em que dedicou as suas actividades ao magisterio superior, fazer-se estimar por todos aquelles que em suas aulas iam á procura de conhecimentos da cadeira que leccionava.

Pedimos, assim, sr. presidente, que esta Camara se associe aos sentimentos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de pesar de todos nós, seus antigos alumnos.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 122

Propomos que seja lançado em acta, um voto de pesar pelo fallecimento do prof. Antonio Barros Barreto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Alexandre Albuquerque — L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, presados collegas.

Em nome da bancada do Partido Republicano Paulista, venho apresentar as expressões da nossa mais absoluta solidariedade ás homenagens que acabam de ser propostas pelo nosso digno collega, sr. Alexandre de Albuquerque, á memoria do fallecido professor da E. Polytechnica de S. Paulo, o dr. Antonio de Barros Barreto.

Como representante da Congregação da Escola Polytechnica, tive opportunidade, sr. presidente, de pronunciar, junto ao tumulo do illustre morto, algumas palavras em que procurei focalizar a sua personalidade de nitido destaque dentre os professores da nossa velha Escola. Repetirei apenas o que disse nesse momento. O illustre cathedratico dr. Barros Barreto, deixou após si, não só pelo valor da sua obra didactica, como pelos conhecimentos scientificos que possuia e pelo seu valor moral, um traço luminoso que marca indelevelmente a sua passagem pela Escola Polytechnica. A herança que nos legou o illustre professor caracteriza-se porém, principalmente pela sua nobreza de caracter, pela sua lealdade e pelo seu grande amor no trabalho, em que a bondade sempre se destacava.

Bastavam essas qualidades, hoje cada vez mais raras, sr. presidente, para tornar immorredouro em nossa lembrança o vulto do venerando professor.

A bancada do Partido Republicano Paulista, sinceramente e de todo o coração se associa ás justas homenagens propostas pelo sr. vereador Alexandre de Albuquerque.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da Casa, dou como approvado o requerimento do sr. Alexandre Albuquerque, propondo um voto de profundo pesar pela morte do sr. professor Barros Barreto, illustre cathedratico da nossa Escola Polytechnica. A Mesa associa-se, com igual consternação, ao pesar da Casa pelo desapparecimento de illustre professor.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente: Tenho a honra de apresentar a v. exc., e aos meus illustres collegas, um projecto de lei que regulamenta a industria de panificação.

Dado ser o pão um alimento de grande consumo e precarias as condições em que é actualmente elaborado, tem esse projecto o fito unico e alevantado de proteger a saude do povo, sobretudo a dos menos favorecidos pela fortuna e tambem a de todos que labutam na industria panificadora.

No momento, o meu trabalho se refere unicamente á fabricação, propriamente dita e, em breves dias terei a honra de apresentar um novo estudo referente á distribuição do pão, que nos moldes por que é actualmente feita collide com os mais rudimentares preceitos de hygiene.

Espero, sr. presidente, uma acolhida benevola ao modesto trabalho que ora apresento e peço as valiosas contribuições que os espiritos esclarecidos dos meus illustres collegas podem dar. (*Muito bem*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Vae á Mesa, é dispensado de leitura, a requerimento do autor, e é julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 24, DE 1936

A Camara Municipal,

Considerando que a industria panificadora não funcciona, de um modo geral, com todos os requisitos da hygiene *moderna*;

Considerando que o pão representa uma enorme parcella na alimentação do povo, e, sobretudo, das classes menos favorecidas;

Considerando que são justamente a essas classes que, por não terem o necessario conhecimento de todos os preceitos de hygiene, o poder publico deve proteger, zelando pela sua completa saude;

Considerando que, dentre as finalidades sociaes do Estado, sobresae a de regulamentar o exercicio das industrias que, pela sua natureza, podem affectar directamente a saude publica;

Considerando que o decreto federal n.º 23.104, de 19 de agosto de 1933, regulando a duração e condições do trabalho na industria de panificação, consignou, no seu capitulo V, condições technicas e hygienicas relativas á mesma;

Considerando que, em seu art. 25, determinou que as autoridades sanitarias federaes, estaduaes ou municipaes, respectivamente, substituidas as ultimas pelas primeiras em sua falta, compete a fiscalisação das disposições deste decreto relativas á hygiene e á technica dos trabalhos nos estabelecimentos a que se refere o art. 5.º;

Considerando que a consolidação approvada pelo acto n.º 663, de 10 de agosto de 1934, conhecida sob a denominação de Codigo de Obras "Arthur Saboya", não attende a todas as exigencias do alludido decreto, pois muitas escapam á materia pela mesma regulada;

Considerando que cabe ás Municipalidades, respeitado o disposto no art. 36 do dec., fixar para o respectivo territorio, o prazo e condições para a vigencia das disposições contidas no capitulo V do acima citado decreto, não podendo, porém, esse prazo, em relação ás sédes dos Municipios, exceder cinco annos, de accôrdo com os termos do art. 37 do alludido decreto n.º 23.104;

Decreta:

Art. 1.º — As disposições desta lei applicam-se a todos os estabelecimentos qualquer que seja sua designação, onde se realizem e ultimem trabalhos de panificação e congeneres, consoante o paragrapho unico do art. 3.º, abrangendo, porém, unicamente os empregados especializados naquelles trabalhos.

Art. 2.º — Sómente poderão ser admittidos, nos serviços de panificação, empregados que possuam carteira profissional expedida pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 3.º — Os estabelecimentos de que se occupa a presente lei, e para os effeitos deste, organizarão livremente os seus horarios de manipulação, ficando, porém, obrigados a observar os preceitos de hygiene, a technica moderna da panificação, o horario diario e os descanços attribuidos aos respectivos empregados, nos termos desta lei e da legislação em vigor.

Paragrapho unico — Os generos de negocio addicionados á industria panificadora e della dependentes, taes como confeitarias, fabricação de doces e similares, ficam sujeitos ás mesmas prescripções administrativas e sanitarias concernentes aos estabelecimentos de panificação.

Art. 4.º — Todo estabelecimento industrial a que esta lei se refere terá tantas dependencias quantos sejam os

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fins a que se destine, de accordo com a amplitude ou restricções que seu proprietario lhe queira dar, podendo limitar-se ás salas de manipulação e de venda e annexos indispensaveis á hygiene em geral, e, em particular, á dos productos alimenticios.

§ 1.º — A construcção do predio em que o estabelecimento tiver de se installar obedecerá aos seguintes principios basicos:

a) impermeabilização dos pisos, qualquer que seja o andar, ainda que destinados a soalho de madeira;

b) impermeabilização geral de todas as paredes da loja, até a altura de dois metros, e impermeabilização de todas as paredes dos andares superiores, até cincoenta centimetros acima dos pisos;

c) absoluta ausencia de papel e pregos nas paredes, mesmo que se trate de compartimentos de habitação;

d) reducção ao minimo das calhas externas e internas;

e) conductores de agua, pluvial ou não, sem dobras em angulos rectos;

f) escoamento amplo, rapido e sem estagnação residual, de todas as aguas em circulação no predio, sejam estas pluviaes ou exgottaveis, por derivação para os ralos externos e internos;

g) ralos externos e internos, com o seu numero regulado pela superficie a ser percorrida pelo liquido, comparada com a sua capacidade de escoamento.

§ 2.º — Os compartimentos destinados ao deposito, venda e manipulação de generos alimenticios, os applicados a moradia, refeitorios e cozinhas e, bem assim, os reservados a banheiros, installações sanitarias e vestiarios, formarão tres corpos distinctos na construcção do edificio, todos recebendo ar e luz directa e amplamente, não podendo, porém, cada um desses corpos communicar-se directamente com os demais, ou entre si, se tornarem dependentes.

§ 3.º — São exigidas installações de agua, cópa, cozinha, exgottos geraes, apparelhos sanitarios e banheiros, que deverão obedecer aos progressos da engenharia sanitaria, de accordo com o local do estabelecimento.

Art. 5.º — O edificio industrial da padaria, quando se destinar sómente á industria panificadora, compor-se-á das seguintes partes: sala de manipulação, sala de expedição, loja de venda, vestiarios, apparelhos sanitarios, banheiros e deposito de combustivel.

§ 1.º — São partes integrantes da sala de manipulação: o forno, a camara thermo-reguladora para fermentação, o deposito de farinha, as machinas e as mesas de manipulação, os bancos para descanso dos empregados, a installação de luz artificial apropriada (quando haja trabalho nocturno), lavatorios com agua corrente e sabão, e bebedouros hygienicos, tudo disposto de modo que permitta a segurança de uma illuminação completa, natural durante o dia e artificial durante a noite, com uma ventilação perfeita e renovada, tanto durante o dia como durante a noite, observadas as condições seguintes:

a) o forno, preferivelmente de typo continuo, emquanto o progresso não aconselhar outro melhor, ficará localizado na direcção mais conveniente, devendo ficar isolado completamente de qualquer parede, com um espaço nunca inferior a sessenta centimetros;

b) sobre o forno ficarão somente a cobertura que o proteger e estufas que se lhe queiram adaptar;

c) a camara thermo-reguladora para fermentação será do melhor typo aconselhavel pelo uso industrial, e a fermentação produzida pelos fermentos seleccionados de pureza verificada pelos laboratorios officiaes, não se permittindo, consequentemente, as fermentações determinadas pelos "iscos" ou "pez de massa";

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

d) os depositos de farinha serão de qualquer typo, desde que se apresentem naturalmente illuminados, ventilados, e inaccessiveis aos ratos, baratas e moscas, e estejam protegidas as farinhas contra a acção das poeiras;

e) as machinas serão installadas com afastamento das paredes proximas de cerca de sessenta centimetros, e sobre bases independentes destas, para evitar a trepidação do predio incommoda á vizinhança;

f) as mezas de manipulação terão os pés de ferro e o tampo de marmore ou granito;

g) os bancos para empregados serão moveis, com pés de ferro e assento de ferro zincado ou esmaltado;

h) as paredes da sala de manipulação serão revestidas de ladrilhos brancos vidrados, até a altura de dois metros, e o seu piso revestido de ladrilhos de superficie entalhada, não sendo permittido o uso de serragem ou areia sobre o mesmo;

i) o piso terá tantos ralos quanto forem necessarios á limpeza completa;

j) a sala de manipulação, nas horas de trabalho, deve ficar defeza ás pessoas extranhas, principalmente lixeiros e carregadores;

k) os lavatorios manuaes e bebedouros hygienicos ficarão em locaes accessiveis, porem convenientemente afastados das salas de manipulação.

§ 2.º — São condições de hygiene geral do estabelecimento industrial e, particularmente, de sua sala de manipulação: illuminação natural, arejamento constante e a mais absoluta limpeza.

§ 3.º — O trabalho official será tanto quanto possivel, mecanico, ficando restricto o uso das mãos o que se não puder realizar com as machinas, ou utensilios apropriados.

§ 4.º — E' prohibido escarrar, bem como installar escarradeiras, dentro das salas de manipulação, e, do mesmo modo, depositar objectos de uso individual, inclusive roupas dentro dessas salas.

§ 5.º — Aos empregados cumpre:

a) servir-se de roupas apropriadas ao trabalho complettadas pelo avental, e a gôrra, de uso obrigatorio, e que vestirão após o banho, condição fundamental e inicial do trabalho de panificação e similares.

b) manter-se em rigoroso asseio, caracterizado pela limpeza corporal e do vestuario e pelas unhas e cabellos aparados.

c) não fumar nas horas de trabalho nem fazer movimentos contrarios á hygiene, quaes o descriminados em quadros que serão distribuidos pelo Departamento de Hygiene Municipal;

d) lavar as mãos em agua corrente, com sabão, sempre que necessario;

e) não emprestar a sua solidariedade nos casos de falsificação de alimentos ou de aproveitamento dos que estejam alterados, contaminados ou deteriorados, sob as penas da lei.

Art. 6.º — Os compartimentos destinados ao deposito, venda, expedição de pães ou similares, terão os pisos ladrilhados, ralos para escoamento das aguas de lavagem; lavatorios para mãos, dotados de torneiras com bebedouros hygienicos; paredes impermeabilizadas, balcões com o tampo de marmore ou granito e superficie polida, observadas as seguintes condições:

a) Os balcões e demais armações poderão repousar directamente no piso, sobre bases de concreto, para se evitar a penetração de poeira e o esconderijo de baratas e ratos, ou, ficar acima do piso cerca de trinta centimetros, para se permittir a facilidade de varredura e lavagem;

b) todas as peças componentes das armações justapor-se-ão rigorosamente, impedindo a formação de frestas, e te-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rão dispositivos que não permittam sejam os alimentos tocados por pessoas estranhas.

Paragrapho unico. — Ao empregado-caixa, e não ao vendedor incumbe receber diretamente dos freguezes a moeda destinada ao pagamento das compras e dar-lhes, nas mesmas condições o troco porventura devido, sendo absolutamente vedado ao vendedor tocar no dinheiro.

Art. 7.º — O vestiario terá piso ladrilhado e paredes impermeabilizadas até a altura de dois metros, e será installado em compartimento especial, fóra das salas de manipulação e dos depositos de generos alimenticios, e afastado das installações sanitarias.

Paragrapho unico. — Cada empregado possuirá um armario de uso individual, de preferencia impermeabilizado, imbutido na propria parede do vestiario.

Art. 8.º — As installações sanitarias obedecerão as seguintes regras:

a) o piso será ladrilhado e dotado de ralo, e as paredes tambem ladrilhadas, até a altura de dois metros;

b) os vasos, do typo mais moderno, terão o tampo com elevação automatica, de modo que provoque a descarga forçada toda a vez que acabem de ser usados;

c) o numero de apparelhos sanitarios estará em relação ao de pessoas, e as installações para um sexo ficarão isoladas das que se destinem ao outro;

d) os apparelhos sanitarios receberão ar e luz directos e não se abrirão directamente para os depositos dos generos alimenticios, sala de manipulação, refeitorio, copa, cozinha ou dormitorios.

§ 1.º — Será obrigatorio o uso de papel hygienico, ficando prohibido a existencia de depositos para papeis usados.

§ 2.º — Em local immediato a cada compartimento de installação sanitaria haverá um lavatorio manual, com agua corrente e sabão, e um aviso, affixado em ponto bem visivel, determinando o seu uso obrigatorio após a sahida daquelle compartimento.

Art. 9.º — Os banheiros serão independentes e sujeitos ás condições seguintes:

a) piso ladrilhado e dotado de ralo directamente ligado ao exgotto geral;

b) paredes ladrilhadas até a altura de dois metros;

c) churveiros com agua fria, e com agua morna, quando possivel o aproveitamento do calor produzido pelo forno.

d) localização conforme o que dispõe a alinea D do art. 8.º

Art. 10 — As cozinhas serão organizadas conforme se destinem ao serviço exclusivo dos empregados do estabelecimento, ao da freguezia ou simultaneamente a ambos. As regras a que obedecerão as que se destinarem ao segundo serviço, susceptiveis de adaptação nos outros casos, são as seguintes:

a) piso ladrilhado e dotado de ralo;

b) paredes revestidas, até a altura de dois metros, de ladrilhos brancos vidrados;

c) lavatorios manuaes com agua corrente;

d) camaras frigorificas, com capacidade proporcional ao serviço do estabelecimento, e armarios para louças e talheres e para alimentos protegidos contra a acção das poeiras e dos insectos;

e) batedeiras e amassadeiras mechanicas, fabricadas com metaes inocuos;

f) depositos hygienicos para animaes vivos;

g) pias de ferro esmaltado, repousando sobre sustentaculos de ferro, com agua corrente, quente e fria;

h) mesas com pés de ferro e tampo de marmore ou granito bem polido;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

i) bancos para empregados, com pés de ferro e assentos de ferro zincado ou esmaltado;

j) fogão, isolado das paredes, com chaminés dotadas de dispositivos fumivoros, que não incommodem o ambiente interno nem o ambiente vizinho, interno ou externo;

k) deposito de lixo, com capacidade proporcional á industria abrindo e fechando sob a acção de pedal; ou pequenos fornos crematorios para taes residuos;

l) illuminação e ventilação naturaes;

m) localização da cozinha segundo o que dispõe a alinea "d" do art. 8.º.

Art. 11 — Os refeitorios serão installados em compartimentos especiaes, nas condições estabelecidas na alinea "d" do art. 18, e terão, quando para uso só dos empregados:

a) pisos ladrilhados;

b) paredes impermeabilizadas até á altura de um metro;

c) pias consoante dispõem a alinea "g" do art. 10;

d) lavatorios manuaes, com agua corrente e sabão;

e) armarios para louças e talheres e para alimentos protegidos contra as poeiras e insectos;

f) guardanapos de uso individual.

Art. 12 — Os depositos para combustiveis serão installados de modo que não prejudiquem a hygiene e o asseio do estabelecimento.

Art. 13 — Os dormitorios no proprio edificio industrial serão permittidos sob as seguintes condições:

a) independencia absoluta em relação ás installações industriaes e aos productos da industria alimenticia;

b) dispositivos de construcçãc que permittam, em caso de doença infecciosa, o isolamento do appartamento com o doente, sem acarretar prejuizos á hygiene do estabelecimento, ao seu commercio e, particularmente, aos proprios alimentos, observado o que dispõe o art. 462, do Regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923;

c) piso impermeabilizado e, sobre elle, soalho de madeira;

d) paredes impermeabilizadas até á altura de cincoenta centimetros pintadas de côr agradavel á accomodação visual, a cal ou oleo, com absoluta ausencia de papeis e pregos:

e) guarda-roupas, de preferencia impermeabilizados, embutidos na propria parede;

f) leito de metal, com barras lisas e enxergão, tambem de metal, flexivel e reduzido ao minimo de dobras, fornecido pelo empregado ou pelo empregador, sendo o respectivo colchão, de preferencia, feito de estofo em arame fino, resistente e flexivel, envolvido por couro, panno impermeavel ou similar, sem pregas nem dobras.

Art. 14 — Os empregadores e empregados comprehendidos por esta lei ficam sujeitos, pelas infracções que commetterem, a multas de 100$000 (cem mil réis) a 1:000$000 (um conto de réis) os primeiros, e de 10$000 (dez mil réis) a 100$000 (cem mil réis) os ultimos, elevadas ao dobro na reincidencia.

Art. 15. — A todos os empregados corre o dever de apresentar a carteira profissional, uma vez, pelo menos, em cada anno, ao Departamento de Hygiene, o qual, gratuitamente, lançará nella o "visto", depois de lhes examinar a saude, providenciando para o seu afastamento do serviço, no caso de doença contagiosa, ou infecciosa, ou quando, por condição pessoal, o trabalho lhes seja nocivo, providencia essa que será tomada sem offensa á susceptibilidade de empregados e sem quebra do segredo profissional.

Art. 16 — A fiscalização do cumprimento das disposições da presente competirá aos Departamentos de Serviços

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Municipaes e de Hygiene, dentro das suas attribuições.

Art. 17 — A partir de 1.º de janeiro de 1937, não será concedida a licença para funccionamento de qualquer dos estabelecimentos a que se refere esta lei, nos termos dos actos 1.007 e 1.083, respectivamente, de 1.º de fevereiro e 16 de maio do corrente anno, dentro do perimetro urbano, delimitado pelo acto n. 1.057, de 7 de abril ultimo, sem vistoria prévia, pela qual se constate haver o mesmo cumprido as disposições da presente lei.

Art. 18 — São consideradas subsidiarias da presente lei as disposições dos arts. 585 a 591 da consolidação approvada pelo acto n. 663, de 10 de agosto de 1934, no que não contrariarem a mesma.

Art. 19 — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Abrahão Ribeiro — Achilles Bloch da Silva — Sylvio Margarido — José Cyrillo — L. A. Pereira de Queiroz — Rocha Filho — Modesto Naclerio Homem — Tenorio de Britto — Orlando de Almeida Prado — Mazagão Filho — Marrey Junior — Gaspar Ricardo Junior.* — A' Commissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE — Levo ao conhecimento da Casa que acabo de receber um officio do nobre vereador sr. Cerquinho de Assumpção, pelo qual s. excia. solicita a sua renuncia ao cargo para que foi eleito na Commissão de Cultura.

E' lido o seguinte:

"S. Paulo, 1 de outubro de 1936.

Exmo. sr. dr. Francisco Machado de Campos.

DD. Presidente da Camara Municipal de São Paulo.

Sr. Presidente

Como membro que sou da Commissão de Cultura, venho, pela presente, apresentar a v. excia. a minha expressa renuncia a esse cargo, agradecendo, ao mesmo tempo, os votos, que me elegeram para esse posto.

Com os meus respeitosos cumprimentos a v. excia., subscrevo-me attenciosamente (a.) *José C. de Assumpção".*

O SR. THOMAZ LESSA (Pela ordem) — Pedi a palavra, sr. presidente, afim de fazer sentir á Casa que o nosso Regimento Interno, inspirando-se na Lei Organica dos Municipios, estabelece o processo que deve ser seguido nesta Casa, nos casos de renuncia ao cargo de vereador. O dispositivo referente a essa hypothese da renuncia ao cargo de vereador, diz que ella deve ser feita por officio authenticado e, mediante a simples leitura do officio em sessão, independente de votação, a renuncia considera-se effectivada.

Mas, no caso de renuncia de cargos das Commissões Permanentes, nenhum dispositivo ha no nosso Regimento e, muito menos, na Lei Organica. Ha um dispositivo, no nosso Regimento, pelo qual os encargos attribuidos aos vereadores, são obrigatorios, e elles só podem ser dispensados desses encargos, havendo motivo justo, sujeito á apreciação da Casa. De fórma que, sr. presidente, sou de opinião que o pedido de renuncia do nosso illustre collega sr. Cerquinho de Assumpção, deverá ser objecto de votação nesta Assembléa. Isto, quanto á parte regimental.

Assim sendo, sr. presidente, requeiro a v. exc. que se digne de submetter á votação o pedido de renuncia, afim de ser ella acceita ou rejeitada.

Apraz-me, entretanto, desde logo, sr. presidente, falando em nome da bancada da maioria, declarar que somos pela rejeição da renuncia, porque o nosso illustre companheiro renunciante, pelos trabalhos que prestou a esta Camara,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

principalmente por occasião da discussão e votação do nosso Regimento Interno, de cuja commissão elaboradora elle foi um dos mais proeminentes membros, é merecedor de toda a nossa melhor consideração, tendo elle, ainda, titulos, para prestar á Camara e á Commissão de Cultura e Recreação, para a qual foi eleito pelo voto da maioria, relevantes serviços. E elle é merecedor de toda a nossa admiração, de toda a nossa sympathia, da nossa amizade e da nossa confiança, pelo que declaro, em nome da maioria, a v. exc., sr. presidente, que, ao ser submettido á votação o pedido de renuncia, daremos o nosso voto pela sua rejeição. como merecida homenagem ao nosso illustre correligionario politico.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, acabo de ouvir com toda a attenção o discurso do nobre collega sr. Thomaz Lessa, a proposito da renuncia, em discussão, do nosso illustre collega, sr. Cerquinho Assumpção, do cargo que exerce numa das commissões regimentaes.

A bancada do Partido Republicano Paulista vota contra o seu pedido de renuncia, em primeiro logar, porque o vereador renunciante é um elemento prestante e intelligente, e nobre ornamento desta casa, á qual não póde, de maneira nenhuma, recusar os seus serviços; em segundo logar, porque s. exc. não declinou as razões que o levaram a renunciar o cargo de confiança em que está investido, pelo voto dos seus correligionarios. S. exc., naturalmente, depois das manifestações da Camara a proposito da sua renuncia, não deixará de attender ao appello unanime, que lhe fazem os seus collegas. A bancada do Partido Republicano Paulista, entretanto, desde já declara que não acceita a renuncia de s. exc., que nos merece toda a consideração pessoal.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. presidente, voto contra a renuncia do nobre collega sr. José Assumpção, vereador distincto, que tem trazido para esta casa inumeros trabalhos, auxiliando, assim, efficazmente a elaboração de nossas leis. Não me cumpre indagar, sr. presidente, dos motivos que levaram esse nobre collega a tomar essa attitude. Entretanto, faço um appello a s. excia., moço culto, illustre, de talento multimodo que é, para que continue a prestar a esta Camara os relevantes serviços que vem prestando. Assim, voto contra a sua renuncia.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Deante da manifestação unanime da Casa, é negada a renuncia solicitada pelo nobre vereador sr. José de Assumpção. A Mesa fará a s. excia. a devida communicação.

Communico á Camara que, no dia 1.º proximo passado, foi remettida pelo sr. Prefeito Municipal a proposta de orçamento do Municipio para o exercicio de 1937.

De accôrdo com o art. 122 do Regulamento Interno, foi providenciada a respectiva publicação, bem como a remessa da mesma á Commissão de Finanças para o competente parecer.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, antes de passarmos á ordem do dia, pediria a v. excia. permissão para ler uma carta que recebi do sr. Amador Florence, funccionario da Prefeitura Municipal. Essa carta prende-se ao assumpto tratado em meu discurso da ultima sessão e, tratando-se de um documento de defesa desse funccionario municipal, não me furto ao pra-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

publicas, quando não mesmo um perigo, pois que á noite têm-se dado ali diversos desastres com consequencias fataes, em virtude daquellas faltas ou deficiencias.

A macadamisação e illuminação daquellas vias, além de dependerem de modicas despesas, constituirão um immenso melhoramento para a cidade, e virão em muito beneficiar o bairro e os seus moradores.

Entendemos, pois, merecer todo acolhimento uma representação que nos foi dirigida nesse sentido, subscripta por moradores de grande representação do districto e que muito têm se interessado pelos melhoramentos do mesmo.

Sala das sessões, 3 de Outubro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 125

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito, se digne de autorizar a collocação de lampadas electricas para illuminação publica em numero de 12, afim de tornar completo esse melhoramento na rua Pedroso de Moraes.

Sala das sessões, 3 de Outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 126

Solicitamos do Snr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que sejam regularizados os leitos das Ruas Tavares Bastos, Caraiba e Tucuna, no Districto de Perdizes, como a collocação de guias.

Sala das sessões, 3 de Outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 127

Ao Exmo. Sr. Prefeito, requeiro o nivelamento das ruas Jurêa, Jacy e Itatins.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 128

Requeiro ao Exmo.º Sr. Prefeito, o nivelamento da rua Vigario Albernoz, entre as ruas Affonso Celso e Sebastião do Rego.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 129

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito o nivelamento da rua Affonso Celso, entre a rua Luiz Góes e chacara Ingleza.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 260

Ao Exmo. Sr. Prefeito, indico a conveniencia de ser illuminada a Avenida Jabaquara, em toda a sua extensão.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 261

Indico a conveniencia, ao Exmo. Sr. Prefeito, ordenar o podamento das arvores existentes na rua Baroneza de Itú e rua São Vicente de Paula, pois que as mesmas, com as suas ramagens,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

prejudicam a illuminação electrica, ha pouco installada.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 262

Ao Exmo. Sr. Prefeito, indico a conveniencia de ser feita a illuminação da rua Affonso Celso.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcelos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 263

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de mandar collocar guias e proceder ao calçamento da rua Thomaz Carvalhal, no trecho comprehendido entre as ruas Cubatão e Oscar Porto, — providencia que vem sendo solicitada ha perto de oito annos e que agora, a pedido de seus moradores, é reiterado por nosso intermedio. Outrosim, a bem da hygiene do local, seria conveniente que se attentasse para um deposito de lixo, junto ao predio n. 43, da referida rua, que reclama as vistas dos poderes publicos.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 264

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada e illuminada a rua Antonio Bento, no districto do Jardim Paulista, de grande importancia como via de communicação.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 265

Indico ao exmo. sr. Prefeito a urgente necessidade de ser impedido o despejo de lixo no terreno aberto, situado á rua Capitão Mór Jeronymo Leitão, quasi em pleno centro da cidade, em local já prejudicado pela existencia de habitações collectivas anti-hygienicas. Ha grave ameaça aos moradores das vizinhanças.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 266

Indico ao sr. Prefeito a necessidade urgente de mandar officiar á Light, para que a mesma restabeleça o antigo horario de bondes da linha Villa Marianna-Ponte Grande, afim de não prejudicar o interesse publico.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 267

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar construir abrigos publicos no centro da cidade, onde o povo possa aguardar, livre da inclemencia do tempo, o bonde ou omnibus.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 268

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de mandar calçar a rua Mazzini, no Cambucy.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 269

Considerando que as actuaes grades que servem de guarda corpo lateralmente á av. Rangel Pestana, que dão para o Parque D. Pedro II, inclusive as da ponte sobre a rua 25 de Março, estão em precarissimo estado de conservação. em parte já destruidas e algumas pendentes, offerecendo serio perigo para os que por ali transitam;

Indicamos a necessidade premente de uma prompta consolidação ou reconstrucção das mesmas grades ou gradis afim de se evitar aquelle mal.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva -- Modesto Naclerio Homem — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 270

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de mandar aterrar a rua Lima e Silva, entre as ruas Lino Coutinho e rua Agostinho Gomes.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Modesto Naclerio Homem — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 271

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito, se procedam, pela repartição competente, os serviços de calçamento a parallelepipedos de pedra, das ruas Senna Madureira e Gandavos, na Villa Clementino.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — L. A. Pereira de Queiroz — Merrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 272

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade urgente de serem canalizadas as aguas que correm ao longo da rua Cruzeiro, da rua Salta-Salta, até a rua do Bosque, na Barra Funda.

JUSTIFICAÇÃO

A valla aberta da rua Cruzeiro recebe e transporta — empestando toda a zona percorrida — as aguas e os exgottos provindos da galeria da rua Conselheiro Brotero.

A immundicie da valla constitue uma séria ameaça á saude publica e prejudica — pelo mau cheiro que desprende — os moradores e o commercio do local e adjacencias, além de constituir um perigoso fóco de moscas e pernilongos.

Sendo, como é, a rua Cruzeiro toda construida e habitada por numerosa população operaria, digna, por todos os titulos, de amparo e consideração, impõe-se uma providencia urgente, por parte da Prefeitura, no sentido de serem melhoradas as condições hygienicas da zona.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 273

Indico ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser officializado o trecho da rua Bertha, entre as ruas Lopes de Oliveira e Olympia.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

São successivamente lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTO N. 20, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Para os effeitos da presente lei, a Prefeitura, mediante prévio

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

entendimento com as diversas emprezas de transporte collectivo de passageiros, que servem o centro da cidade, procederá a uma revisão geral dos pontos de embarque, afim de os dispor mais convenientemente, descentralizando-os para se evitarem grandes agglomerações e tornando-os mais commodos e mais seguros.

Art. 2.º — Uma vez fixados esses pontos de embarque e as áreas respectivas, a Prefeitura fica autorizada a abrir um concurso entre architectos e artistas, para a apresentação de projectos de abrigos artisticos e confortaveis, destinados ao estacionamento de passageiros, nas praças do centro urbano, ou de coberturas para as ruas centraes, sobre as calçadas existentes, que na médida do possivel não prejudiquem o transito.

§ 1.º — Os projectos de abrigo e coberturas, nas suas linhas architectonicas, obedecerão possivelmente ao estylo das construcções mais caracteristicas de que se acharem proximas, formando com ellas um conjuncto harmonico e artistico.

§ 2.º — A Prefeitura instituirá premios em dinheiro e menções honorificas aos projectos classificados nos primeiros logares, cujos autores, em egualdade de condições, terão preferencia para a sua execução.

§ 3.º — Para o julgamento desses projectos será constituido um jury especial de que farão parte além dos engenheiros da Prefeitura, escolhidos pelo Prefeito, os representantes das associações technicas, artisticas e da imprensa da Capital.

Art. 3.º — Nesses abrigos que deverão ser illuminados á noite, existirão postos telephonicos publicos, plantas parcellares da cidade bem visiveis, avisos sobre preços de passagens, trajecto e horario dos vehiculos que o servirem, bem como outras commodidades, sem que todavia embaracem as praças, ruas e passeios ou prejudiquem demasiado a visibilidade ou a perspectiva dos locaes em que forem installados.

Art. 4.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir os necessarios creditos para a realização do concurso a que se referem o art. 2.º e seus §§ da presente lei, até o maximo de cincoenta contos de réis, devendo os orçamentos definitivos das obras ahi previstas ser submettidos á Camara opportunamente, de accordo com a legislação em vigor.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior* — *A. Pereira de Queiroz* — A' Commissão respectiva.

PROJECTO N. 21, DE 1936

Determinando a Lei de Organização Municipal — (n. 2384, de 16 de dezembro de 1935), no art. 2.º das Disposições Transitorias, seja fixado pela Camara, em suas primeiras sessões, o subsidio do Prefeito, temos a honra de apresentar á consideração dos srs. vereadores o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica fixado em 6:000$000 por mez o subsidio do Prefeito da Capital e em 2:000$000 a quantia destinada á sua representação.

Art. 2.º — A despesa correrá por verba propria, que fôr consignada em orçamento, e, no corrente exercicio, pelo necessario credito, que será aberto na Prefeitura.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936 — *Thomaz Lessa* — A' Commissão respectiva.

PROJECTO N. 22 DE 1936

Considerando que, em algumas ruas sem calçamento, o nivel destas é de tal

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

modo inferior aos dos trilhos, que torna perigoso o movimento dos vehiculos, como é notorio, principalmente nas paradas dos bondes, pondo em risco muitas vezes a segurança, maximé das senhoras e crianças, e afim de remediar, a titulo provisorio, aquelles inconvenientes:

Decreta:

Art. 1.º — Nas ruas sem calçamento em as paradas de bondes, a Prefeitura mandará construir uma faixa de 10 mts. de calçamento no sentido da linha pela largura da rua e no nivel dos trilhos dos bondes.

Art. 2.º — Os demais vehiculos terão o seu ponto de parada na faixa alludida.

Art. 3.º — As referidas paradas dos bondes serão favorecidas com pontos de illuminação que a Prefeitura mandará collocar.

Art. 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrá pela verba do Departamento de Obras e Serviços Municipaes.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Sylvio Margarido — Marrey Junior — Abrahão Ribeiro — Orlando de Almeida Prado — Reynaldo Smith de Vasconcellos — L. A. Pereira de Queiroz* — A' Commissão respectiva.

O SR. ABRAHÃO RIBEIRO — (Pela ordem) — Sr. presidente: — O projecto que apresentei, com a assignatura da quasi totalidade dos vereadores de São Paulo, no sentido de se autorizar o sr. Prefeito a abrir no Thesouro um credito para a acquisição de dez mil exemplares da obra "Vida de Carlos Gomes", escripta pela sua propria filha, sra. d. Itala Gomes Vaz de Carvalho, é um projecto que, de accordo com o nosso regimento, irá para a Commissão de Cultura, onde certamente receberá parecer favoravel, de modo a demonstrar que não foi em vão que se creou o nosso "Departamento de Cultura", de que tanto se orgulha, e com razão, o nosso illustre prefeito municipal.

Ha cem annos nasceu Carlos Gomes, o maior compositor da America do Sul; ha quasi meio seculo o seu nome vibra na nossa Historia, em harmonias que traduzem a pompa da nossa natureza e a elevação do nosso espirito.

Por toda parte, aqui e no estrangeiro, festeja-se o apparecimento desse astro de primeira grandeza, cuja luz não se apagou, pois ainda fulgura nas operas que compoz e no talento de uma filha que deixou, de cuja pena brotou o poema da "Vida de Carlos Gomes", obra que é uma fonte purissima de informações authenticas sobre as vicissitudes porque passou, na dôr e na alegria, e na pobreza, em que viveu o grande brasileiro.

Pobre sim! mas pôde, no dizer do maior poeta brasileiro o paulista Vicente de Carvalho,

"tomando para si todo o immenso
[thesouro
Da Bondade e da Luz, do Amor e
[da Harmonia,
Fazer, como o Senhor, esbanjamentos
[de ouro,
Nas estrellas da noite e no esplendor
[do dia".

Pobre, que nos legou a immensa fortuna do seu cerebro privilegiado, fazendo-nos millionarios das harmonias do seu coração... E a filha de Carlos Gomes herdou a pobreza de seu pae! E como elle, lucta; e como elle soffre; e como elle, desabrocha em flores de talento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Trabalha intensamente para viver, e quando lhe cae na mão espalmada o fructo do seu trabalho, é uma moeda com a ephigie de seu pae.

Empresarios têm enriquecido com as operas de Carlos Gomes. E a filha de Carlos Gomes, pobre, continua luctando.

Da garganta de grandes cantores e dos instrumentos dos grandes musicos, jorra para o proprio bolso o ouro das symphonias do grande maestro. E dos olhos de Itala Gomes, jorram para o seu coração as lagrimas da saudade, com que amassa o pão de cada dia.

São Paulo não póde ser indifferente á sorte da distincta senhora, no momento em que se commemora o centenario do nascimento de seu venerando pae.

E ella não péde! Nós é que vamos ao seu encontro, numa justa homenagem, cheios de orgulho por podermos estender a mão a quem tem sido um exemplo vivo de virtudes e de constancia no trabalho.

Adquirindo-lhe a obra sobre a "Vida de Carlos Gomes", dará a prefeitura de São Paulo um admiravel exemplo de civismo, pondo ao alcance immediato e facil da mocidade das nossas escolas, os traços de uma vida que é um padrão de gloria para o Brasil.

Devo communicar aos meu illustres collegas que, na Italia, Mussolini resolveu commemorar o centenario do nascimento de Carlos Gomes, mandando representar, no Theatro Real de Roma, a opera "Guarany", com u'a montagem especial, que custou nada menos de 800 contos de réis. E' o que nos communica, em carta, á exma. sra. d. Itala Gomes, o nosso embaixador em Roma, sr. Guerra Duval, carta essa que remetto á Mesa para que fique constando dos Annaes da Camara.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

E' lido o seguinte

PROJECTO N. 19 DE 1936

A "Camara Municipal de São Paulo", resolve:

Artigo unico — Fica o Prefeito autorizado a abrir, no Thesouro, pela verba ou a titulo que convier, ou mediante as operações que se tornem necessarias, um credito de cincoenta contos de réis (rs. 50:000$000) para a acquisição de dez mil exemplares da obra "Vida de Carlos Gomes", da autoria de d. Itala Gomes Vaz de Carvalho, filha daquelle grande compositor, destinados á distribuição gratuita pelos alumnos das escolas de São Paulo.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936 (a) *Abrahão Ribeiro — Modesto Naclerio Homem — Achilles Bloch da Silva — Orlando de Almeida Prado — Sylvio Margarido — Alexandre Albuquerque — L. A. Pereira de Queiroz — José Cyrillo — Mazagão Filho — Marrey Junior — Rocha Filho — Alcides Chagas da Costa — Tenorio de Britto — Antonio Vicente de Azevedo — Thomaz Lessa — Gaspar Ricardo Junior — Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o presente projecto assignado por grande maioria da Casa, é considerado objecto de deliberação e vae á Commissão respectiva.

Vae á Mesa a seguinte carta:

"Roma, 29 de agosto de 1936 — Minha Exma. Senhora,

Tive a satisfacção de receber, hoje, sua carta de 11 de agosto, mencionando o envio do seu interessantissimo livro biographico "Vida de Carlos Gomes". Não o tinha agradecido antes por faltar-me o endereço de v. excia., que m'o não mandou quando da remessa do livro, nem pude eu sabel-o de ninguem.

Desde o anno passado que tenho agido para a mais prestigiosa celebração do nosso grande Carlos Gomes — musiço de cultura italiana, mas bem bra-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sileiro de temperamento e mentalidade: bem *nosso*.

Do muito que tentei, algo consegui. Se v. excia. acompanha as emissões radiographicas da Itália para o Brasil, ter-se-ha dado conta, em parte, das homenagens italianas no Centenario Gomesiano. Na imprensa deste paiz não faltaram estudos e commentarios illustrativos da obra do nosso grande compositor.

Além disto, utilizando relações e amizades mais ou menos officiaes e usando a cordialissima boa vontade amistosa dos dirigentes e do povo italiano por tudo quanto é brasileiro, obtive que o "Guarany" seja representado no Theatro Real de Roma, hoje a maxima scena lyrica da Italia.

Se se ponderar que a montagem desta opera custará cerca de 800 (oitocentos) contos, comprehendender-se-ha melhor a significação do gesto, que, ao contrario do que v. excia. possa suppor, não pode ter nenhum intuito commercial, nem produzir nenhum proveito pecuniario.

Creia, pois, a minha exma. patricia, que para a justa celebração do centenario de seu glorioso Pae o embaixador do Brasil em Roma fez, com abundancia de coração e afortunado exito, quanto lhe cumpria.

Para a leitura de v. exc. junto, em cópias e retalhos, alguns testemunhos escriptos do que acabo de dizer.

E valho-me do ensejo para beijar-lhe as mãos e assegurar-lhe que sou

De v. exc.
Atto. servidor e patricio ob.o
(a) *Guerra Durval*".

N. B. — E' talvez interessante notar que a representação do "Guarany" no "Reale" significa uma despesa de mais de 600 mil liras (800 contos da nossa moeda), conforme o orçamento feito. Parecerá aos leigos um exaggero, mas afigurar-se-á perfeitamente normal a quem conhece o excepcional e luxuoso apuro com que são levadas á scena as operas no grande Theatro Romano. Na estação passada a *reprise* da "*Forza del Destino*" custou mais do que isto.

O valor dos sacrificios pecuniarios a fazer para a montagem do "Guarany" póde, em parte, suggerir a ardente cordialidade dos desejos dos poderes italianos de serem agradaveis ao Brasil e ao seu Embaixador.

"Do Sub-Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Roma, 1 de agosto de 1936.

Excellencia,

Em resposta á sua amavel carta de junho, tenho a satisfação de participar-lhe que junto do Governador de Roma e do Commissario do "Reale" fiz valer os desejos de vossa excellencia, para que se fizesse a celebração historica da obra de Carlos Gomes, representando o "Guarany" no palco do "Reale".

Sinto-me feliz de levar ao seu conhecimento que a minha intervenção teve bom exito e a aspiração tão nobremente manifestada por v. exc. será realizada pela direcção do "Reale", o que, de resto, já se annunciou na imprensa destes ultimos dias, de que envio alguns recortes.

Desta maneira a Direcção artistica do Theatro Real deseja testemunhar a v. exc. e ao seu grande paiz quanto a Italia se felicita de reevocar a opera brasileira, que teve e goza ainda de tanta popularidade.

Permitto-me, ao mesmo tempo, attrahir a attenção de v. excia., para o particular interesse e cuidado que, durante as ultimas semanas (occasião do centenario), o Radio Italiano deu á personalidade e á obra de Carlos Gomes.

Queira receber, senhor embaixador, a segurança da minha alta consideração.

(a) *Bastianini*".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Marrey Junior.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, em sessão de 19 de julho requeri que se solicitassem informações do sr. Prefeito Municipal sobre a transacção feita com o deputado federal dr. José Cassio de Macedo Soares e alvitrei a possibilidade de a sobrestar, por me parecer que, estando nós reunidos, á Camara competiria manifestar-se a respeito. Deixei bem accentuado que agia sem prevenção ao xternar a estranheza que a realização do negocio estava causando e hoje faço empenho, em que fique bem esclarecido o meu juizo, isto é, de que o sr. Prefeito Municipal procedeu de inteira boa fé e com honestidade. Volto ao assumpto em face do relatorio recebido pela Camara, já amplamente examinado e discutido para adduzir algumas observações com que penso deixar o mesmo assumpto definitivamente decidido.

Informou-nos o sr. Prefeito de que cuidára, apenas, a principio, do alargamento da rua da Consolação, para o que ordenou que a repartição competente calculasse o valor da área necessaria, a ser desmembrada do immovel do referido deputado. O engenheiro sr. Ernani Nogueira, applicando o methodo, segundo affirma, hoje usual, para o calculo do valor da propriedade immovel e servindo-se de uma operação algebrica que eu não entendi, como não a entenderam alguns engenheiros que consultei, avaliou o terreno sito á rua da Consolação, esquina da rua São Luiz, de área de 7.089 metros quadrados, área que o dono diz ser de 6.272 metros quadrados, em 2.054:000$000, e, conseguintemente, que a faixa reclamada pela Prefeitura valia 135:000$000. Todavia, sr. presidente, esse alto funccionario, sem a minima explicação, de maneira incomprehensivel, foi de opinião que a acquisição produziria ao proprietario não essa quantia, mas a de.... 100:000$000. De facto, por escriptura publica, lavrada em março, o sr. Prefeito comprou 696 metros quadrados pagando o preço de 100:000$000, com um chéque contra o Banco do Commercio e Industria. Mais tarde, pretendeu a Prefeitura o resto do terreno para a construcção do edificio proprio para a Bibliotheca Municipal. Nesta altura, lembro um quê de contradicção do relatorio, entre o ponto em que affirma ter sido, a principio, a Bibliotheca inteiramente estranha á necessidade de acquisição da alludida propriedade, e aquelle em que, mais adiante, affirma ser velha de mais de dez annos a idéa de na mesma se levantar o edificio da Bibliotheca... Ajustou, então, o sr. Prefeito com o proprietario o preço de... 2.100:000$000 pelo restante do terreno e pelo predio existente. Informou o sr. Prefeito haver reputado felicissima essa dita velha idéa não só pela situação do immovel como porque não havia sido ainda elle attingido pelas grandes valorizações do centro. Explicando á Camara e ao publico em geral que mandára fazer préviamente a avaliação e tendo o engenheiro Ernani Nogueira procedido á mesma mediante o já conhecido systema de calcular — não me é licito duvidar da lisura da acção do sr. Prefeito.

Cumpre-me, porém, salientar que deixaram de ser applicadas as boas cautelas costumeiramente empregadas pela Prefeitura em negocios dessa especie. Serão as observações que inicialmente declarei dever fazer. Um jornal desta Capital. partidario da situação, a 19 de maio, garantiu que (*lê*) "ultimamente a Prefeitura só tem lucrado com estas questões de desapropriação: ella paga, por sentenças judiciaes, quatro ou cinco vezes menos do que vinha sendo exigido pelos proprietarios incapazes de comprehender o seu dever em face do interesse publico". Justamente por is-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

so, sr. presidente, se me afigurou que, no caso em apreço, tudo se passou com rapidez, incompativel com o exame de que tão vultosa operação exigiria. E' assim, por exemplo, que o proprietario do immovel não exhibiu á Prefeitura os documentos comprobatorios do dominio para a sua filiação, como de estylo, até trinta annos — o que, aliás, vem sendo reclamado pelo procurador judicial que promove, em Juizo, a desapropriação decretada pelo Acto n. 1116 de 13 de junho. Se houvessem sido exhibidos os titulos, verificaria o sr. Prefeito que o immovel está sujeito á clausula de inalienabilidade e certamente não effectuaria a compra realizada pela escriptura de março.

O sr. Tenorio de Britto — Mas isso é muito grave.

O sr. Marrey Junior — Posteriormente, teve o sr. Prefeito conhecimento da clausula, razão pela qual se viu na contingencia de decretar a desapropriação do restante, salvaguardando assim o interesse municipal e por força do que vem disposto no art. 1.676 do Codigo Civil.

O negocio foi fechado mediante pagamento em dinheiro de contado, ex-vi do Acto n. 1.078, de 4 de maio. A 10 de setembro, após o requerimento de informações, foi que a Prefeitura e o proprietario se dirigiram ao juiz declarando que a indemnização seria feita em apolices municipaes pelo seu valor nominal, para o fim de subrogar-se nas mesmas o vinculo referido. Tive o cuidado de examinar varios casos de desapropriação, em cada um dos quaes se salienta a preoccupação louvavel dos procuradores judiciaes de offerecer aos proprietarios quantias manifestamente inferiores aos valores das propriedades, com o que defendem, sem duvida, o dinheiro do Municipio.

Em 1934, por Acto n. 596, e como necessario ao prolongamento da Avenida Brasil, foi declarado de utilidade publica, para o fim de ser desapropriado, um terreno com duas frentes, uma das quaes para a Avenida Rodrigues Alves, terreno que, em 1927, o proprietario, sr. Sebastião Manca comprára por 4:000$000. Foi-lhe offerecida a quantia de 2:855$000, mas o juiz condemnou a Prefeitura ao pagamento de 7:810$000. A expropriante não concordou; todavia, a Côrte de Appellação já confirmou a sentença.

Por Acto n. 1.089 de 22 de março deste anno, igualmente foi declarada de utilidade publica parte de 45 metros quadrados da área do predio de ns. 5 e 7 da Ladeira de S. Francisco, pertencente ao sr. Herminio Ferreira. No respectivo processo se lê a offerta da Prefeitura — 16:100$000; a contra posta do proprietario — 84:000$000; a preoccupação que teve a Prefeitura de fazer constar a declaração do valor levada pelo proprietario á Estatistica Immobiliaria, hoje Directoria do Imposto e Taxa sobre a Riqueza Immobiliaria — 8:156$000; o calculo do "quantum" a ser pago de conformidade com a lei federal n. 4956, de 1903, que manda calcular-se a indemnisação entre dez e quinze vezes sobre o valor locativo do immovel sujeito ao imposto predial. Ainda não houve decisão nem desempate em face das divergencias entre os peritos da Prefeitura e do proprietario. O primeiro desses peritos, empregando o methodo de Reeves, preconisado no relatorio, avaliou a parte a expropriar-se em 16:470$000. O segundo, empregando o processo do engenheiro Berrini, calculou-a em 44:900$000...

Desejou a Prefeitura o terreno sito á Avenida Pedro I, no Ypiranga, onde está localisado o casebre historico ligado á nossa emancipação politica — conhecido por "Casa do grito da independencia". O terreno tem a área de 1.635 metros quadrados. A offerta foi de 38:200$000. Pediram os proprieta-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rios 207:200$000. O perito da Prefeitura, ainda pelo mencionado methodo, avaliou em 112:500$000. Dois outros peritos, o dos proprietarios e o do Juiz, avaliaram em 168:500$000. Concordou a Prefeitura em pagar 98:112$000, mas a sentença do juiz optou pelos ..... 168:500$000. Depende o processo da appellação que expropriante e expropriados interpuzeram para a Côrte de Appellação.

A mesma cousa, relativamente á parte de um immovel sito á rua Bueno de Andrade. Offerecidos 18:000$000, não acceita a offerta, o juiz condemnou a pagar 67:000$000, incluindo nessa quantia os honorarios ao advogado dos expropriados. Já é publico o caso do Largo da Sé, em que prevaleceu o criterio determinado pela lei federal.

Seria de extranhar-se, diante do que acabo de referir, que em se tratando de immovel pertencente á pessôa de larga influencia no meio politico...

O SR. TENORIO DE BRITTO — Uma familia, aliás altamente collocada no situacionismo politico.

O SR. JOSE' CYRILLO — Mas é que na avaliação entrou tambem o valor do proprietario, não sómente o valor do immovel.

O SR. MARREY JUNIOR — ... desde logo ficasse assentado o preço que muita gente, desconhecendo a avaliação, o systhema para a mesma seguido, considerou elevado, quiçá exagerado; e que o sr. Prefeito, ouvido o Conselho Consultivo que se limitou a applaudir a iniciativa, abrisse immediatamente o necessario credito de Rs. 2.100:000$000.

Accresce o seguinte, sr. presidente: — não obstante a avaliação de todo o immovel (7089 metros quadrados e o predio e as construcções annexas) por Rs. 2.138:700$000, o proprietario receberá 2.203:700$000, o que quer dizer que a Prefeitura lhe dará, acima da avaliação, a quantia de 65:000$000...

O SR. JOSE' CYRILLO — Foi gorgeta...

O sr. Marrey Junior — Sr. Presidente, estou discutindo com elevação que me facilitará a attenção da Camara. O meu raciocinio leva-me á certeza de que, de inteira bôa fé, o sr. Prefeito não julgou necessario submetter o proprietario aos cuidados dos seus diligentes procuradores judiciaes...

O sr. Prefeito tinha, entretanto, onde informar-se do valor exacto da propriedade. A Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Immobiliaria lhe diria que o sr. dr. Macedo Soares déra ao seu terreno o valor de 1.000:000$000 e á casa o de 500:000$000. E' verdade que isso se passou em 1931, mas a propriedade, no ponto em que se encontra, não attingiu ainda á grande valorização do centro. A declaração do proprietario serve, segundo as leis do Estado e do Municipio, de criterio para a incidencia do imposto territorial. O Estado já avaliou esse immovel em quantia quasi mil contos abaixo da que vae o proprietario receber. A allegação de que, na hypothese, não teria applicação a lei federal, visto como o immovel não está sujeito apenas ao imposto predial, mas tambem ao territorial urbano, não colhe, porque, ao tempo da realização do negocio, ao tempo do decreto de desapropriação, não havia mais o imposto territorial urbano, que o Estado passou a collectar pelo decreto... 5.782, de 1932, e que o Estado aboliu pela lei n. 2.485, de 1935. O Acto municipal, sobre imposto territorial urbano, é posterior; é de 7 de julho e tem o n. 1.151.

Sr. Presidente, no proseguimento deste discurso e no uso do tempo que me concede o Regimento, tomo a liberdade de passar a assumpto de outra ordem.

A cada passo, ouvimos, em discursos ou simples apartes, recriminações á po-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

litica anterior á revolução de 1930. Feitas com caracter de generalidade, motivam repulsa da parte dos meus companheiros de chapa. Foi deshonesta a politica passada, dizem os nobres vereadores, que pensam de modo contrario relativamente á politica de hoje. O mal da revolução de 1930, affirmou-se tambem, consistiu em não ter processado os delapidadores dos dinheiros publicos. A discussão me parece inopportuna, inutil e esteril. Já o nobre collega sr. Orlando Prado se sentiu em obrigação de proclamar que, ao tempo do sr. Washington Luis, houve o maximo respeito pelo dinheiro arrecadado. Corroboro neste juizo. Confirmo o que disse, em 1922, á Camara dos Deputados do Estado, quando criticava uma injustiça da sua administração. Isto é, que o grande brasileiro chegára a empenhar o seu credito pessoal em beneficio do Municipio. No mais acceso da lucta politica em que me empenhei de 1924 até 1930, jámais fiz injuria ao preclaro brasileiro.

O sr. Naclerio Homem. — V. excia., como nós, apenas divergia, naquella época, da actuação politica do eminente brasileiro.

O sr. Marrey Junior — Membro do Directorio do Partido Democratico, na Camara dos Deputados do Estado, em 1926, quando, innegavelmente, cercado de geraes sympathias, s. excia. se encaminhava para a presidencia da Republica, solicitei do dr. Washington Luis que olhasse para os males de que nos queixavamos e os cohibisse, não como certos seus correligionarios que se ufanavam de ser clinicos no diagnostico apenas de males alheios, mas como cirurgião clinico, pois o paiz precisava de um bem afiado bistury para os tumores da politica, para os máus politicos, para os que exploravam o regime de irresponsabilidade.

O sr. Orlando Prado — V. exc. fazia politica honesta, com grande elevação de vistas.

O sr. Marrey Junior — Na sessão passada, tambem os collegas da maioria proclamaram a benemerencia do sr. Firmino Pinto...

O sr. Pereira de Queiroz — E a do sr. Pires do Rio tambem.

O sr. Marrey Junior — ... e a do sr. Pires do Rio, para cujos relevantes serviços ao Municipio pedia o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz a attenção da Camara. Acto continuo, o nobre vereador sr. Alcides Chagas da Costa reivindicou para o situacionismo a pessoa do sr. Pires do Rio, cognominado por s. exc. o grande technico de 1930.

O sr. Tenorio de Britto — Dando a entender que só por essa circumstancia merecia o sr. Pires do Rio consideração.

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente não atino com a possibilidade de conciliar-se a virtude com o crime. Para o mesmo nobre vereador sr. Pereira de Queiroz, na penultima sessão, foram criminosas as administrações passadas, entregues aos dois benemeritos prefeitos, assim proclamados na ultima sessão e na de hoje!

Recapitulemos: reconhecem os nobres vereadores da maioria que não é de se duvidar da probidade do sr. Washington Luis e que os seus successores são benemeritos. A que administrações passadas se referirão, então, tão acrimoniosamente? A menos que queiram levar a censura ás remotas épocas em que foram prefeitos o conselheiro Antonio Prado e o barão de Duprat, a cuja memoria rendemos o nosso preito de reverente saudade e cujas cinzas não deverão ser revolvidas para satisfação de intuitos politicos-partidarios.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — E neste sentido já lancei o meu protesto nesta casa.

O sr. Pereira de Queinroz — Reconhecemos e fazemos justiça a esses grandes benemeritos. Jamais viemos a plenario para tecer criticas ás suas administrações.

O sr. Marrey Junior — Ora, ahi está, sr. presidente: — benemeritos têm sido, portanto, todos os prefeitos, desde o conselheiro Prado, até o sr. Pires do Rio. Sejamos, pois, razoaveis e deixemos esse já habitual systema de fazer-se politica, nesta casa, com accusações vagas. Houve erros? Houve mais do que erros? Apontem-se os erros e os seus autores...

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente.

O sr. Marrey Junior — ... mas não se generalize, occultando-se o que no passado seja digno de nossa admiração.

O sr. Pereira de Queiroz — E nós prestamos essa admiração.

O sr. José Cyrillo — Os homens são bons, o regime é que não presta.

O sr. Marrey Junior — Eu mesmo apontei os factos que me pareceram nocivos, mas não fiz allusões vagas nem neguei a contribuição util do passado. Como Gustavo Le Bon, entendo que *L'avenir étant toujours chargé de passé, pour prevoir, c'est-á-dire, voir en avant, il faut d'abord regarder en arriére.*

O sr. Sylvio Margarido — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — Voltemos os olhos para o passado e o encaremos escoimado dos erros, provindos da falibilidade humana, fructos da época ou consequencia da falta de fiscalisação, por certo encontraremos o alicerce do grande monumento que é a civilisação do Estado de S. Paulo.

O sr. Masagão Filho — O Partido Democratico exercia a fiscalisação. Quasi todos fomos fiscaes e V. Exa. sabe e não ignora como fomos tratados.

O sr. Chagas da Costa — Fomos até espaldeirados.

O sr. Tenorio de Brito — O Partido Democratico tinha por doutrina o odio com o que nada se constróe.

O sr. Chagas da Costa — (ao sr. Tenorio de Brito) — V. Exa. quer negar o que todo S. Paulo sabe. Essa, a verdade.

O sr. Orlando Prado — VV. Exas. faziam meetings nas praças publicas e nunca foram espaldeirados.

O sr. Chagas da Costa — Não fomos espaldeirados, mas fomos baleados, como eu fui.

O sr. Orlando Prado — V. Exa. se encontra tão bem e a prova é que neste momento está nesta casa.

O sr. Chagas da Costa — Foi porque escapei.

O sr. Presidente — Está com a palavra o nobre vereador sr. Marrey Junior!

O sr. Sylvio Margarido — No passado não existia o estado de guerra que hoje nos opprime.

O sr. Thomaz Lessa — Mas existia o sitio permanente.

O sr. Tenorio de Brito — Naquelle tempo, não havia tribunal especial nem titulos protestados.

O sr. Chagas da Costa — Havia cousa muito peor.

O sr. Masagão Filho — Tivemos de pagar as dividas contrahidas por Vv. Excias.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Presidente — Está com a palavra o nobre vereador sr. Marrey Junior!

O sr. Marrey Junior — A instrucção publica no Estado de S.Paulo, apresentada como modelo ao resto do Paiz, teve a sua phase aurea no governo de Bernardino de Campos, secretariado por Cesario Motta. Não se negará que Jorge Tibiriçá teve intuito e procurou fazer eleições honestas...

O sr. Masagão Filho — Nesse caso, porque fez v. Exa. opposição a esse partido? Sinto-me um tanto desappontado, por ter ingressado no Partido Democratico a convite de V. Exa.

O sr. Naclerio Homem — Se era tão bom assim...

O sr. Tenorio de Brito — Já está explicado e muito bem.

O sr. Marrey Junior (Ao sr. Masagão Filho) — Não se afflija o nobre collega. Intelligente e attencioso, verificará que houve no passado época sempre estranha a critica que fiz e de que não me retrato. Não esquecerei jamais a superior orientação politica do sr. Olavo Egydio.

O sr. Masagão Filho — Estou convencido disso. Entrei para o Partido Democratico a convite de V. Exa.; senti-me honrado com esse convite e estranho que v. Exa. tenha feito opposição a esse partido.

O sr. José Cyrillo — E' questão simplesmente de partido.

O sr. Tenorio de Britto — Os arrependidos é que se salvam.

O sr. Masagão Filho (ao sr. Marrey Junior) — V. Exa. foi meu chefe durante muito annos.

O sr. Pereira de Queiroz — O nobre orador tem toda a razão na exposição que está fazendo; sobretudo hoje que não podia pedir a intervenção no Estado de São Paulo.

O sr. Marrey Junior (Ao sr. Pereira de Queiroz) — O aparte de v. excia. é descabido e inteiramente desnecessario. Poderia retrucar a v. excia. que tem v. excia. razão porque, iniciando a sua vida politica como opposicionista, preferiu á independencia o ingresso no partido que ora accusa, quando este em pleno fastigio.

O sr. Pereira de Queiroz — Deixei-o quando o partido ainda estava no governo. Voltei com a revolução e disputei a eleição extra-chapa.

O sr. Chagas da Costa (ao sr. Pereira de Queiroz) — V. excia. sahiu por causa da Telephonica: todo São Paulo o sabe.

O sr. Pereira de Quiroz — A verdade historica consta dos Annaes da Camara.

O sr. Orlando Prado — V. excia. vae contar ao povo de S. Paulo quaes são os maleficios desse contracto.

O sr. Pereira de Queiroz — Darei todas as contas.

O sr. Orlando Prado — Repto v. excia. a trazel-as.

O sr. Marrey Junior — Na phase politica a que ha pouco me referi, garantidos eram os direitos da minoria, do que é exemplo o sr. Pereira de Queiroz.

O sr. Naclerio Homem — Isso é novidade para nós.

O sr. Marrey Junior — V. excia. é muito moço e não conhece historia.

O sr. Naclerio Homem — Tenho 38 annos, mas assisti ás historias contadas por v. excia. Não entrei para o Partido Democratico pelas mãos de v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Marrey Junior — V. excia. applaudiu sempre as historias que contei e como acaba de reconhecer entrou para o Partido Democratico pelas minhas mãos.

O sr. Nacleio Homem — Não entrei pelas mãas de v. excia.

O sr. Marrey Junior — V. excia. mesmo, sr. presidente, ingressou na Camara Municipal sem conhecer sequer o dr. Olavo Egydio, quem em chapa incluiu seu illustre nome.

O sr. Orlando Prado — Indicação feita pelo seu valor pessoal.

O sr. Marrey Junior — Em 1924 e dahi por deante, após a scisão occorrida no seio do Partido Republicano Paulista, divergindo da orientação politica então dominante, puz-me em franca opposição e reivindico para mim a iniciativa da campanha desenvolvida em São Paulo, após a revolução daquelle anno, em prol da reforma dos costumes politicos.

O sr. Masagão Filho — E' a verdade.

O sr. Marrey Junior — Procurei sempre agir com honestidade de propositos e estou convencido de haver assim procedido. Apontando erros não deixei no olvido os actos merecedores de applausos. Deixei a Camara Estadual dos Deputados sob viva sympathia dos collegas e dos funccionarios.

O sr. Pereira de Queiroz — Permitte-me v. excia. um aparte?

O sr. Marrey Junior — Pois não.

O sr. Pereira de Queiroz — Continuo a repetir o que tenho dito: — sempre admirei e continuo admirar o seu espirito trabalhador e intransigente, apezar de nos encontrarmos em campos politicos oppostos.

O sr. Marrey Junior — Muito agradecido a v. excia.

O sr. Orlando Prado — Sobretudo honesto.

O sr. Tenroio de Brito (ao sr. Pereira de Queiroz) — Essa declaração honra a v. excia.

O sr. Pereira de Queiroz (ao orador) — Peço agora justiça da parte de v. excia.

O sr. Marrey Junior — Jamais lh'a negaria e sinto-me feliz em poder reconhecer, dadas as nossas velhas razões, que o meu prezado amigo e collega tem sido igualmente um batalhador da causa publica, merecedor de todo o meu apreço pessoal como de geral estima. Sou o primeiro a retirar qualquer expressão que o possa magoar.

Sr. Presidente, chefiei, no Partido Democratico, um brilhante pugilo de moços, entre os quaes alguns ora nesta casa, integrando a maioria, até que, por motivos que não vêm a pêlo discutir, me afastei dessa extincta agremiação.

O sr. Vicente de Azevedo — Aliás, com uma elegancia rarissima de se verificar.

O sr. Tenorio de Brito — Foi o primeiro acto de autophagia do Partido...

O sr. Mazagão Filho — V. excia. continua merecendo todo o nosso respeito...

O sr. Marrey Junior — Voltei á actividade publica isento de compromissos partidarios, com plena liberdade de acção e de pensamento, de modo que me supponho com o direito de solicitar que não se repitam taes e continuas recriminações e que nos unamos, em bem da collectividade, em trabalho proficuo, despido de sentimentos subalternos, como é o odio. O passado com os seus erros que fique definitivamente passado. Aproveitemos delle o que nelle houve de bom e de util e sellemos o compromisso de que os erros não se repetirão...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — E' o que estamos procurando fazer.

O sr. Marrey Junior — ... sobretudo ás mãos dos que se propõem regenerar...

O "observador politico" da "Folha da Manhã" disse, com muita propriedade, que está sendo esse debate travado em terreno errado. São suas estas palavras: — "Seria preciso, em primeiro logar, examinar o regime instituido pela revolução triumphante e ractificado pela assembléa nacional constituinte — e vêr se esse regime é differente do passado; em segundo logar, só depois de estabelecido a moldura, examinar os homens — e vêr se existem, de facto, homens de hontem e homens de hoje. A differença, entre estes, não será porventura, apenas uma questão de ordem chronologica?

Considero a malsinada politica partidaria a causa directa dos nossos males passados e dos males presentes. Tenho para mim que, subtrahidos á influencia do partidarismo politico, só raramente se encontrariam administradores nefastos. O illustre Prefeito Municipal, assim que póde, foge á acção do partidarismo. Considero o sr. Governador do Estado digno da consideração e do respeito de todos os paulistas, dispostos em geral a applaudir o governo que se colloque acima dos partidos. E' numa das interessantes paginas da literatura portugueza, attribuida ao Padre Antonio Vieira, que, com muita graça e verdade, encontramos a genese da politica e como costuma ser considerada, alternativamente, pelos que estão de cima e pelos que estão de baixo e querem subir. (Lê). "Todos falam na politica, muitos compõem livros della, mas no cabo nenhuma a viu nem sabe de que côr é. E atrevo-me a affirmar isto assim, porque com eu ter pouco conhecimento della, sei que é má peça e que a estimam e applaudem como se fôra boa: — o que não fariam bons entendimentos si a conheceram de paes e avós, taes que quem lh'os souber, mal poderá ter por bom o fructo que nasceu de tão más plantas; e para que não nos detenhamos em cousa trilhadas, é de saber que no anno em que Herodes matou os innocentes deu um catharro tão grande no diabo, que o fez vomitar peçonha e desta se gerou um monstro, assim como nascem ratos *ex-materia putridi,* ao qual chamaram os criticos razão de estado: e esta senhora sahiu tão presumida que tratou de casar; e seu pae a desposou com um mancebo robusto, e de más manhas, que havia, por nome amor proprio, filho bastardo da primeira desobediencia: de ambos nasceu uma filha a que chamaram dona politica; dotaram-na de sagacidade hereditaria e modestia postiça. Criou-se na côrte de grandes principes, embrulhou-os a todos".

E' a primeira maxima de toda a politica do mundo, continua o Padre Vieira, que todos os seus preceitos se encerram em dois: o bom para mim e o mau para vós. Essa maxima é aqui dominante: favor aos amigos, odio aos adversarios, bom para mim, mau para vós... Revezem-se os homens no poder...

O sr. Naclerio Homem — Fazem o mesmo.

O sr. Marrey Junior — ... e será a politica o bom para mim e o mau para vós...

Em regra, os homens preoccupam-se com a materialidade das cousas, esquecidos de que deve existir um ideal a satisfazer-se e que se satisfará com o reconhecimento do seu ao seu dono e no amor a Deus.

Hontem, como hoje, as cousas se passaram e passam da mesma fórma. São eguaes os homens. Não descubro, pois autoridade no partido da situação para as censuras frequentes ao partido

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

decahido. Falámos muito em nepotismo politico...

O sr. Chagas da Costa — E oligarchia.

O sr. Naclerio Homem — Quer dizer que havia.

O sr. Orlando Prado — Vv. Excs. a falarem em oligarchia...

O sr. Vicente de Azevedo — Havia até autocracia...

O sr. Tenorio de Brito — Mas nenhuma familia ligada ao Governo vendeu casas á Prefeitura!

O sr. Vicente de Azevedo —Mas que santa ingenuidade!

O sr. Naclerio Homem — Vs. excs. accusam e nós responderemos.

O sr. Marrey Junior — ... e até era motivo para intensa propaganda a allegoria de uma criança á mamadeira a reclamar do pae uma cadeira de vereador ou de deputado...

O sr. Chagas da Costa — Oh! Eram os perrepistinhas.

O sr. Marrey Junior — E' o que se dá hoje com os "pecêinhos..." Fundado o Partido Constitucionalista, candidataram-se ao Senado e ás Camaras todos os directores, menos um, e espalharam as demais cadeiras pelos seus parentes e amigos. E' senador o sr. Alcantara Machado e foi deputado um seu filho.

O sr. Naclerio Homem — Aliás, o filho do senador Alcantara era um moço de grande intelligencia e valor!

O sr. Marrey Junior — E' bem verdade, mas intelligentes tambem eram os filhos dos antigos senadores (riso).

O sr. Chagas da Costa — Peço licença para dizer a v. exc que naquelle tempo não havia eleição e hoje ha. Elle foi eleito pelo voto secreto. Antigamente, havia nomeação, hoje ha eleição.

O sr. José Cyrillo — No tempo do P. R. P., o actual senador Alcantara deu um cartorio a outro filho.

O sr. Marrey Junior — Outros exemplos? O de senador Moraes Barros e seus primos; o professor Waldemar Ferreira que collocou, em chapas, um cunhado, um concunhado, um primo e um companheiro de escriptorio...

O sr. Chagas da Costa — Absolutamente não colhe o argumento.

O sr. Naclerio Homem — Foram eleitos pelo voto secreto.

O sr. Chagas da Costa — Com votos apurados regularmente.

O sr. Marrey Junior — O sr. Lacerda Franco collocou dois sobrinhos e o chefe do escriptorio da sua fabrica e assim por deante.

O sr. Chagas da Costa — Quem os collocou foi o povo que nelles votou.

O sr. Tenorio de Brito — O povo sabe lá nada disso.

O sr. Chagas da Costa — Não apoiado. O povo de S. Paulo sabe o que faz e v. excia. está insinuando justamente o contrario, que elle não sabe o que faz. Faço questão que fique registrada, esta declaração de s. excia.

O sr. Tenorio de Brito — Protesto contra a insinuação de v. excia.. Sou melhor paulista do que v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos (*ao sr. Chagas da Costa*) — Isso é um gesto immerecido que v. excia. faz ao meu illustre companheiro de bancada.

O sr. Naclerio Homem — Creio que v. excia. não dirá que o nobre vereador

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sr. José Cyrillo aqui está por influencia de seu pae.

O sr. José Cyrillo — Eu não sou do partido do meu pae; sou contra esse partido.

O sr. Chagas da Costa — Não ha relação nenhuma entre o que havia hontem e o que ha hoje, que os deputados são eleitos de verdade pelo eleitorado e não são impostos pelas Commissões Directoras.

O sr. Marrey Junior — (*ao sr. Naclerio Homem*) — Não vejo relação entre o seu aparte e o que estou dizendo. O nobre collega sr. José Cyrillo representa outro partido.

O sr. Gaspar Ricardo — Quantos deputados democraticos havia ao tempo do P. R. P.?

O sr. Naclerio Homem — Podiamos ter quasi todos. mas foram 4 ou 5 apenas.

O sr. Gaspar Ricardo — Logo, não havia eleição...

O sr. Naclerio Homem — Não havia e nunca houve.

O sr. Orlando Prado — Quem tinha prestigio se elegia e a prova é o nobre vereador sr. Marrey Junior.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre vereador sr. Marrey Junior!

O sr. Naclerio Homem — Piracicaba que o diga..

O sr. Chagas da Costa — Palmital que o conte.

O sr. Marrey Junior — Os negocios dos homens publicos com o Estado continuam. Aqui-del-rei!, gritavamos (a expressão é bem essa) quando nesse sentido se passava alguma cousa, quando algum deputado vendia ou algum senador alugava os seus predios ao Governo.

O sr. Mazagão Filho — O "Diario Nacional" é que dizia isso e era v. excia. director delle.

O sr. Marrey Junior — Não estou negando. Hoje, entretanto, nada se diz contra os contractos que senador ou deputado faz com o Governo.

O sr. Naclerio Homem — V. excia. é quem está dizendo que ha contractos.

O sr. José Cyrillo — Havia um jornal que antigamente atacava esses casos e hoje não ataca mais: "O Estado de S. Paulo".

O sr. Naclerio Homem — E' que nós estamos esperando o jornal de v. excia.

O sr. José Cyrillo — Virá no dia 7 de outubro. O seu nome é "A Acção".

O sr. Naclerio Homem — Devia chamar-se "A Reacção".

O sr. José Cyrillo — Reacção contra v.v. excias.

O sr. Marrey Junior — Desrespeita-se a lei chamo a attenção da Camara para as seguintes disposições da Lei Organica dos Municipios:

"Art. 23 — é da competencia da Camara organisar os serviços de sua secretaria, criando os cargos necessarios, fixando-lhes vencimentos e attribuições. nomeando e demittindo os respectivos empregados".

"Art. 24 — salvo no que respeite ao funccionamento de sua Secretaria, a Camara não exercerá funcções administrativas.

Entretanto, o sr. Prefeito restabeleceu dois cargos na Secretaria da Camara, fixou-lhes os vencimentos e nomeou os respectivos funccionarios, tudo isso quando ainda siquer se falava em Camara Municipal... V. Excia. ao orga-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nisar o quadro provisorio dos funccionarios da Secretaria da Camara respeitou a creação do sr. Prefeito. Os logares são o de secretario das commissões permanentes, restabelecido em 1935, e o de redactor de actas, restabelecido a 7 de janeiro deste anno. Como pretexto que ditos funccionarios se encarregariam de organizar a secretaria da Camara...

O sr. Vicente de Azevedo — V. Exc. quereria que a Secretaria da Camara surgisse por geração expontanea?

O sr. Marrey Junior — Não, mas seria preferivel que, sem onus para os cofres publicos, o sr. Prefeito houvesse designado para esse fim um ou mais dos muitos funccionarios que estão ganhando sem trabalhar.

O sr. Naclerio Homem — Mas não podia desviar funccionarios da Prefeitura para exercer funcção diversa.

O sr. Marrey Junior — Preliminarmente, nada teriam que fazer, visto como os trabalhos da Prefeitura relativamente á Camara foram os de adaptação do predio. Depois, é sabido que a Prefeitura mantem o Quadro Supplementar, onde estão os que ganham e não trabalham.

O sr. Naclerio Homem — Mas isso é cousa differente!

O sr. José Cyrillo — A autonomia da Camara é só para o povo vêr!

O sr. Marrey Junior — A verdade é que, sr. presidente, o Partido Constitucionalista entendeu de favorecer a dois correligionarios. Um delles é o proprio Director da sua Secretaria, que, desde janeiro sem trabalhar para o Municipio, percebe vencimentos pagos pelo Municipio.

O sr. Mazagão Filho — Posso informar a V. Exc. que o referido funccionario é, de facto, nosso correligionario e auxilia a Secretaria do Partido, mas isso nas horas em que não está trabalhando na Camara.

O sr. Marrey Junior — Elle aqui redige as actas de 9 de julho em deante. De janeiro a 9 de julho não tinha o que fazer na Camara. Aliás, não auxilia a Secretaria do Partido; foi director da Secretaria até ha alguns dias e continua a ser director até ser-lhe indicado substituto.

O desrespeito á Constituição...Eis agora a resposta ao aparte do nobre vereador sr. Pereira de Queiroz. Solicitei, realmente, a intervenção federal no Estado, em defeza da autonomia do Municipio, com applausos de todos que sentiam o golpe desferido contra a autonomia Municipal.

O sr. Naclerio Homem — E nós nos lembramos de que essa sua attitude foi muito mal recebida pelos seus companheiros de hoje. V. Excia. foi por elles muito criticado.

O sr. Marrey Junior — Pouco importa! Defendendo a autonomia municipal, deixei bem claro que o projecto de intervenção visava apenas provocar a manifestação da Commissão de Justiça da Camara Federal.

O sr. Naclerio Homem — Chegou-se a chamar v. excia. de trahidor. Os seus companheiros de hoje attribuiram-lhe o intuito de desprestigiar S. Paulo.

O sr. Marrey Junior — Juïzo que v. excia. e seus companheiros não adoptavam e que possivelmente era de alguns dos novos companheiros de v. excia. Não teria jamais tal intuito, mesmo porque seria tolice pedir e esperar a intervenção do governo do Sr. Washington Luis contra o Governo do sr. Julio Prestes...

Mas hoje tambem se desrespeita a Constituição. A do Estado, com admissão, na Prefeitura, de funccionarios ou

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

funccionario, vindo de fóra, sem residencia por dez annos no Estado. A Federal, subvencionando-se o culto catholico, como o faz o interventor interino, sr. Marcio Munhoz, nas vesperas da eleição de outubro de 1934 e para fim evidentemente eleitoral... O sr. Marcio Munhoz attendeu assim a um dos expedientes de que, em todos os tempos, vêm lançando mão certos politicos para vencer os adversarios, hoje sobretudo politicos situacionistas, e a que Gustavo Le Bon denominou de sobrelanço. As ultimas reflexões de Camille Desmoulins, no *Vieux Cordelier*, segundo Le Bon, foram sobre o methodo de sobrelanço, flagello das democracias e que grassava furiosamente desde o inicio da revolução franceza.

Havia em Roma, narrava Desmoulins, um certo deputado collectivista de nome Gracchus, que se tornou muito popular, em desprestigio da popularidade do Senado, porque fazia promessas aos operarios, numerosas promessas irrealisaveis. — Inquieto, o Senado serviu-se de um anarchista, Drusus, a quem incumbiu de dar maior intensidade ás moções de Gracchus. Assim, se este pedia que se fornecesse ao povo o pão a quatro soldos a libra, Drusus, immediatamente propunha que o preço da libra do pão fosse o de dois soldos e assim por diante. Em pouco tempo Gracchus perdeu a popularidade e, com grande jubilo do Senado teve a cabeça partida pelos proprios ex-correligionarios.

O sr. Naclerio Homem — E' por isso que v. excia., está offerecendo maiores vantagens?

O sr. Marrey Junior — Com a citação do facto, o tribuno e jornalista da revolução franceza quiz indicar os meios de combater taes expedientes. Mas lá, como cá, agora o vejo, o apologo não foi bem comprehendido. Deus queira que, como a republica franceza, não venha a nossa a soffrer as consequencias que a levem, como áquella levaram, á dictadura.

O sr. José Cyrillo — V. excia. confessa então a fallencia do regime.

O sr. Marrey Junior — Eu respondi ao aparte que me foi dado.

A Constituição Federal prohibe a subvenção a qualquer culto religioso. Entretanto, o sr. Marcio Munhoz, por decreto, isentou de impostos todas as igrejas, capellas, casas parochiaes, predios de residencia do Arcebispo e dos Bispos, collegios, emfim, todos os immoveis pertencentes á Egreja Catholica.

O sr. Chagas da Costa — Quer dizer que s. excia. tem espirito catholico.

O sr. Marrey Junior — A concessão contra a letra da Constituição foi feita em vesperas do memoravel pleito de que virtualmente sahiria o governador do Estado.

O sr. Chagas da Costa — Mas v. exc. se esquece de que nessa época foram extinctos varios municipios em prejuizo da votação para a chapa official.

O sr. Marrey Junior — Os municipios foram extinctos em maio e em julho quando ainda não havia chapa official e é bem de ver que não obstante a extincção, medidas o Partido tomou para evitar o desfalque da votação. Repito, aliás, o juizo que tenho sobre a pessoa do sr. governador, mas cujos erros, se os praticar, cujos actos de ordem meramente partidaria, podem e devem ser examinados.

O sr. Chagas da Costa — Podem e devem ser examinados.

O sr. Marrey Junior — As vantagens offerecidas pelo P. C. á Egreja visavam o resultado da eleição.

O sr. Mazagão Filho — Nunca mandou offerecer.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Nacelrio Homem — V. excia. nega que a Egreja merecesse os favores? Nós entendemos que as forças moraes e religiosas são as principaes na sociedade.

O sr. Marrey Junior — Não é esse o objectivo das minhas observações. Só merece louvor quem o bem pratique. Relato o facto e mostro que não se respeitou a Constituição Federal.

O sr. Naclerio Homem — Mas não houve subvenção alguma.

O sr. Marrey Junior — Que nome poderá ter a isenção de todos os impostos estaduaes e municipaes?

O sr. Sylvio Margarido — E' subvenção indirecta.

O sr. Mazagão Filho — Essas communidades religiosas mantém com sacrificio innumeras escolas publicas. Portanto, é um auxilio feito á instrucção primaria.

O sr. Marrey Junior — A subvenção foi excepcionalmente concedida á Egreja Catholica. Passado o pleito, foi ampliada, estendida, por outro decreto, ás demais communidades religiosas.

Nessa pratica do sobrelanço, fertil foi o Partido Constitucionalista á margem do pleito municipal. Os meus nobres collegas prometteram o mundo e o fundo. Prometer é muito facil, cumprir é que são ellas.

O sr. José Cyrillo — Teremos a reforma do contracto da Telephonica...

O sr. Naclerio Homem — E "tiraremos os impostos", não é verdade, meu nobre collega sr. José Cyrillo?...

O sr. Marrey Junior — Foram promettidas cousas que não dependem da Camara, como a installação de agua e exgottos em bairros, onde tão cedo os moradores não verão esse melhoramento; cousas que jamais conseguirão, a menos que se disponha a certas exigencias, como a illuminação á electricidade de bairros afastados, visto como não houve ainda governo que se dispuzesse a collocar a fornecedora da energia e da luz no regime de um contracto. E assim por deante.

Antigamente, os cartorios davam panno para manga... A opposição irritava-se diante da certeza de que o a ser nomeado já estava indicado e garantido. O concurso, que tambem se fazia, para nada servia.

O sr. Mazagão Filho — Hoje, faz-se a nomeação depois do concurso estabelecido em lei.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não é nomeado quem vence o concurso.

O sr. Naclerio Homem — Antigamente, apenas se inscrevia um unico candidato e já se sabia que seria nomeado.

O sr. Mazagão Filho — O concurso é feito hoje perante o Tribunal de justiça e o Executivo nomeia um dos três candidatos approvados e indicados.

O sr. Sylvio Margarido — O caso do sr. João Pessoa Filho é illustrativo...

O sr. Mazagão Filho — A Côrte de Appellação ainda não se manifestou sobre esse caso. Aguardemos a sua decisão.

O sr. Marrey Junior — Não façam tanto barulho... Tambem hoje cartorios ha destinados a determinadas pessôas e até com intuito de obtenção de votos. O concurso já não é o grande tabú. Examinemos casos conhecidos. Creou-se especialmente o cartorio de paz de Pirituba para um joven, irmão do concunhado de um deputado. Cautelosamente, a nomeação feita não foi logo publicada. Publicou-se o decreto a 4 de março, em pleno periodo de propaganda eleitoral para a elição municipal do dia 15. O nomeado tratou de satisfa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

zer as exigencias fiscaes para o recebimento do titulo e da posse, mas não lhe facilitaram a dilligencia inicial, de lotação do cartorio. Correu o pleito, fez-se a apuração. Concomitantemente, o nomeado conseguiu a lotação, pagou as despesas com avaliação e, munido do dinheiro necessario para o sello de nomeação, não lhe deram o titulo, porque em abril foi "desnomeado"... E' que a apuração revelou a inexistencia de certa dotação esperada, que, aliás, indepedia do nomeado, mas de outrem, meu amigo, que á mesma não se compromettera.

O sr. Sylvio Margarido — Com a eleição, perdeu o cartorio...

O sr. Mazagão Filho (ao orador) — Conheço esse moço e V. Exc. não deve ignorar que elle não tomou posse dentro de trinta dias e assim se o teve como desistente.

O sr. Marrey Junior — Não apoiado. O cartorio lhe foi tirado sob a allegação de ser meu amigo e porque o irmão não promoveu a esperada votação. O "desnomeado", evidente e comprehensivelmente melindrado, dirigiu-se em termos cortezes ao sr. Secretario da Justiça, pedindo informações da razão da reviravolta, assim, por exemplo, se o considerou posteriormente indigno do cargo. O decreto que desfez o de nomeação, não trouxe o motivo. — Seria natural que declarasse que pela falta de posse em trinta dias, se esse fôsse o motivo. O sr. Secretario da Justiça, que é, aliás, um espirito justo, não deu nem mandou dar a informação nem mesmo a que óra sae dos labios do nobre collega sr. Mazagão Filho. Não deferiu nem indeferiu o requerimento: limitou-se a mandar archival-o...

O sr. Mazagão Filho — Naturalmente houve esse despacho, porque o sr. Secretario entendeu que nada havia a deferir.

O sr. Naclerio Homem — V. Exc. já confessou que o sr. Secretario é homem justo e honesto. Portanto, alguma razão de ordem juridica haveria para que não désse despacho favoravel.

O sr. Marrey Junior — Sei do motivo de ordem politica. Não entro em analyse do que ditou a attitude do dr. Secretario. Constato os factos. Sr. Presidente, morto o serventuario de um dos melhores cartorios de São Paulo, logo depois o então interventor, em fevereiro de 1935, baixou decreto em virtude do qual o cartorio passaria forçosamente para o filho do serventuario. Revogou-se a salutar legislação do periodo revolucionario, que obrigava todos ao concurso dispensando-se do concurso o bacharel em direito. Deu-se preferencia ao escrevente do cartorio. Só faltou ficar escripto que para tal cartorio iria fulano de tal. Pois bem, houve concurso. Inscreveram-se varios bachareis. Provas magnificas. Os candidatos classificados esfalfaram-se em estudos e despesas. Publicaram livros de notavel valor. Para nada valeu, tudo isso, porque o governo nomeou o filho do serventuario, moço digno sem duvida, merecedor do cargo, mas que não se submettera ás provas. Nesse caso, o sr. Secretario da Justiça, que é brilhante jurista, não quiz assumir sózinho a paternidade da nomeação e fel-o preceder de parecer do advogado judicial do Estado, que entendeu dever ser feita a nomeação do escrevente e bacharel, justamente nos termos do decreto que foi expedido para que o escrevente e bacharel fosse nomeado...

O sr. Sylvio Margarido — O concurso não valeu de cousa alguma.

O sr. Chagas da Costa — Não devia ter entrado em concurso. Só isso.

O sr. Orlando Prado — E vv. excs. continuam a moralizar.

O sr. Vicente de Azevedo — A molestia é muito grave. Sara devagar.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Pegou em vv. excs.

O sr. José Cyrillo — Conclusão: politicamente falando, vv. excs. estão completamente fallidos.

O sr. Marrey Junior — Perseguição a funccionarios... Havia, fazia-se...

O sr. Naclerio Homem — Bem que v. exc. confessa.

O sr. Chagas da Costa — Eram todos os casos. Perseguidos os que entravam no partido opposicionista.

O sr. Marrey Junior — Que novidade! Ignorava v. exc. a minha actuação, o meu modo de proceder?

O sr. Chagas da Costa — Eram perseguidos todos os que votavam nos partidos da opposição.

O sr. Naclerio Homem — Inclusive os que votaram em v. exc.

O sr. Marrey Junior — Não generalizamos...

O sr. Chagas da Costa — Hoje, não ha essas perseguições.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas ha transacção politica.

O sr. Marrey Junior — Ha perseguições e desrespeito ao direito de funccionarios, portanto, á lei que os garante. Noticiou a "Folha da Manhã", de 28 de junho, deste anno, em destaque — o que eu tambem faço — o facto de não haver o sr. Governador feito perseguição alguma ao funccionalismo, por occasião dos pleitos de outubro e de março. E' excto que, não como facto virgem, funccionarios se candidataram e fizeram propaganda eleitoral sem serem incommodados. Mas, a "Folha da Manhã" affirma que, após esses pleitos, os chefes politicos se têm empenhado em remoções de funccionarios opposicionistas ou meramente suspeitos, sobretudo professores, empenho que tem encontrado plena adhesão no P. C. e no governo. Algumas das remoções — disse o jornalista — são flagrantemente injustas. Para mim revoltante, foi o que occorreu com o collector federal de Santo Amaro, removido pelo Governo Federal, a pedido da politica situacionista, para lugar afastado, lugar destituido de recursos, com perda de vencimentos, contra a lei que diz que a remoção do collector só deve ser feita por motivo de interesse publico, devidamente documentado. Reuniram-se em congresso, nesta capital, em começo de 1935, todos os collectores federaes. O então Delegado Fiscal, saudando-os, proferiu estas palavras: — "E' bem certos que ha exactores que pelo amor ao serviço, vão além das attribuições que lhes cabem, que supprem muitas vezes a falta do fiscal, que o acompanham com prazer nas suas excursões, quando lhes permitte, o tempo. Poderia citar varios desses abnegados, mas darei como exemplo que vos honra e vos dignifica o collector federal em Santo Amaro".

Até 1932, exerceu esse cargo velho chefe do P. R. P., grande influencia politica na localidade. Como meio de obter todos os votos de Santo Amaro, na eleição municipal, o P. C. promoveu a adhesão desse chefe e de outros, compensando o primeiro com a sua volta á collectoria, o que se verificou a 1.º de janeiro deste anno.

O sr. Naclerio Homem — O chefe do P. R. P. prestou-se a isso?

O sr. Marrey Junior — A politica partidaria aconselha accôrdos, conchavos e leva a cousas peiores. Perdeu a collectoria de Santo Amaro optimo funccionario, perdeu o fisco, porque, consoante officio do Ministro da Fazenda ao delegado fiscal, já se alarma s. excia. com a diminuição da arrecadação, no districto, soffreu o prestigio da lei, offendeu-se o direito do funcciona-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rio exemplar, ganhou o P. C. mais mil votos no districto. Satisfaço a curiosidade dos nobres collegas da maioria. A que ponto tem chegado a politica partidaria! Vence o P. R. P. o pleito de S. Carlos e passam-se os vereadores para o P. C.; vence o P. C. em Rio Preto e lucra o P. R. P.; sequestram-se vereadores governistas de Cotia e sequestradores tambem são governistas; capta-se um opposicionista, da Apparecida do Norte, que solerte deputado traz á presença do sr. Governador, mas o opposicionista, que era vereador, sente-se obrigado á renuncia; cousas grotescas...

O sr. Chagas da Costa — Si eu começar a citar exemplos, perderei um seculo aqui.

O sr. Marrey Junior — ... occorre no preenchimento dos lugares de prefeito, incommodando-se anciãos despreoccupados, algo já desatentos aos negocios publicos, como aconteceu em Mogy-Mirim, ou, o que é mais grave, em Caçapava, onde se fez prefeito a uma senhora de 96 annos!...

O sr. Chagas da Costa — V. excia. cita um exemplo apenas.

O sr. Marrey Junior — Governe v. excia. 40 annos que eu citarei exemplos, para cuja narrativa levarei um seculo.

O sr. José Cyrillo — E dizem que essa é a politica dos moços...

O sr. Marrey Junior — Tudo isso, sr. presidente, é fructo da falta de educação politica.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. accusa tanto e pede para que não se accuse!

O sr. Marrey Junior — Não accuso. Estabeleço um parallelo para concluir que qualquer cousa superior ás questiunculas partidarias deverá provocar a nossa attenção.

O sr. Naclerio Homem — De pleno accôrdo.

O sr. Marrey Junior — Sirvam ao contrario os erros do P. R. P. de estimulo para que se faça uma politica sã. Não é justo que, apontados, recriminados, causticados, venham ter seguimento na pratica politica dos censores.

O P. R. P. já recebeu, ha muito, o "bill" de indenidade. Politicos paulistas, dos partidos que se degladiaram antes da revolução de 1930, uniram-se em frente unica. E' incomprehensivel que, por mais alevantado fosse o intuito, se tenham unido puros cidadãos a cidadãos criminosos.

Vozes — Muito bem!

O sr. Naclerio Homem — Com a adhesão de v. excia.

O sr. Marrey Junior — Unidos, constituiram a força e por força das circumstancias, um governo repartido em duas partes iguaes.

O sr. Naclerio Homem — V. excia. acceitou a frente unica.

O sr. Chagas da Costa — Havia interesse mais alto, que era o do Estado.

O sr. Naclerio Homem — E não nos envergonhamos disso.

O sr. Marrey Junior — Com o P. R. P. foram á guerra... Com o P. R. P. organizou-se a chapa unica por S. Paulo unido. Lider da chapa unica foi um dos mais destacados perrepistas. Contribuiu o P. R. P. para a escolha e nomeação do desejado interventor civil e paulista.

O sr. Chagas da Costa — Era o interesse de S. Paulo que assim reclamava.

O sr. Naclerio Homem — Não existiam partidos naquelle momento.

O sr. Marrey Junior — Estará hoje, porventura, o interesse de S. Paulo na

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

divisão e numa politica de odios pessoaes?

O sr. José Cyrillo — São formulas modernas: civil e paulista e archive-se!

O sr. Orlando Prado — Vv. excias. adheriram ao P. R. P. para vencer. Essa é que é a verdade.

O sr. Mazagão Filho — Peço a v. exc. para não confundir a frente unica com adhesão. Eu jamais adheriria.

O sr. Tenorio de Brito — Adheriram e depois sahiram.

O sr. Naclerio Homem — Nós ainda haveremos de ter muitas adhesões.

O sr. Mazagão Filho — Nós é que adherimos... mas nós é que vencemos. Nesse caso vv. excias. é que deveriam ter vencido.

O sr. Marrey Junior — Organizaram os senhores o Partido Constitucionalista e constituiram o seu quadro com velhos chefes do P. R. P. um dos quaes jámais imaginei pudesse tornar-se dos mais fortes sustentaculos do novo partido, o sr. Lacerda Franco, notoriamente inimigo capital da corrente nova e especialmente de alguns de seus orientadores. A que se reduz, pois, o P. R. P. que tanto combatem?

Finalizo, sr. presidente, com uma declaração positiva, a de que nisso se resume a nefasta politica partidaria, filha legitima da nossa rudimentar educação politica. Esqueçamos os actos do passado...

O sr. Naclerio Homem — Não ha conveniencia em analysal-os.

O sr. Marrey Junior — Ao receber o convite para pleitear uma cadeira de vereador, a minha resposta foi bem clara, ditada pela sinceridade dos meus sentimentos e pela certeza da existencia de indestructiveis principios moraes e politicos que têm orientado a minha actuação de que só o futuro nos deveria interessar. Olhemos, portanto, para o futuro e tiremos o melhor proveito da triste verdade de que o partidarismo é a causa directa e immediata dos males de que nos queixamos.

Vozes — Muito bem, muito bem!

O SR. THOMAZ LESSA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a v. excia. que me considere inscripto para responder ao nobre vereador Marrey Junior, na proxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Em explicação pessoal*) — Sr. presidente, é inteiramente contra os meus habitos trazer a plenario da Camara Municipal um assumpto que me diz directamente respeito.

Pelas palavras que acabo de ouvir do meu distincto amigo e collega Marrey Junior, parece se concluir que eu deixei a minha carreira politica no Partido Republicano Paulista por uma questão de despeito. E' um protesto contra essa asserção que eu venho fazer: como o sr. Marrey Junior deixou o P. R. P. por uma questão de principio, peço que a Camara tambem saiba que eu deixei o P. R. P. por uma questão de principio.

Já rendi justiça ao sr. Marrey Junior e peço que me renda tambem.

O sr. Marrey Junior — Não era preciso que solicitasse, estou prompto a dizer que v. excia. merece toda a attenção.

O sr. Pereira de Queiroz — Muito agradecido.

Sr. presidente, fui eleito vereador á Camara Municipal, extra-chapa.

Combati essa politica municipal de S. Paulo, politica essa em opposição ao Partido Republicano Paulista. Fui então, convidado a fazer parte desta aggre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

miação no logar dos elementos que eu combatia. Durante um anno fiz parte dessa aggremiação, activamente, porque, depois, ainda continuei em algumas eleições, com absoluta isenção de actividade politica, a votar em alguns candidatos do Partido Republicano Paulista.

O sr. Orlando Prado — Nesse passo v. excia. devia ter sido eleito á Camara Municipal pelo Partido Republicano Paulista.

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente. Mas vou continuar a minha explicação, sr. presidente.

Quando surgiu a questão da renovação do contracto da Companhia Telephonica, em cujo assumpto não quero entrar no momento...

O sr. Orlando Prado — Mas que nós opportunamente, devemos discutir novamente.

O sr. Pereira de Queiroz — ... pois que opportunamente teremos de discutil-o, eu, divergindo da orientação tomada pela maioria nessa questão, afastei-me do Partido, tendo disputado a eleição extra-chapa.

Ora, sr. presidente, quem assim age, não age por despeito.

Eu preferi, julgando que estava certo, combater um projecto que eu considerava prejudicial ao povo de S. Paulo. E, dessa minha attitude, resultou que fui lançado ao ostracismo durante 13 annos! E só porque não quiz concordar com uma cousa que a minha consciencia repugnava! Foi este o meu gesto. Por isso peço que os meus amigos, meus companheiros e a população de São Paulo julguem do meu acto.

Mas, sr. presidente, por óra quero apenas frizar o seguinte: não desejo discutir esta questão no momento. Devo dizer que combati esse projecto porque estava certo de que a população ia pagar mais de 40% do que devia pagar!

O sr. Orlando Prado — Não apoiado. V. excia. vae ter a resposta ao que está affirmando.

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. presidente, a questão da Companhia Telephonica será discutida opportunamente nesta casa com elevação de vistas.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente. E eu repito: v. excia. venha provar ao povo de São Paulo que o contracto da Telephonica foi lesivo aos seus interesses. V. excia. mandou collocar, quando das ultimas eleições, nas paredes do Grupo Escolar de Santa Cecilia...

O sr. Chagas da Costa — Não mandou. Foi a Commissão de Propaganda do Partido.

O sr. Orlando Prado — ... cartazes chamando a attenção do povo para o caso da Telephonica. Eu repto o Partido Constitucionalista para que prove que o povo de São Paulo sahiu lesado com esse contracto!

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o sr. Pereira de Queiroz.

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. presidente, são estes os motivos que me trazem á tribuna para esta explicação pessoal, para que o povo da minha terra julgue de meu passado.

O sr. Chagas da Costa — O povo já julgou da acção de v. excia.

O sr. Vicente de Azevedo — Já o julgou com a devida justiça, elegendo a v. evcia. para esta Camara.

O sr. Pereira de Queiroz — O povo que julgue dos meus actos.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, seguindo uma norma que a mim mesmo me impuz,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nesta casa, ouvi, religiosamente, as palavras do nobre vereador sr. Marrey Junior, não lhe tendo dado nenhum aparte durante a critica que fez sobre a avaliação de immoveis. Procurei não interromper o raciocinio do nobre collega, e formulo agora as minhas objecções.

S. exc. se referiu a uma fórmula algebrica que julga de difficil interpretação, empregada pelos engenheiros da Prefeitura, e por estes considerada optima no calculo do valor de immoveis.

Sem fazer commentarios, devo dizer, que tal fórmula não é tão difficil como parece. Dos argumentos do nobre collega, sr. Marrey, fiquei sabendo que a Prefeitura foi condemnada, varias vezes, a pagar desapropriações por valores muitissimo superiores aos encontrados pela fórmula dos engenheiros da Prefeitura.

Assim, no primeiro caso, terreno calculado em dois, foi pago a sete contos. No segundo caso, calculado em 16, foi pago a 44. Noutro caso, a Prefeitura foi condemnada a pagar 168 contos por um terreno por ella calculado a 38. No ultimo exemplo, a differença foi de 18 para 67 contos. De tudo isso se conclue que a fórmula da Prefeitura deve estar errada, porque, judicialmente tem ella sido condemnada a pagar quantias tres, quatro, cinco... vezes mais elevadas.

Ora, com a mesma fórmula, os mesmos engenheiros calcularam a propriedade da rua da Consolação em 2.054 contos, quantia que s. exc.a acha exaggerada. E eu tiro conclusão opposta, com os argumentos de s. exc.a. Deve ser tres ou quatro vezes menor porque se a desapropriação fosse judicial, provavelmente teriamos repetição dos casos citados por s. exc.a. A logica é elementar.

Foi simplesmente para esta observação que pedi a palavra, sr. presidente. Agora, em relação a differença entre o valor do calculo e a quantia paga, será naturalmente explicada pelo nosso illustre lider que já se inscreveu para responder na proxima sessão.

Quiz apenas trazer por hoje a contribuição do meu raciocinio. O nobre collega Marrey Junior condemnando desapropriação calculada por uma fórmula que s. exc.a mesmo mostrou estar errada para menos, leva-nos á conclusão logica de que a desapropriação foi feita por quantia inferior ao valor real.

O sr. Marrey Junior — Isso, se a premissa de v. exc.a fosse verdadeira.

O sr. Nuclerio Homem (*ao sr. Marrey Junior*) — E tambem a de v. exc.a.

O sr. Alexandre Albuquerque — A premissa me foi fornecida por v. exc.a.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem; Muito bem).

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, eu queria apenas pedir ao nobre vereador sr. Alexandre Albuquerque que examinasse a formula e verificasse que, na da Prefeitura, existem dois parametros que parecem, arbitrarios. Esses dois parametros, que servem de coefficiente para "x y" sobre a fórmula apresentada, parece que ficam inteiramente ao criterio do engenheiro avaliador. Para que se tenha a convicção segura do acerto da fórmula, convirá saber-se si esses parametros arbitrarios foram applicados convenientemente, não só nesse como em todos os outros calculos trazidos á baila.

(*Muito bem; muito bem*).

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presiedente, estou de pleno accôrdo com o nobre vereador Gaspar Ricardo em relação a essas variaveis...

O sr. Gaspar Ricardo — Parametros.

O sr. Alexandre Albuquerque — ... a esses parametros de valor variavel para cada caso. Apenas, tenho a declarar que o meu raciocinio continua de pé.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Todos os calculos tem sido feitos pelo mesmo engenheiro e os exemplos de condemnações judiciaes foram trazidos pelo sr. Marrey.

O sr. Gaspar Ricardo — Entra ahi o arbitrio pessoal do engenheiro.

O sr. Alexandre Albuquerque — Estas considerações apenas tem aspecto de aparte, que eu devia ter dado ao nobre vereador sr. Marrey Junior e que não o fiz, como disse, pelo principio, que me impuz a mim mesmo, de não apartear collega algum nesta casa.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito elegante o seu principio.

O sr. Alexandre Albuquerque — Registro e agradeço esta opinião de v. exc. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a hora do expediente. Vou dar a palavra ao nobre vereador sr. Thiago Mazagão para explicação pessoal.

O SR. BLOCH DA SILVA — (*pela ordem*) — Sr. presidente, continúo a receber diversos officios de apoio aos projectos que apresentei a esta casa, e pediria a v. exc. que os mandasse juntar aos respectivos processos. Um desses officios é da Associação dos Funccionarios Publicos do Estado de São Paulo e outros de diversas aggremiações esportivas. Um refere-se ao projecto de isenção de impostos ás casas construidas por funccionarios publicos, e o outro, relativamente á Commissão de Assistencia Social.

Passo ás mãos de v. excia. esses officios, pedindo que os faça juntar aos processos respectivos. (Muito bem).

Vão á mesa os seguintes:

Officio da Associação dos Funccionarios Publicos, apoiando as bases do projecto de isenção de taxas e impostos para as propriedades dos funccionarios publicos.

Abaixo-assignado dos directores do "Bello Horizonte Futebol Club", apoiando o projecto de autoria dos srs. vereadores Marrey Junior e Achilles Bloch da Silva, creando a Commissão de Assistencia aos esportistas paulistas

Abaixo-assignado dos directores do Avenida Club, apoiando o projecto da autoria dos srs. vereadores Marrey Junior e Achilles Bloch da Silva, relativamente ao esporte.

Abaixo-assignado dos directores do E. C. União Silva Telles, congratulando-se com os srs. vereadores Marrey Junior e Achilles Bloch da Silva, pela apresentação do projecto sobre o esporte.

Abaixo-assignado dos directores dos "Clubs Esportivos e Recreativos Populares desta Capital", congratulando-se com os srs. vereadores Marrey Junior e Achilles Bloch da Silva, autores do projecto sobre o esporte.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador sr. Bloch da Silva.

O SR. JOSÉ CYRILLO — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, vou passar ás mãos de v. excia. um projecto referente á doação de um terreno á Casa do Jornalista. O projecto de doação á Casa do Jornalista, é a maior homenagem que poderiamos, no momento, erguer aos operarios da penna do nosso Estado, desses que labutam dia e noite para servir ao nosso povo com dedicação e desinteresse, advogando as causas justas dos pobres e dos ricos, semeando a verdade por todos os recantos e penetrando por toda a parte, servindo de guia aos humildes. São elles, sr. presidente, os pastores do povo, orientando-o com a verdade e justiça, alicerçados pela muralha intellectual. São elles, sr. presidente, que elevam a nossa cultura moral e politica, affrontando muitas vezes, os instinctos naturaes da mentira e a calumnia. São elles, sr. presidente, que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

formam a terceira arma de um estado depois da Justiça e da Policia.

Devemos auxiliar a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE IMPRENSA, na sua justa e humana campanha, de assistencia, de cultura e de trabalho, com a construcção da Casa do Jornalista.

O honrado Governador de São Paulo, dr. Armando de Salles Oliveira, considerou a referida Associação de utilidade publica, pelo decreto n.º 6.445, de 19 de maio de 1934. A Assembléa Legislativa, vae conceder o auxilio de trezentos contos de réis, para essa grandiosa construcção. Na Assembléa Estadual de Pernambuco já foi votado um credito de trezentos contos de réis para esse fim, sendo que Pernambuco é uma Provincia que arrecada dez vezes menos que a nossa gloriosa Provincia.

Peço, sr. presidente, que, enviado o presente projecto á Commissão competente, não deixe ella de elevar o nome e as gloriosas tradições da nossa terra.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á Mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 23, de 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a concessão do terreno da rua Pedro Lessa, de propriedade da Prefeitura Municipal, á ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE IMPRENSA, como auxilio da cidade de São Paulo, para que essa entidade da classe faça construir a "CASA DO JORNALISTA".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Commissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Mazagão Filho para explicação pessoal.

O SR. MASAGÃO FILHO (Em explicação pessoal) — Sr. presidente, em discurso pronunciado nesta Casa, fez o nobre vereador, sr. Gaspar Ricardo, commentarios e criticas á mensagem apresentada pelo sr. Prefeito Municipal, a que tive o ensejo de, com a honrosa permissão de s. excia., oppôr immediatos reparos. Agora, melhor alcançando o plausivel pensamento de s. excia. em trazer a sua valiosa contribuição á administração publica, com taes criticas tendentes a oriental-a, vejo-me forçado a sustentar e desenvolver as objecções que a justiça improvisou em tal occasião.

Effectivamente, acoimando a brilhante mensagem de superficial, reconhecendo-lhe demasiada extensão, positividade, minuciosidade e clareza conclúe, entretanto, s. exc. pela sua concomitante falta de capacidade para esclarecer a distincta opposição a respeito dos pontos que requereram anteriormente fossem explicados á Camara.

Assim argumentou o nobre vereador, sob allegação de imprecisão nas affirmações do sr. Prefeito quanto á sitnação financeira e economica da Prefeitura, insistente e reiteradamente affirmando não se achar ella acompanhada de balanço de tal situação, fazendo, até uma preleção sobre o que se comprehende por balanço financeiro e patrimonial para quanto é s. exc. dotado de todos os titulos.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdôe-me, eu não fiz prelecção nenhuma: apenas objectei e annotei.

O sr. Masagão Filho — Aliás v. exc. poderia fazer uma brilhante prelecção sobre esse assumpto.

O sr. Gaspar Ricardo — E' bondade excessiva de v. exc.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Masagão Filho — Acontece, porém, sr. presidente, que nós outros do Partido Constitucionalista, lendo a referida mensagem encontramos referencias numericas, e annexos que a acompanham, constituindo a demonstração do estado financeiro e economico da Prefeitura...

O sr. Gaspar Ricardo — Mas que não foram publicados.

O sr. Masagão Filho — Não foram publicados mas a mensagem faz referencias expressas a elles.

O sr. Gaspar Ricardo — Não achei referencia alguma e pego mesmo a v. exc. que diga quaes são.

O sr. Masagão Filho — Dal-as-ei a v. exc.

... que a nobre opposição se deu a notoria presa em conhecer.

O sr. Gaspar Ricardo — Entretanto, na exposição da situação financeira do sr. Prefeito, não ha referencia nenhuma á verba da despesa. Parece que v. exc., com o que está allegando, mostra que o relatorio do sr. Prefeito tem esse grave defeito de, no titulo especial relativo ás finanças, que occupa um quarto de columna, não fazer referencia, no logar devido, a essa verba da despesa.

O sr. Masagão Filho — Não concordo com v. exc. A situação financeira, no capitulo especial — "Situação financeira", da mensagem do sr Prefeito se faz referencia especialissima ao annexo, dizendo que se trata de assumpto relevante.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas não cita um algarismo siquer. Quero notar o seguinte: uma mensagem extensissima que no ponto devido, deve ser esclarecida, falha por completo. Achei a mensagem superficial, extensissima e lacunosa.

O sr. Nacleio Homem — Mas v. exc. não leu os annexos.

O sr. Gaspar Ricardo — Não pude lel-os porque não foram publicados.

O sr. Masagão Filho — Pego licença para continuar.

Destes annexos, o de numero I M é, como facilmente se póde verificar, o balancete correspondente ao primeiro semestre de 1936.

O sr. Gaspar Ricardo — Aliás, nós pedimos balanço e não balancete patrimonial e financeiro.

O sr. Masagão Filho — V. exc. confunde balanço com balancete.

Balancete, sr. presidente, e não balanço, porque este só se comprehende a respeito da administração publica, sobre exercicios financeiros, de tal sorte a não ser possivel organizal-os em meio de um delles.

O sr. Gaspar Ricardo — Quer dizer que não foi fornecido balanço. E' o ponto que desejava que ficasse esclarecido.

O sr. Masagão Filho — Foi apresentado o balancete, que é tudo quanto o sr. Prefeito póde enviar á Camara, pois não é possivel, e v. exc., que foi administrador, sabe muito bem disso, apresentar balanço em meio do periodo.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdão; acho que se póde perfeitamente dar balanço no meio do periodo. Acho que é um engano de v. exc. E' uma questão de organização relativa á contabilidade, exclusivamente.

O sr. Masagão Filho — Balancete e não balanço.

O sr. Nacleio Homem — Sobre finanças tão amplas não é possivel numa semana fornecer-se um balanço.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Não marcamos prazo para a resposta.

O sr. Masagão Filho — Com os intuitos, inteiramente dignos de applausos, com que o nobre vereador adduziu as criticas constantes de seu discurso, esperavamos se fundassem ellas nas demonstrações de tal balancete e seus dezesseis quadros explicativos.

Si assim tivesse acontecido, s. exc. teria visto que o Serviço da Divida Interna da Prefeitura Municipal está sendo feito com absoluta regularidade; que não existem "coupons" em atrazo e as amortizações se encontram em dia.

Veria mais, sr. presidente, que as despesas ordinarias estão sendo cumpridas com todà a presteza e a contento geral do commercio.

Quem diz, sr. presidente, não é o humilde vereador que tem a subida honra de contrapor os presentes reparos ao discurso de s. exc., mas, como todos se podem scientificar, a mais alta expressão do commercio de São Paulo, a sua associação de classe, por isso mesmo portadora de todas as credenciaes para dizer em seu nome. E que diz essa Associação?

Vou ler, sr. presidente, a carta dirigida pela Associação Commercial de S. Paulo, ao sr. Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 1936: (Lê)

"A Associação Commercial de São Paulo tem o prazer de vir felicitar v. excia., pela modelar organização de que se acham dotados, actualmente, os serviços de concorrencia entre os fornecedores e de pagamento nas compras effectuadas para a Prefeitura Municipal.

Recentemente, teve esta corporação opportunidade de ouvir os seus associados e outras firmas desta praça, e os resultados do inquerito a que, por essa fórma, procedeu, vieram revelar, através de numerosos e expressivos depoimentos, a excellencia dos processos postos em pratica pela Prefeitura para a acquisição e pagamento de material que lhe é destinado, sendo as firmas interessadas, que a este respeito se manifestaram, plenamente accordes em reconhecer a magnifica organização daquelle importante ramo dos serviços municipaes.

Temos a honra de apresentar a v. exc. os protestos da nossa alta consideração.

(a) *Alfredo Aranha de Miranda.*
Presidente".

O sr. Gaspar Ricardo — Aliás, ninguem poz em duvida isso.

O sr. Masagão Filho — Si v. excia. tivesse argumentado com o balancete, teria chegado a essa conclusão.

O sr. Gaspar Ricardo — Si o Prefeito tivesse publicado o balancete, eu teria lido.

O sr. Chagas da Costa — Vv. excias. não querem ler o balancete.

O sr. Masagão Filho — O sr. Prefeito publicou um relatorio, no qual fez uma menção especial.

O sr. Gaspar Ricardo — Sempre me reportei ao relatorio publicado e a minha duvida é muito natural. Digo o seguinte: como sabe perfeitamente, a maioria desta Casa não approvou um meu requerimento. Logo em seguida, veio a publicação da mensagem e, num capitulo expresso referente ao balanço, ha omissão, a mais completa possivel, e eu não tenho o dom da advinhação.

O sr. Masagão Filho — Justamente no capitulo referente a finanças o sr. Prefeito diz segue o balancete e o sr. Prefeito mandou o balancete, que é aquillo que elle podia mandar. Não póde mandar o balanço do meio do exercicio. Aliás, o balancete é tudo quanto v. exc. pretendia.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que ha um engano de v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Masagão Filho — Ora, sr. presidente, parece de todo indispensavel qualquer commentario ás affirmações que vêm da Associação Commercial, pois, demonstram cabalmente a distancia que separa os processos administrativos da Prefeitura actual dos que formaram épocas nos tempos da corrente politica que o nobre vereador representa, tão altivamente, em nosso meio.

O sr. Gaspar Ricardo — Este assumpto está devidamente esclarecido aqui. V. excia. está reicindindo nas criticas que foram feitas ha pouco.

O sr. Masagão Filho — Lendo taes documentos se certificaria á folha 23 que, em 30 de junho do corrente anno, o saldo disponivel da Prefeitura, em deposito nos Bancos desta Capital era de Rs. 8.294:544$680, podendo eu affirmar que, em 3 de setembro ultimo ascendia elle a Rr. 14.741:000$000.

Depois disso, sr. presidente, torna-se difficil negar a optima situação financeira da Prefeitura, a que faz referencia a mensagem do sr. Prefeito.

Mas, sr. presidente, accrescente-se ao que vem de ser posto em relevo que o nobre vereador não se limitou a esquecer no discurso os dados de contabilidade que vimos de pôr em condições de tomar a attenção da nobre Camara; adduziu, tambem, outras considerações, da mais diversa ordem, onde avultam a affirmativa de que a actual administração majorou os impostos devidos pelo contribuinte paulistano, e praticou o abuso dos depositos em garantia do schema "Oswaldo Aranha".

Quanto á majoração de impostos foi s. excia. infeliz na escolha do exemplo que trouxe ao conhecimento da Camara.

O sr. Gaspar Ricardo — Permitta-me v. excia. que cite um testemunho insophismavel da situação.

O sr. Naclerio Homem — Si elle apparecer em plenario.

O sr. Masagão Filho — Peço a v. excia. licença para que continue, que logo a seguir permittirei o aparte que me pede.

Infeliz porque se refere elle ao "Imposto de Industrias e Profissões", e, como sabem todos os nobres vereadores, essa verba orçamentaria, na fórma disposta pelo art. 8.º da Constituição Federal, em seu numero I letra G, ficou pertencendo ao Estado, que é quem regula o seu lançamento e arrecadação, com a obrigação de consignar 50% do mesmo ao erario municipal. Infeliz porque o contribuinte citado tendo a felicidade de ser amigo pessoal de s. excia....

O sr. Gaspar Ricardo — Não tenho relações de amizade com a pessoa a que v. excia. se refere.

O Mazagão Filho — ... é uma hypothese para os demais nobre vereadores. Infeliz, tambem, sr. presidente, porque, como é notorio entre os srs. vereadores, dada a premencia da reforma tributaria do Estado, o lançamento de tal imposto no corrente anno, num requinte de liberalidade da administração, foi feito á vista das declarações dos proprios contribuintes, obedecendo a um criterio fiscal que não alterou a pauta de incidencia do imposto.

O sr. Gaspar Ricardo — A lei diz uma cousa; entretanto, desdobraram a lei que diz uma cousa e os factos contestam.

O sr. Naclerio Homem — Pagaram mais os que tiveram negocios mais amplos.

O sr. Gaspar Ricardo — Não se modificou a legislação; entretanto estão todos pagando muito mais. Não sei o que vem a ser isso.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. trouxe um caso apenas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — Isso prova o progresso da nossa terra. Os negocios não minguaram, ao contrario, augmentaram.

O sr. Mazagão Filho — Em taes condições, sr. presidente, admittindo verdadeira a hypothese da informação prestada ao nobre vereador, a cifra paga pelo amigo de s. excia. resultou das declarações por elle feitas ao fisco estadual.

Haveria engano no calculo?

E' possivel. Mas esta possibilidade não impediria a correcção do calculo, pelos meios regulares e muito menos, isolada como se apresenta, tem idoneidade para fundamentar a accusação de majoração dos impostos. E' fazer do argueiro cavalleiro...

O sr. Gaspar Ricardo — Si tem um documento assignado por varias associações commerciaes e varios negociantes, de modo que a affirmação de v. excia. é inopportuna. Não se trata de um testemunho unico: trata-se de um recurso apresentado aos tribunaes que, por felicidade, o trouxe hoje para submetter de novo ao exame de v. excia.

O sr. Naclerio Homem — V. excia. citou um documento assignado por um padeiro da Lapa, si não me engano.

O sr. Chagas da Costa — Esse foi o caso concreto que v. excia. trouxe para aqui!

O sr. Gaspar Ricardo — O caso concreto que trouxe foi uma representação apresentada em juizo e assignada por associações commerciaes e varios commerciantes.

O sr. Mazagão Filho — Mas o que estou respondendo é aquelle caso que v. excia. se referiu no seu discurso.

O sr. Gaspar Ricardo — V. excia diz que não apresentei um unico caso com provas e eu, no meu discurso, referime a varios casos. Constam das notas tachygraphicas o que eu disse e v. excia. é que não leu com attenção o meu discurso.

O sr. Mazagão Filho — Afianço a v. excia. que li com toda a attenção o seu discurso, e o que verifiquei foi que v. excia. trouxe só um caso concreto, que é o de um padeiro da Lapa. Agora estou argumentando com esse caso.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas não foi só esse caso — pelo amor de Deus! Trouxe para aqui um impresso distribuido largamente por todo o commercio de S. Paulo!

O sr. Mazagão Filho — V. excia póde affirmar que esse folheto se refere ao imposto de industrias e profissões? Si se refere a esse imposto, estou cançado de dizer que a culpa, si houver, não cabe ao municipio.

O sr. Gaspar Ricardo — Eu me reservo para depois trazer uma testemunha que v. excia. não poderá contradictar.

O sr. Mazagão Filho — Mas, sr. presidente, dada a ignorancia em que nos encontramos de quem seja o tal contribuinte, todas estas e outras hypotheses se encontram perfeitamente legitimadas.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado. V. excia. insiste no mesmo erro!

O sr. Mazagão Filho — Passemos agora á analyse da critica fundada no levantamento de depositos consequentes ao schema "Oswaldo Aranha". Nesta altura é lamentavel o erro em que elabora v. excia. na interpretação dada ao accordo...

O sr. Gaspar Ricardo — Erro que deriva da seguinte situação: nunca pensei que o schema "Oswaldo Aranha" fosse uma concordata.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Concordata para podermos pagar dividas que não contrahimos!

O sr. Gaspar Ricardo — Concordata para não pagar. E' dahi que vem o descredito nacional, que deriva desse "schema". Nunca pensei que o Brasil chegasse a esse ponto!

O sr. Mazagão Filho — Foi feita concordata porque o Governo não podia pagar as dividas contrahidas quando dominava o partido de v. excia. A responsabilidade não cabe, portanto, ao Governo actual.

O sr. Vicente de Azevedo — Mais uma vez: *penitenza nuova dei pecatti vecchi!*

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador sr. Mazagão Filho!

O sr. Mazagão Filho — Dizia eu, sr. presidente, que labora em erro o nobre collega na interpretação dada ao accordo com os nossos credores extrangeiros para a solução da pesadissima herança que nos legou a situação politica anterior a 1930. S. excia. estava absolutamente errado na sua apreciação como acaba de confessar.

O sr. Gaspar Ricardo — Errado porque não sou pessimista. Nunca pensei que o nosso paiz chegasse a tanto!

O sr. Mazagão Filho — Nós é que nos sentimos humilhados por ter que fazer um tal accordo da situação que nos foi legada pelo partido de v. excia. Fomos propor ao credor uma fórma de pagamento e estamos cumprindo com aquillo que combinamos!

O sr. Naclerio Homem — Sentimo-nos envergonhados pela situação que nos foi legada pelo passado...

O sr. Presidente — Está com a palavra o nobre vereador sr. Mazagão Filho.

O sr. Mazagão Filho — Continuo, sr. presidente.

Dizia que fomos obrigados a fazer accordo com os credores para satisfazermos a pesadissima herança que nos legou a situação politica anterior a 1930.

O sr. Orlando Prado — Não apoiado.

O sr. Mazagão Filho — Não ha um emprestimo externo feito por nós.

O sr. Sylvio Margarido — Não admira, pois não podem fazel-o mesmo que queiram. Com promissorias protestadas, assignadas pelo sr. João Alberto, após a Revolução, vv. excs. querem emprestimo?

O sr. Mazagão Filho — V. excia. não póde affirmar uma coisa destas!

O sr. Chagas da Costa — O partido de v. exc. estragou com o credito do paiz!

O sr. Gaspar Ricardo — E o schema Oswaldo Aranha escangalhou com o credito da Nação!

O sr. Presidente — Attenção! Quem está com a palavra é o nobre vereador snr. Thiago Mazagão Filho.

O sr. Mazagão Filho — Sr. presidente, direi a v. exc....

O sr. Vicente de Azevedo — Nós herdámos um descoberto de seis e meio milhões de libras esterlinas!

O sr. Chagas da Costa — Sinão, o paiz acabava sendo vendido ao estrangeiro.

O sr. Orlando Prado — Vv. excs. condemnam os governos passados por levantarem emprestimos externos?

O sr. Chagas da Costa — Condemnamos por não haverem pago.

O sr. Orlando Prado — Quem não está pagando são vv. exc. Nós pagámos. O Partido Republicano Paulista, pelos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

seus governos, pagava na medida dos proprios contractos os serviços de juros e amortização. Hoje é que vv. excs. não pagam, porque a revolução escangalhou com as finanças da Nação.

O sr. Mazagão Filho — A critica do sr. Gaspar Ricardo é a de que nós estamos requerendo concordata para o Brasil e que nós é que somos os culpados.

O sr. Chagas da Costa — Os governos passados pagavam os emprestimos á custa de novos emprestimos.

O sr. Sylvio Margarido — Mas pagavam. E agora, nem isso!

O sr. Presidente — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador sr. Mazagão Filho.

O sr. Chagas da Costa — (*ao sr. Sylvio Margarido*) — Vv. excs. pagavam com o dinheiro dos outros.

O sr. Gaspar Ricardo — E hoje não se paga nem com o proprio dinheiro.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Quem está com a palavra é o sr. Mazagão Filho.

O sr. Orlando Prado — A bancada do Partido Republicano presta toda a attenção e todo o respeito ao nobre orador.

O sr. Mazagão Filho — Agradeço a v. exc.

Dizia eu, sr. presidente, que a compensação dada ao accordo com os nossos credores estrangeiros para solução da pesadissima herança que nos legou a solução politica anterior a 1930...

O sr. Gaspar Ricardo — Vv. excs. não herdaram: tomaram á força.

O sr. Orlando Prado — Essa compensação é uma gotta d'agua, comparada com a actual situação de descredito.

O sr. Mazagão Filho — Isso é um ponto de vista de v. exc.

Pelo referido accordo, os devedores União Federal, Estados federados e municipios, se comprometteram a um deposito em moeda nacional, correspondente ao vencimento das cobranças da divida externa em cada um dos tres annos consecutivos ao mesmo accordo, não para satisfazel-as integralmente, mas na proporçao...

O sr. Gaspar Ricardo — E' o calote officializado.

O sr. Naclerio Homem — Só si foram vv. excs. que o officializaram.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o calote foi instituido por vv. excs.

O sr. Naclerio Homem — Agora, não ha calote.

O sr. Gaspar Ricardo — Quem não paga o que deve, é caloteiro, ao que parece.

O sr. Mazagão Filho — Ha um accôrdo bilateral entre os credores e os devedores.

O sr. Gaspar Ricardo — Não havia outro remedio...

O sr. Naclerio Homem — Não havia outro remedio, porque vv. excs. tiraram tudo. Além do mais, tanto temos nós com o schema Oswaldo Aranha, como vv. excs.

O sr. Orlando Prado — Peço licença para trazer aos nobres collegas o testemunho de banqueiros da City de Londres, que ouvi quando da minha visita á Inglaterra, em 1934. Como brasileiro, ouvi, envergonhado, o seguinte conceito: — "O Brasil officializou o calote!"

O sr. Gaspar Ricardo — Eu não conhecia essa frase e infelizmente não fui

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

original. Mas são palavras que surgem no espirito de todos.

O sr. Naclerio Homem (*ao sr. Orlando Prado*) — Em que anno foi isso?

O sr. Orlando Prado — 1934.

O sr. Naclerio Homem — Quer dizer que a responsabilidade dessa situação não póde ser attribuida ao partido dominante em São Paulo, que só surgiu em 1934.

O sr. Orlando Prado — Aliás, peço licença á Camara para não declinar o nome do banqueiro que me disse essa phrase, nem os dous banqueiros que tambem ouviram esses conceitos deprimentes aos nossos creditos, porque não devo fazel-o. Direi apenas que elles fazem parte de "trusts" financeiros que foram por nós caloteados depois de 1930.

O sr. Mazagão Filho — Veja v. exc. em que situação nós encontramos o paiz, quando assumimos o poder.

O sr. Naclerio Homem — A segunda Republica, quando surgiu, encontrou, em Londres, um debito de seis e meio milhões de libras por emprestimos feitos a descoberto.

O sr. Mazagão Filho — Pelo que vejo, sr. presidente, o unico meio de fazer o meu discurso é usar da minha alta voz...

O sr. Sylvio Margarido — Voz estentorica...

O sr. Mazagão Filho — Ao contrario. Agradavel... (*Riso*).

Dizia eu, sr. presidente, que nós deviamos pagar uma porcentagem sobre o total depositado — mas não eramos obrigados a pagar integralmente na proporção — de tal sorte calculada nas taxas estabelecidas pelo entendimento official, de sorte que se operou parcial, mas sensivel modificação nos nossos compromissos referentes a taes annos. Nem foi por outra razão que o accordo permittiu o levantamento da differença entre o que devia ser satisfeito e a cifra allegada pela "gloriosa" situação passada. De tal sorte é que a Prefeitura de São Paulo e todos mais quantos tiveram a felicidade de administrações que punham todas as esperanças de seus planos nos cofres estrangeiros (*apoiados do P. C. e não apoiados do P. R. P.*) levantam no fim de cada exercicio a differença entre a quantia satisfeita e aquella que representa o compromisso, e isso porque, mediante o recebimento de tal percentagem o credor dá ao devedor a quitação da totalidade do compromisso.

O sr. Orlando Prado — V. exc. me permitte mais um aparte? Antes da Revolução de 30, os Governos que eram formados pelo P. R. P. recorriam ao credito que o Brasil merecia nas praças estrangeiras.

O sr. Naclerio Homem — Mesmo a descoberto.

O sr. Sylvio Margarido — E mais uma prova de que havia credito.

O sr. Orlando Prado — Todo o emprestimo é a descoberto. Hoje, depois de 30, com o credito deprimido, com a nossa moeda desvalorizada, com a libra, que valia em 30, no dia em que cahiu o sr. Washington Luis 43$000 e que hoje está a 150$000, 160$000 e 180$000, o Brasil não póde mais tomar dinheiro nas praças estrangeiras...

O sr. Naclerio Homem — E pergunto a v. exc. si nessa occasião ainda sobravam recursos para garantir a estabilidade do cambio, promettida pelo sr. Washington Luis.

O sr. Orlando Prado — Peço licença para terminar o meu aparte: os Governos da actual Republica, não podendo tomar de emprestimos nas praças es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

trangeiras nem um "schilling" porque não merecemos credito...

O sr. Naclerio Homem — E por que?

O sr. Orlando Prado — Porque a Revolução desbaratou completamente as finanças.

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado. A Revolução pagou os descobertos que o Brasil tinha em Londres.

O sr. Naclerio Homem — Seis e meio milhões de libras ouro foram pagas em Londres pelo novo Governo.

O sr. Orlando Prado — Mas ainda não finalizei o aparte que estava dando devidamente autorizado pelo orador: Dizia eu, que não tendo podido levantar dinheiro nas praças estrangeiras, o Governo gravou a producção exportavel do paiz, confiscando 35% das cambiaes de exportação que avulta em milhares de contos de réis, assim como tomando ainda outros titulos.

O sr. Mazagão Filho — Mas os esforços do novo Governo foram grandes, para ver se podia pagar juros aos estrangeiros.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não pagou.

O sr. Naclerio Homem — Não podia pagar porque o ultimo Governo poz fóra todo o ouro da Nação para fixar o cambio, o que tornou a situação irremediavel. Tinha de cahir, forçosamente.

O sr. Vicente de Azevedo — Consequencia do "aprés moi, le déluge. Nós estamos agora no diluvio.

O sr. Thomaz Lessa — O illustre banqueiro José Maria Whitacker que foi ministro da Fazenda da revolução de 30, teve de realizar um emprestimo ás pressas de seis milhões, porque encontrou ás arcas do thesouro completamente vasias.

O sr. Sylvio Margarido — Dinheiro gasto na revolução que vv. excias fizeram.

O sr. Thomaz Lessa — Revolução para a felicidade do Brasil.

O sr. Mazagão Filho — Como dizia, sr. presidente, se o credor assim procede é porque o devedor, parallelamente, se obrigou a empregar essa differença em obras de reconhecida utilidade productividade para garantir que, finda a concordata conhecida com a denominação de "schema Oswaldo Aranha", receberá o que, então se vencer. Sendo estas as disposições de entendimento é obvio que não representa o levantamento de tal differença, como pretendeu s. excia., um emprestimo, mas um beneficio que a nossa diplomacia obteve dos credores estrangeiros para minorar a situação financeira em que nos deixaram os que concluiram os contractos de emprestimos a que se applica o mesmo schema.

E é desta forma que a nossa herança passiva se acha, presentemente, no Municipio diminuida em 80.000 libras.

O sr. Gaspar Ricardo — Por falta de pagamento e bondade dos credores.

O sr. Mazagão Filho — Estou provando que estamos reduzindo essa pesada herança.

O sr. Gaspar Ricardo — Reduzindo, não! Pagando. E' a mesma cousa.

O sr. Naclerio Homem — Pagando os juros do capital.

O sr. Mazagão Filho — Estamos pagando integralmente os juros...

O sr. Gaspar Ricardo — V. excia. acabou de dizer que não estão pagando.

O sr. Sylvio Margarido — Nem os juros.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — ... do schema Oswaldo Aranha, de que devemos nos aproveitar.

O sr. Sylvio Margarido — Quer dizer que pagaram 80.000 libras por conta dos juros?

O sr. Mazagão Filho — 80.000 libras de amortização da divida. V. excia. pelo que vejo, não conhece o schema Oswaldo Aranha.

O sr. Sylvio Margarido — Mas devem parte dos juros.

O sr. Naclerio Homem — Os juros estão em dia. Quem não comprehende é porque não quer comprehender.

O sr. Mazagão Filho — O schema Oswaldo Aranha obriga o devedor a depositar integralmente os juros que se vencem, mas permitte que se levante até 80%, comquanto fique o pagamento de 20%, havendo qúitação total do coupon da divida.

O sr. Gaspar Ricardo — Logo, é um emprestimo. V. excia. está em contradicção com o que diz. Quem está com a razão sou eu. Isso de ora paga, ora não paga, não pode ser.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma concordata: — paga 20% e obtem a quitação de 100%.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. entende bem do caso.

O sr. Naclerio Homem — Vv. excs. não devem desconhecer que a propria Inglaterra está fazendo hoje pagamentos symbolicos, e muito mais do que isso.

O sr. Mazagão Filho — E' uma concordata para pagamento das dividas.

Um sr. vereador — E' uma concordata. Fizemos a revolução de 30, para liquidarmos dividas com 20%.

O sr. Mazagão Filho — E' uma concordata a que fomos obrigados, para pagarmos as dividas contrahidas quando governava o partido que vv. excs. representam!

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem!

O sr. Sylvio Margarido — Essa concordata é um confisco.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. vê em tudo uma concordata...

O sr. Gaspar Ricardo — E' falta de administração dos governos actuaes.

O sr. Sylvio Margarido — (*ao sr. Naclerio Homem*) — Foi o nobre collega sr. Mazagão Filho que affirmou isso. Não foi por mim descoberto. E' uma injustiça. O meu collega não ouviu a explicação e deu o aparte.

O sr. Orlando Prado — (*ao orador*) — Póde v. exc. apontar-me algum paiz que exista sobre o globo terraqueo que não tenha passivo?

O sr. Mazagão Filho — Acredito que todos tenham.

O sr. Orlando Prado — Desejaria então que o Brasil não tivesse?

O sr. Naclerio Homem — Essa pergunta nós é que deveriamos fazer a v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — E o P. R. P. não podia ter!

O sr. Orlando Prado — Sabem vv. excs. quanto deve a Inglaterra?

O sr. Mazagão Filho — Proseguindo, senhor presidente, finalmente o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, fazendo praça de seu acendrado amor aos livros, entendeu investir contra a compra da Bibliotheca Felix Pacheco, e consequentes providencias no sentido de installal-a condignamente, accrescendo o acervo cultural que já pertencia ao Municipio. Chegou mesmo s. exc., em tal or-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dem de idéas, a pretender que as referencias da mensagem do sr. Prefeito relativas a este assumpto apontavam dita bibloitheca como destinada a um museu, e estranhou o seu custo.

O sr. Gaspar Ricardo — As palavras são do sr. Prefeito. As obras antigas são museu.

O sr. Mazagão Filho — Sr. presidente, para responder a esta critica do nobre vereador, é mister que se ponha em relevo a linha differencial entre a situação politica que presentemente se acha installada no Governo do nosso paiz.

O sr. Gaspar Ricardo — Não ha differença. O nobre vereador sr. Marrey Junior já o demonstrou.

O sr. Mazagão Filho — ... e aquella em que vivemos nos anteriores quarenta annos de Republica. Esse traço reside precisamente na maneira como são tratados os assumptos que se relacionam com a educação e instrucção do nosso povo. Do Governo Federal ao dos Municipios, presentemente, já por determinação, mesmo da vigente Constituição Federal, é intenso o empenho em collocar o nosso povo nas condições de adquirir a mais aprimorada cultura, e, especialmente em S. Paulo, a orientação do digno sr. Prefeito Municipal confirma o espirito de iniciativa paulista, criando mais um padrão de gloria para a nossa administração.

O sr. Orlando Prado — Mas v. exc. não pode accusar o Partido Republicano Paulista de não ter procurado dar instrucção ao povo.

O sr. Mazagão Filho — O Departamento de Cultura é, para quem não tenha motivos estranhos aos interesses do progresso intellectual do nosso povo, qualquer cousa que se manifesta com todos os requisitos indispensaveis para merecer-nos o mais vivo, effusivo e caloroso applauso.

Argumenta s. excia. que a descripção da bibliotheca em questão e a acção do Departamento de Cultura se dirige á formação de uma elite intellectual, esquecendo o problema da cultura rudimentar que s. excia. entende dever ser ministrada ao povo.

O sr. Gaspar Ricardo — Deve ter preferencia.

O sr. Mazagão Filho — Mas, sr. presidente, já se viu algum povo, á face da terra, capaz de fazer frente aos seus problemas culturaes populares sem o previo preparo de uma elite capaz de o solucionar?

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que de elites já estamos cheios.

O sr. Naclerio Homem — Não vejo por que.

O sr. Gaspar Ricardo — Tudo que o sr. Prefeito fizer em prol da nossa instrucção terá o nosso apoio e o nosso applauso.

O sr. Mazagão Filho — Pretender que se diffunda a cultura popular onde não existe, um alto preparo dos que devem imprimir-lhe orientação é o mesmo que pretender uma travessia oceanica numa primitiva embarcação a remo, fadada a perecer na coragem dos seus emprehendedores, ante as insuperaveis difficuldades que se lhes anteporiam.

Os problemas culturaes, não merecem qualquer discussão, sr. presidente, estão precipuamente ligados á formação de technicos que os possam conscientemente, enfrentar...

O sr. Gaspar Ricardo — Mas é preciso que haja cultura equitativa.

O sr. Mazagão Filho — ... e esses technicos, sem prescindir dos museus, sr. presidente, se aprimoram na fre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quencia das bibliothecas que aproveitam o carinho com que os verdadeiros amantes dos livros, a vida inteira, com o coração e a bolsa se applicaram em reunil-as. O preço de uma bibliotheca, sr. presidente, não é, positivamente qualquer coisa ao alcance das oscillações dos mercados de livros; elle integra todo o esforço dos que as formaram e, ainda, a difficuldade, invencivel de obter exemplares das raras obras que a compõem.

O sr. Gaspar Ricardo — Um bibliophilo pode fazer isso; o Governo, não.

O sr. Orlando Prado — Todos nós sabemos que a bibliotheca tem valor estimativo.

O sr. Gaspar Ricardo — Os dinheiros publicos devem ser guardados com mais cuidado.

O sr. Mazagão Filho — A proposito desse negocio, a mensagem do sr. Prefeito mostra documentada com a opinião de valores reaes da nossa intellectualidade, dentre os quaes se conta o sr. Affonso de Taunay...

O sr. Gaspar Ricardo — Director de museu...

O sr. Mazagão Filho — ... que representa a sequencia de um patrimonio cultural do nosso paiz.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas não falei nem articulei nenhuma argumentação contra o preço.

O sr. Mazagão Filho — E não ha de ser facil convencer-nos contra esta opinião, alliada á de tantos outros que juntaram seus applausos á acquisição que presentemente, sobremodo honra a São Paulo.

E' a primeira vez, sr. presidente, que se vê uma administração ser combatida por procurar proporcionar meios de cultura ao povo.

O sr. Gaspar Ricardo — V. excia. está envenenando o meu pensamento.

O sr. Mazagão Filho — Como se vê, sr. presidente, a critica do nobre vereador, a quem rendemos as nossas sinceras homenagens...

O sr. Gaspar Ricardo — Obrigado a v. excia. E' bondade excessiva da sua parte.

O sr. Mazagão Filho — ... pela intenção constructora que a ditou desenvolveu-se, em torno da brilhante administração do sr. Fabio Prado, nosso digno prefeito municipal, num sentido inverso ao que se devia esperar, por isso que o nobre vereador não foi isento de se deixar empolgar na sua argumentação pela malsã paixão politica.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

(*Durante o discurso do sr. Mazagão Filho, o sr. Machado de Campos passa a presidencia ao sr. Pereira de Queiroz, vice-presidente*).

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, quando o nosso nobre collega, sr. Mazagão Filho, se referiu á questão da majoração do imposto, eu prometti trazer um testemunho insuspeito, para nós todos da Camara Municipal, relativamente á questão.

Quero referir-me, sr. presidente, ao discurso de propaganda politica pronunciado por s. exc. o sr. dr. Armando de Salles Oliveira, em Itapetininga, discurso esse publicado no "Estado de S. Paulo", pagina 6.ª, do numero de 3 de março. Diz s. exc.: (*Lê*) "O segundo imposto, — de industrias e profissões, foi orçado em 57.000:000$000 e a arrecadação delle produziu ..... 49.000:000$000, no anno passado; o *augmento* previsto é de 8.000:000$000". Ora, sr. presidente, 8.000 contos — sobre 49.000 contos — são cerca de 17%.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' a palavra do sr. Governador que declara que o imposto de industrias e profissões fôra accrescido.

O sr. Mazagão Filho — Não foi accrescido: augmentou a renda.

O sr. Vicente de Azevedo — São Paulo cresceu. V. exc. não leva em conta o progresso de São Paulo?

O sr. Gaspar Ricardo — Cresceu 17% em um anno? Seria evidentemente demasiado tal crescimento, em face das nossas conhecidissimas estatisticas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem do P. R. P.*).

O SR. CHAGAS DA COSTA — (*Em explicação pessoal*) — Sr. presidente, na ultima sessão desta Casa, quando o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, desenvolvendo o programma que se traçou, de critica systematica e destructiva...

O sr. Orlando Prado — Não apoiado.

O sr. Gaspar Ricardo — Critica constructiva.

O sr. Chagas da Costa — ... aos actos do sr. Prefeito Municipal, tive opportunidade de dizer a s. excia. que responderia ao seu discurso, quanto aos factos trazidos por s. excia. á esta Casa e referentes ao funccionalismo municipal.

Antes, porém, de entrar na apreciação destes factos, quero dizer que o sr. Prefeito não poderia modificar, ainda que o quizesse, o criterio adoptado até 9 de julho para nomeação e promoção de funccionarios municipaes, em virtude de já estar perfeitamente regulamentada a maneira por que deve effectuar-se tanto as nomeações como as promoções daquelles funccionarios. Assim sendo, todos os factos que forem trazidos á esta Casa relativamente a este assumpto, serão considerados como tendo por unico objectivo trazer embaraços á administração.

O sr. Gaspar Ricardo — Para que se estabeleça justiça.

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega acha que não podemos legislar a respeito?

O sr. Chagas da Costa — Não podemos. E' attribuição do sr. Prefeito de accôrdo com as normas estabelecidas pela lei.

O sr. Gaspar Ricardo — Então fomos grillados desse direito pelo sr. Prefeito.

O sr. Chagas da Costa — Desta maneira, os funccionarios municipaes que se julgarem feridos em seus direitos, que recorram ao poder competente. E o Poder Judiciario, em ultima instancia, dirá com quem está a razão: si com o sr. Prefeito ou com os funccionarios queixosos.

O sr. Gaspar Ricardo — V. excia. não tem razão para manter esse ponto de vista, mesmo porque muitos delles não têm recursos para manter demandas com o municipio.

O sr. Chagas da Costa — O partido de v. exa. ha de ajudal-os, como o fez, aliás, o Partido Democratico, antes de 30, em relação aos municipios que foram lançados para pagamento de impostos inconstitucionaes, collocando á sua disposição os advogados daquella agremiação partidaria.

O sr. Gaspar Ricardo — O nosso partido é de homens pobres, que não dispõem de dinheiro "á bessa".

O sr. Naclerio Homem — E o nosso não gastou dinheiro publico em politica.

O sr. Gaspar Ricardo — Nem o nosso.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — Não é isso que dizem os processos que estão na Prefeitura.

O sr. Gaspar Ricardo — O sr. Marrey Junior provou exhuberantemente ha pouco.

O sr. Chagas da Costa — Provou a v. exa. e não a nós.

O sr. Gaspar Ricardo — Vv. Exas. são impenetraveis.

O sr. Chagas da Costa — Devolvo o elogio a v. exca.

O sr. Naclerio Homem — E vv. exas. impenitentes.

O sr. Chagas da Costa — Nos seus commentarios, s. exa., o sr. Gaspar Ricardo, fez referencia ao Director do Departamento de Obras. Disse s. exa. que o sr. Prefeito nomeou outro que não aquelle que devêra ser nomeado e fez questão de frizar que deveria ser nomeado...

O sr. Gaspar Ricardo — O mais competente.

O sr. Chagas da Costa — ... V. exa. diz o mais competente?

O sr. Gaspar Ricardo — V. exa. está de accôrdo?

O sr. Chagas da Costa — Não! Eu não me julgo com direito nem autoridade para dar parecer numa questão como essa.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas essa não é a opinião da grande maioria dos seus collegas.

O sr. Chagas da Costa — Eu não concordo com v. exa. Faço questão, entretanto, de que fique consignada a sua declaração de que certo engenheiro do Departamento de Obras é mais competente do que o seu Director.

O sr. Gaspar Ricardo — Para ser julgada a competencia de um engenheiro, só outro engenheiro. Isso é que eu affirmei e que está de accordo com a minha opinião, que mantenho irrestrictamente.

O sr. Chagas da Costa — S. exa. disse que para Director do Departamento de Obras deveria ser nomeado não o que foi, porém, o mais competente, isto é, aquelle pelo qual v. exa. tenha talvez maior sympathia.

O sr. Gaspar Ricardo — Sympathia não é merecimento que possua.

O sr. Chagas da Costa — S. exc. ao trazer a esta Camara o caso da nomeação do Director do Departamento de obras teve unica e exclusivamente a intenção...

O sr. Gaspar Ricardo — De fazer justiça!

O sr. Chagas da Costa — ... de provocar confusão entre o funccionalismo municipal.

O sr. Naclerio Homem (*ao sr. Gaspar Ricardo*) — Aos olhos de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Não, senhor, não apoiado; si justiça é confusão, acceito.

O sr. Chagas da Costa — S. exc. sabe — e si não soubesse deveria saber — que o cargo de Director do Departamento de Obras...

O sr. Gaspar Ricardo — Sabia, sei e saberei.

O sr. Chagas da Costa — ... é cargo de confiança do sr. Prefeito e não cargo de carreira.

O sr. Gaspar Ricardo — E' admiravel que merecimento não corresponda a confiança. Mas não faz justiça, essa é a nossa interrogação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Consequentemente, o sr. Prefeito podia nomear para aquelle cargo tanto um funccionario interno como de fóra, sem estar sujeito a qualquer critica honesta. O que eu vejo, entretanto, é que v. exc. está procurando incompatibilizar os chefes com os seus auxiliares.

O sr. Gaspar Ricardo — Não. O que peço apenas, é que se faça justiça.

O sr. Chagas da Costa — Lembro a v. exc. que, si amanhã, surgir essa incompatibilidade, v. exc. será o unico responsavel por ella.

O sr. Gaspar Ricardo — Acceito a responsabilidade integralmente.

O sr. Chagas da Costa — Continuando s. exc. nas suas criticas, declarou que o sr. Miguel Russiano, como presente pelos seus trabalhos eleitoraes, havia sido nomeado para o cargo de lançador.

O sr. Gaspar Ricardo — Na opinião de varios funccionarios da Prefeitura.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. transmittiu essa opinião porque discute com opiniões alheias, nem sempre certas. V. exc. devia basear-se na sua propria opinião.

O sr. Chagas da Costa — Mas v. exc. foi contradictado no mesmo momento. O logar não é de lançador, mas de ajudante de lançador.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas é uma promoção. Si houve ou não houve promoção e qual foi o augmento de vencimentos, diga logo.

O sr. Chagas da Costa — Direi a v. exc. O sr. Miguel Russiano, 1.º escripturario, pertence ao quadro dos 15 funccionarios auxiliares de lançadores, que são cargos de commissão. Assim, esse funccionario é auxiliar de lançador em commissão.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas com maior vencimento, faça o favor de esclarecer.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. descobriu a polvora. Havia de ser com diminuição de vencimentos?...

O sr. Gaspar Ricardo — Logo, ahi está o premio da sua actuação eleitoral.

O sr. Chagas da Costa — Premio ao seu merecimento, esta a conclusão verdadeira. V. exc. faz questão de ignorar que as promoções da Prefeitura são todas feitas por merecimento.

O sr. Gaspar Ricardo —Merecimento eleitoral.

O sr. Chagas da Costa — Mais adiante, citou s. exc. nominalmente, o sr. João Gaby. Disse que aquelle funccionario exemplar recebeu um premio pelos seus serviços eleitoraes. E eu respondo a s. exc. que o sr. João Gaby é actualmente lançador da Prefeitura cargo para que foi nomeado depois do concurso a que se submetteu, conseguindo classificar-se em 4.º logar entre 55 candidatos. Desse concurso foram nomeados os cinco primeiros classificados. Essa é a verdade. No emtanto, s. exc. nos veiu contar que foi um premio que o sr. Prefeito concedeu áquelle funccionario pelos seus serviços eleitoraes!

O sr. Gaspar Ricardo — O premio ahi coincide com o concurso.

O sr. Chagas da Costa — Referiu-se mais o sr. Gaspar Ricardo ao meu distincto companheiro de Partido, sr. João Azevedo. Como todos sabem, foi elle nomeado inspector de Fiscalização Especial.

O sr. Gaspar Ricardo — Por concurso?

O sr. Chagas da Costa — Não ha concurso porque se trata de cargo singular. Eu responderei definitivamente a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

v. exca. quando debatermos a questão de concurso.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas v. exa. responde a tudo. E' extraordinario!

O sr. Chagas da Costa — Grato pela gentileza. Mas si eu respondo a tudo, é porque não encontro difficuldades nas duvidas que v. exa. apresenta.

O sr. Gaspar Ricardo — Responde mas não satisfaz. Dessa maneira é difficil! Não é?

O sr. Chagas da Costa — Entretanto, sr. presidente, o sr. Gaspar Ricardo que diz servir á administração do Municipio, a está desservindo completamente. E não só a ella, mas até o partido a que s. exa. pertence.

O sr. Gaspar Ricardo — Respondo pelas cousas do meu partido. V. exa. não pode se intrometter no meu partido.

O sr. Chagas da Costa — Digo que s. exa. está desservindo ao seu proprio partido...

O sr. Gaspar Ricardo — V. exa. não tem o direito de invocar esse raciocinio. E' por isso que v. exa., responde a tudo.

O sr. Chagas da Costa — ... porque, referindo-se ao sr. Antonio Junqueira Filho, disse que elle foi nomeado naturalmente porque estava ligado ao Partido Constitucionalista. Estou informado, entretanto, que esse funccionario acaba de dirigir um telegramma, á Commissão Directora do P. R. P., desligando-se dessa agremiação partidaria porquanto, tendo sido perrepista até o presente votado nas chapas do P. R. P. nas eleições de 1934 e 1936, não podia continuar a fazer parte de um partido que tinha como seu representante na Camara um vereador que, em discurso, não titubeava em jogar com factos que não eram a expressão da verdade.

O sr. Gaspar Ricardo — Veja que falta de logica no raciocinio de v. exa.! Pomo-nos aqui a defender o interesse dos funccionarios e certas pessoas fogem dessa defesa! Essa é a logica de v. exa.

O sr. Chagas da Costa — Entretanto, quando v. exa. raciocina, traz cartas anonymas para esta Casa!

O sr. Gaspar Ricardo — Protesto! O sr. não ouve porque não quer ouvir. Não é anonyma a carta. V. exa. está affirmando uma inverdade. Declarei no meu discurso que não citava o nome do signatario para que não incorresse nas iras do poder.

O sr. Chagas da Costa — Informações erradas e tendenciosas, que para nós se apresentam como anonymas.

O sr. Orlando Prado — Peço licença para esclarecer: o nobre collega, sr. Gaspar Ricardo, quando leu a carta a que v. exc. se refere, pediu licença para não declinar o nome do signatario. Disso, para uma carta anonyma, a distancia é muito grande. O collega não deve adulterar os factos.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra, o nobre vereador, sr. Chagas da Costa.

O sr. Gaspar Ricardo — (*Ao orador*) — V. exc. me permitta: v. exc. está usando de má fé!

O sr. Chagas da Costa — V. exc. trouxe para cá certas informações, mas disse que não se responsabilizava por ellas! V. exc. disse que elementos da mesma familia foram collocados na Prefeitura. O que entretanto, eu affirmo a v. exc., é que o sr. Fabio Prado não collocou na Prefeitura um parente siquer.

O sr. Naclerio Homem — (*Ao sr. Gaspar Ricardo*) — Permitta uma pergunta: v. exc. quando era director da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sorocabana não collocou algum parente seu naquella estrada?

O sr. Gaspar Ricardo — Sim, diversos!

O sr. Nacleio Homem — Estão vendo!

O sr. Gaspar Ricardo — Mas não colloquei alguem que me tivesse prestado serviços eleitoraes.

O sr. Chagas da Costa — Informa uma carta, que eu recebi de pessoa amiga, que v. exc. nomeou dezenas de parentes naquella estrada!

O sr. Gaspar Ricardo — E' falso! E' mentira! Desafio v. exc. a dizer-me o nome desse denunciante mentiroso!

O sr. Chagas da Costa — Poderei trazel-o. Mas pelo que eu vejo, a questão se resume a numero. Eu não pretendia, aliás, trazer o assumpto para esta Casa. Fui levado a isso pelos apartes de s. exc.

Pelo que eu venho expondo, sr. presidente, todas as affirmações que se vêm fazendo em relação ao funccionalismo publica...

O sr. Gaspar Ricardo — "Publica" tambem V. exc. póde pôr a phrase no feminino.

O sr. Chagas da Costa — Acho difficil conseguir a concordancia entre "funccionalismo" e "publica".

O sr. Gaspar Ricardo — Talvez seja uma questão freudiana...

O sr. Nacleio Homem (ao sr. Gaspar Ricardo) — V. excia. se preoccupa muito com as funccionarias publicas...

O sr. Gaspar Ricardo — E' porque vv. excias. sempre as trazem á baila.

O sr. Chagas da Costa — Desta maneira, sr. Presidente, todas as accusações trazidas pelo meu eminente collega sr. Sylvio Margarido, como as apresentadas pelo sr. Gaspar Ricardo, foram na sua maioria respondidas no mesmo momento.

O sr. Gaspar Ricardo — Respondidas?...

O sr. Chagas da Costa — Eu digo, sr. Presidente, que as accusações, relativamente ao funccionalismo municipal, que estão sendo feitas á administração brilhante do dr. Fabio Prado que vem se impondo á admiração e ao respeito do povo de São Paulo, não, são de maneira nenhuma, construtivas. Ao contrario, o seu objectivo não é outro que destruir.

Era, sr. Presidente, o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 10 do corrente.

O SR. PRESIDENTE DESIGNOU PARA A PROXIMA SESSÃO A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

13.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 10 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª Parte

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ORDEM DO DIA

2.ª Parte

Discussão unica do parecer n. 1 da Commissão de Justiça e n. 3 da Commissão de Finanças, concluindo por um projecto de resolução dando organização ao quadro de funccionarios da Secretaria da Camara.

Pareceres ns. 1 e 3, respectivamente das Commissões de Justiça e Finanças

Em officio desta data dirigido a estas Commissões, declarou o sr. Presidente que, na proposta orçamentaria para o anno de 1937, o sr. Prefeito consignou para esta Camara a verba global de 1.139:021$500, tendo, porém, deixado em claro as importancias correspondentes ás diversas rubricas que formam aquelle total, afim de serem preenchidas pela propria Camara, de accordo com o que ella deliberar.

Entre as dotações que devem ser alli incluidas para as despesas da Secretaria do Legislativo, figura a que se refere a "pessoal fixo", isto é, ao quadro do funccionalismo respectivo. Este, porém, ainda não foi organizado senão em caracter provisorio, para o funccionamento da Camara, por occasião de sua installação.

Sendo, portanto, necessario que no orçamento figure a mencionada verba, submetteu s. excia. o assumpto á apreciação das mesmas Commissões, afim de que apresentassem a respeito o competente projecto de lei, pelo que, em cumprimento a essa determinação, tem a honra de apresentar á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Todo o expediente da Camara será processado pela respectiva Secretaria, na forma da presente Resolução e dos regulamentos ou instrucções expedidas pelo Presidente e pelo Secretario Geral.

Art. 2.º — Constitue-se a Secretaria da Camara do Gabinete do Secretario Geral e das seguintes repartições a elle directamente subordinadas:

a) Expediente e Pessoal.
b) Serviços Legislativos.

Art. 3.º — Ao Secretario Geral compete superintender a todos os serviços do seu Gabinete e das demais repartições que constituem a Secretaria.

Art. 4.º — Constitue-se a repartição do Expediente e Pessoal das Secções do Expediente e Publicações, Bibliotheca, Protocollo e Archivo, cujos nomes indicam os serviços a seu cargo.

Art. 5.º — A' repartição dos Serviços Legislativos incumbe o encaminhamento de todos os papeis sujeitos ao Legislativo.

Art. 6.º — E' o seguinte o quadro do pessoal da Secretaria da Camara, com os respectivos ordenados mensaes:

I — NO GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
1 Secretario Geral . . .	3:500$000
1 Sub-Secretario . . .	2:000$000
1 3.º escripturario . . .	600$000
1 Continuo	400$000
II — NA REPARTIÇÃO DO EXPEDIENTE E PESSOAL	
1 Official do Expediente e do Pessoal	1:700$000
1 Chefe da Secção de Expediente e Publicações . .	1:400$000
1 Chefe da Secção de Protocollo	1:400$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

1	Chefe da Secção de Archivo	1:400$000
1	Chefe da Secção de Bibliotheca	1:400$000
2	Primeiros escripturarios .	1:000$000
1	Segundo escripturario .	800$000
3	Terceiros escripturarios	600$000
5	Quartos escripturarios .	500$000
1	Chefe da Portaria e Almoxarifado	1:000$000
1	Continuo Zelador . . .	500$000
5	Continuos	400$000
1	Continuo electricista . .	400$000
2	Serventes	300$000
1	Guarda Nocturno . .	400$000

III — NA REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1	Secretario das Commissões Permanentes (Acto n.º 98.º, de 1935) . . .	3:000$000
1	Secretario da Mesa . .	2:000$000
1	Redactor de Actas (Acto n.º 991, de 1936) . . .	1:700$000
1	Terceiro escripturario .	600$000
3	Quartos escripturarios .	500$000
1	Continuo	400$000

§ unico — O Presidente da Camara terá um official de Gabinete de sua confiança, o qual perceberá o ordenado mensal de 1:000$000.

Art. 7.º — Os cargos do quadro da Secretaria serão providos em caracter effectivo ou interino, por portaria do Presidente da Camara, observadas as seguintes disposições:

a) o de Secretario das Commissões Permanentes só poderá ser exercido por bacharel em sciencias juridicas e sociaes, sendo, com os de Secretario da Mesa, Official Maior e de Redactor de Actas, de livre nomeação do Presidente da Camara;

b) os de 4.º escripturario serão havidos, na Secretaria da Camara, como postos iniciaes de carreira, para o effeito de provimento em caracter effectivo, mediante concurso de provas ou titulos, livre a quaesquer candidatos que preencham os requisitos legaes;

c) no concurso de que trata a letra *b* serão observadas as bases que vierem a ser estabelecidas pelo Presidente da Camara, que o fará annunciar por editaes, assegurando aos candidatos que estiverem prestando serviços á Secretaria preferencia em relação á extranhos, para os effeitos de nomeação;

d) com excepção dos cargos de vencimentos inferiores a 500$000, que serão de livre provimento pelo Presidente, todos os demais serão de accesso, por merecimento, dos funccionarios de vencimentos immediatamente inferiores, do quadro da Secretaria;

e) as promoções por merecimento, na forma da letra anterior, serão feitas a criterio do Presidente da Camara, mediante informação escripta dos chefes das repartições, em que tiverem servidos os concorrentes.

Art. 8.º — Naquillo que lhes fôr applicavel, ficam extensivas aos funccionarios da Secretaria da Camara as disposições em vigor, das leis municipaes, relativas a direitos e deveres do funccionalismo em geral

Art. 9.º — O primeiro provimento dos cargos, do quadro da Secretaria da Camara, será feito livremente pelo respectivo Presidente que porverá em caracter interino, e até provimento por concurso, as vagas de 4.º escripturarios.

Art. 10.º — O Secretario Geral poderá remover os funccionarios que lhes forem subordinados, de uma para outras repartições, conforme as necessidades e conveniencia dos serviços.

Art. 11.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Commissões, 8 de outubro de 1936. — *Thomaz Lessa*, Presidente da Commissão de Justiça — *Modesto Naclerio Homem* — *Abrahão Ribeiro*, vencido em parte — *Thiago Mazagão Filho*, Presidente da Commissão de Finanças — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Marrey Junior*, vencido em parte.

1.ª *discussão do parecer n.* 2, *da Commissão de Finanças, concluido por um projecto de lei, autorizando o sr. Prefeito a abrir no Thesouro, um credito de Rs.* 300:000$000, *supplementar á verba "Custas e outras despesas judiciaes", consignada no art.* 3.º, § 3.º *letra C, do orçamento vigente.*

Parecer n.º 2, da Commissão de Finanças.

Em officio de 26 do corrente mez, o sr. Prefeito solicita a esta Camara a abertura de um credito de Rs. ..... 300:000$000, supplementar á verba "custas e outras despesas judiciaes" (art. 3.º § 3.º letra C) do orçamento vigente.

Acompanha o officio o processo iniciado pelo sr. Director do Departamento Juridico, em que é demonstrada a necessidade da abertura desse credito, porque, attribuida no orçamento ao mesmo Departamento a cobrança judicial da divida activa calculada em .. 2.500:000$000, attingiu ella, até 31 de agosto, Rs 3.885:000$000 do que resultaram despesas maiores que as previstas na mencionada verba, cujo saldo se reduzirá a 105:000$000. com os pagamentos já autorizados. Verifica-se, assim, que esse saldo é insufficiente e exige o supplemento pedido para as "custas e outras despesas judiciaes" de dita cobrança a serem feitas nos cinco mezes restantes do anno em andamento.

Nestas condições, a Commissão tem a honra de propor á Camara a approvação do seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o sr. Prefeito autorizado a abrir no Thesouro, um credito de Rs. 300:000$000. supplementar á verba "custas e outras despesas judiciaes", consignada no art. 2º § 3.º, letra C, do orçamento vigente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de setembro de 1936 — *Thiago Masagão, Filho*, presidente — *L A. Pereira de Queiroz* — *Marrey Junior.*

1.ª *discussão do parecer n.º* 4 *da Commissão de Finanças approvando o projecto n.º* 21. *deste anno, fixando em seis contos de réis por mez o subsidio do Prefeito da Capital e em* 2:000$000 *a quantia destinada á sua representação.*

PROJECTO N.º 21 DE 1936

A Camara Municipal decreta:

Art. 1º — Fica fixado em ..... 6:000$000 por mez o subsidio do Prefeito da Capital e em 2:000$000 a quantia destinada á sua representação.

Art. 2.º — A despesa correrá por verba propria, que fôr consignada em orçamento, e, no corrente exercicio, pelo necessario credito, que será aberto na Prefeitura.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1936 — *Thomaz Lessa.*

PARECER N.º 4, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O projecto n 21 do vereador sr. Thomaz Lessa. apresentado em sessão de 3 do corrente, visa, em cumprimento do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

disposto no art. 2.º das Disposições Transitorias da Lei Organica dos Municipios, fixar o subsidio do Prefeito.

A Commissão de Finanças está de accordo com os termos dessa proposição, cuja approvação recommenda á Camara, de modo que seja de 6:000$000 por mez aquelle subsidio, tendo em consideração que o Prefeito não deve perceber menos que os Secretarios do Estado.

A' Commissão tambem parece razoavel a verba de representação, de ..... 2:000$000. attendendo ás despesas proprias do cargo desempenhado pelo sr. chefe do executivo.

Sala das Commissões, 8 de outubro de 1936.

Thiago Mazigão — Presidente.

L. A. Pereira de Queiroz.

Marrey Junior.

3.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE EM 15 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª *parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, ,projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª *parte*

2ª discussão do parecer nº 2, da Commissão de Finanças já publicado, concluindo por um projecto de lei, tambem já publicado, autorizando o Sr. Prefeito a abrir no Thesouro um credito de rs. 300:000$000, supplementar á "verba" custas e outras despesas judiciaes, consignada no art. 3.º § 3.º letra C, do orçamento vigente.

2.ª discussão do parecer n. 4 da Commissão de Finanças, já publicado, approvando o projecto n. 21 deste anno, tambem já publicado, fixando em seis contos de réis por mez, o subsidio do Prefeito da Capital e em 2:000$000 a quantia destinada á sua representação.

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE OUTUBRO

PRESIDENCIA DO SR. PEREIRA DE QUEIROZ

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Miguel Capalbo, Mazagão Filho Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margaridc, Tenorio de Britto, Thomaz Lessa, Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, justificando a ausencia, os srs. Machado de Campos e Marrey Junior.

Abre-se a sessão

O SR. PRESIDENTE - Communico á Casa que o nobre vereador sr. Machado de Campos, por motivo de força maior, deixa de comparecer á presente sessão. Igualmente, s. excia., o nobre vereador sr. Marrey Junior, communica, por carta, que não pode comparecer a esta sessão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura da acta da sessão anterior.

O SR. CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, lendo o "Diario Official" de terça-feira, tive a surpreza de deparar com um aparte, attribuido ao meu nobre collega, sr. Tenorio de Britto e a mim dirigido, concebido nos seguintes termos: "sou melhor paulista que v. excia"

Sr. presidente, se eu houvera ouvido o aparte, teria respondido ao meu collega com as palavras que agora vou proferir e que peço a v. exc. faça constar dos annaes de nossa Casa.

Não admitto, sr. presidente, que homem algum, nascido dentro das fronteiras de São Paulo, seja melhor paulista do que eu; e, com muito maior sobra de razão sr. presidente, não admitto que homem algum, nascido fóra das fronteiras de São Paulo, seja melhor paulista do que eu.

Admitto, sr. presidente, que alguem nascido dentro das fronteiras de minha patria seja não melhor, mas tão bom brasileiro quanto eu.

Desde bem moço, sr. presidente, venho procurando servir a São Paulo.

Assim é que em 1924 iniciei a campanha concreta de lucta ao P. R. P., com a revolução de 5 de julho. E' que em 1924, sr. presidente, eu percebi que o P. R. P. continuava a ser o que vinha sendo desde 1900, de accòrdo com o testemunho insuspeito do sr. Washington Luiz, que, em manifesto publicado por S. Exc. e dirigido aos paulistas e brasileiros, dizia do P. R. P. entre outras cousas, o seguinte:

> "O primeiro acto publico da Commissão Central, denunciando o seu designio esmagador e olygarchico, foi a apresentação das candidaturas com a exclusão do terço constitucional que é reservado ás minorias, recommendando desembucadamente o rodisio eleitoral nas votações respectivas.
>
> A resolução e a recommendação do rodisio, não podiam assentar evidentemente senão na compressão exercida sobre os cidadãos, na fraude dos alistamentos, das mesas e das apurações eleitoraes, e finalmente na corrupção dos fracos pelo uso indevido do credito e dos dinheiros do Thesouro.
>
> Desde logo percorreram o districto os agentes encarregados de offerecer emprestimos bancarios, tornando publico a ousada declaração de que sómente seriam acceitas as propostas dos que votassem com a Commissão Central, e exhibiam em seguida as credenciaes officiaes, acompanhadas da minuta do contracto realizado á ultima hora entre o Governo do Estado e o Banco de Credito Real, que viu como o seu credito e as suas letras, que são o deposito das economias até dos orphãos, são tratados por homens que têm a responsabilidade do governo social".

Foi por este motivo, sr. presidente, que iniciei a minha campanha contra o P. R. P.

Assim, de 1924 a 1930 conspirei contra o P. R. P.

Em 1930 tomei parte na revolução, procurando sempre, sr. presidente, servir a São Paulo.

De 1930 a 1932, 40 dias após o advento da revolução, acompanhando o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

meu partido, iniciei a campanha contra o então interventor de São Paulo.

Antes de 1932 fui um dos mais enthusiastas na celebre campanha promovida pela "Liga Paulista Pró Constituinte", cuja bandeira foi desfraldada pela gloriosa e tradicional Faculdade de Direito de S. Paulo.

Em 9 de julho, sr. presidente, fui um dos primeiros que se dirigiram para a frente de combate, pondo-me em contacto com os fogos do inimigo.

Em seguida ao insuccesso de nossas armas, vim para São Paulo onde continuei a campanha contra aquelles que eu entendia adventicios em nossa terra, tendo sido, por esse mesmo motivo, preso.

Mas, sr. presidente, venho servindo a São Paulo sem que jamais, em tempo algum, tenha obtido um beneficio siquer, ou uma remuneração em pagamento pelos serviços que prestei.

O meu nobre collega, sr. Tenorio de Brito, a quem rendo o melhor respeito, sem duvida tem servido a São Paulo. Mas quero lembrar a s. excia. que não tem servido melhor do que eu e que, se o fez, foi no cumprimento do dever, em funcção dos postos que exerceu e contra remuneração concernente aos soldos e vencimentos, desde o seu ingresso na gloriosa Força Publica de São Paulo.

O sr. Orlando Prado — S. excia. não serviu São Paulo sómente nos postos da Força Publica.

O sr. Chagas da Costa — Nem eu o disse.

O sr. Orlando Prado — V. excia. está se referindo á paga do sr. Tenorio de Brito.

O sr. Chagas da Costa — Não estou me referindo só á paga.

O sr. Tenorio de Brito — Responderei a s. excia., em occasião opportuna.

O sr. Orlando Prado — Tem servido a São Paulo, como prestante cidadão que é.

O sr. Chagas da Costa — Nem ponho duvida. Quero, entretanto, que fique bem claro nesta Casa que jamais alguem dirá, ao menos a mim, que é melhor paulista do que eu. E direi que todas as insinuações contra nós assacadas, serão repellidas com toda a vehemencia, venham de onde vierem, partam de onde partirem.

Era, sr. preseidente, o que eu tinha a dizer.

Vozes: Muito bem! Muito bem!

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, de facto, eu pronunciei o aparte a que o meu nobre collega sr. Chagas da Costa acaba de se referir. Mas tambem fui surprehendido com a leitura dos debates publicados no "Diario Official", porque o meu aparte foi por mim dado num momento de justo revide a uma affirmativa de s. excia. que não sahiu publicada, ficando o meu aparte sem sentido claro.

No calor dos debates, num dado momento, ha uma referencia pertinente ao assumpto do sr. Chagas da Costa, que, dirigindo-se a mim, disse: "V. excia. é nortista e, como tal, não póde..." O final da expressão ou do pensamento não pude chegar a perceber.

O sr. Chagas da Costa — Peço licença para dizer a v. excia. que não ouviu isso de mim, porque eu não disse que v. excia. era nortista.

O sr. Tenorio de Brito — Peço licença para contestar v. excia., porque não tenho o costume de mentir. Si v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tem o privilegio de falar a verdade, eu tambem não minto.

O sr. Chagas da Costa — Digo a v. excia. que não ouviu e nao estou dizendo que v. excia. esteja mentindo.

O sr. Tenorio de Brito — Por conseguinte, elle disse que "v. excia. não póde fazer referencias, porque v. excia. é nortista". Ahi, num justo revide, voltei-me e disse: "Sou melhor paulista que v. excia."

Agora preciso declarar a v. excia. e á Casa que eu não tenho em absoluto a preoccupação de ser melhor do que quem quer que seja, seria uma estultice de minha parte eu, gratuitamente, querer arvorar-me em melhor do que os outros. Em absoluto, e espero que a Casa me faça justiça nesse ponto.

O sr. Masagão Filho — V. excia. procedeu á altura de São Paulo na revolução de 32.

O sr. Orlando Prado — Aliás sempre, em todos os passos da sua vida.

O sr. Tenorio de Brito — Agradeço, sensibilizado, a manifestação dos prezados collegas.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. é tão bom brasileiro quanto eu.

O sr. Tenorio de Brito — Agradeço a comparação, que, para mim, é muito honrosa.

Mas, sr. presidente, desde que o nobre collega acha que, eu realmente iria pôr em equação a minha qualidade de melhor paulista do que elle, simplesmente, gratuitamente, e traz ao conhecimento da Casa os seus grandes serviços a São Paulo eu, embora não tenha tão brilhante folha de trabalhos, preciso tambem, sr. presidente, dizer algumas palavras em relação á minha modesta passagem pela vida de São Paulo.

O sr. Gaspar Ricardo — Brilhante passagem, aliás.

O sr. Orlando Prado — Prestante passagem.

O sr. Tenorio de Brito — Sr. presidente, ha 28 annos, chegando a S. Paulo, moço, ingressei no velho e glorioso Corpo de Bombeiros, que, na época, como até ha poucos mezes, fazia parte da nossa Força Publica. Nessa corporação, fiz a minha carreira de official, até 1920, quando, deslocado, fui servir, como ajudante de ordens do grande brasileiro sr. dr. Washington Luis. (Muito bem da bancada do P. R. P.).

Antes, em 1912, fui designado para commandar o Corpo de Bombeiros de Campinas, logar onde passei dois annos nessas funcções. Tive opportunidade de reorganizar aquella corporação e cuidar do seu regulamento, que, ainda hoje, está em vigor, e de me conduzir, de accôrdo com as possibilidades das minhas forças intellectuaes e da minha capacidade de trabalho, muito restrictas, é verdade, mas sempre dedicadas. (Não apoiados). ao serviço publico.

O sr. Orlando Prado — Muito valiosas e que o conduziram ao posto que v. excia. conseguiu attingir.

O sr. Tenorio de Brito — No Corpo de Bombeiros desta Capital, exerci todas as funcções de official de responsabilidade, como secretario da Corporação, como intendente. Em 1919, fui para o municipio de Mineiros, conflagrado por agitações politicas locaes Lá passei quatro mezes, restabelecendo a ordem, e de lá sahi (não é por vaidade que o affirmo, mas por uma questão necesaria no momento) acompanhado pelos dois partidos politicos que se degladiavam, até a proxima estação de Dois Corregos, depois de haver apasiguado os animos e de ter feito voltar a calma ao seio daquella boa gente

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

De modo que tenho consciencia de que cumpri os meus deveres. (Apoiados geraes).

O sr. Gaspar Ricardo — Como sempre.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, com isso, nada mais fiz do que a minha obrigação.

Como ajudante de ordens do dr. Washington Luis, atravessei aquellas luctas agitadas de 22 e 24. Como ajudante de ordens do dr. Carlos de Campos, igual procedimento tive quando deflagrados os movimentos de 24 e 26. Depois, como ajudante de ordens do dr. Julio Prestes, estive aqui defendendo o que me parece ser a defesa dos grandes interesses de São Paulo e do Brasil, em 1930 (Muito bem).

Em 1932, prestei o meu concurso desvalioso (não apoiados geraes), mas de uma fórma positiva...

O sr. Masagão Filho — Muito brilhante.

O sr. Tenorio de Brito — ... cheio de boa vontade.

O sr. Smith de Vasconcellos — E de coragem.

O sr. Tenorio de Brito — ... e de sinceridade, pelo menos...

Nessas condições, reformando-me na Força Publica do Estado, depois de haver desempenhado ainda os cargos de delegado de Redempção e de Prefeito de Itapecerica e de haver commandado o batalhão de Campinas, vindo para esta Camara Municipal, eleito no ultimo pleito, pelo Partido Republicano Paulista, supponho que tenho, dentro de S. Paulo, atravessado uma vida modesta, mas de bons serviços, de bom paulista, agradecido sempre ao grande Estado que me acolheu tão generosamente.

O sr. Gaspar Ricardo — De dedicação e de competencia.

O sr. Smith de Vasconcellos — De hombridade.

O sr. Tenorio de Brito — E' verdade que, por esses serviços, recebi os soldos a que fez referencias o meu nobre collega que me antecedeu na tribuna.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, sem outro intuito.

O sr. Tenorio de Brito — Mas, não tenho fortuna para dispensar esses soldos.

O sr. Chagas da Costa — Justamente, sem duvida nenhuma.

O sr. Tenorio de Brito — Si dispuzesse de fortuna, possivelmente, teria aberto mão dessa remuneração, em beneficio dos cofres publicos de São Paulo, que nunca lesei, graças a Deus. (*Muito bem.*)

Dada essa explicação, espero que seja levada em conta o que realmente mereço e dou por terminado o motivo que me trouxe a esta tribuna. Repetindo, entretanto, que nunca tive a preoccupação de ser melhor de quem quer que seja, e, muito menos, de que o illustre collega, o sr. Chagas da Costa, figura brilhante...

O sr. Chagas da Costa — E' generosidade de v. excia.

O sr. Tenorio de Brito — ... da intellectualidade e da politica de S. Paulo, tanto mais que estou muito longe de attingir a essas alturas. (*Não apoiados geraes*).

Mas, sr. presidente, nessa questão de nortista e de paulista, eu tambem poderia reivindicar (aliás, não seria original neste particular, pois que já ha uma illustre personalidade com o honroso titulo que não pretendo disputar) a minha qualidade de quatrocentos annos...

O sr. Orlando Prado — Os Tenorios são conhecidos na historia dos bandeirantes de São Paulo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito -- Os Tenorios, assignalados no Brasil, entraram por S. Paulo. Dizem-no as genealogias que ha publicadas por ahi e cujo estudo chega a essa conclusão.

Entrando por S. Paulo, na expansão bandeiristica, elles foram apparecer nos Estados de Alagôas e Pernambuco, de onde qual, filho prodigo, volta a minha humilde pessôa para estas terras que foram dos primeiros do meu nome.

O sr. Orlando Prado — Para continuar a prestar serviços a S. Paulo, como os seus antepassados.

O sr. Tenorio de Brito — Era o que tinha a dizer, sr. presidente. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, lendo, no "Diario Official", a integra dos trabalhos da nossa ultima sessão ordinaria, li um aparte que déra ao brilhante discurso do nobre vereador sr. Marrey Junior , no qual disse que o sr. José Cassio de Macedo Soares recebêra uma gorgeta.

Sr. presidente, seria trahir os meus principios de integralista si tivesse essa intenção maldosa, qual seja a de attribuir ao sr. José Cassio de Macedo Soares o recebimento de qualquer gorgeta, mesmo porque, homem digno como é, e senhor de apreciavel fortuna, por certo não receberia gorgeta do sr. Prefeito Municipal.

O sr. Masagão Filho — Muito bem!

O sr. Orlando Prado.— Peço licença para dizer que, nesse ponto de honestidade, o sr. José Cassio de Macedo Soares, assim como toda a familia Macedo Soares, está a salvo de qualquer suspeita. Toda a Casa é unanime em affirmar que não está em jogo a sua honestidade (*muito bem, muito bem*). O que houve foi uma descahida dos encarregados do estudo dos documentos. Foi apenas um descuido.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, sem culpa do interessado, sr. José Cassio de Macedo Soares. Basta dizer que consideraram como cousa alienavel o que era completamente inalienavel.

O sr. José Cyrillo — Não havia eu, sr. presidente, comprehendido bem certo trecho do discurso do talentoso vereador, sr. Marrey Junior, e dahi o motivo daquelle meu aparte, que neste momento retiro, mesmo porque, sr. presidente, collocando-me no lugar do sr. José Cassio de Macedo Soares, eu me sentiria naturalmente offendido com semelhante affirmação.

O sr. Naclerio Homem — Isso muito honra v. excia.

O sr. José Cyrillo — Era o que tinha a dizer, sr. presidente. (*Muito bem!*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é a acta posta a votos e approvada.

O SR. 1.º *SECRETARIO* dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma da Commissão Pró-approvação do Projecto de Assistencia ao Esporte propugnando pela approvação do projecto do vereador Achilles Bloch da Silva, e convidando os srs. vereadores para a Assembléa de 9 deste mez, ás 20 horas, na redacção do jornal "A Gazeta".

Abaixo-assignado dos srs. Domingos Pinto F. Coelho e outros, suggerindo novo itinerario para os bondes Casa Verde.

Representação do Syndicato dos Vendedores e Distribuidores de Jornaes e Revistas de São Paulo, pedindo: 1.º) que todos os vendedores concessionarios de bancas de jornaes sejam dispensados do pagamento de impostos municipaes no corrente anno; 2.º) que seja revisto, ou revogado. o Acto Municipal n.º 822;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

3.º) que seja concedido um auxilio á Columna de Educação Civica "Julio de Mesquita", que é mantida pelo Syndicato e dá instrucção a mais de 200 pequenos vendedores de jornaes.

OFFICIO

"São Paulo, 9 de outubro de 1936. Exmo. sr. dr. Francisco Machado de Campos — Dignissimo Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Sr. Presidente.

Accuso o recebimento do officio datado de 6 do corrente, no qual v. excia. teve a gentileza de me communicar as attenciosas demonstrações de amizade que tive a honra de receber dessa illustre Camara, na ultima sessão realizada.

Quero, desde logo, apresentar a v. excia. e a todos os nobres collegas, os meus cordeaes agradecimentos pelas palavras de manifesta generosidade que tiveram para commigo.

Entretanto, e muito respeitosamente, venho reiterar perante v. excia. o pedido de renuncia que apresentei do cargo de membro da Commissão de Cultura.

Aproveito o ensejo para renovar a v. excia. os protestos de minha admiração e alto apreço. — *José C. de Assumpção.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, em primeiro logar, desejo congratular-me com a Casa, por vermos, novamente, entre nós o nosso illustre collega dr. José Cerquinho de Assumpção, reconduzido á nossa bancada, após uma molestia grave, da qual, felizmente, se acha completamente restabelecido.

O sr. José de Assumpção — Muito agradecido a v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — Quero apresentar, portanto, sr. presidente, as minhas felicitações ao nosso distincto collega, contando que dóravante, completamente são, continue s. excia. a prestar á Camara Municipal os valiosos serviços que sua reconhecida competencia e dedicação nos poderão proporcionar. (Apoiados).

Sr. presidente, como é do conhecimento de v. excia. e da Casa, tive a iniciativa, na nossa ultima sessão, de propor aos meus ilusltres collegas que rejeitassemos o pedido, apresentado pelo distincto collega sr. José Cerquinho de Assumpção, de renuncia ao cargo de membro da Commissão de Cultura e de Recreação da nossa Camara, para que s. excia. fôra eleito pelo voto da maioria.

Entretanto, s. excia. insiste em manter o seu pedido de renuncia, e nós, seus companheiros de bancada, já tivemos opportunidade de, em conversa com s. excia., procurar demovel-o desse proposito, o que, infelizmente não conseguimos, dadas as razões, de ordem pessoal, apresentadas por s. excia., e em virtude de que tornou irrevogavel a renuncia.

Nestas condições, sr. presidente, eu, em nome da bancada da maioria, tenho a declarar que teria a maior satisfação em que s. excia. não o tivesse apresentado. Mas, uma vez que o fez, e deante da declaração formal deste nosso illustre companheiro e correligionario de não poder permanecer no posto para que foi merecidamente indicado, pela confiança da maioria, não temos outro caminho a seguir sinão, deplorando-a, acceitar a situação como se apresenta.

E' com o mais profundo pesar que declaramos votar no sentido de ser acceita a sua renuncia, não sem esperar que s. excia. continuará, como vae continuar, a prestar á Camara Municipal os relevantes serviços de que elle é capaz.

Vozes — Muito bem ! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista congratula-se com a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretária de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Camara pela volta ao nosso convivio, depois de grave molestia, do nosso prezado collega sr. José Cerquinho de Assumpção, e felicita s. excia. pelo seu restabelecimento.

O sr. José Assumpção — Muito agradecido a v. excia.

O sr. Orlando Prado — Relativamente á reiteração do seu pedido de renuncia, ora em discussão, tenho a declarar á Casa e a s. excia. que a bancada do Partido Republicano Paulista, coherente com a sua declaração de voto, por antecipação, na sessão ultima, não póde concordar com s. excia., acceitando a sua renuncia, que sua excia. acaba de reiterar.

O nobre vereador é um membro prestante desta Camara, que não póde prescindir da sua collaboração intelligente e fecunda, do que já deu mostra na feitura do nosso Regimento, de cuja Commissão foi efficiente collaborador.

O sr. José de Assumpção — Agradeço a v. excia. as palavras bondosas que v. excia. tem tido para commigo e que são por demais generosas.

O sr. Smith de Vasconcellos — Aliás, muito merecidas.

O sr. Orlando Prado — A minha bancada não entra na indagação dos motivos que levaram s. excia. a renunciar o seu cargo e, como já disse, coherente com a declaração anterior, ella vota contra a renuncia apresentada pelo illustre collega.

O sr. Thomaz Lessa — Só lastimamos não poder ter a mesma liberdade de v. excia., pois, do contrario, seria com o maior prazer que acompanhariamos o voto do illustre collega. Mas, temos que nos inclinar deante da vontade do prezado collega sr. José de Assumpção.

O sr. Orlando Prado — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, não poderia votar pela renuncia do nobre vereador sr. José de Assumpção, porque estamos no inicio dos nossos trabalhos. Eleitas as commissões outro dia, não podemos deixar de lado a collaboração de s. excia., mesmo porque viria o nosso distincto collega illuminar, com as suas luzes e com a sua cultura, os trabalhos por nós apresentados. Voto, pois, contra a renuncia do sr. José de Assumpção.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é posto a votos e approvado o pedido de renuncia do cargo de membro da Commissão de Educação e Cultura apresentado pelo sr. vereador José de Assumpção.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa nomeará opportunamente, o substituto do nobre vereador sr. José de Assumpção, na Commissão de Cultura e Recreação.

O SR. 1.º SECRETARIO procede a leitura das seguinte ,

INDICAÇÃO N. 275

Indico ao sr. Prefeito Municipal a urgente necessidade de ser construido um cemiterio municipal no districto do Ypiranga, par servir aquelle districto, o de Villa Prudente e adjacencias. O districto do Ypiranga, grande centro industrial, tem população superior a 50.000 habitantes e fica distante dos demais cemiterios da Capital. E' uma velha e justa aspiração da laboriosa população do districto.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 276

Peço seja enviado ao sr. Prefeito Municipal a inclusa representação, em que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

numerosos moradores das ruas Almirante Lobo, Agostinho Gomes e Lino Coutinho pedem, com urgencia:

1) — a rectificação da rua Almirante Lobo, no trecho comprehendido entre ás ruas Agostinho Gomes e Lino Coutinho.

2) — rebaixamento de uma valleta de parallelepipedos existente na rua Agostinho Gomes, ha pouco feita pela turma de operarios da Prefeitura que actualmente trabalha no districto.

3) — construcção de uma valla na rua Agostinho Gomes, entre as ruas General Lecor e Lucas Obes. As aguas pluviaes, não tendo sahida por falta de valla, invadem as propriedades proximas áquelles trechos, com grande damno aos habitantes.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 277

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Cajurú, no trecho comprehendido entre as ruas Siqueira Bueno e São Leopoldo, no bairro do Belém.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Thiago Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 278

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de mandar assentar guias nas ruas André Vidal, Potyguares e Ivahy, no Tatuapé, que, por estarem já quasi na totalidade dotadas de optimas construcções, reclamam esse melhoramento.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Thiago Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 279

Indicamos ao sr. Prefeito se digne mandar calçar a rua Tenente Antonio João da Silva.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Thiago Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 280

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar calçar a rua Silva Leme, que, pela sua importancia e situação, está a exigir esse melhoramento.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo* — *Thiago Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 281

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal, attendendo a um justo appello que nos foi dirigido pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE IMMOVEIS DE SÃO PAULO, em nome de varios moradores da rua Frei Gaspar, no districto do Braz, se digne S. Excia. determinar as medidas administrativas aptas ao calçamento de dita rua, pelo menos entre as ruas Bresser e Guarapuava, que, em virtude do grande transito de vehiculos que demandam o Armazem da Central do Brasil, situado neste trecho, se encontra em estado de prejuizo para os mesmos, principalmente pela affluencia de pó, que o referido transito provoca.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Masagão Filho.* — *Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 282

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a ligação da av. Jar-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dim da Acclimação á rua Muniz de Souza.

A ligação que ora se pretende é de grande utilidade publica, pois não só vem favorecer em grande parte o bairro do Cambucy, isto é, a rua Muniz de Souza e seus arredores.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Masagão Filho.* — *Miguel Paulo Capalbo.* — *Rocha Filho.* — *Modesto Naclerio Homem.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 283

Indicamos ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento das ruas Topazio, Paula Ney, Diamante e Batuirité, no bairro da Acclimação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Masagão Filho.* — *Miguel Paulo Capalbo.* — *Rocha Filho.* — *Modesto Naclerio Homem.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 284

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal attendendo ás aspirações dos moradores da rua Catão no districto da Lapa, da necessidade urgente de se completar a illuminação publica da referida rua.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 285

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a conveniencia de completar o calçamento da rua Pinto Ferraz no trecho comprehendido entre a rua Coronel Lisbôa e Capitão Macedo.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 286

Indica ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de mandar proceder aos seguintes melhoramentos publicos: Collocação de guias nas ruas Dr. Eduardo Gonçalves, João Antonio de Oliveira, na parte ainda não calçada, Canuto Saraiva, Visconde de Inhomerim, Ezequiel Ramos e Tabajáras, que, por estarem já edificadas, reclamam essa providencia; Calçamento da rua Ezequiel Ramos, de fórma a tornal-a capaz de attender ás necessidades do transito actual e futuro, com o possivel estabelecimento de uma linha de auto-omnibus circular.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936 — *Modesto Naclerio Homem* — *José C de Assumpção* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 287

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de acabar com os archaicos lampeões de gaz e mandar substituil-os por postes de illuminação electrica nas ruas Candido Espinheira, Biguá, Taipús, Lavradio, Tupy, Largo Pericles e Av. Pacaembú, no bairro das Perdizes.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 288

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar tapar o buraco existente na rua José Maria Lisbôa, esq. da rua Salvador Pires, no bairro de Villa America.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 130

Requeremos á Mesa , se digne encaminhar ao exmo. sr. Prefeito o incluso abaixo assignado em que moradores no

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Belemzinho suggerem a conveniencia de que se estenda para as ruas Siqueira Bueno, Cajurú e Julio de Castilhos, a feira livre que actualmente se realiza no Largo São José do Belém — afim de melhor facilitar o transito de pedestres e, especialmente, dos numerosos alumnos do Grupo Escolar Amadeu Amaral.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo.* — *Thiago Masagão Filho.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 131

Pedimos ao sr. Prefeito as providencias que se fizerem precisas, no sentido de se proceder á collocação de guias nas ruas Felippe Camarão e Henrique Sertorio, no Bairro do Tatuapé, afim de que os seus moradores possam construir os respectivos passeios e melhor se garanta a conservação das referidas vias publicas.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo.* — *Thiago Masagão Filho.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 132

Requeremos que a Camara, por intermedio do seu mui digno Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de ser nivelada e calçada a Ladeira do Barulho, que tem a extensão de cerca de cincoenta metros apenas e se acha intransitavel.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — *Thiago Masagão Filho* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 133

Em attenção aos pedidos dos moradores da Alameda Lorena solicitamos do sr. Prefeito Municipal as seguintes providencias:

a) Completar a iluminação no trecho comprehendido entre a Av. 9 de Julho e Casa Branca.

b) Calçar a parallelepipedos communs o trecho entre Peixoto Gomide e Av. Brigadeiro Luiz Antonio.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 134

Attendendo aos interesses dos moradores da rua Catão (Dist. da Lapa), solicitamos do sr. Prefeito Municipal sua interferencia junto a Repartição de Agua e Exgottos afim de ser a referida rua servida com rêde de agua.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 135

Solicitamos ao sr. Prefeito Municipal as providencias necessarias para que sejam irrigadas as ruas de Villa Pompeia e Agua Branca pelo menos uma vez por dia afim de evitar a poeira que se levanta, isto provisoriamente até que se processe o calçamento das referidas ruas cuja necessidade inadiavel foi verificada pessoalmente pelo sr. Chefe do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 136

Solicitamos do sr. Prefeito Municipal suas providencias junto a Repartição de Aguas e Exgottos afim de que a referida repartição complete a rêde de ex-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gottos localisada na Rua Padre Chico no Districto de Perdizes.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 137

Requeremos ao sr. Prefeito Municipal o ajardinamento da Praça Cornelia onde está localisada a Matriz de Agua Branca.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 138

Em virtude de varias queixas do publico pelas columnas dos jornaes desta Capital, contra os abusos da Empreza RODOVALHO nos contractos funerarios, requeremos ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de se dignar enviar a Camara Municipal o contracto do Serviço Funerario, para o nosso exame.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *José Cyrillo — Abrahão Ribeiro — Achilles Bloch da Silva.*

O SR MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, pedi a palavra para ter a honra de apresentar a esta illustre Camara uma indicação já apoiada por grande numero de collegas, contendo uma justa e necessaria homenagem a um dos homens que, pela sua actuação, como cidadão, como profissional e como homem de sociedade merece ser rememorado por nós, para nos seus exemplos encontrarmos uma directriz ao nosso proprio procedimento.

A homenagem que queremos prestar ao saudoso advogado dr. Antonio de Moraes Barros, desapparecido em 2 de agosto de 1931, é daquellas que põe em grande embaraço quem, como eu, recebe dos seus pares a incumbencia, sobremodo honrosa de justifical-a por isso que só o nome do homenageado desperta em quantos o ouvem uma lembrança toda cheia de veneração.

Antonio de Moraes Barros era esta individualidade que soube exalçar a estirpe de que proveio, confirmando um patrimonio moral de familia do conhecimento de todos os Brasileiros e, particularmente, dos Paulistas, continuador ainda, da pleiade de Piracicabanos que tem mantido intangiveis as tradições de nossa terra.

Nem só o facto de alguem obter o distinguido titulo de bacharel em Direito, como aconteceu ao nosso homenageado, em 26 de setembro de 1891, é sufficiente, bem o sei, sr. presidente, para justificar a attitude que óra assumimos, mas se tal bacharel vem a ser o jornalista da "Gazeta de Piracicaba"; o batalhador que, em 94, voluntariamente se inscreve dentre os officiaes que haviam de oppôr uma barreira intransponivel á invasão com que Gumercindo Saraiva ameaçava a S. Paulo; o Deputado á Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo, nas cinco legislaturas de 1898 a 1901 e nas de 1907-09, 1910-12, 1913-15, então não póde restar duvida sobre a justiça da posição que estamos tendo perante a população de S. Paulo.

Seria longo estabelecer, além desta generica indicação de serviços prestados por Antonio Moraes Barros, a serie dos que lhe são devidos, não sendo. entretanto, possivel esquecer a memoravel campanha politica em que, sob o commando do veneravel paulista Prudente de Moraes Barros, ao lado de Julio de Mesquita, Candido Motta, Antonio Mercado e tantos outros representantes da independencia de attitudes dos nossos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

homens, se salientou elle. pela caracteristica franqueza de suas attitudes que lhe valeu, até á morte um traço distincto de sua valorosa personalidade.

Nem só, sr. presidente, ao homem publico com tão veneravel folha de serviços ao Estado e á Republica se dirige o nosso pensamento nesta hora solemne, se não que queremos ter bem patente o seu renome de impoluto chefe de familia, e guarda cioso dos interesses de terceiros que, no seu movimentado escriptorio de advocacia, lhe eram confiados. Neste momento em que os titulos affectivos vão perdendo de significação, para muitos, que pensam reduzir o homem a uma machina animal de producção, nós outros que ainda o consideramos na sua superioridade de entidade moral, com o maximo prazer, quando tratamos de personalidades qual foi Antonio Moraes Barros, sentimos o dever de fazer um appello aos seus exemplos para que todos quantos venham a conhecer o nosso gesto, nelle encontrem o incentivo ao culto desses grandes deveres, dignificadores dos homens, que se identificam com a sua condição de chefe de familia ou profissional.

Dar, por conseguinte, sr. presidente, a uma das vias publicas de São Paulo o nome do dr. Antonio Moraes Barros é concorrer para que se perpetue na memoria dos nossos concidadãos a figura excelsa de quem soube aproveitar a vida para enobrecel-a nas virtudes que destacam o homem tanto na intima como na sua acção publica. E perpetuando essa memoria, cultuando-a interruptamente é que nós outros os homens de hoje poderemos aspirar á gloria de continuar o progresso emprehendido pelos nossos maiores de hontem.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa e é lida a seguinte:

INDICAÇÃO N. 274

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal seja dado a uma das ruas da Capital o nome do saudoso e benemerito paulista dr. Antonio Moraes Barros.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Masagão Filho — Miguel Paulo Capalbo — Abrahão Ribeiro — Thomaz Lessa — Rocha Filho — Modesto Naclerio Homem — Reynaldo Smith de Vasconcellos — L. A. Pereira de Queiroz — Antonio Vicente de Azevedo — José C. de Assumpção — Alexandre Albuquerque — Alcides Chagas da Costa.* — A' Prefeitura.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista, como uma merecida homenagem posthuma devida á memoria do inesquecivel republicano, que em vida se chamou Antonio de Moraes Barros, — e como um signal de gratidão pelos serviços assignalados que esse illustre piracicabano prestou ao Partido Republicano Paulista e a São Paulo, em largos annos da sua util existencia e de sua brilhante actividade politica, a bancada do meu partido sente-se muito honrada em subscrever o requerimento ora em discussão, ao qual dá o seu incondicional apoio.

O Partido Republicano Paulista não foge ao dever, que sempre se impoz, de cultuar a memoria dos bons paulistas, rendendo-lhes preitos de homenagem.

E Antonio de Moraes Barros foi, sr. presidente, em toda a extensão da palavra, um bom paulista

Era o que eu tinha a dizer, em nome da minha bancada e do meu partido.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Deante da manifestação da Casa dou como approvada a indicação em apreço.

São lidas e successivamente approvados os seguintes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 139

Tendo o sr. Prefeito informado pessoalmente a um dos vereadores da opposição que o funccionario da Prefeitura sr. Amador Florence havia sido afastado de seu cargo na Chefia da Divisão de Divertimentos Publicos, em virtude de irregularidades commettidas na prestação de contas dos festejos carnavalescos, requeiro sejam-nos fornecidas, com urgencia, as seguintes informações:

1.º) — Qual o motivo exacto de seu afastamento do cargo referido;

2.º) — Si realmente houve irregularidades nas contas apresentadas pelo alludido funccionario, a proposito das despesas com os festejos carnavalescos de 1936;

3.º) — Na affirmativa, si houve processo administrativo a respeito e, nesta hypothese, que nos seja remettido copia do referido processo.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.*

REQUERIMENTO N. 140

Requeiro ao Exmo. Sr. Presidente da Camara que se officie ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado e ao Sr. Dr. Secretario da Segurança Publica, transmittindo cópia da justificação do projecto de lei por mim apresentado e solicitando dos mesmos as providencias necessarias contra os factos ali mencionados e a sua cooperação nas medidas de melhoria material e moral da Cidade.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

REQUERIMENTO N. 142

Requeremos que a Camara, por intermedio do seu mui digno Presidente, indique ao sr. Prefeito a conveniencia de ser calçada a rua SANTA ADELAIDE, no quarteirão entre a Avenida Agua Branca e a rua Candido Espinheira, unico trecho sem calçamento na mesma rua.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — *Thiago Mazagão Filho.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 143

Requeremos que a Camara, por intermedio do seu mui digno Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de ser macadamisada a rua D. Duarte Leopoldo, que se acha quasi intransitavel e a exigir reparos.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 141

Requeiro sejam solicitadas á Prefeitura, as seguintes informações:

a) — Quaes foram as despesas effectuadas com a organização da prova automobilistica do Jardim America, realizada a 12 de julho p.p., e qual a somma arrecadada;

b) — Si houve saldo, qual foi e destino que lhe deu a Commissão Organizadora;

c) — Si foram pagos os honorarios devidos ao cirurgião a cujos cuidados foi entregue a corredora Sta. Hellé Nice, victima do desastre então occorridos;

d) — Em caso contrario, qual o motivo de não ter sido feito esse pagamento.

Sala das sessões, 10 de outubro de 1936. — *Tenorio de Brito.*

O sr. Thomaz Lessa requer e a Casa concede, o adiamento da discussão do requerimento, tudo em accôrdo com o regimento interno da Camara.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. SMITH DE VANCELLOS — Sr. presidente, afim de justificar o projecto que tive a honra de apresentar á Camara, peço a v. exc. permissão para dizer algumas palavras a respeito.

Sr. presidente, a apresentação, em sessão anterior, de um bello projecto referente á abertura da avenida da Irradiação, entre a praça da Republica e o Mercado, aproveitando o traçado da actual rua Tymbiras, chamou a minha attenção para um outro problema que, accidentalmente se encontra intimamente ligado áquelle projecto: é o referente á localização do meretricio.

Infelizmente a sua solução escapa á competencia do Municipio, e, assim, não podemos pensar em solucional-o. Todavia, devemos contribuir, na medida do possivel, para que o mesmo seja, ao menos parcialmente, resolvido, porquanto as consequencias do mesmo attingem directamente o Municipio.

A prostituição existiu sempre, podendo ser considerada uma decorrencia da vida em agrupamento. Encontramos referencias a ella na historia dos povos mais antigos, constituindo sempre um dos graves problemas com que deparam os homens publicos. As suas funestas consequencias têm deixado traços desagradabilissimos em varias épocas.

Não sendo possivel ao Estado extinguil-a, como, tambem, não lhe é possivel eliminar o crime, adoptou este o criterio de toleral-a, em si propria, punindo severamente, porém, a criminalidade della oriunda. E' assim que encontramos, nas leis dos povos antigos, severas penas cominadas áquelles que praticassem o lenocinio, chegando algumas a punir tal crime com a pena de morte. Actualmente, os Estados têm procurado, por todos os meios e modos, evitar a prostituição, e, nesse sentido, reuniu-se mesmo uma Conferencia Internacional, na qual foi adoptada uma Convenção, tendente a evitar o chamado trafico das mulheres brancas.

Devemos reconhecer, entretanto, que todas as medidas postas em pratica não têm dado os resultados que seria de desejar e muito ainda se terá a fazer, nesse sentido. Estudemos, porém, o problema local, ou seja o deste Municipio.

Embora a nossa lei basica tenha repellido o systema da regulamentação, na pratica, o que se verifica é a sua existencia. A Policia exige para que qualquer creatura se estabeleça com uma casa de tolerancia (e empregamos o termo exactamente porque ellas são toleradas pela Policia), que lhe dirija um requerimento, devidamente sellado e com firma reconhecida, o qual, depois de soffrer todos os processos burocraticos, é ou não deferido, e, na primeira hypothese, a casa se poderá abrir, ficando então dahi por diante, sujeita á fiscalização da Policia.

Esta fiscalização, quasi sempre, é fonte de abusos e sobejamente conhecidos os tristes meios de que lançam mão, auxiliares sem escrupulo, afim de obterem proveitos illicitos.

Infelizmente, esta é a situação que se constata na maioria das grandes cidades. Em outras, todavia, tem havido autoridades competentes e criteriosas, que bons serviços prestam á população. Assim em diversas cidades o meretricio é localizado com tal criterio e cautela, que não notamos a sua existencia, sendo mesmo levados á supposição de que elle, alli, não existe. Infelizmente em São Paulo, a nossa grande e prospera cidade, se dá exactamente o contrario.

Em dois pontos centraes, locaes de passagem forçada daquelles que se retiram para determinados arrabaldes, localiza-se o meretricio. São os chamados Largo do Piques e suas immediações e um determinado trecho da Avenida São João e sua circumvizinhança.

Quem visita São Paulo depara, immediatamente, com essas duas manchas,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que muito mal dizem do seu nivel moral e, aliás, com absoluta injustiça aos nossos bons costumes e severas tradições.

Situações taes teem dado logar a artigos da natureza do que, não ha muito, foi publicado em um jornal norte-americano a respeito do Brasil. Attribue-se-nos, no alludido artigo, conceito muito diverso do que realmente temos, a respeito da prostituição.

O grandioso projecto da Avenida de Irradiação, a que, de inicio me referi, sendo approvado, trará optima opportunidade para a solução, pelo menos parcial, do problema tão importante para o Municipio. Independente delle deve-se ter em consideração que o Municipio dispendeu milhares de contos na remodelação da Avenida São João e que não foram, até o presente, devida e completamente compensados os gastos feitos. Realmente, um dos trechos da referida Avenida, que ainda se acha em peores condições é aquelle a que já me referi. A razão desse estado de cousas é de facil verificação, sendo evidente ser unica e exclusivamente oriunda da existencia de innumeros prostibulos nas ruas adjacentes. Essa lamentavel situação entretanto, não tende a melhorar, pois, dia a dia a Policia permitte a abertura de novos e em peores condicções. Torna-se, pois, necessario, uma medida municipal sob pena de serem baldados todos os esforços feitos para melhoria material da cidade.

As obras de remodelação do Valle do Anhangabahú e a construcção do novo viaducto, teriam em um dos seus extremos esse obice terrivel. Grande influencia na localização do meretricio exercem certos estabelecimentos que são, por assim dizer, os mercados em que se exhibe a mercadoria humana. Refiro-me aos cabarets, dancings, music-halls e outros estabelecimentos congeneres. Em relação a estes pode o Municipio tomar certas providencias e é o que pretendo, apresentando á consideração da nobre Camara um projecto de lei.

Cogita elle, apenas da concessão de licença para funccionamento de taes estabelecimentos, determinando que seja, previamente, ouvido o Departamento de Cultura, e, afim de que a população possa tambem exercer directamente fiscalização sobre o assumpto, que tão de perto lhe diz respeito, se exige que os seus pareceres sejam devidamente justificados e publicados.

Como medida complementar, apresento um requerimento, solicitando que se officie ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretario da Segurança Publica solicitando dos mesmos as providencias e a valiosa cooperação nas medidas de melhoria moral da cidade, pela qual todos nós temos a sagrada obrigação de zelar, sob pena de trahirmos o mandato que nos foi outorgado pela população paulistana e ficarmos em triste situação perante as nossas proprias consciencias.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(*Muito bem! Muito bem!*)

Vae á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N.º 25, DE 1936

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1.º — A partir da data da publicação desta lei, não será concedida licença para funccionamento, nos termos dos actos nºs. 1.007 e 1.083, respectivamente, de 1 de fevereiro e de 16 de maio do corrente anno, aos cabarets, dancings, music-halls e estabelecimentos congeneres, qualquer que seja a sua denominação, sem que previamente seja ouvido a respeito o Departamento de Cultura, que se deverá manifestar a respeito da possibilidade e conveniencia da abertura ou funccionamento no local pretendido, sem offensa aos bons costumes e á moral publica.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Paragrapho unico: — O parecer do Departamento de Cultura deverá ser devidamente fundamentado e justificado, sendo publicado no "Diario Official" do Estado, na secção competente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A's Commissões de Justiça e Cultura.

Vae á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N. 26, de 1936

Cria o Mercado Municipal do Districto da Penha

Art. — Fica criado o Mercado Municipal do Districto da Penha, nesta Capital, que será construido á Rua Dr. João Ribeiro, no terreno ahi existente, já de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. — Para a construcção do dito proprio Municipal o Sr. Prefeito lançará mão da verba que se encontra designada para a criação e manutenção de um jardim publico naquelle Districto, e mais do credito de rs. .....$.... que lhe fica autorizado para o fim especial da presente.

Art. — O Mercado Municipal da Penha será administrado na fórma já estatuida para os demais proprios municipaes da mesma natureza, devendo o Sr. Prefeito submetter á Camara a criação dos cargos e respectivos vencimentos que ella reclamar, em tempo opportuno.

Art. — Os estatutos para a construcção do Mercado ora criado deverão ser feitos pela repartição competente da Prefeitura Municipal, dentro em tres mezes da sancção da presente lei, e a sua inauguração se dará nos seis mezes posteriores a taes estudos.

Art. — A construcção do Mercado Municipal da Penha poderá ser executada pela propria Prefeitura, por seu Departamento de Obras Publicas, ou empreitada, mediante concorrencia, a juizo do Sr. Prefeito Municipal.

Art. — As condicções de locação das barracas do mercado, obedecerão ás normas já estabelecidas para os outros existentes no Municipio, e o seu valor será arbitrado pelo Sr. Prefeito Municipal, que tambem é autorizado a baixar o respectivo regulamento para funccionamento, estabelecendo os deveres, direitos e responsabilidade exigiveis aos locadores.

Art. — A presente lei entrará em vigor immediatamente.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho* — *Miguel Paulo Capalbo* — A's Commissões de Justiça, Finanças e Hygiene.

E' lido, posto em discussão e, sem debate, approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Na qualidade de membro da Commissão de Finanças e Orçamento, requeiro, de conformidade com o disposto no § unico, do art. 48, do Regimento Interno, conceda a Camara, áquella Commissão, prorogação de prazo, por cinco dias, para offerecer parecer sobre a proposta orçamentaria.

Sala das Commissões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o nobre vereador sr. Thomaz Lessa.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, na nossa ultima sessão, o illustre vereador sr. Marrey Junior, a pro-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

posito das informações prestadas pelo sr. Prefeito Municipal, a respeito da transacção havida entre a Prefeitura Municipal e o sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, para a acquisição de uma propriedade immovel, situada á rua da Consolação, nesta Capital, bordou alguns commentarios, no sentido de mostrar que os interesses municipaes não teriam sido, no caso, convenientemente defendidos.

Entretanto, sr. presidente, o exame cuidadoso do assumpto mostra que a conclusão certa é exactamente a opposta, pois que a operação, que se effectuou com todas as cautelas recommendadas em casos de tal natureza, constitue, sem nenhuma duvida, uma vantajosa acquisição feita pelo municipio.

A primeira observação que merece reparo, feita pelo illustre vereador, é a referente ao methodo usado para a avaliação da propriedade, confórme consta do relatorio do engenheiro Ernani Nogueira. Este methodo, por lançar mão de operações geometricas e algebricas, ás vezes inaccessiveis a leigos, não póde deixar de ser comprehensivel a technicos, sendo certo que elle é habitualmente usado em todas as avaliações da Prefeitura, por ser isso recommendado por preceitos scientificos modernos. E' elle adoptado por todas as repartições technicas e até consagrado pelas leis que regem o assumpto, entre as quaes as leis estaduaes e municipaes, recentemente votadas, que dizem respeito ás avaliações para o lançamento e cobrança da taxa de melhoria, do imposto territorial e do imposto predial, nos casos de arbitramento.

As avaliações que delle resultam são as mais exactas possiveis, num asumpto como esse, em que entra até certo ponto, o criterio individual do avaliador. E o methodo tende, precisamente, a eliminar e mais possivel a influencia desse coefficiente pessoal. Além das regras mathematicas, servem de base ás avaliações, os preços das ultimas transacções realizadas nas proximidades, de tempo e de logar, do immovel da transacção cujo valor se trata de fixar. A repartição competente da Prefeitura tem para esse fim, um fichario, quanto possivel completo, das acquisições amigaveis ou judiciaes realizadas no municipio da Capital, pelos poderes publicos e pelos particulares. E' com fundamento nesses dados que a repartição competente da Prefeitura procede ás avaliações de que está encarregada.

Estranhou-se que, tendo a repartição competente estimado em réis 135 contos a indemnização a ser paga ao sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, pela primeira área adquirida e destinada ao alargamento da rua da Consolação, tenha o mesmo engenheiro suggerido que se pagasse por ella, apenas, réis 100 contos. Esta estranheza, entretanto, não se justifica, pois ella vem demonstrar que a Prefeitura, a despeito de haver arbitrado o valor da propriedade, procurou pagar por ella uma quantia menor. E foi feliz nessa sua conducta, pois que o sr. José Cassio de Macedo Soares, recebendo a offerta de, réis 100 contos, a ella annuiu, sem qualquer objecção, declarando que, destinando-se a acquisição para um melhoramento publico, não desejava elle receber mais do que o poder publico entendia dever pagar-lhe. A estranheza, entretanto, se explica, porque, e infelizmente, em geral, os proprietarios, quando o poder publico pretende adquirir-lhes as propriedades, procuram, por todos os meios, elevar exaggeradamente o seu valor, afim de majorar a devida indemnização. No caso, o sr. dr. José Cassio de Macedo Soares agiu com rara elegancia, digna de ser posta em relevo. Acceitou a avaliação feita pela Prefeitura e conformou-se em receber, mesmo, um preço inferior a essa avaliação. De modo que, no caso, a proeminencia politica do sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, alliada á sua indiscutivel

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

honorabilidade e elevada comprehensão dos seus deveres civicos, deu em resultado que elle tivssse um tratamento desigual, em seu prejuizo e em favor dos cofres municipaes.

Ninguem põe em duvida que a acquisição da primeira área da propriedade do sr. dr. José Cassio de Macedo Soares se destinava a obra de relevante utilidade publica, qual a de permittir que se proseguisse no indispensavel alargamento da rua da Consolação, via de intenso trafego e uma das mais importantes arterias de communicação da nossa cidade.

Apenas, para abundancia da demonstração, basta lembrar que nenhum dos proprietarios vizinhos do sr. José Cassio de Macedo Soares acceitaram, na mesma base, a proposta da Prefeitura Municipal, o que evidencia o exito da operação realizada. Recorrendo ao Poder Judiciario, a Prefeitura terá que arcar, inevitavelmente, com os onus das despesas judiciaes, e, eventualmente, com a majoração da avaliação e consequente pagamento de honorarios de advogado dos expropriados. Por ahi se vê que só é de lastimar que a Prefeitura não tenha podido realizar, com os demais proprietarios vizinhos, a mesma transação que realizou com o dr. José Cassio de Macedo Soares.

Sr. presidente, tenho em mãos um quadro por via do qual se demonstra o seguinte: — quando se desapropriou a primeira área do predio do dr. José Cassio de Macedo Soares, a Prefeitura pagou, na base de metro quadrado a importancia de 144$000, ao passo que áreas vizinhas foram adquiridas, respectivamente, na mesma base, pelas quantias de 147$000, 166$000 e 202$000 o metro quadrado, sendo que, por uma área da rua Consolação, n. 6 e 8, pertencente ao sr. Bernardo Manenti, a Prefeitura offereceu 184$000 e o proprietario pediu 845$000 por metro quadrado. A Prefeitura, rejeitando essa proposta, levou o caso ao poder judiciario.

Sr. Presidente, ainda por outro aspecto, se evidencia a procedencia das nossas affirmativas; é o que se refere ás vendas de predios na redondeza do local em que se encontra a propriedade do sr. dr. José Cassio de Macedo Soares:

Predio n. 66, vendido em 13 de abril de 1936, por 150 contos, á razão de 9:740$000 por metro de frente; predio n. 119|121, vendido em 29 de novembro de 1933, por 108 contos, á razão de 10:800$000 por metro de frente; predio n. 117, vendido em 19 de junho de 1934, por 100 contos, á razão de 16:600$000 por metro de frente; predio n. 69-69-A, vendido em 12 de junho de 1935, por 120 contos, á razão de 9:400$000 por metro de frente; predio n.º 68 e 68a, vendido em 6 de maio de 1936, por 100 contos, á razão de ... 10:000$000 por metro de frente; predio n. 27, vendido em 6 de junho de 1935, por 198:710$000, á razão de..... 20:000$000 por metro de frente.

Devo agora informar, sr. Presidente, que, no negocio realizado com o dr. José Cassio de Macedo Soares, a média foi de 9 contos por metro de frente. Diante, pois das vendas enumeradas, vê-se que nenhuma dellas está abaixo de 9 contos.

Quando se realizou essa compra, o intuito da Prefeitura Municipal era, simplesmente, o de effectuar o alargamento da rua Consolação. Só mais tarde, depois que foi adquirida a Bibliotheca Felix Pacheco, é que se cogitou da desapropriação do restante do immovel, para nelle se installar a Bibliotheca Municipal, sendo que esse local já havia sido aventado para tal fim, pelo ex-director da mesma Bibliotheca, ha mais de 10 annos. Assim pois, não se verifica, como se disse, qualquer contradição no relatorio do sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Outra observação que me merece reparo é a de que a Prefeitura Municipal não se houve com a habitual cautela na effectivação dessa transacção, pois que effectuando a compra da primeira área, effectuara o pagamento, sem verificar que, sobre o immovel, recahiam clausulas restrictivas, impostas por testamento.

Não temos duvida em affirmar que essa observação resultou, evidentemente, do conhecimento incompleto do assumpto, por parte do illustre vereador ou de informações imperfeitas que lhe foram ministradas.

Effectivamente o proprietario não exhibiu, no processo judicial de desapropriação, os documentos comprobatórios do seu dominio. Aliás não estava elle a isso obrigado, de vez que o dispositivo do art. 652 n. 3 do nosso Cod. Processo Civil e Commercial estabelece, alternativamente, que o proprietario deposite em cartorio os seus titulos de propriedade, ou declare onde elles se encontram. No caso, os titulos de dominio já se encontravam em poder da Prefeitura Municipal, juntos ao respectivo processo, e já tinham, por isso, sido devida e cautelosamente examinados. Por estes documentos se verifica, de modo a não permittir qualquer duvida, que a parte da propriedade que foi adquirida para o alargamento da rua Consolação, estava livre e desembaraçada de quaesquer onus, peis que as clausulas restrictivas recahiam, unicamente, sobre um lote de terreno, lote este de n. 4, com frente para a rua São Luiz, onde mede 31 metros, medindo nos fundos 32 metros, tendo, de um lado 75 metros e de outro 82 metros e 52 centimetros, sendo que, exactamente sobre este lote, é que se encontra construido o predio de dois pavimentos. Aliás, isso consta da competente transcrição immobiliaria n. 11957 do Registro Geral de immoveis da Primeira Circumscripção desta Capital.

Portanto, não é exacto que a Prefeitura Municipal tenha comprado e pago um terreno inalienavel. Ella comprou e pagou um terreno inteiramente exonerado de onus reaes. Quando se cuidou da desapropriação do restante do immovel, então, evidentemente, tomou ella a devida attenção, pois sabia, em virtude de documento constante do processo administrativo, que uma parte desse restante estava vinculada. Nesse caso se impunha a providencia da subrogação de vinculo.

Ao requerer a desapropriação, a Prefeitura fez a sua offerta em dinheiro, e não podia fazel-o por outra fórma, de vez que só ella tem curso forçado. Mas, o proprietario já estava sciente de que o pagamento seria effectuado em apolices da Municipalidade, e estava de accordo, tendo ratificado opportunamente, nos autos, essa combinação, em virtude da qual as mesmas apolices seriam recebidas pelo seu valor nominal. Esta observação, entretanto, proporciona uma outra, qual seja a de que a Prefeitura, pagando em apolices, pelo valor nominal, realizou apreciavel lucro, que redunda em reducção da indemnização, pela differença entre o valor nominal e o das cotações das mesmas apolices.

Commentando uma noticia de um dos jornaes desta Capital, em que se tecem encomios á gestão do sr. Fabio da Silva Prado, no que toca aos sensiveis lucros que a Prefeitura tem obtido nas desapropriações, pagando, sempre, indemnizações bem inferiores, ás pleiteadas pelos expropriados, o illustre vereador citou diversos casos, em que as indemnizações pagas têm sido superiores ás offerecidas pela Prefeitura.

Mas, uma cousa se oppõe a outra As indemnizações judiciaes são sempre arbitradas entre dois limites: — a offerta do poder publico e a contra-proposta do expropriado. Dahi resulta, em regra, que as indemnizações têm sido

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fixadas em quantias superiores ás offerecidas pelo poder publico, o que não impede que sejam, por outro lado, inferiores ás pretendidas pelos expropriados. A efficiencia da Procuradoria Judicial, nesta materia, se mede precisamente pelas differenças que obtem entre o que pedem os expropriados e o que recebem em juizo.

Assim é que, ultimamente, nos processos de desapropriação, os proprietarios pugnaram por indemnizações num montante de Rs. 4.256:502$000, tendo taes indemnizações sido judicialmente fixadas em 1.394:479$900, havendo, assim, uma reducção, em favor dos cofres Municipaes, de Rs. 2.862:022$100.

Sendo, em regra, majoradas judicialmente as indemnizações offerecidas pela Prefeitura Municipal, seria desejavel que pudesse ella, sempre conseguir a annuencia do proprietario para a sua offerta, independentemente de avaliação judicial. Isso representaria, sempre, apreciavel economia para os cofres publicos, não só em virtude da majoração das indemnizações, como das custas judiciaes e do pagamento de honorarios de advogado. Poder-se-ia temer que o criterio da avaliação administrativa da Prefeitura pudesse ser arbitrario, de fórma a proporcionar maiores vantagens a uns do que a outros. Este receio, entretanto, é infundado, pela applicação dos methodos scientificos que constam do relatorio do referido engenheiro Ernani Nogueira, que asseguram, invariavelmente, resultados homogeneos nas avaliações.

No caso da avaliação da propriedade do sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, o mesmo criterio foi seguido, sem que tivesse havido qualquer intuito de majoral-a. Aliás, os trabalhos de tal avaliação foram realizados por funccionarios competentes, idoneos e mesmo insuspeitos ao partido da minoria.

Um simples exame do processo administrativo em questão, que póde ser consultado na Prefeitura por qualquer dos senhores vereadores, mostra que a avaliação attribuida ao immovel objecto da desapropriação foi de ..... Rs. 2 100:000$000 e não de ..... 2.054:000$000, conforme parecer de fls. 40 e verso dos srs. drs. Alcino de Campos e Ernani Nogueira.

Realmente, quando se tratou de adquirir a faixa fronteira da propriedade, tal avaliação foi de Rs. ..... 2.054:000$000, mas ahi tratava-se de apurar o valor do terreno sem incluir as suas bemfeitorias pois que, na primeira acquisição, só se tratava de terreno. No segundo caso, entretanto, a desapropriação attingia o terreno rstante e as benfeitorias, inclusive o predio de dois pavimentos, além do facto de que, depois da primeira compra, o terreno, que tinha uma frente de 66 metros e 90 centimetros para a rua da Consolação, passou a ter uma frente de 71 metros e 40 centimetros. O preço, pois, que foi offerecido, além de justo, foi exactamente o constante da avaliação official, feita pela repartição competente e por funccionarios technicos de reconhecida capacidade e idoneidade.

O facto de em 1931, haver-se attribuido á propriedade um valor menor, não póde ser levado em linha de conta. Pois, é sabido que depois dessa época, a propriedade em Sao Paulo augmentou extraordinariamente de valor. Não seria, igualmente, applicavel o criterio indicado pela lei federal quando manda attender-se, nas avaliações ao quantum do imposto predial, sob o fundamento de que o mesmo immovel não estava sujeito ao imposto territorial. Mas, a verdade é que nunca o mesmo immovel deixou de estar sujeito ao imposto territorial, pois o Estado, pela lei n.º 2.485, de dezembro de 1935, tendo abolido o imposto territorial de suas fontes de receita, transferiu o para o Municipio, pela lei n.º 2.484, da mesma data, continuando, assim, a mesma propriedade,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sem solução de continuidade sujeita ao referido imposto territorial, mudando, apenas, o credor desse imposto. O facto de ser recente o acto municipal n.º 1.051. de 7 de julho de 1936, que dispoz sobre o imposto territorial, não muda o aspecto da questão, pois este acto se limitou a regular lançamento e a arrecadação do imposto.

Assim, sujeito o immovel ao imposto predial, na parte correspondente á edificação e sujeito ao imposto territorial, por exceder a área de cinco vezes a da parte edificada, não havia como tomar-se por base a avaliação tão sómente o valor locativo, que servia de elemento ao lançamento de imposto territorial.

Referiu-se, ainda o illustre vereador a uma pretensa differença de Rs. 65:000$000, acima da avaliação, que considera inexplicavel. Entretanto, não existe essa differença. Como já disse, e consta do competente processo, a avaliação da parte do inmovel a ser desapropriado, foi exactamente de Rs. ..... 2.100:000$000 e esta foi a importancia proposta pela Prefeitura Municipal Portanto, não ha qualquer majoração entre a avaliação e a offerta feita. O engano, segundo creio, do illustre vereador, teria resultado da differença entre a primeira avaliação, para a compra da faixa necessaria para o alargamento, e a avaliação para a acquisição do restante. A primeira avaliação tomou em consideração a totalidade do terreno, sem avaliar as suas bemfeitorias, e por isso foi de Rs. 2.054:000$000. A segunda avaliação em que se devia adquirir o terreno com as bemfeitorias nelle existentes inclusive um predio de dois pavimentos de solida construcção foi de Rs. 2.100:000$000, que é a quantia offerecida pela Prefeitura. Observe-se ainda, para mostrar que não houve qualquer mojoração, antes reducção, que este pagamento está convencionado ser feito em apolices da Municipalidade, cuja cotação em bolsa é inferior ao seu valor minimo.

Por ahi se vê que o proprietario, si quizer renduzir a dinheiro, immediatamente, as mesmas apolices receberá por ellas quantia inferior a 2.100:000$000.

Como bem disse o nobre vereador sr. Alexandre de Albuquerque, si a Prefeitura Municipal tivesse que se sujeitar aos resultados provaveis de um processo de desapropriação commum, em que se faz a avaliação pela forma indicada pelo Codigo de Processo, teria que pagar, muito provavelmente, mais de 4.000 contos pela propriedade.

Concorreu, decisivamente, para que isso não acontecesse a attitude altamente elegante do sr. dr. José Cassio de Macedo Soares, homem largamente conhecido em S. Paulo, pelas suas qualidades de caracter e de honestidade illibada. Reconhecendo que a Prefeitura Municipal pretendia aproveitar a sua propriedade em obra de grande alcance publico, tal como a construcção do edificio de sua magnifica Bibliotheca, s. excia. não hesitou em, previamente, declarar que se sujeitava ao que fosse arbitrado pela propria Prefeitura Municipal, sem qualquer objecção. Talvez a raridade dessa máneira de agir é que tenha provocado extranheza, o que é para se lastimar.

Reconhecida, como foi, a honestidade do sr. Prefeito Municipal, indiscutivel como é a competencia technica e moral dos funccionarios municipaes que fizeram a avaliação, sendo notoria a correcção do sr. José Cassio de Macedo Soares, não vejo como se possa criticar a operação realizada com todas as formalidades e cautelas impostas pela lei e pelos interesses municipaes.

Espero, sr. presidente, que com as explicações que venho de narrar, se desfaçam, de vez, as injustas duvidas e suspeitas ociosas a respeito dessa transacção, em que todos os que nella tomaram parte agiram com absoluta exacção.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem ! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, trago hoje para esta Assembléa, para que fique constando dos nossos Annaes, o manifesto-programma da Acção Integralista Brasileira. Trazendo-o, sr. presidente, é meu desejo esclarecer e receber' esclarecimentos dos illustres vereadores desta Casa.

Sr. presidente, o Integralismo propõe· (*Lê*).

I — O Integralismo é um movimento que objectiva a felicidade do Povo Brasileiro, dentro da justiça social, dos principios verdadeiramente democraticos, garantida a intangibilidade dos grupos naturaes e assegurada, de maneira definitiva, a grandeza da Patria que deverá ser elevada ao seu maximo esplendor.

Considerando que justas e irremoviveis são as aspirações do bem estar material de cada um; que o Homem, até mesmo para cumprir os seus deveres espirituaes necessita de uma base economica individual e familiar, sendo-lhe licito, no proprio cumprimento desses deveres, e de accôrdo com a sua vocação, temperamento e legitimos desejos, usufruir dos bens oriundos do crescente progresso technico, augmento e prosperidade da producção nacional; e, verificando que só um fundamento espiritual indestructivel dá ao Estado a consciencia do dever e o livre arbitrio, e que sómente orientado por essa consciencia, o Estado adquire capacidade revolucionaria no sentido de interferir no rythmo social e nas actividades economicas, todas as vezes que se tornar necessario, para restaurar equilibrios, impedindo que haja "exploradores" e "explorados": — nós, integralistas, affirmamos o que já foi estabelecido em publicação official anterior, isto é, "o primado do espiritual sobre o moral, do moral sobre o social, do social sobre o racional, do nacional sobre o individual".

POR ESTES MOTIVOS:

II — O Integralismo se propõe respeitar a liberdade de consciencia e garantir a liberdade de cultos, desde que não constituam uma ameaça aos bons costumes. Em materia de cooperação religiosa, defende o regime de concordata, sem perda de autonomia das partes e visando sempre a grandeza nacional dentro do ideal christão da sociedade brasileira.

III — O Integralismo não só reconhece no Homem um sêr dotado de uma personalidade intangivel, como creará as condições indispensaveis para a realização effectiva da liberdade, e combate o liberalismo precisamente porque este promette liberdades, mas crêa as tyrannias das facções politicas e economicas, que usurpam todos os meios praticos imprescindiveis ao exercicio real da liberdade.

"O Integralismo, em summa, é a theoria da disciplina e a pratica da liberdade, ao passo que o liberalismo é a theoria da liberdade e a pratica da escravidão".

E isto porque o liberalismo presupõe, justamente, a escravidão.

Onde está essa liberal-democracia?

O sr. Abrahão Ribeiro — Na Inglaterra, por exemplo. A Inglaterra é um exemplo typico.

O sr. Naclerio Homem — Está aqui: 19 a 1...

O sr. Abrahão Ribeiro — Na propria Allemanha, antes de Hitler.

O sr. José Cyrillo — Mas como não ha liberal-democracia no Brasil, ha a social-democracia?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Abrahão Ribeiro — O Brasil se fez á sombra da liberal-democracia.

O sr. José Cyrillo — Nunca existiu a liberal-democracia no Brasil.

O sr. Abrahão Ribeiro — Existiu. Houve abusos.

O sr. José Cyrillo — Logo, o regime liberal-democratico é de abusos.

O sr. Abrahão Ribeiro — Contra os abusos, contra a deturpação do regime.

O sr. José Cyrillo — Sr. presidente, na Hespanha tambem havia liberdade. Era a liberal-democracia que imperava. E quem defendeu a liberdade dos cultos religiosos? O liberalismo cumpre as leis?

O sr. Masagão Filho — Sem duvida.

O sr. José Cyrillo — A Constituição Nacional é liberal?

O sr. Abrahão Ribeiro — A actual? E' excessivamente liberal.

O sr. José Cyrillo — Muito bem. Porque então as immunidades parlamentares já não existem?

O sr. Sylvio Margarido — E' um abuso. V. excia. não póde argumentar com abusos.

O sr. José Cyrillo — Si é um abuso da democracia é porque ella o permitte. Queremos o regime integralista, é porque intervimos na vida social com a lei.

O sr. Abrahão Ribeiro — Entretanto, ha pouco, repetindo as palavras do manifesto que v. excia. está lendo, v. excia. disse que a liberdade individual é intangivel. Faça o obsequio de lêr de novo algumas linhas atraz.

O sr. José Cyrillo — Porque vv. excias. combatem a liberdade do communismo?

O sr. Abrahão Ribeiro — A liberdade do communismo está fóra da lei. Queremos a liberdade dentro da lei.

O sr. Naclerio Homem — A liberdade communista é liberdade das féras.

O sr. José Cyrillo — Está fóra da lei... Nós queremos que essa liberdade não fique fóra das leis.

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas liberdades legitimas e naturaes, a criterio do Integralismo, aquellas que elle diz quaes são...

O sr. José Cyrillo — Mas, si nós somos pela fórma republicana...

O sr. Abrahão Ribeiro — O Integralismo define liberdade individual e desta fórma elle acha...

O sr. José Cyrillo — ... apenas achamos o seguinte: que no actual regime não ha representação popular. Tanto não ha representação popular que pergunto: aqui, nesta Camara, onde está o operario representando os operarios?

O sr. Naclerio Homem — Essa, a representação de classes, é outra cousa.

O sr. Thomaz Lessa — V. excia. é um illustre represntante popular aqui na Camara.

O sr. José Cyrillo — A minha eleição é o suicidio de regimen liberal democrata por intermedio do voto universal.

O sr. Thomaz Lessa — Então o de v. excia. tambem.

O sr. José Cyrillo — O meu suicidio não. Estou na marcha gloriosa da unidade da patria.

O sr. Naclerio Homem — Si essa gloria um dia vier.

O sr. Chagas da Costa — Só si fôr o caminho do calvario...

O sr. José Cyrillo — E' o caminho do calvario para salvar o povo brasilei-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ro! Contra os communistas destruidores do universo e do liberalismo que transformou a nossa patria em "Colonia de Banqueiros".

(*Continuando a lêr o manifesto*).

"O Integralismo não é anti-democratico. Ao contrario, quando condemna os partidos, é porque visa substituil-os pelas corporações, orgams que, em nossos dias, são os unicos capazes de captar e exprimir a vontade popular. O Integralismo, portanto, não é a doutrina ou a apologia da dictadura. O Estado Integral será um Estado Fórte, não para comprimir as liberdades legitimas e naturaes, porém, para garantil-as contra o abuso dos poderosos, preservando a Soberania Nacional, o bem estar e a dignidade de cada brasileiro.

Partindo desses principios, e considerando a realidade brasileira, depois de tres annos consecutivos, não só de formação de uma consciencia nova, mas de pesquisa em face dos phenomenos nacionaes, em todos os campos da actividade social em nossa Patria, lançamos á Nação os lienamentos geraes de um programma de governo, pelo qual nos bateremos, desde já, como partido politico de ambito nacional (aliás, o unico existente no Paiz), comparecendo a todas as eleições municipaes, estaduaes e federaes, e preparando-nos para o lançamento de uma candidatura integralista ás proximas eleições para a Presidencia da Republica.

Os lineamentos geraes desse programma, com o qual nos apresentaremos, de agora em diante, ao suffragio democratico do Povo Brasileiro, conterão de futuro, a pormenorização dos multiplos aspectos particulares de cada um dos problemas, com a precisão technica oriunda dos nossos constantes estudos.

Em consequencia:

A "Acção Integralista Brasileira", como sociedade civil, de fins culturaes, objectiva, de uma maneira immediata, de conformidade com seus Estatutos:

a) — a formação de uma consciencia nacional de grandeza da Patria e dignidade do Homem e da sua Familia".

O sr. Abrahão Ribeiro — Isso já existe. Não precisa ser formada, porque existe perfeitamente em todo o paiz, uma consciencia de patria. (*Muito bem, muito bem*).

O sr. José Cyrillo — Mas em São Paulo existe um grupo de separatistas, contra a cosciencia da Patria. Defender os communistas é contra a consciencia da patria.

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas são condemnaveis.

O sr. Vicente de Azevedo — Os separatistas constituem uma excepção, e a excepção não faz regra.

O sr. Abrahão Ribeiro — E é uma excepção condemnavel.

O sr. Vicente de Axevedo — E' uma exepção condemnavel, diz muito bem o nobre collega.

O sr. José Cyrillo — O facto é que existem essas excepções, que enfraquecem a noção de patriotismo.

O sr. Chagas da Costa — Pelo contrario, até elevam.

O sr. José Cyrillo — (*Continuando a lêr*) — "b) — o desenvolvimento do gosto pelos estudos na mocidade brasileira, objectivando a creação de uma cultura nacional propria nas grandes expressões das actividades intellectuaes, como sejam a philosophia, a sciencia, a literatura, as bellas artes.

c) — a eugenia da raça, pela pratica methodizada do athletismo, da gymnastica, dos esportes.

O sr. Orlando Prado — E' o nosso programma tambem.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — E' o programma de todo o mundo.

O sr. Naclerio Homem — Basta tirar a parte allusiva aos impostos que o programma é nosso.

O sr. José Cyrillo — (*Continuando a lêr* — d) — a assistencia social ás mães, ás crianças, aos sertanejos e operarios desamparados, assistencia essa que não será apenas material, porque procurará crear uma consciencia espiritual e uma consciencia nacional nas massas brasileiras.

e) — o combate ao communismo por uma educação systematizada. (*Muito bem*).

Vv. excs. dizem muito bem, entretanto, não sei por que somos combatidos pelos governos de Juracy e outros. E uma patria forte e grande só teremos quando houver um regime forte.

O sr. Masagão Filho — V. exc. pretende que o povo brasileiro pense da mesma maneira que pensa o chefe nacional de v. exc.

O sr. José Cyrillo — Vv. excs. pensam pelo sr. Armando de Salles Oliveira... (*Não apoiados*).

O sr. Mazagão Filho — Isso é idea de v. exc.

O sr. José Cyrillo — ... mas não tem a coragem de affirmal-o.

O sr. Mazagão Filho — Penso por mim mesmo, e a mim repugna a tutela.

O sr. José Cyrillo — Isso é ladainha dos suppostos liberaes...

O sr. Naclerio Homem — Isso é da consciencia humana.

O sr. José Cyrillo — (*Continuando a lêr*) — "Como Partido Politico de ambito nacional, unico no paiz, a "Acção Integralista Brasileira", se apresenta perante as urnas com o seguinte: — *PROGRAMMA PARTIDARIO*".

O sr. Chagas da Costa — E' o canto da sereia.

O sr. José Cyrillo — Muito usado por v. exc. — (*Continuando a lêr*) — "I — ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA DO ESTADO — Attingido o Poder da Republica, pelo Integralismo, através dos processos indicados pela Constituição de julho de 1934, pela Lei Eleitoral, pela Lei de Segurança Nacional, Constituições Estaduaes e legislação commum em vigor, o Governo Integralista, sem exercer a menor perseguição a quem quer que seja e procurando congregar todos os brasileiros, sem distincção partidaria, em torno da obra majestosa e fascinante da creação de uma grande potencia sul-americana, tratará, antes de tudo, de recompôr as estructuras politicas sociaes e economicas da Nacionalidade, imprimindo-lhes um rythmo uniforme e preciso. Longe de realizar obra de violencia e de oppressão, o Governo Integralista reatará o velho e glorioso sentido da politica forte e apaziguadora de Caxias, consolidando a unidade da Patria, firmando principios moraes e tradicionaes, aplacando todos os odios, despertando todas as energias latentes do grande povo, e harmonizando-as para a gloria da Nação".

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas não era isso o que Caxias dizia.

O sr. José Cyrillo — Para quem não conhece a historia do Brasil.

O sr. Abrahão Ribeiro — Mas elle era pela liberal-democracia.

O sr. José Cyrillo — Mas com um sentido de politica, forte e elevada. Não com o que vemos hoje em dia. Ainda um dia destes, numa cidade do norte, São Luiz do Parahytinga, dia em que foi marcada a eleição, esta não se realizou pelo desinteresse da administração.

O sr. Naclerio Homem — E' porque os integralistas não apparecem lá com o seu candidato...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Abrahão Ribeiro — Interesse obrigatorio não é interesse.

O sr. José Cyrillo — (*Continuando a lêr*).

Restabelecida a ordem politica, social, moral e economica do paiz, consolidaremos o systema corporativo, fortaleceremos a Economia e as Forças Armadas, e estabeleceremos planos administrativos a ser executados, sem descontinuidade, durante um largo periodo historico, de maneira a identificar Estado e Povo, num grande objectivo de justiça social e grandeza da Patria, e o Brasil realizará rapidamente o Corporativismo puro, desde os Municipios até a União.

Concretizando:

1 — Os Municipios serão organizados sobre bases syndicaes, cabendo a escolha do prefeito (executivo municipal) aos Conselhos Municipaes formados pelos representantes das profissões organizadas. Esse prefeito terá assistencia technica do departamento Central Municipal de cada Provincia, creando-se um corpo de technicos de carreira.

Portanto, no regimen integralista, teremos liberdade para eleger nossos prefeitos.

O sr. Abrahão Ribeiro — E' uma questão de systema.

O sr. José Cyrillo — Não, é falta de liberdade.

O sr. Abrahão Ribeiro — Tivemos liberdade de escolher, porque é uma questão de systema.

O sr. José Cyrillo — Tiveram liberdade de escolher e no entanto o Prefeito foi nomeado pelo Governador do Estado. Tanto não ha liberdade que o proprio nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro já declarou que não havia autonomia nos municipios e, no entretanto, abrindo a Constituição, nella encontramos uma parte cujo titulo é justamente "Da autonomia dos municipios"...

2 — No ambito provincial, os representantes das federações de syndicatos e associações economicas e culturaes, constituirão os Conselhos Provinciaes, cabendo-lhes a escolha dos governadores de Provincia, com a approvação do Chefe do Executivo Nacional.

3 — O Congresso Nacional, formado pela Camara Corporativa Economica e pelo Senado (orgão este constituido pelas corporações não economicas) exercerá o Poder Legislativo.

O chefe da Nação será escolhido pelo Congresso; não poderá contrariar em linhas geraes o programma de administração estabelecido no inicio do primeiro governo, pelos orgãos technicos expressivos da legitima vontade nacional.

4 — Todas as funcções electivas serão temporarias.

5 — Será mantida a forma republicana, federativa e democratica, apenas com as modificações decorrentes do systema corporativo.

O sr. Abrahão Ribeiro — Isto é, sem liberdade.

O sr. José Cyrillo — Já disse que ha mais liberdade. V. exc. ha dias gritou pela autonomia municipal. Quero eleger um prefeito e não posso...

O sr. Rocha Filho — Porque a maioria assim determinou.

O sr. Naclerio Homem — A lei é a expressão da vontade geral.

O sr. José Cyrillo — Quero que o determinado municipio seja administrado por fulano e não consigo.

O sr. Vicente de Azevedo — Só não elege: nomeia. Nas autocracias é que ha nomeação e não eleições.

O sr. José Cyrillo — Nós somos eleitos, vv. excias. nomeiam. O nosso regime será de muito maior liberdade.

O sr. Chagas da Costa — Pelo que vejo v. excia. vae restabelecer o regime

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

biblico dos millennios, a que se referem os Apocalypses.

O sr. José Cyrillo — O Estado Brasileiro será o supervisionador e o orientador da Economia Nacional...

O sr. Chagas da Costa — Muitos pensam que entendem demais.

O sr. José Cyrillo — Por isto somos integralistas. Entendemos demais para v. excia. V. excia. ficou atraz, sem nada entender.

O sr. Chagas da Costa — Por que entendo demais? Por isto mesmo v. excia. está querendo estabelecer o regime biblico a que já me referi.

O sr. José Cyrillo — V. excia. ignora que o mundo está entre a direita e esquerda?

O sr. Chagas da Costa — Ainda não medi bem, mas direi opportunamente... (*Riso*).

O sr. José Cyrillo — Geralmente ha pessôas assim, as quaes têm curtas medidas e não podem medir bem porque a medida não chega aos extremos. (*Risos*).

O sr. Chagas da Costa — V. excia se refere aos integralistas?

O sr. José Cyrillo — (*Continuando a lêr*) — O Estado Brasileiro será o supervisionador e o orientador da Economia Nacional, objectivando a melhor distribuição possivel da propriedade, como garantia material do instituto da Familia e condição indispensavel ao indice da producção.

Baseado no principio da solidariedade que deve existir entre as classes productoras e nos deveres sociaes inherentes á propriedade, o Estado organizará planos para determinados sectores da Economia, tendo sempre em vista a garantia dos legitimos interesses dos productores e a defesa da soberania nacional".

Vv. excias. liberaes democratas quizeram estabelecer o systema corporativo no Brasil estabelecendo uma representação de classes em que temos engenheiros representando a classe dos advogados.

O sr. Orlando Prado — Peço a v. exc. que não generalize quando se referir a esta materia, pois que, como deve saber, o Partido Republicano Paulista não concordou com essa medida.

O sr. José Cyrillo — Estou me referindo ao regime actual.

O sr. Orlando Prado — Mas v. excia. deve se referir ao P. C.

O sr. Gaspar Ricardo — Que está no poder.

O sr. Orlando Prado — Que, pela sua maioria, mudou a Constituição, adoptando a representação de classes, combatida pelo Partido Republicano Paulista como sendo uma excrecencia na representação politica.

O sr. José Cyrillo — Quero me referir ao regimen actual. "Os problemas economicos serão considerados em seu conjuncto, harmonizando-se os interesses regionaes com os nacionaes.

Mediante o systema das Corporações de cyclos da producção e de categoria".

(Ao sr. Orlando Prado) — V. excia. disse bem, e tambem somos da mesma opinião. O Partido Republicano Paulista já deu o maximo que podia dar á liberal democracia.

O sr. Orlando Prado — Não apoiado. Nós temos muita cousa a fazer e v. exc. que é moço, vae ter a opportunidade de apreciar muita cousa interessante que ainda faremos.

O sr. Abrahão Ribeiro — E a que já assistiu nesta ultima eleição.

O sr. José Cyrillo — Digo que o progresso que nós temos devemos ao Parti-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do Republicano Paulista, que deu ao systema actual o maximo das administrações que poderia dar no regimen.

O sr. Abrahão Ribeiro — Por conseguinte, o systema no qual elle funccionou.

O sr. José Cyrillo — Portanto, foi o maximo.

O sr. Gasapar Ricardo — E pode fazer mais.

O sr. Orlando Prado — Ademais, v. excia. sabe que essa questão de programma depende dos homens. V. excia. está bem convicto disto e si v. excia. puzer á testa do seu pretenso governo, o integralista, o sr. Getulio eu acredito que dentro de poucos dias teremos um estado de guerra permanente e todas as liberdades cahirão por terra.

O sr. José Cyrillo — Não concordo com v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — O chefe nacional, nessa hypothese, vae governar em parmanente estado de guerra!

O sr. José Cyrillo — Os governos fortes não necessitam do estado de guerra. Não concordo com v. excia. Acho que o sr. Governador de S. Paulo é um exemplo disso, pois tem a intenção de fazer um melhor governo, entretanto, não o faz. por culpa exclusiva do regimen.

O sr. Chagas da Costa — Está fazendo.

O sr. Tenorio de Brito — Porque de bôas intenções o inferno está forrado.

O sr. José Cyrillo — Porque depende de eleição. Os cabos eleitoraes fazem pedidos e todos os cantos. Estamos cansados de saber que ha muitos governos que querem acabar com o Instituto de Café, e não acabam porque os correligionarios não deixam.

O sr. Naclerio Homem — Por falta de auxilio do integralismo...

O sr. José Cyrillo — Essa que é a verdade.

O sr. Naclerio Homem — Aliás, este problema não é de São Paulo sozinho: é um problema nacional.

O sr. José Cyrillo — Um homem que não o attendeu, cahiu: foi o sr. Washington Luis.

(*Vozes da bancada do P. R. P.*) — Não apoiado! Não apoiado!

O sr. Orlando Prado — Durante toda a sua carreira politica — conforme já disse ha dias — o sr. Washington Luis não transigiu com a politica.

O sr. José Cyrillo — E por isso cahiu. Logo vv. excias. estão commigo. O objectivo ultimo do Estado Integral, em materia economica, é permittir, mediante a sua supervisão, coordenação e vigilancia, que as proprias classes productoras, com responsabilidades definidas, propugnem pelos proprios interesses nacionaes, eximindo-se da tutella de terceiros".

O sr. Abrahão Ribeiro — Tudo isto, si houver uma supervisão. Exige, portanto, um super-homem, não é?

O sr. José Cyrillo — Será o nosso chefe nacional, com o nosso apoio, da mocidade brasileira.

O sr. Naclerio Homem — Somos escravos da lei.

O sr. José Cyrillo (*ao sr. Abrahão Ribeiro*) — Pergunto a v. excia.: não somos escravos? o Brasil, por acaso, não é colonia de banqueiros?

O sr. Abrahão Ribeiro — Absolutamente não.

O sr. Orlando Prado — E' uma colonia rebellada, porque rebellou-se e não paga os juros.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Nem amortizações.

O sr Mazagão Filho — Aliás, não paga juros nem amortização ha muitos annos.

O sr Bloch da Silva — Foi deposto o governo do braço forte.

O sr. José Cyrillo — Como ia dizendo, "eximindo-se da tutella de terceiros, estranhos aos grupos productores e cuja interferencia indebita e perniciosa se processa no Estado chamado liberal, mediante um verdadeiro systema dirigido no interesse exclusivo de pequenas tyranias e oligarchias economico-financeiras. (*Continuando a lêr*).

"Dahi o combate do Integralismo, não apenas ao Imperialismo Financeiro, mas a todas as formas de usura, açambarcamento, exploração de preços, escravidão monetaria sejam exercidas por quem fôr como attentados flagrantes ao principio christão da propriedade e aos legitimos direitos e aspirações dos que trabalham e produzem para sustentação de suas familias e prosperidade da Patria.

O Integralismo entende que, sem uma economia organizada, impossivel será conter a revolta das massas populares, nem mesmo será possivel a organização do Trabalho Nacional, e que todas as propagandas nacionalistas e espiritualistas serão inuteis diante da miseria, do desespero, da incerteza da producção e do productor, do dirigente e do operario.

Tendo em vista estas considerações, o Integralismo promette:

1 — Crear o Ministerio da Economia Nacional, nelle integrando o actual Ministerio da Agricultura os departamentos de "commercio e industria" do Ministerio do Trabalho, e os de saude publica do actual Ministerio da Educação, tendo em vista unificar o plano de estimulo, orientação e propulsão de todas as efficiencias e valores da producção brasileira.

2 — Transformar o actual Ministerio da Fazenda em Ministerio das Finanças Publicas, dando-lhe uma maior amplitude de acção".

O sr. Tenorio de Brito — São os novos altos-lanços a que se referiu, na sessão passada, o nobre vereador sr. Marrey Junior.

O sr. José Cyrillo (*ao sr. Chagas da Costa*) — Quando falo em finanças, v. exc. ri; scrá que vv. excs. se convenceram que estamos em miseria, em materia de finanças administrativas?

O sr. Mazagão Filho — Ahi devia chorar...

O sr. José Cyrillo — Justamente. Vv. excs. como brasileiros deveriam mesmo chorar.

O sr. Chagas da Costa — E v. exc. não é brasileiro?

O sr. José Cyrillo — Não sou ha 400 annos. Apenas ha 24 annos.

(*Proseguindo na leitura*) — "Organizar um systema bancario nacional com um banco central emissor e uma rêde de filiaes, afim de facilitar o credito a todos os productores, grandes e pequenos...

O sr. Vicente de Azevedo — Ou para fabricar dinheiro?

O sr. José Cyrillo — Vv. excs. fabricam, com o augmento dos impostos.

O sr Orlando Prado — Fabricam

O sr. Naclerio Homem — A Casa da Moeda, sim, fabrica dinheiro

O sr. Orlando Prado — Fabricam, e fabricam muito.

O sr. Tenorio de Brito — Clandestinamente...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Fabricam dinheiro augmentando os impostos (*Risos*).

O sr. Orlando Prado — Ainda no anno passado fabricaram mais de um milhão de contos.

O sr. José Cyrillo — Ainda bem que v. exc. o reconhece, que nesse regime até isso é possivel.

(*Continuando a lêr*) "... em todos os municipios brasileiros, e controlar o meio circulante, tendo em vista a inalienavel soberania financeira do Estado e seus deveres fundamentaes de defesa, amparo e estimulo da producção nacional, inclusive a definitiva solução do credito agricola.

4 — Revisar os contractos de emprestimos publicos, e dividas do Estado nacionaes e internacionaes promovendo-se a sua liquidação, sem sacrificio da economia brasileira, nem dos interesses legitimos do commercio importador e exportador observados os principios de justiça, o direito de vida da Nação, de dignidade da Patria e o desenvolvimento das trocas de mercadorias com o exterior.

5 — Organizar cooperativas de producção de credito e de consumo, como complemento dos orgãos syndicaes corporativos.

6 — Nacionalizar as minas e quédas dagua, elaborando-se um plano nacional de aproveitamento de energia hydro-electrica e das riquezas do sub-sólo, a industria siderurgica e a da extracção do petroleo, da hulha e outros combustiveis.

7 — Crear orgãos technicos de assistencia a todos os ramos de producção e revisar as concessões para serviços de utilidade publica, segundo as exigencias do Estado Integral.

8 — Transformar o actual Ministerio da Viação em Ministerio das Communicações, que abrangerá as ferrovias, rodovias, correios, telegraphos, navegação fluvial, de cabotagem e transoceanica.

9 — Organizar num unico bloco a navegação commercial, favorecendo-a com leis especiaes de protecção, porém, subordinando-a aos supremos interesses da defesa nacional e do desenvolvimento do commercio brasileiro.

10 — Estabelecer um plano nacional ferroviario e rodoviario e de navegação fluvial, a executar-se em etapas successivas, visando os interesses da defesa nacional, do incremento da producção e da unidade da Patria.

11 — Unificar o apparelho da arrecadação de impostos, que deverá ter um só orgão em cada municipio, de maneira a facilitar o contribuinte, e estabelecer a sua distribuição, tendo em vista: a) o fortalecimento economico do proprio municipio; b) o desenvolvimento de zonas nacionaes que devem constituir mercados consumidores a zonas industriaes de futuros dias de crises em sua producção; c) o bem estar e o progresso das provincias, tendo em vista o volume de sua contribuição; d) a grandeza da Patria.

12 — As economias feitas com a unificação do apparelho arrecadador, sommadas aos lucros obtidos em consequencia dos juros auferidos pela rêde de bancos nacionaes disseminados por todos os municipios e da tributação dos capitaes improductivos, deverão ser reduzidas as taxas de tributação, extinguindo-se impostos, de preferencia os considerados anti-economicos, anti-sociaes e diminuindo-se todos os outros.

13 — Supprimir os impostos interestaduaes e racionalizar as tarifas alfandegarias.

14 — Solução dos problemas relativos aos productos fundamentaes da economia brasileira (café, assucar, carnes, cacáu, algodão, vinhos, fumos, fibras, matte, oleos, etc.) de accôrdo com: a) a directa interferencia da Corporação respectiva, pelos seus valores technicos; b) os supremos interesses da Noção col-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

locado cada producto no quadro geral da economia do paiz; c) os interesses inherentes ao proprio productor.

III — *DEFESA NACIONAL. SEGURANÇA PUBLICA E ORDEM POLITICA* — O Integralismo, objectivando a realização da democracia integral a sustentação da unidade da Patria, permanentemente ameaçada pelas luctas politicas em torno da presidencia da Republica, fonte inexaurivel de revoluções: a defesa da Nação contra o communismo; a garantia das liberdades justas ao Homem e a Familia; a exaltação da soberania nacional nas espheras das actividades financeiras, politicas e moraes; a paz e a harmonia entre todos os brasileiros, mediante a applicação superior da justiça e as medidas assecuratorias da verdadeira egualdade de todos os brasileiros perante o Estado Nacional; a repressão ao banditismo, aos crimes de toda a natureza contra a sociedade; o prestigio, do governo central e ordem interna e a mais luminosa projecção externa, — necessita crear as forças de Defesa Nacional, de Segurança, indispensaveis a todo ideal de grandeza do Brasil.

Nestas condições, estabelecendo tarefas proprias para cada uma dessas forças, assegura a cada uma dellas uma expressão de dignidade e ao paiz uma situação de estabilidade, de segurança, de tranquilidade, de progresso.

Assim, o Estado Integral pretende:

1 — Manter os dois actuaes Ministerios da Guerra e da Marinha e crear o Ministerio da Aeronautica.

2 — Dar ao Exercito á Marinha e á Aviação, a maxima efficiencia technica, desdobrando seus quadros e modernizando o seu apparelhamento, afim de que essas Forças, com o maximo prestigio e esplendor e com as mais solidas e definitivas garantias materiaes e moraes aos que se dedicarem á carreira militar, assumam a responsabilidade da sustentação da Soberania Nacional e da mais decisiva projecção politica de nossa Patria no Exterior, elevando-se o estimulo e a dignidade da carreira, pelo recrutamento pelos varios escalões da hierarchia, que assegurará, automaticamente, os direitos dos mais capazes e efficientes, a coberto de outras influencias.

3 — O Integralismo creará nas massas populares, mediante uma obra systematica de educação e de propaganda, um sentimento de amor, de respeito, de enthusiasmo elevado ao mais alto gráo pelo militar de sua Patria a quem incumbe a mais sagrada missão no Estado Integral, que é o Estado que não admittirá outra fórma de se tratar o Brasil no Exterior, que não sejam as do maximo respeito.

4 — O serviço militar será obrigatorio, independente de sorteio, porque todo brasileiro tem o dever de conhecer a vida da caserna, fonte de sentimentos de unidade nacional e de virtudes civicas.

5 — A Marinha de Guerra e o Exercito e a Aviação Nacionaes, mediante, um plano de conjuncto inspirado por interesses politicos na Nação Brasileira, contarão com recursos materiaes imprescindiveis á execução technica de uma obra de larga amplitude cujos pormenores se confiarão ás legitimas capacidades militares. Esses recursos materiaes serão uma consequencia natural das reformas economico-financeiras expostas no capitulo anterior.

6 — A politica do Exercito, da Marinha e da Aviação será intimamente entrosada com os lineamentos da politica traçado pelo Ministerio do Exterior em consequencia das imprescindiveis transformações economico-financeiras e da affirmação de nossa Patria como potencia intransigentemente ciosa de sua soberania.

7 — As actuaes Brigadas Estaduaes como é a sua legitima aspiração, assim

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

como do povo brasileiro, serão nacionalizadas e constituirão uma organização homogenea, asseguradas as mais firmes garantias materiaes, moraes e de carreira aos seus componentes.

8 — Será o Ministerio de Segurança Publica, que abrangerá não só as Brigadas Estaduaes, que constituirão a Policia Militar Nacional, como tambem todo o apparelhamento da Policia Civil, dando-lhe uma orientação technica uniforme e um rythmo de actividade homogenea. Ao Ministerio de Segurança Publica incumbirá a repressão aos crimes previstos pelo Codigo Penal e saneamento social do paiz, expurgando-lhe os elementos nocivos á sua vitalidade.

9 — Quanto á ordem politica, velarão por ella todos os brasileiros validos que, não se encontrando enquadrados nem no exercito, na Marinha ou na Policia Militar Nacional, tenham a consciencia do dever indeclinavel de defender os lares e as tradições da sua Patria. Assim, o Integralismo, restaurando uma das mais bellas tradições nacionaes deseja calar no Estado Brasileiro, uma força civil, voluntaria nos moldes da lei que instituiu a Guarda Nacional do Imperio, em 1851. Essa organização não poderá ter a efficiencia bellica do Exercito e da Marinha, mas deverá ser sufficientemente armada, para defender contra o extremismo, o banditismo, a dissolvencia, a anarchia das familias em cada Municipio, a ordem legal, os principios democraticos da Republica, as autoridades constituidas, constituindo, tambem, uma reserva das forças armadas, e tendo ainda a missão de crear uma atmosphera de sympathia e de enthusiasmo nacionaes pelo Exercito, pela Marinha e pela Aviação, preparando a mocidade em todos os municipios para que esta, ao entrar para a caserna, quando attingir a idade militar, comprehenda que vae pertencer a uma corporação que exprime a grandeza e a força do Brasil.

IV — *RELAÇÕES EXTERIORES — I'OLITICA INTERNACIONAL* — O Estado Integral, inaugurando uma nova ordem, mediante a qual assegurará, contra as deturpações actuaes, o verdadeiro espirito da Republica democratica e federativa, creará para o paiz condições excepcionaes de paz interna, consolidando num blóco unico as estructuras politicas presentemente esphaceladas pelo regionalismo e as luctas partidarias, as estructuras sociaes, no momento quebradas pelo antagonismo dos factores de producção em franco desenvolvimento dialecti-marxista. Estabelecendo, pois, sobre bases solidas, as condições de prosperidade nacional, o Brasil quer ter uma real projecção no Exterior. Antes de tudo, crear um espirito novo, absolutamente novo, na diplomacia brasileira, reatando as tradições historicas e ao mesmo tempo, elevando o nivel cultural e technico de todo o funccionalismo do Ministerio do Exterior, creando um clima de enthusiasmo e super-visão, de problemas de ordem externa, renovando a consciencia e a mentalidade diplomatica, emprehendendo assim, uma obra de grande envergadura como jámais se imaginou no Brasil.

A objectivação de uma unidade moral, cultural, politica e economica na America do Sul; a completa independencia do Continente Sul-Americano das influencias de estranhos; a uniformidade de acção, a solidariedade completa na solução dos problemas communs, as nacionalidades do Novo Mundo, desde os de ordem economico-financeira aos culturaes — eis um plano a ser executado com firmeza e habilidade, com espirito de fraternidade continental e de brio latino- americano. O Integralismo não comprehenderá sinão como uma vil humilhação para os povos do Continente a mais leve interferencia de nacionalidade a elles estranhas na solução de litigios, sejam elles quaes fo-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rem, entre os paizes livres da America do Sul. Executar uma politica firme, que gradualmente, extinguindo desconfianças reciprocas, consolide a amizade entre as Nações Latinas do Novo Mundo, marche com segurança, para a realização de uma grande unidade continental, é um dos grandes propositos do Integralismo. Pois o Integralismo não deseja apenas a libertação do Brasil, mas de todos os seus irmãos deste hemispherio. Já é tempo de se pensar na extincção das barreiras alfandegarias entre as Nações sul-americanas, na creação de um Instituto economico e politico permanente, em que se representarão todos os governos dessas Nações, estabelecendo as bases de uma consciencia juridica propria, de um criterio economico-financeiro uniforme de uma politica homogena, sem hiatos, sem tergiversações, de uma cultura expressiva das forças profundas da America Latina. Obra para varias gerações, ella se iniciará com a projecção intellectual economica e sentimental do Brasil, que só se poderá realizar mediante um novo espirito de politica exterior que o Integralismo pretende crear. A imposição do Brasil como uma nacionalidade digna de todo o respeito, aos povos europeus, e, particularmente aos financistas internacionaes, exige uma corajosa e laboriosa politica exterior firmemente executada.

Assim, como preliminar da sua grande actuação, na politica exterior, o Integralismo pretende:

1) Crear um Instituto, annexo ao Itamaraty, com funcções de:

a) manter vivas as nossas tradicções diplomaticas e organizar a historia diplomatica do Brasil, em todos os seus pormenores;

b) estabelecer o intercambio cultural com os grandes centros de civilização e crear uma acção, cultural brasileira na America do Sul;

c) formar um meio estudantil especial, onde sejam recrutados e preparados os elementos das carreiras diplomaticas e consular;

d) manter cursos de aperfeiçoamento para os quadros do Ministerio das Relações Exteriores.

2 Estabelecer um serviço rigoroso de estudo e verificação da influencia estrangeira e da imigração.

3) Adaptar todos os serviços organicos e burocraticos aos fins do Estado Integral.

4) Reorgânizar completamente o Corpo Consular em moldes superiores, justapondo a sua organização, distribuição e jurisdicção ao plano nacional de expansão economica e á reorganização da marinha mercante brasileira, rótas e itinerarios presentes e futuros pelo qual fique invertido o criterio actualmente da renda — que se traduz em maior importação, pelo que melhor possa attender ao augmento de exportação.

5) Objectivar, sem prejuizo de outras cogitações, no mesmo genero, as possibilidades economicas do Brasil no Oriente Proximo e Extremo Oriente, bem como os "noyaux de rapports" economicos do Brasil com o mundo.

6) Examinar e revisar a orientação da politica commercial do Brasil em face do antagonismo entre as "ententes" regionaes economico-aduaneiras nos paizes sul-americanos e o da "clausula da nação mais favorecida".

7) Restaurar o prestigio brasileiro no extrangeiro, mediante: o examc prévio e meticuloso dos compromissos internacionaes antes do Brasil assumil-os, a execução honesta dos mesmos, quando, após o exame, definitivamente assumidos; a defesa immediata do nome do Brasil, se injustamente atacado; a fiscalização do noticiario internacional e suas fontes, para combativa propaganda contraria ao Brasil e estimular a bôa propaganda; a creação do Serviço

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de Propaganda combinado ou enfeixando o de imprensa.

V — *DIREITO E ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA* — O Integralismo, para attender ás mais puras aspirações da sociedade brasileira e para realizar os seus ideaes de verdadeira e organica democracia, saberá fortalecer o Poder judiciario, de cuja intangibilidade depende a sorte dos regimens e dos homens. Reorganizando o apparelhamento judiciario e actualizando toda a legislação nacional afim de a collocar cada vez mais em consonancia com as exigencias technicas do mundo contemporaneo e os impositivos da justiça social, o Estado Integralista será um permanente garantidor de equilibrios sociaes e um realizador e socializador de liberdades. A revolução integralista se processaria especialmente dentro dos quadros e das estructuras do direito publico e privado. Assim sendo:

1) promoverá a revisão da legislação vigente no sentido de garantir o predominio do social sobre o individual;

2) manterá a unificação do direito substantivo e adjectivo, dando-lhe a maxima flexibilidade e simplicidade, de maneira a consultar as circumstancias de cada lugar, sem quebra da unidade nacional directora;

3) libertará o direito do excessivo formalismo que mais serve á chicana do que á causa da justiça;

4) dará um caracter eminentemente nacional á organização judiciaria e a seus orgãos auxiliares;

5) assegurará a maxima autonomia ao Poder Judiciario com as garantias e o respeito exigidos por aquelles em cujas mãos a Nação deposita a salvaguarda dos direitos e da dignidade de cada um;

6) creará uma "Magistratura Especial para o Trabalho" que deverá dirimir as questões surgidas no ambito de producção, quando não surtir effeito a obra conciliadora dos orgãos syndicaes e cooperativos.

VI — SYNDICALISMO E JUSTIÇA SOCIAL — Constatando que podem ser uteis, mas nunca são sufficientes as medidas de assistencia social para resolver a grande crise que assoberba o mundo contemporaneo, o Integralismo prefere considerar a questão social no systema total da economia brasileira, indo até á extirpação das causas que dão origem á necessidade da propria assistencia.

O Estado Integral não se limitará a legislar sobre horas de trabalho, repouso periodico, e outras garantias que a hypocrisia burgueza offerece, a titulo de obulo da falsa caridade, ás massas trabalhadoras. A funcção do Estado é mais alta, porque é seu dever reconhecer o direito do trabalhador e proclamar o dever do trabalho, creando todas as estructuras e processos indispensaveis á effectivação desse direito e o cumprimento desse dever. E' para tornar o trabalhador um homem independente, economicamente livre, e, em regra desnecessitado de assistencia, que o Integralismo se propõe..."

O sr. Orlando Prado — Isso é uma questão de educação civica.

O sr. José Cyrillo — E nós daremos essa educação civica.

O sr. Orlando Prado — Oxalá...

O sr. José Cyrillo — Vou continuar a ler, sr. presidente.

O sr. Presidente — Communico ao nobre vereador que a hora do expediente está por cinco minutos.

O sr. José Cyrillo — Como a hora do expediente está a findar, farei publicar com o meu discurso alguns topicos que deixo de ler no momento, mas que farão parte integrante do meu discurso. Dizia, porém, quando fui inter-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rompido na leitura, que é para tornar o trabalhador um homem independente que o Integralismo se propõe: (lendo):

"a) transformar os syndicatos em orgãos de direitos publicos, um para cada officio, profissão e industria conforme as circumstancias locaes conferindo-lhes o direito de representar toda a categoria, inclusivé os não syndicalizados;

b) assentar sobre bases syndicaes cooperativas, como já foi dito, a estructura do Estado Novo;

c) ampliar as funcções syndicaes que deverão ser de natureza economica, politica, cultural e moral, e portanto com interferencia directa e indirecta no governo do municipio, da provincia e da Nação;

d) subordinar os contractos individuaes de trabalhos ás normas estabelecidas pelas convenções collectivas de trabalho;

e) garantir ao trabalhador uma retribuição proporcional á sua contribuição pessoal, ao lucro auferido pelo empregador, ás necessidades da empresa e da economia e ás exigencias normaes da vida individual e familiar, e ás condições indispensaveis ao seu aperfeiçoamento material e espiritual;

f) interessar material e moralmente os trabalhadores pelo destino da producção;

g) facilitar aos trabalhadores do campo e das cidades a acquisição da propriedade familiar, generalizando o bem da familia pela creação de publicas entidades de cooperativismos de construcção.

VII — BELLAS ARTES — O problema da Arte no Brasil tem sido sempre relegado a um plano secundarissimo, como se o prestigio dos povos não se affirmasse, principalmente pelas suas creações estheticas. O Integralismo, que quer restaurar os valores espirituaes, considera as artes como uma das mais bellas expressões de espirito humano, a suprema creadora de harmonias, a animadora dos povos, a dignificadora da existencia, a interprete dos sentimentos humanos mais delicados e profundos. Comprehende que a Arte é a propria interpretação do mundo num dado tempo, em dadas circumstancias, segundo temperamentos proprios e um rythmo universal inherente á propria essencia da sensibilidade e da emoção do Homem. Quer, pois, que a Era Integralista se assignale por uma Arte que, na sua mais ampla liberdade, exprima o estado de espirito de uma raça renascendo numa gloriosa primavera humana. O Integralismo não pretende impor uma arte como o faz o Soviet Russo. Movimento humano contra o artificialismo burguez e contra o mechanismo marxista e capitalista quer imprimir uma orientação revolucionaria profunda no sentido de creação artistica. Depois do convencionalismo burguez dos fins do seculo XIX veiu o convencionalismo ultra-ridiculo das deposições systematicas dos elementos da composição esthetica, degradando-se a arte, o artista e chegando-se a uma attitude bem expressiva da disponibilidade intellectual e da insufficiencia creadora de uma geração que nasceu velha como as mumias. O que apparece como novo no Brasil é uma dolorosa decrepitude literaria e artistica, ultimo indice de um regime burguez, de um experimentalismo pedante e de uma sede de originalidade de attitudes.

O Integralismo não pretende, porque seria impossivel, traçar normas de creação aos artistas. A doutrina philosophica do Integralismo fundamenta-se na personalidade humana. Essa personalidade não terá expansão, emquanto o Estado não libertar os artistas das duras condições em que se encontram. Estimular a creação, ordenar as forças creadoras, fiscalizal-as, divulgal-as, harmonizal-as num conjuncto poderoso, co-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mo expressão da sensibilidade e da emoção de um povo, eis o que cumpre ao Estado.

Só os Estados fortes pódem elevar a Arte e os Artistas ao seu maximo prestigio. E o Estado integral é o Estado Forte. E, querendo identificar-se com todas as forças nacionaes, considera a Arte como uma força nacional e lhe attribue a maior importancia.

Assim:

1.º — O Integralismo creará o Ministerio das Bellas Artes e Literatura, e a elle ficando subordinadas as Academias de Letras Nacionaes ou provinciaes; a Escola Nacional de Bellas Artes e todas as outras congeneres no paiz, as pinacothecas, os conservatorios, o serviço de estimulo e orientação do theatro e do cinema.

2.º — Todos os artistas brasileiros, pintores, esculptores, musicos, actores, serão mobilizados para uma grande obra de conjuncto nacional no desenvolvimento da producção artistica.

3.º — O Ministerio das Bellas Artes manterá um Theatro Official.

4.º — O Ministerio das Bellas Artes promoverá exposições, audições de musica classica e popular brasileira, representações theatraes, com o fim de, ao mesmo tempo, proteger os artistas e educar o povo.

5.º — Promoverá a creação do cinema brasileiro com forte impulso governamental, de sorte, que se aproveite ao mesmo tempo, o assumpto brasileiro, a paizagem brasileira, e o artista patricio, com o maior e mais moderno rigor technico; fiscalizará tambem a entrada de filmes estrangeiros que deverão ser traduzidos em portuguez e ter dois vistos, do Ministerio da Educação, quanto á parte moral, e do Ministerio das Bellas Artes, quanto ao valor artistico.

6.º — O Ministerio promoverá nas grandes capitaes representações populares, sendo uma gratuita do Theatro Lyrico.

7.º — O urbanismo na parte referente á architectura, ficará sujeito ao controle do Ministerio das Bellas Artes.

8.º — O Ministerio promoverá cursos e conferencias sobre assumptos de arte, em todas as capitaes do paiz.

9.º — O Ministerio, de accordo com o Ministerio das Corporações, assegurará as maximas garantias aos artistas brasileiros, protegendo-os de todos os meios, para que possam, com base material solida, dedicarem-se á sua actividade creadora.

10.º — O Ministerio creará o Instituto de Folk-lore nacional, mantendo um Museu permanente na Capital da Republica, cursos oficiaes, e uma repartição especial de pesquizadores de todos os subsidios picturaes, esculpturaes, lendarias, da vida brasileira.

VIII — EDUCAÇÃO — O Integralismo visa a educação completa do homem dos pontos de vista physico, moral e intellectual, dando-lhe uma nitida consciencia de sua personalidade, cujos limites devem ser fixados de conformidade com uma concepção harmoniosa de suas finalidades, terrenas, espirituaes, familiares, economicas e civicas, moraes e intellectuaes. Sendo o homem um sêr cuja personalidade é intangivel, pelos attributos espirituaes que possue, elle é, ao mesmo tempo, um factor economico, quer como pae de familia, quer como efficiencia technica; quer como elemento de consumo; factor de defesa nacional como expressão physica e patriotica; um factor cultural, pelo indice da intelligencia. Nestas condições, o homem brasileiro tem de ser encarado sob seus multiplos aspectos de uma maneira integral, e a educação deve ser tambem integral, afim de que suscite a expansão de sua força predominante num sentido de ser ella aproveitada como efficiencia nacional.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Mediante estas considerações, o integralismo pretende dar ao Ministerio da Educação uma maior amplitude, no campo exclusivamente educacional, pelo que transferirá os serviços de Saude Publica para o Ministerio da Economia Nacional, por se tratarem de serviços que ferem de maneira mais directa o problema do valor humano como factor da producção.

Atravez do Ministerio da Educação, o Estado Integral:

1 — Dará maior efficiencia e unidade ao seu systema universitario de ensino superior, procurando integrar esse systema nos rumos moraes e politicos do Estado.

2 — Desenvolverá o ensino technico superior, adaptando-o ao plano de creação das novas fontes de riqueza nacional e fundando escolas technicas de caracter não universitario, disseminadas por todo o territorio nacional.

3 — Manterá, com organização e orientação eminentemente nacionaes, o ensino normal elementar, destinado a formar o magisterio primario e o ensino normal superior, destinado a formar o magisterio secundario.

4 — Organizará a profissão de professor, com a autonomia e a estabilidade necessarias ao desempenho do papel constructivo que o Integralismo lhe reserva.

5 — Assumirá a fiscalização do ensino primario integrado nas suas novas finalidades, promovendo a adaptação do povo a um novo padrão de vida e o aperfeiçoamento de suas condições para a lucta economica e para o programma de construcção politica a que será submettido o paiz.

6 — Cuidará, directamente, ou através das suas Corporações, da educação profissional do trabalhador brasileiro de modo a dotal-o de um maior dominio sobre os recursos do meio e de um melhor apparelhamento para a realização do seu trabalho.

7 — Manterá a liberdade de ensino religioso na forma estabelecida pela actual Constituição.

8 — Garantirá a todos os capazes o livre e gratuito accesso aos differentes graus de ensino.

IX — *Funccionalismo Publico e Administração* — 1) — Organizar os serviços administrativos e technicos das repartições publicas, pela adaptação dos mais modernos systemas de organização scientifica do trabalho, de maneira a procurar-se, com o menor dispendio da energia, a maior rapidez, efficiencia e segurança dos serviços.

2) — Racionalizar os processos de controle, definindo responsabilidades funccionaes.

3) — Hierarchizar sob novas formas mais racionaes e simples o funccionalismo publico, reduzindo seus escalões e denominações ao estrictamente indispensavel, sem prejuizo nenhum para os actuaes servidores da Nação.

4) — Padronizar os quadros do funccionalismo de todos os serviços publicos, de maneira a attingir-se uma equiparação forte e equitativa.

5) — Crear systemas de recrutamento do funccionalismo baseados em processos scientificos e modernos, no sentido da selecção do individuo, segundo sua capacidade physica, moral e intellectual e subsequente adaptação ás funcções, condizentes com a sua indole e inclinação.

6) — Garantir, pela creação de instituições novas e seguras, o efficiente amparo do funccionalismo e sua familia, quanto á aposentadoria e pensões e organizando, dentro do criterio de maior justiça, a escala de nomeações e promoções.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

COLLABORAÇÃO DA IMPRENSA COM O ESTADO

Longe de suffocar a liberdade de imprensa, o integralismo quer dar a ella uma grande missão de collaboradora directa do Estado. Quer que ella seja, ao mesmo tempo, orientadora da opinião formadora de uma consciencia nacional, esclarecedora dos orgãos do governo acerca das questões concretas com as quaes ella está em contacto permanente.

Para que a imprensa possa elevar-se no conceito da massa, impondo-se pela sua dignidade e honestidade, cumpre dar ás empresas jornalisticas e aos jornalis-profissionaes, garantias materiaes solidas. e prestigio moral indispensavel.

Numa palavra, assegurar a liberdade á imprensa, pois, de ha muito, as difficuldades materiaes tiraram á maior parte dos seus orgãos a possibilidade do exercicio da liberdade.

Para que um jornal possa ter uma opinião livre, precisa estar a salvo de "amigos", cujas injuncções nem sempre consultam os anseios de liberdade que vibram dentro de uma redacção.

Amparar liberdades deve ser antes de tudo, garantir materialmente, e as garantias materiaes exigem uma regulamentação com o objectivo de eximir os orgãos da imprensa da concorrencia commercial levada ao seu maximo exaggero e das condições de estabilidade financeira para a qual deve contribuir o proprio Estado.

Desde que se trate de empresas respeitaveis, que se imponham pela sua organização, pela responsabilidade dos nomes que constituem a sua direcção, pelas bases materiaes indispensaveis, cumpre ao Estado dar-lhes garantias e privilegios especiaes, que as ponham a salvo da concorrencia dos orgãos sem lastro material, moral ou intellectual, que só têm servido para desorientar a opinião publica, fazendo escandalos, retalhando reputações, explorando os crimes, superficializando o nivel da intelligencia popular e brutalizando-a por despertar nella os baixos instinctos.

O estudo dessa regulamentação, longe de ser feito por estranhos á classe jornalistica, como até agora tem sido em todos os assumptos referentes á imprensa inclusivé a famosa "lei scellerada", ao contrario, no Estado Integral, será executado pelos proprios orgãos representativos da imprensa brasileira

As associações de imprensa do paiz, constituindo uma corporação de caracter cultural, não sómente terão representantes politicos muito mais numerosos e efficientes no Senado da Republica e nos Conselhos Provinciaes, como assumirão um papel relevantissimo na vida do paiz, no qual se acha incluida a sua funcção auto-directiva, a capacidade da propria classe governar-se e decidir de seus destinos, sem necessidade de interferencia de estranhos.

Livre da interferencia dos politicos, a classe jornalistica elaborará, ella propria ,leis, visando seus interesses, sua moralização. seu prestigio, para as levar á apreciação do Presidente de Republica.

O integralismo condemna toda especie de censura directamente exercida pelo Governo, preferindo antes, pela elevação da dignidade da imprensa e reconhecimento della como um real poder, identifical-a no Estado, sobre o qual ella influirá com a honestidade e o patriotismo creando uma atmosphera de mutua confiança entre Imprensa e o Governo. Pois a Imprensa, entrosada no mechanismo do Estado, não absorvida ou escravizada, mas guardando os lineamentos proprios de sua personalidade livre e sua posição nitidamente definida, torna-se, ella tambem, parte in-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tegrante da direcção do Estado. Isso lhe dará uma gravissima consciencia de responsabilidade, porque clla tambem responde perante a Nação pelos supremos interesses da Patria.

Até agora, tem-se chamado á imprensa "quarto poder" mas na realidade, esse "quarto poder", é permanentemente explorado e humilhado por todos Ao jornalista se fazem mesuras quando delle se precisa, mas em seguida é desprezado e apontado como vendilhão ou bajulador. Desde o mais humilde reporter, até aos directores de jornaes, nós vemos homens dedicarem uma existencia inteira a trabalhar para o paiz, e no exercicio desse trabalho arduo, em que gastam com as noites consumidas, a propria energia vital, elles são explorados mil vezes construindo reputações alheias, lançando nomes, concorrendo para a prosperidade politica ou financeira de muitos, sem receber um ceitil e tidos e havidos como pennas vendidas. Essa situação das empresas jornalisticas e dos jornalistas brasileiros está exigindo uma verdadeira e profunda revolução da Imprensa. Ella, que tem concorrido para revoluções dos outros, ainda não fez a sua revolução. Continua escrava e desprezada, sem liberdade porque não disciplina os rythmos de seus interesses. Adoçam-lhe os labios com uma falsa liberdade, agradam-na quando precisam della, e o jornalista nada significa realmente junto aos poderes publicos.

Dando auto-direcção á Imprensa, definindo-lhe as responsabilidades perante a Patria, facultando-lhe poderes de defesa material e moral, confiando-lhe uma missão no Estado, elevando e dignificando o jornalista, cuja profissão será creada com todas as garantias, o Integralismo realizará uma verdadeira revolução nesse importante sector social.

Em conclusão:

Todos estes pontos fixados e esclarecidos num programma de realizações concretas e de applicação pratica da doutrina integralista em face da realidade brasileira, já estão pormenorizados em estudos especiaes organizados pela Secretaria Nacional de Doutrina entrosada com os technicos mais competentes das Secretarias Provinciaes de Estados. Mobilizados os valores technicos do Integralismo, elles executam, com perseverança e consciencia de responsabilidade, todas as pesquisas, estatisticas e verificação dos problemas em seus minimos aspectos e especializações, fornecendo á Chefia Nacional os elementos indispensaveis á supervisão das necessidades nacionaes, dos rumos a serem seguidos pelo Estado Integral.

Neste programma, entretanto, tornam-se nitidas e claras as reformas imprescindiveis á grandeza do Brasil e á felicidade do povo brasileiro.

Lançando-o nesta proclamação, determino que seja elle divulgado por todos os meios e que com elle pelos caminhos legaes, respeitando a Constituição actual, servindo-nos das garantias que ella nos faculta, assim como dos meios que nos facilita a Lei Eleitoral vigente, apresentemo-nos ao suffragio das urnas.

Com este programma, compareceremos ás eleições de Presidente da Republica. Com elle marcharemos, sem desfallecimentos, animados pela consciencia de um dever que está sendo cumprido perante nossa Patria, com a honestidade segundo a qual temos encaminhado em tres annos de doutrinação e estimulados pela coragem com que nos temos batido, mais de uma vez sacrificando as proprias vidas, na defesa de Deus, da Patria e da Familia".

O sr. Smith de Vasconcellos — Qual o Deus que v. excia. defende?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Aquelle que é nosso Chefe supremo e o de v. excia., e é que v. excia. é catholico?

O sr. Smith de Vasconcellos — Então é um Deus terreno?

O sr. José Cyrillo — Qual é a religião do meu nobre collega?

O sr. Smith de Vasconcellos — Sou catholico apostolico romano.

O sr. José Cyrillo — Então este Deus é o nosso Deus tambem. Elle é o chefe supremo.

O sr. Smith de Vasconcellos — Diante do integralismo não deve haver sectarismo: qualquer religião serve.

O sr. José Cyrillo — Tendo por chefe Deus. E' um equivoco de v. excia., pois que em todos os nossos manifestos o nosso chefe supremo é Deus.

Sr. Presidente com este programma, construiremos o Brasil, longe dos olhos cobiçadores de Moscou e faremos desta Republica uma das nações mais fortes do Universo.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Está exgottada a hora do expediente. Antes de passarmos á ordem do dia, vou suspender a sessão por 10 minutos para um ligeiro descanso dos senhores vereadores.

Dez minutos depois, é reaberta a sessão.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

O SR. THOMAZ LESSA — (*pela ordem*) — Requeiro a v. excia. que consulte a Casa sobre si consente em que seja invertida a ordem do dia desta sessão, de modo a que se dê preferencia para discussão e votação dos pareceres n. 4 da Commissão de Finanças e n. 2 da mesma commissão, ficando para ultimo logar as dos pareceres n. 1 e n. 3, respectivamente, das Commissões de Justiça e Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, é o requerimento posto a votos e approvado.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 4 da Commissão de Finanças, approvando o projecto n. 21, deste anno, fixando em seis contos de réis por mez o subsidio de Prefeito da Capital e em 2:000$000 a quantia destinada á sua representação.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista não tem nenhuma restricção a fazer, relativamente ao projecto ora em discussão, além da seguinte: os honorarios estabelecidos, pelo projecto, para o sr Prefeito, honorarios esses orçados em rs. 6:000$000 mensaes, é considerado, por assim dizer, ridiculo, por esta bancada.

O Prefeito de S. Paulo não deveria ter honorarios inferiores a dez contos de réis mensaes.

No entretanto, sr. presidente, o momento não é o mais proprio para se augmentarem as despesas orçamentarias: ao contrario, é de se sangrar na propria carne, para não sobrecarregarmos o contribuinte de elevados impostos.

E' por este motivo que a minha bancada quer declarar que, não concordando com esses honorarios, não propõe um augmento. A occasião não é opportuna para augmentos, comquanto elle fosse, no caso em apreço, mais do que justo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é o parecer posto a votos e approvado.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 2, da Commissão de Finanças, concluin-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do por um projecto de lei, autorizando o sr. Prefeito a abrir no Thesouro, um credito de rs. 300:000$000, supplementar a verba "Custas e outras despesas judiciaes", consignada no art. 3.º, § 3.º, letra "e", do orçamento vigente.

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto a votos e approvado.

Entram em discussão unica o parecer n. 1 da Commissão de Justiça, e n. 3 da Commissão de Finanças, concluindo por um projecto de resolução dando organização ao quadro de funccionarios da Secretaria da Camara.

Vão á Mesa e são lidas as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

EMENDA N. 1

No art. 6.º, I, onde se diz:

"No Gabinete do Secretario Geral:

1	Secretario Geral . . .	3:000$000
1	Sub-Secretario . . .	2:000$000

Diga-se:

"No Gabinete do Director:

1	Director	3:000$000
1	Sub-Director	2:000$000

Sala das sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — Pereira de Queiroz* — A's Commissões de Justiça e Finanças.

EMENDA N. 2

No art. 6.º, III, onde se diz:

"1 Secretario da Mesa . . 2:000$000

Diga-se:

"1 Official dos Serviços Legislativos . . . . . 2:000$000

Sala das sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — Pereira de Queiroz* — A's Commissões de Justiça e Finanças.

EMENDA N. 3

Ao art. 6.º — I substitua-se:

1	Secretario Geral . . .	2:500$000

Supprima-se:

1	Sub-Secretario . . .	2:000$000

EMENDA N. 4

N. II — Suprima-se:

1 chefe da Secção de Bibliotheca.

EMENDA N. 5

N. III — Supprima-se:

1	Secretario das Commissões Permanentes (Acto n. 930, de 1935) . . .	3:000$000
1	Redactor de Actas (Acto n. 991, de 1936) . . .	1:700$000

Accrescente-se onde convier:

Art. — Ficam creados os cargos de Secretario das Commissões Permanentes e de Redactor de Actas, respectivamente, com os vencimentos de..... 2:500$000 e 1:500$000.

§ — para a primeira nomeação a esses cargos, devem ser aproveitados os já nomeados pelos actos ns. 930 e 991 da Prefeitura.

Sala das sessões, 10 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido — Abrahão Ribeiro — Orlando de Almeida Prado.* — A's Commissões de Justiça e Finanças.

EMENDA N. 6

Ao art. 7.º — inclua-se entre os periodos "por portaria do Presidente da Camara", — "observadas as seguintes disposições" mais as palavras "e approvação desta", ficando o periodo assim redigido:

"por portaria do Presidente da Camara e approvação desta, observadas as seguintes disposições":

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 7

Ao art. 7.º letra *a* — no periodo final onde se diz "de livre nomeação do Presidente da Camara", diga-se:

"de nomeação do Presidente e approvação da Camara".

EMENDA N. 8

Ao art. 7.º letra *c* — supprima-se a parte final que diz:

"assegurando aos candidatos que estiverem prestando serviços á Secretaria preferencia em relação a estranhos, para os effeitos de nomeação".

EMENDA N. 9

Ao art. 7.º letra *d* — depois das palavras "por merecimento" accrescente-se "e por antiguidade".

EMENDA N. 10

Ao art. 7.º letra *e* — substitua-se o periodo inicial que diz "as promoções por merecimento" pelo seguinte:

"As promoções, duas por merecimento e uma por antiguidade".

EMENDA N. 11

Ao art. 9.º — Substitua-se o periodo "será feito livremente pelo respectivo Presidente" pelo seguinte:

"será feito pelo Presidente e approvado pla Camara".

Sala das sessões, 10 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido.*

A's Commissões de Justiça e Finanças.

O SR. THIAGO MAZAGÃO — Sr. presidente, á vista das emendas apresentadas, tenho a honra de enviar á Mesa um requerimento, no qual peço que as mesmas sejam enviadas ás Commissões de Finanças e de Justiça, e peço mais que se convoque uma sessão extraordinaria, para que a Camara tome conhecimento deste projecto.

Vai á mesa, é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Tendo em vista as emendas apresentadas ao projecto de resolução relativo á organização da Secretaria da Camara Municipal, havendo conveniencia de ser dado parecer escripto sobre as mesmas, requeremos seja convocada para quinta-feira proxima, dia 15 do corrente, em hora designada pelo sr. Presidente, uma sessão extraordinaria, expressamente para discussão e approvação do referido projecto, devendo, assim, desde este momento, serem encaminhadas ás commissões de Finanças e Justiça aquellas emendas.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — Thomaz Lessa — Orlando de Almeida Prado — Antonio Vicente de Azevedo — José Cerquinho de Assumpção.*

O SR. PRESIDENTE — continúa em discussão o requerimento apresentado pelo sr. Thiago Mazagão Filho.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, parece que o requerimento que acaba de ser lido visa adiar, desde logo, para a sessão extraordinaria, a que o mesmo se refere, a discussão do projecto de modo que as Commissões déem parecer sobre as emendas apresentadas. Como eu tive opportunidade de apresentar tambem varias emendas, vou, desde já, discutil-as, para que a Commissão, quando se reunir afim de dar o seu parecer, tenha conhecimento dos motivos que me levaram á apresentação das mesmas, com outros companheiros de bancada.

Dispõe a Lei Organica, sr. presidente, no art. 23: (Lê.) "Compete á Camara Municipal: organizar os serviços de sua Secretaria, creando os cargos que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

forem necessarios, fixando-lhes os vencimentos e attribuições, nomeando e demittindo os respectivos empregados e concedendo-lhes licença, férias, e aposentadorias, na fórma da lei".

Portanto, a organização da Secretaria da Camara compete á propria Camara. E, si a Camara deixr essa attribuição unica e exclusivamente ao seu presidente, terá feito uma delegação, que me parece contraria aos dispositivos da Lei Organica. Dahi varias emendas que apresentei a todos os dispositivos que davam essa attribuição ao Presidente, emendas que tendem a fazer com que taes nomeações sejam realmente feitas pelo Presidente, mas, "ad rferendum" da Camara isto é, subordinando as nomeações feitas pelo Presidente á approvação desta casa.

Porque, sr. presidente, sem isto, a Camara teria delegado os poderes que lhe foram outorgados pela Lei Organica, exclusivamente a pessoa do Presidente desta casa. Ora, si fosse esta a finalidade do legislador, elle teria dito: "A Camara organizará a sua Secretaria pelo seu Presidente", e nao como determinou.

Duas outras emendas por mim, sr. presidente, visam corrigir um acto do sr. Prefeito ou por outra, conciliar um acto do sr. Prefeito com o dispositivo legal que acabo de ler.

Antes da installada a Camara Municipal, por actos do sr. Prefeito — um de n.º 991 e outro cujo numero não pude apontar na emenda, porque no projecto apresentado foi mal impresso e não se consegue ler — por esses actos, foram nomeados para a Secretaria da Camara um "Secretario das Commissões Permanentes" e um "Redactor de actas". No projecto em debate, apparece a approvação dessas nomeações. Entretanto si nós o approvassemos, tal como está, teriamos, abdicado das attribuições que nos são outorgadas pela Lei Organica e acceito, sem mais nada, essa "captis diminutio", por assim dizer, que o sr. Prefeito nos impoz, nomeando esses dois funccionarios, cuja nomeação era de nossa exclusiva competencia.

Eis porque, sr. presidente, apresentei uma emenda, corrigindo essa falha, e assim supprimindo esses dois dispositivos do projecto e determinando, em artigo especial, que será collocado pela Commissão onde ella entender melhor, que ficam creados esses dois cargos e aproveitados os dois funccionarios já nomeados.

Foi essa forma que achei regular para que a Camara reivindique essa attribuição, da qual foi expoliada pelo sr. Prefeito, antes de iniciar as suas reuniões e em contrario ao dispositivo expresso da Lei Organica.

Mesmo para os dois funccionarios em questão; sr. Presidente, parece-me vantajosa a formula por mim adoptada, porque, regulariza a situação, ficando suas posiçoes fóra de qualquer duvida, em face da Lei Organica.

Além dessas emendas, apresentei outras, agora de caracter economico. Assim, propuz que se diminuisse o ordenado, por exemplo, do Secretario Geral, que no projecto está com os vencimentos de 3:000$000. Eu propuz a reducção para 2:500$000, e o fiz pela seguinte razão: na propria Assemblea Estadual, o director geral da Secretaria percebe os vencimentos de 2:500$000 por mez. No nosso caso, não se trata de director da Secretaria da Camara, e sim do Secretario Geral, posição que me parece não ser tão elevada quanto á primeira, e, entretanto, os vencimentos são maiores do que aquelles estabelecidos na Camara Estadual para o seu director geral. E é de notar que, na Assembléa Estadual, as sessões são diarias, emquanto nesta casa são semanaes. Na Camara Estadual, além disso, o periodo de sessões se prolonga por um espaço de tempo muito maior, pois que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o nosso Regimento estabeleceu um periodo de férias enorme.

Nestas condições, sr. presidente, pareceu-me despropositado os vencimentos fixados.

Propuz ainda a suppressão do cargo de sub-secretario. Desde que tenhamos um secretario geral, tendo, como temos, uma sessão, apenas, por semana, para que esse sub-secretario? Qual a sua funcção? Um basta para dirigir a Secretaria, ficando o outro sem funcção. De ambos é que não vejo necessidade.

Propunha, tambem, sr. presidente, a supressão do cargo do chefe da Secção de Bibliotheca. Embora informado de que a Camara Municipal dispõe de elevado numero de volumes, para a constituição de uma bibliotheca, depois que o sr. Prefeito creou o Departamento de Cultura na Prefeitura, e este Departamento de Cultura cogita da installação de uma bibliotheca em grandes moldes e largo estylo, parece-me desnecessaria a bibliotheca da Camara — razão pela qual eu entendi de muito maior utilidade publica (e para a propria Camara) que esses volumes fossem incorporados á Bibliotheca Municipal, supprimindo-se essas bibliothecas pequeninas, uma na Camara, uma na Prefeitura, uma aqui, uma alli, fazendo-se uma só, como se pretende, a qual attendera as necessidades do Municipio.

Outra emenda que apresentei refere-se á nomeação de funccionarios. Já demonstrei á Camara, em discurso que tive opportunidade de pronunciar, que, na Prefeitura de S. Paulo usa-se de um expediente grosseiro e sophistico contra o expresso e salutar dispositivo da Constituição da Republica, que manda que os cargos de carreira, no funccionalismo publico, sejam obtidos por via de concurso. Entretanto, na Prefeitura, esses funccionarios são primeiro nomeados e depois sujeitos a concurso. Ora, evidentemente, o extranho que concorre com estes funccionarios, o faz numa desigualdade absoluta, porque o concurso, desde logo, estabelece — como demonstrei — que sejam nomeados preferencialmente aquelles que são interinos. Encontro no projecto em discussão um dispositivo perfeitamente identico, que, nos cargos de carreira, a nomeação seja feita mediante concurso, dando-se preferencia porém, áquelles que já estão occupando estes cargos interinamente.

Parece-me que, ou não sujeitamos os candidatos a concurso — e violaremos um dos dispositivos constitucionaes, ou, sujeitando-os a concurso, nos moldes estabelecidos, mystificaremos. Porque desde que no concurso já se estabelece um privilegio para determinados candidatos, não é mais um concurso.

Eis porque propuz uma emenda de supressão desta parte final do art.

Propuz, tambem, quanto á promoção dos funccionarios, que se adoptem os dois criterios: o do merecimento e o da antiguidade, conforme projecto que ja tive opportunidade de apresentar para ser apreciado pela Camara. E, quando fundamentei o meu projecto, demonstrei que a Constituição da Republica estabelecera esses dois criterios, porque a unica vez em que regulava a promoção dos funccionarios publicos era a proposito da magistratura, e estabelecia, expressamente, os dois criterios: o do merecimento e o da antiguidade.

Tive opportunidade já de mostrar á Camara que, tanto o legislador constituinte tinha em vista que as leis reguladoras do assumpto, quando se organizasse a promoção de funccionarios, ia estabelecer esses dois criterios que, no art. 32, § 3.º, determinou expressamente: que o deputado, quando funccionario publico e no exercicio do mandato, só poderia ser promovido nas funcções ou no cargo de funccionario publico que tivesse, pelo criterio da antiguidade.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Parecia-me, assim fora de duvida que o legislador constituinte tinha em mente estabelecer os dois criterios e, si não o declarou expressamente quando cogitou dos dispositivos do funccionalismo publico, é porque já era tradicional no nosso direito que, nas promoções, fossem obedecidos os dois criterios. Dahi porque propuz uma emenda em que as promoções dos funccionarios da Secretaria a se organizar, obedecessem aos dois criterios, fazendo-se duas promoções por merecimento e uma por antiguidade, tal como foi seguido nas Constituições da Republica e do Estado, em relação á magistratura.

O sr. Orlando Prado — Aliás, esse é o espirito constitucional, como v. excia. acaba de mostrar.

O sr. Sylvio Margarido — Nem tenho qualquer duvida a esse respeito.

Além disso, sr. presidente, eu desejaria lembrar á Camara, — e essa minha lembrança se dirige especialmente á Presidencia da Camara, pois é ella quem vae fazer as nomeações, que, antes de fazel-as, consultasse a relação dos funccionarios que estejam em disponibilidade, ou afastados, e constantes da proposta de orçamento que o sr. Prefeito Municipal acaba de nos enviar para ser discutida nesta Casa, pois que nessa relação verifica-se que, não um, nem varios, mas innumeros funccionarios da antiga Camara Municipal não estão no exercicio de qualquer funcção, recebendo, porém, seus ordenados.

Parecia-me, interessante, sr. presidente, preliminarmente, que esses funccionarios fossem aproveitados agora, uma vez que, neste momento, com a organização que estamos fazendo, estamos creando cargos, na Secretaria da Camara, cargos esses iguaes áquelles que pelos mesmos funccionarios eram exercidos na antiga Camara.

O sr. Orlando Prado — Aliás, é um criterio comesinho de economia. Devia ser adoptado de qualquer maneira.

O sr. Sylvio Margarido — Pareceu-me, portanto, sr. presidente, que esse criterio não pode deixar de ser seguido, pois, do contrario, vamos nomear um novo funccionario, que perceberá os seus vencimentos, ficando o funccionario afastado recebendo tambem seu ordenado, com o direito, talvez, de pleitear augmento nos seus vencimentos, si acaso forem menores do que os que estamos estipulando para os novos funccionarios, equiparando uns aos outros.

Outra circumstancia, sr. presidente, para a qual chamo a especial attenção da Casa, é que os vencimentos estabelecidos me parecem demasiadamente exaggerados, pois, segundo informações que tenho, toda a Secretaria do Congresso Estadual consome, na verba de seu pessoal, a quantia de 31:724$000, emquanto que a Secretaria que vamos organizar, si fôr seguido o criterio estabelecido no projecto, vae nos custar... 35:500$000, ficando mais caro, portanto, que a Secretaria do Congresso do Estado. Não posso affirmar que essas informações sejam verdadeiras, pois não as recebi de fonte official. Entretanto, desejaria chamar a attenção das Commissões, que organisaram o projecto, para que verificassem essa differença, antes de se manifestarem definitivamente.

Assim, sr. presidente, eu espero da Camara e das Commissões que devem emittir o parecer, que estudem os pontos que foram objecto destas minhas considerações e que examinem as emendas que apresentei, visto como todas ellas estão em moldes legaes e visam unicamente um criterio de justiça na organização da Secretaria da Camara Municipal de São Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Ninguem mais pedindo a palavra. é o requerimento do Sr. Thiago Mazagão Filho posto a votos e approvado.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. Presidente, solicitaria a v. excia. licença para enviar á Mesa duas relações de funccionarios: uma da Secretaria do Congresso do Estado, e outra, do pessoal da Secretaria da Camara Municipal para um confronto, no estado das referidas Commissões.

Vão á Mesa as relações alludidas.

O SR. PRESIDENTE — Serão appensadas ao projecto as relações enviadas á Mesa pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O SR. PRESIDENTE — Diante da deliberação da Casa, fica convocada uma sessão extraordinaria para o dia 15, ás 16 horas. (*Pausa*).

Está terminada a ordem do dia. Darei a palavra, para explicação pessoal, ao vereador que o desejar.

O SR. GASPAR RICARDO — (Em explicação pessoal) — Sr. presidente, ainda sobre a carta de um antigo funccionario da Prefeitura, que tive opportunidade de ler nesta Casa e que insistentemente foi acoimada de anonyma, vejo-me obrigado, de novo, a voltar ao assumpto, afim de permittir, a alguns funccionarios citados na mesma carta, a apresentação das suas allegações que eu seria incapaz de restringir.

Peço licença, portanto, a v. excia. para ler, na parte que interessa á Casa, as cartas em questão. (*Lê*):

"S. Paulo, 5 de outubro de 1936. Exmo. sr. dr. Gaspar Ricardo. — Camara Municipal. — S. Paulo. — Exmo. sr. — Foi, para mim, motivo de surpresa, a informação levada por v. excia. á Camara Municipal, de que o funccionario da Divisão de Compras, da Prefeitura, sr. Honorio Rebouças d'Avila, fôra indicado para esse cargo por um seu parente affim, o sr. deputado Paulo Duarte. E foi motivo de surpresa, porque: — 1.º) — o nome do sr. Honorio Rebouças d'Avila foi por mim incluido na lista, que tive a honra de apresentar ao sr. Prefeito, para a Constituição do quadro dos funccionarios da Commissão de Compras, de cuja reorganização fui encarregado; 2.º) — a inclusão desse nome não foi feita a pedido do deputado Paulo Duarte ou de quem quer que seja; fil-a expontaneamente pelo facto de ter o indicado uma longa pratica commercial e um perfeito conhecimento da praça de S. Paulo, qualidades necessarias em uma organização de compras, adquiridas em muitos annos de serviços em casas de maior idoneidade, como sejam a Cia Sul America, a Cia. S. Paulo de Seguros e a Casa Odeon Ltda.".

Seguem-se, sr. presidente, varios trechos relativos a detalhes sobre a nomeação, que não mais interessam ao caso, e simplesmente para não occupar desnecessariamente a preciosa attenção da Casa, deixo de os ler no momento, porquanto, repito, as allegações referentes á nomeação do sr. Honorio Rebouças d'Avila ahi ficam para o conhecimento de todos.

Outra carta. Vou tambem lêr a parte que nos interessa e ao missivista: (*Lê*) — "S. Paulo, 7 de outubro de 1936. — Exmo. sr. dr Gaspar Ricardo - Camara Municipal. — S. Paulo.

"Na gestão actual do exmo. sr. dr. Fabio da Silva Prado e, em virtude da reforma que se processou nessa Prefeitura, fui promovido a 3.º escripturario, tendo, ainda, continuado a mesma funcção de auxiliar no gabinete do sr Prefeito Deixei é verdade, a commissão que vinha exercendo ha longo tempo por motivo de uma denuncia que originou abertura de um inquerito, que se acha correndo no Departamento Juridico ao qual já dei meu depoimento, e espero, dentro em breve, ficar provada a minha innocencia. Como v. exc. conhece, faz parte da legislação vigente, o afastamento de quem

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quer que seja, quando envolvidos em inqueritos administrativos, quer por intrigas, quer por actos de facto praticados. No entanto eu não fui afastado, pois, pertencendo á Divisão dos Serviços Domesticos, do Departamento de Hygiene, continuo no exercicio do meu cargo. Em vista do exposto, espero que v. exc. se dignará rectificar da tribuna da Camara a allusão aleivósa a minha pessoa, dada a v. exc. por quem nem siquer teve a coragem de assignar a accusação. (A) Orpheu. Vergani".

Faço esta leitura com muito prazer, porque o que me traz á vossa presença é apenas o desejo de assegurar a todo o funccionalismo municipal a plenitude dos seus direitos, como farei todas as vezes que elle se julgar prejudicado por nomeações de caracter politico, ou por qualquer outro motivo que venha, de qualquer maneira, impedir o justo accesso ou as promoções devidas áquelles que, com dedicação e competencia, cumprem seus deveres no exercicio de suas funcções. (*Muito bem*).

Agora, meus senhores, peço licença para tambem fazer a minha defesa tão sómente, não me preoccupando neste momento o justo revide a que tenho direito.

Pelas secções livres dos jornaes desta Capital, acabo de receber uma catadupa de sarcasmos da qual folgo em me vêr sahido illeso, sem que qualquer delles pudesse (não viesse ella de onde vem) de leve siquer macular o meu passado. (Muito bem).

O sr. Orlando Prado — V. exc. antes, deveria dizer como Dante:

"Non raggionar di lor ma guarda e passa".

O sr. Gaspar Ricardo — Em todo caso, meus senhores, como nem todos têm conhecimento dessas opportunissimas palavras de Dante e como ainda uma bôa parte de nossa população pode ainda fiar-se das palavras de certos individuos perversos que pelo seu desassombro não trepidam em lançar contra todos tudo aquillo que lhes occorre á mente, eu me julgo na obrigação de prestar estas informações, áquelles que me desconhecem e principalmente áquelles que, com seus votos, me outorgaram este honroso mandato de vereador.

Entre as increpações, innocuas como todas, que me foram lançadas, ha uma, especialmente, que precisa ser esclarecida e posta nos seus devidos termos.

Ella se refere á cooperação que dei a diversos governos, quando de minha administração na E. F. Sorocabana.

O sr. Tenorio de Britto — Onde muito honrou a administração. (*Muito bem*).

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço a bondade dos meus nobres collegas.

Nomeado em julho de 1927 pelo exmo. sr. dr. Julio Prestes de Albuquerque, depois de haver occupado a chefia de varios departamentos daquella Estrada, permaneci no posto de Director, durante 7 annos, com pequenos interrupções, que se verificaram todas as vezes que o P. D. assumia o Governo de São Paulo.

E' preciso que fique bem clara a circumstancia de que sempre deixei aquelle posto mediante pedido expresso de demissão, feito por mim, logo nos primeiros momentos em que esse partido ou quaesquer outros governos assumiam o poder. (*Muito bem*).

Nunca foi preciso, meus senhores, que insinuação alguma se fizesse para que eu presuroso não corresse sempre a depôr nas mãos de quem tinha o poder, aquelle cargo que a confiança dos chefes anteriores me havia confiado.

Pois bem, apezar dessa nossa actuação, systematica, não foi possivel, dentro deste oceano de perfidias que atravessamos, fugir ás insinuações absolutamente imponderadas e inptas de termos agido de modo differente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Vou historiar, embora rapidamente, o que se passou relativamente ás minhas successivas nomeações para o cargo de Director da E. F. Sorocabana, reproduzindo trecho de uma carta que dirigi ao exmo. sr. Deputado dr. Alfredo Ellis, a proposito de um aparte que lhe foi lançado por um deputado classista, a respeito desse mesmo assumpto, carta essa lida por s. excia., em uma das sessões da Assembléa Legislativa, ha cerca de um mez:

De passagem, porém, seja-nos licito salientar a circumstancia chocante desse deputado que, si não nos enganamos, pertece ao partido dominante, vir fazer agora insinuações maldosas sobre uma cooperação com os mandatarios da dictadura, quando todo o seu partido dá hoje o mais incondicional e decisivo apoio ao proprio mandante, ao mesmo dictador que nos enviou os srs. João Alberto, Manuel Rabello, Waldomiro de Lima e Daltro Filho.

Historiemos os factos, invocando desde já o testemunho insuspeito de pessôas cujos nomes vamos declinar, forçados pela attitude errada e infeliz daquelle classista

Deixando a directoria da Sorocabana ao terminar o catastrophico mez de outubro de 1930, a ella retornei pelas mãos do illustre engenheiro ferroviario, dr. Francisco Paes Leme de Monlevade que bondosamente havia indicado o meu nome ao sr. dr. Oliveira Coutinho, illustre paulista que occupava então a pasta da Viação no governo do sr. João Alberto.

O sr. Mazagão Filho — Que era do Partido Democratico.

O sr. Tenorio de Brito — Era o reconhecimento dos grandes meritos do illustre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — ... para succedel-o no cargo que deixou a 27 de abril de 1931, ou sejam cerca de quatro mezes após os tremendos quarenta dias de governo democratico.

Fui, pois, um mero continuador do preclaro e venerando cidadão que não seria capaz de indicar o meu nome para um cargo que, de qualquer maneira, me desabonasse.

Ahi permaneci até 31 de maio de 1932 quando o sr. Fonseca Telles, pela segunda vez, assumia a pasta da Viação, sempre distinguido pela confiança irrestricta dos titulares que se revesaram na mesma Secretaria, durante esse agitadissimo periodo.

Sobreveiu o glorioso movimento de 32, a que dediquei todas as minhas energias, como director do Departamento Central de Munições, cuja grande importancia e grave responsabilidade para o exito da nossa arrancada, é desnecessario encarecer.

Com a nossa derrota material, o general Waldomiro de Lima assume o governo militar do Estado, occorrendo então a minha inesperada volta á directoria da Sorocabana e dahi o malsinado apoio ao general, segundo a opinião do classista que, aliás, fez parte commigo de uma commissão nomeada pelo mesmo general.

Precisamente no mesmo dia da entrada dessa autoridade em São Paulo, depois da haver reassumido o meu cargo de chefe effectivo da Locomoção, fui chamado pelo dr. Arthur Motta, que tomára a direcção da secretaria da Viação, dirigi-me com s. s. ao Q. G. da Região Militar, onde já se encontrava o general que pessoalmente renovou o convite para eu dirigir a Sorocabana, como já havia feito por intermedio do dr. Motta.

Este collega, aliás, já tinha posto o governador militar ao par da minha forte actuação durante o movimento, reiterando as suas informações em minha presença. O general, em um gesto cuja nobreza ninguem ousará empanar, declarou não existirem por isso, motivos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para retirar o convite, pois a sua missão agora era a de pacificar o Estado, não lhe importando a actuação revolucionaria dos seus auxiliares. mas tão sómente a sua competencia.

Respondi-lhe que não podia acceitar a incumbencia, mesmo deante dos seus elevados intuitos, de tal modo me achava integrado com o movimento. O general insiste marcando-me o prazo de 24 horas para lhe dar a minha resposta definitiva.

Retiramo-nos de sua presença e o dr. Motta então me esclarece que antes de me chamar, já havia reunido os chefes de serviço da Sorocabana para indicarem o nome do engenheiro que deveria occupar o cargo de director, com exclusão do meu, apesar de ser o chefe mais antigo no cargo, por me haver destacado no movimento de 32, e não ser prudente a indicação de minha pessôa.

Levado ao general o nome desse outro engenheiro, desejou elle saber si era o do mais antigo dos chefes da Sorocabana. Sabedor de que não era, indagou das razões da exclusão do mais antigo que era eu, pois tinha conhecimento de que já havia sido director durante muitos annos. O dr. Motta explicou-lhe os motivos da reserva sobre o meu nome. Foi então que o general lhe fez ver que o seu ponto de vista era o da pacificação, esquecendo-se absolutamente da lucta que estava terminada. O dr. Motta insistia portanto para que eu accudisse ao convite do general, e que da minha recusa poderia advir a entrega da Sorocabana, o maior patrimonio do Estado, a mãos estranhas e inhabeis.

Resolvi então ouvir amigos e companheiros da gloriosa jornada de 32; entre elles recorri aos seguintes, citados pela ordem da procura:

Dirigi-me ao dr. Alcantara Machado em primeiro lugar, antigo e prestigioso membro do Partido Republicano Paulista, director da Faculdade de Direito e que tão brilhantemente se batera por S. Paulo. Sem tergiversar aconselhou-me s. excia. que acceitasse o cargo que de direito me pertencia e que não deveria passar para mãos de estranhos a São Paulo.

Ao sr. dr. Armando de Salles Oliveira, da administração do jornal "O Estado de São Paulo", que tanto fizera no preparo e na marcha da lucta, dirigi-me logo em seguida pedindo a sua opinião e a de seus amigos.

S. exc. promtificou-se a agir immediatamente e no dia seguinte, cerca de onze horas da manhã, telephonava pessoalmente para minha residencia, transmittindo á pessoa de minha familia (por me achar ausente no momento, ouvindo sobre o mesmo assumpto o parecer do dr. Monlevade) a sua opinião e a de seus companheiros, entre os quaes o sr. dr. Francisco Morato, então chefe supremo do Partido Democratico, de que eu deveria acceitar sem perda de tempo o convite do general.

Ainda naquelle mesmo dia, procurei o sr. dr. Ranulpho Pinheiro de Lima, então na presidencia do Instituto de Engenharia, que brilhou intensamente em nossa terra, afim de solicitar o seu parecer e o dos seus companheiros de directoria.

O dr. Pinheiro Lima convocou-os e os reuniu no dia posterior e a sua deliberação conjuncta me foi transmittida pessoalmente por s. exc., pouco depois de vencido o prazo de 24 horas, fixado pelo general, opinando que eu acceitasse a minha reintegração no cargo de director.

Só depois de conhecer a unanime opinião desses expoentes de classe e partidos politicos, todos de grande responsabilidade no movimento constitucionalista, é que finalmente resolvi acquiescer ao convite e, ao fazel-o, tive opportunidade para, ainda uma vez, reiterar na presença do general, a minha absoluta lealdade aos postulados da revolução paulista em que continuava inteiramen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te integrado. Este facto teve larga repercussão na imprensa de São Paulo e de todo o paiz e só os desmemoriados intencionaes o pódem ignorar, politicamente...

Passemos agora ás manifestações feitas ao general Waldomiro em janeiro de 1933".

(*Falando*).

Quero salientar que me refiro ás manifestações de caracter publico ou politico, com convites pelos jornaes em que figurava o meu nome, como signatario.

(Continúa a ler).

Em virtude dessas circumstancias e em signal de protesto feito, aliás em termos serenos e respeitosos, *solicitei a minha demissão* do cargo de director da Sorocabana, pelo meu officio n.º 12, de 17 de janeiro, em que me expressei pela seguinte fórma textual: — "Naturalmente infenso a manifestações dessa natureza, durante toda a minha vida de simples funccionario e administrador desta via ferrea, não poderia agora, sem quebrar a linha de conducta anterior, *vir participar de taes manifestações.* aggravado o caso com a circumstancia de parecer estar em contradicção com as declarações francas e leaes, que fiz ao exmo. general, quando s. exc. me reconduziu á direcção da Sorocabana, ao iniciar a sua administração militar neste Estado".

Esse officio foi respondido pela n.º D. G. 176. de 19 do mesmo mez, subscripto pelo sr. dr. Luiz Silveira que respondia então pelo expediente da Secretaria da Viação, e dessa resposta consta o seguinte: — "Bem avaliando e muito respeitando as razões justificativas desse acto (refere-se ao pedido de demissão) em v. s." e "o que evidencia lealdade de sentimentos, como administrador e patriota, peço, entretanto, licença para não dar seguimento á sua solicitação".

Ainda a proposito desse caso, enviei ao Instituto de engenharia cópia desse meu officio de demissão, e a respeito do mesmo tive a satisfação de receber do seu illustre presidente, o sr. dr. Raulpho Pinheiro Lima, a carta datada de 1.º de fevereiro de 1933, de que passo a extrahir fielmente o seguinte topico: — "Peço-lhe que me desculpe a demora em accusar o recebimento do seu cartão de 26, acompanhando copia do officio dirigido á Secretaria da Viação, a proposito da manifestação feita ao general Waldomiro de Lima..." A sua attitude no caso em apreço *está perfeitamente dentro da conducta recta* a que sempre tem obedecido, na sua vida publica e privada e na qual se funda o conceito altamente estimavel de que goza na nossa classe".

Assim, já os factos citados bastam para demonstrar exuberantemente que, ao contrario do que affirma o seu aparte infeliz, só acceito posições dos governos ou do partido, quando estes me hypothecam o mais irrestricto apoio em todos os terrenos.

Mais uma prova de que só a reciproca ou o inverso da affirmação do deputado é rigorosamente verdadeira.

Bastou que o actual governo não me assegurasse esse apoio, inteiro, expressivo e solenne. por occasião da gréve operaria da Sorocabana, em que se pretendeu arranhar o meu prestigio de administrador, para que eu depuzesse, mais uma vez, nas mãos do sr. secretario da Viação, o dr. Fracisco Machado de Campos, o cargo que desempenhei durante sete mezes na sua gestão.

(a) *Gaspar Ricardo Junior*".

São estas as explicações que julguei necessarias, com relação ás manifestações de caracter publico que foram levadas a effeito em S. Paulo, em homenagem á pessôa do sr. General Waldomiro de Lima.

Fóra inteiramente dessas manifestações de caracter publico, devo dizer que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

passei, na qualidade de director da Sorocabana, ao general Waldomiro de Lima um telegramma de felicitações pela passagem do seu anniversario e isso porque, durante todo o tempo em que, como director da Sorocabana, tive contacto com o general, recebi de s. excia. as maiores provas de attenção e tive mesmo o prazer de vêr todos os meus pontos de vista, relativos aos problemas mais importantes da Estrada, acceitos integralmente por s. excia.

E isso não é nenhum segredo, pois consta do Relatorio da Estrada de Ferro Sorocabana, distribuido em agosto de 1933. Eu accentuo a circumstancia de ter sido feita a distribuição nessa época, porque, de facto, emitti opinião, aliás sincera, sobre o general Waldomiro de Lima, numa occasião em que s. exc. não mais era Interventor no Estado de S. Paulo.

O general havia deixado o governo em dias de julho e o relatorio foi publicado em meados de agosto, tendo havido do mesmo larga distribuição, inclusive á imprensa, sendo que o "Estado de S. Paulo" deu a noticia da sua publicação, no dia 26 de agosto, em que se vêm estas linhas iniciaes: (*Lê*) — "Está publicado, num volume de cerca de 312 paginas, o relatorio que sobre os serviços ferroviarios e rodoviarios da Estrada de Ferro Sorocabana, referentes ao anno de 1932, apresentou ao Secretario da Viação e Obras Publicas o engenheiro Gaspar Ricardo Junior, director da mencionada estrada". Seguem-se varios commentarios sobre os serviços da Estrada.

E a prova documental, sr. presidente, é a prova insophismavel de que o relatorio foi distribuido em época em que o sr. general Waldomiro de Lima já não podia ter influencia sobre o Estado de S. Paulo.

E, si aquella homenagem, de caracter puramente particular, prestei ao general Waldomiro de Lima, della não me arrependo, porque via, nos actos de s. exc., com relação á E. F. Sorocabana, os de um homem que procurava apoiar aquelles que defendiam os interesses do Estado. Fiquei convencido e certo de que s. exc. desejava collaborar, no progresso e engrandecimento dessa riqueza do Estado, que é a Sorocabana.

Diz o meu relatorio: — (*Lê*) — "Esclarecida a minha attitude, e julgando poder prestar serviços a S. Paulo, na direcção do seu maior patrimonio, no momento mais delicado de sua historia, reassumi pela terceira vez o cargo de Director da E. F. Sorocabana, no dia 8 de outubro, depois de ouvir do exmo. sr. General a affirmação de que era ao technico que confiava a missão de dirigir de novo a Sorocabana, independentemente de seus ideaes e de sua actuação no Movimento Constitucionalista. Durante o tempo que se seguiu, tive ensejo de verificar, da parte de s. excia., a mais absoluta isenção de animo e alto espirito de justiça, com respeito a todas as questões relativas á Sorocabana, defendendo sempre com a sua autoridade as soluções favoraveis aos grandes interesses do Estado, consubstanciadas nas magnas questões da construcção da Linha da Mayrink-Santos e do arrendamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ao Estado de S. Paulo".

Meus senhores, já tive occasião de publicar noticias e livros relativos á importancia do problema da annexação da Noroeste ao patrimonio do Estado e não vou reproduzir as minhas opiniões porque tenho absoluta certeza de que todo o bom paulista só póde receber com prazer e enthusiasmo a annexação desse proprio que está nas mãos do governo federal, ás mãos do Estado de S. Paulo.

O sr. Tenorio de Brito — A E. F. Noroeste é uma tributaria da E. F. Sorocabana.

O sr. Gaspar Ricardo — E' o prolongamento natural da Sorocabana" já o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

disse o notavel engenheiro dr. Francisco Monlevade a quem rendo mais uma vez as minhas homenagens.

O sr. Orlando Prado — Esteja certo do que a opinião publica está com v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — Eis porque, com toda a franqueza e sinceridade, arrostando a opinião de muita gente declarei no relatorio em questão (*Lê*) "Cumpro assim um dever, ao consignar aqui o meu testemunho e o de todos os funccionarios da Sorocabana, de que vimos no modo de agir do sr. General a expressão de sua culta intelligencia, o desejo de servir aos interesses do Estado ligados ás quesõtes vitaes de seu mais importante patrimonio".

Repito, meu senhores, que estes juizos foram publicados numa época em que o General Waldomiro já não podia mais emprestar seu apoio a quem quer que fosse aqui em S. Paulo.

Dahi, meus senhores, as excellentes relações de caracter administrativo que mantive com s. exc. e a razão pela qual, no dia de seu anniversario natalicio, achei que era de justiça dar-lhe como méro particular uma palavra de saudação, no meio dos ataques que recebia de todos os lados.

O sr. Tenorio de Britto — O que constitue uma expressão da nobreza do coração de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Pelo menos de absoluta sinceridade de minha parte.

Outra accusação que me foi feita é a de que enchi a Sorocabana de dezenas de parentes, durante quasi sete annos de minha gestão como seu director.

Meus senhores, na E. F. Sorocabana propriamente existem apenas dois parentes meus que foram para lá levados por minhas mãos.

Um destes parentes é Iracy Flavio de Moraes, que serviu como secretario de meu gabinete, quando fui seu Director, a partir de 1928.

Trata-se de um ferroviario que nessa epocha já contáva com mais de 10 annos de serviços prestados á Central do Brasil, tendo eu lhe confiado o cargo a que alludi, em commissão, sem ser titulado. Ahi vae fazendo sua carreira administrativa e hoje é um dos ajudantes da Contadoria da mesma estrada.

Este funccionario, depois de minha primeira sahida da direcção daquella Estrada, no dia 27 de outubro de 1930, como depois de outras, continua a fazer parte do quadro do pessoal da Sorocabana.

O seu primeiro titulo official de nomeação, porem, só foi expedido a 17 de março de 1931, nos seguintes termos: (lê). "O Director da E. F. Sorocabana resolve nomear o sr. Iracy Flavio de Moraes para o cargo de inspector das estações da linha Santos-Juquiá, primeira divisão, com os vencimentos de Rs... 800$000. — S. Paulo, 17 de março de 1931. (a) *Francisco Monlevade*".

O sr. Orlando Prado — Não fosse v. exc. sincero e leal como é e poderia até dizer que esse funccionario não obteve nomeação pelas suas mãos. Esse documento attestaria sobejamente semelhante informação.

O sr. Tenorio de Britto — Perfeitamente.

O sr. Gaspar Ricardo — Vou, agora, mencionar a ultima nomeação deste mesmo funccionario, effectuada em data de 13 de março de 1934, portanto depois de minha sahida do cargo de Director da E. F. Sorocabana.

Entreguei ao meu substituto o cargo de Director a 9 de março e a 13 do mesmo mez, por portaria assignada pelo dr. Luiz Orsini foi effectuada essa nova nomeação, da seguinte forma: (Lê) "Resolve nomear o sr. Iracy Flavio Moraes, para o cargo de ajudante de contador, com os vencimentos que lhe competirem, etc.".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Segue-se depois a seguinte apostilla, nesses termos: (Lê) "De accordo com o reajustamenteo do quadro da Contadoria, o sr. Iracy Flavio de Moraes, continua a exercer o mesmo cargo de ajudante de contador, com os vencimentos de Rs. 1:700$000, a partir de julho de 1934. (a.) Prudente de Moraes".

O sr. Orlando Prado — De onde se vê que v .exc. não fez mal nenhum em collocar esse seu parente, pois que o mesmo, pelos seus meritos, foi aproveitado por todas as Directorias da Estrada.

O sr. Gaspar Ricardo — Este meu parente entrou ganhando 800$000, quando eu já não era director da Estrada. A sua effectivação foi feita e assignada por pessoa extranha. Nunca, aliás, as suas promoções e os augmentos de seus vencimentos foram feitos por mim. O maior augmento de vencimentos obtido pelo sr. Iracy Flavio de Moraes, foi quando alcançou 1:700$000. Este augmento (e sinto immensamento que o Presidente desta Camara, s. excia. o sr. Machado de Campos não esteja presente no momento para confirmal-o), foi approvado por s. exc., quando Secretario da Viação e já no periodo da minha ausencia da directoria da E.de F. Sorocabana.

Outro meu parente que faz parte do quadro da Estrada de Ferro Sorocabana é o sr. Luiz Pederneiras, que entrou para aquella Estrada em 1928, afim de exercer o cargo de seu procurador, no Rio de Janeiro, em virtude do fallecimento do funccionario effectivo, o dr. Vicente de Campos, que já exerceu essas funcções durante largo periodo. Em 1930, logo após os primeiros dias da revolução, elle foi dispensado — infelizmente não pude trazer os documentos a seu respeito, (Peço ao sr. presidente a fineza de tomar conhecimento e pôr á disposição da Casa os documentos relativos ao sr. Flavio Moraes). Luiz Pederneiras reside no Rio e não me foi possivel ainda obter os documentos, a elle relativos, mas comprometto-me a trazel-os logo que os receba.

O sr. Orlando Prado — A palavra de v. exc. vale mais do que qualquer documento.

O sr. Smith de Vasconcellos — E' inteiramente dispensavel a apresentacão desse documento.

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço as provas de consideração de vv. excs.

Pois bem, em fins de outubro, de 1930, apoz a victoria da revolução o sr. Luiz Pederneiras foi dispensado do cargo que exercia no Rio de Janeiro, para logo em janeiro de 1931, ser nomeado procurador não da E. de F. Sorocabana, mas de todas as estradas de ferro controladas pela Secretaria da Viação, na mesma cidade do Rio de Janeiro. Acho que não é preciso dizer mais nada para justificar a nomeação que eu havia feito desse funccionario.

Tenho, finalmente, um terceiro parente na Caixa de Aposentadorias da Estrada de Ferro Sorocabana, o sr. João Donats que, como acabei de dizer, não pertence á Sorocabana, mas á Caixa de Aposentadoria, que tem administração separada daquella ferrovia. As promoções que ahi obteve foram feitas pela Junta Administrativa da Caixa composta de seis elementos; tres de eleição do pessoal da Estrada e tres da escolha do seu director. Donatz entrou para a Caixa com 800$000, quando ella foi fundada sem preterir nenhum outro funccionario. Ahi está trabalhando, tendo conseguido, em seis annos de serviço, até 1934, um augmento de vencimentos de 250$000. Quando deixei a Estrada de Ferro Sorocabana o sr. João Donats tinha pois os vencimentos de 1:050$000.

Pois bem: **depois da minha** sahi em cerca de dois annos apenas de serviço a mais, conseguiu das juntas pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sididas por outros, quasi tanto quanto conseguiu na minha gestão em seis annos. Está actualmente ganhando ..... 1:250$000, e a sua promoção foi feita por pessoas, absolutamente extranhas a qualquer influencia pessoal de minha parte.

E' sabido que depois que deixei a Estrada de Ferro Sorocabana nunca mais entrei no seu edificio ou no da Caixa para tratar de qualquer assumpto.

Creio, pois, haver dado completos esclarecimentos á Casa.

Sr. Presidente, como já disse, eu não vou mergulhar nessa bathisphera insondavel das questões pessoaes, a que me querem arrastar. Não os acompanho no mergulho e muito menos nos ataques pessoaes, que lhes poderia fazer. Passo por cima de todas as questões relativas á minha propria pessôa, no que não interessem á minha vida de cidadão, ao meu modo de proceder, ás minhas tendencias, ao meu modo de agir, nesta ou naquella circumstancia de minha...

O sr. Tenorio de Brito — Mesmo porque v. excia. está acima de tudo isso.

O sr. Gaspar Ricardo — Obrigado a v. excia.

Deixo ao criterio dos meus concidadãos, sr. Presidente, como tive opportunidade de dizer, hoje, pelo "Correio Paulistano", o julgamento dos nossos actos, e estou certo de que se ha de fazer justiça a quem merece.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. BLOCH DA SILVA (para explicação pessoal) — Sr. Presidente, recebi dos estudantes de cursos secundarios de São Paulo, uma carta de apoio á campanha iniciada por Monteiro Lobato, em relação ao petroleo. Recebi essa carta com o pedido de que a lesse aqui, para conhecimento da Camara Municipal. Passo a fazel-o:

"CARTA ABERTA"

Resposta á "Mocidade, que somno é esse?", do livro "Escandalo do Petroleo" (Monteiro Lobato).

"O Inter-Gymnasial", orgam dos alumnos das escolas secundarias paulistas, que, pois, representa milhares de jovens de gymnasios, o iniciador e concretizador, por outro lado, da Federação dos Gymnasianos de São Paulo (F. G. S. P.), sentiu a obrigação de opinar a proposito do grave caso de petroleo nacional denunciado á Nação por Monteiro Lobato, o estilista notavel que todos nós, estudantes, admiramos; por Hilario Freire, o denodado patriota que tanto ha feito para a conquista do ouro fluido em nosso paiz; por Osman Loureiro, o governador da pequenina Alagôas, que se levanta, agora, numa demonstração rara de civismo contra a intriga em torno do petroleo brasileiro e por outros de menor projecção.

São Paulo, ainda uma vez, deve dar o exemplo de patriotismo e dignidade, collocando-se ao lado dos pujantes e sinceros batalhadores pela independencia do nosso territorio.

A campanha encetada pelo intrepido autor dos "Urupês" merece o apoio da juventude das escolas. E nós a apoiamos.

Terra sem petroleo é terra profundamente dependente. Os motivos por que nosso paiz privilegiado pela natureza não explora o ouro negro nos são enumerados pelo escriptor de historias para crianças, que escreveu, agora, excepcionalmente, uma triste, verdadeira, porém, historia para gente grande.

Ante as accusações formuladas por Monteiro Lobato aos Interesses Occultos do Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Producção Mineral; as pesquizas cem por cento a contento na região do Riacho Doce, em Alagoas; as provas irrefutaveis que nos apresenta o escriptor da existencia irretorquivel de immensa quantidade de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

petroleo em Matto Grosso, Alagoas, São Paulo e outros Estados; as provas insophismaveis da realidade de um proprio "oil-seopage"; as declarações de Osman Loureiro sobre a nossa dependencia economica; ante tudo isso, quem pode pôr em duvida, ainda, a existencia palpavel do petroleo no Brasil?

Cremos realizar um excelso exemplo de patriotismo associando-nos á causa por que se bate o grande Mestre e batalhador brasileiro.

Toca-nos de perto o grave caso do petroleo.

Quer-nos parecer que "não permittir que se tire petroleo" e "não admittir que a mocidade se instrúa" são, á semelhança de certos vocabulos portuguezes, de origem latina, divergentes: têm a mesma origem.

Do contrario, como comprehendermos factos como estes: despendemos rios de ouro na acquisição de livros didacticos; somos atormentados com os preços de passagens de bondes, acompanhados, ultimamente de uma série de difficuldades creadas pela Light and Power, continuamente alheia ás nossas petições; pagamos taxas muito caras, cujo destino é desvirtuado; impõe-se-nos uma série de obstaculos incriveis (cursos complementares, limitação de vagas, programma encyclopedico); somos, em summa, obrigados a um sacrificio que se não comprehende, que se não concebe, que se não justifica num paiz de grandes possibilidades, como o é o Brasil, que devia voltar sua attenção para essa mocidade que AINDA consegue estudar e que não consegue esse privilegio. Isso, comtudo, não se nota.

Por que? Por que sermos eternamente os sacrificados, as burras donde se tiram enormes sommas, canalizadas aonde? Ao exterior, para pagamento de interminaveis "dividas"?

Por que se não acaba, de vez, sem se ficar em simples palavras, com o exercito de analphabetos e semi-letrados em nosso paiz? Por que nos não ser facilitada, sem impecilhos, de caracter economico, a mais nobre carreira que um moço pode seguir; a escola?

POR QUE SE FECHAM OS OUVIDOS DOS PODERES PUBLICOS QUANDO OS ESTUDANTES CLAMAM: "QUEREMOS, NÃO PODEMOS, PORÉM, ESTUDAR DESSE MODO" E SE ABREM QUANDO OS EXTRANGEIROS "MALOP" ORDENAM: "PODEMOS, NÃO QUEREMOS, PORÉM, QUE SE ENRIQUEÇA O PAIZ COM PETROLEO"?

E' o que nos prova Monteiro Lobato.

Apoiando, pois, a campanha movida em pról do petroleo nacional expressamos o pensamento de toda mocidade estudantina e patriotica de São Paulo.

Deve dizer-se pingando devidamente os ii, que, ante o "Alerta!" de Monteiro Lobato, a ephemeride de sete de setembro, cuja commemoração ha pouco se realizou com grande fausto, não é senão uma.. mentira nacional, porquanto o livro "Escandalo do petroleo" demonstra a profunda dependencia do paiz que não tem petroleo proprio.

Estas palavras, rapidas e sinceras, emanadas, porém, do intimo de jovens enthusiastas, certamente encontrarão echo nos demais Estados e em todos os logares onde estudam moços idealistas e conscientes da sua posição no actual momento, os homens de amanhã, que devem com Monteiro Lobato, com Hilario Freire com Osman Loureiro, com Edson de Carvalho e seus companheiros gritar: "Petroleo, petroleo, petroleo!".

São Paulo, setembro de 1936.

(Seguem-se innumeras assignaturas)".

Era o que eu tinha a dizer, sr. Presidente.

(Muito bem; muito bem).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada uma extraordinaria para o dia 15, ás 16 horas.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

3.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 15 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª *parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª *parte*

2.ª discussão do parecer n. 2, da Commissão de Finanças já publicado, concluindo por um projecto de lei, tambem já publicado, autorizando o Sr. Prefeito a abrir no Thesouro, um credito de rs. 300:000$000, supplementar á "verba" custas e outras despesas judiciaes, consignada no art. 3.º, § 3.º, letra C, do orçamento vigente.

2.ª discussão do parecer n. 4 da Commissão de Finanças, já publicado, approvando o projecto n. 21, deste anno, tambem já publicado, fixando em seis contos de réis por mez, o subsidio do Prefeito da Capital e em 2:000$000 a quantia destinada á sua representação.

3.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 15 DE OUTUBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

Ás 16 horas, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Nuclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos. Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer sem causa participada, os srs. José Cyrillo e Tenorio de Brito.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º *SECRETARIO* dá conta dos seguintes

Officio do sr. Embaixador da França agradecendo a esta Camara o voto de pezar lançado na acta da sessão de 19 de setembro ultimo, pelo naufragio do navio "Porquoi Pas". Archive-se.

Carta do sr. Vereador Gaspar Ricardo, agradecendo á Presidencia, as providencias que tomou sobre informações relativas ao projecto de Orçamento para o proximo exercicio. — Archive-se.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n.º 2, da Commissão de Finanças já publicado, concluindo por um projecto de lei, tambem já publicado, autorizando o sr. Prefeito a abrir no Thesouro, um credito de Rs. 300:000$000, supplementar á "verba" custas e outras despesas judiciaes, consignada, art. 3.º, § 3.º, letra C, do orçamento vigente.

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto a vótos e approvado.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 4 da Commissão de Finanças, já publicado, approvando o projecto n. 21, deste anno, tambem já publicado, fixando em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

seis contos de réis por mez, o subsidio do Prefeito da Capital, e em 2:000$000 a quantai destinada á sua representação.

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto a vótos e approvado.

O Sr. Thiago Mazagão Filho — (pela ordem) Sr. Presidente, as Commissões de Justiça, Finanças e Orçamento reunidas, teem a honra de apresentar á Camara o parecer e as conclusões a que chegaram, levando em consideração as emendas apresentadas na sessão passada, sobre o projecto de resolução que organiza a Secretaria da Camara Municipal.

Tenho a honra de encaminhar á Mesa o parecer já assignado, pedindo a v. excia. que determine seja collocado na ordem do dia da proxima sessão.

Vae á Mesa e é lido o

Parecer, em conjuncto, ns. 2 e 5 das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, sobre o projecto de resolução que organiza a Secretaria da Camara Municipal.

O Sr. Presidente — Constará da Ordem do dia da proxima sessão o parecer em questão.

Não havendo mais nada a tratar levanta-se a sessão, sendo designada uma ordinaria para o dia 17.

14.ª SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE OUTUBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. MIGUEL CAPALBO

Á hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. José Cyrillo e, sem participação, o sr. Tenorio de Britto.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETARIO lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, commemora-se amanhã, em todo o territorio nacional, o centenario do nascimento do grande brasileiro e emerito republicano, o tenente coronel Dr. Benjamin Constant Botelho M. de Magalhães.

Nascido aos 18 de outubro de 1836, Benjamin Constant, tornando-se orphão aos 14 annos, assentou praça no dia 1.º de abril de 1852; em 1855; sr. presidente, foi promovido a alferes-alumno, sendo, no anno seguinte, promovido a alferes, em 1856, foi promovido a tenente, em 1866, a capitão e, em 1875, a major.

Todas essas promoções, sr. presidente, conquistou-as Benjamin Constant por merecimento. Fez o curso de estado maior de primeira classe, de engenharia militar e de mathematicas na antiga Escola Central, pela qual foi diplomado; em 1888, foi promovido a tenente-coronel, por antiguidade.

Foi ainda, sr. presidente, professor da Escola Normal e da Escola Superior de Guerra e director do Instituto de Meninos Cegos. Neste Instituto, sr. presidente, Benjamin Constant, demonstrou a grandeza de seu coração, a elevação do seu caracter, e a maneira elevada com que sabia comprehender as dôres alheias.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Benjamin Constant, sr. presidente, foi daquelles que se fizeram por si mesmos. Tendo tomado parte na Guerra do Paraguay, ao voltar daquella campanha inscreveu-se em um concurso para lente substituto da Escola Militar, e, na occasião em que deverá fazer a prelecção sobre o ponto sorteado, resolveu, primeiramente, interpellar o director da Escola Militar, a quem disse as palavras que vou ler: (*Lê*).

"Desejo saber si, nas condições especiaes em que me acho, posso começar as provas do concurso. Sectario convencido do positivismo, levarei essa doutrina para a cadeira de professor e procurarei por todos os modos inoculal-a no espirito da mocidade, porque a acredito verdadeira e moralizadora.

Em politica, abraço o principio republicano, e farei egual esforço por diffundil-o, certo como estou de que a evolução social não pode deixar de levar-nos a este ideal de perfeição politica.

Feita esta profissão de fé, pergunto: permitte a illustrada Congregação que eu inicie as provas do concurso"?

Essa declaração de Benjamin Constant, sr. presidente, foi feita perante o director da Escola Militar, a Congregação e S. M. o Imperador; assim como numerosa assistencia, e revela, sr. presidente, a elevação moral do grande brasileiro.

Acceito como professor da Escola Militar ali inoculou, como de facto havia promettido, os principios republicanos de que era o maior propagandista.

Foi, com a proclamação da Republica, elevado ao posto de Ministro da Guerra, e, posteriormente, ao cargo do Ministro da Instrucção, Correios e Telegraphos. Deixou aquelle posto por não concordar em questão de natureza administrativa, com o então chefe do Governo Provisorio, Marechal Deodoro da Fonseca.

Sr. presidente, tenho a honra de enviar á Mesa um requerimento em que solicitamos fique constando dos Annaes de nossa Casa a homenagem que a Camara Municipal de São Paulo presta por occasião do centenario do nascimento do grande republicano. Passo ás mãos de v. excia., sr. presidente, o meu requerimento, que peço seja lido pelo sr. Secretario.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a minha bancada acompanha as homenagens propostas pelo illustre collega sr. Chagas da Costa, ao grande republicano e fundador da Republica, Benjamin Constant.

Neste sentido, eu, em nome de minha bancada, pediria licença para subscrever o requerimento que acaba de ser apresentado pelo nobre vereador.

O sr. Chagas da Costa — Com o maximo prazer.

O sr. Orlando Prado — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 144

Requeremos fique consignado em Acta da sessão de hoje a manifestação de homenagem, de reconhecimento e de admiração da Camara Municipal de S. Paulo. ao grande brasileiro Benjamin Constant, cujo centenario de nascimento a Nação commemora festivamente amanhã.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936.

Alcides Chagas da Costa
Orlando de Almeida Prado.

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da Casa, dou como approvado o requerimento referente ás ho-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

menagens ao grande brasileiro Benjamin Constant.

O SR. 1.º *SECRETARIO* dá conta dos seguinte

Officio do sr. Prefeito sob n. 330, offerecendo rectificações a serem introduzidas na proposta de orçamento que apresentou — A' Commissão de Finanças;

Officio, n. 331, do sr. Prefeito, enviando á Camara o balancete da receita e despesa da Municipalidade de São Paulo, relativa ao periodo de 1.º de Janeiro a 30 de setembro do corrente anno — A' Commissão de Finanças;

Carta do general João Gomes Ribeiro, agradecendo a esta Camara as homenagens prestadas á memoria de seu filho José Gomes Ribeiro — Archive-se;

Carta do prof. Carlos de Paiva Carvalho, director do Gymnasio Anglo-Latino, agradecendo em nome de d. Emilia Couto Guerreiro e de toda a familia enluctada, as homenagens prestadas por esta Camara á memoria do prof. Antonio Maria Guerreiro — Archive-se.

Abaixo-assignado em que Helio Damante e outros moradores do districto da Penha appellam para os srs. vereadores, afim de que se converta em lei o projecto n. 26, de autoria dos srs. vereadores Mazagão Filho e Miguel Capalbo, sobre a criação de um mercado no districto da Penha — Junte-se ao projecto;

Carta do dr. R. Machado Bittencourt, agradecendo as homenagens prestadas por esta Camara á memoria de seu filho dr. Mario Machado Bittencourt, por occasião da passagem do 4.º anniversario de sua morte — Archive-se.

Abaixo-assignado dos fiscaes mechanicos-electricistas em exercicio na Divisão de Fiscalização Industrial do Departamento de Obras e Serviços Municipaes, srs. Salvador Plumari e outros, solicitando augmento de vencimentos. — A's Commissões de Justiça e Finanças.

INDICAÇÃO N. 289

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de ser feita a illuminação publica das ruas Engenheiros Muniz de Aragão, Andrade Junior e Saturnino de Brito.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel P. Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 290

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação publica das ruas Marquez de Abrantes, Siqueira Bueno e Tobias Barreto, no Districto do Belemzinho.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel P. Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 291

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de serem collocadas guias nas ruas Marquez de Abrantes, Engenheiro Muniz de Aragão, Andrade Junior e Saturnino de Brito, no Districto de Tatuapé.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo — Alcides Chagas da Costa — A. L. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 292

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de ser reformado o calçamento das ruas 21 de abril e Nova São José, no Districto do Braz, pois que os

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

existentes foram feitos ha cerca de vinte annos e se acham grandemente prejudicados pelo uso.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 293

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a conveniencia de entrar desde logo, em entendimentos com a Companhia que irá fornecer energia electrica á E. F. Central do Brasil, afim de se proceder á illuminação das ruas dos Districtos de Itaquera e Lageado.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 294

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de serem aplainadas as ruas do Districto de Itaquera e concertados os pontilhões, que se acham estragados.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel P. Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 295

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de estender ás ruas do districto de São Miguel a iluminação electrica, isto em vista de já existir luz na Companhia Nitro-Chimica Brasileira, que está no mesmo districto. Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel P. Capalbo — Alcides Chagas da Costa — L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 296

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feito o calçamento da rua Ouvidor Portugal que serve de accesso ao Hospital Militar como se vê pelo croquis junto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 297

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação electrica na rua Lopes de Oliveira.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 298

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Costa Junior, que constitue ligação entre a av. Agua Branca e a rua Turiassú.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO N. 299

Indicamos ao exmo. sr. prefeito a conveniencia de autorizar a execução, logo que possivel, do serviço de calçamento da rua antiga Viação, no Ipiranga, visto já existir orçamento estudado, dependendo apenas de approvação do digno Chefe do executivo municipal.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo — Rocha Filho* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 300

Indico ao exmo. sr. Governador da tidade, se digne de autorizar a collocação de um relogio chronometrico, de tres faces, na parte interna do Mercado Municipal, praça D. Pedro II.

Trata-se de um melhoramento util, que attende aos desejos dos mercadores, do publico e aos serviços da propria Municipalidade.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Mer-ey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO .N 301

.Solicitamos do exmo. sr. Prefeito Municipal providencias junto á Repartição de Aguas e Exgottos, afim de que se extenda a rêde de aguas ás ruas do districto de Casa Verde que não possuam tal melhoramento.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Block da Silva — Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 302

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada de parallelepipedos communs a rua General Lecor, no trecho comprehendido entre as ruas Silva Bueno e Agostinho Gomes.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 303

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de se completar o calçamento da rua Joaquim Tavora.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 304

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de se completar o calçamento da rua João Ramalho, até a rua Cardoso de Almeida.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 305

Indico ao sr. Prefeito Municipal o calçamento da rua Antonio Alcantara Machado, no Belemzinho.

Indico mais a illuminação, a electricidade, das seguintes ruas do districto do Bom Retiro: Barra do Tibagy, Bosque, Visconde de Taunay, Neves de Carvalho, Jaraguá, Javahés, Sergio Thomaz, Avenida Rudge, ruas dos Italianos, Tenente Penna e José Paulino, estas tres ultimas onde ainda não existe.

Os moradores do alludido districto pedem ainda o calçamento da Avenida Rudge, e das ruas Visconde de Taunay, Neves de Cavalho, Jaraguá, Javahés, Sergio Thomaz e Italianos, da rua Barra do Tibagy em diante.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 306

Peço ao sr. Prefeito que dirija as suas vistas para o districto de Villa Prudente, cujas ruas estão sem illuminação publica e sem calçamento. E' desejo dos moradores do districto que a Light and Power faça o bonde circular pelas ruas Orphanato, Dr. Sanarelli, Cavour, Ibitirama.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 307

Indico ao sr. Prefeito.

a) a conveniencia de S. Excia. entender-se com a Light and Power sobre a extensão dos trilhos do bonde da Lapa até á rua Barão de Jundiahy;

b) que S. Excia. determine á Empreza de Omnibus "Sumaré" que faça o projecto dos carros pela rua fronteira á Radio Diffusora Paulista.

Já fiz a segunda indicação anteriormente, parecendo, porem, que a Empreza Auto-Omnibus "Sumaré" não se dispõe a attender ao justo reclamo dos centenares de artistas, que trabalham na alludida Diffusora.

Allegam os moradores da Lapa, com referencia á primeira indicação, que o trajecto do bonde pela rua Barão de Jundiahy, lhes proporciona facilidade de locomoção.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Marrey Junior.

INDICAÇÃO N. 308

Indico ao sr. Prefeito a illuminação da rua Caquito, na Penha, bem como a extincção de formigueiros existentes em um grande terreno aberto sito na mesma rua.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Marrey Junior — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 309

Ao Exmo. Sr. Prefeito — Indico a conveniencia de ser feito o nivelamento da alameda das Rosas. Sala das sessões, 17 de outubro de 1936.

Reynaldo Smith de Vasconcellos. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 310

Ao Exmo. Sr. Prefeito: Indico a necessidade de ser nivelada a alameda Circular.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936.

Reynaldo Smith de Vasconcellos. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 311

Indicamos á Prefeitura que se digne mandar prover de illuminação electrica á rua General Lecór, no bairro do Ypiranga, em que existe grande numero de casas cujos numerosos moradores já se resentem da falta desse melhoramento. — Sala das Sessões, 17 de outubro, de 1936.

Gaspar Ricardo Junior — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 312

Ao Exmo. sr. Prefeito da Capital para que se digne mandar calçar o quarteirão da rua Capote Valente entre a Avenida Rebouças e a rua Arthur Azevedo. — Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Gaspar Ricardo Junior — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 313

Protocollado sob n.º 30932, foi remettido ha mais de um anno á Prefeitura um requerimento subscripto por varios moradores da rua Iperoig solicitando-lhe os concertos exigidos pelo máo estado em que se encontra a referida rua,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quasi no cruzamento com a rua Caiuby. Existe ahi, com effeito, uma enorme vala que impede o transito de vehiculos, além de offerecer, á noite, serio perigo para os transeuntes. Como até a presente data não fossem tomadas as providencias indispensaveis para sanar os inconvenientes apontados, indicamos á Prefeitura se digne providenciar com a possivel urgencia, no sentido de se attender ao referido requerimento. — Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Gaspar Ricardo Junior — A' Prefeitura.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

INDICAÇÃO N. 314

Indicamos fique a Mesa da Camara autorizada, de conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, a contractar os serviços de tachigraphya da Camara Municipal.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Thomaz Lessa.* — *Orlando de Almeida Prado.*

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 145

Requeiro que conste da acta da presente sessão um voto de congratulações pelo apparecimento do livro: TRIBUTOS MUNICIPAES LANÇADOS, da autoria do sr. Paulo Vidigal de Azevedo.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936. — (a) *Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

O 1.º *SECRETARIO* prosegue na leitura dos seguintes

REQUERIMENTO N. 146

Requeiro a intervenção do Exmo. sr. Prefeito junto á Cia. Ligth and Power, faim de ser collocado um posto de parada de bondes na esquina da rua Cajurú com Largo São José do Belem.

Salla das sessões, 17 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 147

Requeiro, que o Exmo. sr. Prefeito intime aos proprietarios do terreno, situado entre o numero 56 da Tymbiras e a esquina da rua santa Ephigenia, a mural-o convinentemente.

Urgente uma providencia rapida e energica devido aos fins, menos licitos e hygenicos, a que está servindo o referido terreno.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 148

Requeremos ao exmo. Prefeito, se digne de autirozar e procedam aos estudos necessarios para que se torne official a antiga via de communicação (conhecida por Tucuman). que da rua Iguatemy vae até as margens do rio Pinheiro. No local existem varios melhoramentos publicos, como sejam: — postes para illuminação postes para telephones; bem como entrega de correspondencia pela inspectoria Regional de Correios e Telegraphos. Os respectivos proprietarios estão contemplados nos lançamentos de taxa sanitaria, predial, etc.

Num dos lados (esquerdo) se encontram numerosos predios residenciaes e, do outro (direito) se estende a "Praça de Esportes do S. C. Germania".

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 149

Lembro ao Exmo. sr. Prefeito, a conveniencia de tornar obrigatorio o uso da farda pelos encarregados do serviço de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

fiscalização no Mercado Municipal, afim de que esses funccionarios sejam facilmente reconhecidos pelos mercadores e pelo publico.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte.

PROJECTO N. 27

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o sr. Prefeito autorizado a dispender até á quantia de.... 37:245$800 (trinta e sete contos, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos réis) com as obras necessarias para abrigo do restaurante feminino da Liga das Senhoras Catholicas.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercicio, ou por credito que fôr aberto na Prefeitura, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Alexandre Albuquerque.

O SR. ROCHA FILHO — Sr. Presidente, tenho a honra de submetter á apreciação da Casa o projecto que cria, no districto do Ypiranga, um cemiterio municipal, projecto tambem assignado pelo nobre vereador Mazagão Filho.

Já na ultima sessão, apresentei a idéa consubstanciada no projecto, em forma de indicação.

E' uma das urgentes necessidades do Ypiranga e constitue mesmo uma reparação ao esquecimento com que tem sido tratado pelos poderes publicos.

Além de servir ao Ypiranga, que só por si justificaria a criação de um cemiterio, servirá tambem ao florescente districto de Villa Prudente, que, apesar de novo, se expande enormemente em grande ansia de progresso.

O recenseamento procedido em 20 de setembro de 1934 dá ao Ypiranga a população de 52.500 habitantes. Comprehende esse numero, tambem a população de Villa Prudente, districto que se desmembrou de Ypiranga apenas tres dias antes, em 17 de setembro de 1934, pelo dec. n. 6.664. Pelo calculo do crescimento normal da população, feito pela Commissão do Recenseamento, essa população attingiu a 53.315 habitantes em 31 de dezembro de 1934; 56.193 em 31 de dezembro de 1935 e attingirá 59.071 em 31 de dezembro de 1936.

Os cemiterios mais proximos são os do Braz e Villa Marianna, distantes respectivamente a 8 e 5 kms.

Districtos menos populosos possuem ha muito cemiterio municipal.

E' preciso tambem se ter em conta que a população dos districtos do Ypiranga e Villa Prudente é composta de gente pobre, em geral operaria. Grande é o sacrificio que fazem em acompanhar enterros a cemiterios tão distantes.

O sr. Fabio Prado, Prefeito Municipal, já está ao par da necessidade de um cemiterio municipal no Ypiranga, tanto que, em entrevista á imprensa. disse textualmente: "Em breve, teremos cemiterios novos no Ypiranga, Tucuruvy e outros". Já em 1923, sendo Prefeito o sr. Firmiano Pinto, a lei n. 2.636, de 14 de agosto de 1923, autorizava a acquisição de uma area de terreno na Villa Seckler, para a construcção do cemiterio do Ypiranga.

Eessa lei caducou por não ter sido feita a acquisição a que se refere.

Manifesta é a desigualdade que se nota entre os chamados bairros aristocraticos. já providos de melhoramentos e outros em que quasi nada foi feito. Entre os bairros esquecidos destaca-se o Ypiranga, tão ligado á historia de São Paulo e do Brasil.

O calçamento da Av. D. Pedro I e do parque que circunda o Museu do Ypiranga, foi devidamente feito menos em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

attenção ao districto do que para impressionar bem os visitantes do historico local.

A illuminação publica é escassa e má. Não ha exaggero em se dizer que o Ypiranga vive ás escuras, o que constitue motivo de apprehensões para a população do districto.

De tão raras, contam-se pelos dedos as ruas calçadas: Sorocabanos, Silva Bueno e parte das ruas Bom Pastor Patriotas e Thabor.

Ao actual Prefeito deve o Ypiranga o calçamento da rua Sorocabanos e terminação do da rua Silva Bueno, ha longos annos paralyzado. Autorizou ainda o calçamento da rua Patriotas e mandou proceder ao orçamento para as ruas Antiga Aviação e Leaes Paulistanos, e, desta tribuna, faço a s. excia. vehemente appello, em nome da laboriosa população do districto, para que approve o orçamento das mesmas de forma que logo se iniciem as obras.

Sr. Presidente, acto de justiça praticarão os poderes publicos indo ao encontro do desejo ardente da população dos districtos do Ypiranga e Villa Prudente, dando-lhes cemiterio Municipal.

A renda que produzirá, para os cofres municipaes, compensará, sem duvida alguma, a despesa de amortização e administração de capital empregado em sua construcção.

Peço que seja annexado ao projecto o incluso abaixo assignado de centenas de moradores do historico bairro, numa manifestação de todas as forças vivas do districto, solicitando o melhoramento que tenho a honra de submetter á consideração da Casa.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á Mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N. 28

Art. — Fica criado no districto do Ypiranga, em terreno a ser escolhido pela Prefeitura, um Cemiterio Municipal com a denominação de Cemiterio do Ypiranga.

Art. — Fica o Prefeito autorizado a adquirir ou desapropriar a area que julgar necessaria ao mencionado fim.

Art. — Para occorrer á despesa para o cumprimento da presente lei, o Prefeito fica autorizado a lançar mão de saldos de verbas ou de operação de credito.

Art. — O Cemiterio do Ypiranga será administrado na fórma dos demais proprios municipaes da mesma natureza e importancia, devendo o Prefeito propor á Camara a criação dos cargos e respectivos vencimentos.

Art. — A tabella para a cobrança das taxas funerarias e de concessão de terreno no Cemiterio do Ypiranga será fixada pelo Prefeito, que tambem expedirá o regulamento para o seu funccionamento.

Art. — A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Sala das Sessões 17 de outubro de 1936. — *Rocha Filho* — *Mazagão Filho*.

O SR. PRESIDENTE — O sr. Secretario vae proceder á leitura dos pareceres constantes da ordem do dia.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*Pela ordem*) — requer, e a Casa concede, dispensa de leitura dos pareceres em questão.

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com a ordem de inscripção, dou a palavra ao nobre vereador sr. Sylvio Margarido. Devo, porém, accentuar que de conformidade com o art. 121 do nosso Regimento Interno, por estar incluido na ordem do dia o projecto de orçamento, a hora do expediente será apenas de meia hora, de sorte que o nobre

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vereador disporá agora sómente de um quarto de hora, para expor as suas considerações.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente. O assumpto de que vou tratar é de maxima importancia, e para elle peço especial attenção dos senhores membros da Commissão de Finanças, pois, se refere á proposta orçamentaria para 1937.

Quando iniciavamos os nossos trabalhos, e pela primeira vez tive opportunidade de occupar a attenção dos meus collegas, nesta Casa foi para estranhar as constantes reformas que se vinham operando nas repartições da Prefeitura, na actual administração, todas ellas ampliando os quadros dos funccionarios com um augmento assustador das despesas, o qual tendia a absorver uma parte exaggerada da receita.

Esta, a receita, havia sido muito melhorada, em consequencia da distribuição tributaria determinada pela Constituição de 1934, melhoria que, deixava de beneficiar o contribuinte, que em vez de reducção ou estabilização nos impostos, os iria supportar majorados, sem que tivesse os seus sacrificios compensados com as obra e melhoramentos de vulto, que a nova receita poderia supportar facilmente. Demonstrei, então, que aquellas reformas nas Repartições da Prefeitura, que culminaram com o Acto n. 1.146 — publicado nas vesperas da installação do Legislativo Municipal — necessitavam de um estudo urgente de nossa parte, no sentido de se evitar o augmento exaggerado de novos cargos que eram creados. Como essas affirmações fossem contrariadas por alguns collegas da maioria, pedimos que o sr. Prefeito informasse a Camara sobre o numero de novos funccionarios nomeados na sua administração, pedido que, embora approvado, não mereceu uma resposta do sr. Prefeito, conforme tambem tive opportunidade de demonstrar, justificando novo requerimento de informações no mesmo sentido, requerimento que foi rejeitado pela maioria, que o considerou ocioso.

Entretanto, examinando, agora, a proposta de orçamento para 1937, que nos foi enviada pelo sr. Prefeito, e já publicada, verifico que tinha toda a razão naquellas affirmações, pois, todas as reformas feitas visaram exclusivamente o augmento do pessoal, com a creação de novos cargos e multiplicação dos existentes, para poder attender á vasta clientella do novo partido politico, organizado pelo sr. Governador, quando ainda no exercicio da interventoria. com o intuito de assegurar a sua eleição á primeira investidura constitucional do Estado, depois da revolução de 1930.

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — Assim é que, comparando o orçamento organizado pelo sr. Prefeito — quando ainda no goso de direitos discricionarios — e logo depois de ter assumido o cargo, com a proposta que S. Excia. enviou á Camara para 1937, verifico que emquanto no primeiro a verba total, destinada para todo o pessoal fixo e variavel, foi de 21.534:734$400, na proposta para 1937 essa mesma verba sóbe á quantia exorbitante de rs. 42.921:687$464...

O sr. Mazagão Filho — V. excia. me permitte? O facto é o seguinte: que o pessoal variavel augmenta de accordo com as obras que estão sendo feitas pela Prefeitura, de modo que só posso felicitar a Prefeitura de S. Paulo pelo facto de estar construindo muito mais. Está fazendo obras enormes e, assim sendo, precisa de um pessaol variavel proporcional ás obras em execução.

O sr. Sylvio Margarido — Absolutamente. As obras que a Prefeitura está executando são todas feitas por empreiteiros. Os beneficios e melhoramentos publicos são todos de empreitada. Este pessoal que está no orçamento e ao qual

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

me refiro é o pessoal todo constante do quadro da Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — Estas obras de calçamentos são de empreiteiros?

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega examine a verba que está destinada no orçamento para operarios e, mais, para o calçamento, e verá que está longe do que suppõe que é. A verba que menciono é do quadro do funccionalismo publicc.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. se esquece de que o sr. Prefeito já calçou em S. Paulo 600.000 metros, ou sejam, 100.000 metros mais do que se calçou quando era mais intenso o serviço de calçamento de S. Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — O pessoal fixo é de 16%.

O sr. Sylvio Margarido — Eu vou demonstrar tomando por exemplo um departamento que não tem operarios. O meu collega vae vêr.

O sr. Mazagão Filho — Si v. excia. me demonstrar, isso, eu me convencerei; mas quanto á presente affirmação de v. excia., v. excia. não tem razão. Assim, a primeira objecção de v. excia. já está respondida.

O sr. Pereira de Queiroz — E v. excia. acha que operario não é pessoal variavel?

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega não vae pretender dizer, por exemplo, que o Departamento Juridico tenha operarios.

O sr. Pereira de Queiroz — Está claro.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, não tem. Vou agora demonstrar a multiplicidade de verbas do Departamento Juridico, e verba do pessoal.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. sabe que a receita da Prefeitura esta muito augmentada e que, portanto, deveriam ser augmentados na mesma proporção os trabalhos do Departamento Juridico.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não nessa proporção.

O sr. Mazagão Filho — Como não? Só si v. excia. não estabelece uma proporção, e faz accusações no ar...

O sr. Sylvio Margarido — Vou estabelecer...

O sr. Chagas da Costa — Vamos vêr.

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega não ouviu.

Verifico, ainda, que emquanto no orçamento de 1935, sobre uma receita de pouco mais de sessenta e cinco mil contos, a verba do pessoal representava uma porcentagem de 32,98%, na proposta para 1937, essa mesma verba representa uma porcentagem de .... 34,28%, sobre uma receita orçada em 26.000 contos.

Ora, essa porcentagem deveria ter necessariamente cahido...

O sr. Mazagão Filho — Porque?

O sr. Sylvio Margarido — ... na proporção do augmento da receita...

O sr. Mazagão Filho — Absolutamente não é, pois, o augmento é no pessoal variavel.

O sr. Sylvio Margarido — Devia ter cahido, desde que a receita augmentou.

O sr. Mazagão Filho — Nesse total estão incluidos cerca de 5.000 operarios da Prefeitura, pois, se construimos mais precisamos de mais operarios.

O sr. Sylvio Margarido — Não é verba de operario; é de funccionarios.

O sr. Mazagão Filho — E' pessoal variavel.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido -- Vou demonstrar que v. excia. está enganado. Vou descriminar as duas verbas.

O sr. Mazagão Filho — A verba dá 34%. E' a somma de uma e de outra.

O sr. Pereira de Queiroz — E' do pessoal variavel.

"Pessoal variavel" é "pessoal" tambem e é de 16%.

O sr. Sylvio Margarido — Mas, collegas, vejam o orçamento e verifiquem si se trata de operarios. Estudem o orçamento.

O sr. Mazagão Filho — Estudei o orçamento e estou admirando o estudo que v. excia. fez.

O sr. Sylvio Margarido — Vou demonstrar o que affirmei.

Ora, como disse, essa porcentagem deveria ter necessariamente cahido, na proporção do augmento da receita, que, tendo quasi dobrado, deveria ter reduzido dita porcentagem ao maximo de 20%, sendo injustificavel o seu augmento em quasi dois por cento. Em relação ao exercicio corrente de 1936, houve tambem um augmento de 11.000 contos de réis, como é confessado pelo sr. Prefeito na propria proposta orçamentaria que nos enviou, augmento, todo elle, operado na verba pessoal e consequencias naturaes de maior pessoal, como augmento de material de expediente, de material fixo, de alugueis e outros. E note-se que esse augmento não occorreu pela melhoria de vencimentos e sim...

O sr. Mazagão Filho — Porque se augmentou o operariado da Prefeitura

O sr. Sylvio Margarido — ... pela creação de novos cargos, desdobramento de outros em todos os departamentos da Prefeitura.

O sr. Mazagão Filho — Augmentou o operariado. Tinhamos tambem de augmentar a repartição que arrecada, porque a receita é maior.

O sr. Sylvio Margarido — Veja-se por exemplo, só na parte referente ao Gabinete do sr. Prefeito, cuja despesa no orçamento para 1935 foi fixada em 77:760$000, emquanto que na proposta para 1937 sóbe para 191:160$000, tendo havido um augmento de 113:400$000

O sr. Mazagão Filho — V. excia. está enganado attribuindo ao Gabinete do sr. Prefeito a parte "Garage".

O sr. Sylvio Margarido — Refiro-me só á parte "Gabinete"; não ao Departamento "Gabinete".

No Departamento Juridico, o augmentou foi assustador. No orçamento de 1935, a despesa, com os 36 funccionarios effectivos, foi orçada em ... 443:084$000, computando-se a quantia de 88:800$000 destinada no mesmo orçamento para os contractados. Entretanto, na proposto para 1937, o numero de funccionarios effectivos subiu a 120, com vencimentos fixos no valor de .. 1.285:110$000 e mais porcentagens no valor de 632:400$000. Assim, de 36 funccionarios effectivos, passou-se para 120 funccionarios effectivos e na verba de vencimentos houve um augmento de 53:226$000.

O sr. Mazagão Filho — Esse augmento se verificou em todas as actividades.

O sr. Sylvio Margarido — Apesar desse formidavel augmento no Departamento Juridico, ainda creou-se um lugar no Gabinete do Prefeito, de consultor juridico, que é occupado por funccionario extranho ao quadro. No Departamento do Expediente, igualmente, augmentou-se de um modo extraordinario o pessoal, pois, no orçamento para 1935, as diversas divisões que formam esse Departamento contavam com 70 funccionarios effectivos e 49 contractados, com uma despesa de ordenados no total de 802:942$000, enquanto que, na

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

proposta para 1937, e numero de funccionarios eleva-se a 152, com uma despesa de 1.124:260$000. Só na secção denominada de "Alistamento Militar", constata-se que, no orçamento, para 1935, a verba de pessoal era fixada em 46:308$000, correspondente aos vencimentos de dois funccionarios effectivos e quatro contractados, emquanto que, na proposta para 1937, a verba para essa secção é de 74:620$000, para oito funccionarios effectivos. E note-se que essa secção é talvez de menor importancia na organização da Prefeitura. Na divisão denominada "Almoxarifado" o augmento ainda foi maior, pois, enquanto que no orçamento para 1935, todo o pessoal era em numero de onze, e seus vencimentos importavam em.... 121:296$000, na proposta para 1937 o pessoal é em numero de 76 — sete vezes maior...

O sr. Masagão Filho — Ahi ha operarios, não?

O sr. Sylvio Margarido — Não ha operarios, mas ha serventes, e estes são funccionarios; retirei aquelles numeros do acto n. 1.146, que creou cargos para funccionarios.

O sr. Masagão Filho — Ha operarios tambem. E' preciso vêr o que é operario.

O sr. Sylvio Margarido — ...consumindo vencimentos no valor de .. 688:700$000, seis vezes mais que a verba consignada para 1936.

O sr. Masagão Filho — Si as obras augmentaram forçosamente têm que aumentar os serviços do Almoxarifado.

O sr. Sylvio Margarido — Deste augmento formidavel de pessoal, resultou a necessidade de novas dependencias para comportal-o, e, por isso, a verba para alugueis, determinada na proposta para 1937 é de 1.432:865$000, quando é certo que no exercio de 1935 essa verba importou em 367:990$000, o que que dizer que houve um augmento, no correr dos annos de 1935 e 1936, de 400%.

O sr. Masagão Filho — Pois si augmentou tudo...

O sr. Sylvio Margarido — A verba de alugueis? Avalia-se agora o augmento necessario que em consequencia, tiveram de soffrer as verbas de "Material Permanente" e "material de expediente" para todo esse pessoal novo, verbas que figuram na proposta de 1937 em uma porcentagem de 15,36% sobre o total fixado, importando em cerca de vinte mil contos de réis.

Mas não parou ahi o descalabro economico resultante da mania reformista da actual administração. O Prefeito, na ansia de abrir vagas para collocação de seu pessoal, afastando aquelles que eram contrario a politica de seu partido (*não apoiado da maioria*), forçou a aposentadoria de grande numero de antigos funccionarios de categoria elevada, já repetindo actos de desconsideração e censuras injustificaveis, já collocando esses funccionarios em posição subalterna a outros de recente ingresso no quadro do funccionalismo municipal.

O sr. Mazagão Filho — O resultado dessa medida é o estado financeiro da Prefeitura, que é optimo.

O sr. Sylvio Margarido — Dahi resultou que a verba para cobrir os vencimentos dos aposentados que, no orçamento para 1935 foi fixada em ..... 1.146:981$800, na proposta para 1937 sóbe a 2.172:361$400 — quasi que o dobro.

Veja o meu nobre collega, — a verba dobrou em um exercicio apenas.

Mas nem todos os lugares desejados poderiam ser obtidos com aposentadorias — que exigiam uma circumstancia de tempo nem sempre attingida — e, por isso, o afastamento de uma quantidade enorme de funccionarios, que figuram na proposta para 1937 sob a rubri-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ca de "Quadro Supplementar", e são em numero de cento e cincoenta e seis.

O sr. Mazagão Filho — Esses funccionarios estão trabalhando na Prefeitura.

O sr. Pereira de Queiroz — Sobre essa rubrica "Supplementar" opportunamente darei esclarecimentos. trazendo, então, os nomes das pessôas que recebem por essa rubrica.

O sr. Sylvio Margarido — Isso está confessado no relatorio do sr. Prefeito.

Esses 156 funccionarios, verdadeiro peso morto no orçamento, consomem 1.703:749$600, e estão afastados do serviço, ou pela suppressão de seus lugares e não aproveitamento em outros immediatamente creados sob outro nome, embora de igual categoria, ou porque a isso foram forçados em consequencia das taes reformas que os collocava em posição inferior e humilhante. Nestas condições, só da fiscalização estão afastados 49 funccionarios...

O sr. Mazagão Filho — Alguns foram demittidos.

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente.

O sr. Mazagão Filho — O sr. Prefeito enviou a esta Camara uma relação dos funccionario demittidos.

O sr. Sylvio Margarido — Mas os funccionarios demittidos não podem constar do orçamento meu collega. Os vencimentos desses 49 funccionarios representam a verba annual de ..... 468:710$000.

O sr. Mazagão Filho — Vv. excias. não foram tomar conhecimento dos annexos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. não sabe o que é fiscalização.

O sr. Pereira de Queiroz — A' Commissão de Finanças tambem causou especie esse numero de funccionarios do quadro supplementar. Tenho em mãos a informação do sr. Prefeito da qual se verifica que quasi 80% desse pessoal está sendo approveitado e trabalhando. Posso fornecer, a v. excia. esse quadro.

O sr. Sylvio Margarido — Mas 49 funccionarios da fiscalização a que me refiro é o proprio sr. Prefeito que, na sua mensagem, affirma que não poude aproveital-os. V. excia. leia a mensagem.

O sr. Chagas da Costa — Nos cargos que occupavam alguns não podem ser aproveitados.

O sr. Sylvio Margarido — Mas foram creados novos cargos.

O SR. PRESIDENTE — Communico ao nobre orador que está exgottando a hora do expediente.

O sr. Sylvio Margarido — Peço a v. excia. que me considere inscripto para falar em explicação pessoal.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. poderá falar por occasião da discussão do orçamento, e será ouvido com o maximo prazer por todos nós.

O sr. Sylvio Margarido — Muito agradecido. Nesse caso falarei nessa occasião.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica o parecer n.º 1 da Commissão de Justiça, e n.º 3 da Commissão de Finanças, já publicado, concluindo por um projecto de resolução, tambem já publicado, dando organização ao quadro de funccionarios da Secretaria da Camara, com emendas apresentadas em sessão, de 10 do corrente mez e novo parecer das mesmas Commissões sob ns. 2 e 5, sobre as emendas.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, assignei vencido, em parte, os pareceres da Commissão de Finanças e Orçamento, relativos á organização da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Secretaria da Camara, sentindo-me ora no dever de explicar a divergencia em que estou com os prezados collegas da maioria.

Por portaria de 10 de julho, v. excia. sr. presidente, organizou, provisoriamente, o quadro do pessoal da Secretaria que ficou composto de 38 funccionarios, com o dispendio mensal de .... 31:150$000. As commissões reunidas de Justiça e Finanças, elaborando o projecto respectivo, a 8 do corrente, elevaram o numero de funccionarios a 41, com o dispendio mensal de 36:500$000.

Em sessão plenaria do dia 10, offerecidas foram varias emendas, algumas restringindo o numero de funccionarios e diminuindo os respectivos vencimentos, outras estabelecendo a maneira de provimento dos cargos.

E' de accentuar-se um topico do discurso proferido pelo nobre collega sr. Sylvio Margarido, aquelle em que compara a folha de pagamento mensal da Secretaria da Assembléa Legislativa com a da Secretaria desta Camara e mostra que em proporção ao trabalho, os funccionarios de cá, percebem mais do que os de lá.

Voltaram as Commissões a opinar. Chamo a attenção da Camara, desde logo, para o seguinte: os nobres collegas da maioria julgaram que a emenda do sr. Sylvio Margarido, referente á promoção por antiguidade, offende á Constituição do Estado, no trecho em que esta determina (art. 87, n.º 2) deverem effectuar-se mediante concurso de provas ou de titulos, a primeira investidura e as promoções, nos postos da carreira das repartições administrativas. Entretanto, sem obediencia a esse texto imperativo, propuzeram, no art. 9.º do projecto, em discussão, que a v. excia. fique a livre nomeação, isto é, sem o concurso de provas ou de titulos e sem exigencia, tambem constitucional, do exame de sanidade, de todos os funccionarios para todos os cargos propostos e que serão creados. Nem mesmo a excepção constante do art. 9.º e referente aos 4.ºs escripturarios, que terão de ser nomeados interinamente, para se submetterem ao concurso, respeitará o preceito constitucional, porque linhas átraz, no art. 7.º, letra "c", transparece já morto o concurso, com a preferencia que o texto dá, sobre os extranhos, quanto á nomeação, aos que já estiveram prestando serviços á Secretaria...

Não fixou o projecto as normas do concurso, que ficarão "ad libitum" do presidente da Camara. As provas se transformarão como se vêm transformando na administração estadual, em perfeitas inutilidades, porque estará sempre assegurada a nomeação effectiva a quem o presidente interinamente houver nomeado...

Relativamente ás denominações dos cargos e aos vencimentos, é evidente que o criterio adoptado foi puro, simples. exclusivo e infelizmente, o politico-partidario.

O sr. Prefeito Municipal organizou uniformemente as repartições da Prefeitura, que passaram a constituir departamentos, cada qual com as suas divisões, sub-divisões e secções. Indecisos andamos quanto ás proprias denominações dos cargos da Secretaria da Camara, para afinal, chegarmos a uma unica conclusão, que representa, ainda infelizmente, uma dura verdade: — os cargos vão ser creados para determinadas pessoas, algumas de modo especial caras aos chefes do partido dominante, outras que lhes prestaram relevantes tes serviços de caracter eleitoral, mas em detrimento da boa ordem do trabalho na Secretaria, que ficará atulhada de funccionarios sem serviço ou destinados a serviços dispensaveis, e em detrimento das boas normas politicas em nome das quaes sahiramos a campo para republicanizarmos a republica...

Reconheço e proclamo a louvavel attitude dos meus dois nobres collegas de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Commissão, imbuidos do elevado proposito de economia, conscios da responsabilidade que têm na situação, sobretudo convictos de que o dinheiro do povo, vertido em impostos e taxas, precisa ter applicação util. Mais forte, porém, é o interesse partidario, principalmente quando o partido necessita de premiar dedicações e manter á custa da collectividade o prestigio que em outras fontes poderá haurir, realizando, com a maxima perfeição, aquella unica funcção dos partidos ainda ha pouco attestada por um dos seus mais destacados chefes — partido cabide de empregos, partido agencia de collocações.

Os vencimentos mensaes foram estipulados a 10 de julho e mediante elles os funccionarios para cá vieram. Tres mezes, após, entretanto, já os vencimentos foram alterados para mais. Passaram a ganhar mais quasi todos os funccionarios. Menos irá ganhar apenas o chefe de secção. Mas o chefe de secção era só um. Pela portaria de 10 de julho, passou a ganhar 1:800$000 mensaes. Agora, quatro serão, cada qual com 1:400$000 mensaes. Tambem o bibliothecario — passando a ser chefe de secção — perdeu 300$000 por mez dos vencimentos, que vem recebendo sem dirigir bibliotheca. Cargo interinamente inutil esse de chefe de secção de bibliotheca. Pouco importa que pertençam á Camara seis mil livros. Nem lugares apropriados para os conter existe neste predio, em que nos installamos. Os vereadores dispensam esses livros, cujo destino natural será a Bibliotheca Publica Municipal. A Secretaria da Camara precisará apenas das collecções de leis, do "Diario Official" e de um ou de outro diccionario com que possa matar qualquer duvida momentaneamente. Nós, vereadores traremos sempre na memoria ou por escripto, o que nos parecer opportuno dizer. Cada qual certamente com a preoccupação de não se intrometter em assumpto que bem não tenha segurança ou que escape aos pendores do seu espirito, para não lhe acontecer o que aconteceu ao notavel e brilhante professor de economia politica e de direito administrativo, "leader" da politica situacionista paulista na Camara Federal, quando acossado para referir um só nome de escriptor antigo ou moderno que, no seu entender, em contrario ao do opositor, todos faziam a distincção, por este negada, entre necessidade e utilidade publica, respondeu, como o mais despreoccupado calouro dos calouros, que, no momento, não se recordava!... (Annaes da Assembléa Nacional Constituinte, vol. XI, pagina 365). A manutenção de uma bibliotheca na Secretaria da Camara vae equivaler, apenas, ao desejo de dar-se collocação ao chefe da secção. Melhor seria que com os livros a pessôa designada para o cargo fosse para a Bibliotheca Publica, onde com menos apparencia de sinecura, exerceria a sua funcção, que aqui vae ser apenas a de, aos sabbados, enviar hypotheticamente um livro a algum vereador. Da mesma forma, e quasi com as mesmas palavras me refirirei ao cargo de official do expediente e do pessoal, que, pelos vencimentos, é superior ao de chefe das secções do Expediente, do Protocollo e do Archivo. Na Prefeitura, o Departamento do Expediente e do Pessoal compõe-se da divisão do Expediente e da sub-divisão do Protocollo e do Archivo. Ora, sr. presidente, admittindo que a Secção do Expediente e Publicações faça tudo que, relativamente é feito pelas secções do Expediente e de Assentamentos da Prefeitura, que serviço irá ter esse exdruxulo official do Expediente e do Pessoal? Dirigir a Secção respectiva? Mas a superintendencia de todos os serviços da Secretaria compete ao Director Geral e, na sua falta, ao Sub-Director.

Esse cargo de official é sinecura, que só encontra explicação no facto de o exercer um irmão de um dos directores

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do partido dominante. Repete-se um dos males que já ao tempo do Imperio eram profligados — qual o systema vigente, no Brasil, de collocar-se a par ou acima de um funccionario um outro qualquer. visando-se o seu interesse pessoal e não a perfeição do serviço publico.

A propria denominação deste cargo fóge ao systema adoptado na legislação municipal e estadual. Na administração federal, encontra-se, nos Correios. por exemplo, o cargo de official, mas, na hierarchia, inferior ao chefe de secção. Estou percebendo, sr. presidente, a explicação com que se acorbetará esse movimento politico-partidario, á custa dos cofres municipaes: é que antes de 1930 assim se fazia... Mas, santo Deus! estamos aqui a ouvir diariamente que, entre o passado e o presente, ha a differença, não de homem para homem mas de mentalidade. Como admittir-se que sirva de exemplo o que no passado teria havido de censuravel?

Eu imaginei, sr. presidente, que fosse possivel adoptar-se, no Paiz, um plano bem concebido de reforma de todas as repartições, eliminando-se o que nellas existe de dispensavel ou inutil e admittindo-se funccionarios necessarios e uteis, por uma escolha severa, intelligente e imparcial.

Infelizmente, porém, de desillusão em desillusão, chego hoje a concluir que o que precisamos é da intervenção divina, porque para reforma de maus costumes politicos, o homem já não basta. Mas os nobres collegas da maioria estão, por assim dizer, no alvorecer de uma nova éra, a que prometteramos, com os olhos fitos no futuro da Patria. E é em regra pela madrugada, sr. presidente, que se aguçam as intelligencias agudas...

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, com relação á organização do quadro de funccionarios da Secretaria da nossa Camara, a Commissão teve o intuito de realizal-o de accôrdo com os serviços a que seremos obrigados, pois a Camara Municipal deve funccionar tambem como Camara de recursos de impostos e taxas.

Estou certo de que isso trará grandes serviços á nossa Secretaria.

Toca-me apenas defender o projecto do ponto de vista financeiro.

Este projecto, com as emendas apoiadas pelas Commissões, estabelece uma despeza mensal na importancia de ... 35:450$000 ou sejam rs. 401:400$000 por anno.

O sr. Sylvio Margarido — Maior ainda do que a da Assembléa Estadual.

O sr. Mazagão Filho — Sem duvida. Entretanto, posso affirmar a v. excia. que, quando se organizou a Secretaria da Assembléa, não se teve em consideração o augmento de 20%.

O sr. Pereira de Queiroz — O funccionalismo da Assembléa ficou equiparado ao funccionalismo estadual.

O sr. Sylvio Margarido — Note o collega: a proporção deveria ser, pelo menos, tres vezes maior, com o serviço que a Assembléa tem, com sessões diarias. Entretanto, o nosso é maior.

O sr. Vicente de Azevedo — E' preciso accentuar que os vencimentos dos funccionarios do antigo Congresso Estadual, hoje Assembléa Estadual, foram fixados no anno de 1927, por uma reforma então realizada. Depois de 1927, nenhuma alteração houve nesses vencimentos, emquanto em todas as outras secretarias de Estado foram reajustados os funccionarios e augmentados os seus vencimentos.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, vv. excias. mesmos pretendem o augmento de vencimentos dos funccionarios.

O sr. Mazagão Filho — Estou certo de que os actuaes deputados vão aug-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mentar os vencimentos dos funccionarios daquella Secretaria.

O sr. Sylvio Margarido — A verdade é esta: os vencimentos dos funccionarios da nossa Secretaria deveriam estar na proporção de um terço dos da Secretaria da Assembléa Legislativa.

O sr. Pereira de Queiroz — E' justa a equiparação dos vencimentos dos funccionarios da Assembléa Legislativa aos dos demais funccionarios estaduaes. E assim a verba daquella Secretaria será superior á nossa.

O sr. Sylvio Margarido — Um pouco superior á nossa, que deveria ser muito inferior áquella.

O sr. Mazagão Filho — Em 1930, conforme elementos que tenho em mãos, a lei orçamentaria previa despesas, com o pessoal da Secretaria da Camara, na importancia total de réis 518:021$500, assim distribuida: pessoal do quadro 328:021$000; pessoal auxiliar, ... 190:000$000.

Realmente, as despesas mensaes com funccionarios, em 1930, attingiram a réis 39:750$000, por mez, ou sejam réis 477:000$000 annualmente.

De tal forma, a differença de despesas, com funccionarios, entre 1930 e 1936, a favor deste, será: mensalmente, 6:300$000; annualmente, 75:600$000.

Cumpre considerar ainda o facto de, actualmente, em razão do custo de vida, terem sido os ordenados dos funccionarios com referencia aos de 1930, elevados de cerca de 20%. A majoração já se verifica no quadro projectado para a Secretaria da Camara, para a quasi totalidade dos cargos. Isto explica que a differença, em favor do quadro de 1936, com referencia ao de 1930, será com effeito,

mensalmente	14:300$000
annualmente	171:600$000

Tomando-se por base os orçamentos municipaes de 1930 e 1936, aquelle com oitenta mil contos de réis, e este com cento e vinte mil contos de réis, e tendo-se em conta as despesas com o quadro de 1930 — rs. 39:750$000 — proporcionalmente ás de 1936 seriam de rs. 60:250$000, mensalmente. Isto mesmo sem a majoração de 20% havida.

O numero de funccionarios, inclusive os contractados, em 1930, realmente em exercicio, era de 52. O quadro projectado estabelece o numero de 37 funccionarios. Differença para menos, no quadro projectado — 15.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, solicitaria a v. excia., afim de orientar a votação, que consultasse á Casa sobre si concorda em que seja feita englobadamente a votação das emendas sobre as quaes a Commissão, por sua maioria, deu parecer favoravel, medida que nos evitaria grande perda de tempo, mesmo porque o assumpto já está sufficientemente debatido.

O sr. Sylvio Margarido — De accôrdo com o parecer da Commissão.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, esclarecendo melhor meu pensamento, desejo dizer que pedi a annuencia da Casa para que fossem votadas as emendas englobadamente, de accôrdo com as conclusões do parecer.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto, salvo as emendas, posto a votos e approvado.

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar á votação das emendas.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) requer, e a Casa concede, preferencia para votação dos pareceres n.º 2 e 5, respectivamente, das Commissões de Justiça e Finanças, reunidas.

A seguir, são postos a votos e approvados os pareceres em questão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Vae á mesa, é lido e, sem debate, approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do projecto de resolução approvado nesta sessão, dando organização á Secretaria da Camara Municipal, conforme pareceres ns. 1 e 3, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, com as emendas igualmente approvadas de accôrdo com os respectivos pareceres ns. 2 e 5.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho, L. A. Pereira de Queiroz, Marrey Junior.*

Entra em 1.ª discussão o parecer n.º 6, da Commissão de Finanças, approvando o Projecto de Lei que orça a receita e fixa a despesa do Municipio de São Paulo, para o exercicio de 1937, com emenda.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr presidente, como as considerações que expendia na hora do expediente eram exactamente a proposito da proposta orçamentaria do sr. Prefeito Municipal, vou proseguir naquellas considerações.

Referia-me eu, sr. presidente, quando terminou a hora do expediente, á suppressão feita pelo sr. Prefeito da fiscalização que existia na Prefeitura, e affirmava, então, que essa suppressão fôra feita exclusivamente para o fim de se crearem novos cargos, tanto assim que o sr. Prefeito, não aproveitou, na nova fiscalização, os funccionarios antigos, nomeando funccionarios novos.

Demonstrava, tambem, que o sr. Prefeito extinguiu a antiga fiscalização, creando uma nova, com vencimentos mais elevados, e para esta nomeou novos funccionarios, em vez de aproveitar os antigos, como impunha comesinha norma de economia administrativa. Para justificar esse seu Acto, no relatorio que mandou á Camara, o sr. Prefeito faz severas accusações á antiga fiscalização, attribuindo faltas graves aos funccionarios que a compunham. Mas, quando s. excia. tivesse razão nesse ponto, tinha o dever de apurar a responsabilidade dos funccionarios faltosos, e demittil-os quando verificada a incapacidade para o cargo, nunca afastal-os como fez, para nomear outros com maiores vencimentos, onerando formidavelmente os cofres municipaes.

Entretanto, examinando a situação de alguns desses funccionarios afastados verifiquei que muitos delles, apesar do longo tempo de serviços como funccionarios municipaes, nunca soffreram a menor penalidade, a menor censura, apresentando uma folha corrida inteiramente limpa. Um delles quando me exhibiu a folha corrida, pedi que a mostrasse ao collega da maioria, dr. Nacleric. que teve tambem opportunidade de examinal-a, conforme me declarou. Outro é funccionario tão distincto, tão competente e dedicado ao serviço, que na administração Prado Junior, no Districto Federal, foi commissionado para organizar o serviço de emplacamento de vehiculos, na Capital da Republica, merecendo daquelle grande Prefeito um officio de agradecimento. Esse funccionario e outro companheiro tambem actualmente afastado, tiveram por chefe o pae do nosso distincto collega dr. Chagas da Costa, e delle recebera uma carta altamente elogiosa, a qual poderá ser examinada no processo n.º 60.809 de 1934, no Departamento de Archivo da Prefeitura.

O sr. Orlando Prado — E' uma opinião absolutamente insuspeita, pois que foi dada por um funccionario exemplar.

O sr. Chagas da Costa — Essa carta foi dada quando esse senhor não mais era Director desse serviço.

O sr. Sylvio Margarido — Os funccionarios mencionados nessa carta foram afastados.

O sr. Chagas da Costa — Mas houve excepções.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Aquelles aos quaes me refiro foram todos afastados, inclusivé os dois elogiados pela carta do sr. seu Pae.

O sr. Pereira de Queiroz — Acabo de contar, nesta immensa relação, o numero de funccionarios afastados e verifiquei...

O sr. Sylvio Margarido — Só no quadro são 156.

O sr. Pereira de Queiroz — ... que não chegam a duas dezenas.

O sr. Sylvio Margarido — Só na fiscalização são 49.

Os funccionarios antigos não foram aproveitados e, no entretanto, outros foram nomeados.

O sr. Chagas da Costa — Hoje não ha mais a antiga Fiscalização, pois que os fiscaes são quartos escripturarios commissionados e demissiveis a qualquer momento. Elles é que exercem a fiscalização.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. prefeito nomeou outros.

O sr. Chagas da Costa — Não nomeou.

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega está enganado. O sr. Prefeito creou uma nova Fiscalização...

O sr. Chagas da Costa — Não estou enganado.

O sr. Sylvio Margarido — ... cujos funccionarios percebem 200$000 mais que os antigos. Ahi está o seu engano.

O sr. Mazagão Filho — Percebem 400$000 como quarto-escripturarios e mais 300$000 de gratificação pela fiscalização.

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, esses funccionarios e muitos outros, todos da antiga fiscalização, estão afastados de seus serviços, não foram aproveitados na organização da nova fiscalização, porque esta foi creada e organizada só para se obter vagas destinadas aos afilhados da situação.

O sr. Chagas da Costa — Mas podiam sel-o.

O sr. Sylvio Margarido — Esta é a verdade.

O sr. Mazagão Filho — A intenção do sr. prefeito é substituir, periodicamente, os funccionarios que exercem a fiscalização na Prefeitura.

O sr. Sylvio Margarido — Vamos, agora, ao Departamento de Cultura, obra prima da actual administração, que pesa no orçamento com a despesa de... 6.310:319$000.

O sr. Vicente de Azevedo — Aliás, em obediencia aos preceitos constitucionaes.

O sr. Sylvio Margarido — Examinem-se as verbas que formam esse total, e constate-se que ellas não se destinam á instrucção publica, e sim á organização de um hypothetico turismo, aos festejos carnavalescos, á direcção de uma typographia, ao fornecimento de alvarás para o funccionamento de casas de tolerancia, á direcção de uma orchestra e de um corpo coral.

O sr. Vicente de Azevedo — V. exc. permitte que pergunte: então, cultura musical, não é cultura?

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, ainda na sala de espera, ouvi do director da Escola de Bellas Artes que elle não conseguiu do Departamento de Cultura a menor subvenção.

O sr. Pereira de Queiroz — Isso, aliás, está sendo estudado pela Camara com grande sympathia.

O sr. Sylvio Margarido — Convem destacar algumas verbas desse novo departamento; 2 regentes de orchestra, 28:800$000; Coral Paulistano, com oito cantores guias e 20 coristas, ... 139:200$000; para a acquisição de discos, 30:000$000; para uma orchestra

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

symphonica, 200:000$000; para o theatro dramatico, 100:000$000; para a gravação de discos e films sonoros,..... 100:000$000

A divisão de Documentação Historica e Social consome só de pessoal .... 561:000$000.

O sr. Vicente de Azevedo — V. exc. me permitte mais uma vez uma pergunta: v. exc. acha que cultura musical não é cultura?

O sr. Sylvio Margarido — E' cultura. O que não é cultura é comprar discos; o que não é cultura musical é o que estamos chamando de turismo, de propaganda de turismo. Isto é que não é cultura.

O sr. Chagas da Costa — Mussolini gastou cerca de 800 contos só na montagem do "Guarany", na Italia.

O sr. Gaspar Ricardo — Cultura é alphabetizar o povo.

O sr. Sylvio Margarido — Cultura não é carnaval.

O sr. Vicente de Azevedo — Peço licença para citar palavras de Montaigne, que conta que os classicos gregos faziam os jovens viajar para aprender.

O sr. Sylvio Margarido — Então, cultura é comprar discos de vitrola? (*Riso*).

O sr. Naclerio Homem — Mas a vitrola existe só hoje.

O sr. Vicente de Azevedo — Em Vienna, a discotheca foi fundada em 1899. Apenas ha 37 annos.

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega que ouça mais esta: a Divisão de Turismo consome, por anno, ... 332:730$000 só com o seu pessoal. Elle deve cuidar da installação e decoração de um restaurante, para o que é destinada a verba de 186:000$000. O seu serviço de propaganda é dotada com a verba de 400:000$0000 e mais..... 150:000$000 para o encaminhamento de turistas!

O sr. Pereira de Queiroz — Esse restaurante será construido no novo viaducto.

O sr. Sylvio Margarido — Mas isso é uma brincadeira! Positivamente uma brincadeira!

O sr. Chagas da Costa — Brincadeira na opinião de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — Mesmo porque é uma verba para a qual não é possivel controle!

O sr. Mazagão Filho — V. exc. parece que ignora que turismo é uma fonte de renda.

O sr. Chagas da Costa — Aliás v. exc. ignora tudo que é feito pelo governo.

O sr. Sylvio Margarido — Mas consumir-se num departamento seis mil e tantos contos para esta brincadeira? Dotarmos só de mil e poucos contos a assistencia social?

O sr. Chagas da Costa — Qualquer estado civilizado gastaria muito mais com isto.

O Mussolini num só dia gastou 800 contos na commemoração de Carlos Gomes.

O sr. Sylvio Margarido — ... para fazer carnaval!...

O sr. Chagas da Costa — Um Carnaval bem feito.

O sr. Sylvio Margarido — ... e a decoração de um restaurante para turistas!...

O sr. Pereira de Queiroz — Comprometto-me a trazer á Camara um esclarecimento dessa verba que, á primeira vista, pareceu-me tambem impressionante, como, aliás, a todos nós, V. exc. terá um esclarecimento sobre isso.

O sr. Sylvio Margarido — Lendo o orçamento, tive a impressão de brinca-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

deira. Pode ser que não seja brincadeira, mas pela leitura que fiz, me pareceu brincadeira, e vou dizer a razão porque.

O sr. Pereira de Queiroz — Aliás, é pensamento da Commissão diminuir todas as verbas, applicando-as na instrucção primaria.

O sr. Sylvio Margarido — Seria interessante que o meu collega dissesse o numero de discos comprados e gravados.

O sr. Chagas da Costa — Teremos todas as informações.

O sr. Sylvio Margarido — E onde são tocados esses discos para nós ouvirmos...

O sr. Vicente de Azevedo — Posso dizer a v. exc. que já foram adquiridos 1.500 discos.

O sr. Sylvio Margarido — ... si é dentro da Prefeitura, no Theatro Municipal ou em que logar é que são elles tocados.

O sr. Pereira de Queiroz — A Commissão de Finanças está ouvindo v. exc. com grande attenção, e posso dizer-lhe que trarei os esclarecimentos necessarios.

O sr. Sylvio Margarido — O que peço a Commissão é que estude esse assumpto, principalmente quanto ás verbas de assistencia social e ás verbas de obras publicas, acabando-se com essas brincadeiras de discos, Carnaval, etc.

O sr. Chagas da Costa — Brincadeira é o que v. exc. está fazendo agora.

O sr. Sylvio Margarido — E só nessas maravilhosas brincadeiras o orçamento para 1937 é sobrecarregado com mais de dois mil contos de réis. Foi esquecida, porem, a verba destinada á organização de espectatulos de pancadarias no publico... (Vozes — Não apoiado).

O sr. Sylvio Margarido — ... nas portas do nosso Theatro Municipal, como acabamos de ver ainda ha poucos dias...

O sr. Chagas da Costa — Feita por v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — ... espectaculo que no actual exercicio, foi edificante! Essa pancadaria foi motivada pelo espectaculo offerecido gratuitamente pela Prefeitura ao povo, que, quando chegou lá, apanhou. Esse foi o espectaculo a que o povo assistiu!

O sr. Chagas da Costa — Basta ser uma coisa feita pelo governo para v. exc. criticar.

O sr. Sylvio Margarido — Essa é a grande administração que se vem fazendo das finanças municipaes. Ahi está, em traços geraes, um modelo perfeito de uma administração que se diz regeneradora de costumes e que se diz apolitica. De uma administração que não se cança em atirar pedras ao passado, esquecida da sua propria responsabilidade nesse passado, esquecida de todos os seus erros do presente.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. podia aprender, por exemplo, a não criticar pelo smiples gosto de criticar.

O sr. Sylvio Margarido — Não tenho o vicio da critica, como o meu collega tem o vicio do apoio.

O sr. Chagas da Costa — Apoio a quem?

O sr. Sylvio Margarido — A' situação dominante.

O sr. Chagas da Costa — V. exc. está enganado; eu não pertenci a diversos partidos e não sei se muita gente poderá dizer o mesmo.

O sr. Sylvio Margarido — E' essa a administração que estão fazendo os regeneradores de costumes, regeneradores que se dizem apoliticos.

E assim, o extraordinario progresso da receita — resultante em parte da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

distribuição de tributos feita pela Constituição de 1934, e, em parte, pelo augmento de alguns impostos e natural expansão do municipio, de nada adeantou, pouca utilidade trouxe aos municipes, porque as reformas operadas nos departamentos administrativos da Prefeitura, de tal sorte exaggeraram o numero de novos cargos e novos funccionarios, e em consequencia as demais verbas da administração, que as sobras, verdadeiramente para as obras de melhoramentos, foram insignificantes em parallelo ao vulto da arrecadação.

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — Dahi o appello que fazemos aos membros da Commissão de Finanças para que, estudando a proposta orçamentaria, procurem reduzir essas verbas extraordinarias e inutilmente augmentadas, supprimindo aquelles cargos que ainda sejam possivel supprimir, desviando aquellas verbas destinadas a serviços inuteis para outros de real utilidade, de módo a melhorar aquellas destinadas á instrucção municipal, obras e melhoramentos publicos.

De outro lado, não sendo o Prefeito da Capital de nossa escolha e, sim, da livre nomeação do sr. Governador do Estado, tambem appellamos para s. exc. implorando um exame na proposta orçamentaria apresentada para 1937, em comparação com as anteriores, e depois de verificar o descalabro a que estão sendo levadas as finanças do municipio (*não apoiados da maioria*) determine as necessarias providencias junto ao Prefeito de sua escolha...

O sr. Chagas da Costa — Da sua confiança. O sr. Prefeito Municipal não precisa de tutor.

O sr. Sylvio Margarido — ... é, pois, no sentido de se pôr um paradeiro á creação de novos lugares na Prefeitura para que, no futuro, as verbas com o pessoal não soffram esses augmentos exaggerados, e se não puderem ser reduzidas, que, ao menos, se mantenham estabilizadas nas cifras actuaes.

Tenho dito.

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO (*pela ordem*) — Sr. presidente, peço a v. excia. que faça constar da acta dos nossos trabalhos, que a bancada do Partido Republicano Paulista votou de accordo com as restricções feitas pelo sr. Marrey Junior.

Vae á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro sejam solicitadas á Prefeitura urgentes informações ácerca dos pagamentos devidos aos imprestimos do *Tunnel do Trianon* e do *Viaducto do Chá*, bem como á Casa Pratt, pelo fornecimento contractado de machinas e objectos de escriptorio, — afim de ser a despesa respectiva consignada no Orçamento para 1937, desde que ella vae ser effectuada nesse exercicio financeiro.

Sala das sessões, 16-10-1936. — *Orlando de Almeida Prado.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, a Commissão de Finanças está ouvindo com immensa satisfação a colloboração brilhante que a bancada da minoria tem trazido para a elaboração do orçamento da Prefeitura de São Paulo.

O sr. Orlando Prado — Obrigado a v. excia.

O sr. Pereira de Queiroz — E foi assim esperando que a Commissão de Finanças elaborou um parecer que, na opinião do illustre lider da minoria, é por demais platonico. Mas o que a Commissão de Finanças desejava era justamente isso, sr. presidente. Era trazer ao tapete da discussão todas as suggestões e todas as observações feitas pelos nobres collegas da Camara Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Assim sendo, a Commissão de Finanças, de accordo com o requerimento já enviado á Mesa, vem pedir que seja adiada a discussão do projecto de orçamento, afim de que possam ser recebidas emendas e bem assim para que possam ser tomadas na devida consideração, as suggestões feitas pelos oradores que me precederam.

Quanto ao pedido de informação elaborado pelo nobre vereador sr. Orlando Prado, e que deve ser enviado ao sr. Prefeito, eu pediria permissão a s. excia. para acceitar uma solução mais pratica para o caso, e que seria a propria Commissão de Finanças entender-se directamente com o sr. Prefeito e colher de s. excia., pessoalmente, os esclarecimentos que o nobre vereador sr. Orlando Prado deseja.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente; estou de pleno accordo com v. excia., pois, não quero crear nenhuma difficuldade. Acceito de bom grado o offerecimento da Commissão de Finanças no sentido das informações serem colhidas directamente na Prefeitura.

O sr. Pereira de Queiroz — Assim sendo, a Commissão de Finanças, em reunião que realizará, avisará os srs. vereadores e ainda nessa occasião, serão discutidos e esclarecidos diversos pontos sobre os quaes pairam algumas duvidas e que, tenho a certeza, são, na sua maioria, fructo apenas da primeira impressão.

O sr. Orlando Prado — Oxalá o fosse!

O sr. Pereira de Queiroz — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO (Pela ordem) — Sr. presidente, solicitaria de v. excia., a fineza de restituir o meu requerimento, pois que o retiro da discussão, em virtude da promessa feita pela Commissão de Finanças de se entender com o sr. Prefeito Municipal e vir opportunamente esclarecer o assumpto.

O SR. PRESIDENTE — E' attendido o pedido do nobre vereador.

Acham-se sobre a mesa, varias emendas ao projecto de orçamento que vão ser lidas pelo sr. 1.º secretario.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (Pela ordem) — requer, e a Casa concede, dispensa de leitura das seguintes emendas, uma vez que serão publicadas e poderão, então, ser discutidas juntamente com o parecer da Commissão:

EMENDAS AO PROJECTO DE ORÇAMENTO

Divisão de Bombeiros e Soccorros Publicos:

na verba n. 5.200 — Pessoal Fixo

. . . . . .

onde se diz:
3 Officiaes commandantes 50:400$000
diga-se:
3 Officiaes commandantes 54:000$000
Na Divisão de Abastecimento:
na verba n. 8.100 — Pessoal Fixo

. . . . . .

onde se diz:
1 Chefe de Secção 18:480$000
diga-se:
1 Chefe de Secção, com 10% de addicionaes 26:400$000

Despesas inter-departamentaes:
na verba n. 9.300 — Pessoal Fixo

. . . . . .

Quadro supplementar:
onde se diz:
23 (vinte e tres) 4.ºs escripturarios 138:000$000
diga-se:
20 (vinte) 4.ºs escripturarios ..... 120:000$000

Gabinete do Prefeito:
verba n. 1.100 — Pessoal Fixo

. . . . . .

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

substitua-se:

Prefeito — Subsidio 72:000$000

Prefeito — Representação 24:000$000

Eventuaes:

substitua-se:

Reserva para despesas imprevistas e eventuaes 218:512$865

Divisão "Hospital Municipal":

verba n. 8.300 — Pessoal Fixo

. . . . . .

accrescente-se:

1 1.º Auxiliar de Contador 12:000$000

EMENDA A' PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1937

Supprima-se o seguinte: (Quadro Supplementar).

Um redactor de Actas da extincta Camara, com 20% de addicionaes .		26:640$000
Um Official Archivista da extincta Camara, com 10% de addicionaes		11:220$000

ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

Representação do Presidente		36:000$000
Pessoal Fixo:		
Ordenados	402:000$000	
Addicionaes (lei n. 781, de 11-10-904, restabelecida pelo Acto n. 506, de 21-8-33)	12:350$000	414:350$000
Pessoal Variavel		20:000$000
Material de Consumo		100:000$000
Material Permanente		36:000$000
Transportes		6:000$000
Diversos:		
Publicação em Geral	100:000$000	
Annaes	25:000$000	
Tachygraphia	70:000$000	
Livros e Revistas	50:000$000	
Uniformes	6:000$000	
Eventuaes	276:331$500	527:331$500
Rs.		1.139:021$500

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho* — *L. A. Pereira de Queiroz.*

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho* — *L. A. Pereira de Queiroz* — Publique-se.

Sub- emenda á emenda apresentada dc accôrdo com o parecer n. 6 da Commissão de Finanças.

Mazagão Filho — *A. L. Pereira de Queiroz* — Publique-se.

EMENDA Á PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1937

Accrescente-se onde conviér:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. — O Chefe da Divisão de Thesouraria e os Caixas terão direito ao abono de 200$000 e 100$000, respectivamente, quando no effectivo exercicio de suas funcções, a titulo de, "quebra de caixa".

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

(a.) *Mazagão Filho.*
(a.) *L. A. Pereira de Queiróz.*

Emenda n.º...

Ao Capitulo II, artigo 3.º, § n. 9406 accrescente-se:

EMENDA AO ORÇAMENTO

Departamento de Cultura

Accresente-se:

1) Para o ensino primario á crianças e adultos, 1.000:000$000 (mil contos de réis).

2) A' Associação Paulista de Imprensa, auxilio para construcção da "Casa do Jornalista", em tres prestações annuaes, 50:000$000.

ASSISTENCIA HOSPITALAR E SOCIAL DO ESTADO

1) Ao Sanatorio São Paulo, em Campos de Jordão, para obras, 50:000$000.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Marrey Junior.*

Publique-se. — A' Commissão de Finanças.

QUADRO DE-MONSTRATIVO

Numero da Verba	*Total da proposta*	*Total com a Modificação das emendas*	*Augmento*	*Diminuição*
9406	1.500:000$000	1.700:000$000	200:000$000	
7203	790:000$000	740:000$000		50:000$000
7506	018:000$000	468:000$000		150:000$000
Totaes	2.908:000$000	2.908:000$000	200:000$000	200:000$000

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Antonio Vicente de Azevedo — Publique-se. — A' Commissão de Finanças.

"Para auxiliar a conclusão do Pavilhão da Santa Casa de Misericordia de S. Paulo destinado aos seus novos ambulatorios . . 220:000$000

Emenda n.º...

Ao Capitulo II, ao artigo 3.º § 7.º n. 7203

Onde se diz: "790:000$000", diga-se: "740:000$000".

Ao Capitulo II, artigo 3.º, § 7.º, n. 7506.

Onde se diz "618:000$000", diga-se: "468:000$000".

EMENDAS AO PROJECTO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA 1937

Considerando:

1.º — que as arrecadações annuaes effectuadas pela Prefeitura nestes ultimos tres annos vêm crescendo constantemente, em rythmo mais rapido que o da real expansão economica do municipio;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2.º — que esse acrescimento velocissimo deriva só em parte do progresso effectivo de sua actividade alias intensa e multiforme, sendo mais a cosequencia do augmento excessivo no lançamento de impostos, taxas, etc, cobradas pelo municipio e pelo estado;

3.º — que um serviço mais perfeito na arrecadação das tributações e na respectiva fiscalização não basta para justificar esse rapido crescimento, nem tão pouco a valorisação das propriedades tributadas, que é apenas apparente e corre por conta da evidente desvalorisação continuada de nossa moeda.

4.º — que esse augmento da tributação tem concorrido para o augmento do custo da vida, traduzindo-se portanto em novos e maiores sacrificios para a população, conforme estudos que já tive opportunidade de apresentar nesta Casa.

5.º — que as despesas tem crescido tão ou mais rapidamente que as receitas, de modo a absorvel-as inteiramente, apezar de outros consideraveis recursos financeiros, como os que provém do schema Oswaldo Aranha cuja applicação integral deveria ter sido feita em obras reproductivas;

6.º — que nem sempre essas despesas rapidamente crescentes resultam de sua applicação em obras e serviço de utilidade geral, premente e indiscutivel.

7.º — que, pelo contrario, são as verbas referentes ás despesas com pessoal burocratico que vêm contribuindo mais fortemente para o rapido augmento das despesas;

8.º — que verbas consideraveis são applicadas em serviços de caracter sumptuario perfeitamente addiaveis e só utilisaveis por um numero restricto de municipes;

9.º — que, por outro lado, serviços importantissimos, indispensaveis ás mais elementares necessidades da população tem sido postergados como sejam entre outros: a) a instrucção publica primaria, defficientissima para a nossa população em idade escolar, conforme dados officiaes que já foram reproduzidos nesta assembléa; b) o problema das habitações populares hygienicas e economicas; c) a salubridade dos bairros ribeirinhos do Tieté cuja rectificação é urgentissima, conforme estudos valiosos apresentados á Casa por um dos nobres collegas da maioria; d) o problema do prompto soccorro estudado brilhantemente tambem pelos dignos collegas desta edilidade; e) a remodelação das principaes ruas de accesso ao centro urbano de modo a se conseguir o descongestionamento do trafego, o transito rapido e eliminação das superlotações dos vehiculos de transportes collectivos de que as nossas populações se resentem quasi dolorosamente; f) a segurança e a fiscalização do transito nos cruzamentos das principaes arterias da cidade, protegido por uma signalização efficiente e moderna; g) a formação da Commissão de Plano da Cidade, emfim, que estudará e proporá soluções para todos esses problemas, conciliando os interesses muitas vezes antagonicos dos individuos e da collectividade, etc.

10.º — que todos esses serviços consumirão verbas vultosas, não podendo ser senão parcialmente cobertas pelas incertas sobras de verba ou mesmo pela taxa de melhoria, de rendimento evidentemente sujeito a limites razoaveis.

11.º — que no projecto orçamentario ora em estudo, apenas se consignam, de facto, para tanto trabalhos, problematicas sobra do exercicio financeiro corrente, bem como residuos passivos do exercicio corrente do proximo, aliás, já distribuidas por diversas dotações indicadas no orçamento.

12.º — que as grandes obras em andamento (Viaducto do Chá, Tunneis da Avenida, etc.), estão sendo executadas mediante financiamento pelos respectivos empreiteiros, cujos vencimentos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

se realizarão nos proximos exercicios, accrescidos de juros que encarecem, sobrecarregando os orçamentos futuros.

13.º — que findo o prazo do schema Oswaldo Aranha, a occorrer muito proximamente, se os pagamentos de juros e amortizações dos emprestimos externos, não se reiniciarem com a maxima exacção, o nosso credito no estrangeiro não se rehabilitará, cessando todas as possibilidades de se recorrer a essa fonte de receita para a execução do programma de melhoramentos indispensaveis, constantes do item 9.º.

14.º — que não sendo justa a creação de novos impostos ou a majoração dos actuaes, o que corresponderia a tremendos sacrificios para a nossa população.

PROPONHO que se façam, no projecto de orçamento ora submettido á Camara Municipal de São Paulo, com o fim de se soluccionarem, ao menos em parte, esses problemas urgentissimos, ainda que para tanto sejam necessarios grandes dispendios de energia e força de vontade, não só por parte do executivo como do legislativo municipal, as seguintes

Emendas:

A) que se reduzam convenientemente todas as verbas das despesas relativas a serviços sumptuarios ou adiaveis, de aproveitamento restricto, ainda que de caracter nimiamente cultural;

B) que se restrinjam as dotações destinadas ao pessoal burocratico, consideravelmente accrescidas no exercicio corrente, o que parece exequivel, sem sacrificio para os serviços, em virtude de uma racionalização mais proficua dos methodos de trabalhos, de uma selecção de valores profissionaes, livre dos imperativos ou das contingencias politico-partidarias, bem como de uma mechanisação efficiente dos serviços de escriptorio, feita com o objectivo invariavel de se diminuir a mão de obra;

C) que se reduza a verba de aproveitados, reaproveitando-se os funccionarios afastados arbitrariamente, mediante uma revisão dos respectivos processos administrativos, presidida pelos juizes de direito da capital que se acham em disponibilidade e que por ventura desejem prestar esse serviço, ao municipio;

D) que, de um modo geral, e com o fim de se adaptarem as emendas acima indicadas se reduzam as verbas de pessoal burocratico e de certos serviços adiaveis, constantes do projecto em questão, ás que vigoram no anno de 1935;

E) finalmente, que na receita, se reduza a 2% a taxa de registro e fiscalização, cobrada actualmente á razão de 10% que importa num augmento dos impostos prediaes, com a sua passagem para o municipio, da mesma proporção (10%) o que é evidentemente excessivo para esse trabalho, bem como se supprimam de vez as taxas de estatistica que só deverão ser cobradas nos entrepostos municipaes e particulares, com exclusão das casas de negocio communs, devidamente autorizadas a funccionar pela Prefeitura;

F) que no final do art. 9.º do projecto da lei orçamentaria se accrescente:

"Obras essas previamente autorizadas pela Camara Municipal".

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior*.

Publique-se.

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, tenho a honra de enviar á Mesa um requerimento, no sentido de ser convocada uma sessão extraordinaria, para a proxima quarta-feira, afim de ser discutida e votada a proposta de orçamento.

Vae á mesa, é lido e sem debate approvado o seguinte

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO

Requeremos, na forma do Regimento Interno, se digne o sr. Presidente adiar para a proxima quarta-feira, dia 21 do corrente, a discussão e votação do Projecto de Lei Orçamentaria, sendo convocada para então e para tal fim, em hora previamente designada, uma sessão extraordinaria.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936 — *Thomaz Lessa — Orlando de Almeida Prado — Gaspar Ricardo Junior — Sylvio Margarido — Marrey Junior — Thiago Mazagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz — Alcides Chagas da Costa — Alexandre Albuquerque.*

Vae á Mesa. é lido e, sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção, á vista da simplicidade de seus termos e da conveniencia de irem sem demora á promulgação, dos projectos approvados em sessão de 15 do corrente e que são os de n. 21 e o constante do parecer n. 2 da Commissão de Finanças, ambos deste anno.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1936. *Thiago Mazagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. PRESIDENTE — Fica convocada para quarta-feira proxima, dia 21, ás 16 horas, uma sessão extraordinaria para proseguimento da discussão do projecto de orçamento.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

4.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 21 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª *parte*

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª *parte*

1.ª discussão do parecer n. 6, da Commissão de Finanças e Orçamento com emenda, já publicado, approvando o Projecto de Lei que orça a receita e fixa a despesa do Municipio de S. Paulo para o exercicio de 1937. (Adiada, a requerimento dos srs. vereadores L. A. Pereira de Queiroz e outros).

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1936, APPROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO, QUE, POR SUA MESA, FAZ PUBLICAR

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 17 DE OUTUBRO DE 1936

Art. 1.º — Todo o expediente da Camara será processado pela respectiva Secretaria, na forma da presente Resolução e dos regulamentos ou instrucções expedidos pelo Presidente e pelo Secretario Geral.

Art. 2.º — Constitue-se a Secretaria da Camara do Gabinete do Director e das seguintes repartições a elle directamente subordinadas:

a) — Expediente e Pessoal;

b) — Serviços Legislativos.

Art. 3.º — Ao Director compete Superintender a todos os serviços do seu Gabinete e das demais repartições que constituem a Secretaria.

Art. 4.º — Constitue-se a repartição do Expediente e do Pessoal das Secções de Expediente e Publicações, Bibliotheca, Protocollo e Archivo, cujos nomes indicam os serviços a seu cargo.

Art. 5.º — A' Repartição dos Serviços Legislativos incumbe o encaminhamento de todos os papeis sujeitos ao Legislativo.

Art. 6.º — E' o seguinte o quadro do Pessoal da Secretaria da Camara, com os respectivos ordenados mensaes:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

I — NO GABINETE DO DIRECTOR

1	Director	3:000$000
1	Sub-Director	2:000$000
1	3.º Escripturario . . .	600$000
1	Continuo	400$000

II — NA REPARTIÇÃO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

1	Official do Expediente e do Pessoal	1:700$000
1	Chefe da Secção de Expediente e Publicações .	1:400$000
1	Chefe da Secção de Protocollo	1:400$000
1	Chefe da Secção de Archivo	1:400$000
1	Chefe da Secção de Bibliotheca	1:400$000
2	1.º escripturario . . .	1:000$000
1	2.º escripturario . . .	800$000
3	3.º escripturario . . .	600$000
3	4.º escripturario . .	500$000
1	Chefe da Portaria e Almoxarifado	1:000$000
1	Continuo Zelador . .	500$000
5	Continuos	400$000
1	Continuo electricista .	400$000
1	Guarda Nocturno . .	400$000
2	Serventes	300$000

III — NA REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1	Secretario das Commissões Permanentes (Acto n.º 930, de 1935) . .	3:000$000
1	Official Maior . . .	2:000$000
1	Redactor de Actas (Acto n.º 991, de 1936) . .	1:700$000
1	3.º escripturario . . .	600$000
3	4.º escripturario . . .	500$000
1	Continuo	400$000

Paragrapho unico — O Presidente da Camara terá um official de Gabinete de sua confiança, o qual perceberá o ordenado mensal de 1:000$000.

Art. 7.º — Os cargos do quadro da Secretaria serão providos em caracter effectivo, ou interino, por portaria do Presidente da Camara, observadas as seguintes disposições:

a) o de Secretario das Commissões Permanentes só poderá ser exercido por bacharel em sciencias juridicas e sociaes, sendo, com os de Official Maior e de Redactor de Actas, de livre nomeação do Presidente da Camara.

b) os 4.º escripturarios serão havidos, na Secretaria da Camara, como postos iniciaes de carreira. para o effeito de provimento em caracter effectivo, mediante concurso de provas ou titulos, livre a quaesquer candidatos que preencham os requisitos legaes;

c) no concurso de que trata a letra "b" serão observadas as bases que vierem a ser estabelecidas pelo Presidente da Camara, que o fará annunciar por editaes, assegurando aos candidatos que estiverem prestando serviços á Secretaria preferencia em relação a extranhos, para os effeitos de nomeação;

d) com excepção dos cargos de vencimentos inferiores a 500$000, que serão de livre provimento pelo Presidente, todos os demais serão de accesso, por merecimento dos funccionarios de vencimentos immediatamente inferiores, do quadro da Secretaria;

e) as promoções por merecimento, na forma da letra anterior, serão feitas a criterio do Presidente da Camara, mediante informação escripta dos chefes das repartições, em que tiverem servido os concorrentes.

Art. 8.º — Naquillo que lhes fôr applicavel, ficam extensivas aos funccionarios da Secretaria da Camara as disposições em vigor, das leis municipaes, relativas a direitos e deveres do funccionalismo em geral.

Art. 9.º — O primeiro provimento dos cargos, do quadro da Secretaria da Camara, será feito livremente pelo respectivo Presidente. que proverá em caracter interino, e até provimento por concurso, as vagas de 4.º escripturarios.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 10 — O Director poderá remover os funccionarios que lhes forem subordinados, de uma para outras repartições, conforme as necessidades e conveniencia dos serviços.

Art. 11 — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Secretarfia da Camara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 1936, 383.º da fundação de São Paulo.

O Presidente — *Francisco Machado de Campos.*

O 1.º Secretario — *Miguel Paulo Capalbo.*

4.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 21 DE OUTUBRO DE 1936

PRESIDENCIA DO SR MACHADO DE CAMPOS

Secretario Sr. Rocha Filho

A's 16 horas, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Sylvio Margarido, Smith de Vasconcellos, Tenorio de Britto, Thomas Lessa e Vicente de Azevedo, faltando, com causa participada, o sr. Miguel Capalbo e, sem participação, os srs. Abrahão Ribeiro e José Cyrillo.

O SR. PRESIDENTE — O sr. vereador Miguel Capalbo, por motivo de força maior, deixa de comparecer á presente sessão.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 2.º SECRETARIO lê a acta da sessão anterior que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Masagão Filho.

O SR. MASAGAO FILHO — Sr. presidente, quando da nossa ultima sessão, muito natural e louvavelmente, a minoria tomou a si a critica da proposta de orçamento da Prefeitura Municipal para o proximo exercicio financeiro de 1937. Tal critica, em quanto conserne ao desempenho que os nobres vereadores da minoria dão ao seu honroso mandato, só nos podem merecer o mais decidido e caloroso applauso, convencido como estamos de que a hoje tão malsinada democracia vive os seus melhores momentos quando os seus corpos representativos são o reflexo da opinião dos differentes matizes em que se divide a collectividade.

Infelizmente, porem, não pode ser a mesma a nossa attitude mental quando nos cumpre examinar a procedencia dos argumentos que ella encerra, e, desgraçada, mas principalmente as conclusões a que attinge.

Antes de tomar, ao pé da letra, o brilhante discurso do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, por exemplo, cumpre notar que s. exc. sr. presidente, abordou em torno da concepção que se tinha antes que a Prefeitura Municipal, como consequencia logica do proprio desenvolvimento de S. Paulo e dos principios que orientaram a distribuição economica e de encargos financeiros, por occasião da adopção do nosso estatuto politico passasse pelas profundas reformas que lhe foram impressas pela notavel administração do sr. Fabio Prado, apparelhando-a ás suas presentes finalidades.

Sabe muito bem v. exc., sr. presidente, sabe sobejamente a nobre Camara dos srs. vereadores que a distribuição das rendas publicas ordenada pela Constituição Federal de 1934 e regulamentada pela do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estado de S. Paulo de 9 de Julho de 1935, obrigou a transposição de verbas orçamentaria, que anteriormente pertenciam ao Municipio para a organização financeira do Estado, operando o inverso em relação a outras. Ora, sr. presidente, não será possivel a ninguem sustentar que essas essenciaes modificações na estructura financeira e economica do Estado e do Municipio pudessem vir executadas sem que produzissem correspondentes modificações nas repartições encarregadas de cumpril-as. Foi o que se deu, sr. presidente, com a Prefeitura Municipal de S. Paulo que, entrando no corrente exercicio a praticar a sua nova distribuição tributaria teve que adoptar uma completa reforma no seu apparelhamento destinado a tal funcção, reforma que, pode-se dizer, acarretou a modificação estructural da referida Prefeitura.

Taes modificações consistiram em attender ás novas attribuições que vieram para a competencia da Prefeitura. determinando a criação de novos orgãos da administração.

E' intuitivo que o orçamento para 1936 teve de resentir-se das imprecisões na estimativa das verbas orçamentarias, porque lhe faltavam os elementos basicos de calculo, tendo a pratica desse orçamento até o presente fornecido os necessarios fundamentos para os calculos sobre que se apoia a proposta para 1937. Só isto seria sufficiente para justificar, como apoio na experiencia já mencionada, grandes differenças entre aquelle orçamento e esta proposta.

Tanto assim é que aquelle orçamento se apresenta consignando verbas englobadas, obrigando, como obrigou, o sr. Prefeito a utilizal-as mediantes os Actos posteriores; ao passo que a presente proposta já poude vir com a necessaria discriminação de suas verbas de tal sorte que para um estudo comparativo entre o orçamento e a proposta se torna necessario distinguir entre as consignações englobadas da primeira e as verbas discriminadas da segunda.

Exemplificando, sr. presidente, e respondendo ao nobre "leader" da opposição a sua critica sobre a verba de obras publicas, cumpre-me mostrar que a ella não se pode attribuir apenas a dotação de rs. 9.451:562$200, — pois que, indiscutivelmente dos rs. 21.710:571$700, consignados na proposta para pessoal variavel, rs. 18.048:657$900 correspondem á remuneração de operarios, ou sejam, cerca de 14,5% das despesas orçadas com a administração, dinheiro esse que na sua quasi totalidade se concretiza em obras e melhoramentos publicos.

Não se poderia, sr. presidente, augmentar os serviços de obras publicas na proporção do augmento de receita, pois que é preciso notar-se que acompanhando as novas fontes de rendas tambem foram attribuidos onus que quasi nenhum saldo deixam.

Vejamos. sr. presidente.

Na proposta está calculado que a arrecadação do imposto predial deverá attingir a rs. 31.000:000$000 e o Imposto Territorial a rs. 5.000:000$000, num total de rs. 36.000:000$000, entretanto se diminuirmos dessa importancia a correspondente ás novas attribuições que passaram para o Municipio, taes como a Illuminação Publica, orçada em rs. .. 15.000:000$000; Corpo de Bombeiros, cerca de rs. 8.000:000$000. e mais a obrigação de se despender 10% da arrecadação dos impostos, na forma da Constituição Federal, com o serviço de Educação, o que determinou a criação do Departamento de Cultura, com adotação de rs. 6.300:000$000; levando-se ainda, em consideração o facto de ter passado para o Estado o Imposto sobre consumo de gazolina, que em 1935, rendeu mais de 7.500:000$000, chegariamos á conclusão de que as novas rendas são absorvidas pelas novas attribuições.

Sr. Presidente, como venho demonstrando a essencia da critica adduzida pela minoria á proposta orçamentaria da Prefeitura para 1937, não póde merecer

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

os applausos a que me referi principiando a presente explicação a que sou forçado pela consideração que me merecem os nobres oppositores...

O sr. Orlando Prado — Muito agradecido a v. excia.

O sr. Masagão Filho ... por isso que ella não está calcada na realidade dos acontecimentos fundamentaes de tal proposta.

O sr. Orlando Prado — V. excia. se refere á verba estabelecida para pessoal variavel, como sendo para obras.

O sr. Mazagão Filho — Nem posso pensar que as obras se executem sem operarios.

O sr. Orlando Prado — V. excia estaria habilitado, no momento, a me informar se nessa verba consta o pessoal contractado?

O sr. Mazagão Filho — V. excia. faz uma pergunta que desvia, por completo, o assumpto de meu discurso, pois que me refiro a obras publicas.

O sr. Orlando Prado — Quero justificar minha observação que, segundo v. excia. acaba de dizer, não mereceu applausos da maioria.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. fez a affirmação de que só se encontra no orçamento uma verba de nove mil e poucos contos para obras publicas. Quero dizer que, além dessa verba (v. excia. constate no orçamento), existem outras verbas para obras publicas, destinadas a cada um dos Departamentos e a cada uma das Divisões.

O sr. Orlando Prado — Foi exactamente isto que não encontrei no orçamento e por esse motivo que desejava que v. excia me desse essa informação.

O sr. Mazagão Filho — E' porque estava computado o pagamento dos operarios.

O sr. Orlando Prado — Desejava que v. excia. me desse essa informação. Ella seria sufficiente para justificar a minha observação que, como v. excia. declarou, não mereceu os applausos da maioria, que não a julgou razoavel. Não quero, porém, criar difficuldades.

O sr. Mazugão Filho — Não mereceu applausos a conclusão ou o argumento de v. excia., mas a intenção é, como já dissemos, louvavel e digna de todo nosso applauso.

O sr. Orlando Prado — Não quero criar difficuldades, desejaria, apenas, saber onde estão consignadas, no orçamento, estas verbas, pois que não as achei.

O sr. Mazagão Filho — A correspondencia das despesas ás novas receitas, tão explicitamente reconhecidas pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido está perfeitamente justificada, sendo, ainda, de notar-se que ella constitue principio elementar de finanças publicas, pois as arrecadações só encontram a sua procedencia na necessidade das despesas, nem sendo outro o motivo porque, como muito bem sabe v. excia., estabelecido se encontra nas regras de organisação dos orçamentos publicos a obrigação de fazer preceder a lei da despesa á da receita. Não colhe, portanto, a affirmativa de que tal augmento de receita não trouxe equitativo beneficio aos Municipes, quando se sabe que a somma desses beneficios se encontra, justamente, no equilibrio entre a despesa e a receita. As arrecadações tendentes ao abarrotamento das arcas do Thesouro Publico são, e ninguem mais ignora, absolutamente condemnadas em todos os modernos systemas financeiros.

Para a sustentação de tal theoria, por exemplo, sr. presidente, necessitou o nobre vereador estabelecer um parallelo na verba destinada ao Almoxarifado, chegando á affirmação de que ahi o augmento attingia a 400%. Ora, sr. presi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dente, desde logo este parallelo deveria ser sujeito á consideração das obras que estão, actualmente, sendo executadas pela Prefeitura Municipal, e a este respeito o nobre vereador, lider da minoria foi quem se encarregou de mostrar a impropriedade de seu brilhante companheiro de bancada, quando seguida a elle nos affirma: "maximé neste momento em que se iniciam tão vultuosos *quão uteis e inadiaveis* melhoramentos e obras de vulto por todos os quadrantes de nossa cidade".

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente, as obras são uteis e inadiaveis muitas dellas, como, por exemplo, o calçamento e muitas outras.

O sr. Mazagão Filho — Pois acabei de dizer que v excia. respondeu ao illustre vereador sr Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Responderei em breve ao meu illustre collega. Não quero atrapalhal-o.

O sr. Masagão Filho — Bem se vê. sr. presidente que a natureza de taes obras uteis inadiaveis reclamava a nova organização da Divisão de Compras e Almoxarifado, sobre cujos resultados já tive occasião de dar conhecimento a esta illustre Camara lendo-lhe um officio da Associação Commercial de São Paulo, attestando a restituição do credito do Municipio anteriormente tão abalado em consequencia da morosidade e processos dos pagamentos da Prefeitura. Augmento de obras, recuperação de credito sr. presidente, nada disto seria possivel sem o devido apparelhamento da Repartição. As economias alcançadas com o systema adoptado são indiscutiveis e justificam largamente o augmento de despesa. A despesa orçada importa, ao todo, em .. 942:500$000, inclusivé o seu apparelhamento mechanico de contabilidade.

O sr. Orlando Prado — De pessoal ou de material?

O sr. Masagão Filho — Todo o Departamento. Direi a v. excia. que as compras são feitas por essa repartição.

E' essa a despesa que gravará compras orçadas em 19.000:000$000 fóra os materiaes que serão comprados para dis são de vias publicas, cujo valor excederá de 3.000:000$000.

O sr. Orlando Prado — Ahi tem v. excia. a explicação á minha pergunta.

O sr. Masagão Filho — A porcentagem de despesas sobre as compras está, portanto, orçada em 4%, o que, positivamente, não pode ser taxada de excessiva, sendo de notar que, com os descontos obtidos pelo prompto pagamento. se reduzirão a quasi nada.

Seria fastidioso entrar em outras indagações sobre pessoal dada a mudança radical que se operou na administração municipal. Positivamente, não se pode comparar a situação de hoje com a dos annos anteriores, quando os orçamentos municipaes eram minguados, accentuadamente nos anteriores a 1930, quando as obras se faziam a poder de emprestimos.

O sr. Orlando Prado — V. excia referiu-se, agora, a obras que se faziam antigamente, a poder de emprestimos. V. excia. pode me affirmar que neste ultimo exercicio não foram feitos gastos e obras, principalmente com emprestimos?

O sr. Mazagão Filho — Desconheço.

O sr. Orlando Prado — E' de lastimar sendo v. excia. da Commissão de Finanças...

O sr. Mazagão Filho — Digo a v exc. que desconheço, porque, possivelmente, v. excia. tenha conhecimento de algum. e, desta forma, não desejaria pôr em duvida a sua affirmação.

O sr. Orlando Prado — Mas então vou dizer a v excia. que, nestas condições, com dinheiros extra-orçamentarios, a Prefeitura tem feito essas obras.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Q sr. Mazagão Filho — Descorheço qualquer emprestimo, a não ser aquelle a que fomos obrigados para restituir a taxa de imposto de calçamento.

O sr. Sylvio Margarido — Que não se restituiu e passou para as obras publicas, por acto do sr. Prefeito. 6.000 contos desse emprestimo foram para as obras publicas.

O sr. Mazagão Filho — Não apoiado. Isso foi realizado só por motivos especiaes.

O sr. Gaspar Ricardo — A respeito de obras feitas a credito, acho que v. excia. não póde ignorar, nem criticar...

O sr. Mazagão Filho — Falo, não critico.

O sr. Gaspar Ricardo — Perdão, eu não disse ainda o meu aparte: v. excia. não póde ignorar que o viaducto e os tunneis estão sendo feitos por financiamento por empreiteiros. Ora, isso representa um emprestimo.

O sr. Mazagão Filho (ao sr. Gaspar Ricardo) — V. exc., que foi administrador da Estrada de Ferro Sorocabana e conhece, como technico que é que taes serviços, principalmente os tunneis, não podem ter orçamentos exactos deve comprehender que a Prefeitura, tendo serviços dessa ordem, só effectua pagamentos depois dos mesmos terminados. Devo informar a v. exc. que o dinheiro para o pagamento dessas obras já se encontra em caixa, na Prefeitura.

O sr. Gaspar Ricardo — A questão não é essa, mas, sim, a do financiamento, por parte dos empreiteiros.

O sr. Mazagão Filho — Financiamento é uma cousa. Emprestimo é outra absolutamente differente.

O sr. Gaspar Ricardo — O que se está fazendo é abusando do credito.

O sr. Pereira de Queiroz — Para as despezas das obras feitas.

O sr. Gaspar Ricardo — E' equivalente.

O sr. Mazagão Filho — Dentre as criticas mais acerbas se encontra aquella que visa o quadro de funccionarios aposentados. Sr. presidente, para se fazer critica justa a esta verba é necessario, preliminarmente, attentar para algumas circumstancias que não foram levadas na devida conta. Em primeiro logar a aposentadoria compulsoria que, indiscutivelmente, no cumprimento de dispositivo constitucional, tinha que vir a ser applicado na Prefeitura onde servidores já cançados reclamavam o beneficio que não foi criado pelo digno sr. Prefeito Municipal, e que muito o honraria, mas é um dispositivo da nossa actual organização politica. Logo a seguir uma ordem de alta significação moral e resultado financeiro, qual foi a limitação da porcentagem attribuida a funccionarios de categoria, aconselhando-os a solicitar a sua aposentadoria para se não submetterem aos effeitos de tal limitação. Se essas aposentadorias augmentaram a verba necessaria no orçamento, consideremos a economia realizada na dispensa das porcentagens que aufeririam os ditos funccionarios e não poderemos deixar de concluir pelo grande beneficio realizado para os cofres publicos.

Com relação ao que foi adduzido sobre um quadro supplementar de funccionarios da Prefeitura, posso exhibil-o, para verificação, de que os funccionarios delles constante, apenas 17 se conservam sem funcção, estando já reapproveitados 189 dos 156 a que se fez referencia.

Ora, sr. presidente, não é acceitavel a confusão feita entre quadro supplementar e quadro de funccionarios inactivos, nem haverá quem creia dispenderem os 17 acima citados a vultosa cifra de Rs. 1.703:749$600.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Mas accresce, sr. presidente, que s. exc. o sr. vereador Sylvio Margarido, tangido pelas excellentes qualidades de augmentador, pretendeu nada deixar de pé de quanto constava na proposta de orçamento para 1937, e então ataca a actual organização do Departamento Juridico, affirmando que a differença de despesas ahi, entre 1935 e a proposta ascende a cerca de 800 contos de réis, e mais porcentagens no valor de rs. 682:400$000.

Ao ser elaborado o orçamento para 1935 não existia ainda o Departamento Juridico. Existiam as procuradorias Fiscal e Judicial as quaes...

O sr. Sylvio Margarido — O Departamento Juridico é composto de que?

O sr. Mazagão Filho — Vou dizer: o proprio Departamento Juridico não existia. Portanto v. exc. não póde comparar verbas para aquillo que não existia.

O sr. Sylvio Margarido — Existiam as procuradorias Fiscal, Judicial e Administrativa e as tres reunidas é que se denominou Departamento Juridico.

O sr. Mazagão Filho — Direi a v. exc. as que existiam, bem assim mencionarei as verbas que lhes eram destinadas.

O Departamento Juridico, em 1935, não tinha verba, porque não existia. Existiam as procuradorias Fiscal e Judicial, as quaes, fundidas e reunidas á Procuradoria Administrativa, criada pelo acto n.º 805, de 25 de fevereiro de 1935, passaram a constituir, em virtude desse acto, o referido departamento.

O sr. Pereira de Queiroz — Está respondido assim o aparte do nobre collega, sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Não está, absolutamente. O Departamento comprehende essas repartições que já existiam.

O sr. Mazagão Filho — Peço a v. exc. que me ouça.

Taes procuradorias estavam dotadas com a verba de rs. 541:434$000 e não rs. 443:084$000.

O sr. Sylvio Margarido — Eu copiei do "Diario Official".

O sr. Mazagão Filho — Acredito: é uma questão de somma.

Mas, sr. presidente, áquella dotação ainda se deverá accrescer as de ..... 165:600$000, perfazendo assim o total de 707:034$000, como se vê, superior em cerca de 300:000$000 as que lhe foi attribuida pelo nobre vereador.

O sr. Sylvio Margarido — Deve-se levar em conta a percentagem tambem.

O sr. Mazagão Filho — E' preciso lembrar que a creação do Departamento Juridico, em 1935, deu em resultado ser arrecadada a quantia de perto de cinco mil contos de réis, da divida activa, quando fôra essa orçada em ..... 1.200:000$000 e para 1936, o calculo dessa arrecadação se fixou em..... 2.500:000$000. E entretanto, pela altura em que nos encontramos, de exercicio, já attingiu a quasi 3.000:000$000, pelo que tal calculo se fixou em ..... 6.000:000$000 para o exercicio de 1937. Dahi o facto de, parallelamente, se ter previsto uma verba de 630:000$000 para as percentagens que são obrigatoriamente decorrente do serviço proprio de tal departamento, o que não se póde denominar augmento de despesa. — (*Muito bem*).

Sr. presidente, felizes as administrações que conseguem como a do sr. Prefeito dr. Fabio Prado, numa Camara illustre como a em que tenho a honra de dizer, com adversarios tão valorosos e experimentados nas lides da tribuna politica, quando podem ser satisfactoriamente defendidas as accusações como as que aqui se levantaram. Felizes os povos que podem descançar a defesa de suas administrações, ante o vulto dos accusadores, no pouco traquejo dos seus par-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tidarios, conseguindo , á força de affirmações numericas, destruir todas as grandes objecções que lhes são levantadas.

As criticas que o illustre sr. vereador Sylvio Margarido trouxe a este plenario foram o melhor ensejo que se nos poderia apresentar para, em rapido exame mostrar como uma orientação segura e norteada é capaz de nos conduzir á consecução das verdadeiras finalidades de São Paulo.

O que o povo affirma, todos nós ouvimos, é que nunca tivemos uma administração que, com tanta coragem, abnegação e discortino administrativo atacasse de uma só vez tantas e tão uteis reformas de serviços publicos; o que nós verificamos é que todos estes estão perfeitamente justificados nas possibilidades de realização de nossa grandiosa cidade.

O sr. Orlando Prado — A bancada da minoria absolutamente não põe em duvida essas qualidades de operosidade do exmo. sr. Prefeito. Realmente s. exc. está trabalhando e muito.

O sr. Mazagão Filho — Agredeço o aparte de v.exc.

Tanto basta, sr. presidente, para que nos sintamos bem na posição a que fomos conduzidos, defendendo uma proposta de orçamento que revela a certeza das realizações inestimaveis a que assistiremos no proximo anno de 1937.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Está exgottada a hora do expediente. Vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª dicussão o parecer n.º 6 da Commissão de Finanças, approvando o Projecto de Lei que orça a receita e fixa a despesa do Municipio de São Paulo para o exercicio de 1937, com emenda.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador A. Vicente de Azevedo.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, dois assumptos me trazem a esta tribuna, sendo o primeiro a fundamentação de uma emenda que apresentei á proposta de Orçamento, consignando um auxilio municipal á Santa Casa de Misericordia de S. Paulo.

Apresentando essa emenda, peço a v. exc.ia. e aos illustres collegas permissão para justifical-a.

O objectivo collimado é fazer com que a Municipalidade de São Paulo preste sua collaboração a uma instituição tradicionalmente benemerita de São Paulo — a Santa Casa de Misericordia — para o fim especial de auxiliar as obras da conclusão do pavilhão, destinado aos ambulatorios, e que já se acha construido pela metade, graças á generosidade de alguns paulistas de escól, legitimos representantes da velha raça bandeirante.

Póde-se dizer com orgulho, que São Paulo, foi o berço na medicina brasileira. A tosca e diminuta casa do collegio, na collina central, servia ao mesmo tempo de *escola, egreja e hospital.* O primeiro a praticar a medicina foi o veneravel José de Anchieta, que pela sua infinita caridade, exerceu as mais variadas actividades, distribuindo o bem nas fórmas mais diversas. A primeira Santa Casa fundada no Brasil foi a de Santos, por Braz Cubas, em 1543. Não se sabe de quando data exactamente a Misericordia de São Paulo, porém, é de crêr-se que a iniciativa do padre José não tenha perecido, embora os documentos antigos da cidade só comecem a dizer da sua existencia já no inicio do seculo XVII, quando sereferem por exemplo a Domingos Luiz, o Carvoeiro, um dos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

troncos das linhagens piratininganas, o fundador da egreja da Luz, e que foi "em 1609 fundador das obras do Conselho e thesoureiro da misericordia de que em 1610 foi provedor".

Durante todo o periodo colonial, e até mesmo no limiar do seculo XX, as instituições de assistencia hospitalar, como aliás o eram em outros paizes, ficavam sempre ao cargo exclusivo das irmandades em confrarias, que, numa especie de cooperativismo de base mystica , distribuiam a assistencia entre os associados, e, num transbordamento de caridade christã, concediam aos indigentes agasalho e tratamento nos transes da doença e da morte.

Esse regimen de cooperativismo de fundo religioso e caritativo, embora se encontre presentemente em quasi todos os paizes occidentaes, em estado de crise, é o que predomina entre nós, disseminado pelas Santas Casas, hospitaes de beneficiencia, abrigos e asylos. A situação de crise alludida provem de multiplos factores, dentre os quaes só mencionarei os dois preponderantes: primeiro, em consequencia do aperfeiçoamento technico-scientifico da medicina nos ultimos 50 annos, que trouxe comsigo a necessidade de apparelhamentos custosos, que as finanças das velhas ou novas instituições difficilmente supportam; em segundo logar, outra causa aggravante das difficuldades economicas é a decadencia da philantropia, derivada da sempre crescente carestia da vida em geral, e da dissolução dos principios religiosos e moraes da sociedade.

São estes dois obstaculos os principaes para a subsistencia das bellas, seculares, de origem bem lusitana — e portanto bem nossas — instituições genericamente denominadas Santas Casas de Misericordia.

O povo, muitas vezes, ingrato e irreverente, e os homens de duro coração atiram áquellas casas invectivas oriundas da sua incomprehensão e ignorancia.

Para uns, a Santa Casa é riquissima, porém avarenta, para outros é um fóco de parasitas e favoritos. Estes acham-se mal administrada, aquelles chamam-na de matadouro... Essas expressões ahi estão a demonstrar o desconhecimento completo da sua verdadeira situação, do ponto de vista economico-administrativo, social e caritativo. Ignora ou finge ignorar os gritos de angustia dos mordomos em seus relatorios, em face das despesas que crescem e das rendas que diminuem. Fecham os olhos aos esforços dos corpos clinicos, trabalhando annos a fio, sem remuneração, e soffrendo da defficiencia de meios technicos. Esquecem-se do caracter puramente caritativo e voluntario dos beneficios prestados por essas instituições.

Exprimindo-me desta maneira, quero significar o immenso carinho que tenho pelas Casas de Misericordia, que cada vez mais necessitam de ser amparadas, afim de que não venham a perecer essas magnificas florecencias da nossa tradição christã, esmagadas sob o peso brutal do materialismo que nos avassala.

Numa cidade, qualquer que seja, nenhum serviço medico representa mais nitidamente os interesses das classes menos protegidas do que o dos ambulatorios gratuitos dos hospitaes.

Dentre todos os estabelecimentos hospitalares de S. Paulo, nenhum presta tão avultada somma de beneficios como a Santa Casa de Misericordia. E, dentre esses beneficios os que numericamente mais impressionam são as consultas dos seus ambulatorios.

Basta citar as cifras referentes ao anno de 1935 e que contarão do Relatorio a ser publicado brevemente e que, por nimia gentileza do actual director clinico daquelle estabelecimento — o doutor Cynesio Rangel Pestana — posso. desde já, offerecer a consideração desta Casa e do publico em geral.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ANNO DE 1935

AMBULATORIOS

Consultas	*Adultos*	*Menores*
150.944		
Medicina	51.641	40.124
Cirurgia	5.536	2.548
Cynecologia . . .	13.412	
Ophthalmologia . .	15.360	
Oto-rhino	10.312	
Pelle e Syphilis . .	11.312	
Gastroenterologia .	199	
Pequenos curativos e injecções		137.311
Operações de pequena cirurgia		4.820
Radiographias		3.693
Radioscopias		124
Radiotherapia - applicações .		5.431
Raios ultra violeta - applicações		4.596
Diathermia		7.130
Outras applicações		4.525

Hydrotherapia:

Banhos de luz	2.008
Duchas	2.731
Massagens manuaes	4.240

Pharmacia:

Formulas aviadas (para o serviço externo) . . .	348.497

Se cotejarmos agora o movimento dos ambulatorios com os dos doentes internados no hospital, encontraremos argumentos ainda mais ponderosos a favor do auxilio especial que propomos na emenda.

Assim o numero de doentes internos foi em 1935:

Doentes da Capital	7.929
Doentes provenientes do interior	8.733
Total	16.662

Se de um lado verificamos que o numero dos doentes internados foi de 16.662, dos quaes mais da metade, provenientes do interior, nas consultas externas, que subiram a 150.944, podemos affirmar sem receio de contestação, que, a quasi totalidade foi de pessoas da Capital, desprovidas de recursos, que alli foram buscar lenitivo para os soffrimentos, recebendo além de consulta propriamente dita a somma prodigiosa de .... 348.497 fórmulas medicamentosas, para os respectivos tratamentos, assim como 137.311 pequenos curativos e injecções, e dezenas de milhares de outros procedimentos therapeuticos.

Os ambulatorios se acham installados actualmente, em sua maior parte, nos porões do corpo central do antigo edificio, constituindo este facto gravissimo inconveniente não só para a efficiencia dos serviços, como para a salubridade dos locaes, onde muitas dezenas de medicos, abnegadamente trabalham sem o menor conforto e dispondo de espaço exiguo. Ficam em promiscuidade doentes affectados, muitas vezes, de molestias que offerecem perigo de contagio.

O novo edificio destinado aos novos ambulatorios, situado nos terrenos da Santa Casa, na esquina das ruas Jaguaribe e Cesario Motta, conta com oito espaçosos andares, e foi construido com o producto de donativos, dos quaes o mais avultado, de 600 contos, proveniente dos filhos do finado paulista Theotonio Rodrigues de Lara Campos, e em sua memoria. Tendo sido o custo total da construcção, no ponto em que se acha de 1.000 contos, esta somma foi completada por 200 contos da semana da Santa Casa; 100 contos de donativo recebido pelo Prof. Pinheiro Cintra para o ambulatorio de crianças; e os 100 contos restantes dos juros dos donativos anteriores, depositados a prazo fixo.

Para acabamento interno do edificio, na parte referente á construcção, pois que sómente a parte exterior é que está

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

terminada, estão calculados necessarios outros 1.000 contos. E' de notar-se que o acabamento poderá ir sendo feito por andares, á medida que venham surgindo recursos, e cada vez que se ultime um pavimento, poderá ser posto em funccionamento, independentemente da parte inacabada.

Por estes motivos, sr. presidente, depois de estudada minuciosamente a proposta de orçamento, julguei tornar possivel a dotação especial e inicial de 200 contos, afim de que se apressem as obras de conclusão do majestoso edificio cujo perfil imponente se vê destacadamente na vista geral aerea do estabelecimento e que tomo a liberdade de enviar á Mesa como illustração.

Parallelamente, afim de não trazer desequilibro nas verbas, estudei a proposição de duas outras emendas, restringindo em quantia equivalente as verbas ns. 7.203 e 7.506.

Sr. presidente, a attenção dos poderes publicos deve cada vez mais voltar-se para as obras de solidariedade humana, como aliás com grande satisfação se verifica da orientação do actual governo, e tudo quanto se fizer em pról das instituições que distribuem beneficios aos menos favorecidos a par de obra de justiça, será mais uma realização dos puros ideaes da verdadeira democracia social.

O sr. Orlando Prado — Vv. excs., da bancada da maioria, terão sempre a cooperação da bancada minoria quando se tratar de assumptos desta natureza.

O sr. Vicente de Azevedo — Fico profundamente grato á declaração de v. excia.

O sr. Orlando Prado — Tudo que se der á Assistencia é pouco; é um capital que renderá altos juros.

O sr. Smith de Vasconcellos — Neste caso não será darmos á Santa Casa; o beneficio será ao povo de S. Paulo.

O sr. Vicente de Azevedo — Outorguemos, portanto, á Santa Casa, uma quantia com a qual possa conceder á população de São Paulo maiores beneficios.

O sr. Smith de Vasconcellos — Desejo lembrar ao nobre collega que essa medida não seja da alçada da Camara Municipal, mas, sim, do departamento especializado do Governo.

O sr. Mazagão Filho — Poderiamos contribuir com a nossa collaboração.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas conceder directamente ou por intermedio do departamento especializado é a mesma cousa; o que devemos é contribuir para obra de tanta benemerencia. Accentuo o caracter nitidamente municipal, do interesse da cidade e dos munícipes de S. Paulo, desprovidos de recursos, da assistencia ambulatoria prestada pela Santa Casa, nos seus serviços externos. Cotejei, como v. exc. terá visto, o movimento interno do hospital, onde é prestada assistencia hospitalar a grande numero de doentes do interior, ao passo que nos ambulatorios é uma excepção a prestação dessa assistencia, pois raramente virá algum doente do interior bater ás portas da Santa Casa para consultar ou frequentar seus ambulatorios.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma questão de logica.

O sr. Smith de Vasconcellos — Quando fiz os meus reparos e alludi ao Prompto Soccorro, v. exc. disse que era de alçada do Departamento de Assistencia Social...

O sr. Mazagão Filho — O Serviço de Prompto Soccorro é differente.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... e eu digo que é exclusivamente municipal, ao passo que a Santa Casa prestaria assistencia a todo o interior Não

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quero dizer com isso que eu vote contra, absolutamente; votarei prazeirosamente a favor da idéa de v. exc., porque é absolutamente justa.

O sr. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, o segundo assumpto que tenho a tratar e tambem referente ao orçamento. Ouvimos, na ultima sessão desta Casa, ataques e criticas por parte do nobre vereador e pujante cerebração que é o dr. Sylvio Margarido, criticas essas que merecem esclarecimentos que passo a dar:

Sr. presidente, de todos os departamentos da Prefeitura de São Paulo é o encarregado da *Cultura* o preferido para os ataques e criticas.

Torna-se necessario esclarecer a opinião desta douta Camara, e do publico em geral, pois estamos convencidos de que a incomprehensão e o desconhecimento dos objectivos do Departamento em questão, é que geram as manifestações contrarias á sua creação e ao seu funccionamento.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Orlando Prado — Os membros da minoria não desconhecem a utilidade desse Departamento; a situação financeira do Municipio é que não permitte taes obras.

O sr. Gaspar Ricardo — Criticamos o exaggero do Departamento, apenas isso.

O sr. Vicente de Azevedo — Um dos espiritos mais perfeitos que a humanidade jamais possuiu, Leonardo da Vinci, dizia, verberando a ignorancia: "*L'amore di qualunque cosa é figliolo della cognizione*, ed é tanto piu fervente quanto ha cognizione é piu certa.

O sr. Gaspar Ricardo — "*Si non é vero, é bene trovato*".

O sr. Vicente de Azevedo — Vamos a seguir, em nossa exposição, trazer ao conhecimento dos que ainda ignoram quaes sejam os objectivos do Departamento de Cultura, quaes as suas realizações, quaes os planos a serem executados.

Quanto á *Directoria Geral e Divisão de Expansão Cultural*, o desconhecimento do valor que já assumiu o Departamento de Cultura faz com que sejam as suas iniciativas as que maior numero de criticas tenham recebido.

E' comtudo necessario esclarecer aos nobres collegas, e ao publico, quaes já tenham sido os trabalhos realizados por aquelle Departamento, e a simples enunciação já é sufficiente, sem tecer mais commentarios, para justificar plenamente a sua existencia e louvar a sua creação. Assim vejamos alguns dos trabalhos da Directoria do Departamento.

O Ministerio das Relações Exteriores solicitou e obteve do Departamento, um estudo critico-bibliographico sobre a *Musica e a Canção Popular no Brasil*, afim de transmittir ao Serviço de Cooperação Intellectual da Sociedade das Nações, que fará sua publicação em diversas linguas. Aliás, a unica collaboração até agora dada pelo Brasil ao Serviço de Cooperação Internacional.

O Ministerio da Educação encommendou ao Departamento, para o Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, o plano geral de tombamento, da defesa, restauração, organização e publicação de todo o patrimonio historico e artistico nacional, tanto o pertencente aos poderes publicos como em mãos particulares, feito esse trabalho pelo chefe do Departamento, mereceu calorosos elogios do Ministro Capanema. Este serviço será de valor inestimavel, afim de evitar a deterioração ou a dispersão das nossas já escassas obras de arte ou objectos de valor historico documentario.

O sr. Gaspar Ricardo — Então, é falta de população culta que faça as compras.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. A. Vicente de Azevedo — Esta defesa é tão necessaria, que poderiamos citar o verdadeiro saque praticado por caixeiros viajantes estrangeiros que andam a comprar objectos antigos, abusando da ignorancia dos seus possuidores, sendo que por este processo já o Brasil foi despojado da maior parte do seu acervo artistico e documentario. Vêm de longa data sendo praticados estes saques, principalmente nos Estados que gozaram de grande fausto nos tempos coloniaes, como, por exemplo, Bahia e Minas Geraes. São Paulo foi pauperrimo nos tempos coloniaes, razão pela qual as nossas obras artisticas são raras.

O sr. Gaspar Ricardo — Nessas condições a nossa elite não tem cultura sufficiente para poder aquilatar o valor dessas obras de arte.

O sr. Pereira de Queiroz — Por esse motivo que deve melhorar a acção do Departamento de Cultura.

O sr. A. Vicente de Azevedo — (*ao sr. Gaspar Ricardo*) — V. exc. tenha a bondade de aguardar a continuação de meu discurso.

Proseguindo em minhas considerações, devo dizer que faz falta em S. Paulo um Museu Historico da cidade, onde sejam recolhidos "ad perpetuam rei Memorian" as migalhas que ainda restam dispersas em mãos de particulares e em algumas repartições publicas.

Os poderes publicos deveriam dispôr constantemente de verbas sufficientes para, de um momento para outro, fazerem acquisições de tudo quanto tenha valor artistico ou documentario, tal como se vê nas nações mais adiantadas. A "Illustração Ingleza" (Illustrated London News) traz semanalmente noticias sobre as recentes acquisições do British Museum.

Para o futuro, nos arrependeremos de não havermos tomado taes providencias em tempo opportuno.

O sr. Smith de Vasconcellos — Que não é municipal.

O sr. Vicente de Azevedo — Continuando a expor as realizações do Departamento de Cultura, temos a citar o *Estudo sobre o film educativo no Brasil.* Collectanea de dados sobre quanto se tem feito sobre cinema educativo em nosso paiz, feita por solicitação directa do Cine Club Argentino de Buenos Aires. Deante da impossibilidade com que estava o Departamento Nacional de Propaganda Federal de formar esses dados, o Departamento de Cultura, em quatro dias, pôde fornecer indicações pormenorizadas sobre o Estado de São Paulo e outras ainda sobre o Districto Federal e os Estados do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul.

Uma realização de grande interesse para a musica brasileira será o *Congresso do Canto em Lingua Nacional.* A grande vantagem consiste no facto dos professores de canto ainda não haverem fixado os processos de cantar em nossa lingua. Este congresso reunirá philologos. professores de musica e cantores, e terá finalidades altamente culturaes. pois neste se definirão e fixarão os processos de entoação e prolação do canto, dos phonemas principaes da nossa lingua. Os concertos musicaes, as sessões solennes e ordinarias, os exemplos, as analyses phoneticas, etc., serão realizados sem mais onus pela Discotheca Publica e pelos cantores madrigalistas do Coral Paulistano, aos quaes mais adeante eu referirei mais detalhadamente.

Pela *Divisão de Expansão Cultural,* a sua secção de Theatros e Cinemas. realizou durante este anno onze concertos gratuitos no Theatro Municipal, sempre completamente cheio, nos quaes foram executadas 40 peças de autores extrangeiros e 44 de autores nacionaes.

Nunca se effectuou tão larga protecção e estimulo á arte musical brasileira. Em seis concertos symphonicos foram apresentados seis regentes diffe-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rentes, dos quaes cinco brasileiros. Os dois concertos ainda a serem realizados este anno serão regidos por dois outros regentes nacionaes, um dos quaes sómente agora teve a primeira opportunidade de reger! Pela affluencia excepcional de publico pertencente ás classes menos protegidas que tem a possibilidade material de esperar duas e mais horas, deixariam de assistir aôs concertos, os professores e estudantes, si o Departamento não tivesse providenciado serlhes permittido assistir aos ensaios geraes.

Outros emprehendimentos de grande interes educativo para nossa população, e de poderoso estimulo aos artistas, são os seguintes: o *Trio São Paulo,* composto de tres virtuose de valor inconteste e que já foram mesmo chamados ao Rio para execuções artisticas. O *Quarteto de Haydn,* composto em parte dos artistas do Trio S. Paulo, accrescidos dos elementos necessarios. Os seus concertos são apreciadissimos pelo publico, que, doutra fórma, não teria a grata opportunidade de ouvir, *gratuitamente.* musica de camera.

A subvenção para a *orchestra symphonica* é uma necessidade que se impõe São conhecidas as varias tentativas feitas em São Paulo para manter por iniciativa privada uma orchestra symphonica. Todas fracassaram. Uma Capital de um milhão de habitantes tem suas responsabilidades se quizer ter fóros de cidade, e não quizer, pelo contrario, ser rebaixada a simples agglomeração humana, com espirito aldeião. A subvenção concedida á Sociedade de Cultura Artistica foi accrescida de 50 contos. A pratica mostrou que a subvenção actual é insufficiente, visto acarretar prejuizos áquella benemerita Sociedade, que é obrigada a custear 17 concertos, dos quaes 8 são gratis; e impedir a melhoria da orchestra paulista. Com o augmento concedido é possivel a continuação da orchesta bem como a importação dos instrumentos que nos faltam.

Os corpos de S. Paulo constituem um dos mais intelligentes emprehendimentos levados a effeito pelo Departamento, O *Coral Paulistano* e o *Coral Popular,* este — seja dito de passagem, — não representa onus algum para o Municipio, apezar de contar com 80 cantores...

O sr. Sylvio Margarido — No orçamento ha uma verba muito grande para o *Coral Paulistano.*

O sr. Vicente de Azevedo — O *Coral Popular* não acarreta onus nenhum para o municipio, e eu explico a v. excia., si interessar. O numero de candidatos que pede inscripção no Coral Paulistano é tão grande que os excedentes se promptificaram a fomar um outro coral.

O sr. Sylvio Margarido — Perfeitamente, um segundo coral.

O sr. Vicente de Azevedo — Para esse coral são escolhidas as vozes que, até aqui, tem estado inaproveitadas.

O sr. Sylvio Margarido — Qual é esse coral?

O sr. Vicente de Azevedo — O Coral Popular.

O sr. Sylvio Margarido — Então só o excesso do Coral Paulistano que é gratis?

O sr. Vicente de Azevedo — Perfeitamente.

Mas, sr. presidente, dizia eu que o Coral Paulistano, o Coral Popular e os *Madrigalistas,* em conjuncção com a orchestra symphonica, fazem com que S. Paulo esteja em condições de executar qualquer genero de musica erudita. O maior interesse tem sido de desenvolver a musica coral, que universalmente é salientada por unir ao seu valor artistico, decisiva influencia social As verbas consignadas no orçamento representam o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

valor exacto do custo desses emprehendimentos artisticos, que bem demonstram o penacho bandeirante da administração actual.

O sr. Gaspar Ricardo — Penacho caríssimo.

O sr. Sylvio Margarido — Para penacho, está caro!

O sr. Gaspar Ricardo — Si a mocidade estivesse alphabetisada, eu acceitaria!

O sr. Vicente de Azevedo — "Más en el alto el corazon", faço este appelo aos nobres collegas.

Mas, sr. presidente, embora viesse o Departamento commemorando, desde o começo do anno, o centenario de Carlos Gomes, fazendo executar nos concertos publicos paginas da grande maestro campineiro, nem por isso deixou de promover um grande concerto symphonico publico dedicado exclusivamente a obras dos mais representativos daquelle genio musical patricio.

Em setembro esteve na Capital uma Companhia Lyrica da qual faziam parte, entre outros artistas, eminentes, Bidú Sayão, Gina Cigna, Georges Thill, Armando Borgoli e outros

O Departamento exigiu da Companhia a representação de pelo menos uma opera nova. Assim foi que levou á scena "Giulio Cesare", de Malipiero, uma das figuras mais representativas da musica moderna da Italia.

Como no anno anterior, o Departamento promoveu um espectaculo inteiramente gratuito ao povo, tendo sido representado o "Guarany", da qual fez o principal papel feminino a illustre cantora patricia Bidú Sayão.

O sr. Sylvio Margarido -- Excellente exercicio de cultura physica constituiu esse espectaculo: houve pancadaria grossa á porta do Municipal... (*Riso*).

O sr. Pereira de Queiroz — E' exaggero de v. exc.!

O sr. Sylvio Margarido — Esse Departamento devia chamar "Departamento de Box"!

O sr. Chagas da Costa — V. excia. o professor!

O sr. Vicente de Azevedo — A cultura physica que v. exc. deseja, já foi devidamente cuidada pelo Executivo Municipal, conforme terei occasião de me referir dentro em pouco.

E' grato mencionar que os grandes concertistas aqui vindos este anno, fartos elogios fizeram ao plano adquirido pelo Departamento e que tanta grita levantou pela imprensa. Alguns dos artistas deixaram mesmo de executar seus concertos em seus pianos particulares por julgarem que o do Theatro era melhor. Aqui está a resposta cabal ás criticas apressadas que se fizeram.

Passando agora da exposição das iniciativas do Departamento de Cultura para a do plano a ser executado durante o proximo anno, vem a pelo mencionar o *Concurso da decoração proletaria*, pelo qual serão estimulados artistas e as manufacturas da cidade no sentido de se fabricarem objectos e processos de decoração, de pequeno preço, e, ao alcance portanto, das classes menos favorecidas, que se verão, assim, com a possibilidade de dotarem seus lares de material decorativo que suavize e encante os ambientes. Com a presença de moveis baratos, mas de gosto artistico, objectos de ceramica, tecidos estampados, fabricados em serie, poderão os proletarios ornamentar suas moradias, tornando-as mais agradaveis. Não constitue pois este emprehendimento um incentivo do culto ao lar, e, portanto, um movimento de estabilização do sentimento domestico?

Para a sua realização, que tambem será uma incentivação da producção das pequenas industrias, o Departamento diminue de *um* o numero de concursos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

musicaes, que este anno será apenas de *dois*. O gosto pela musica entre nós é tradicional, como attestam os depoimentos dos velhos viajantes que descreveram São Paulo como Spix e Martius.

Para acquisição e aluguel de peças para o repertorio musical do Departamento de Cultura, foi reservada uma verba, que pareceria exaggerada, si não se attentasse para uma série de circumstancias dignas de apreço. Assim o aluguel ou a acquisição de direitos autoraes de partituras para os concertos symphonicos, musicas de camera, coraes, etc., bem como as copias de musicas, torna-se indispensavel para que os repertorios possam variar. Ao demais, irá sendo formada uma bibliotheca musical á disposição do publico. Como exemplo do quanto custam os direitos autoraes, poderemos citar que a *Suite brasileira*. de Nepomuceno custa só os direitos autoraes, um conto e duzentos, ou sejam 300$000 cada uma das quatro partes. As peças de autores estrangeiros são de direitos autoraes ainda mais dispendiosos. Com esta medida se enriquece o acervo musical da cidade.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma nova bibliotheca a crear?

O sr. Vicente de Azevedo — E' uma bibliotheca de cultura.

O sr. Sylvio Margarido — Uma bibliotheca, uma discoteca...

O sr. Vicente de Azevedo — Mas não temos a "empregotheca" que havia no tempo do P. R. P.

O sr. Gaspar Ricardo — Isto é muito mais elevado.

O sr. Sylvio Margarido — Isso que ahi está não passa de uma "empregotheca". Não tem outro nome.

O sr. Gaspar Ricardo — E' uma monumental "empregotheca"

O sr. Sylvio Margarido — E exige o dobro do pessoal.

O sr. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, para o theatro Dramatico a verba consignada inclue os dois concursos, de drama e comedia, e implica a representação das peças premiadas. Aliás, para impulsionar de maneira mais positiva o Theatro Dramatico seria necessario fazer-se como se fez em Buenos Aires, isto é, promover a construcção de um theatro proprio. No Rio de Janeiro é esta solução preconizada.

Já nos referimos ás vantagens auferidas pela compra de um grande piano de concerto para o Theatro Municipal. Seria um crime utilizal-o nos ensaios. Consignou-se, então, a verba de ..... 6:000$000 para a compra de um pequeno piano de fabricação nacional, destinado ao uso diario, poupando-se dessa forma o piano de concerto.

O sr. Sylvio Margarido — E assim iremos formando tambem a "pianotheca".

O sr. Gaspar Ricardo — "Piano, piano, si vá lontano..." (*Riso*).

O sr. Vicente de Azevedo — FILMS EDUCATIVOS — O cinema educativo infantil iniciado pelo Departamento de Cultura falhou, porque as Companhias se descuraram em importar films especializados, allegando o elevado custo dos mesmos.

O Departamento importou catalogos e vae provar que com 17 contos poderá adquirir no anno proximo um pequeno stock de films, para assim iniciar a sua *filmotheca* infantil, para usar do consagrado termo que tanto agrada ao illustre collega sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — E' mais uma... Filmotheca!

O sr. Vicente de Azevedo — E' curioso accrescentar, sr. presidente, que para o simples aluguel dos films especializa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

los aos intermediarios, sáe cada film a um preço que oscilla entre 5 e 6 contos, ao passo que se o Departamento adquiril-os directamente, poderá fazel-o por 900$ a 1:000$000 cada film!

Outra realização da Divisão de Expansão Cultural foi o primeiro curso de extensão universitaria.

E' seu professor a sra. Levy Strauss, notoria competencia em ethnographia, ex-assistente do professor Dumas no Museu Trocadero em Paris.

O curso de ethnographia tem a feição eminentemente pratica, ensinando aos alumnos a colheita, preparo e estudo de material ethnographico. Preenche pois, uma lacuna terrivel no conhecimento do povo brasileiro, pois o escasso material existente, não só é defficiente como anti-scientifico. Frequentou as aulas uma turma de 30 alumnos, e estão a terminar as theses, consistindo todas de pesquizas originaes como a da constatação da *mancha mongolica* nos recem-nascidos das maternidades do municipio.

E' a primeira vez que se faz no Brasil esta importantissima pesquiza anthropologica que, juntamente com os outros estudos objectivos e praticos, serão publicados em volume especial

A compra de discos é necessaria, para completar as collecções existentes e manter em dia a Discotheca, com as novidades que apparecerem. No exercicio presente, a verba foi de sessenta contos. Com ella já se adquiriram cerca de mil e quinhentos discos...

O sr. Sylvio Margarido — Onde são ouvidos esses discos?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Na Avenida da Cantareira, 216, 1.º andar

O sr. Sylvio Margarido — Na rua da Cantareira, 216, 1.º andar? E' lá a Discotheca?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sim; pois não.

O sr. Gaspar Ricardo — Quaes são as condições da entrada?

O sr. A. Vicente de Azevedo — A pessôa ter vontade de se cultivar.

O sr. Gaspar Ricardo — Por meio de discos?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Tenha v. exc. a bondade de ouvir o resto da minha exposição e verá que está fazendo asserções...

O sr. Mazagão Filho — Será uma fórma de cultura. Não é admiração.

O sr. Gaspar Ricardo (*Ao sr. Vicente de Azevedo*) — No rigor de v exc.ia.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, como dizia, no presente exercicio a verba foi de 60 contos. Com ella já se adquiriram cerca de 1.500 discos, e até o fim do anno a collecção contará com 3.000, approximadamente

Além da compra de discos, a verba inclue machinario e demais material de uso funccional.

Gravação de discos e filmes sonoros de folklore brasileiro

Musica erudita paulista e archivo da palavra — Esta verba é de oitenta contos no exercicio vigente. Sóbe agora para 100 contos. Já estão adquiridos os machinarios portateis de gravação de discos. A verba do anno proximo comprehende uma viagem ao nordeste do Brasil e ao interior do Estado de São Paulo. Para a gravação scientifica do folklore nacional. Esse serviço é o unico existente na America do Sul e já provocou elogios na Argentina, bem como o applauso vehemente de personalidade de destaque internacional, como o celebre pianista Alfred Cortot. Esse serviço vem, finalmente, completar uma grande lacuna do nosso organismo cultural e que outros paizes, como a Hollanda, Estados Unidos, Rumania e Russia gastam annualmente milhares de contos para manter.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — E' um serviço federal e jamais municipal.

O sr. A. Vicente de Azevedo — São Paulo, que tem tido iniciativas brilhantes, é natural que queira conservar sempre a primazia nas grandes iniciativas do nosso querido Brasil.

O sr. Orlando Prado — Mas deve partir do poder competente.

O sr. Gaspar Ricardo — E depois da instrucção ao povo.

O sr. Orlando Prado — Acho que é um serviço de attribuição federal. Todos reconhecemos a utilidade da cultura.

O sr. Sylvio Margarido — Acho que é um serviço inteiramente inutil.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' um modo de vêr. A Constituição Federal prescreve que os municipios dedicam 10% de seus orçamentos para o desenvolvimento da cultura.

O sr. Gaspar Ricardo — E' um serviço desnecessario e dispendiosissimo.

O sr. Sylvio Margarido — Isso não tem outro nome: é uma empregotheca...

O sr. Gaspar Ricardo — Uma monumental empregotheca.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, peço licença para continuar a minha oração.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o sr. Vicente de Azevedo.

O sr. Orlando Prado — Eu pedi licença para aparteal-o.

O sr. A. Vicente de Azevedo — A Sub-Secção da Discotheca...

O sr. Orlando Prado — Comprehendo perfeitamente a utilidade da cultura. Mas esse serviço deve ser feito pelo governo federal, jamais pelo municipal.

O sr. Naclerio Homem — Mas a Constituição attribue esse serviço aos municipios.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Vv. excias. acham que o municipio nada póde fazer?

O sr. Sylvio Margarido — E' uma cousa absolutamente inutil, desnecessaria, de luxo.

O sr. Gaspar Ricardo — De luxo e dispendiosissima.

O sr. Orlando Prado (Ao sr. Vicente de Azevedo) — Na nossa esphera de acção.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Estamos na nossa esphera.

O sr. Orlando Prado — V. Excia. falou em viagem ao nordeste. Isso é da nossa attribuição?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Para colheita de material.

O sr. Sylvio Margarido — Sambas...

O sr. Naclerio Homem — Não somos só paulistas. Somos tambem brasileiros.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, peço licença para continuar. (*Soam os tympanos*). A Sub-Secção da Discotheca está entre as mais incomprehendidas.

O sr. Gaspar Ricardo — Entre as mais dispendiosas.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Não se trata de uma simples collecção de discos e mesmo que assim fosse teria, em outros paizes instituições similares (Italia, Uruguay, Estados Unidos, etc.) que fornecem systematicamente o material...

O sr. Orlando Prado — Jámais municipal.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Para as irradiações geraes, e audição particular em cabinas especiaes.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — V. Exc.ia. não encontra uma verba no orçamento estadual para despesas dessa ordem.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' que o Estado ainda não começou a cuidar desse aspecto de cultura.

O sr. Orlando Prado — Acho que devemos cuidar desse assumpto de cultura, mas sob o ponto de vista municipal.

O sr. Vicente de Azevedo — Tanto assim que o Conservatorio Dramatico e Musical de São Paulo já realisa na Discotheca suas aulas praticas de Historia de Musica, dando aos alumnos exemplos praticos e *vivos* do que são certos instrumentos antigos e já não usados habitualmente, e como eram as formas musicaes de antanho. Constitue, além disso, repositorio de musicas exoticas das grandes civilisações, e fornece exemplos da musica mordenissima européa e norte-americana, que as nossas orchestras não teem a possibilidade de reproduzir.

Embora ainda não inaugurada a Discotheca já effectuou gravações de valor incontestc, como a do celebre *quinteto para cordas* de Carlos Gomes, *coraes* de Camargo Guarnieri, de João de Souza Lima, Arthur Pereira e Dinorah de Carvalho. Essas peças serão distribuidas gratis ás discothecas, conservatorios, sociedades nacionaes e estrangeiras, bem como á Fundação Rockfeller de Nova York, que já os solicitou directamente ao departamento de Cultura.

Relativamente á musica popular, e folklorica, a gravação em disco muitas vezes não é sufficiente, pois que sendo acompanhada de dansas a filmagem representa muito mais fielmente os conjunctos. Com a gravação e filmagem de canções nacionaes varios paizes como a Itali, Suecia, Ukrania dispendem sommas enormes em comparação com a modesta verba de São Paulo.

Os films executados pelo Departamento são até agora os seguintes: — Cavalhada, Congada e Moçambique, em Mogy das Cruzes; film ethnographico dos indios Bororós e Candicus, em Matto Grosso; dansa de Moçambique de Sta. Izabel (Municipio de S. Paulo); Cateretés de Varginha

Não tendo ainda sido iniciada a gravação de discos, destina-se ella tambem ao *archivo da palavra* para conservar a voz de homens illustres. Que ventura si pudessemos ouvir novamente a voz de Ruy Barbosa ou de Bilac!

O seu valor será attestado pelo reconhecimento dos nossos posteros.

Além disso serão organisados o *archivo de melodias populares* e o *archivo de matrizes*.

Esta iniciativa em nada pesará aos cofres municipaes, devido ao entendimento havido entre o Departamento e as fabricas de gravação, que cederão gratuitamente matrizes das peças de valor folklorico para a Discotheca.

Si a Casa tiver interesse em conhecer outros argumentos mais pormenorisados sobre a gravação e colleção de discos, tenho notas fornecidas por technicos que poderei ler para conhecimento dos collegas.

O sr. Sylvio Margarido — Essas brincadeiras não nos interessam.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Para brincadeiras, terá v. excia. daqui a pouco, os parques infantis (Risos).

O sr. Sylvio Margarido — Já disse a v. excia. que isso é brincadeira

O sr. Nacleio Homem (ao sr. Sylvio Margarido) — Os parques infantis é que são brincadeiras.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente, e do que está cuidando o Departamento de Cultura é de brincadeiras.

O sr. A. Vicente de Azevedo — As notas de que falo serão publicadas e v. excia. irá ter immenso prazer em lel-as.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Terei o maximo prazer.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E ahi verá que foi um pouquinho injusto, talvez mesmo muito injusto.

GRAVAÇÃO DE DISCOS

A discographia nacional, erudita e popular, é summamente pobre. As casas gravadoras seguem naturalmente seus interesses commerciaes e nada fazem, no dominio da musica erudita, de artisticamente recommendavel, e no dominio da musica popular — De folkloricamente serio. Nem se pode esperar esse programma de trabalho das casas gravadoras seja melhorado emquanto o publico mesmo não começar a exigir coisa melhor.

E como o nosso povo ainda sem educação musical provavelmente levará bom tempo a mudar de gosto, é natural que não se possa confiar ás casas gravadoras o destino exclusivo da nossa musica registrada.

O nosso immenso, o nosso riquissimo patrimonio folklorico musical está todo por explorar. Até a fundação da Discotheca Municipal nada se fizera nesse terreno (não só no Brasil, mas na America do Sul). Entretanto, a Europa sentira desde 1899, desde o apparecimento dos primeiros apparelhos phonographicos deficientissimos de Edson, o valor inestimavel do phonographo posto a serviço das pesquizas scientificas não só de folklore mas tambem de phonetica. Discothecas — Como a da Nuniversidade de Viena, fundada nesse mesmo anno de 1899 pelo dr. Exuer — Mandam expedições a toda parte do mundo. A Alemanha tem uma notavel collocação de phonogrammas de nossas musicas indigenas, emquanto nós proprios nada possuimos a esse respeito. A Rumania vê nascer a secção de pesquizas musicaes folkloricas por meio de disco, do Ministerio das Bellas Artes; vê nascer a valiossima, efficientissima Sociedade dos Rumenos. Na França, a Sorbonne trabalha seriamente, e assim em toda a parte.

E em toda a parte, os governos quando não iniciam elles mesmos as companhias scientificas, são os patrocinadores dellas. Ha collaborações internacionaes, ha auxilios mutuos entre organizações de paizes longinquos, para preservação do que uma terra tem de mais estimavel: sua tradição, as manifestações culturaes de seu povo. Mandam-se expedições a todos os cantos do mundo, porque o movimento europeu de pesquiza pelo disco nunca se circumscreve ao interesse pelo lugar onde se inicia.

Pesquizas dessa especie requerem dinheiro. E' preciso que se viage, que se vá longe, que se busque pacientemente por toda a parte e que se registre o que se encontra de notavel onde se o encontra. A discotheca Municipal teve em 1936 para gravação 80:000$000. Apparentemente, uma coisa enorme. Que lhe permittiu realisar entretanto? A filmagem sonora de uma Congada (seja dito de passagem. scientificamente notavel), a gravação de uma Sonata de Carlos Gomes, a encommenda de um apparelho gravador portatil, restando-lhe verba para gravar approximadamente de 20 a 30 matrizes. E' muito, notando-se que esse movimento não ultrapassa uma iniciativa municipal. Mas é culturamente pouquissimo, si nos lembrarmos, por ex., que o Arquivo de Phonogramas addido á Escola Superior de Musica da Universidade de Berlim

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tinha em 1929 já 10.000 cilindros gravados, alguns com 4 a 5 phonogramas!

Em gravação fóra, com o gravador portatil, ou em estudio, esse trabalho fica naturalmente caro. Viagens de estudos não ficam em pouca coisa, nem se fazem em dois dias. O individuo que estuda o povo tem que ficar á disposição delle, porque o povo só dá o que quer dar e quando quer dar. A musica erudita gravada em estudio nos fica em 900$000 as duas matrizes que formam um disco, e a tiragem de cada disco dessas gravações — em 7$800.

Mas é preciso accentuar o que representam para a cultura geral de S. Paulo esse esforço e esses gastos? A nossa musica, não dizemos a folklorica só, mas a erudita tambem, não é conhecida nem de nós mesmos, lamentavelmente. A quem pede exemplares typicos do que seja a nossa musica popular ou do que represente bem a nossa musica erudita, o que temos para mostrar? Tres duzias de gravações populares, fantasiadas pelos interpretes, sem criterio scientifico (sem exacto valor de documento, portanto), o Quarteto n. 2 e o Chôro n. 3 de Villa Lobos, 2 cançõezinhas de Carlos Gomes e uns trechos do Guarany, do Salvador Rosa e do Escravo. Em essencia, é só.

Os 100:000$000 pedidos, permittirão o seguimento de um trabalho que é realmente um trabalho de urgencia. Todos os paizes estão admiravelmente representados na discographia universal, não só por iniciativa das casas gravadoras (nos paizes onde o disco rende economicamente muita coisa), mas de organizações publicas e sociedades particulares tambem. Na Finlandia, por ex., a Sociedade Sibelius homenageia o seu illustre patrono fazendo gravar pela firma ingleza His Master's Voice as obras essenciaes delle, com apresentação em album luxosos, acompanhados de opusculos explicativos das peças em questão e da vida e obra do mestre.

E' claro que não poderemos nos encarregar, como organização municipal que somos, da musica erudita do Brasil inteiro. Mas gravando a boa, a excellente musica dos compositores da escola paulista, e buscando o que ha de essencial e caracteristico nos folklore musical brasileiro para estudos scientificos e base de trabalhos para esses mesmos compositores, teremos feito por nós mesmos e pelo nosso povo mais que 250 discursos pomposos...

Dizia ha pouco tempo atrás Emille Vuillermoz, o grande critico musical francez: "A organização de uma discotheca bem feita, tem tanta importancia pedagogica quanto a fundação de 20 Conservatorios.

Educar musicalmente um povo não é ministrar ensinamentos technicos a uma meia duzia de individuos que por elles se interessam. Sob o ponto de vista social importa tanto ou mais do que isso a generalização do conhecimento da boa musica entre o povo. E' facilmente reconhecivel que apenas concertos não servem para isso. A maioria dos que gostam de musica não concorre a elles por falta de recursos economicos. Mesmo quando os ha publicos, seu numero limitado e a lotação reduzida das salas de concerto, impedem a realização totalmente efficiente dessa finalidade educativa.

"As discothecas publicas tornam possivel o ensino vivo da musica, a diffusão do gosto da musica entre todos. Nellas os professores en-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

contram o material que illustra e torna verdadeiramente proveitosas suas aulas. O disco é hoje universalmente o mestre por excellencia da musica. Na America do Sul, já antes de São Paulo, o Uruguay sentira essa verdade, creando uma discotheca que, fundada em 1931, contava em 1935 com uma collecção de 5.000 discos. Os movimentos culturaes que se baseiam no disco como documentação crescem em toda a parte. Na França, na Allemanha, fundam-se clubes phonographicos, organizam-se audições publicas especiaes de discos, commentados e illustrados por projecções, tomam incremento os cursos de historia da musica e as conferencias acompanhadas de discos. Universidades como a de Hamburgo chegaram a manter um serviço especial de gravação de discos, para servirem seus professores.

A Discotheca do Departamento de Cultura já possue perto de ... 1.500 discos, devendo alcançar até o fim do anno approximadamente 3.000. Póde parecer muito, mas é apenas um inicio. Esses discos enfeixam apenas o estrictamente essencial no dominio musical. Si essa collecção não fôr continuamente augmentada e renovada, si a ella não se forem gradualmente juntando as obras primas musicaes que a industria phonographica lança no mundo, si ella não se preparar anno por anno para a sua funcção de mestra sem livros a Discotheca perderá sua finalidade.

Considerando que a Discotheca Municipal terá até dezembro 3.000 discos, poder-se-á dizer que já venceu a parte mais difficil, accumulou uma collecção que poderá servir bem os fins a que se destina e, portanto, 30:000$000 para acquisição de discos em 1937 é verba exaggerada.

Lembremo-nos inicialmente um disco de musica erudita (que é sempre de fabricação estrangeira) fica em média para a Discotheca em... 30$000. Ha outros, em quantidade muito pequena, que custam approximadamente 16$, 18$, 20$, 28$. Por outro lado, ha grande numero de discos de 50$; ás vezes, collecções de apenas 9 discos com opusculos orientadores — como uma notavel collecção de psychologia musical que possuimos — chegam a custar 690$! Os discos de musica popular nacional (comprados em proporção minima em relação á musica estrangeira, porque a discographia brasileira é pauperrima) — são adquiridos por nós por um preço medio de 9$200. Ora, admittindo-se uma média geral de 20$ para preço de disco, resulta que com 30:000$000 podem ser comprados 1.500 discos.

Lembremo-nos em seguida que uma composição musical erudita tem commumente de 4 a 20 discos (musica de camara, symphonias, oratorios, operas, etc.). Considerando que ha peças de 1 a 3 discos (tambem em quantidade minima), estabeleçamos uma média de 4 discos para cada composição erudita, e resultará assim que com esses... 30:000$000 podem ser adquiridas 375 obras musicaes. Será muito para uma organização que tem tamanho programma a desenvolver?

BIBLIOTHECA ESPECIALIZADA

Sendo a Discotheca Municipal uma organização que servirá não só para a diffusão musical pelo disco, mas um organismo para consultas referentes á phonographia em geral, necessita, não só para orienta-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ção de seus consulentes, como para orientação propria, estar ao par de tudo quanto se faz no terreno da musica mechanica. Dahi deriva pois uma necessidade da formação de uma pequena bibliotheca especializada, que mantenha o publico em geral e seus funccionarios em especial, no dominio de todas, as questões referentes á phonographia. Dessa necessidade resulta a verba de 1:500$ para livros, revistas, etc."

DIVISÃO DE BIBLIOTHECAS

Sr. presidente, as bibliothecas são organismos vivos que, como as arvores, necessitam de terreno propicio que lhes dê alimento para que possam crescer e vicejar. Os seus fructos matam a fome de saber. Quando frondosas, dão agasalho a centros de cultur.

Seu rythmo vital não póde se interromper. A necessidade de estudo e a ansia de saber não conhecem dias feriados ou semanas inglezas.

Para tal, a chefia da bibliotheca bem avisadamente andou ao estabelecer um horario amplo e dilatado, para que todos, mesmo os mais occupados, possam frequental-a. Somente cinco dias em todo o anno permanece fechado o estabelecimento, e em todo o Brasil é a unica que assim faz.

A conservação de uma bibliotheca, a manutenção de um fichario minucioso, a catalogação cuidadosa exigem pessoal habilitado e consumo apreciavel de material.

Um organismo vivo necessita de alimento para que possa crescer, como já disse, e uma bibliotheca para não ser um cemiterio de livros, precisa constantemente adquiril-os para augmentar o cabedal existente. O criterio com que as acquisições são feitas obedecem a regras indubitavelmente certas, a saber: 1.º) completar collecções; pois existem serias faltas e falhas nas collecções da bibliotheca; 2.º) completar o material scientifico das bibliothecas da Universidade; 3.º) manter em dia ao menos a bibliographia nacional, por não ser possivel fazel-o mais amplamente; 4.º) continuar as collecções de revistas literarias e scientificas; 5.º) organizar uma mappotheca.

O sr. Sylvio Margarido — Isso eu não conhecia.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Então vae entrar agora para o cabedal de conhecimentos de v. exc.

No exercicio corrente a verba elevou-se a quasi mil contos, porém é necessario accentuar que a acquisição da bibliotheca Felix Pacheco é que aggravou o orçamento de mais de metade da respectiva verba.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o collega não disse o que é mappotheca.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' uma collecção de mappas.

No presente orçamento foi calculada uma proposta que attende exclusivamente a satisfacção daquelles itens acima referidos. Para o estudo dos escriptores paulistas foram mantidos apenas dois concursos, um para livros infantis e outro para leitura proletaria.

E' dever precipuo dos poderes publicos a orientação dentro de rumos honestos e seguros da opinião das classes obreiras. Para tal foi incluido no orçamento o montante da construcção e montagem em pleno bairro do Braz (Acto n. 1.146, Acto 199) de uma bibliotheca operaria que será dotada de livros especializados e manuaes technicos. Os funccionarios serão verdadeiros conselheiros das leituras e manterão cursos culturaes, conferencias e jornaes muraes. No momento social asperrimo do mundo, uma bibliothesa operaria bem orientada é mais uma força social a es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

clarecer a opinião publica e a formar a consciencia collectiva (*muito bem*).

No afan de distribuir cultura a *Sub-Divisão de Bibliothecas* inaugurou neste anno o serviço regular da bibliotheca circulante, que conta com mais de 3.000 leitores mensaes. Este enthusiasmo pelo livro, por parte do povo das ruas, demonstra a necessidade de maior expansão ao emprehendimento. Vão pois ser construidos dois pavilhões nos locaes mais frequentados, isto é, na praça da Republica e no Jardim da Luz, tal como se faz em todos os paizes da America do Norte, em Madrid e no grande parque urbano de Buenos Aires — Palermo.

Osr. Orlando Prado — V. exc. me permitte um aparte?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Com todo o prazer.

O sr. Orlando Prado — Quando, em 1925, si não me engano, a Camara creou a Bibliotheca Municipal, o Partido a que v. exc. pertence oppoz-se, pela imprensa e por todos os meios ao seu alcance criticando o acto da Camara, isto é, a creação dessa Bibliotheca, de modo que vv. excs. estão hoje, louvando exactamente aquillo que ha poucos annos atacavam, quando o P. R. P. procurava dar a São Paulo uma bibliotheca digna da cultura paulistana.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Permitta-me v. exc. que responda pessoalmente. V. excia. labora num equivoco, pois o partido a que pertenço foi fundado em 1934.

O sr. Orlando Prado — Refiro-me ao agrupamento politico a que v. exc. pertence.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O primeiro agrupamento politico a que pertenci, e de que fui fundador — o Partido Democratico — e disso muito me honro, foi fundado em 1926; não existia, ainda e portanto não podia fazer as criticas a que v. excia. se refere.

O sr. Naclerio Homem — E' a historia do lobo e do cordeiro.

O sr. Orlando Prado — Não estou criticando, estou, apenas, fazendo algumas observações...

O sr. A. Vicente de Azevedo — São nótas á margem, porque o P. D. foi fundado em 1926 e a Bibliotheca foi criticada em 1925...

O sr. Orlando Prado — ... para provar a verdade daquillo que v. exc. está dizendo porque já foi dito por nós, aqui na Camara, em annos anteriores.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Então folgo muito em saber que a opinião de v. excia. é favoravel ao Departamento de Cultura.

O sr. Orlando Prado — E entre aquelles que a respeito de tal materia se occuparam, devemos citar s. exc. o sr. presidente, que deverá estar recordado dos ataques que soffremos quando propuzemos a criação da Bibliotheca. De modo que s. exc. sabe que estamos de accordo com v. exc. Meu aparte foi tão sómente para apoial-o.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Agradeço, *ex-corde,* pedindo licença para usar do latim que v. exc. conhece tão bem.

Porem, continuando a minha posição, passemos a examinar, agora, a

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E RECREIO

Que espectaculo mais consolador do que se vêr a criançada, aos gritos de alegria, desalterar-se das imposições da vida urbana civilisada, nos nossos parques infantis. Lucram na saude, lucram no espirito, educam-se e convivem.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

De pura assistencia social é a iniciativa da actual municipalidade de promover a abertura de novos parques infantis, em todos os bairros proletarios.

O sr. Orlando Prado — São questões de urbanismo e, aliás, admiravelmente defendidas por v. exc.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Agradeço o aparte de v. exc.

Não servem estas só para as brincadeiras infantis. A agglomeração de crianças favorece a acção social dos poderes municipaes.

Realmente, foi verificado que a porcentagem de creanças sub-alimentadas é, de 67 % (se não me falha a memoria) das creanças que frequentam os parques infantis.

Depois de se ter constatado essa impressionante porcentagem de crianças sub-alimentadas, instituiu-se a distribuição de leite, pão, manteiga, pratos de sopa. A'quelles que não dispõem de vestimentos, são distribuidos sapatos camisetas, maillots. Aos que necessitam de tratamento da saude, é fornecida a assistencia medica, e são distribuidos medicamentos. Os paes são orientados na correcção de defeitos, que se desde a infancia não forem corrigidas transformar-se-iam em vicios na idade adulta.

Que obra bella de assistencia social, de nitido espirito constructivo, a melhorar o material humano de amanhã?

O sr. Orlando Prado — Muito bem.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O criterio para a abertura de novos parques obedece quanto á localisação, aos estudos estatisticos e demographicos que vêm sendo executados pela Secção de Documentação social, e já foi demonstrado que cada bairro deverá possuir mais de um parque infantil.

Dos jogos infantis para a pratica do athletismo a transição deve ser facilitada, portanto, já cuidou a nossa Prefeitura de ir dotando a cidade de campos de athletismo e piscinas para proporcionar o desenvolvimento da cultura physica ao alcance dos menos favorecidos.

Decidida a construcção do Estadio do Pacaembu', foi já reservada a verba que permitte a installação do respectivo apparelhamento athletico.

O SR. PRESIDENTE — Communico ao nobre vereador que, de accordo com o nosso Regimento, v. exc. já excedeu o tempo previsto para a sua oração.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Nesse caso, sr. presidente, solicito a v. exc. que me considere inscripto para falar na proxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Será attendido o pedido do nobre vereador.

Além das emendas que foram impressas e distribuidas aos srs. vereadores, acham-se sobre a Mesa outras que o sr. 2.º Secretario vae lêr.

O SR. 2.º SECRETARIO procede á leituras das seguintes

Emendas á Proposta de Orçamento para o Exercicio de 1937.

EMENDA N. 15

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Divisão de Vias Publicas

4.309 — Diversos . . 8.791:340$000

Torna-se necessaria descriminação das verbas correspondentes a cada um dos titulos subordinados as letras *a, b, c, d* — mantidas aquellas de pessoal e materiaes de expediente e permanente, e elevada a de calçamentos e pavimentações de ruas e vias publicas em mais tres mil contos de réis, competindo a commissão fazer a descriminação como determina a lei Organica, procedendo ao augmento proposto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 16

Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações:

4.401 — Pessoal Variavel	60:000$000
4.402 — Material de consumo	28:239$000
4.403 — Material Permanente	29:242$000

Reduza-se as verbas em cincoenta por cento (50 %).

Como se verifica da exposição preliminar da proposta, e do art. 6.º das Disposições Geraes do Projecto Orçamentario, a Taxa de Melhoria e Avaliações não consta na previsão da receita, por depender, ainda, de regulamentos a expedir e serviços a se organisar — não se justificando, portanto, a verba elevada de 689:953$000 para a Divisão de Taxa de Melhoria a Avaliações, sendo razoavel a reducção proposta.

EMENDA N. 17

Divisão de Bombeiros e Soccorros Publicos.

5.209 — Diversos — Outras Despesas.

Para hospitalização, nos termos do n. 15, do art. 19, das instrucções para pagamento de vencimentos — 10:000$000.

Supprima-se. Já foi proposta a suppressão do desconto nos vencimentos para custeio do Hospital Municipal, que existindo dispensa da verba pretendida.

EMENDA N. 18

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Divisão de Turismo e Divertimentos Publicos:

N. 501 — Pessoal Variavel:	
Cicerones e interpretes	12:000$000
Pessoal especialisado em publicidade . . .	36:000$000
Pro-labore a 12 funccionarios da sessão divertimentos publicos . . .	10:500$000
Gratificação a 1 caixa da Sessão Divertimentos publicos	2:400$000

Supprima-se.

EMENDA N. 19

7.502 — Material de Consumo — Expediente: verba para acquisição de material de escriptorio	28:000$000

REDUZA-SE EM CINCOENTA POR CENTO

E' de notar que é a maior verba para tal material consignada no orçamento.

EMENDA N. 20

7.503 — Material Permanente.	
Installação e decoração do restaurante de accordo com o Acto 1.146, art. 231	186:000$000

Supprima-se

E' de notar que o artigo citado do Acto 1.146, determina que esse restaurante destina-se a ESTILIZAR A CULINARIA PAULISTA.

EMENDA N.º 21

7.506 — Auxilios e Subvenções.	
Serviço de propaganda do Municipio no Brasil e no estrangeiro . . .	400:000$000
Encaminhamento de turistas	150:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Supprima-se.

A exposição do destino das verbas já evidencia o quanto são absurdas. A propaganda do Municipio no Brasil é uma questão das instrucções publicas locaes, que deverão cuidar do ensino de corographia; a mesma propaganda no extrangeiro é inocua, e impatriotica por isso que evidenciaria sentimentos separatistas.

O encaminhamento de turistas obtem-se pelo preparo da cidade, cuidando-se, antes de mais nada de seu embellezamento urbano, e nunca com dinheiro.

EMENDA N. 22

7.509 — Diversos

confecção de guias de S. Paulo, cartazes, folhetos, fartamente illustrados para distribuição internacional — 50:000$000.

Festividades, recepções, viagens, etc. — 30:000$000.

Supprima-se.

EMENDA N. 23

Tendo sido extincta a antiga fiscalização, foi creada uma nova, determinando-se que os fiscaes seriam quartos escripturarios, que, quando commissionados na fiscalização, perceberiam uma commissão de duzentos mil réis além dos vencimentos. Acontece, entretanto, que da antiga fiscalização foram aproveitados dezenove fiscaes, que continuam a perceber os antigos ordenados de 500$000, emquanto que os novos, além desse ordenado, percebem mais os duzentos mil réis de commissão. Assim, temos no mesmo serviço, funccionarios exercendo as funcções com ordenados deseguaes, o que não é justo. E' de notar que o sr. Prefeito ,em mensagem enviada á Camara, affirmou que os antigos fiscaes, que tinham sido approveitados na nova fiscalização, estavam percebendo a referida commissão, o que é um equivoco, pois, tal não vem acontecendo.

Nessas condições, propomos seja incluido na proposta orçamentaria, no logar competente, o seguinte dispositivo:

Pessoal variavel

Commissão aos dezenove fiscaes da antiga fiscalização, em exercicio . 45:600$000

EMENDA N. 24

Departamento de Cultura:

Divisão de Bibliotheca

7.203 — Material Permanente — Custeio — acquisição de livros — 150:000$000.

Reduza-se a cem contos de réis.

EMENDA N. 25

Bibliotheca operaria — 300:000$

Reduza-se a cincoenta contos de réis.

EMENDA N. 26

7.206 — Subvenções e Auxilios

Concursos — 20:000$000.

Supprima-se.

EMENDA N. 27

Divisão de Educação e Recreios

7.301 — Pessoal variavel

verba para pessoal contractado — 128:600$000.

Reduza-se em cincoenta por cento.

Deve-se officiar á Prefeitura para que até 31 de dezembro do anno cor-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rente, tome as necessarias providencias no sentido de reduzir esse pessoal ás proporções da verba reduzida na forma da emenda.

EMENDA N. 28

7.303 — Material de Consumo
verba para acquisição de matetrial medico, material dentario e material de jogos — 163:026$000.

Supprima-se.

EMENDA N. 29

7.303 — Material Permanente — Custeio
verba para acquisição de relogios, apparelhos de radio, pianos, livros infantis — 67:850$000.

Supprima-se.

EMENDA N. 30

Supprima-se em todos os Departamentos todas as gratificações a auxiliares de Gabinete, creadas pelo artigo 398 do Acto 1146, que estabelece-as facultativamente, não se comprehendendo que tal faculdade seja usada, exactamente quando o orçamento é por demais sobrecarregado com a verba pessoal. Tanto mais que o dispositivo citado, em que se funda tal gratificação, está deslocado, só sendo comprehendido em lei orçamentaria.

EMENDA N. 31

GABIENETE DO PREFEITO

Pessoal fixo:

1 engenheiro	24:000$000
1 advogado	24:000$000

Supprima-se

A Prefeitura tem Departamentos especializados de serviços de engenharia e de advocacia, dispensando aquelles cargos no Gabinete do sr. Prefeito, os quaes estão creados em commissão pela refórma operada com o Acto 1.146. E' de notar que nos termos do art. 42, n.º 7, da lei Organica, o Prefeito não póde contractar advogado, havendo funccionario permanente com estas funcções.

EMENDA N. 32

Tendo o Acto 1.146 determinado a creação de um hospital Municipal, o qual já foi organisado, e se destina a assistencia medica e hospitalar aos funccionarios e ás pessôas reconhecidamente pobres, e tendo determinado que os funccionarios municipaes contribuissem com uma taxa de 1% sobre seus vencimentos para custeio desse hospital, quantia insignificante, que em pouco adeanta para taes despesas, aliás todas determinadas na proposta orçamentaria que em sua receita nem cogitou daquella porcentagem, propomos conste da lei de orçamento o seguinte dispositivo:

Art.... — Não será feito qualquer desconto nos ordenados e salarios dos funccionarios e pessoal municipal, para custeio do hospital municipal, ficando sem effeito o dispositivo do Acto n.º 1.146, que estabelece aquelle desconto.

EMENDA N. 33

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Divisão de Educação e Recreios

N. 7.303 — Material. Permanente-Custeio

Construcção de Parques Infantis	400:000$000
Campos de athletismo, estadios e piscinas . .	400:000$000

Supprima-se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Os respectivos projectos e suas localizações, com devidos orçamentos, si já existem, devem ser submettidos ao estudo e approvação da Camara, que, então, cuidará da verba necessaria.

EMENDA N. 34

Divisão de Documentação Historica e Social

N. 7.401 — Pessoal variavel
Pesquisadores . . . . . 96:000$000

Supprima-se

E' de notar que a proposta não esclarece qual a funcção desse pessoal, nem o seu numero.

EMENDA N. 35

N. 7.406 — Auxilios e Subvenções
Concurso para historia Paulista . . . . . 10:000$000

Supprima-se

EMENDA N. 36

Disposições Geraes, arts 8 e 9 — SUPPRIMA-SE

Esses dispositivos são genericos, e embora consignam despesas não as discriminam. Portanto, elles são contrarios ao art. 55 § 1.º da Lei Organica, que determina a necessidade de ser fixada a despesa "discriminadamente, por verbas especificadas", estipulando ainda o art. 57 a expressa prohibição de se conceder creditos illimitados, e o art. 62 a caducidade dos que não foram usados dentro do exercicio para que foram votados.

A ser mantido o art. 8.º da proposta se torna necessario discriminar detalhadamente quaes as compras de obras iniciadas, contractadas e autorisadas, mencionando as respectivas verbas necessarias; e quanto ao art. 9.º tambem se tornaria necessario mencionar os dispositivos das leis orçamentarias anteriores — que não podem ser de caracter permanente — que devem continuar em vigor, discriminando-se as respectivas verbas necessarias para o seu cumprimento.

EMENDA N. 37

Pelos mesmos motivos:

Supprimir nas discriminações de Despesas de todos os Departamentos, Divisões, Sub-Divisões e Sessões as verbas sob os titulos

Diversos
outras despesas . . . . . .

EMENDA N. 38

Ainda pelos mesmos motivos:

No Departamento de Obras Publicas. n.º 4.009 — reduza-se a verba de 30:000$000 ahi consignada ao necessario pagamento do pessoal da zeladoria do predio Boa Vista.

EMENDA N. 39

N. 4.003 — compra de livros, assignaturas de Revistas Technicas para a Bibliotheca do Departamento . . . . . 6:000$000

Supprima-se, por ser injustificavel em face da existencia da Divisão — Bibliotheca Municipal, — para a qual já é consignada larga verba para a compra de livros.

EMENDA N. 40

Divisão de Obras Publicas

n.º 4.202 — Material de Consumo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Custeio — Materiaes de desenho e materiaes para construcção e conservação de obras em geral, prevendo-se a execução de pavimentação do Parque Ibirapuera . . . . . 945:000$000

Reduzir, supprimindo-se, a parte prevista para a pavimentação do Parque Ibirapuera, accrescentando-se essa parte em disposição especial para aquella pavimentação, apenas prevista, que si não fôr feita não poderá ter outro destino, não discriminando, o que seria contrario á lei.

EMENDA N. 41

N. 4.203 — Material Permanente
Custeio — Construcção de novo Deposito . . 325:000$000
Machinario para officina 100:000$000
Installação Parque Ibirapuera . . . . . 50:000$000

Supprima-se. Não se justificou a necessidade da referida construcção, e machinas. A propria pavimentação do Parque Ibirapuera é considerada como eventual, não se justificando a verba para sua installação. Si necessaria no correr do exercicio será concedida.

EMENDA N. 42

N.º 4.205 — Transportes
Caminhões de aluguel . . 72:000$000

Supprima-se. O Municipio tem uma Divisão denominada "Garage Municipal" que dispõe de caminhões para transportes, não se justificando a verba pretendida para caminhões de aluguel.

EMENDA N. 43

Na parte expositiva da proposta de orçamento para o exercicio de 1937, demonstram seus organizadores que uma certidão negativa de impostos custaria hoje a importancia de 542$300 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos réis), attingindo um prazo de trinta annos, que é o de prescripção da divida activa. Por essa razão suggerem á Camara utilidade de ser concedida uma amnistia fiscal até 1927, caso em que as buscas para aquellas certidões comprehenderiam sómente os exercicios de 1928 e seguintes e então, as certidões negativas ficariam em 36$000 (trinta e seis mil réis).

Acontece, entretanto que de 1930 a 1932 a vida e os negocios em São Paullo, estiveram em permanente sobresalto, soffrendo as terriveis consequencias das mudanças continuas nas direcções administrativas, com as seguidas substituições de interventores provocando grandes disturbios e difficuldades na economia do municipio e de sua população, um tal nervosismo que culminou com a revolução de 1932. Sendo assim, e acceitando as suggestões constantes da proposta, propomos seaj introduzida na lei orçamentaria, onde as commissões de Finanças e Justiça entenderem melhor, os seguintes dispositivos:

Art. — Consideram-se quitados todos os impostos, taxas e multas municipaes até 1932, incluindo este exercicio.

Art. — As buscas para as certidões negativas serão cobradas á razão de 10$000 fixos e mais 1$000 por anno ou exercicio financeiro, não sendo cobrada nessas certidões qualquer quantia a titulo de narrativa e raza.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido* — *Gaspar Ricardo Junior*.

EMENDA N. 44

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Gabinente do Director
7.006 — Auxilios e subvenções

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Concursos de Decorações proletarias, etc. . . . 10:000$000

Supprima-se

EMENDA N. 45

7.009 — Diversos

Campanha de alphabetização	150:000$000
Congresso de Canto . .	5:000$000
Pequenas despesas . .	3:600$000

Supprima-se

EMENDA N. 46

Divisão de Expansão Cultural

7.001 — Pessoal variavel

1 Regente	14:400$000
Coral Paulistano . . .	139:200$000
1 auxiliar ensaiador . .	6:000$000
Trio São Paulo . . .	36:000$000
Accrescimos de vencimentos, etc.	6:000$000
1 violinista e violista .	12:000$000
Conselho technico . . .	4:800$000

Supprima-se

EMENDA N. 47

Quanto á verba destinada aos membros do chamado Conselho Technico, instituido pelo art. 184 § 2.º do Acto 1.146 deve ser supprimida apezar deste dispositivo, pois, os membros desse conselho nada devem perceber, tratando-se de logar honorifico, para beneficio publico.

EMENDA N. 48

7.102 — Material de Consumo

Expediente

Verba para acquisição de material de escriptorio	2:500$000

7.102 Material de Consumo — Custeio

Accessorios para palco .	15:200$000

7.103 — Material Permanente — Expediente . . . . . 23:000$000

Reduza-se em cincoenta por cento (50 %).

EMENDA N. 49

7.103 — Material Permanente — Custeio

Acquisição de Discós . .	30:000$000

Supprima-se

EMENDA N. 50

7.105 — Transportes

Verba para conducção de pessoal, etc.	6:000$000

Reduza-se em cincoenta por cento (50%).

EMENDA N. 51

7.106 — Auxilios e subvenções

Orquestra symphonica .	200:000$000
Theatro Dramatico . .	100:000$000
Concursos musicaes . .	20:000$000

Reduza-se todas as verbas em noventa por cento, fixando-se em vinte por cento do proposto.

EMENDA N. 52

7.109 — Diversos

Gravação de discos e films, etc.	100:000$000
1 repertorio	50:000$000
Films educativos . . .	17:000$000
1 piano	6:000$000

Suprima-se

Sala das sessões, 21 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido.*

Durante a leitura das emendas, deixa a presidencia o sr. Machado de Campos, sendo substituido pelo sr. Pereira de Queiroz, vice-presidente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Alguns instantes depois, reassume a presidencia o sr. Machado de Campos.

O SR. PRESIDENTE — Continúa a discussão do parecer n.º 6 da Commissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, desejava fazer breves commentarios a respeito da proposta orçamentaria.

Em primeiro lugar, queria me referir ao Hospital Municipal. E' sabido que, nas instituições particulares, cada leito custa de 150$000 a 200$000 mensalmente e, exemplificando com dados que me foram fornecidos pelo illustre collega sr. Tenorio de Brito, verificamos que na Cruz Azul para a manutenção de 152 leitos, gasta-se mensalmen a importancia de rs. 22 contos, ou seja 264:000$000 por anno, custando, portanto, cada leito annualmente, ... 1:736$000.

Para o Hospital Municipal a proposta orçamentaria destina uma verba de 1.062 contos para a manutenção de 52 leitos, havendo, portanto, um dispendio por leito de rs. 20:423$076, ou seja, doze vezes, mais ou menos, a que custa um leito nas organizações particulares.

Assim sendo, ha uma flagrante disparidade entre o custo dos leitos de um hospital particular e o do Hospital Municipal, que tem vantagens que aquelle não possue como isenção de diversos impostos, que, naturalmente, não lhe são cobrados.

Não propomos cortes, nem emendas porque não possúo conhecimento perfeito do assumpto, por falta de dados, mas não quero deixar de fazer um ligeiro reparo e chamar a attenção da Casa para o facto.

Outro ponto para o qual desejava chamar a attenção da casa é para duplicidade de funcções que existe entre o Departamento de Cultura e o Conservatorio Musical, parecendo-me que competem a este ultimo.

Desejo tambem fazer uma referencia, se bem que muito superficial, quanto á finalidade do Departamento de Cultura. No meu fraco entender, o Departamento de Cultura representa um monumento, um palacete grandioso, com bellissima fachada, no qual falta entretanto a base ou o alicerce. A base, neste caso, seria: — alphabetisação do povo de São Paulo e, depois a fachada: — uma cultura especializada e aprimorada. Nós estamos fornecendo, talvez, ao povo faminto de instrucção a sobre-meza — o Departamento de Cultura, e eu proporia que se lhe désse pão, alimento mais substancial que, neste caso, seria — o alphabeto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. A. Vicente de Azevedo.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, acabei de ouvir, com o mesmo prazer que sempre ouço, a oração do nobre collega dr. Smith de Vasconcellos.

O sr. Smithde Vasconcellos — Muito agradecido a v. excia.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Todavia é preciso distinguir nas suas palavras dois topicos, como muito bem o nobre orador accentuou: um, referente ao Hospital Municipal e outro, ao Departamento de Cultura.

Quanto ao Hospital Municipal, peço a v. excia., sr. presidente, licença para inscrever-me para, opportunamente, dar uma resposta cabal ás asserções do nobre collega, que, baseadas em calculos arithmeticos, de prompto não poderei responder.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Com o maximo prazer.

O sr. Gaspar Ricardo — Ouviremos v. excia. com todo o prazer, em todas as suas informações.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Em segundo lugar, relativamente ás considerações feitas por s. excia. no tocante ao Departamento de Cultura, rebatel-as-ei, quando eu tiver opportunidade de terminar o meu discurso já iniciado e que devido ás prescripções do nosso Regimento, hoje não pude fazel-o, em toda sua extensão.

Aproveito a occasião para pedir a v. excia., sr. presidente, que, na proxima sessão, me conceda a palavra para tal fim. Nessa occasião, então, darei resposta ás considerações bordadas pelo nobre collega sr. Smith de Vasconcellos.

Realmente, sr. presidente, a principio, cuidava eu que era necessario conceder á população a instrucção primaria sómente. Entretanto, depois que estudei melhor a questão, verifiquei que assim não deve ser. E é o que pretendo explicar á casa, quando tiver opportunidade de terminar o discurso que hoje iniciei.

O sr. Smith de Vasconcellos — Peço a v. excia. que leia o recenseamento escolar.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Pois não, não dexarei de o fazer. Mas, no momento, era o que me cumpria dizer.

(*Muito bem*).

O SR. CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, na ultima sessão desta casa, o meu nobre collega, sr. Sylvio Margarido, fazendo varias criticas ao projecto de orçamento, referiu-se a dois factos em relação aos quaes desejo fazer rapidas considerações.

O primeiro delles, refere-se a uma carta que alguns funccionarios municipaes receberam em 1934 de meu pae, antigo Director de Policia Administrativa, da Prefeitura, e aposentado em 1926; o segundo diz respeito a 19 antigos guarda-fiscaes que estão exercendo suas funcções, percebendo entretanto, vencimentos menores que os de outros funccionarios com as mesmas attribuições.

Cumpre-me esclarecer o seguinte: em 1934, o antigo Director de Policia, da Prefeitura, foi procurado por tres funccionarios que solicitavam-lhes fosse attestado, em carta a elles dirigida, sobre qual teria sido a maneira por que elles o haviam tratado durante o seu exercicio na Directoria de Policia. Esse Director escreveu-lhes, então uma carta, cuja copia tenho em mãos, e que peço licença aos meus collegas para lêr: (*Lê*)

> "Attesto que os srs. José da Fonseca Osorio, José Bernardo Logullo e Enéas dos Santos Pinto, funccionarios municipaes, durante os annos em que funccionei como Director da Directoria de Policia Administrativa da Prefeitura, sempre se portaram, perante o seu superior hierarchico, de modo exemplar, attendendo solicitamente ás ordens que recebiam, de modo que só posso fazer referencias elogiosas a sua maneira de me tratar, o que attesto com satisfação".

Esta carta, sr. presidente, foi fornecida a esses funccionarios a seu pedido, em virtude do processo que, em 1934, se instaurou na Prefeitura contra o então director de Policia, dr. Paulo de Campos, sendo denunciantes os referidos funccionarios e outros.

A carta dirigida a esses funccionarios pelo antigo Director de Policia, revela claramente a sua preoccupação de fazer resaltar a attitude delicada e cavalheiresca por que os mesmos funccionarios — que não eram guardas fiscaes, mas inspectores de fiscalização — recebiam e acatavam as ordens de seu Director.

O sr. Naclerio Homem — Era uma carta escripta em termos cautelosos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Isso quer dizer, sr. presidente, que o antigo Director de Policia da Prefeitura, com tal carta, não quiz, de maneira nenhuma, fazer qualquer elogio á antiga fiscalização municipal.

Desses tres funccionarios, o primeiro, se encontra afastado do serviço; o segundo está exercendo as funcções de funccionario de carteira, com os vencimentos a que faz jús como antigo inspector de fiscalização, isto é, 900$000 mensaes; o terceiro delles se encontra exercendo as suas proprias funcções.

Entretanto, sr. presidente, uma vez que se fez referencia, nesta Casa, aos dizeres de uma carta do antigo Director da Directoria de Policia Administrativa da Prefeitura, desejava pedir licença tambem para lêr uma informação prestada em 1914, ao sr. Director Geral da Prefeitura pelo mesmo Director, quando era prefeito o sr. dr. Washington Luis. Eis aqui a copia da informação: (*Lê.*)

"Sr. Director Geral — De accôrdo com o acto n.º 392, de 24 de abril de 1911, a cidade foi dividida em 40 districtos para fiscalização de leis e posturas municipaes a cargo desta Directoria, cabendo um districto para cada guarda fiscal.

Por conveniencia do serviço, de tempos em tempos são os fiscaes removidos de districtos, *não só porque é de toda a importancia que não façam muitas amizades, com prejuizo manifesto para a severa fiscalização,* como tambem porque existem districtos em que não ha muito serviço e de preferencia são elles mudados os fiscaes menos activos ou os de saude precaria.

A ultima transferencia geral foi feita por esta Directoria para vigorar em 8 do corrente. Por ella, o fiscal Ulysses Penolazze, do Districto 28, passou para o Mercado da rua 25 de Março. Ora, segundo hontem me communicastes verbalmente, o sr. Prefeito determinou a recondução do referido fiscal para o 28.º Districto, donde foi transferido. Sobre esta resolução do sr. Prefeito, peço a v. excia. permissão para, respeitosamente, fazer as seguintes ponderações: si a administração fosse attender aos desejos dos fiscaes, o resultado seria haver diversos guardas fiscaes para um só districto e diversos districtos sem um só fiscal. *Estes jámais cogitariam do interesse publico preoccupando-se unica e exclusivamente com o seu bem estar individual*".

Essa, sr. presidente, é a opinião que fazia da fiscalização o antigo director de policia. Consultado ou perguntado sobre o que pensava a respeito da reforma geral que o Prefeito sr. Fabio Prado fez no antigo corpo de fiscalização, elle só teve elogios e manifestou mesmo a sua grande admiração pela maneira feliz com que o actual Prefeito conseguiu resolver o difficil problema da fiscalização municipal.

Essa opinião, entretanto, não era apenas a do antigo director, na sua rapida passagem pela Prefeitura, pois, o sr. Anhaia Mello, percebendo perfeitamente a grande inconveniencia que havia dessa fiscalização ser feita por funccionarios effectivos, publicou o seguinte Acto, que peço licença para lêr á Camara: (*lê*).

"Acto n.º 203, de 3 de julho de 1931. Dispõe sobre a demissibilidade dos guardas fiscaes.

"O Prefeito do Municipio de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo paragrapho 4.º do art. 11 do Decreto Federal n.º 19, 98. de 11 de novembro de 1930, decreta: art. 1.º) Os guardas fiscaes do Municipio de São Paulo são demissiveis "ad-nutum". Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura do Municipio de São Paulo, 3 de julho de 1931".

Pelo que se vê, sr. presidente, a fiscalização necessitava, sem duvida ne-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nhuma, de passar por uma reforma radical e é por isso que só póde receber encomios o Acto do illustre Prefeito da Capital, modificando completamente o systema de fiscalização.

Relativamente ao segundo facto que desejo agora abordar, diz elle respeito aos 19 funccionarios que estão prestando serviços na Fiscalização, os quaes, segundo pensa o meu illustre collega, sr. Sylvio Margarido, percebem vencimentos menores que os seus collegas. Cabe-me informar a esta Casa que os 19 fiscaes aproveitados na Fiscalização percebem os mesmos vencimentos que os demais funccionarios; nem podia ser de outro modo, de accôrdo com o Acto 1.146.

Os vencimentos são de 700$000, sendo 500$000 relativos aos vencimentos de 4.º escripturarios e 200$000 pela commissão que exercem, emquanto esta durar.

O sr. Sylvio Margarido — Peço licença para dizer a v. excia. que não é exacto. Eu affirmo que os 19 fiscaes não estão recebendo.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. na ultima sessão trouxe essa informação para aqui.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. Prefeito affirmou em sua Mensagem que estes 19 funccionarios estão percebendo. Entretanto, posso adeantar que fui procurado por elles que me declararam que não percebem a commissão de 200$000. Tanto que apresentei uma emenda para que fosse consignada no proximo orçamento a necessaria importancia para pagamento dessa porcentagem de 200$000.

O sr. Chagas da Costa — Mas, v. excia. ha de estar lembrado de que, na ultima sessão, eu disse que essa informação não era certa e v. excia. accrescentou que eu estava enganado. Hoje, porém, é com prazer que eu affirmo ter-se enganado v. excia. e não eu, porquanto os 19 fiscaes percebem vencimentos identicos aos de seus collegas.

O sr. Sylvio Margarido — Mas não percebem os 200$000.

O sr. Chagas da Costa — Realmente, não sei por que antes elles receberam apenas 500$000, sem formular protesto algum; tanto assim que só agora o sr. Prefeito recebeu um officio nesse sentido. O que é inadmissivel é que um funccionario, que tem os seus vencimentos fixados em determinada importancia, receba menos, e não reclame.

O sr. Sylvio Margarido — Que houve um equivoco, e não se pagou, mas vai se pagar agora, estou de accôrdo.

O sr. Chagas da Costa — O que é facto é que os 19 fiscaes recebem os mesmos vencimentos e nem era possivel o contrario.

O sr. Sylvio Margarido — Vê v. exc. que a minha affirmação era razoavel. pois que elles não tinham recebido até aquelle dia.

O sr. Chagas da Costa — Entretanto, o Acto 1.146 resolve a questão perfeitamente.

O sr. Sylvio Margarido — E' claro. Por isso é que extranhei que estivessem recebendo.

O sr. Chagas da Costa — Sr. presidente, pelo que acabo de expôr penso estar perfeitamente explicada a duvida que torturava o illustre collega sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — E eu fico satisfeito em saber que as minhas considerações serviram ao menos para reparar uma injustiça que estava prejudicando alguns funccionarios.

O sr. Chagas da Costa — Eu estou percebendo, sr. presidente, que a acção dynamica e realizadora do illustre Pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

feito da cidade vem recebendo de alguns, criticas apressadas e sem razão de ser.

Eu não extranho, entretanto, que isso aconteça, porque me lembro perfeitamente de que, ha poucas semanas, tivemos opportunidade, nesta casa, de approvar, com o apoio da bancada da minoria e do representante da Acção Integralista, uma homenagem ao grande prefeito do Rio de Janeiro, dr. Pereira Passos, pelos extraordinarios serviços por elle prestados áquella cidade, de accôrdo com o pedido feito pelo meu illustre collega de bancada, sr. Alexandre Albuquerque.

E' innegavel, porém, que o prefeito Pereira Passos foi um dos administradores mais combatidos no seu tempo, não sómente por parte dos jornaes e dos municipes, mas tambem por todos aquelles que entendiam que os seus actos não representavam realizações elevadas e medidas necessarias para o bem publico.

Tenho certeza absoluta, sr. presidente, de que, com o sr. Fabio Prado, o mesmo acontecerá: amanhã todos aquelles que hoje o accusam, não negarão de maneira nenhuma os mais rasgados elogios á sua brilhante e admiravel administração municipal.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Continúa em discussão o parecer n.º 6 da Commissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Continúa em discussão o parecer n.º 6 da Commissão de Finanças.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (pela ordem) — Sr. presidente, tenho em mãos e vou encaminhar á mesa um requerimento, pedindo o encerramento da primeira discussão do projecto de orçamento para o anno de 1937, bem como a volta desse projecto, com as respectivas emendas, á Commissão de Finanças, afim de sobre ellas ser dada o devido parecer.

Antes, porém, de o fazer, desejava consultar á casa — para o que peço attenção da bancada da maioria — sobre o seguinte: parece-me, pelo novo Regimento da Camara, que nada mais é que uma cópia do Regimento anterior, que o projecto de orçamento só tem uma votação, que se verifica por occasião da segunda discussão. Entretanto, tem duas discussões.

O sr. Orlando Prado — Tem duas discussões e uma votação.

O sr. Pereira de Queiroz — E' justamente sobre este ponto que desejo consultar á casa sobre si deve haver uma ou duas votações.

O sr. Orlando Prado — Pediria a v. excia. o obsequio de lêr o Regimento, afim de orientar a Camara neste particular.

O sr. Pereira de Queiroz — Pois não. (*Lendo*)

"Art. 101 — Na primeira discussão do projecto de orçamento com parecer da Commissão de Finanças, poderão ser apresentadas as emendas additivas, suppressivas, modificativas ou substitutivas, das quaes terá vista a referida commissão e, sobre ellas, deverá dar seu parecer, dentro de tres dias, publicando-se o parecer e as emendas".

Não se refere a votação nessa primeira discussão.

Agora, examinando os Annaes da Camara de 1922, encontro o seguinte:

(Lê).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

"Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado, voltando ás commissões respectivas. que terão de emittir parecer sobre as emendas apresentadas".

Pelo que se vê da leitura que acabo de fazer, deve haver duas votações.

O sr. Sylvio Margarido — Esses dispositivos do actual Regimento são copiados do antigo Regimento?

O sr. Pereira de Queiroz — E' copia fiel.

O sr. Sylvio Margarido — Pelo antigo Regimento, então, havia duas votações?

O sr. Pereira de Queiroz — A praxe antiga era fazer-se duas votações. Assim peço á casa que approve hoje o projecto para voltar ás commissões, afim de que retorne á segunda discussão, em novo parecer.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me que deve ser encerrada a discussão, o projecto, com as emendas, enviado á Commissão, para que esta, sobre ellas, dê parecer e o devolva ao plenario, para a primeira votação. Isto eu digo uma vez que o collega affirma ser o Regimento actual, neste dispositivo, cópia do Regimento das Camaras anteriores.

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente. E, neste caso, sr. presidente, peço a v. excia. que considere de pé o requerimento que encaminhei á mesa e solicito que o submetta á deliberação da casa.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem!)

Vae á Mesa, é lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o encerramento da 1.ª discussão do orçamento para 1937 e a volta do projecto com as emendas apresentadas, á Commissão de Finanças, afim de ser dado parecer sobre ellas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — Thomaz Lessa — Modesto Naclerio Homem — Alcides Chagas da Costa — Thiago Mazagão Filho — Alexandre de Albuquerque — Orlando de Almeida Prado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

O sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA:

15.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 24 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª PARTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações

ORDEM DO DIA

2.ª PARTE

Discussão do parecer n.º 6, da Commissão de Finanças e Orçamento já publicado, relativo ao orçamento para o exercio de 1937

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Parecer da Commissão de Hygiene

O dr. Octavio Pacheco da Silva apresenta um bem estudado *Memorial*, em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que expõe os variados processos de tratamento do lixo das grandes cidades, fazendo a critica das modalidades empregadas nesta Capital, d'onde, a par de vantagens, advêm não pequenos inconvenientes.

Em seguida faz varias suggestões de valor apreciavel, e que muito interessam ao nosso municpio.

Julgamos de bom aviso que a Prefeitura de São Paulo officie á congenere da cidade de Polo Alto, nos Estados Unidos, solicitando as informações sobre as vantagens do "*Incinerador de fornalha economica*" em uso naquella cidade ha mais de 12 annos, e que affirma o dr. Pacheco e Silva offerecer caracteristicos de grande utilidade. Constituindo notavel acervo de conhecimentos uteis sobre o assumpto julgamos de grande utilidade ser o referido Memorial remettido á Repartição encarregada da Limpeza Publica, afim de servir de subsidio ao estudo dos aperfeiçoamentos a serem opportunamente introduzidos na solução do problema do lixo da Capital.

Sala das Commissões, 17 de outubro de 1936. — A Commissão de Hygiene — *Antonio Vicente de Azevedo* — Presidente e Relator; *Alcides Chagas da Costa* — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

15.ª SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE OUTUBRO

Presidencia do sr. Machado de Campos
Secretario sr. Miguel Capalbo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Qeuiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Britto, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo,

deixando de comparecer com causa justificada, o sr. Marrey Junior.

O sr. Pereira de Queiroz (*pela ordem*) — Sr. presidente, o nobre vereador sr. Marrey Junior, por motivo de força maior, não póde comparecer á presente sessão.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O sr. 1.º *Secretario* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O sr. 1.º *Secretario* dá conta dos seguintes

Officio n.º 337, do sr. Prefeito Municipal, transmittindo á Camara para que se digne deliberar a respeito, o processo n.º 51.317/34 pelo qual "A Economizadora Paulista" solicita a acceitação e entrega ao uso commum do povo de rua aberta em terrenos de sua propriedade, no districto de Santa Ephigenia — Ás Commissões de Justiça e Cultura.

Officio n.º 338, do sr. Prefeito Municipal, devolvendo á Camara devidamente informado, o requerimento n.º 54, apresentado em sessão de 8 de agosto ultimo pelo sr. vereador dr. Gaspar Ricardo Junior ,relativo á taxa federal de "Educação e Saude".

Carta da Associação dos Officiaes Reformados da Força Publica agradecendo ao vereador Achilles Bloch da Silva a apresentação de um projecto isentando de taxas e de impostos os predios de propriedades de funccionarios publicos, inclusive os militares — Junte-se ao respectivo processo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Idem solicitando seja dado nome de Tenente Coronel Pedro Rodrigues Xavier á rua da Gloria -- A' Commissão de Cultura.

Officio n.º 336, do sr. Prefeito acompanhado das informações solicitadas pelo vereador Achilles Bloch da Silva pelo requerimento n.º 68, apresentada em sessão de 22 do corrente — Com vista ao vereador sr. Achilles Bloch da Silva.

INDICAÇAO N. 315

Indico á Camara a conveniencia de ser officiado ao sr. Prefeito no sentido de ser aberta concorrencia publica para a concessão de installação em varios pontos da capital de bancas para venda de jornaes e revistas. Esse serviço, com dar ganha-pão a muitos jornaleiros, é de vantagem e de grande utilidade, não só para as emprezas Jornalisticas, que veriam, assim, melhorando o seu systema de distribuição das respectivas folhas e, portanto, augmentada a sua tiragem e circulação, mas tambem para as populações dos bairros mais afastados, onde o municipe defficilmente adquire um jornal, se não está attento á passagem rapida e unica do garoto vendedor.

Sugiro a admissão de trinta e sete (37) bancas nos seguintes pontos da cidade:

1 — R. Julio de Castilhos, canto da Rua Silva Jardim;

2 — Al. Barão de Limeira, esquina da Al. Glette;

3 — Av. Agua Branca, canto da Av. Pompeia;

4 —Av. Celso Garcia, canto da Rua Belem;

5 — Rua Oriente, canto da Rua Maria Marcolina;

6 — Rua das Palmeiras, frente á casa n.º 41, canto Rua Martim Francisco;

7 — Praça Dr. Theodoro de Carvalho, esq. rua Domingos de Moraes;

8 — Av. Rangel Pestana, esquina Rua João Bohemer;

9 — Largo dos Pinheiros, em frente ao Posto de Gazolina;

10 — Rua Lavapés, esq. da Rua Sinimbú;

11 — Rua Libero Badaró, em frente ao n.º 45;

12 — Rua Dr. Freire, esquina da Rua da Moóca;

13 — Largo de São Francisco, entre a Igreja e a Faculdade de Direito;

14 — Rua Lavapés, esquina da Rua Apiahy;

15 — Rua da Consolação, esquina da Rua Caio Prado;

16 — Rua da Consolação, esquina da Rua Mathias Ayres;

17 — Largo de São Francisco, em frente ao predio n.º 3;

18 — Largo da Sé, junto ao abrigo de bondes;

19 — Rua Libero Badaró, em frente ao predio n.º 19;

20 — Largo do Arouche, esquina da Rua Sebastião Pereira;

21 — Praça Marechal Deodoro, em frente ao predio n.º 2600;

22 — Rua da Trindade, em frente á casa n.º 66, esquina do Largo da Lapa;

23 — Al. Barão de Limeira, esquina da Rua Duque de Caxias;

24 — Av. São João, esquina da Rua Cons. Chrispiniano, em frente á casa n.º 2;

25 — Rua Domingos de Moraes, em frente á casa n.º 76, esq. da Av. Conselheiro Rodrigues Alves;

26 — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, esquina Rua Riachuelo;

27 — Rua Barra Funda, esquina Rua Lopes de Oliveira;

28 — Largo de Santa Ephigenia;

29 — Rua Cardoso de Almeida, esq. Rua Homem de Mello;

30 — Largo do Coração de Jesus;

31 — Rua 15 de Novembro, em frente ao n.º 27, ao lado Banco Francese;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

32 — Praça da Republica, esq. rua do Arouche, em frente Cassio Muniz,

33 — R. S. Caetano, esq. Rua Monsenhor Andrade;

34 — Rua José Bonifacio, esq. Rua Senador Paulo Egydio;

35 — Rua Augusta, parada do bonde, em frente ao C. A. Paulistano;

36 — Rua Libero Badaró, esq. Praça Patriarcha, em frente á Casa Fausto;

37 — Rua Duque de Caxias, esq Al. Barão de Piracicaba.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Abrahão Ribeiro* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 316

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar collocar guias nas ruas Agostinho Gomes e Mario Vicente, no Ypiranga.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *M. Paulo Capalbo — Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 317

Indicamos ao sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar as ruas, Leaes Paulistanos e Costa Aguiar, no Ypiranga.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *M. Paulo Capalbo — Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 318

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar calçar as ruas Brigadeiro Jordão e Oliveira Alves, no Ypiranga.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *M. Paulo Capalbo — Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 319

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar collocar as guias nas ruas Lino Coutinho e Cypriano Barata, no districto do Ypiranga.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *M. Paulo Capalbo — Masagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 320

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Bairão, no districto do Braz, a qual, embora toda construida, com construcções novas, continúa em completo abandcno, exigindo esse melhoramento com toda urgencia.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 321

Indico ao sr. Prefeito a necessidade urgente de ser providenciada a necessaria illuminação na rua Oito, entre Villa Prudente até o Parque da Moóca.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 322

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar remodelar o calçamento da rua Itararé, travessa da rua Peixoto Gomide, no Districto da Bella Vista, pois, o estado do actual calçamento está exigindo a remodelação indicada.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 323

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a conveniencia de ser feita a officialização das ruas: Dr. Cantinho, Tapuyos, Perequê, Antonio Bento, Caquito, Antonio Lobo, Braz Cubas, General Dias, Bella Vista, Maria Carlota, Maria Abigail, Francisco Coimbra, Tenente Possolo, Carlos Meira e do trecho ainda não officializado das ruas Rodovalho Junior, Padre João, Padre Benedicto de Camargo e Travessa Capitão João Cesario, todas no Districto da Penha, attendendo a uma representação de moradores das ruas acima

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho* — *M. P. Capalbo* — *Alcides Chagas da Costa* — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 324

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser collocadas as guias na rua João Ribeiro, já asphaltada, no Districto da Penha.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho* — *M. P. Capalbo* — *Alcides Chagas da Costa* — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 325

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feita a illuminação publica das ruas João Ribeiro até o cemiterio Antonio Bento. Antonio Lobo, Bella Vista, Tapuyos, Padre João no trecho não officializado ainda, Rodovalho Junior até a rua Capitão João Cesario, Travessa João Cesario e rua Caquito, attendendo a uma justa representação de moradores das ruas acima, todas do Districto da Penha.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho* — *M. P. Capalbo* — *Alcides Chagas da Costa* — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 326

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feita a illuminação publica da Avenida Conde Frontin, no populoso bairro de Guayaúna do Districto da Penha, attendendo a uma justa representação de moradores do referido bairro.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho* — *M. P. Capalbo* — *Alcides Chagas da Costa* — *Rocha Filho*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 327

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser collocado telephone em Villa Esperança, Districto da Penha, bairro esse afastado e contando com uma população approximada em 10.000 habitantes, sem meios rapidos de communicação, o que com esse melhoramento virá minorar a justa representação feita.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho* — *Rocha Filho* — *M. P. Capalbo* — *Alcides Chagas da Costa*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 328

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser feito o calçamento das ruas Padre João, Recife, Nunes Siqueira e ruas Padre Benedicto de Camargo e Rodovalho Junior no trecho comprehendido até a rua Capitão João Cesario, no Districto da Penha, attendendo a uma justa representação de moradores das ruas acima.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Masagão Filho — M. P. Capalbo — Rocha Filho — Alcides Chagas da Costa.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 329

A avenida Alvaro Ramos liga ao Belemzinho e ao centro da cidade, importantes bairros entre os quaes Sapopemba e Villa Prudente, por ella transitando varias linhas de auto-omnibus.

Não dispões entretanto de condições que assegurem o transito nos dias de chuvas.

Indico, pois, que o sr. Prefeito Municipal se digne mandar collocar guias, calçamento e illuminação em toda a extensão da avenida Alvaro Ramos.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 330

Indicamos ao exmo. sr. Governador da cidade — como medida de embellezamento publico — se digne de mandar estudar a possibilidade da collocação de uma "fonte luminosa" na Avenida São João, no pequeno trecho entre a rua Libero Badaró e a Praça Antonio Prado.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 331

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito, a conveniencia de serem collocadas guias para calçamento na Avenida Alvaro Ramos, entre a rua Herval e rua Barbacena.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 332

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito se digne autorizar com a urgencia que o caso requer, os melhoramentos abaixo para a rua Paulo Orozimbo:

a) — aterrar a valleta existente nessa via publica, esquina da rua Antonio Tavares;

b) — terraplenagem geral da referida via publica;

c) — recollocação das guias alli existentes para o respectivo calçamento.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 150

Solicito ao sr. Prefeito se digne mandar á Repartição competente proceder a retirada da arvore existente em frente ao predio n.º 9 da rua Corrêa de Mello, a qual está prejudicando enormemente a calçada do referido predio.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 151

Requeremos ao exmo. sr. Prefeito, se digne de autorizar os estudos necessarios para ser officializada a rua Innocencio de Unhate, no districto de Perdizes.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 152

Lembro ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de uma providencia junto da Cia. Light and Power para que esta faça retirar da parte central do leito da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Avenida Agua Branca os postes que alli se encontram e servem de suporte aos fios conductores de luz e força, os quaes não só atravancam a referida via publica, como se tornam a causa de graves perigos para os pedestres, vehiculos e ao publico — como demonstra o incluso recorte do vespertino "A Gazeta".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 153

Requeremos á Mesa se digne de encaminhar á Prefeitura o incluso abaixo assignado, em que proprietarios e moradores na rua Francisca Julia pedem seja essa via publica dotada de illuminação electrica — para melhor accesso aos pedestres e vehiculos que necessitam ir ao alto de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 154

Requeremos á Mesa se digne de encaminhar á Prefeitura o incluso abaixo assignado, em que proprietarios e moradores na rua Francisca Julia pedem seja essa via publica dotada de calçamento — para melhor accesso aos pedestres e vehiculos que necessitam ir ao alto de Sant'Anna.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 155

Solicito ao exmo. sr. Prefeito, interceda junto da autoridade competente *para*:

a) — que cessem de vez as algazarras nocturnas do cabaret "Passaro Azul", á rua 7 de Abril.

b) — que cessem de vez as partidas de futebol disputadas, á noite, por menores desoccupados, ao longo da rua Conselheiro Chrispiniano.

A primeira das medidas supra, se justifica na necessidade de natural soccego aos moradores da referida via publica; a segunda, é assaz necessaria á garantia dos pedestres e dos proprios conductores de automoveis que invariavelmente têm a marcha de seus vehiculos inesperadamente interceptada pelas correrias dos menores que não medem os inconvenientes dessa pratica perigosa para elles e ao publico.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 156

Solicitamos ao exmo. sr. Prefeito, suas vistas para a reclamação inserta nos inclusos recortes do jornal "A Folha da Noite", *relativamente*:

a) — sobre a necesidade de se proceder á canalização de um corrego existente nos fundos das casas da rua São Joaquim, na Liberdade;

b) — sobre a falta dagua nas ruas Serra de Jayré, Serra da Bocaina e Avenida Alvaro Ramos, no Belemzinho.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

E' lido e unanimemente approvado o seguinte

REQUERIMENTO N. 157

Requeremos á Mesa da Camara Municipal se digne enviar, em nome da mesma, congratulações á nossa Aviação

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Militar, Naval e aos Aero-Clubs do Brasil e de São Paulo, em virtude da commemoração da "Semana da Aza".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *José Cyrillo — José Assumpção — Tenorio de Brito — Achilles Bloch da Silva — M. Paulo Capalbo — L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, associando-se ás homenagens constantes do requerimento, tomará as necessarias providencias.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 29

A Camara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. Unico — Fica denominada D. Joaquina Paiva a rua que, no Districto do Belemzinho liga a rua Ivinheima á Avenida Celso Garcia.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Marrey Junior — L. A. Pereira de Queiroz.*

JUSTIFICAÇÃO

D. Joaquina Francisca de Paiva, senhora de raras virtudes, já fallecida, morou por mais de meio seculo no bairro do Belemzinho. Viveu cercada da geral estima de qne eram merecedores todos os membros da sua tradicional familia. A rua mencionada no Projecto foi aberta em terreno de sua propriedade e doado, por seus sobrinhos, a Municipalidade já com todos os melhoramentos. Falta-lhe apenas a denominação. O projecto procura perpetuar o nome respeitavel da excelsa senhora. *A' Commissão de Cultura.*

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. Presidente: Não irei apresentar á Camara qualquer novidade, nem mesmo obra absolutamente pessoal. E faço taes observações, afim de evitar que me accusem de haver pretendido louvores, que deveriam caber a outros.

Tenho-me esforçado em produzir, o melhor que posso, para que se firme em minha consciencia a convicção de que cumpri, lealmente, o mandato que me foi conferido.

Neste afan, cheguei á conclusão de que seria conveniente além de apresentar materia nova, tambem realizar a consolidação da já existente, tornando realidade disposições legaes muito interessantes e por demais importantes, mas que, infelizmente, tinham existencia, apenas nas leis que as consignavam.

Procurei, assim, o campo com o qual a minha actividade profissional tivesse sufficiente affinidade, pugnando para que se façam respeitar os dispositivos referentes á hygiene publica, que constitue o alicerce da construcção de uma raça, sobretudo no nosso caso, em que representamos um povo ainda em formação e uma raça ainda em caldeamento.

Em uma das sessões anteriores apresentei á deliberação da Camara, um projecto de lei relativo ás condições technicas e hygienicas da fabricação do pão, hoje vou submetter a vv. excias., um modesto trabalho relativo ás peixarias.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. me permitte um aparte?

O sr. Smith de Vasconcellos — Com muito prazer.

O sr. Pereira de Queiroz — Com relação á questão do pão, quero accentuar que é um assumpto de magna importancia e deve ser estudado com o maximo cuidado pela Casa.

O sr. Smith de Vasconcellos — Os apartes de v. excia. sempre me honram.

O sr. Pereira de Queiroz — Agradecido a v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Seria occioso dizer que são pessimas as condições em que se exerce actualmente, e, sempre se exerceu, o commercio de pescados, especialmente nesta Capital, para a qual vêm elles de cidades relativamente distantes e por condemnaveis e obsoletos meios de transporte, que não satisfazem, de fórma alguma, as minimas exigencias que se deveriam verificar nos mesmos.

Reconhecendo a necessidade de modificar tal situação, o governo federal baixou o decreto n.º 24.519, de 30 de junho de 1934, cujos "considerando" julgamos opportuno reproduzir. Declaram elles:

"considerando que o systema de distribuição e venda do pescado, actualmente em uso, não satisfaz as condições de hygiene desejaveis;

considerando que quasi todos os Paizes civilizados dispõem de peixarias e viaturas apropriadas para a venda e transporte do pescado; e

considerando, finalmente, que ao Governo compete incentivar e premiar as iniciativas que resultem em beneficio da saude publica."

A estes poderiamos accrescentar:

que são impraticaveis a hygiene e a conservação dos pescados offerecidos á venda nas feiras livres e pelos ambulantes;

que o pescado em decomposição, mesmo no inicio desta phase, pelas ptomainas que encerra (muscarina, gadinina, ethylendiamina, trimethylemina, e etc.,) é extremamente toxico e não raras vezes letal;

que o commercio fixo ou ambulante de pescados, sob condições especiaes e rigorosa fiscalização, eliminará quasi totalmente taes falhas;

que estabelecimento desse commercio, na fórma pretendida, permittirá a população, diaria e permanentemente, pescado nas condições desejaveis.

As condições de hygiene a serem exigidas, para a installação das peixarias e viaturas, já se acham convenientemente estabelecidas no alludido decreto n.º 24.519, havendo as disposições supletivas do codigo sanitario Estadual, e pois, seria superflua a sua reproducção.

Ha entretanto um dispositivo do mencionado decreto, que deveria ser rigorosamente cumprido, e, exactamente por essa razão, foi reproduzido no projecto que óra apresento. E' o relativo a prohibição do commercio ambulante de pescados. Consequentemente, foi esse commercio abolido nas feiras livres.

Determinava ainda o citado decreto Federal a isenção de impostos, mesmo municipaes, ás peixarias, emprezas de transportes e distribuição do pescado a domicilio, nas condições, no mesmo, previstas. Promulgada entretanto a Constituição, esta sanção não poderá, segundo me parece, subsistir sem lei municipal que a conceda.

Foram convenientemente resalvados os interesses dos actuaes mercadores das feiras livres, assegurando-se-lhes preferencia para os favores da lei e uma compensação razoavel.

Conferiu-se aos departamentos competentes da Prefeitura, as respectivas attribuições, afim de serem resguardados os interesses do Fisco e da população.

Pensamos haver, com o presente trabalho, contribuindo modestamente, embora, por mais uma vez, para que a Camara Municipal se imponha a consideração do povo desta Capital, como sentinella attenta do que diz respeito aos seus interesses e, especialmente, á sua saude.

Era o que eu tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á mesa, é dispensado de leitura, a requerimento do autor, e é julgado objecto de deliberação o seguinte:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PROJECTO DE LEI N. 30

A CAMARA MUNICIPAL

Decreta:

Art. 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1937, não será concedido licença para funccionamento de qualquer estabelecimento destinado ao commercio de pescados e affins, nos termos dos Actos Municipaes ns. 1.007 e 1.083, respectivamente, de fevereiro e de maio do corrente anno, sem que os mesmos tenham as suas installações de accôrdo com as condições estabelecidas nas letras "a" a "h" do artigo 1.º, do decreto federal n.º 24.519, de 30 de junho de 1934.

Paragrapho unico — A entrega ou distribuição de pescados, a domicilio, só poderá ser feita com rigorosa observancia do disposto nos artigos 5.º e 7.º e paragrapho unico, do alludido decreto.

Art. 2.º — Não será permittido, em hypothese alguma, o commercio de pescados nas feiras-livres ou por ambulantes.

Art. 3.º — Durante o prazo de cinco annos, a contar de 1.º de janeiro de 1937, será concedida a isenção de todos os impostos municipaes ás peixarias já installadas ou por installarem, nas condições do artigo 1.º, nos locaes em que, actualmente, funccionam as feiras-livres, estabelecidas de accôrdo com o Acto n.º 202, de 2 de julho de 1931 e modificações constantes dos Actos ns. 298 e 567, respectivamente, de 23 de janeiro de 1932 e de 24 de janeiro de 1934.

§ 1.º — Emquanto não se houver installado, em todos os locaes em que, actualmente, funccionam as feira-livres, peixarias nas condições estabelecidas por esta lei não será concedida a isenção referida a qualquer outra, para funccionamento no mesmo local.

§ 2.º — Observado o disposto no paragrapho anterior a isenção sómente será concedida ás peixarias, que se installarem, fóra de um raio de mil metros, do local das já existentes.

§ 3.º — A isenção consignada neste artigo comprehende os impostos, referentes ás viaturas destinadas á entrega ou distribuição de pescados a domicilio, ás quaes se refere o paragrapho unico do artigo 1.º.

Art. 4.º A isenção consignada no artigo anterior será concedida ás emprezas de transportes e distribuição de pescado, organizadas de accôrdo com o disposto no artigo 8.º do já referido decreto.

Art. 5.º — Os actuaes mercadores de feiras-livres terão preferencia para se estabelecer, nas condições desta lei, nos locaes em que ainda não existam peixarias.

§ 1.º — Serão attendidos em primeiro lugar, os mais antigos, e, em igualdade de tempo os que primeiro requererem, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta lei.

§ 2.º — Exgottado o prazo do paragrapho anterior, terão preferencia aquelles que primeiro requererem.

§ 3.º — Se, nos locaes em que funccinam, actualmente, as feiras-livres, houver mais do que uma peixaria já installada, todas ellas gosarão da isenção estabelecida por esta lei.

Art. 6.º — Os actuaes mercadores das feiras-livres, que não requererem ou não obtiverem a preferencia a que se refere o artigo anterior, será concedido, como compensação, uma banca para a venda de pescado, em qualquer dos mercados municipaes, mediante simples requerimento, dispensadas as exigencias de concorrencia e de pagamento da taxa de inicio de commercio, para se estabelecer.

Art. 7.º — A respectiva isenção sómente será concedida, depois de appro-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vado pelos Departamentos de Hygiene e de Serviços Municipaes, as plantas das installações, e, quando houver entregas a domicilio, os modelos das viaturas.

Art. 8.º — Os estabelecimentos a que se refere a presente lei, serão obrigados a obedecer ás disposições do Acto numero 3.026, de 30 de dezembro de 1926, do Codigo Sanitario Estadual e do Decreto Federal n.º 24.519, de 30 de junho de 1934.

Art. 9.º — Todo o pescado ou viatura encontrados á venda ou em serviço fóra das condições estabelecidas nesta lei, serão aprehendidos, sendo aquelle inutilizado e seu proprietario ficará sujeito ás multas do art. 10.º. k

Art. 10.º — Os infractores da presente lei ficarão sujeitos a multas de rs. 500$000 a rs. 2:000$000. elevadas ao dobro em caso de reincidencia.

Art. 11.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1937.

Art. 12.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — Ás Commissões de Justiça, Finanças e Hygiene.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. A. Vicente de Azevedo.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente. Na ultima sessão, não tendo podido terminar a minha exposição sobre as actividades do Departamento de Cultura, justificando portanto as verbas constantes da proposta de orçamento, peço licença para completar hoje, embora esteja abusando demasiadamente da paciencia dos meus collegas.

Tenho uma informação interessante a transmittir á Camara, que só hoje me foi dada a conhecer, que é relativa ao orçamento da municipalidade de Buenos Aires, hontem recebido nesta Capital. Na secção de *Theatros*, entre *Pessoal, Gastos de exploração, gastos geraes*, sómente para o Theatro Colon, o total se eleva a 3.292.807 pesos, o que representa em nossa moeda cerca de 15 mil contos.

Dadas estas informações passo a continuar a exposição:

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO HISTORICA E SOCIAL E SUB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOCIAL E ESTATISTICA MUNICIPAES — São notaveis os serviços já executados por este organismo do Departamento e que já vem servindo de subsidio de inconteste valor, afim de que os mais altos poderes possam resolver com bases seguras os problemas sociaes. Ainda recentemente, por occasião das reuniões da Commissão de Vereadores encarregados dos estudos para a reducção dos preços dos generos de primeira necessidade compareceu o chefe da sub-secção, offerecendo a valiosa cooperação, assim como um completo "dossier" contendo os estudos estatisticos já effectuados e em vias de conclusão, aos quaes tambem vou fazer menção especial por serem attestados das actividades proficuas deste ramo do Departamento.

O sr. Gaspar Ricardo — Devo pedir ao meu nobre collega que note que, apesar da collaboração do Departamento de Estatistica, até hoje o tabellamento de generos não foi feito, nem pela Prefeitura, nem pela Secretaria da Agricultura.

O sr. José Cyrillo — Já disse que não dá resultado neste regimen.

O sr. Vicente de Azevedo — (*Ao sr. Gaspar Ricardo*) — Está annotado o seu aparte, mas não está mais sob a alçada municipal, pois que passou para a Secretaria da Agricultura, que já começou a agir.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — A efficiencia foi muito pequena.

O sr. Vicente de Azevedo — PESQUISA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Está em vias de conclusão uma pesquisa sobre a assistencia philantropica na cidade de S. Paulo, e cujos fins uteis e praticos visam esclarecer as condições e as deficiencias das organizações de assistencia aos pobres desta populosa e cosmopolita capital, e, cujo, objectivo pratico será orientar da melhor maneira a assistencia, que ás vezes deixa de possuir a efficiencia que poderia ter. Mostrará naturalmente ao Governo e ás Instituições Privadas como e em que sentido poderão ser melhoradas as condições de assistencia. Suas pesquizas já abrangeram cerca de 250 instituições, ás quaes assistem á setima parte da população da Capital, approximadamente. As pesquisas vêm sendo publicadas na Revista do Archivo.

PADRÃO DE VIDA — O estudo do padrão de vida é de importancia capital para as grandes cidades modernas, e, em São Paulo ha necessidade de realizar estudos para estabelecer condições semelhantes ás das outras cidades adeantadas do mundo. Para salientar o valor do estudo do padrão de vida, basta dizer que está estreitamente ligado á determinação do salario minimo razoavel, já prevista na Constituição de 1934.

A Sub-Divisão de Documentação Social já iniciou o seu trabalho, nesta parte, pesquizando um grupo de trabalhadores, de classe proletaria da propria Prefeitura, no intuito de saber como o Governo poderá ajudal-os immediatamente, e qual o criterio justo de salario minimo. Pretende ainda, conhecer melhor as condições de vida em S. Paulo, afim de fornecer, quando pedidas, informações precisas e objectivas, quer para os legisladores, quer para os organizadores de tabellas de salarios, e mesmo para as proprias organizações de trabalho, informações essas imprescindiveis em alguns casos. Assim, para exemplificar: por occasião de greves, sem o conhecimento do padrão de vida da cidade, torna-se difficilimo suggerir qualquer proposta para a solução equitativa e pacifica.

INDICES ECONOMICOS — Parallelamente com a determinação do padrão de vida da cidade, devemos estudar a variação dos salarios de accôrdo com o custo de vida e determinar quaes os indices economicos da Capital.

Esta Sub-Divisão já iniciou um estudo periodico e constante dos preços, especialmente dos preços relativos aos generos de primeira necessidade, com o qual pretende organizar o material necessario para estabelecer um indice baseado no estudo do padrão de vida e determinar quaes os seus componentes como tambem a importancia de cada um delles. Ainda mais: o conhecimento dos indices economicos póde permittir a emprezas particulares nacionaes ou estrangeiras, a estabelecer com justez o preço dos seus productos, e dos salarios de seus empregados, e ainda na avaliação da extensão de lucro possivel, porque os preços não poderão permanecer abaixo de um custo de vida minimo. As companhias estrangeiras que desejem estabelecer fabricas na nossa Capital tambem terão necessidade desses indices para avaliar o preço de seus futuros productos. A propria Sub-Divisão de Documentação Social já teve ensejo de fornecer dados estatisticos a uma firma estrangeira que desejava estabelecer-se em S. Paulo.

ESTUDOS DEMOGRAPHICOS — Com os estudos demographicos, são innumeros e valiosos os fins que pretende alcançar esta Sub-Divisão. Assim, pretende determinar as caracteristicas das varias nacionalidades que co-habitam na Capital, relacionando-as com as classes sociaes, com as condições de vida,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

com os centros diversos de assistencia, com os crimes e vicios e com a composição geral da população. Usando, então, bases objectivas procurará estabelecer quaes as condições essenciaes para uma população normal, e quaes as nacionalidades preferiveis para que se incentive a immigração.

Por outro lado, pretende estudar as classes sociaes segundo a sua localização e densidade e mostrar os pontos de superlotação da Capital, que mereçam cuidados especiaes. Para conseguir tal desideratum já codificou cerca de 200.000 questionarios da Commissão Central do Recenseamento, localizando cada individuo em um total de mais de 1.000.000, de accôrdo com o quarteirão e o numero da casa em que reside. Este aproveitamento dos dados por face do quarteirão, ainda não realizado no Brasil, ou na America do Sul, apresenta como maior vantagem o desapparecimento dos agrupamentos por districtos de paz reconhecidamente heterogeneos. Poder-se-á formar, para cada grupo de dados estudados zonas homogenas e de valor inestimavel para os estudos demographicos, principalmente em relação á Capital, e sob o ponto de vista das nacionalidades, pois a proporção de extrangeiros é maior aqui que no interior.

Esses estudos servirão para fornecer uma base solida e objectiva para traçar o plano geral de zoneamento urbano, e para determinar as tendencias do movimento da população e sua melhor organização sob o ponto de vista demographico. Com relação ao zoneamento, elle já existe nas grandes cidades, e em São Paulo sua necessidade vae se tornando cada vez mais premente. Ainda ha pouco a prestante sociedade Amigos da Cidade publicou valioso estudo do eng. Prestes Maia sobre a necessidade do "zoning" em São Paulo. Com esses dados teria base objectiva e segura.

CINCOENTENARIO DA IMMIGRAÇÃO — Como esta Sub-Divisão, por indicação do sr. Prefeito Municipal, vae collaborar nos trabalhos para Exposição Commemorativa, suggeriu que fossem aproveitados dados de real valor existentes no Departamento Estadual de Trabalho e que servem para demonstrar a contribuição dos elementos extrangeiros no desenvolvimento da cidade, e da população e, bem como os effeitos da Immigração, quer no tocante aos seus resultados vantajosos, quer com referencia aos problemas relacionados com as nacionalidades não assimilaveis, ou que possuem elementos não assimilados.

Estes dados concernentes a um total de 100.000 trabalhadores de industria e commercio, offerecem uma excellente base para a determinação da relação entre a nacionalidade e os salarios, assim como a influencia, nas differentes nacionalidades, do periodo de permanencia neste paiz, como assalariados.

Sob outros aspectos, tal analyse se torna importante, notadamente na determinação do salario minimo, mas, não menos significativa na determinação da influencia da edade sobre a renda, e da relação entre esta e o analphabetismo.

ESTATISTICAS MUNICIPAES — Além destas pesquizas, outras estão em estudo e projecto para 1937. Referem-se á actuação das varias repartições da Prefeitura, sendo os dados colhidos pelos proprios departamentos e sómente elaborados em conjuncto e continuamente pela Sub-Divisão de Documentação Social. Os dados fornecidos pelas repartições servirão, umas ás outras e esclarecerão os administradores. Por exemplo: os dados da Divisão de Vias Publicas servem ao Cadastro para o lançamento cadastral do imposto de viação e, tambem, possibilitam a confecção de uma planta funccional do calçamento da cidade (Serviço de Pavimentação). Isto torna possivel aos administradores, não só acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos feitos, como orientar a or-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Devo advertir o nobre vereador de que está terminada a hora do expediente.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Agradeço a v. exc. esse aviso e peço que, para terminar as minhas considerações, me conceda a palavra, depois da ordem do dia, em explicação pessoal.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n.º 6, da Commissão de Finanças e Orçamento já publicado, relativo ao orçamento para o exercicio de 1937.

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer n.º 6, da Commissão de Finanças, salvo as emendas, posto a votos e approvado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. A. Vicente de Azevedo, para, em explicação pessoal, proseguir em suas considerações.

O sr. A. Vicente de Azevedo — (*Para explicação pessoal*) — Sr. presidente, interrompi a oração que vinha fazendo. quando affirmava que era evidente que São Paulo já começa a despertar o interesse do estrangeiro.

Mas não se deve incluir no turismo sómente o affluxo de estrangeiros, porém para S. Paulo muito interessa a visita dos brasileiros de todos os Estados, do Amazonas ao Chuy, de climas e costumes diversos e que aqui virão conhecer a grande officina bandeirante, proclamada como o maior parque industrial da America do Sul. (*Muito bem*).

O mutuo conhecimento gera a amizade e portanto quanto melhor os brasileiros de outros Estados conhecerem S. Paulo mais fortes se tornarão os laços da brasilidade.

Não possuimos grandes bellezas panoramicas, nem monumentos extraordinarios, nem ruinas historicas, porém possuimos já alguma cousa digna de ser vista.

Poder-se-á dividir o turismo em duas classes distinctas: *o turismo simplesmente curioso, futil e leviano, e o turismo instructivo com objectivos scientificos, commerciaes e industriaes.*

Certamente S. Paulo não possue com que satisfazer aquelles que procuram sensações exoticas ou futeis, pois não possue theatros, casinos, roletas, cabarets, trottoirs ou mangues, porque aqui só se leva a vida a serio. Por isso quem quizer vir a S. Paulo com objectivos mais nobres aqui poderá encontrar o que ver e o que apprender.

O sr. José Cyrillo — Encontrarão aqui, menos José Bonifacio, retirado do Largo de São Francisco...

O sr. Chagas da Costa — Encontram v. exc....

O sr. A. Vicente de Azevedo — São Paulo, a terra da rubiacea, pode offerecer aos visitantes o mostruario do Palacio do Café, com todas as phases da cultura, beneficio,. commercio e exportação e até a degustação dos melhores typos — molle e boa fava. Os estrangeiros que aqui vêm tanto se interessam pela nossa maior riqueza, que alguns fazendeiros intelligentes como o sr. Octaviano Alves de Lima, tem facilitado acolhedoramente a visita ás suas fazendas.

O sr. Tenorio de Britto — O sr. Bento de Abreu Sampaio Vidal.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Registro tambem esse nome, como o de um paulista...

O sr. Tenorio de Britto — E' uma figura intelligente.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... que tem sabido acolher os estrangeiros.

O sr. Tenorio de Britto — Tem sabido collocar toda a familia delle no Partido Constitucionalista. (*Não apoiados da maioria*).

O sr. Mazagão Filho — Absolutamente. Só exerceu o direito de voto pessoal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Foram eleitos pelo voto collectivo, mesmo porque um só eleitor não pode eleger a ninguem.

O sr. Pereira de Queiroz — (*Ao sr. Tenorio de Britto*) — V. exc. perdeu uma excellente occasião de não dar esse aparte.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Quantos uruguayos e argentinos já não tem visitado a modelar fazenda Chapadão. E o proprio Ministerio do Exterior já tem para alli encaminhado viajantes illustres de varias nacionalidades.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O trajecto até Campinas offerece a opportunidade de se conhecer a gloria ferroviaria brasileira que é a Companhia Paulista, em trecho já electrificado.

Os viajantes que se interessarem pela industria hydro-electrica poderão visitar as obras da Light no Alto da Serra, com os magnificos lagos artificiaes e as gigantescas turbinas do Cubatão.

A nossa Capital propriamente o que mais poderá offerecer ao visitante?

Se houver interesse scientifico, temos o Instituto do Butantan, a genial criação de Vital Brasil, as diversas secções do Instituto Biologico, o Horto Florestal, o Orchideario, a magestosa Faculdade de Medicina...

O sr. Tenorio de Britto — E' a symphonia inacabada da lenda...

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... o Instituto de Hygiene, o Instituto de Medicina Legal, a Penitenciaria do Estado, o Hospital de Juquery, o Manicomio Judiciario, os grandes Leprosarios modelos. O Instituto de Educação, as Escolas Profissionaes Masculina e Feminina, Lyceu de Artes e Officios, etc. etc.

O sr. José Cyrillo — E o proprio Departamento de Cultura.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E que tem sido visitado por muitos como o foi ultimamente, pelo grande pianista Alfred Cortot.

O sr. Pereira de Queiroz (*ao sr. José Cyrillo*) — E os apartes de v. exc. que desopilam a Camara.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Todos os brasileiros sentem viva emoção ao contemplarem o magnifico Monumento commemorativo da Independencia, ás margens do Rio Ypiranga, em cuja proximidade tambem se acha o Museu Paulista. Existe ainda em S. Paulo um sitio digno de visitar-se que é o Museu da Curia Metropolitana que encerra farta documentação artistica da nossa vida religiosa, e o Archivo tão bem organizado, que merece os mais calorosos encomios de quantos o visitem.

Possuimos alguns passeios, pelos arredores, como a volta da Serra da Cantareira, que o illustre Paulo Prado, paulista dos mais illustres, homem viajadissimo e de cultura, não collocou como inferior á afamada volta da Tijuca, no Rio de Janeiro;

No Jaraguá — o lendario senhor do valle — onde o primeiro ouro do Brasil foi explorado. O Parque d'Agua Branca, o da Agua Funda, o Belvedere de Sant'Anna represa de Santo Amaro e varios outros.

Como bairro typicamente residencial é de se ver o Jardim America, e como exemplo de zonas industrias, São Caetano e o grande coração proletario de São Paulo que é o Braz.

Ha varias industrias dignas de visitar, como as de Ceramica, louças, metallurgia, tecidos, seda artificial, etc.

Ao demais, São Paulo, é o centro ferroviario e rodoviario que póde servir de ponto de partida para Santos e a perola das praias o Guarujá — Campinas com seu Instituto Agronomico, Ytú, com o Museu Republicano, Piracicaba, com

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sua Escola Agricola; as estancias hydromineraes de Lyndoia, Serra Negra, São Pedro, Prata e Poços de Caldas.

Senhor Presidente. Todas essas manifestações da energia realizadora dos paulistas ahi estão. Mas quem sabe da sua existencia fóra de São Paulo?

Por isso é que se torna necessario um organismo centralizador da propaganda do turismo em S. Paulo e que offereça facilidades aos que as queiram conhecer.

São Paulo não possue bons restaurantes, mister se faz pois construir um moderno em ponto central, artistico e illustrativamente decorado, para que os turistas ali possam fazer suas refeições. Ao seu lado estará o Bureau Central de informações bem á mão, para que possam satisfazer os seus desejos de visitarem na cidade o que mais interessar.

Serviço que agora se vae iniciar, deverá desde logo intensificar a propaganda nas capitaes estrangeiras, atravez das nossas legações e dos nossos consulados, das empresas de navegações e das grandes empresas internacionaes.

O sr. Orlando Prado — V. exc. me permitte um aparte?

O sr. Vicente de Azevedo — Pois não.

O sr. Orlando Prado — Estou de pleno accordo com a justificação que v. exc. está fazendo do turismo e da acção social da Municipalidade...

O sr. Vicente de Azevedo — Agradecido a v. exc. Os seus apartes só me honram.

O sr. Orlando Prado — ... com grande brilhantismo, revelando um completo conhecimento do assumpto...

O sr. Chagas da Costa — Aliás o nobre collega, sr. Sylvio Margarido entende que o estrangeiro em São Paulo só póde apreciar o jogo do bicho.

O sr. José Cyrillo — Os turistas tambem pagam impostos.

O sr. Vicente de Azevedo (*ao sr. Orlando Prado*) — Estou curioso por ouvir o aparte do nobre lider da minoria.

O sr. Sylvio Margarido — Leia v. exc. o acto 1.146 e verificará que elle se destina a estylizar a culinaria paulista, pois que aconselha a tirar a passoca da banana e laranja de feijoada.

O sr. Vicente de Azevedo — O nobre collega sr. Sylvio Margarido me permittirá dar uma resposta a isso e responder cabalmente a v. exc., antes de ouvir o aparte com que deseja honrar-me o nobre lider da minoria?

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega é quem está com a palavra.

O sr. Vicente de Azevedo — Pois cito a v. exc. palavras de Brillat Savarin, do seu classico manual de gastronomia — "Physiologie du Gout".

O sr. Orlando Prado — Que conhecemos perfeitamente.

O sr. Pereira de Queiroz — E apreciamos...

O sr. Vicente de Azevedo — ... que diz: "A culinaria é a unica arte que exige o concurso de todas as demais artes". Era o que tinha a dizer ao sr. Sylvio Margarido.

O sr. José Cyrillo — Quer dizer que sem culinaria não haverá cultura...

O sr. Sylvio Margarido — E' a estylização da culinaria paulista.

O sr. Chagas da Costa (ao sr. Sylvio Margarido) — V. excia. prefereria estylizar o jogo do bicho? E' o que estou percebendo das palavras de v. excia.

O sr. Vicente de Azevedo (ao sr. Orlando Prado — Sou todo ouvidos para receber, no meu discurso, a contribuição valiosa do aparte de v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Desculpe-me v. excia., mas o meu intuito não foi perturbar o brilhante discurso de v. excia. Desejava apenas aproveitar a opportunidade para, usando-me dos proprios argumentos adduzidos pelo nobre collega com tanto brilhantismo...

O sr. Vicente de Azevedo — E' bondade de v. evcia., que agradeço.

O sr. Orlando Prado — ... propôr á Casa a apresentação de um requerimento, assignado por ambas as bancadas, no qual se convidaria o sr. Agamenon de Magalhães, Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a visitar o nosso Estado, porque s. excia. ainda não o conhece e se tem recusado, obstinadamente, a vir visitar-nos. Ora, como se tem dito, fóra de S. Paulo, que para administrar o Brasil é imprescindivel conhecer antes S. Paulo, eu desejaria prestar um serviço ao Brasil, alvitrando esse requerimento em que se convidaria o sr. Ministro do Trabalho a visitar o Estado de São Paulo, para conhecel-o.

O sr. Vicente de Azevedo — Será de grande alcance a idéa de v. excia.

O sr. Orlando Prado — Folgo em contar com a assignatura de v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — Podia-se aproveitar a verba de 400:000$000.

O sr. Sylvio Margarido — Si não fôr preciso nomear cicerones para s. excia., estarei de pleno accordo.

O sr. Chagas da Costa (ao sr. Sylvio Margarido) — V. excia. lhe serviria de brilhante cicerone e não receberia nada pelo serviço.

O sr. Orlando Prado — Elevariamos o sr. Ministro do Trabalho a turista n. 1 de S. Paulo.

O sr. Vicente de Azevedo — Aliás, o Governo de S. Paulo já tem tido opportunidade de trazer a esta Capital e ao interior do Estado diversas personalidades de destaque da politica nacional que rectificaram o conceito erroneo que faziam a nosso respeito. Posso citar o caso do ex-Ministro sr. Juarez Tavora, que, depois de ficar conhecendo o nosso Estado, passou a ser dos maiores amigos de S. Paulo.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente. Tudo que se gastar nesse sentido será muito bem applicado; será até pouco. E' necessario fazer-se com que o Brasil conheça S. Paulo, especialmente aquelles que querem administrar o Brasil têm absoluta necessidade disso, pois administrar o Brasil sem conhecer S. Paulo é impossivel.

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem! Apoio as palavras de v. exc. com todo o enthusiasmo.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas que o façam a custa delle, e não gastando o dinheiro de S. Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — Mesmo á custa de S. Paulo seria vantajoso.

O sr. Vicente de Azevedo (*ao sr. Gaspar Ricardo*) — V. exc. está se mostrando contra o Brasil!

O sr. Gaspar Ricardo — E a favor de S. Paulo!

O sr. Chagas da Costa — Mesmo que se gastasse todo o nosso dinheiro, seria pouco.

O sr. Vicente de Azevedo — Distribuidos por todo o Brasil, os agentes farão a propaganda de S. Paulo, encaminhando para cá os patricios que assim o desejem e que aqui virão conhecer o verdadeiro caracter do paulista e saber que o seu retrahimento é antes filho da sua vida de trabalho intenso do que de mal entendido orgulho ou incomprehendida altivez. Grandes pois as van-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tagens do desenvolvimento de turismo interestadual.

E' pois de se louvar o emprehendimento de incentivar racionalisadamente o turismo em S. Paulo, e em boa hora levado a effeito pela clarividencia do nosso actual Governador da cidade.

Todos os attractivos com que se possa dotar S. Paulo, serão poucos para chamar cada vez maior numero de visitantes á nossa capital *a formosa sem dote* como já no seculo XVIII, a denominara o Conde de Bobadella.

Sr. Presidente. Já vae longe a minha descolorida exposição.

O sr. Orlando Prado — Brilhantissima.

O sr. José Cyrillo — V. Exc. está praticando um acto de verdadeiro brasileiro.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' bondade dos meus nobres collegas.

Como V. Excia. terá tido opportunidade de verificar, tratei resumidamente de cada uma das iniciativas do Departamento de Cultura, porém como são muito numerosas, ahi está a razão pela qual tenho me demorado tanto nesta tribuna. Em poucas linhas se pode resumir uma critica qualquer, principalmente se o espirito que a presidir for o de "fazer brincadeira" — as respostas porem têm que ser, por força das circumstancias, longas, minuciosas documentadas e, portanto, estafantes, como está sendo a minha.

O sr. Chagas da Costa — Eminentemente paulista.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Antes de finalisar, porém, quero a alto e bom som proclamar que a iniciativa da creação do Departamento de Cultura foi um gesto que somente quem tiver espirito anti-brasileiro ou anti-paulista poderá criticar, porque Paulistas que somos, nelle vemos tão sómente um bellissimo movimento de expansão cultural.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o mal é o grande numero de analphabetos.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Alargar os horizontes do saber é demonstrar que ainda corre nas nossas veias sangue de bandeirantes. Alphabetisar as massas é necessario, porém cultura não é simples alphabetisação. Não basta aprender a ler.

O sr. Gaspar Ricardo — E' preciso não inverter o problema.

O sr. A. Vicente de Azevedo — A leitura é unicamente um instrumento de cultura. O homem para ser digno da classificação scientifica de "homo sapiens" necessita de uma somma de conhecimentos mais elevados e mais amplos, a que, com justa razão se denominam HUMANIDADES.

O sr. Gaspar Ricardo — Começando pela leitura.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Porque, se a par da instrucção das massas, na taboa rasa da cartilha não se proporcionarem aos mais aptos e aos mais dotados os meios de se aperfeiçoarem, faltará para o futuro uma elite de homens capazes de assumir a posição de guias nacionaes em todos os ramos das actividades humanas.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas para isso temos as Universidades.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Foi com este objectivo que o Governo do Estado fundou a Universidade. E' este o objectivo do Departamento de Cultura da Municipalidade de S. Paulo.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas então ha um excesso de gastos.

O sr. Chagas da Costa — No entender de v. excia.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O saber deve ser multiforme, e a par das es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pecializações, deve concomitantemente possuir um espirito de universidade, sem o qual, deixaria de existir a esplendida harmonia das grandes civilizações.

O Prefeito Municipal não poderia ter feito melhor escolha para a chefia Suprema do Departamento. O prof. Mario de Andrade é uma das poucas personalidades brasileiras, cujo nome é conhecido e acatado em paizes cujo grau de cultura é ainda muito superior ao nosso. Poucos são os brasileiros cujas obras tenham sido traduzidas para o allemão e para o inglez...

Porém, os precursores são sempre atacados e vilipendiados. As criticas, que se fazem ao elan de expansão cultural deste Departamento são injustas, porque elle está desempenhando um papel que não póde nem deve ser ignorado. Todos nós brasileiros ambicionamos para nossa Patria altos destinos, e S. Paulo, que o foi o berço da Independencia, S. Paulo que foi o fóco de republicanização do Paiz, tem uma grave responsabilidade sobre os seus membros. Daqui deverão partir todos os impulsos de aperfeiçoamento, sobretudo intellectual e moral se quizermos obter e conservar o nosso lugar de primazia na Federação, e a homegomia do Brasil na America do Sul.

Creando elites possuidoras de cultura, profunda e harmoniosa, é que poderemos marchar para um futuro de progresso, de paz e de gloria.

Vozes — Muito bem. Muito bem (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre vereador sr. Tenorio de Brito.

O sr. Tenorio de Brito — Sr presidente, acabou a Casa de ouvir o discurso maravilhoso do illustre vereador sr. A. Vicente de Azevedo...

O sr. A. Vicente de Azevedo — Agradeço commovido as generosas palavras de v. excia.

O sr. Tenorio de Brito — ... começado na ultima sessão de quarta-feira e terminado neste instante.

O seu brilhante discurso, nos proporcionou uma digressão agradavel pelo terreno da historia, da arte e da belleza, que nos trouxe, incontestavelmente, um encanto especial. Entretanto, sr. presidente, no decorrer do seu trabalho magnifico, elle teve opportunidade de se referir a um dos problemas a que attingiu e emittir um conceito que eu peço licença, humildemente, para oppor algumas restricções.

O sr. A. Vicente de Azevedo — V. excia. honra a minha pessoa usando franqueza. Discordar da opinião não é discutir: muitas vezes é collaborar para um fim mais elevado. Da discussão nasce a luz — é o que nós queremos, como liberal-democratas.

O sr. José Cyrillo — Quando não nasce pancada...

O sr. Tenorio de Brito — Disse o illustre vereador: "a attenção dos poderes publicos deve cada vez mais voltar-se para as obras de solidariedade humana, o que, aliás, com grande satisfacção verifico na orientação do actual governo".

A esse topico, sr. presidente, permita-me que eu opponha as minhas duvidas, quanto á orientação seguida pelo governo para concretizar o pensamento expendido pelo illustre orador que me antecedeu na tribuna.

Examinando-se rapidamente a questão de assistencia social em S. Paulo, nós encontramos, de facto, um serviço organizado e que está prestando inestimaveis beneficios á collectividade, que é a assistencia aos leprozos. Esse serviço, que vinha sendo feito no governo passado, sob um plano organizado pelo illustre homem de Estado o sr. Julio Prestes...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem.

O sr. Tenorio de Brito — ... com o dr. Salles Gomes á testa, não soffreu continuidade no seu proseguimento com os successos de 30. Assim é que o sr. Salles Gomes, senhor do plano do dr. Julio Prestes, emprestou todo o empenho da sua intelligencia e os seus conhecimentos sobre o assumpto e poude, com o interventoria João Alberto, proseguir nesse serviço, e temos satisfacção em contestar que é hoje um dos Departamentos que têm uma efficiencia que corresponde ao grande alcance social, para que foi creado.

O sr. A. Vicente de Azevedo — V. excia. dá licença para um aparte?

— Devo lembrar ao nobre collega mais outros emprehendimentos como sejam a Assistencia Geral a Psychopathas, a Assistencia aos Menores e muitos outros.

O sr. Tenorio de Brito — Sr. presidente, o aparte com que acaba de me honrar o illustre vereador Vicente de Azevedo, proporciona-me o ensejo de proferir algumas palavras sobre a Assistencia aos Psychopathas. Este é exactamente o departamento — perdoe-me s. exc. — onde ha maior deficiencia para satisfazer ás finalidades a que se propõe.

O sr. Vicente de Azevedo — Discordo de v. excia. Em nosso Estado onde ha deficiencia, é na questão de hospitalização geral e especializada como aos tuberculosos.

A hospitalização especializada tem como finalidade soccorrer aos tuberculosos, aos doentes mentaes e aos leprosos, sendo considerada a hospitalização geral do Estado, são desta destacados os tuberculosos, os leprosos e os loucos...

O sr. Smith Vasconcellos — E os trachomatosos.

O sr. Vicente de Azevedo — Todos elles requerem hospitalização. Ainda ha o seguinte a considerar: O problema é devéras angustioso. Emquanto existem cerca de 20.000 tuberculosos em todo o Estado, que exigem hospitalização, existem para elles pouco mais de 1.000 leitos. Por outro lado, para os leprosos, apenas 33%, estão sem hospitalização. Egual proporção se dá com os psychopathas.

O sr. Tenorio de Brito — Mas v. exc. está fazendo um discurso dentro do meu. Tenha a bondade de esperar um pouco que chegarei lá.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre vereador sr. Tenorio de Brito.

O sr. Tenorio de Brito — Mas, sr. presidente, dizia eu que o departamento que offerece hoje maiores deficiencias, é exactamente esse da Assistencia aos Psychopathas. O seu Director não quiz acompanhar o seu illustre collega — Sr. dr. Salles Gomes — no caminho da operosidade simples, sem ostentação. Dahi o fracasso de sua administração quanto ao serviço de Assistencia aos Psychopathas.

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado. E' sabido que, no mundo todo, a proporção de doentes mentaes cresce assustadoramente. Nos Estados Unidos em alguns dos Estados por exemplo, o numero de doentes mentaes é superior ao de todos os outros doentes hospitalizados.

O sr. Tenorio de Brito — Ouvi a v. exc. com toda a attenção quando v. exc. proferia o seu discurso e peço agora licença para expender as minhas considerações que, não sendo verdadeiras v. exc. contestará ao final.

O sr. Vicente de Azevedo — V. exc. se referiu á Assistencia aos Psychopathas e eu o aparteei para esclarecer.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Chegarei lá. Vou provar a v. exc. que a direcção desse departamento é falha.

O sr. Chagas da Costa — O director desse departamento de Assistencia social está acima de qualquer suspeita.

O sr. Smith Vasconcellos — Mas ninguem poz em duvida a competencia e correcção do dr. Pacheco e Silva.

O sr. Tenorio de Brito. — Sr. presidente, o sr. dr. Pacheco e Silva recebeu o hospital do Juquery, com sua denominação despretenciosa, das mãos honradas do velho Franco da Rocha, que, aliás, dispensava ao dr. Pacheco e Silva uma attenção e um carinho todo especiaes, direcção que começou, naturalmente, dentro daquella mesma modestia, simplicidade e efficiencia. Entretanto, quando s. exc., de 1930 para cá, sentiu-se mais á vontade na direcção dos serviços ali, abandonou aquella direcção de simplicidade e efficiencia para caminhar por um terreno todo cheio de ostentação, de construcções de fachada.

O sr. Chagas da Costa — O dr. Pacheco e Silva tem merecimento intellectual e profissional.

O sr. Vicente de Azevedo — Tenho a dizer ao nobre collega que o actual director, prof. Pacheco e Silva, que é verdadeira gloria da medicina nacional, depois de 1930, ampliou de facto o serviço de assistencia aos psychopathas e assim o fez porque foi necessario subdividir o Hospital de Juquery em Asylo de Colonias e Manicomio Judiciario. Como em São Paulo, na Penha, ha um outro manicomio de mulheres.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. exc. conhece o manicomio da Penha? O que ahi se passa é revoltante!

O sr. Tenorio de Brito — O dr. Pacheco e Silva recebeu a herança do Hospital de Juquery, situado num terreno cuja área attinge a cerca de 500 alqueires de terra, e onde havia installação ampla que, naquella época, attendia perfeitamente ás exigencias da população soffredora e miseravel, installações que eram modestas de accôrdo com os recursos de que então se dispunha e dos fins a que se destina.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas, nesse tempo, não havia capacidade para attender ás necessidades da população.

O sr. Chagas da Costa — Mas São Paulo, em 1930, não era o que é hoje!

O sr. Vicente de Azevedo — Mas, parece-me que este problema não deve ser debatido numa Camara Municipal, porque é de natureza estrictamente estadual.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, sr. presidente, foi o trecho que li que me trouxe á tribuna para tratar deste assumpto.

Mas sr. presidente, essa ampliação do serviço de Juquery, a que fez referencia o nobre vereador, foi uma ampliação não no sentido de se aproveitar o seu apparelhamento para attender as necessidades da grande quantidade de alienados, cuja maioria está nas populações pobres e miseraveis.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Tenorio de Brito — Mas o que se fez foi apenas uma installação de fachada...

O sr. Chagas da Costa — Na opinião de v. exc.

O sr. Tenorio de Brito — ... para receber os elogios da imprensa deslumbrada por aquellas construcções magnificas que margeiam a estrada de ferro.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' a eterna historia das construcções de fachada.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Desse ponto não se vê senão pequena parte de todo o terreno, que não tem 500 alqueires como ha pouco disse v. exc., mas mil e tantos alqueires!

O sr. Chagas da Costa — Não se trata dos antigos Grupos Escolares de fachada.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, hoje, não ha nem fachada e nem escola para ninguem!

O sr. Tenorio de Brito — Havia as colonias destinadas áquelles que podiam trabalhar, que podiam passar o tempo dedicando-se a varios serviços, mas estas não tiveram desenvolvimento, e o resultado é esse accumulo de alienados que se encontram por ahi enchendo os xadrezes das cadeias, na Capital e no interior do Estado.

Sr. presidente, é um dos espectaculos mais tristes contemplar uma prisão cheia de alienados.

O sr. Thomaz Lessa — Aliás, ha muitos annos que se observa isso entre nós.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Neste ponto o nobre orador tem razão. Mas a explicação é que o Hospital de Juquery está constantemente super-lotado, em todas as suas dependencias, apesar de ser constantemente ampliado.

O sr. Tenorio de Brito — Mas pergunto a v. exc.: porque não existem mais accommodações?

O sr. A. Vicente de Azevedo — O nobre collega sabe que Roma não se fez em um dia. E' impossivel dar alojamento a milhares de doentes de um dia para outro.

O sr. Tenorio de Britto — V. exc. não permitte que eu termine o meu pensamento. Quer me dar essa licença?

O sr. A. Vicente de Azevedo — Estou aparteando o nobre collega porque, pelo Regimento, não poderei, de novo usar da palavra, para responder a v. exc.

O sr. José Cyrillo — A verdade é que nas cadeias e xadrezes da Capital não existem tantos loucos como antigamente. Faço esta justiça aos Poderes Publicos.

O sr. Pereira de Queiroz — Este aparte do nobre vereador sr. José Cyrillo deve ser registrado.

O sr. Tenorio de Brito — E' que os recursos de que dispunha o Governo foram applicados nas construcções de luxo, e por isso não ha logar para serem alojados os pobres dementes. (*Não apoiados da maioria*).

Os nobres collegas da maioria não podem contestar essa verdade, porque as construcções de luxo lá estão á vista de toda a gente.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Algumas das colonias são de telha vã; não são construcções de luxo; não são os velhos edificios que pódem ser vistos perfeitamente da estrada de ferro. V. exc. não conhece o Hospital de Juquery? Creia que é uma maravilha digna de ser visitada e muitos estrangeiros vêm a São Paulo para conhecel-o.

O sr. Tenorio de Brito — Não estou contestando o valôr desse estabelecimento, mas espero que o nobre collega permitta-me expôr o meu pensamento.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Mas v. exc. conhece o estabelecimento?

O sr. Tenorio de Brito — Conheço.

O sr. A Vicente de Azevedo — Ha quanto tempo?

O sr. Tenorio de Brito — O que sei é que elle não tem capacidade para re-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ceber os doentes pobres, que o procuram e que vão atulhar as prisões de todo o Estado, ostentando aos olhos da civilização actual um espectaculo doloroso e deprimente.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Não apoiado. As construcções do Hospital de Juquery chegaram ao minimo de *standard* possivel, e conseguiu-se chegar a um preço de unidade construtiva que representa um verdadeiro prodigio de engenharia.

O sr. Tenorio de Brito — Mas, si, naquelle hospicio, existe amplo terreno, porque não se constroem pavilhões e barracões que possam attender a todas as necessidades daquelles que perderam a razão? E' a essas construcções de fachada que eu me refiro. Não nego o valor ao hospicio de Juquery, considerando-o mesmo uma das glorias da administração de S. Paulo. Combato a orientação que tomou.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Espero que v. exc. dirá quanto custaram esses pavilhões que critica.

O sr. Tenorio de Brito — Não sou o administrador do Juquery e nem, com o espirito de absorpção que domina o director daquelle hospicio, se poderá obter qualquer informação nesse particular.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Não se critica o custo de uma obra, quando não se sabe em quanto esse custo montou.

O sr. Gaspar Ricardo — Basta vel-a, para avaliar o custo.

O sr. Tenorio de Brito — Critico essa obra, sr. presidente, no sentido de dizer que o pobre que perde a razão e não tem dinheiro para ser internado no Pinel, fica abandonado e jogado na miseria. Não estou criticando a obra material da construcção do predio.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Quero esclarecer a v. exc., como já tive occasião de dizer uma vez, que o problema do augmento progressivo dos casos de loucura no mundo todo é assustador. Entre nós, o governo de São Paulo não póde prever qual seja a inclinação da curva ascendente, e, por isso, não póde, com antecedencia, preparar asylos para os casos imprevisiveis, de loucura que por ventura forem se verificando.

O sr. Tenorio de Brito — Ha ainda a parte antipathica da questão: vae um pobre solicitar um logar para um doente no Juquery, porque não tem recursos para internal-o numa casa de saude. Dirige-se para lá e recebe estas instruções: "requeira, com firma reconhecida e traga aqui depois o requerimento". Para uma pessôa sem recursos, as despesas que dahi resultam, mesmo que sejam cinco mil réis, com o processo de papeis, bondes, etc., é demasiado.

O sr. José Cyrillo — Si não tiver cinco centimetros de margem o requerimento volta...

O sr. Tenorio de Brito — E depois desse sacrificio, recebe a resposta de que deve aguardar, chronologicamente, a sua vez. para a internação que deseja e Deus sabe quando a conseguirá!

O sr. Gaspar Ricardo — Iso é despistamento.

O sr. Tenorio de Brito — E' essa a assistencia social a que o governo do Estado está prestando todo o apoio!

O sr. Pereira de Queiroz — A verdade é que essa deficiencia vem sendo notada desde a fundação do Juquery.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não se podia prevêr o rapido augmento dos casos de loucura. Em 30, a loucura foi quasi collectiva...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Vicente de Azevedo — Para a internação de qualquer doente, é preciso o attestado das autoridades e de dois medicos estabelecidos na Capital, para que em Juquery não sejam internados quaesquer pessoas por motivos de perseguição, como podia acontecer antigamente...

O sr. Smith de Vasconcellos — Isso não é verdade.

O sr. Tenorio de Brito — Passemos, agora sr. presidente, á questão da assistencia a tuberculosos.

Tenho em mãos a "Revista Paulista de Tisiologia", dirigida, na sua parte scientifica, pelos doutores Clemente Ferreira e Ubiratan Pamplona, com eminentes redactores, todos nomes que illustram a medicina de São Paulo, entre os quaes o do dr. Vicente Lara, que subscreveu um artigo em que encontramos cousas muito interesssantes para mostrar essa preoccupação da assistencia, para a qual o nobre vereador diz que o governo se tem voltado com carinho.

O sr. Vicente Azevedo — Digo e affirmo: v. exc. terá conhecimento quando fôr publicado o plano geral de assistencia hospitalar do Estado de S. Paulo, que é uma obra monumental e honra o governo de s. exc. sr. dr. Armando de Salles Oliveira.

O sr. Tenorio de Brito — V. exc. me dá licença para proseguir?

O sr. Vicente Azevedo — Um plano geral não se constróe de um momento para outro; exige tempo e estudo.

O sr. Tenorio de Brito — Estou pedindo, humildemente, licença a v. exc. para proseguir nas minhas considerações.

O sr Vicente de Azevedo — Desculpe-me v. exc.

O sr. Tenorio de Brito — Passo a lêr a opinião do sr. dr. Vicente Lara, sobre os angustiosos problemas da tuberculose em S. Paulo. (*Lê*) "Pois S. Paulo, Estado que com justa e merecida razão, se orgulha de ser vanguardeiro e o mais florescente de toda a União, não dispõe, sinão de tres pequeninas e modestas instituições, adstrictas a esse objectivo, e, assim mesmo, todas ellas devidas á liberalidade da benemerencia privada.

Temos um preventorio da "Liga Paulista contra a Tuberculose", em Bragança, com 120 leitos, e outro em Campos do Jordão...

O sr. Vicente de Azevedo — E o de Santa Clara...

O sr. Tenorio de Brito — ... o de Santa Clara, cuja, reduzissima capacidade é de 56 leitos, dos quaes 28 pertencem as crianças de S. Paulo e os 28 restantes são reservados ás crianças do Rio.

O sr. Chagas da Costa — Si estivessemos no governo ha 40 annos, todos esses problemas estariam resolvidos.

O sr. Sylvio Margarido — Pelo que viu de 1930 para cá...

O sr. Orlando Prado (*ao sr. Chagas da Costa*) — E' verdade... Estamos certos, certissimos disso: v. exc. tem toda a razão...

O sr. Tenorio de Brito — Mais outro topico, sr. presidente: (*Lê*). "Quanto aos sanatorios infantis, penoso é confessar, possuimos um unico que é lamentavelmente minusculo, de todo primitivo e muito mal apparelhado, em Campos do Jordão, que foi o Abrigo de Tuberculosos daquella cidade.

Este estabelecimento, que se destina ás crianças de 4 a 10 annos, tem apenas 30 leitos, dos quaes 15 para meninos e 15 para meninas. Não é só. Ha, além do mais, uma aggravante, assás dolorosa e humilhante, que não póde ser de modo algum esquecida: a secção designada aos meninos se acha fechada por falta de verba".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Ainda outro topico: (*Lê*). "O arrolamento das nossas instituições não nos deixa a menor illusão sobre a extrema penuria dos nossos recursos. Muito pouco existe, e o que ha, deixa muito a desejar...

Haveis de convir, ante tal estado de coisas, que a estagnação e o marasmo não podiam ser peores e que ajustado se torna um unico qualificativo capaz de definir a nossa situação: a de miseranda.

Vêde que disparidade:

Precisamos de 2.009 leitos para preservatorios e não contamos com nenhum!

Precisamos de 2.673 leitos para preventorios e só dispomos de 148!

Precisamos de 300 leitos para sanatorios e temos 14!

Precisamos de 1 a 2 sanatorios maritimos e não existe nenhum!"

E' este, sr. presidente, a situação da assistencia social aos alienados e aos tuberculosos.

O sr. Smith de Vasconcellos — Um dia a esphynge falará.

O sr. Vicente de Azevedo — Quem é a esphynge?

O sr. Smith de Vasconcellos — V. excia. sabe muito bem: é o Departamento de Assistencia social.

O sr. Gaspar Ricardo — Ou me decifras ou te devoro".

O sr. Vicente de Azevedo — Não sabia que v. excia. era anthropophago...

O sr. Smith de Vasconcellos — Porque? Ninguem falou em comer...

O sr. Tenorio de Brito — Agora sr. presidente, bem sabemos que a assistencia á mulher e á creança constitue a base da grandeza da raça e, no entretanto nada existe, que se possa mencionar, em relação ao interesse publico, no que diz respeito á Assistencia á mulher e á creança.

Não me refiro á philantropia e ao espirito de humanidade e solidariedade, dignos de todos os applausos, das senhoras paulistas, que empregam dinheiro e trabalho e muito bem empregados, — nesta assistencia á mulher e á creança. Fóra esta iniciativa particular, nenhuma outra encontramos, em tal campo (*Muito bem!*)

Ainda ha poucos dias tivemos opportunidade de ouvir pelo radio e de lêr nos jornaes uma conferencia do dr. Vieira Marcondes, em que elle declarava que a Maternidade de S. Paulo está restringindo a sua assistencia ás mulheres indigentes, em virtude da falta de recursos em que se está debatendo, ultimamente, pela supressão do auxilio que os governos anteriores a 930 davam áquella benemerita instituição.

O sr. Smith Vasconcellos — Opportunamente falarei sobre tal assumpto.

O sr. Gaspar Ricardo — As verbas vão todas para o Departamento de Cultura.

O sr. Tenorio de Brito — Outro ponto que desejo considerar é aquelle referente ao estimulo inconsciente, por parte do Governo, relativamente ao uso do alcool, em virtude das diversas medidas governamentaes tendentes a desenvolver a producção do alcool.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas essas medidas dizem respeito ao alcool motor.

O sr. Tenorio de Brito — Ao alcool em todas as suas modalidades e não sómente sob esta do alcool motor. Si v. excia não está ao par do que se passa pelo Interior, pelo menos me conceda a honra de crer em minha palavra.

O sr. Vicente de Azevedo — Minha intenção é unica e exclusivamente collaborar com o meu nobre collega.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Essas medidas governamentaes, portanto, permittem a fabricação do alcool, em todas as suas modalidades, desde o alcool motor até á "pinga" que é vendida ao caboclo, que a ingere inadvertidamente, compromettendo o futuro da raça, a eugenia de um povo, todas estas questões transcendentaes, de grande interesse para todos que estudam e apreciam os assumptos tendentes ao maior engrandecimento da Patria.

No entretanto, entre nós ha esta extravagancia que só posso attribuir a uma commissão do Governo, tendente a estimular o uso exaggerado do alcool, pelo nosso homem.

Apezar disso, sr. presidente, nem o Governo do Estado nem os seus representantes, na Camara Federal, pronunciam uma unica palavra contra esse estado de cousas, absolutamente anti-economico e anti-patriotico, absolutamente prejudicial ao nosso Estado, com a prohibição do fabrico de assucar e até o da rapadura que são generos de primeira necessidade.

O sr José Cyrillo — Mesmo porque o que tinham a dizer está no plano.

O sr. Chagas da Costa — Como a "lei secca" nos Estados Unidos.

O sr. Naclerio Homem — A producção do alcool é regulada por lei federal.

O sr. Tenorio de Brito — Mas v. excia. acha que por ser um assumpto da alçada federal, poderá o Governo do Estado permittir que sejam prejudicados nossos magnos interesses economicos e moraes? Onde está o prestigio do nosso Governo?

O sr. José Cyrillo — Não ha autonomia municipal.

O sr. Orlando Prado — Para isso é que o Governo tem a sua bancada Federal!

O sr. Naclerio Homem — Nossa e sua.

O sr. Orlando Prado — De S. Paulo.

O sr. Tenorio de Brito — Já não basta, sr. presidente, a prohibição da plantação do café no Estado de S. Paulo, quando se permitte o seu plantio amplamente, no Estado do Paraná, para onde emigra o braço do trabalhador paulista, para onde se esvae o capital, paulista, medida, tambem, de natureza prejudicialissima aos interesses economicos do Estado de S. Paulo! (*Muito bem*) Essas são as medidas que me suggeriu o periodo do discurso do meu nobre collega, sr. A. Vicente de Azevedo.

Assim, sr. presidente, eu não quero mais tomar o tempo dos meus illustres companheiros e da Casa.

O sr. Gaspar Ricardo — Esse assumpto é de muito interesse para todos.

O sr. Tenorio de Brito — Vou terminar as minhas considerações, sr. presidente, fazendo um appello para que o sr. Governador do Estado dirija o prestigio de que dispõe neste momento no sentido de que cessem essas medidas restrictivas que são excessivamente prejudiciaes aos interesses do Estado de São Paulo e — por que não dizel-o? — do Brasil.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, ninguem defende melhor os interesses de São Paulo do que s. exc.

O sr. Tenorio de Brito — Era o que eu tinha a dizer

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, as palavras do illustre collega coronel Tenorio de Brito fazem resaltar o contraste profundo que existe entre, de um lado, Brillat Savarin, theatros, musica, discos, dansas, e, de outro, os grandes males que nos affligem, como a peste, a tuberculose, o

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

alcoolismo emfim, todos esses males que nos são sobejamente conhecidos.

As suas palavras como que servem de uma lição de moral...

O sr. Tenorio de Brito — Muito agradecido a v excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... e faço votos, sr. presidente para que dellas saibamos tirar as deducções necessarias, a bem da grandeza e do futuro da raça de S. Paulo e do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. BLOCH DA SILVA — (*para explicação pessoal*) — Sr. presidente, pedi a palavra sómente para proceder á leitura de duas cartas que, sobre a questão da campanha do petroleo, acabo de receber. (*Lê*)

"A' Mocidade das Escolas, que ouviu nosso appello e desassombradamente entrou para a campanha do petroleo, agradecemos, commovidos, a manifestação feita por intermedio da Camara Municipal.

Não era de esperar outra cousa — por isso appellamos para os moços, certos de sermos ouvidos, porque trabalhando para o petroleo a juventude estará trabalhando para si mesma. Breve a geração ora no dominio passará ás mãos dos moços que hoje estudam o leme de todas as actividades — lhes passará o Brasil, para que o levem por deante e por sua vez o entreguem, engrandecido, á geração que em si trazem latente.

Somos uma continuidade de cadeia. Quem irá beneficiar-se com as maravilhas do petroleo não será o élo immediato, os moços que hoje estudam. Cabe-lhes, pois, tomar nas mãos a campanha como cousa que muito mais a elles interessa do que a nós que já vamos descendo o morro e nos preparamos para entregar o facho olympico.

O Brasil da lenha e do carro de boi sauda nos moços os criadores do Brasil motorizado de amanhã.

Monteiro Lobato,
Hilario Freire."

São Paulo, 16 de outubro de 1936. Sr. Achilles Bloch da Silva — Cordeaes saudações. Por seu intermedio vimos agradecer á Federação dos Gymnasianos de S. Paulo e ao "Inter-Gymnasial" a expressão de solidariedade com a campanha do petroleo, traduzida na vibrante carta, com cuja leitura V. S. illustrou a sessão da Camara Municipal de 10 do corrente. A nova geração, que vae agora amadurecendo o seu espirito, começa a despertar para a unica politica economica capaz de enriquecer o Brasil: a da exploração do sub-solo. Só tem verdadeiro poder economico no mundo as nações com franca productividade de seu sub-solo. Tomando o programma de mobilizar as riquezas até agora adormecidas no seio de seu territorio, os jovens filhos do Brasil seguirão o unico caminho creador da prosperidade e da grandeza economica de nossa terra. O brado de alerta dos Gymnasianos de São Paulo é um symptoma que conforta. Revela a formação incipiente da nova mentalidade resgatadora dos erros do passado. Perseveram os moços, não esmoreçam nessa arrancada. Seja de hoje em deante, nosso lemma definitivo o rumo do petroleo e do sub-solo brasileiro. Eis as nossas impressões sobre a palavra generosa e ardente dos estudantes dos cursos secundarios de São Paulo, a quem, por seu intermedio, transmitimos o nosso reconhecimento e os nossos applausos. Do patricio adm.or obr.o (a) *Hilario Freire.*

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

Vae á Mesa e a imprimir, para constar da proxima ordem do dia, o parecer da Commissão de Finanças, sobre as emendas apresentadas ao projecto de orçamento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, em nome da Commissão de Finanças e assignado pela maioria de seus membros, tenho a honra de apresentar á Mesa o parecer relativo ás emendas apresentadas ao projecto de orçamento, pedindo a v. exc. dispensa de sua leitura e que seja publicado, para ser votado e discutido na proxima sessão.

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a designação de uma sessão extraordinaria para a proxima terça-feira, dia 27 do corrente, em hora que fôr marcada por V. Excia., para votação em 1.ª discussão, das emendas apresentadas ao projecto de orçamento para o proximo exercicio.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1936.

Thomaz Lessa — Orlando de Almeida Prado — Thiago Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz — Alexandre Albuquerque — Miguel Paulo Capalbo.

— Approvado.

O SR. PRESIDENTE — Relativamente ao requerimento que acaba de ser lido, pedindo a convocação de uma sessão extraordinaria para a proxima terça-feira, para a votação, em 1.ª discussão, das emendas apresentadas ao projecto de orçamento, marco uma sessão extraordinaria para a proxima terça-feira, ás 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

Rectificação de um trecho do discurso pronunciado pelo vereador Alcides Chagas da Costa, em sessão de 21 do corrente:

"Essa opinião, entretanto, não era apenas do antigo director pois o sr. Anhaia Mello na sua rapida passagem pela Prefeitura, percebendo nitidamente a grande inconveniencia que havia da fiscalisação ser feita por funccionarios effectivos, publicou o seguinte Acto que peço licença para lêr":

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

5.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE OUTUBRO DE 1936

EXPEDIENTE

1.ª PARTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

ORDEM DO DIA

2.ª PARTE

Votação do novo parecer n.º 7, da Commissão de Finanças e Orçamento, relativo ás emendas apresentadas ao projecto de orçamento para o exercicio de 1937, bem como votação das mesmas emendas.

PARECER N. 7

A Commissão de Finanças e Orçamento, abaixo assignada, apresenta á deliberação da Camara o presente parecer sobre as emendas offerecidas ao projecto de orçamento da Municipalidade para o anno de 1937.

Para maior clareza, a Commissão estuda cada emenda de per si, offerecendo os esclarecimentos que justificam a sua orientação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 1, APRESENTADA DE ACCORDO COM O PARECCER N. 6 DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Orçamento da Camara Municipal:

Representação do Presidente		36:000$000
Pessoal fixo e addicional		412:180$000
Pessoal variavel		20:000$000
Material de consumo		100:000$000
Material permanente		36:000$000
Transporte		6:000$000
Diversos:		
Publicações em geral	100:000$000	
Annaes	25:000$000	
Tachygraphia	70:000$000	
Livros e Revistas	50:000$000	
Uniformes	6:000$000	
Eventuaes	277:841$500	528:841$500
TOTAL		1.139:021$500

Sala das Commissões, 14 de outubro de 1936.

Thiago Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz — Marrey Junior, com restricções.

A Commissão melhor estudando esse ponto do projecto entede dever ser approvada a seguinte:

SUB-EMENDA A' EMENDA N. 1 APRESENTADA DE ACCORDO COM O PARECER N. 6 DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Orçamento da Camara Municipal:

Representação do Presidente		36:000$000
Pessoal Fixo:		
Ordenados	402:000$000	
Addicional (lei n.º 781, de 11-10-904, restabelecida, pelo Acto n.º 506, de 21-8-33) .	12:350$000	414:350$000
Pessoal Variavel		20:000$000
Material de Consumo		100:000$000
Material Permanente		36:000$000
Transportes		6:000$000
Diversos:		
Publicação em geral	100:000$000	
Annaes	25:000$000	
Tachygraphia	70:000$000	
Livros e Revistas	50:000$000	
Uniformes	6:000$000	
Eventuaes	275:671$500	526:671$500
TOTAL		1.139:021$500

Sala das Commissões, 14 de outubro de 1936.

Thiago Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 2

Divisão de Bombeiros e Soccorros Publicos

na verba n.º 5.200 — Pessoal Fixo

Onde se diz:

3 Officiaes commandantes 50:400$000

diga-se:

3 Officiaes commandantes 54:000$000

Na Divisão de Abastecimento

na verba n.º 8.100 — Pessoal Fixo

.....

Onde se diz:

1 Chefe de Secção . . 18:480$000

diga-se:

1 Chefe de Secção, com 10% de addicionaes . 26:400$000

Despesas inter-departamentaes

na verba n.º 9.300 — Pessoal Fixo

Quadro supplementar

Onde se diz:

23 (vinte e tres) 4.os escripturarios . . . 138:000$000

diga-se:

20 (vinte) 4.os escripturarios . . . . . 120:000$000

Gabinete do Prefeito

verba n.º 1.100 — Pessoal Fixo

substitua-se:

Prefeito — Subsidio . . 72:000$000

Prefeito — Representação 24:000$000

Eventuaes

substitua-se:

Reserva para despesas imprevistas e eventuaes 218:512$865

Divisão "Hospital Municipal"

verba n.º 8.300 — Pessoal Fixo

.....

accrescente-se:

1 1.º Auxiliar de Contador 12:000$000

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Thiago Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.*

A Commissão pede a approvação desta emenda que visa correcções e omissões encontradas na proposta. Essas alterações não modificam o equilibrio entre a receita e a despesa.

EMENDA N. 3

Supprima-se o seguinte: (Quadro Supplementar):

Um Redactor de Actas da extincta Camara, com 20% de addicionaes . 26:640$000

Um Official Archivista da extincta Camara, com 10% de addicionaes . 11:220$000

Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.

A Commissão pede a approvação desta emenda visto que a despesa delia constante já está incluida na verba da Secretaria da Camara.

EMENDA N. 4

Accrescente-se onde convier:

Art. — O Chefe da Divisão de Thesouraria e os 7 Caixas da mesma Divisão, terão direito ao abono mensal de 200$000 e 100$000, respectivamente, quando no effectivo exercicio de suas funcções, a titulo de "quebra de caixa".

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936. — *Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.*

A Commissão pede a approvação dessa emenda. Ella representa uma justa medida sempre prevista nos orçamentos anteriores e em estabelecimentos commerciaes e bancarios e tambem nas Repartições publicas.

Para attender a essa despesa é suggerida adiante a reducção da verba constante da emenda substitutiva n.º 20.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDAS DO VEREADOR ANTONIO VICENTE DE AZEVEDO

EMENDA N. 5

Ao capitulo II, art. 3.º, § 12, n.º 9.406, accrescente-se:

"Para auxiliar a conclusão do Pavilhão da Santa Casa de Misericordia de São Paulo destinado aos seus novos ambulatorios . . 200:000$000

A Commissão pede a approvação desta emenda. Por sua natureza ella dispensa justificação.

Para occorrer essa despesa a Commissão pedè a acceitação das emendas seguintes:

SUB-EMENDA A' EMENDA N. 6

Ao Capitulo II, art. 3.º. n.º 7.203, onde se lê:

Acquisição de livros . 450:000$000
leia-se: . . . . . 400:000$000

SUB-EMENDA A' EMENDA N. 7

Ao Capitulo II, art. 3.º, § 7.º, n.º 7.506, onde se diz:

Serviço de propaganda do Municipio, no Brasil e no Extrangeiro . 400:000$000
leia-se: . . . . . 300:000$000

e onde se diz:
"encaminhamento de turistas" . . . . . 150:000$000,
leia-se: . . . . . 100:000$000

Ficando prejudicadas as primittivas emendas 6 e 7 seguintes:

EMENDA N. 6

Ao Capitulo II, art. 3.º, § 7.º, n.º 7.203, onde se diz:
"790:000$000", diga-se: "740:000$000"

EMENDA N. 7

Ao Capitulo II, art. 3.º, § 7.º, n.º 7.506, onde se diz:
"618:000$000", diga-se: "468:000$000"

QUADRO DEMONSTRATIVO

N.º da verba	Total da proposta	Total com as modificações das emendas	Augmento	Diminuição
9.406	1.500:000$	1.700:000$	200:000$	—
7.203	790:000$	740:000$	—	50:000$
7.506	618:000$	468:000$	—	150:000$
Totaes	2.908:000$	2.908:000$	200:000$	200:000$

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Antonio Vicente de Azevedo.

EMENDA DO VEREADOR MARREY JUNIOR

EMENDA N. 8

Departamento de Cultura:

Acrescente-se:

1) — Para o ensino primario á criança e adultos. 1.000:000$000 (mil contos de réis).

2) — A' Associação Paulista de Imprensa, auxilio para construcção de "Casa do Jornalista", em tres prestações annuaes, 50:000$000.

ASSISTENCIA HOSPITALAR E SOCIAL DO ESTADO

1) — Ao Sanatorio São Paulo, em Campos do Jordão, para obras .... 50:000$000.

Salas das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Marrey Junior.

Para occorrer a cobertura dessas verbas e mais a de 10:800$000 constante da emenda n. 4, referente á quebra de caixa, num total de 710:800$000 a commissão apresenta e pede a aprovação da seguinte sub-emenda:

SUB-DIVISÃO DA GARAGE MUNICIPAL

Verba n. 1.302 — Material de Consumo — Custeio — verba para gazolina, onde se diz: 1.420:800$000, diga-se 1.284:000$000.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA SUB-DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Verba n. 3.011 — Pessoal Variavel, onde se diz: verba para gratificação prevista no Acto n. 1.146 a 8 chefes de sectores e a 55 fiscaes commissionados, sendo 25 contractados a 350$000 mensaes — 196:200$000, diga-se: verba do pessoal contractado para serviço de fiscalização correspondente ao excesso de Rs. 150$000 por capital sobre a gratificação prevista para fiscaes commissionados — 45:000$000.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAES

Divisão de Bombeiros e Soccorros Publicos — verba n. 5.202 — Material de Consumo — Custeio — Supprima-se "Para fardamento da Banda de Musica" — 30:000$000.

Verba n. 5.203 — Material Permanente — Custeio — Onde se diz: Para renovação de material — 1.000:000$, diga-se 900:000$000.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Gabinete do Deirctor — Verba n. 7.009 — Diversos — Supprima-se "Campanha de alphabetização" — 150:000$000.

Divisão de expansão cultural — verba n. 7.100 — Pessoal fixo — Supprima-se "Um regente" — 14:400$000.

SUB-EMENDA A' EMENDA N. 20

Divisão de Turismo e Divertimentos Publicos — Verba n. 7.503 — Material Permanente.

Onde se diz: Installação e decoração do restaurante, de accôrdo com o Acto n.º 1.146, art. n.º 231 — ..... 186:000$000, diga-se 105:460$000.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A Commissão apresenta a sub-emenda seguinte para a qual pede approvação. Sub-emenda á emenda n. 8.

Onde se diz: 1.000:000$000, leia-se 600:000$000, devendo ser mantidas as demais verbas.

Emendas do vereador Gaspar Ricardo Junior:

Considerando:

1.º — que as arrecadações annuaes effectuadas pela Prefeitura nestes ultimos tres annos vêm crescendo constantemente, em rhythmo mais rapido que o da real expansão economica do municipio:

2.º — que esse accrescimo velocissimo deriva só em parte do progresso effectivo de sua actividade aliás intensa e multiforme, sendo mais a consequencia do augmento excessivo no lançamento de impostos, taxas, etc. cobradas pelo Municipio e pelo Estado:

3.º — que um serviço mais perfeito na arrecadação das tributações e na respectiva fiscalização não basta para justificar esse rapido crescimento, nem tão pouco a valorização das propriedades tributadas, que é apenas apparente e corre por conta da evidente desvalorização continuada da nossa moeda;

4.º — que esse augmento da tributação tem concorrido para o augmento de custo da vida, traduzindo-se portanto em novos e maiores sacrificios para a população, conforme estudos que já tive opportunidade de apresentar nesta Casa;

5.º — que as despesas têm crescido tão ou mais rapidamente que as receitas, de modo a absorvel-as inteiramente, apesar de outros consideraveis recursos financeiros, como os que provêm do eschema Oswaldo Aranha, cuja applicação integral deveria ter sido feita em *obras* reproductivas;

6.º — que nem sempre essas despesas rapidamente crescentes resultam de sua applicação em obras e serviços de utilidade geral, premente a indiscutivel;

7.º — que, pelo contrario, são as verbas referentes ás despesas com pessoal burocratico que vêm contribuindo mais fortemente para o rapido augmento das despesas;

8.º — que verbas consideraveis são applicadas em serviços de caracter sumptuario perfeitamente adiaveis e só utilizaveis por um numero restricto de municipes;

9.º — que, por outro lado, serviços importantissimos indispensaveis ás mais elementares necessidades da população têm sido postergados, como sejam entre outros;

a) a instrucção publica primaria, deficientissima para a nossa população em edade escolar, conforme dados officiaes que já foram reproduzidos nesta assembléa;

b) o problema das habitações populares, hygienicas e economicas;

c) a salubridade dos bairros ribeirinhos do Tieté cuja rectificação é urgentissima, conforme estudos valiosos apresentados á Casa por um dos nobres collegas da maioria;

d) o problema do promto soccorro estudado brilhantemente tambem pelos dignos collegas desta edilidade;

e) a remodelação das principaes ruas de accesso ao centro urbano de modo a se conseguir o descongestionamento do trafego, o transito rapido e a eliminação das superlotações dos vehiculos de transporte collectivo de que as nossas populações se resentem quasi dolorosamente:

f) a segurança e a fiscalização do transito nos cruzamentos das principaes arterias da cidade, protegido por uma signalização efficiente e moderna;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

g) a formação da Commissão de Plano da Cidade, emfim, que estudará e proporá soluções para todos esses problemas, conciliando os interesses muitas vezes antagonicos dos individuos e da collectividade, etc.;

10.° — que todos esses, serviços consumirão verbas vultosas, não podendo ser senão parcialmente cobertas pelas incertas sobras de verbas ou mesmo pela taxa de melhoria, de rendimento evidentemente sujeito a limites razoaveis;

11.° — que no projecto orçamentario ora em estudo, apenas se consignam, de facto, para tantos trabalhos, problematicas sobras do exercicio financeiro corrente, bem como residuos passivos do exercicio corrente e do proximo, aliás já distribuidas por diversas dotações indicadas no orçamento;

12.° — que as grandes obras em andamento (Viaducto do Chá, Tunneis da Avenida, etc.) estão sendo executadas mediante financiamento pelos respectivos empreiteiros, cujos vencimentos se realizarão nos proximos exercicios, accrescidos de juros que as encarecem, sobrecarregando os orçamentos futuros;

13.° — que findo o prazo do schema Oswaldo aranha, a occorrer muito proximamente, se os pagamentos de juros e amortizações dos emprestimos externos não se reiniciarem com a maxima exacção, o nosso credito no extrangeiro não se rehabilitará, cessando todas as possibilidades de se recorrer a essa fonte de receita para a execução do programma de melhoramentos indispensaveis, constantes do item 9.°;

14.° — que não sendo justa a creação de novos impostos ou a majoração dos actuaes, o que corresponderia a tremendos sacrificios para a nossa população;

Proponho que se façam, no projecto de orçamento ora submettido á Camara Municipal de S. Paulo, com o fim de se solucionarem, ao menos em parte, esses problemas urgentissimos, ainda que para tanto sejam necessarios certos sacrificios e grande dispendio de energia e foça de vontade, não só por parte do executivo como do legislativo municipal, as seguintes:

EMENDA N. 9

"que se reduzam convenientemente todas as verbas das despesas relativas a serviços sumptuarios ou adiaveis, de aproveitamento resctricto, ainda que de caracter nimiamente cultural";

PARECER

Não é possivel ser acceita. Trata-se de proposição sem indicação precisa de quaes sejam os serviços sumptuarios ou adiaveis. A Commissão pede a sua rejeição.

EMENDA N. 10

..."que se restrijam as dotações destinadas ao pessoal burocratico, consideravelmente accrescidas no exercicio corrente, o que parece exequivel, sem sacrificios para os serviços, em virtude de uma racionalização mais proficua dos methodos de trabalho, de uma selecção de valores profissionaes, livre dos imperativos ou das contigencias politico-partidarias, bem como de uma mecanização efficiente dos serviços de escriptorio, feita com o objectivo invariavel de se diminuir a mão de obra.;

PARECER

Tambem se trata de outra providencia de caracter geral, sem indicação de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quaes sejam as dotações de pessoal que mereçam restricção. De resto, toda e qualquer restricção quanto aos numeros de funccionarios não póde ser resolvida pela Camara sem que haja para isso iniciativa do Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no art. 35, da Lei de Organização do Municipio. Realmente compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa de creação ou suppressão de empregos. Diminuirem-se os vencimentos do funccionalismo, seria medida attentatoria aos seus direitos.

Deve ser rejeitada.

EMENDA N. 11

"que se reduza a verba de aposentados, reaproveitando-se os funccionarios afastados arbitrariamente, mediante uma revisão dos respectivos processos administrativos, presidida pelos juizes de direito da Capital que se acham em disponibilidade e que por ventura desejem prestar esse serviço ao municipio".

A emenda n. 11 é inacceitavel por varios motivos:

a) — Os aposentados se acham nessa situação escudados em lei. Não se poderia ordenar o seu aproveitamento.

b) — Não são conhecidos da Commissão funccionarios arbitrariamente afastados de suas funcções. Razões de ordem superior teriam determinado o afastamento de alguns. Desses poucos os que recorreram á Justiça, pleiteando suppostos direitos, não encontraram guarida ás suas allegações. Positivamente porque eram de todo improcedentes.

c) — A Camara Municipal não tem competencia para determinar a Juizes, que constituem um dos poderes do Estado, se reunirem em commissões revisoras de processos administrativos.

Deve, assim, ser rejeitada.

EMENDA N. 12

"que de um modo geral, e com o fim de se adoptarem as emendas acima indicadas, se reduzam as verbas do pessoal burocratico e de certos serviços adiaveis, constantes do projecto em questão, ás que vigoraram no anno de 1935".

Parecer:

Deve ser rejeitada pelos mesmos motivos allegados no parecer da emenda n. 10.

EMENDA N. 13

"finalmente, que na receita, se reduza a 2% a taxa de registro e fiscalização, cobrada actualmente á razão de 10 % que importa num augmento dos impostos prediaes, com a sua passagem para o municipio, da mesma proporção (10%), o que é evidentemente excessivo para esse trabalho, bem como se supprimam de vez as taxas de estatistica, que só deverão ser cobradas nos entrepostos municipaes e particulares, com exclusão das casas de negocios communs devidamente autorizadas a funccionar pela Prefeitura".

Parecer:

Deve ser rejeitada. Porque a taxa de registro e fiscalização foi creada por Acto Legislativo da Prefeitura, como medida de caracter permanente. Donde por lei especial, nunca por lei orçamentaria, póde dita taxa ser reduzida.

EMENDA N. 14

Que no final do art. 9.º do projecto da lei orçamentaria, se accrescente:

"obras essas préviamente autorizadas pela Camara Municipal".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1936.

Gaspar Ricardo Junior.

Parecer:

Deve ser rejeitada. Ella é contraria ao dispositivo do art. 24, da Lei Organica.

EMENDAS DOS SRS. VEREADORES SYLVIO MARGARIDO E GASPAR RICARDO JUNIOR

EMENDA N. 15

Departamento de Obras — Divisão de Vias Publicas:

4.309 Diversos . . 8.791:340$000.

Torna-se necessaria discriminação das verbas correspondentes a cada um dos titulos subordinados ás letras *a, b, c, d,* — mantidas aquellas de pessoal e materiaes do expediente e permanente, e elevada a de calçamentos e pavimentações de ruas e vias publicas em mais tres mil contos de réis, competindo á Commissão fazer a discriminação como determina a Lei Organica, procedendo ao augmento proposto.

Parecer:

Deve ser rejeitada pelos motivos seguintes;

a) — Não é indicado o desdobramento proposto, dada a natureza complexa dos serviços.

b) — E' impossivel ser augmentada a verba sem quebrar o equilibrio da proposta orçamentaria.

No decorrer do exercicio poderão ser votados creditos supplementares por conta do excesso da arrecadação, dos saldos a verificar no encerramento do exercicio corrente ou cobertos por operações de credito.

Demais, ha a considerar que os gastos em obras no proximo exercicio serão effectivamente de mais de rs. ..... 15.000:000$000 — dado o empenho de obras contractadas por conta de verbas do corrente exercicio entre as quaes figuram as seguintes:

Obras do Viaducto.	5.000:000$000
Obras da Av. 9 de Julho	2.500:000$000
Obras da Av. Rebouças	2.500:000$000
Obras do Estadio . .	700:000$000

que sómente em parte attingirão a verba consignada para 1937.

EMENDA N. 16

Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações:

4.401 — Pessoal Variavel	60:000$000
4.402 — Material de Consumo	28:239$000
4.403 — Material Permanente	29:242$000

Reduzam-se as verbas em cincoenta por cento (50%).

Como se verifica da exposição preliminar da proposta, e do art. 6.º das Disposições Geraes do Projecto Orçamentario, a Taxa de Melhoria e Avaliações não consta na previsão da receita, por depender, ainda, de regulamentos a expedir e serviços a se organizar — não se justificando, portanto, a verba elevada de 689:953$000 para a Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações, sendo razoavel a reducção proposta.

Parecer:

Deve ser rejeitada. A Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações, corresponde á antiga Directoria do Patrimonio e depois Divisão do Patrimonio, na parte em que essa se occupava das avaliações para fins de desapropriações. Tem agora o encargo de organizar e manter os serviços inherentes á Taxas de Melhoria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 17

Divisão de Bombeiros e Soccorros Publicos:

5.209 — Diversos — outras despesas.

Para hospitalização, nos termos do n. 15, do art. 19, das instrucções para pagamento de vencimentos 10:000$000.

Supprima-se. Já foi proposta a suppressão do desconto nos vencimentos para custeio do Hospital Municipal, que existindo, dispensa a verba pretendida.

Parecer:

Deve ser acceita esta emenda Não ha necessidade dessa rubrica, visto caber ao Hospital Municipal a hospitalização precisa. A importancia dessa verba, foi com outros á sub-emenda n. 20.

EMENDA N. 18

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Divisão de Turismo e Divertimentos Publicos:

7.501 — Pessoal variavel:

Cicerones e interpretes .	12:000$000
Pessoal especializado em publicidade	36:000$000
Pro-labore a 12 funccionarios da secção divertimentos publicos . . .	10:500$000
Gratificação a 1 Caixa da Secção Divertimentos Publicos	2:400$000

Supprima-se.

Parecer:

Não podem ser supprimidos os "prolabore" a 12 funccionarios e a gratificação a um caixa, visto esses funccionarios, exercerem funcções de fiscalização externa que lhes assegura aquella justa compensação por serviços feitos em horas extraordinarias. (fiscalização de cinemas, circos, theatros, e outros divertimentos). Deve ser rejeitada.

EMENDA N. 19

7.502 — Material de Consumo — Expediente.

Verba para acquisição de material de escriptorio	28:000$000

Reduza-se em cincoenta por cento. E' de notar que é a maior verba para tal material consignada no orçamento.

Parecer:

Trata-se de uma Divisão em organização que precisa installar-se convenientemente para o seu perfeito funccionamento.

Deve pois ser rejeitada.

EMENDA N. 20

7.503 — Material Permanente, installação e decoração do restaurante de accordo com o Acto 1.146, art. 231 . . . . . 186:000$000

Supprima-se. — E' de notar que o art. citado do Acto 1.146, determina que esse restaurante destina-se a ESTILIZAR A CULINARIA PAULISTA.

Parecer:

Esta emenda está prejudicada pela sub-emenda n. 20, onde foi feita a reducção dessa verba para 105:460$000.

EMENDA N. 21

7.506 — Auxilios e subvenções: — Serviço de propaganda do Municipio no Brasil e no estrangeiro . . 400:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Encaminhamento de turistas . . . . . 150:000$000

Supprima-se. — A exposição do destino das verbas já evidencia o quanto são absurdas. A propaganda do Municipio no Brasil é uma questão das instrucções publicas locaes, que deverão cuidar do ensino de chorographia: a mesma propaganda no estrangeiro é inocua, e impatriotica, por isso que evidenciaria sentimentos separatistas. O encaminhamento de turistas obtem-se pelo preparo da cidade, cuidando-se, antes de mais nada, de seu embelezamento urbano e nunca com dinheiro.

EMENDA N. 22

7.509 — Diversos.

Confecção de guias de S. Paulo, cartazes, folhetos fartamente illustrados para distribuição internacional . . . . . 50:000$000

Festividades, recepções, viagens, etc. . . . . 30:000$000

Supprima-se.

Parecer:

As emendas ns. 21 e 22, devem ser regeitadas. São verbas indispensaveis á pubicidade do Municipio, como se faz em todas as grandes cidades. Basta attentar para a distribuição profusa que em toda a parte do mundo se faz de folhetos, gravuras, guias, etc., que orientam sobre o progresso material e cultural dos municipios.

Isso póde ser verificado em qualquer agencia de turismo. A Agencia Exprinter, por exemplo, faz ampla distribuição de impressos dessa natureza.

EMENDA N. 23

Tendo sido extincta a antiga fiscalização, foi creada uma nova, determinando-se que os fiscaes seriam quartos escripturarios, que quando commissionados na fiscalização, perceberiam uma commissão de duzentos mil réis além dos vencimentos. Acontece, entretanto, que da antiga fiscalização foram aproveitados dezenove fiscaes, que continuam a perceber os antigos ordenados de ... 500$000, emquanto que os novos, além desse ordenado, percebem mais os duzentos mil réis de commissão. Assim, temos no mesmo serviço, funccionarios exercendo as mesmos funcções, com ordenados desiguaes, o que não é justo. E' de notar que o sr. Prefeito, em mensagem enviada á Camara, affirmou que os antigos fiscaes, que tinham sido aproveitados na nova fiscalização, estavam percebendo a referida commissão, o que é um equivoco, pois, tal não vem acontecendo. Nessas condições. propômos seja incluido na proposta orçamentaria, no lugar competente o seguinte dispositivo:

Pessoal variavel:

Commissão aos dezenove fiscaes da antiga fiscalização, em exercicio . 45:600$000

Parecer:

Deve ser rejeitada. Os actuaes fiscaes são 4.os escripturarios escolhidos entre os melhores, como premio á sua capacidade. Não se comparam aos antigos fiascaes, cujo ordenado foi mantido.

EMENDA N. 24

Departamento de Cultura — Divisão de Bibliotheca

7.203 — Material Permanente, Custeio — Acquisição de livros . . . . . 450:000$000

Reduza-se a cem contos de réis.

Parecer:

Deve ser rejeitada. — A Bibliotheca não póde prescindir dos meios recla-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mados, não só para completar suas collecções, mas para mantel-as actualizadas.

EMENDA N. 25

Bibliotheca operaria. . 300:000$000
Reduza-se a cincoenta contos de réis.
Parecer:
Deve ser rejeitada. — Trata-se de Bibliotheca operaria que constitue obra notavel de educação social.

EMENDA N. 26

7.206 — Subvenções e Auxilios — Concursos . . 20:000$000
Supprima-se.
Parecer:
Deve ser rejeitada. — Trata-se de premios offerecidos para concursos literarios, auxiliando os escriptores e encorajando o desenvolvimento cultural.

EMENDA N. 27

Divisão de Educação e Recreios

7.301 — Pessoal variavel.
Verba para pessoal contractado . . . . . 128:600$000
Reduza-se em cincoenta por cento. — Deve-se officiar á Prefeitura para que até 31 de dezembro do anno corrente, tome as necessarias providencias no sentido de reduzir esse pessoal ás proporções da verba reduzida na fórma da emenda.

EMENDA N. 28

7.303 — Material de consumo — Verba para acquisição de material medico, material dentario e material de jogo . . 163:026$000
Suprima-se.

EMENDA N. 29

7.303 — Material Permanente — Custeio.
Verba para acquisição de relogios, apparelhos de radio, pianos, livros infantis . . . . . 67:850$000
Suprima-se.

PARECER

A'S EMENDAS 27-28-29

Devem ser rejeitadas. — Trata-se de verbas para manter parques infantis — já creados e a crear.

EMENDA N. 30

Supprima-se em todos os Departamentos todas as gratificações a auxiliares do Gabinete, creadas pelo artigo 398 do Acto 1146, que as estabelece facultativamente, não se comprehendendo que tal faculdade seja usada exactamente quando o orçamento é por demais sobrecarregado com a verba pessoal. Tanto mais que o dispositivo citado, em que se funda, tal gratificação, está deslocado, só sendo comprehendido em lei orçamentaria.

Parecer:

Deve ser rejeitada.
São gratificações previstas em lei. E uma justa compensação aos que desempenham cargos de confiança junto aos Directores e Chefes de Divisão. Estão sujeitos a horario extraordinario.

EMENDA N.º 31

Gabinete do Prefeito

Pessoal fixo:
1 engenheiro . . . . 24:000$000
1 advogado . . . . . 24:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A Prefeitura tem Departamentos especializados de serviços de engenharia e de advocacia, dispensando aquelles cargos no Gabinete do sr. Prefeito, os quaes estão creados em commissão pela reforma operada com o Acto 1.146. E' de notar que nos termos do art. 42, n.° 7, da lei Organica o Prefeito não pode contractar advogado, havendo funccionario permanente com essas funcções.

Parecer:

Deve ser rejeitada visto serem cargos fixados por lei.

EMENDA N. 32

Tendo o Acto 1.146 determinado a creação de um hospital Municipal, o qual já foi organizado, e se destina á assistencia medica e hospitalar aos funccionarios e ás pessoas reconhecidamente pobres, e tendo determinado que os funccionarios municipaes contribuissem com uma taxa de 1% sobre seus vencimentos para custeio desse hospital, quantia insignificante, que em pouco adeanta para taes despesas, aliás todas determinadas na proposta orçamentaria, que em sua receita nem cogitou daquella porcentagem, propomos conste da lei de orçamento o seguinte dispositivo:

Art. ... — Não será feito qualquer desconto nos ordenados e salarios dos funccionarios e pessoal municipal, para custeio do hospital municipal, ficando sem effeito o dispositivo do Acto n.... 1.146 que estabelece aquelle desconto.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

O Hospital não póde prescindir da contribuição dos funccionarios. Aliás é uma medida razoavel e representa um acto de solidariedade que ninguem póde negar. A importancia não foi consignada na receita, visto tratar-se de arrecadação para fins especiaes que não se confundem com a receita ordinaria proveniente de impostos, taxas e rendas de exercicio.

EMENDA N. 33

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Divisão de Educação e Recreios.

N. 7.303 — Material permanente — Custeio.

Construcção de Parques Infantis . . . . . 400:000$000

Campos de athletismo, estadios e piscina . . . 400:000$000

Supprima-se.

Os respectivos projectos e suas localizações, com devidos orçamentos, si já existem, devem ser submettidos ao estudo e approvação da Camara, que, então, cuidará da verba necessaria.

Parecer:

Deve ser rejeitada:

São verbas destinadas á construcção de parques infantis. Não cabe á Camara a particularização das despesas que é prerogativa do Prefeito. Vide art. 24 da Lei Organica.

EMENDA N. 34

Divisão de Documentação Historica e Social.

N. 7.401 — Pessoal variavel.

Pesquisadores . . . . . 96:000$000

Supprima-se:

E' de notar que a proposta não esclarece qual a funcção desse pessoal nem o seu numero.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Parecer:

Deve ser rejeitada.

Trata-se de serviços feitos por pesquisadores alumnos e diplomados por nossas escolas, que fazem o levantamento de dados para fins de estatistica social, a cargo da Divisão competente. A verba é insignificante: — 8:000$000 — por mez, correspondente ao ordenado de 16 pesquizadores mais ou menos. A funcção dos pesquizadores está prevista em lei. Acto numero 1.146 art. 220 e seus paragraphos.

EMENDA N. 35

N. 7.406 — Auxilios e subvenções.
Concurso para historia Paulista . . . . . 10:000$000
Supprima-se:

Parecer:

Deve ser rejeitada.

Trata-se de uma verba de innegavel alcance cultural.

EMENDA N. 36

Disposições Geraes, art. 8 e 9 — Supprima-se.

Esses dispositivos são genericos, e embora consignem despesas não as discriminam. Portanto, elles são contrarios ao art. 55 § 1.º da Lei Organica, que determina a necessidade de ser fixada a despesa "discriminadamente, por verbas especificadas", estipulando ainda o art. 57 a expressa prohibição de se conceder creditos illimitados, e o art. 62 a caducidade dos que não foram usados dentro do exercicio para que foram votados.

A ser mantido o art. 8.º da proposta, se torna necessario discriminar detalhadamente quaes as compras de obras iniciadas, contractadas e autorisadas, mencionando as respectivas verbas necessarias: e quanto ao art. 9.º tambem se tornaria necessario mencionar os dispositivos das leis orçamentarias anteriores — que não pódem ser de caracter permanente — que devem continuar em vigor, discriminando-se as respectivas verbas necessarias para o seu cumprimento.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

O artigo 8.º das Disposições Geraes deve ser mantido. Não representa em absoluto credito illimitado, por isso que não póde ultrapassar as dotações constantes do orçamento e dos creditos votados para 1936. As obras em execução são notorias e constam de contractos, a saber:

Viaducto do Chá.
Av. 9 de Julho e Tuneis
Av. Rebouças e
Estados.

A disposição do art. 57 da lei organica não se applica.

A utilização das verbas não se caracteriza tão sómente pelo pagamento. A Despesa tem tres phases.

Previsão
Empenho e liquidação
Pagamento.

O empenho e liquidação correspondem á utilização da verba, pois haverá importancia certa e credor certo.

Feitos o empenho e liquidação, regularmente fica onerado o exercicio competente, a importancia não sendo paga no mesmo exercicio será liquidada no exercicio seguinte, por simples giro de capital. E' o systema de competencia adoptado na Prefeitura que se distingue do systema de caixa e tem a vantagem de eliminar os males da verba de exercicio findo.

O art. 9.º é a reproducção de dispositivos que sempre figuraram nos orça-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mentos municipaes e é medida que, sem maior expressão sobre a execução, resalva qualquer aspecto de natureza de forma que possa resultar da complexa legislação municipal e que possa ter applicação nalgum caso isolado.

EMENDA N. 37

Pelos mesmos motivos:

Supprimir nas discriminações de Despesas de todos os Departamentos, Divisões, Sub-Divisões e Secções as verba sob os titulos.

Diversos
outras despesas

Parecer:

Deve ser rejeitado.

As despesas imprevistas são obrigatorias em todos os orçamentos, pois não é possivel elaborar uma proposta em que tambem as despesas eventuaes, resultantes de casos fortuitos ou de circumstancias especiaes, sejam apropriadas em verbas individualizadas. As verbas para eventuaes são indispensaveis á elasticidade do orçamento, que do contrario se tornaria uma peça rigida e quebradiça.

EMENDA N. 38

Ainda pelos mesmos motivos:

No Departamento de Obras Publicas.

N. 4.009 — reduza-se a verba de... 30:000$000 ahi consignada ao necessario para o pagamento do pessoal da zeladoria do predio Boa Vista.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

O predio da rua Boa Vista possue diversos andares. Sua conservação e limpesa reclamam a verba de 30:000$000 que representa apenas 2:500$000 por mez.

EMENDA N. 39

N. 4.003 — compra de livros, assignatura de Revistas Technicas para a Bibliotheca do Departamento . . . . . 6:000$000

Supprima-se por ser injustificavel em face da existencia da Divisão — Bibliotheca Municipal, — para a qual já é consignada larga verba para a compra de livros.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

A natureza especializada dos livros e revistas mensaes ao Departamento de Obras e constante manuseio dessa literatura reclamam a instituição da pequena bibliotheca do Departamento.

A verba pedida, é, aliás, insignificante.

EMENDA N. 40

Divisão de Obras Publicas

N. 4.202 — Material de Consumo.

Custeio - Materiaes de desenho e materiaes para construcção e conservação de obras em geral prevendo-se a execução de pavimentação do Parque Ibirapuera . . . 945:000$000

Reduzir, supprimindo-se, a parte prevista para a pavimentação do Parque Ibirapuera, accrescentado-se essa parte em disposição especial para aquella pavimentação, apenas prevista, que si não fôr feita não poderá ter outro destino não discriminado, o que seria contrario á lei.

Parecer:

Deve ser rejeitado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A verba pedida de rs. 945:000$000 pode ser especificada como segue:

a — material de desenho	5:000$000
b — Material para constatação e sargeteamenção de obras em geral	360:000$000
c — serviços de pavimentação e sargeteamento no Parque de Ibirapuera	580:000$000
	945:000$000

EMENDA N. 41

N. 4.203 — Material Permanente.

Custeio — Construcção de novo deposito . .	325:000$000
Machinario para officina .	100:000$000
Installação Parque Ibirapuera	50:000$000

SUPPRIMA-SE: — Não se justificou a necessidade da referida construcção e machinas. A propria pavimentação do Parque Ibirapuera é considerada como eventual, não se justificando a verba para sua installação. Si necessaria no correr do exercicio, será concedida.

PARECER: — Deve ser rejeitado. Não se trata nem de deposito nem de machinas para o Parque Ibirapuera. A verba consignada se destina á construcção de officinas e depositos da Divisão de Obras Publicas, cujas installações presentemente são exiguas. Comprehende a verba:

OFFICINAS E DEPOSITOS:

1125 m2 de construcção .	225:000$000
1000 m2 de revestimento de pizo	10:000$000
Installação de vibrador de concreto	100:000$000
	335:000$000

A verba de 50:000$000 para o Parque Ibirapuera comprehende a compra de uma betoneira e um caminhão para o desenvolvimento do respectivo serviço.

EMENDA N. 42

N. 4.205 — Transportes.

Caminhões de aluguel .	72:000$000

SUPPRIMA-SE — O Municipio tem uma Divisão denominada "Garage Municipal" que dispõe de caminhões para transportes, não se justificando a verba pretendida para caminhões de aluguel.

PARECER:

Deve ser rejeitado. Trata-se de caminhões para movimento de terra, alugados porque a Garage Municipal não dispõe de carros para esse fim. Aliás, é processo seguido nos serviços de pavimentação geral.

EMENDA N. 43

Na parte expositiva da proposta de orçamento para o exercicio de 1937, demonstram seus organizadores que uma certidão negativa de impostos custaria hoje a importancia de 542$300 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos réis) attingindo um prazo de trinta annos, que é o de prescripção da divida activa. Por essa razão suggerem á Camara a utilidade de ser concedida uma amnistia fiscal até 1921, caso em que as buscas para aquella certidão comprehenderiam somente os exercicios de 1928 e seguintes e então as certidões negativas ficariam em 36$000 (trinta e seis mil réis). Acontece, entretanto, que de 1930 a 1932 a vida e os negocios em São Paulo estiveram em permanente sobresalto, soffrendo as terriveis consequencias das mudanças continuas nas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

direcções administrativas, com as seguidas substituições de interventores provocando grandes disturbios e difficuldades na economia do municipio e de sua população, e um tal nervosismo que culminou com a revolução de 1932.

Sendo assim, e acceitando as suggestões constantes da proposta, propomos seja introduzida na lei orçamentaria, onde as Commissões de Finanças e Justiça entenderem melhor, os seguintes dispositivos:

Art. — Consideram-se quitados todos os impostos, taxas e multas municipaes até 1932, incluindo este exercicio.

Art. — As buscas para as certidões negativas serão cobradas á razão de... 10$000 fixos e mais 1$000 por anno ou exercicio financeiro, não sendo cobrada nessas certidões qualquer quantia a titulo de narrativa e raza.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1936.

Sylvio Margarido — Gaspar Ricardo Junior.

Parecer: Deve ser rejeitada.

A medida proposta nesta emenda acolheu uma recomendação constante da exposição de motivos que acompanhou o projecto de orçamento e a amplia. O artigo 56 da Lei Organica veda a inclusão de materia estranha ao calculo da receita e da despesa. Convem que a amnistia conste de Lei Especial em que o assumpto possa ser devidamente regulamentado.

EMENDAS DO VEREADOR SYLVIO MARGARIDO

EMENDA N. 44

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Gabinete do Director

7006 — Auxilios e subvenções
Concursos de Decorações
proletarias, etc. . . . 10:000$000
Supprima-se

Parecer: Deve ser rejeitada

Trata-se de verba destinada á educação cultural do operario.

EMENDA N. 45

7009 — Diversos
Campanha de alphabetização . . . . . 150:000$000
Congresso de Canto . . 5:000$000
Pequenas despesas . . 3:600$000

Supprima-se

Parecer: Esta emenda está prejudicada pela emenda n. 7 do vereador Vicente de Azevedo.

EMENDA N. 46

Divisão de Expansão Cultural.

7.101 — Pessoal variavel:
1 Regente . . . . . 14:400$000
Coral Paulistano . . . 139:200$000
1 auxiliar ensaiador . . 6:000$000
Trio São Paulo . . . 36:000$000
Accrescimo de vencimentos, etc. . . . . 6:000$000
1 violinista e violista . . 12.000$000
Conselho Technico . . . 4:800$000

Suprima-se

Parecer:

Deve ser rejeitada.

A primeira rubrica foi supprimida pela sub-emenda n. 8.

Parecer:

A Commissão é de opinião deve ser a emenda rejeitada.

Deve entretanto ser approvada a sub-emenda seguinte:

Supprima-se:

Um regente . . . . 14:400$000
visto estar essa verba incluida na de pessoal contractado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA N. 47

Quanto á verba destinada aos membros do chamado Conselho Technico, instituido pelo art. 184, § 2.º do Acto 1.146, deve ser supprimida apesar deste dispositivo, pois os membros desse conselho nada devem perceber, tratando-se de logar honorifico, para beneficio publico.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

A remuneração é necessaria para assegurar a regularidade do funccionamento do Conselho e estando previsto em lei constitue despesa fixa.

EMENDA N. 48

7.102 — Material de Consumo.
Expediente.
Verba para acquisição de
material de escriptorio . 2:000$000
7.102 — Material de Consumo.
Custeio.
Accessorio para palco . 15:200$000
7.103 — Material Permanente:
Expediente . . . . . 23:000$000
Reduza-se em cincoenta por cento (50%).

Parecer:

Deve ser rejeitada.

A verba para material de escriptorio é modesta. As verbas para accessorios, para palco e de material permanente são indispensaveis para o bom funccionamento do Municipal.

EMENDA N. 49

7.103 — Material Permanente.
Custeio.
Acquisição de discos . . 30:000$000
Supprima-se.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

Trata-se de discos que constituirão o museu da palavra, destinado ao estudo de pronuncia, regionalismo, folklore, etc. de valor educacional evidente.

EMENDA N. 50

7.105 — Transportes.
Verba para conducção de
pessoal, etc. . . . . 6:000$000
Reduza-se em cincoenta por cento (50%).

Parecer:

Deve ser rejeitada.

E' uma verba insignificante. Ella foi estabelecida de accôrdo com o que a pratica tem mostrado.

A Commissão não comprehende qual o criterio adoptado para ser proposta a sua reducção em 50%.

EMENDA N. 51

7106 — Auxilios e subvenções
Orchestra symphonica . 200:000$000
Theatro Dramatico . . 100:000$000
Reduzam-se todas as verbas em noventa por cento, fixando-se em vinte por cento do proposto.

Parecer:

Deve ser rejeitada.

Os auxilios e subvenções propostos visam não só amparar a modesta classe dos musicos, como tambem trazer ao povo a possibilidade da sua educação musical.

EMENDA N. 52

7.109 — Diversos.
Gravação de discos e filmes, etc. . . . . 100:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

1 repertorio	50:000$000
Films educativos . . .	17:000$000
1 piano	6:000$000

Supprima-se.

Parecer:

Deve ser rejeitada. O vereador Vicente de Azevedo, em discurso pronunciado, já defendeu brilhantemente esta rubrica.

Sala das commissões, 24 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho*, presidente — *L. A. Pereira de Queiroz*, relator — *Marrey Junior*, com restricções.

5.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A's 16 horas, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores: Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Gaspar Ricardo, José de Assumpção, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Marrey Junior, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo.

Deixam de comparecer sem causa justificada os srs. vereadores Abrahão Ribeiro, Chagas da Costa e José Cyrillo.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETARIO — lê a acta da sessão anterior que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo materia de expediente em que se possa fazer uso da palavra, vamos passar á segunda parte dos nossos trabalhos, que consiste na votação do parecer n. 7 da Commissão de Finanças, bem como das emendas constantes da nossa ordem do dia.

Entra em votação o novo parecer n.º 7, da Commissão de Finanças e Orçamento, relativo ás emendas apresentadas no projecto de orçamento para o exercicio de 1937, bem como votação das mesmas emendas.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, requeiro a v. exc. que submetta á votação emenda por emenda, na ordem de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE — Submetto á consideração da Casa o requerimento do sr. vereador Sylvio Margarido. Os srs. vereadores que o approvam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está approvado.

Submetto á votação da Casa a emenda n. 1, com sub-emenda, apresentada pela Commissão de Finanças.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (pela ordem) — Sr. presidente, em nome da Commissão de Finanças, peço preferencia para a votação da sub-emenda, devendo esclarecer a Camara que tanto a emenda n. 1, como a sua sub-emenda, discriminam a verba reservada, no orçamento para 1937, para a Camara Municipal. A sub-emenda é uma correcção da emenda, porque nesta não estão escripturadas as verbas de accôrdo com a escripturação feita nas rubricas do orçamento da Prefeitura.

Por esse motivo, sr. presidente, peço a approvação da Casa para a sub-emenda.

O SR. PRESIDENTE — Submetto á consideração da Casa o pedido de preferencia feito pelo sr. vereador Luiz Pereira de Queiroz. Os srs. que o approvam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está approvado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Submetto á votação da Casa a sub-emenda n. 1, apresentada de accôrdo com o parecer n. 6, da Commissão de Finanças. Os srs. que a approvam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está approvada a sub-emenda n. 1, com prejuizo da emenda n. 1.

E' posta em votação a emenda n. 2, com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, devo esclarecer a Casa, em nome da Commissão de Finanças, que a emenda ora em votação visa a correcção de erros dactylographicos constantes do orçamento enviado á Camara, o que, aliás, não affecta, em maiores detalhes, o orçamento apresentado.

Peço, portanto, em nome da Commissão, a approvação da Casa, para a emenda que estamos votando.

Posta a votos, é approvada a emenda n.º 2.

E' posta em votação a emenda n.º 3, com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, continuando a falar em nome da Commissão de Finanças, e, com o fito de esclarecer os meus nobres collegas, desejava dizer que a emenda n.º 3 ora em votação, é um complemento da sub-emenda apresentada em 1.ª discussão, sob n.º 7, dando uma verba de... 26:640$000 e outra de 11:220$000, verbas estas já incluidas na despesa da Camara Municipal, com addicionaes. Devem, portanto, ser supprimidas do quadro supplementar, constante do orçamento.

Posta a votos, é a emenda n.º 3 approvada.

E' submettida á votação, e sem debate approvada, a emenda n.º 4, com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

E' submettida á votação a emenda n.º 5, com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, a respeito da emenda n.º 5, devo esclarecer a Casa, em nome da Commissão de Finanças, que depois de haver a Commissão elaborado o seu parecer, surgiram duvidas quanto á legalidade da discriminação de verbas para os fins determinados.

Por isso, resalvando o anterior parecer, a Commissão pede a approvação da emenda óra em votação, reservando-se, porém, para, em 2.ª discussão, estudar melhor o assumpto e, caso seja necessario, apresentar uma sub-emenda.

Posta a votos, é a emenda n.º 5 approvada.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*Pela ordem*) — Sr. presidente, pediria a v. excia. que submettesse á votação da Casa, com preferencia, as sub emendas ns. 6 e 7 conjunctamente, por isso que ellas substituem as emendas com a mesma numeração. Discriminam estas sub-emendas exactamente as rubricas das verbas destinadas aos auxilios consignados na emenda n.º 5.

O SR. SYLVIO MARGARIDO (*pela ordem*) — Sr. presidente, peço a v. exc. que as emendas ns. 6 e 7 sejam adiadas em sua votação, por isso que apresentei uma emenda supprimindo as verbas de que ellas tratam. De fórma que, votadas as emendas 6 e 7, agora, as outras, de minha autoria, ficariam prejudicadas.

Nessas condições pedia que ou votassemos em conjuncto com as minhas emendas, que propõem a suppressão das verbas em questão, ou, então, deixassemos para votar quando as minhas entrassem em votação.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc., então, deve pedir preferencia para a votação de sua emenda.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Eu peço a suppressão total dessas verbas, portanto, devemos discutir depois, conjunctamente as minhas emendas, ou então peço preferencia para a votação de minhas emendas que propõem a suppressão da verba de 450:000$000 para acquisição de livros, bem assim da verba de 400:000$000 para o serviço de propaganda do Municipio, no Brasil e no Extrangeiro.

A minha emenda, sr. presidente, visa a suppressão da primeira verba, porque ainda recentemente a Municipalidade adquiriu uma grande bibliotheca e não teve tempo nem de catalogar os livros adquiridos.

Assim sendo, como é que vamos agora votar, para o proximo exercicio, uma nova verba de 450:000$000 para a acquisição de novos livros?

Relativamente á segunda verba, de 400:000$000, proponho a sua suppressão porque acho positivamente um absurdo a propaganda do municipio de S. Paulo no Brasil. E' uma questão de chorographia que compete ás escolas primarias dos Estados ensinar aos alumnos, isto é, que no Brasil existe o Estado de S. Paulo, que S. Paulo tem como Capital S. Paulo, com tantos milhões de habitantes, etc. Isto é chorographia e me parece absurdo votarmos uma verba para o ensino, nos outros Estados, dessas cousas que elles proprios devem ensinar, em suas escolas primarias.

Ainda mais absurdo me parece a propaganda do Municipio no Extrangeiro. A propaganda do Brasil no extrangeiro, comprehende-se: mas a propaganda do Municipio de S. Paulo no extrangeiro, parece até separatismo!

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado. V. exc. se colloca num ponto de vista errado.

O sr. Sylvio Margarido — Ha aqui ainda, sr. presidente, uma outra verba de 150:000$000, para encaminhar turistas.

Já temos uma verba de propaganda de 400 contos, outra para a distribuição de boletins, folhetos, etc.

Agora, deseja-se mais 150 contos para encaminhar os turistas.

Não vejo justificativa e nem explicação para esta verba de encaminhamento de turistas.

Tratar-se-á de pagamento a turistas que se destinam ao Brasil?

O sr. Tenorio de Brito — Essa verba é para os turistas almoçarem nos restaurantes.

O sr. Sylvio Margarido — Não vejo justificativa para essa verba, dahi a minha emenda, para a qual peço preferencia, propondo a suppressão das tres verbas. Melhor será que se destinem essas importancias a obras publicas, ou para fins de assistencia social.

O r. Tenorio de Brito — Especialmente á assistencia social.

O sr. Sylvio Margarido — Era o que me cumpria dizer, sr. presidente. (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, acceitando a suggestão do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, eu, em nome da Commissão de Finanças, acho que não haveria duvida em darmos preferencia na votação á emenda de s. exc. Entretanto, suggeria, para a boa ordem dos nossos trabalhos, que a discussão dessas emendas fosse adiada, para quando chegassemos ao numero da emenda do r. Sylvio Margarido. Então seria votada a emenda de s. exc. Si fosse recusada, seria votada a subemenda.

Assim pediria a v. exc. que deixasse em suspenso a votação das emendas ns. 6 e 7, até chegarmos á emenda de s. exc.

Era o que tinha a dizer.
(*Muito bem*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Vou submetter a votação a emenda n. 8, adiando-se a votação das sub-emendas 6 e 7

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Pela ordem.* — Para encaminhar a votação) — Sr. presidente, existe, em relação a essa emenda n. 8, uma sub-emenda, para a qual peço preferencia da casa.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo opposição, vou submetter á votação a sub-emenda á emenda numero 8: "Onde se diz: 1.000:000$000, leia-se..... 600:000$000, devendo ser mantidas as demais verbas".

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, a approvação da emenda é absolutamente necessaria. O que não se comprehende é o parecer.

A Constituição manda que se destine 10% da receita orçamentaria para a instrucção.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O nobre collega permitte dizer que é para systema educativo".

O sr. Sylvio Margarido — Ora, uma verba municipal que se destina ao ensino, não deve ter outra applicação.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Mas ha outros systemas educativos, além das letras primarias, além do A. B. C.

O sr. Sylvio Margarido — Mas me parece que o A. B. C. é preliminar da educação.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Queremos formar elites.

O sr. Sylvio Margarido — Essa historia de Departamento de Cultura para quem não sabe ler, parece-me uma excrecencia, vamos ensinar, primeiro, a ler e escrever. Nós démos 6.000 contos para o Departamento de Cultura, e vamos tirar agora, 400 contos de uma verba municipal de apenas mil contos para a instrucção preliminar!

Assim, proponho que seja approvada a emenda e não a sub-emenda, mesmo por uma questão constitucional, que manda destinar 10% da receita ao ensino, devendo-se dar preferencia ao primario.

O sr. Tenorio de Brito — Mas nem somente por esse motivo constitucional, mas até por ser uma cousa logica.

O sr. Sylvio Margarido — E' positivamente um absurdo tirarmos 400 contos de uma verba municipal que está longe do que deveria ser, porquanto .. 10%, sobre a arrecadação, seriam ... 12.000 contos.

O sr. Pereira de Queiroz — Não pretendia aparteal-o hoje, para não tomar tempo, mas sou forçado a fazel-o.

O sr. Sylvio Margarido — Queira esclarecer o seu pensamento, que si me convencer, acceitarei.

O sr. Pereira de Queiroz — E' uma verba que não existia, que foi pedida, de 1.000 contos, e mediante a qual foram dados 600 contos, para não quebrar a uniformidade do orçamento. E esta verba ultrapassará dos 1.000 contos. Conforme posso asseverar, por informação da Prefeitura, sobre toda a arrecadação, a percentagem estabelecida por lei será destinada á instrucção.

O sr. Sylvio Margarido — Vamos, então, fazer um orçamento com deficits, mas não vamos cortar a verba quando a nossa obrigação era eleval-a a 12.000 contos.

O sr. Pereira de Queiroz — Devemos fazer um orçamento cauteloso.

O sr. Orlando Prado — Aliás, o ensino primario é a base da instrucção.

O sr. Sylvio Margarido — O aparte do meu nobre collega, longe de contrariar a minha asserção, justifica-a. Si esta verba vae exceder de muito pelo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

excesso da arrecadação, porque começamos a cortal-a?

O sr. Percira de Queiroz — O orçamento foi feito de uma maneira cautelosa. E' preferivel que a arrecadação exceda ao orçamento do que haver deficit.

O sr. Sylvio Margarido — Não apoiado. O nobre collega acha mesmo, de accôrdo com o sr. Prefeito, que a arrecadação deve exceder de muito, ao orçado.

O sr. Mazagão Filho — Mesmo porque não pode apresentar deficit. Não se pode propor nada sem que se proponha e determine a verba, por onde corra a despesa.

O sr. Sylvio Margarido — Vamos cortar no Departamento de Cultura. Vamos tirar os 400 contos para propaganda do Municipio, mas não cortar na instrucção preliminar.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. acha que não é necessaria essa verba? Nós achamos que é necessaria.

O sr. Orlando Prado — E' questão de opinião. Estamos emittindo a nossa.

O sr. Sylvio Margarido — Acceitei os argumentos de meus nobres collegas, e argumento de accordo com elles.

O sr. Pereira de Queiroz — E v. exc. argumenta com brilhantismo.

O sr. Sylvio Margarido — O que eu entendo é o seguinte: a cortarmos, vamos tirar dos 6.000 contos do Departamento de Cultura, que, como demonstrei, é para uma cultura artistica, toda elevada; mas cortar os 400 contos da instrucção primaria, parece-me, positivamente, uma incoherencia. Parece-me que iremos burlar até o principio constitucional, que manda destinar 12.000 contos, que corresponde a 10% da receita, do nosso orçamento, para a instrucção.

O sr. Mazagão Filho — O ensino primario municipal não existe. Vamos inicial-o agora, e, neste caso, é impossivel principiar logo com uma cousa de vulto.

O sr. Gaspar Ricardo — Primeiro, o ensino primario dos operarios; depois, vamos ás bibliothecas.

O sr. Tenorio de Brito — A cultura não existe, sem a instrucção primaria.

O sr. Sylvio Margarido — Os meus collegas têm difficuldades em ir buscar, numa receita de 120 mil contos, os 400 contos para completar essa verba?

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. está em contradicção comsigo mesmo, uma vez que v. exc. pediu a suppressão da bibliotheca operaria.

O sr. Sylvio Margarido — Pedi a suppressão da compra de livros, para que se ensine primeiro a ler e escrever. Prefiro tirar os 400 contos, da compra de livros, deixando os mil contos para ensinar a ler e escrever. Depois que toda a população souber ler e escrever, então compraremos milhares de contos de livros.

Um sr. vereador — Essa cultura não é elevada.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Cumpre-nos aproveitar as bibliothecas existentes. Já existe uma elevada cultura em São Paulo.

O sr. Sylvio Margarido — Mas augmentarmos verbas para propaganda do municipio, verbas para concertos symphonicos, e cortarmos na instrucção primaria é uma incoherencia.

O sr. Pereira de Queiroz — Nem livros?

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' sempre cultura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Cultura é para quem já tem instrucção. Vamos primeiramente dar instrucção ao povo.

O sr. Smith de Vasconcellas — Mas ha necessidade de se ensinar primeiramente a ler, para depois poderem ler nas bibliothecas.

O sr. Sylvio Margarido — E' incoherente! Seria justificavel que a Commissão não cortasse no ensino preliminar, no A. B. C. Mas ella quer cortar justamente no A. B. C. e não no turismo.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas o ensino do A. B. C. está a cargo do Estado.

O sr. Tenorio de Brito — O Municipio deve dal-o até de accôrdo com a Constituição.

O sr. Sylvio Margarido — E depois, ainda que estivesse a cargo do Estado, não haveria nada de extraordinario que o municipio fosse ao encontro dessa necessidade da população.

O sr. Orlando Prado — Nós precisamos dar á população, em primeiro lugar, instrucção primaria.

O sr. Sylvio Margarido — A instrucção nunca é demais, maximé a primaria.

O sr. Gaspar Ricardo — Aliás, o proprio Estado já declarou que ha 8.000 creanças sem instrucção por anno, nesta Capital.

O sr. Mazagão Filho — Mas a organização do ensino primario requer um departamento especializado, de maneira que não seria possivel attribuir-se á Prefeitura uma organização de grandes proporções, logo no seu primeiro anno.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. Presidente, peço, portanto, a v. excia., que submetta em primeiro lugar, á votação, a emenda tal como ella está, concedendo para o ensino primario, a creanças e adultos, 1.000 contos de réis; e depois, caso seja ella rejeitada, submetta, então, á votação a sub-emenda, que reduz essa verba a 600 contos.

O sr. Orlando Prado — No meu entender é uma questão de consciencia e de comprehensão exacta do problema. E' o meu modo de vêr.

O sr. Thomaz Lessa — Até hoje não havia instrucção primaria municipal na Capital. Agora vamos inicial-a.

O sr. Thiago Mazagão Filho — Estamos cumprindo disposições da Constituição Federal. Tenho dito isso diversas vezes nesta Casa.

O sr. Tenorio de Brito — Mas o departamento de Cultura foi creado neste anno.

Posta em votação a emenda n. 8, é rejeitada.

E' posta a votos a sub-emenda á emenda n. 8.

O SR. ORLANDO PRADO (pela ordem) — Sr. presidente, parece-me que, com o encaminhamento que v. excia. está dando á votação da emenda n. 8, cahiu a emenda com a qual a Casa inteira concordava, isto é, com a emenda que dava á Associação Paulista de Imprensa um auxilio de 50:000$000...

O sr. Sylvio Margarido — Que não se refere á sub-emenda.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. tem toda a razão.

O sr. Orlando Prado — ... auxilio esse que, de maneira alguma queremos negar á laboriosa classe dos jornalistas.

O sr. Sylvio Margarido — A emenda tinha dois incisos: ns. 1 e 2; suggiro que se vote o n. 2 da emenda.

O sr. Orlando Prado — Era o que tinha a dizer.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. MARREY JUNIOR (*pela ordem*) — Sr. presidente, parece-me que nos podemos entender perfeitamente. A Camara acaba de rejeitar a emenda que apresentei, e, com essa rejeição, a Camara teve em vista não dotar o orçamento com a verba de 1.000 contos para a instrucção primaria a crianças e adultos. Pelo menos, foi sobre isso que versou a discussão. A sub-emenda da Commissão reduz essa verba a 600 contos, não prejudicando as demais partes da emenda, porque essa sub-emenda diz, textualmente: "onde se diz — ..... 1.000:000$000, leia-se 600:000$000, devendo ser mantidas as demais verbas".

Quer dizer, portanto, sr. presidente, que a Commissão é contraria á verba de 1.000 contos para a instrucção primaria, mas não se oppoz ás demais partes da emenda.

Nestas condições, votando-se a sub-emenda, não se terá rejeitado a parte da emenda referente á Associação Paulista de Imprensa, nem ao Sanatorio São Paulo, em Campos do Jordão.

E' submettida a votação a sub-emenda á emenda n. 8 e approvada.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*pela ordem*) — Sr. presidente, devo esclarecer á Casa, em nome da Commissão de Finanças, que essa Commissão se viu forçada a apresentar as emendas seguintes, afim de fazer transposição de verbas, para supprir as dotações que acabam de ser approvadas. Pedi a votação das emendas que estão a seguir, na ordem do dia, que visam exclusivamente supprir essas verbas votadas pelas emendas anteriores.

O SR. PRESIDENTE — Vou pôr em votação as emendas restantes da Commissão de Finanças, relativas ás verbas 3.011, 5.202 e 7.009.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, a sub-emenda á emenda n. 20 se refere á verba para Material Permanente, Installação e decoração do restaurante, de accôrdo com o acto n. 1.146. E como essa emenda n. 20, de minha autoria, propõe a suppressão da respectiva verba, requeiro a v. excia. que seja adiada essa votação, para ser opportunamente votada, juntamente com a minha emenda.

O sr. Pereira de Queiroz — Não está em votação a emenda n. 20.

O sr. Presidente — A votação da sub-emenda á emenda n. 20 será adiada para mais tarde, visto assim o haver requerido o seu autor.

O sr. Sylvio Margarido — Agradeço a informação de v. excia.

(*Muito bem*).

São postas a votos e approvadas as emendas relativas ás verbas ns. 1.302, 3.001, 5.202, 5.303, 7.009 e 7.100.

Fica adiada a votação da emenda á verba 7.503 e a sub-emenda á emenda n. 20.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, as emendas de ns. 9 a 14 representam suggestões apresentadas pelo nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, que, depois, as consubstanciou em outras emendas, algumas apresentadas isoladamente e outras assignadas juntamente com o nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O sr. Gaspar Ricardo — Exactamente.

O sr. Pereira de Queiroz — Assim sendo, peço a v. excia., que ponha em votação as emendas de ns. 9 a 14, para serem rejeitadas, sendo que, depois, os assumptos nellas contidos, poderão ser votados separadamente, sem prejuizo das emendas seguintes.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. GASPAR RICARDO (*pela ordem*) — Sr. presidente, effectivamente, as suggestões por mim apresentadas, relativamente ao orçamento, estão consubstanciadas em cinco emendas constantes do impresso distribuido, e a elle se referem de um modo geral.

Essas emendas visam, entretanto, grandes interesses do municipio, e se enquadram em uma necesaria e indispensavel campanha de economia na administração, não só da nossa cidade, como de todo o paiz. A proposito, devo lembrar á casa o estudo apresentado ao Congresso Federal pelo sr. Ministro da Fazenda, no que diz respeito á situação financeira do paiz. S. exc. conhecedor profundo do estado avariado das nossas finanças procurou, num impulso de patriotismo muito louvavel, chamar a attenção de todas as administrações, principalmente dos corpos legislativos, para a situação cada vez mais grave das nossas finanças.

No meu trabalho, não fiz mais do que applicar ao caso especifico de S. Paulo, o mesmo pensamento externado pelo sr. Ministro da Fazenda.

Com effeito, sr. presidente, si lançarmos um golpe de vista mesmo rapido para o augmento sempre crescente das despesas do nosso Municipio, verificado nestes ultimos tres annos, não podemos acceitar qualquer desculpa, para a nossa Prefeitura, do desconhecimento dessa situação. Si não forem tomadas medidas energicas no sentido de se restringirem despesas ao limite minimo que fôr estrictamente necessario, tanto mais que nos achamos deante de serios problemas importantissimos, a serem resolvidos, que exigem despezas e sacrificios de toda a natureza, a situação do municipio será de descalabro dentro de curto prazo.

E' claro que não é possivel ir buscar nas rendas ordinarias de nosso Municipio os reqursos indispensaveis para a realisação de obras extremamente onerosas, em todo o caso é preciso deixar bem nitido, bem patente, os esforços legislativos e os esforços da nossa administração municipal, no sentido de mostrar o quanto lhes preoccupa a situação financeira. Só essa attitude por parte das autoridades publicas seria capaz de justificar o restabelecimento do nosso credito pelo restabelecimento da confiança por parte daquelles que estiverem em condições de fornecer recursos para a execução dessas obras.

Dahi a serie de considerações e emendas que apresentei e que infelizmente foram recusadas pela maioria da Commissão de Finanças, não merecendo da parte dos meus illustres collegas aquella attenção que julgava pudesse delles merecer. Cumpre-nos entretanto pôr em contraste o modo de agir dessa mesma maioria com relação ao seu modo de agir referentemente ao orçamento da nossa propria Camara; foi com a maxima satisfação que verifiquei, por parte dos membros da Commissão de Finanças, o desejo sadio, o desejo util de reduzir as despezas ao minimo necessario e isto mediante esforços louvaveis de que tive conhecimento, a que só nos cabe dar o nosso irrestricto apoio e os mais cordiaes applausos.

O sr. Pereira de Queiroz — Muito agradecido a v. exc. em nome da Commissão.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Muito bem.

O sr. Gaspar Ricardo — E' pena, porém, sr. presidente, que as contingencias partidarias e os compromissos de incondicional apoio que devem ter para com a administração municipal, não a levassem pelo mesmo caminho, tão nobre e tão util (*não apoiados da maioria*) com relação ás despesas da nossa Prefeitura.

O sr. Pereira de Queiroz — Agora, v. exc. vae me dar licença para dizer não apoiado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Por que não apoiado? Si não deliberam em condições, por que não apoiado?

O sr. Mazagão Filho — Responderemos a v. excia.

O sr. Gaspar Ricardo — Estou elogiando sincera e cordialmente a Commissão de Finanças, na parte em que me parece merecer o apoio dos nossos dignos collegas, e ao mesmo tempo criticando-a na parte em que me pareceu não haver acertado.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Não quanto ás "contingencias partidarias" que v. exc. allegou!

O sr. Tenorio de Brito — Quaes foram então as contingencias?

O sr. Gaspar Ricardo — Não vejo razões, a não ser as de caracter partidario, que levem a não se manter o mesmo criterio de economia dentro de nossa Camara e fóra della, com relação ás despesas da Prefeitura Municipal. Não vou entrar em pormenores, porquanto os meus dignos collegas de minoria e mesmo da maioria já tiveram opportunidade de apresentar emendas relativas á diminuição de certas verbas que, por serem evidentemente excessivas, ou deveriam ser cortadas completamente, ou reduzidas outras, ás suas devidas proporções.

Era o que poderia dizer nesse sentido, mas as suggestões por mim apresentadas estão tambem consubstanciadas numa série de emendas apresentadas por varios collegas e por essa razão serão justificadas opportunamente.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*pela ordem*) — Sr. presidente, em nome da Commissão de Finanças, venho agradecer as palavras constantes da primeira parte da oração do illustre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Justas e verdadeiras.

O sr. Pereira de Queiroz — ... e pedir permissão para oppôr uma contradicta á segunda parte. Isto, por diversos motivos. Não estou autorizado a falar em nome da maioria, mas creio que interpreto o pensamento de todos nós, pois, que, na maioria não ha influencia partidaria alguma, (*Muito bem*) que a leve a votar contra a sua consciencia, um acto que possa trazer prejuizo, qualquer que seja, a v. excia., sr. presidente, já viu o modo de agir da maioria por diversas occasiões, pois, si assim não fosse, eu rasgaria o meu diploma de vereador e me retiraria desta Camara.

Quanto á outra parte, quero oppor uma contradicta ao nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, quando se refere aos excessos e aos exaggeros constantes do orçamento presente.

Quero me referir, sr. presidente, apenas a uma comparação rapida, porque, por occasião da 2.ª discussão, farei a defesa global do orçamento, nas suas verbas de receita e de despesa; assim é que entre 1930 e 1936, para haver o equilibrio, temos, como exemplo em 1936, o imposto de industrias e profissões, que em 1930 foi de 23.000:000$000 e em 1936 foi de 24.400:000$000; imposto de vehiculos e placas; em 1930, foi de..... 5.800:000$000 e em 1936, foi de.... 3.400:000$000.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas ha o imposto de propaganda, e de annuncios que cresceram extraordinariamente.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. tem á mão os dados necessarios para me esclarecer?

O sr. Gaspar Ricardo — São do conhecimento de todos os impostos creados este anno.

O sr. Pereira de Queiroz — Continuo a dizer que os numeros, em sua singe-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

leza, dizem mais que qualquer informação.

O sr. Gaspar Ricardo — Peço licença para lembrar que não estão sendo tomados em conta os novos impostos.

O sr. Pereira de Queiroz — Está claro: não posso fazer uma comparação do que existe com o que não existia anteriormente.

O sr. Gaspar Ricardo — Nós estamos comparando as arrecadações de 30 com as actuaes; não ha falta de logica.

O sr. Orlando Prado — Temos duas parcellas: 126 mil contos, em 1936 e 87 mil contos, em 1930, incluindo nesse orçamento de 1930 todas as verbas correspondentes ao orçamento que são de 20 e tantos mil contos.

O sr. Pereira de Queiroz — No orçamento de 30 a receita foi de 80.517 contos...

O sr. Orlando Prado — Com a receita do contracto de calçamento, que são 20 e tantos mil contos, perfazem 60 mil contos; esses 60 mil com mais 60 mil são 120 mil contos, ou seja, o dobro.

O sr. Pereira de Queiroz — ... accrescentando 34.000 contos do imposto que passaram do Estado para o Municipio. Igualmente devo esclarecer o nobre vereador, sr. Orlando Prado, que o augmento de 11.000 contos de 35 para 1936 não é exaggerado. E como tive a honra de dizer a s. excia., em aparte, esse augmento não foi de 11.000 contos, mas de 7.000 contos; o que houve foi uma ommissão do orçamento, porque em 1935 havia o pagamento das letras da Caixa Economica e do Banco do Estado que não constavam delle, num total de 3.400 contos. Portanto, não eram 11.000 contos, mas de cerca de 7.000 contos.

O sr. Orlando Prado — Mas a propria Commissão diz no seu parecer que ha um excesso, e agora v. excia. está justificando mais ainda a minha estranheza, isto é, de se traçar um orçamento com um augmento de receita tão vultoso. V. excia. está justificando o meu modo de pensar, exactamente.

O sr. Pereira de Queiroz — Absolutamente, está diminuido. São 7 mil e poucos contos.

Portanto, sr. presidente, v. excia. vê que não ha os exaggeros e os esbanjamentos a que se referiu o sr. vereador Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, passamos de 52 mil contos em 1934 para 126 mil contos em 1936.

O sr. Pereira de Queiroz — Com a transposição de 34 mil contos do Estado para a Prefeitura; unicamente por isso.

O sr. Orlando Prado — V. exc. me permitte um aparte? V. exc. é sincero e leal (*muito bem*), e com a sua costumada lealdade não deve, a meu ver, argumentar como está fazendo, procurando mostrar verbas, não posso dizer que de má fé, mas falseando um pouco a verdade dos factos.

O sr. Pereira de Queiroz — Perdão; não é minha intenção falsear os factos.

O sr. Orlando Prado — Concordo, como declarei, que v. exc. não está agindo de má fé. V. exc. está errado, porque não pode comparar as verbas que tiveram uma previsão menor com as mesmas verbas de 1930. Devemos comparar o orçamento em globo; as verbas foram distribuidas e a receita vae ser baseada sobre outras verbas.

O sr. Pereira de Queiroz — Absolutamente, não estou errado. Não posso fazer uma comparação em globo, porque ha verbas que não existiam anteriormente, porque pertenciam ao Estado. Não podemos comparar os impostos arreca-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dados hoje com os que eram arrecadados antigamente.

O sr. Orlando Prado — De boa fé v. exc. não pode comparar.

O sr. Thomaz Lessa — Não sei porque.

O sr. Sylvio Margarido — Não houve augmento de receita?

O sr. Pereira de Queiroz — Houve augmento de receita, mas não houve augmento de taxação.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Houve apenas transposição de impostos.

O sr. Sylvio Margarido — O imposto predial estava stijeito á taxa de fiscalisação. Já ha um augmento de taxação.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Taxa não é imposto.

O sr. Tenorio de Brito — Augmento excessivo.

O sr. Pereira de Queiroz — E' um accrescimo de 10% autorizado por lei, mas não por lei municipal.

O sr. Sylvio Margarido — O imposto de publicidade, o imposto de licenças, todos elles foram augmentados. Quer v. excia. outro exemplo? A multa maxima, da antiga fiscalização, era de... 50$000; hoje é de 520$000!

O sr. Pereira de Queiroz — Antigamente não havia fiscalização e as multas que se cobravam eram uma ridicularia!

O sr. Sylvio Margarido — Era ridiculo? Pois augmentou.

O sr. Mazagão Filho — Em se tratando de multas, não procede o argumento de v. excia. Multa nunca foi imposto, nem aqui e nem na China!

O sr. Sylvio Margarido — Mas é uma tributação.

O sr. Sylvio Margarido — Então taxa de fiscalização não é um tributo?

O sr. Mazagão Filho — Mas não é um imposto.

O sr. Sylvio Margarido — E' um augmento.

O sr. Orlando Prado — Isso é uma ficção.

O sr. Vicente de Azevedo — Não foi augmentado.

O sr. Gaspar Ricardo — A taxa de expediente, o imposto sobre annuncios...

O sr. Smith Vasconcellos — O imposto predial foi augmentado.

O sr. Mazagão Filho — Não foi augmentado, o valor locativo é que augmentou.

O sr. Vicente de Azevedo — Sómente os que pagam com atrazo é que pagam mais, com as multas.

O sr. Mazagão Filho — A avaliação do predio é que podia ter sido augmentada. Mas o orçamento foi feito nas mesmas bases.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, o sr. Mazagão Filho já explicou que houve augmento na avaliação dos predios. Si houve augmento, houve, portanto, majoração de impostos.

O sr. Mazagão Filho — Mas não houve augmento.

O sr. Tenorio de Brito — Mas o augmento da avaliação correspondente, naturalmente, a um augmento de imposto.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o sr. Pereira de Queiroz.

O sr. Thomaz Lessa — Trata-se de um tributo que já existia.

O sr. Sylvio Margarido — O imposto quando passou para o municipio, foi

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

logo lançado como uma taxa que não havia quando era feito pelo Estado.

O sr. Thomaz Lessa — Hoje não existe imposto sobre predios cujo valor locativo annual seja inferior a 1:800$000.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas foram augmentados.

O sr. Pereira de Queiroz — Os proprietarios de predios cuja renda annual seja inferior a 1:800$000 estão isentos de impostos.

Em todo o caso, sr. presidente, parece-me que estamos sahindo fóra da discussão da materia. Eu me comprometto a trazer aqui para a Camara, por occasião da discussão global do orçamento uma contradicta cabal ás palavras do nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — E' uma questão que todo o mundo conhece — essa do augmento de impostos.

O sr. Pereira de Queiroz — Assim, sr. presidente, devemos proseguir na votação, deixando-se para votar englobadamente, as emendas de ns. 9 a 14.

Era o que tinha a dizer.
(*Muito bem*).

O SR. THIAGO MAZAGÃO FILHO — Pediria a v. exc. que puzesse em votação, conjunctamente, as emendas n. 9 a 14.

Postas a votos, são rejeitadas as emendas n. 9 a 14.

E' posta em votação a emenda n. 15.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, a emenda 15 visa legalizar uma disposição orçamentaria, proposta nos seguintes termos:

"Departamento de Obras — Divisão de Vias Publicas — 4.309
Diversos . . . . 8.791:340$000"

A emenda propunha que a Commissão de Finanças discriminasse na verba global "Diversos" para as Vias Publicas, todas as verbas parciaes de que se compõe esse "Diversos" e a razão é muito simples: tornar o orçamento conforme a disposição expressa da lei.

A Lei Organica diz, no seu art. 55, o seguinte:

"O orçamento será organizado de fórma que a despesa não exceda a receita regularmente calculada:

§ 1.º — A despesa será fixada *discriminadamente* por verbas *especificadas* e a receita calculada com uma indicação clara e minuciosa de suas contas".

Parece-me, sr. presidente, portanto, que o orçamento não comporta verbas dessa natureza: "Diversos 8.791:340$.

Era preciso que, como exige a lei, a verba fosse discriminada e especificada. Chamo a attenção dos meus nobres collegas para a letra da lei: "A despesa será fixada *discriminadamente* por verbas *especificadas*".

Discriminou-se a verba para "Vias Publicas, 8.791:340$000".

O sr. Orlando Prado — A lei não comporta outra interpretação.

O sr. Sylvio Margarido — Discriminou-se, mas não se especificou.

O sr. Smith de Vasconcellos — Isso é muito vago.

O sr. Sylvio Margarido — De modo que, sr. presidente, pela lei, a emenda não póde deixar de ser approvada, a não ser que passemos por cima da lei. Peço, portanto, que a emenda seja approvada para o effeito da Commissão de Finanças especificar a verba na fórma legal.

O sr. Orlando Prado — Este é o caso a que o sr. Pereira de Queiroz se referiu ha pouco: de consciencia. Ahi não ha injuncções partidarias: é um caso de consciencia!

O sr. Sylvio Margarido — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, o parecer da Commissão de Finanças, diz que a emenda deve ser rejeitada pelos motivos seguintes: a) não é indicado o desdobramento proposto dada a natureza complexa do serviço".

Esta parte, sr. presidente, devo esclarecer: não é possivel num orçamento discriminar quaes as ruas que vão ser calçadas especificadamente e quaes as obras que, de momento a momento, surgem em virtude de uma necessidade.

O sr. Sylvio Margarido — O collega me desculpe, mas esse assumpto foi debatido na Assembléa Legislativa que fixou a lei.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas é impossivel ser augmentada a verba se ella não constar da proposta orçamentaria.

"No decorrer do exercicio poderão ser votados os creditos supplementares por conta do excesso de arrecadação, dos saldos a verificar no encerramento do exercicio corrente ou cobertos por operações de credito.

"Demais ha a considerar que o gasto em obras no proximo exercicio será de mais de 15.000:000$000 — dado o empenho de obras contractadas por conta de verbas do corrente exercicio" que adeante vêm discriminadas...

O sr. Orlando Prado — V. exc. está justificando a minha observação justamente nesse ponto.

O sr. Pereira de Queiroz — ... "Obras do viaducto, 5.000:000$000, obras da avenida 9 de Julho, 2.500:000$000; obras da avenida Rebouças, 2.500:000$; obras do "stadium", 700:000$000, que somente em parte attingirão a verba consignada para 1937".

O sr. Sylvio Margarido — E' outro dispositivo orçamentario.

O sr. Pereira de Queiroz — Estas podem ser discriminadas, mas, indicar no orçamento, calçamentos precisamente assim como vv. excs. desejam, isso nunca se fez!

Por isso, acho que esta emenda n. 15 deve ser rejeitada.

O sr. Sylvio Margarido — (*pela ordem*) — Sr. presidente, a discriminação como a Commissão fez no parecer, não se refere a essa verba de 8 mil e tantos contos.

O sr. Pereira de Queiroz — Cito como exemplo isso; é impossivel documentar, e em nenhum orçamento v. exc. vae encontrar esses detalhes, pois que é um absurdo!

O sr. Sylvio Margarido — Porque essa discriminação genérica?

O sr. Pereira de Queiroz — Mas nessa questão de calçamento não é possivel fazer como v. exc. deseja. Aliás, nenhum orçamento desse genero, no mundo, desce a essas minucias.

O sr. Masagão Filho — V. exc. o que quer é oppôr difficuldades á administração do sr. Prefeito, pois como deseja, não é possivel.

O sr. Smith de Vasconcellos — Isso é vago.

O sr. Vicente de Azevedo — A Camara não tem funcções administrativas.

O sr. Sylvio Margarido — Especifique-se a verba sob o titulo de verbas para calçamento, 8.000 contos, si é para calçamento, pois não se sabe com certeza a que se destina. E o sr. Prefeito precisaria fazer essa solicitação detalhadamente á Camara.

O sr. Vicente de Azevedo — A Camara não tem funcções administrativas.

O sr. Sylvio Margarido — Não é funcção administrativa. O meu nobre col-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

lega parta deste principio: a Lei Organica nos tirou todas as funcções, mas uma unica nos deixou integra, total, que é a relativa á materia orçamentaria, tanto que si o sr. Prefeito não nos enviar a proposta de orçamento, nós temos que elaboral-o á sua revelia. Desde que a nossa funcção orçamentaria é a mais lata possivel, não vamos nós restringil-a, porque é a unica que nos resta.

O sr. Orlando Prado — E' por ser a mais importante.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas não vamos invadir attribuições do Executivo.

O sr. Sylvio Margarido — Não invadimos fucções do Executivo; a nossa attribuição é discriminar as verbas e quando o fazemos, não estamos invadindo attribuições do poder executivo, e não podemos delegar os nossos poderes legislativos ao Executivo.

O sr. José de Assumpção — Essa expressão "diversos" está subordinada á outra "Divisão de vias publicas".

O sr. Thomaz Lessa — No orçamento está discriminado: obras publicas.

O sr. Tenorio de Brito — Isso é muito vago.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente; está consignado — vias publicas "diversos", 8.000 contos. Mas não esta discriminado, o que é indispensavel. Precisamos saber si é para calçamento, alargamento, embelezamento, etc. Sei que essa quantia vae ser empregada em vias publicas; mas que é que se vae fazer nessas vias publicas: calçar, alargar, embelezar?

O sr. Pereira de Queirob — Para serviços de rua. Não podemos especificar detalhadamente, em orçamento algum do mundo v. exc. encontra uma discriminação assim.

O sr. A. Vicente de Azevedo — V. está levantando uma questão de lana caprina.

O sr. Sylvio Margarido — Essa é nossa funcção, e até mesmo nossa obrigação, pois que a Lei Organica é taxativa a esse respeito.

O sr. Pereira de Queiroz — Não está especificado, como deseja v. exc., si é collocação de guias, nivelamento, terraplenagem, etc.

O sr. José de Assumpção — Mas tratando-se de pavimentação, embellezamento, etc., é difficil especificar-se, porque nós, vereadores podemos fazer indicações sobre este ou aquelle serviço.

O sr. Sylvio Margarido — Si é difficil, deixemos, então, para votar a verba quando o sr. Prefeito nol-a solicitar discriminadamente. Deixemos o saldo no orçamento, e quando nos fôr solicitado o credito, votemol-o. Então porque é difficil especificar, vamos passar por cima da lei, revogar a lei?

O sr. Pereira de Queiroz — Não passamos por cima da lei.

O sr. José de Assumpção — Mas v. exc. poderá fazer ao sr. Prefeito as indicações que desejar, bem como apresentar os pedidos de informações que julgar convenientes. O que não podemos é determinar desde logo os detalhes desse serviço. V. exc., na suggestão que faz, não corrige a *supposta deficiencia de discriminação.*

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. não cita um orçamento.

O sr. Masagão Filho — O legislador, ao fazer a lei, encontrou difficuldades e nos deu a attribuição de fazer o orçamento, tal qual foi apresentado.

O sr. Sylvio Margarido — A Lei Organica não nos podia ter dado attribuições para modifical-a, nem para isso temos poderes, pois que seria, evidentemen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te, um absurdo. Não podemos alterar a Lei Organica.

O sr. Masagão Filho — Não estamos modificando; estamos cumprindo a Lei Organica. A lei diz que as verbas devem ser discriminadas: entendemos que ellas estão discriminadas.

O sr.Sylvio Margarido — A lei Organica estabelece que as verbas devem ser especificadas e discriminadas. Leia v. excia. o texto da lei.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não póde haver outra interpretação.

O sr. Masagão Filho — A Lei Organica dispõe que devem ser discriminados e nós entendemos que ellas estão discriminadas.

O sr. Tenorio de Brito — E' muito vago.

O sr. A Vicente de Azevedo — Por ahi se vê que vv. excias., querem até que se determine o numero de pedregulhos empregados num calçamento etc...

O sr. Tenorio de Brito — Eu acho que tal deveria ser feito.

O sr. Sylvio Margarido (*ao sr. Vicente de Azevedo*) — Perdoe-me o nobre collega, mas o seu aparte é infantil...

O SR. ORLANDO PRADO (*pela ordem*) — Sr. presidente, ou desejaria endereçar uma pergunta á bancada da maioria, e que é a seguinte: como essa bancada interpreta o § 1.º do art. 55, da Lei Organica, que diz o seguinte: "A despesa será fixada discriminadamente, por verbas especificadas. e a receita calculada com a indicação clara e minuciosa de suas fontes".

Eu penso, sr. presidente, que, interpretando essa parte do § 1.º do art. 55, está resolvida a questão, e que, portanto, será inutil continuarmos a discutir um assumpto que, como disse, será resolvido pela sua propria interpretação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, attendendo ao amavel appello do illustre lider da minoria, o nobre vereador sr. Orlando de Almeida Prado, não tenho duvidas em responder, desde logo, a s. excia. sobre o ponto de vista da maioria relativamente á interpretação do § 1.º do art. 55, da Lei Organica dos Municipios.

Em primeiro logar, devo lembrar a s. excia. o dispositivo do artigo 24 da mesma lei que estabelece o principio geral de que "a Camara não exerce funcções administrativas; e disporá sobre as materias de sua competencia, em deliberação de caracter geral, cabendo ao prefeito exercer a administração e applicar as referidas deliberações aos casos particulares".

Deixando de lado este principio de ordem geral nós encontramos o dispositivo do § 1.º do art. 55, que declara que "A despesa será fixada discriminadamente, por verbas especificadas", isto é, separadamente.

O sr. Tenorio de Brito — Por verbas especificadas, veja bem v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — A interpretação que estou dando, evidentemente, não agrada a bancada da minoria, pois deseja ella que se determinasse minuciosamente, com um luxo de pormenores, quaes seriam as obras a serem realizadas em materia de obras publicas.

Ora, não é possivel determinar-se quaes as obras a realizar num exercicio porque occorre, durante o anno, tantos acontecimentos que podem determinar ao poder executivo a realização de obras que não é possivel prevel-as antecipadamente. E si determinarmos, especificadamente, as obras que deverão ser realizadas, o poder executivo ficará certamente em embaraços, pois não poderá sahir das aspirações minuciosas que aqui por ventura lhe traçassemos. A' Camara, pois, compete deliberar em disposições de ordem geral.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Assim a verba como está proposta, preenche perfeitamente as determinações do paragrapho 1.º do art. 55 da Lei Organica; está especificado o destino que vae ter essa verba: vae ser applicada em vias publicas. Não é possivel especificar-se mais. Do contrario, seria tornar impossivel a administração.

Isto posto, sr. presidente, não podemos acceitar a suggestão da minoria por estes motivos; não só porque a lei não exige essas minucias que ss. excs. desejam, como tambem porque não queremos crear difficuldades á administração do municipio. Si adoptassemos o ponto de vista da bancada da minoria, certamente que embaraços adviriam ao snr. Prefeito Municipal. E a nossa funcção é de collaboração e não de crear obstaculos.

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. acha que está especificado e discriminado?

O sr. Thomaz Lessa — Acho, sr. presidente, que estamos malbaratando o nosso tempo, e, como os nossos trabalhos estão um pouco atrazados e o assumpto parece que está bem esclarecido (*não apoiados da minoria*) seria, então o caso de submettel-o a votação...

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. trouxe materia nova, que é o art. 24. Assim, pediria a palavra para responder a v. exc.

O sr. Thomaz Lessa — ... de conformidade com o dispositivo do nosso regimento.

O sr. Smith de Vasconcellos — Mas a discussão é nova.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, era o que eu tinha que dizer.
(*Muito bem!*)

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, não vou entrar na parte propriamente juridica e interpretativa dos artigos da lei organica relativos á questão mas não posso deixar de fazer referencias ao aspecto technico do presente orçamento.

Não ha orçamento de obras, em qualquer repartição que dellas cuide, como por exemplo, em uma estrada de ferro ou outras repartições semelhantes em que não se preveja a qualidade dos materiaes empregados, as dimensões das suas partes, a mão de obra empregada etc., na referida obra.

E' praxe em todas as estradas de ferro do Estado elaborar o respectivo orçamento geral, incluindo nelle o de obras especificando cada uma dellas. Mais do que isso, nada impede juntar-se um orçamento detalhado relativo a cada um desses serviços.

O sr. José de Assumpção — Mas, no caso trata-se de vias publicas.

O sr. Gaspar Ricardo — Ora, na verba em questão, si examinarmos o orçamento da Prefeitura, notamos o seguinte: "diversos, 8.791:340$000".

O sr. Tenorio de Brito — Logo, ha um objectivo a especificar.

O sr. Gaspar Ricardo — Ha, evidentemente, orçamentos anteriores em que foram feitos estudos detalhados e que serviram de base para a especificação, até dezenas de mil reis.

(*Trocam-se muitos apartes*).

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, talvez não haja poder publico nenhum, de caracter tão eminentemente popular, como seja a nossa Camara Municipal, que vive em contacto o mais directo com a massa de seus eleitores, em contacto o mais constante com o povo. Sendo assim, os vereadores da Camara Municipal de S. Paulo, mais do que ninguem teem obrigação de conhecer minuciosamente as verbas applica-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

das em cada um dos serviços necessarios ao beneficio publico.

E a prova ahi está, sr. presidente, não ha sessão desta Camara em que uma serie de trabalhos e medidas relativamente ás vias publicas não seja apresentada á autoridade competente. Isto é a prova indiscutivel da necessidade que ha de se conhecer perfeitamente cada um desses trabalhos, e estou certo que, pela verba...

O sr. Pereira de Queiroz — Justamente, pelo facto das indicações serem feitas durante o anno todo, não se póde detalhar esses serviços como v. excia. deseja, porque, dentro de poucos dias, v. excia. mesmo fará novos pedidos, que não poderiam ser feitos, si a verba fosse detalhada, como v. excia. quer.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, pela forma porque estamos agindo, sem que se procedam a estudos minuciosos e especificados por parte da Camara, haveria apenas isto: falta de methodo.

O que desejamos, sr. presidente, é transformar o nosso trabalho em trabalho efficiente, que redunde em beneficio da collectividade, estudando minuciosamente cada orçamento, não só na parte referente ás nossas iniciativas, como tambem, nas do sr. Prefeito, em collaboração harmonica, afim de se attingir o maximo resultado.

A simples expressão da verba orçamentaria, "vias publicas", sem mais explicação, denota, ou a falta de um estudo preliminar referente a "taes obras", ou o desejo de não dar satisfacção á Camara.

E', portanto, de lamentar que esse orçamento não trouxesse os detalhes, as especificações e as explicações indispensaveis.

Si o sr. Prefeito tivesse bôa vontade e desejasse a nossa collaboração, apresentaria os detalhes, especificando obra por obra.

O sr. Pereira de Queiroz — E tem bôa vontade.

O sr. Gaspar Ricardo — S. exc. podia não só apresentar as verbas parciaes relativas áquelle orçamento, mas indicar detalhadamente as verbas para material, mão de obras, etc. Não ha repartição technica que deixe de cumprir essa formalidade...

O sr. Mazagão Filho — Sem duvida; ha um programma de obras a ser executado pela Prefeitura.

O sr. Gaspar Ricardo — ...dando as explicações precisas.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. não entendeu ou não quer entender. Existe um programma de obras e para esse programma se fez um orçamento; ora, si este programma consta do orçamento, não seria, então, um orçamento, mas sim um orçamento e mais um programma. E, como está, constando do orçamento, só podia ser feito como determinamos e aqui approvamos.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o orçamento deve discriminar e especificar as obras, uma a uma; é a regra geral a ser observada em toda a parte. Vejam-se por exemplo, os projectos de obras em Estradas de Ferro, feitos especificadamente, para, no orçamento total, figurarem as verbas parciaes correspondentes a cada obra. Para se offerecer um orçamento claro, comprehensivel, ao alcance do publico em geral, é necessario um projecto de orçamento organizado por partes elementares, especificando-se cada uma das obras de per si.

Com o orçamento que estamos discutindo não se dá isso; ou haveria apenas uma preoccupação de "despistar" apresentando-se um orçamento englobado, com verba total indicando até dezenas de mil réis; ou então, como a verba indica evidentemente, houve orçamentos parciaes mas não se quiz dar á Camara conhecimento dos mesmos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Alexandre de Albuquerque (*ao sr. Gaspar Ricardo*) — O meu nobre collega disse ha pouco que, nas obras de Estradas de Ferro, as verbas são especificadas completamente. Isso se dá em administrações de estradas de ferro. Agora pergunto: o orçamento do Governo, quando determina essas verbas, precisa especificar? Essa é a administração de que v. excia. fala. Nós estamos aqui administrando ou legislando?

O sr. Mazagão Filho — Perfeitamente V. exc. explicou muito bem o caso.

O sr. Gaspar Ricardo — Perfeitamente, é absolutamente necessario: precisamos saber quanto custa a obra tal, a quanto monta a mão de obra gasta no serviço tal, etc. Estamos fiscalisando os dinheiros publicos e precisamos saber minuciosamente como se applicam as importancias pagas pelos contribuintes.

O sr. Tenorio de Brito — A Camara está legislando e dando verbas ao sr. Prefeito.

O sr. Gaspar Ricardo — A Camara está legislando, obedecendo sempre ao interesse publico.

O sr. Alexandre de Albuquerque — A especificação das verbas, compete ao sr. Prefeito fazel-as; não estamos aqui administrando, mas legislando. Quanto ao caso da Estrada de Ferro, v. exc. poderá administral-a, mas não legislar.

O sr. Gaspar Ricardo — Estamos legislando no sentido de orientar os trabalhos administrativos, de modo que os interesses publicos sejam eminentemente respeitados. Este é o nosso dever sagrado como representantes do voto popular.

O sr. Tenorio de Brito — A opinião do sr. Thiago Mazagão Filho é que o sr. Smith de Vasconcellos não póde apreciar o caso.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. provavelmente não ouviu o meu aparte; não acredite que eu faça uma affirmação dessa ordem.

O sr. Tenorio de Brito — Ouvi o aparte e ouvi a resposta.

O sr. Mazagão Filho — Então ouviu mal; a tachygraphia o dirá. Não costumo ir á tachygraphia para rever os meus apartes.

O sr. Gaspar Ricardo — Nós temos que prestar contas ao eleitorado que nos elegeu e dizer a esse eleitorado como applicamos cada parcella, cada ceitil do seu dinheiro.

O sr. Sylvio Margarido — O sr. Prefeito presta contas assim: Oito mil contos para vias publicas!!!

Um sr. vereador — Elle o fará, por occasião da prestação de contas, a que é obrigado.

O sr. Gaspar Ricardo — Estamos ouvindo todos os dias, de todos os bairros, reclamações do publico, por falta de calçamento, alinhamento, saneamento, etc., e não sabemos como se vão applicar mais de oito mil contos nas vias publicas.

O sr. Tenorio de Brito — E ha bairros inteiramente abandonados.

O sr. Gaspar Ricardo — Todos nós temos o maximo interesse em conhecer esses detalhes e com a melhor das intenções, faço um appello aos dignos collegas da maioria, no sentido de pedir as especificações de cada uma das verbas apresentadas pelo sr. Prefeito, afim de as votarmos com consciencia e, ao mesmo tempo, ficarmos sabendo com certeza o seu destino. E' possivel que sejam bem applicadas, mas, de facto, não sabemos o seu destino.

O sr. Mazagão Filho — Tambem concluo com v. exc., em face do valor nu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

merico dessa verba. Provavelmente houve um programma de realizações, que não deve nem póde descer a detalhes de mil réis. O que a Camara se propõe fazer não deve nem póde fazer parte do orçamento. Nesse caso, proporia a v. exc. que formulasse um pedido de informações ao sr. Prefeito sobre quaes as obras que pretende fazer, pedido esse que eu subscreveria.

O sr. Pereira de Queiroz — Vv. excs. querem detalhes que nunca se viram em orçamento algum do mundo.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas dizem vv. excs. que estamos na época das regenerações! Vamos, então, para esse caminho.

O sr. Mazagão Filho — Para que a Camara fique ao par do programma de realizações do sr. Prefeito, eu lembrava a v. exc. um pedido de informações, que nós dariamos conhecimento á Camara daquillo que o sr. Prefeito se propõe a realizar. Agora, querer resolver isso, como parte integrante do orçamento, seria obrigar o sr. Prefeito a cumprir estrictamente aquillo que fôr aqui determinado. Ora, com tal medida, sem duvida, é querer crear-se difficuldade á administração municipal.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, peço desculpas aos meus collegas pelo tempo que lhes estou tomando, mas parece-me que se trata de uma questão de grande interesse para o publico, dahi o motivo que me levou a tomar tão precioso tempo á Camara.

O sr. Tenorio de Brito — Não apoiado. Foi bem empregado o tempo tomado por v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem!*)

Posta a votos é rejeitada a emenda n.° 15

Entra em votação a emenda n.° 16, com parecer contrario.

O SR. SYLVIO MARGARIDO (*pela ordem*) — Sr. presidente, conforme exposição do sr. Prefeito, ao apresentar a proposta orçamentaria, o serviço de Taxa de Melhoria e Avaliações ainda não está organizado. Depende de regulamentação; e tanto assim é, que a receita não prevê para a Taxa de Melhoria qualquer arrecadação, mesmo porque não prevê a possibilidade do funccionamento desse serviço. Dahi a nossa emenda propondo a reducção do Pessoal Variavel, Material de Consumo e Material Permanente, em 50%.

Assim, sr. presidente, si ainda não existem os serviços, vamos regulamental-os, para depois, então determinarmos verbas para execução do serviço.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, quero responder ao meu nobre collega, sr. Sylvio Margarido, quanto aos commentarios que acaba de bordar sobre a Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações. Devo informar a s. excia. que esta Divisão corresponde justamente á Directoria do Patrimonio, que existia antigamente, sendo que existe a secção de Avaliações, que se occupará, certamente, de fazer avaliações, para fins de desapropriação. Assim sendo, não é demais a verba que se propõe no orçamento, pelo que peço seja approvada essa emenda. da.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — (*pela ordem*) — Sr. presidente, pedi a palavra apenas para solicitar do meu nobre collega sr. Sylvio Margarido uma explicação: porque é que s. excia., quando se discutiu a emenda n.° 15, se bateu tanto para que se descrimi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nasse, detalhadamente, a verba "Diversos" de 8.791:340$000, e agora, ao se discutir a emenda n.º 16, que trata da Divisão de Taxa de Melhoria e Avaliações, e onde encontramos o item "Material de Consumo", s. excia. acceita, simplesmente, com a reducção de 50% e não pede que seja discriminada, detalhadamente, sobre esse material de consumo, pois, tal como aqui está, s. excia. e a casa não sabem o que seja.

Faço estes commentarios, apenas para mostrar que não tem havido coherencia, na argumentação e exigencias do nobre collega.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, o meu nobre collega, sr. Alexandre Albuquerque, positivamente não leu ou não quiz entender. Si estivessem sommadas as verbas "Pessoal Variavel", "Material de Consumo" e "Material Permanente" e incluidas todas sob o titulo "Diversos", eu certamente pediria á Camara que especificasse. Mas, tal como se acham, isto é, "Pessoal Variavel", 60 contos; "Material de Consumo", 28 contos e "Material Permanente", 29 contos — já estão especificadas, não havendo necessidade de maiores detalhes. Positivamente não se trata de "Diversos", pois, sob esta rubrica podia-se entender muita coisa, como por exemplo, eleições, voto para o "P. C.", etc.

O sr. Thomaz Lessa — Isso não seria possivel, porque v. excia. sabe perfeitamente que estamos vivendo em outra época.

O sr. Sylvio Margarido — Assim, sr. presidente, "Diversos", póde ser tudo que o sr. Prefeito quizer, mas, como está aqui: "Material de Consumo", é só material de consumo, "Pessoal Variavel" é só pessoal variavel, não póde ser outra cousa. Além do mais a Lei Organica do Municipio não permitte verbas sob o titulo "Diversos", exige que tudo seja discriminado. E si eu não pedi discriminação para o caso da Taxa de Melhoria e Avaliações foi porque ella já está feita no orçamento. Como se vê, o meu collega confundiu alhos com bugalhos.

O sr. Vicente de Azevedo — V. excia. é que está usando de dois pesos e duas medidas.

O sr. Sylvio Margarido — As *comidas* eu explico depois...

O sr. Vicente de Azevedo — Não meu caro collega, eu disse "medidas" (*Riso*).

O sr. Sylvio Margarido — Então foi engano: ouvi mal.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

Posta á votos a emenda n.º 16 é rejeitada.

Posta a votos a emenda n.º 17 é approvada.

E' posta a votos a emenda n.º 18.

O SR. SYLVIO MARGARIDO (*pela ordem*) — Sr. presidente, conforme v. excia. viu, pela explicação que fiz ainda ha pouco, o serviço de turismo brasileiro está dependendo de uma larga propaganda. Precisa-se de 400 contos para fazer a propaganda de S. Paulo, no Brasil. Nem o Brasil conhece S. Paulo, e já tratamos de verba para cicerones, e interpretes...

O sr. Orlando Prado — Nem um ministro de Estado conhece S. Paulo.

Um sr. vereador — Não conhece porque não quer.

O sr. Sylvio Margarido — A minha proposta foi que se supprimissem todas essas verbas para cicerones e interpretes e pessoal especializado em publicidade, pró-labore a 12 funccionarios da Secção de Divertimentos Publicos e gratificação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Concordaria, quando muito, com os pró-labore e com a gratificação para 1 Caixa da Secção de Divertimentos Publicos.

Quanto ás duas primeiras verbas, de cicerones e pessoal especializado em publicidade, somos contrarios. Já estamos convencidos de que vamos ter muitos turistes? Já temos cicerones para mostrar a cidade!

Em todo o caso, sr. presidente, isto é o que podemos chamar, positivamente: empreguismo! Já temos cicerones para mostrar a cidade a um turismo que ainda não começou...

E é curioso que vamos fazer propaganda de S. Paulo no Brasil e temos interpretes e cicerones, porque, provavelmente, não vamos entender a lingua dos nortistas aqui em S. Paulo...

Pessoal especializado em publicidade... Isto não tem classificação.

Sr. presidente, proponho a suppressão dessas duas verbas e appello á Commissão de Finanças para que concorde com esta suppressão, porque as mesmas são, positivamente, injustificaveis.

O r. Gaspar Ricardo — Isto é o que verdadeiramente chamamos esbanjamento.

O sr. Sylvio Margarido — Estes cicerones e interpretes não devem ser contractados, ou, si o forem, devem ser despedidos, porque não têm o que fazer, o serviço ainda não existe.

O sr. Thomaz Lessa — Quem disse a v. excia. que não temos turismo? E' insipiente, mas existe.

O sr. Sylvio Margarido — Viajei como turiste, a Europa, mas, sempre, á minha custa, e os cicerones que quiz, paguei-os.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO (Pela ordem) — Sr. presidente, vou justificar essas verbas a que alludiu o nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

Em primeiro logar, faz falta em São Paulo, indiscutivelmente, um serviço que possa fornecer homens habilitados a acompanhar os visitantes e estrangeiros na nossa Capital.

O sr. Thomaz Lessa — O illustre collega sr. Sylvio Margarido devia estudar as normas de turismo, e, então, verificaria que absolutamente não ha exaggero no que consta do orçamento.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Vou demonstrar essa necessidade com o facto de existirem entidades privadas, que só veem no turismo o interesse commercial, como a S. Paulo Railway, que dispõem de cicerones e interpretes para os turistas.

Osr. Gaspar Ricardo — Mas as proprias repartições das estradas facilitam os turistas.

O sr. Tenorio de Brito — Porque ellas tem interesse no transporte e na venda de passagens.

O sr. Orlando Prado — Si v. excia. me permittir um aparte, direi que conheço um pouco o mundo, porque tenho viajado.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sei perfeitamente que conhece muitos paizes, porque v. excia. é viajado...

O sr. Orlando Prado — Mas do pouco que conheço, posso informar a v. excia. o seguinte: São Paulo talvez seja a unica cidade, no mundo, onde o estrangeiro não tem necessidade de cicerone ou de interprete official, porque, em qualquer esquina elle encontra homens que falam italiano, allemão, syrio inglez, e, na propria Guarda Civil, existem guardas nessas condições. Não vejo, pois, necessidade nenhuma para a municipalidade gastar dinheiro com interpretes. O brasileiro fala diversas linguas e, quando não fala, finge que fala e faz-se entender. Aqui é o unico paiz onde o povo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

procura advinhar o pensamento do estrangeiro.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Creio, sr. presidente, que as minhas palavras a respeito da necessidade de interprete aqui em São Paulo já foram bastante convincentes.

O sr. Tenorio de Brito — Absolutamente, não convencem a ninguem.

O sr. A. Vicente de Azevedo — A publicidade, do turismo, sr. presidente, é indispensavel que seja dirigida por pessôas entendidas no assumpto, para que a nossa cidade seja vista pelo visitante nos seus pontos mais interessantes. E s. excia. o nobre lider da minoria sabe, pelos prospectos distribuidos no estrangeiro, que nós precisamos saber praticar a arte de "présenter la marchandise", mostrando ao visitante o que temos realmente de bom e interessante, para seduzir os turistas que nos veem conhecer, porque São Paulo já tem o que ser visto, graças a Deus.

O sr. Sylvio Margarido — Por isso mesmo é que se organiza o serviço de turismo e que não é preciso pagar o cicerone. Esses turistas que venham á sua custa e paguem o cicerone.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Estou demonstrando que é necessario um pessoal especializado para a publicidade.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas o turismo póde ser fomentado por empresas particulares.

O sr. Orlando Prado — Em qualquer grande cidade do mundo, ou em qualquer grande capital, Paris, por exemplo, quem mostra a cidade ao visitante é o chauffeur; quem mostra Versalhes é o empregado do Museu e o mesmo acontece com o Palacio de Fontainebleau e com o Museu do Louvre.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Mas nós queremos aperfeiçoar o que já existe.

O sr. Orlando Prado — Em Londres, são os proprios empregados do British Museum que o mostram aos visitantes. A Municipalidade de São Paulo não tem museu.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas a cidade de São Paulo tem museu, onde existe muita coisa para se mostrar.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas já ha empregados para isso.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O que affirmo é que é necessario fazer-se a propaganda de São Paulo, para ficarmos conhecidos. V. exc. parece que quer fazer propaganda contra São Paulo.

O sr. Gaspar Ricardo — Sou contra os esbanjamentos.

O sr. Sylvio Margarido — S. Paulo que empregue no calçamento de ruas o dinheiro que vae gastar com o turismo; do contrario, o turista irá receber lama nas calças.

O sr. A. Vicente de Azevedo — V. exc. leu o artigo que, domingo ultimo, o prof. Raul Vanorden Shaw escreveu no "O Estado de São Paulo"? Pois ahi verá que até a lama de São Paulo recebeu elogios, porque demonstra a vitalidade da cidade e o rythmo de aperfeiçoamento com que marcha seu progresso...

O sr. Gaspar Ricardo — E' a primeira vez que se elogia a lama.

O sr. Sylvio Margarido — Ha quem viva até nos charcos...

O sr. Tenorio de Brito — E' a empregotheca.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... porque si São Paulo fosse uma cidade morta não teria lama nas ruas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Tenho dito. (*Muito bem*).

Posta a votos, é a emnda n.º 17 rejeitada.

O SR. MARREY JUNIOR (*pela ordem*) — Sr. presidenté, assignei com restricções o parecer da Commissão á emenda que v. exc. poz em votação e que se refere, exclusivamente, á modalidade da emenda que visa a suppressão do "pró-labore" e de uma gratificação a um caixa da Secção de Divertimentos Publicos. A propria Commissão nada disse sobre as outras partes da emenda, isto é, quanto á suppressão de cicerones e interpretes e pessoal especializado em publicidade.

Sr. presidente, foi na supposição de que a Commissão estava de accôrdo em que isso fosse supprimido, que votei o parecer.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr presidente, embora já tenha sido votada a emenda, devo declarar que a maioria da Commissão está de accôrdo com a brilhante exposição aqui feita pelo nobre vereador sr. Antonio Vicente de Azevedo.

(*Muito bem*).

E' posta a votos e rejeitada a emenda 19.

E' posta em votação a emenda 20, com parecer contrario.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, a emenda n.º 20 se refere exactamente a sub-emenda que tem o mesmo numero, de forma que vão ser votadas englobadamente. Assim sendo, vou, em primeiro lugar, analyzar o parecer da Commissão, isto é, a sub-emenda.

A sub-emenda manda reduzir a verba, que é de 186 contos, para ..... 105:460$000. E' injustificavel a sub-emenda, porque, si o sr. Prefeito manda á Camara, uma proposta de orçamento para a construcção de um restaurante, e pede, para essa construcção, 186 contos, é de suppôr que s. excia. já mandou orçar as obras e que o custo orçou pelos 186 contos.

O sr. Pereira de Queiroz — Explicarei a v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — De modo que não comprehendo o parecer da Commissão propondo reduzir esse orçamento para 105 contos. Peço preferencia, entretanto, para a minha emenda, que manda supprimir essa verba.

Pelo dispositivo orçamentario, o que se pretende é o seguinte: "Installação e decoração do restaurante, de accôrdo com o acto n.º 1146, art. 231".

Determina o acto n.º 1146, art. 231, que o sr. Prefeito cuidará da installação de um restaurante destinado a estylizar, a culinaria paulista.

Ora, sr. presidente, parece que a Prefeitura de São Paulo tem assumptos muito mais sérios, muito mais importantes a cuidar do que esse, o da passóca, do feijão, da feijoada e do cúscús. Gastarmos a importancia de 186 contos para estylizar a culinaria? E' uma verba positivamente ridicula. Dahi a minha proposta para a suppressão, pois, não se justifica esse dispositivo do acto n.º 1146, da Prefeitura, que ainda tem de cuidar do calçamento da cidade, ainda tem obras por fazer, como seja a rectificação do Tieté, etc. Deixar de lado tudo isso,. para cuidar da estylização da comida, positivamente não se justifica. Appello para a Commissão de Finanças para que concorde com a suppressão dessa verba e a mande applicar, por exemplo, em dar comida aos pobres, pois assim seria ella melhor applicada, e seria mais razoavel.

Era o que tinha a dizer.
(*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, as palavras do nobre vereador merecem um esclarecimento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A primeira parte, em que extranha haja sido pedida essa verba de rs. 186 contos e foi dada apenas uma outra, de 105:460$000, tem a sua explicação. E' que esse serviço, essa obra, será feita debaixo do viaducto que está sendo construido, de modo que tudo poderá não ser feito em 1937 e, assim, parte poderá ser feita em 1938.

Dahi a resolução da Commissão de Finanças, em reduzil-a a 105:460$000.

A segunda parte, a que s. excia. com tanta verve se refere, á "comidas", tem a sua explicação nas ultimas palavras de s. excia. mesmo.

O sr. Sylvio Margarido — Nem ha duvida.

O sr. Pereira de Queiroz — Esse restaurante...

O sr. A. Vicente de Azevedo — Um restaurante honesto.

O sr. Pereira de Queiroz — ... e essa adaptação das obras, destinado á Liga das Senhoras Catholicas e outras sociedades beneficentes, que irão, nelle, fazer uma escola de donas de casa, que é mais necessaria que escolas de dactylographas, principalmente no Brasil, onde precisamos de donas de casa e não moças concorrendo ao trabalho dos homens nas repartições publicas.

O sr. Gaspar Ricardo — Então, nesse caso, parece que ha uma força de expressão desnecessaria por parte do sr. Prefeito; entre uma escola de arte culinaria muito grande. Nesse caso, uma outra emenda deve ser feita, no sentido de alteral-a.

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. presidente, se se vae installar uma cosinha, por que não se ensinar, nessa cosinha, culinaria especializada tambem, paulista?

E' preciso que essas sociedades beneficentes, a Liga das Senhoras Catholicas e a Associação Civica Feminina que, realmente, prestam inestimaveis serviços, de accôrdo com as palavras do proprio sr. Sylvio Margarido, sejam ajudadas nos seus fins.

Assim, sr. presidente, peço que ella seja mantida como se acha.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, parece-me que pelo Regimento, fala um orador pró e outro contra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o vereador Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — A explicação que o meu nobre collega sr. Pereira de Queiroz deu, não tem razão de ser. Esse restaurante a que se referiu é determinado em lei, e nada tem a ver com a Liga das Senhoras Catholicas.

O sr. Pereira de Queiroz — Esse restaurante será feito em partes.

O sr. Sylvio Margarido — E isso vou demonstrar a v. excia.: o acto 1.146 foi feito em julho, e só posteriormente é que nós, aqui na Camara, votamos a moção ao sr. Prefeito para que permittisse a installação, no novo viaducto, do restaurante da Liga das Senhoras Catholicas.

O sr. Pereira de Queiroz — Dahi a inclusão da verba.

O sr. Sylvio Margarido — Não senhor. Essa verba refere-se ao art. 231 do acto n.º 1.146, que é para "estylizar a culinaria paulista".

O sr. A. Vicente de Azevedo — E isso poderia ficar ao cargo das senhoras catholicas, por exemplo.

O sr. Sylvio Margarido — Não é, não senhor: para a Liga das Senhoras Catholicas continuar com restaurante debaixo do viaducto, foi o nobre vereador sr. Alexandre de Albuquerque quem pediu, e só em agosto ou setembro é que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

se deliberou approvar o requerimento nesse sentido proposto pelo sr. Alexandre Albuquerque. Assim foi que se deliberou que o restaurante da Liga das Senhoras Catholicas iria para uma das plataformas que se vae fazer no viaducto.

Quanto ao acto n.º 1.146, elle já era lei desde 8 de julho.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas não havia ainda dotação orçamentaria.

O sr. Sylvio Margarido — Mas a dotação refere-se ao art. 231 do acto n.º 1.146, que diz que essa dotação é para um restaurante, para estylizar a culinaria paulista, finalidade que a Liga das Senhoras Catholicas não tem.

Entretanto, si o meu nobre collega desejar propôr, como sub-emenda, que a importancia total seja destinada ao restaurante da Liga das Senhoras Catholicas, terá o meu apoio e, estou certo, o apoio de toda a Casa. Não terá, porém, o meu apoio si esse restaurante é para estylizar a culinaria; si fôr para auxiliar os pobres, póde contar com o meu apoio.

Si a Commissão concorda em que essa importancia de 105:000$000 seja empregada no restaurante da Liga das Senhoras Catholicas, eu tambem estaria de accôrdo. Mas, pelo que sabemos, a verba não terá tal destino, porque o seu fim é estylizar a culinaria paulista, como já disse, e conforme se lê no artigo 231 do Acto n.º 1.146, que determina, realmente, a creação desse restaurante, para aquelle fim.

Tenho dito.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, parece que o nobre vereador sr. Sylvio Margarido, homem de largos horizontes intellectuaes, viajado e culto, resente-se de uma pequena falha na memoria, que desejo explicar, *data venia*.

S. excia. se esquece do papel que representam para o turismo as especialidades da culinaria de cada região...

O sr. Sylvio Margarido — Esses restaurantes são municipaes?

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... que todos reconhecemos. Todos nós que viajamos, quando vamos a Paris, por exemplo, não deixamos de visitar o "La Tour d'Argent" que existe ha 300 annos, para alli saborear um "canard á la Rouenaise". Si vamos a Vienna, procuramos logo o "Brat Ganz'l", no Prater; em Marselha, o "Basso", para pedir "Bouillabaise"; si estamos em Lyon, dirigimo-nos á "Mére Fillioux" para apreciar uma "poularde demi-deuil", e assim por deante. Em todas as cidades allemãs ha restaurantes municipaes, Rathans Keller.

Precisamos conservar aqui em São Paulo, sr. presidente, a tradição da antiga culinaria brasileira, que está desapparecendo, mercê das latas de conserva: precisamos pois preservar a cozinha brasileira, para que tambem sirva de attractivo para os turistas. E, neste passo, sr. presidente, peço licença para citar um facto, que demonstrará cabalmente a verdade do que venho affirmando.

O sr. Sylvio Margarido — Os turistas que aqui vêm vão para o restaurante "Palhaço" comer "pizza" napolitana.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Quando Theodoro Roosevelt se achava em viagem de recreio pela America do Sul, teve occasião de, numa fazenda de São Paulo, provar uma canja paulista. Pois o eminente estadista americano ficou tão enthusiasmado com esse prato genuinamente brasileiro, que pediu a receita por escripto, e fez questão de que sua senhora fosse á cozinha da familia que o hospedava para apprender a fazer aquelle prato.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Um sr. vereador — A finalidade desse restaurante vae ser esta: dar receita.

O sr. Tenorio de Brito — A finalidade do projecto é arranjar empregos.

O sr. Smith de Vasconcellos — Seria mais economico mandar imprimir um Manual de Cozinha.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Portanto, a culinaria regional é um grande factor do turismo. Era o que tinha a dizer.

Posta a votos, é a emenda n.º 20 rejeitada.

Posta a votos, é approvada a sub-emenda á emenda n.º 20.

Postas a votos as sub-emendas 6 e 7, são approvadas, considerando-se prejudicadas as emendas de eguaes numeros, bem como a de n.º 21.

E' posta a votos a emenda n.º 22.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, já foi votada essa verba de "Auxilios e subvenções. Serviço de propaganda do Municipio, no Brasil e no extrangeiro". Agora apparece uma outra verba, que é exactamente de propaganda: "Confecção de Guias de S. Paulo, cartazes, folhetos fartamente illustrados para distribuição internacional". Assim, sr. presidente, não sei para que é, então a verba de propaganda.

Estou, porém, interpretando as duas verbas e ao que me parece, ellas terão o seguinte destino: a que vamos votar agora é para fazer folhetos fartamente illustrados para distribuição no extrangeiro , e os 400 contos já votados são para as despesas dos funccionarios do Departamento de Turismo irem a Europa distribuir esses folhetos! Não vejo outra explicação, porque se trata de duas verbas para o mesmo fim. Já votamos uma de 400 contos, para propaganda do Municipio no extrangeiro e agora mais uma de 50 contos para cartazes, folhetos, e guias de São Paulo. Quer dizer a verba de 400 contos não é para folhetos, não é para publicidade; será para distribuir os folhetos? Será para as viagens dos cicerones á Europa?

Esta verba é absurda, sr. presidente, eis porque propuz a sua suppressão.

E a outra subvenção, de 30 contos para festividades, recepções, viagens, etc. tambem é absurda.

O sr. Tenorio de Brito — Emquanto isso a Maternidade de São Paulo vae *restringindo o seu serviço de assistencia*, por falta de leitos...

O sr. Sylvio Margarido — Mas para tudo isso já devem chegar aquelles 400 contos já votados, parecendo-me que esta outra despeza já deve estar incluida naquella importancia. Eis porque redigi a emenda propondo a suppressão dos 50 contos. Assim tambem pedi a suppressão da verba de 30 contos, para festividades, recepções, viagens, etc. por me parecer já estar includa tambem na verba de turismo. Além do mais, sempre que fiz as minhas viagens nunca encontrei municipalidades que pagassem as minhas despezas. Eu viagei sempre a minha custa, e assim viajam todos os turistas.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO (*pela ordem*) — Sr. presidente, mais uma vez o nobre vereador sr. Sylvio Margarido labora num equivoco.

Ainda ha pouco, relativamente ao caso "Diversos", a que se referiu o nobre collega, o professor Alexandre Albuquerque, disse ao nobre collega sr. Sylvio Margarido que s. exc. confundia alhos com bugalhos. Agora, com o nobre collega da opposição se dá a mesma cousa.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Eu , quando viajo, o faço á minha custa.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Mas só não comprehende quem não quer comprehender, pois o caso é claro.

Voltemos á emenda n.° 21, só como uma recapitulação para explicar o que vem a ser, em linhas geraes, o serviço de propaganda do Municipio no Brasil e no extrangeiro.

Repito, sr. presidente, as palavras que pronunciei quando justificava a proposta orçamentaria, no tocante ao Departamento de Cultura. E' necessario fazer propaganda do Municipio no extrangeiro e no Brasil para que os turistas, afim de que os habitantes dos paizes onde fôr feita a propaganda, ou dos outros Estados do Brasil, saibam que existe um Estado de São Paulo.

O sr. Orlando Prado — V. exc. sabe que no orçamento federal, que monta a milhões de contos...

O sr. A. Vicente de Azevedo — Por emquanto somos modestos...

O sr. Orlando Prado — ... não ha uma verba siquer de propaganda do Brasil no extrangeiro.

O sr. Mazagão Filho — Mas temos o Ministerio das Relações Exteriores.

O sr. A. Vicente de Azevedo — A Federação possúe o Ministerio das Relações Exteriores, como muito bem diz o nosso collega, sr. Mazagão Filho.

Mas, sr. presidente, o "Encaminhamento de turistas" é outra cousa.

Esta verba se destina ao pagamento de agentes nas grandes cidades extrangeiras e em todos os Estados do Brasil, pois elles não podem trabalhar de graça, na propaganda do nosso Estado.

Relativamente á emenda n.° 22, que é a que está em discussão:

"Confecção de guias de S. Paulo, cartazes, folhetos, fartamente illustrados para distribuição internacional".

V. excia. sabe, sr. presidente, o quanto são caras as impressões com clichés de gravação mais fina e que representam fielmente, com todos os detalhes, as bellezas já escassas que possuimos. De modo que, uma verba de 50 contos para a impressão de folhetos explicativos do que seja a cidade de S. Paulo, onde se mostre quaes as instituições scientificas que o visitante póde ter interesse em ver, acho que essa verba é até pequena e devia ser maior.

A outra verba, de 30 contos, refere-se justamente a recepção de caravanas de estudantes que vem de outras cidades, para que, nesse intercambio salutar de cultura e estudos de uma cidade para outra, se gerem amizades, dessas que duram a vida inteira e que consolidam, portanto, a unidade da patria. Por isso, sr. presidente, acho que devemos rejeitar essa emenda que visa a suppressão de serviços tão valiosos.

O sr. Tenorio de Brito — Porque é da minoria .

O sr. A. Vicente de Azevedo — Era o que eu tinha a dizer.

Posta a votos, é rejeitada a emenda n.° 22.

E' posta em votação a emenda n.° 23.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*pela ordem*) — Sr. presidente, tendo verificado que estou perdendo, infelizmente, o meu tempo e os meus esforços...

O sr. Gaspar Ricardo — Estamos.

O sr. Sylvio Margarido — ... sustentando as emendas e todas ellas, sem excepção de uma só, são rejeitadas pela maioria — o que quer dizer que ou eu não tenho razão alguma, e é inutil continuar aqui, nas minhas explicações, ou a razão está commigo e estou sendo suffocado pela maioria de votos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — Uma emenda de v. excia. foi acceita pela commissão e approvada.

O sr. Sylvio Margarido — Visto, pois, a inutilidade dos esforços da minoria e o sacrificio que estou impondo aos meus nobres collegas da maioria e da minoria...

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Sylvio Margarido — ... pediria a v. excia., sr. presidente, que, sem mais discussão, puzesse em votação todas as outras emendas de uma vez só.

O sr. Pereira de Queiroz — De accôrdo com as conclusões do parecer.

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, a Commissão, coherente com o seu parecer, nada tem a oppôr á proposta do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, no sentido de que as restantes emendas sejam votadas englobadamente.

O sr. Pereira de Qeuiroz — Uma vez que se trata de uma questão politica e não de collaboração.

O sr. Tenorio de Brito — Uma vez que é uma questão fechada.

O sr. Pereira de Queiroz — Não é uma questão fechada. Acceitamos emendas do sr. Gaspar Ricardo e do sr. Marrey Junior, e temos discutido com ampla liberdade.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Um illustre membro da bancada de v. excia. confessa que o sr. presidente da mesa tem dirigido, com raro liberalismo, os nossos trabalhos.

O sr. Tenorio de Brito — Confesso que o presidente da mesa tem dirigido os nossos trabalhos com muita elevação.

O SR. PRESIDENTE — Vou pôr a votos a proposta do nobre vereador sr. Sylvio Margarido no sentido de serem submettidos á votação as emendas englobadamente, isto é, de accôrdo com as conclusões do parecer. Os srs. vereadores que a approvam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está approvada.

Postas a votos as conclusões do parecer da Commissão de Finanças, na parte relativa ás emendas de n.º 23 a 52, são ellas approvadas, e, consequentemente, consideradas rejeitadas, estas emendas, com excepção da de n.º 45, que é julgada prejudicada pela emenda n.º 7.

O SR. PRESIDENTE — O projecto de proposta de orçamento, para o exercicio de 1937, e respectivas emendas, voltam á Commissão de Finanças e Orçamento, para os fins regimentaes.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA:

16.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

1.ª *Parte*

EXPEDIENTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

2.ª *Parte*

ORDEM DO DIA

2.ª discussão do parecer n.º 7, da Commissão de Finanças e Orçamento, já publicado, relativo ás emendas apresentadas ao projecto de orçamento para o exercicio de 1937, tambem já publicadas, e novo parecer n.º 8, da mesma Commissão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N. 8, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O parecer da Commissão de Finanças sobre as emendas apresentadas ao projecto de orçamento foi antecipado, para que a Camara, por occasião de serem votadas, logo em primeira discussão, estivesse devidamente esclarecida.

Assim, entende a Commissão não ser necessario voltar á materia já vencida na referida votação, a não ser por motivos que de novo lhe occorram, quanto ás emendas a que a seguir se refere:

As emendas ns. 5 e 8, dos Vereadores srs. drs. Vicente de Azevedo e Marrey Junior, respectivamente (esta na parte que propõe o auxilio annual de ..... 50:000$000, para a construcção da Casa do "Jornalista", e o de 50:000$000 ao Sanatorio "São Paulo", em Campos do Jordão), foram estudadas em face do art. 24 da Lei Organica. Esta Commissão chegou á conclusão de que as emendas não podem ser acceitas com a redacção que lhes foi dada pelos seus illustres autores, pois que, com effeito, á Camara só compete legislar por meios de medidas de caracter geral, cabendo ao Prefeito a sua applicação aos casos particulares, como aquelles de que se trata.

Sendo essa a situação de direito, a Commissão alvitra a incorporação das importancias a que se referem as emendas, ás verbas consignadas sob o n.º 9.406 do projecto orçamentario, pela fórma constante da emenda e da subemenda que abaixo offerece, devendo, *ipso facto* ficar prejudicadas as emendas ns. 5 e 8 e parcialmente a subemenda á emenda n.º 20.

A Commissão de Finanças faz, entretanto, um appello ao sr. Prefeito no sentido de ser dado o destino dessas verbas tal como era figurado nas emendas substituidas.

Igualmente, faz appello no sentido de serem contempladas as seguintes instituições:

Para os Sanatorios Populares de Campos do Jordão, 50:000$000, com a obrigação de ficar determinado o numero de leitos á disposição da Prefeitura de São Paulo. Para "As Cidades dos Menores Abandonados", 25:000$000. Para os orfãos, viuvas e tuberculosos da Revolução de 1932, que estão a cargo da Liga das Senhoras Catholicas, 25:000$000. Para a Escola Paulista de Bellas Artes, 20:000$000. Para a Casa da Divina Providencia, 30:000$000.

Para serem feitas as dotações supra, a Commissão de Finanças apresenta nas emendas seguintes o augmento de verba necessario nas dotações a auxilios e subvenções.

Para ser mantido o equilibrio orçamentario, tendo em vista as emendas supras, a Commissão pede a approvação das seguintes emendas:

Substitutiva á sub-emenda n.º 20

n.º 7.503, onde diz: "Installação e decoração do restaurante, de accôrdo com o Acto 1.146, art. 231, 105:460$", diga-se: "Installação e decoração do restaurante municipal, a ser feito sob o Viaducto do Chá, de accôrdo com o Acto n.º 1.146, art. 231, 55:460$000".

Substitutiva á sub-emenda n.º 6

Ao Capitulo II, art. 3.º, n.º 7.203, onde se lê: "Acquisição de livros, ... 400:000$000", leia-se: 350:000$000".

EMENDA

5.202, onde se diz: "Para custeio da Repartição Telegraphica, 1.350:000$", diga-se: 1.300:000$".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA SUPPRESIVA

Supprima-se a sub-emenda á emenda n.º 46, onde se diz: "Supprima-se: um regente de orchestra, 14:400$000".

Essa suppressão consta da emenda da Commissão já approvada. Houve, por engano, dualidade nessa supressão.

Sub-emenda á emenda n.º 8

Diga-se:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Para o ensino primario 600:000$000.

ASSISTENCIA HOSPITALAR E SOCIAL DO ESADO

N. 9.406 — *Auxilio e Subvenções*

Verba para auxilios a hospitaes, ... 1.300:000$000.

Verba para assistencia social e estabelecimentos de ensino e cultura, 650:000$000.

Sala das Commissões, 29 de outubro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho,* presidente — *L. A. Pereira de Queiroz,* relator — *Marrey Junior,* com restricções.

16.ª SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO

Presidencia do sr. Machado de Campos
Secretario sr. Miguel Capalbo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores: Alexandre de Albuquerque, Chagas da Costa, José Cyrillo, José Assumpção, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Marrey Junior, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. Bloch da Silva e, sem justificação, os srs. Abrahão Ribeiro, Gaspar Ricardo e Tenorio de Brito.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, o nobre vereador sr. Bloch da Silva deixa de comparecer á presente sessão, por motivo de força maior.

Abre-se a sessão,

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O sr. 1.º Secretario lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, fiz ha dias um ligeiro reparo, sobre a verba pedida no orçamento para o Hospital Municipal, declarando então que não me aprofundava mais, nem entrava em maiores detalhes, por falta de dados positivos, que, no meu entender, deveriam acompanhar o orçamento afim de evitar interpretações erroneas.

Hoje, sr. presidente, tenho, em parte, a louvar as palavras cautelosas que pronunciei e a superficialidade da minha critica.

Procurei, sr. presidente, melhor conhecer o objecto da critica, então feita, e, verifiquei que, tinha sido, em parte, apenas injusto. Realmente, maiores do que pensava são os beneficios que o Hospital Municipal poderá vir a prestar a todos os 6.374 funccionarios da Prefeitura.

Accresce ainda que serviços outros estão ligados a esta organização, como exame de sanidades das domesticas e a expedição das carteiras de identidade e saude.

Continúo a julgar elevada a verba votada para o Hospital Municipal, mas não é ella, entretanto, tão dispar e desproporcionada como a principio julguci, apesar de ter como attenuantes: o facto de ser a primeira verba pedida para a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

realisação de um novo serviço, difficil de avaliar, *a priori,* a sua extensão custo, e sobretudo, por se tratar de um serviço publico, portanto, de custo mais elevado que um outro identico realisado por empresa particular.

Sr. presidente, essa declaração é necessaria para que não se diga que membros da bancada do pujante e sempre glorioso P. R. P., se servem de quaesquer motivos para promover uma opposição systematica e infundada...

O sr. Pereira de Queiroz — As palavras de v. excia. são um desmentido a essa supposição, e honram sobremaneira a v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... e mais ainda para que todos fiquem scientes que continuamos, hoje como sempre, sendo os vanguardeiros da defesa dos interesses publicos, com a virtude que aliás nem todos possuem de reconhecermos os enganos e delles nos penitenciarmos assim que a primeira opportunidade se nos offerece.

Hoje, como hontem, sr. presidente, as minhas palavras são proferidas com hombridade...

O sr. Orlando Prado — Isso muito honra e nobilita a v. excia. (*Muito bem*).

O sr. Smith de Vasconcellos — ... altivez e liberdade, e, acima de tudo, são palavras animadas do mais elevado espirito de justiça, que, aliás, sempre me orientou e, praza aos Céos, continue a presidir a todos os meus actos.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. com essa attitude torna-se credor de maior admiração de nossa parte.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. Exc. não poderia esperar de meus collegas ou da minha pessoa attitude diversa, em casos semelhantes. (*Muito bem! Muito bem!*)

A seguir, é a acta da sessão anterior posta a votos e approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

Officio n.º 352, do sr. Prefeito Municipal, remettendo á Camara dois exemplares dos documentos relativos á concessão, aos contractos e á organisação do serviço funerario na Capital. — Vista aos srs.: José Cyrillo, Abrahão Ribeiro e Achilles Bloch da Silva.

Officio n.º 353, do sr. Prefeito Municipal, devolvendo á Camara devidamente informado, o reqeurimento n.º 119, apresentado em sessão de 26 de setembro, relativo ao novo Viaducto do Chá — Vista ao sr. Sylvio Margarido.

Carta do sr. dr. Gustavo Armbrust, presidente da Cruzada Nacional de Educação, solicitando o apoio e a solidariede desta Camara, afim de que seja installada, no dia 13 de maio de 1937, neste municipio, uma escola para analphabetos. — Providenciado. — Officie-se.

REQUERIMENTO N. 161

Em homenagem á memoria do venerando e prestante cidadão sr. Luiz Fernandes da Silva, ante-hontem fallecido, e, em especial, num preito de solidariedade ao nosso prezado collega sr. Luiz Augusto Pereira de Queiroz e á sua exma. sra., requeremos que fique consignado em acta o nosso voto de profundo pezar, dando-se conhecimento á exma. familia.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — (aa.) *Marrey Junior — Reynaldo Smith de Vasconcellos.*

Approvado unanimemente.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, tive a honra e a felicidade de conhecer o sr. Luiz Fer-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

naudes da Silva, que representava um repositorio das mais altas virtudes e que era, posso bem dizel-o, um dos typos-padrão da dignidade paulistana.

Assim sendo, sr. presidente, não posso deixar de associar-me ao justo requerimento do meu illustre collega, sr. Marrey Junior e lastimar com todas as veras da minha alma o rude golpe que soffremos. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, em nome da bancada da maioria, venho declarar a v. excia. e á Casa que nos associamos ao voto de pesar. proposto pelo distincto collega sr. Marrey Junior, ao illustre cidadão fallecido ante-hontem.

Associando-nos a essa homenagem, votamos pela approvação do requerimento em debate. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, a Acção Integralista Brasileira se associa, por intermedio de minha voz nesta Casa, ás homenagens prestadas ao illustre cidadão fallecido ante-hontem. (*Muito bem!*)

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, em meu nome pessoal e no da familia do extincto, venho apresentar o nosso profundo agradecimento, pelas homenagens que a Camara Municipal de São Paulo presta á sua memoria, homenagens que transmittirei á familia enlutada e que, forçosamente, irá calar profundamente nas nossas almas.

Tenho dito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da Casa, dou como approvado o requerimento de homenagens á memoria do cidadão Luiz Fernandes da Silva, a ellas associando-se a Mesa.

O SR. 1.º SECRETARIO lê as seguintes

INDICAÇÃO N. 333

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal, a necessidade de mandar collocar guias na rua Aymberê, travessa da rua João Ramalho, e que possue varias construcções residenciaes e, por sua importancia e situação, está exigindo esse melhoramento.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — *Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 334

Indico ao sr. Prefeito Municipal a grande conveniencia e mesmo o dever de se incluir o Hospital São Paulo entre os que deverão ser favorecidos com dotação pela verba de Assistencia Hospitalar.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 335

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de ser calçada a rua Oscar Freire, no quarteirão entre a rua Arcoverde e rua Galeno Martins, que dá accesso ao Forno Incinerador do Araçá, visto ser este um melhoramento que se impõe devido a importancia do local.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — *A. Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 336

Lembro ao exmo. sr. Prefeito a necessidade urgente de mandar concertar um boeiro existente á Alameda Campinas, esquina da rua Batataes, que apresenta serio perigo para vehiculos e para as crianças.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — *A. Vicente de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 337

Devendo ser illuminada, á electricidade, a rua Frontino Guimarães, indico ao sr. Prefeito a opportunidade de collocação de uma lampada á entrada da villa que liga essa rua á rua Major Maragliano, onde toma o n.º 93.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 338

Reitero a indicação de melhoramentos de que carece a rua Rodolpho Miranda e reclamados pelos respectivos moradores.

A relação dos principaes deve ter sido enviada á Prefeitura com o requerimento n. 13, formulado em sessão de 25 de julho. Fico certo de que o sr. Prefeito lançará suas vistas sobre essa via publica, tanto mais quanto pesados tributos vêm sendo exigidos dos proprietarios ali moradores, como, por exemplo, a duplicação da quantia que pagavam a titulo de imposto predial.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 339

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia e opportunidade de mandar reforçar a illuminação da praça Marechal Deodoro, que, actualmente é sobremaneira deficiente.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — (a) *Orlando de Almeida Prado*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 341

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de providenciar sobre o calçamento e illuminação da rua Inglaterra, no trecho comprehendido entre as ruas Groelandia e Sophia.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — (a) *Orlando de Almeida Prado* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 342

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade urgente de ser calçada a rua Serra da Bocaina, entre Siqueira Bueno e Serra de Jayré. —Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — (aa.) *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos — Marrey Junior — Orlando Prado*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 343

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de ser removido para outro local, a Juizo de s. exc., o actual ponto de estacionamento de carroças, a tracção animal, existente no largo General Osorio.

Pois, actualmente essas carroças estacionam exactamente em frente as casas commerciaes ahi estabelecidas, ficando juntas aos respectivos passeios, com grande prejuizo a esses commerciantes, sem se levar em conta as condições de pouca hygiene a que fica reduzido aquelle largo.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 344

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de officiar á Tramway Light

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

and Power, para que a mesma conserve os bondes no nosso Municipio, menos sujos. — Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 345

Indico ao sr. Prefeito a necessidade urgente, de mandar a Fiscalização Municipal providenciar a remoção da agua estagnada na Alameda Lorena, em frente á Alameda Rocha Azevedo, que além de sêr uma agua suja, é um antro de mosquitos de toda a especie e um bello esconderijo para os sapos. — Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 159

Requeremos á Prefeitura se digne dar providencias necessarias, á verificação das obras em construcção na rua Maranhão esquina Aracajú, as quaes se encontram em flagrante contraste com as determinações do Codigo Obras Saboya (arts. 734 e 736 letra a) e despacho constante do processo n. 80.560, de 1936.

— Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936. (Ass.) — *Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos — Marrey Junior — Orlando Prado* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 160

Peço á Mesa, se digne de encaminhar á Prefeitura o incluso recórte do "O Estado de S. Paulo", de 28 deste mez, para que S. Excia. o sr. Prefeito interceda junto da Cia. Light and Power, afim de que os motoristas e conductores tratem com as senhoras, as crianças e mais passageiros, sem maltratal-os, sem negar-lhes trocos, sem impingir-lhes passes, e sem recorrer, quando enraivecidos, ás ferramentas do carro, como arma branca... e para que cesse a modalidade de substituir o troco pelos passes, a ponto de exigir que o passageiro não deposite nickeis, mas passes, na respectiva caixa: inconvenientes, esses, prejudiciaes ao publico como muito bem observa o illustre chronista sr. *P.* das "Coisas da Cidade".

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith Vasconcellos — Marrey Junior — Orlando Prado — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 158

Encaminhando á Camara a inclusa representação do Syndicato de vendedores de Jornaes na Capital, e verificando o quanto são justas as medidas ahi solicitadas, requeiro que se officie ao sr. Prefeito, remettendo copia deste requerimento e daquella representação, para que, com urgencia tome as seguintes providencias:

1.° — Nomear uma commissão de tres membros — um representante da Associação Paulista de Imprensa, um representante do Syndicato dos Vendedores de Jornaes, e o terceiro um funccionario Municipal do Departamento de Cultura para estudar e elaborar um projecto de lei que regule:

a) — a venda de Jornaes no Municipio, de modo a defender o interesse da classe dos vendedores, determinando a localisação das respectivas bancas, a forma de sua distribuição, o horario de seu funccionamento, e mais pormenores sobre o assumpto;

b) — a hora de sahida dos jornaes, e dias em que será vedada a sua circulação, de modo a permittir a seus vendedores tempo necessario a descanso e refeições, corrigindo-se a situação actual que não lhes permitte a menor folga;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

c) — a organisação da caiza de soccorros e assistencia aos vendedores de Jornaes, levando-se em conta os riscos a que estão permanentemente expostos por força do officio.

2.º — Fica sustada a execução das medidas determinadas no art. 2.º do Acto 802, de 20 de fevereiro de 1935, sobre concorrencia publica para distribuição de bancas de venda de jornaes, até que o projecto em questão, organisado pela referida commissão, seja apresentado á Camara, e por esta discutido e approvado na forma regimental.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936.

Sylvio Margarido

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Camara Municipal dc S. Paulo

PORTARIA

O Syndicato dos Vendedores e distribuidores de Jornaes e Revistas de S. Paulo, vem mui respeitosamente perante a illustre Camara Municipal, renovar o pedido conforme representação apresentada em 3 de outubro c. a. e outrosim aproveita o ensejo para esclarecer mais alguns pontos, afim de que, todo e qualquer problema de interesse dos profissionaes da venda de jornaes, destes humildes e esforçados collaboradores da Imprensa, seja resolvido com justiça e de accordo com os verdadeiros e reaes interesses da classe.

O Syndicato tomou conhecimento por intermedio do Diario Official do Estado de 25 de outubro c. a. de uma indicação do illustre Vereador Sr. dr. Abrahão Ribeiro, para a installação de 37 Bancas de venda de jornaes em diversos pontos da Capital. O Syndicato está plenamente de accordo e louva esta util iniciativa que viria beneficiar diversas dezenas de velhos profissionaes, mas porem não concorda que estas Bancas sejam concedidas por intermedio de Concorrencia Publica, por ser prejudicial aos interesses dos profissionaes, em primeiro, devido que: em todos os pontos constantes da indicação existem profissionaes e todos elles têm uma freguezia que lhe custou o trabalho e o esforço continuo de diversas dezenas de annos, em segundo; os vendedores de jornaes não possuem grandes recursos para poder concorrer talvez com pessoas estranhas á profissão ignorando completamente quaes os sacrificios e os lucros que diariamente possam ter, offerecem quantias fabulosas que os verdadeiros profissionaes não podem offerecer, em terceiro que: os profissionaes não estão garantidos e nem favorecidos por qualquer artigo do Acto 822, para que elles possam entrar de posse da Banca a ser installada no ponto onde elle trabalha a 10, a 20, a 30 e alguns a 40 annos com a venda do jornal, ao contrario elles na maioria das probabilidades estão arriscados a perder o ponto de onde elles tiram o ganha pão quotidiano para si e para as proprias familias.

Portanto o Syndicato dos Vendedores e Distribuidores de Jornaes e Revistas da Capital, toma a liberdade de vir mui respeitosamente perante esta illustre Camara Municipal, propor quanto segue:

1.º — Que seja revogado o Acto 822.

2.º — Que seja estabelecida uma Taxa unica annual de 120$000 para todos os pontos da cidade sem distincção de lugar, (a quantia acima é paga pelos concessionarios de Bancas da cidade do Rio de Janeiro, sendo que estes estão isentos de toda e qualquer outra obrigação de pagamento de impostos de outra natureza).

3.º — Que sejam dispensados do pagamento do acima citado imposto, para o corrente anno os actuaes concessionarios de Bancas devido aos motivos expos-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tos na representação de 3 de outubro c. a. (pagaram na Fazenda do Estado na razão de 147$000 pelo c. a.)

4.º — Que seja ouvido o Syndicato antes de qualquer concessão de nova Banca de venda de jornaes, em modo que seja concedida a elementos profissionaes da classe e de maior direito a elementos que tenham maior exercicio de profissão no ponto em questão.

5.º — Que seja creada uma commissão mista composta de membros indicados pelos poderes municipaes, pela Associação Paulista de Imprensa e pelo Syndicato dos Vendedores de jornaes, afim de tratar de regulamentar, de accordo com os interesses das partes, todos os problemas referentes á venda dos jornaes, a sahidas dos memos, e da assistencia educacional, medica e hospitalar aos profissionaes da venda do jornal e em especial aos menores vendedodes de jornaes.

Mais uma vez apresentados as nossas sinceras e calorosas Saudações a todos os Illustres membros desta respeitosa Camara Municipal e as Attenciosas Saudações do Presidente.

(a) *Luiz Elia.*

São Paulo, 31 de outubro de 1936.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. Presidente, a Camara, acaba de ver, pela representação que me foi enviada para ser entregue a esta Casa, pelo Syndicato dos Vendedores de Jornaes do municipio, que a classe não está se sentindo garantida com os diversos actos que o sr. Prefeito promulgou, em 1935 e que, em virtude de innumeras reclamações não foram postos em vigor. Em nossa ultima sessão, foi apresentada uma indicação, pelo nobre vereador Sr. Abrahão Ribeiro, no sentido de que taes actos fossem postos em vigor, procedendo-se a concorrencia para diversas bancas, o que é contrario aos interesses dos vendedores de jornaes.

Verifiquei que as aspirações da classe são absolutamente justas, pois que, sr. presidente, os vendedores de jornaes de São Paulo não têm horario, uma vez que os jornaes, em suas repetidas edições, não têm horario de sahida.

Os jornaes da noite começam a circular ás nove horas da manhã, outros ás 10, ás 11 e outros ás 13 horas, havendo outros que são postos á venda, ás 17 horas.

Temos jornaes que começam publicando a terceira edição, outros publicam as 1.ª e 2.a edições e saltam para a 5.ª, etc. No entretanto, os vendedores são obrigados a estar sempre attentos para poderem attender á sahida dessas provaveis edições, permanecendo presos durante todas as horas, não tendo tempo para as refeições, para repouso ou para a menor instrucção.

Foi creada pelo Syndicato dos Vendedores de Jornaes a "Columna Julio Mesquita", destinada a ministrar educação civica aos menores. Essa iniciativa nenhum resultado tem dado, porque os vendedores não tem hora para comparecer aos exercicios proporcionados por essa columna.

Tambem a instituição de caridade do Gymnasio de São Bento creou uma escola para vendedores de jornaes, proporcionando-lhes alguma instrucção e uma merenda, tudo gratuito. Essa escola é parcamente frequentada, porque os vendedores de jornaes não pódem comparecer ás horas destinadas á instrucção e a esta pequenina merenda, já que não sabem se algum jornal vae fazer circular, naquelle horario, alguma de suas innumeras edições.

O Prefeito, em 1935, procurando corrigir esta situação afflictiva, promulgou o acto 916, logo seguido do acto 802, que teve immediatamente de ser reformado pelo acto 822, não podendo pôr em execução qualquer delles, pois que eram contrarios ao interesses da classe, uma vez que regulavam tão sómen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te a venda de jornaes, não se referindo ao horario de sahida dos mesmos jornaes, assumptos correntes que só pódem ser regulados separadamente.

Entretanto, sr. presidente, á classe humilde dos vendedores de jornaes merece, desta Camara, toda a attenção e toda a consideração (*Muito bem!*).

Os pequenos vendedores de jornaes, como disse Humberto de Campos, são como pardaes que, podendo encontrar na montanha alimentação farta e asylo facil preferem, entretanto, a alimentação pobre e o asylo perigoso da cidade, onde constituem a nota de alegria.

Assim, diz Humberto de Campos, é o pequenino heroe vendedor de Jornal. (*Lê*) "Tem a mesma vida, corre os mesmos riscos, espalha a mesma alegria. Durante o dia todo, vôa elle de bonde em bonde, tomando o vehiculo em marcha, gritando as suas folhas, o pacote de jornaes debaixo do braço. Despeje o seu, sobre a terra, a carga dagua dos temporaes; lancem os homens, pelas ruas, as flageladas revoluções sanguinarias. E lá está o garoto atravessando a cidade, sem temer as tempestades dos homens ou as tempestades de Deus."

E' para esta classe, — meus nobres collegas da maioria — que eu peço a vossa attenção, approvando o meu requerimento. Elle visa a nomeação de uma commissão mista, composta de um jornalista, um representante da Associação Paulista de Imprensa, um representante do syndicato dos vendedores de jornaes e um funccionario municipal, para que estude o assumpto, elabore um projecto e submetta-o ao nosso estudo, discussão e approvação.

Tenho dito. (*Muito bem*).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, ouvi, com muita attenção, o discurso do nosso illustre collega sr. Sylvio Margarido, a proposito de interesses da classe dos vendedores de jornaes, classe essa humilde e que, indiscutivelmente, merece a sympathia de todos nós.

Entretanto, pela propria exposição que s. exc. acaba de fazer, verifiquei que o ponto de vista que defende é contrario ao que está consignado no acto do sr. Prefeito Municipal.

O sr. Sylvio Margarido — Perdão! O acto continua em vigor. Peço, apenas, que o sr. Prefeito nomeie uma commissão que estude o assumpto, porque o acto de s. exc. não satisfez, tanto assim que o sr. Prefeito não o está executando, exactamente por ter verificado que elle não attende aos fins que teve em vista. Aliás, esta representação que trago e que é dirigida pela classe á Camara, se justifica ainda pelo facto de ter o nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro, na semana passada, apresentado uma indicação, pedindo que se puzesse o acto em vigor. E' exactamente por isto que peço a nomeação de uma commissão que estude o assumpto.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. julga que este acto não attende aos interesses da classe.

O sr. Sylvio Margarido — E' o sr. Prefeito que julga.

O sr. Thomaz Lessa — Parece que o nosso collega, o sr. vereador Abrahão Ribeiro teria uma opinião òpposta; e tanto assim que propoz uma indicação, para que o sr. Prefeito puzesse o acto em execução.

O sr. Sylvio Margarido — Não! Que não puzesse umas tantas bancas em concorrencia publica, porque o acto determina esta concorrencia.

O sr. Thomaz Lessa — Exactamente.

O sr. Sylvio Margarido — E isto não corresponde aos interesses da classe. Contra isto é que elle se oppõe; que se ponha em concorrencia uma banca de jornal, na qual, logicamente, um jor-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

naleiro humilde e sem recursos não pode concorrer, com o capitalista, que ganhará, portanto, a concorrencia, com o fito unico, aliás, de, depois, alugal-a onerosamente ao proprio jornaleiro.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, o illustre collega sr. Sylvio Margarido, mostrou ser um conhecedor profundo do assumpto posto em debate por s. exc....

O sr. Sylvio Margarido — Apenas ouvi o syndicato que me procurou para este fim.

O sr. Thomaz Lessa — ... ao passo que estamos sendo apanhados de surpreza, por não estarmos absolutamente em condições, no momento, de discutir o assumpto.

Assim, requeria a v. excia., sr. presidente, que me considerasse inscripto para, na proxima sessão, estudar o assumpto, com a mesma sympathia demonstrada pelo illustre collega.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, lamento o adiamento, pedido, dada a urgencia; entretanto, sendo um direito de v. excia., não posso a elle me oppôr. A unica cousa que temia, sr. presidente, era que o sr. Prefeito puzesse em excução o acto, o que seria muito prejudicial. Dahi o meu requerimento de urgencia.

O SR. PRESIDENTE — De accordo com o nosso Regimento Interno, o requerimento do nobre vereador sr. Sylvio Margarido será posto em discussão na primeira parte da ordem do dia da primeira sessão.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a Camara ouviu os dois oradores que precederam na tribuna, tratando de assumpto que diz respeito, muito de perto, com a vida e com a subsistencia de uma classe humilde, humilissima, como essa — a dos vendedores de jornaes.

A solução que a Camara houve por bem dar ao assumpto, com a sua resolução, adiando a discussão do requerimento do illustre vereador e meu nobre collega, sr. Sylvio Margarido, é uma solução que pode prejudicar aquelles que appellaram para a Camara.

Isto posto, sr. presidente, eu faria, desta tribuna, um appello ao exmo. sr. Prefeito Municipal, para que não puzesse em execução qualquer medida, antes que a Camara resolva o assumpto. na proxima sessão, acceitando as allegações e deferindo o requerimento do nobre vereador, sr. Sylvio Margarido.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre vereador que faça por escripto uma indicação no sentido das palavras que acaba de proferir.

Vae á mesa e é lida a seguinte

INDICAÇÃO 340

Indico ao exmo. sr. Prefeito Municipal a conveniencia de suspender qualquer resolução a respeito da concorrencia a que deve sujeitar as bancas de venda de jornaes, até que seja discutido e votado o requerimento do sr. Sylvio Margarido, sobre o mesmo assumpto.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado.*

A' Prefeitura.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO, N. 31, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo, decreta:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 1.º — Observadas as disposições legaes sobre o descanso semanal dos que trabalham no commercio, fica permittida a abertura dos salões de engraxates. aos domingos e feriados, de 8 ás 12 horas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936.

Marrey Junior.

Justificação — Encontra-se no abaixo assignado que, por meu intermedio, alguns proprietarios de salões endereçam á Camara e que este projecto acompanha.

ÁS COMMISSÕES DE JUSTIÇA E HYGIENE

São Paulo, 18 de setembro de 1936.

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de São Paulo.

Os abaixo-assignados, commerciantes estabelecidos nesta Capital, com salões de engraxates, vêm pelo presente, expor e solicitar a essa respeitavel Camara Municipal, por intermedio de V. Excia., o seguinte: A actividade commercial dos abaixo-assignados, pela natureza de exploração, salão de engraxates, tem o seu maior movimento, nos dias de festas, domingos e feriados, e á noite, pois nessas occasiões, mais accentuada se torna a procura por parte do publico dos referidos salões. Segundo dispõe o art. 19, paragrapho 1.º, do Acto 1083, têm os salões de engraxates permissão para funccionar das 8 ás 20 horas, nos dias uteis. E' esta uma louvavel medida, que veio satisfazer uma antiga aspiração da classe dos proprietarios desses salões, com grande vantagem para o publico. Entretanto, não consigna aquelle mesmo Acto Municipal em nenhum dos seus dispositivos, permissão para o funccionamento daquelles estabelecimentos, aos domingos e feriados.

Baseados no que succede em outras cidades importantes, como Rio de Janeiro e no nosso Estado, em Campinas, Santos e outras, onde é permittido o funccionamento dos salões de engraxates, aos domingos e feriados, e considerando,

a) que essa medida vem em favor do interesse publico, proporcionando ao povo, maior commodidade, qual seja a possibilidade de ter os referidos salões á sua disposição; b) que os proprietarios desses estabelecimentos, poderão approveitar com maior justiça o capital nos mesmos empregados, visto serem os domingos e feriados, os dias mais propricios para o seu commercio; c) que, igualmente serão beneficiados com essa permissão, os empregados desses salões pois poderão ser aproveitados em maior numero, uma vez que o tempo de trabalho augmenta; d) que nenhum inconveniente poderia resultar dessa permissão siquer para os empregados, porquanto estes seriam revesados, nos trabalhos de domingos e feriados, de modo a que um mesmo empregado não fosse obrigado a trabalhar mais do que um ou dois domingos seguidos, e alem disso, gozariam elles o descanço semanal, prévisto pelas leis do Paiz; e) que, alem de tudo, essa concessão aos salões de engraxates já foi feita ha tempos atraz, nesta Capital, vem os abaixo-assignados appellar para o esclarecido pensamento dos illustres Membros dessa Camara, conhecedores das necessidades publicas e que, por isso, não deixarão de attender a uma justa solicitação, se dignem, por um dispostivo legal, permittir a abertura dos salões de engraxates, situados nesta Capital, aos domingos e feriados, das 8 ás 12 horas. Estão certos os abaixo assignados que, não deixarão de ser tomadas na devida consideração as razões apresentadas, e, confiantes na decisão dessa nobre Camara, apresentam aos seus dignos Membros, as mais respeitosas saudações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Está exgottada a parte destinada ao Expediente. Vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 7, da Commissão de Finanças e Orçamento, já publicado, relativo ás emendas apresentadas ao projecto de orçamento para o exercicio de 1937, tambem já publicadas, e novo parecer n. 48, da mesma Commissão.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, vou recapitular, para tornar-me bem comprehendido: — ao projecto de orçamento, apresentei emendas estabelecendo as seguintes verbas: —... 1.000:000$000 para instrucção primaria á crianças e adultos; 50:0000$000, durante tres annos seguidos, á A. P. I., para construcção da "Casa do Jornalista", e 50:000$000, para obras, ao Sanatorio "S. Paulo", de Campos do Jordão.

Com a primeira, parcialmente e embora em porção bem inferior á percentagem fixada pela Constituição Federal, procurar-se-ia cumprir o disposto no art. 59 da Lei Organica, segunda parte, deste teôr:

> "...e não menos de 10% á manutenção (isto é, o municipio destinará) e desenvolvimento dos systemas educativos, *especialmente ao ensino primario integral e profissional, inclusive o agrila*".

A segunda, isto é, a dotação reservada á A. P. I., encontrar-se-ia perfeitamente amparada pelo disposto no paragrapho unico do referido artigo:

> "Esta determinação (a referente ao ensino) não exclue a destinação de outras verbas para que o municipio promova ou auxilie o desenvolvimento da cultura, *preste assistencia ao trabalhador intellectual* e inclusive ás iniciativas particulares de educação, quanto ao ensino secundario ou ao de graus mais elevados".

E' uma das obrigações do municipio — e assim ficaria explicada a terceira — assim aos desvalidos, prestar soccorros e cuidados relativos á saude e assistencia publica e estimular ás instituições particulares de caridade ou assistencia, existentes no seu territorio ou que á sua população prestem serviços, tal qual se lê no art. 15, letras "f", "h" e "i" da mencionada lei.

A 25 de julho tive a honra de chamar a attenção da illustre Camara para o facto deploravel de não existir, nesta Capital, uma só escola primaria, mantida pelo Municipio, em cujo territorio entretanto, segundo os dados exactos do recenseamento escolar de 1934, cujos resultados o "Diario Official" de 14 de junho publicou, se encontravam 41.507 crianças analphabetas, de 7 a 13 annos, para as quaes insufficientes cram as... 2.087 uidades de ensino primario custeadas pelo Estado e provavelmente as mil classes mantidas por particulares.

O sr. Sylvio Margarido — Até os vendedores de jornaes, para receberem instrucção, recorrem a uma associação de caridade.

O sr. Pereira de Queiroz — Não se esqueça, entretanto, o nobre collega, que as palavras de s. exc. já encontraram éco nesta casa.

O sr. Marrey Junior — O problema é de tanta magnitude que custaria crêr para elle não se voltassem immediatamente as vistas do poder publico. Preoccupa-se o Estado de preferencia com a mais ou menos completa efficiencia do ensino do que com a necessidade de ensinar-se a ler e escrever a essas quarenta mil crianças e aos analphabetos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

em geral, adolescentes e adultos que trabalham nas fabricas. Bem sei, e, então, fiz questão de deixar claro o meu pensamento, constituem os grupos escolares o typo que maiores vantagens offerece ao enisno. Os edificios proprios para os grupos escolares são, porém, de grande custo, tal o preço actual da construcção, difficultando a satisfacção desse ideal. Modestamente, por isso, poderiamos ir installando as escolas isoladas, como quem deseje realisar uma viagem util sem o apparato dos nababos e mediante as quaes iniciariamos o auxilio municipal ao combate ao analphabetismo, cujos males neste momento não precisam ser mencionados.

Numa justa homenagem á associação representativa dos que labutam na imprensa, propulsora e indice da cultura paulista, e attendendo aos justos reclamos dos que se sensibilisam com o infortunio dos menos favorecidos, pensei que a Municipalidade poderia dar desempenho á obrigação estatuida pela lei organica, sobretudo ao do principio constitucional garantidor do trabalho intellectual e dos que exercem profissões liberaes.

O proprio sr. Prefeito Municipal não se oppuzera, antes da installação da Camara, á prestação de um auxilio pecuniario á benemerita instituição que, em Campos do Jordão, vive do carinho e do notavel espirito de sacrificio da dama paulista, tão bem representada pela excelsa senhora Mendes de Abreu. Se o antigo Conselho Consultivo não vesgueasse, ficando impedido de comprehender que o municipio póde auxiliar um hospital localisado noutro municipio, desde que, como é o caso, acolhe doentes do mesmo, — provavelmente a Camara não teria de manifestar-se agora sobre a verba referente ao Sanatorio São Paulo. Tive a ventura de verificar que os meus prezados companheiros de commissão adheriam aos nobres propositos visados.

O sr. Pereira de Queiroz — E continuamos firmes nesse proposito.

O sr. Marrey Junior — Infelizmente, porém, por motivos que não procurei lobrigar, verifico que, de retrahimento em retrahimento, chegaram até onde talvez não desejassem. Os mil contos para a instrucção foram reduzidos a seiscentos contos, cifra ridicula em face de uma arrecadação de impostos orçada em 74.900:000$000 e da qual, nos precisos termos do art. 156 da Constituição Federal, 10% deveriam ser destinadas á instrucção primaria integral, e em face de um orçamento de Rs... 6.310:319$000 para o Departamento de Cultura, em que, valha a verdade, entra a somma de 2.156:510$000 para o respectivo pessoal. Esses seiscentos contos trazem a virtude de representar apenas o dobro da quantia destinada á installação da Bibliotheca operaria — destinada, por certo, ao bairro de maior nucleo de trabalhadores de fabricas para os quaes pediramos a escola primaria nocturna. As emendas foram, porém, approvadas em primeira discussão, quando mereceram parecer favoravel da commissão de orçamento. Hoje, entretanto, propõe a commissão, mantendo a primeira, que as duas ultimas desappareçam e as respectivas importancias se incorporem ao total destinado á verba "Assistencia Hospitalar do Estado", sob n. 9406 da proposta orçamentaria. Como ficha de consolação, os nobres collegas fazem caloroso appello ao sr. Prefeito no sentido de s. exa. attender, por occasião da distribuição, dos auxilios, ás emendas cuja rejeição neste ultimo turno propõem.

O sr. Pereira de Queiroz — Peço permissão para um aparte: não propomos a rejeição; propomos a substituição dellas, por outra, que julgamos estar de accordo com o art. 24 da Lei Organica.

O sr. Marrey Junior — Responderei a v. exa.

Câmara Municipal de São Paùlo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido (*ao sr. Pereira de Queiroz*) — O art. 24 a que vv. exas. estão dando interpretação errada, é sobre a parte de administração, define a attribuição da Camara: ella só póde administrar na parte da organização da sua Secretaria. Nada tem que ver com a parte orçamentaria.

O sr. Marrey Junior — Não posso concordar com o alvitre, sr. Presidente, pelas ponderosas razões que passo a expôr, diante das quaes me declaro crente de que a commissão e a maioria da Camara, não transformando o assumpto em questão politico-partidaria, preferirão rejeitar as novas suggestões da maioria da commissão.

Em primeiro logar, porque, approvadas, as emendas em primeira discussão, não haveria motivo para sua suppressão em segunda discussão. Contra a attitude da maioria da commissão insurge-se o nosso regimento, cujo art. 124 é categorico: — Na primeira discussão do projecto de orçamento com o parecer da commissão de Finanças e Orçamento, poderão ser apresentadas emendas additivas, suppressivas, modificativas ou substitutivas. A segunda discussão abrange o projecto e as emendas anteriormente formuladas, projecto e emendas que serão votados separadamente.

Em segundo logar, porque é innocente o appello dos nobres collegas. O actual Prefeito ou principalmente quem porventura o substitua no decorrer de 1937 (e com isso não sou agourento), não terá obrigação de attender, porque, nos termos do art. 25 da lei organica, a deliberação da Camara só terá força obrigatoria junto do Prefeito quando revestir a fórma de lei ou resolução. Mas, mesmo que o quizesse, o sr. Prefeito estaria de alguma fórma tolhido de accudir ao bondoso espirito da Camara, porque as distribuições da verba tocam, por lei do Estado, parte ao Departamento de Assistencia Social, subordinado á Secretaria da Justiça, e parte á Commissão de Assistencia Hospitalar, subordinada á Secretaria da Educação. Não sei como se tornaria possivel distrahir-se da verba, que é votada sob denominação propria e para fim certo, a quantia a ser dada á A. P. I. Percebo que, remettido á Commissão de Assistencia Hospitalar, o Sanatorio São Paulo, poderá receber o auxilio lembrado, mas, sem maior resultado, que foi o visado, porque perderá o que a alludida Commissão costuma destinar-lhe, ao passo que o fim da emenda é o auxilio extraordinario, na construcção, que está sendo feita com ingentes sacrificios, de uma ala de seu grande edificio.

Deus queira não esteja a mal orientada politica partidaria occasionando o recúo dos prezados collegas. Já é tempo, sr. presidente, de reacção effectiva e energica contra os que servem mal o regimen. Na propaganda das verdades evidentes que compõem o codigo do civismo, eu sempre propugnei, fiel aos ensinamentos do grande mestre, que foi Pedro Lessa, que são factores essenciaes do bom exito das instituições de direito privado, como das de direito publico, as leis feitas convenientemente e certos predicados intellectuaes e moraes dos que as praticam — por isso que um dos grandes males da Republica é a incontestavel e revoltante inferioridade moral e intellectual dos que se enfeitam de chefes politicos. Os nobres collegas desculpam-se na exegese quasi mechanica que fazem do texto do art. 24 da lei organica, terceiro e ultimo motivo da minha opposição. Não seria de estranhar-se que os leigos se impressionassem com o sentido méramente grammatical das expressões legaes. Todavia, mesmo por afinidade, o nobre presidente da commissão, que é inegavelmente possuidor de vivacidade de espirito, talvez atinasse com a razão do texto, que encerra principios de direito constitucional e de di-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

reito administrativo. Applicada a lei do menor esforço, o texto assim se entenderia, como o querem os nobres collegas: — a Camara fugindo ás regras elementares na preparação do orçamento, a Camara não podendo descer á minucia que convem a quem autorize despesas, a Camara precisando ficar nas determinações generalizadas e vagas afim de que o Prefeito, tão sómente elle, cuide dos detalhes da administração...

O sr. Sylvio Margarido — E a lei exige na parte orçamentaria, especificação da despesa.

O sr. Marrey Junior — ... a Camara diria apenas: — tanto para este Departamento quanto para aquelle, o que seria absurdo. Mas a Camara, assim procedendo, delegaria poderes, subtrahir-se-ia á sua principal funcção, deixaria de ser interprete do pensamento do povo, tornar-se-ia inutil e se transformaria, como diziamos em referencias, ao Poder Legislativo da União ou dos Estados, em chancellaria do Poder Executivo. Essa interpretação é contraria á propria noção de orçamento. O orçamento, segundo *Stourm,* em sua obra classica — Le Budget — contem a approvação prévia da receita e das despesas publicas. Toda a base da administração financeira do Estado está no orçamento: — resumo, *tabella de todas as despesas e da receita,* o orçamento, escreve o dr. *Themistocles Cavalcanti* (Instituições de Direito Administrativo Brasileiro) constitue um elemento por excellencia de previsão das possibilidades financeiras do Estado, e, por outro lado, *disciplina as despesas publicas, estabelece limites ás prodigalidades do poder publico.* O orgão politico competente para fazer o orçamento é a Camara, sujeita apenas a uma limitação: não poder augmentar a despesa global constante da proposta, enviada pelo Prefeito (art. 23, n. 4 da lei organica). A Camara, porém, é quem deve fixar os gastos, em orçamento annual, *claro e minucioso* como prescrevia, com sabedoria, a anterior lei organica, de n. 1038 do anno de 1906. Os orçamentos extraordinarios, isto é, os que consignam despesas extraordinarias, constituem medida de excepção, que só se justifica em periodos excepcionaes; a duplicidade de orçamento, pelo abuso dos creditos especiaes ou extraordinarios, será, um dos males a não serem repetidos. E' preciso accentuar-se que a essencia do orçamento se reduz aos principios consagrados no decreto do governo provisorio n. 23.150 de 1933. Dentre outros, estes principaes; annualidade, dotação de verbas limitadas para os serviços, *especialização* das verbas, previsão segura de receita e *previsão exacta das verbas de despeza.* Prever exactamente a verba de despezas, especializar verbas, especificar as verbas da despeza consoante a expressão preferida pela lei organica, art. 55 § 1.º, será particularisar, individualisar, explicar por miudo, quer no sentido gramatical, quer no sentido juridico. Tanto assim comprehendeu a maioria da commissão que — para não citar muitos exemplos — não obstante o sr. Prefeito achar que, para installação e decoração do restaurante destinado á estilisação da culinaria brasileira e a fazer propaganda dos productos e generos alimenticios nacionaes, seriam precisos, pelo menos, 186:000$, de córte em córte, foi reduzido a dotação a ponto de limital-a a 55:460$000, quantia com a qual possivelmente só se pagarão os ordenados dos *Cooks* crioulos, porque é bem de vêr-se que por pouca cousa não se importarão as famosas bahianas productoras do vatapá, carurú e munguzá ou se obterá alguma especialista, qualquer cousa semelhante á já celebrada preparadora dos deliciosos cuscús que os eleitos de sua amizade tem a volupia de saborear na casa do nobre collega sr. Sylvio Margarido...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O art. 24 da lei organica diz o seguinte: — "Salvo no que respeite ao funccionamento de sua secretaria, *a Camara não exercerá funcções administrativas;*

O sr. Pereira de Queiroz — A Commissão tem a esclarecer o pensamento, em relação ao restaurante municipal. Declarou na emenda "*installação* e decoração do restaurante municipal, a ser feito sob o viaducto, de accordo com o acto".

O sr. Sylvio Margarido — Mas o acto não estylisa e a finalidade é estylisar a culinaria. A emenda deveria supprimir, de accôrdo com o acto.

O sr. Marrey Junior — Portanto, installa-se e decora-se o restaurante e elle não funcciona.

O sr. Pereira de Queiroz — Póde ser aproveitado pela Liga das Senhoras Catholicas, ou para qualquer outro fim.

O sr. Marrey Junior — Para salão de bailе...

Mas, como ia dizendo, o artigo 24 da lei organica diz o seguinte: — "Salvo no que respeite ao funccionamento de sua secretaria, a *Camara não exercerá funcções administrativas;* e disporá sobre a materia de sua competencia, em deliberações de caracter geral, cabendo ao Prefeito exercer a administração e applicar as referidas deliberações aos casos particulares". Este texto vem desde o projecto sem emenda ou correcção, conforme tive o trabalho de verificar pelas noticias do Diario da Assembléa Legislativa. Estamos nós diante de materia das mais debatidas em direito administractivo, qual seja a natureza das funcções administrativas e a braços com a questão constitucional da divisão e separação dos poderes.

E' preciso fazer-se a distinção entre o acto legislativo e o acto administrativo, para comprehensão do sentido do texto em exame. O acto legislativo, considerado sob o ponto de vista de seu effeito juridico, consiste no estabelecimento de regras de direito de toda a especie.

A regra de direito, cuja exteriorização ou forma mais poderosa é a lei, é sempre uma regra abstrata e geral, ditada pelo Estado, para todos os casos previstos ou previsiveis. A lei, no seu conceito moderno, conforme a licção de ESPINOLA (Direito Civil) é a fonte juridica que produz normas geraes de conducta e reside no poder publico designado pela constituição de cada povo. COGLIOLO (Philosophia do Direito Privado, pag. 62) escreveu que "ao conceito da lei é, finalmente, essencial que o seu conteudo seja uma norma *geral*, isto é, que respeite a todos os cidadãos ou a uma categoria delles". E' classico, aliás, o principio que a lei contem um preceito universal. LEX EST COMMUNE JUSSUM POPULI, COMMUNE PROECEPTUM. O acto administrativo é, ao contrario, a decisão particular e concreta, applicada á hypothese em que se externa o facto previsto pela regra de direito. O acto administrativo é, portanto, acto de autoridade administrativa. A's vezes, entretanto, tanto o acto legislativo, quanto o administrativo, podem ter indistinctamente um valor geral ou particular, assumir feição de generalidade ou de particularidade. Segundo a theoria allemã, notadamente de JELLINEK, a unica distincção entre os dois actos se encontra no fundamento material das fucções. Segundo os principios de direito constitucional, todos os direitos e obrigações devem provir das regras de direito, especialmente das leis. Assim para bem se distinguir um acto do outro, deve-se verificar si pelos actos se crêa *um direito novo* ou *se impõe uma nova obrigação*. Neste caso, e sem que se tenham em vista factos geraes ou particulares o acto pertence ao dominio do legislativo. Em hypothese contraria, o acto

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

administrativo é possivel, seja para estabelecer-se uma regra geral ou tomar-se uma decisão particular. Como se vê. nem sempre se póde attribuir a definição do acto administrativo simplesmente á autoridade que o praticou. As Camaras Legislativas, por exemplo, nomeiam empregados de sua secretaria e assim praticam acto administrativo. O Presidente da Republica, por sua vez, indulta e perdôa, penas criminaes, praticando acto que não têm o conteudo juridico de um acto administrativo. A disposição legal, que commentamos, visa, pois, impedir a invasão de attribuições dando vigor aos preceitos a que acabamos de referir. A' Camara é defeso, digamos, isentar do onus do imposto predial um determinado proprietario de immovel cujo valor locativo seja inferior a 150$000 mensaes. Mas a Camara póde, de modo geral, estabelecer essa isenção, ficando a cargo do Prefeito a applicação a casos particulares. Ora, determinar o destino de uma certa verba, dar-lhe applicação, não será invadir attribuições do Prefeito, porque isso é da essencia do orçamento. O orçamento requer detalhes, tanto quanto se possam comprehender na *especificação* ou na *especialisação da despesa.* O principio geral já o expuz como me ajudou pequeno conhecimento do direito constitucional. Este principio geral não colide com a regra a observar-se na factura do orçamento. Eis porque me animo a esperar que os nobres collegas melhor ponderem, e, desembaraçando-se de provaveis obstaculos, de ordem politico-partidaria, rejeitem as novas emendas e contribuam para o fortalecimento das prerrogativas da Camara, sobretudo, para o respeito ás decisões tomadas.

Vozes: (Muito bem! Muito bem!)

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, acabamos de ouvir, com toda a attenção, o brilhante discurso proferido pelo illustre sr. dr. Marrey Junior. Entretanto, em nome de meus illustres collegas da Commissão, e no meu, devo declarar que não admittimos como recúo, o facto de termos submettido, agora, de novo, á apreciação da Camara, as emendas, e sub-emendas juntas ao parecer constante da ordem do dia.

Sem duvida, a Camara Municipal conta, nas suas representações, com illustres advogados, que poderão deixar bem claro o ponto de vista juridico, mostrando si procede ou não o argumento offerecido pela Commissão, na interpretação do art. 24 da Lei Organica.

O art. 24 diz claramente: (Lê.) "Salvo no que respeite ao funccionamento de sua secretaria, a Camara não exercerá funcções administrativas; e disporá sobre as materias de sua competencia, em deliberações de caracter geral, cabendo ao prefeito exercer a administração e applicar as referidas deliberações aos casos particulares."

Entende a Commissão, ou a maioria da Commissão, que a Camara não póde individualizar as dotações que pretende nas suas emendas.

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, é obrigação da Camara, nos termos do art. 55 paragrapho 1.º, individualizar as dotações, meu caro collega.

O sr. Mazagão Filho — E' ponto de vista particular de v. excia., mas não é o da maioria.

O sr. Sylvio Margarido — Individualizar no orçamento não é exercer funcção administrativa.

O sr. Marrey Junior (*ao orador*) — Neste particular, não podemos discutir, partindo do ponto de vista de v. excia. Nós discutimos sob o ponto de vista juridico. V. excia. diz logo que não: que é o ponto de vista da maioria...

O sr. Mazagão Filho — Não; digo da maioria dos vereadores e não quanto á

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

maioria accidental dos partidos. Digo maioria dos vereadores.

O sr. Pereira de Queiroz — O nobre vereador sr. Mazagão Filho está falando em nome da maioria da Commissão.

O sr. Orlando Prado — A interpretação de v. excia. se refere ás leis em geral, mas não ao orçamento.

O sr. José de Assumpção — Porque não se trata de uma lei como qualquer outra; porem de uma lei orçamentaria.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, na sessão passada, o leader da maioria já deu essa interpretação.

O sr. Mazagão Filho — Temos, a principio, de nos insurgir contra a interpretação dada pelo nobre vereador sr. Marrey Junior, diante do artigo 24 da Lei Organica.

O sr. Pereira de Queiroz — O art. 24 não exclue o orçamento.

O sr. Orlando Prado — Mas o art. 55 se refere ao orçamento.

O sr. Sylvio Margarido — O art. 24 não tem nada a ver com esta lei. A Camara tem uma lei especial para o orçamento, que manda especificar as verbas.

O sr. Mazagão Filho — O art. 24 não estabelece essa distincção.

Estabelece apenas distincção com relação á Secretaria da Camara e não a acto administrativos.

Mas, sr. presidente, a Commissão de Finanças, pela sua maioria, entende de seu precipuo dever explicar a esta illustre Camara as razões que determinaram a sua attitude, aconselhando a reeleição de grande numero de emendas com que a nobre minoria collaborou na elaboração do orçamento de 1937.

Desde logo é preciso accentuar que a proposta de orçamento para 1937, enviada a esta illustre Camara pelo digno sr. Prefeito Municipal, se apresentou com um aspecto technico merecedor de toda a attenção, pois revelador de uma orientação segura na conducção das finanças municipaes.

Compulsando-se a proposta da lei da despesa, vê-se que ella está collocada nos principios de organização racional do trabalho, tendo sido adoptada uma classificação decimal para a distribuição de suas verbas, cousa que não deve ser arbitrariamente modificada, sob pena de comprometter a finalidade do trabalho.

O sr. Orlando Prado — Nós não discutimos a qualidade do orçamento, mas a quantidade e o volume.

O sr. Mazagão Filho — A Commissão de Finanças, pela sua maioria, está justificando as razões do parecer e eu pedia a v. exc. que ouvisse essas razões.

O sr. Orlando Prado — Pois não; estou ouvindo.

O sr. Mazagão Filho — Foi por isso mesmo, sr. presidente, que nos vimos solicitados a conhecer os motivos de tal classificação e, quando tivemos o grande prazer de ouvir-lhe a exposição, feita pelo professor Hermann Junior, actual director do Departamento da Fazenda do Municipio, nos capacitámos, plenamente da procedencia de uma tal forma orçamentaria, nova para nós, visto que não haviamos encontrado nos anteriores orçamentos do Muicipio. Por nova, não devemos poupar applausos á forma seguida na proposta de orçamento quando soubermos que ella garante a limitação bem definida entre as dotações destinadas aos diversos fins das despesas orçamentarias, facilitando, assim, portanto, a execução das mesmas e o continuo controle de todos os dispendios, com ter, por maior, a vantagem de facilitar a organização dos orçamentos desde que lhe fixam os indices de com-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

paração, que constituem, sabem todos, sr. presidente, os alicerces para a procedencia das propostas e consignações de verbas orçamentarias.

Mas não se tratava de conhecer, apenas, este aspecto do orçamento que, respeitavel, não pode excluir os demais a sustental-o. E assim desceu a Commissão, pela sua maioria, ao conhecimento intrinseco do referido orçamento chegando á conclusão da procedencia de suas dotações.

E' assim. sr. presidente, que aqui se allegou serem algumas das verbas orçamentarias previsoras de augmento de imposto, bem como outras comportantes de despesas superfluas ou sumptuarias.

Em primeiro lugar cumpre notar que, em principio de contabilidade publica, deve o orçamento estabelecer o equilibrio entre a despesa e a receita, desde que esta só se justifica nos reclamos inadiaveis daquella. A proposta para 1937 a este respeito não deixa a mais leve duvida sobre o escrupulo com que foi elaborada, resumida no artigo primeiro, textualmente:

"A Despeza Geral do Municipio de São Paulo, para o anno financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, de 1937, é fixada em Rs. 126.358:274$500".

Percorrendo-se as differentes dotações, com o cuidado de acompanhal-as em suas addições, se vê, que, effectivamente, a proposta da despesa e a da receita chegaram á somma global que venho de mencionar.

Este equilibrio, entretanto, não satisfaria ao nosso exame se não tivessemos chegado á conclusão de que as despesas ahi consignadas para pessoal, material. auxilios e outras applicações estão em perfeita proporção, revelando a segurança das finalidades a que pretendem attingir.

Veja-se, por exemplo, que dos 34%, destinados ao pagamento de pessoal, cerca de 14% está destinado ao pagamento de operarios, indispensaveis ao andamento dos emprehendimentos de obras publicas, de cujo vulto não é preciso mais tratar porque, a illustre Camara já teve occasião de conhecer os seus mais vultosos projectos em andamento, com a recente visita que o exmo. sr. Prefeito Municipal teve a gentileza de proporcionar a todos os senhores vereadores.

E' preciso acrescentar a esta comparação das despesas com pessoal, que, attingindo a mais ou menos 43.000:000$, destina a salario de operarios cerca de 18.000:000$000, o que será dispendido, na mesma especie, com as Obras a cargo da Divisão de Obras Publicas, que constitue uma dotação especial do Departamento de Obras.

Se analysarmos as verbas destinadas ao material, chegamos, tambem, á conclusão de que cerca de 8.300 contos serão despendidos na compra de utensilios indispensaveis aos serviços das differentes secções em que se divide o serviço publico, e, como tal, virão a constituir um augmento no patrimonio municipal, sendo, portanto, despesas das mais louvaveis, e que não poderiam de forma alguma ser sacrificadas.

Sustentamos que essa verba virá augmentar o patrimonio municipal, porque, sr. presidente, como é facil de ver-se, dentre as despesas especificadas a tal titulo se encontram as destinadas ao melhor apparelhamento do Corpo de Bombeiros, que hoje constitue serviço Municipal; a mecanização e equipamento motorizado do serviço de limpeza publica, o que é reclamado pelo nosso grande desenvolvimento; o maior cuidado nos serviços de ajardinamentos que embellezarão a cidade, — tudo quanto, emfim, não se pode considerar senão como augmento do patrimonio municipal.

O sr. Orlado Prado — Em parte, porque os objectos de escriptorio não são augmento de patrimonio: são cousas fungiveis.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Permitta-me v. exc.: eu me referia ao Corpo de Bombeiros e á Limpeza Publica e v. exc se refere a objectos de escriptorio.

O sr. Orlando Prado — V. exc. está se referindo ao augmento de patrimonio com diversas despesas de material.

O sr. Mazagão Filho — Mas eu especifiquei.

O sr. Orlando Prado — Porisso é que digo — em parte; pois uma parte é fungivel.

O sr. Mazagão Filho — Perdôe-me v. exc., mas eu falo em material de expediente, e especifico o Corpo de Bombeiros e a Limpeza Publica, e v. exc. me responde com referencia a objectos de escriptorio. Assim, não podemos argumentar.

O sr. Pereira de Queiroz — Mesmo que haja tributação não deixa de haver augmento de patrimonio.

O sr. Mazagão Filho — Assim não se poderia acceitar a maioria das emendas apresentadas á proposta e que, como sabe v. exc., sr. presidente, constituiam pequenissimas modificações nas verbas orçamentarias, sem significação no aspecto geral da proposta, mas podendo causar perturbações ao conjuncto em que ella se baseava e que vem de ser posto em relevo.

O sr. Sylvio Margarido — Vv. exes. derrubam-nas pela maioria.

O sr. Mazagão Filho — Não foi o que aconteceu com a emenda do sr. Marrey Junior, que foi acceita.

O sr. Sylvio Margarido — As minhas cahiram todas.

O sr. Masagão Filho — As emendas de v. exc. cahiram todas porque não podiam ser acceitas. Aliás, foi a opinião da maioria da Commissão e a Camara approvou essa opinião.

Lembrarei o exemplo da emenda n. 25, que pretendia retirar a dotação orçamentaria para Bibliothecas Operarias a importancia de 250:000$000, cujo enunciado, por si só, é sufficiente para merecer inteira recusa quando se sabe que tal quantia deveria ser transposta para outras verbas com prejuizo de um projecto que tem a sua justificação no seu proprio titulo: — Bibliotheca Operaria.

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem!

O sr. Masagão Filho — Outro exemplo dos motivos que teve a Commissão para que se mostrasse decidida defensora da proposta é, sr. presidente, o que se encontra na emenda n. 51, dispondo a reducção em 90% da verba destinada á Orchestra Symphonica, Theatro Dramatico e Concursos Musicaes e determinando que se fixasse em 20% da consignada na proposta. Ora, sr. presidente, si nada é impossivel ao homem, muito difficil, comprehende-se, é tirar 90% de alguma cousa e deixar-se ainda 20%, porque nos parece que quem tira 90% do que quer que seja fica apenas com 10%...

O sr. Sylvio Margarido — E' claro que, abatendo 90%, só pódem restar 10%. A defesa de v. exc. é infantil; isso é um erro de redacção.

O sr. Pereira de Queiroz — E' infantil tambem a defesa da Bibliotheca Operaria?

O sr. Sylvio Margarido — Veja v. exc. que isso não tem defesa.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas a Bibliotheca é um meio de instrucção: o que é deshumano é não dar instrucção ao operario.

O sr. Masagão Filho — E' mais um argumento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Dar bibliotheca ao operario e não ensinar a ler é que é deshumano.

O sr. Pereira de Queiroz — Ensinar a ler sem livros?

O sr. Masagão Filho — Voltemos, pois, á verba destinada á Orchestra Symphonica, que v. exc. queria quasi supprimir.

O sr. Sylvio Margarido — Mas a verdade é que vv. excs. tiraram 400 contos da mesma.

O sr. Thomaz Lessa — Não tirámos; démos 600 contos.

O sr. Sylvio Margarido — Tiraram 400 contos. A proposta era de mil e foi reduzida para 600 contos.

O sr. Masagão Filho — Devo dizer a v. exc. que não é possivel começar-se com uma grande organização e depois d'ahi se tirar, reduzir.

O sr. Sylvio Margarido — Os seus argumentos são infantis. V. exc. argumente mas não recorra á infantilidade.

O sr. Masagão Filho — Accrescente-se que a finalidade desta verba é das que mais merecem encomios de quem considera a situação presente dos nossos artistas musicaes. Depois que, sr. presidente, a mechanização da musica attingiu o grau de desenvolvimento em que se encontra; quando os cinemas prescindem das orchestras e as estações de radio, utilizando-se da gravação de discos, hoje tão divulgada, lhe fazem crua guerra, — os povos que guardam algum empenho na defesa dos seus sentimentos artisticos não podem deixar de proceder como o faz a Municipalidade de São Paulo, concedendo auxilios e premios para incentivar essa arte zelando assim por um patrimonio moral inestimavel.

Não seria, tambem, possivel, attender á emenda n. 5 que pretendia a reducção de 50% da verba destinada a transportes — conducção de pessoal do Departamento de Cultura — a qual estava fixada em 6:000$000, pois ísto seria consignar para tal despesa apenas .... 250$000 mensaes, ou 6$666 diarios, positivamente quantia irrisoria dentro do orçamento municipal de São Paulo. Isto tambem parece que é brincadeira...

O sr. Sylvio Margarido — E' brincadeira mesmo. Para que esse transporte do Departamento de Cultura? Com verbas dessa natureza, só brincando...

O sr. Vicente de Azevedo — Porque a Light deixou de fornecer conducção gratuita ás crianças que se dirigem aos parques infantis.

O sr. Sylvio Margarido — Naturalmente a vreba é para pagar automovel aos cicerones do Departamento...

O sr. Pereira de Queiroz — Não apoiado.

O sr. Vicente de Azevedo — V. exc. já deve ter visto as crianças serem transportadas, em bondes, para museus, para os parques, etc.

O sr. Masagão Filho — Outras emendas, sr. presidente, é facil de se verificar, limitavam-se a méras suggestões de caracter geral sem possibilidade de serem computadas na orientação seguida pela proposta orçamentaria.

Quanto á proposta da receita, sr. presidente, sua leitura simples, mas attenta, convence da razão que assiste ao poder publico na sua apresentação.

O que se vê do quadro que acompanha a proposta é que a media da arrecadação foi rigorosamente observada, tomando-se por termo de comparação, como se determina nos ensinamentos de contabilidade publica, as verbas orçadas e arrecadadas nos ultimos tres annos. Verifica-se nelle, sr. presidente, um dos mais auspiciosos phenomenos da nossa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vida nacional, que é a progressão annual destas dotações e arrecadações, de accordo com a nossa progressão demographica, que não póde ser esquecida e que constitue uma das grandes esperanças de nosso desenvolvimento. Não ha, portanto, nenhum criterio arbitrario na organização das cifras que ahi vém fixadas, nem porque tenham sido mésquinhamente estimadas, nem porque contem com maior sacrificio da população, nos diversos impostos e encargos com que concorre para o erario publico. Augmentando, como augmenta, felizmente, de anno a anno, a população de S. Paulo, augmenta, tambem, sem elevação das taxas respectivas, a capacidade de arrecadação do Thesouro Publico; e dentro de rigorosos calculos desta capacidade se encontra a proposta de orçamento para 1937.

Sr. presidente, a Commissão de Finanças, pela sua maioria, sente-se perfeitamente á vontade para solicitar á illustre Camara a approvação do seu parecer final sobre a proposta de orçamento para 1937, o que importará na approvação do mesmo orçamento. E assim procede porque está absolutamente convencida da sua procedencia e legitimidade.

Não se deve, ainda, esquecer que esta proposta está amparando uma série ponderavel de emprehendimentos que honram e elevam São Paulo aos seus proprios olhos, elevando a cidade ao maximo de consideração por parte de quantos nos dêm o prazer de nos visitar.

Só com este orçamento é possivel continuar o intenso e já notavel trabalho do calçamento de São Paulo, que chama a attenção dos mais desprevenidos. Só com elle é possivel terminar obras cujo vulto não é posto em duvida pelos adversarios da situação presente. Só com elle. principal e finalmente, sr. presidente, é possivel essa explendida realização, de que tratou, recente e brilhantemente, o nobre vereador sr. Vicente de Azevedo, que é o Departamento de Cultura, com a grande missão de amparar as letras e as artes, instituir bibliothecas especiliazadas para todos os padrões de cultura, como vimos de accentuar com a dotação para as bibliothecas operarias, que, por si só, no momento que atravessamos, vale por um verdadeiro programma politico-administrativo, e com esta outra realização que são as bibliothecas ambulantes, aspiração dos mais cultos povos, e, ainda, com as bibliothecas especializadas para a infancia, que nos garantam um futuro melhor no esclarecimento de todos os espiritos.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, desde que foi noticiado pelos jornaes desta Capital, ter sido remettida, pelo sr. Prefeito, á Secretaria da Camara Municipal a proposta orçamentaria organizada pela Prefeitura para o exercicio de 1937, ficamos sabendo que na proposta vieram incluidas grandes reformas por que deve passar o Corpo de Bombeiros, e, como complemento, dizia o "Diario da Noite" de 30-9-1936: — "Aliás, o Corpo de Bombeiros, ha dois mezes, obteve melhoria de salarios, percebendo os bombeiros 300$000 no logar de 240$000".

Ora é facil a v. excia. verificar pelo quadro que se segue, quaes os augmentos que de facto foram feitos. Eil-os:

Soldado	de	240$000	para 300$000
Cabo	"	286$000	" 350$000
3.° Sargento	"	390$000	" 400$000
2.° Sargento	"	420$000	" 450$000
1.° Sargento	"	450$000	" 500$000
Sargento ajudante	"	540$000	" 600$000
2.° Tenente	"	750$000	" 800$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Para sub-tenentes, aspirantes, primeiros tenentes, capitães, majores e tenentes-coroneis, continuaram os vencimentos constantes da tabella da Força Publica. Como vê v. excia., os officiaes, excepção feita dos segundos tenentes, que obtiveram um augmento de 50$000, nenhuma melhoria receberam; mesmo entre as praças, não houve majoração uniforme, pois que os sub-tenentes continuaram com os vencimentos antigos e os terceiros sargentos, que tiveram .. 10$000 de augmento, ainda assim ficaram prejudicados, pois que perderam os premios de engajamento e reengajamento.

E' de se notar que, para as praças, existia ainda na tabella anterior uma bonificação, variavel em relação ao tempo de serviço, o que, portanto, diminue o valor da referida majoração.

O Governo da Republica, reconhecendo ultimamente o elevado custo da vida, comprehendeu a necessidade de serem reajustados os vencimentos dos seus funccionarios. Assim é que os vencimentos do pessoal do Exercito foram grandemente melhorados; os funccionarios civis brevemente terão os seus, tambem reajustados.

Alguns Estados da União, entre elles Minas Geraes e Rio Grande do Sul, para só citar esses dois, já melhoraram sensivelmente os vencimentos dos seus soldados e o mais notavel é o reajustamento a que fizeram ju's os Bombeiros e a Policia Militar do Districto Federal e a Força Publica do Territorio do Acre.

Venho expôr á Camara a situação dos bombeiros de S. Paulo, afim de que esta se resolve a melhorar-lhes os vencimentos, possivelmente na base de um quadro demonstrativo que offereço, para estudos futuros.

Diz-se que as reformas referentes ao Corpo de Bombeiros cingir-se-ão ás obras de melhoramentos. Bem verdade é que taes obras se fazem necessarias, pois que o velho quartel da rua Annita Garibaldi data de meio seculo, mas não é menos certo que preferencialmente deverão ser melhorados os vencimentos dos bombeiros, pelas razões de grande alcance que passo a expôr.

Exige-se de todos tenham as peças de fardamento constantes do plano de uniformes actualmente em vigor. Cada fardamento, excepção feita do kaki, fica no Almoxarifado da Secretaria da Segurança Publica, em 132$000, e são precisos, pelo menos, tres para cada official ou inferior. Nunca fica o fardamento em menos de 220$000, sendo de notar-se que o panno diagonal kaki azeitonado importa em 492$000 para os officiaes e em 489$000 para os inferiores.

E' de se salientar ainda que, na tabella de preços do Almoxarifado, não estão incluidas as peças seguintes, indispensaveis á completa uniformização do pessoal: camisas, gravatas, collarinhos, luvas, botas, perneiras, botinas, sapatos, meias, cintos, talabartes e muitas outras constantes do plano.

Ora, as peças de fardamento não duram eternamente, e, dahi, o facto de, mal acabar-se de liquidar o pagamento de umas, surgir a obrigação de se mandarem confeccionar outras, o que acarreta a continuação dos descontos, com a consequente desorganização do orçamento particular dos officiaes e inferiores.

Além disso, não se falando na alta dos preços dos generos alimenticios, pela natureza do serviço, são officiaes e inferiores forçados a residir nas proximidades do quartel, o que os obriga a supportar alugueis mais elevados do que os cobrados em qualquer bairro afastado do quartel.

Outra razão ainda assiste aos Bombeiros, e esta todos a reconnhecerão: — é o perigo constante a que se expõem, jogando a vida em defesa do patrimonio dos demais habitantes.

São duplamente soldados; além de infantes, são bombeiros. Como infantes,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

têm demonstrado, sobejamente, o seu valor em combate; como bombeiros, o seu valor é do conhecimento do nosso povo. Na guerra combatem denodamente com o fuzil; na paz, de mangueira em punho, continuam a combater um grande perigo, que é o fogo.

E quando, um dia, a infelicidade lhes tolher, para sempre, o passo, grata dever-lhes-ia ser a certeza de que a familia teria a vida já traçada, pela orientação que lhe tivessem dado em vida.

Na revista "O Bombeiro", n.º 67, de julho de 1935, á pagina 148, em artigo subordinado ao titulo "O Abono aos Soldados do Fogo", o capitão Hermillo da Costa e Silva do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, commentando o abono que foi concedido aos Bombeiros daquella Capital, igualando seus vencimentos aos do Exercito, disse:

"O augmento concedido não nos permitte, em face da crise actual, uma vida de perfeito equilibrio em nossos lares, onde escasseia o necessario para a manutenção da familia e educação dos filhos, principalmente no rancho pauperrimo do soldado, onde impera o desconforto, que tóca ás raias da miseria, porém já lhes traz um grande alivio e a possibilidade de augmentarem a etapazinha de pão e leite para os filhos e uma roupinha e calçado para não perderem a escola".

A palavra autorizada do Capitão Hermillo da Costa e Silva secunda os argumentos que ora expendemos.

Apresento, pois, á consideração da Camara as suggestões referidas, pensando assim propugnar por uma justa aspiração dos benemeritos servidores da cidade.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DOS VENCIMENTOS MENSAES PERCEBIDOS ACTUALMENTE PELOS OFFICIAES E PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Discriminação	*Soldo*	*Gratificação*	*Total*
Tenente Coronel	1:666$700	833$300	2:500$000
Major	1:333$300	666$700	2:000$000
Capitão	1:000$000	500$000	1:500$000
1.º tenente	666$700	333$300	1:000$000
2.º tenente	533$300	266$700	800$000
Sub-tenente	443$300	216$700	650$000
Sargento ajudante	400$000	200$000	600$000
1.º sargento	333$300	166$700	500$000
2.º sargento	300$000	150$000	450$000
3.º sargento	266$700	133$300	400$000

Obs. — Não existe addicional igual como se vê na tabella do Exercito Nacional de 10 e 15%.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

TABELLA DE VENCIMENTOS A SER DISCUTIDA EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL DE SAO PAULO

GRADUAÇÕES	Vencimentos actuaes	Com 30 °/° de augmento	Com 40 °/° de augmento	Com 50 °/° de augmento	Com equiparação ao C. B. do D. Federal	OBSERVAÇÕES
Soldado . . .	300$000	390$000	420$000	450$000		
Cabo	350$000	455$000	490$000	525$000		
1.° Sargento . .	400$000	520$000	560$000	600$000		
2.° Sargento .	450$000	585$000	630$000	675$000		
1.° Sargento .	500$000	650$000	700$000	750$000		
Sargento ajudante	600$000	780$000	840$000	900$000		
Sub - Tenente .	650$000	845$000	910$000	975$000		
Aspirante . .	700$000	910$000	980$000	1:050$000		
2.° Tenente . .	800$000	1:040$000	1:120$000	1:200$000		
1.° Tenente . .	1:000$000	1:300$000	1:400$000	1:500$000		
		Com 20%	Com 30%	Com 40%		
Capitão . . .	1:500$000	1:800$000	1:950$000	2:100$000		
Major . . .	2:000$000	2:400$000	2:600$000	2:800$000		
Tenente Coronel	2:500$000	3:000$000	3:250$000	3:500$000		
Coronel . . .	3:000$000	3:600$000	3:900$000	4:200$000		Os vencimentos de capitão em deante serão augmentados de 20%, 30% e 40% respectiv.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, acabamos de ouvir, com grande attenção, as palavras do nobre vereador, sr. Marrey Junior. Em nome da minha bancada, venho declarar que ella acolhe com o maximo carinho e attenção, as suggstões constantes do projecto a ser apresentado pelo nobre vereador, isto é, com prazer estudaremos um projecto especial, á parte do orçamento, que venha melhorar os salarios do pessoal, quer superior, quer inferior, do Corpo de Bombeiros.

Era o que tinha a dizer.
(*Muito bem*).

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, tendo lido o parecer que a Commissão de Finanças offereceu á proposta orçamentaria, após primeira discussão e votação, venho lamentar que essa Commissão não tenha levado na devida consideração as emendas que eu, juntamente com o meu nobre collega, sr. Gaspar Ricardo, tivemos opportunidade de apresentar.

Na ultima sessão, para encaminhar a primeira votação dessas emendas, tive opportunidade de sustentar as suggestões nellas contidas, demonstrando o quanto eram razoaveis, opportunas e justas. Verifico, porém, que foram inuteis e ineffieientes os meus esforços, porque a maioria, systematicamente, votou contra todas essas emendas. (*Não apoiados da maioria*).

O sr. Chagas da Costa — E' que v. exc., infelizmente, não conseguiu convencer a maioria do seu ponto de vista.

O sr. Sylvio Margarido — Foi por isso que pedi a v. exc., sr. presidente, puzesse em votação, englobadamente, todas as emendas que faltavam. Entretanto, para uma dellas, queria chamar a attenção da digna Commissão, pois que a ella o parecer não faz a menor referencia. Quero me referir áquella percentagem de 1%, constante do acto n.º 1.146 que, injustificavelmente, se deduz de todos os vencimentos dos funccionarios municipaes, a titulo da manutenção do já celebre Hospital Municipal, hospital esse que, segundo diz o povo, tem 60 leitos e 52 medicos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. quando diz "celebre", quer referir aos inestimaveis serviços que esse hospital vae prestar?

O sr. Sylvio Margarido — Esse desconto de 1%, sr. presidente, sobre os vencimentos dos funccionarios, conforme já tive occasião de demonstrar á Camara, é absolutamente inconstitucional, pois que a Lei Organica, determinando e discriminando todas as taxas e tributos que cabem ao Municipio, não incluiu, entre ellas, tributo algum sobre os salarios dos funccionarios municipaes. Entretanto, já depois de promulgada a Lei Organica, quando em vigor, o sr. Prefeito, injustificavelmente creou este tributo, sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes, descontando 1% em folha, para a manutenção do Hospital Municipal.

O sr. Chagas da Costa — Mas podia fazel-o.

O sr. Sylvio Margarido — Não podia, porque a Lei Organica descrimina as taxas e impostos municipaes, que podem ser arrecadados pelo Municipio.

O sr. Chagas da Costa — Os municipes podem ser taxados.

O sr. Sylvio Margarido — Quer então v. exc. dizer que o funccionario municipal não é municipe? Não é elle então municipe!...

O sr. Chagas da Costa — Se todo o funccionario municipal é municipe, nem todo o municipe é funccionario.

O sr. Sylvio Margarido — Que novidade! Então o sr. Prefeito póde taxar

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

os advogados, porque são advogados, os commerciantes, porque são commerciantes; os medicos, porque medicos...

O sr. Chagas da Costa — Sendo funccionario, póde. Os advogados da Prefeitura pagam essa taxa.

O sr. Sylvio Margarido — Não podemos crear qualquer imposto ou qualquer taxa, além daquelles especificadamente discriminados em lei. E a lei não determina nem dá á Municipalidade a attribuição de taxar, por qualquer forma, os vencimentos de seus funccionarios.

O sr. Chagas da Costa — Emquanto não fôr a taxa declarada inconstitucional, ella será constitucional. V. exc. recorra ao Judiciario.

O sr. Sylvio Margarido — Não é assim, meu collega. As limitações estão asseguradas na Constituição. O sr. Prefeito não póde crear uma taxa dessas.

O sr. Thomaz Lessa — O Municipio póde crear taxas pelos serviços que presta. Creando esse serviço de assistencia social, evidentemente tinha o direito de crear uma taxa.

O sr. Sylvio Margarido — Vi que perdi o meu tempo...

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. não perdeu o seu tempo. Apenas não nos convenceu.

O sr. Sylvio Margarido — ... quando longamente mostrei á Camara que nem nesse dispositivo generico podia se incluir a taxa, em questão, e nem podia porque a propria Constituição determinou, em um dispositivo Transitorio, que competia ao Estado cuidar da assistencia aos funccionarios publicos, municipaes ou estaduaes. Naturalmente, pois, ao Estado cabe tratar desse assumpto com elle dispendendo e gastando o necessario, e não ao funccionario, como quer o sr. Prefeito.

E tanto assim, que s. exc. mesmo verificando a inconstitucionalidade com essa taxa, na receita, lançou qualquer quantia como arrecadação da mesma taxa.

Dahi a minha emenda, propondo que constasse expressamente do orçamento um dispositivo supprimindo a arrecação da taxa, inconstitucional, illegal, e, sobretudo, odiosa. (Não apoiados da maioria).

A taxa recahe, só e só sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes...

O sr. A. Vicente de Azevedo — Só e só esses funccionarios é que gosam os beneficios do Hospital, ao par da população pobre da cidade.

O sr. Sylvio Margarido — ...mas o serviço é de caracter geral, é de beneficio publico.

O sr. Chagas da Costa — E' um privilegio que o funccionario municipal tem de favorecer os pobres. V. exc. quer lhe tirar esse privilegio, mas não o conseguirá.

O sr. Sylvio Margarido — Como diz o proprio acto 1.146, os beneficios não são sómente para os funccionarios municipaes, mas para toda a população reconhecidamente pobre. E' no entanto, não é toda a população que mantem o Hospital. São os funccionarios. E' pois uma taxa odiosa.

O sr. Pereira de Queiroz — Não apoiado. V. exc. verá que não é.

O sr. Sylvio Margarido — E', que, afinal de contas, quem supporta esse onus é uma classe pobre, uma classe que não está em condições de fazel-o.

O sr. Chagas da Costa — Tanto supporta, que está supportando e ha de supportar porque a taxa não é inconstitucional.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado (ao sr. Chagas da Costa) — V. exc. sabe que ninguem póde ser obrigado...

O sr. Orlando Prado — V. exc. sabe que, pela nossa Constituição, ninguem é obrigado a fazer alguma cousa a não ser em virtude de lei. Os funccionarios estão sendo compellidos a pagar essa taxa.

O sr. Sylvio Margarido — São compellidos a pagal-a, perfeitamente; o desconto é feito em folha.

O sr. Orlando Prado — E' um desconto compulsorio.

O sr. Sylvio Margarido — E' um desconto obrigatorio.

O sr. Chagas da Costa — Por que não recorre v. exc. ao Poder Judiciario?

O sr. Sylvio Margarido — Não sou funccionario municipal, meu collega. E' isso justamente o que desejo evitar, uma acção contra a Prefeitura.

O sr. José Cyrillo — O vereador não póde promover acção contra o municipio.

O sr. Sylvio Margarido — A commissão não deu maior importancia á minha emenda, que, entretanto, visava uma medida absolutamente justa. Visava mesmo o restabelecimento do imperio da lei e impôr á Prefeitura de S. Paulo o respeito á lei. Entretanto, vemos que os funccionarios municipaes vão continuar a ser victimas dessa extorsiva tributação. (*Não apoiados da maioria*).

O sr. Chagas da Costa — Não é illegal, emquanto não fôr decidido que o seja.

O sr. Orlando Prado — Mas não existe lei.

O sr. Sylvio Margarido — Accresce ainda uma circumstancia importantissima: o hospital destina-se aos pobres e aos funccionarios municipaes. Entretanto, sr. presidente, os funccionarios municipaes devem pagar os serviços que necessitarem desse hospital.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. me permitte um aparte?

O sr. Sylvio Margarido — Pois não; com todo o prazer.

O sr. Mazagão Filho — A taxa de 1% sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes attingirá, no maximo, a cerca de 400 contos...

O sr. Sylvio Margarido — Nem podia mesmo attingir a mais; porque 40.000 contos é a verba destinada aos funccionarios.

O sr. Mazagão Filho — Logo, os serviços prestados aos pobres, dentro do Hospital, vão correr pelo excesso que se verifica entre 400 e 1.200 contos.

O sr. Sylvio Margarido — A questão é muito simples; é que a taxa não podia ser lançada nem creada, porque, primeiro, a lei não permittte; segundo, porque, conforme já demonstrei, a ser lançada, devia ser um lançamento geral e não devia recahir, como aconteceu, particularmente sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes.

O sr. Mazagão Filho — Quero demostrar que não procede o argumento de v. exc., quando diz que os funccionarios municipaes vão pagar os beneficios prestados a outrem.

O sr. Sylvio Margarido — A taxa é inconstitucional, é illegal, e a minha emenda visava exactamente evitar essa demanda, a que a Prefeitura Municipal vae ser arrastada para perder.

O sr. Chagas da Costa — Para ganhar.

O sr. Sylvio Margarido — Para perder.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Mas a Prefeitura, em 43 acções venceu 37. Já temos o Departamento Juridico.

O sr. Sylvio Margarido — O que a minha emenda visava, repito, era impôr o restabelecimento da lei.

O sr. Naclerio Homem — O que parece é que nem se cogita do assumpto no orçamento. Estamos discutindo uma cousa inutil, a meu vêr.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o assumpto é da receita, não é?

O sr. Naclerio Homem — Não se cogita disso no orçamento.

O sr. Sylvio Margarido — A quantia é tão insignificante que o sr. Prefeito nem a computa na receita que vae arrecadar. Entretanto essa percentagem continúa a ser descontada.

O sr. Naclerio Homem — Seria assumpto para uma lei especial.

O sr. Sylvio Margarido — Parece que o nobre collega não leu o orçamento.

O sr. Naclerio Homem — Li-o e não encontrei nada a respeito.

O sr. Sylvio Margarido — Na parte expositiva referindo-se ao Hospital Municipal, o sr. Prefeito acha que a verba consignada é insuficiente, e será suppri-da pela taxa em questão.

Entretanto, eu pedi que se supprisse aquillo que vae ser arrecadado com a taxa de 1% sobre os vencimentos dos funccionarios municipaes, com uma consignação especial.

O sr. Orlando Prado — Que não consta do orçamento, como receita

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente por não constar da receita é que a minha emenda deveria ser acolhida, eis que em nada prejudica o orçamento, mas procura restabelecer o imperio da lei e impedir que os funccionarios continuem a arcar com essa tributação odiosa, por ser inconstitucional.

O sr. Orlando Prado — E' esse o ponto de vista que sustentamos; é o ponto de vista legal.

O sr. Sylvio Margarido — Exactamente. Si estivesse no capitulo da Receita, ainda os meus collegas poderiam dizer que seria impossivel supprimil-a, e que isso iria resultar num desequilibrio orçamentario.

O sr. Naclerio Homem — A solução agora seria uma solução simplista.

O sr. Sylvio Margarido — Mas justamente por não éstar na receita é que se impunha a acceitação da emenda.

O sr. Orlando Prado — E' um ponto de vista juridico de V. Exc. Como Jurista v. exc. não póde contestar.

O sr. José Cyrillo — Um por cento ao mez dá 12% ao anno. o que é contrario ao disposto na lei da usura.

O sr. Sylvio Margarido — Ainda tem este ponto interessantissimo dos juros illegaes, constantes do orçamento.

O sr. Vicente de Azevedo — Mas não se trata de juro nenhum.

O sr. José Cyrillo — Doze por cento não é juro?...

O sr. Sylvio Margarido — Portanto terão de pagar 12% ao anno, para poderem se utilisar do hospital. Não é, consequentemente, gratuito, sómente o sendo para os pobres.

O sr. Alcides Chagas da Costa — Confundir taxa com juro é uma cousa tremenda.

O sr. Sylvio Margarido — E' injustificavel uma taxa desta natureza.

O sr. Pereira de Queiroz — Não fosse o receio de offender o meu nobre collega

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e diria que é mais uma pilheria de v. exc.

O sr. Sylvio Margarido — V. Exc. diz bem. Sómente como pilheria se póde imaginar semelhante taxa.

O sr. Chaga sda Costa — V. Exc. é mestre na pilheria.

O sr. Sylvio Margarido — Sómente como pilheria se póde comprehender que seja cobrado um imposto dos funccionarios municipaes para se manter um serviço publico e no entretanto, quando os funccionarios precisam dos prestimos do hospital, têm de pagar. Isto é mesmo uma pilheria.

O sr. José Cyrillo — E' tragico.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma pilheria admissivel sómente nesta administração que pretende regenerar costumes...

O sr. Mazagão Filho — Se v. exc. não tivesse chegado tarde, teria tido ocasião de ouvir uma brilhante defeza do Hospital Municipal, feita pelo nobre orador sr. Smith de Vasconcellos.

O sr. Smith de Vasconcellos — Defendi os serviços que o hospital prestará, mas não a cobrança da taxa em questão.

O sr. Sylvio Margarido — E o que discuto é, exactamente, o desconto da importancia correspondente a essa taxa feito nos vencimentos dos funccionarios.

O sr. José de Assumpção — V. Exc. tem uma emenda supprimindo 400 contos; essa verba consta do orçamento?

O sr. Sylvio Margarido — Não consta.

O sr. José de Assumpção — Neste caso supprimir o que?

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega não leu a emenda.

O sr. José de Assumpção — Li, mas esta não é materia orçamentaria; é extranha ao orçamento.

O sr. Sylvio Margarido — A minha emenda propõe, unicamente, que se colloque no orçamento, onde convier, a juizo da commissão, o seguinte dispositivo: "no proximo exercicio não se descontará dos vencimentos dos funccionarios municipaes a taxa de 1% a titulo de manutenção do hospital municipal". Esta é a minha emenda.

O sr. José de Assumpção — Mas é materia extranha ao orçamento.

O sr. Sylvio Margarido — E' materia refernte ao orçamento tanto assim que o sr. Prefeito della cogita no orçamento. Ou então o sr. Prefeito não sabe o que faz!

Não está computada na receita, mas declara, no orçamento, que suprira a dotação que suppõe insufficiente para a manutenção do hospital.

O sr. José de Assumpção — Não comprehendi bem o alcance das palavras de v. exc., isto é, o modo que v. exc. propõe para obter o seu objectivo.

O sr. Sylvio Margarido — Declara o orçamento que será descontado no ordenado dos funccionarios uma certa taxa: isto é ou não receita? Se é receita é orçamento.

O sr. José de Assumpção — Mas se não está no orçamento, como póde v. exc. supprimil-a?

O sr. Sylvio Margarido — Mas meu nobre collega, é ou não é receita? Não se computou essa verba na receita geral e dahi a minha emenda no sentido de que constasse um dispositivo supprimindo-a. Já que não se computou na receita, não existe. Se não se computou como querem arrecadar?

O sr. José de Assumpção — Permitta-me completar o meu pensamento:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

estou de accôrdo com v. exc. no sentido de se examinar essa questão da taxa. Não vejo, porém, como resolver tal assumpto numa lei orçamentaria. E' disto que discordo.

O sr. Sylvio Margarido — Será conseguido facilmente, por meio de um dispositivo, no orçamento, que declare tal cousa expressamente.

Já que na receita não se computou o resultado dessa taxa, é facilimo não se cobrar a taxa.

E' facilimo. Entretanto, a Commissão não deu ao assumpto a attenção que deveria dar.

Ora, sr. presidente, para esta emenda é que, preliminarmente, queria chamar a attenção da casa.

O sr. José de Assumpção — A Commissão não achou geito de propor a suppressão.

O sr. Sylvio Margarido — Não propuz suppressão, mas apenas que se accrescentasse um dispositivo impedindo a arrecadação da taxa — o meu nobre collega não leu a emenda!

O sr. Pereira de Queiroz — A Commissão leu.

O sr. Mazagão Filho — Leu, e, apezar de v. exc. ter applicado o methodo confuso, conseguiu entender.

O sr. Sylvio Margarido — Estou satisfeito em verificar isso, porque fico certo que, a Commissão, agora, vae providenciar a respeito.

O sr. Pereira de Queiroz — Tanto leu que respondeu.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, outra emenda, para a qual chamaria a especial attenção da Commissão, é aquella que diz respeito á taxa ora cobrada para certidões negativas. Conforme determinação de lei, as escripturas publicas, cartas de arrematação, etc., só serão transcriptas mediante prova de quitação de impostos estaduaes e municipaes, prova que se faz pela respectiva certidão negativa. Assim, tambem as partilhas, nos inventarios, só são homologadas para effeito de seu registro, depois da prova de que os bens estão quites com impostos municipaes e estaduaes, prova esta que se faz com a certidão negativa.

Demonstrei que o sr. Prefeito, na proposta orçamentaria, na exposição preliminar que se fez, em relação ao assumpto, disse que uma certidão negativa de imposto municipaes custaria ao contribuinte a importancia de 536$000!

O sr. Pereira de Queiroz — E' o proprio orçamento que diz.

O sr. Sylvio Margarido — Ora, sr. presidente, é uma barbaridade que, todo aquelle que adquirir uma propriedade, seja de que preço fôr, para adquirir o dominio sobre essa propriedade — pois, só pela transcripção vae adquiril-o — tenha que pagar, necessariamente, ... 536$000 á Prefeitura Municipal, para obter uma certidão negativa. Dahi a emenda. Suggeriu o sr. Prefeito, então, que se concedesse uma amnistia fiscal até o anno de 1927. Demonstrou elle que essas certidões se reduziriam, a .... 26$000, já que o prazo para prescripção da divida activa do municipio é de 30 annos.

Verificando, pelo primeiro parecer da Commissão, que ella não dera a assumpto tão relevante, apesar do proposto pela autoridade executiva, a attenção que merecia, formulei uma emenda juntamente com o meu nobre collega sr. Gaspar Ricardo, para que se fizesse, no orçamento, a fixação da taxa ou tributo a se cobrar nas certidões negativas. Ao mesmo tempo, eu propuz um dispositivo especial, concedendo a amnistia, no qual eu dilatava o prazo, não até 27, mas, sim até 1932, e justificava essa dilatação: o anno de 1930 foi de revolução; depois de 30, com as successivas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

interventorias em São Paulo, toda a vida economica do Estado esteve tumultuada até 1932, anno na sua maioria de dias feriados, em virtude da guerra de S. Paulo, da nossa guerra. Então, acbava eu justo se concedesse a amnistia, pedida até 1927, comprehendendo tambem esse periodo revolucionario de desorganisação se estendendo até 1932. Entendeu a Commissão, contra a propria opinião do sr. Prefeito, que pediu um dispositivo nesse sentido no orçamento, que não era materia orçamentaria, por uma interpretação restricta que dá ás nossas attribuições em materia de orçamento.

Sr. presidente, já tive opportunidade de mostrar á casa que, das pouquissimas attribuições que restam ao legislativo Municipal de S. Paulo, uma dellas é essa — o orçamento, que o regimen actual deixou intacto, nos dando attribuições latas, illimitadas, determinando, mesmo a Lei Organica, em dispositivo expresso, que, quando a proposta orçamentaria, em determinado dia, não fôr enviada á Camara, seja organizada pela Camara, á revelia do sr. Prefeito.

Entretanto os meus collegas da maioria pretendem que o artigo 24 restringe as attribuições da Camara, em materia orçamentaria.

Ora, sr. presidente, eu já havia dito e hoje, com maior brilhantismo e melhor logica o meu nobre collega sr. Marrey Junior o demonstrou, que o artigo 24 nada tem que ver com a materia orçamentaria. O art. 24 visa, unica e exclusivamente, determinar que a Camara não tem funcções administrativas; que as funcções administrativas pertencem ao executivo; ella, porém, só tem aquellas funcções para organizar a sua Secretaria. Mesmo porque, sr. presidente, o art. 24 está no Capitulo II da Lei Organica, sob o titulo "Da Camara Municipal", e os dispositivos sobre o orçamento estão em outro Capitulo, no Capitulo VII, sob o titulo "Das Finanças Municipaes".

Ora, não podemos, tendo a Lei um capitulo especial sobre "Finanças", ir buscar em outro capitulo dispositivos attinentes ou reguladores das finanças. Desde o momento que encontramos na lei um capitulo especialisado — "Finanças" — é neste capitulo, e só neste capitulo, que devemos ir procurar os dispositivos reguladores das nossas attribuições, da nossa capacidade em materia de organização orçamentaria.

O sr. José Cyrillo — Cada um se defende como póde.

O sr. Thomaz Lessa — (*ao orador*) — V. excia. recorra ao proprio parecer da Commissão e verificará que ella apoiou as suggestões contidas na preliminar.

O sr. Pereira de Queiroz — E isto porque a Commissão entendeu que uma lei orçamentaria não revoga uma lei ordinaria da Camara.

O sr. Sylvio Margarido — Não é lei ordinaria. O meu collega vae chegar onde desejo.

O sr. Thomaz Lessa — Tenho em mãos a Lei Organica dos Municipios e verifico, em seu art. 56 o seguinte: (Lê)

"A lei de orçamento não conterá dispositivos extranhos ao calculo da receita e á fixação da despeza, salvo — 1) — autorização para a abertura de creditos supplementares e operações financeiras por antecipação de receita, até o limite das verbas respectivas".

De modo que este assumpto só poderá ser resolvido por uma lei ordinaria da Camara.

O sr. Sylvio Margarido — E' exactamente o que venho explicando, no que discordo da maioria do ponto de vista restricto, em que se colloca, pelo qual pretende que a materia não seja orçamentaria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Já demonstrei, de modo generico, que a parte "Finanças" nós não podemos ir buscar no art. 24 e, sim, do art. 50 em diante, no capitulo VII "Das Finanças Municipaes", pois que é ahi que se encontram todos os dispositivos regulando exactamente a parte orçamentaria, e ia chegar, então, ao art. 56, para demonstrar que esse dispositivo não impede, absolutamente, a inclusão, no orçamento, da minha emenda, porque exactamente não comprehendo que se fixe receita sem saber...

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. dá licença para um aparte?

O sr. Sylvio Margarido — ... o que se vae arrecadar, e no momento trata-se de amnistia fiscal que é materia de arrecadação.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. dá licença para um aparte?

O sr. Sylvio Margarido — Com muito prazer.

O sr. Pereira de Queiroz — Acha v. exc. que o orçamento para 1937 póde revogar um acto, n.º 385, de 1931, que estabelece os emolumentos a serem cobrados sobre as questões de buscas?

O sr. Sylvio Margarido — Póde limitar as buscas. Elle não revoga o acto.

O sr. Pereira de Queiroz — E' taxativo. Acho que devemos revogar esse acto, mas por uma lei e nunca por uma disposição orçamentaria.

O sr. Naclerio Homem — Em these, a materia não é contraria Mas por outro modo.

O sr. Pereira de Queiroz — O orçamento não póde revogar um acto em vigor. As observações nesse ponto, embora justas, não podem ser revogadas por esse modo.

O sr. Orlando Prado — Póde desequilibrar o orçamento e isso é um ponto importantissimo.

O sr. Sylvio Margarido — Já vi, pelos apartes da maioria, que o assumpto já está decidodo e deliberado.

O sr. Pereira de Qeuiroz — Permitta-me v. exc.: a Commissão póde ter errado, mas não descurou o assumpto.

O sr. Sylvio Margarido — Vv. excs. não deram a amnistia pedida porque entendem que não podemos alterar aquelle regimento referente a buscas.

O sr. Pereira de Queiroz — Podemos alterar por lei especial, mas nunca numa disposição orçamentaria. V. exc. me desculpe. V. exc. é bacharel e eu sou engenheiro, mas me parece que v. exc. está errado. V. exc. não póde revogar uma lei ordinaria por meio de discussão de uma lei de orçamento. Repto v. exc. a provar o contrario.

O sr. Sylvio Margarido — Posso provar e demonstrar. Vou demonstrar como seria mais razoavel que estivesse na lei orçamentaria e não em lei ordinaria.

O sr. Orlando Prado — Revogar, propriamente, não póde, mas o orçamento poderia não incluir a receita que deve ser revogada.

O sr. Naclerio Homem — Poderá derrogar, é a mesma cousa.

O sr. Sylvio Margarido — Votamos o orçamento tal qual como está, e no mez proximo votamos uma lei ordinaria concedendo a amnistia e reduzindo essa arrecadação, e, pois, desequilibramos o orçamento. Não seria mais logico que fizessemos dentro do orçamento e procurassemos a verba para o equilibrio?

O sr. Pereira de Queiroz — Chamo a attenção de v. excia. para as considerações do orçamento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Eu comprehendo perfeitamente: para não prejudicar a sua administração é que o sr. Prefeito propoz, no orçamento, que cogitassemos do assumpto.

O sr. Pereira de Queiroz — A previsão do orçamento está com a exclusão dessa verba.

O sr. Orlando Prado — Aliás, podemos fazer concomitantemente.

O sr. Pereira de Queiroz — Justamente, poderemos fazer.

O sr. Nacterio Homem — E' uma questão de fórma.

O sr. Sylvio Margarido — Lamento que a Commissão, achando justa a minha proposta...

O sr. Chagas da Costa — Aliás, do sr. Prefeito.

O sr. Sylvio Margarido — ... e entendendo que não devia figurar no orçamento e só em lei ordinaria, já não tivesse apresentado, concomitantemente, um projecto ordinario, regulando o caso...

O sr. Pereira de Queiroz — E' que esperavamos que v. excia. o apresentasse na primeira sessão. Aguardamos qualquer cousa nesse sentido.

O sr. Sylvio Margarido — ... para não deixar o contribuinte na situação exposta pelo sr. Prefeito, de ter de pagar por uma certidão negativa, taxa tão elevada.

O sr. Marrey Junior — Aliás, a iniciativa desse projecto, escapa á Commissão de Fazenda; deve ser mais da alçada da Commissão de Justiça.

O sr. Sylvio Margarido — Eu fiz a minha proposta. Si errei, errei com o Departamento Juridico da Prefeitura e com o proprio Prefeito que no orçamento pediu que se incluisse essa taxa.

O sr. Pereira de Queiroz — Não sr.; o sr. Prefeito suggeriu uma lei nesse sentido.

O sr. Sylvio Margarido — E' claro, que suggeriu, pois estava preoccupado com a materia. Certamente raciocinou como eu raciocino.

O sr. Pereira de Queiroz — A nossa previsão estabelece até cifras.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, eram estas as considerações que desejava fazer antes do encerramento da discussão a proposito de duas emendas, sobre as quaes não encontrei qualquer esclarecimento nos respectivos pareceres, quer na primeira, como na segunda discussão. Quanto ás demais emendas, quando entrarem em discussão e, para encaminhar a votação, farei, como me parecer mais opportuno, a exposição dos motivos que as ditaram.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. está discutindo materia julgada; si forem rejeitadas não poderão mais ser votadas.

O sr. Sylvio Margarido — Ahi ficam, sr. presidente, as considerações que desejava fazer, como um protesto meu e da minha bancada...

O sr. Orlando Prado — Muito bem!

O sr. Sylvio Margarido — ... pela fórma como se conduziu a votação dessas emendas que eram absolutamente justas e deviam ter sido approvadas, pois incontestavelmente, visavam corrigir illegalidades, expressamente prohibidas pela Constituição (não apoiados da maioria) e que é lamentavel tivessem partido de um regime que pretende ser regenerador de costumes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem da minoria).

O SR. MAZAGÃO FILHO — Sr. presidente, s. exc. o nobre vereador sr.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sylvio Margarido foi o autor da proposta para que a Camara votasse, englobadamente, o parecer e as emendas. Entretanto, vem hoje s. exc. protestar contra essa votação e, portanto, contra sua propria proposta.

Tenho ainda a declarar, sr. presidente, que foi notado pela bancada da maioria, que s. exc. encerrou a argumentação que vinha desenvolvendo em torno de cada uma das emendas, quando se apróximava a votação da emenda n.º 25, que tratava da suppressão da verba destinada ás bibliothecas operarias.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Suspendo a sessão por 10 minutos, para um ligeiro descanço.

Dez minutos depois, é reaberta a sessão.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, era meu dever, na qualidade de relator do parecer da Commissão de Finanças, referente ao projecto de orçamento, fazer a sua defesa em plenario.

Entretanto, sr. presidente, por motivo de força maior fui obrigado a delegar essa incumbencia ao meu distincto collega, sr. Mazagão Filho. Devo declarar que não me arrependo de havel-o feito, porque s. exc. expoz, brilhantemente o ponto de vista da maioria da Commissão.

Traz-me ainda á tribuna, sr. presidente, o esclarecimento que desejo dar a dois pontos abordados no discurso proferido pelo nobre vereador, sr. Sylvio Margarido, nome que sempre pronuncio com grande satisfação.

O sr. Sylvio Margarido — Muito agradecido a v. exc.

O sr. Pereira de Queiroz — O primeiro refere-se, sr. presidente, ao Hospital Municipal. S. exc., com o brilho que todos lhe reconhecemos, procurou mostrar a illegalidade da cobrança da taxa de 1% sobre os ordenados dos funccionarios, a qual constituirá um auxilio para o fundo necessario á manutenção desse hospital. Sob o ponto de vista juridico, o assumpto já foi debatido nesta Casa, com grande efficiencia, pelos doutos das duas bancadas, de maneira que não me compete trazer novamente esse assumpto á discussão. Quero, porém, resaltar á Casa a benemerencia e as grandes vantagens da creação desse hospital.

Minhas palavras serão poucas neste sentido, mas creio que esclarecerão bem a Casa a respeito do louvavel acto do sr. Prefeito ao crear esse hospital.

Basta ponderar, sr. presidente, que é cobrada a taxa de 1% sobre o ordenado dos funccionarios, para que possam usufruir as regalias desse hospital, assim como qualquer membro de sua familia. Concretizando em numeros esta tributação, chamo a attenção da Casa para o facto de que um continuo pagará tão sómente 4$000 por mez para ter um hospital á sua disposição sua e de sua familia.

E', pois, uma obra notavel, de interesse para o funccionalismo municipal, creada pelo sr. Prefeito e na qual os funccionarios de mais alta categoria prestarão auxilio aos humildes trabalhadores de São Paulo.

E' uma obra de benemerencia muito acima do que podemos pensar, porque os que já fomos vereadores em outras legislaturas tivemos occasião de ver funccionarios soccorridos, muitas vezes, por meio de subscripções feitas entre vereadores e outros collegas, para amparal-os, collocando-os, porém, numa situação humilhante.

Dos diversos documentos examinados por occasião da syndicancia levada a effeito na Prefeitura, vimos que ella foi obrigada a arcar com as despesas de contos de réis para auxiliar alguns optimos funccionarios, que se achavam doentes e sem recursos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Mas esse hospital não será gratuito para os funccionarios.

O sr. Pereira de Queiroz — O funccionario pagará o hospital com a taxa mensal que lhe é cobrada.

O sr. Sylvio Margarido — Terá de pagar as diversas despesas.

O sr. Pereira de Queiroz — Estas serão mui reduzidas.

O sr. Sylvio Margarido — Será gratis o hospital tão sómente para os operarios.

O sr. Pereira de Queiroz — Ainda mais, sr. presidente, a Prefeitura contribuirá com 2/3 para a manutenção do hospital.

O sr. Sylvio Margarido — Com muito mais do que 2/3.

O sr. Pereira de Queiroz — Isso sómente vem reforçar o meu argumento.

O sr. Sylvio Margarido — Nesse ponto não ha duvida.

O sr. Pereira de Queiroz — Portanto, a Prefeitura contribue com uma porcentagem muito superior á da contribuição do funccionalismo.

Assim sendo, sr. presidente, não é justo que esse hospital tambem venha a prestar soccorro ás classes menos favorecidas, em nossa cidade?

O sr. Prefeito, portanto, tinha em mira um fim justo, ao cogitar da fundação de um hospital nessas condições.

O sr. Sylvio Margarido — Realmente, o fim é justo. Quanto a isso estou de accôrdo.

O sr. Pereira de Queiroz — O aparte de v. exc. corrobora o meu argumento. Não discuto a questão sob o aspecto legal, mas o meu ponto de vista, como engenheiro e como o mais humilde dos membros desta Casa (*não apoiados geraes*), é que, antes da interpretação rigida e restricta da lei, deve estar a interpretação humana e benemerita do municipio.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o que pleiteamos é, exactamente, uma applicação justa e humana da lei, mediante uma modificação no orçamento, nesse ponto.

O sr. Pereira de Queiroz — Considero uma deshumanidade qualqluer obstaculo opposto á marcha de uma iniciativa desta natureza.

O sr. Orlando Prado — A minoria não deseja crear embaraços mas apenas harmonizar o altruismo com a legalidade.

O sr. Chagas da Costa — Justamente o que o sr. Prefeito está fazendo.

O sr. Pereira de Queiroz — O outro ponto a que me referi, sr. presidente, refere-se á cobrança da taxa para certidões, abordado pelo nobre vereador sr. Sylvio Maragarido.

A maioria da Camara e bem assim o sr. Prefeito, como se póde ver pela exposição que precedeu a sua proposta orçamentaria, estão de pleno accôrdo em que se corrija essa taxação, que é excessiva para as pessôas que precisam de certidões negativas sobre impostos de trinta annos passados.

Tomando em consideração esse ponto de vista, o sr. Prefeito já fixou, no orçamento, uma verba, presumindo a correcção desse senão, emanado de acto da propria Prefeitura, isto é, pelo acto n.º 285, de 29 de dezembro de 1931.

Ora, sr. presidente, as brilhantes palavras do nobre collega sr. Sylvio Margarido, não obstante a invulgar cultura juridica de s. excia., não me convenceram, nem poderão convencer a ninguem, de que uma lei orçamentaria possa revogar uma lei ordinaria do municipio.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Maragarido — Não se trata de revogar a lei.

O sr. Orlando Prado (*ao orador*) — V. exc. está equivocado.

O sr. Pereira de Queiroz — Eu espero que todos os membros desta casa, em collaboração conjuncta, numa das nossas primeiras sessões, estudem essa questão, elaborando uma lei especial para corrigir a situação actual, como deve ser (*muito bem*), assim revogando essa disposição anachronica e errada.

Posso declarar mesmo, sr. presidente, em nome da maioria, que esta subscreverá o pedido de amnistia. É justo o desejo do nobre vereador sr. Sylvio Margarido. Mas não está certa, sr. presidente, no meu entender, a solução juridica proposta por s. exc.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, em nome da bancada da minoria, quero declarar que nós approvamos a proposta orçamentaria, porém, com restricções, em relação ás emendas propostas pelos membros da minoria e que tiveram parecer contrario. Em outras palavras: approvamos a proposta orçamentaria, mas approvamos tambem as emendas apresentadas pela minoria.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

E' posto a votos o projecto e approvado, salvo as emendas.

Annuncia-se a votação das emendas.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, peço a v. exc. consultar a casa visto estar já o assumpto completamente debatido, e com grande brilho por parte dos meus collegas, sobre si consente em que o parecer da Commmissão seja votado em duas partes: a primeira, com as emendas que mereceram parecer favoravel e a segunda, com as emendas que a Commissão de Finanças, por sua maioria, propoz fossem rejeitadas.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, requeiro a v. exc. que a votação seja feita em globo.

O sr. Percira de Queiroz — Mas não é possivel fazer-se assim.

O sr. Sylvio Margarido — O nosso trabalho seria grandemente facilitado, si votassemos a proposta orçamentaria englobadamente, nesta segunda discussão, de accôrdo com o parecer apresentado pela Commissão. Nessa hypothese, sempre a minoria votaria pela approvação, com a restricção feita na minha declaração de voto, isto é, votaria favoravelmente ás emendas por ella apresentadas.

O SR. THOMAZ LESSA — (*para encaminhar a votação*) — Sr. presidente, eu não teria a menor duvida em acceitar a suggestão do nobre vereador, sr. Sylvio Margarido, si houvesse dispositivo regimental que autorizasse a votação como s. exc. requer.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me que ha erro no Regimento. Como se trata de materia vencida, não póde ser reformado.

O sr. Thomaz Lessa — Estamos observando o Regimento actual. As disposições do Regimento anterior não satisfazem ás necessidades actuaes do legislativo municipal. O caso vem demonstrar que talvez haja necessidade de se reformar o Regimento nesse ponto. Em todo o caso, no momento, estamos na contingencia de fazer a votação segundo a maneira proposta pelo nobre ve-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

reador sr. Pereira de Queiroz. Si não fosse isso, não teriamos duvida em acceitar a proposta do nobre collega sr. Sylvio Margarido.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Posto a votos, é approvado o requerimento do sr. Pereira de Queiroz.

A seguir, são postas a votos e rejeitadas as emendas com parecer contrarios das Commissões.

Em seguida, são postas a votos, e approvadas, as emendas com pareceres faforaveis das Commissões.

Vae á Mesa, é lido e unanimemente approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção para o orçamento votado hoje em ultima discussão, visto ter sido em pouco modificado o projecto pelas emendas a elle apresentadas, não havendo, assim, necessidade de voltar o mesmo á respectiva Commissão.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936.

Masagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz — Marrey Junior.

O SR. PRESIDENTE — Estão encerrados os trabalhos da ordem do dia. Tem a palavra, o nobre vereador sr. José Cyrillo, para uma explicação pessoal.

Vae á Mesa, é dispensado de leitura a requerimento do autor e é julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 32, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o art. 13, § 2.º n.º III, da Constituição Federal, art. 69, n.º 111 da Constituição Estadual e art. 14, n.º 17 da Lei Organica dos Municipios, os impostos das Sociedades Recreativas, Esportivas e Dansantes, serão cobrados *exclusivamente*, pela Prefeitura Municipal, a partir da publicação desta lei.

Paragrapho unico — A secção competente para esse fim será o Departamento Municipal de Cultura, por intermedio da Secção de Divertimentos Publicos.

Artigo 2.º — Não será permittido o funccionamento de qualquer sociedade recreativa, esportiva ou dansante, sem o competente registro na secção de Divertimentos Publicos, o que deverá ser feito annualmente.

§ *1.º* — Para o registro de que trata este artigo, será necessario:

a) nome da sociedade, estatutos, certidão do registro dos mesmos e copia da acta que elegeu a directoria;
b) endereço da séde;
c) nomes, nacionalidades, attestados negativos de antecedentes do Gabinete de Investigações e residencias do Presidente, Secretario e Thesoureiro;
d) apresentar o respectivo alvará annual expedido pela Chefia de Policia, que exercerá simplesmente a fiscalização de jogos prohibidos e costumes nas respectivas socedades.

§ *2.* — Qualquer modificação das exigencias acima deverá ser communicada a sessão competente.

Artigo 3.º — Todas as sociedades serão obrigados a usar idioma nacional em seus livros, estatutos, regulamentos, actas, avisos e quasquer documentos de seu expediente.

Paragrapho unico — E' facultativo, para convites e regulamentos internos das sociedades, o uso de idiomas extrangeiros, tendo porém, traducção em idioma nacional.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Artigo 4.º — As sociedades, de que trata o artigo 1.º, ficam isentas de impostos, pagando apenas os alvarás mensaes ou diarios, de accôrdo com a tabella annexa.

Paragrapho unico — Os alavarás de que trata esse artigo serão concedidos a titulo precario.

Artigo 5.º — Toda a sociedade que funccionar sem o respectivo alvará será multada de 500$000 (quinhentos mil réis) a 1:000$000 (um conto de réis).

Artigo 6.º — Os alvarás de funccionamento constarão do seguinte:

a) nome da pessôa responsavel pella sociedade;
b) fim a que se destina;
c) o local;
d) data de expedição e prazo de vigencia.

Artigo 7.º — Toda a sociedade que não tiver o seu registro, no prazo de sessenta dias, legalizado, não poderá funccionar.

Artigo 8.º — Os requerimentos solicitando alvarás, devem ser assignados por um dos tres directores, registrados de accôrdo com o § 1.º do art. 2.º desta lei, ou pela Federação das Associações Paulistas (defeza das sociedades recreativas, esportivas, e beneficentes), que, se responsabilizará pelas suas filiadas.

Artigo 9.º — As sociedades dansantes filiadas á Federação das Associações Paulistas, munidas com alvará mensal, podem dar um baile semanal até ás 4 horas da madrugada, podendo tambem dar um baile mensal, com cobrança de entradas, sem alvará especial, pagando sómente 15% de sellos sobre o valor das entradas.

Artigo 10.º — A Federação das Associações Paulistas, é obrigada a fornecer semanalmente uma relação dos bailes a se realizarem por suas filiadas, para a fiscalisação da Prefeitura.

Artigo 11.º — As sociedades filiadas á Federação das Associações Paulistas, que receberem gratificação dos seus socios e convidados, pela guarda de chapéus, terão de pagar á Prefeitura uma sobre-taxa de 30$000 (trinta mil réis) mensal.

§ *1.º* — Será cobrada para o mesmo fim a sobre taxa de 50$000 (cincoenta mil réis) mensal as sociedades não filiadas á Federação das Associações Paulistas;

§ *2.º* — As sobre taxas de que trata este artigo são pagas pelo interessado, na occasião de pagar o alvará mensal.

§ *3.º* — Será multada em 100$000 (cem mil réis) a sociedade, que recebendo gratificação pela guarda de chapéus não tenha pago a sobre taxa respectiva.

Artigo 12.º — Os estabelecimentos de ensino, (escolas particulares) podem dar uma festa semestral, isentos de impostos e alvarás.

Artigo 13.º — As sociedades podem ter um bar interno, sem pagamento de imposto e alvará quando. as vendas do mesmo não ultrapassem 3:000$000 (tres contos de réis) annualmente.

Artigo 14.º — As sociedades munidas do alvará annual expedido pela Prefeitura, que tenham bar em suas sédes, ficam sujeitas ao imposto da tabella annexa.

Artigo 15.º — As sociedades possuidoras de alvarás mensaes, ficam dispensadas do alvará annual.

Artigo 16.º — A Federação das Associações Paulistas distribuirá 20 % da sua renda mensal ás instituições de caridade: Berçario da Maternidade de S. Paulo e Instituto Padre Chico.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Artigo 17.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936.

José Cyrillo.
Achilles Bloch da Silva.
Miguel Paulo Capalbo.
Alexandre de Albuquerque.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr presidente, houve um jornal desta Capital que me chamou de "humorista", mas eu não posso deixar de ser humorista, quando encontro casos como o que consta deste recorte de jornal, pelo qual se verifica que o Director da Receita está legislando!

(O orador lê um commentario do sr. Hugo Pereira de Abreu, quanto ao sello empregado nos alvarás da Policia).

O sr. Sylvio Margarido — Perdão, isso não é legislar, é determinar que se applique a lei. Elle interpreta a lei e manda applical-a.

O sr. José Cyrillo — Então, pergunto a v. exc.: o Estado póde legislar sobre divertimentos publicos?

O sr. Naclerio Homem — Póde, mas pelo seu orgão competente.

O sr. Mazagão Filho — Legislar, não póde o sr. Director da Receita, mas applicar a lei.

O sr. Sylvio Maragarido — E' a funcção do Estado.

O sr. José Cyrillo — Mas o director da Receita Estadual, só resolveu applicar a lei, quando esta já se achava revogada pelas Constituições Federal, Estadual e a Lei Organica dos Municipios.

O sr. Sylvio Margarido — O meu collega colloca o carro adiante dos bois. Precisava primeiro dizer que não existe essa lei.

O sr. José Cyrillo — Mas eu estou continuando, ainda não terminei.

Ora, sr. presidente, a Constituição Federal é clara no seu artigo 13, que diz: (Lê).

"Os municipios serão organizados de fórma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente: § II — a decretação dos seus impostos e taxas, e a arrecadação e applicação de suas rendas";

A Constituição Estadoal tambem é clara: (Lê).

Art. 69 — Compete á Camara Municipal decretar: — III o imposto sobre diversões publicas".

A lei Organica dos Municipios tambem é clara no seu Art. 14, n. 17, que diz: (Lê).

"Compete ao municipio prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente — n. 17 sobre jogos, espectaculos e divertimentos publicos, sem prejuizo da acção policial do Estado".

Ora, sr. presidente qual é a acção policial do Estado? A acção policial é simplesmente, como determina o art. 171 do Regulamento Policial do Estado: (Lê).

"Todas as sociedades recreativas dependem de autorização da Policia para funccionar e ficam sujeitas ás disposições deste Regulamento".

O sr. Mazagão Filho — Esse assumpto deve ser debatido na Assembléa Legislativa do Estado, onde v. exc. conta, no momento, com dois representantes.

O sr. José Cyrillo — Então v. exc. não leu a Lei Organica dos Municipios, a Constituição Federal e tambem a Constituição Estadual, pois todas ellas dizem que compete exclusivamente ao mu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nicipio decretar impostos de diversões publicas, sobre jogos, espectaculos e divertimentos publicos.

O sr. Mazagão Filho — Foi só v. exc. quem leu...

O sr. José Cyrillo — Já li e vou lêr novamente.

O sr. Sylvio Margarido — V. exc. só se esqueceu de que a Policia tem uma funcção imprescindivel: a de meter o pau no povo, nos espectaculos gratuitos do Departamento de Cultura.

O sr. José Cyrillo — Mas eu appello para vv. excs. que defendam, commigo, a autonomia do municipio, autonomia essa que nos garante a Constituição.

Agora, o meu nobre collega, sr. Mazagão Filho diz que eu não li esses textos constitucionaes. Pois vou lêl-os novamente: (Lê).

"Compete á Camara Municipal decretar: — III o imposto sobre diversões publicas".

E nem ha divisão com o Estado.

Mas, sr. presidente, o projecto de lei que vou apresentar visa amparar as Sociedades Recreativas deste municipio, sem prejudicar os interesses e as rendas da municipalidade. Pelo contrario, augmenta a arrecadação da Secção de Divertimentos Publicos. Isto de conformidade com o art. 13, paragrapho II da Constituição Federal, art. 69, n. 3, da Constituição Estadual e art. 14, n. 17, da Lei Organica dos Municipios.

Ora, os actos ns. 1004 e 1056, tratam dos Divertimentos Publicos e o meu projecto está de accôrdo com esses actos. Até vem concorrer para augmentar as rendas do municipio. (*Muito bem*).

O sr. Pereira de Queiroz — Então v. exc. está contra o programma integralista, que é contra o augmento de impostos.

O sr. José Cyrillo — Não estou. Aqui se trata de autonomia municipal. Nós, os integralistas, defendemos o municipio acima de tudo, acima da União. V. exc. está enganado. Nós damos força aos municipios. E foi justamente para isso que tivemos, ha pouco tempo, um Congresso Integralista, de estudos municipaes, no Rio de Janeiro.

Ora, sr. Presidente, se as Sociedades Recreativas, com séde no centro da cidade, organizadas com a elite de S. Paulo, pagam 50% a mais do que pagavam na tabella dos actos do Prefeito e si os clubes em geral, pagarão uma sobre taxa para a guarda de chapéus, é logico que o meu projecto vem beneficiar a renda municipal. Porque não é justo que um clube de bairro operario ou organizado com operarios, pague a mesma taxa que pagam os Clubes de grande monta como o Commercial o automovel Club, o Clube Athletico Paulistano e outros. Os socios dos grandes clubes pagam de joia 2:000$000 a... grande monta, como o Commercial, o 10:000$000, o que não acontece com os clubes de bairros, que pagam 20$000, 10$000, 5$000 e muitas vezes 3$000.

O sr. Mazagão Filho — Então v. exc. augmenta os impostos, o que é contra a legenda de v. exc.

O sr. José Cyrillo — Ha um engano de v. excia. tiramos os impostos inconstitucionaes do Estado e mantemos os impostos de direito do Municipio.

O sr. Mazdgão Filho — Mas pela legenda de v. exc. não ha restricções; o imposto é contra toda e qualquer empresa ou associação.

O sr. Sylvio Margarido — Não se póde saber si o clube é rico ou pobre, pelo criterio dos seus socios. Ha clubes riquissimos, cujos socios são pobres Vou citar um exemplo a v. excia.: o Automovel Clube, que v. excia. cita como um clube rico, teve de vender o pre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dio que estava construindo, porque não tinha dinheiro para concluil-o. Não é, portanto, um clube rico.

O sr. José Cyrillo — Mas é irrisorio que o Automovel Clube não possa pagar 22$000 de imposto, quando o clube pobre tem de pagar para poder offerecer bailes aos seus socios, além do citado alvará, multas e outras exigencias da Policia.

O sr. Thiago Mazagão — O Automovel Clube dá, no maximo, um baile por anno; raramente, dois. Ao passo que os clubes a que v. excia. se refere dão bailes sempre.

O sr. José Cyrillo — V. excia. está de accôrdo com o meu argumento. Como o Automovel Clube, esses clubes pagam o alvará annual e mais alvarás mensaes para poder dar bailes semanalmente.

O sr. Chagas da Costa — Deviam então pagar semanalmente.

O sr. Sylvio Margarido — E cobram entrada para esses bailes.

O sr. José Cyrillo — Não cobram! Ahi está! Não podem cobrar entradas, nem ao menos uma taxa pelos chapéus. E quando cobram são multados.

O sr. Mazagão Filho — Podem cobrar entrada, comtanto que paguem o imposto devido.

O sr. José Cyrillo — Por isso é que apresento o meu projecto. Por emquanto, é preferivel pagar o alvará á policia, de 30$ ou 40$ do que pagar a multa de 120$000.

Ora, sr. presidente, si as sociedades recreativas, com séde no centro da cidade ou organizadas com a élite de S. Paulo pagam 50% a mais do que pagavam na tabella dos actos do prefeito, e si os clubes em geral pagarão uma sobretaxa para a guarda, de chapéus, é logico que o nosso projecto vem beneficiar a renda municipal. E por que as sociedades recreativas do centro e da élite do municipio pagam a mais 50% do que pagavam na tabella anterior? Porque não é justo, sr. presidente, que um clube de bairro operario ou organizado por operarios, pague a mesma taxa que os clubes de grande monta, como o Commercial, o Automovel Clube, o Clube Athletico Paulistano e outros.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. devia propôr a reducção do imposto dos clubes pequenos e não a elevação do imposto dos grandes.

O sr. José Cyrillo — Mas vv. excias. não concordam com a reducção de impostos! Eu seria muito ingenuo si apresentasse um projecto diminuindo os impostos municipaes.

D

O sr. Mazagão Filho — Mas qual o beneficio que v. excia. faz com o seu projecto, para os clubes pequenos? Nenhum! Porque, augmentando o imposto do Automovel Clube, v. excia. não diminue o imposto pago pelos clubes pobres. Uma coisa não tem ligação com a outra.

O sr. José Cyrillo — Tem. Reduzo os impostos dos clubes pequenos, não deixando o Estado cobral-os. Fica da competencia exclusiva do municipio. Si nós não defendemos o municipio, quem é que o vae defender?

O sr. Naclerio Homem — O que v. excia. é capaz de conseguir é que haja dualidade de impostos.

O sr. José Cyrillo — Não ha dualidade de impostos. V. excia. não está entendendo o meu projecto.

O sr. Naclerio Homem — V. excia. é que não viu as consequencias do seu projecto. Eu as estou vendo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Vou explicar direitinho a vv. excias. O Estado cobra um imposto. Si eu apresento um projecto determinando que o municipio, e só este, cobre esse imposto, o Estado não poderá mais cobral-o.

O sr. Naclerio Homem — E como é que o municipio faz essa determinação ao Estado?

O sr. José Cyrillo — Ora essa! Dirige-se ao Senado. Officia ao Senado, recorrendo do acto do Estado, que cobra um imposto da competencia municipal. Si vv. excias. não o fizerem, eu officiarei ao Senado!

O sr. Orlando Prado — Neste ponto, v. excia. tem razão.

O sr. Naclerio Homem — Mas é mais facil recorrer ao poder judiciario.

O sr. José Cyrillo — Eu não sou um vereador deshonesto, que vá recorrer ao poder judiciario contra os interesses do municipio.

Nós aqui somos vinte vereadores. Ou, valemos alguma coisa na defesa dos interesses municipaes, ou não valemos. Ou, temos autonomia municipal, ou não a temos.

O sr. Naclerio Homem — O nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro acha que não a temos.

O sr. José Cyrillo — Elle pensa assim e eu estou começando a convencer-me disso tambem, deante da attitude de vv. excias.

Como dizia, sr. presidente, não é justo que um clube de bairro operario, organizado por operarios, pague a mesma taxa cobrada pelos grandes clubes. Os socios dos grandes clubes, pagam uma joia de 2:000$000 a 10:000$00, o que não acontece com os clubes de bairro, onde os socios pagam 20$000, 10$000, 5$000 e muitas vezes 3$000 apenas.

Quanto á isenção de impostos, as Sociedades recreativas não o pagavam anteriormente a este projecto.

O nosso projecto não cria departamentos, porque o grande administrador, Municipal, que vem sendo o sr. Fabio Prado, já o criou annexando-o ao Departamento de Cultura.

Este projecto, sr. presidente, vem amparar as sociedades, contra as arbitrariedades policiaes, conforme documentos que trago em meu poder. O Departamento de Censura da Policia, cobra inconstitucionalmente alvarás e multas ás mesmas, para sustentar esse proprio Departamento, que já de ha muito não deveria existir, por decreto da Provincia de São Paulo do Governador de São Paulo, Esse Departamento que existe no Gabinete de Investigações já deveria estar extincto, pois isso já fez o Chefe do Executivo paulista. No emtanto, continua a ser sustentado por meio dsssa exploração dos clubes.

Vejamos as arbitrariedades da policia, sr. presidente. Passo a ler o seguinte tópico: (Lê).

"O A. P. Vasco da Gama da Lapa, campeão absoluto da Varzea, em reunião realizada dia 23 ultimo, resolveu suspender todas suas actividades esportivas, motivo esse que os jogos combinados com outros clubes de sua cathegoria ficam suspensos até segunda ordem. E' provavel, tambem, que o Campeão Varzeano suspenda suas actividades recreativas, e se isto acontecer, não mais se realizarão em sua séde social os bailes domingueiros, isto devido ás ultimas exigencias que estão sendo implantadas para o funccionamento dos clubes recreativos da Paulicéa.

Estas deliberações foram approvadas na reunião acima, motivo esse que a directoria do A. P. Vasco da Gama agradece aos seus collegas de luctas esportivas com os quaes se digladiou no corrente anno e com os quaes, possivelmente, no anno proximo terá mais uma vez

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o prazer de se debater, caso volte em actividade".

O sr. Naclerio Homem — Isso é do "Dia"?

O sr. José Cyrillo — Exactamente, é do "Dia", o jornal que as sociedades recreativas costumam procurar.

O sr. Naclerio Homem — Perguntei sómente a titulo de esclarecimento.

O sr. José Cyrillo — Se v. excia. quizer, poderei mandar publicar no "Estado de São Paulo".

O sr. Naclerio Homem — V. exc. poderia por na "A Noite".

O sr. José Cyrillo — "A Noite" não existe em São Paulo.

O sr. Naclerio Homem — Então, na "Reação" de v. excia.

O sr. José Cyrillo — Vejamos, sr. presidente, agora, a funcção policial dentro do nosso projecto é de accordo com o regulamento policial.

(Lê).

"*Das Sociedades recreativas e dos bailes publicos*

Artigo 171 — Todas as sociedades recreativas dependem de autorização do Chefe de Policia para funccionar e ficam sujeitas ás disposições deste regulamento.

Paragrapho 1.º — Nas sociedades recreativas, não serão permittidos os jogos de azar, loterias, rifas, leilões e outros meios de exploração.

Paragrapho 3.º — As sociedades recreativas não poderão ter qualquer installação que sirva para aviso de approximação da Policia, difficultando a sua fiscalização, nem utilizar-se de porteiros, vigias ou outros individuos para tal fim".

Pelo que acabo de lêr, vê-se que a fiscalização da policia é só para jogos prohibidos e costumes, e não cobrar alvarás de multas dos clubes e sociedades recreativas, o que cabe exclusivamente ao Municipio.

Com essas perseguições, com essas exorbitancias de taxas, as pequenas sociedades não podem existir e os chefes de familias e moços operarios, não podendo frequentar essas sociedades familiares...

O sr. Naclerio Homem — Familiares?

O sr. José Cyrillo — Familiares, sim. ...vão para os botequins, onde se embriagam, provocam desordens e commettem crimes.

Assim, a policia, em logar de alicerçar a nossa sociedade, desmorona-a.

O meu projecto favorece a Federação das Associações Paulistas.

A Federação das Associações Paulistas (Defezas das Classes Recreativas, Esportivas e Beneficentes), com séde nesta Capital, tem fim exclusivamente beneficente, como já foi vistoriada pela Prefeitura que é isenta de impostos, conforme documento que exhibo neste momento.

Nas provincias do R iode Janeiro, Paraná e Districto Federal, as sociedades recreativas são isentas de jmpostos e alvarás. Por que só em São Paulo as pequenas sociedades devem ser exploradas pela policia?

Termino, sr. presidente, fazendo um appello á Commissão afim de que estude com carinho esse nosso projecto e á Camara para que o approve, porque além de ser um projecto justo, em nada prejudica o Municipio.

Tenho dito.

Exmo. sr. dr. José Cyrillo.

DD. Presidente da Federação das Associações Paulistas.

Presado sr.

Cordeaes saudações.

O Clube Athletico e Recreativo Estados Unidos vem, por intermedio de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

v. excia., protestar energicamente perante a digna assembléa, contra a inqualificavel falta de consideração com que os Poderes Publicos de São Paulo vêm tratando as associações recreativas da nossa Capital.

São verdadeiramente iniquas as taxas ultimamente creadas e se cruzarmos os braços e nos submettermos, passivos, a este estado de cousas, dentro em pouco não será mais possivel a existencia de nenhuma sociedade recreativa em S. Paulo, senão vejamos:

Ha um anno um alvará mensal ficava em 41$600; hoje, fica em 107$400 (quasi tres vezes mais!) O alvará de funccionamento, que ficava no maximo em 70$000, hoje, com as exigencias da Policia, fica *apenas* em 220$000!!!

Tudo isto, accrescido das multas injustas e constantes, avalie-se a situação das pequenas sociedades.

E como se ainda não bastante essa exorbitancia, querem agora mimosear-nos com mais a tal Taxa Sanitaria, a qual não deve ser paga, de maneira alguma, pois não passa de mais uma esfolação da Municipalidade, uma vez que os proprietarios dos predios já estão sujeitos a essa contribuição, pela lei que a creou, assim como tambem o imposto de 32$400 cobrado pela Secretaria da Fazenda — que já o havia passado para a Municipalidade — é outro absurdo, tanto assim que por algum tempo não foi arrecadado este imposto.

Deante dessa taxação prohibitiva, só podemos concluir que os Poderes Publicos desejam extinguir lentamente as sociedades recreativas da Capital.

E porque essa ogerisa dos Poderes Publicos contra nós? Seremos, porventura, mais perniciosos á sociedade do que certos estabelecimentos que existem por ahi e que é desnecessario citar? Esquecem-se que são as sociedades recreativas que contribuem para a diminuição dos crimes desviando a mocidade dos ambientes de desordem e vicios?

Além disso, grande numero dellas têm, ao do seu departamento puramente recreativo, tambem um departamento esportivo, cujos beneficios seria ocioso enumerar.

Urge, pois, uma acção decisiva e energica da nossa parte, afim de pormos um paradeiro aos excessos acima apontados.

Outra exigencia a que não devemos nos submetter, é a da installação dos extinctores de incendios, que acaba de surgir. Essa é uma obrigação que compete aos proprietarios dos predios e não aos clubes, méros inquillinos (salvo, é claro, os casos dos que são installados em predios proprios).

Esperamos que hoje fique tudo bem assentado para agirmos decididamente na defesa dos nossos direitos e para melhor efficiencia da nossa acção suggerimos á digna assembléa.

Aproveitando o ensejo, apresentamo-lhe os protestos de nossa elevada estima e distincta consideração, firmando-nos attenciosamente.

De v. excia.,

Cros. Attos. e Obros.

p. C. A. R. Estados Unidos

José Ferreira Campos

Presidente.

São Paulo, 20 de setembro de 1936.

O sr. Smith de Vasconcellos — Sr. presidente, peço permissão a v. exc. para lêr um manifesto que me foi enviado, pelo Clube Piratininga, e que foi lido hoje na Camara Estadual, como um protesto á maneira pela qual foi resolvida a questão de limites entre São Paulo e Minas Geraes.

(*Lê*):

"São Paulo, 29 de outubro de 1936 — Senhores Deputados — O Clube Piratininga, pelo seu Conselho Supremo, em sessão realisada a 28 do corrente conhecendo da questão de limites entre S. Paulo e Minas Geraes, deliberou, por

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

unanimidade de votos, reiterar o seu protesto contra a iminente amputação do territorio paulista.

Na impossibilidade de discutir o caso pela imprensa, ante o estado imperante de restricção á liberdade de manifestação de pensamento, reserva-se o Clube para, em occasião mais propicia, dizer ao povo de Piratininga o que representa a solução em vias de ser ultimada.

No momento, e em resalva de sua attitude anterior e da convicção sincera que o anima declara, apenas, o seguinte, para conhecimento dos seus illustres associados, represetantes do povo no Congresso Estadual.

..

1) — São Paulo entrou na questão jungido aos desejos de Minas Geraes, acceitou inicialmente derimidas as contendas historicas — testemunho imperecivel do esforço paulista na defesa do seu territorio — e ordenou aos seus delegados de arigem dentro do laudo Villeroy e do irricto decreto dictatorial que o approvou.

Deste modo entregou a Minas extensa area de territorio paulista e reduziu a questão a simples locação da linha Villeroy, unico titulo a ser obedecido na demarcatoria. De se não esquecer que, hoje foram dadas como inexistentes as contendas historicas e acceito o laudo do que é uma affronta a São Paulo, enquanto em 1746, D. Luiz de Mascarenhas, governador de São Paulo, em carta ao Capitão-Mór de Sant'Anna de Sapucahy ordenava "Vossa mercê sustentará a todo custo as ordens que lhe tenho dado, não lhes consentindo que farão acto algum possessorio, ou de jurisdicção, ates me fará logo aviso, porque quero ter o gosto de ir pessoalmente a esse descoberto com alguns soldados desta praça e fazer conduzir presos para a fortaleza de Barra Grande, não só as justiças, e officiaes postos pelas Geraes, mas tambem o mesmo ouvidor do Rio das Mortes, se ahi vier, o que infallivelmente hei de executar ao primeiro aviso que vossa Mercê me der".

2.º — Para justificar essa larga transigencia e não menor desprendimento pelo territorio heroicamente defendido pelos ossos antepassados, foi invocado o principio do "uti possidetis" e a autoridade de juristas.

Para tanto com lamentavel confusão, attribuiram caracter de posse mineira a simples jurisdicção administrativa e pretenderam applicar ao caso principios defendidos pelos juristas respeito a limites entre Estados soberanos.

Minas Geraes tinha apenas jurisdicção administrativa sobre grande area do territorio paulista no qual se meteu "clandestina e subrepticiamente" no dizer de D. Luiz de Mascarenhas.

Basta-nos lembrar a opinião de Conselheiro Lafaiete, uma das autoridades invocadas, para se repudiar a applicação ao caso, do principio do "uti possidetis". Lafaiete, depois de invocar a autoridade de Schneidevicus, ensina:

"A posse pois, não pode ser invocada em assento de limites de jurisdicção do poder Publico, como elemento gerador de direito "Pareceres vol. II pag. 319).

3.º) — A consulta aos moradores da região, quando não estivesse annullada pelas limitações impostas pelo decreto que nomeou a delegação, tornou-se inexequivel por força do estado de guerra imperante.

O Club Piratininga quer se junte o seu protesto aos muitos que a historia de São Paulo dá noticia.

O destino de São Paulo, poderá ser o de perder pouco e pouco o territorio que, a justo titulo, nos legaram nossos antepassados. Seja. Porém, sempre se fará ouvir a voz de alguns paulistas que, invocando o passado de nossos maiores, relembre aos coevos a nossas lidimas tradicções e deixe aos vindouros a resalva de nossos direitos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

E' este o pensamento do Club Piratininga que, de accordo com a orientação que sempre o dirigiu, espera dos illustres deputados a elle filiados, que a sua voz se erga na Assembléa Legislativa do Estado, para o conhecimento do povo paulista.

Approveitamos a opportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Luiz A. Gama e Silva — 1.º Secretario.

Clube Piratininga — Saudações Cordeaes.

Wladimir T. Piza — Presidente.

Era o que eu tinha a lêr".

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, ouvi com toda a attenção a moção que acaba de ser lida pelo nobre collega, sr. Smith de Vasconcellos, a respeito da questão de limites entre S. Paulo e Minas Geraes, tão satisfactoriamente resolvida. (Muito bem! Muito bem!)

O sr. Chagas da Costa — Questão que acaba de ser resolvida brilhante e honrosamente tanto para S. Paulo como para Minaes Geraes.

O sr. Thomaz Lessa — Estranho, sr. presidente, que assumpto dessa natureza seja trazido ao recinto da Camara Municipal de S. Paulo.

O sr. Pereira de Queiroz — Sem ter sido ainda homologado, afinal.

O sr. Thomaz Lessa — Estranha mais, sr. presidente, porque esse accordo, que já está profundamente divulgado, trouxe contentamento a todos os habitantes de S. Paulo, como tambem levou o contentamento a todos os habitantes de Minas Geraes, uma vez que, através desse accordo, se resolveu uma pendencia que ha mais de duzentos annos vinha sendo motivo de vivas divergencias entre os dois Estados.

Sr. presidente, não tivemos a iniciativa de, por qualquer forma, trazer a questão para esta Camara. Entretanto, a leitura da moção de protesto, com cujos conceitos estamos em absoluto desaccordo, leva-me a prôpor o que faço gostosamente que a Camara Municipal de S. Paulo envie ao Congresso do Estado, ao Governador do Estado á Camara Municipal de Bello Horizonte e, especialmente, ao illustre professor sr. dr. Francisco Morato (*muito bem, muito bem*), um voto de congratulações pela maneira brilhante pela qual S. Paulo, honrando as suas tradições de dignidade, cavalheirismo e civismo, resolveu essa questão memoravel, defendendo, como nunca, o solo paulista.

Vozes — Muito bem! Muito bem!) (*Palmas*).

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. Presidente, apenas sirvo de porta-voz attendendo ao pedido que me foi dirigido, por amigos do Club Piratininga. Entretanto, desejo declarar a v. exc. que meu conhecimento a respeito desse assumpto é muito restricto ignorando os seus detalhes e, consequentemente, não posso dizer que apoie, nem que contrarie o resultado do accordo a se realisar.

Uicamente desejo declarar que elle se foi justo poderá trazer melhor concordia entre os dois Estados que são, podemos dizer, os lideres da Federação.

Aproveito o ensejo para declarar o meu profundo amor por S. Paulo e minha fé nos altos destinos do nosso Grandioso Brasil desejo que ninguem veja, na leitura do manifesto, que acabo de fazer, qualquer sentimento de seperatismo.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Devo communicar ao nobre vereador (sr. Thomaz Lessa) que o requerimento, em que deverão ser propostas as congratulações a que s. excia. se refere, só poderá ser

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

recebido no expediente da proxima sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, sendo designada outra para o dia 7 de novembro.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Por titulos expedidos a 31 de outubro *ultimo pelo sr. presidente da* Camara Municipal foram nomeados os seguintes funccionarios, para o quadro da Secretaria, creado pela resolução n. 2, de 17 de outubro p. p.:

Director — Bacharel Moacyr Amaral Santos.

Sub-director — José Armando Affonseca.

Official maior — José Guilger Sobrinho.

Official do Expediente e do Pessoal — Aristoteles Martins Ferreira.

Chefe da Secção de Expediente e Publicações — José Furtado de Albuquerque Cavalcanti.

Chefe da Secção de Protocollo — José Lucas.

Chefe da Secção de Archivo — Renato de Carvalho.

Chefe da Secção de Bibliotheca — Bacharel Breno Ferraz do Amaral.

Chefe da Portaria e Almoxarifado — Octavio Cintra de Camargo.

1.os escripturarios — Euro do Valle Nogueira e Mérce de Barros Coelho.

2.º escripturario — Edgard Lopes de Oliveira.

3.os escripturarios — Yolanda Côrte Real, Affonso Mandia, Alfredo Falcão, José Mariano Chaves, Clovis Camargo Aranha.

4.os escripturarios interinos — José Mesquita de Oliveira, Miguel Zaidan, Godofredo Castanho, Edithe Levy, Accacio Pinto Nogueira e Mario Neme.

Continuo zelador — Militão Ventura.

Continuos — Marcello dos Santos, José Sampaio de Campos, Emygdio Barbosa, José Jordão, Antonio Moraes Barbosa, Americo Galleto e Antonio Baptista de Carvalho.

Continuo electricista — Candido Branco de Miranda.

Guarda nocturno — João Pinheiro de Almeida.

Nos termos do art. 9.º da Resolução citada, os cargos de 4.º escripturario serão providos em caracter effectivo mediante concurso.

Por acto de hontem, tambem do sr. Presidente, foram ratificados os titulos de nomeação expedidos pelo sr. Prefeito, nos termos dos Actos Municipaes ns. 930 e 991, em virtude dos quaes foram nomeados os srs. bacharel Almerindo Meyer Gonçalves e Octacilio Gomes, para exercer os cargos de Secretario das Commissões Permanentes e Redactor de Actas, respectivamente.

S. excia. baixou ainda em data de hontem as seguintes portarias:

PORTARIA N. 2

O Presidente da Camara Municipal de São Paulo, usando de suas attribuições resolve dispensar o bacharel Nelson Meirelles Reis do logar de Chefe de Secção da Secretaria da Camara Municipal, para a qual havia sido nomeado interinamente pela portaria n.º 1, de 10 de julho ultimo.

PORTARIA N. 3

O Presidente da Camara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições resolve dispensar os srs. dr. Albecyr Neptuno Marques, José Moreira Lima, Hermes Brozzi, Antonio de Campos Nobrega e Romeu Dias da Silva que, pela portaria n. 1, de 10 de julho ultimo, haviam sido nomeados para exercer, interinamente, os cargos de 2.º escripturario e 4.º escripturarios da Secretaria da Camara Municipal, respectivamente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PORTARIA N. 4

O Presidente da Camara Municipal de São Paulo, usando de suas attribuições, agradece aos srs. bacharel Nelson Meirelles Reis, dr. Albecyr Neptuno Marques, José Moreira Lima, Romeu Dias da Silva, Hermes Brozzi e Antonio de Campos Nobrega, Chefe de Secção, 2.º escripturario e 4.ºº escripturarios da Secretaria da Camara Municipal, os optimos serviços que prestaram á Camara, elogiando o zelo, a dedicação e o desprendimento revelados no exercicio dos cargos que dignamente exerceram desde a data dá installação do legislativo municipal.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte Ordem do Dia

17.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 7 DE NOVEMBRO DE 1936

1.ª *Parte*

EXPEDIENTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos, indicações e votação dos requerimentos ns. 141 e 158, de autoria dos srs. vereadores Tenorio de Brito e Sylvio Margarido, respectivamente.

17.ª SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. ROCHA FILHO

A' hora regimentar, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Mazagão Filho, Marrey Junior, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa, A. Vicente de Azevedo, faltando, com causa participada, o sr. Miguel Capalbo e, sem participação, o sr. Gaspar Ricardo.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 2.º SECRETARIO lê a acta da sessão anterior que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. BLOCH DA SILVA (*pela ordem*) — Sr. presidente, tenho a satisfação de propor á Casa um voto de congratulações com o brilhante orgão da imprensa paulista — o "Diario Popular", pela passagem do seu 52.º anniversario, que amanhã transcorre.

Vespertino paulistano de tradições republicanas que remontam ao periodo da propaganda do regimen, sempre deu o exemplo das normas de probidade e independencia, que devem caracterizar a imprensa. Sem colorido partidario-facioso, desposou, no decorrer de sua já longa existencia, indefectivelmente, sem quebra de orientação, uma só politica — a da grandeza de nossa terra; advogando as causas populares sem demagogia e prestigiando as instituições, sem lisonjas e sem compromissos suspeitos.

E' um jornal bem paulita, de linha moral impeccavel, em cujas columnas prevalecem sempre o bom senso e um acrisolado civismo.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*).

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO 171

Proponho á illustre Camara, se digne fazer constar na acta dos nossos tra-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

balhos de hoje, um voto de congratulações pela passagem, amanhã, do 52.º anniversario do vespertino "Diario Popular".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.*

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, em nome da bancada do Partido Constitucionalista, eu venho associar-me, com grande satisfacção, ao requerimento apresentado á Mesa pelo nobre vereador, sr. Bloch da Silva.

O "Diario Popular" é um orgão modelo de honestidade e de honradez da imprensa paulistana: O simples facto de ter sido dirigido por José Maria Lisbôa, e, actualmente, por José Maria Lisbôa Fílho (muito bem), é um penhor da sua róta de imparcialidade e elegancia, ao discutir os magnos problemas de nossa terra, no "Diario Popular".

Por isso peço, sr. presidente, que tome em consideração o voto da maioria, que é de applausos e de congratulações ao brilhante vespertino pela passagem de mais um anniversario.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, na qualidade de representante da Acção Integralista Brasileira, associo-me ás homenagens que acabam de ser prestadas ao brilhante vespertino "Diario Popular", que se tem mantido numa linha impeccavel de verdadeiro jornalismo.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da Casa, dou como approvado o voto de congratulações pela passagem do anniversario do orgão da imprensa paulista "Diario Popular".

O 2.º SECRETARIO dá conta dos seguintes

Parecer da Commissão de Obras e Serviços Publicos, no processo n. 1.608, da Prefeitura, sobre o alinhamento da avenida Adolpho Pinheiro, no districto de Santo Amaro.

Officio da União dos Trabalhadores da Light, transmittindo á Camara copias que esse Syndicato dirigiu aos srs. Vereadores Bloch Silva, Smith de Vasconcellos, Marrey Junior e Orlando Prado, relativamente ao requerimento n. 160, apresentado na ultima sessão. — Inteirado. Archive-se.

Carta da exma. sra. Florisbella Freire da Silva, agradecendo a Camara, em seu nome e de toda a sua familia, o voto de pesar, pelo fallecimento de seu saudoso esposo Luiz Fernandes da Silva. — Inteirada. — Archive-se.

Abaixo assignado — dos proprietarios e moradores da rua Prof. Rodolpho São Thiago, situada no bairro do Belém, solicitando seja essa rua dotada de illuminação, guias para passeio e calçamento. — A' Prefeitura.

Officio da União dos Trabalhadores da Light pedindo não sejam cobrados emolumentos e taxas na substituição das cartas de habilitação dos conductores e motorneiros — Interponha a requerente o recurso facultado pelo art. 156, do Regimento Interno, querendo.

INDICAÇÃO 346

Indico ao sr. Prefeito que seja dada a uma das vias publicas da cidade o nome do grande poeta paulista Paulo Gonçalves.

Justificação:

Paulo Gonçalves bem merece que uma das ruas da Capital tenha seu nome. Talento fulgurante, prematuramente desaparecido, militou com extraordinario brilho nas letras e no Jornalismo. Fundador da "Folha da Manhã", era, ao fallecer, redactor do "O Estado de São Paulo".

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Foi autor de obras theatraes, entre as quaes se destacam: "Comedia do Coração", "Mulher não querem Alma" "1830" e "Nupcias de D. Juan", de fino lavor artistico. Poeta, deixou publicado um livro de versos "Yára" e obras ineditas. Pronunciou varias e apreciadas conferencias e dedicou-se ainda á critica theatral e musical.

Idealista e combativo, foi fundador e presidente do Partido da Mocidade, que pregava a necessidade de organisações partidarias na vida das democracias.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 347

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser concertada a passagem sobre o corrego da rua Jeribatiba, no Jardim Europa.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 348

Requeiro que a Camara, por intermedio do seu digno Presidente, indique ao sr. Prefeito a urgente necessidade de intrpor os seus bons officios junto á Repartição de Aguas para ser attendida a situação afflictiva da população do Alto do Belém que nas ruas Irmã Carolina, Herval, Marquez de Abrantes, Redempção e outras, ha mais de vinte dias vem sentindo falta de agua, maxime nestes ultimos dois dias em que se acha completamente desprovida da mesma.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — *Thiago Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 349

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de mandar reparar o calçamento de um trecho da rua Conselheiro Ramalho, entre as ruas São Domingos e Manoel Dutra.

Serviço de pouca monta e que vem satisfazer os moradores, desse populoso bairro.

A rua em questão, é a principal arteria desse districto.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 350

Indico ao sr. Prefeito a necessidade da collocação de guias para calçamento na rua Lisbôa, no trecho comprehendido entre as ruas Theodoro Sampaio e avenida Rebouças.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Alexandre Albuquerque* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 351

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Caravellas.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Marrey Junior* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 352

Indico ao senhor Prefeito a necessidade que ha de voltar a Prefeitura as suas vistas para a Villa Deodoro e Morro da Polvora, situadas entre o prolongamento da rua Duarte Leopoldo e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Villa Monumento. Nucleos de população densa, não contam entretanto com qualquer especie de serviço publico. As ruas não são officializadas, motivo porque a Light allega lá não poder levar illuminação. Não têm outra sahida para a cidade além da rua D. Duarte Leopoldo que, com as primeiras chuvas já se apresenta intransitavel pela ausencia completa de qualquer serviço de conservação.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Tenorio de Brito* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 353

A rua Francisca Julia é uma das principaes vias publicas do grande districto de paz de Sant'Anna. Quasi toda edificada, não tem, entretanto, calçamento, estando no momento em grande parte inaccessivel ao transito de automoveis em virtude de haverem as chuvas descoberto os canos de agua e exgottos que por ella passam.

Pedem os seus moradores ao sr. Prefeito uma providencia.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Tenorio de Brito.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 354

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de officiar ao Serviço Sanitario, para que as zelosas autoridades daquella repartição, façam uma visita á rua Padre Benedicto de Camargo, na Penha, afim de verificar que aguas servidas de uma villa alli existente, são canalizadas para a referida rua, constituindo sério perigo para os seus moradores, por ser a mesma portadora de toda a sorte de sujeira e detrictos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 355

Pela segunda vez, indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgentissima, de ordenar a Limpeza Publica, para enviar uma carroça que proceda a collecta do lixo no populoso bairro do Tucuruvy.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *José Cyrillo — Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 356

Indico ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de providenciar junto á Divisão de Obras da Prefeitura, para que os serviços de pavimentação da Av. Brigadeiro Luiz Antonio sejam feitos com menos morosidade, em vista de estarem os mesmos prejudicando aos commerciantes daquella importante arteria e as pessôas que por alli passam.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 357

Indico ao sr. Prefeito Municipal a urgencia da pavimentação nas principaes ruas do Jardim Paulista.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *José Cyrillo — Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 358

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de proceder o calçamento da rua Cachoeira, importante

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

via do districto do Braz, em virtude de estar a mesma cheia de buracos, transformando-se em verdadeiro pantanal, com o tempo chuvoso.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 359

Indico ao sr. Prefeito, se digne de autorizar, pela repartição competente, se proceda aos estudos de revisão de nomenclatura actualmente usadas, nos bondes da Light and Power, afim de serem evitadas anomalias como abaixo se vê:

a) — o da "Barra Funda", serve apenas a duas (2) quadras da Barra Funda, transitando na maior parte pela Avenida São João;

b) — o que traz a taboleta "São João", attende apenas a duas (2) quadras da Avenida São João;

c) — o de "Santa Cecilia "tem o seu itinerario na "Villa Buarque", e o desta tráfega pela zona denominada "Santa Cecilia".

E, uma vez terminados esses trabalhos, peço que s. excia. interceda junto da Superintendencia dessa Cia. para que esta adopte as conclusões que melhor attendam ao serviço publico.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 360

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de autorizar o serviço de terraplanagem e collocação de guias para calçamento na rua Nerio Costa.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 361

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de ser calçada a parallelepipedos, communs a rua Maria Figueiredo, no trecho comprehendido entre as ruas Mario do Amaral e Tutoya.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 362

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de se effectuar o calçamento da rua Diogo de Faria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 363

Indico ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de ser autorizado o serviço de collocação de guias para calçamento na rua Pedro de Toledo.

Essa via publica, grandemente edificada, é uma arteria que serve aos vehiculos que fazem a trajectoria entre Villa Marianna e Villa Clementino.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 364

Indico ao exmo. sr. Prefeito, para a rua Inglaterra, no trecho comprehendido entre a rua Groenlandia e Sophia, os melhoramentos abaixo:

a) — calçamento de parallelepipedos communs;

b) — illuminação publica.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 365

Indico ao exmo. sr. Prefeito se digne de autorizar, que, pela repartição competente, sejam dotadas de illuminação publica as ruas João Rudge, Marambaia, Inhaúma e rua Jaguarete, onde se encontra a Matriz de N. S. da Casa Verde, no districto de Casa Verde.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 366

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de autorizar que, pela repartição competente, se proceda ao serviço de movimento de terra necessario ao abaulamento do leito da avenida Adolpho Pinto, em Santo Amaro.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 162

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito que intensifique a campanha contra os vendedores ambulantes de loterias (cambistas), não licenciados que infestam a cidade de São Paulo, importunando a toda a sua população, e prejudicando aos commerciantes legalmente estabelecidos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Reynaldo Smith de Vasconcellos — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 163

Peço ao exmo. sr. Prefeito, se digne autorizar uma medida fiscalizadora, *urgente*, no sentido de cohibir o escoamento de aguas servidas pelas sargetas da rua José Antonio Coelho, (lado direito de quem desce) entre as ruas Humberto I e Cubatão, o que vem causando graves damnos para a saude publica.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936.

Achilles Bloch da Silva — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 164

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne autorizar os estudos necessarios a ser officializada a rua Tavares Bastos (prolongamento), além da rua Caraibas, (que tem a largura regular de 16 metros), no districto das Perdizes.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 165

Peço á illustre Mesa, que encaminhe á Prefeitura a inclusa reportagem photographica inserta no "Diario Popular", sobre "habitações collectivas" da Avenida Rangel Pestana, e "cocheiras", existentes na rua Caetano Pinto — afim de que o exmo. sr. Prefeito a envie ao Serviço Sanitario do Estado.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 166

Solicito do exmo. snr. Prefeito a applicação de medida repressora aos abu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sos commettidos pelos motoristas dos omnibus, que trafegam pelo mesmo itinerario dos bondes.

Esses motoristas collocam os seus vehiculos na frente dos bondes, causando difficuldades ao trafego normal e aos que procuram suas actividades, com graves damnos ao publico.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) Achilles Bloch da Silva. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 167

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, as providencias seguintes:

a) — que a Cia Light and Power estabeleça parada de bondes em frente aos postes 1|1.051 e 57|1.052, no entroncamento da Av. São João com a rua General Osorio;

b) — que pela repartição competente seja estudada a possibilidade da adopção de um abrigo para pedestres, nesse local, a exemplo dos já existentes nessa via publica, para os que aguardam os carros da The S. Paulo Tramway Light and Power.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 168

Requeiro a illustre Mesa se digne de encaminhar á Prefeitura o incluso recorte do "Diario Popular" de 3-10-936 no qual se reclama contra o funccionamento de uma fabrica de tecidos installada nos altos de uma garage situada á rua Corrêa dos Santos n.º 8.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 169

Lembro ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de um entendimento com a The S. Paulo Tramway Light and Power, para que esta supprima a cerca que veda a passagem, em recta, sobre os trilhos de seus bondes, dos vehiculos que transitam pela Auto-Estrada, com destino a Santo Amaro.

A medida supra — além de evitar constantes desastres nesse local — attende perfeitamente aos pedestres e moradores do districto de Indianopolis.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO 170

Requeiro á illustre Mesa, a fineza de encaminhar ao exmo. sr. Prefeito o incluso pedido, em que a "Sociedade Amigos do Braz" lembra seja denominada "Rua Julio Cesar da Silva" a actual rua "A", situada entre os ns. 802 e 804 da Avenida Celso Garcia.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

PROJECTO DE LEI N.º 38

A CAMARA MUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decreta:

Art. 1.º — As licenças para funccionamento dos estabelecimentos destinados á venda de bilhetes de loterias, quaesquer que sejam as suas denominações ou installaçõs, sómente serão concedidas, observadas as condições estabelecidas na preente lei.

Art. 2.º — Não será permittido o funccionamento de qualquer dos estabeleci-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mntos rfridos no artigo anterior, em uma distancia inferior, a cem metros dos já existentes, em qualquer dos lados da rua, avenida ou praça, em que o mesmo pretenda se estabelecer.

Paragrapho 1.º — Os aludidos estabelecimentos não poderão funccionar a uma distancia inferior a cincoenta metros das respectivas esquinas.

Paragrapho 2.º — As distancias estabelecidas serão verificadas pelo eixo da via publica, sendo admittida uma variação de até dez por cento sobre os mesmos.

Art. 3.º — Serão mantidas todas as licenças já concedidas, na data da publicação desta lei, desde que os respectivos estabelecimentos estejam funccionando, embora em condições diversas das exigidas pela mesma.

Art. 4.º — Não serão concedidas licenças para a venda de bilhetes de loterias pelos ambulantes, geralmente denominados "cambistas", salvo nos casos permittidos pela legislação actual.

Art. 5.º — As infracções desta lei serão punidas de accordo com legislação em vigor.

Art. 6.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — (a.) *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. A' Commissão respectiva.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, srs. vereadores.

O projecto que óra apresento, provocará, talvez, intensa discussão, não por certo pela importancia do assumpto, mas pelos interesses e especie de interessados a elle ligados.

Não se julgue que eu pretenda tentar, nesta casa, a promulgação de leis capazes de operar a reforma da moral do nosso povo, movido por convicções de um espirito puritano. Jamais teria a illusão de que as leis podem operar reformas moraes ou sociaes. Ellas são consequencias, muitas vezes, de taes reformas, que já se verificaram no seio da collectividade, e, assim, qualquer lei que tentasse inverter essa ordem seria inefficiente, pois não se executaria.

O que tenho procurado, e espero que vv. excias. e todos assim o reconheçam, é bem servir á collectividade, tentando resolver pequenos problemas que muito a interessam, mas que, talvez mesmo pela apparente e pequena importancia para a administração, não foram anteriormente abordados e resolvidos.

E' notorio que o povo da nossa Capital vive, em geral, mal humorado. As tentativas que a Prefeitura tem feito, no sentido de modificar-lhe essa caracteristica, especialmente no Carnaval, com despesas vultosas e cujos resultados muito deixaram a desejar, não se aconselhaveis. E' uma therapeutica que deve ser abandonada, pois apenas procura diminuir as consequencias do mal, sem eliminar as suas origens, que parece ignorar. Usou-se da therapeutica symptomatica, quando deveriam empregar uma medicação especifica.

Acostumou-se o paulista a andar nas ruas sempre apressado, revoltando-se todas as vezes que se lhe depara qualquer obstaculo a essa pressa habitual. As deficiencias das condições de transito da nossa cidade, quer de vehiculos, quer de pedestres, são enormes, e as suas origens remotas não podem, hoje, ser facilmente eliminadas. Devemos, entretanto, procurar melhorar as condições precarias em que nos encontramos.

Ha alguns annos, ainda antes da revolução, dita regeeradora, diversas medidas foram tentadas. Entre ellas, recordo-me bem das referentes á prohibição de se permanecer parado nas ruas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e da direcção obrigatoria em cada um dos lados das mesmas. Taes medidas de inicio, chocaram a sensibilidade popular, especialmente a daquelles que encontravam prazer em permanecer parados á beira das calçadas. Entretanto, os bons resultados não tardaram e todos os approvaram. Com a revolução, porém, tudo transformou, para a situação prejudicial, ellas desappareceram.

Não posso propôr o seu restabelecimento, apesar de consideral-os de grande vantagem, pois o assumpto é da alçada da policia, que tanto poderia collaborar com o Municipio na melhoria da cidade, mas que tudo lhe tem negado.

Todavia, para resolver um dos aspectos do problema, apresento á deliberação dos meus illustres collegas o presente projecto de lei que estou certo merecerá, dos mesmos, a sua costumeira attenção.

Não ha quem já não tenha tido opportunidade de apreciar o aspecto de uma das ruas centraes, proximo a um dos estabelecimentos destinados á venda de bilhetes de loterias, na hora em que se deve affixar o resultado da respectiva xtracção.

Uma massa compacta alli se fórma e não ha pedestre que consiga atravessar illeso, pois os proprios vehiculos só a custo a vencem. Accresce a circumstancia de que isso occorre nas horas de movimento intenso, em que a parte da população que trabalha tem necessidade de evitar perda de tempo e esforço pouco agradaveis, quaes os de forçar o rompimento de um bloco humano.

Tal quadro, comtudo, é diario, e como as extracções das loterias não o são, uma explicação diversa deveriam ter. Realmente, não é difficil encotral-a. E' que a policia, tão "amiga" dos munícipes, além do meretricio, officialisou tambem o "jogo do bicho". Não a critico por o haver "regulamentado administrativamente", nem por ser um puritano, como levianamente já se allegou. Condemno-a pelos prejuizos que acarreta á collectividade, em cujo beneficio devia sempre agir.

Segundo a opinião corrente, o "jogo do bicho" é "uma instituição nacional", "um mal de raça", e, talvez convicto de tal affirmativa, um illustre Deputado apresentou á Camara Federal um projecto regulamentando o "jogo do bicho". Essa regulamentação não convinha aos interesses dos "banqueiros" e não mais se falou no projecto. Tenho porém, a certeza, que, se o projecto óra apresentado, não consultar aos interesses desses mesmos "banqueiros", não terá, todavia, o mesmo fim, pois julgo da melhor forma possivel quanto á segura orientação dos meus dignos collegas.

As distancias consignadas no projecto, para o estabelecimento de loterias, são absolutamente razoaveis, estando previsto o modo de verificação das mesmas e a tolerancia que poderá ser admittida.

São respeitadas as licenças de todos os estabelecimentos já existentes afim de que não se allegue o prejuizo de direitos adquiridos. Contudo, não me surprehenderei se algum interessado allegar a inconstitucionalidade do projecto.

Appello, no entanto, para o testemunho dos juristas que honram, sobremodo, esta Casa, porquanto o principio da intervenção do Estado foi definitivamente consagrado pelo osso direito constitucional, com a reforma que admittia ao exercicio do commercio as limitações exigidas pelo bem publico, havendo sido esse principio conservado pela Constituição de 1934, que melhor enunciou, admittindo a legislação dos Estados e dos Municipios, como suppletiva. Parece-me, pois, que a constitucionalidade do projecto é absoluta, pois não se poderá allegar que a limitação imposta não visa o interesse e o bem da população.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Problema connexo é o dos vendedores ambulantes de bilhetes de loterias, geralmente denominados "cambistas". Aliás, já se legislou a respeito.

Todos aquelles que têm necessidade de atravessar as ruas centraes, são "victimas" (e o termo julgo se acha bem empregado) dos chamados "cambistas". Por diversas vezes já fui alvo das suas attenções e não haverá entre os meus collegas um siquer, a não ser que seja divinamente privilegiado e protegido, que delles tenha escapado. Desnecessario seria, portanto, demonstrar os inconvenientes da permanencia de tal situação.

Esses individuos sympathisam com uma determinada creatura e iniciam o "ataque". A principio não se dá grande importancia, mas elles continuam cada vez mais insistentes e mais inconvenientes, deixando a "victima" na contingencia de improvisar uma "fuga" ás vezes violenta e nem sempre possivel, ou adquirir um "gasparino".

Encontram-se vendedores de todos os typos: insinuantes, gracejadores, humildes, arrogantes, aggressivos, labiosos, mas todos elles irritantes, pela incommoda e excessiva insistencia.

O vicio deve ser evitado e se não podemos considerar como tal a compra de bilhetes de loteria, por ser de ha muito tal assumpto autorizado e fiscalizado pelo governo, o qual, chegou mesmo a imital-o com as emissões de apolices, sujeitas a sorteios com premios em dinheiro, abrindo, em alguns Estados, franca concorrencia ás loterias com os seus sorteios semanaes, devemos ao menos evitar que o povo não seja perturbado, pela verdadeira coacção que os vendedores ambulantes exercem.

O sr. Pereira de Queiroz — A unica differença é que não ha lucros para os jogadores e os exploradores de jogo e as loterias, e sim, para a collectividade, por intermedio do Estado.

O sr. Smith de Vasconcellos — Aqui eu não me refiro ao jogo do bicho, mas o que o Estado faz é igualzinho ao que fazem as loterias. O Estado do Rio Grande do Sul tem sorteios semanaes, sem pagar os impostos, como o fazem outros commerciantes.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Aliás, como se faz no mundo inteiro.

O sr. Smith de Vasconcellos — Eu não discuto finanças, mas limito-me a assignalar a concorrencia franca que o Estado faz aos que expõe esses jogos.

Não creio na possibilidade da eliminação dos "cambistas" nem mesmo a desejo, porquanto uma série enorme de individuos, uns victimas de accidentes ou molestias, que os incapacitam parcial e permanentemente, outros para quem a natureza foi uma perversa madrasta, encontram na venda de bilhetes um meio de subsistecia, mais ou menos facil e farta e, quasi sempre, compativel com as suas poucas aptidões. Estas circumstancias não constituem, entretanto, um motivo para que se deixe de restringir o seu numero, concedendo a licença para negociar na venda ambulante de bilhetes, apenas, em casos especiaes, e, sempre tendo em mira que devemos permittir e mesmo proporcionar trabalho a todo o homem, dentro das suas possibilidades e capacidade physica e intellectual, e, ainda, que é nosso dever precipuo, impedir que individuos capazes de exercerem qualquer outro mister, prejudiquem aos menos aptos e mais infelizes e importunem a população laboriosa de São Paulo com as suas aborrecidas "perseguições".

Contra os ataques que me poderão ser feitos pelos interessados, vou apoiar-me na sympathia com que certamente a população de São Paulo receberá este projecto, dada as vantagens decorrentes, para a grande maioria que trabalha e tem, portanto, o direito de não ser prejudicada nem importunada. Pa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ra supportar aquelles, escorar-me-ei nesta e, sobretudo, na minha consciencia.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

— A seguir, é julgado objecto de deliberação o projecto apresentado pelo sr. Smith de Vasconcellos.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N.º 33

Art. 1.º — A tabella de emolumentos para certidões de impostos será cobrada da seguinte forma:

Busca	20$000
Narrativa	10$000
Raza (27 linhas em folhas impressas) . .	2$700
	32$700
Taxa de registro e fiscalização	3$300
	36$000

Art. 2.º — Ficam cancelladas, para todos os effeitos, as dividas fiscaes que se achem pendentes de liquidação em juizo ou fóra delle, oriundas de impostos ou taxas devidas até o exercicio de 1930.

Art. 3.º — Os autos de executivos referentes ás dividas cancelladas serão devolvidos á Procuradoria Fiscal do Municipio, que dará ex-officio as competentes baixas nos livros de registro e inscripção das mesmas dividas.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Rocha Filho.* — A' Commissão respectiva.

O SR. ROCHA FILHO deixa em mesa, para ser publicado, na fórma regimental, o seguinte discurso, em justificação ao projecto acima:

Sr. Presidente, o projecto de lei que tenho a honra de apresentar á consideração da Casa, versa sobre assumpto de grande interesse dos municipes e foi ventilado largamente quando da discussão do orçamento. Trata-se dos emolumentos dados pelo municipio para certidões negativas de impostos, indispensaveis para a transcripção de transferencia de bens de raiz.

A exigencia, no tocante a impostos municipaes, que recahiam sobre taes bens, é recente. Foi instituida por duas leis de egual data — 16 de dezembro de 1935; a lei 2.484, art. 114, conhecida por lei organica dos municipios e a lei 2.485, art. 62, que modificou o systema tributario.

A legislação municipial sobre emolumentos não previu essa modalidade de certidões, que, como vimos, só recentemente são obrigatorias, a cobrança tem de ser enquadrada na tabella mandada adoptar pelo acto 285, de 29 de dezembro de 1931, que faz referencia a "buscas em livros".

Interessado pelo assumpto em setembro do corrente anno, entendi-me a respeito com o Director da Fazenda, Sr. Frederico Hermann Junior, que tambem reconhecia inadequada a legislação a respeito.

Cheguei a redigir um projecto de lei mas não o apresentei á casa por me parecer que melhor ficaria sendo o assumpto de iniciativa do Prefeito em face do art. 35 da referida lei organica dos municipios.

Ficou então resolvido que na proposta de orçamento fosse o assumpto ventilado com a iniciativa do Prefeito.

Pareceu-me razoavel a forma preferida na exposição de motivos do Director do Departamento da Fazenda, que fez parte da proposta referida. Assim, a certidão por cobrar, abrangendo 20 annos, em vez de 542$300, ficará em ....

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

36$000, que é em quanto monta a certidão da Recebedoria de Rendas do Estado.

Adoptando a suggestão da referida exposição de motivos, o projecto dispõe sobre amnistia, ampliando-a, porém, ás dividas fiscaes até 1936.

Penso, sr. Presidente, que o projecto resolve satisfactoriamente a questão de que vimos tratando, olhando os interesses da municipalidade e dos municipes.

São lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes:

PROJECTO DE LEI 34

A Camara Municipal decreta:

Art. ... — E' concedida, a titulo de auxilio, a quantia de 10:000$000 (dez contos de reis), á d. Ismenia Santos Araujo, viuva do cabo do Corpo Municipal de Bombeiros, Benedicto Santos Araujo, que morreu heroicamente no serviço de extineção do grande incendio occorrido na madrugada de 13 de outubro pr. findo na fabrica de productos chimicos Elekeiroz, nesta Capital, deixando tres filhos menores.

§ ... — Fica o Prefeito autorizado a abrir para tal fim os necessarios creditos.

Art. ... — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Luiz Tenorio de Brito* — A' Commissão respectiva.

PROJECTO DE LEI 35

Considerando que em virtude de expressos dispositivos do Acto 1.146, o Hospital Municipal, deverá prestar assistencia gratuita, medica e hospitalar, aos operarios da Prefeitura e aos municipes reconhecidamente pobres, emquanto a mesma assistencia prestada aos funccionarios deverá ser remunerada,

considerando que, assim, o serviço daquelle hospital é de Assistencia Social, devendo correr suas despesas pela verba orçamentaria votada para essa Assistencia, não sendo justo que se cobre qualquer taxa fixa, ou se faça qualquer desconto nos vencimentos dos funccionarios municipaes, a titulo de manutenção desse Hospital;

considerando, ainda, que quando tal hospital se destinasse só á assistencia dos funccionarios, essa deveria ser gratuita, por isso que a Constituição do Estado determina ao Estado a obrigação de fornecer taes serviços;

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Não será feito qualquer desconto nos vencimentos e salarios dos funccionarios e pessoal municipal, para custeio do Hospital Municipal, ficando sem effeito o dispositivo do Acto 1.146, que estabelece tal desconto.

Art. 2.º — O Hospital Municipal será mantido pela verba especial constante da lei orçamentaria, que si fôr insufficiente será supprida por aquella destinada á Assistencia Social.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Sylvio Margarido.* — *Orlando de Almeida Prado.* — *Marrey Junior.* — *Abrahão Ribeiro.* — *Tenorio de Brito.* — *Reginaldo Smith de Vasconcellos* — A' Commissão respectiva.

PROJECTO DE LEI 36 DE 1936

Considerando que o prazo de prescrição da divida activa do Municipio é de trinta annos, e assim uma busca, para o fornecimento de certidão negativa, deve retroagir em trinta annos, e por isso, o custo de tal certidão importaria hoje em Rs. 54$300 (quinhentos e quarenta

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dois mil e trezentos réis), como demonstrou a proposta orçamentaria para 1937;

Considerando que aquellas certidões negativas são necessarias a todas as transacções immobiliarias, sendo indispensavel a sua apresentação, para a homologação de partilhas nos inventarios a lavratura de escripturas de compra e venda de immoveis, sendo, pois, absurda a taxa ora cobrada para aquellas certidões;

Considerando ainda, que os funccionarios para fornecimento de ditas certidões são obrigados a buscas morosissimas, pelo espaço de trinta annos, sendo certo que elles respondem por qualquer desleixo nessas buscas — circumstancias que demora excessivamente o fornecimento de taes certidões, em prejuizo do publico;

Considerando finalmente que são absolutamente razoaveis as considerações e suggestões feitas pelo Executivo Municipal, sobre o assumpto, no sentido de se conceder uma amnistia fiscal até o anno de 1927, mas,

Considerando ainda, que a se conceder tal amnistia, seria de se attender a circumstacia de que depois da revolução de 1930, e até o anno de 1932, comprehendido este, a vida economica do Estado e principalmente do Municipio da Capital, esteve em permanente sobresalto, com quasi completa paralyzação de negocios em virtude das repetidas mudanças de interventores — tudo com grave prejuizo aos municipes, e consequentes e forçados atrazos na liquidação de seus impostos;

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Consideram-se quitados todos os impostos, taxas e multas municipaes até 1932, incluido este exercicio.

Art. 2.º — As buscas e emolumentos para certidões negativas de tributos municipaes serão cobradas á razão de rs. 10$000 (dez mil réis) fixos e mais .. 1$000 (mil réis) por anno ou exercicio financeiro que attinjam, não sendo cobrada, nessas certidões. qualquer quantia a titulo de narrativa e raza.

Art. 3.º —— Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Sylvio Margarido — Orlando de Almeida Prado — Marrey Junior — Abrahão Ribeiro — Tenorio de Brito — Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A' Commissão respectiva.

O SR. 2.º SECRETARIO inicia a leitura de um abaixo assignado dos moradores de Colonia.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, solicitaria a v. excia. que me fosse presente o abaixo assignado, para fazer aos collegas algumas considerações a respito.

De inicio, devo declarar que fui portador desse abaixo assignado, subscripto por cerca de 1.100 moradores do bairro de além Tieté, os moradores de Sant'Anna. Como é do conhecimento de toda a Casa e da população de S. Paulo, um dos bairros que mais lucta com difficuldades de accesso ao centro, é Sant'Anna, servido apenas pela rua Voluntarios da Patria, e esta mesmo estrangulada pela archaica Ponte Grande.

O abaixo-assignado que tenho a honra de submetter á apreciação da casa visa concertar, de certo modo, esse grave inconveniente para a vida dessa parte da população de S. Paulo, porque os moradores dos bairros de Imirim, Villa Esther, altos de Sant'Anna e adjacencias, para chegar ao centro, tem de fazer um longo percurso até attingir a rua Voluntarios da Patria e depois percorrer toda essa via crucis. O transito na rua Voluntarios da Patria, nas horas criticas, de descanso para o almoço e ao cahir da tarde, é quasi que impossivel. Uma pessôa que saia ás 6

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

horas da tarde do centro da cidade, em demanda a um desses bairros, ou, mesmo, ao bairro de Sant'Anna, perde, muitas vezes, um tempo enorme em atravessar a Ponte Grande, devido ao accumulo de vehiculos que estrangulam por completo esta via.

Este abaixo-assignado, como já disse, sr. presidente, pede que seja feita uma nova ligação a esse bairro e as suggestões que elle apresenta, se me afiguram inteiramente facil e exequivel.

O sr. Orlando Prado — Já existe um plano, da Directoria de Obras, traçando uma nova avenida que, partindo da Avenida Tiradentes, vae attingir o bairro de Sant'Anna, com a construcção de uma nova ponte sobre o Tieté.

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente, mas v. excia. se refere ao lado direito e eu estou me referindo aqui ao lado esquerdo da rua Voluntarios da Patria, que justamente completa esse plano.

Entretanto, sr. presidente, agradecendo ao aparte do nobre collega, tenho a esclarecer o seguinte: trata-se, apenas, da construcção de 1.600 metros de rua e uma ponte que faltam para ligar a rua Corumpalty á rua Julio Conceição e á rua Mamoré. Tenho, tambem, a honra de apresentar um requerimento á casa, pedindo que esse abaixo-assignado fosse presente ás Commissões de Obras e Finanças para que essas commissões, conjunctamente, elaborem um projecto sobre o assumpto levando em conta os estudos já existentes, em outros planos.

Isto posto, sr. presidente, requeiro a dispensa de leitura do abaixo-assignado em questão porquanto já procurei synthetizar nas minhas palavras o assumpto nelle contido.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ requer, e a Casa concede, dispensa de leitura do abaixo-assignado.

Vae á Mesa, e é attentido, o seguinte

REQUERIMENTO N. 172

Requeiro seja enviada ás Commissões de Obras e Finanças o abaixo assignado junto.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A's Commissões de Obras e Finanças.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 174

Requeremos a consignação em acta da manifestação de jubilo da Camara Municipal de São Paulo, pela feliz e amistosa solução do litigio de linhas divisorias entre o Estado de São Paulo e o Estado de Minas Geraes, de accordo com o convenio celebrado em Bello Horizonte em 28 de setembro de 1936, e que foi festivamente homologado pelos poderes publicos de ambos os Estados.

Este acontecimento proporcionou não só a opportunidade de dirimir questão bi-secular, como, tambem, e principalmente, de ser posta, mais uma vez, em evidencia, as affinidades de sentimentos e de profunda amizade que unem as populações dos dois grandes Estados brasileiros.

Requeremos que esta manifestação da Camara Municipal seja communicada ao sr. Governador do Estado, á Assembléa Legislativa do Estado, á Camara Municipal de Bello Horizonte e ao sr. Professor Francisco Morato, delegado de São Paulo no referido convenio.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, na ultima sessão tive a honra

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de apresentar um requerimento por via do qual pedia que a Camara Municipal de São Paulo manifestasse a sua sincera e enthusiastica satisfacção por ver, finalmente, resolvida a questão de limites entre os Estados de São Paulo e Minas Geraes, pendencia essa que ha mais de dois seculos vinha sendo debatida e não solucionada, a despeito dos sinceros e patrioticos esforços desenvolvidos pelos poderes publicos de ambos os Estados.

Esta satisfacção, sr. presidente, é plenamente justificada, de vez que a solução, pactuada por mutuo accôrdo, consagra uma linha limitrophe, que attende, integralmente, os direitos de ambos os litigantes, respeitada a vontade das populações.

Realmente é motivo de jubilo que nos tenha sido dado attingir a este resultado feliz, não só porque se afastou definitivamente, a possibillidade de divergencia entre os dois grandes Estados, como porque, e principalmente, se evidenciou, no decorrer das negociações e na sua ultimação, a permanencia dos fortes laços de profunda amizade, que fraternalmente ligam o povo paulista ao glorioso povo mineiro.

Não é possivel diminuir-se a expressiva significação da attitude particularmente elegante, mantida pelos dois grandes Estados, a qual ficará na nossa historia como uma pagina honrosa e como um exemplo de alta comprehensão dos deveres que cabem aos Estados, dentro da Federação, de resolver as suas pendencias, tendo em vista os interesses geraes e por meio de harmonicos entendimentos.

Pedindo que fique consignada na acta o pensamento da Camara Municipal, praticamos acto de justiça, e ao mesmo tempo, enviamos as nossas mais calorosas saudações ao nobre povo do Estado de Minas Geraes, que, mais uma vez, demostrou os seus sentimentos de profundo affecto ao povo de São Paulo e que este corresponde.

Vozes — Muito bem; muito bem. *Palmas.*

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista se associa a este voto de congratulações ao povo mineiro, formulado pela bancada do Partido Constitucionalista, e o faz, sr. presidente, com as restricções apresentadas na Assembléa Estadual por correligionarios do meu partido.

Aliás, não fariamos restricção alguma a estas homenagens e congratulações si já tivessemos passado do terreno juridico para o terreno dos factos.

E é exactamente por não se ter ainda realisado o facto positivo da demarcação dos limites entre os Estados de São Paulo e Minas, sr. presidente, que a minha bancada faz esta restricção.

Eu desejaria mesmo que não tivessemos tido a opportunidade de vir perturbar a belleza das congratulações da Camara de São Paulo com os governos dos Estados de São Paulo e de Minas, maxime em se tratando de assumpto que envolve a cordialidade entre mineiros e paulistas.

O sr. Tenorio de Brito — E com os Estados.

O sr. Orlando Prado — Entretanto, sr. presidente, a precipitação com que foram feitas essas manifestações nos obrigaram a assim proceder.

Era o que tinha dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. presidente, a Acção Integralista Brasileira, Provincia de São Paulo, se associa ás manifestações de jubilo pelo fim feliz que tivemos nesse grandioso trabalho da demarcação de limites entre São Paulo e Minas, e nos sentimos felizes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

porque isso significa que damos mais um passo para a unidade da Patria.

Vozes — *Muito bem! muito bem!*

O sr. Presidente — A' vista da manifestação da Casa, dou por approvado o requerimento em questão. A Mesa fará as devidas communicações.

Tem a palavra o nobre vereador sr. Alexandre de Albuquerque.

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Venho hoje a esta tribuna, sr. presidente, para apresentar uma indicação ao sr. Prefeito e um projecto de lei.

A indicação é para que seja dado o nome do Engenheiro Francisco José Lacerda e Almeida a uma das nossas ruas; o projecto visa por um pouco mais de ordem na cidade, evitando que nas principaes arterias residenciaes venham se localizar fabricas, armazens e outros estabelecimentos mais ou menos incommodos; e, aproveitando a opportunidade, solicito desta Casa uma providencia para que possamos votar com brevidade um novo codigo de construcções e outras posturas de caracter verdadeiramente urgente.

Lacerda e Almeida, sr. presidente, o engenheiro illustre para quem venho pedir a singella homenagem de uma placa de bronze em uma das nossas ruas, merece, sem favor algum, homenagem mais grandiosa. Seu nome está intimamente ligado á historia do Brasil. Foi legitimo bandeirante, pois, a elle, deve o Brasil muitos milhares de kilometros quadrados do seu territorio, que foram, graças á sua energia e intelligencia, entregues á corôa lusa, a que, talvez, pertencessem aos soberanos hespanhóes. Lacerda e Almeida nasceu nesta cidade de São Paulo em 1750, e trinta annos depois volta ao Brasil, laureado doutor em Mathematica pela Universidade de Coimbra, como membro da Commissão scientifica de demarcação de limites, oriunda do tratamento de Santo Ildefonso em 1777, chefiada pelo notavel sertanista Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra e tendo como companheiro o Engenheiro Silva Pinto de origem mineira. A esta Commissão coube o levantamento da fronteira do Amazonas á fóz do Iguassu' e o arduo e penoso trabalho de levantamento de rios lindeiros e a localisação de todos os estabelecimentos luso-brasileiros, com as respectivas coordenadas geographicas, afim de estabelecer os limites entre terras das duas corôas pelo *utipossedetis*. Lacerda e Almeida se embrenhou em regiões inhospitas á cata de todo o vestigio de posse mansa e pacifica, attestados da passagem da gente nacional e com auxilio de toscos e rudimentares instrumentos determinava coordenadas e fixava assim os longinquos marcos que a nossa brava gente da raça piratiningana para lá havia transportado. Levantou os pontos principaes do Javary, affluente do Amazonas, subiu o Madeira, Mamoré e Guaporé, desceu o Juruá e o Paraguay; atravessou Matto Grosso e pelo Paraná alcançou a fóz do Iguassu' explorando seus affluentes entre elles o Tieté e o Iguassu'. Após este arduo trabalho preliminar — trabalho de gigante — reunidos todos os estudos e coordenadas geographicas, a commissão luso-brasileira se apresenta a discutir com os delegados espanhóes dirigidos por D. Feliz de Azara, muito conceituado nos meios scientificos europeus.

A victoria não podia deixar de ser favoravel aos nossos, conquistando assim, Lacerda e Almeida, pacifica e scientificamente, immenso territorio para a corôa lusa. Não parou ahi a actividade do nosso illustre conterraneo; outras commissões importantes recebeu do governo portuguez, vindo a fallecer no alto posto de governador de Lourenço Marques.

E' para este patricio illustre, sr. presidente, cujos restos ainda jazem em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

terra estranha, que venho pedir a homenagem singella de uma placa com seu nome em uma das ruas da sua cidade natal. Tenho esperanças, comtudo, que ainda poderei vêr as suas cinzas illustres repousar no pantheon dos grandes vultos da minha terra.

Para o segundo assumpto de que desejo hoje occupar a attenção dos meus pares, não preciso de pomposos argumentos. Trata-se de assumpto perfeitamente identificado com todos nós, estejamos ou não, preoccupados com os problemas technicos do urbanismo. Ninguem desconhece, e ninguem mais discute, a vantagem da divisão da cidade em districtos, separando as diversas actividades dos seus habitantes. E', em synthese, o direito que todo habitante da cidade tem ao repouso, longe dos ruidos inuteis e dos cheiros incommodos. Em sua expressão mais simples, o problema visa dividir a cidade em tres grandes districtos: commercial, industrial e residencial. Entre nós já existe, para honra dos nossos governantes e legisladores, alguma cousa feita neste sentido. Mas é indispensavel aperfeiçoar o que existe, e crear nova legislação para que a nossa cidade não cresça sómente mercê de interesses individuaes, mas sim com o entrozamento de taes interesses com os interesses geraes da collectividade. Já se discutiu aqui o problema do barulho e á minha insignificante coollaboração (*não apoiados*), juntou-se o valioso estudo do meu nobre collega A. Vicente de Azevedo. Procurei mostrar que o problema do barulho está intimamente ligado ao do zoneamento da cidade, afim de que as industrias incommodas e nocivas fiquem localizadas em um mesmo districto.

E, ao lado do barulho, temos os cheiros desagradaveis e as vizinhanças inestheticas, igualmente noscivos á saude.

O sr. Orlando Prado — Eis a falta do plano de conjuncto pelo qual me venho batendo ha tantos annos nesta casa.

O sr. Alexandre de Albuquerque — O projecto de lei que hoje apresento á consideração da casa visa principalmente prohibir, com a maior urgencia possivel, que as nossas principaes arterias residenciaes sejam invadidas pelas fabricas e pelos armazens. Para isto se conseguir será sufficiente mandar applicar em taes ruas o que estatue o art. 4.° do Codigo de Obras.

Trabalho de grande responsabilidade, sr. presidente, é a legislação minuciosa sobre o zoneamento. A pedido de s. exc. o sr. Prefeito, estudei um projecto que pretendia apresentar á consideração da casa, mas devo confessar, sr. presidente, que, apesar de toda a minha boa vontade, não me julgo com forças necessarias para bem desempenhar tal missão. (*Não apoiados*). O facto de não desejar trazer á casa trabalho imperfeito, justifica amplamente a proposta que vou apresentar á consideração desta Camara. O Codigo de Obras da Prefeitura apesar da consolidação feita em 1934, necessita de reforma, e principalmente de actualização, introduzindo a necessaria legislação sobre transmissão de ruidos e de trepidações, o zoneamento além de novos preceitos na construcção dos predios de grande altura e dos destinados a apartamentos.

Trata-se de trabalho, sr. presidente, que exige bôa vontade dos seus organizadores e tempo material para a sua organização, além da indispensavel consulta aos principaes interessados. Venho, assim, sr. presidente, propor que v. exc. nomeie uma commissão de dois vereadores, um engenheiro e um advogado da Prefeitura indicados pelo sr. Prefeito para organizar um ante-projecto a ser submettido a esta Camara depois das proximas férias. Esta commissão receberá subsidios do Instituto de Engenharia, Sociedade Amigos da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Cidade e outras associações. As associações citadas não se negarão a prestar este serviço á cidade, e, quanto ao Instituto de Engenharia, nós, os seus membros que aqui temos assento, desde já garantimos a sua collaboração.

O sr. Pereira de Queiroz — Muito bem!

O sr. Alexandre de Albuquerque — Eram estas, sr. presidente, as considerações que eu hoje desejava trazer á apreciação dos meus companheiros. A homenagem da Camara a um grande vulto da engenharia paulista, e a offerta desta engenharia na collaboração do Codigo de Obras do Municipio de S. Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

E' lida e unanimemente approvada a seguinte

INDICAÇÃO N. 367

Fica o sr. Prefeito autorizado a dar o nome do Engenheiro Lacerda e Almeida a uma das novas ruas que forem entregues ao dominio publico.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — A' Prefeitura.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 37

A Camara Municipal resolve:

Art. 1.º — As exigencias do corpo do art. 40 do Acto 663 de 10 de agosto de 1934, são applicaveis ás Avenidas Paulista, Angelica, Pompeia, D. Pedro I e Rua Maranhão, mantidas os recuos estipulados em lei.

Art. 2.º — Nas vias publicas citadas no artigo anterior só serão permittidas construcções collectivas (casas de apartamentos) quando afastadas de todas as divisas dos lotes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — A' Commissão regrativa.

E' lida e unanimemente approvada a seguinte

INDICAÇÃO N. 368

Proponho que o Presidente da Camara organize uma commissão composta de dois vereadores, de um engenheiro e um advogado da Prefeitura, para estudar o ante-projecto de um novo Codigo de Obras, para o Municipio da Capital, podendo a mesma Commissão consultar o Instituto de Engenharia, Sociedade dos Amigos da Cidade e outras que a mesma julgar conveniente.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Estando approvada a indicação em apreço, nomeio, para fazerem parte da commissão referida os srs. vereadores Alexandre de Albuquerque e Orlando Prado.

Tem a palavra o sr. Tenorio de Brito.

O sr. Tenorio de Brito — Sr. presidente, o nobre lider da minha bancada pede-me que lhe conceda a minha vez para occupar a attenção da Casa. Cedel-a-ei, com o maior prazer, desde que v. exc. me garanta que, a seguir, poderei usar da palavra.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a 30 de outubro p. passado, o paiz inteiro festejou uma ephemeride de grande significação moral: — o dia do Empregado no Commercio. Homena-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gens e votos de congratulações foram approvados por todas as assembléas e Camaras do Paiz.

E' preciso, sr. presidente, que fique dito que, si a Camara Municipal de S. Paulo não se associou a essas justissimas homenagens, rendendo preito de consideração e estima a esses prestantes factores da nossa grandeza economica, — foi porque o dia trinta de outubro — essa data dedicada aos empregados no Commercio — transcorreu em uma sexta-feira, dia que não realizamos sessão. Dahi o facto de não ter havido a opportunidade de serem prestadas, por alguns dos nobres collegas, ou por mim proprio, as homenagens e votos de congratulações a que julgamos ter direito os nobres Commerciarios de São Paulo e do Brasil.

Não obstante já serem passados alguns dias, sr. presidente, penso não ser serôdia qualquer manifestação, de nossa parte, nesse sentido.

Assim, peço licença a v. excia. e á Casa para, ainda uma vez vir trazer, desta tribuna, a esses prestantes e sympathicos collaboradores da grandeza economica do nosso Municipio, de S. Paulo e do Brasil, — as nossas saudações cordiaes, envoltas em palavras de sincera amizade, conforto e estimulo.

Comecemos, sr. presidente, relembrando o passado, para provar que, nesta casa, não somos caudatarios e sim pioneiros das reivindicações sociaes dos Commerciarios de nossa terra.

V. excia., sr. presidente, o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz e o illustre sr. Almerindo Gonçalves, actual secretario geral das nossas Commissões regimentaes, que me ouvem, estão lembrados de que o dia do Empregado no Commercio foi instituido pela Camara de que nós todos fizemos parte, na legislatura de 1923 a 1925, em virtude de um projecto por mim apresentado a 24 de novembro de 1923, e constituido em lei na data de 18 de outubro de 1924.

Innumeras e significativas foram as manifestações de todos nós, naquelle tempo, em pról da causa dos empregados no Commercio, que, então, como sempre, nos mereceram a melhor attenção e estima.

Peço venia a v. excia. e á casa, sr. presidente, para como disse relembrando o passado, reproduzir hoje — por ser sempre opportuno — os conceitos e as idéas que, sobre os empregados no Commercio, eu tive o feliz ensejo de expender em discurso que, desta tribuna, eu pronunciei, iniciando essa campanha em pról dos interesses dos Commerciarios, campanha que, ainda e continuadamente, necessita do meu concurso e do concurso e sabedoria dos meus nobres collegas.

Dizia eu, então, a 13 de janeiro de 1923:

— (*Lê*) — "A Camara conhece o desamparo em que tem vivido, trabalhado e soffrido essa classe tão numerosa, tão prestante, tão honesta, tão grandemente util dos funccionarios do commercio. Si porém, percorrermos os annaes desta Camara, pouco, infelizmente muito pouco, encontraremos de beneficios em favor dessa classe a quem tanto deve a grandeza do nosso commercio e, portanto do nosso municipio. E' verdade, sr. presidente, é verdade incontestavel, que poucas classes sociaes offerecem um tão grande expoente de trabalho, com tão valioso contingente de esforços, como a dos auxiliares do commercio.

Justo é que numa sociedede civilizada e organizada como é a nossa, essas cellulas productoras de riqueza recebam a protecção, o auxilio, o carinho de que precisam e que se lhes deve.

O trabalho productivo e honesto depende essencialmente das qualidades daquelles a quem está entregue o seu desempenho. E por sua vez, essas qualidades pessoaes dos que trabalham dependem de circumstancias multiplas e variadas, muitas das quaes representam

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

problemas que devem ser entregues ao nosso estudo. E, aquelles que exorbitarem da nossa esphera de acção, devem ser por nós, que estamos em contacto directo com o povo, — levados áquelles a quem competir resolvel-os, em conformidade com as indicações que partirem desta Casa.

Como poderemos esperar o desenvolvimento normal da riqueza do nosso municipio si muitos dos operarios dessa mesma riqueza vegetam no mais triste abandono?

Como exigir um esforço systematico, de producção intelligente, de um organismo que se vae depauperando, corroido pelas labutas de um trabalho exhaustivo?

Mas, compete á Municipalidade tutelar interesses dessa ordem? Como não?, si ella é directamente beneficiada, si o seu patrimonio é directamente levantado por esses obreiros!

Precisamos e devemos contribuir, na medida da nossa competencia, como detentores, que somos, de uma parcella do poder publico, — para que a classe dos auxiliares do commercio, até hoje tão esquecida, se torne cada vez mais laboriosa, mais forte, mais productiva, mais rica em capacidade de trabalho.

Assim, ella será mais feliz e mais tranquilla e, por isso mesmo, o seu trabalho será mais fecundo e mais favoravel á expansão progressiva da nossa vida economica."

Sr. presidente, mais tarde, tive a opportunidade de propôr outras medidas de amparo a essa classe, e, dentre essas medidas, que lembrava aos poderes publicos, eu enumerei algumas providencias, taes como a creação do Montepio e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios. Rememorando essa campanha, em que se empenharam tantos amigos dos commerciarios, em nosso Paiz, o "Diario de Noticias", prestigioso orgão da opinião publica do Rio de Janeiro, publicou um artigo de fundo, que, por ser opportunissimo, peço licença á Casa para lel-o.(*Lê*). *"Acção que deve ser relembrada"*. — "A grande classe dos empregados no commercio celebra hoje o dia que lhe é especialmente destinado como data commemorativa propria. Trata-se de um acontecimento a que não podem ser ·ndifferentes não só as classes conservadoras do paiz mas todos os meios sociaes, principalmente a Imprensa, que exponencia os sentimentos da collectividade.

De algum tempo a esta data, os empregados no commercio têm merecido, como classe e como força propulsora de actividade mercantil do paiz, um interesse que já estava custando a corporizar-se em facto positivo. Mas, a lucta dos seus pioneiros, para mostrar o que a classe vale o grande esforço dos seus paladinos, visando dar á classe as prerogativas que não lhe poderiam continuar a ser negadas por mais tempo, tudo isso, de par com outros factores, de ordem social, contribuiu no sentido de que o ambiente mudasse.

E' de rudimentar justiça e de preliminar noção de reconhecimento, reviver, na data que os empregados no commercio hoje commemoram. aquelles que tombaram em meio da lucta, talvez ainda sem que pudessem sentir na retina a figura distante da conquista pela qual pelejaram. Que o esforço desenvolvido assumiu proporções gigantescas nol-o demonstram os factos. Quando o não revelassem por outra fórma nem por outro indice, ahi teriamos a propria significação da actual realidade que marca as condições de vida da classe.

O "Diario de Noticias", que tem acompanhado com o maximo interesse tudo quanto diz respeito aos objectivos da politica social e do systema de protecção ao trabalho que vimos elaborando e executando, proporcionou desde o primeiro momento todo o seu applauso á formação de instituições destinadas ao amparo dos empregados no commercio

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e de suas familias. Certamente, a imprensa muito cooperou para as victorias alcançadas num terreno difficil, num terreno arduo em que o preparo da opinião era de uma necessidade substancial.

Mas, sejamos justos: si a grande classe dos que auxiliam o desenvolvimento commercial da nacionalidade conseguiu reivindicar os seus direitos, ella o deve sobretudo aos "leaders" que souberam denodadamente e desinteressadamente batalhar pelas suas causas. Uma dellas, por exemplo, se refere á garantia attinente ás condições de estabilidade no emprego, simultaneamente á concessão de amparo na velhice e na invalidez, de protecção das familias, desapparecidos os seus chefes.

E' possivel que hoje não se tenha a noção precisa do que representa esse esforço gigantesco. Tudo é possivel. O tempo exerce essa enorme acção niveladora das cousas; reduz as dimensões dos factos ou das aspirações por que hontem trabalhavamos, dando-lhes o sentido de uma cousa quasi acima das forças humanas, de maneira que, acostumando-nos áquellas dimensões, sentimos esbatida a noção da sua grandeza.

Mas o melhor methodo para bem avaliar, consiste em bem comparar. Veja-se o que era o abandono a que se achava relegada, no passado, a grande classe dos empregados no commercio, comparando-a com a sua situação actual. Ahi temos o funccionamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, como a melhor prova disso. Com pouco mais de um anno de existencia, os seus resultados são de uma eloquencia extraordinaria.

Desapparece, assim, a incerteza que aquelles infatigaveis collaboradores do capital, empregado nas actividades mercantis da nacionalidade, experimentaram quanto ao dia de amanhã. Realmente, chegava a ser monstruoso que uma criatura pudesse mourejar ás vezes meio seculo nas labutas do commercio, não raro de duas ou tres dezenas de annos servindo numa casa só, sem que todo esse esforço fosse merecedor de qualquer garantia.

Isso acabou. Não queremos constituir uma nota sombria nas festividades do dia dedicado aos empregados no commercio, relembrando um passado embebido de tanta amargura.

Não. Apenas queremos rememorar os nomes dos que consumiram os seus dias e deram a vida no desdobramento de uma acção sem cansaços, para que a grande classe viesse a ter o instituto de protecção que hoje a resguarda das incertezas de um futuro intranquillizador".

Sr. presidente, sobre o passado, o artigo que acabei de lêr diz o sufficiente para que se tenha uma idéa exacta do que foi a vida do empregado no commercio, sem garantia de futuro, bem como o que valem as conquistas, e as reivindicações obtidas pelos commerciarios. Na qualidade, sr. presidente, de um daquelles que, em sua vida, vêm dedicando o melhor dos seus esforços ao bem da classe dos empregados no commercio, eu tambem quero, secundando o "Diario de Noticias", prestar, desta tribuna, uma homenagem a todos os pioneiros que desappareceram, nesse lapso de tempo, durante as luctas pelo bem estar, pelo amparo e tranquillidade dos commerciarios, elementos prestantes, mas anonymos, do bem estar collectivo do nosso povo.

Sr. presidente, comquanto o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios represente uma grande conquista da classe, não podemos deixar de reconhecer que elle não veiu resolver, no seu conjuncto, e de modo completo e satisfactorio, o problema da assistencia aos Commerciarios.

Essa providencia, que, aliás, é, reconhecidamente, de grande alcance social, apenas resolveu o problema de um modo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

parcial, isto é, só vem dar aos commerciarios a garantia de uma pensão e aposentadoria, após uma longa vida de trabalho, ou em consequencia de uma invalidez prematura.

Mas, sr. presidente, quem ignora que essa vida de trabalho dos commerciarios ou funccionarios publicos é cheia de soffrimentos e difficuldades, que elle não póde nunca obviar e vencer, si não contar com o auxilio moral e material de elementos, especial e permanentemente organizadas para esse fim? Da mocidade á velhice, muito soffrem os commerciarios e grande parte dos funccionarios publicos. Que de sacrificios custa a esses modestos factores do nosso progresso a manutenção do seu lar, a educação dos seus filhos e a lucta contra molestias que ninguem evita!

Quantos não baquearão antes de attingir a edade e o tempo da aposentadoria, á mingua de recursos para resistir a molestias e infelicidades suas e dos que lhes são caros.

E' desses recursos que os commerciarios precisam e nós temos que lhes proporcionar.

V. excia., sr. presidente, que foi meu companheiro na legislatura de 1923 a 1925, nesta Casa, é testemunha de como eu venho me batendo pelas medidas de protecção a essa classe. Eu não desejo, sr. presidente, parar em meio do caminho; é necessario, é imprescindivel que continue a trabalhar! E, nesta lucta pelo bem de tão numerosa classe, eu quero pedir, tambem, o auxilio de v. exc.., e da maioria, para que possamos dar um pouco de conforto para quem nada tem.

Não faço, agora, nesta casa, um discurso politico, sr. presidente, faço um discurso com finalidade altruistica, no intuito de bem servir a uma grande parte dos cidadãos que trabalham e vivem no municipio de S. Paulo. (*Muito bem! Muito bem!*) e desejo que a maioria me acompanhe neste gesto; desejo que, com o seu voto decisivo, ella venha em auxilio do humilde orador...

O sr. Tenorio de Brito — Brilhante orador.

O sr. Orlando Prado — ... que tambem é um velho membro da classe dos empregados no commercio, em cujo seio tambem já soffreu!

O sr. Thomaz Lessa — A maioria está acompanhando com grande attenção e grande prazer a exposição que está sendo feita pelo nobre collega, e eu me julgo autorizado a dizer que a maioria recebe as idéas expostas por v. excia. com muita sympathia e dará a sua collaboração para a solução do problema que está sendo focalizado.

O sr. Orlando Prado — Agradeço summamente penhorado e commovido o apoio que v. excia. dá ao projecto que vou ter a honra de apresentar á consideração desta Camara. E o faço tambem em nome dessa nobre classe dos trabalhadores do commercio.

O sr. Tenorio de Brito — Que tanto merece esse apoio.

O sr. Pereira de Queiroz — Pela qual ainda ha muito a se fazer.

O sr. Orlando Prado — Como dizia, sr. presidente, não desejo parar em meio do caminho; — e, perseverando no bom combate em prol de tão justa quão humanitaria causa, vou proseguir nessa campanha de defesa das pessôas e dos lares, humildes e resignados, dos meus antigos companheiros de lucta pela vida!

E, sr. presidente, nesta hora, acode-me á memoria, como que a me encorajar para a lucta a sabedoria contida num velho e popular proverbio do povo britannico — que tão bem retrata as suas inegualaveis qualidades de perseverança:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

If a task is once begun.
Never leave it till it is done!
Be it great or be it small,
Do it well or not at all!

E' como vemos, sr. presidente: — Si um trabalho fôr uma vez começado, não o deixemos até que elle esteja terminado; — seja elle grande ou pequeno, façamol-o bem ou não façamos nada!

E é com o meu espirito assim retemperado por esse util e energico ensinamento, que eu me proponho, sr. presidente, a reiniciar a campanha no sentido de dar aos commerciarios e funccionarios de S. Paulo o conforto moral e material de que elles tanto carecem. Nessa conformidade, justificando o projecto que terei a honra de enviar á mesa, peço licença a v. excia. e á casa, sr. presidente, para dizer, com as palavras claras e positivas, o que é, realmente, a vida dos empregados no commercio e quaes são, na realidade, os soffrimentos que os affligem.

E' ordinariamente, em tenra idade que os moços entram para essa escola de trabalho que se chama commercio.

Desapparelhados para as luctas que vão emprehender, grandes são as difficuldades que precisam de arrostar na longa e penosa aprendizagem. E muitos baqueiam na arena do combate, e muitos desapparecem em meio da jornada, que o caminho é longo e a estrada é pedregosa e de difficil piso.

Tivessem todos um periodo de previa aprendizagem e encontrassem sempre apoio, protecção e amparo — e ganharia o nosso commercio em riqueza e qualidade de producção.

Claro está que isto não é sempre possivel nem todos podem ter um periodo de aprendizagem previa, como nem todos podem fazer um longo curso technico-commercial.

As qualidades intellectuaes não se podem desenvolver na labuta de cada dia, em que mingua o tempo para o descanço indispensavel do corpo.

E o empregado no commercio tem, em geral, de vegetar, sem cultura, para as suas qualidades intellectuaes.

Sob oponto de vista moral, a situação é ainda peior.

E' certo que, no commercio, se formam qualidades de caracter, mas as delicadezas de sentir, os primores de coração, a cultura dos pendores nobres precisam de uma escola de aperfeiçoamento, além da grande escola moral do trabalho.

Sob o ponto de vista physico não é melhor a situação dos empregados no commercio — entregues a um trabalho constante; ordinariamente alimentados com irregularidade, quando não mal e ás pressas, sem obediencia aos preceitos os mais elementares da hygiene, com a saude relegada ao esquecimento, não raro desviados pelas tortuosidades dos vicios, mordidos pelas doenças, corroidos pela syphilis e pela tuberculose, esses pobres moços chegam a uma velhice precoce, cheia de dôres e de pobreza. Dessem-lhes cultura intellectual, educação moral e a necessaria assistencia material e vel-o-iamos attingir a uma velhice forte e feliz.

E assim, sr. presidente, o empregado no commercio, na contingencia de sua vida afanosa, não tem, nem póde ter, o necessario preparo intellectual e a indispensavel cultura civica e moral, como lhe fallece a precisa assistencia para a vida material, nas crises dolorosas das molestias e nos dias amargurados de uma velhice pobre e de uma invalidez desamparada.

O empregado no commercio, entre nós, não teve ainda ao seu alcance, meio facil para adquirir instrucção intellectual e technica, cultura civica e moral, e os meios de uma perfeita assistencia medica hospitalar, bem como o amparo na invalidez de uma velhice pobre.

Não nos faltam, sr. presidente, escolas de commercio — e algumas bem organizadas — como não faltam hospitaes

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e asylos. Mas o que nos falta, ou melhor, o que lhes falta a elles, os empregados no commercio, é a organização completa, integral, perfeita, de uma assistencia intellectual, moral e physica, ao seu alcance, seja qual fôr a sua situação economica.

O que precisamos, imprescindivelmente, é uma organização garantida e disciplinada pelo PODER PUBLICO, como em todos os grandes paizes civilizados se tem feito, e em que se resolva, sob todos os seus aspectos, o problema da assistencia aos empregados no commercio e ao funccionario publico.

O projecto que vou têr a honra de offerecer á consideração da casa — que constitue objecto de estudos e cogitações minhas, de longa data — parece-me que consubstancia os principios essenciaes para a solução do problema em apreço, sem que, entretanto, acarrete grandes onus para o Municipio.

E' das proprias classes interessadas, sr. presidente, que virão em maior parte, os meios financeiros necessarios á realização completa do plano estabelecido no meu projecto.

Passo a lêr o projecto, para em seguida, encarar a face economica do problema, em sua pratica.

(*O orador lê o projecto, que é publicado abaixo*)

Para realização deste projecto, s. presidente, em toda a extensão da sua grandeza, certo é que se tornam necessarios fundos, em tal monta que seria impossivel á municipalidade custear as despesas de installação e manutenção, sem um pesado onus na balança das suas despesas. Entretanto, o projecto póde ser levado á sua realização completa com o auxilio, por assim dizer, moral, da municipalidade, ficando a cargo das classes interessadas, o custeio das installações e a manutenção do Instituto e suas dependencias.

Como interessados, entendemos, não sómente o empregado no commercio, como tambem os chefes, os patrões e o povo, em geral, que não podem desinteressar-se pelo bem-estar dos seus immediatos auxiliares.

A idéa da creação do Instituto, sr. presidente, recebeu franco apoio de quantos delle tiveram conhecimento e que serão os proprios contribuidores para a grande obra de philantropia que tenho a honra de apresentar á consideração da casa.

Nos termos do projecto, sr. presidente, os contribuintes dos impostos municipaes, que na sua mór parte são os proprietarios e os commerciantes de S. Paulo, portanto interessados no amparo das classes dos funccionarios do commercio e de administração, farão uma contribuição que se concretiza numa modesta porcentagem e cobrada sobre o montante dos seus impostos. Essa contribuição será conforme preceitua o 9.º, de 3% sobre o total dos impostos lançados, nos tres primeiros annos, — de 2% nos outros tres annos, e finalmente de 1% do terceiro anno em deante.

E', como vemos, sr. presidente, um sacrificio minimo que se pede aos contribuintes paulistanos.

Não creio que haja algum coração tão duro e avaro, capaz de negar essa minima contribuição em pról de obra tão altruistica e alevantada, e de tão grande alcance social.

O paulistano, cujos sentimentos de solidariedade humana têm sido patenteados tanta vez, não póde negar o seu apoio moral e o seu auxilio material á realização desse meu ideal, que é um velho ideal da classe, que, como está facil de ver, minorará muito soffrimento que a sociedade não vê e ignora!

Outra fonte de renda, de egual ou maior vulto, é a que provirá da mensalidade dos empregados no commercio e

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dos funccionarios aos quaes desejo extender os favores deste projecto.

Por um calculo, que tenho, verifica-se que o numero de empregados é, no Municipio de São Paulo, superior a cincoenta mil.

Calculando que, no primeiro anno, se inscrevam apenas dez mil, incluindo os funccionarios publicos, teriamos uma renda minima — tomando-se como base do calculo 7$500 (sete mil e quinhentos réis) por mez, entre casados e solteiros — de rs. 840:000$000. No segundo anno, teriamos — com a mesma base de calculo — 1.680:000$000. No terceiro anno, com trinta mil socios, o Instituto teria uma renda de rs. ..... 2.520:000$000.

E' facil de ver, sr. presidente, a que alta somma attingiria a pequena contribuição dos empregados e funccionarios, membros do Instituto, e a extraordinaria possibilidade de prospero futuro para a instituição.

Mesmo que o numero de socios — contribuintes do Instituto — fosse apenas de metade da estatistica que a seguir vou apresentar, isto é, apenas de cincoenta mil — quando é verdade que o numero tende a crescer, com o desenvolvimento do commercio — ainda assim teria o Instituto forte renda para completar-se, integralizar-se, manter e realizar os intuitos do seu programma.

Pela presente tabella, podermos ver o que póde vir a ser a receita do Instituto: (Lê).

"Demonstração da receita possivel pela contribuição mensal de 5$000, pelos socios solteiros, e 10$000, pelos casados, calculando-se uma metade solteiros e outra de casados, e a media de 7$500 mensaes, teremos:

SOCIOS	ARRECADAÇÃO MENSAL	ARRECADAÇÃO ANNUAL
5.000	37:500$000	450:000$000
10.000	75:000$000	900:000$000
15.000	112:500$000	1.350:000$000
20.000	150:000$000	1.800:000$000
25.000	187:500$000	2.250:000$000
30.000	225:000$000	2.700:000$000
35.000	262:500$000	3.150:000$000
40.000	300:000$000	3.600:000$000
45.000	337:500$000	4.050:000$000
50.000	375:000$000	4.500:000$000
55.000	412:500$000	4.950:000$000
60.000	450:000$000	5.400:000$000
65.000	487:500$000	5.850:000$000
70.000	525:000$000	6.300:000$000
75.000	562:500$000	6.750:000$000
80.000	600:000$000	7.200:000$000
85.000	637:500$000	7.560:000$000
90.000	675:000$000	8.100:000$000
95.000	712:500$000	8.550:000$000
100.000	750:000$000	9.000:000$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Este calculo, que apresento, sr. presidente, não é, em absoluto, uma chiméra mas a expressão material dos numeros!

Tenho, sr. presidente, perfeita confiança na possibilidade de realização deste emprehendimento, principalmente porque elle consulta os interesses immediatos dos empregados e funccionarios, até hoje desamparados de qualquer auxilio extranho; consulta os interesses dos patrões e da sociedade, porque cuida da saude physica e da educação intellectual e moral dos seus auxiliares; e consulta os interesses do Municipio, do Estado e do Paiz, offerecendo auxilio material, auxilio de ordem technica e moral, apoio e conforto a uma classe de cidadãos dignos e honestos, que trazem grande contigente de esforço e trabalho proficuo para o constante augmento da nossa riqueza e para ordem do trabalho da administração.

Verdade é, sr. presidente, e incontestavel vedade, que a força, felicidade e grandeza de um Estado, mais não é que a felicidade de seus filhos.

Demos pois, sem tardança, a felicidade a esses nobres e prestantes filhos de nossa terra e teremos cumprido, assim, o nosso dever.

Essa é, sr. presidente, a melhor e a mais justa homenagem que a Camara póde prestar aos servidores do commercio e da administração de S. Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

Vae á Mesa, é dispensado de leitura a requerimento do autor e é julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO 39

A Camara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o Instituto Cooperativo de Assistencia Physica e Intellectual aos Empregados no Commercio e Funccionarios de São Paulo, o qual terá personalidade juridica e a sua séde na capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — O Instituto terá por fim prestar aos empregados no commercio e funccionarios residentes na cidade de São Paulo — ás suas esposas, aos seus paes e aos seus filhos, registrados na fórma etabelecida pelo art. 4.º — toda a assistencia physica, intellectual, moral e civica, para o que deverá installar e manter:

a) — *hospitaes* — comprehendendo assistencia hospitalar, clinica e cirurgica: consultorio clinico — ambulatorio pharmacia — laboratorio de analyses — maternidade e assistencia dentaria;

b) — *asylo* — para os que se invalidarem no serviço do commercio, do Estado e do Municipio, por avançada edade, molestia ou accidente — comprehendendo secção para homens e mulheres, orphanato e créche;

c) — *retiros* — em praias e região montanhosa, para cura e repouso, com assistencia medica e hospitalar;

d) — *academia de aperfeiçoamento technico commercial* — comprehendendo cursos de lingua, contabilidade e sciencias applicadas á actividade commercial e á funcção publica, instrucção civica e moral;

Art. 3.º — O Instituto será administrado por um Conselho composto de dezoito membros escolhidos dentre cidadãos de notoria idoneidade moral e technica, com mandato de cinco annos, renovados pelo terço, sendo:

a) Tres, indicados pelo Prefeito Municipal;

b) Tres, indicados pela Associação Commercial de S. Paulo;

c) Tres, indicados pela Federação das Industrias de S. Paulo;

d) Tres, indicados pela Associações de Empregados no Commercio de São Paulo;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e) Tres, indicados pela Associação dos Funccionarios Publicos;

f) Tres, indicados pela Sociedade Paulista de Medicina e Cirurgia;

§ 1.º — Os membros do Conselho elegerão, dentre si, o Presidente e o Vice-Presidente; o 1.º e 2.º Secretarios; o 1.º e 2.º Thesoureiros.

§ 2.º — Para cada um dos departamentos do Instituto, o Conselho contractará um Mordomo para gerir a sua parte economica, um Director Clinico e tantos technicos quantos o exigirem as necessidades do serviço interno.

§ 3.º — A organização dos Hospitaes, do Asylo e dos Retiros do Instituto, será feita á semelhança do que faz a Santa Casa de Misericordia de São Paulo e, como naquella institutição, os seus serviços internos deverão ser confiados a uma ordem de religiosas.

Art. 4.º — Para fazer jús aos beneficios da presente lei, o empregado no commercio ou o funccionario deverão:

a) qualificar-se como socio ou membro do Instituto, produzindo as provas de sua qualidade de empregado no commercio ou de funccionario;

b) possuir, e ter sempre em dia, a sua caderneta de identidade, conforme preceitua o artigo 6.º;

c) pagar, pela caderneta a que se refere a letra anterior, a quantia de rs. 20$000;

d) pagar, mensalmente, a seguinte contribuição:

Sendo solteiro, comprehendendo paes de mais de 50 annos: Rs. 10$000 pela inscripção na classe Commum — Rs. 10$000 pela inscripção na classe especial.

Sendo casado, comprehendendo paes de mais de 50 annos, mulher e filhos até 18 annos: Rs. 10$000 pela inscripção na classe commum; Rs. 20$000 pela inscripção na classe especial.

Art. 5.º — Os socios ou membros do Instituto serão assim classificados:

a) *contribuintes* — aquelles a que se refere o art. 4.º e effectuarem os pagamentos nelle referidos;

b) *remidos* — os que pagarem de uma só vez, a quantia de rs. 1:000$000 pela classe commum e rs. 2:000$000 pela classe especial;

c) bemfeitores — os que fizerem ao Instituto doação correspondente a rs. 5:000$000;

d) *honorarios* — aquelles aos quaes o Instituto, pelo seu Conselho conceder tal titulo por serviços relevantes, que hajam prestado ao mesmo ou ás classes a que elle se destina.

Art. 6.º — Para effeito de contribuição a que se refere o artigo 4.º, letra d) a Municipalidade emittirá sellos especiaes.

§ unico — A venda de sellos a que se refere o presente artigo, será feita pelo Thesouro Municipal e o seu producto creditado ao Instituto.

Art. 7.º — Cada empregado no commercio ou funccionario, qualificado nos termos do art. 4.º, letra a), deverá possuir a sua caderneta de identidade especial para affixar, mensalmente, em ordem chronoligica, o sello especial da Municipalidade, correspondente á contribuição de que trata o art. 4.º letra d), e ao modo de sua arrecadação, conforme o art. 5.º.

§ unico — Na conformidade do presente artigo, o contribuinte fará inutilizar, mensalmente, o sello da sua contribuição, pelo seu patrão ou chefe de serviço, ou por funccionario do Instituto, para esse fim designado.

Art. 8.º — Nenhuma assistencia ou beneficio será prestado ao empregado no commercio ou ao funccionario, sem que exhiba a sua caderneta de identidade, "especial" demonstrando ser socio ou

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

membro do Instituto, pelo menos ha dois mezes, e estar com sua contribuição perfeitamente em dia.

Art. 9.° — Para occorrer ás despesas de organização e installação dos differentes departamentos do Instituto, na conformidade com o disposto no art. 2.º e suas letras — bem como para a sua mantenção e formação do seu patrimonio, fica creada uma taxa addicional a todos os impostos Municipaes, que, sob a rubrica "Taxa em beneficio do Instituto Cooperativo de Assistencia Physica e Intellectual aos Empregados no Commercio e Funccionarios de S. Paulo", será cobrada, conjunctamente com aquelles impostos, nas épocas proprias pela seguinte maneira e proporção:

nos 1.º, 2.º e 3.º annos — 3% sobre a importancia total do imposto;

nos 4.°, 5.º e 6.º annos — 2% sobre a importancia total do imposto;

do 7.º anno em deante — 1% sobre a importancia total do imposto.

Art. 10.º — O patrimonio do Instituto, que não será jámais applicado a outros fins que não sejam os que estão expressamente determinados nesta lei, será constitutido:

a) por donativos e doações de qualquer natureza, inter-vivos e causa-mortis;

b) pelo producto de espectaculos, kermesses, loterias, subscripções e quaesquer festas beneficentes;

c) por subvenções e contribuições consignadas em orçamentos publicos;

d) pela contribuição constante do art. 4.º, letra "a";

e) pelo producto da taxa especial addicional constante do art. 9.º;

f) pelos valores, bens e direitos que venha possuir;

g) pelo rendimento de seus capitaes e bens.

Art. 11 — Ao Instituto a Municipalidade fará doação de um terreno que possúa, na Capital ou nas suas cercanias, em lugar de facil accesso, onde possam ser installados os seus diversos Departamentos, conforme dispõe o art. 2.º, letras "a", "b" e "d".

Art. 12 — Em todos os departamentos do Instituto, as installações e os serviços internos serão de primeiras classes, de maneira a offerecer absoluto conforto a todos os contribuintes igualmente.

§ unico — A contribuição referente á classe *especial*, de que trata o art. 4.º, letra d), dará direito ao uso, nos Hospitaes e nas maternidades, de um quarto com dois leitos para que o doente possa fazer-se acompanhar de uma pessôa de sua familia, que, durante sua permanencia no Hospital, será mantida pelo Instituto.

Art. 13. — Os socios e membros de sua familia, que tenham o direito á assistencia hospitalar, a que se refere o art. 2.º, e prefirirem tratar-se em seu domicilio, terão direito á assistencia medica, pelo ambulatorio do Instituto, e a medicamentos pelo mesmo fornecidos.

Art. 14. — O Instituto manterá consultorios medicos em que os socios e membros de sua familia serão attendidos diariamente — sendo que a hospitalização será feita mediante guia fornecida por medico do Instituto.

Art. 15. — O recolhimento aos Asylos e Retiros será feito mediante resolução do Conselho, á vista de attestado passado por medico do Instituto.

§ unico — Serão recebidos no Orphanato do Instituto os filhos orphãos de socios, mediante resolução do Conselho, nos termos expressos do regulamento especial.

Art. 16. — Os socios ou membros do Instituto, que forem atacados de allienação mental, assim como de molestias consideradas incuraveis de cura demo-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

rada — tuberculose, morphéa — serão recolhidos a estabelecimentos apropriados, por conta do Instituto, que, entretanto, continuará a prestar assistencia á familia dos mesmos.

Art. 17. — Em caso de fallecimeto do socio, a sua viuva, ainda que não seja empregada no commercio, ou funccionaria, terá direito a inscrever-se como socia, com os mesmos direitos do seu fallecido esposo.

§ unico — Em caso de miserabilidade, a juizo do Conselho, a viuva será dispensada de nova inscripção, para receber do Instituto toda a assistencia que elle se propõe a prestar aos seus socios.

Art. 18. — Os funeraes dos socios ou pessôas da sua familia, ás quaes o Instituto presta assistencia nos termos da presente lei — serão feitos a expensas do Instituto, salvo casos em que a familia entenda de dispensar esse auxilio.

Art. 19. — Os membros do Conselho do Instituto exercerão as suas funcções pro honore: — e, em caso algum, poderão ter ordenados, vencimentos ou gratificações de qualquer especie.

Art. 20 — Os funccionarios e empregados no Instituto, de qualquer ordem ou categoria, terão vencimentos ou gratificações fixados pelo Conselho e serão considerados socios ou membros do Instituto, na fórma estabelecida pelo art. 4.o, suas alineas e numeros.

Art. 21 — Dentro de trinta dias, a contar da promulgação, da presente lei, a Prefeitura indicará tres membros do Conselho, na fórma do art. 3.o letra a), e aos quaes será incumbida a organização do Instituto, como entidade juridica, nos termos da presente lei e das disposições do direito civil brasileiro.

§ 1.o — A organização do Instituto, bem como o seu registro, nos termos dos arts. 18 e 19 do Codigo Civil, será ultimada no prazo de noventa dias, da data da designação dos tres membros do Conselho que, nos termos do presente artigo, deverão incumbir-se desse trabalho preparatorio.

§ 2.o — Os tres membros do Conselho, a que se refere o presente artigo, Incumbir-se-ão de promover a constituição definitiva do Primeiro Conselho, na forma do art. 3.o e suas letras.

Art. 22 — O regulamento "Especial" de cada um dos departamentos do Instituto, será feito pelo Conselho, com auxilio dos directores technicos de cada um desses departamentos.

Art. 23 — O Istituto terá, em sua séde, uma cortabilidade geral, que reunirá, numa só escripturação, o movimento economico e financeiro da Instituição e de cada um dos seus departamentos.

§ unico — Cada um dos departamentos do Instituto, terá a sua contabilidade particular, que lhe permitta fornecer, mensalmente, á contabilidade geral, os dados precisos para o controle do movimento economico e administrativo do Instituto.

Art. 24 — A Prefeitura descontará da importancia arrecadada para o Instituto, na fórma dos arts. 6.o e 7.o, uma porcentagem sufficiente para custear as despesas com os serviços da mesma arrecadação.

Art. 25 — A Prefeitura fica autorizada a abrir os necessarios creditos para as primeiras despesas a se fazerem com a organização do Instituto.

§ unico — O Instituto restituirá ao Thesouro Municipal a importancia desses andamentos, quando forem feitas as primeiras arrecadações constantes dos arts. 6.o e 7.o.

Art. 26 — A realização do programma de beneficencia do Instituto, cons-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tantes do art. 2.º desta lei, deverá ser feita conforme as possibilidades determinadas pela somma de recursos financeiros que venha elle possuir e na seguinte ordem: 1.º *Hospital Central*, em S. Paulo, com todas as suas dependencias, conforme o art. 2.º letra "a"; 2.º o *Asylo;* 3.º, os *Retiros;* 4.º, o *Orphanato*; 5.º a *Academia de Aperfeiçoamento* e a *Escola de Educação Physica.*

§ unico — As construcções referidas neste artigo poderão ser feitas concomitantemente ou successivamente, considerando-se, porém, que nenhuma será feita sem que o Instituto tenha ou possa dispôr de fundos capazes de garantir a construcção, installação e manutenção dos referidos departamentos.

Art. 27 — Entende-se por *empregado no commercio, ou funccionarios,* para effeito da presente lei: — os contadores, guarda livros e mais auxiliares de escriptorio de estabelecimentos bancarios, ferroviarios, agricolas, industriaes e commerciaes, de qualquer especie e os da imprensa, bem como os agentes e representantes de casas commerciaes e industriaes que tenham ordenados mensaes — os correctores, os caixeiros viajantes, despachantes, empregados de balcão e de armazens, os gerentes e os cobradores, — e os funccionarios publicos da União, do Estado, e do Municipio, residentes em S. Paulo.

Art. 28 — Serão considerados *socios fundadores,* todos aquelles que se qualificarem na forma dos arts. 4.o e 5o da presente lei dentro de seis mezes da data da sua promulgação.

Art. 29 — Depois de hvaer o Instituto realizado o seu programma, na conformidade do art. 26, e uma vez que possua fundos avultados e disponiveis poderá o Conselho, a seu criterio, organizar, em beneficio dos socios fundadores do Instituto, um Departamento identico aos montepios ou ás caixas de aposentadorias e pensões instituidas por leis federaes ou estaduaes.

Art. 30 — Caso se verifique a extincção do Instituto ora creado pela presente lei, o seu patrimonio reverterá em beneficio da Santa Casa de Misericordia desta Capital.

Art. 31 — Os casos omissos na presente lei serão regulados pelas leis e regulamentos que regem instituições semelhantes.

Art. 32 — Fica a Prefeitura autorizada a regulamentar esta lei e a modificar essa regulamentação, mediante solicitação do conselho, sempre que a experiencia o aconselhar e o bem dos associados o exigir.

Art. 33 — Fica, outrosim, autorizada a Prefeitura a entrar em accôrdo com o Governo do Estado, no sentido de obter qualquer auxilios conducente a consecução dos fins collimados pela presente lei.

Art. 34 — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 35 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado.* — A' Commissão respectiva.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, num dos bons discursos pronunciados nesta casa pelo eminente vereador sr. dr. Abrahão Ribeiro...

O sr. Abrahão Ribeiro — Muito obrigado a v. exc.

O sr. Tenorio de Brito — .... disse sua excellencia que a Camara Municipal de São Paulo, tendo perdido a sua autonomia, está hoje, com a sua actividade limitada a apresentação de indicações ao

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sr. Prefeito, para tapar buracos de ruas. Penoso é dizel-o, sr. presidente, que, realmente, é uma verdade o que s. exc. affirmou, e mais penoso ainda é verificar-se que as indicações que aqui são apresentadas, a titulo de suggestões ao sr. Prefeito, de pedidos de anseios da população, por um pouco de conforto nas humildes ruas em que mora, não são por s. exc. tomadas na devida consideração.

A proposito dessa falta de providen- em relação ao encaminhamento de :er serviço publico constante das ·es apresentadas por nós, tenho varias cartas, entre as quaes aos meus illustres collegas, .na: (*Lê*").

V. s., numa das primeiras sessões da nossa Camara Municipal, apresentou indicações para ser calçada, dotada de guias e de illuminação publica a rua Aviador Gil Guilherme ,nesta Capital (Sant'Anna).

"Entretanto, até hoje nenhuma providencia foi tomada pela Prefeitura no sentido das indicações de v. s. Nem illuminação, nem calçamento nem siquer as guias. Trata-se de uma rua com menos de 500 metros de extensão e edificada já com cerca de 200 predios, sendo alli rarissimos, cerca de uma duzia, os terrenos que ainda estão vasios. Além disso, trata-se de uma das principaes travessas da rua Voluntarios da Patria, a mais central de Sant'Anna.

"Tudo que dependia da iniciativa particular já foi feito naquella rua. Predios, todos modernos e bons, foi puxada a agua á custa dos moradores, tambem á custa destes foi construido o exgotto e ainda á custa dos mesmos moradores foram collocados os postes da Light para a illuminação interna das casas.

"Entretanto, no que depende da iniciativa dos poderes publicos, nada, absolutamente nada ainda foi feito em beneficio daquella rua. O seu leito continua sendo de terra, não mandando a Prefeitura nem siquer cortar o capim da rua. E' tal o estado precario dessa rua que nem os automoveis da praça acceitam serviços para alli, em dias de ligeiras chuvas, pois, arriscam-se a ficar atolados, como já tem acontecido com carros commerciaes.

"Nem o governo, nem a Prefeitura gastaram siquer um real em qualquer beneficio na citada rua e, apesar disso, os impostos nunca deixaram de ser lançados e rigorosamente cobrados!

"Em nome dos seus moradores, o abaixo-assignado appella encarecidamente para v. s. para que intervenha junto á Prefeitura no sentido de que as indicações de v. s. sejam tomadas no devido apreço e tenham execução immediata. Pelo menos as guias poderão ser collocadas desde já, seguindo-se o calçamento que se não puder ser feito de pedras, que o seja pelo menos de macadame.

"Com as guias virão as calçadas e com estas os moradores poderão vir tomar o bonde na rua Voluntarios da Patria, sem estarem se atolando na lama e nas poças de agua.

Faça v. s. mais este inestimavel serviço áquellas centenas de prejudicados que, mais ainda, serão immensamente gratos a v. s.

"Com a mais alta estima e consideração, apresento a v. s. os meus respeitosos cumprimentos e sou atto. crdo., obro. (a) — *Raymundo Monteiro* — Rua Aviador Gil Guilherme, 64 (Sant'Anna.)"

Li esta carta, sr. presidente, porque ella narra a situação actual dos bairros da nossa capital. Sem tirar, nem pôr, todos elles que formam a cidade de S. Paulo estão nas condições descriptas nessa missiva.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Pudesse o sr. prefeito, um dia, sahir dos seus confortaveis gabinetes e percorrer qualquer um dos nossos districtos e veria que é uma verdade incontestavel a situação precaria em que se encontram todos elles, sem excepção.

Vá s. excia, ao Canindé e terá opportunidade de ver verdadeiras lagôas de aguas putridas, esverdeadas, de onde emanam nuvens de mosquitos, prejudicando, como é bem de ver-se, o estado sanitario da população que alli mora. Vá s. excia. ao populoso bairro da Penha, á Villa Prudente, á Villa Independencia, á Villa Monumento, á Villa Deodoro e encontrará qualquer um delles nas mesmas condições expostas pela carta que acabei de ler.

Mas não sómente os bairros modestos precisam de elementos de conforto e dos indispensaveis meios para viver, sendo que, aliás, é quasi nada o que desejam os seus moradores, que se limitam a aspirar um pouco de agua para as suas casas e um pouco de luz para illuminar os seus commodos humildes, e que se lhes permitta chegar o medico, quando chamado, até onde moram, pois em dias de chuva, torna-se o transito inaccessivel a quem vae levar um raio de esperança a um ente querido, a um enfermo em estado grave.

Os bairros, bons, maiores, como o de Itaquera, com os seus 10.000 habitantes, clima aconselhado para aquelles que necessitam de repouso, como tive occasião de dizer ha dias numa indicação que apresentei, lá estão sem a menor esperança, ao menos de illuminação e de agua.

Para outros, como o da Acclimação, nada mais preciso do que repetir uma indicação que fiz, em occasião opportuna, na qual dizia: — (Lê) — "A Acclimação é um dos melhores bairros de residencia da Capital. Perto do centro, altitude conveniente, secco, topographia pittoresca, figura ainda como o mais salubre entre todos, na respectiva ficha do Serviço Sanitario.

Entretanto, está sendo prejudicado por má orientação urbanistica. E' indispensavel, pois que, a repartição competente da Prefeitura lance suas vistas sobre elle e, entre outros serviços de inadiavel necessidade, faça, no prolongamento da rua Paraiso, a ponte necessaria sobre pequeno corrego entre a parte velha a a nova denominada Morro da Acclimação, estabelecendo-se, assim facil communicação e da maior utilidade entre Paraiso, Villa Marianna e Acclimação".

Accrescentaria, hoje, a essa indicação os inconvenientes que vão surgir para um futuro proximo, isto é, da falta de um trabalho de urbanização naquelle bairro com a intensificação de construcções de boas casas que diariamente alli surgem. A collocação de alguns canos de exgottos, de agua, etc., parece que não obedeceu a um traçado seguro.

As minhas allegações, sr. presidente, estão baseadas num accidente que se verificou ha mezes numa construcção da esquina da Avenida Acclimação com a Rua Topazio, onde, por occasião de se fazer o estaqueamento, foi perfurado um grande cano de exgottos, resultando dahi gravissimos prejuizos tanto para o serviço publico como para o particular, dono da construcção, porquanto a obra esteve durante muito tempo paralyzada.

E' uma necessidade, sr. presidente, que a Prefeitura lance suas vistas para taes casos.

Parece entretanto que a população de S. Paulo precisa esperar até que um dia tenha um prefeito que seja seu, da cidade de S. Paulo e não um perfeito do Partido Constitucionalista, que trata com odiosas distincções o povo paulista. (*Não apoiados da maioria*).

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem da minoria*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo. (Pausa).

Estando s. excia. ausente, vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO 141

Requeiro sejam solicitadas á Prefeitura as seguintes informações:

a) — Quaes foram as despesas effectuadas com a organização da prova automobilistica do Jardim America, realizada a 12 de julho p. p., e qual a somma arrecadada;

b) — Si houve saldo, qual foi o destino que lhe deu a Commissão Organizadora;

c) — Foram pagos os honorarios devidos ao cirurgião a cujos cuidados foi entregue a corredora srta. Hellé Nice, victima do desastre então occorrido;

d) — Em caso contrario, qual o motivo de não ter sido feito esse pagamento.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1936. — *Tenorio de Brito.*

O SR. TENORIO DE BRITTO requer, e a Casa concede, adiamento da discussão do requerimento n. 141 para a proxima sessão.

Entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO N. 158

Encaminhando á Camara a inclusa representação, do Syndicato de Vendedores de Jornaes na Capital, e verificando o quanto são justas as medidas ahi solicitadas, requeiro que se officie ao sr. Prefeito, remettendo copia deste requerimento e daquella representação, para que, com urgencia tome as seguintes providencias:

1.o — Nomear uma commissão de tres membros — um representante da Associação Paulista de Imprensa, um Imprensa, um representante do Syndicato dos Vendedores de Jornaes, e o terceiro um funccionario municipal do Departamento de Cultura — para estudar e elaborar um projecto de lei que regule:

a) — a venda de jornaes no Municipio, de modo a defender o interesse da classe dos vendedores, determinando a localização das respectivas bancas, a forma de sua distribuição, o horario de seu funccionamento, e mais por menores sobre o assumpto.

b) — a hora de sahida dos jornaes, e dias em que será vedada a sua circulação, de modo a permittir a seus vendedores tempo necessario a descanso e refeiçõs corrigindo-se a situação actual que não lhes permitte a menor folga;

c) — a organização da caixa de soccorro e assistencia aos vendedores de jornaes, levando-se em conta os riscos a que estão permanente expostos por força do officio.

2.o) — Fica sustada a execução das medidas determinadas no art, 2.o do Acto 802, de 20 de fevereiro de 1935, sobre concorrencia publica para distribuição de bancas de venda de jornaes, até que o projecto em questão, organizado pela referida commissão, seja apresentado á Camara, e por esta discutido e approvado na forma regimental.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, o illustre vereador, sr. Sylvio Margarido, encaminhando ao conhecimento da Camara uma representação do "Syndicato de Vendedores de Jornaes", desta Capital, apresentou um requerimento em que pede ao sr. Prefeito Municipal tomar, urgentemente, as seguintes providencias:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

1.º) Nomear uma commissão de tres membros, — um representante da Associação Paulista de Imprensa, um representante do Syndicato dos Vendedores de Jornaes e o terceiro um funccionario municipal, do Departamento de Cultura — para estudar e elaborar um projecto de lei que regule:

a) — a venda de jornaes no Municipio, de modo a defender o interesse da classe dos vendedores, determinando a localização das respectivas bancas, a forma de sua distribuição, o horario de seu funccionamento, e mais pormenores sobre o assumpto;

b) — a hora de sahida dos jornaes, e dias em que será vedada a sua circulação. de modo a permittir a seus vendedores tempo necessario a descanço e refeições, corrigindo-se a situação actual que não lhes permitte a menor folga;

c) — a organização da caixa de soccorros e assistencia aos vendedores de jornaes, levando-se em conta os riscos a que estão permanentemente expostos por força do officio.

2.o) Fica sustada a execução das medidas determinadas no artigo 2.o do Acto n. 802, de 20 de fevereiro de 1935, sobre concorrencia publica para distribuição de bancadas de venda de jornaes, até que o projecto em questão, organizado péla referida Commissão, seja apresentado á Camara, e por esta discutido e approvado, na fôrma regimental".

Passo a expor, sr. presidente, as razões por que, no meu entender, não deve ser tal requerimento approvado, pelo menos nos termos em que está concebido.

Em primeiro logar, porque o requerimento propõe seja sustada a execução das medidas determinadas pelo art. 2.o, do Acto n. 802, de 20 de fevereiro de 1935, sobre concorrencia publica para distribuição de bancas de venda de jornaes, até que a Camara delibere sobre o assumpto, em projecto a ser estudado e apresentado.

Devo observar, desde logo, que o Acto n. 802, de 20 de fevereiro de 1935, foi substituido pelo Acto n. 822, de 13 de março do mesmo anno, de modo que o dispositivo legal, ora em vigor, é do art. 2 deste ultimo Acto, que, aliás, reproduziu identico dispositivo do artigo 2 do Acto n. 802.

Mas, tratando-se, como se trata, de acto legislativo baixado pelo Prefeito ao tempo em que elle accumulava as attribuições legislativas municipaes, a elle não é mais licito suspender a execução do mesmo acto, pois que tal providencia só poderá ser tomada por esta Camara.

E' da competencia privativa do legislativo municipal deliberar sobre a revogação, alteração ou suspensão de actos de sua attribuição.

Portanto, uma vez que a Camara entende que certo preceito legislativo não corresponde ao interesse do municipio, deve ela propria tomar a iniciativa de, por deliberação propria, suspender a sua execução, salvo no caso especial do paragrapho 1.o do art.. 37, da lei organica, que dá ao prefeito o direito de véto.

Assim, pois, entendo que não póde a Camara, por meio de requerimento, pedir a suspensão da execução de qualquer lei municipal, pois que tal meio é manifestamente inidoneo. E, depois, seria uma delegação de funcções incompativel com a nossa organização politica.

Si o illustre autor do requerimento, óra em discussão, entende que o Acto n. 822, de 13 de março de 1935 não satisfaz ás necessidades, melhor seria que consubstanciasse o seu ponto de vista em um projecto de lei, que, estudado convenientemente, seria submettido á apreciação da Camara.

Devo, porém, salientar que o Acto n. 822, de 13 de março de 1935, teve em vista exactamente, attender aos varios interesses em jogo, tendo sido, previamente ouvidos os representantes dos vendedores dos jornaes que concorda-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ram com as medidas constantes do referido Acto.

Entretanto, é bem possivel que o estudo do assumpto conduza — conclusão de que realmente se impõe a modificação dos dispositivos daquelle Acto. Como tive occasião de declarar, na ultima sessão, todos nós temos a maior sympathia pela classe dos humildes vendedores de jornaes, e não nos recusamos, evidentemente, a lhes proporcionar os meios de exercer a sua actividade de um modo compativel com os seus interesses e com os interesses geraes.

Sendo o assumpto de competencia da Camara, eu me permittiria lembrar que melhor seria que fosse nomeada uma commissão de vereadores para realizar um estudo cuidadoso do assumpto e apresentar a esta Camara um relatorio, mediante o qual pudessemos, com perfeito conhecimento de causa, deliberar sobre a modificação ou não do acto n. 822.

Assim, eu proponho, sr. presidente, um substitutivo ao requerimento do illustre collega sr. Sylvio Margarido, nos seguintes termos: (*Le*).

REQUERIMENTO

Requeiro que fique o sr. presidente da Camara Municipal de São Paulo autorizado a nomear uma commissão composta de tres vereadores com a incumbencia de estudar as condições do commercio de venda avulsa de jornaes no Municipio da Capital, tendo em vista, principalmente, o interesse publico e o interesse dos vendedores nas vias publicas".

Esta commissão de vereadores, muito naturalmente, ouvirá todas as partes interessadas no assumpto e nos proporcionará os elementos indispensaveis para opportuna solução do assumpto e nos proporcionará os elementos indispensaveis para opportuna solução do assumpto.

Creio que, pela fórma que proponho, attendo ao objectivo visado pelo autor do requerimento, e por isso requeiro a v. exc., preferencia para a votação do substitutivo de requerimento que tenho a honra de offerecer.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vae á Mesa, e é lido, o seguinte

REQUERIMENTO N. 173

Requeiro fique o sr. Presidente da Camara Municipal de São Paulo autorizado a nomear uma commissão, composta de tres vereadores, com a incumbencia de estudar as condições do commercio de venda avulsa de jornaes, no Municipio da Capital; tendo em vista, principalmente, o interesse publico e o interesse dos vendedores nas vias publicas.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa.*

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, o requerimento que foi apresentado em substituição ao meu, não satisfaz a finalidade que o meu collimava.

Conforme tive opportunidade de expor, na sessão passada, é impossivel attender aos interesses dos vendedores de jornaes em qualquer regulamento ou lei que não tenha em vista legislar e regular, tambem, o horario de sahida dos jornaes.

O sr. Thomaz Lessa — Mas a minha proposta abrange tambem esse ponto de vista: é um estudo do commercio e da venda avulsa dos jornaes, portanto, o horario é comprehensivel.

O sr. Sylvio Margarido — Não é comprehensivel. E' restricto ao commercio da venda avulsa dos jornaes e não trata da finalidade do meu requerimento, que era quanto ao horario de sahi-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da dos jornaes. Si o meu collega tivesse accrescentado, no seu requerimento, esta extensão, eu o acceitaria.

O sr. Thomaz Lessa — Mas não tenha duvida.

O sr. Sylvio Margarido — Agora, si o meu collega, esclarecendo o seu requerimento, declarar que elle tem esta extensão, acceitarei, e estarei de accordo com o substitutivo.

O sr. Thomaz Lessa — Perfeitamente.

O sr. Sylvio Margarido — Para mim é indifferente, desde que o assumpto seja convenientemente estudado...

O sr. Pereira de Queiroz — Com a presteza necessaria.

O sr. Sylvio Margarido — ... e seja regulado por lei, para mim é indifferente que este estudo seja feito pela commissão que propuz ou por um commissão de vereadores.

Quando propuz a commissão composta de um membro da Associação Paulista de Imprensa, um membro dos vendedores de jornaes e um funccionario do Departamento de Cultura, tinha em vista procurar uma commissão technica. Exclusivamente isso.

O sr. Chagas da Costa — A qual será ouvida pela commissão.

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, parece-me que a commissão de vereadores poderá consultar esses technicos.

O sr. Thomaz Lessa — Evidentemente.

O sr. Chagas da Costa — E consultará.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, para mim é indifferente que a commissão seja nomeada pelo Prefeito ou pelo presidente da Camara, composta daquelles membros que pedi ou de vereadores. Basta que o assumpto seja estudado.

Entretanto, sr. presidente, para uma cousa, eu desejava chamar a attenção da casa. O meu requerimento visava que não se puzesse em concorrencia publica, desde já, determinados pontos para a venda de jornaes, e a finalidade desse requerimento era exactamente a de impedir que fosse acceita a suggestão feita por uma indicação do meu illustre collega sr. Abrahão Ribeiro que pediu ao sr. Prefeito a concorrencia publica immediata, para determinados pontos ou determinadas bancas para a venda de jornaes. O acto, de n.° 822 não vinha sendo cumprido até este momento; eu temia, entretanto, depois da indicação do sr. Abrahão Ribeiro, que...

O sr. Thomaz Lessa — Eu tenho informação opposta, de que está em vigor o acto.

O sr. Sylvio Margarido — ... para certos pontos fosse feita a concorrencia publica, como a indicação pedia.

O sr. Chagas da Costa — Relativamente ás que já existem e não com referencia ás que viriam a existir.

O sr. Sylvio Margarido — Por isso que, embora se impuzesse a necessidade da creação de novas bancas, a concorrencia publica não rorresponde aos interesses da classe. Mas, o nobre vereador sr. Abrahão Ribeiro pedia immediata concorrencia publica, para determinar pontos e determinadas bancas da Capital. E o meu requerimento visava impedir, preliminarmente, uma concorrencia para essas bancas. Parece-me, entretanto, que o debate já travado nesta Casa é sufficiente para mostrar ao sr. Prefeito a inconveniencia do cumprimento immediato da indicação...

O sr. Thomaz Lessa — V. excia me permitte uma suggestão?

O sr. Sylvio Margarido — ...e, com o simples facto da nomeação dessa commissão que o meu nobre collega suggere,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de tres vereadores, para, com urgencia, estudar o assumpto e apresentar o projecto de lei, o sr. Prefeito prudentemente suspenderá essa concorrencia.

Portanto, sr. presidente, desde que os meus collegas da maioria esclarecem que o substitutivo, óra apresentado, vise o estudo de um projecto que regule os dois pontos que eu desejava regular, concomitantemente, o horario de sahida dos jornaes e a distribuição de bancas para a venda de jornaes — estou de accordo com o substitutivo e de accordo com que a commissão seja nomeada por v. excia. e, nesta hypothese, retiro o meu requerimento para que seja votado o requerimento do meu nobre collega sr. Thomaz Lessa.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — De accordo com as palavras do nobre vereador sr. Sylvio Margarido e ninguem mais pedindo a palavra, vou pôr em votação o requerimento apresentado pelo nobre vereador sr. Thomaz Lessa.

E' posto a votos, e approvado, o requerimento em questão.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio os nobres vereadores srs. Sylvio Margarido, Pereira de Queiroz e José de Assumpção, para comporem a commissão incumbida de estudar as condições do commercio de venda avulsa de jornaes no municipio da Capital.

Antes de encerrar a sessão, de accordo com o nosso Regimento Interno, nomeio, para preenchr a vaga existente na Commissão de Cultura e Recreação, o nobre vereador sr. A. Vicente de Azevedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 14.

O Snr. Presidente designou para a proxima sessão a seguinte Ordem do dia.

18.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 14 DE NOVEMBRO DE 1936

1.ª PARTE

EXPEDIENTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

2.ª PARTE

ORDEM DO DIA

Discussão e votação do requerimento n. 141. (Adiada, a requerimento do sr. Vereador Tenorio de Brito).

1.ª discussão dos pareceres ns. 1 e 8, das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, concluindo por um projecto que approva a conclusão do alinhamento da Avenida Adolpho Pinheiro, em Santo Amaro, e dá outras providencias.

PARECER N. 1, DA COMMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sr. Presidente da Commissão de Obras.

O processo presente refere-se á rectificação do alinhamento da Avenida Adolpho Pinheiro, uma das principaes vias publicas de Santo Amaro. Esse serviço exige a desapropriação dos predios e terrenos figurados nos desenhos de fls. 4 a 17, importando em uma despesa orçada em 89:563$100, confórme descriminam os documentos de fls. 2 e 3.

Em se tratando de melhoramento cuja utilidade é notoria, opino pela sua approvação nos termos deste processo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Commissões, 20 de outubro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.* — *L. A. Pereira de Queiroz.* — *Alexandre de Albuquerque.*

PARECER N. 8, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A Commissão de Finanças, tendo em vista o parecer supra da Commissão de Obras, apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvado o alinhamento para a terminação do alargamento da Avenida Adolpho Pinheiro, em Santo Amaro de accôrdo com as plantas juntas, organizadas pela Prefeitura e devidamente rubricadas pela Mesa.

Art. 2.º — São declarados de utilidade publica, para o fim de serem desapropriados os terrenos e respectivas bemfeitorias, necessarios á execução da presente lei, cujas despesas correrão pela verba propria do orçamento, ou, em sua insufficiencia por excesso de arrecadação ou convenientes operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 7 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho.* — *L. A. Pereira de Queiroz.* — *Marrey Junior,* de accôrdo, entendendo, porém, que deve constar do projecto a quantia a despender-se e que é de 89:563$100.

18.ª SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada os srs. José de Assumpção e Tenorio de Brito.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 2.º SECRETARIO lê o acto da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

(Comparece o sr. Miguel Capalbo, 1.º secretario, que assume o seu logar).

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta dos seguintes

OFFICIO

S. Paulo, 12 de novembro de 1936.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de accusar o recebimento de attencioso officio de 9 do corrente, no qual vossa excellencia me communica que, em sessão de 7 do mesmo mez, foi mandada consignar em acta a manifestação de jubilo da Camara Municipal da Capital por motivo da celebração do accôrdo de limites entre S. Paulo e Minas Geraes.

Agradecendo vivamente a sua gentileza, bem como as expressões de sympathia com que se refere aos dois Es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tados, signatarios do alludido governio, sirvo-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia os protestos de minha elevada consideração e distincto apreço.

(a.) ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

A' sua excellencia o senhor doutor Francisco Machado de Campos, dd. Presidente da Camara Municipal de São Paulo. — Inteirado — Archive-se.

OFFICIO

São Paulo, 12 de novembro de 1936.

Excellentissimo senhor.

A Directoria da Liga das Senhoras Catholicas, tem a honra de convidar v. excia. para assistir ao lançamento da primeira pedra do Grupo Escolar "Armando de Salles Oliveira", a ser construido na "Cidade dos Menores Abandonados".

Essa cerimonia que se realizará no dia 17 do corrente, ás 10 horas, será presidida pelo exmo. e revmo. sr. Arcebispo Metropolitano e terá a honrosa presença do exmo. sr. Governador do Estado e de autoridades civis e militares.

Pedindo a v. excia. tornar este convite extensivo aos demais membros dessa illustre Camara, apresenta seus agradecimentos antecipados.

Deus guarde v. excia.

(a) *Olga de Paiva Meira* — Presidente da Liga das Senhoras Catholicas.

(a) *Noemia Junqueira Netto* — Direct. Depart. Menores Abandonados.

Ao Exmo. sr. dr. Francisco Machado de Campos, dd. Presidente da Camara Municipal de S. Paulo, a Liga das Senhoras Catholicas. — Agradeça-se.

Officio n.º 355, do Sr. Prefeito, transmittindo o requerimento, em que o sr. Jader Alves Lima e outros se propõem doar, á Municipalidade, uma faixa de terreno necessario ao alinhamento da rua Eça de Queiroz.

Officio n.º 357, do Sr. Prefeito, transmittindo o processo numero 74.563, pelo qual a Associação Commercial de S. Paulo suggere modificações ao Acto n.º 1.083, sobre o horario de abertura e fechamento do commercio da Capital.

Officio n.º 358, do sr. Prefeito, transmittindo as suggestões apresentadas pelo Montepio Municipal, para a modificação do Acto numero 514, de 1933.

Officio n.º 359, do Sr. Prefeito, devolvendo, devidamente informado, o Requerimento n.º 95 de autoria do Vereador sr. José Cyrillo e outros sobre a collecta de lixo no bairro Tucuruvy.

Officio n.º 360, do Snr. Prefeito, devolvendo devidamente informado, o requerimento n. 43, de autoria do Vereador sr. Achilles Bloch Silva e outros, relativo á decisão judiciaria que visou o posto de gazolina siuado á rua Estados Unidos.

Officio n.º 361, do sr. Prefeito, transmittindo o processo numero 80.843|36, em que José Cardoso Ferrão e outros solictam a acceitação e entrega ao uso commum do povo, da rua aberta em terrenos entre as ruas Oratorio e Professor Oliveira Fausto.

Officio n.º 363, do sr. Prefeito, transmittindo informações relativas á chronica sobre taboletas e annuncios affixados em postes nas vias publicas — em attenção ao Requerimento n.º 35, apresentado pelo Vereador sr. Achilles Bloch Silva.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Officio de 7|10|36, do Sr. João Baptista, sobre o seu trabalho dedicado á vida do maestro brasileiro Carlos Gomes.

Officio de 10|11|36 do Sr. Dr. Francisco Morato, agradecendo á Camara haver consignado em acta a expressão de seu jubilo pela feliz terminação da secular pendencia de divisas entre S. Paulo e Minas.

Officio de 5|11|36, do Ministerio da Guerra, Directoria de Aviação, Escola de Aviação Militar, agradecendo as congratulações da Camara enviadas por motivo da commemoração da "Semana da Asa".

Officio n.º 380 do sr. Prefeito, transmittindo o processo n.º 96.603, suggerindo modificações no Dep. da Fazenda — A Commissão de Justiça.

Pareceres das Commissões de Justiça, Obras e Finanças, estabelecendo novo alinhamento para o largo 13 de Maio no districto de Santo Amaro e dando outras providencias.

Pareceres das Commissões de Justiça e Obras, sobre a acceitação da rua aberta pelo sr. Joaquim Ramos de Paiva, denominando-a "D. Joaquina Francisca de Paiva".

Pareceres das Commissões de Justiça e Obras, sobre a acceitação da rua aberta pelo sr. Octaviano de Almeida Prado e sua mulher em terrenos de sua propriedade, ligando a rua Lopes de Oliveira á rua Olympia.

Pareceres das Commissões de Obras, concluindo por um projecto que fixa em vinte metros a largura da Avenida Nazareth.

Pareceres das Commissões de Obras, concluindo por um projecto que approva o plano de localização do Monumento ás Bandeiras, no parque Ibirapuéra, em frente á Praça inicial da Avenida Brasil e dando outras providencias.

Abaixo-assignado dos proprietarios e moradores da rua Aurora, entre a rua do Arouche e Avenida São João, congratulando-se com o Vereador Reynaldo Smith Vasconcellos pela apresentação do seu projecto relativo a localização de "cabarets", "dancings", "music-halls" e estabelecimentos congeneres. — Junte-se ao processado.

Abaixo-assignado de um commerciante estabelecido á rua 7 de Abril n.º 114 — Junte-se ao processado.

INDICAÇÃO N.º 369

Indico ao exmo. sr. Preefito Municipal, a conveniencia de com a possivel brevidade, mandar collocar um boeiro na rua Francisco Velho, esquina da estrada de rodagem, e bem assim proceder a collocação de guias e apedregulhamento nas ruas existentes no districto de *"Ibirapuéba" do antigo municipio de Santo Amaro,* e que são as seguintes:

Joaquim Nabuco, Barão do Triumpho, Princeza Izabel, Bernardino de Campos, Alvaro Rodrigues, Mathias Cardoso, Francisco Dias Velho, Bartholomeu Feio, Conselheiro Saraiva, Riachuelo, Humaytá, Paschoal Paes, Brito Peixoto, Godoy Collaço, Gabriel Lara, João Amaro, Sutil e Avenidas Morumby e Jurubatuba.

Esses melhoramentos tornam-se indispensaveis em virtude do mau estado em que se encontram aquellas vias publicas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N.º 370

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de mandar assentar guias no trecho final da rua Apiahy, — medida que virá facilitar o transito dos pedestres e que permittindo aos seus moradores a construcção dos passeios lateraes, contribuirá para a melhor conservação da via publica referida. — Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 371

Attendendo a solicitação de interessados, cujo abaixo-assignado vae incluso, indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de serem officializadas a rua Jorge Tibiriçá e duas travessas sem nome, situadas no districto de Villa Marianna, que já se acham entregues ao transito publico ha mais de 20 annos.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Miguel P. Capalbo — Mazagão Filho.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 372

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de serem collocadas 3 ou 4 lampadas nos postes já existentes na rua Frei Vicente Salvador, em Sant'Anna.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Miguel P. Capalbo — Mazagão Filho.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 373

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito a necessidade urgente de determinar que seja feita irrigação na rua Lopes de Oliveira, entre as ruas Barra Funda e Palmeiras, devido ao grande transito de vehiculos communs e bondes.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Miguel P. Capalbo — Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 374

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de determinar o calçamento da rua Arco Verde no trecho comprehendido entre as ruas dr. Arnaldo e Oscar Freire (Pinheiro).

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. (a.) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 375

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de officiar a Light, no sentido de augmentar o numero de bondes na linha "Ponte Grande Villa Marianna" diminuindo os da linha "Estação da Luz", e que a mesma tenham mais consideração e paciencia com os munícipes da Capital.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. (a.) *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 376

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de interceder junto a DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA, para apressar *as obras da nova pavimentação de que está necessitando a rua Theodoro Sampaio,* importante arteria que liga a cidade aos bairros de Villa Cerqueira Cesar e Pinheidos. O calçamento, alli, está em pessimo estado, constituindo um verdadeiro perigo aos automobilistas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. (a) *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 377

Para mais ainda engrandecer a obra do sr. Prefeito Municipal, que com tanto carinho e auspiciosamente vem encetando a remodelação e a pavimentação das principaes vias publicas da cidade, indico a necessidade urgente do *asphaltamento da rua Estados Unios*, comprehendido o pequeno trecho da rua Pamplona e Av. Brigadeiro Luiz Antonio, no Jardim Paulista.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. (a) *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 378

Indico ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de autorizar que pela repartição competente se proceda aos serviços de terraplenagem, em geral, dos leitos das ruas centraes do districto da Casa Verde — afim de evitar a estagnação de aguas pluviaes, nessas vias publicas, o que tanto mal faz aos seus habitantes.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 379

Indico á Prefeitura, se procedam os reparos de que carece á Praça do Centenario, no districto da Casa Verde.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 380

Indico ao exmo. sr. Prefeito, se proceda ao serviço de terraplenagem e collocação de guias para calçamento na rua Jaboatão, no districto da Casa Verde.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 381

Indico ao exmo. sr. Prefeito, se digne de autorizar o serviço de collocação de guias para calçamento na rua Carandahy, no districto de Casa Verde.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 382

Indico á Prefeitura, a necessidade de autorizar se proceda ao serviço de terraplenagem e collocação de guias para calçamento na rua João Cesario, na Penha.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 383

Indico á Prefeitura, seja reparado o leito da rua Caio Graccho, na Lapa.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 384

Indico á Prefeitura os melhoramentos seguintes:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

a) — Mandar rectificar a valeta existente na rua Jaguaretê esquina da rua João Rudge;

b) — Mandar collocar guias e calçamento na rua Jaguaretê;

c) — Mandar proceder ao serviço de illuminação publica na rua Jaguaretê.

Trata-se de melhoramentos urgentes que muito facilitará o accesso dos alumnos do Instituto denominado Anna Rudge, na Casa Verde.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 385

Indico ao exmo. sr. Prefeito, sejam restabelecidos no mercado de Pinheiros, mesmo só para pedestres, os dois (2) portões recentemente fechados na rua Arcoverde — attendendo-se, assim, aos justos reclamos dos mercadores prejudicados.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 175

Lembro á Prefeitura, se digne de um entendimento com a Cia. de Gaz — para que esta extenda, dentro das clausulas contractuaes, seus encanamentos de gaz nas vias publicás da Villa Pompeia, no districto de Perdizes e nas ruas centraes do districto da Lapa.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 176

Solicito do exmo. sr. Prefeito — afim de serem evitadas futuras reclamações por parte do publico — se digne de urgente verificação nos serviços de calçamento recentemente executado na rua Cardoso de Almeida.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 177

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de solicitar do Exmo. Sr. Secretario da Viação — para que se extenda rêde de exgottos nas ruas e praças do districto da Casa verde.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 178

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito se digne de solicitar do Exmo. Sr. Secretario da Viação, seja dotada de rêde de exgottos a rua Cahetés, no districto das Perdizes.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 179

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito o pedido formulado numa das ultimas sessões, para que se executem as obras de aterros da rua Lima e Silva, entre Agostinho Gomes e Lino Coutinho.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N.º 180

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito, se officie á Cia. Telephonica, solicitando a transferencia, para local menos perigoso, do apparelho telephonico actualmente installado no poste existente na Avenida Agua Branca, esquina da rua Cardoso de Almeida — afim de que não se reproduzam os desastres ahi verificados com os pedestres.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 181

Requeiro á illustre Mesa, se digne de encaminhar á Prefeitura o incluso abaixo assignado em que moradores da rua do Tanque pedem a extincção de uma valleta existente nessa via publica, entre as ruas Coronel Lisboa e Marselheza, — afim de serem evitados os graves damnos que as materias putridas alli depositadas causam aos moradores da Villa Clementino.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 182

Requeremos ao Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de informar a esta Camara, o motivo pelo qual se acham aposentados os funccionarios:

Annibal de Campos,
Annibal Pepi,
Adomiro Alves de Vasconcellos
Brasilio Ferreira dos Santos,
José Parente,
Vicente Somer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *José Cyrillo — Reynaldo Smith de Vasconcellos — Gaspar Ricardo.*

Posto a votos, na forma do Regimento, é o requerimento approvado.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 183

Requeremos á illustre Mesa — como homenagem posthuma ao extincto professor da nossa Faculdade de Direito — se digne dar as providencias seguintes:

a) — que se consigne na acta dos trabalhos de hoje um voto de saudade, pela passagem, ante-hontem, do 5.º anniversario do fallecimento do dr. Octavio Mendes, eminente professor da Faculdade de Direito de São Paulo.

b) — que se officie ao exmo. sr. Governador da Cidade, lembrando a opportunidade de ser dada a denominação de "Rua Dr. Octavio Mendes", (lente de direito de 1920 a 1931), a uma das ruas da Capital.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem, José Ferreira da Rocha Filho, Miguel Paulo Capalbo, L. A. Pereira de Queiroz, Antonio Vicente de Azevedo, Alexandre Albuquerque, José Ferreira Alves Cyrillo, J. A. Marrey Junior, Thiago Mazagão Filho, Thomaz Lessa, Alcides Chagas da Costa, Orlando de Almeida Prado, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Achilles Bloch da Silva.*

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, desejo proferir algumas palavras, ligeiras embora, apresentando justificativa ao requerimento apresentado á Mesa e que acaba de ser lido.

O dr. Octavio Mendes, sr. presidente, foi lente da Faculdade de Direito da nossa Capital, no periodo de 1920 a 1931, depois de concurso memoravel c

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de uma vida profissional activissima, graças á qual chegou a ser dos mais insignaes causidicos e jurisconsultos paulistas, acatado no nosso meio juridico pelos seus solidos conhecimentos.

Como professor de direito, já paralytico, deu um raro exemplo de energia e trabalho á mocidade academica, nunca faltando ás prelecções da sua cathedra, que eram sempre as de um mestre na materia e que contribuiram grandemente para a formação intellectual de homens de valor, dentre os quaes podemos citar alguns vereadores desta Casa.

Publicou varios livros, que são consultados frequentemente pelos estudiosos da sciencia do direito.

O nome, pois, do dr. Octavio Mendes, deve ser recordado á mocidade, como estimulo ao trabalho e ao esforço, de modo que é justo figure elle numa das ruas da cidade.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, em nome da minha bancada, eu me associo ás homenagens que acabam de ser prestadas pelo nosso illustre collega, sr. Naclerio Homem, á memoria do saudoso professor, dr. Octavio Mendes. Como prova da expontaneidade e sinceridade com que todos nós da bancada do Partido Republicano Paulista desejamos render preito e homenagem á memoria e ao nome do illustre e saudoso morto, ahi estão as nossas assignaturas appostas ao requerimento que acaba de ser lido.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, como representante da Acção Integralista Brasileira, eu me associo ás homenagens que acabam de ser propostas á memoria do brilhante professor dr. Octavio Mendes, como conselheiro de uma mocidade que elevou e como jurisconsulto que marcou profundo sulco nas paginas da nossa historia e um dos grandes baluartes da defesa da Justiça e do Direito. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da manifestação unanime da Casa, dou por approvado o requerimento, associando-se a Mesa ás homenagens que a Camara presta á memoria do dr. Octavio Mendes, eminente professor da Faculdade de Direito de São Paulo.

São lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes

PROJECTO N. 40, DE 1936

Considerando que a Escola de Bellas Artes de S. Paulo é um estabelecimento de utilidade publica e merece por isso que os poderes municipaes concorram para sua manutenção, de vez que ainda não tem elementos proprios de existencia, independentemente desse auxilio;

Considerando que assim já o entendeu a Camara Municipal acudindo ao appello que lhe foi feito pela Escola no sentido de lhe ser dada uma subvenção de 20:000$000 no exercicio de 1937;

Considerando, entretanto, que, como se vê da inclusa representação em que a Escola solicita tambem um auxilio para este anno, o orçamento della, muito modesto (60:000$000) em relação ao da Escola Nacional de Bellas Artes (1.500:000$000), mantida pelo Governo Federal, não dispensa o amparo official este anno, equivalente ao concedido para 1937, para que preencha seus fins.

A Camara Municipal decreta:

Artigo unico — E' concedida, no corrente exercicio de 1936, uma subvenção de 20:000$000 á Escola de Bellas Artes de S. Paulo, correndo as despesas por conta do excesso de arrecadação a verificar-se e revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A mim, certamente, não deveria caber a enorme responsabilidade de louvar as excelsas qualidades do digno cidadão, do grande e humanitario medico, illustre professor, notavel estylista, artista e pensador, repositorio das mais bellas e altas qualidades moraes e virtudes civicas, que, qual diamante, perfeita e primorosamente lapidado, offusca e deslumbra por qualquer das faces por que é admirado.

Miguel Pereira, foi uma das mais bellas, complexos e completas personalidades brasileiras.

Clinico que alliava a vocação e o conhecimento minucioso e perfeito da sciencia medica, á observação, profunda dos phenomenos vitaes, normaes ou pathologicos.

Estylista admiravel, legou-nos uma vasta serie de escriptos e discursos, que, ao par da belleza da forma, em que foram vasados, a segurança do perfeito e equilibrado raciocinio, caracterisando o seu imperturbavel bom senso.

Professor, dos mais brilhantes que já possuiu a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi este, talvez, um dos mais fulgurantes aspectos da personalidade de Miguel Pereira. Dava as suas memoraveis lições, na mais perfeita ordem e com o fito unico de ensinar. Mitigava a sede de saber dos seus alumnos, elegante e efficazmente.

Possuia Miguel Pereira uma cerebração formidavel e inexgotavelmente fecunda. Foi mais um cerebro privilegiado que desappareceu, deixando para nós, formas vivas e mesquinhas na superficie da terra, a faculdade unica de sentir nem tudo o que esta lucida intelligencia humana produziu, a morte destruiu: as suas obras e o seu exemplo de homem digno e trabalhador, ficaram para nos illustrar e para guiar as presentes e futuras gerações.

De rara capacidade de trabalho, era dotado, tambem, de formidavel energia vital, e, esta força fixa, estavel e sempre egual a si propria, fez com que a sua individualidade fosse essencialmente evolutiva, expansiva, amplificadora e extraordinariamente productiva.

A lucta contra o soffrimento physico, era a sua finalidade e, a sua privilegiada intelligencia, tomando a fórma dos genios bemfazejos, procurava attenuar as dores, acalmar e adoçar os ultimos sobresaltos dos organismos em agonia.

Era a personificação da sciencia: obra prima da intelligencia, por uma parte absorvida na sua lucta contra o Mal e, por outra, pela Arte e pelo Bello, para as quaes os fulgores de sua privilegiada cerebração, dava generosamente os thesouros das suas proprias descobertas e de seus vastos recursos technicos-scientificos, lastimando sempre reconhecer-se impotente deante do soffrimento physico ou moral e da Morte.

Lá, para onde a sua alma foi, terá visto apparecer, deante dos seus olhos maravilhados, o jardim de beatitudes infinitas, perfumado de odores celestiaes e todo banhado de ouro, pelo grande sol de uma vida que não mais se acabará.

Aqui, a sua vida pura e trabalhosa, será a mais segura garantia de perpetuidade da sua memoria.

Sr. Presidente, procurei, embora pallidamente, porquanto a investidura não está proporcional á capacidade do investido (não apoiados), reviver a incomparavel figura do prof. Miguel Pereira, para justificar a proposta que se acha em mãos do sr. Secretario.

Merece elle, sem duvida alguma, as melhores e maiores homenagens da nossa terra e dos seus coestadoanos.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, quando vi sobre a mesa o projecto de lei que acaba de ser lido pelo sr. Secretario e subscripto pelo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

meu nobre collega o sr. vereador Smith de Vasconcellos, solicitei a s. excia. a necessaria permissão para tambem o subscrever.

E' incontestavel que a figura do prof. Miguel Pereira se projecte no scenario medico brasileiro. Paulista, natural de S. José do Barreiro, muito honrou nossa terra, com seus estudos, sobre hygiene e clinica medica.

Literato de escól, produziu varias obras e em conferencias, artigos e aulas magistraes, deixou sua obra esparsa de modo que a idéa do meu nobre collega, o sr. Smith de Vasconcellos, de ser dado o nome desse illustre professor a uma das ruas do municipio da Capita é muito feliz e todos nós devemos apoial-a.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

A seguir, é julgado objecto de deliberação o projecto em questão.

E' lida a seguinte

MOÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO

A Camara Municipal de São Paulo, lidima representante de todos os seus municipes e portanto altamente interessado em que todos os problemas urbanisticos da Cidade cuja grande repercussão attinge a futuro remotissimo, recebam sempre as soluções mais consentaneas ao seu desenvolvimento racional, technico e economico, faz pela presente moção um vehemente appello ao Governo do Estado, para sustar o andamento de quaesquer planos constructivos que, directa ou indirectamente, interfiram com a remodelação do traçado das nossas principaes vias de accesso ao centro urbano, até que se installe a Commissão do Plano da Cidade, encarregada de estudar e coordenar aquellas soluções, cuja creação é assumpto de lei já em estudo nesta Casa.

Ainda mais, a Camara Municipal assume correspondentemente o compromisso de apressar a elaboração dessa lei, de modo a não se entravar a rapida solução dos problemas que interessam ao Governo do Estado e que della dependam.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Gaspar Ricardo* — Adiado para a ordem do dia da proxima sessão.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, ainda mal restabelecido da enfermidade que me afastou desta Casa, durante duas sessões consecutivas, não poderia, entretanto, fugir ao dever de vir, hoje, á vossa presença, afim de submetter á consideração da Casa uma questão de grande interesse para nosso municipio.

Esta questão tem sua genese no requerimento hontem apresentado á Assembléa Legislativa do Estado pelo nobre deputado sr. Mariano Wendel, que o justificou com as seguintes palavras que vou lêr, e para as quaes peço a attenção dos meus nobres collegas: (*Lê*).

REQUERIMENTO

Requeiro sejam por intermedio da Mesa, solicitados do Governo do Estado os estudos, plantas e planos com base nos quaes foram pedidos a Assembléa, em mensagem publica no "Diario Official", de 10 deste mez, providencias para construcção de um predio para a Secretaria da Fazenda na esplanada do Carmo, nesta Capital.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1936. — *Mariano de Oliveira Wendel.*

O sr. Mariano Wendel, justificando o seu requerimento, pronunciou o seguinte discurso:

O SR. MARIANO WENDEL — Sr. presidente — Sobre a mensagem n.... 23.982 do exmo. sr. Governador do Es-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tado, enviada a esta Assembléa e datada de 4 de novembro de 1936, justificando o requerimento ora em discussão, desejo fazer as seguintes considerações sobre o plano do Governo do Estado de fazer construir o predio da Recebedoria Geral de Rendas do Estado, no local reservado para o Edificio da Assembléa Legislativa.

Sabe-se que ha um projecto de construcção de um edificio, para a Recebedoria Geral de Rendas do Estado, nas proximidades da Ladeira do Carmo, em terreno que o Estado ha tempos adquiriu do Convento da Ordem do Carmo, extendendo-se a referida construcção sobre as areas da actual esplanada do Carmo da viella da rua Frederico Alvarenga, fazendo frente para esta rua e para a Ladeira do Carmo.

O referido projecto, elaborado sob reservas, tem transitado sob absoluta sigillo nas Secretarias da Viação e da Fazenda.

Em linhas geraes, esse projecto comprehende as seguintes partes:

1.ª) — Demolição total das muralhas de sustentação das terras da Esplanada do Carmo, e respectivas escadarias.

O sr. Mazagão Filho — Constate v. excia. o sigillo com que foi feito o projecto.

O sr. Gaspar Ricardo — Estou apenas reproduzindo palavras do sr. Mariano Wendel, e cumpre notar que esse trecho do seu discurso não teve a menor contestação por parte dos representantes da maioria.

O sr. Mazagão Filho — No momento em que v. excia. lê detalhes desse projecto é que peço que constate o sigillo com que elle foi elaborado.

O sr. Gaspar Ricardo — 1.ª) — Demolição total das muralhas de sustentação das terras da Esplanada do Carmo, e respectivas escadarias, feitas, em cantaria durante a administração Pires do Rio, com a prévia approvação da Camara Municipal daquella época, bem como das muralhas de sustentação das terras da viella de communicação da rua Frederico Alvarenga, com a Ladeira do Carmo, no alinhamento daquella rua, e respectivas escadarias, tambem em cantaria.

O sr. Alfredo Ellis — Isso seria um verdadeiro absurdo.

O sr. Mariano Wendel — 2.ª) — Desmonte do enorme volume de terra, comprehendida em toda a área de terrenos pertencentes ao Estado, e adquiridos para a localização do edificio do Congresso, e nas áreas pertencentes ao Municipio constantes da esplanada do Carmo e da viella de accesso á rua Frederico Alvarenga.

O sr. Alfredo Ellis — Qualquer desmonte de terra viria tirar a magestade dos edificios que se construisse naquelle local.

O sr. Leopoldo e Silva — Mas não tiraria a magestade do orçamento...

O sr. Mariano Wendel — Os de outras cousas tambem. Esse desmonte será feito em 2 patamares, além do que se reservará ao deslocamento da Ladeira do Carmo, devendo o primeiro ficar no nivel da rua Frederico Alvarenga e o outro, em nivel regularmente disposto. Na altura da actual Ladeira do Carmo, terminando na direcção da Egreja da Veneravel Ordem Terceira do Carmo, a cerca de 12 metros acima do leito da rua Frederico Alvarenga. Este desmonte total, cujo corte chegará a attingir a altura de 22 mts. deverá ser feito numa frente de cerca de 120 mts. por uma profundidade, talvez, de 65 mts.

O sr. Alfredo Ellis — Ha terra como diabo...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O s. Mariano Wendel — 3.º) — Construcção de muralhas de concreto armado supportando as terras dos differentes patamares e aquellas de differenças de niveis destes com as da Ladeira do Carmo, e dos terrenos particulares nos fundos dos lotes e outro para supportar as terras da Egreja da Ordem do Carmo.

4.)ª — Construcção do Edificio da Recebedoria Geral de Rendas do Estado, nos terrenos acima preparados.

As 3 primeiras partes são preparatorias para obtenção do local para o edificio citado.

Para justificar tamanho vulto de obras e outras despesas complementares, que adiante, referiremos, o projecto pretende ter o *fim de retificar* o eixo da Avenida Rangel Pestana, dispondo-se o novo edificio no alinhamento desta Avenida, comprehendido no trecho entre a rua Piratininga e Parque D. Pedro II, isto é, com o fim de deslocar o eixo actual da Ladeira do Carmo a cerca de 12 mts. á direita de quem desce essa Ladeira, fazendo-o girar, sobre um centro situado na Avenida Rangel Pestana, na entrada do Parque D. Pedro II de *um e meio gráos* ao actual eixo theorico. Essa rectificação de eixos acarretará, além das obras acima referidas, a necessidade de deslocar a posição da ponte sobre a rua 25 de Março e sobre o Rio Tamanduatehy.

Estas pontes, praticamente, deverão ser reconstruidas totalmente, pois penetrando o novo eixo sobre as partes dos taboleiros reservados a passeios obrigará as suas demolições, por não supportarem elles, as cargas de trafegos de ve hiculos.

O sr. Alfredo Ellis — Isto parece-me semelhante ao que vi um dia; desviar-se um rio para passar debaixo de uma ponte, sómente para fazer jús ás verbas creadas para a execução desse serviço.

O sr. Mariano Wendel — Além disso obrigará o Estado a desapropriar faixas de terrenos particulares, com frente para a Avenida do Carmo, além da parte sobre a rua 25 de Março, ao lado direito de quem vae para o Braz, bem como a fazer obras de calçamento e de ajardinamento no Parque D. Pedro II.

Por outro lado, o referido deslocamento do eixo, na ladeira do Carmo, offerccerá sobras de terrenos com fundos de cerca de 12 metros, na frente das casas existentes na ladeira, difficultando mais a construcção dos novos predios de que ella faz jús.

Todas estas obras, além de representarem elevados onus para o Estado, attingem grandes interesses da Prefeitura Municipal e da Cidade por virem alterar planos de urbanismo transformados em leis pela Camara Municipal, elaborados depois de cuidadosos estudos feitos pelos nossos Engenheiros Municipaes, por pretenderem destruir obras custeadas pela Municipalidade e invasão de terras de seu patrimonio e a eliminação de servidões publicas.

Este topico, meus senhores, é sufficiente para chamar a attenção de todos os srs. representantes do povo, nesta casa para as obras formidaveis que devem ser executadas e que, de modo tão intimo e tão directamente veem influenciar os planos de nossa cidade e mesmo o patrimonio do nosso municipio.

Mas, sr. presidente, continuemos a leitura: (Lê).

Apesar de tudo isso, o projecto foi feito em segredo...

O sr. Alfredo Ellis — Mas porque esse segredo?

O sr. Mariano Wendel — ... sobre reservas, mantido dentro das repartições competentes, e a nossa Prefeitura parece não ter delle tido conhecimento, e muito menos a Divisão de Obras Municipaes. Apenas o exmo. sr. Governador do Estado, em 9 do corrente, apre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sentou á Assembléa Legislativa, *laconicamente*, uma mensagem sobre as vantagens de transferencia do local das obras do novo Congresso para a área ora occupada pelo Corpo de Bombeiros e a localização da *Secretaria da Fazenda com 2 andares terreos, utilissimos para a disposição dos guichets e das secções que devem attender ao grande numero de pessoas que ahi irão diariamente, na esplanada do Carmo, de accordo com os novos estudos*, pedindo aos DD. Deputados as providencias legaes que se tornarem necessarias para a execução desse plano.

Talvez s. excia. não tenha conhecimento do custo do que se projecta fazer e de que tudo não passa de uma tentativa de sangria nos cofres estaduaes, feitos á sua revelia.

Sem, entretanto, conhecer o projecto, em seus menores detalhes, além dos que têm sido indiscretamente revelados pelos seus guardas, é possivel prevermos o que será essa sangria.

Com effeito, entre as obras feitas, com obras a fazer e desapropriações indispensaveis, sem grande erro, podemos assim dispôr as despesas necessarias para a obtenção do local do novo predio da Recebedoria Geral de Rendas do Estado.

A) — Despesas já feitas:	
Valor dos terrenos adquiridos pelo Estado em 13-4-28 .	4.260:000$000
Idem, idem, das obras da Ladeira do Carmo	2.700:000$000
Idem, idem, de calçamento e serviços publicos	300:000$000
Idem, idem, da ponte sobre o rio Tamanduatehy . .	200:000$000
B) — Obras a fazer:	
Demolição das obras existentes na Ladeira e transporte dos materias para fóra da cidade . . .	200:000$000
Recnstrucção das pontes·	500:000$000
Obras no parque D. Pedro II (ajardinamento, calçamento, etc.)	200:000$000
Novo calçamento da Ladeira, aproveitando-se o mesmo material . . .	100:000$000
Desmonte das terras e seu transporte, a longas distancias, em vehiculos, por não ser applicavel o processo hydraulico e por não háver local de lançamento nas proximidades — cerca de ..... 120.000 ms. 3 .	2.400.000$000
Muros de arrimo para supportarem as terras da Ladeira, dos differentes patamares e dos fundos dos lotes lindeiros aos terrenos do Estado — minimo	1.000.000$000

O sr. Alfredo Ellis — Como arrimo, é magnifico.

O sr. Mariano Wendel —

C) — Terrenos a serem occupados:	
Desapropriação da faixa de terreno com frente para a Ladeira do Carmo, além da rua 25 de março, cerca de 480ms.2 a 500$000	240:000$000
Idem, idem, entre as ruas do Carmo e das Flores, além dos necessarios ad-	

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quirir para completar o plano de Urbanismbo local por parte da Prefeitura — 450 ms.2 a 500$000 . . .	225:000$000
Terreno da viella de ligação da rua Frederico Alvarenga, pertencente ao Municipio, cerca de 550ms.2 a 500$000	275:000$000
Num total de .	12.600.000$000

O sr. Leopoldo e Silva — V. exc. incluiu nessa somma o preço inicial do terreno?

O sr. Mariano Wendel — Inclui, sim, logo na primeira cifra.

O sr. Alfredo Ellis — Mas não a construcção do edificio.

O sr. Mariano Wendel — Essa, não inclui.

...não se considerando o prejuizo que a Municipalidade terá com a perda da Explanada, pois é possivel que, como *compensação* á mutilação que seu plano de urbanismo vae soffrer, e á destruição de uma verdadeira obra de arte da cidade, receberá ella a faixa de cerca de 12 metros, fronteiro aos terrenos e predios situados á esquerda de quem desce a Ladeira.

O sr. Alfredo Ellis — E v. exc. diz muito bem, porque é a porta de entrada da cidade.

O sr. Mariano Wendel — Resumindo, o projecto em estudo, pouco conhecido fóra das pessoas nelle interessadas, e submettido á approvação em bloco e sem detalhes, pela Assembléa Legislativa, se foi elle assim executado, além de pretender modificar os planos de urbanismos estudadas pela Prefeitura Municipal, e comprehendidos em todas vastas áreas circumvizinhas ao local, approvadas regularmente pela Camara Municipal desta Capital, além de fazer desapparecer uma incontestavel obra de embellezamento da Capital, que é a Ladeira do Carmo, exige para sua execução despesas vultosas e desnecessarias capazes por si sós de habilitarem o Governo do Estado a construir sua Recebedoria Geral de Rendas no melhor Ponto da cidade, apenas obrigando a fazel-o em um só andar terreo, que ainda poderá ser utilissimo e sufficiente para as necessidade do grande publico.

Da leitura que acabo de fazer, notam-se de modo claro e patente os grande reflexos que terão sobre o plano da cidade as obras projectadas.

O sr. Pereira de Queiroz — E nota-se ainda o seguinte que o nobre deputado Mariano Wendel parece desconhecer que esse projecto só poderá ser levado adiante depois de previa autorização da prefeitura, e saberá guardar os interesses da cidade.

O sr. Orlando Prado — Muito bem, quanto á parte de interesses municipaes.

O sr. Gaspar Ricardo — As explicação do nobre vereador Pereira de Queiroz deveriam ter sido dadas hontem na Assembléa Legislativa com a maxima brevidade...

O sr. Orlando Prado — E lealdade politica.

O sr. Gaspar Ricardo — ... O que talvez fizesse desapparecer do pensamento de muitos delles as naturaes interrogações e as graves duvidas que naturalmente surgiram, não só aos nobres deputados, mas tambem a nós mesmos.

Essa informação, nimiamente tranquilisadora, que nos traz o nosso nobre collega, não impede, entretanto, que, desde já, a Camara Municipal faça sen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tir e reaffirme de modo caracteristico, forte e sensivel, o seu ponto de vista, que acaba de ser expresso pelo illustre vereador.

E tudo leva a crêr diante do que proferiu S. Excia., que a moção que acabo de submetter á consideração da Casa terá, por parte do distincto vereador, não sómente o seu voto de approvação como, ainda mais, um advogado vehemente, afim de que ella seja approvada.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Ponho a votos a moção apresentada pelo vereador sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento interno da Camara, será o assumpto discutido e votado na ordem do dia da proxima sessão.

E' lido o seguinte.

PROJECTO N. 46 DE 1936

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.° — Fica a Prefeitura autorizada a contractar technicos e especialistas em questões de urbanismo e de transportes collectivos, tanto desta Capital, como do resto do Paiz e do Estrangeiro, afim de iniciarem uma série de conferencias publicas para a divulgação desses assumptos entre todos os nossos meios sociais.

Art. 2.° — As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba approvada para o Departamento de cultura.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936 — *Gaspar Ricardo Junior*. — A' Commissão de Cultura.

O Sr. Gaspar Ricardo — Sr. Presidente, quando tive a honra de submetter á casa o meu projecto de lei sobre a formação de uma commissão para o plano da cidade, logo depois tivemos opportunidade de ouvir as palavras de um dos nossos collegas, em que se pronunciava pela absoluta necessidade de um systema educativo capaz de desenvolver, em nossos meios sociaes, a noção, de um plano da cidade, ou por outras palavras, a creação de uma mentalidade em condições de receber e manter, durante longos annos, essa idéia primordial de continuidade que invoca um plano, dessa natureza.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Se V. Excia. prefere a minha pessoa, protesto contra esta conclusão.

O sr. Gaspar Ricardo — Lamento profundamente não ter interpretado as palavras de v. excia porquanto...

O sr. Alexandre de Albuquerque — E' muito differente a conclusão que fiz daquella que v. excia. quer tirar agora.

O sr. Gaspar Ricardo — ... v. excia. si não me tráe a memoria, até se referiu á outra questão de educação, relativa á campanha do silencio e á lei que foi proposta pelo nobre vereador sr. Vicente de Azevedo...

O sr. Alexandre de Albuquerque — O que aliás é do collega de v. excia., de bancada, o nobre vereador sr. Orlando Prado.

O sr. Gaspar Ricardo — E' mais uma valiosa opinião.

O sr. Orlando Prado — Estou dando inteiro apoio ao meu nobre collega, sr. Gaspar Ricardo.

O sr. Gaspar Ricardo — (Ao sr. Alexandre Albuquerque) — Foi v. excia., que expontaneamente se levantou, para attribuir a si as conclusões e, em segui-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da, depois dessa perda de tempo, dizer que ellas são do sr. Orlando Prado. Lamento-a sinceramente.

O sr. Alexandre de Albuquerque — O sr. Orlando Prado emittiu essa opinião e eu apoio a opinião de s. exc. As conclusões a que s. exc. chegou não são as que v. exc. quer tirar...

O sr. Gaspar Ricardo — E' questão de interpretação de v. exc.

O sr. Alexandre de Albuquerque — ... e é bom tirar-se honestamente as conclusões e não perturbal-as, segundo assim conceitos favoraveis ás conclusões de v. exc.

O sr. Gaspar Ricardo — V. exc. é quem está perturbando, com apartes inuteis, inopportunos e intempestivos; v. exc. assim corta o fio das minhas considerações.

O sr. Alexandre Albuquerque — Cortarei o fio das considerações de v. exc., como é costume de v. exc. cortar tambem o fio das exposições de todos os oradores desta Casa.

O sr. Orlando Prado — (*ao sr. Alexandre Albuquerque*) — Aliás, peço licença a v. exc. para deixar bem claro o nosso pensamento a respeito da educação do povo e sobre a educação sob o ponto de vista urbanistico...

O sr. Gaspar Ricardo — E' claro.

O sr. Orlando Prado — Sobre o transito e sob diversos outros aspectos relativos á vida da cidade e ao urbanismo. O nosso povo infelizmente é absolutamente ignorante das regras do urbanismo e de certos preceitos que precisam conhecer para facilitar sua propria vida e sua propria segurança. Esse o escopo das nossas observações.

O sr. Gaspar Ricardo — *Sr.* presidente, acabamos de ouvir a opinião do illustre vereador, sr. Alexandre Albuquerque, que é a mesma do sr. Orlando Prado. As conclusões são differentes, mas, no fundo, a opinião é a mesma... Isso é o que nos interessa e que honestamente é necessario que fique constatado.

Assim, sr. presidente, proseguindo, direi que essa campanha benemerita, isto é, a de se conseguir que a grande maioria da população da nossa cidade possa possuir a mentalidade favoravel a um plano digno de suas nobres tradições digno de sua grandeza, digno, afinal, de tudo que nós, paulistas, devemos á nossa terra, foi que lembrei, afim de proporcionar á nossa população elementos que a illustrem e a elucidem numa questão de tão grande monta, — de propôr que se creasse essa série de conferencias previstas no meu projecto de lei.

O Departamento de Cultura da Municipalidade evidentemente está talhado, como nenhum outro, para conduzir essa campanha, pois, dispõe de verbas vultosas já approvadas pela nossa Camara Municipal. Creio que será motivo de prazer para os dirigentes do Departamento, collaborar com a Camara Municipal no sentido de se levar avante essa série de conferencias, indispensaveis ao preparo da nossa opinião publica, para que ella possa, assim, receber um plano urbanistico que tenha continuidade, continuidade que deve ter como sua maior e mais solida garantia a propria opinião publica.

Vozes— Muito! Muito bem!

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, quando aqui apresentei um projecto sobre questões de urbanismo, cheguei á conclusões bem claras, formulando minha opinião, o que é tambem a de muitos collegas. Essa opinião é clara e simples: — vejo muito pequena importancia nesses planos pomposos de urbanisação da cidade.

O sr. Gaspar Ricardo — E' lamentavel que v. excia. pense dessa maneira.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Alexandre Albuquerque — Póde ser lamentavel, mas é a minha opinião, e que já defendi...

O sr. Chagas da Costa — Aliás, opinião de um technico.

O sr. José Cyrillo — Technico por technico, o sr. Gaspar Ricardo tambem o é.

O sr. Alexandre Albuquerque — ... e que continuarei a defender nesta Casa.

Declarei, sr. presidente, naquella occasião que o nosso mal (no meu ponto de vista pessoal) é a falta de educação civica dos nossos administradores. Mesmo com planos simples ou pomposos de urbanisação, continuaremos como estamos, si não houver continuidade na administração e mentalidade capaz de proseguir com enthusiasmo obra iniciada por outrem. Não me declarei contrario ao plano da cidade; declarei-me descrente da sua utilidade. Agora concluir-se de tal descrença, a vantagem de se mandar buscar sciencia estrangeira para nos ensinar — educação civica — julgo conclusão algo forçada. Explica-se assim o protesto que formulei quando iniciou o seu discurso o nobre vereador Gaspar Ricardo.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. é sempre coherente com suas opiniões.

O sr. Alexandre Albuquerque — E ainda voltarei a falar sobre o assumpto, se tal fôr necessario.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E com a autoridade de ser um dos precursores do urbanismo em S. Paulo.

O sr. Alexandre Albuquerque — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, não posso deixar de notar conclusões a que chega o nobre vereador sr. Alexandre Albuquerque, com relação ao plano da cidade.

S. excia. acaba de declarar que é uma questão de educação civica mais por parte do Governo do que do Publico.

Eu entendo (e creio que toda a Casa entende do mesmo modo) que o projecto de lei que cabo de apresentar, terá, evidentemente, mesmo nesse sentido, uma acção benefica indiscutivel.

Estou certo de que, se um grupo de technicos competentes, de nossa terra e do estrangeiro, isto é, das varias nações que têm experimentado, com successo, seus planos de urbanismo, aqui viesse demonstrar a vantagem da continuidade de um plano neste sentido, a nossa população — que se tem distinguido pelo seu espirito claro, pela sua intelligencia facil, pela possibilidade de absorver tudo quanto ha de progressista, bem como os proprios Governos — saberão receber as lições e os ensinamentos de taes technicos, com o maximo proveito para a sua educação urbanistica.

O sr. Vicente de Azevedo — Como o projecto que v. excia. acaba de apresentar acarreta despezas para a Prefeitura, teria sido muito mais interessante se v. excia. tivesse aventado tal idéa por occasião da discussão do projecto de orçamento e não depois de encerrada a respectiva discussão.

O sr. Gaspar Ricardo — Acho que v. excia., com sua boa vontade caracteristica, resolverá brilhantemente esta apparente e pequena difficuldade que se apresenta, relativamente ao orçamento da Prefeitura.

O sr. Orlando Prado — Ha verba sufficiente para isso e para muito mais ainda.

O sr. Gaspar Ricardo — O orçamento dispõe de verbas e entre ellas uma para excursionistas e para turismo. Quem sabe se tal verba poderia ser ap-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

plicada com utilidade evidentemente maior nesse turismo que fosse feito por technicos urbanistas que nos visitassem?

O sr. Vicente de Azevedo — Ah! Fico satisfeitissimo com a idéa. V. excia acaba de dar, agora, a demonstração de que comprehende a vantagem do turismo por parte de elementos cultos que visitem S. Paulo. Fico grato a v. excia. por ter dado a mão á palmatoria.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. excia. está enganado, o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo absolutamente não déu a mão á palmatoria.

O sr. Gaspar Ricardo — O nobre vereador Vicente de Azevedo está invertendo as conclusões. Justamente ao contrario, eu é que estou tentando tornar uteis verbas que se me afiguraram inteiramente desnecessarias.

O sr. Masagão Filho — O projecto de v. excia. é que é absolutamente inutil.

O sr. Vicente de Azevedo — (*ao orador*) — E' sub-consciente que está falando.

O sr. Gaspar Ricardo — E' o sub-consciente aliado ao mais puro consciente, com o raciocinio o mais claro possivel. E' um conjunto psychologico que condiz fatalmente a este resultado final. Não é uma impressão de momento. E' o resultado de uma argumentação amadurecida que me leva ás conclusões consubstanciadas no meu projecto de lei. (*Muito bem!*)

De maneira que, insistindo no que disse, desejo apenas uma applicação feliz para verbas que de outra maneira seriam inutilmente dispendidas.

O sr. Vicente de Azevedo — V. excia. me dá uma grande satisfação.

O sr. Orlando Prado — E' uma applicação feliz e utillissima.

O sr. Gaspar Ricardo — Utillissima, como diz o nobre vereador sr. Orlando Prado.

Será uma applicação feliz para taes verbas, caso se admitta a these aventada pelo sr. vereador Alexandre Albuquerque de que todas essas questões de planos urbanisticos não têm utilidade, e de que os governos carecem de educação nesse sentido.

Peço mais uma vez licença para discordar da opinião de s. excia. nessa questão. Em todo o caso, cumpre não esquecer o que nós vemos em todo o mundo. Cito os Estados Unidos, onde já existem 244 commissões especializadas em planos de urbanismo, e ninguem poderá dizer que a mentalidade americana seja theorica e phantasista, nós todos sabemos que o povo americano possue um espirito realizador por excellencia...

O sr. Smith de Vasconcellos — Pratico.

O sr. Gaspar Ricardo — ... espirito de coragem pratica.

O sr. Orlando Prado — A França, depois da guerra, com a reconstrucção de cidades devastadas é um exemplo tambem.

O sr. Gaspar Ricardo — Assim pelo que o nobre vereador Alexandre Albuquerque acaba de dizer, se conclue que s. excia. lança uma condemnação absoluta ao trabalho de mais de 300 commissões que, em todo o mundo, vem prestando a sua collaboração ás nações e ás cidades em que trabalham.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está chegando a uma conclusão erronea.

O sr. Alexandre Albuquerque — Cada um tem o direito de tirar a conclusão que quizer, e v. excia. tira a sua.

O sr. Gaspar Ricardo — Só a logica póde garantir a justeza de raciocinio e as minhas conclusões são logicas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Alexandre Albuquerque — Mas ha tambem raciocinios capciosos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. não entendeu o que o dr. Alexandre Albuquerque disse, e, assim, póde-se chegar a qualquer raciocinio.

O sr. Gaspar Ricardo — De modo que, condemnar em absoluto um plano de cidade, um plano de urbanisação, é revelar, pelo menos, espirito de pessimismo.

O sr. Alexandre Albuquerque — V. excia. novamente modifica o meu raciocinio.

O sr. Gaspar Ricardo — ...uma descrença tremenda, uma depressão que não é digna de nenhum cidadão paulista.

O sr. Alexandre Albuquerque — V. excia. novamente modifica o meu pensamento.

O sr. Chagas da Costa (ao orador) — V. excia. é mestre em modificar o pensamento e o raciocinio alheios.

O sr. Gaspar Ricardo — Precisamos ser progressistas com methodo, precisamos transformar a nossa cidade num grande centro, que seja a expressão do nosso progresso e da nossa grandeza, obedecendo a um plano grandioso bem preconcebido. Não deixemos ao capricho de meia duzia de administradores, a solução de problemas importantissimos cujos interesses e cujas consequencias se prolongam até o mais remoto futuro.

E' preciso que tenhamos coragem, enfrentando essas questões, e, si s. excia. é pessimista e descrê do valor dos paulistas, da intelligencia paulista, é preciso ao menos que se eduque...

O sr. Masagão Filho — V. excia. pretende que a Camara se submetta ao seu pensamento.

O sr. Pereira de Queiroz (ao orador) — V. excia. tem dado prova disso.

O sr. Gaspar Ricardo — ... e o meio de educal-a seria evidentemente trazer para a nossa cidade homens capazes de esclarecer aquillo que, — aliás tenho disso inteira convicção — já todos comprehendem intuitivamente.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não se póde deixar S. Paulo crescer ao léo.

O sr. Gaspar Ricardo — Era o que tinha que dizer.

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

A seguir é julgado objecto de deliberação o projecto em questão.

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, peço a v. excia. considerar-me inscripto para a proxima sessão.

E' lido o seguinte

PROJECTO N. 47

Considerando que os predios destinados ás Communidades Religiosas assim como os em que funccionam Collegios e Hospitaes filiados ás mesmas Communidades têm sempre gozado das regalias de dispensa de impostos;

considerando que, assim, a Legislação Estadual já tem contemplado com a isenção de impostos as referidas Communidades e Associações (Decretos Estaduaes 6.767 e 6.793, de 1934);

considerando, finalmente a necessidade de consolidar as disposições vigentes, estendendo-as a outros casos dignos de apreço.

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos de todos os impostos e taxas municipaes, os predios destinados a Templos, Capellas, Conventos, Seminarios, residencia do Arce-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

bispo Metropolitano, residencias parochiaes edificios onde funccionam Collegios e Hospitaes pertencentes á Diocese, Parochia, Ordem Religiosa, Communidades ou Associações Religiosas de qualquer credo com personalidade juridica.

Paragrapho 1.º — A isenção ora concedida, só se effectivará mediante requerimento ao sr. Prefeito Municipal, com a prova de que os predios estão incluidos nos fins do art. 1.º.

Paragrapho 2.º — A isenção não se estenderá aos predios explorados com intenção de auferir renda, nem áquelles que, embora se destinem ao fim mencionado no art. 1.º, sejam objectos de aluguel.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — Ás Commissões de Justiça e Finanças.

O SR. ACHILLES BLOCH — Sr. presidente, com a modificação operada na legislação tributaria, em cumprimento á Constituição, necessario se torna regularizar a situação especial em que se encontram contribuintes lançados para o pagamento de impostos, quando anteriormente estavam isentos.

Já tive occasião de apresentar a esta Camara um projecto de lei visando amparar a situação dos funccionarios publicos e officiaes da Força Publica, que, pela lei 2.038, de 31 de dezembro de 1924, tinham isenção de impostos estaduaes e municipaes, referentes á predios de suas propriedades, hypothecadas ás respectivas Caixas Beneficentes.

Volto hoje a tomar a preciosa attenção dos meus collegas para apresentar a esta Assembléa mais um projecto, no sentido de regularizar a situação dos predios destinados ás Communidades Religiosas, bem como aos em que funccionam collegios e hospitaes, filiados a essas mesmas Communidades.

O Acto n.º 1.000, de 10 de janeiro de 1936, do sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o assumpto de que trato, não satisfaz a todos os que gozavam de taes favores, decorrentes dos decretos ns. 6.767 e 6.793, de 1934, do Governo Estadual. E, considerando que se trata de um Acto que reflecte perfeitamente a vontade popular, o qual não estabelece privilegio algum, por isso que se pretende apenas regularizar um facto anterior, então de accôrdo com a vontade governamental, estou certo de que o projecto que tenho a honra de submetter á apreciação da Casa terá a sympathia geral e se converterá em lei, dentro em breve.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

A seguir é julgado objecto de deliberação o projecto em questão.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. José Cyrillo.

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, após haver estudado a concessão os contractos e a organização do Serviço Funerario do Municipio de S. Paulo. depois de sentir a necessidade premente em que se acham os nossos habitantes de um serviço funerario mais rapido e mais completo e com menos trabalho, resolvi apresentar a esta Camara Municipal o projecto de creação de agencias funerarias, todas ellas subordinadas á Empreza Rodovalho. Isto em nada virá difficultar as actividades daquella Empreza, pois si só ella continuará com a exclusividade dos serviços. Este projecto, sr. presidente, irá cessar as constantes e justas reclamações contra a Casa Rodovalho, que tem a concessão desse serviço desde 1893. A Capital da Provincia de S. Paulo já não supporta em virtude de seu collossal e inesperado crescimento de população, este contrac-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

to absurdo; mas, já que não nos compete a reforma do mesmo, procuremos, pelo menos, melhorar a situação de nossos municipes.

Que este problema não seja, sr. presidente, uma esperança para o nosso povo, e sim uma realidade. Não é possivel que uma Capital como a nossa seja um dos municipios mais atrazados nesse serviço. O meu projecto está baseado no serviço funerario, quasi perfeito, do Districto Federal.

Eis, o projecto, minusculo quer no seu tamanho, quer na sua forma, mas de grande utilidade publica: (*Lê*)

A Camara Municipal de São Paulo decretà:

A creação de Agencias Funerarias das Circumscripções do Municipio de São Paulo:

Art. 1.º — São creadas agencias funerarias nas sete circumscripções do Municipio da Capital, que serão installadas em pontos centraes e em lugares adequados, de conformidade com a Casa Rodovalho, á qual ficarão immediatamente subordinadas, obedecendo em tudo aos regulamentos, modalidades e preços desta Casa, que exercerá o controle.

Art. 2.º — Essas agencias encarregar-se-hão de todos os trabalhos funerarios unicamente em sua circumscripção, prestando todas as informações necessarias aos interessados.

Art. 3.º — As agencias fornecerão corôas; e de accôrdo com a Casa Rodovalho caixões, coches para transportes de mortos, ornamentações de camaras funerarias, e vestimentas especiaes de ordens religiosas.

Art. 4.º — Nas agencias haverá empregados para auxiliar o cumprimento das exigencias da legislação sanitaria estadual e municipal, percebendo as agencias, por este serviço, uma percentagem de 20% sobre as despesas funerarias.

Art. 5.º — As agencias perceberão 10% de commissão, além do preço estipulado pela Casa Rodovalho.

Art. 6.º — As agencias ficarão obrigadas a enviar um encarregado á casa do morto, para obter as seguintes informações:

a) nome e sobrenome, estado civil, naturalidade, filiação e profissão do morto;

b) hora do fallecimento;

c) se deixou viuva, qual o nome;

d) nomes e idades de filhos deixados;

e) se deixou bens a inventariar, moveis ou immoveis;

f) se era eleitor, em que zona e qual o numero de sua inscripção eleitoral.

Art. 7.º — Os encarregados das agencias ficarão obrigados, sob pena de multa de 500$000 (quinhentos mil réis), a levar, dentro de 3 dias, as informações colhidas á repartição competente.

Art. 8.º — O não cumprimento de qualquer dos artigos deste decreto implicará na perda da agencia ao encarregado culpado.

Art. 9.º — Esta Lei não acarretará prejuizos para a Santa Casa de Misericordia, porquanto as agencias ficam subordinadas á Casa Rodovalho.

Art. 10. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O meu projecto, sr. presidente, não visa, apenas, crear agencias recebedoras de trabalhos funerarios, — amplia-se com agencias informadoras, quer para o publico, quer para o municipio e mesmo para o proprio Estado. Portanto, sendo o mesmo de interesse geral, não póde ser rejeitado e, para isso, sr. presidente,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

confio na clarividencia dos membros desta Camara, que têm posto os interesses do povo acima dos interesses particularios.

Vozes — Muito bem.

Vae á mesa, é dispensado de leitura a requerimento do autor e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 48

A Camara Municipal decreta:

A creação de Agencias Funerarias nas Circumscripções no Municipio de São Paulo.

Art. 1.º — São creadas agencias funerarias nas sete circumscripções do Municipio da Capital, que serão installados em pontos centraes e em lugares adequados, de conformidade com a CASA RODOVALHO, á qual ficarão immediatamente subordinadas e preços desta casa, que exercerá o controle.

Art. 2.º — Essas agencias encarregar-se-hão de todos os trabalhos funerarios unicamente em sua circumscripção, prestando todas as informações necessarias aos interessados.

Art. 3.º — As agencias fornecerão corôas, e de accôrdo com a Casa Rodovalho, caixões, coches para transportes de mortos, ornamentações de camaras funerarias e vestimentas especiaes de ordem religiosa.

Art. 4.º — Nas agencias haverá encarregados para auxiliar o cumprimento das exigencias da legislação sanitaria estadual e municipal, percebendo as agencias por este serviço, uma porcentagem de 20% sobre as despesas funerarias.

Art. 5.º — As agencias perceberão 10% de commissão, além do preço estipulado pela Casa Rodovalho.

Art. 6.º — As agencias ficarão obrigadas a enviar um encarregado á casa do morto, para obter as seguintes informações:

a) nome e sobrenome, estado civil, naturalidade, filiação e profissão do morto;

b) hora do fallecimento;

c) se deixou viuva, qual o nome;

d) nomes e idades de filhos deixados;

e) se deixou bens a inventariar, moveis ou immoveis;

f) se era eleitor, em que zona e qual o numero da inscripção eleitoral.

Art. 7.º — Os encarregados das agencias ficarão obrigados, sob pena de multa de 500$000 (quinhentos mil réis), a levar, dentro de tres dias as informações colhidas á repartição competente.

Art. 8.º — O não cumprimento de qualquer dos artigos desta lei, implicará na perda da agencia ao encarregado culpado.

Art. 9.º — Esta lei não acarretará prejuizos á Santa Casa de Misericordia, porquanto as agencias ficam subordinadas á Casa Rodovalho.

Art. 10. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1936. — *José Cyrillo — Achilles Bloch da Silva — Reynaldo Smith de Vasconcellos* — A'. Commissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Vicente de Azevedo.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, numa das ultimas sessões da Camara Municipal o nobre vereador, sr. Tenorio de Brito, entendeu dirigir criticas á Assistencia Geral a Psychopatas e ás suas dependencias, como o Hospital de Juquery.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Procurei, sr. presidente, nessa occasião, responder a s. excia. por meio de apartes, ás vezes até, insistentes, e assim procedia porque não me era mais possivel vir á tribuna, visto já haver falado uma vez naquella sessão. Hoje, porém, venho a presença de v. excia. para lêr uma carta que me foi dirigida pelo professor dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, dignissimo Director da Assistencia Geral a Psychopatas.

Assim, vou proceder á leitura da carta em questão: (Lê)

"São Paulo, 30 de outubro de 1936 — Prezado collega e amigo Dr. Antonio C. Vicente de Azevedo.

Attenciosos cumprimentos.

Estou muito grato pelo prompto e seguro revide que oppuzestes ás intempestivas, injustas e absurdas accusações articuladas contra a direcção da Assistencia a Psychopathas pelo Coronel Tenorio de Brito. Confesso-me tambem muito agradecido aos vossos dignos collegas que vos apoiaram com segurança e precisão.

Sei bem que não é da esphera da Camara Municipal cuidar de problemas affectos aos poderes estaduaes. Entretanto, penso que os responsaveis pelos negocios publicos não podem deixar de prestar cabaes contas dos seus actos a quem quer que seja, sobretudo quando citados nominalmente. Dahi a razão desta missiva.

O motivo principal da attitude do alludido vereador foi o de não me ter sido possivel attender, com a urgencia desejada, a um pedido por elle feito para a internação de uma doente em um dos hospitaes da Assistencia a Psychopathas.

Não é segredo para ninguem estarem os departamentos da Assistencia, maximé as secções femininas, superlotadas. Não obstante, a doente em apreço, conforme os documentos que vos confio para demonstrar a sem razão do Coronel Tenorio, foi internada por varias vezes no Hospital de Juquery e no Hospital da Penha, sahindo sempre sem alta, contra os conselhos medicos, segundo se póde verificar pelos termos de responsabilidade, com firma reconhecida, juntos a esta e assignados pelo marido e filho da paciente. Isso vem revelar o grau de tolerancia e o empenho desta directoria em attender ao publico, na medida das suas possibilidades.

Accusa-me ainda o Coronel Tenorio de Brito, de ter na minha administração, de 1930 para cá, "abandonado aquella direcção de simplicidade e efficiencia para caminhar por um terreno todo cheio de ostentação, de construcção de fachada".

Tenho grande satisfação em autorizar-vos a convidar não só o Coronel Tenorio de Brito, como todos os senhores vereadores, a visitarem os hospitaes da Assistencia a Psychopathas e verificarem as installações de fachada "feitas para receber os elogios da imprensa deslumbrada por aquellas construcções magnificas que margeiam a estrada de ferro". Por certo, mais avisado, o Coronel Tenorio não se deixará illudir, sobretudo podendo apreciar, não de passagem pela estrada de ferro, mais *in loco*, as construcções que tanto o impressionaram.

Como Sua Senhoria não tivesse podido responder ao aparte do illustre vereador Dr. Alexandre de Albuquerque, quando este perguntou qual tinha sido o custo dos ultimos leitos do Hospital de Juquery, venho ao encontro dos desejos do Coronel Tenorio, pedindo por vosso intermedio faça chegar ás mãos do mesmo a relação annexa, por onde se verifica que a media das construcções feitas sob a minha administração, num total de 1.162 leitos, foi de 1:855$000 por leito. O Senhor Coronel Tenorio de Brito, na qualidade de presidente da Cruz Azul, deverá ter facilidade em ob-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ter dados sobre o preço de custo do hospital daquella instituição e estabelecer confronto com o custo das modestas construcções do Hospital de Juquery, que serviram de modelo para as que se fizeram no Districto Federal e em Pernambuco.

Como se vê, as accusações feitas pelo Coronel Tenorio de Brito são inteiramente improcedentes.

Peço-vos acreditar no apreço sempre crescente em que vos tem o collega admirador e amigo attento e obrigado.

(a.) *A. C. Pacheco e Silva*".

Sr. presidente: As palavras categoricas e incisivas da missiva que acabei de ler constituem os esclarecimentos que se fazia necessario adduzir aos apartes que tive a honra de dirigir ao nobre vereador sr. Tenorio de Brito.

S. excia., homem de bem que é, reconhecerá, portanto, que as affirmações feitas e as criticas dirigidas á directoria da Assistencia aos Psychopathas, e nominalmente ao professor Pacheco e Silva, seu dignissimo director, foram inteiramente injustas.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, como é do conhecimento da Casa, acha-se ausente o nosso nobre collega, sr. Tenorio de Brito. S. excia., porém, dará a necessaria resposta á carta que acaba de ser lida pelo nobre collega sr. Vicente de Azevedo; s. excia. responderá aos pontos a que se refere o illustre sr. dr. Pacheco e Silva, na sua contestação, o que não faço neste momento, por desconhecer completamente o assumpto em apreço.

Sr. presidente, aproveito a opportunidade de me encontrar na tribuna para dar uma pequena explicação relativamente ao projecto que tive a honra de apresentar na nossa ultima sessão.

O brilhante orgão da imprensa paulistana, — "A Gazeta", em cuja administração tenho a honra de contar com grandes e velhas amizades, commentando o projecto que apresentei, creando o Instituto Cooperativo de Assistencia Physica e Intellectual aos Empregados no Commercio e Funccionarios de São Paulo, diz, ao terminar o seu commentario, o seguinte: (*Lê*). "S. excia. encontrou apoio franco e decisivo de todas as bancadas, sendo seu projecto considerado objecto de deliberação. Pena é que, comprehendidas nos beneficios do projecto tantas e tão variadas classes, não fossem tambem lembradas os homens da imprensa".

Sr. presidente, quando justifiquei o projecto a que estou me referindo, não quiz, e muito propositadamente, referir-me áquelles que trabalham na imprensa da nossa Capital. E não o fiz, sr. presidente, em primeiro lugar porque estavam presentes, na Casa os representantes de todos os jornaes da Capital e eu não quiz ferir melindres e susceptibilidades, referindo-me ás agruras da vida de imprensa e ao que soffrem esses moços nossos patrícios, que nella collaboram, durante as horas do duro trabalho do jornal.

Quem ignora, sr. presidente, que entre todas as classes que cooperam para a nossa grandeza e para o bem estar da sociedade em que vivemos, são os jornalistas aquelles que mais se esforçam que mais trabalham e que mais soffrem?

Quem ignora, sr. presidente, o que é o trabalho nocturno de um jornal? Toda a gente sabe o quanto soffrem os jornalistas, os reporteres e todos os demais funccionarios de uma redacção, durante as horas em que todos os demais repousam!

Eu não quiz, sr. presidente, como já disse, ferir susceptibilidades — o que naturalmente se daria si viesse aqui dizer, á Camara, face a face, com os representantes da Imprensa, dos soffrimentos, das agruras e das necessidades dessa laboriosa classe.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Entretanto, sr. presidente, cumpre-me dizer que absolutamente não me esqueci da classe dos jornalistas, isto é, da Imprensa; não houve esquecimento de minha parte e, permitta-me o representante do brilhante orgão que eu diga que o que houve foi mais um cochilo de s. senhoria do que realmente um descaso de minha parte. Não obstante não me haver propositadamente referido áquelles que trabalham na nossa imprensa, quando justifiquei o meu projecto, na verdade delles não me esqueci, quando o redigi. Assim é que, seu artigo 27 está redigido da seguinte maneira: (*Lê*)

"Art. 27. — Entende-se por empregado no commercio, ou funccionarios, para effeito da presente lei: — os contadores, guarda-livros e mais auxiliares de escriptorios de estabelecimentos bancarios, ferroviarios, agricolas, industriaes e commerciaes, de qualquer especie e *os da imprensa*, bem como os agentes e representantes de casas commerciaes e industriaes que tenham ordenados mensaes — corretores, os caixeiros viajantes despachantes, empregados de balcão e de armazens, os gerentes e os cobradores — e os funccionarios publicos da União, do Estado e do Municipio, residentes em São Paulo".

Vê v. exc., sr. presidente, e vêm os illustres representantes da imprensa, que releguei a um plano inferior as suas necessidades.

Inclui, no meu projecto, sem distincção, aquelles que trabalham na imprensa, para que tambem pudessem gosar dos beneficios delle decorrentes.

Era o que tinha que dizer, como uma satisfação á illustre e adeantada imprensa de São Paulo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, ouvi com a attenção que sempre dispenso ás palavras do meu illustre e nobre collega o sr. vereador Vicente de Azevedo, a leitura que s. exc. fez de uma carta do prof. Pacheco e Silva.

Pretendo responder opportunamente e para tal, sr. presidente, peço a v. exc. que me considere inscripto para fallar na proxima sessão.

Entretanto, de inicio, desejava acentuar um ponto que para mim não representa a verdade, isto é, aquelle em que o signatario da carta lida declara que as criticas formuladas pelo nobre vereador sr. Tenorio de Britó originam-se do facto de s. exc. não ter conseguido a internação no hospital, de um doente que recomendára.

O sr. Vicente de Azevedo — V .exc. acaba de fazer uma affirmação que não corresponde á estricta verdade, porque o prof. Pacheco e Silva me confiou uma serie de documentos — o que, aliás, podia perfeitamente fazer, visto como faço parte do corpo clinico da Assistencia Geral a Psychopatas, como especialista — documentos esses que demonstram a verdade das affirmações do prof. Pacheco e Silva, no trecho a que v. exc. se refere.

O sr. Orlando Prado — Peço licença para dizer que não respondi a esse topico da carta do sr. Pacheco e Silva, porque, no momento em que o mesmo era lido, estava fallando com um sr. vereador que me procurara.

O sr. Vicente de Azevedo — E' natural que v. exc. não tivesse ouvido porque estou ainda ligeiramente aphonico, motivo por que na ultima sessão, quando estava presente o sr. Tenorio de Brito, eu não li a carta em apreço, e justamente por estar então completamente aphonico.

O sr. Orlando Prado — Desejo deixar bem patente que se não ouvi a leitura desse topico da carta não foi por falta de attenção.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Vicente de Azevedo — Disso tenho absoluta certeza.

O SR. PRESIDENTE — (*fazendo soar os tympanos*) — Está com a palavra o nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos.

O sr. Smith de Vasconcellos — Como ia dizendo, sr. presidente, talvez o nobre vereador sr. Tenorio de Brito tenha solicitado um logar no hospital para algum seu recomendado o que absolutamente não depõe contra elle, até muito pelo contrario, pois que temos obrigação de auxiliar os menos afortunados, quando mais não seja, por solidariedade humana.

O sr. Gaspar Ricardo — Além do mais, o sr. Tenorio de Brito pertence á Directoria da Cruz Azul.

O sr. Smith de Vasconcellos — Quem quer que conheça o nosso illustre collega o sr. Tenorio de Brito e que saiba da elevação de sentimentos de s. exc. jamais poderá admittir que se lhe faça um mau e erroneo juizo como o que acaba de ser feito.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores na hora do expediente, vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o requerimento n. 141, já publicado.

O SR. THOMAZ LESSA (*pela ordem*) — Sr. presidente, na sessão em que foi apresentado este requerimento, pedi a palavra, para discutil-o: como, no entanto, não está presente o nobre vereador sr. Tenorio de Brito e, de conformidade com o que combinei com o nobre leader da minoria, sr. Orlando Prado, requeiro a v. excia. que consulte a Casa sobre si concorda no adiamento da discussão desse requerimento.

Consultada, a Casa concede o adiamento da discussão.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 1 e 8, das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, concluindo por um projecto que approva a conclusão do alinhamento da Avenida Adolpho Pinheiro, em Santo Amaro, e dá outras providencias.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. presidente, como v. excia. verá, esse projecto de lei está assignado, com restricções, pelo nobre collega sr. Marrey Junior, o qual resalta a necessidade de se fixar a verba para essa desapropriação.

A Commissão de Finanças, tomando em consideração essa justa ponderação do nobre collega, tem a honra de apresentar á approvação da Camara uma emenda, que vem corrigir essa omissão.

Vae á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA — AO PROJECTO CONSTANTE DO PARECER N. 8 DA COMMISSÃO DE FINANÇAS.

ACCRESCENTE-SE, ENTRE AS PALAVRAS

"DESPESAS" E "CORRERÃO", do art. 2.º

O SEGUINTE

"NA IMPORTANCIA DE Rs..... 89:563$100".

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936.

Mazagão Filho — L. A. Percira de Queiroz.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos, é o projecto, salvo a emenda, approvado, artigo por artigo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

A seguir, é a emenda posta a votos e approvada.

O SR. BLOCH DA SILVA — (*em explicação pessoal*) — Sr. presidente, tive occasião de lêr num dos jornaes, com a maxima attenção, o teôr de um officio datado de 7 deste mez, enviado a esta Camara, em que a "União dos Trabalhadores da Light" procura defender os seus associados, isto é, os conductores e motoristas dos bondes da The Tramway Light & Power Co. Fundamentando, faz menção dos artigos 13 e 14 do acto n. 1.086, de 19 de maio de 1936, da Prefeitura Municipal.

Deu causa a essa defeza, sr. presidente, o conteúdo do requerimento n. 160, de minha autoria, formulado na sessão de 31 de outubro ultimo, desta Camara, nestes termos:

REQUERIMENTO N.° 160

Peço á Mesa, se digne encaminhar á Prefeitura o incluso recorte do "O Estado de São Paulo", de 28 deste mez, para que s. exc. o sr. Prefeito interceda junto á Cia. Light and Power, afim de que os motoristas e conductores, tratem com as senhoras, as crianças e mais passageiros sem maltratal-os, sem negar-lhes trocos, sem impingir-lhes passes, e sem recorrer quando enraivecidos, ás ferramentas do carro, como arma branca... e para que cesse a modalidade de substituir o troco pelos passes, a ponto de exigir que o passageiro não deposite nickeis, mas passes na respectiva caixa; inconvenientes esses, prejudiciaes ao publico, como muito bem observa o illustrs chronista sr. P., das "Coisas da Cidade".

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1936.

(aa.) *Achilles Bloch da Silva*
Reynaldo Smith de Vasconcellos
Marrey Junior
Orlando Prado".

Para melhor esclarecer o publico, quanto aos deveres desses servidores da canadense, vou lêr, sr. presidente, o que dispõe o artigo 7.°, da lei n. 528 de 1901, os artigos 16, 26, letra e) do artigo 27, 28, 34 e 36 do acto n. 135, de 1902 e o art. 15 do acto n. 1.086, de 1936. (*Lê*).

Lei n.° 528, de 6 de julho de 1901:

Artigo 7.° — A Companhia se obriga a ter em trafego o numero de carros necessarios ao serviço de passageiros. O numero de carros será fixado de acôrdo com o executivo municipal, de modo a haver sempre, em reserva, carros para substituir os que necessitarem de concertos, assim como para serviços extraordinarios. Dentro do prazo de um anno, a Companhia collocará em trafego carros sufficientes para o serviço de carga e organizará tarifas para esse fim e regulamentos a observar, os quaes serão submettidos á approvação da Prefeitura. A Companhia poderá suspender o transporte de cargas se delle não lhe resultar lucro, precedendo approvação da Prefeitura.

"Acto n. 135, de 26 de agosto de 1902:

Artigo 16 — A velocidade dos carros será no maximo de dezoito kilometros por hora, podendo nas linhas de arrabalde attingir a 25 kilometros por hora.

Artigo 26 — A Companhia providenciará de maneira a habilitar o conductor a ter sempre o troco necessario para uma cedula que não for de valor superior a dez mil réis.

Artigo 27 — letra e) — Obrigar nas mesmas condições da letra c), qualquer passageiro a sahir do estribo do carro, onde é expressamente prohibido viajar, com excepção dos empregados da Companhia em serviço e dos engenheiros fiscaes.

Art. 28 — A Companhia será obrigada a augmentar o numero de viagens nas linhas em trafego, quando as ne-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cessidades deste o exijam, devendo servir de base para essa medida a extatistica do respectivo movimento de passageiros, pela qual se demonstre que o numero de passageiros é superior a 75% da lotação dos carros.

Art. 34. — A lotação dos carros do typo approvado é de cinco pessoas para cada banco, sendo a Companhia obrigada a manter essa lotação e devendo em caso de necessidade pedir auxilio da policia para esse fim.

Art. 36. — E' prohibido fumar nos tres primeiros bancos dos carros de passageiros.

Paragrapho unico — O uso de cachimbo é expressamente prohibido a qualquer pessoa e em qualquer lugar do bonde.

Acto n.º 1.086, de 19 de maio de 1936:

Art. 15. — São deveres do conductor:

a) — evitar o embarque no carro, de pessoas embriagadas ou maltrapilhas, descalças ou com indicios de molestias repugnantes ou contagiosas;

b) — impedir vozerias, alterações, tocata, cantorias e o mais que possa incommodar aos passageiros ou perturbar a ordem;

c) — impedir que os passageiros fumem nos carros fechados e nos tres primeiros bancos dos carros abertos;

d) — favorecer o embarque e o desembarque a pessoas idosas, crianças e invalidos;

e) — tratar com civilidade os passageiros, dando-lhes as informações que lhe forem solicitadas sobre o serviço de bondes;

Paragrapho unico — Para fazer valer a sua autoridade poderá o conductor pedir o auxilio da policia".

Esses esclarecimentos, são assás necessarios para que o publico os conheça e possa fiscalizar si os ensinamentos educacionaes contidos nesses salutares dispositivos estão sendo religiosamente observados por todos os conductores e motoristas filiados á "União dos Trabalhadores da Light" — pondo-se paradeiro ás numerosas reclamações que pessoalmente, por carta e pelos jornaes, são constantemente trazidas ao conhecimento dos membros desta Camara. (*Muito bem*).

O SR. SMITH VASCONCELLOS (*Em explicação pessoal*) — Sr. presidente, si grande foi a surpreza da União dos Trabalhadores da Light, ao ter conhecimento do requerimento do illustre collega sr. Achilles Bloch da Silva e assignado, tambem, pelos dignos vereadores, srs. Orlando de Almeida Prado, Marrey Junior e por mim, muito maior foi a nossa, ao lermos a carta que nos foi dirigida.

Procura essa carta negar a verdade dos factos e o faz em termos pouco delicados e com insinuações malevolas.

Ainda mais, sr. presidente, attribue ao requerimento uma finalidade que não tinha e que nós, os seus signatarios, nunca poderiamos ter, por estar em flagrante opposição aos nossos sentimentos de honradez.

Pretende-se, sr. presidente, que tenhamos deturpado os factos.

E' realmente lamentavel tal resposta e sobretudo muito infeliz. Bastaria que nos déssemos ao trabalho de procurar e collectar do noticiario dos jornaes, que aqui se editam, as incontaveis reclamações, attrictos e mesmo aggressões, para que, plenamente estivesse justificado o requerimento em apreço, se não fossem ainda factos que diariamente todos presenciam e deploram.

O sr. Naclerio Homem — E' que cortezia obriga á cortezia.

O sr. José Cyrillo — Ha até na Light uma escola para isso. Imaginem se não houvesse...

O sr. Smith de Vasconcellos — A questão é saber quem inicia a cortezia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Fala-se das aggressões dos conductores e motorneiros, e ninguem se lembra das dos passageiros.

O sr. Smith de Vasconcellos — Acho que estas são muito difficeis. Nunca tive opportunidade de presencial-as.

O sr. Chagas da Costa — E' porque v. exca. não anda de bonde, anda de automovel.

O sr. Smith de Vasconcellos — Já andei muito de bonde e algumas vezes ainda o faço. Comecei a andar a pé, agora ando de automovel e pretendo ainda andar de aeroplano.

Sr. presidente, não desejo salientar os termos ameaçadores, com que termina o desarrazoado, por consideral-os de somenos importancia.

Entretanto, frizo as seguintes palavras reveladoras da mentalidade acanhada de alguns membros, porque nem a todos póde caber a culpa dos factos, mas sim, estou certo a uma pequena parcella, da União dos Trabalhadores da Light.

O sr. Chagas da Costa — Tenho muita sympathia pelos operarios em geral.

O sr. Smith de Vasconcellos — Os nossos sentimentos são identicos e os tenho revelado de modo concreto no exercicio da minha profissão.

Passo, sr. presidente, a lêr um trecho da carta: (*Lê*) — "A população de S. Paulo que não possue automovel particular, ou que não é alto funccionario de qualquer repartição publica, e portanto é obrigada a servir-se diariamente dos electricos, sabe as difficuldades com que luctam conductores e motorneiros no desempenho de sua ardua missão. No contacto com as diversas camadas sociaes encontram pessôas de educação esmeradissima, ao passo que tambem tropeçam com individuos de ambos os sexos que lhes parece que a troco dos 200 réis que pagam pela passagem adquiriram o direito de villipendiar o empregado".

O sr. José Cyrillo — Isto quando custa 200 réis. A's vezes custa 700 réis, quando até Indianopolis.

O sr. Smith de Vasconcellos — (*continuando a lêr*): — "E' natural que os conductores respondam na mesma forma sem olhar para o vestuario do passageiro, pois no trato continuo poude adquirir a convicção de que não é o habito que faz o monge, e, na maioria dos casos, verifica-se que os vestidos de seda e os collarinhos altos são os que provocam, pela sua incomprehensão, as attitudes violentas.

Julgam, portanto, que todos os municipes que usam "vestidos de seda e collarinho alto" são de intelligencia curta, pela sua "incomprehensão" e "aggressivos" pelas suas "attitudes violentas". Francamente, já é audacia.

Depois, sr. presidente, vem a confissão tacita, expontanea de que "se os conductores e motorneiros se excedam em algumas occasiões é innegavel"... com a fraca desculpa de que são offendidos.

O sr. José Cyrillo — Mas é natural na miseria em que vivem.

O sr. Smith de Vasconcellos — Ora, sr. presidente, nunca tive opportunidade de conhecer, nem de ouvir falar de nenhum individuo, normal, que entrasse no bonde com o fim unico de "vilipendiar", como dizem, os conductores e motorneiros.

O sr. Mazagão Filho — Nem elles vão exercer tambem a profissão com esse intuito.

O sr. José Cyrillo — Mas ha pessoas que assim pensam, porque têm alavancas.

O sr. Smith de Vasconcellos (*ao sr. Mazagão Filho*) — Nega v. exc. que esse facto se passe?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Só digo que os conductores e motorneiros não vão exercer a sua profissão com a deliberação de offender os passageiros.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não affirmei que esse fosse o intuito dos que vão trabalhar nesses misteres. Isso, porém, não impede que chamemos a attenção da Casa e reclamemos contra aquelles que nos dirigiram essa carta descortez. Francamente, a série de inverdades contidas na referida missiva chega ás raias do absurdo e do incrivel.

O sr. Orlando Prado — Nós sabemos que a grande maioria dos funccionarios da Light é educada, mas estamos sómente nos referindo a uma minoria insignificante.

O sr. José Cyrillo — A maioria dos casos é por falta de paciencia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Sr. presidente, outra allegação tambem curiosa é a que diz respeito a nossa ignorancia, relativamente ao "flagello da falta de trocos". Realmente, confesso a minha ignorancia, nesse particular, pois nunca pensei que, tal falta, attingisse ás lamentaveis proporções de um flagello. O que ha de positivo a este respeito é o seguinte: diversos conductores recusam-se systematicamente a fazer trocos, ou dal-os, quando necessarios, em moeda. Procuram impingir os passes. Hontem mesmo, sr. presidente, communicaram-me dois factos cuja descripção desmente formalmente as allegações da União dos Trabalhadores da Light. O primeiro de que tive conhecimento foi a de uma distincta senhora, esposa de commerciante estabelecido na rua de São Bento, que desejando descer na Alameda Tieté, só o poude fazer na Avenida Brasil, porque o conductor se negou a fazer-lhe troco para 5$000, apesar de o ter, porquanto o fez mais abaixo. O outro caso passou-se na rua José Bonifacio e foi presenciado por um amigo meu, sr. Armando Mondego, e foi tão absurdo ou mais do que o primeiro: pretendia o conductor dar $800 em passes ao passageiro que lhe havia fornecido 1$000 para o pagamento de sua passagem. Penso não precisar mais repisar o assumpto, depois dos dois casos citados e testemunhados por pessoas insuspeitas e dignas. Mais uma vez chamo a attenção da Casa para os termos grosseiros e reveladores de uma mentalidade um tanto estranha, da carta que nos foi dirigida, traduzindo o pensamento que, tenho a certeza, não representa o da maioria dos honestos funccionarios da Light e, os quaes encontram na minha pessoa a mais formal repulsa.

Aproveito a opportunidade para reaffirmar aos dignos collegas subscriptores do requerimento a minha inteira solidariedade.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*)

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 21.

19.ª SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Gaspar Ricardo, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Brito, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa justificada, o sr. Pereira de Queiroz.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. 1.º *SECRETARIO* dá conta dos seguintes

Officio

Bello Horizonte, 16 de novembro de 1936.

Senhor Presidente.

Accusando o recebimento de seu attencioso officio de 9 do mez corrente, apraz-me agradecer a V. Excia. a communicação que me faz da inserção em acta da manifestação de jubilo dessa illustre e operosa Casa pela feliz e amistosa solução do litigio de linhas divisorias entre o Estado de S. Paulo e o Estado de Minas Geraes.

Nesta opportunidade, é-me grato, egualmente, communicar a V. Excia., que, tambem esta Camara, em sua sessão de 4 deste mez, approvou resolução identica e, pelo mesmo motivo, apresentou congratulações aos excellentissimos Governadores Armando de Salles Oliveira e Benedicto Valladares Ribeiro, como tambem aos senhores Doutores Francisco Morato e Milton Campos.

Sirvo-me da feliz opportunidade para reiterar a V. Excia. os meus protestos de alta estima e consideração.

a) A. ALEIXO, Presidente.

Ao Excellentissimo Senhor Doutor Presidente da Camara Municipal de S. Paulo". — Inteirado — Archive-se.

Abaixo-assignado dos srs. Antonio Lourenço de Camargo, Tharsicio Soares, Bruno de Souza e Juvenal Nunes de Siqueira, guardas dos bens patrimoniaes, da Prefeitura, solicitando equiparação de seus vencimentos aos de Chefes de turmas — A's Commissões de Justiça e Finanças.

Officio n. 391, do sr. Prefeito, devolvendo informado, o requerimento n. 130, apresentado em sessão de 10 de outubro ultimo, relativo á localização da feira livre no largo São José do Belem. — Ao vereador sr. M. Paulo Capalbo.

Officio n. 387, do sr. Prefeito, devolvendo informado, o requerimento n. 98, apresentado em sessão de 5 de setembro do corrente anno, sobre valla existente á rua Cruzeiro. — Ao vereador sr. Alcides Chagas da Costa.

Officio n. 388, do sr. Prefeito, devolvendo informada, a indicação n. 259, apresentada em sessão de 26 de setembro do corrente anno, sobre officialização de ruas do Jardim Concordia. — Ao vereador sr. Tenorio de Brito.

Officio n. 389, do sr. Prefeito, remettendo em attenção ao requerimento n. 115, apresentado em sessão de 26 de setembro p. p., a planta que permitte a abertura da Avenida de Irradiação, pela incorporação da rua Tymbiras á rua Senador Queiroz. — Ao vereador sr. Orlando Almeida Prado.

Officio n. 390, do sr. Prefeito, devolvendo, informado o requerimento n. 44, apresentado em sessão de 8 de agosto do corrente anno, sobre a carvoaria existente á rua Thomaz Ribeiro de Lima. — Ao vereador sr. Tenorio de Brito.

Officio n. 386, do sr. Prefeito, devolvendo informada a indicação n. 225, apresentada em sessão de 19 de setembro do corrente anno, sobre officialização de ruas no districto de Tatuapé. — Ao vereador sr. M. Paulo Capalbo.

Officio n. 385, do sr. Prefeito, devolvendo informado, o requerimento n. 97, apresentado em sessão de 5 de setembro

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do corrente anno, sobre pontilhão existente á rua Barão do Triumpho. — Ao vereador sr. Alcides Chagas da Costa.

Officio n. 384, do sr. Prefeito, devolvendo informado, o requerimento n. 113, apresentado em sessão de 26 de setembro do corrente anno, sobre a nomenclatura de ruas da Capital. — Ao vereador sr. Achilles Bloch da Silva.

Officio n. 383, do sr. Prefeito, transmittindo suggestões apresentadas á Delegacia Especializada de Transito, relativamente ao estabelecimento de condições especiaes para a habilitação de motoristas de auto-omnibus. — A's Commissões de Justiça e Finanças.

Officio n. 356, do sr. Prefeito, transmittindo o processo n. 19.187/35, em que Paschoal Conzo pede sustação do executivo que lhe move a municipalidade. — A' Commissão de Justiça.

Officio n. 354, do sr. Prefeito, transmittindo os processos ns. 18.018 e... 22.230, ambos de 1936, pelos quaes os srs. Joaquim Lino Sampaio Alvim e sua mulher e capitão João de Quadros pedem a revalidação da isenção de impostos de que gosam predios de sua propriedade em virtude de concessão estadual. — A' Commissão de Justiça.

Resposta da União dos Trabalhadores da Light aos Vereadores srs. Achilles Bloch da Silva e Reynaldo Smith de Vasconcellos — Archive-se.

Officio da Liga Paulista contra a Tuberculose, solicitando cessão de terreno para construcção de Hospital.

Abaixo assignado, de Joaquim Alvaro Pereira Leite e outros, solicitando isenção de impostos para os terrenos marginaes do rio Tieté, da Penha até Osasco. — A' Commissão de Justiça.

Officio do Centro dos Reformados, agradecendo a apresentação do projecto concedendo auxilio a d. Ismenia de Araujo, viuva do cabo Benedicto Honorio Araujo, do Corpo de Bombeiros. — Junte-se ao processo.

Officio da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, communicando a posse do 1.º Secretario da Mesa. — Agradeça-se.

Requerimento do vereador sr. Marrey Junior, encaminhando um officio do Syndicato dos Empregados de lustradores de calçados. — Junte-se ao processo.

Parecer da Commissão de Obras, acceitando a rua aberta emte rreno doado ao Municipio por José Cardoso Ferrão e outros, e sita no districto da Moóca, entre as ruas Oratorio e Professor Oliveira Fausto.

Parecer da Commissão de Cultura, approvando o projecto n. 45, deste anno, dando a denominação de "Professor Miguel Pereira" a uma das vias publicas da cidade.

INDICAÇÃO

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito o nome do voluntario Alceu Vieira para ser dado á rua "A", entre as ruas Henrique Sertorio e Tuyuty, no dstricto de Tatuapé.

Isto em vista de ter sido o mesmo, commandante do Batalhão do Braz, na revolução de 32 e haver fallecido em combate no sector de Amparo, onde se revelou um bravo soldado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — (aa.) *Mazagão Filho, Antonio Vicente de Azevedo, Alcides Chagas da Costa, José Ferreira da Rocha Filho, J. C. Assumpção, Miguel Paulo Capalbo, Thomaz Lessa.* — A' Prefeitura.

O SR. MAZAGÃO FILHO (pela ordem) — Sr. presidente, justificando a indicação que acaba de ser lida, devo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dizer que o Capitão Alceu Vieira nasceu em Tatuhy, no Estado de S. Paulo, aos 12 de fevereiro de 1906. Era filho do sr. Leopoldo Vieira e de D. Aurora Vieira. Logo no inicio da Revolução, enthusiasmado pela causa de S. Paulo, organizou, com outros companheiros o Batalhão do Braz, e, como seu commandante, partiu para as linhas de combate, onde o seu batalhão se distinguiu nas frentes de Eleuterio, Serra Negra e Soccorro.

Falleceu o bravo paulista na defesa do Amparo, quando organizava uma linha de defesa para protecção das outras tropas, que, em virtude de ordens superiores, deviam recuar.

Todos os rapazes que tiveram a honra de pertencer ao Batalhão do Braz lembram-se, constantemente, do exemplo do Capitão Alceu Vieira, que dignificou a farda do Exercito Paulista. O periodico amparense. "O Commercio", quando da trasladação do seu corpo para aquella cidade, publicou a seguinte nota: (*Lê*): "No dia 9 de setembro tombou na lucta que se travara nos arredores desta cidade o heroico capitão Alceu Vieira, commandante do Batalhão do Braz. O distincto joven, apenas estalara o movimento constitucionalista, poz-se ao lado de S. Paulo, empregando todo o vigor da sua mocidade em prol da causa que abraçara. Patriota e valente, destacara-se sobremodo e conseguira impôr-se aos seus commandados. Destacado para esta cidade, com os seus soldados, fez-se admirado de quantos delle se acercaram e o seu nome, devido á sua acção destemida, tornou-se conhecido de todo o povo de Amparo".

Os restos mortaes do destemido Capitão jazem no cemiterio de Amparo, por solicitação dos ex-combatentes daquella cidade.

Tenho dito. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. BLOCH DA SILVA — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista se associa, de todo o coração, ás homenagens prestadas ao Capitão Alceu Vieira.

O illustre paulista pertenceu ao Batalhão do Braz, do qual era commandante, e fez parte tambem da Legião Paulista, — formada em São Paulo, em 1932, quando da nossa memoravel lucta pela Constituição. Dos esforços despendidos pelo Capitão Alceu Vieira, no movimento constitucionalista, posso dar o meu testemunho pessoal, pois tambem tive a honra de fazer parte da Legião Paulista, tendo, pois, como companheiro de armas, o intemerato paulista cuja memoria hoje se reverencia nesta Camara.

Assim, sr. presidente, em nome da bancada do Partido Republicano Paulista eu me associo ás homenagens prestadas ao Capitão Alceu Vieira.

(Muito bem! Muito bem!)

O SR. JOSE' CYRILLO (pela ordem) — Sr. presidente, amigo pessoal que fui do Capitão Alceu Vieira, quero tambem associar-me ás homenagens que a Camara Municipal de São Paulo presta ao heroico paulista. Quando se formou, em 1932, o Batalhão do Braz, foi o Capitão Alceu Vieira um dos primeiros que nelle se alistou. Tenho a impressão, sr. presidente, de que ainda estou a vel-o hoje, com aquelle seu porte garboso e com aquella sua barba.

O Capitão Alceu Vieira tombou, sr. presidente, na defesa de uma Patria, e de uma aspiração da nacionalidade, na defesa da honra da mocidae paulista que, naquelle momento, se irmanava com o Brasil. E nós, integralistas, sr. presidente, viemos tambem da Revolução de 32; formando com a mocidade de São Paulo que se levantara, o Capitão Alceu Vieira comnosco luctou e tombou.

Hoje, sr. presidente, que se cultua a memoria desse moço, dando o seu nome a uma das ruas desta Capital, a Acção Integralista Brasileira da Provincia de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

São Paulo se associa ás homenagens que lhe são prestadas.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — A' lista da manifestação da Casa, está unanimemente approvada a indicação em apreço, fazendo a Mesa a devida communicação ao exmo. sr. Prefeito Municipal.

O SR. 1.º *SECRETARIO* prosegue na leitura das seguintes

INDICAÇÃO N. 387

Ao Sr. Prefeito indico:

a) o calçamento, pelo menos, do largo da Estação de Osasco;

b) a conveniencia de ser retirada a arvore existente junto ao predio n. 503 da rua Bella Cintra e que ao mesmo prejudica;

c) o estudo sobre o prolongamento da rua Faustolo na Lapa, de modo a communicar-se mais facilmente com a rua Guaycurús;

d) o assentamento de guias e o calçamento das ruas Itabaiana, João Santisi, Paraupava, Magueribú e Caaguassú, no districto do Belemzinho.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936.

Marrey Junior — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 388

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de ordenar a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL providenciar a limpeza do terreno da Alameda Campinas, pegado ao n. 91.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 389

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade urgente de officiar á Repartição de Aguas e Exgottos, para que a mesma resolva definitivamente a falta de agua da Rua Placidina. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 390

Indico ao sr. Prefeito, a necessidade de mandar calçar o trecho da Alameda Campinas, entre as Ruas Batataes e Estados Unidos. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 391

Tendo em vista a grande falta de conducção para o populoso bairro Itahim-Bibi, indico ao sr. Prefeito a necessidade de interferir afim de que a The São Paulo Tramway Light e Power estenda uma linha de bondes ao referido bairro. Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *José Cyrillo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 392

Em virtude do intenso e sempre crescente movimento das principaes ruas do centro, indico ao sr. Prefeito Municipal, que em continuação á sua benefica administração interceda junto á The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, para que a mesma procure solucionar o problema de congestionamento de transito transferindo o itinerario de seus carros das Ruas: — Libero Badaró, 15 de Novembro, José Bonifacio e trecho da Direita. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936 — José Cyrillo — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 393

Indico á Prefeitura, a collocação de novas placas de nomenclatura nas ruas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Bandeirantes e Ribeiro de Lima, no entroncamento dessas vias publicas com a Avenida Tiradentes.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 394

Sejam collocadas guias na Avenida 11 de Junho — Villa Clementino. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 395

Seja restabelecido o jardim da rua Pinto Ferraz — final. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 396

Prolongar o calçamento da rua Dr. Cesar até Gaspar Martins (100 metros), no bairro de Sant'Anna. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto* — A' Prefeitura

INDICAÇÃO 397

Para calçamento do trecho da rua Domingos de Moraes, entre a Igreja da Saude e a rua Loegfreu. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 398

Para illuminação na Avenida 11 de Junho, em Villa Clementino. — Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 399

Pedir á Light fazer uma parada de bonde em frente á rua Dr. Pedro de Toledo, na rua Domingos de Moraes.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 400

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de se alargar a rua Pedroso, na esquina da rua Vergueiro. Arteria de intenso movimento, o transito nesse lugar é difficilimo, urgindo providencias.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Rocha Filho.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 401

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de mandar calçar a rua Iguassú, na Ponte Pequena.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 402

Indico ao sr. Prefeito a necessidade de mandar ultimar os calçamentos das ruas Bandeirantes e Itapirapés, no districto de Santa Ephigenia, nesta Capital.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Sylvio Margarido.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 403

Indico ao sr. Prefeito a necessidade urgente de ser installada luz e força electrica no Districto de Itaquera. Este districto tem uma população de 6.620 habitantes, que já contribuem para os

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cofres publicos com cerca de duzentos contos de réis por anno. Está a 14 klmts. da Capital, tem cerca de dois mil predios, e diversas fabricas em pleno funccionamento. A linha primaria da força electrica, installada entre S. Caetano e S. Miguel, passa a 1.500 metros da Estação de Itaquera, sendo, pois, insignificante o trajecto necessario para se dotar esse Municipio do melhoramento indicado. E' de notar que o seu clima é saluberrimo, e suas terras são optimas para cultura, estando o seu desenvolvimento prejudicado pela falta de força e luz, que uma vez installadas proporcionarão ao Districto um tal desenvolvimento que suas despesas serão rapida e largamente compensadas.

Nessas condições, esperamos do sr. Prefeito as providencias necessarias.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 404

Indicamos á Prefeitura, a necessidade de se proceder com a maxima urgencia os serviços de recomposição das pedras soltas (lateraes aos trilhos dos bondes) do calçamento das ruas da Liberdade, Vergueiro e Domingos de Moraes.

Esse melhoramento, além de suavisar os enormes solavancos causados aos vehiculos, vem concorrer para a normalidade do trafego dos auto-omnibus de "Villa Marianna", "Jabaquara", "Biologico" e "Viação Auto-Paulista".

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 405

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito, se digne de autorizar o serviço de calçamento a parallelepipedos de pedra do pequeno trecho da rua Capote Valente, entre as ruas Galeno de Almeida e Amalia Noronha.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch Silva — Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 406

Indico á Prefeitura, mande proceder aos serviços de terraplanagem do leito da rua Miranda Azevedo — unico meio de ligação que da Avenida Agua Branca vae ter á Villa Anglo-Brasileira, que bem merece a attenção dos poderes publicos municipaes.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 407

Indico á Prefeitura, mande collocar lampadas para illuminação publica na rua Serra da Bocaina, entre Serra de Jayré e Siqueira Bueno, no Belémzinho.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 408

Indico ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de se dotar de illuminação publica as ruas da Villa Anglo-Brasileira, podendo esse melhoramento ser incluido entre os que deverão ser inaugurados no proximo anno, conjunctamente com os da nova estação da Lapa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 409

Indico ao exmo. sr. Prefeito a necessidade de collocar guias e illuminação

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

na rua Irmã Carolina, no trecho comprehendido entre as ruas Marquez de Abrantes e corrego Tatuapé, toda habitada.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — (a.) *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 410

Indico á Prefeitura, a necessidade de ser regularizado o leito da rua Germaine Burchard, em Perdizes.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 411

Indico á Prefeitura, a necessidade de serem regularizados os leitos das ruas seguintes: a) — Desembargador do Valle; — entre Pompeia e Miranda Azevedo; b) — 7, (Daniel Cardoso); c) — 1; d) — 2; e) — 10; f) — 11, — afim de facilitar a organização de uma linha de omnibus para a Villa Anglo-Brasileira.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 412

Indico á Prefeitura, urgente verificação no estado actual de conservação da rua Bom Pastor.

As guias para calçamento ahi extendidas, estão completamente deslocadas, com graves transtornos aos pedestres e conductores de vehiculos.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 413

Indico á Prefeitura, mande construir um pontilhão, mesmo de madeira, sobre o corrego existente na rua Miranda Azevedo, entre Padre Chico e Coriolano.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 184

Requeiro que o sr. Prefeito se digne de intervir junto da Light and Power para que esta companhia providencie a ligação de quarenta predios, que são os existentes no bairro Lageado, na estrada de Pinheiros a Osasco, á rêde de Luz.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 185

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne de autorizar os estudos necessarios para que seja reconhecida officialmente a estrada que, partindo da antiga estrada de S. Miguel, vae até Arthur Alvim.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho.* — *M. Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 186

Requeiro que a Camara, por intermedio do sr. Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de se remodelar o calçamento da rua Itararé, que se acha em pessimo estado, e de se calçar a rua Mario do Amaral, entre as ruas Maria Figueiredo e Manoel da Nobrega.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 187

Requeiro que a Camara, por intermedio do sr. Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de se officializar a rua Senador Felicio dos Santos.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *M. Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 188

Requeiro que a Camara por intermedio do sr. Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de se illuminar a rua Topasio, que já é calçada.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 189

Requeiro que a Camara, por intermedio do sr. Presidente, indique ao sr. Prefeito a necessidade de serem macadamizadas as ruas Iguassú, D. Duarte Leopoldo e Dona Thereza.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 190

Requeiro que a Camara, por intermedio do sr. Presidente indique ao sr. Prefeito a necessidade de se collocarem guias na rua Coronel Lisbôa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 191

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne autorizar os estudos necessarios a serem officializadas as vias publicas seguintes: a) — Primavera; b) — Dr. Daniel Cardoso; c) — Miranda Azevedo, além da rua Guiará; d) — Travessa 9 e as ruas constantes da planta junta a este, as quaes formam a Villa Anglo-Brasileira.

Essa zona da cidade conta com cerca de 6.000 habitantes, confórme recente estatistica organizada pelo Estado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 192

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne solicitar do exmo. sr. Secretario da Segurança, a distribuição de guardas de policiamento diurno e nocturno, nas ruas Germaine Burchard, Costa Junior e adjacencias, no districto das Perdizes.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 193

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne de dar uma providencia urgente no sentido de cohibir que se escoem aguas putridas, oriundas de exgottos, pelas sargetas da rua Possidonio Ignacio, canto da rua São Caetano, que tanto mal causa á saude publica, — pedindo, se necessaria, a intervenção do Serviço Sanitario do Estado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 194

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne de um entendimento com o exmo. sr. Secretario de Educação, no sentido de ser creado mais um grupo escolar na Casa Verde.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 195

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne de interceder junto da Cia. Telephonica para que esta extenda suas installações na Villa Anglo Brasileira.

Esse novo bairro possúe cerca de 6.000 habitantes, grupo escolar, e está completamente edificado — merecendo, pois especial attenção dos poderes publicos.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 196

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne de interpor seus bons officios junto do exmo. sr. Secretario da Viação, para que a Repartição de Aguas, estude e solucione o pedido constante do processo n.º 479 — R — 34, dos moradores da Villa Anglo-Brasileira — afim de serem evitados os males causados, pela falta d'Agua, á saúde publica.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 197

Requeiro ao sr. Presidente se digne ordenar á Secretaria que tome providencias no sentido de serem annotadas e coleccionadas todas as queixas formuladas pela imprensa acerca dos serviços da Light e Power, da Companhia Telephonica e outras emprezas que exploram serviços publicos. — Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — Ao sr. Director da Secretaria para providenciar.

REQUERIMENTO N.º 198

Ao Exmo. sr. Prefeito, requeiro que sejam recollocados, nos logares que anteriormente occupavam no Theatro Municipal, os bustos do inclito Presidente Carlos de Campos e do illustre Engenheiro Ramos de Azevedo.

Urgem as providencias requeridas, que visam dignificar, como mui justamente merece, a memoria destes dois grandes vultos.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Orlando de Almeida Prado — Marrey Junior — Abrahão Ribeiro — Sylvio Margarido — José Cyrillo — Gaspar Ricardo Junior — Tenorio de Britto — Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

PROJECTO DE LEI N.º 51

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o sr. Prefeito autorizado a entrar em combinação com o Governo do Estado para, de commum accordo, realizarem o alargamento da Alameda Cleveland, no trecho situado em frente á nova estação de passageiros da Estrada de Ferro Sorocabana, de modo a se formar ahi uma praça com as dimensões mais convenientes para se attender ao movimento de vehiculos destinados ao serviço de seus passageiros.

Art. 2.º — Entre o novo largo e a actual Praça General Osorio, será convenientemente alargada a passagem ora existente, situada em frente á fachada da nova estação, voltada para a referida Praça General Osorio.

Art. 3.º — Ficam abertos os necessarios creditos para a realização e execução da presente lei, revogadas as disposições em contrario. — Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1936. —

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Gaspar Ricardo Junior — A' Commissão de Obras.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. Presidente, em rapidas palavras, vou tentar justificar o projecto de lei que acaba de ser lido pela mesa.

E' da lembrança de todos a grande reforma levada avante em 1924 na E. F. Sorocabana pelo benemerito governo do dr. Carlos de Campos, do qual era Secretario da Agricultura o eminente paulista sr. dr. Gabriel Ribeiro dos Santos e Director da Estrada de Ferro o nosso digno collega dr. Arlindo Luz.

Essa foi a reforma mais util e mais completa por que passou aquelle proprio do Estado, graças á qual transformou-se a antiga via ferrea, que ha 50 annos vinha prestando seus claudicantes serviços ao Estado, em uma verdadeira organização material e technica de transportes, capaz de corresponder ás grandes necessidades sempre crescentes de São Paulo.

Depois de um periodo aureo desta estrada, durante a administração Alfredo Maia, passou a mesma para as mãos de arrendatarios, soffrendo um lamentavel collapso em seu desenvolvimento, e os seus serviços se aggravavam dia a dia, com enormes e evidentes prejuizos para a zona por ella servida.

Foi o governo do dr. Carlos de Campos que, com a visão larga que o caracterizava (*Muito bem*), resolveu pôr termo á situação critica em que se achava aquelle proprio estadual.

As reformas então levadas avante foram profundas, abrangendo radical modificação no traçado da Estrada, duplicação das linhas, renovação do material rodante e de tracção, remodelação de suas estações, e pateos e que finalmente culminou com o projecto da construcção de um edificio para a estação de passageiros, digna de São Paulo, isto é, de um monumental edificio na Alameda Cleveland.

Encarregado dos estudos foi o dr. Christiano das Neves, que apresentou um projecto, um dos mais felizes que tem produzido a concepção artistica desse digno architecto merecedor de todos encomios e da admiração de todos aquelles que sabem apreciar a boa architectura. (*Muito bem! Muito bem!*)

Infelizmente, por uma serie de circumstancias que não vêm ao caso ventilar aqui, esse projecto foi mutilado e contra esse facto ha mesmo uma representação do illustre architecto, endereçada ao Governo.

Como disse, não vou entrar nos detalhes relativos a esta modificação, vou, apenas, procurar indicar o meio indispensavel de se completar a obra iniciada pelo dr. Carlos de Campos e executada pelo dr. Arlindo Luz e da qual eu tambem tive a satisfacção de ser um dos mais modestos obreiros.

O sr. Tenorio de Britto — Brilhante obreiro.

O sr. Orlando Prado — Efficiente collaborador.

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço aos meus nobres collegas.

Recebendo a Sorocabana, em 1927, encontramos a sua estação de passageiros apenas iniciada, com a preoccupação de se executar a parte que mais interessava, as installações burocraticas, isto é, do proprio pessoal da Estrada.

Achando, porém, que era mistér, antes de tudo attender ao conforto dos passageiros que se dirigiam para a Capital ou que della partiam, tratei de executar o projecto exactamente nas dependencias relativas á commodidade dos passageiros, construindo a grande "gare" que hoje se eleva na Alameda Cleveland e que vem prestando relevantes serviços a todos que se utilizam da Estrada de Ferro Sorocabana.

Tive o prazer de, em 13 de maio de 1930, inaugurar esta parte das suas installações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Logo em seguida tivemos a "debacle" de 1930 e nos annos seguintes, em que, com varias interrupções, exerci a Directoria daquella via ferrea, não me foi possivel levar avante a conclusão do bello edificio projectado, na parte destinada principalmente aos seus escriptorios.

Actualmente, porém, tenho a satisfacção, de que, evidentemente, participará toda a população de S. Paulo, principalmente o eminente paulista dr. Gabriel dos Santos e seu auxiliar o dr. Arlindo Luz de ver que a construcção da parte final do edificio da estação de São Paulo está proseguindo e de que, dentro em breve espaço de tempo, ella será inaugurada e entregue aos seus funccionarios, pois é nessa parte que se deve alojar grande porção de pessoal administrativo daquella Estrada.

Este edificio, meus srs., que representa para a nossa Capital mais um monumento expressivo da sua capacidade de realização, precisa achar, dentro do seu ambiente, o espaço necessario, a posição adequada para se lhe dar o devido destaque. Confinado entre a alameda Cleveland, e a praça General Osorio, esse edificio não gosa de pontos de vista que ponham em relevo a sua magnifica perspectiva, as suas sumptuosas linhas architectonicas. E', portanto, imprescindivel que, sob o ponto de vista esthetico, se procure, desde já resolver essa questão, ampliando as ruas que se acham proximas desse edificio, creando-lhe fundo, dando-lhe paysagens.

E não é só a questão da esthetica que justifica providencias desse theôr. Uma estação de passageiros, como toda a gente sabe, é um ponto de convergencia de vehiculos de varia natureza; um ponto de concentração de innumeros vehiculos de transportes collectivos, tramways, auto-omnibus, automoveis particulares, e, mesmo, de carroças e auto-caminhões que para ahi levam as suas mercadorias, as suas encommendas, e ahi vão buscar a importação de grande encommendas destinadas á nossa Capital.

E' um ponto, portanto, de accummulação de trafego urbano que precisa ser cuidadosamente resolvido. E a solução é simples: o simples alargamento da alameda Cleveland, o alargamento a que se refere o meu projecto, e que virá pôr a futura estação em condições de attender amplamente ao desenvolvimento extraordinario da nossa Capital, ás exigencias elementares da sua população.

O problema se apresenta, porém, com um aspecto interessante; a Estrada de Ferro Sorocabana, como todos sabem, é um proprio do Estado. E', talvez, o maior patrimonio que S. Paulo possue e cuja renda industriál é mais elevada que a de todos os outros, excedendo de muito a renda de muitos Estados do paiz. Isto basta para demonstrar a importancia dessa via ferrea, como elemento financeiro do nosso Estado.

Ora, sendo o Estado de S. Paulo quem directamente recebe os lucros da exploração dessa Estrada, é natural, é justo que o Governo do Estado participe das despesas necessarias aos alargamentos que acabo de indicar. Dahi, então, a forma lembrada por mim, de que o sr. Prefeito, de accôrdo com o Governo, combine a forma e a solução mais equitativa, de modo a se garantirem os interesses do municipio, e os do Estado, ambos estreitamente ligados á solução do problema em fóco.

Estou certo, sr. presidente, de que o sr. Prefeito saberá defender os interesses do municipio e o Governo do Estqado, dotado do espirito de justiça, virá com a boa vontade que se deve delle esperar, collaborar com a Prefeitura, no sentido de uma solução equitativa, que attenda aos interesses reciprocos, do Municipio e do Estado.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, pedi a palavra

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

para trazer, desde já, os meus applausos ao projecto do illustre vereador sr. Gaspar Ricardo, como vereador, e como membro da Commissão de Obras.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito agradecido a v. excia.

O sr. Alexandre Albuquerque — Extranho, porém, esta proposta por ser s. excia. o autor do projecto que crea a Commissão do plano da Cidade, e ter s. excia. por varias vezes se manifestado contra projectos identicos. Mesmo em parecer tem tido o mesmo modo de proceder. Apoio s. excia. porque acho que este como outros projectos podem perfeitamente ter a nossa solução immediata independentemente da Commissão do Plano da Cidade.

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, eu me congratulo, effusivamente, com as declarações iniciaes do nosso collega, sr. Alexandre Albuquerque, relativamente ao applauso valioso de s. exc. á idéa por mim defendida ha poucos momentos, relativa aos alargamentos das ruas de accesso a nova estação da Sorocabana.

E' com o maximo prazer que respondo á objecção de s. exc. quanto a uma possivel discrepancia entre a solução ora proposta e outras indicações por mim já apresentadas a esta Camara.

A discrepancia a que o meu nobre collega allude, é apenas apparente. Todas as vezes que aqui tenho invocado a necessidade de se consultar a futura Commissão de Planos da Cidade, sempre tenho procurado pôr em destaque que essas modificações se referem ao problema magno da nossa cidade, isto é, ao problema de accesso, ao problema de transporte facil para o centro urbano da nossa Capital.

E' claro que todas as vezes que qualquer projecto, directa ou indirectamente, venha interferir com essas communicações a futura Commissão deveria ser sempre ouvida. No caso em apreço, entretanto a situação é muito outra. A Estação da Sorocabana lá está com as suas obras começadas ha muito tempo; — em 1925 ou 1926 deu-se inicio á construcção — possue uma parte já terminada, o que se verificou ao tempo ainda da minha gestão naquella Estrada, e presentemente está em vias de conclusão o resto das obras. Assim sendo, trata-se de uma questão liquida, de uma questão sobre a qual a Commissão de Planos da Cidade nada mais poderia fazer, é um facto consumado.

Ademais, a solução que apresento não diz respeito ao problema fundamental, que é o de accesso ao centro urbano. A Estação Sorocabana está, bastante retirada do centro e um simples alargamento de ruas deante da Estação não virá, de forma alguma, interferir com esse plano de caracter geral, com esse plano de conjuncto, que deve ser cuidadosamente observado. Dahi me parecer que a objecção do nosso nobre collega, não tem um fundamento mas apenas vem demonstrar a vontade de s. exc. cooperar para a solução de um problema importante de nossa cidade. Aliás, estou certo, de que s. exc. poderá pôr em execução o seu modo de vêr, lembrando por occasião da discussão do projecto, um artigo addicional, propondo que as modificações por mim lembradas sejam submettidas á Commissão de Planos da Cidade. Absolutamente nada teria a oppor a uma possivel emenda, neste sentido, apresentada ao meu projecto.

(*Muito bem! muito bem*).

A seguir, é julgado objecto de deliberação o projecto de lei em questão.

São lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTO N. 52

Art. — Fica a Municipalidade autorizada a desapropriar a área necessa-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ria ao alargamento da rua da Liberdade, lado impar, entre o largo da Polvora e Largo da Liberdade, nos termos da lei n. 3.135, de 28 de janeiro de 1928, revigorada pelo Acto n. 332, de 11 de abril de 1932, abrindo-se o credito necesario.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936 — *Rocha Filho.* — A' Commissão de Obras.

PROJECTO N. 53

Art. — Ficam cancelladas as multas impostas até a presente data aos salões de barbearia, pela inobservancia do horario de seu funccionamento.

Art. — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Rocha Filho.* — A's Commissões de Justiça e Finanças.

E' lido o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 50

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — A partir de..... de 1937, será feito o registro, no Departamento Municipal de Hygiene, de todo o gado vaccum existente no Municipio da Capital.

§ 1.º — Será cobrada uma taxa de 5$000 por animal, dependendo o registro de immunização anti-rabica e prova negativa de tuberculose.

§ 2.º — De cada animal, será organizada uma ficha, que deverá conter, especificadamente, além das exigencias indicadas no paragrapho anterior, todos os signaes caracteristicos, necessarios á identificação rapida e segura.

§ 3.º — Esse registro deverá ser renovado annualmente, mediante o pagamento de uma taxa de 2$000 por cabeça, para os que já tenham sido cadastrados.

Art. 2.º — O Executivo Municipal, de accôrdo com o Governo do Estado, promoverá o sacrificio dos animaes contaminados, existentes ao ser promulgada esta lei.

Art. 3.º — O producto da taxa estabelecida nos paragraphos 1.º e 3.º do artigo 1.º será applicado integralmente nos serviços de Assistencia Social, mantidos pela Municipalidade.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936 — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — Ás Commissões de Justiça e Hygiene.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Inutil seria, sr. presidente, e dignos collegas, encarecer o papel que representa o leite na alimentação, e creio absolutamente dispensavel demonstrar as pessimas condições em que elle é fornecido á população. Refiro-me sobretudo, ao leite crú, dos estabulos, distribuido directamente ao consumo, sem passar pelas usinas pasteurisadoras.

Reservar-me-ei para, sr. presidente, opportunamente, apresentar á apreciação desta nobre Camara, um minucioso estudo a que, a este respeito, estou procedendo. Torna-se, entretanto, necessario e urgente, uma providencia por parte dos poderes municipaes, afim de que não mais continue a ser distribuido o leite proveniente de vaccas tuberculosas, como tem sido feito até o presente.

Para attingir a tão necessario "desideratum", elaborei o projecto de lei, que ora acaba de ser lido, pelo sr. Secretario, e, confiante no alto saber e no espirito esclarecido dos meus illustres collegas, estou certo de que merecerá elle a devida attenção.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Tive informações, sr. presidente, que existe no Municipio da Capital cerca de 20.000 vaccas leiteiras e não se horrorisem os nobres collegas si eu vos affirmar que, desse numero, pouco mais ou menos 30% são de vaccas tuberculosas.

O sr. Chagas da Costa — Em tempos atraz, 2/3 das vaccas eram tuberculosas.

O sr. Smith de Vasconcellos — Bôa memoria tem v. excia. Pois eu acho que nos tempos passados o numero de vaccas tuberculosas era, proporcionalmente, igual ao de hoje, sabido como é que dahi para cá não tem havido providencias no sentido de diminuir essa porcentagem tão alarmante, de animaes enfermos.

O sr. Chagas da Costa — Discordo de v. excia., acho que esse numero era maior nos outros tempos.

O sr. Smith de Vasconcellos — Proseguindo, sr. presidente, devo dizer que esse leite, oriundo de fontes em situação precaria de saude, é entregue á população para os fins naturaes de sua utilização. Cumpre-me resaltar que é de preferencia destinado esse leite ás crianças que, dest'arte, se infeccionam, pois a simples fervura a que é submettido o leite, em via de regra não basta para esterilizal-o, não só em face dos germens banaes e outros pathogenicos menos virulentos, como ainda, e principalmente, no que diz respeito, ao resistente bacillo de Koch.

Ha um facto interessante, a que devo chamar a attenção de vv. excias.: se um estabulo que possue 10 annimaes, tem entre elles 2 ou 3 tuberculosos, naturalmente, sendo o leite delles oriundo, misturado, estará, ipso facto, todo nas mesmas condições daquelle fornecido pelas vaccas doentes.

Se levarmos mais adiante o raciocinio, poderemos affirmar, grosso modo, que das 20.000 vaccas existentes no municipio, estão doentes entre ellas, mais ou menos 5 a 6.000, teremos, então, que todo o leite dellas proveniente, sendo misturado, estará, portanto, tambem infeccionado.

Passando para o terreno pratico da producção leiteira e tomando por base que cada animal dê um rendimento de 5 litros de leite, veremos com o coração compungido, que, diariamente é ingerido pela população de S. Paulo, 100.000 litros de leite inteiramente contaminado.

Urge, sr. presidente, uma medida energica que ponha um paradeiro a essa lastimavel situação e estou certo, que de v. excia. e dos meus illustres collegas não faltará o apoio necessario.

Para que diminua a mortalidade infantil em São Paulo, em grande parte devido ás más condições hygienicas do leite, a medida proposta é das mais eficazes.

E' a proteção da vida dos nossos filhos, dos doentes, emfim, de toda a população, que viso.

E' o futuro grandioso de São Paulo, elaborado pelo seu povo forte e sadio, que ambiciono.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

A seguir, é julgado objecto de deliberação o projecto de lei em questão.

E' lido o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 49

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder á Liga Paulista contra a Tuberculose, a titulo de uso gratuito, uma area de terreno de seu patrimonio nos arredores da Capital, com o fim de serem alli localizados abrigos para tuberculosos em estado adeantado da molestia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 2.º — A área de terreno em questão não deverá ser inferior a 15 mil metros quadrados, e deverá ser localizada, em local de facil accesso.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Antonio C. Vicente de Azevedo* — *Reynaldo Smith de Vasconcellos* — *Alcides Chagas da Costa.* — A' Commissão de Justiça.

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO Sr. presidente, o problema da tuberculose é no mundo civilizado um dos aspectos mais serios da assistencia publica. Não é necessario entrar em maiores explicações sobre a "peste branca" e todas as suas gravissimas consequencias, que attingem a todas as camadas sociaes, mormente as mais desprotegidas da fortuna.

Em São Paulo o problema apresenta aspectos dolorosos. Basta dizer que calculos approximativos, baseados nos indices de mortalidade, dão uma estimativa de cerca de 40.000 tuberculosos para todo o Estado bandeirante. Se contarmos entre cada 5 casos de tuberculose *um* caso grave, veremos que a cifra total destes subirá a um numero espantoso.

O pedido que foi enviado á Camara Municipal pela Liga Paulista contra a Tuberculose, da qual é presidente e fundador um lidimo expoente da tysiologia nacional, e verdadeiro precusor da prophylaxia de tão terrivel molestia, o eminente patricio dr. Clemente Ferreira. (*Apoiados*).

Tal pedido da cessão de uma área de cerca de 20.000 metros quadrados, se destina a ser nella edificado um grupo de abrigos destinados aos tuberculosos graves existentes nesta Capital, afim de que não estejam a disseminar o mal, quando mais não seja, para attender ao lado humanitario, de não se verem perambulando pectarios adiantados, sujeitos a cahirem um dia mortos nas calçadas. Para muito mais do que isso servirão ainda taes abrigos, pois não servirão sómente de um recanto confortavel onde vão agonisar em paz os pobres tysicos, mas tambem e embora o seu estado precario, alli deverão receber tratamento adequado que ainda os poderá salvar talvez e que será certamente dirigido pelas maiores summidades em tysiologia, no nosso meio.

A approvação pela Camara do projecto em apreço, será uma valiosa contribuição do Municipio para a solução do problema do combate á tuberculose. Não será sufficiente, todavia, mas poderá servir de subsidio ao plano geral de hospitalização que o actual Governo de S. Paulo pretende desenvolver para a solução do gravissimo problema da hospitalização geral e especializada em nosso Estado.

E' o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

A seguir, é julgado objecto de deliberação o projecto em questão.

O SR. PRESIDENTE — Havendo alguns oradores inscriptos para falar na hora do expediente, dou a palavra, em primeiro lugar, ao sr. vereador Smith de Vasconcellos.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, ouvi com attenção as brilhantes palavras que acaba de pronunciar o nosso illustre collega...

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' bondade de v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... e congratulo-me com s. excia., e com a Camara, por termos dedicado alguns minutos da nossa attenção ao combate desse terrivel flagello que é a tuberculose.

A iniciativa do meu illustre collega é dessas que merecem todo o nosso apoio e inteira solidariedade (*Muito bem*). Os auxilios que a Municipalidade irá dar,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

approvando esse projecto, ainda é muito pequeno, e muito mais precisamos fazer para debellar essa terrivel molestia que extingue diariamente vidas preciosissimas.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente, em relação á bella iniciativa do nobre collega sr. A. Vicente de Azevedo.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR (*Pela ordem*) — Sr. presidente, passo ás mãos de v. excia., afim de que tenha o destino regimental, um abaixo assignado que me fizeram portador varios possuidores de terrenos não edificados situados na Varzea do Tietê, e no qual são suggeridas varias medidas tendentes a modificar a lei vigente sobre o imposto territorial.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Tenorio de Brito.

O SR. TENORIO DE BRITO — Sr. presidente, ausente de S. Paulo na ultima sessão desta Camara li, em Presidente Prudente, nos jornaes de domingo, a carta do sr. dr. Pacheco e Silva, sobre os justos e opportunos reparos que, no decorrer de um discurso que numa das sessões de outubro pronunciei nesta Casa, fiz a proposito da sua administração na Assistencia a Psychopathas.

Estivesse eu presente, sr. presidente, e teria immediatamente opposto os embargos que vou oppôr a um dos topicos da sua carta onde ha um juizo menos digno a meu respeito e feito ligeiro commentario, que vou fazer neste momento a outro topico da referida missiva.

Mantidos, sr. presidente, todos os pontos que critiquei de sua administração, traz o sr. dr. Pacheco e Silva ao conhecimento do publico que ha tambem, ao lado das construcções de fachadas, a que me referi, as construcções modestas que dão a média de 1:855$000 por leito, num total de 1.162, construidos na sua gestão.

Examinemos, sr. presidente, rapidamente a affirmação de s. s. e tiremos della as deducções que encerram.

Rara, sr. presidente, será a cadeia no Estado, que não tenha dementes em seus xadrezes, sendo ainda grande o numero desses infelizes que aguarda nas proprias casas de suas familias ou vagando pelas ruas e pelas estradas, um lugar no Juquery.

Que seja mil o numero desses enfermos. A 1:885$000 por leito teremos ahi uma verba necessaria de 1.855:000$000 para recolhel-os a lugar proprio — quantia essa insignificante para um orçamento de 700 mil contos de réis.

Levasse, sr. presidente, o sr. dr. Pacheco e Silva ao sr. Governador do Estado dados tão simples e tão convincentes e s. exc., homem bem formado como é, não deixaria de receber — com agrado — suggestões que trouxessem remedio a situação tão lamentavel, encaminhando á Assembléa Legislativa, que é composta de 75 cidadãos todos dos mais altos sentimentos de humanidade e de patriotismo, a solução immediata de tão angustioso problema.

Ao outro topico, sr. presidente, onde s. s. diz: (*Lê*) "O motivo principal da attitude do alludido vereador foi o de não ter sido possivel attender, com a urgencia desejada, a um pedido por elle feito, para a internação de uma demente em um dos hospitaes da Assistencia aos Psychopathas", — eu não precisaria fazer mais nenhuma referencia, pois a attitude do meu illustre collega, sr. Smith de Vasconcellos, atalhou immediatamente os passos á pequenez nelle contida.

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Gaspar Ricardo — Attitude, aliás, de toda a bancada.

O sr. Tenorio de Brito — Agradeço a declaração de que toda a bancada me amparou nessa occasião.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Com grande satisfação e convicta de que fazia justiça.

O sr. Tenorio de Brito — Preciso, entretanto, sr. presidente, trazer ao conhecimento, da casa, em attenção a v. excia. e aos illustres vereadores, em cujo meio tenho a immensa honra de me sentar...

O sr. Gaspar Ricardo — Honra tambem para nós.

O sr. Tenorio de Brito — ... alguns detalhes que melhor esclarecem o caso, afujentando do espirito de cada um a idéa porventura firmada de que eu seria capaz de trazer para esta augusta Camara despeitos pessoaes e pensamentos inconfessaveis.

Homem affeito ás asperezas da lucta na existencia, jámais dispuz de tempo e mentalidade para guardar odios e nutrir sentimentos mesquinhos de vingança contra quem quer que seja.

Sr. presidente, no transcurso da minha já longa vida de trabalho, tive opportunidade de exercer, por diversas vezes e em varias localidades, funcções de autoridade policial, onde se me deparava, a cada passo, o espectaculo doloroso do demente recolhido á cadeia. Como commandante do glorioso 8.º batalhão da Força Publica, recentemente, em Campinas, percorri em inspecção todos os destacamentos pertencentes á zona de policiamento daquella unidade da nossa velha e querida corporação armada, e, em quasi todos elles, o mesmo e triste scenario das prisões occupadas pelos insanos que não podem recolher-se ao Pinel por falta de recursos. Nas viagens que constantemente faço pelo interior do Estado, em contraste com o panorama magnifico de trabalho, de alegria, de belleza que envolve as populações paulistas, — o mesmo e deprimente aspecto do encontro do homem que perdeu a razão, e que, não dispondo de dinheiro, não ha onde ser recolhido, em lugar apropriado.

Sr. presidente, é tão impressionante a situação criada pelo abandono do demente entre nós, que a iniciativa particular tem vindo em soccorro do poder publico, como em Campinas, por exemplo, onde uma illustre familia daquella grande e culta cidade, que é um relicario das nossas mais caras e gloriosas tradições, resolveu construir e manter um hospital para doentes mentaes, e, com recursos proprios e pequenos auxilios vindos da reconhecida philantropia campineira — lá estão, á margem do Atibaia, no Arraial dos Souzas, as installações sobrias e confortaveis, guardando uma centena de doentes pobres, segundo ainda ha cerca de vinte dias me dizia o seu illustre director, o benemerito cidadão dr. José Ferreira de Camargo — coração e cerebro daquella grande obra de indiscutivel cunho humanitario.

Esses, sr. presidente e srs. vereadores, os motivos que me levaram a, accidentalmente, fazer alguns reparos á administração do sr. dr. Pacheco e Silva no Juquery, a qual se me afigura falha, em virtude de não corresponder ao fim a que se destina esse departamento da administração publica do Estado, sob sua direcção.

Não foi, pois, o vulgarissimo pedido que fiz, na qualidade de presidente de uma associação beneficente que tem uma larga projecção na vida social de São Paulo, em papel timbrado da associação para internação de uma demente, como disse s. s., no topico citado no começo deste discurso sem brilho.

Conhecendo, porém, sr. presidente, a elegancia do sr. dr. Pacheco e Silva, tive a cautela de, na correspondencia sobre o caso trazido á baila por s. s. na sua carta, accrescentar, ao fechar o officio n.º 509, o seguinte: "Assim, a circumstancia do meu nome ir no officio, não significa que seja um pedido meu, mas da collectividade".

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem, na minoria*).

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. A. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, acabamos de ouvir a voz respeitavel de nosso prezado e veneravel collega, nesta Camara, o exmo. sr. vereador tte. cel. Tenorio de Brito.

Acreditava, sr. presidente, que, com a leitura da carta do Prof. Pacheco e Silva, a que tive o prazer de proceder em nossa ultima sessão, tivesse o caso ficado definitivamente encerrado.

O sr. Tenorio de Brito — Se não trouxesse as injurias que trouxe e que eu repillo.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Vou demonstrar agora, sr. presidente, que aleive não ha por parte do dr. Pacheco e Silva, pois que sua personalidade está acima de qualquer suspeita, quando s. excia. faz qualquer affirmação, quer em terreno scientifico, quer em terreno administrativo.

O sr. Smith de Vasconcellos — Tanto quanto o nosso nobre collega o sr. vereador Tenorio de Brito.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, não queria occupar esta tribuna na ausencia do nosso nobre collega o dr. Tenorio de Brito...

O sr. Tenorio de Britto — Obrigado pelo "Doutor".

O sr. A. Vicente de Azevedo — Si não é doutor, deve ser douto...

O sr. Tenorio de Brito — Não apoiado. Nunca tive pretenções em minha vida.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, ha, porém, coincidencias que são verdadeiramente impressionantes, e que, quando são relatadas, acachapam qualquer gesto em contrario. E' uma dessas que vou citar, neste momento.

O dignissimo Director da "Cruz Azul", no intuito humanitario de conseguir lugar para uma demente na Assistencia a Psychopathas, dirigiu, em 25 de setembro ultimo, um officio ao sr. Director daquella instituição.

Tal officio se refere á necessidade de internação de uma determinada demente, mãe de um soldado.

Ora, sr. presidente, é preciso agora, assignalar um facto de capital importancia: esta doente esteve internada no Hospital do Juquery e no da Penha, nada mais, nada menos do que quatro vezes, a saber: em 1931|32|33 e 1935, sahindo pela ultima vez já em 1936...

O sr. Tenorio de Britto — Quer dizer que não fícou curada nesses hospicios em que fôra internada.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, despreso, neste momento, toda a documentação que vem provar, como e porque sahiu esta internada dos hospicios.

Tenho, porém, aqui os termos de responsabilidade assignados pelos responsaveis e com as firmas reconhecidas.

Vou lêr, sr. presidente, os termos de um desses compromissos de responsabilidade, para que v. excia. e assim como a Camara e o publico em geral fiquem perfeitamente esclarecidos de que esta doente já tinha estado internada nos dois hospitaes a que me referi, assistida pelos medicos os mais proficientes de S. Paulo, nessa especialidade.

No entretanto, a familia da doente retirou-a do abrigo em que se achava, levando-a, sob sua inteira responsabilidade, para seu domicilio particular.

O sr. José Cyrillo — Eis uma das fraquezas do regime liberal democrata.

O sr. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, vou ler, para que v. exc. ajuize que os termos de responsabilidade são claros e precisos:

"Eu, abaixo assignado declaro me oppor á internação da sra. d. Fulana de Tal, recolhida ao Hospital Psychopathico da Penha, (depois Hospital do Ju-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

query e assim por deante nos outros termos de responsabilidade) e solicita a sua sahida daquelle estabelecimento, embora não curada e contra os conselhos medicos. Fazendo esta declaração fica obrigado a dispensar á paciente... "Note-se que o signatario "*fica obrigado*" a dispensar os cuidados de vigilancia de que ella necessitar, responsabilizando-se, outrosim, pelos accidentes ou incidentes que a sua sahida prematura acarretar". Assignado, uma vez pelo marido, outra vez pelo filho assim por deante, reconhecidas sempre as firmas por tabelliães, ora este, ora aquelle.

O sr. Sylvio Margarido — Não percebo o argumento do meu collega. Não vejo nada acachapado. Vamos ouvir as conclusões.

O sr. Chagas da Costa — Eu percebo.

O sr. Vicente de Azevedo — Chegarei ao ponto. V. exc. tenha um bocado de paciencia. Vou chegar, agora, á tal coincidencia acachapante.

O sr. Orlando Prado — Eu já estou acachapado...

O sr. Chagas da Costa — Só agora?

O sr. Orlando Prado — Comecei agora.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O ultimo pedido de internação seguiu os tramites usuaes. Feito o processo, ao qual foi junto o attestado medico, e uma guia da Policia, o despacho final foi: "Aguarde vaga" por não existir nenhuma na occasião.

Naturalmente, sr. presidente, pois que os pedidos que chegam á Assistencia Geral da Psychopathica para a Internação de doentes do espirito são innumeros. Não é de admirar esse despacho, nem é uma affirmação inedita a que fez aqui o sr. tenente-coronel Tenorio de Britto, de que nas prisões do interior do Estado se acham alojados dementes, por não poder a Assistencia comportar maior numero de doentes mentaes.

O sr. Smith de Vasconcellos — Isso é verdade.

O sr. Orlando Prado — S. exc. não disse mais do que isso.

O sr. Tenorio de Britto — E' uma verdade.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' verdade, mas os logares de que dispõe a Assistencia a Phychopathas, esses é que não são sufficientes por mais que a Assistencia, por sua directoria, envide esforços para multiplicar o numero dos leitos em seus hospitaes...

O sr. Tenorio de Britto — Não apoiado.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... e esses leitos não são nunca sufficientes para abrigar os dementes existentes no Estado.

O sr. Smith de Vasconcellos — A culpa é do governo que não soccorre o povo.

O sr. Sylvio Margarido — Então v. exc. acachapou a Assistencia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Acachapou o governo.

O sr. Sylvio Margarido — A não ser isso, não percebo o que foi acachapado; só a Assistencia.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Ha a notar a coincidencia de datas, porque a carta a que o sr. cel. Tenorio de Britto se referiu...

O sr. Tenorio de Britto — E' a mesma cousa, o mesmo assumpto.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... é dos ultimos dias de outubro: e foi na ultima sessão desse mez que s. excia. veiu fazer as queixas aleivosas...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Tanto não são aleivosas, que v. excia. está confirmando, dizendo que as cadeias ficam cheias.

O sr. Sylvio Margarido — Mas do que confirmando: está acachapando.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Vv. excias. se esquecem que o cel. Tenorio de Britto affirmou que a directoria da Assistencia a Psychopathas, em vez de cuidar de abrigar os numerosos doentes...

O sr. Sylvio Margarido — V. excia. está confirmando isso, pois não recebe os doentes.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... era um abrigo de fachada, em que cada leito custa 1:855$000! Como vim com esta resposta acachapante, o director da Cruz Azul, não podendo conformar-se com essa verdade, veiu novamente repisar, com muita infelicidade, o mesmo assumpto.

Tenho dito.

(*Muito bem!*)

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, estava inscripto para falar sobre o assumpto ora em baila, mas, deante das palavras proferidas pelo meu nobre collega sr. Tenorio de Britto, excuso-me de voltar a falar novamente sobre o assumpto, pois que considero amplamente defendido o seu ponto de vista...

O sr. Tenorio de Britto — Obrigado a v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... aliás, com a proficiencia e honestidade com que faz todas as suas observações e trabalhos, e quero declarar que ouvindo o aparte do meu allustre collega sr. Orlando Prado, peço venia a s. excia. para fazel-o meu: "Considero-me acachapado".

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscriptos, vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão a Moção ao Governo do Estado apresentada pelo sr. Vereador Gaspar Ricardo Junior, já publicada.

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, inscrevendo-me para discutir a moção do nosso prezado collega, sr. Gaspar Ricardo, não o fiz com o intuito de defender actos do Governo ou do sr. Prefeito. Não fui eleito e nenhum de nós o foi para defender actos de ss. excs. Estou aqui para collaborar na grandeza da minha terra, nas minhas proprias forças, pequenas, é verdade, mas com enthusiasmo, sem pessimismos e com a crença no valor e na energia da gente de Piratininga. (*Muito bem*).

Si não fui eleito para defender actos do Governo, tambem o não o fui para atacar, pelo simples prazer de fazer opposição.

O sr. Gaspar Ricardo — Muito bem. Essa é, aliás, a orientação de todos nós nesta casa.

O sr. Alexandre Albuquerque — Mas eu prometto, sr. presidente, apesar de estar certo de que tal promessa é inutil aos meus pares defender com todas as minhas energias ataques injustos, nunca indo além daquelles limites em que tal defesa não me dignifique aos meus proprios olhos.

Sr. presidente, a moção do illustre vereador sr. Gaspar Ricardo, baseia-se no discurso de um collega nosso, feito na tribuna da Camara dos Deputados, discurso aqui lido por s. exc. e reproduzido nos Annaes desta casa. S. exc., o sr. deputado Mariano Wendel criticou, com pormenores abundantes, uma suggestão do Governo. Extranho, como toda a gente extranhou, tal riqueza de pormenores, porquanto, na affirmativa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

daquelle deputado, o projecto foi "elaborado sob reserva", e transitou "sob absoluto sigillo".

O sr. Orlando Prado — No caso, houve confidencias.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não vou fazer a critica do projecto do Governo. Ser-me-ia mesmo impossivel assim proceder porque desconheço tal projecto. Sei o quanto é difficil falar sobre aquillo que supponho saber, para não me aventurar a fazel-o em campo desconhecido.

Interessou-me o discurso pelas questões urbanisticas, nelle citadas, e porque taes questões constituem razão principal da moção do sr. Gaspar Ricardo, que ora se discute.

Em sua essencia ha, na critica do deputado Mariano Wendel, uma unica questão de urbanismo, e é o deslocamento do eixo da Ladeira do Carmo de *um e meio grau*. (E' digno de nota tal pormenor de um projecto feito sob sigillo...)

O sr. Orlando Prado — Ainda é o producto da confidencia...

O sr. Alexandre Albuquerque — A resolução deste problema importa em duas consequencias: primeira, a demolição da muralha; e segunda, o avanço do alinhamento fronteiro sobre terrenos de dominio publico. A primeira essencial é a segunda facultativa. Tal obra é condemnada pelo sr. deputado Wendel, porque:

1) Altera planos de urbanismo transformados em lei pela Municipalidade.

2) Destroe obras custeadas pela Municipalidade.

3) Ha invasão de terras do seu patrimonio.

4) Ha eliminação de servidões publicas.

5) A mais grave. Desta obra "parece a Prefeitura não ter della conhecimento".

Analysemos tão formidavel libello.

Na administração Pires do Rio, fecunda em muitos pontos, apesar de erros graves que desta tribuna tive occasião de combater, procedeu-se o alargamento e melhorou-se a declividade da ladeira do Carmo. Varias casas foram arrazadas e o velho muro de arrimo demolido, e construida a muralha de pedra. Rua de 13 metros passou a Avenida de trinta. A administração publica conseguiu esse augmento de largura á custa da esplanada que dava accesso ás duas igrejas ali existentes. A Prefeitura invadiu terras do seu proprio patrimonio, transportou grande volume de terra e a equação final foi "mais rua e menos esplanada". Não eliminou nenhuma servidão e conseguiu melhor aproveitamento, diminuindo uma esplanada com movimento constituindo um elemento morto, e, á custa desta diminuição augmentou o leito da rua que é elemento vivo.

Nas obras então executadas, não houve a preoccupação de collocar a ladeira na direcção da Avenida Rangel Pestana por motivos de ordem economica, poupando-se uma ponte sobre o Tamanduatehy, e mantendo-se a esplanada, então bom elemento decorativo para a natureza do edificio que se pretendia construir sobre ella, em face da exiguidade de fundo do terreno adquirido pelo Governo. Quaes as consequencias, no ponto de vista urbanistico, do criterio então adoptado?

Quasi funestas, porque:

Primeiro — em vez de uma só Avenida (Cidade — Central do Brasil), temos duas, sem grandeza, sem caracter monumental.

Segundo — e esta de consequencias mais graves, a economia de uma ponte (que pouco tempo depois foi alterada...) exigiu o rebaixamento da rua do Carmo, no ponto de cruzamento, tornando-a intransitavel. Corrigiu-se este inconveniente dando-se maior declividade

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

na parte superior da ladeira. Tal correcção está patente á vista de quem quizer vêr, principalmente nas suas consequencias, na architectura da muralha.

Destas funestas consequencias não são culpados os engenheiros do urbanismo da Prefeitura. Fazemos justiça ao valor e á capacidade de trabalho destes nossos collegas. Não é a primeira vez que o fazemos desta tribuna, e não será a ultima. Culpados são aquelles que collocaram suppostas e apparentes economias de dinheiro, em candida bôa fé, acima dos interesses da Cidade, tolhendo a liberdade destes collegas e tirando-lhes o estimulo ao trabalho productivo.

Francisco Prestes Maia, sr. presidente, archetecto e professor da nossa Universidade, é, sem favor algum, notabilidade em assumptos de urbanismo. E' um nome digno, acima de qualquer suspeita. Cito o seu nome com o respeito que elle merece a todos nós. A necessidade de rectificar o eixo da ladeira do Carmo com o da avenida Rangel Pestana não lhe passou desapercebida. Em seu livro "Avenidas", apparecem aquellas duas vias traçadas na mesma direcção. O livro que acabo de citar é publicação official da Prefeitura de São Paulo. Ninguem, assim, poderá, de boa fé, affirmar que o projecto denunciado pelo sr. deputado Wendel "altera planos urbanisticos da Prefeitura" e está sendo estudado á revelia della.

E' impossivel, sr. presidente, pensar em qualquer obra grandiosa de urbanismo em São Paulo, sem ouvir Prestes Maia. E' o homem das concepções ousadas e que sente, não um São Paulo como todos nós sentimos, mas um S. Paulo do futuro, entre as primeiras metropoles mundiaes.

Prestes Maia concebeu um grandioso plano — rectificar a ladeira do Carmo, e no alto da collina e no eixo da grandiosa avenida, collocou o palacio da Cidade, como guarda-avançada das fortificações de Anchieta, e olhando para o Braz como quem inspecciona o grande parque industrial. O Paço occupará um grande quarteirão, e, nos seus flancos, ficarão, como vassalos, o palacio da Assembléa e outros edificados da administração publica. O projecto, na sala do sr. Prefeito, é mostrado a quem quizer vêr. S. exc., como bom paulista, enthusiasma-se e manda examinal-o pelos technicos de sua repartição para que esta Camara possa opportunamente melhor estudal-o e resolver sobre o assumpto.

O sr. Orlando Prado — Este projecto a que v. exc. se refere vem impedir a construcção a que o Governo fazia allusão em sua Mensagem remettida ao Congresso. Não é verdade?

O sr. Alexandre de Albuquerque — Não senhor; o projecto é justamente o mesmo.

O sr. Orlando Prado — E' o mesmo projecto?

O sr. Alexandre de Albuquerque — S. exc. o sr. Governador do Estado, como bom paulista, que tambem o é, apreciando as suggestões do projecto Prestes Maia, mandou tambem, estudar um novo predio para a Secretaria da Fazenda no local antes destinado ao palacio legislativo.

Para a realização das suggestões Prestes Maia o que é necessario executar?

Primeira obra essencial — demolir uma muralha que se tornou desnecessaria, apezar da sua ephemera vida de menos de dez annos, emquanto que a outra, a da época imperial, precisou de algumas dezenas de annos para ver terminada a sua vida de obra de utilidade publica.

O que póde haver de extraordinario na demolição da muralha?

Nada. Isso é São Paulo. Paulistas não ficam impassiveis em frente de uma

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

muralha, quando fôr necessario passar além...

Amedronta o preço?

Impossivel. Ponha-se abaixo a muralha se tal serviço fôr necessario e de vantagem para o publico, principalmente quando ninguem póde defendel-a como obra de convivencia ou de esthetica.

Para que uma muralha e sobre ella um predio? E' muito mais acceitavel que o predio começe desde o pé da muralha. Para que uma obra morta, se podemos ter uma obra viva? E, sr. presidente, não é preciso ser architecto para se comprehender a majestade da obra architectonica que óra se projecta no local, e o effeito, ou o "partido" (applicando a palavra tão ao sabor dos artistas) que se poderá obter daquella situação.

A muralha recuará; o embasamento do predio será a nova muralha, e mais uma vez se resolve a equação já citada "Mais rua e menos esplanada".

Desejo, ainda, sr. presidente, neste ponto, lembrar uma comparação. Imagine-se o predio Martinelli tendo em frente uma esplanada e uma muralha de pedra na direcção do eixo da avenida de São João. Os que me ouvem façam as proprias conclusões.

Sr. presidente, as considerações que venho dispendendo são de mólde a provar que as suggestões enviadas á Assembléa Legislativa não visam modificar planos urbanisticos da nossa Prefeitura. E mesmo que assim o fizesse, antes de critical-os, antes de condemnal-os, faz-se mistér examinar e ponderar as novas idéas, porque planos urbanisticos para São Paulo, affirmo mais uma vez, não são armaduras rigidas nem algemas amarradas aos pulsos dos nossos homens de iniciativa.

No libello do sr. deputado Mariano Wendel, ainda se accusa o Governo do Estado de destruir obras custeadas pela Prefeitura. Haverá alguma cousa de serio em tal accusação? O Governo destróe uma obra inutil feita pela Prefeitura, constróe um edificio em terreno de sua propriedade, recompõe esthetica-mente o ambiente e entrega-o ao uso publico. Em que merece ser accusado?

São tão frageis as outras accusações de que o Governo do Estado vae invadir terras do patrimonio municipal (Governo grileiro...), eliminando servidões publcas, que eu, em homenagem a todos que me ouvem nesta Camara, prefiro silenciar.

De tudo se conclue, sr. presidente, que houve um interesse, o de simples opposição ao Governo. Bombas de São João; muito barulho e nenhuma luz.

O sr. Gaspar Ricardo — Não apoiado.

O sr. Chagas da Costa — E' a politica leviana do sr. Mariano Wendel que o orador está criticando.

O sr. Orlando Prado — (ao orador) — V. Exc. está fazendo luz na questão debatida. V. Exc. não occupa a tribuna para outro fim.

O sr. Chagas da Costa — Mas é que o sr. Mariano Wendel fez trevas.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Até o presente, sr. presidente, eu silenciei sobre o orçamento, este "fabuloso" orçamento de 12.600 contos, tornando publico pelo illustre deputado. Merece a nossa critica tal orçamento em que se misturam alhos com bugalhos para impressionar as galerias?

Jamais.

Jamais, porque o Sr. Deputado Mariano Wendel affirma (e affirma gryphado no seu discurso) que o projecto foi feito em segredo. A nós engenheiros não merece fé, mesmo a titulo de previsão, orçamento de obra cujo projecto desconhecemos. E' verdade que s. exc. soube preparar nas entrelinhas futura defeza, declarando que a previsão foi feita pelo conhecimento que obteve graças ás indiscripções dos guardas —, dos temiveis guardas do projecto — Eu pes-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

soalmente acho que s. exc. foi modesto naquella previsão, francamente, eu teria augmentado aquella cifra de uns cinco ou seis mil contos...

Sejam agora, sr. presidente, as minhas ultimas palavras, consagradas á Moção proposta pelo nosso collega Gaspar Ricardo.

O nobre vereador, guardião e defensor do urbanismo da nossa cidade...

O sr. Gaspar Ricardo — E' bondade de v. excia.

O sr. Alexandre de Albuquerque — ... receia, pelo que se conclue nos termos da moção, que o Governo do Estado, com seus projectos e realizações...

O sr. Tenorio de Brito — Projectos só por emquanto.

O sr. Alexandre de Albuquerque — ... erguendo os novos edificios que necessita em terrenos de sua exclusiva propriedade, venha perturbar as realizações urbanisticas desta Camara e da futura Commissão do plano da cidade.

O sr. Chagas da Costa — Como se não houvesse collaboração entre a administração do Estado e a municipal.

O sr. Alexandre de Albuquerque — E, emquanto a brilhante commissão não ditar, do alto de um novo monte Sinai, a nova "Biblia", paralizem-se todas as obras, cessem as nossas actividades e gozemos, todos nós, a santa paz no seio immenso... do Senhor.

O sr. Gaspar Ricardo — Amen!

O sr. Alexandre de Albuquerque — Não, sr. presidente, esta Camara não precisa ditar normas ao Governo do Estado. S. excia., o sr. Gaspar Ricardo sabe, tão bem como todos nós, que as obras de caracter municipal não estão a cargo do Governo do Estado, e que nenhuma obra de tal genero o pode ser feita sem o nosso applauso e sem orçamento por nós approvado. Não preciso recordar a s. excia. os numeros 4 e 10 do Artigo 14, assim como o numero 14 do art. 23 da lei organica.

E quando o Governo do Estado resolver executar as obras do edificio projectado nos terrenos da esplanada do Carmo, e solicitar desta Camara, por intermedio do sr. Prefeito, a approvação das suggestões do sr. Prestes Maia, aqui estarei para dar o meu voto e o meu applauso, mesmo na hypothese absurda de tal projecto ter recebido a excommunhão da "Nova Biblia".

Sr. Presidente, julgo ter, com a clareza a que me permitte o meu pouco engenho (não apoiados)...

O sr. Gaspar Ricardo — Grande engenho.

O sr. Alexandre de Albuquerque — ... defendido o meu ponto de vista e explicado as razões por que eu e os meus collegas de bancada votamos contra a moção.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, o illustre vereador que me precedeu na tribuna acaba de lançar, com ecclesiastica solennidade, a bulla da excommunhão ás idéas hereticas contidas na minha moção. Não haveria, em todas as Hespanhas, inquisidor mais rigoroso capaz de fulminar com essa excommunhão ás idéas, modestas e simples, que tentei expôr naquella minha tão execrada moção.

E' que s. excia., talvez enthusiasmado pelas palavras do plano Prestes Maia, cujo nome só agora é citado, não teve tempo de reflectir, com a ponderação que o caracteriza, sobre as bases do pensamento que procurei expôr no documento submettido á consideração da Casa.

Ha duas questões tratadas no discurso do nobre collega: a primeira se

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

refere á questão das obras propriamente ditas, projectadas na ladeira e na esplanada do Carmo e a segunda, ao plano de urbanismo, que tive a opportunidade de submetter á approvação desta Camara.

Além disso, s. excia., tomando das palavras de um digno collega da Escola Polytechnica, que tambem é um dos ornamentos da nossa Assembléa Legislativa. (*Muito bem*), e, talvez sem prestar as devidas homenagens e a devida justiça aos trabalhos daquelle nosso digno collega, acaba de tirar conclusões francamente desfavoraveis ao espirito ponderado e ao patriotismo do illustre engenheiro e digno collega da Escola Polytechnica.

O sr. Orlando Prado — E á sua honesta intenção.

O sr. Gaspar Ricardo — O nome do sr. Mariano Wendel não pode ser desconhecido do nobre deputado, sr. Alexandre Albuquerque.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não sou deputado, sou vereador.

O sr. Gaspar Ricardo — Desculpe-me v. exc.

...do nobre vereador, sr. Alexandre Albuquerque.

O sr. Mariano Wendel tem abordado na nossa Assembléa Legislativa, questões da mais alta importancia, sempre animado do salutar espirito de defender o interesse publico e principalmente da nossa Escola Polytechnica.

O sr. Chagas da Costa — Estamos aqui tambem para defender o interesse publico.

O sr. Gaspar Ricardo — E' mais uma expressão da sua culta mentalidade, da sua inteira boa fé, a conclusão a que chegou no seu discurso da Assembléa Legislativa, e que prova mais que é perfeito conhecedor dos planos que se pretende realizar. S. exc., como qualquer outro technico, e principalmente como representante do povo nessa Assembléa, tem o direito de tecer commentarios e exercer sua critica sobre essas obras e. emittir, com toda a franqueza, a sua opinião, sem que se possa, de maneira alguma, tachar tal attitude de espirito de opposição systematica. E' o recurso e o argumento de todos que querem defender these mais ou menos fracas; é sempre a "opposição partidaria" o ultimo abrigo, a taboa de salvação que livra do naufragio.

O sr. Alexandre Albuquerque — Isso prova o argumento que expendi no meu discurso, isto é, que é sempre a opposição systematica que inspira o sr. Mariano Wendel.

O sr. Gaspar Ricardo — Não bsolutamente; não é opposição systematica, mas o intuito de defender os interesses publicos.

O sr. Tenorio de Britto — E' que o Governo tem a sciencia infusa.

O sr. Gaspar Ricardo — Affastemonos porém do caso pessoal e voltemos, meus srs., á moção que apresentei, a qual hoje mais do que nunca tem a sua razão de ser. Acabamos de ver que o Governo do Estado de S. Paulo, no intuito de resolver certos problemas de accomodação do seu pessoal administrativo, cogita da construcção de um importante edificio necessario ao alojamento dos seus funccionarios.

Evidentemente a execução desse trabalho exige amplos locaes nesta parte da cidade. O ponto escolhido, sr. presidente, é exactamente aquelle que mais de perto interessa ao problema fundamental de maxima importancia para S. Paulo, qual seja o accesso ao centro urbano.

Pelo que acaba de ser explicado pelo nobre vereador o sr. Alexandre Albu-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

qucrque, é exactamente no ponto de contacto com a arteria principal de communicação do Braz, o mais importante bairro de nossa Capital, com o centro urbano que se vão dispor edificios, evidentemente monumentaes.

S. exc. ainda fala num recuo das actuaes muralhas, donde se conclue que a obra continua em outro logar, mas tambem que as muralhas continuam a existir.

O sr. Alexandre Albuquerque — Não disse que as muralhas recuam. Serão substituidas pelo embasamento do predio.

O sr. Gaspar Ricardo — A phrase de v. exc. foi que serão recuadas as muralhas.

O sr. Alexandre Albuquerque — Se v. exc. entendeu como disse, rectifico minha explicação.

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço a v. exc. mas minhas duvidas permanecem ainda, em meu espirito.

O sr. Chagas da Costa — Duvidas systematicas...

O sr. Gaspar Ricardo — De maneira que, sr. presidente, o que vemos é, exactamente, a collocação de grande edificios que, evidentemente, numa das mais importantes vias de communicação...

O sr. Chagas da Costa — Que ficará ainda mais soberba.

O sr. Gaspar Ricardo — ameaçando desorganisar completamente nossas vias de accesso ao centro...

O sr. Chagas da Costa — Não desorganisará.

O sr. Gaspar Ricardo — Assim, sr. presidente, dentro do espirito de methodo e de ordem que deve presidir a todas as soluções dos problemas importantes como este, é indispensavel que sejam estudados sob o ponto de vista do conjuncto, não se podendo resolver passo a passo os casos isoladamente, á medida que taes questões se apresentam.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente.

O sr. Gaspar Ricardo — E' um dos males de nossa administração e que precisa ser severamente combatido. Eis o motivo pelo qual constantemente occupo esta tribuna, na qual pretendo, exclusivamente, defender os interesses da Municipalidade e outros formidaveis interesses, ligados ao problema dos transportes, que são capitaes para o desenvolvimento economico de nossa cidade.

O sr. Tenorio de Brito — Para tanto está v. excia. habilitado com sua cultura, sua honestidade e sua superioridade.

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço ao meu nobre collega.

Ora, no projecto de lei que tive a honra de submetter á consideração da Casa e que não sei porque razão, apezar de sua importancia, relativo á creação da Commissão do Plano da Cidade não por ter sido por mim elaborado mas, exclusivamente, pelos altos interesses publicos que envolve, não foi, ainda, encaminhado e submettido á discussão dos meus dignos collegas.

O sr. Thomaz Lessa — Posso informar a v. exca. que seu projecto está, neste momento, na Commissão de Justiça, sendo examinado com toda a attenção.

O sr. Gaspar Ricardo — Agradeço a explicação do nobre lider da maioria e aproveitando-me da opportunidade, solicito á digna Commissão que apresse o seu trabalho. Este meu pedido responde cabalmente a conclusão extranha a que chegou o nosso digno collega o sr. vereador Alexandre Albuquerque, quando propõe que se fique esperando um plano...

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Britto — Na santa paz do Senhor.

O sr. Gaspar Ricardo — ... na santa paz do Senhor, adiando-se a solução de outros problemas da cidade. Veja, sr. presidente, que distancia ha entre as conclusões de s. excia. e aquellas que nós, lealmente, desejamos. A não ser preoccupação de deturpar constantemente o pensamento do humilde orador, não vejo outra explicação para as palavras de s. excia. principalmente em se tratando de um profissional intelligente e culto, que não poderia chegar a taes conclusões, a não ser por motivos que não declinou.

O sr. Alexandre Albuquerque — Tendo trazido meu discurso escripto, peço permissão a v. excia. para lêr um trecho como aparte.

O sr. Gaspar Ricardo — Dispenso a leitura.

O sr. Alexandre Albuquerque — V. excia. não quer permittil-a porque suas conveniencias são contrarias.

O sr. Gaspar Ricardo — Obrigado.

O sr. Alexandre Albuquerque — Já que v. excia. não quer ouvir, não lerei.

O sr. Gaspar Ricardo — Uma vez que v. excia. deseja explicar e mostrar o que seja o correcto, tenho muito prazer em ouvir suas palavras.

O sr. Alexandre Albuquerque — Si v. excia. me permitte que leia outra vez, o que diz a conclusão que citei, vou fazel-o:

"O nobre vereador, guardião e defensor do urbanismo da nossa cidade, receia, pelo que se conclue dos termos da Moção, que o Governo do Estado, com seus projectos e realizações, erguendo os novos edificios que necessita em terrenos de sua exclusiva propriedade, venha perturbar as realizações urbanisticas desta Camara e da futura Commissão do Plano da Cidade. E, emquanto a brilhante commissão não ditar, do alto de um novo Sinai, a nova "Biblia" paralyzem-se todas as obras, cessem as nossas actividades e gozemos, todos nós, a santa paz no seio immenso... do Senhor. Isto foi o que disse e é muito differente da conclusão de v. excia. e que v. excia. me quer attribuir. Ficaremos em santa paz emquanto a Commissão quizer e não apresentar a sua nova Biblia.

O sr. Thomaz Lessa — Não se esqueça v. excia. que é um assumpto relevante que não pode ser discutido assim rapidamente.

O sr. Gaspar Ricardo — Não haverá santa paz; queremos é actividade, que o projecto seja discutido, debatido e approvado; a questão trazida a plenario, em duas ou tres sessões, poderia estar terminada.

Continua, pois, de pé a minha opinião. A phrase de s. excia. tentou, pois, apenas fazer critica inepta áquillo que aqui tenho defendido.

O sr. Alexandre Albuquerque — Obrigado a v. exc. pelo "inepto".

O sr. Gaspar Ricardo — Continuando, é preciso, meus senhores, cultivar carinhosamente esta noção de plano da cidade e de sua continuidade. Coherente com essa idéa, tive a opportunidade de lembrar a creação da conferencia de technicos especialistas deste assumpto, afim de esclarecer as duvidas possiveis que ainda possam existir no espirito da nossa população. E' uma questão de mentalidade. E' extremamente facil incutir no espirito de todo paulista a convicção de que essas questões devem ser resolvidas dentro de um plano de conjuncto, sem açodamento e sem a preoccupação de se fazer obra emquanto se é governo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — O grande erro urbanistico de São Paulo consiste exactamente nisto: não se obedecer a nenhum plano. Assim, São Paulo continuará a crescer ao Deus dará.

O sr. Gaspar Ricardo — D'aqui solicito ao governo que submetta o plano estudado por elle á commissão de urbanismo. Isto é apenas uma medida de elementar prudencia. Ha, nisso, apenas, a preoccupação de defender esse programma de execução dessas grandes obras por que tem de passar a nossa Capital, dentro de uma larga e penetrante visão do futuro. Não ha nisso absolutamente qualquer preoccupação inferior de perturbar, de crear difficuldades.

O sr. Tenorio de Britto — V. exc. está superior a essa contingencia.

O sr. Gaspar Ricardo — Não bordei critica nenhuma ao projecto. Limitei-me a reproduzir a opinião de um collega que muito prezo e considero e que merece o bom conceito de todos na sua classe...

O sr. Chagas da Costa — Aliás, o nobre vereador Alexandre Albuquerque apenas rebateu brilhantemente.

O sr. Gaspar Ricardo — De modo que, o governo, adiando por alguns mezes o proseguimento dos estudos dessas obras que não podem ser projectadas, parece, andaria mais acertado.

O sr. Chagas da Costa — Parece...

O sr. Gaspar Ricardo — Está certo o que disse.

O sr. Chagas da Costa — Parece.

O sr. Gaspar Ricardo — Sim, porque a moção do Governo foi dirigida no fim da sessão legislativa ao Congresso, com evidente intenção de se precipitar o seu andamento.

O sr. Chagas da Costa — Que é que tem isso? Quer dizer, então, que por ser fim da sessão legislativa, não se ha de fazer mais nada...

O sr. Gaspar Ricardo — Pretendo exactamente que se faça, a começar por aqui.

O sr. Chagas da Costa — Mas não ha tempo para estudar o assumpto...

O sr. Gaspar Ricardo — Mas que tudo se faça seguindo os methodos convenientes e obedecendo ao interesse collectivo.

O sr. Chagas da Costa — E' o que está sendo feito.

O sr. Gaspar Ricardo — Parece-me que não. Estão precipitando uma obra; estão pondo de lado a opinião de uma commissão importantissima para a cidade.

O sr. Chagas da Costa — O projecto foi feito em segredo e ficou provado que está mais publico do que pareceu.

O sr. Gaspar Ricardo — E' por isso que mais uma vez insisto e peço aos dignos membros da maioria que varram do seu espirito qualquer idéa preconcebida com relação a uma pretensa mentalidade de opposição systematica. Nós queremos apenas solicitar que esses problemas sejam resolvidos com methodo, obedecendo a previsões longinquas e não resolvendo-as rapidamente, sem serem trazidas a debate, sem serem trazidas ao conhecimento da opinião publica, de modo a deixar firmada entre nós a convicção de que elles são necessarios, de que não irão perturbar — e este é o ponto principal — os problemas complexos de accesso ao centro urbano.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, a proposito da moção do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

meu nobre collega, sr. Gaspar Ricardo, e a proposito ainda do discurso que foi lido pelo não menos collega, professor Alexandre Albuquerque — e digo professor porque tive a honra de ser seu alumno — verifico e ouvi mesmo, por varias vezes, a affirmação de que os terrenos em questão, sobre os quaes se pretende fazer a obra a que se refere a moção óra em discussão — são de propriedade exclusiva do Estado.

Vejo ahi, sr. presidente, um erro inicial. Esses terrenos sempre foram de uso publico. A esplanada do Carmo sempre esteve em aberto, como praça, de uso publico.

O sr. Chagas da Costa — Creio que v. excia. está enganado.

O sr. Sylvio Margarido — Esses terrenos sempre deram accesso ás Egrejas alli construidas.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente, desde os tempos coloniaes.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, sr. presidente, são terrenos municipaes...

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente e continuam a ser de propriedade municipal.

O sr. Sylvio Margarido — ... e não terrenos de propriedade do Estado. E como esta circumstancia: de propriedade municipal e de uso publico, portanto, absolutamente inalienaveis, segundo os expressos termos — si não me engano — do Art. 65 ou 66 do Codigo Civil.

O sr. Chagas da Costa — O Estado não vae grillar os terrenos municipaes.

O sr. Sylvio Margarido — E' verdade que a actual administração municipal já transformou em bem patrimonial e particular, um de uso publico, um pedaço do Parque do Anhangabahú. E' uma operação absolutamente nulla, em face da nossa lei, que, entretanto, foi levada a effeito pelo sr. Prefeito durante o periodo discricionario, sem uma lei Estadual que autorizasse a desnaturar aquelle bem publico, que de uso publico, foi transformado em bem patrimonial. E' o caso do predio Matarazzo, que está sendo construido em um pedaço do Parque Anhangabahú, bem absolutamente de uso publico.

O sr. Vicente de Azevedo — Permitta v. excia. um aparte que virá esclarecer perfeitamente o caso: parece que v. excia. está laborando num pequeno equivoco. O que houve não foi um avançamento sobre o Parque Anhangabahú; foi um deslocamento de parte do terreno do Parque Anhangabahú, de maneira a se alargar a Ladeira Dr. Falcão. Houve, pois, um deslocamento e não um avanço. Era isto que desejava esclarecer a v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o que se devia fazer era desapropriar o predio que impedia o alargamento da rua, sem jamais tocar num bem de uso publico, como se fez cedendo terreno de uso publico, ao sr. Matarazzo. Nulla, perfeitamente nulla é a permutta que o sr. Prefeito fez, de um pedaço de terreno de uso publico. E eu explico porque. E' muito facil.

O Codigo Civil distingue perfeitamente os bens publicos, dividindo-os em tres cathegorias: os bens de uso publico; os bens publicos, para finalidades publicas, como Secretarias de Estado, edificios de Estado, etc.; e os bens patrimoniaes do Estado ou do Municipio.

Essas tres categorias de bens são absolutamente inalienaveis.

Para ser levada a effeito esta obra que se pretende realizar na esplanada do Carmo, como para se legalizar a permuta feita pela actual administração, de um pedaço do Parque Anhangabahú com o conde Matarazzo, necessario se tornava uma lei especial, autorizando-a;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

e, depois dessa lei, é que nós poderiamos deliberar sobre o projecto. Antes não poderiamos fazel-o.

Parece-me, portanto, que, sob o ponto de vista juridico, tratando-se de bem de uso publico, de bem municipal, a moção do sr. Gaspar Ricardo tem inteiro cabimento...

O sr. Gaspar Ricardo — Muito obrigado a v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — ... mesmo porque não existe lei alguma que autorize o municipio a alienar esses terrenos de uso publico, de sua propriedade, bem de uso publico que é inalienavel, nos termos do artigo 65 a 67 do Codigo Civil.

Por esta razão, sr. presidente, eu desejava fazer essas considerações e chamar a attenção dos meus nobres collegas da maioria para este ponto juridico que considero importantissimo e aproveito a opportunidade para externar o meu inteiro apoio á moção do sr. Gaspar Ricardo, porque considero, o que se pretende fazer, abuso inominavel, que, aliás, é repetido pela segunda vez.

O sr. Naclerio Homem — Mas v. excia. nem tem certeza da natureza desse "bem". Não sabe dizer se é publico ou não.

O sr. Sylvio Margarido — Como não sabe dizer se acabo de affirmar?

O sr. Naclerio Homem — V. exc. sabe que havia uma igreja no local, um predio demolido. V. excia. disse que era em todo o terreno, mas agora diz que não é todo.

O sr. Sylvio Margarido — Tive o cuidado, antes de iniciarmos a sessão, de perguntar ao meu nobre collega dr. Alexandre Albuquerque qual a natureza do immovel, quando me disse que se tratava exactamente de recuar a ladeira, fazendo-a subterranea e de outro lado conceder-se aos proprietarios um pedaço da rua. E' precisamente o que consta no projecto, conforme me explicou o dr. Alexandre Albuquerque.

O sr. Thomaz Lessa — V. excia. parte do presuposto de que esses terrenos são de uso publico. Mas resta verificar se é exactamente o que occorre.

O sr. Sylvio Margarido — Quando houvesse qualquer duvida sobre a parte da esplanada, não haveria duvida alguma relativamente á parte da ladeira.

O sr. Chagas da Costa — Não tenha duvida v. excia. de que tudo se fará de accordo com a lei.

O sr. Sylvio Margarido — Entretanto, o projecto que se pretende levar a effeito tira 12 metros da actual ladeira.

O sr. Thomaz Lessa — Não se esqueça v. excia. de que naquella zona já houve alienação...

O sr. Sylvio Margarido — Foi a explicação que me deu o dr. Alexandre Albuquerque.

O sr. Thomaz Lessa — ... para uma companhia que, se não me engano, foi a da Varzea do Carmo. Havia terrenos patrimonjaes, pertencentes ao municipio.

O sr. Sylvio Margarido — Isto é outra cousa. O collega não confunda bem patrimonial com o de uso publico...

O sr. Thomaz Lessa — Não estou confundindo. E' do dominio particular do municipio. Resta verificar-se a natureza: se é de uso publico ou não.

O sr. Sylvio Margarido — Se não fosse de uso publico, seria realmente possivel.

O sr. Thomaz Lessa — V. exc. está affirmando uma cousa que não está verificada.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — O collega não pode duvidar de que uma rua tem uso publico.

O sr. Thomaz Lessa — Ninguem vae construir sobre a rua.

O sr. Sylvio Margarido — O meu nobre collega dr. Alexandre albuquerque explicou que se tratava de avançar 12 metros.

O sr. Mazagão Filho — Não disse isso. Ha engano de v. exc.

O sr. Alexandre Albuquerque — Explicarei a v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — O engano será então do meu collega sr. Alexandre de Albuquerque.

O sr. Chagas da Costa — S. excia. difficilmente se engana.

O sr. Sylvio Margarido — S. excia. affirmou que de um lado haveria um avanço de 12 metros.

O sr. Orlando Prado — O que é lastimavel é que estejamos discutindo este assumpto. Vv. excias. são senhores de todos os pormenores do problema, e, portanto, os que a respeito nos deveriam esclarecer e não nós a vv. excias.

O sr. Thomaz Lessa — Não se esqueçam de que a questão foi levantada por vv. excias.

O sr. Orlando Prado — Queremos esclarecer-nos sobre certos pontos obscuros.

O sr. Naclerio Homem — V. excia. cada hora tem uma obscuridade a ser esclarecida e ha de comprehender que não se póde fazer tudo de uma vez, mas aos poucos.

O sr. Orlando Prado — O caso está mesmo ás escuras.

O sr. José Cyrillo — Não seria melhor ouvirmos novamente o prof. Alexandre Albuquerque?

O sr. Orlando Prado — Nós estamos desejosos em poder concordar com a maioria.

O sr. Sylvio Margarido — Mas desde que foram feitas as obras na administração Pires do Rio, de alargamento da Ladeira, sendo construido um novo paredão, não ha negar que ella foi entregue ao uso publico. Dirão que fôi o Estado que comprou o terreno para o alargamento.

O sr. Thomaz Lessa — E' um assumpto que deve ser bem esclarecido.

O sr. Sylvio Margarido — Não póde haver duvida a respeito.

O sr. Tenorio de Brito — Desde que o vereador sr. Alexandre de Albuquerque collocou esta questão na Biblia, terá ella de ser encarada dogmaticamente, não admittindo duvidas.

O sr. Alexandre de Albuquerque — A Biblia não foi feita ainda; está esperando que a Commissão do plano da cidade a faça.

O sr. Gaspar Ricardo — Depende da boa vontade de v. exc.

O sr. Thomaz Lessa — A boa vontade o nobre orador não póde pôr em duvida.

O SR. PRESIDENTE — Attenção. Quem está com a palavra é o nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Chamo a attenção dos meus collegas da maioria para esse ponto importantissimo da questão, afim de que não se repita o abuso que já se praticou na actual administração, em se transformar um bem publico, de uso publico, em bem particular e patrimonial.

O sr. Orlando Prado — E nem é do interesse das partes adquirir a propriedade desses bens por essa maneira, que é lesiva aos seus proprios interesses.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Por esse motivo, sr. presidente, desde já declaro que vóto a favor da Moção offerecida pelo sr. Gaspar Ricardo, pois, vejo nella inteiro cabimento, independente de qualquer plano geral de melhoramento da cidade, isto de accôrdo com as considerações aqui adduzidas pelo autor da Moção.

Trata- se de uma parte importantissima da cidade, de um dos principaes pontos de accesso ao centro e que o plano geral de remodelação da Capital fatalmente terá de dar uma attenção especial. Assim, não será admissivel que se levante nesse local, por exemplo, um aranha-céo moderno, destinado a uma repartição publica, quando não ha nenhuma necessidade urgente para isso.

O sr. Orlando Prado — Mesmo que houvesse necessidade urgente, devia preceder á obra uma medida legislativa que autorizasse e legalizasse a sua construcção.

O sr. Sylvio Margarido — São estas, sr. presidente, as considerações que pretendia fazer sobre o assumpto em debate. (*Muito bem.*)

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, em poucas palavras, penso esclarecer as duvidas levantadas pelo illustre collega sr. Sylvio Margarido.

O sr. Orlando Prado — Duvidas de nós todos, aliás.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Ou duvidas de todos os collegas da minoria.

Para esclarecer este ponto, peço licença para relembrar o que disse no meu discurso ha pouco pronunciado:

As obras de caracter municipal não estão a cargo do Governo do Estado, e nenhuma obra de tal natureza, póde ser feita sem o nosso applauso e sem o respectivo orçamento por nós approvado. Citei a respeito varios artigos da lei organica.

Portanto o projecto urbanista da ladeira do Carmo terá que vir a este plenario, para ser por nós discutido, com a Moção ou sem a Moção do vereador Gaspar Ricardo.

O sr. Chagas da Costa — Esta moção é que não tem razão nenhuma de ser.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Agora, em relação á duvida do sr. vereador sr. Sylvio Margarido, peço permissão para suppôr que s. excia. está laborando num equivoco porque, como já declarei, o governo quer construir em terreno por elle adquirido para o palacio legislativo.

O sr. Sylvio Margarido — Era de uso publico e agora irá para outro uso.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Peço licença para explicar a duvida suscitada por v. excia.

O sr. Orlando Prado — E' essa a explicação que estamos esperando.

O sr. Mazagão Filho — Mas parece que vv. excias. não querem ouvir.

O sr. José Cyrillo — (ao orador) — Os alumnos de v. excia. são indisciplinados.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Já declarei, em meu discurso, que o governo pretende construir no terreno de sua propriedade e já adquirido. Simplesmente em vez de aproveitar a esplanada que é verdadeiramente um becco sem sahida para vehiculos, retira a terra e incorpora a esplanada á rua.

O sr. Sylvio Margarido — A construcção desse immovel desnatura essa parte do uso publico.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Por que?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Porque passa o uso da esplanada de cima para baixo.

O sr. Naclerio Homem (*ao sr Sylvio Margarido*) — Isso não é argumento que possa ser apresentado por um homem intelligente como v. excia.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr Sylvio Margarido*) — V. excia. queria que se construisse de fóra para cima?

O sr. Sylvio Margarido — A minha these continúa a mesma. A propriedade, tanto no solo, no sub-solo, como em toda a parte é a mesma.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Não pretendo discutir materia que desconheço. O sr. Sylvio Margarido discute como advogado e eu como engenheiro. O que affirmo parece-me logico, e os argumentos de s. excia. não me convencem do contrario.

O sr. Sylvio Margarido — Si é do uso publico, todas as partes serão do uso publico.

O sr. Mazagão Filho — Pelo argumento de v. excia., nem mais podemos nivelar uma rua.

O sr. Orlando Prado — Devemos continuar a ouvir o orador.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Como expliquei, a terra será retirada. Já disse no meu discurso que a questão final será "Menos esplanada e mais rua" incorpora-se a esplanda (elemento morto) á rua que é o elemento vivo. Apezar de ser engenheiro peço licença ao sr. Sylvio Margarido, para discordar do argumento juridico de s. excia.

O sr. Chagas da Costa — Muito bem. Vv. excias. não prestaram attenção ao discurso do dr. Alexandre de Albuquerque.

O sr. Sylvio Margarido — Se se trata de um desaterro, não tenho duvidas.

O sr. Alexandre de Albuquerque (*ao sr. Sylvio Margarido*) — Agrada-me esta confissão de v. excia.. A razão está portanto da minha parte. Por outro lado eu concordo com v. excia. (apesar de ser engenheiro) e parece-me não ser possivel avançar sobre a rua no lado opposto. Seria dar fim differente a terreno de uso publico.

O sr. Sylvio Margarido — Vejam os meus collegas que eram razoaveis as minhas affirmações.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Sim, em uma parte da questão.

O sr. Sylvio Margarido — Aliás, o meu nobre collega já viu a minha lealdade. Antes do inicio da sessão, interpellei v. excia. a respeito.

O sr. Alexandre de Albuquerque — E' verdade e eu sempre reconheço a lealdade com que v. excia. discute nesta casa.

O sr. Tenorio de Brito — E, quem está opposto ao Governo, está mal.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. Tenorio de Brito*) — Então v. excia. está mal. Precisa dar um geito de ficar com o Governo.

O sr. Orlando Prado — O Governo projecta essas suas obras, dependendo de autorização municipal, o que se fará no seu tempo.

O sr. Alexandre de Albuquerque (*ao sr. Orlando Prado*) — Foi o que affirmei hoje varias vezes. Ao governo interessa apenas o desaterro da área em que pretende construir e a retirada da muralha.

Não lhe interessa a modificação do alinhamento do lado opposto e o avanço de 12 metros sobre a actual ladeira. Esta não é, aliás, questão essencial no projecto Prestes Maia. Opportunamente, esta Camara estudará o assumpto e ap-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

provará, ou não, o avanço projectado sobre terreno, de uso publico. Como já affirmei, desde já dou o voto ao projecto Prestes Maia, salvo si fôr provado que labuto em erro.

O sr. Chagas da Costa — O que, aliás, acho difficil.

O sr. Alexandre de Albuquerque — Era o que tinha a dizer.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Vamos passara á votação. Os srs. vereadores que a approvarem queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada a moção.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Orlando Prado.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, v. excia. acaba de pôr em votação symbolica a moção apresentada pelo sr. Gaspar Ricardo. Permaneceram sentados nove srs. vereadores e a Mesa, não tendo havido reclamações da parte da maioria, foi, nessas condições, vencida na votação.

A votação está perfeita...

O sr. Naclerio Homem — A votação verbal derrogou a symbolica.

O sr. Orlando Prado — Absolutamente, não.

O sr. Naclerio Homem — Houve manifestação verbal de s. excia. A votação symbolica não póde prevalecer á votação verbal.

O sr. Orlando Prado — A votação está perfeita. Entretanto, v. excia. propõe agora a verificação de votação...

O sr. Chagas da Costa — Mas o sr. presidente poz em votação a moção e declarou que a mesma não estava approvada.

O sr. Orlando Prado — ... o que significará, sem duvida alguma, uma nova votação.

O sr. Chagas da Costa — Acho que é esse um sophisma, bem pouco interessante.

O sr. Tenorio de Brito — Sophisma, não sr.; é da lei.

O sr. Orlando Prado — Nós sabemos perfeitamente, sr. presidente, que a maioria não quer approvar a moção. Não obstante, levantamos esta questão, que é apenas uma questão de ordem.

O sr. Chagas da Costa — E' uma questão de confusão, isso sim.

O sr. Orlando Prado — Não é uma questão de confusão, absolutamente, Sabemos muito bem que a maioria não deseja approvar a moção. Entretanto, pelo resultado da votação symbolica, a moção está indiscutivelmente approvada.

O sr. Naclerio Homem — Mas o sr. Secretario declarou que seu voto era contrario á moção.

O sr. Vicente de Azevedo — Requeiro vv. excs/ verificação de votação.

O sr. Orlando Prado — Não desejo, de nenhum modo, conforme disse o meu nobre collega e dilecto amigo, sr. Naclerio Homem, promover motim a proposito dessa questão, que segundo s. excia. é de lana caprina...

O sr. Naclerio Homem — V. excia. está enganado. Não falei em motim.

O sr. Orlando Prado — ... mas que, para nós, é uma questão de ordem que precisamos firmar definitivamente.

O sr. Tenorio de Brito — Perfeitamente.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Vv. excs. não podem deixar de manter a ordem nos trabalhos desta Camara e devem concordar commigo que, embora por erro, haja sido considerada como approvada a moção. O sr. Presidente declarou que quem apporvasse a moção devia permanecer sentado. Ora, a Mesa conservou-se sentada; dessa maneira foi a moção approvada, pois constituiu-se em maioria a parte que se conservou sentada, approvando-a.

O sr. Vicente de Azevedo — V. excia. me permitte um aparte?

O sr. Orlando Prado — Permitto a v. excia. quantos apartes v. excia. desejar para sustentar qualquer idéa contraria á moção ou contraria ao ponto de vista que estou sustentando.

O sr. Vicente de Azevedo — Desejava lembrar a v. excia. que tinha os olhos fixos no sr. Secretario e percebi muito bem o gesto de s. excia. de levantar-se...

O sr. Masagão Filho — O sr. Presidente declarou que a moção fôra rejeitada.

O sr. Orlando Prado — A moção está approvada.

O sr. Presidente — Si v. excia. tem qualquer duvida poderá requerer votação nominal.

O sr. Orlando Prado — Não tenho duvida, sr. Presidente; tenho a certeza de que, de accôrdo com o encaminhamento dado á votação por v. excia., isto é, declarando v. excia. que quem approvasse a moção devia conservar-se sentado, e havendo nós e a Mesa permanecido sentados, a moção foi approvada.

O sr. Tenorio de Brito — —E' dogmatico.

O sr. Orlando Prado — E' uma questão de ordem. Sei que vv. excias não queriam approval-a e não fazemos questão de que seja approvada, porque o nosso protesto está lavrado. E', porém uma questão de principio e de ordem que tanto interessa á maioria como á minoria.

O sr. Naclerio Homem — Não por essa fórma.

O sr. Tenorio de Brito — Votaram pela approvação, inclusive a mesa, que se conservou sentada.

O sr. Naclerio Homem — Mas houve a declaração do voto.

O sr. Tenorio de Brito — Então a palavra do sr. presidente não vale.

O sr. Naclerio Homem — Exactamente, vale.

O sr. Orlando Prado — Sr. presidente, lastimo sinceramente ter de intervir, de maneira um tanto acalorada, neste momento, para restabelecer a ordem de nossos trabalhos.

O sr. Chagas da Costa — Isso compete á mesa.

O sr. Orlando Prado — Peço licença ao meu collega para concluir o meu pensamento que, aliás, é o pensamento da maioria, como pela votação, neste momento se vereficou...

O sr. Naclerio Momem — Onde está essa maioria?

O sr. Orlando Prado — São nove vereadores e mais a mesa.

Portanto, sr. presidente, uma vez feita a votação symbolica, verificou-se que ficaram sentados nove senhores vereadores da minha bancada e mais os membros da mesa, que são dois, cujo total constitue, portanto, maioria sobre os demais membros desta Camara, que votaram pela não approvação.

Assim, sr. presidente, a moção está "ipso facto", approvada e v. excia., com

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

seu espirito de justiça e com a correcção que lhe é peculiar, saberá decidir se a votação foi ou não correcta e definitiva.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

Durante o discurso do sr. Orlando Prado, o sr. Miguel Capalbo, 1.º Secretario dirige-se para o recinto dos srs. vereadores, sendo substituido, na Mesa, pelo sr. Rocha Filho, 2.º Secretario.

O sr. José Assumpção (*pela ordem*) — Sr. presidente, pedi a palavra para discutir a questão regimental, que acaba de ser levantada pelo illustre vereador sr. Orlando Prado.

Sr. Presidente, a Lei Organica dos Municipios, confere ao Presidente da Camara o direito de voto, tanto na votação symbolica como na nominal.

O sr. Sylvio Margarido — Por esse mesmo motivo que a moção foi approvada.

O sr. José Assumpção — Ao elaborarmos o nosso Regimento, discutimos esta questão de se saber como vota o Presidente nas votações symbolicas; isto é, si a elle tambem compete fazer o movimento symbolico de se levantar, ou ficar sentado.

E' exatamente para evitar ao Presidente o estar se levantando em cada votação, que o Regimento, em seu art. 12, § 1. o, estabelece que "o presidente poderá tomar parte em todas as votações, sem se afastar da presidencia, declarando verbalmente o seu voto, nas symbolicas nominaes".

O sr. Orlando Prado — A Mesa não declarou.

O sr. Naclerio Homem — Como não?

O sr. Sylvio Margarido — E o voto do sr. Secretario?

O sr. José Assumpção — Estou tratando do voto do Presidente.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o sr. Secretario permaneceu sentado.

O sr. José Assumpção — Em virtude do artigo a que acabo de fazer referencia, nas votações o presidente fica sempre sentado...

O sr. Orlando Prado — E dirá se é contra ou a favor. O sr presidente não declarou.

O sr. José Assumpção — Uma vez que s. excia. deu como regeitada a moção, é porque incluiu o seu voto, regeitando tambem.

O sr. Naclerio Homem — Nem se discute.

O sr. Sylvio Margarido — Isso não é votação; é apreciação de votação. O meu nobre collega está confundido.

O sr. José Assumpção — Parece-me pois, que não tem razão de ser a questão levantada.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma confusão de v. excia.

O sr. José Assumpção — O presidente, de accôrdo com o Regimento, fica sentado, declarando rejeitada a moção; é que, evidentemente, incluiu o seu voto.

O sr. Tenorio de Brito — Queira ter a bondade de lêr a parte do Regimento relativa ao Secretario.

O sr. José Assumpção — Quanto á questão do Secretario os meus nobres collegas affirmam que s. excia. fez um movimento de se levantar...

O sr. Sylvio Margarido — Fez um movimento, mas não se levantou, somente ameaçou levantar-se. (*Não apoiados da maioria*).

O sr. Marrey Junior — Isto está se tornando ridiculo. O sr. Secretario não fez movimento nenhum.

O sr. Chagas da Costa — O unico testemunho que serve é o do sr. Secre-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

tario. Se disser que se levantou está acabado, levantou mesmo.

O sr. Smith de Vasconcellos — Isto não é testemunho, é declaração.

O sr. Orlando Prado — Peço a v. excia. que permitte uma pergunta: o sr. presidente antes de declarar que a moção havia cahido declarou votar contra?

O sr. Chagas da Costa — Não precisava, é uma votação symbolica.

O sr. José Assumpção — Ficou sentado. Mas declarando regeitada a moção, fez a declaração de seu voto.

O sr. Orlando Prado — Da mesma forma o sr. Secretario nada declarou, conservou-se sentado, logo a maioria venceu.

O sr. Naclerio Homem — Quer dizer que v. excia. não quer verificar a votação?

O sr. Orlando Prado — E' uma questão de ordem.

O sr. Naclerio Homem — E' questão de agilidade parlamentar.

O sr. Sylvio Margarido — A moção é publica, os votos dos nobres collegas não nos interessam. Não ha razão, pois, para tanto barulho.

O sr. Chagas da Costa — Aliás, v. excia. gosta de fazer barulho.

O sr. José Assumpção — Sr. Presidente, a questão é que ao todo somos 19 vereadores, dos quaes oito estão ao lado da maioria, oito da bancada da minoria, um representante integralista e os dois componentes da Mesa. O sr. Presidente pôz em votação a moção e a declarou regeitada.

O sr. Sylvio Margarido — Somos nove.

O sr. Tenorio de Britto — Com o sr. Secretario são dez.

O sr. José Assumpção — O sr. Presidente declarou que votava contra e contou, tambem, o voto do sr. Secretario.

O sr. Orlando Prado — S. excia. ficou sentado, assim como o sr. Secretario.

O sr. José Assumpção — Assim, é uma questão que se levanta contra a palavra do sr. Presidente. Nesse caso proponho que se proceda á verificação da votação, na forma regimental.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem).

O SR. JOSE' CYRILLO — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, o nobre vereador sr. Alexandre Albuquerque já fez nesta casa um discurso de campanha contra o ruido e, no entanto, nós é que damos exemplo do barulho.

O sr. Orlando Prado — Não estou fazendo barulho e tambem não provoquei. Procurei restabelecer a ordem.

O sr. José Cyrillo — Não digo v. excia. mas nós todos. O meu voto foi pela moção porque não ha prejuizo algum para o Municipio que o sr. Governador a receba ou deixe de recebel-a.

E' natural que tivesse votado com essa moção e natural tambem é que v. excia. tivesse votado contra, dando como regeitada a moção.

Embora v. excia., sr. Presidente, não tivesse se levantado, por occasião da votação, uma vez que declarou que a moção estava regeitada, é porque automaticamente votou contra.

Existe duvida, sr. presidente, quanto ao modo por que se manifestou o sr. Miguel Capalbo, Secretario da Mesa que dirige os nossos trabalhos. Ora, é muito facil: v. excia. deverá proceder a uma nova votação, agora nominalmente, para se verificar si s. excia. votou a favor ou contra a moção, de accôrdo com o regimento interno.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — Não apoiado: a votação já está feita e não se pode voltar atraz; é contra isso que eu me insurjo.

O sr. José Cyrillo — Mas si ha duvida, sobre si o sr. Secretario votou a favor ou contra, a unica maneira de se verificar é fazendo-se uma nova votação.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Chamo a attenção dos srs. vereadores para o que diz o art. 115, do Regimento Interno de nossa Camara, que vou lêr: (*Lê*).

"Art. 115 — Se a algum vereador parecer que o resultado de uma votação symbolica, proclamado pelo presidente, não é exacto, pedirá a sua verificação, que poderá ser feita nominalmente, a juizo do Presidente".

O sr. Orlando Prado — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador.

O sr. Orlando Prado — Não estou fazendo confusão. Depois de realizada a votação symbolica o sr. presidente declarou que a moção havia sido rejeitada. Nós, da minoria, não concordamos com essa declaração do sr. presidente e então declaramos que, terminada a votação pela maneira proposta por s. excia., verificou-se que onze votos foram a favor da moção, porque onze senhores vereadores se conservaram sentados.

O sr. Tenorio de Britto — Perfeitamente, foi isso que aconteceu.

O sr. Orlando Prado — Não podemos concordar em que se faça nova votação, porque o sr. presidente já declarou o resultado.

O sr. Naclerio Homem — Mas o resultado declarado foi contrario á approvação.

O sr. Mazagão Filho — E v. excia. sabe que o sr. Presidente não precisa levantar-se para manifestar o seu voto contrario.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente, mas já não se dá o mesmo com o sr. Secretario da mesa, que precisa levantar-se para manifestar o seu voto.

O sr. Mazagão Filho — Mesmo que o sr. secretario não se tivesse levantado, mesmo assim a votação teria sido empatada.

O sr. Tenorio de Britto — Mas o sr. Secretario votou comnosco.

O sr. Miguel Capalbo — Votei com a bancada do meu partido! Vv. excs. estão fazendo uma celeuma inutil!

O sr. Smith Vasconcellos — Si v. exc. votou com a sua bancada, então votou com o espirito e não com o corpo.

O sr. Marrey Junior — V. exc., apenas fez mensão de levantar-se.

O sr. Tenorio de Britto — Perfeitamente — e chamo a attenção dos meus nobres collegas — o sr. secretario da mesa ameaçou simplesmente votar.

O sr. A. Vicente de Azevedo — O simples aceno de se levantar é o bastante para uma votação symbolica. E vv. excs. sabem perfeitamente disto!

O sr. Orlando Prado — A menção de levantar é, quando muito, uma expressão de indecisão.

O sr. José Cyrillo — Pode ser tambem um cumprimento.

O sr. Orlando Prado — Sr. presidente, não desejamos continuar a discutir este assumpto.

O sr. Naclerio Homem — Nem pode mesmo porque v. exc. não tem argumentos.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Podemos, temos direito, e este é um infeliz aparte de v. exc.

O sr. Orlando Prado — Temos todos os argumentos a nosso favor. Acabamos de ouvir o sr. Miguel Capalbo, illustre secretario da mesa, declara que ameaçou levantar-se.

O sr. Miguel Capalbo — Aliás, como sempre faço nas votações.

O sr. Orlando Prado — V. exc. apenas ameaçou levantar-se. Não se levantou.

O sr. Miguel Capalbo — Votei com a bancada do meu Partido.

O sr. José Cyrillo — Nós podemos mesmo crear um novo systema de voto nesta casa: o voto em branco.

O sr. Miguel Capalbo — Eu fiz o movimento de levantar-me, manifestando assim como votava.

O sr. Orlando Prado — V. exc. acaba de declarar que apenas ameaçou levantar-se mas não se levantou. Ora, sr. presidente, v. excia. vae resolver essa questão conforme fôr de direito. Ha de fazer-nos, comtudo, o favor de concordar em que as nossas intenções não são perturbadoras, como aqui se declarou.

O sr. Tenorio de Britto — Apoiado. São até moralizadoras.

O sr. Naclerio Homem — Como si acaso a Camara estivesse desmoralizada!

O sr. Orlando Prado — Peço aos nobres collegas que ouçam.

Si, entretanto, nós impugnámos o resultado da votação, foi apenas por uma questão de ordem. Sabemos perfeitamente que a maioria é contra a approvação da moção em apreço. Não desejamos de maneira nenhuma, nem podemos exigir, que os nobres vereadores da maioria concordem comnosco em que essa moção não visa nenhum intuito politico, mas apenas salvaguardar os interesses da municipalidade.

O sr. Tenorio de Britto — Por isso mesmo, deveria ter havido um pouco de condescendencia, e a moção seria approvada sem toda esta questão.

O sr. Orlando Prado — V. exc., sr. presidente, vae resolver o assumpto com o seu costumado criterio e nos julgando muito acima de simples mashorqueiros e perturbadores dos trabalhos da Assembléa, que merece, de nossa parte, como de todos os da minha bancada, o maximo respeito.

(Muito bem! Muito bem!)

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, estou de perfeito accordo com v. excia. e pesa-me, sobremaneira, estar a insistir neste assumpto. V. excia. acaba de lêr um artigo do nosso Regimento Interno, segundo o qual os srs. vereadores, que não estiverem de accordo com o resultado de uma votação, proclamado por v. excia., poderá reclamar, pedindo nova verificação. Mas isto, sr. presidente, seria no caso da votação não ter sido feita pela fórma proposta, e a fórma proposta por v. excia., no caso em apreço, foi a symbolica.

O sr. Naclerio Homem — Mas quem póde resolver é o proprio sr. presidente.

O sr. Orlando Prado — Sabemos perfeitamente disso. Mas peço aos nobres collegas que me permittam terminar a minha exposição. Vai por partes: o sr. presidente poz a moção em votação, dizendo para ficarem sentados aquelles que a approvavam. Ora, levantaram-se oito senhores vereadores e nove ficaram sentados e os dois senhores membros da mesa não se manifestaram, permanecendo sentados.

A moção, portanto, estava approvada.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Mas ahi é que o raciocinio de v. excia. não está certo.

O sr. Orlando Prado — Pergunto a v. excia: oito senhores vereadores se levantaram; nove outros com mais o sr. presidente e o sr. Secretario permanecem sentados, num total de 11. Qual foi o resultado da votação? Onze approvaram a moção e oito a rejeitaram. A moção, foi portanto, approvada.

O sr. Chagas da Costa — V. excia está fazendo confusão.

O sr. Mazagão Filho — V. excia sabe perfeitamente que o sr. presidente, para votar, segundo estabelece o nosso Regimento, não precisa levantar-se. Póde fazel-o verbalmente. E s. excia. declarou que votava contra. O sr. Secretario tambem fez menção de levantar-se, num gesto de que votava contra. V. excia. é que está fazendo confusão.

O SR. CHAPAS DA COSTA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o art. 115, que v. excia. ha pouco leu á casa, é muito claro. Peço mesmo licença para repetir a sua leitura: (*Lê*):

> "Art. 115 — Si a algum vereador parecer que o resultado de uma votação symbolica, proclamado pelo Presidente, não é exacto, pedirá a sua verificação, que poderá ser feita nominalmente, a juizo do Presidente".

Como se vê, sr. presidente, a questão é extremamente simples. Quando um vereador não concordar com o resultado da votação symbolica, *proclamado* pelo Presidente, tem um unico caminho a seguir: pedir a verificação da votação.

O sr. Tenorio de Britto — Mas nós concordamos com o resultado, que foi favoravel á moção por nós apresentada.

O sr. Chagas da Costa — Si vv. excias. concordaram com a proclamação do resultado, não precisavam fazer todo o barulho que estão fazendo, só porque o sr. Presidente declarou que a moção foi rejeitada. Estranho mesmo a declaração de v. excia.

O sr. Orlando Prado — Nós concordamos com o resultado da votação e não com a proclamação.

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente. Mas o regimento determina que o resultado seja proclamado pelo presidente. Si a proclamação é feita de modo menos exacto pelo presidente, o unico caminho a seguir é pedir que se verifique a votação. E não foi isso o que vv. excias fizeram.

O sr. Orlando Prado — O resultado da votação foi favoravel ao pensamento da minoria.

O sr. Chagas da Costa — Os nobres vereadores não pediram, como lhes faculta o Regimento, que se verifique o resultado da votação. E é o que eu venho fazer, sr. presidente, requerendo a v. excia. a verificação da votação, na fórma do Regimento.

O sr. Marrey Junior — V. excia. não pode fazer esse pedido. V. excia. não tem duvida quanto ao resultado...

O sr. Naclerio Homem — A minoria tambem diz que tem duvida...

O sr. Chagas da Costa — Era esse requerimento, sr. presidente, que eu queria apresentar a v. excia. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. SYLVIO MARGARIDO — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, a interpretação que está sendo dada ao dispositivo do Regimento não é razoavel. Parece que o nobre vereador que acaba de deixar a tribuna pretende que se repita a votação. E o artigo do regimento, citado por v. excia. e repetido por s. excia., fala simplesmente em verificação da votação.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — E como é que se verifica a votação?

O sr. Sylvio Margarido — Repete-se o que havia sido feito. Assim, si o sr. presidente se conservou sentado durante a votação, votou contra. (*Não apoiados*). E, si na votação nominal declarar que vota a favor, estaremos em face de uma nova votação e não de uma verificação de votação.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está usando de um sophisma muito grosseiro, que não se explica num homem de cultura como v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — Não é um sophisma. Sophisma é o de v. excia.

O sr. Naclerio Homem — V. excia é um grande advogado e não devia lançar mão desses processos, apegando-se a ninharias.

O sr. Sylvio Margarido — O nobre vereador está agora querendo tirar a "revanche", porque ha pouco deu um aparte infeliz...

O sr. Naclerio Homem — Não sei a que aparte v. excia. se refere.

O sr. Sylvio Margarido — Em todo caso, não estou aqui para fazer observações ao nobre collega.

O facto, sr. presidente, é que o dispositivo regimental determina simplesmente que, *si houver duvida*, se procederá a nova verificação.

O sr. Naclerio Homem — Não apoiado. O Regimento não fala em nova verificação.

O sr. Sylvio Margarido — V. excia. ouviu a leitura: "...pedirá a sua verificação".

O sr. Naclerio Homem — Agora, sim. Mas não se fala em nova verificação.

O sr. Sylvio Margarido — Essa verificação é para se apurar o que houve e não para se referir á votação.

O sr. Chagas da Costa — E' o que houve foi isto: a rejeição da moção por dez votos contra nove.

O sr. Sylvio Margarido — Si o sr. 1.° secretario, sr. Miguel Capalbo, não se levantou, votou a favor.

O sr. Thomaz Lessa — O Regimento autoriza o sr. Presidente a fazer a verificação de votação até nominalmente, si assim entender.

O sr. Sylvio Margarido — A verificação deve, pois, consistir nisto: aquelles que ficaram sentados declaram que ficaram sentados e os que se ergueram, declaram que se ergueram. Mas, si o nobre vereador sr. Miguel Capalbo declarar que apenas acenou em se levantar não pode declarar, por occasião da verificação, que se levantou.

O sr. Tenorio de Britto — S. excia de facto confessou que não se levantou.

O sr. Sylvio Margarido — Si s. excia. declarar que se levantou, estará votando de novo. Não estaremos ahi em face de verificação, mas de uma nova votação. E é contra isso que a minoria se insurge.

O sr. José Cyrillo — A duvida é esta: si o sr. Capalbo se levantou da cadeira ou não.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, a decisão já foi tornada publica, já é do conhecimento publico. E a nova votação, pretendida pela maioria, contraria á moção, é apenas um golpe de força. Esse voto não tem o menor alcance.

O sr. Naclerio Homem — No entanto, o nobre lider de v. excia. declarou que sabe que o pensamento da maioria é contraria á moção.

O sr. Sylvio Margarido — Pode ser contrario, mas a votação não tem, alcance algum, mais.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — A maioria não manifestou, na votação, o seu ponto de vista contrario.

O sr. Sylvio Margarido — Essa manifestação da maioria, de que vota contra, é sufficiente para o cumprimento dos seus deveres partidarios. Não precisa recorrer a uma nova votação.

O sr. Naclerio Homem — A maioria não pode concordar no ataque ás autoridades publicas.

O sr. Sylvio Margarido — A unica cousa que se pode fazer é verificar a votação e não votar de novo.

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente.

O sr. Sylvio Margarido — E verificar a votação é uma inutilidade, porque é duvidar da evidencia.

O sr. Naclerio Homem — Ora, essa!

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, nove vereadores estão declarando positivamente que se conservaram sentados, e v. excia. o constatou. O nobre vereador sr. Miguel Capalbo, do seu logar de 1.º secretario, declarou que apenas acenou em levantar-se.

O sr. Miguel Capalbo — Como aliás sempre faço, ao votar.

O sr. Sylvio Margarido — Ora, sr. presidente, a fórma de votar symbolicamente, indicada por v. exc., foi a de se levantarem os que rejeitavam e de se conservarem sentados os que approvavam a moção. O nobre vereador não se levantou. Votou, portanto, tambem, pela moção. O seu voto e mais os nove outros favoraveis á moção veiu trazer para a mesma a maioria.

O sr. Tenorio de Britto — Perfeitamente.

O sr. Chagas da Costa — Pois verifiquemos a duvida em que v. excia. se encontra.

O sr. Sylvio Margarido — Verificar o que? Não ha o que verificar. A votação foi clara: dez votos a favor e nove contra a moção. Não ha, pois, o que verificar. Não é o caso de se applicar o dispositivo regimental citado pelo sr. Presidente e que o nobre vereador sr. Alcides Chagas da Costa entendeu de repetir. A votação já está verificada. Não ha o que verificar.

O sr. Chagas da Costa — Peço a v. excia. que explique melhor. Não entendi bem.

O sr. Sylvio Margarido — Ha a declaração, feita por v. excia., sr. presidente, de que a moção tinha sido rejeitada, um equivoco manifesto, porque ella tinha sido approvada. Este é um argumento positivo e logico.

O sr. Chagas da Costa — E' a logica de v. excia....

O sr. Sylvio Margarido — O que não é razoavel é que se vote de novo aquillo que já se votou.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está incidindo no erro.

O sr. Mazagão Filho — Quem é que pede que se vote de novo? Nós queremos apenas a verificação da votação.

O sr. Sylvio Margarido — Eu já disse que a votação da moção não adianta mais nada. A votação foi publica e o seu resultado já foi conhecido por todos, e está apurado e proclamado que ella foi contrario a vv. excs. Por sua vez, vv. excs. já declararam que votaram contra a moção.

O sr. Chagas da Costa — Nem podiamos votar a favor da mesma.

O sr. Sylvio Margarido — E, como muito bem ponderou o nobre vereador sr. Orlando Prado, trata-se apenas de uma questão de ordem. E' preciso que prevaleça o que ficou decidido. A moção

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

foi approvada. Esta é a verdade, que deve prevalecer.

O sr. Chagas da Costa — Isso é o que diz v. excia.

O sr. Tenorio de Britto — O sr. presidente, com a elevação com que tem conduzido os trabalhos desta casa, encaminhará certamente ao sr. Governador a moção devidamente approvada pela casa.

O sr. Sylvio Margarido — E os nobres vereadores da maioria, com os seus sophismas...

O sr. Chagas da Costa — Quem sophisma é v. excia.

O sr. Sylvio Margarido — ... não podem alterar a decisão tomada pela Camara Municipal. Essa decisão é que deve e não pode deixar de prevalecer.
(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Thomaz Lessa — Pela ordem, sr. presidente, eu deploro sinceramente a discussão que a minoria abriu nesta Casa, neste fim de sessão, a proposito de uma votação, feita por v. exc. Lastimo, porque, confesso, não esperava isso, dos meus illustres collegas da minoria...

O sr. Tenorio de Britto — V. excia. dará uma prova de liberalidade acceitando o resultado da votação que foi annunciado.

O sr. Thomaz Lessa — (ao sr. Tenorio de Britto) — V. exc. póde ficar certo que sou sinceramente liberal.

O sr. José Cyrillo — Não parece que haja liberalidade, pois, não approvou a Moção.

O sr. Thomaz Lessa — V. Exc. então é liberal só porque votou a Moção?

O sr. José Cyrillo — Eu sou democrata.

O sr. Naclerio Homem — Democrata da força.

O sr. Thomaz Lessa — O que é lastimavel, sr. presidente, é a discussão que se abriu sobre este assumpto, e que está provocando tanto debate, quando não passa de uma questão de "lana caprina", destinada unicamente, a armar effeito.

O sr. Orlando Prado — Absolutamente; é uma questão de ordem, para nós de capital importancia.

O sr. Thomaz Lessa — A attitude incomprehensivel que tomou a minoria, é que não me parece gentil.

O sr. Tenorio de Britto — Nós estamos muito habituados a receber gentilezas...

O sr. Thomaz Lessa — ... pois não se comprehende que a minoria queira torcer um voto dado por um nosso companheiro de bancada, que se declarou expressamente contra a moção.

O sr. Orlando Prado — Eu já tive opportunidade de declarar que delegava ao sr. presidente desta Casa a incumbencia de resolver este caso, como é de seu dever.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, eu nunca fui parlamentar, mas, na bancada da minoria, ha alguns illustres collegas que foram parlamentares; e sempre ouvi dizer que a proclamação do resultado de uma votação qualquer nas Assembléas politicas, é feita pelo presidente, sem a preoccupação de contar vóto por vóto. Se a maioria vóta num sentido e a minoria noutro sentido, o presidente, systematicamente, annuncia o resultado de accôrdo com o vóto da maioria, ficando reservado a quem quer que seja da minoria, a solicitar verificação de votação. Isto para facilitar a tarefa e trazer economia nos trabalhos.

O sr. Tenorio de Britto — Ha a surpreza do sr. Capalbo, que votou comnosco.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Miguel Capalbo — Não é verdade!

O sr. Thomaz Lessa — Esta praxe sr. presidente, na votação pode-se dizer que é tradicional em todos os Parlamentos.

Assim, eu extranho, que os nobres collegas da minoria queiram passar subrepticiamente um nosso companheiro de bancada para a bancada de ss. excs., e, ainda obstar a verificação da votação, pela propria duvida por elle levantada.

O sr. Naclerio Homem — O que vv. excs. querem é transformar a sessão em desordem. (*Não apoiados da minoria*).

O sr. Chagas da Costa — Uma approvação á força.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, v. exc. muito honestamente e correctamente, como é seu costume, deu o resultado da votação que acaba de ser feita, de accôrdo com a manifestação da casa. E se os nossos collegas da minoria, pelo menos alguns destes collegas, alimentam duvidas sobre a veracidade ou exactidão da proclamação feita por v. exc., a unica forma de se sahir desse impasse, será solicitar uma nova votação.

E s. excias. não querem...

O sr. Orlando Prado — Não podemos votar duas vezes.

O sr. José Cyrillo — Será uma nova votação, estou de accôrdo.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Quem está com a palavra é o sr. Thomaz Lessa.

O sr. Thomaz Lessa — Essa verificação poderá ser feita symbolicamente, como foi votada a moção ou, a juizo do presidente, feita nominalmente.

Mas, a verdade é que com essa discussão esteril estamos perdendo um tempo que é muito precioso.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma questão de ordem sómente. Os termos da Moção já estão publicados.

O sr. Thomaz Lessa — Seria muito mais interessante para nós, sr. presidente, se iniciassemos a discussão das outras materias que se acham na ordem do dia.

De maneira que eu peço licença para fazer o seguinte appello aos nossos illustres collegas da minoria: que deante da duvida que foi levantada por ss. excs., os nobres collegas se conformem com o resultado já annunciado ou, em caso contrario, aguardem a verificação da votação.

O sr. Tenorio de Britto — Da nossa parte não ha duvida nenhuma; a duvida foi levantada do outro lado. Aqui nós temos certeza do que affirmamos.

O sr. Orlando Prado — Não é preciso fazer appello nenhum, porque, como já tive occasião de declarar, eu entreguei a solução desse caso ao sr. presidente, que vae resolver com a costumada correcção.

O sr. Thomaz Lessa — Portanto, sr. presidente, ou a minoria ataca ou não a votação. E se ss. excs. entendem que o resultado da votação foi menos exacto, requeiram então uma nova votação, que será feita pelo systema symbolico ou por votação nominal. Mas, o que não resta duvida, é que estamos dando nós todos um exemplo pouco edificante, discutindo assumpto sem nenhum alcance.

O sr. Orlando Prado — Não apoiado. E' uma questão de ordem e é natural que se discuta uma questão de ordem para se poder defender as proprias instituições.

O sr. Thomaz Lessa — Estamos nos occupando com uma questão secundaria e sem importancia, quando deviamos applicar o nosso tempo mais utilmen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te no exame dos varios assumptos que são trazidos á nossa apreciação nesta Camara.

De sorte que, sr. presidente, como já foi requerida a verificação da votação, solicito a v. exc., de accordo com o art. 115, do nosso Regimento, que se faça a verificação, ou pela forma symbolica ou pela forma nominal.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. TENORIO DE BRITTO — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, o eminente lider da minoria, depois de resolver a questão de ordem, collocando o caso no seu lugar, reconhecendo, a intenção da maioria, que é de rejeitar a moção depositou nas mãos do sr. presidente a solução do assumpto.

O sr. Mazagão Filho — Isso não impede entretanto que haja um requerimento por parte de outro vereador.

O sr. Tenorio de Britto — O mais interessado na questão é o nobre lider da minoria que representa aquelles que votaram e venceram na votação.

O sr. Thomaz Lessa — Mas não representa o sr. Miguel Capalbo.

O sr. Tenorio de Britto — De s. exc. é que depende a iniciativa de fazer o requerimento.

Sr. presidente, v. exc. que tem conduzido, com rara elevação, (já affirmei) e agora repito), os nossos trabalhos, estará em condições perfeitamente, com o assentimento da minoria e resalvados os pontos de vista do nobre vereador sr. Orlando Prado, de dirimir a questão.

Era o que desejava dizer.

Vozes do P. R. P. — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Havendo duvida sobre a votação, vou mandar proceder á verificação nominal.

Nestas condições os srs. vereadores que votarem a favor da moção dirão "sim", e os que votarem contra a mesma "não".

O sr. 2.º Secretario procede á chamada dos srs. vereadores, tendo respondido "sim" os srs. Abrahão Ribeiro Gaspar Ricardo, José Cyrillo, Orlando Prado, Sylvio Margarido, Smith de Vasconcellos e Tenorio de Britto.

E tendo respondido "não" os srs. Alexandre de Albuquerque, Chagas da Costa, José de Assumpção, Machado de Campos, Mazagão Filho, Miguel Capalbo, Naclerio Homem, Rocha Filho, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo.

O SR. PRESIDENTE — Votaram a favor da moção sete dos srs. vereadores e contrariamente dez dos srs. vereadores.

Suspendo a sessão por dez minutos, para um ligeiro descanço.

— E' suspensa a sessão.

Dez minutos após, feita nova chamada, é reaberta a sessão.

Entra em 2.ª discussão os pareceres ns. 1 e 8, das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto que approva a conclusão do alinhamento da Avenida Adolpho Pinheiro, em Santo Amaro e dá outras providencias, e novo parecer da Commissão de Finanças, sob n. 9, já publicado, opinando pela approvação da emenda apresentada por occasião da primeira discussão.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos, é o projecto approvado, salvo as emendas.

A seguir, são as emendas postas a votos e approvadas.

Entra em 1.ª discussão o parecer n.º 2 da Commissão de Obras, concluindo por um projecto approvando o plano de localisação do Monumento ás Bandeiras,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

no parque Ibirapuéra, em frente á Praça inicial da Avenida Brasil e dando outras providencias.

Vae á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA AO PROJECTO CONSTANTE DO PARECER N. 2 DA COMMISSÃO DE OBRAS

Art. 3.º —

Diga-se:

"ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO".

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936 — *Alexandre Albuquerque.*

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, o projecto de lei ora em discussão está assignado por dois membros da Commissão de Obras e teve parecer contrario do terceiro membro da Commissão, o nobre vereador sr. Gaspar Ricardo, baseado no art. 65 da Lei Organica.

Não concordo com a objeção citado trata-se, apenas de localisar o monumento das Bandeiras, no Parque Ibirapuéra, em frente á Avenida Brasil. Não ha, absolutamente, nenhuma despesa a fazer-se; além disso o art. 65 da Lei Organica declara simplesmente: (Lê) "Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de urgencia extrema, se executará sem que tenha sido previamente orçado o seu custo". Ninguem póde affirmar, em face ao processado, que não haja orçamento para a execução da obra do monumento. A administração do Municipio saberá cumprir o art. 65, quando fôr opportuno. O projecto não determina desapropriação de especie alguma e não cria nenhum onus para o Municipio.

Tenho dito. (*Muito bem!*).

O sr. Gaspar Ricardo — Sr. presidente, o meu parecer relativo ao projecto em questão se justifica da maneira a mais cabal possivel.

Já tive opportunidade de dar pareceres sobre varias leis relativas a obras a serem executadas pela Prefeitura, e, entre ellas, se encontra exactamente sobre a mesa a que se refere ao parecer n.º 1, da Commissão de Finanças, para melhoramentos numa das avenidas que vão ser alinhados em Santo Amaro.

Compulsando esse processo apresentado pela Prefeitura, tive occasião de vêr no mesmo o estudo completo relativo ás obras em questão. Havia uma planta, a descripção dos immoveis a serem desapropriados, a avaliação correspondente, as areas a serem empregadas em vias publicas, etc.

Era um processo bem feito e d'ahi meu parecer favoravel.

Já com relação ao processo relativo ao monumento que estamos discutindo, não succedeu o mesmo.

Havia uma planta indicando as areas particulares a serem occupadas no Jardim America e, portanto, areas de grande valôr. Ha indicação relativa á collocação do monumento; por sua vez o projecto tem de ser approvado em seu conjuncto, e os termos de seus artigos são claros, o seu artigo 2.º estabelece: "As *edificações* com frente para a Praça referida no artigo anterior deverão ficar recuadas seis metros dos respectivos alinhamentos".

Consequentemente, na mudança de alinhamento, occupação de areas pertencentes a particulares e, portanto, desapropriação.

O sr. Alexandre Albuquerque — A lei que manda recuar um edificio determina uma desapropriação?

O sr. Sylvio Margarido — Ha uma diminuição de seis metros nos terrenos.

O sr. Alexandre Albuquerque — Ha muitas ruas com recuo obrigatorio. Ave-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nida Paulista com dez, Avenida Angelica com sete, Avenida do Estado com dez e muitas outras. E agora um recuo no local com seis metros. Não ha, absolutamente, occupação alguma.

O sr. Gaspar Ricardo — Como não? Se se vae invadir a propriedade particular?

O sr. Alexandre Albuquerque — Não se invade cousa alguma; projecto apenas prevê o recuo.

O sr. Sylvio Margarido — Então é porque a redacção do artigo não está clara.

O sr. Orlando Prado — Quando a lei declara *a priori* que as casas devem ser recuadas no alinhamento é uma cousa, mas mandar que as edificadas tambem sejam recuadas, é outra cousa.

O sr. Alexandre Albuquerque — Mas aqui não ha edificações.

O sr. Sylvio Margarido — E' um assumpto que deve ser esclarecido, pois que o artigo declara "As edificações com frente..."

O sr. Alexandre Albuquerque — Diz o projecto "Plano Approvado", portanto não ha nenhuma indicação a fazer.

O sr. Gaspar Ricardo — O processo não está devidamente elucidado e está fazendo excepção aos trabalhos já apresentados e a respeito dos quaes tive opportunidade de verificar a perfeição com que foram elaborados.

No projecto óra em discussão, porém, não constam do seu processo os elementos necessarios, razão de minha attitude de muito sincera, sem preoccupação de criar difficuldades, mas visando apenas, obter os indispensaveis esclarecimentos.

Vejo que não foi possivel. O projecto está feito e, por esse motivo, mantenho meu ponto de vista, deixando de dar o meu voto de approvação do projecto em apreço.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — (Muito bem).

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. Presidente, parece-me que ha uma confusão á interpretação...

O sr. Gaspar Ricardo — O artigo é claro.

O sr. Orlando Prado — ... e outra quanto á informação ou conhecimento exacto do objecto que deu motivo ao projecto.

Nessas condições, requeiro a v. excia. o adiamento da discussão.

Era o que tinha a dizer.

Consultada, a Casa concede o adiamento da discussão requerido.

Entram em primeira discussão os pareceres ns. 20 e 3, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto acceitando a rua aberta pelo sr. Octaviano de Almeida Prado e sua mulher, em terrenos de sua propriedade, ligando a rua Lopes de Oliveira á rua Olympia, no districto de Santa Cecilia, denominando-a "Rua Oscar Thompson".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Entram em 1. discussão os pareceres ns. 18 e 14 das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto sobre a acceitação da rua aberta pelos srs. Domingos Ramos de Paiva e outro em terreno de sua propriedade, ligando a rua Ivinheima á Avenida Celso Garcia, denominando-a "D. Joaquina Francisca de Paiva".

Ninguem pedindo a palavra, encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 17, 6 e 10 das Commissões de Justiça, Obras e Finanças respectivamen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

te, concluindo por um projecto que approva o alinhamento para o Largo 13 de Maio e Praça Dr. Antonio Candido Rodrigues, em Santo Amaro e dando outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 5, da Commissão de Obras, e concluindo por um projecto ficando em vinte metros a largura da Avenida Nazareth.

Vae á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA AO PROJECTO CONSTANTE DO PARECER N. 5 DA COMMISSÃO DE OBRAS

Artigo 2.º —

Diga-se

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario".

Sala das sessões, 21 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque* — Approvado.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. Presidente, o parecer não esclarece se são necessarias desapropriações ou não é, portanto, despesas para fixar esta largura da avenida Nazareth.

Assim, peço que o parecer volte a Commissão para ser esclarecido esse ponto.

O SR. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, no processado estão todas as informações necessarias. Havendo duvidas da parte do nobre collega, o sr. vereador Sylvio Margarido, procurarei esclarecer o caso.

Antigamente essa avenida tinha a largura de 20 metros, e, uma das administrações anteriores resolveu augmentar essa largura para 30 metros, o que evidentemente vinha acarretar grandes despesas com desapropriações.

Em 1922 o Governo do Estado fez grandes obras no Ypiranga e entre ellas uma casa no proprio eixo da avenida Nazareth. Com taes obras, a avenida perdeu todo o seu interesse de grande via de transito, tornando-se desnecessario qualquer alargamento. O que o projecto visa é evitar despesas inuteis ao municipio com desapropriações, fazendo voltar a ampla largura de 20 metros. E' preciso ainda observar que até o presente nenhuma desapropriação foi feita.

O sr. Sylvio Margarido — Pretende-se revogar a lei anterior?

O sr. Alexandre de Albuquerque — Perfeitamente, para evitar despesas.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. GASPAR RICARDO — Sr. presidente, tive em mãos o processo a que alludiu o nobre vereador sr. Alexandre Albuquerque, mas, infelizmente, os esclarecimentos ora prestados por s. excia. não constavam delle; recebi mesmo o projecto já elaborado, porém, sem nenhum parecer anterior da Commissão de Obras ou qualquer outra.

Era, entretanto, imprescindivel que os membros da Commissão tivessem lavrado o seu parecer para completar o processo.

Havia ahi, é certo, um memorial que nem siquer trazia assignatura.

O sr. Alexandre Albuquerque — Este memorial foi apresentado por mim, autor do projecto, e com a minha responsabilidade.

O sr. Gaspar Ricardo — Mas, como ella não consta do processo eu não poderia adivinhar que esse memorial era de sua autoria.

O sr. Alexandre Albuquerque — Entretanto, apresentei na occasião opportuna.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Gaspar Ricardo — Como disse, a assignatura não constava do processo quando o tive em mãos. Aliás, ha até um pedaço de papel collado na parte final, mostrando que houve emendas, tudo sem qualquer assignatura.

Esta é a razão de meu escrupulo em assignar o projecto sem que os esclarecimentos estivessem authenticados e completos.

Si o processo tivesse vindo devidamente instruido, não teria tido duvidas, talvez, em appôr a minha assignatura ao referido projecto.

Diante, das explicações dadas, não teria talvez duvidas em dar-lhe o meu voto favoravel.

Termino fazendo um appello para que os processos dóravante, só sejam encaminhados depois de devidamente organizados, para que se evitem perdas de tempo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos, é o projecto, salvo a emenda, approvadc, artigo por artigo.

A seguir, é a emenda posta a votos e approvada.

O SR. SMITH DE VASCONCCELLOS (*em explicação pessoal*) — Sr. presidente, recebi mais uma carta da União dos Trabalhadores da Lght, carta essa, que contem termos mais grosseiros, que a anteriormente recebida.

Chamo a attenção da Casa para o facto que reputo importante: o requerimento feito pelo nobre collega sr. Ahilles Bloch da Silva foi acceito unanimemente pela Casa e penso que as providencias requeridas já se fizeram sentir, tal a reacção provocada, em certo meio.

Ora, sr. presidente, si o requerimento foi assim acceito, penso que não é só, a nós seus subscriptores, que a União dos Trabalhadores da Lght se dirige, mas a toda a Casa. Estamos aqui trabalhando para o bem publico e esta nossa acção foi baseada em factos concretos e largamente divulgados. Pedia, portanto, a v. excia., sr. presidente, que se manifestasse a este respeito, uma vez que considero esta carta, um insulto feito e dirigido a todos os membros da Camara.

O sr. Naclerio Homem — Si v. excia. considera um insulto esta carta, nós, da maioria, estamos solidarios com v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Agradeço o aparte de v. excia. Era esta a manifestação que eu esperava e desejava, mesmo porque outra não podia ser a attitude, dado, os nobres sentimentos, que distinguem, a cada um de per si os senhores vereadores componentes da bancada da maioria.

O sr. Naclerio Homem — Obrigado a v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Mas, sr. presidente, ha claramente o intuito de se fazer, deste requerimento, um objecto de exploração politica. Pretende-se dar ao mesmo uma finalidade que nós, seus subscriptores, não tivemos em mira.

Tenho ainda mais a certeza de que esta carta não foi escripta pelos que a subscrevem. E' uma carta cheia de termos empôlados, em que se emprega um portuguez castiço e, no emtanto, encontramos nella graves erros de orthographia. Isso me leva á suppôr, que quem fez o rascunho, foi uma pessôa e, outra a que a escreveu e subscreveu, ou então os seus signatarios perderam immenso tempo, "rebuscando nos diccionarios" os termos que empregaram, deixando portanto neste interim "de ganhar o pão com que sustentam as suas familias", o que seria absurdo. No emtanto, tudo o que tem acontecido, só poderá beneficiar os signatarios do requerimento e o Povo de S. Paulo porque ninguem ignora que alguns empregados, felizmente em numero bem pequeno, da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Light, tanto deservem ao publico, como á Companhia e como principalmente, á maioria dos seus honestos companheiros.

Nesta carta até chegam, em certo ponto, a dizer que nós usamos de sophismas, de argumentos capciosos, que somos mentirosos, em summa, uma serie de outros termos, que me enoja sobremaneira, repetil-os e commental-os.

Quero crer, sr. presidente, que este assumpto ficará agora liquidado, pois não mais tornarei a tratar delle. Porquanto não posso consentir que a minha humilde personalidade sirva de pasto e de regalo a uma baixa politicalha e por considerar attingido o fim desejado por todos nós.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem! muito bem! da bancada da minoria).

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada outra para o dia 28.

O Sr. Presidente designou para a proxima sessão, a seguinte ordem do dia:

20.ª SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE NOVEMBRO DE 1936

1.ª Parte

EXPEDIENTE

Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de pareceres, officios, projectos, justificações, requerimentos e indicações.

2.ª Parte

ORDEM DO DIA

2.ª discussão dos pareceres ns. 20 e 3, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto acceitando a rua aberta pelo sr. Octaviano de Almeida Prado e sua mulher, em terrenos de sua propriedade, ligando a rua Lopes de Oliveira á rua Olympia, no districto de Santa Cecilia, denominando-a "Rua Oscar Thompson".

2.ª discussão dos pareceres ns. 18 e 4, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto acceitando a rua aberta pelos srs. Domingos Ramos de Paiva e outro em terreno de sua propriedade ligando a rua Ivinheima á Avenida Celso Garcia, denominando-a "D. Joaquina Francisca de Paiva".

2.ª discussão dos pareceres ns. 17, 6 e 10 das Commissões de Justiça, Obras e Finanças, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto que approva o alinhamento para o Largo 13 de Maio e Praça Dr. Candido Rodrigues, em Santo Amaro, e dá outras providencias.

1.ª discussão do parecer n. 9, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n.º 45, dando a denominação de "Professor Miguel Pereira" a uma das vias publicas da cidade.

PROJECTO N. 45, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1.º — Será dada a uma das vias publicas do perimetro urbano da cidade, a denominação de "Professor Miguel Pereira".

Art. 2.º — Fica o sr. Prefeito autorizado a dispender a quantia necessaria á confecção de uma placa em bronze com o nome do illustre paulista.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos — Antonio Vicente de Azevedo.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N. 9, DA COMMISSÃO DE CULTURA

A personalidade do illustre medico Professor Miguel Pereira, como muito bem assignala o nobre vereador Smith de Vasconcellos, autor do projecto em apreço, é digna de uma homenagem especial por parte da Municipalidade da Capital do Estado de que era natural.

Quanto á collocação de uma placa de bronze, ficará ao criterio do executivo municipal, devendo ser a rua a receber a denominação, qualquer que não tenha ainda nome.

Entende, portanto, a Commissão de Cultura que o projecto deve ser approvado.

Sala das Commissões, 21 de novembro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo* — *Sylvio Margarido* — *Alexandre Albuquerque.*

1.ª discussão do parecer n. 2, da Commissão de Obras, concluindo por um projecto que approva o plano de localização do Monumento ás Bandeiras, no Parque Ibirapuéra, em frente á Praça inicial da Avenida Brasil e dá outras providencias, com emenda apresentada em sessão de 21 do corrente. (Adiada a requerimento do sr. Orlando Prado).

PARECER N. 2, DA COMMISSÃO DE OBRAS

O sr. Prefeito em officio a esta Camara, envia um projecto em que se localiza o Monumento ás Bandeiras no Parque Ibirapuéra e suggere que as construcções na Praça inicial a Avenida Brasil sejam recuadas seis metros dos respectivos alinhamentos.

Nada havendo a oppôr, a Commissão de Obras offerece a consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

Projecto de lei

Artigo 1.º — Fica approvado o plano de localização do Monumento ás Bandeiras, no Parque Ibirapuéra em frente a Praça inicial da Avenida Brasil, conforme planta junta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º — As edificações com frente para a Praça referida no artigo anterior deverão ficar recuadas seis metros dos respectivos alinhamentos.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições emcontrario.

Sala das Commissões da Camara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 1936. —*Alexandre Albuquerque* — *L. A. Pereira de Queiroz.*

Tendo em vista o art. 65 da Lei Organica dos Municipios, segundo o qual *nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de urgencia extrema* (que ora não occorre), *se executará sem que tenha sido previamente orçado o seu custo,* deixo de subscrever o presente projecto de lei. — Sala das Commissões, 13 de novembro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.*

EMENDA AO PROJECTO CONSTANTE DO PARECER, N. 2, DA COMMISSÃO DE OBRAS:

Ao art. 3.º —
diga-se:

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario".

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque.*

1.ª discussão do parecer n. 10, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n.º 43, que autoriza o Prefeito a dar o nome de "Cel. Nicolau dos Santos" a uma das ruas do districto da Bella Vista.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PROJECTO N. 43, DE 1936

A Camara Municipal decreta:

Artigo unico — Fica o Prefeito autorizado a dar o nome de "Cel. Nicolau dos Santos (politico e bemfeitor, 1878-1931)", a uma das ruas do districto da Bella Vista, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.*

PARECER N. 10 DA COMMISSÃO DE CULTURA

A justificação apresentada pelo nobre vereador Pereira de Queiroz, autor do presente projecto, demonstra sufficientemente que a homenagem proposta deve ser encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente effectivação, devendo ser escolhida uma rua do districto que ainda não tenha recebido denominação.

Pela approvação do projecto.

Sala das Commissões, 21 de novembro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo — Sylvio Margarido — Alexandre Albuquerque.*

1.ª discussão do parecer n.º 7, da Commmissão de Obras, concluindo por um projecto que acceita a rua aberta em terreno doado ao Municipio por José Cardoso Ferrão e outros, entre as ruas Oratorio e professor Oliveira Fausto, no districto da Moóca, denominando-a "José Verissimo".

PARECER N. 7, DA COMMISSÃO DE OBRAS

No processo em que José Cardoso Ferrão e outros solicitam a officialização de uma rua (protocollo n.º 1, fls. 16, n.º 220).

A COMMISSÃO DE OBRAS, tendo em vista as informações prestadas no processo acima referido pela Prefeitura, que declara estar a rua em apreço em condições de ser acceita e já ter a mesma sido doada ao Municipio por escriptura de 4 de março ultimo, o que presupõe haverem sido verificados os titulos de propriedade do respectivo terreno, apresenta á Camara o seguinte projecto de lei:

A CAMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. unico — Fica acceita e entregue ao uso commum do povo, sob a denominação de "José Verissimo (escriptor) 1857-1916", a rua aberta em terreno doado ao Municipio por José Cardoso Ferrão e outros, e sita no districto da Moóca, entre as ruas Oratorio e professor Oliveira Fausto, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 21 de novembro de 1936. — *Alexandre Albuquerque — L. A. Pereira de Queiroz.*

Proponho as seguintes emendas. 1.ª) — Accrescente-se: no inicio do art.: "Observadas as disposições relativas a arruamento, constantes do Codigo de Obras vigente, fica etc." 2.ª) — Entre as palavras *Fausto* e *revogadas*: "figurada no desenho da folha n.º 7 do processo n.º 80.843 de 1936".

Sala das Commissões, 25 de novembro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.*

1.ª discussão dos pareceres ns. 13, 8 e 25 das Commissões de Finanças, Obras e Justiça, respectivamente, concluindo por um projecto que regula a concessão de carta de motorista de auto-omnibus e auto-caminhões e dá outras providencias, com emenda constante do parecer da Commissão de Justiça.

PARECER N. 13, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A COMMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, nada tendo a oppôr,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

pede, entretanto o parecer da Commissão Technica a de Obras e Sesviços Publicos, sobre a materia em apreço.

Sala das Commissões, 26 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho, L. A. Pereira de Queiroz, Marrey Junior.*

PARECER N. 8, DA COMMISSÃO DE OBRAS

Em representação endereçada ao sr. Prefeito, o Sindicato dos Conductores de Vehiculos de S. Paulo, lembraram a vantagem de se exigirem dos candidatos á matricula para conducção de auto-omnibus, habilitações que permittam o exercicio das suas funções com maior segurança. Os auto-omnibus, na sua maioria, diz, por desleixo de seus proprietarios vivem (sic) em estado anormal por falta de accessorios e cuidadosos reparos, de modo que um motorista que não fôr bastante pratico, põe constantemente em risco, deante do intenso transito da Capital, as pessoas que se servem desses vehiculos.

(O Sindicato esqueceu-se de mencionar ahi o grande numero dos pedestres que transitam pelas vias publicas e que se utilizam de outros meios de locomoção, o que reforçaria o seu argumento). E alvitra a prohibição de que motoristas com menos de um anno de pratica em outros automoveis possam conduzir auto-omnibus.

Pela secção competente da Prefeitura foi julgada bôa a suggstão da exigencia, para casos taes, de melhores provas de habilitação, que deverão consistir num exame especial, um anno após á conducção de automoveis, communs, exame esse, feito nos proprios vehiculos que os candidatos, com a edade minima de 24 annos, pretenderem dirigir. Crear-se-á para o exame, uma taxa correspondente.

Bem ponderado o que fica exposto, conclue-se pela necessidade de se votarem leis que cada vez mais acautelem, nos meios de transporte em commum, a integridade physica da população. Com este fito, e salvo ulterior parecer da Commissão de Justiça sobre a parte juridica do assumpto, a Commissão de Obras e Serviços Publicos, apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei em que inclue o exame para motoristas de auto-omnibus que a seu vêr devem tambem ter habilitações especiaes.

A Camara Municipal, decreta:

Artigo 1.º — Os candidatos que pretendam obter carta de motorista de auto-omnibus e auto-caminhões de mais de 4.000 kilos prestarão nesses vehiculos exame especial, que prove a sua habilitação para dirigil-os com o maximo de segurança para o transito.

Paragrapho 1.º — Para este exame é exigida a prova de que o pretendente:

a) — tem a edade minima de 24 annos; e

b) — possue experiencia effectiva durante, o periodo de um anno, pelo menos, com carta de habilitação de conducção de automoveis communs.

Paragrapho 2.º — Os candidatos approvados receberão cartas especiaes para dirigir auto-omnibus ou auto-caminhões.

Artigo 2.º — Fica creada a taxa de 30$000 para o exame a que se refere a presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 26 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz, Alexandre Albuquerque, Gaspar Ricardo Junior.*

PARECER N. 25, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Sobre o processo enviado á Camara com o officio n.º 383, do sr. Prefeito,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

(protocollo da Camara n.º 1), pagina 22, (fls. 239).

Estando de inteiro accôrdo com o projecto apresentado pela Commissão de Obras e Serviços Publicos e com os fundamentos de seu parecer, sobre as exigencias que devem ser feitas aos candidatos a exame para conducção de auto-omnibus e auto-caminhões de mais de quatro toneladas, a Commissão de Justiça apenas tem a additar a seguinte emenda que se justifica por si:

Artigo — Aos que forem encontrados conduzindo auto-omnibus e auto-caminhões sem que estejam habilitados de accôrdo com a presente lei será imposta a multa de 200$000 e do dobro no caso de reincidencia.

Paragrapho unico — Aos actuaes conductores mediante pedido escripto, será fornecido gratuitamente pela Prefeitura, para os devidos effeitos, a declaração de que estão isentos de exame.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1936. — *Abrahão Ribeiro, Thomaz Lessa, M. Naclerio Homem.*

1.ª discussão dos pareceres ns. 26 e 12, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, concluindo por um projecto que reorganiza o Departamento da Fazenda.

PARECER N. 26, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A Commissão de Justiça está de accôrdo com as medidas propostas pela Prefeitura, salvo algumas alterações que deverão ser feitas no projecto, por occasião de sua redacção pela Commissão de Finanças e Orçamento, de accôrdo com os esclarecimentos que lhe foram prestados pelo Director do Departamento da Fazenda da Prefeitura e do que ficou acertado, sob o ponto de vista juridico sobre o projecto de fls.

Sala das Commissões, 25 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa — Abrahão Ribeiro — M. Naclerio Homem.*

PARECER N. 12, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A Commissão de Finanças e Orçamento, após detido estudo da materia de que trata o officio n.º 380, do sr. Prefeito, enviado á Camara a 14 do corrente, com o processo em que são suggeridas modificações a fazerem-se no Departamento da Fazenda da Prefeitura, e tendo ouvido pessoalmente o director da referida repartição, está sufficientemente esclarecida sobre as vantagens da reorganisação proposta, e apresenta á consideração de seus pares o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ficam elevadas á categoria de Sub-Divisão, na classificação das repartições da Prefeitura do Municipio da Capital, as seguintes secções da Divisão de Contabilidade do Departamento da Fazenda e de que trata o art. 106, letras "b", "c", "d" e "e" do Acto n.º 1.146, de 4 de julho do corrente anno, a saber:

a) Secção Fiscalizadora das Arrecadações;

b) Secção Fiscalizadora das Despesas;

c) Secção do Patrimonio e de Inspecção e Fiscalização dos Bens Patrimoniaes; e

d) Secção de Centralização da Escripturação.

Art. 2.º — A Sub-Divisão Fiscalizadora das Arrecadações fica constituida das seguintes secções:

a) Secção de Recibos Mechanicos;

b) Secção de Contas Contribuintes; e

c) Secção de Expediente e de Registro Analytico das Arrecadações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

§ 1.º — A Secção de Recibos Mecanicos terá a seu cargo:

1) O serviço de extracção de recibos pelos processos mechanicos adoptados pela Prefeitura, relativos aos impostos lançados;

2) a organisação dos réus dos lançamentos correspondentes aos recibos elaborados, em tantas vias quantas necessarias para o contról global da Receita;

3) a conferencia dos recibos e dos réus com os lançamentos fornecidos pela Divisão da Receita;

4) a classificação diaria dos impostos arrecadados;

5) a organisação periodica de listas mechanicas de recibos a serem encaminhados por intermedio da Secção de Expediente e de Registro Analytico das Arrecadações para a cobrança executiva;

6) a perfuração e tabulação de informações estatisticas sobre impostos em geral e sobre outros factos que interessarem aos estudos economicos e financeiros por parte do Departamento da Fazenda.

§ 2.º — A Secção de Contas de Contribuintes terá a seu cargo:

1) a inscripção mechanica nas contas dos contribuintes dos lançamentos annuaes dos impostos de Viação, Territorial, Predial e de Taxa Sanitaria;

2) o contról diario das arrecadações feitas pelas caixas da séde da Prefeitura e dos recolhimentos effectuados pelas caixas externas directamente á Thesouraria classificando-os e inscrevendo, quando necessario, os creditos nas contas individuaes dos contribuintes, de modo que nenhum recibo e nenhuma guia transitem sem ficar devidamente authenticados;

3) a organisação de registros diarios mechanicos das arrecadações e dos recolhimentos feitos para serem enviados á Divisão de Tomada de Contas para os fins competentes; e

4) a organisação do boletim diario das arrecadações e de recolhimentos effectuados para ser enviado diariamente á Secção de Expediente e de Registro Analytico das Arrecadações.

§ 3.º — A Secção de Expediente e de Registro Analytico das Arrecadações terá a seu cargo:

1) o protocollo de todos os processos e documentos que transitem pela Sub-Divisão Fiscalisadora das Arrecadações;

2) o exepediente relativo a todos os processos que forem encaminhados á Sub-Divisão para informação;

3) o contról do serviço de cobrança externa, mantendo para cada cobrador uma conta corrente das certidões consignadas, devolvidas e cobradas;

4) a escripturação analytica e encaminhamento ao Departamento Juridico de todas as certidões e recibos destinados á cobrança por aquelle Departamento;

5) o contról geral de recibos emittidos, relativos a impostos lançados;

6) a organização mensal de tabellas estatisticas de impostos lançados, cancellados, cobrados e remettidos ao Departamento Juridico;

7) a organização de tabellas estatisticas diarias e mensaes dos impostos arrecadados por rubrica de Receita;

8) a organização de tabellas estatisticas mensaes das arrecadações pelas caixas internas e pelas outras estações arrecadadoras.

Artigo 3.º — A Sub-Divisão do Patrimonio e de Inspecção e Fiscalização dos Bens Patrimoniaes, fica constituida das seguintes secções:

a) Secção da Divida Publica e

b) Secção do Patrimonio Fixo.

§ 1.º — A Secção da Divida Publica terá a seu cargo:

1) a organização do plano do serviço dos emprestimos municipaes;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

2) a escripturação em livros e registros proprios dos titulos de emprestimo, de accôrdo com as disposições contractuaes;

3) a escripturação chronologica do serviço de amortizações e de juros dos emprestimos municipaes;

4) a preparação e registro de promissorias de responsabilidade do Municipio;

5) a emissão de guias para resgate de titulos, pagamento de juros, substituição de titulos, levantamento de cauções em titulos, autorização para entrega de coupons vencidos appensos a titulos caucionados;

6) as providencias para o pontual resgate de promissorias e para a constituição dos fundos necessarios á execução do serviço de emprestimo;

7) as propostas de reversão de fundos do serviço de juros, cujos coupons prescriptos;

8) a organização mensal do balancete dos serviços dos emprestimos, computados e acertados com os elementos da escripturação central.

§ 2.º — A Secção do Patrimonio Fixo terá a seu cargo:

1) a vigilancia, por intermedio do corpo de guardas do patrimonio, dos immoveis de propriedade da Prefeitura, preservando-lhes a integridade;

2) o registro systematico de bens patrimoniaes, classificando-se de accordo com a sua natureza e com o seu destino;

3) o registro dos bens aforados e alugados, bem como, o do recebimento dos respectivos juros e alugueis;

4) a missão de guias para o recolhimento de juros e de alugueis;

5) a organização periodica dos inventarios dos bens patrimoniaes, de accordo com o regulamento em vigor;

6) a organização periodica da demonstração do valor do patrimonio fixo da Prefeitura, de accordo com os dados extrahidos dos seus livros e registros e em conformidade com os resultados da escripturação central;

7) estabelecer por meio de sua escripturação a responsabilidade dos chefes de unidades que tenham a seu cargo bens pertencentes ao municipio, servindo-se dos processos de pagamento e de outros instrumentos de prova para registrar as novas acquisições, as transferencias e as baixas;

8) encaminhar os processos de dessapropriação, na sua phase conclusiva, providenciando as escripturas competentes e promovendo as medidas que forem necessarias para a regularização dessas acquisições;

9) providenciar as escripturas de locação ou de aforamento relativas a immoveis de propriedade do Municipio, de accordo com as decisões constantes dos processos competentes;

10) promover todas as medidas necessarias para a defesa do patrimonio Municipal.

Artigo 4.º — As Sub-Divisões Fiscalisadoras das Despesas e de Centralização da Escripturação terão attribuições discriminadas no Acto n. 1.146, para as antigas secções dos mesmos nomes.

Artigo 5.º — Fica extincta a Secção de Expediente da Divisão de Contabilidade; os respectivos serviços ficarão a cargo directo do Chefe da Divisão.

Artigo 6.º — E' creada na Sub-Divisão de Cadastro da Divisão de Receita a Secção de Certidões Negativas, com as seguintes attribuições:

a) Serviço de buscas sobre impostos e taxas;

b) Fornecimento de certidões de impostos Municipaes.

§ unico — Consequentemente fica creado o cargo de Chefe de Secção com os vencimentos da categoria.

Art. 7.º — A Secção de Prestação e de Tomada de Contas e Fianças da Di-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

visão de Tomada de Contas passará á categoria de Secção technico-contabil e terá, alem das suas actuaes attribuições, mais as seguintes:

a) a escripturação e contróle dos valores emittidos; e

b) a escripturação das contas dos responsaveis por valores e dinheiros provenientes de arrecadações e adeantamentos.

Art. 8.º — Os novos cargos de Chefes de Sub-Divisão são considerados technicos para o effeito de accesso.

Art. 9.º — Ficam creados na Sub-Divisão Fiscalisadora das Arrecadações os cargos de chefes de Secção, correspondentes á Secção de Recibos Mechanicos e á Secção de Contas de Contribuintes, bem como, o cargo technico de contador-Chefe de Secção correspondente á Secção de Expediente e de Registro Analytico das Arrecadações.

Art. 10.º — Ficam creados na Sub-Divisão do Patrimonio e de Inspecção e Fiscalisação dos Bens Patrimoniaes os cargos technicos de contadores-chefes de Secção correspondentes á Secção da Divida Publica e á Secção do Patrimonio Fixo.

Art. 11.º — A Secção de Prestação e Tomada de Contas e Fianças da Divisão de Tomada de Contas passará a ser chefiada por contador-chefe de Secção, ficando extincto o actual cargo de chefe de Secção.

Art. 12.º — Para attender aos serviços de escripturação enumerados no art. 7.º, ficam creados na Divisão de Tomada de Contas mais os seguintes cargos:

1 — 1.º auxiliar de Contador;
1 — 2.º auxiliar de Contador; e
1 — 3.º auxiliar de Contador.

Art. 13.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos supplementares necessarios para occorrer as despesas com a execução da presente lei.

Art. 14.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 25 de novembro de 1936.

Mazagão Filho, A. Pereira de Queiroz, Marrey Junior.

1.ª *discussão dos pareceres ns.* 27 *e* 9, *das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a receber de Jader Alves de Lima e outros a doação de um terreno de propriedade dos mesmos, com a area de* 600 *metros quadrados, necessario ao alinhamento da rua Eça de Queiroz.*

PARECER N.º 27 DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A Commissão de Justiça nada tem a oppor á approvação do projecto formulado pela Commissão de Obras.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1936 — *Abrahão Ribeiro — Thomaz Lessa — M. Naclerio Homem.*

PARECER N. 9, DA COMMISSÃO DE OBRAS

Com o officio de 11 de outubro em que o sr. Prefeito transmitte á Camara o requerimento em que o sr. Jader Alves de Lima e outros propõe doar á Municipalidade uma faixa de terreno necessaria ao alinhamento da rua Eça de Queiroz, em Villa Marianna, que é official, mediante a compensação das obras e serviços da collocação de guias e apedregulhamento da referida rua, são prestadas sobre o assumpto as devidas informações.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Verifica-se por um lado, que, para aquelle alinhamento, ha conveniencia na acquisição de dito terreno, avaliado em 8:120$000. Por outro lado, é de interesse publico a collocação de guias e o apedregulhamento da rua. No orçamento respectivo estão consignadas as verbas de 8:129$000, para esses serviços e obras, e de 14:045$000 para os complementares de terraplenagem da rua Arthur de Almeida.

Sendo a transacção vantajosa para o Municipio, pois que, emquanto o titulo gratuito em terreno que mais cedo ou mais tarde terá de adquirir onerosamente para a regularisação da rua Eça de Queiroz, executa ao mesmo tempo um melhoramento publico que não tardará a ser reclamado pelas condições locaes.

Deante destas considerações, a Commissão de Obras, desde que nada objecte a Commissão de Justiça, tem a honra de submetter á apreciação da Camara e projecto de lei abaixo:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a receber de Jader Alves de Lima e outros a doação de um terreno de propriedade dos mesmos, com a área de 600 metros quadrados, necessario ao alinhamento da rua Eça de Queiroz, conforme planta rubricada pela Mesa da Camara.

Art. 2.º — Effectuada a doação, serão pela Prefeitura realizados os serviços de obras de collocação de guias e apedregulhamento da referida via publica, orçados em 8:129$000.

Art. 3.º — Fica o Prefeito igualmente autorizado a despender até a quantia de rs. 14:045$000 com a terraplenagem da rua Arthur de Almeida.

Art. 4.º — As despesas com a execução da prsente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, correrão pela verba propria do orçamento, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1936 (aa.) — *L. A. Pereira de Queiroz — Alexandre Albuquerque.*

Não havendo urgencia na terraplenagem da rua Arthur de Almeida, conforme parecer de fls. 26 (assignatura illegivel) com data de 1-9-36, convem supprimir o art. 3.º do projecto de lei em questão.

Sala das Commissões, 26 de novembro de 1936. — (a.) — O vereador, *Gáspar Ricardo Junior.*

1.ª discussão dos pareceres ns. 28, 11 e 10, das Commissões de Justiça, Finanças e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a construir, no districto da Penha, um mercado municipal, e dando outras providencias.

PARECER N. 28, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A Commissão de Justiça nada tem a oppor á approvação do projecto formulado pela Commissão de Obras e Serviços Publicos.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1936.

Abrahão Ribeiro — Thomaz Lessa — M. Naclerio Homem.

PARECER N. 11, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A Commissão de Finanças e Orçamento está de accordo com o parecer da maioria da Commissão de Obras e com o substitutivo pela mesma apresentado.

Sala das Commissões, 26 de novembro de 1936.

L. A. Pereira de Queiroz — Thiago Mazagão Filho.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N. 10, DA COMMISSÃO DE OBRAS

Em attenção ao pedido da Commissão de Justiça, o projecto dos vereadores srs. Mazagão Filho e Miguel Capalbo, autorizando a construcção de um mercado na Penha foi, conforme despacho do sr. presidente, remettido á Prefeitura, para serem prestadas as necessarias informações, devendo por fim a Commissão de Obras emittir o seu parecer a respeito. E' o que a esta cumpre agora fazer. O sr. Director do Departamento de Hygiene, pronunciando-se sobre o caso, diz que o mercado projectado será de grande utilidade e póde estar em pouco tempo em egualdade de condições ao de Pinheiros. Entretanto, a área escolhida é, a seu ver, insufficiente. Opina, por isso, quando se não queiram aproveitar os terrenos contiguos, por melhor localização, em ponto mais central do bairro. A estimativa do pessoal para o serviço respectivo consta de quadro em separado. A Commissão de obras, por taes razões, é de parecer que se deixe a criterio do Prefeito a escolha do local destinado ao mercado e que se autorize a acquisição dos terrenos precisos, mediante accordo com os respectivos proprietarios, *ad referendum da Camara*. Se houver necessidade de desapropriação, a Prefeitura a proporá á Camara. Em virtude dos estudos a que procedeu sobre a louvavel iniciativa dos prenomeados vereadores, a Commissão de Obras resolveu offerecer um substitutivo ao projecto em apreço e vem trazel-o á consideração da Camara.

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a construir, no districto da Penha, um mercado municipal, de accordo com os planos que organizar e em local que escolher.

Art. 2.º — O Prefeito, para esse fim, entrará em accordo com os proprietarios dos terrenos necessarios ao referido mercado para adquiril-os para o Municipio, *ad referendum* da Camara, ou solicitará a respectiva desapropriação.

Art. 3.º — O quadro do pessoal do mercado, com seu ordenado, será o seguinte:

Pessoal fixo

1 chefe de Secção . . .	1:400$000
3 4.º escripturarios ..... (500$000)	1:500$000
2 guardas nocturnos ..... (400$000)	800$000
1 continuo (400$000) . .	400$000
4 serventes (300$000) .	1:200$000

Pessoal variavel

28 operarios (a 240$000.	6:720$000
	12:020$000

Art. 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba propria do orçamento, revogadas as disposições em contrario.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Sala das commissões, 25 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Alexandre Albuquerque.*

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR GASPAR RICARDO JUNIOR

Por se tratar de obras e serviços que acarretam despesas permanentes de certo vulto, ha para o Municipio grande interesse em se cogitar correspondentemente das receitas provaveis, provenientes da installação do novo mercado na Penha. Nesse sentido suggiro que se peçam os necessarios esclarecimentos e estudos á Prefeitura.

Outrosim, do substitutivo apresentado conviria constasse a condição expres-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sa de que o orçamento das despesas definitivas com as installações do mercado (edificio, illuminação, abastecimento dagua, exgottos, etc.), tambem fosse approvado *ad-referendum* da Camara, tal como o substitutivo previu para a acquisição ou desapropriação dos terrenos necessarios á obra.

Sala das Commissões, 25 de novembro de 1936. — *Gaspar Ricardo Junior.*

Parecer n. 1 *da Commissão de Redação sobre o projecto constante do parecer n.* 8, *da Commissão de Finanças, approvado em* 2.ª *discussão em sessão de* 21 *do corrente mez.*

PARECER N. 1, DA COMMISSÃO DE REDACÇÃO

Redacção final do projecto constante do Parecer n. 8, da Commissão de Finanças.

Art. 1.º — Fica approvado o alinhamento para a terminação do alargamento da Avenida Adolpho Pinheiro, em Santo Amaro, de accôrdo com as plantas juntas, organizadas pela Prefeitura e devidamente rubricadas pela Mesa.

Art. 2.º — São declarados de utilidade publica, para o fim de serem desapropriados, os terrenos e respectivas bemfeitorias, necessarios á execução da presente lei, correndo as respectivas despesas, na importancia de 89:563$100, pela verba propria do orçamento, ou, em sua insufficiencia, por excesso de arrecadação ou convenientes operações de credito.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1936. — *Modesto Naclerio Homem — Alcides Chagas da Costa — Achilles Bloch da Silva.*

20.ª SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Abrahão Ribeiro, Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, José Cyrillo, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Tenorio de Britto, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa participada, os srs. José de Assumpção e Marrey Junior, e, sem participação, o sr. Gaspar Ricardo.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O SR. 1.º *SECRETARIO* lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e, sem debate, approvada.

O sr. 1.º Secretario dá conta dos seguintes

Telegramma do sr. Quartim de Moraes, felicitando a Camara pela homenagem prestada á memoria do capitão Alceu Vieira. — Junte-se.

Telegrammas, pelo mesmo motivo, dos dr. T. Milita, prof. Luciano Maia, Edison Ribeiro Souza, Francisco Gouvêa, A. Diamantino, Alvaro de Almeida, David Domingues Ferreira, Antonio Fornigane, Agenor Pereira Margio, Henrique Bouças, José Bunduky, Marcial e Joffre Ribeiro de Souza, Abel Isaias, Braga Junior, Antonieta Pimentel, Laureano Caxalós, Manoel Monteiro Junior,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Nelson Paschoal, Antonio Cappelini e Borboleta, João Marques, Luiz A. Souza Brito, Isaias de Carvalho, Francisco Perrotta, A. Bordigon, José Failla, Carlos Browne, Abel de Almeida, José Ferreira, Amandio Mesquita Pacheco, Antonio Gil Netto Junior, José Ravache de Camargo. — Junte-se.

Carta do sr. dr. Octavio Mendes Filho, agradecendo, em nome de sua familia, a homenagem prestada por esta Camara á memoria do prof. Octavio Mendes, por occasião do 5.º anniversario de sua morte. — Inteirado. Archive-se.

Officio da directoria da Associação dos Officiaes Reformados da Força Publica, congratulando-se com a Camara pela apresentação do projecto que manda conceder o auxilio de 10:000$000 á viuva d. Ismenia dos Santos Araujo. — Junte-se.

Officio n. 402, do sr. Prefeito, communicando que da indicação n. 254, apresentada em sessão de 26 de setembro deste anno, pelo vereador sr. Gaspar Ricardo Junior, foram transmittidas cópias á Repartição de Aguas e Exgottos e ao Serviço Sanitario do Estado. — *Vista ao Vereador Dr. Gaspar Ricardo.*

Officio n. 407, do sr. Prefeito, devolvendo, devidamente informado, o requerimento n. 13, apresentado em sessão de 25-7-36, pelo vereador sr. Marrey Junior — em attenção ao officio n. 120, de 27-7-36. — *Vista ao Vercador Dr. Marrey Junior.*

Officio, n. 412, do sr. Prefeito, transmittindo o processo n. 78.990, deste anno, sobre locação, mediante concorrencia publica, de bens do patrimonio municipal. — *A' Commissão de Finanças.*

Officio n. 405, do sr. Prefeito, transmittindo o requerimento n. 72.335, deste anno, em que Hilarindo da Rocha Lefévre solicita a acceitação e entrega ao uso commum do povo, de uma rua aberta em terrenos de sua propriedade á rua Maestro Cardim para a qual propõe a denominação de "Julio Cesar da Silva". (poeta-1874-1936). — *A' Commissão de Cultura.*

Officio n. 404, do sr. Prefeito, transmittindo o requerimento n. 83.309 de 1935, em que Antonio J. Trindade solicita a acceitação e entrega ao uso commum do povo de uma rua aberta em terrenos de sua propriedade, entre as ruas Hippodromo e Almirante Brasil, e para qual propõe a denominação de "Rocha Pitta" (Sebastião da Rocha Pitta) — historiador — 1660-1738. — *A' Commissão de Cultura.*

Officio n. 401, do sr. Prefeito, devolvendo, devidamente informada, a indicação n. 272, apresentada em sessão de 3-10-36, pelo vereador sr. Orlando de Almeida Prado. — *Vista ao Vereador Dr. Orlando Prado.*

Officio n. 406, do sr. Prefeito, transmittindo o traçado de prolongamento da rua Barão Duprat até á praça Dr. Antonio Candido Rodrigues, em *Santo Amaro.* — *A' Commissão de Obras.*

Officio n. 416, do sr. Prefeito, transmittindo a Camara, o projecto de lei dispondo sobre o serviço de construcção, reparos e conservação de passeios e creando a respectiva taxa. — *A' Commissão de Finanças.*

Officio n. 417, do sr. Prefeito, transmittindo uma representação da Commissão Executiva das Obras da nova Cathedral de São Paulo solicitando auxilio de 200:000$000. — *A' Commissão de Finanças.*

Parecer da Commissão de Justiça e Finanças, sobre os projectos ns. 33 e 36, deste anno, respectivamente dos srs. vereadores Rocha Filho e Sylvio Margarido, sobre emolumentos de certidões e amnistia geral.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Parecer da Commissão de Justiça sobre a abertura de um credito extraordinario, solicitado pelo sr. Prefeito em officio n. 399, de 24 do corrente, para pagamento á Weigand e Comp. em virtude de decisão judiciaria.

Parecer da Commissão de Finanças, autorizando a abertura do mesmo credito.

INDICAÇÃO 414

Indicamos ao sr. Prefeito Municipal, a conveniencia de promover a construcção de Abrigos, nos pontos terminaes de bondes e auto-omnibus; isto para proteger a população que usa esses meios de transportes.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — (aa.) *Mazagão Filho, Miguel Capalbo, L. A. Pereira de Queiróz, Rocha Filho, Thomaz Lessa, Francisco Machado de Campos, Alcides Chagas da Costa, M. Macheria Homem, Antonio Vicente de Azevedo.* A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 415

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feito o calçamento das ruas Henrique Sertorio e Felippe Camarão, no districto do Tatuapé.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 416

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de serem collocadas guias nas ruas Dr. Ernesto Mariano, Candido Valle e Cesario Galeno, no districto de Tatuapé.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 417

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser feito o calçamento e a illuminação publica da Av. Dr. Guilherme Cotching, na Villa Maria.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 418

Indicamos á Prefeitura, a necessidade de mandar proceder ao serviço de calçamento com mosaicos na praça do Rosario no districto da Penha.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 419

Indicamos ao sr. Prefeito a necessidade de ser collocado pela Prefeitura mais um boeiro na Avenida Celso Garcia, lado impar, de fórma a evitar o estagnamento das aguas de enxurrada que descem a ladeira Rodovalho Junior.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Rocha Filho — Miguel Paulo Capalbo — Mazagão Filho.*

INDICAÇÃO 420

Indico á Prefeitura, a necessidade de ser dotada de illuminação publica a rua Fradique Coutinho, entre Theodoro Sampaio e Arthur Azevedo, no districto do Jardim America.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz — A' Prefeitura.*

INDICAÇÃO 421

Indico á Prefeitura, a necessidade de se dotar de calçamento a rua Fradique

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Coutinho, entre Theodoro Sampaio e Arthur Azevedo, no districto do Jardim America.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 422

Indico á Prefeitura, mandar substituir o actual calçamento da rua Jacarehy, na Bella Vista.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 423

Indico á Prefeitura, se digne, autorizar o serviço de calçamento no pequeno trecho da rua Arcoverde, até Capote Valente.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 424

Indico á Prefeitura, a necessidade de mandar collocar lampadas electricas na rua Arcoverde, até Capote Valente.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 425

"Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de mandar cortar a arvore existente em frente ao predio á rua Alagoas, n. 487, por ser actualmente commercial essa parte da referida via publica. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 426

"Indico ao sr. Prefeito a necessidade de ser pavimentada a estrada que vae da rua Silva Bueno ao municipio de São Bernardo.

E' essa uma providencia urgente visto ser essa a unica via de communicação entre os dois municipios e achar-se em máu estado de conservação. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*pela ordem*) — Sr. presidente, peço permissão á Casa para chamar a attenção sobre a indicação que acaba de ser lida.

As poucas linhas que contém essa indicação, dizem, entretanto, respeito á uma necessidade urgente, desse serviço.

Essa a unica estrada de rodagem que liga da Capital a São Caetano e S. André; são poucos kilometros apenas. A parte da estrada a cargo do municipio de S. Bernardo está com toda ella sendo pavimentada e refeita. Ora, não é justo que S. Paulo deixe a sua parte em abandono, como actualmente se acha.

Faço pois um appello caloroso, desta tribuna, ao sr. Prefeito, para que tome as providencias necessarias, visto não ser esta uma indicação commum, mas que representa uma real e urgente necessidade publica.

Era o que eu tinha a dizer.

O sr. 1.° Secretario prosegue na leitura dos seguintes

INDICAÇÃO 427

"Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser feita a illuminação publica da rua Saldanha da Gama, no alto da Lapa, de accordo com a representação junta. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO 428

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de serem collocadas guias para calçamento na rua Inhaúma, no trecho comprehendido entre ás ruas Jaguarete e Carandahy. Trata-se da principal rua do districto de Casa Verde que só nesse trecho, de cerca de trezentos e cincoenta metros, tem quarenta e tres casas, estando á espera de approvação de plantas para construcção immediata de mais cinco — Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *A. V. de Azevedo* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 429

Peço ao sr. Prefeito que se digne dar providencias no sentido de ser effectivado o serviço de illuminação publica das ruas do Districto de Casa Verde, já determinado pelo sr. Secretario da Viação e Obras Publicas, em dezembro de 1935, para cento e dez lampadas iniciaes.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Antonio V. Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 430

Indico ao sr. Prefeito a conveniencia de ser continuado pelas ruas Casa Verde e Inhaúma o calçamento que ora se faz pela Avenida Rudge e rua João Rudge. Esse pedido justifica-se no facto de que esse melhoramento feito pelo trajecto indicado não só dá ao districto uma via de communicação que lhe facilite o accesso, bem como a melhoria dos serviços de transportes feitos pelos auto-omnibus.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Antonio V. Azevedo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 431

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal, a conveniencia de ser sustada, desde logo, a cobrança dos impostos e taxas de que tratam o projecto n. 47 deste anno, sobre isenção de impostos e taxas municipaes sobre os predios destinados a Templos, Capellas, Conventos, Seminarios, residencia do Arcebispo Metropolitano, residencias parochiaes, etc. e o de n. 11, deste anno, tambem que isenta de taxa de Viação, Sanitaria e Imposto Predial, os predios hypothecados á Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos Estaduaes e da Caixa Beneficente da Força Publica, os quaes se encontram em andamento nesta Camara.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva — Tenorio de Britto.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 432

Indico ao exmo. sr. Prefeito, a necessidade de ser dotada de illuminação publica a rua Dr. Cantinho, na Penha.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Blch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 433

Indico á Prefeitura, com possivel urgencia, a verificação da procedencia das causas anti-hygienicas (impregnação do ar com fétido irresistivel) que invadem as zonas servidas pela parte final da Avenida Agua Branca com Avenida Pompeia, solicitando, si necessario, a intervenção immediata do Serviço Sanitario do Estado — afim de acautelar a saude publica nos bairros de Perdizes, Agua Branca e Lapa.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO 434

Indico á Prefeitura, mande apressar as obras de reconstrucção do leito da rua General Osorio — como pedem os moradores commerciantes nessa via publica.

As casas residenciaes, não param limpas, o commercio por sua vez se vê prejudicado com a morosidade desses trabalhos e os pedestres se sentem sem garantias de transito.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 435

Indico á Prefeitura, mande, com a devida urgencia, proceder aos serviços de terraplenagem da Alameda Casa Branca, afim de se evitar, nos caldeirões ahi existentes, a estagnação de aguas putridas que causam mal estar aos seus moradores e á saude publica.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 436

Indico á Prefeitura, mande proceder aos serviços de podagem das arvores que guarnecem a rua Piauhy.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 437

Indico ao exmo. sr. Prefeito a conveniencia de serem attendidas as solicitações dos signatarios do abaixo assignado, que a esta junto, todos residentes ou estabelecidos no districto de Tatuapé.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 438

Reitero a indicação anteriormente apresentada, relativa á illuminação e ao calçamento da rua Serra de Araraquara, e, junto para maior clareza um schema que me foi enviado por moradores da alludida rua.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 439

Em virtude do surto epidemico de variola que se verifica nesta Capital, indico ao sr. Prefeito que:

a) Mande proceder a re-vaccinação de todos os funccionarios da Prefeitura.

b) Faça montar no Hospital Municipal e em outras secções da Prefeitura, de accordo com as premmentes necessidades do momento, postos de vaccinação para attender ás familias dos funccionarios Municipaes e á população da cidade.

c) se utilise para este serviço dos medicos do Hospital Municipal, sem onus para a Prefeitura.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO 440

Considerando que:

1.º) — Os avisos de lançamentos de imposto Predial e Taxa de Viação e Sanitaria, se encontram em grande atrazo.

2.º) — Os lançamentos já expedidos, não tem sido entregues aos seus destinatarios, conforme se deduz das numerosas relações publicadas no "Diario

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Official" apesar de serem dirigidos aos proprietarios os seus inquilinos, demonstrando assim imperfeição do serviço.

3.º) — Que, taes publicações não obedecem a ordem alphabetica ou não estão aggrupadas por ruas e nestas em ordem de numeração dos predios, obrigando os contribuintes a ler intermináveis e confusas relações de nomes.

Indico ao sr. Prefeito:

a) Que seja activado e posto em dia o serviço de expedição de lançamentos.

b) Que seja melhorado o serviço de entrega dos lançamentos, de modo a que os contribuintes não sejam prejudicados pelos accrescimos decorrentes das imperfeições deste serviço.

c) Que as publicações feitas no "Diario Official", o sejam por ordem alphabetica ou aggrupadas pelas respectivas ruas e quando assim, obedecendo a ordem da numeração dos predios.

d) Que o prazo para pagamento dos impostos devidos, pelo contribuinte, não encontrado, seja para effeito dos accrescimos, contado da data da sua publicação no "Diario Official".

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 442

"Para que o senhor Prefeito Municipal se digne determinar á repartição competente fazer o calçamento da rua José Dóll, prolongamento da rua Francisca Julia, edificada com optimas construcções e já dotada dos serviços de agua e luz. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Tenorio de Britto*.

INDICAÇÃO N. 443

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de serem collocadas guias para calçamento na rua Pedro de Toledo, onde está installada a Escola Paulista de Medicina. — Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *José Cyrillo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 444

Indico ao sr. Prefeito Municipal, a necessidade de officiar á Tramway Light and Power, para que esta companhia estenda a illuminação publica na rua Pedro de Toledo, trecho entre as ruas Botucatú e Dr. Bacellar, na Villa Clementino. — Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *José Cyrillo*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 200

Requeiro á Mesa se digne de encaminhar ao exmo. sr. Governador da Cidade o incluso abaixo assignado em que proprietarios nas ruas A, B, C, D, E, na Villa Dr. João Dente solicitam sejam as mesmas officialisadas, dando-lhes nova denominação, afim de serem evitados os graves inconvenientes apontados pelos moradores dessa Villa, que fica situada no alto da Moóca.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Miguel P. Capalbo* — *Mazagão Filho* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 201

Requeiro ao exmo. sr. Prefeito, se digne mandar proceder aos estudos necessarios á officialização da antiga estrada que da Penha vae á Estação do Arthur Alvim.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Mazagão Filho, Miguel Paulo Capalbo*. — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

REQUERIMENTO N. 202

Requeiro á Prefeitura, que, por suas secções especializadas e ouvindo tambem o Departamento de Transito, envie á Camara suggestões para elaborção de uma lei que contenha medidas tendentes a evitar accidentes occasionados por choques entre vehiculos rapidos, a motor, e os de tracção animal, pesados ou leves, especialmente carrocinhas de pão; estudando ao mesmo tempo a conveniencia da modificação destes ultimos vehiculos, a vantagem de terem quatro rodas, os signaes que devem usar e tudo mais que a pratica das leis de transito aconselhar. *L. A. Pereira de Queiroz.*

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 203

Requeiro á illustre Mesa, se digne de encaminhar ao exmo. sr. Governador da Cidade, o incluso recorte do jornal "A Folha da Noite" suggerindo á Prefeitura creação de um Jardim Publico na zona do Braz.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 204

Requeir ao exmo. sr. Governador da Cidade, se digne de interceder com empenho, junto do exmo. sr. Ministro da Viação, para que sejam estabelecidas cancellas nas passagens do nivel das vias publicas municipaes, ao longo das linhas ferreas da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser evitado o perigo de desastres com os pedestres e vehiculos que constantemente transitam nessas zonas do Municipio.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 205

Requeremos que seja consignado em acta um voto de pezar e saudade pelos que souberam morrer em defesa da dignidade da familia brasileira, por occasião do movimento communista de novembro de 1935, honrando e glorificando as tradições da Patria.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *José Cyrillo* — *Thomaz Lessa* — *Orlando Prado.*

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. Presidente, hontem, precisamente, fez um anno que o tenente-coronel Misael de Mendonça, major João Pinheiro, Major Armando de Souza Mello, capitães Benedicto Lopes Bragança, Danilo Paladini e Geraldo de Oliveira, sargentos José Bernardo Rosa, Coriolano Pereira Santiago, Abdiel Ribeiro dos Santos, cabos Luiz Augusto Pereira, José Harnotti de Sá, Alberto Bernardino de Aragão, Clodoaldo Ursulino, Wilson França, Pericles Bezerra, Orlando Rodrigues, José Menezes Filho, Fidelis Baptista de Aguiar, Manuel Bir de Agrelia, Pedro Maria Netto, Walter Souza da Silva e José Maria Cavalcanti e numerosos soldados, heróes desconhecidos, tombaram, victimas do massacre communista, victimas dos assalariados de Moscou, victimas dos trahidores da Patria, victimas das almas vendidas aos interesses anti-sociaes, victimas dos salteadores do nosso solo e victimas dos indifferentes.

Quadro doloroso, a que se assistimos, em novembro do anno passado, exemplo de um patriotismo elevado e purificado, cahiram aquelles officiaes e praças de terra e mar, offertando suas vidas em holocausto esplendido á dignidade da familia brasileira.

Quadro doloroso, a que assisti exemplo aos que não creem em nossa patria e em nosso movimento nacionalista! Fomos nós, os integralistas, os primeiros a denunciar os passos dos bolchevistas,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

que se preparavam, na escuridão da noite, para dar seu golpe definitivo e, hoje chamamos a attenção dos liberaes novamente para que olhem este quadro doloroso, de lares sem pão, que ficaram para marcar com o sangue dos seus chefes o alicerce da nossa civilização christã.

O communismo não morreu; está vivo, e não recuará; tentará passar sobre os cadavares dos proprios companheiros para vencer a ideologia odienta de Lenine. Em nome desses que cahiram empoçados em sangue, para salvar a honra e a dignidade da Patria, nós, integralistas, juramos, auxiliados pela eterna luz do Senhor, commandante das Estrellas no Infinito, do Tempo e dos Espaços, dar a ultima gotta de nosso sangue para salvar o triumpho explendido da grande nação brasileira.

Sr. presidente, os que cahiram pelas balas communistas, não morreram: vivem em nossos corações e em nossa lembrança, e é por isso que pronuncio os nomes destes heróes, pertencentes hoje á milicia do Além e ouço a resposta vinda do fundo do coração de todos os brasileiros conscios de seu dever, quando pronuncio os seus nomes: Presente.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente, tive a honra de ser um dos subscriptores do requerimento que acaba de ser lido.

Tenho a declarar, sr. Presidente, em nome da bancada da maioria, que votamos esse requerimento com o coração ungido de dôr pela morte desses dignos patricios que morreram em defesa da ordem em 27 de novembro de 1935.

Lamento, sr. Presidente, o sacrificio desses nossos concidadãos, mas todos nós esperamos confiadamente, que elle faça com que se persevere na reacção firme e decidida que se tem operado no Paiz no combate ás idéas perniciosas que o communismo procura infiltrar entre nós.

O sacrificio desses heróes será sempre motivo da nossa mais sincera dôr e da maior veneração de todo o Brasil.

Vozes — Muito bem! Muito bem!)

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista se associa ás homenagens propostas pelo illustre representante da Acção Integralista, o nobre vereador sr. José Cyrillo, e faz suas as palavras por s. excia. pronunciadas, secundando o voto do illustre representante do Partido Constitucionalista.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Em vista da manifestação unanime da Casa, á qual a Mesa se associa, dou por approvado o requerimento e será consignado na Acta de nossos trabalhos um voto de saudade pelos que souberam morrer em defesa da dignidade brasileira.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 199

Solicitamos seja consignado na acta dos nossos trabalhos, um voto de congratulações da Camara Municipal pela visita honrosa do presidente Franklin Roosevelt, que foi hontem recebido pela população do Rio de Janeiro, sob as mais vivas acclamações de enthusiasmo e sympathia.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936.

Alcides Chagas da Costa — M. Naclerio Homem.

O SR. CHAGAS DA COSTA — Sr. presidente, o dia de hontem, foi, sem duvida, de grande festividade para toda a nacionalidade Brasileira.

Com effeito, hontem o Brasil recebeu a visita honrosa do grande Presidente da Nação norte americana, que acaba de ser reeleito, num pleito em que, acima

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

de tudo, presenciamos o respeito ao voto, o respeito á liberdade dos cidadãos, o respeito, em summa, á liberdade individual.

A visita do grande presidente da nação americana, sr. presidente, tem uma significação especial neste momento, quando elle se dirige para a Capital da Argentina, afim de tomar parte numa conferencia que diz respeito á paz do continente americano. Mais do que isso a visita do illustre presidente da nação que comnosco tem vivido sob a maior cordialidade, deu ensejo a que o insigne estadista, entre outras cousas, tivesse opportunidade de, referindo-se aos movimentos extremistas, que vêm abalando o mundo, affirmou cathegoricamente que a democracia americana está em condições de defender-se de todas as investidas de quaesquer movimento subversivos.

O sr. José Cyrillo — Vv. excias então criam uma outra democracia, que é a americana, porque não é liberal democrata o presidente dos Estados Unidos.

O sr. Chagas da Costa — Assim, sr. presidente, é com a maior satisfacção que a Camara Municipal de São Paulo, se congratula, neste momento, com a visita do grande estadista norte americano. (Muito bem!).

Sendo assim, peço a v. excia. que, consultada a Casa, faça constar da Acta de nossos trabalhos um voto de congratulações pela visita, honrosa para nós, do grande estadista norte americano, Franklin Roosevelt. Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O sr. Orlando Prado — Sr. Presidente, a minha bancada se associa, gostosamente, ás homenagens propostas pelo nobre vereador sr. Chagas da Costa, e o faz sr. Presidente, reconhecendo no presidente Franklin Roosevelt um dos maiores paladinos da paz universal e da democracia, bem como por ver em sua exc. um dos mais corajosos da Republica amiga — autor intrepido e clarevidente da reconstrucção economica do seu grande paiz e, por assim dizer, do mundo. (*Muito bem*).

Ninguem desconhece, sr. presidente, a obra gigantesca emprehendida por aquelle grande estadista, — o "New Deal" — obra essa que, representando um acervo immenso de sabedoria e patriotica coragem, sem par na historia dos povos, trouxe á grande nação Norte Americana todos os elementos necessarios a um formidavel movimento de reacção, contra a maior das crises que já avassalou a sua economia!

Executando os seus gigantescos planos de governo, o Presidente Roosevelt, energico e sorridente, sempre confiante no exito pleno dos seus emprehedimentos, — afrontando velhas leis da economia politica — quebrando padrões monetarios dentro e fóra das fronteiras do seu paiz, — supportando e vencendo todas as criticas, contradições e repulsa de poderosas Nações, até — o grande estadista conduziu a sua nação a um explendido resurgimento, evitando que ella, como consequencia da grande crise economica — financeira de 1928, sossobrasse nos escombros, da sua propria grandeza!

A minha bancada, sr. Presidente, como já disse, reconhece no presidente Franklin Roosevelt, um dos maiores genios da sua raça, — um politico e estadista de escól. E, por todos esses titulos, e por enxergar em sua exc. um grande paladino das americas, campeão da politica da bôa vizinhança, considera-o digno de todos os preitos e homenagens devidos aos homens que, em vida, lograram, — assim pelo seu talento e saber, como pelo seu caracter, e energia, e pelas blandicias do seu coração — receber os altos titulos de cidadão do mundo inteiro — benemerito da humanidade!

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Era o que eu tinha a dizer, sr. presidente, apoiando a proposta de homenagens ao Grande Presidente Roosevelt, submettidos á consideração da Camara pelo meu prezado amigo e nosso collega sr. Chagas da Costa.

Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. presidente, neste momento em que se homenageia o grande presidente dos Estados Unidos, é que percebo claramente que os illustrados e queridos vereadores não conhecem a evolução politica dos Estados Unidos sob a direcção do democrata, que não é liberal, Franklin Roosevelt. E, si a conhecem, agem de má fé, querendo nos diminuir perante a opinião publica, ou perante seus pares.

Os que estudam os problemas mundiaes comprehenderam, desde inicio, deante da lucta do actual presidente dos Estados Unidos contra os onze juizes da Suprema Côrte e com o successor de John Marshall e com Stary, que permaneceram, respectivamente, 36 e 22 annos na direcção daquella Côrte, que estabeleceram as linhas do regimen presidencial de origem liberal-democratica americana, lucta essa em virtude da criação do "New Deal" que significa o novo Tratado Politico, que rompia com o velho estatuto mantido até Hoover, chamado o continuador das tradições, que vigoravam com o "Old Deal", notae bem "old" quer dizer velho, comprehenderam que o illustrado presidente deu novo tratamento á sua nação, deu novas idéas, enterrando o estado liberal, rompendo com duzentos annos de liberal democracia.

Homenagear este presidente, como liberal democrata, é fazer de bôbo os que estão aqui presentes.

O sr. Chagas da Costa — V. exc., parece, é que está querendo fazer-nos passar por bobos.

O sr. Orlando Prado (*ao orador*) — Ignora v. excia. que Roosevelt acatou a decisão da Côrte Suprema?

O sr. Chagas da Costa — Ignora. sim.

O sr. José Cyrillo — Acatou, depois de luctar contra onze juizes e romper com duzentos annos de liberal democracia.

O sr. Orlando Prado — Absolutamente. O presidente Roosevelt acatou a decisão da Suprema Côrte americana.

O sr. Smith de Vasconcellos — Submetteu-se á justiça.

O sr. Mazagão Filho — Que é um direito que só se verifica na liberal democracia.

O sr. Chagas da Costa — O presidente Roosevelt nunca disse que não era liberal-democracia.

O sr. Naclerio Homem — E nunca empregou a força nessa lucta.

O sr. José Cyrillo — Todos sabem que esse estadista rompeu traçando novo plano, com o grande Secretario das Finanças de George Washington, o financista Alexandre Hamilton.

O sr. Orlando Prado — Permitta-me v. excia. um aparte. V. excia. se referiu ao "New Deal".

O sr. José Cyrillo — Exactamente.

O sr. Orlando Prado — Sabe v. excia. o que é o "New Deal"?

O sr. José Cyrillo — E' o novo tratado politico...

O sr. Orlando Prado — Não é tratado.

O sr. José Cyrillo — E' o novo tratado de finanças que o presidente dos Estados Unidos poz em execução, rompendo com o estatuto mantido até Hoover.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Orlando Prado — E' criação da nação americana, dos orgãos politicos e administrativos dos Estados Unidos, que poz aquelle paiz fóra da bancarrota e desastre completo, dando trabalho a milhões de operarios.

O sr. José Cyrillo — Como conseguiu elle isso?

O sr. Chagas da Costa — O nobre leader da minoria perguntou a v. excia. o que era "New Deal" e v. excia. não explicou.

O sr. José Cyrillo — Para v. excia. que não tem paciencia em ouvir as minhas explicações.

O sr. Orlando Prado — V. excia. está enganado. Roosevelt salvou os Estados Unidos da ruina economica completa, como um verdadeiro liberal democratico.

O sr. José Cyrillo — Rompeu sim, com a liberal-democracia...

O sr. Chagas da Costa — V. excia. quer obrigar o presidente Roosevelt a ser o que não é.

O sr. José Cyrillo — ... porque ella estava afundando a nação.

O sr. Orlando Prado — O presidente Roosevelt elevou o preço de todas as utilidades productivas nos Estados Unidos...

O sr. Naclerio Homem — Fez resurgir a nação americana, que hoje applaude a sua acção.

O sr. Orlando Prado — ... e fomentou a exportação dos seus productos, que estavam impossibilitados de ser exportados. O "New Deal" é um dos maiores programmas financeiros do mundo.

O sr. José Cyrillo — Roosevelt está executando o seu proprio programma e salvando a nação americana.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Está salvando a nação americana, mas democraticamente.

O sr. José Cyrillo — Democraticamente, não quer dizer liberal-democrata. Tanto assim que não se quiz submetter á Côrte Suprema, mas obrigou-a a que se submettesse a elle.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Não apoiado. Obedeceu a ella.

O sr. Naclerio Homem — E a ella se submetteu.

O sr. Orlando Prado — Querer discutir o valor de Roosevelt quando a propria nação o reconduziu aquelle alto posto?

O sr. Chagas da Costa (ao sr. José Cyrillo) — V. excia. é que tem o privilegio dos conhecimentos aqui... V. excia. não quererá obrigar Roosevelt a ser o que não é.

O sr. José Cyrillo — E' um dos maiores chefes de nação.

O sr. Naclerio Homem — Basta isso.

O sr. José Cyrillo — Basta.

O sr. Naclerio Homem — Mas não adheriu ao integralismo...

O sr. José Cyrillo — E' como disse o meu companheiro e deputado integralista, João C. Fairbanks que, se o presidente Franklin Roosevelt souber a lingua portugueza, boas rizadas dará das homenagens dos liberaes democratas, que não conhecem a sua administração e nem a sua politica.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Quem sabe si ha outros discursos, que não sejam democraticos?

O sr. Pereira de Queiroz — A nação americana é profundamente democratica.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Esclarecido o meu voto; sr. presidente...

O sr. Chagas da Costa — Escurecido...

O sr. José Cyrillo — Para o cerebro de V. Excia. — Voto com sympathia e admiração as homenagens prestadas ao grande chefe de uma das maiores nações do universo, que rompeu, definitivamente, com a liberal democracia.

(Muito bem).

Posto a votos, é o requerimente unanimemente approvado.

E' lida a seguinte

INDICAÇÃO N.° 441

Em edital publicado no Diario Official de 14 do corrente verifico que foram abertas, na Prefeitura, inscripções para um concurso de "Quartos Escripturarios" e "Terceiros Auxiliares de Contador", para as vagas a se dar no correr de 1937, devendo as inscripções se encerrar no dia 30 do corrente.

O Edital estabelece que os concorrentes deverão fazer provas, preliminares, de arithmetica, elementos de geometria e portuguez, dispensando dessas provas preliminares aquelles candidatos a quarto escripturarios, e sujeitando-os apenas á prova pratica, que exhibirem diploma de "estabelecimentos officiaes ou legalmente equiparados em curso secundario ou superior".

A dispensa dessas provas elementares, no caso indicado, é justa e decorre de expresso dispositivo do Acto n.° ... 1.146.

Entretanto, para os candidatos aos logares de terceiros auxiliares de contador, exige-se essas provas elementares, ainda que exhibam diploma de escola de commercio official ou officialisada.

Evidentemente, o criterio seguido em uma e outra hypothese, não foi igual, estabelecendo-se para a segunda uma exigencia que não é justa, e contraria a intenção da lei, que não está sendo bem applicada, no caso em questão.

E' certo, que o Acto 1.146, quando faz aquella dispensa se refere somente aos quartos escripturarios, mas não tendo qualquer dispositivo a respeito dos demais lugares, a sua omissão é resolvida pela regra geral, estabelecida no art. 7.° da Introducção do Cod. Civil, isto é, "applicam-se nos casos omissos as disposições concernentes aos casos analogos, e, não as havendo, os principios geraes de direito".

Nessas condições, requeiro que se officie ao sr. Prefeito no sentido de dispensar, no concurso em questão, das provas preliminares de arithmetica, geometria e portuguez, os candidatos ao lugar de terceiros auxiliares de contador, que exhibirem diploma de escola de commercio official ou fiscalisada.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. *Sylvio Margarido* — A' Prefeitura.

O sr. Sylvio Margarido — Sr. presidente, o requerimento visa corrigir uma interpretação que a Commissão Municipal da Prefeitura — está dando a alguns dispositivos do Acto n. 1.146, interpretação essa que não me parece razoavel, resultando della uma pequena injustiça, que o meu requerimento procura reparar.

Trata-se do seguinte: o Acto n. 1.146 diz que determinados logares da Prefeitura serão obtidos por concurso, estabelecendo que os cargos de 4.° escripturarios e os de auxiliares de contador são obtidos por concurso, que consta de provas de portuguez, arithmetica, elementos de geometria e mais provas technicas, como sejam, para os escripturarios, a de dactylographia e, para o auxiliar de contador, a de contabilidade.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Estabelece, entretanto, o Acto n.º 1.146, no art. 277, paragrapho unico: "Poderão inscrever-se no concurso, dependendo apenas de provas praticas, os diplomados por estabelecimentos officiaes ou legalmente equiparados em curso secundario ou superior" Isto, quanto aos quartos escripturarios, que ficam dispensados no concurso das provas de portuguez, arithmetica e geometria, desde que apresentem diploma de curso secundario exhibindo-o á commissão examinadora.

Entretanto, sr. presidente, no artigo 278 repete-se que os candidatos a auxiliares de contador devem se submetter ás mesmas provas exigidas para os candidatos a 4.º escripturarios e são obrigados, ainda, a apresentar titulo de contador. Ora, a lei, talvez por descuido do legislador, esqueceu-se de repetir o mesmo paragrapho que existe no artigo anterior, dispensando das provas preliminares aquelles que exhibirem diploma de curso de commercio official ou equiparado o que seria logico, pois aquelles que exhibirem um diploma de curso preliminar, ou secundario, devem, mesmo, ficar dispensados da prova de portuguez e arithmetica.

Como comprehender-se, sr. presidente, que a um diplomado pela Escola de Commercio "Alvares Penteado" se exija a prova de elementos de portuguez e arithmetica?

Houve, evidentemente, uma falha do legislador, não repetindo o § unico do artigo 277, no artigo 278.

Ora, essa falha é resolvida ainda pela lei, isto é, pelo principio geral estabelecido no art. 7.º das Disposições Transitorias do Codigo Civil, que manda regular os casos omissos pelos dispositivos analogos.

Dessa maneira, si um candidato a 4.º escripturario possuindo diploma de escola secundaria, está dispensado das provas preliminares, o candidato ao cargo de contador sendo diplomado por escola de commercio official ou equiparada, deve tambem ficar dispensado, pelo mesmo principio, dessas provas preliminares. E' assim em todos os demais concursos, como por exemplo os do Departamento Juridico, nos quaes exige-se apenas a prova technica já que é necessaria a apresentação do titulo de advogado. Nem teria cabimento exigir-se para os candidatos ao Departamento Juridico ou Departamento de Obras, exhibindo titulos de advogados e engenheiros, respectivamente, tivessem de se submetter ás provas de portuguez e arithmetica, etc.

E' isso exactamente, sr. presidente, o que tive em vista evitar com o meu requerimento, isto é, corrigir essa lacuna do legislador procurando para a lei a interpretação verdadeira e justa.

Entretanto, pelo edital publicado, exige-se para os candidatos ao cargo de contador, apesar da exhibição do diploma de escola official ou officializada, essas provas preliminares de portuguez, ou sejam principios elementares da nossa lingua, e arithmetica, etc.

Nessas condições, espero que os meus collegas dêm a sua approvação ao meu requerimento, que aliás não tem outra finalidade sinão fazer com que se applique a lei tal como o ordenam seus dispositivos e não como se está applicando talvez por erro ou omissão por parte da Commissão Municipal da Prefeitura.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, ouvimos com toda a attenção a exposição que o nosso illustre collega, sr. Sylvio Margarido, acaba de fazer, justificando o requerimento que acaba de ser posto em discussão.

Por esta exposição, sr. presidente, tenho a impressão de que, realmente, a interpretação que porventura se esteja dando na Prefeitura a esse dispositivo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do Acto n.º 1.146, a que alludiu o sr. Sylvio Margarido, não é muito exacta.

Assim penso, sr. presidente, porque, si para certos cargos a lei dispensa expressamente a exigencia do exame de certas materias á vista da exhibição de diplomas de cursos officiaes, ou equiparados, de escolas superiores ou secundarias, evidentemente essa regra deverá applicar-se tambem aos outros casos.

Entretanto, sr. presidente, parece-me que a fórma dada á proposição, não é recommendavel, pois s. excia. deu-lhe fórma de requerimento, quando seria mais adequada, no caso, uma indicação.

Realmente, a Camara delibera ou por resolução ou por lei, salvo no caso de requerimento de informação. A não ser nestes casos, a Camara póde, apenas, fazer uma indicação ao sr. Prefeito Municipal, e é nesse sentido que peço a v. excia. consulte a Casa, para receber o requerimento de s. excia. como simples indicação, fazendo constar a approvação que, desde logo, damos ao ponto de vista defendido por s. excia.

Realmente, não me parece justa a exigencia de exame a quem possue diploma de escolas secundarias, officiaes ou equiparadas.

Creio que s. excia. o nobre vereador Sylvio Margarido concordará commigo, porque a fórma de indicação é a exacta.

O sr. Pereira de Queiroz — Maximé tendo a approvação de toda a Casa.

O sr. Thomaz Lessa — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, não me escapou a objecção feita pelo meu nobre collega, sr. vereador Thomaz Lessa. Quando dei a fórma de requerimento, estudei o Regimento e verifiquei que por elle realmente, os requerimentos são, apenas, para pedidos de informação.

Porém, dei a fórma seguida, e agora não me opponho, diante do exposto pelo nobre leader da maioria, que seja o mesmo enviado ao sr. Prefeito sob a fórma de indicação, pois, o que eu visava era a approvação da Camara, e a indicação não seria approvada pela Camara e traria um cunho pessoal meu. Eis o motivo pelo qual adoptei a fórma de requerimento, para a Camara se manifestar a respeito, como já o fez.

Não optei pela fórma de deliberação, porque ella importaria em um projecto, tendo de subir ás Commissões, etc.

Lei já temos, e não estamos modificando-a e sim fazendo applicar tal como ella é, dando-lhe uma interpretação correcta.

Assim, pois, entendi que a unica fórma de obter a approvação da Camara, seria recorrendo á fórma de requerimento.

Portanto, esta é a razão pela qual optei por essa fórma. Porém, desde o momento em que a maioria se manifesta de accôrdo, uma vez que seja adoptada a fórma de indicação — a fórma regimental, — concordo plenamente que seja esta a fórma seguida, tendo em vista que a interpretação já approvada pela Camara, pois que nesse sentido já se manifestou o meu nobre collega, o sr. vereador Thomaz Lessa, leader da maioria, e em nome desta.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Deante do que acaba de ser exposto pelos nobres vereadores, o assumpto em questão será enviado ao sr. Prefeito Municipal sob fórma de indicação.

São lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTO N. 54 DE 1936

A Camara Municipal de S. Paulo *decreta*:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. unico — Fica o sr. Prefeito Municipal de São Paulo autorizado a dar o nome de Julio Cesar da Silva, a uma das ruas do districto do Braz, nesta Capital, revogadas as disposições em contrario.

Justificação: — Julio Cesar da Silva, filho de Miguel Luso da Silva e de d. Izabel Cecilia da Silva, era irmão da poetiza Francisca Julio da Silva, jornalista, escriptor, deixou as seguintes obras: Morte de Pierrot e Arte de Amar, além de commentarios sobre a obra de Machado de Assis. Diplomado em Direito, não exerceu, no emtanto, a profissão de advogado.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Miguel Paulo Capalbo, Mazagão Filho, Thomaz Lessa, Rocha Filho, Achilles Bloch da Silva, Alcides Chagas da Costa.*

PROJECTO DE LEI N. 55, DE 1936

A Camara Municipal decreta:

Art. unico — Fica o Prefeito autorizado a dar o nome do fallecido dr. Pedro Rodrigues dos Reis a uma das ruas da cidade, preferentemente no districto da Bella Vista, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Marrey Junior — Orlando de Almeida Prado — Achilles Bloch Silva — Sylvio Margarido — Reynaldo Smith Vasconcellos* — A' Commissão de Cultura.

Justificação

O districto de paz da Bella Vista, foi creado pela Lei n. 1.242, de 26 de dezembro de 1910, em virtude do interesse nesse sentido tomado pelo fallecido dr. Pedro Rodrigues dos Reis, junto ao saudoso chefe do Partido Republicano Paulista, dr. Olavo Egydio.

O dr. Pedro Rodrigues dos Reis, que era brasileiro e paulista, foi ligado pelo matrimonio á tradicional familia paulista Pinto Ferreira e graças aos seus dotes de espirito e coração, foi um dos homens mais queridos do povo da Bella Vista.

Pedro Rodrigues dos Reis não deixou jamais de prestar seu concurso ás luctas civicas travadas na nossa terra, tendo tomado parte na revolta de 1891, em defesa do regimen assim como na Campanha Civilista de 1909 a 1910.

Creado o districto da Bella Vista, o Governo tendo em vista os reaes serviços prestados ao mesmo pelo dr. Pedro Rodrigues dos Reis, e attendendo ás suas qualidades civicas e moraes, houve por bem nomeal-o para o cargo de escrivão de paz e official do Registro Civil, em cujo cargo se manteve por largos annos com correcção e competencia.

Por occasião do recenseamento civil e militar, o finado dr. Pedro Rodrigues dos Reis não se eximiu de sacrificios em pról desses trabalhos. Durante o periodo da grippe, foi incansavel na pratica do bem. Como politico, dos mais prestigiosos que foi, poz sempre a sua actividade e a sua acção em pról da causa publica.

Como particular, tinha sempre para todos uma expressão de bondade. Era o apoio dos humildes e a esperança dos necessitados. E' justa, pois, a homenagem que se péde para esse vulto que tanto fez pela grandeza de nossa terra, especialmente pelo districto da Bella Vista.

PROJECTO N. 56, DE 1936

Considerando que o elevado nivel cultural do Municipio exigiu fosse creado o "Departamento de Cultura e Recreação", utilissima instituição que zela pelo patrimonio artistico e intellectual do POVO PAULISTA;

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Considerando que são necessarias varias medidas complementares de protecção á Arte, sem esquecer o conforto material de que devem ser cercados os artistas;

Considerando que, sobre ser obra de elevado patriotismo, o amparo ao Theatro Nacional, que, a despeito de difficuldades de toda a ordem, já se vem impondo, pelo brilho intellectual dos escriptores patricios, como affirmação legitima da nossa cultura;

Considerando, ainda, que devem ser concedidos certos auxilios aos artistas brasileiros que, até hoje, continuam a ser injustamente esquecidos pelo amparo official;

Considerando que o projecto em questão está de accôrdo com o espirito cooperativista da época e dentro das modernas normas das conquistas sociaes;

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado, com a denominação de "CASA dos ARTISTAS de SÃO PAULO", o retiro destinado aos artistas velhos e desamparados.

Art. 2.º — A "CASA dos ARTISTAS de SÃO PAULO" será dirigida pelo "SYNDICATO dos TRABALHADORES de THEATRO", de S. Paulo e ficará subordinada ao "DEPARTAMENTO DE CULTURA E RECREAÇÃO", da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º — A Municipalidade cederá uma área de 2.000 mts.2 (dois mil metros quadrados), no Parque Ibirapuéra, propriedade do Municipio, destinando-a á construcção do predio que servirá para funccionar o retiro.

Art. 4.º — A novel instituição será mantida com o producto de 5% sobre os impostos existentes e que venham a ser creados, de conformidade com a alinea n. 17 — art. 14 — Lei 2484, de 1935;

Art. 5.º — O Prefeito expedirá um ACTO regulamentando a presente lei Municipal.

Art. 6.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936 — *Achilles Bloch Silva* — A' Commissão de Cultura e Recreação.

PROJECTO N. 57, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a mandar construir "Mercados Districtaes", nos districtos de: Sant'Anna, Lapa, Pary, Moóca e Ipiranga, de accôrdo com os planos e locaes que organizar e escolher.

Art. 2.º — O Prefeito ordenará providencias, afim de que sejam adquiridos ou desapropriados os terrenos necessarios para os alludidos mercados, "ad referendum", da Camara.

Art. 3.º — A construcção e installação dos ditos mercados será feita, mediante concorrencia publica, obedecendo a todos os requisitos da technica e hygiene modernas.

Art. 4.º — Terão preferencia, para se estabelecer nos Mercados Districtaes, os actuaes mercadores das feiras livres.

Art. 5.º — O numero e localização dos Mercados Districtaes poderá ser augmentado ou modificado, de accôrdo com as necessidades que se verificarem.

Art. 6.º — Os quadros do pessoal dos "Mercados Districtaes", com seus vencimentos, serão propostos pelo Prefeito á Camara Municipal e por ella approvados.

Art. 7.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

propria do orçamento, revogadas as disposições em contrario.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Commissão de Finanças.

E' lido o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 58, DE 1936

A Camara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Ficam accrescentados ao artigo 8.º, do acto n.º 1.000, de 10 de janeiro de 1936, os seguintes paragraphos.

1.º) — A isenção consignada neste artigo será concedida, tambem, aos contribuintes que sejam apenas compromissarios compradores, do immovel.

2.º) — Para obter a isenção a que se refere o paragrapho primeiro, será sufficiente a exhibição ao lançador, por parte do contribuinte, do respectivo contracto, fazendo aquelle, em livro especial, as necessarias annotações.

Art. 2.º — O Prefeito determinará o modelo do livro a que se refere o paragrapho segundo accrescentado pelo artigo anterior, expedindo as necessarias instrucções.

Art 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo cancellados os lançamentos então existentes.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Reynaldo Smith de Vasconcellos*. — A' Commissão de Finanças.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, o legislador municipal, ao elaborar o acto 1.000, de 10 de janeiro do corrente anno, teve o louvavel intuito de proteger os pequenos proprietarios, residentes em casa propria, cujo valor locativo não ultrapassasse rs. 1:800$000 (um conto e oitocentos mil réis) annuaes.

E' notorio que predios em taes condições, são os que se encontram nos arredores da cidade, na sua maior parte pertencentes a operarios, ou a pessôas de reduzidas posses. Desnecessario se torna consignar as razões pelas quaes deve o Estado proteger os proprietarios desses immoveis. E' sufficiente salientar que, quanto mais estiver disseminada a pequena propriedade, maior será a estabilidade do regime actual.

Já alguem affirmou que em nosso paiz o operario é um elemento de ordem, e lhe assiste bastante razão para tal affirmativa. Em nosso meio, especialmente, o operario sómente se dedica ao trabalho e á familia, procurando, desde cedo, formar o seu peculio e possuir o seu lar.

Incrementando o systema de vendas de terrenos a prestações, grande foi o numero de operarios e pessôas relativamente pobres (pois não podemos considerar como factor de riqueza a propriedade do proprio lar) que adquiriram terrenos em taes condições. Ora, o facto de sucesso de tal systema é, exactamente, o prazo longo concedido ao comprador para liquidar seu compromisso (*Muito bem*).

Assim, pagando uma prestação de valor reduzidissimo, relativamente ao terreno, foi possivel a taes compradores constituirem o seu lar. Não são proprietarios do terreno, porém, mas apenas seus compromissarios-compradores e nessas condições não lhes era possivel gosar do favor concedido pelo artigo n.º 8, do acto 1.000, de 10 de janeiro do corrente anno.

E' no intuito de reparar essa flagrante injustiça que apresento o projecto, ora lido pelo sr. Secretario.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Determina elle que se accrescentasse no alludido art. 8.º, dois paragraphos: — o primeiro, estendendo a isenção aos proprietarios nas condições que mencionei, e o segundo, estabelecendo um modo facil de ser obtida essa isenção, pois taes contribuintes, pela sua propria natureza, não devem encontrar qualquer difficuldade na obtenção dos favores que lhes são concedidos.

Estabeleceu-se um meio de controle satisfatorio, para evitar possiveis fraudes, deixando-se ao arbitrio do Prefeito, completar as medidas que se fizerem mistér, nesse sentido.

O cancelamento dos lançamentos existentes ao tempo em que foi promulgada a lei era medida necessaria para que o favor, concedido fosse uma realidade. Não prejudica aos interesses da Fazenda Municipal e são innumeros os precedentes já approvados.

Julgo, senhores, que, approvando o projecto apresentado, teremos realmente concedido um favor áquelles que muito merecem, pois são o verdadeiro esteio de nossa sociedade, cujo lemma é o Trabalho.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Estando varios oradores inscriptos, dou a palavra em primeiro logar ao nobre vereador sr. Bloch da Silva.

O SR. ACHILLES BLOCH DA SILVA — Sr. presidente, ha problemas de real interesse para os municipios, que não podem, entretanto, ter uma solução tão rapida, por dependerem de medidas que devem ser tomadas por outras corporações legislativas, ou então pelo proprio poder executivo. Assim, devem elles ser agitados, para que possam despertar as attenções dos poderes competentes e promover, dest'arte, a solução necessaria. Eis porque, sr. presidente, varios jornaes desta Capital, todos com grandes responsabilidades e conceituados em nossos meios, já se tornaram porta-voz do clamor publico contra a extorsão, de que é victima, o povo desta Capital, no preço dos medicamentos que lhe são receitados no tratamento do que ha de mais sagrado: a saúde.

Agitar um assumpto desta natureza creio que é zelar pelo bem publico. E é nesse sentido, sr. presidente, que resolvi levantar-me nesta Assembléa, para em defesa do bem publico, solicitar a quem de direito uma providencia contra semelhante abuso.

Está em vigor uma Lei de Segurança Nacional, estão em funccionamento os poderes municipaes, estaduaes e federaes; temos, portanto, dentro da Liberal Democracia, os meios para agir contra os exploradores do povo, que proliferam por toda a parte. O assumpto que apresento ao conhecimento da casa neste momento deve interessar summamente os poderes publicos, porque a sua repercussão ultrapassa a alçada de uma questão de interesse particular de uma determinada classe de cidadãos, para elevar-se ao nivel de um factor de importancia primordial para toda a collectividade, em virtude da situação que se estabeleceu nesta Capital com respeito aos medicamentos, depois da formação do *trust* entre os droguistas de São Paulo.

Tratando-se de um ramo de commercio que deve ser equiparado aos generos alimentidios, pois os medicamentos são generos de primeira necessidade, talvez ainda mais do que muitos alimentos clasificados como taes, não será demasiado chamar a attenção dos poderes publicos para o que se está verificando nesta Capital.

Até ha pouco tempo, o commercio de medicamentos nesta cidade era regulado pelas normas da livre concorrencia entre os commerciantes, os quaes eram obrigados por esse simples facto, a conservar os preços nos limites do justo e do razoavel, com indiscutivel vantagem para

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o consumidor que, em virtude do regimen de concorrencia, estava á salvo de especulações illicitas e deshonestas.

Mesmo as pequenas pharmacias da Capital e do Interior, que não podiam abastecer-se de medicamentos directamente das firmas productoras, ou concessionarias, por não precisarem de quantidades grandes dos mesmos, obtinham estes medicamentos em pequenas quantidades nas Drogarias, por preços razoaveis, ás vezes iguaes aos preço: de catalogo dos productores ou representantes, porque as Drogarias, comprando grandes quantidades, gozavam de vantagens especiaes nos preços, constituindo estas vantagens em justo lucro para essas organisações de distribuição, intermediarias entre o productor e o consumidor.

Mas este estado de cousas não satisfazia mais á ganancia dos Droguistas de São Paulo, (os quaes, aliás, tomaram tambem o lugar de varejistas), que tiveram a idéa de formar um Syndicato, mascarando com este nome, que deveria indicar uma agremiação de *defeza* dos interesses de uma determinada classe, uma verdadeira organização de *ataque* á economia do povo brasileiro, golpeando-o justamente no que ha de mais sagrado: a saúde.

O Syndicato teve uma unica finalidade, em que resumiu toda a propria acção: altear os preços dos medicamentos. Sendo este o unico fim da agremiação, foi facil obter-se a unanimidade entre os adherentes, os quaes, fortalecidos por esta cohesão intima, impuzeram logo á praça preços escandalosos, pois o pobre consumidor não tem mais possibilidades de escolha, o preço de um producto sendo exactamente o mesmo em todas as Drogarias e Pharmacias da Capital. E qual é o accrescimo que os senhores do Syndicato fazem sobre os preços de catalogo dos Laboratorios e concessionarios? 27%, e em certos casos, até 40%.

Assim um medicamento, cujo preço de catalogo é 20$000, será vendido ao publico a não menos de 25$400; e quando se considera que o preço do catalogo não é o que realmente as Drogarias pagam, porque, comprando por tabellas, gozam de vantagens especiaes, e portanto o producto vendido por 25$400 custou apenas 18 ou 19 mil réis, é facil avaliar qual a enorme vantagem que obtem as Drogarias em virtude da constituição do *trust*.

Um facto interessante ainda se verifica: os Droguistas concordaram em vender aos pharmaceuticos os medicamentos com um lucro de 15%, os pharmaceuticos, por sua vez, não podem vendel-os com mais de 27% sobre o preço de catalogo, pois é este o preço do mercado. Então o pharmaceutico (Commerciante varejista), lucra 12%, ao passo que o droguista (atacadista) lucra, 15% sobre o pharmaceutico e 27% sobre o consumidor, quando a norma commercial corrente é perfeitamente inversa, cabendo aos varejistas lucros maiores sobre o movimento menor e aos atacadistas lucros menores compensados pelo maior volume de movimento.

Esta situação paradoxal tambem é fructo da constituição do Syndicato. E ai daquelle que não se submetter á directoria do Syndicato.

Este, certo de sua cohesão, impõe suas condições aos laboratorios e representantes de productos, vedando-lhes a venda aos dissidentes e áquelles que infrigirem o accôrdo, praticando preços mais humanos e equitativos. Os laboratorios e representantes são obrigados a acatar as ordens do Syndicato, sob pena de "boycott" aos seus productos.

O droguista, que é apenas um intermediario do commercio de drogas, porque não é productor, não é concessionario, não tem competencias especiaes na materia, não precisa de grande capitaes immobilisados, podendo adquirir os productos somente na medida das ne-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

cessidades semanaes e até diarias não tem despesas com propaganda, installações de laboratorios ou serviços de technicos, não obedece ás exigencias legaes de ordem sanitaria, o droguista repetimos, é simples intermediario, e cuja funcção podia no passado ser apreciada, porque servia para manter nos limites justos os preços dos medicamentos, por meio da concorrencia, tornou-se hoje em São Paulo, um dos factores da alta dos productos medicinaes, constituindo-se em *trust,* que assume attitudes coercitivas contra os transgressores de suas ordens, e collocando fóra do alcance de muitas bolsas medicamentos antes accessiveis.

E mais um aggravamento da situação surge no horizonte: o Syndicato ameaça transformar-se em *consorcio,* isto é, constituirem todas as drogarias uma unica firma commercial, com varias lojas abertas ao publico.

O sr. Orlando Prado — E' o caso de gritar "aqui d'el rey!"

O sr. Bloch da Silva — Mas é necessario que as Autoridades, a quem compete zelar pelo bem estar publico, se interessem pela questão e procurem corrigir esse estado de cousas que, dada a natureza da mercadoria, que é de primeira necessidade, já exorbita dos limites de um simples interesse privado, para entrar francamente no campo do interesse publico.

O sr. José Cyrillo — Está v. excia. vendo o mal da liberal democracia.

O sr. Bloch da Silva — Sr. presidente, o assumpto se nos apresenta com um aspecto gravissimo, porquanto essa organisação servirá de precedente convidativo para se inaugurarem, em outros ramos, pseudo-syndicatos, sempre em prejuizo do povo desamparado.

Ha sr. presidente, outros factos interessantes sobre este momentoso assumpto; ha o valor real dos productos vendidos; ha praxe já adoptada por grande numero de medicos de não formularem mais, por não lhe merecerem confiança os laboratorios, onde são aviadas as suas receitas; ha a allegação dos droguistas de terem feito tal syndicato, para protegerem as pharmacias... mas ha droguistas que abrem filiaes em bairros para fazerem concorrencia ás pharmacias.

Sr. presidente, agora que acabo de, com todo o escrupulo e sinceridade, manifestar o meu pensamento sobre o assumpto de real importancia para a nossa gente, faço um caloroso appello aos meus illustres collegas, no sentido de, com carinho e dedicação, procurar e determinar as providencias que para tanto se fazem mister.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem!

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, quando tratei, nesta Casa, dos generos de primeira necessidade, e que fui tremendamente contestado pelos meus nobres collegas, que confiavam no Estado, no governo liberal, contestado inutilmente, pois chegamos no fim do anno e nada está resolvido.

O sr. Vicente de Azevedo — Faço um appello a v. excia. para que não se esqueça de que os preços dos generos alimenticios não subiram depois da actuação da Commissão Coordenadora dos Preços. Pelo contrario: os preços baixaram e ainda ha poucos dias na Assembléa Legislativa, o deputado sr. Arlindo Pacheco, em bellissimo discurso, demonstrou com tabellas que exhibiu, que os preços que vigoravam ha tres mezes atraz hoje estão com tendencia para a baixa e não para a alta.

O sr. José Cyrillo — Mas apesar dessa Commissão, os preços se mantêm altos. V. excia. é mais feliz do que eu, e o povo, porque encontra preços baixos.

O sr. Chagas da Costa — Si v. excia. paga mais caro, queculpa temos nós?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — V. excia. fala apenas em defesa do governo liberal. Quando se discutiu essa questão na Assembléa Legislativa houve alguns srs. deputados do Partido Constitucionalista que, em apartes, disseram que compram arroz a $800. Mas não disseram de que typo, nem onde.

O sr. Orlando Prado — Talvez seja quiréra.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. quer um arroz bem vestido.

O sr. Mazagão Filho — O aparte não foi bem assim. Foi dito que o preço era de $800 a 1$200.

O sr. José Cyrillo — Sr. presidente, o fracasso do liberalismo economico, dizia eu, quando tratei desse assumpto, disse e continuarei a affirmar, que o liberalismo economico permitte aos homens a explosão de suas ambições egoistas Elle só elle, permitte a obra nefasta dos açambarcadores que para abarrotar de ouro os seus cofres já oppulentos, não se lembram dos lares humildes onde, minuto a minuto, definham vidas preciosas á collectividade e á Patria. Elle só elle, permitte a parabola parasitaria dos gananciosos exploradores, que, collocando-se entre a producção e o consumo levam á miseria o productor e o consumidor.

O sr. Orlando Prado — V. excia. acha que a circulação da riqueza não deve fazer sinão pelo productor e consumidor?

O sr. José Cyrillo — E' esse exactamente o caso das drogas.

O sr. Orlando Prado — A circulação da riqueza tem que ser feita pelo commercio, que é o intermediario que toma do productor para entregar ao consumo.

O sr. Tenorio de Brito — No caso das drogas, o intermediario é dispensavel.

O sr. José Cyrillo — Dispensavel. O nobre vereador sr. Bloch da Silva mesmo affirmou que não podemos comprar remedios dos fabricantes de productos chimicos, mas somos obrigados a compral-os nas pharmacias, que os vendem pelo mesmo preço das drogarias As drogarias ganham 30% e a pharmacia 10%.

O sr. Orlando Prado — O commercio é necessario em todas as partes do mundo.

O sr Chagas da Costa — Lembre-se v. excia. de que a liberal-democracia não é contra as sociedades cooperativas, e bem dirigida.

O sr. Orlando Prado — O fascismo não aboliu o commercio.

O sr José Cyrillo — O que digo é o seguinte: não é possivel negar que o Estado deve intervir na vida dos particulares; tanto que se interviesse, o caso das drogas já estaria resolvido definitivamente. Porque, si um pobre miseravel, morto de fome, assalta um homem na rua, é condemnado a 8 annos de Penitenciaria, emquanto que os açambarcadores de productos matam a humanidade inteira e não são condemnados a pena alguma. Vv. excias. não veem isto na Italia, na Allemanha, nem em Portugal. Alli os açambarcadores são condemnados.

O sr. Smith de Vasconcellos — Isto é até uma offensa á magistratura.

O sr. José Cyrillo — Os magistrados cumprem a lei.

O sr. Sylvio Margarido — Isso não se dá numa democracia bem organizada e bem dirigida.

O sr. José Cyrillo — Muito bem. Estou com v. excia.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. não é intransigentemente contra a democracia?

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Naclerio Homem — Si v. excia. apoia o aparte do sr. vereador Sylvio Margarido, a conclusão é logica: o mal não é da democracia.

O sr. José Cyrillo — O mal é do liberalismo. Vv. excias. são democratas; eu tambem o sou; a differença está em que vv. excias. são liberaes-democratas e eu sou democrata integral.

O sr. Pereira de Queiroz — Numa democracia bem organizada, não póde vicejar um "trust" de drogas, como esse que v. excia. nos acena.

O sr. José Cyrillo — Mas vv. excias. acreditam que a liberal-democracia seja organizada?

O sr. Pereira de Queiroz — Perfeitamente; e a prova está no seguinte: é que aqui em São Paulo não conseguiu ir adeante esse "trust", porque ha quatro dias foi dissolvido, segundo consta dos jornaes.

O sr. José Cyrillo — Affirmar é facil, provar é difficil.

Os Estados Unidos eram um paiz liberal-democrata; alli os bandidos elegiam os presidentes. Hoje, porém, tal não acontece com o novo presidente, que não é liberal-democrata.

O sr. Orlando Prado — V. excia. me dá licença para uma observação? Concordo com v. excia, quando v. excia. affirma que o paiz não está sendo governado por homens que attendam a essa face da administração publica.

O sr. Tenorio de Brito — Muito bem.

O sr. Chagas da Costa — Mas estão procurando attender.

O sr. José Cyrillo — Até que elles se resolvam a agir, a humanidade terá morrido de fome.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. a salvará.

O sr. Orlando Prado — Mas são os homens que estão administrando que não têm competencia para suas funcções.

O sr. Tenorio de Brito — O nobre "leader" da minoria resumiu a questão em poucas palavras.

O sr. José Cyrillo — Elle, o liberalismo economico, só elle permitte o jogo indecoroso das bolsas de mercadorias onde se architectam e executam os planos escabrosos e nefastos das oscillações de preços, perjudiciaes á harmonia e estabilidade economicas de um povo".

O sr. Chagas da Costa — A quem v. excia. se refere?

O sr. José Cyrillo — Ao liberalismo economico?

O sr. Tenorio de Brito — O Regimen é que faz com que o Governo se transforme em carrasco do povo, de modo que sahir-se-á de uma situação má para entrarmos em outra peór.

O sr. Orlando Prado — O nazismo e o fascismo não fecharam as Bolsas, pois que todas as Bolsas na Italia ou na Allemanha estão em funccionamento, estabelecendo as cotações das diversas mercadorias.

O sr. José Cyrillo — Vv. excs. acham que ha escravidão na Italia; conhecem o deputado Paulo Assumpção, do Partido Constitucionalista?

O sr. Orlando Prado — Com todo o prazer e muito me honro com sua amizade.

O sr. José Cyrillo — Pois não é isso que elle affirmava, em entrevista dada hontem á "Folha da Noite", quando discorria sobre a Italia. Lá não há escravidão e os operarios andam calçados e os camponezes têm casas, o que não se verifica nos estados liberaes-democratas. — E' pilheria hoje em dia, se falar em liberal democracia na Europa.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Na Europa de Mussolini.

O sr. Chagas da Costa (*ao orador*) — O mesmo dizem os que viram a Russia.

O sr. José Cyrillo — Hontem falava, sr. presidente, contra a alta dos preços de primeira necessidade e hoje falarei contra a absurda elevação dos preços das drogas.

Açambarcaram os generos de primeira necessidade e as drogas pobre povo nas mãos dos liberaes democratas. Salvar uma patria não é açambarcar consciencia.

O sr. Sylvio Margarido — V. excia. diz que o regimen é bom porque os operarios andam calçados; então os communistas dizem que na Russia tambem os operarios andam calçados.

O sr. José Cyrillo — Com a pelle que Deus lhe deu. V. excia. cita um caso isolado. E' preciso que se forme um ambiente para se impôr um regimen. O Brasil não tem ambiente para estar no regimen liberal democrata.

O sr. Tenorio de Brito — E menos ainda no integralismo.

O sr. José Cyrillo — Mas viveu bem na monarchia. Para v. excia. que infelizmente não se deu o trabalho de estudar a nossa doutrina.

O sr. Naclerio Homem — Mas não havia integralismo.

O sr. José Cyrillo — E tanto o Brasil não tem o ambiente que vv. excias. dizem que é mal do regimen e ha 40 annos que se grita isto.

O sr. Chagas da Costa — Muito mais.

O sr. Naclerio Homem — Quarenta não; quatrocentos.

O sr. José Cyrillo — Por falar em quatrocentos, voltemos as drogas.

O sr. José Cyrillo — O accrescimo dos preços nas drogas e medicamentos que tanto vem preoccupando a população paulista de minimos recursos, está no auge da criminalidade, porque os productos, que receberam maior elevação dos preços, foram os destinados ás crianças.

As drogarias, nas mãos de uns seis individuos, sem escrupulos, açambarcam as drogas e medicamentos, formando um verdadeiro trust, obrigando as pharmacias a comprarem unicamente dellas, ganhando estas uma porcentagem de 10%, emquanto aquellas ganham de porcentagem 30%. As pharmacias não podem comprar directamente dos fabricantes dos productos chimicos, são obrigadas a comprar das drogarias, que por sua vez, estão projectando um consorcio de drogarias, com finalidade essencialmente economica: a reducção dos stocks.

Foi isto que aconteceu com os generos de primeira necessidade e é o que acontecerá com os medicamentos, se o Estado não tomar severas providencias.

O sr. Chagos da Costa — V. exça. está criticando mas nada propõe.

O sr. Sylvio Margarido — Qual a medida?

O sr. José Cyrillo — Se houvesse medida municipal, o brilhante companheiro de v. excia., Achilles Bloch, teria proposto.

O deputado João C. Fairbanks. propoz, na Camara dos Deputados, os necessarios remedios. Não nos compete intervir nesta questão exclusiva do Estado.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, o regimen tem defesa para o mal.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Vamos vêr se tem, tomando em consideração o trabalho do deputado do integralismo.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, não é defeito do regimen.

O sr. Chagas da Costa — Nós nos livraremos das "Drogas"...

O sr. Vicente de Azevedo — Realmente, existe o mal mas não é culpa da liberal democracia.

O sr. José Cyrillo — Vamos vêr se ha remedio, porque na questão da alta dos generos alimenticios não tivemos remedio.

O sr. Vicente de Azevedo — Devo dizer que não ha açambarcadores dos generos alimenticios. Este foi o resultado a que se chegou pelo inquerito levado a effeito pela commissão para isso organizada.

O sr. José Cyrillo — Os liberaes sempre chegam a esta conclusão. Resultado, sem execução não adianta nada.

O sr. Pereira de Queiroz — O integralismo é um remedio muito caro, manipulado por um trust muito reduzido...

O sr. José Cyrillo — E nós, somos escravos daquelles que querem se locupletar num regimen que se diz ora liberal ora social democrata.

Trago para esta respeitavel e culta assembléa, um relatorio publicado no orgão integralista a "Acção", no seu n.º 18 do corrente; onde se vê que o "Eunasan infantil", que custava 6$000, custa agora 10$000; o "Pronezol infantil" que custava 6$000, custa agora 10$000.

O sr. Bloch da Silva — E no Rio de Janeiro é muito mais barato; só é caro em São Paulo, e sei disso, porque tenho os catalogos de preços do Rio e de São Paulo.

O sr. Chagas da Costa — Nós precisamos é de Maltus.

O sr. José Cyrillo — Fazem um relatorio dessa maneira, e o governo não intervem. Fixam um preço em julho de 1936, que deve vigorar até dezembro; quer dizer que, como não chegamos ainda a esse mez, de dezembro em deante vae ser ainda augmentado!

O sr. Naclerio Homem — Que ha abusos, não ha duvida.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Como remediar esse abuso? Competirá, accaso, á Camara Municipal alguma medida nesse sentido?

O sr. Sylvio Margarido — Não compete ao municipio.

O sr. José Cyrillo — O companheiro de v. excia. tambem estudou esse assumpto, mas não propoz nada para solucionar. Diz v. excia. que não compete a nós. Sim, porque, si competisse a nós, o nosso nobre collega já teria proposto alguma medida e eu teria assignado com muito prazer.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sob esse ponto de vista, v. excia. tem toda razão.

O sr. José Cyrillo — Obrigado. O que eu acho é que nós precisamos atacar esse assumpto.

Os srs. A. Vicente de Azevedo e *Bloch da Silva* — Nós precisamos agitar a questão.

O sr. Sylvio Margarido — Muito embora o assumpto seja importante, deveriamos empregar o nosso tempo em assumptos de nossa alçada.

O sr. José Cyrillo — Perfeitamente, mesmo porque, não temos estado a perder tempo, como ainda outro dia, votando uma moção de vv. excias. ao sr. Go-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

vernador? E eu acompanhei esse voto. Esse assumpto não era de interesse do municipio, tambem.

O sr. Orlando Prado — V. excia. está abordando um assumpto muito interessante.

O sr. Pereira de Queiroz — A defesa de v. excia. é muito interessante e muito justa.

O sr. Sylvio Margarido — Só aparteei v. excia., para demonstrar que o mal não é do regime. O mal é dos homens e, si os homens integralistas não prestarem, o mal será muito maior.

O sr. José Cyrillo — Nós devemos intervir na vida particular; por emquanto não existem leis que nos permittam intervir na vida particular.

O sr. Sylvio Margarido — Imaginem um chefe integralista que seja chefe de trust de drogas a que preços ellas irão? (*Riso*).

O sr. Chagas da Costa — Elle ia mas era fazer propaganda do regimen...

O sr. José Cyrillo — O trust é proprio dos liberaes. Vv. excias, organizaram uma "Bandeira", com que fim? Para pregar o fascismo. Assim, o que vv. excias. dizem é o seguinte: "o integralismo é muito bom, mas nas nossas mãos".

O sr. Chagas da Costa — V. excia. não fala em manganello. oleo de ricino...

O sr. José Cyrillo — E vv. excias. dão empregos para conseguir gente para a Bandeira. (*Riso*).

O sr. Chagas da Costa — Onde está esse emprego? Em todo o caso é muito agradavel receber emprego do que receber oleo de ricino... (*Riso*).

O sr. José Cyrillo — E' preferivel dar oleo de ricino para castigar do que dar emprego por adhesões... (*Riso*).

O sr. Mazagão Filho — V. excia. faz affirmações e não póde trazer uma prova siquer.

O sr. Naclerio Homem — Mesmo porque falar é facil...

O sr. José Cyrillo — Sr. presidente, esses preços que acabei de citar referem-se a remedios para a infancia, sem mencionar os productos para adultos. Veja sr. presidente, tudo isso se deu no curto espaço de junho a dezembro deste anno.

Neste "delicioso" regimen, que accorda liberal democrata e dorme social democrata, acontece cousas admiraveis! Se um pobre miseravel assalta uma pessôa para matar a fome, é condemnado a cumprir oito annos de penitenciaria, mas, se os açambarcadores que se entricheram na "Declaração dos Direitos dos Homens", que reconhece postulados individuaes, assegurando a mais ampla liberdade, atiram-se, roubando com os seus meios gananciosos os lares humildes e os enfermos, praticando com isto o latrocinio, porque matam para roubar, não são punidos, quando estes são mais criminosos do que aquelles que roubam para não morrer de fome.

Em nome da "liberdade", massacram uma massa humana.

Em todos os paizes de um regimen perfeito, os açambarcadores são punidos com toda a severidade...

O sr. Sylvio Margarido — Quantos morreram na guerra da Abyssinia, em nome da liberdade e do christianismo?

O sr. José Cyrillo — Não posso responder porque não sou consul da Abyssinia. (*Riso*).

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, vê o meu nobre collega que o mal não é do regime.

O sr. Naclerio Homem — E' opportuno o aparte de v. excia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. José Cyrillo — Mas, aqui, os que se levantam contra os que amam a sua patria, vivem em plena liberdade.

Sr. presidente, appello para a consciencia governamental, para que resolva definitivamente esta angustia dos nossos pobres habitantes.

O sr. Sylvio Margarido — Apoiado.

O sr. José Cyrillo — O deputado integralista trabalha neste sentido na Assembléa Legislativa e eu lanço o meu protesto desta tribuna contra os açambarcadores, para que fique bem patente que aqui estou para defender, com os meus collegas de vereança, os interesses dos municipes.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, acabamos de ouvir a voz autorizada dos dois nossos distinctissimos collegas que me precederam na tribuna, a proposito de um problema que realmente é assustador. Pois o preço dos medicamentos e das drogas está sahindo do alcance da maioria dos nossos patricios.

Como medico, posso dizer que me preoccupo sobremaneira com as posses dos meus clientes, no momento de prescrever e receitar medicamentos de que necessitem. (Muito bem).

Recordo-me ter lido, quando estive na Allemanha, um livro interessantissimo, sobre "Therapeuthica methodica e economica". E' que no mundo todo, em todos paizes, a questão do preço dos medicamentos é uma questão angustiosa.

Si a producção de certos medicamentos é dispendiosa e muitas vezes complicada, não é razão sufficiente para que os intermediarios entre os productores e os consumidores se locupletem e aufiram lucros exaggerados. E' indispensavel que, para a verdadeira circulação das riquezas, se estabeleça a corrente em que cada élo, desde o productor até o consumidor, aufira lucros razoaveis, para que possam viver.

O sr. Sylvio Margarido — E' logico.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Mas, como clinico que sou, não conheço com minucias a questão intrincada dos preços dos medicamentos em São Paulo. Confesso-o, publico e raso. Mas, muito pela rama, tenho o conhecimento de certos factos que verdadeiramente confrangem não sómente o coração do medico, como revoltam aos que necessitam de medicamentos sobretudo em casos de urgencia.

O sr. Orlando Prado — Confragem o bolso do doente.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Os preços são, muitas vezes, exorbitantes.

Muito bem houve o nobre collega sr. Bloch da Silva em trazer ao plenario desta Camara tão momentosa questão, agitando-a, para ver se é possivel debellar o mal.

Infelizmente, não é da alçada da Camara Municipal resolver o assumpto. E' de uma alçada muito mais alta. Mas que o problema seja avivado em todos os circulos, já é uma grande vantagem...

O sr. Bloch da Silva — Principalmente quando procuram fazer consorcios.

O sr. A. Vicente de Azevedo — ... pois assim se formará um ambiente mais efficaz e efficiente para combater as manobras dos exploradores, que realmente existem.

O sr. Naclerio Homem — E é um problema de absolutissima necessidade.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Sr. presidente, tinha-me inscripto nesta sessão para dizer apenas algumas palavras, para mostrar o jubilo de que estou possuido, ao encontrar hoje num dos vespertinos uma impressão dada por um illustre patricio, óra em visita a S. Paulo,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o professor Afranio Peixoto, um dos mais brilhantes intellectuaes brasileiros (*muito bem*), autor de obras já classicas de medicina legal, literato emerito e um dos homens de maior cultura em nosso meio, tanto que ainda ultimamente foi escolhido como um dos representantes do Brasil na reunião de Poetas, Ensaistas e Novelistas realizada em Buenos Aires pelo denominado "P. E. N. Clube".

O sr. Afranio Peixoto, que é grande amigo de São Paulo, como já o demonstrou em seu famoso discurso de recepção a Alcantara Machado na Academia Brasilèira de Letras (*muito bem*), exarou um pensamento que é de facto, digno de ser reproduzido nesta Camara, principalmente partindo da minha desvaliosa pessôa (*não apoiados geraes*), que tive o encargo, pesado mas agradavel de defender o Departamento de Cultura, por occasião da discussão do orçamento para 1937.

O sr. Chagas da Costa — Defesa aliás produzida com raro brilho.

O sr. A. Vicente de Azevedo — E' bondade de v. excia., que agradeço.

O professor Afranio Peixoto, sr. presidente, depois de visitar as diversas dependencias do Departamento de Cultura, interrogado por um reporter qual era a sua impressão, respondeu: "Visitei todas as dependencias do Departamento de Cultura. Pois bem: alli não se regista nem uma unica falha. Eu nunca o disse, mas sentia que S. Paulo me consolava do Brasil. Agora, depois de visitar o Departamento de Cultura, proclamo que me orgulho de S. Paulo".

Sr. presidente, essas palavras pronunciadas pela autoridade que é Afranio Peixoto, são um cumprimento e um louvor de grande alcance á actual administração de nossa Prefeitura.

O sr. Tenorio de Brito — O que houve foi um simples rasgar de seda, em retribuição a iguaes elogios do deputado sr. Henrique Bayma ao Estado da Bahia.

O sr. Mazagão Filho — Aliás, elogios merecidos.

O sr. Tenorio de Brito — Não ponho em duvida, absolutamente; mas o que houve não deixa de ser uma retribuição de gentilezas.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Era o que tinha a dizer. o

Vozes — Muito bem! Muito bem! (*Palmas*).

O SR. SMIT'H DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, desde que tomei posse do cargo de vereador, que tenho procurado fazer politica na sua accepção mais sã, isto é, cooperar com a administração, no interesse dos municipes. Sou forçado, porém, a reconhecer que meus esforços foram infructiferos.

Numa das primeiras sessões da Camara, o nosso illustre, por todos os titulos, collega dr. Abrahão Ribeiro, discutindo, com a superioridade e clareza que tão bem o caracteriza (*muito bem*), a questão da elegibilidade do Prefeito, accentuou que as funcções da Camara ficariam bastante restrictas, limitando-se a indicações e requerimentos. Não desejaria que esse triste prognostico se convertesse em realidade, mas a experiencia de s. excia., acertadamente o orientou em tal affirmativa. Realmente, a Camara tem tido, até hoje, papel meramente decorativo.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. me permitte um aparte?

O sr. Smith de Vasconcellos — Faça o favor.

O sr. Chagas da Costa — A Camara tem uma attribuição que eu reputo da mais alta importancia, a approvação do orçamento.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Smith de Vasconcellos — Cito essa attribuição no meu discurso.

Combatemos o communismo, criticamos o integralismo, porém, somos os primeiros a vibrar profundos golpes na liberal-democracia.

O sr. José Cyrillo — Apoiado.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não toleramos os communistas, pelos seus principios absurdos com a sua dictadura de uma classe que, afinal, se converteria em tyrannia, vizinha muito querida da brutalidade!

Repudiamos o integralismo, justa e principalmente, por não admittirmos a figura de um dictador omnisciente e omnipotente.

O sr. José Cyrillo — Quanto a um dictador assim, estou com v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Até os ridicularisamos, por sempre pensarem e agirem, como pensa e age o chefe nacional.

O sr. José Cyrillo — Tambem repudiariamos um chefe assim, mas o nosso é muito differente.

O sr. Smith de Vasconcellos — Nisto v. excia. se engana.

O partido integralista pretende circumscrever toda a complexidade da vida humana num denominador commum "integralismo" — Ha pessôas que são verdadeiramente maniacas de uma verdade só, monomaniacas...

O sr. Chagas da Costa — E' o mysticismo ideologico.

O sr. Smith de Vasconcellos — Entretanto, constatamos, actualmente, no regimen liberal democratico essa lamentavel situação, que criticamos.

Quando digo "nós", refiro-me mais directamente á maioria, pois a minoria nada póde fazer, senão criticar tal situação, sem todavia, alimentar a esperança de que, pelas suas criticas elle se modifique.

O sr. José Cyrillo — Eis mais um defeito da liberal democracia: a minoria nada póde fazer quando é quasi maioria.

O sr. Chagas da Costa — Não apoiado. Póde fazer e tem feito.

O sr. José Cyrillo — No Estado integral v. excia. será cidadão e nãc deixará de ser medico, ao passo que na liberal democracia sómente entra na urna, para votar como cidadão.

O sr. Chagas da Costa — Não entra na urna; entra no gabinete indevassavel. O unico que entra em urna é o "Major de Limeira"...

O sr. José Cyrillo — Não seria v. excia.? V. excia. é tão pequeno que entra em uma urna...

O sr. Simith de Vasconcellos — Sinto-me com autoridade bastante para falar da forma por que óra o faço, pois insurgindo-me, pela primeira vez, contra os factos que se estão passando nesta Casa, não posso ser acoimado de intransigente.

Examinemos qual o resultado dos nossos trabalhos até hoje: quasi nenhum.

Apenas o que anteviu o nosso preclaro e nobre collega dr. Abrahão Ribeiro: indicações e requerimentos, aliás de resultados problematicos. Acrescentemos, ainda, alguns necrologios e, antevendo os apartes da maioria, consignemos a approvação do orçamento, alguns projectos de abertura de credito e diversos pareceres das Commissões.

O sr. Chagas da Costa — Nem era possivel fazer-se mais.

O sr. Smith de Vasconcellos — E' uma questão de boa vontade.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Chagas da Costa — Não ha duvida.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não me acoimem, porém, de contradictorio — A Camara tem exercido papel decorativo, mas as suas funcções, constituem, até certo ponto, uma decoração necessaria. Voltando o Paiz ao regimen constitucional, tornava-se necessario, salvaguardar as apparencias. A Camara deveria funccionar, afim de que o povo tivesse a illusão de que os preceitos constitucionaes eram observados. Infelizmente não nos permitiram siquer a illusão de uma supposta autonomia. Não nos foi possivel mesmo resolver sobre a forma de escolha do Prefeito.

O sr. José Cyrillo — No integralismo ha autonomia municipal. Elegemos os nossos prefeitos.

O sr. Chagas da Costa — Mas nós é que escolhemos o nosso.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não senhor. Não escolhemos.

O sr. Chagas da Costa — V. excia. está equivocado.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. excia. não concorreu com seu voto para a escolha do Prefeito.

O sr. Chagas da Costa — Concorri com o meu voto para a eleição dos deputados que elaboraram a nossa Constituição.

O sr. Smith de Vasconcellos — Que está em flagrante contradicção com o disposto na Constituição Federal.

O sr. Chagas da Costa — A Constituição Estadual está de accôrdo com a Federal.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não estou de accôrdo com v. excia. neste ponto.

Si affirmo que a Camara nada fez, é porque apenas fez aquillo que o chefe do Governo ou os "gros bonnets" quizeram. Nessas condições se encontram a approvação do orçamento, sem modificação sensivel e a de alguns projectos de relativa importancia. Mereceram, todavia, especial attenção os projectos de abertura de creditos!

O sr. Naclerio Homem — E' uma questão juridica; eu votei conscientemente, pois conheço as leis, como advogado que sou.

O sr. Orlando Prado — Mas vv. excs. sustentavam principio contrario antes de 30.

O sr. Naclerio Homem — E' porque naquelle tempo não havia constituição, e vv. excs. sustentavam o contrario antes de 30.

O sr. Chagas da Costa — Veja v. exc. como são as cousas!

O sr. Orlando Prado — "Changer de place".

O sr. Smith de Vasconcellos — Constituição sempre houve e sempre foi observada.

A minoria pode, mui justamente, se vangloriar da sua operosidade, si bem que involuntariamente infecunda, mas toda ella orientada exclusivamente para o bem do povo, cujos interesses tem, corajosa e lealmente, defendido. Não teve, contudo, a ventura de vêr um siquer dos seus projectos, verdadeiramente importantes e uteis, ao menos estudado por uma das commissões.

O sr. Chagas da Costa — A Minoria não teve o prazer — diz s. excia. — e a maioria?

O sr. Smith de Vasconcellos — Não teve. Faça o favor de exemplificar qual o projecto realmente util que recebeu parecer das commissões?

O sr. Chagas da Costa — Peço a v. exc. que veja qual o projecto realmente util que foi approvado pela maioria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Mazagão Filho — Ha projectos uteis que foram approvados e dependiam dos pareceres das commissões.

O sr. Chagas da Costa — Mas ha os tramites legaes.

O sr. Smith de Vasconcellos — Mas esses tramites tem sido muito longos, como vou mostrar a v. exc.

O sr. Chagas da Costa — Paciencia.

O sr. José Cyrillo — Agora, vejam vv. excs. a utopia do regimen: nem o proprio prefeito pode ser eleito e nós elegemos os chefes municipaes!

O sr. Chagas da Costa — V. excia. verá quem é que hão de eleger.

O sr. Smith de Vasconcellos — Poderiamos attribuir tal facto ao desejo de obstrucção da maioria? Talvez não fossemos justos, si assim pensassemos.

Não teriam tempo sufficiente aquelles a quem taes projectos foram confiados para estudo? Não podemos admittir tal hypothese, desde que, qualquer de nós, quando acceitou a alta e honrosa investidura deste cargo, tinha a obrigação de effectivamente trabalhar mesmo com prejuizo das nossas actividades normaes, accrescendo ainda o facto de que o mesmo não era remunerado. Lamentavelmente, o motivo é outro. A Camara abdicou de suas prerogativas...

O sr. A. Vicente de Azevedo — Protesto!

Vozes — Não apoiados.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... pela orientação da maioria, em tal circumstancia **decisiva (não** apoiados) para agir apenas como lhe foi determinado pelos Chefes.

Estamos em vesperas da solução do problema relativo á successão presidencial e não seria conveniente contrariar interesses de certos membros do partido.

O sr. Chagas da Costa — Não apoiado. V. exc. está fazendo uma affirmação que não é justa.

O sr. Naclerio Homem — V. exc. attribue-nos uma posição de obediencia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Não entendo, quando fallam ao mesmo tempo.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. pretende attribuir-nos, a nós outros, da maioria, uma subserviencia a toda prova. E' essa gentileza e insinuação de v. exc. que eu agradeço.

O sr. Tenorio de Brito — Não ha subserviencia no sentido das palavras do orador.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. é injusto quando diz que a maioria não tem apoiado o trabalho da minoria. No proprio orçamento v. exc. ha de ver que muitas suggestões da minoria foram acceitas e applaudidas pela maioria, nesta Camara. Quero render justiça á minoria e á maioria, pois que todos procuramos trabalhar em beneficio dos interesses geraes.

O sr. Smith de Vasconcellos — Foram minimas as modificações feitas. Eu, por exemplo, não perdi o meu tempo em fazer emenda nenhuma porque sabia de antemão que cahiriam.

O sr. Mazagão Filho — V. excia protestou contra a indelicadeza dos trabalhadores da Light e nós protestamos contra a indelicadeza de v. exc.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! O regmento não permitte apartes parallelos! Está com a palavra o nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos.

O sr. Mazagão Filho — V. exc. faça o que bem entender. Já disse que protestavamos e o ouvimos porque somos obrigados a ouvir v. exc.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Mas elle não attribuiu subserviencia.

O sr. Mazagão Filho — A subserviencia a que allude v. exc. é uma insinuação muito injusta.

O sr. Smith de Vasconcellos — Si acham que subserviencia (termo que aliás não pronunciei), é um termo aggressivo, substitua-se por outro: é uma disciplina exaggerada.

O sr. Mazagão Filho — Já disse que si o ouvimos é porque sômos obrigados. Si ficamos, é porque estamos dando numero á sessão.

O sr. Smith de Vasconcellos — Mas v. exc. pode se retirar.

O sr. Mazagão Filho — Sei muito bem, mas estamos aqui para ver até onde vae o alcance do orador.

O sr. Orlando Prado — Não são offensivas as palavras do orador.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma questão de ordem partidaria.

O sr. Smith de Vasconcellos — Estou relatando o que se passa.

O sr. Mazagão Filho — Dizer que deixamos de dar parecer aos projectos apresentados porque estamos em vesperas de eleição e não queremos contrariar os chefes politicos é uma insinuação offensiva de s. exc., que não tem o direito de dizer tal.

O sr. Tenorio de Brito — Mas isso não é subserviencia.

O sr. Pereira de Queiroz — Collocamos acima da disciplina partidaria os interesses municipaes.

O sr. Smith de Vasconcellos — V. exc. não póde usar da palavra subserviencia, porque foi um termo que não empreguei. Substitua-se entretanto subserviencia, por disciplina partidaria exaggerada.

O sr. Chagas da Costa — A disciplina partidaria de hoje já é outra cousa.

O sr. Orlando Prado — Mas o orador substituiu o termo e rectificou o proprio sentido.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, o orador não falou em subserviencia. Quem deu essa interpretação foi o nobre vereador sr. Mazagão Filho.

O sr. Mazagão Filho — Aliás, estou aparteando porque merecem respostas os pontos de vista do nobre collega.

O sr. Sylvio Margarido — Mesmo porque, os apartes de v. exc. não são ouvidos com menor attenção que os dos outros nobres vereadores.

O sr. Tenorio de Brito — Mas elle não falou em subserviencia.

O sr. Mazagão Filho — (ao orador) — V. exc. disse que deixamos de dar parecer porque estavamos em vesperas de eleição e que não nos convinha contrariar os chefes politicos. Protesto com vehemencia contra essa affirmação de v. excia.

O sr. Smith de Vasconcellos — Torna-se portanto, imprescindivel que todos os projectos por nós apresentados, passem pela peneira que os selleciona, como bem entendem. Se, alli, forem approvados, serão então submettidos á discussão. Caso contrario, ficarão esquecidos na gaveta de alguem.

E' essa, srs. a situação em que se encontram os projectos que apresentamos.

Os da maioria já veem peneirados, e, pois, teem andamento rapido.

Os nossos... melhor fôra, talvez, que não os tivessemos apresentados, evitando despesas inuteis á Secretaria da Camara.

O sr. Sylvio Margarido — E' uma questão partidaria.

O sr. Mazagão Filho — Porque está em vesperas de eleição, a insinuação é

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

positiva. Peço que não queira dar uma segunda interpretação.

O sr. Tenorio de Brito — A interpretação é que foi forçada.

O sr. presidente — Está com a palavra o sr. Smith de Vasconcellos!

O sr. Smith de Vasconcellos — Sr. presidente...

O sr. Chagas da Costa — Essa disciplina partidaria póde ter v. exc. Eu não a tenho e nem na interpretação é que foi forçada.

O sr. José Cyrillo — Indisciplina é uma cousa de que nunca ouvimos falar. Nós, integralistas, somos todos disciplinados.

O sr. Chagas da Costa — E' ao chefe nacional que vv. excs. têm que obedecer quer queiram quer não.

O sr. Smith de Vasconcellos — Se os srs. vereadores da maioria persistem em manter a sua obediencia ao chefe do governo, confessem, sinceramente, a sua solidariedade á doutrina defendida pelo nosso nobre collega sr. José Cyrillo...

O sr. Vicente de Azevedo — Não apoiado.

O sr. Smith de Vasconcellos — ... collocando, a nós da minoria, mais a vontade para combatel-os.

Não posso crer, entretanto, que os meus collegas da maioria, tenham abandonado, definitivamente, os salutares principios da liberal democracia, dentro dos quaes formaram a sua mentalidade e, assim lhes faço um appello para que se libertem das peias partidarias, restituindo a esta Casa a sua efficiencia, prestigio e dignidade.

O sr. A. Vicente de Azevedo — Appello esse inopportuno e peço licença para dizer, extemporaneo.

O sr. Smith de Vasconcellos — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes do P. R. P. — Muito bem. Muito bem!

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, peço a palavra.

O sr. presidente — Devo communicar ao nobre vereador de que faltam apenas cinco minutos para terminar a hora do expediente.

O sr. Thomaz Lessa — Nesse caso, sr. presidente, peço conceder-me a palavra, depois da ordem do dia, para explicação pessoal.

O sr. presidente — Será attendido o nobre vereador.

Vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 20 e 3, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto acceitando a rua aberta pelo sr. Octaviano de Almeida Prado e sua mulher, em terrenos de sua propriedade, ligando a rua Lopes de Oliveira á rua Olympia, no districto de Santa Cecilia, denominando-a "Rua Oscar Thompson".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Vae á Mesa, é lido e, sem debate, approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do projecto ora approvado em 2.ª discussão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Mazagão Filho.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 18 e 4, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto acceitando a rua aberta pelos srs. Domingos Ramos de Paiva e outro em terreno de sua propriedade, ligando a rua Ivinheima á Avenida Celso Garcia, denominando-a "D. Joaquina Francisca de Paiva".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Vae á Mesa, é lido e, sem debate, approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do projecto ora approvado em 2.ª discussão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Thiago Mazagão Filho.*

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 17, 6 e 10, das Commissões de Justiça, Obras e Finanças. respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto que approva o alinhamento para o Largo 13 de Maio e Praça Dr. Candido Rodrigues, em Santo Amaro, e dá outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Vae á Mesa, é lido e, sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do projecto ora approvado em 2.ª discussão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Mazagão Filho.*

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 9, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n. 45, dando a denominação de "Professor Miguel Pereira" a uma das vias publicas da cidade.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*pela ordem*) — Sr. presidente, o distincto vereador sr. Thomaz Lessa, nobre "leader" da maioria, acaba de inscrever-se para responder, em explicação pessoal, ao discurso do nobre vereador sr. Smith Vasconcellos.

Creio, porém, sr. presidente, que a melhor resposta que se poderia dar ao distincto collega da minoria é justamente o assumpto ora em debate, isto é, a discussão do projecto de s. exc., que terá a approvação e os applausos de todos nós. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, é norma observada pela Casa ser considerado autor de qualquer projecto o seu primeiro signatario.

No caso presente, o primeiro signatario do projecto em discussão é o sr. vereador Smith de Vasconcellos, e estou certo de que o nobre collega sr. Vicente de Azevedo não ha de querer vestir-se com roupagens alheias, uma vez que s. exc. não o assignou em primeiro logar.

Tenho dito.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO — Sr. presidente, havendo-me retirado do recinto por alguns momentos, encontrei, ao voltar, uma discussão em que o meu nome vinha á baila por diversas vezes...

O sr. Orlando Prado — Eu disse apenas que v. exc. foi um dos subscriptores do projecto que se discute.

O sr. Vicente de Azevedo — ... e ouvi do nobre vereador sr. Sylvio Margarido a declaração que eu era tambem autor do projecto em discussão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Está assignado por v. exc.

O sr. Vicente de Azevedo — Assignei-o, perfeitamente; mas declarei, logo após o brilhante discurso pronunciado pelo nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos, ao justificar esse projecto, que, ao vel-o sobre a Mesa, pedi a s. exc. licença para subscrevel-o, pois que endossava prazeirosamente as idéas no mesmo contidas.

O sr. Sylvio Margarido — Portanto, acceitou a sua autoria.

O sr. Naclerio Homem — E' a maioria, com boas intenções, collaborando com a minoria.

O sr. Pereira de Queiroz — E' a prova de que a maioria acceita as suggestões da minoria.

O sr. Vicente de Azevedo — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS (pela ordem) — Sr. presidente, realmente, quando apresentei o meu projecto, ora em discussão, o meu illustre collega sr. Vicente de Azevedo pediu-me para tambem subscrevel-o. Respondi a s. exc., então, que o mesmo só ficaria honrado com a sua assignatura; portanto, desde esse momento considero esse projecto como de autoria de nós ambos.

O sr. Vicente de Azevedo — Agradeço as gentis expressões de v. exc. para commigo, mas devo declarar que minha intenção foi apenas endossar a idéa de v. exc., quando propoz que se désse o nome do Professor Miguel Pereira a uma das ruas da nossa Capital.

O sr. Smith de Vasconcellos — Era o que tinha a dizer.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 2 da Commissão de Obras, concluindo por um projecto que approva o plano de localização do Monumento ás Bandeiras, no Parque Ibirapuéra, em frente á Praça inicial da avenida Brasil e dá outras providencias, com emenda apresentada em sessão de 21 do corrente.

Vae á Mesa e á lida a seguinte

EMENDA

A Commissão de Finanças propõe a seguinte emenda:

Ao Projecto constante do parecer n. 2, da Commissão de Obras:

Accrescente-se onde convier:

Art. — São declarados de utilidade publica para o fim de serem desapropriados, os immoveis assignalados na planta annexa, rubricada pela Mesa e necessarios ao alinhamento determinado pela Prefeitura, que poderá o Prefeito adquiril-os, por accôrdo com os respectivos proprietarios, *ad referendum* da Camara.

Art. — As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba propria do orçamento ou por creditos supplementares á mesma, que forem abertos pelo Prefeito.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, a emenda não póde ser discutida porque importa em despesa e depende de autorização da Prefeitura, nos termos expressos da Lei Organica.

A emenda em questão autoriza a desapropriação de immovel particular, e, portanto, acarreta despesas, motivo pelo qual é indispensavel que seja ouvida a Prefeitura, afim de que esta informe si dispõe da verba necessaria.

Assim, pois, sr. presidente, peço a v. exc. que considere prejudicada a emenda, para submetter á discussão e votação, somente o projecto, tal como está.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. ALEXANDRE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, em relação á emenda que ora se discute, o processado se acha perfeitamente explicado. Esta emenda veiu do sr. Prefeito para ser discutida juntamente com o projecto, de modo que o sr. Prefeito, elle proprio, nos mandou a indicação sobre a necessidade da Camara de declarar de utilidade publica uma certa porção de terreno.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, para soluccionar esta controversia levantada pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido, proponho que seja posto a votos o projecto, em primeiro logar, e depois a emenda, devendo esclarecer que nesta está indicada a verba por conta da qual correrão essas despesas.

O sr. Tenorio de Brito — Se está previsto, está certo.

O sr. Sylvio Margarido — Parece-me que temos de votar conjunctamente. Quando discutimos o orçamento entramos em minucias e não se podia votar, em certos casos, porque a Lei Organica não permittia. Portanto, como deixar, agora, de conhecer a Lei Organica?

O sr. Pereira de Queiroz — Portanto, sr. presidente, peço que ponha em votação apenas o projecto. A emenda seria remettida, com o projecto, á commissão e esta tomaria as providencias, no sentido de soluccionar a questão aventada pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — De pleno accôrdo.

O sr. Pereira de Queiroz — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Não havendo qualquer impugnação á proposta do sr. vereador Pereira de Queiroz, será a emenda remettida á respectiva commissão.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo a emenda apresentada pela Commissão de Obras no parecer n. 2, posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Em seguida, é a emenda posta a votos e approvada.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 10, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n. 43, que autoriza o Prefeito a dar o nome de "Cel. Nicolau dos Santos" a uma das ruas do districto da Bella Vista.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 1.ª discussão o parecer n.º 7, da Commissão de Obras, concluindo por um projecto que acceita a rua aberta em terreno doado ao Municipio por José Cardoso Ferrão e outros, entre as ruas Oratorio e professor Oliveira Fausto, no districto da Moóca, denominando-a "José Verissimo".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo as emendas apresentadas e já publicadas, posto a votos e approvado.

Em seguida, são successivamente postos a votos e approvados as emendas.

Entra em 1.ª discussão os pareceres ns. 13, 8 e 25, das Commissões de Finanças, Obras e Justiça, respectivamente, concluindo por um projecto que regula a concessão de carta de motorista de auto-omnibus e auto-caminhões e da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

outras providencias com emenda constante do parecer da Commissão de Justiça.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo a menda apresentada pela Commissão de Justiça, no seu parecer n. 25, posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Em seguida, é a emenda posta a votos e approvada.

Entra em 1.ª discussão os pareceres ns. 26 e 12, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente concluindo por um projecto que reorganiza o Departamento da Fazenda.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (pela ordem) — Requer, e a Casa concede, que a votação do projecto seja feita englobadamente.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado englobadamente.

Entra em 1.ª discussão os pareceres ns. 27 e 9, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a receber de Jader Alves de Lima e outros a doação de um terreno de propriedade dos mesmos, com a área de 600 metros quadrados, necessario ao alinhamento da rua Eça de Queiroz.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, são postos a votos e successivamente approvados, os artigos 1.º e 2.º do projecto.

O SR. PRESIDENTE — Ha uma emenda supressiva do art. 3.º, já publicada.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, este projecto é uma indicação ao sr. Prefeito, que, si achar conveniente, fará ou deixará de fazer. Portanto, não vejo necessidade de se rejeitar êsse art. 3.º, porquanto, deixamos ao criterio de s. excia. o sr. Prefeito.

O sr. Sylvio Margarido — Mas o nobre collega se esquece que o art. 3.º vota um credito para esse fim.

O sr. Pereira de Queiroz — Mas, si o serviço fôr feito, é claro que é necessario credito, mas este já consta do orçamento.

Conforme a decisão do sr. Prefeito, será aproveitado ou não.

Era o que eu tinha que dizer.

A seguir, é posta a votos e rejeitada a emenda suppressiva do art. 3.º

Posto a votos, é o art. 3.º approvado.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 28, 11 e 10 das Commissões de Justiça, Finanças e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a construir, no districto da Penha, um mercado municipal. e dando-lhe outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o substitutivo da Commissão de Obras, constante do seu parecer n. 10, posto a votos e approvado. artigo por artigo.

Entra em discussão unica, o parecer n. 1, da Commissão de Redacção, sobre o projecto constante do parecer n. 8, da Commissão de Finanças, approvado em 2.ª discussão em sessão de 21 do corrente mez.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é a redacção final posta a votos e approvada.

O SR. PRESIDENTE — Estando exgottada a ordem do dia, dou a palavra para explicação pessoal, ao sr. vereador Thomaz Lessa.

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, o nosso nobre collega sr. Smith de Vasconcellos, em discurso que pro-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nunciou na hora do Expediente, fez um retrospecto dos trabalhos desta Camara Municipal, para concluir pela inefficiencia dos trabalhos realizados, e, ao mesmo tempo, mostrar a sua descrença na collaboração que a minoria poderá trazer ao encaminhamento e á solução dos problemas que a esta Camara Municipal compete solucionar.

S. excia., visivelmente amarguradó, salientou que a situação da autonomia municipal ficou restringida, e que a acção da sua Camara está muito limitada. No emtanto, sr. presidente, a somma de projectos apresentados a esta Camara, as largas discussões que têm havido aqui dos assumptos os mais variados, bem demonstra que este pequeno parlamento municipal não é a inutilidade que pareceu ser a s. excia. Ha entretanto, assumptos que, pela sua complexidade, não podem, nem devem, ser resolvidos precipitadamente, afobadamente, exigindo, cada um delles, madura reflexão, estudo, observação e consulta, para que a acção da Camara Municipal seja realmente efficaz naquillo que diz respeito aos interesses municipaes.

Não descreio, sr. presidente, da alta funcção que cabe á Camara exercer Este anno, que é justamente o nosso primeiro anno de trabalho. Evidentemente, não podia ser tão grande como em épocas normaes, a somma de trabalhos pois que estivemos grande parte do nosso tempo occupados na elaboração do nosso Regimento, cousa difficil, em virtude das modificações de toda natureza, trazidas quer pelu Constituição Estadual, quer pela nossa Lei Organica. Mas, mesmo assim, a Camara Municipal deu desempenho á sua nobre funcção.

Estranhei, sr. presidente, a declaração que s. excia. fez, de que julgava inutil a collaboração da minoria.

Creio que s. excia. fez politica ha pouco tempo e parece-me, que s. excia. não tem, talvez, a experiencia que eu tive, porque eu já fiz politica de opposição e politica de minoria. E fiz, sr. presidente, politica de opposição e de minoria numa situação inteiramente diversa da actual... (*Muito bem*)... numa época em que a minoria não tinha direito algum (*não apoiados da minoria*), em que se praticavam actos de verdadeira irregularidade na representação de todos os partidos (*muito bem da maioria e não apoiados da minoria*)...

O sr. Tenorio de Brito — O sr. Marrey Junior provou o contrario aqui.

O sr. Orlando Prado — Os do Partido de v. excia. foram sempre eleitos.

O sr. Naclerio Homem — Foram degollados alguns nas eleições federaes e municipaes.

O sr. Vicente de Azevedo — Numa das ultimas eleições municipaes houve uma degolla inconcebivel.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. Orlando Prado*) — V. excia. leu o jornal do dia 2 de março?

O sr. Orlando Prado — Estou farto de lêr os jornaes. Na ultima Camara Municipal de 1930 a opposição se fez representar com muitos elementos.

O sr. Thomaz Lessa — Não tivemos nenhum vereador; todos foram esbulhados.

O sr. Tenorio de Brito — O sr. Marrey Junior disse, ha poucos dias, que na opposição, quem tinha votos era reconhecido.

O sr. Naclerio Homem — O sr. Marrey Junior tambem foi degollado.

O sr. Chagas da Costa — O sr. Washington Luis, que vv. excias. tanto homenageiam e que nós respeitamos, disse justamente o contrario. O sr. Washington Luis desmente, em declaração que li nesta Camara, as affirmações da minoria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — (Ao sr. Chagas da Costa) — Isso é uma balleia de v. exc.

O sr. Thomaz Lessa — Peço a v. exc., sr. presidente, que me mantenha a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o nobre vereador, sr. Thomaz Lessa.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, como disse, tenho mais experiencia da opposição do que como governo. Confesso que minha formação politica se fez no regimen da opposição, isto é, da minoria; dessa maneira, tenho uma tendencia invencivel para respeitar e olhar com sympathia a minoria.

O sr. Chagas da Costa — Como v. exc. o tem demonstrado.

O sr. Thomaz Lessa — A nossa actuação de maioria, nesta casa, sr. presidente, tem sido exactamente num sentido de dar essa demonstração reiterada, constante e permanente, de consideração e respeito á minoria. (Muito bem!)

Eu appello...

O sr. Tenorio de Brito — Acredito que essa consideração e esse respeito sejam tambem correspondidos pela minoria em relação á maioria.

O sr. Mazagão Filho — Sem duvida.

O sr. Thomaz Lessa — ... para o meu nobre collega para que, com um pequeno esforço de memoria, verifique as questões abordadas pela minoria, e que, por occasião da discussão de muitos dos nossos projectos de lei como sejam o Regimento interno, a proposta de orçamento e outros, a maioria muito razoavelmente acolheu as suas suggestões.

Isso, sr. presidente, demonstra que não ha, da parte da maioria, o intuito deliberado de rejeitar as idéas suggeridas pela minoria, sò porque ellas venham da opposição.

O sr. José Cyrillo — Mesmo porque isso seria um absurdo; vv. excs. não seriam capazes disso.

O sr. Thomaz Lessa — Não temos esse preconceito, nem esse proposito.

O sr. Orlando Prado — Folgamos muito em ouvir essa declaração de v. exc.

O sr. Thomaz Lessa — Entretanto, sr. presidente, o nobre collega, sr. Smith de Vasconcellos, se permittiu avançar uma affirmação em relação a nós da maioria, attingindo a bancada no seu conjuncto, e individualmente a cada um de nós que a integramos.

O sr. Sylvio Margarido — A affirmação do meu collega, sr. Smith de Vasconcellos, era de questão partidaria e não visou absolutamente ao nobre collega.

O sr. Thomaz Lessa — S. exc. attribue, a nós da maioria, uma situação de subserviencia...

O sr. Chagas da Costa — (ao sr. Sylvio Margarido) — Nós ouvimos o discurso de s. exc.

O sr. Smith Vasconcellos — Perfeitamente; mas não poderiam ter ouvido essa palavra, que não pronunciei.

O sr. Thomaz Lessa — ... diante dos nossos chefes politicos.

O sr. Tenorio de Brito — O sr. Smith de Vasconcellos não pronunciou essa palavra.

O sr. Mazagão Filho — Entretanto, s. exc. affirmou que nós tomariamos esta ou aquella attitude ao sabor dos nossos chefes politicos.

O sr. Tenorio de Brito — Partidariamente, s. exc. não disse uma heresia.

O sr. Chagas da Costa — S. exc. confunde disciplina com subserviencia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Sob o ponto de vista partidario s. exc. não disse nenhum absurdo.

O sr. Orlando Prado — Qual o partido que póde viver sem disciplina?

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, a politica que estamos realizando e que queremos continuar a realizar, é uma politica de renovação: cada um de nós terá que agir com disciplina, mas com discernimento. Dentro do nosso partido cada um tem as suas opiniões, que são manifestadas, ouvidas e acatadas com o maximo respeito.

Pretendemos, sr. presidente naquillo que estiver ao nosso alcance, concorrer para a melhoria dos nossos costumes politicos. E, para isso, nós todos que aqui estamos temos uma pequena historia modesta, mas verdadeira, de uma campanha sempre no sentido de melhorar os costumes politicos de nosso paiz.

O sr. Tenorio de Brito — O caso de Barretos lá está, apesar de se tratar de uma cidade importante.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, cada um de nós procura concorrer para esse "desideratum" e está certo de poder concorrer para que o nivel politico de S. Paulo cada dia se eleve mais (*Muito bem*).

Nesta Camara, sr. presidente, cada um de nós tem a liberdade de pensar, de dizer e de deliberar como melhor entender; e a prova de que respeitamos o pensamento da minoria, é que, por bastas vezes, temos recebido e apoiado a opinião de nossos nobres collegas.

Agora o que não é possivel, sr. presidente, salvo inversão do senso real, é que a minoria mande na maioria.

O sr. Orlando Prado — Nem é essa a nossa pretensão.

O sr. Tenorio de Brito — Nunca tivemos esse desejo.

O sr. Thomaz Lessa — A minoria, na ultima sessão, sr. presidente, procurou converter-se em maioria e se dar por vencedora em uma questão.

O sr. Smith de Vasconcellos — Que, na realidade, venceu.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, hoje é o ultimo dia de nossa sessão ordinaria e a maioria está perfeitamente consciente, de que, nesse periodo, cumpriu seu dever e deu a S. Paulo, na medida de suas forças, a collaboração que S. Paulo esperava de seu patriotismo, da sinceridade com que sempre se houve. (*Muito bem*).

Eu me permitto sr. presidente, dirigir uma saudação á minoria, agradecendo a collaboração que ella prestou á maioria e reaffirmando, mais uma vez, que nós, acima de questiunculas, temos em vista os altos interesses de S. Paulo, e que nesta questão, sr. presidente, nós acceitaremos, com grande satisfação, as bôas idéas que a minoria nos trouxer, para que aqui as objectivemos.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, as idéas levadas a plenario pelo nosso estimado collega, sr. vereador Smith de Vasconcellos, foram bôas, como diz v. excia. foram elevadas e dignas de todo o acatamento por parte da Casa.

O sr. Smith de Vasconcellos — Agradeço ao meu nobre collega.

O sr. Thomaz Lessa — De modo que, sr. presidente, dirigindo esta saudação deploro, apenas, que, nesta ultima hora o meu nobre collega sr. Smith de Vasconcellos tivesse tido a opportunidade de attribuir á maioria uma attitude menos correcta que ella nunca teve e que não acceita.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, em nome da bancada do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Partido Republicano Paulista agradeço, muito penhorado, as amabilissimas palavras de saudação, a nós dirigidas pelo nobre vereador sr. Thomaz Lessa, talentoso leader da maioria desta Camara. Retribuimos essa saudação a s. exc. e a todos os membros da sua bancada; e o fazemos com a mesma sincera cordialidade com que s. exc. se dignou de nos honrar.

Sejam as nossas saudações e homenagens extensivas a v. exc. sr. presidente, e aos dignos membros da mesa, que tão cordial e sabiamente vêm dirigindo os nossos trabalhos.

Estou certo, sr. presidente, de que os incidentes sobrevindos no calor das nossas discussões, que nos desviaram, algumas vezes, para veredas cheias de abrolhos, que, sinceramente, não desejaramos palmilhar, não foram originadas por nenhum desejo de desconsideração pessoal, do que nenhum de nós seria capaz

A nossa posição adversa, unica responsavel pelos desentendimentos em que nos temos chocado, não foi, e nem poderia ter sido, capaz de impedir que, ao encerrarmos este pequeno cyclo dos nossos trabalhos, nos despedissemos como optimos amigos e que nos apertassemos as mãos com a cordialidade e o respeito mutuo que nos devemos e que é apanagio dos homens de bem, que sabem cumprir o seu dever, serenamente, com honra e elevação de vistas.

E é por isso, sr. presidente, que eu posso affirmar, a v. exc. e a casa que, quando o meu nobre companheiro de bancada, o sr. Smith de Vasconcellos, fez referencia á disciplina com que se porta a maioria, relativamente ao modo de resolver os problemas sujeitos no seu estudo, nesta Casa, não trazia nenhuma intenção offensiva aos brios dos seus illustres membros. (*Muito bem*). Ao contrario: s. exc. explicou, mais de uma vez, que os seus intuitos eram muito outros que aquelles que foram compreendidos pelos senhores membros da maioria.

O sr. Smith de Vasconcellos — Perfeitamente.

O sr. Orlando Prado — S. exc. seria incapaz de um gesto de descortezia, como esse que foi entendido pela maioria. S. exc. se referiu aos projectos apresentados á consideração da Camara e extranhou que ainda não tivessem elles logrado parecer das commissões regimentaes, para discussão em plenario. Entrementes, as affirmações em contrario do illustre leader da maioria nos fazem saber que s. excs. não puderam, por falta de tempo, attender ao estudo de todos os problemas e projectos a que se referiu o nobre vereador Smith de Vasconcellos.

O sr. Chagas da Costa — Excesso de materia.

O sr. Orlando Prado — Excesso de materia, como diz s. exc.

Entretanto, s. exc. o sr. leader da maioria promette tomar em consideração todos os projectos apresentados pela minoria. Contendo esses projectos — diz s. exc. — muitas questões de grande importancia e que envolvem materia que não póde ser estudada em poucos dias. e questões que precisam ser muito ponderadas, e, algumas, até, sobre as quaes deve ser consultada a Prefeitura, não foi possivel dar-lhes solução prompta e definitiva.

Assim, sr. presidente, a declaração de s. exc. nos dá a esperança de que estes projectos terão a merecida attenção por parte da maioria...

O sr. Chagas da Costa — Perfeitamente.

O sr. Orlando Prado — ... e a minoria espera que assim seja.

Dentre esses projectos existem alguns apresentados pelo humilde representante da minoria que está com a palavra.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Tenorio de Brito — Brilhante representante.

O sr. Orlando Prado — São projectos que dizem respeito á vida, á tranquillidade e ao conforto da maioria do povo da nossa cidade.

O sr. Chagas da Costa — Torno a dizer a v. excia. que a maioria estudará o projecto de v. excia. com o maior carinho, como, aliás, já o está fazendo.

O sr. Orlando Prado — Agradeço muito sensibilizado, á v. excia., a prova de attenção...

O sr. Chagas da Costa — V. excia. a merece.

O sr. Orlando Prado — ... não sómente ao trabalho por mim apresentado, mas tambem ás necessidades do povo, cujo amparo os projectos providenciam.

O sr. Smith de Vasconcellos — Os projectos de v. excia. merecem toda a sympathia.

O sr. Orlando Prado — Dentre os projectos apresentados pela minoria, existem alguns de alta relevancia para a ordem social.

O projecto apresentado pelo nobre vereador sr. Smith de Vasconcellos, creando a Assistencia Medica Municipal, é um projecto que interessa sobremaneira á população afflicta pela falta de uma organização dessa natureza.

Ha ainda outros projectos, de alta relevancia e envergadura, apresentados pelos demais collegas da minoria, que no momento não me occorrem á memoria, para os enumerar.

Peço permissão a v. excia., sr. presidente, e aos meus illustres collegas, para fazer referencia a dois trabalhos por mim apresentados. Dentre os projectos que apresentei, dois ha que são da mair importancia: um, que manda construir casas economicas para aquelles menos favorecidos da fortuna...

O sr. José Cyrillo — Apoiado.

O sr. Orlando Prado — ... e que é materia que está sendo attendida em todas as grandes capitaes, cuja attenção está voltada para esse problema que preoccupa todos os estadistas do mundo civilizado.

O sr. José Cyrillo — Projecto de grande elevação.

O sr. Orlando Prado — No Rio de Janeiro, esse assumpto está sendo debatido e resolvido até com grande interesse de parte dos poderes publicos, e em S. Paulo, todos nós conhecemos perfeitamente as difficuldades dos humildes trabalhadores, dos operarios, dos funccionarios e dos empregados no commercio; conhecemos perfeitamente o que é o porão infecto e o que são as habitações onde vive a pobreza de S. Paulo. Sabemos que as classes medias, que são aquellas que mais soffrem, e não têm recursos para se manterem em habitações confortaveis e hygienicas, motivo pelo qual desejamos solucionar esse problema.

Esse projecto merece, de facto, a attenção da maioria, e tenho a certeza de que ella não o relegará a um plano secundario, inferior, deixando-o no esquecimento, no seio remansoso de alguma gaveta das commissões regimentaes.

Tenho a certeza de que a maioria attenderá não ao appello da minoria desta Camara, mas á propria necessidade dos infelizes que não dispõem de recursos necessarios para possuirem habitações confortaveis e hygienicas, onde possam construir o seu lar feliz e respeitado.

O sr. Chagas da Costa — Mesmo porque, hoje em dia, a questão social não é um caso de policia.

O sr. Tenorio de Brito — V. excia. a repetir uma ballela que não tem razão de ser. E, si ha questão de policia, no

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

problema social, é hoje, porque as cadeias estão a transbordar e os vexames e violencias nunca alcançaram tanta amplitude.

O sr. Sylvio Margarido (*ao sr. Chagas da Costa*) — Tem razão v. excia. Hoje, não é mais caso de policia, é caso de estado de guerra...

O sr. Chagas da Costa — O estado de guerra de hoje é contra os communistas.

O sr. José Cyrillo — Contra os communistas e muitas vezes contra os inimigos dos communistas.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. Sylvio Margarido*) — V. excia. confunde lamentavelmente questão social com questão politica.

O sr. Sylvio Margarido — O estado de guerra e a perpetuação do sr. Getulio Vargas são as maneiras como resolver a questão social e politica da nossa republica de regeneração.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o sr. Orlando Prado.

O sr. Chagas da Costa (*ao sr. Sylvio Margarido*) — São coisas lamentaveis o que v. excia. está dizendo.

O sr. Sylvio Margarido — Com prazer, digo hoje, essas cousas a v. excia.

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Está com a palavra o sr. Orlando Prado.

O sr. Orlando Prado — Lastimo, sr. presidente, que as palavras que eu vinha proferindo originassem essa troca de apartes tão vehementes e, de certo modo, infelizes...

O sr. Tenorio de Brito — Mas v. excia., com a sua elevação, não concorreu para isso.

O sr. Orlando Prado — ... porque sabido é que a questão social no Brasil tem sido, e ainda será por muito tempo, uma questão de policia, porque o Brasil é, como todos sabem, um seio de Abrahão, é um paiz onde não podem, com razão, ser trazidas questões de ordem social. No Brasil, não ha desempregados, não ha sem-trabalho, não ha "chomeurs"! O trabalho sobra no campo e na cidade (*Muito bem*). Só não trabalha e não ganha nesta terra o vadio...

O sr. Vicente de Azevedo — Muito bem.

O sr. Orlando Prado — ... porque todos os homens de boa vontade encontram meio de vida capaz de lhes dar conforto a si proprios e aos seus, independentemente dessa exdruxula legislação social, planta exotica que não pode, medrar em nossa patria.

O sr. José Cyrillo — Logo, v. excia. está com o integralismo; — o Estado deve intervir junto ao individuo para essas cousas.

O sr. Orlando Prado — A questão social entre nós tem sido como já disse, uma questão de policia e continua a sel-o, tanto assim que houve necessidade de se estabelecer o estado de guerra, para se manter a ordem perturbada pelos extremistas ignorantes, que desconhecem o que vale o Brasil e o que é o horror da Russia soffredora sob o jugo do communismo.

O sr. Chagas da Costa — A ordem politica.

O sr. Tenorio de Brito — A ordem dos adversarios.

O sr. Chagas da Costa — O Instituto de Previdencia no actual problema social é uma questão social. E assim muitos outros.

O sr. Orlando Prado — Sr. presidente, lastimo que, ao responder á saudação tão gentil do illustre leader da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

maioria, tivesse necessidade de expender conceitos sobre materia que não me havia trazido á tribuna.

O sr. Tenorio de Brito — Aliás, o fez com grande brilhantismo.

O sr. Smith de Vasconcellos — Como sempre fará.

O sr. Orlando Prado — Agradeço a bondade dos distinctos collegas.

V. excia. sabe, sr. presidente que, entre os projectos a que me venho referindo, ha ainda o que, ha poucos dias, tive a honra de apresentar á consideração da Casa, e que é... o Instituto de Assistencia aos Empregados no Commercio e outras classes que merecem todo o apoio de nossa parte.

Estou certo, sr. presidente, que a maioria comprehende perfeitamente que, para apresentação desses projectos, não me moveram intuitos rasteiros e mesquinhos de ordem politica, isto é, intuitos de cortejar as classes necessitadas de amparo com projectos lisonjeiros, elaborados tão sómente para captar o seu voto e a sua sympathia.

O sr. Mazagão Filho — V. excia. não precisava fazer essa affirmação. Nós todos sabemos perfeitamente.

O sr. Orlando Prado — Entretanto, sr. presidente, quero deixar bem patente, com esta affirmação, que intuitos de outra natureza me induziram a elaborar o trabalho que tive a honra de apresentar á consideração da Casa.

E, assim comprehendendo, a maioria irá, certamente, estudar esses projectos com a sua grande competencia e capacidade de trabalho, com a sua boa vontade e com o seu altruismo. Dentre os demais projectos, da maioria, sr. presidente, dos quaes não me posso recordar no momento, para os ennumerar, outros existem com fins altruisticos uns, e technicos, economicos, sociaes e artisticos outros, que absolutamente não visam a popularidade barata para captar votos; para esses tambem, sr. presidente, eu conto certo com o voto da maioria, pois que ainda não terminamos os trabalhos do nosso primeiro anno legislativo.

Estou certo, sr. presidente, de que, antes de terminada a nossa tarefa aqui nesta Camara, a que estamos dando todo o nosso esforço teremos em plenario todos esses projectos.

Terminando estas minhas considerações, eu agradeço, mais uma vez, e penhoradamente, a saudação dirigida á bancada da minoria pelo illustre "leader" da maioria, retribuindo, com o mesmo sentimento de camaradagem, as amaveis palavras que s. excia. o sr. Thomaz Lessa houve por bem dirigir-nos como saudação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. SMITH DE VASCONCELLOS — Sr. presidente, ouvi attenciosamente as palavras do illustre "leader" da maioria, sr. Thomaz Lessa. Desejo reaffirmar que o discurso que pronunciei não tinha, absolutamente, qualquer cunho de offensa, é uma analyse, fria do que se passou durante esta legislatura.

Espero que, para o anno proximo, mais estreita se torne a collaboração da minoria com a maioria.

Era o que desejava dizer, relativamente ás palavras do illustre "leader" da maioria.

Vae á Mesa, é lido e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Na forma permittida pelo artigo 52, §§ 1.º e 2.º do Regimento Interno, requeremos a convocação de uma sessão extraordinaria, para realizar-se meia hora após a presente sessão, afim de entrarem em segunda discussão os pareceres e projectos ora apresentados em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

primeira discussão. — Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa, Orlando Prado, Rocha Filho, Antonio Vicente de Azevedo, L. A. Pereira de Queiroz.*

Vae á Mesa é lido e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de intersticio para os projectos votados em 1.ª discussão, afim de serem postos em 2.ª discussão, independente de publicação e novo parecer, na ordem do dia da sessão extraordinaria, que se deverá realizar em seguida a presente sessão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Thomaz Lessa — Orlando de A. Prado.*

O SR. PRESIDENTE — Dentro de meia hora, será realizada, de accôrdo com o que foi approvado pela Camara, uma sessão extraordinaria.

Levanta-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL

6.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores: Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Smith de Vasconcellos, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo, faltando, com causa participada, os srs. José de Assumpção e Marrey Junior, e, sem participação, os srs. Abrahão Ribeiro, Gaspar Ricardo, José Cyrillo e Tenorio de Brito.

Abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo materia de expediente vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 9, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n. 45, dando a denominação de "Professor Miguel Pereira" a uma das vias publicas da cidade.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 2, da Commissão de Obras, concluindo por um projecto que approva o plano de localização do Monumento ás Bandeiras, no Parque Ibirapuéra, em frente á Praça inicial da Avenida Brasil e dá outras providencias, com emenda apresentada em sessão de 21 do corrente.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr. Presidente, para maior facilidade na votação do projecto em questão, para se evitar debates e, mesmo, para se regularizar tal projecto, pedia a v. excia. que consultasse a Casa sobre se concorda na retirada da emenda que provocou as duvidas levantadas pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

Consultada, a Casa concede a retirada da emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 10, da Commissão de Cultura, approvando o projecto n. 43, que autoriza o Prefeito a dar o nome de "Cel. Nicolau dos Santos", a uma das ruas do districto da Bella Vista.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 7, da Commissão de Obras, concluindo por um projecto que acceita a rua aberta em terreno doado ao Municipio por José Cardoso Ferrão e outros, entre as ruas Oratorio e Professor Oliveira Fausto, no districto da Moóca, denominando-a "José Verissimo".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 13, 8 e 25, das Commissões de Finanças, Obras e Justiça, respectivamente concluindo por um projecto que regula a concessão de carta de motorista de auto-omnibus e auto-caminhões e dá outras providencias com emenda constante do parecer da Commissão de Justiça.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 26 e 12, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, concluindo por um projecto que reorganiza o Departamento da Fazenda.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 27 e 9, das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente, concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a receber de Jader Alves de Lima e outros, a doação de um terreno de propriedade dos mesmos, com a área de 600 metros quadrados, necessarios ao alinhamento da rua Eça de Queiroz.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 28, 11 e 10, das Commissões de Justiça, Finanças e Obras, respectivamente concluindo por um projecto autorizando o Prefeito a construir, no districto da Penha, um mercado municipal e dando outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção dos projectos ora approvados em 2.ª discussão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Thiago Mazagão Filho — L. A. Pereira de Queiroz.*

Posto a votos, é o requerimento unanimemente approvado.

Vae á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a convocação duma sessão extraordinaria que, pedimos, se digne o sr. Presidente designar para o dia 4 de dezembro proximo, ás 17 horas, para a discussão e votação dos pareceres e projectos approvados em primeira discussão e para os que foram lidos na hora do expediente. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1936. — *Sylvio Margarido, L. A. Pereira de Queiroz, Thomaz Lessa, Orlando de Almeida Prado, Alexandre de Albuquerque.*

Posto a votos, é o requerimento approvado.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com o requerimento que acaba de ser approvado, fica convocada, para o dia 4 de dezembro proximo, ás 17 horas, uma sessão extraordinaria, para tratar dos assumptos referidos no alludido requerimento.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

7.a SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO SR. MIGUEL CAPALBO

A's 17 horas, feita a chamada verifica-se a presença dos srs. vereadores Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, José de Assumpção, Machado de Campos, Miguel Capalbo, Mazagão Filho, Marrey Junior, Naclerio Homem, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e A. Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, justificando a ausencia, os srs. Abrahão Ribeiro, Gaspar Ricardo e José Cyrillo e, sem participação, os srs. Smith de Vasconcellos e Tenorio de Brito.

Abre-se a sessão.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. 1.o *SECRETARIO* dá as actas das sessões ordinaria e extraordinaria anteriores, que são, successivamente, postas em discussão e, sem debate, approvadas.

O SR. 1.o *SECRETARIO* dá conta dos seguintes:

Officio do Syndicato dos Commerciarios de São Paulo, communicando á Camara haver sido reconhecido como associação syndical de classe, dos empregados no commercio de S. Paulo, de conformidade com o Decreto Federal n. 694, de 12 de julho de 1934 — Archive-se.

Officio do exmo. sr. dr. Secretario dos Negocios da Segurança Publica do Estado, transmittindo considerações emittidas pelo sr. Delegado de Costumes, do Cabinete de Investigações, ao projecto n. 25, deste anno, de autoria do vereador sr. Reynaldo Smith de Vasconcellos, que trata de novas modalidades para concessão de licença para funccionamento de cabarets, dancings, Music Halls, etc. Vista ao vereador sr. Smith de Vasconcellos.

Officio n. 419, do sr. Prefeito, devolvendo devidamente informada, a indicação n. 215, sobre fechamento de terreno á rua Conceição — Vista ao vereador sr. Pereira de Queiroz.

Officio n. 418, do sr. Prefeito devolvendo o processo numero 99.185 36, constituido pelo projecto n. 28, de autoria dos srs. vereadores Rocha Filho e Mazagão Filho, creando um cemiterio municipal no districto do Ypiranga — A' Commissão de Justiça.

Officio n. 420, do sr. Prefeito transmittindo o processo n. 62247, deste anno, sobre o traçado de arruamento de um trecho de rua, em continuação á rua Solimões, entre a rua Anhanguera e Avenida Rudge, em terrenos doados pelo sr. Ricardo Dlamante. — A' Commissão de Obras.

Officio n. 428, do sr. Prefeito, devolvendo devidamente informado, o requerimento n. 139, relativo ao afastamento de funccionario municipal, apresentado em sessão de 10 de outubro ultimo, pelo vereador sr. Gaspar Ricardo

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Junior — Vista, ao vereador sr. Ricardo Jor.

Officio n. 427, do sr. Prefeito, solicitando a abertura de um credito especial de 600:000$000, por conta do excesso de arrecadação, a serem empregados na organização dos festejos carnavalescos de 1937. — A's commissões de Fnianças e Cultura.

Officio do sr. Domingos Ramos Paiva e outros, agradecendo á Camara a aprovação do projecto de lei apresentado pelo vereador Marrey Junior e L. A. Pereira de Queiroz, denominado "Rua D. Joaquina Francisca de Paiva" a uma via publica no districto do Belémzinho. — Archive-se.

Carta do vereador sr. Gaspar Ricardo Junior, justificando a sua ausencia á sessão da Camara — Archive-se.

PORTARIA N. 6

O presidente da Camara Municipal de São Paulo, usando de suas attribuições determina que durante o periodo das férias legislativas, a Secretaria deverá funccionar aos sabbados das 9 ás 12 horas, e nos demais dias, no horario normal. — Secretaria da Camara Municipal de São Paulo, 4 de dezembro de 1936.

O Presidente da Camara — (a) *Francisco Machado de Campos.*

O Director da Secretaria — (a) *Moacyr Amaral Santos.*

REQUERIMENTO N. 206

Requeremos seja lançado em acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento de illustre paulista Coronel Luiz Alves de Almeida, participando-se a manifestação da Camara Municipal á exma. familia do extincto. — Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Thomaz Lessa, Francisco Machado de Campos, M. Paulo Capalbo.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente. Temos a deplorar hoje, o infausto passamento do sr. Coronel Luiz Alves de Almeida, cidadão largamente estimado pelas suas raras qualidades de espirito e de coração e que emprestou toda a sua incessante actividade nos trabalhos da lavoura e da industria. Sr. presidente, o Coronel Luiz Alves de Almeida era um estimado paulista, ligado a uma das mais tradicionaes e importantes familias do nosso Estado. Prestou relevantes serviços a São Paulo, nas varias actividades a que se entregou, como um dos mais adiantados industriaes e abastado fazendeiro do Estado.

O finado teve tambem a sua participação na vida politica do Estado, como membro que foi do Directorio do Partido que tenho a honra de representar nesta Casa.

E' pois, sr. presidente, justamente merecida a homenagem que solicitamos ao extincto, e assim, esperamos que a Casa nos acompanhe no voto de pesar que propuzemos.

Voses — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a minha bancada se associa, sinceramente commovida, ás homenagens propostas pelo illustre lider da maioria, á memoria do coronel Luiz Alves de Almeida.

O illustre paulista, que acaba de desapparecer dentre os vivos, foi um cidadão prestante e exemplar e deixou, no vasto circulo de amizades que conquistara, um profundo vacuo, que estas homenagens bem significam, motivo por que a bancada do Partido Republicano Paulista se associa ao voto de pesar proposto pelo seu passamento.

(*Muito bem! Muito bem!*)

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. PRESIDENTE — Deante da manifestação unanime da Casa, será lançado em acta um voto de profundo pesar associando-se a Mesa pelo fallecimento do illustre paulista coronel Luiz Alves de Almeida, participando-se do occorrido á familia do extincto.

O SR. 1.o SECRETARIO lê o seguinte

REQUERIMENTO N. 207

Requeremos seja lançado em acta um voto de homenagem ao grande republicano Quintino Bocayuva, cujo centenario de nascimento hoje se commemora, — Salas das sessões, 4 de dezembro de 1936 — *Thomaz Lessa — Masagão Filho — Modesto Naclerio Homem.*

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, as homenagens que solicitamos a Quintino Bocayuva são incontestavelmente merecidas, pois que esse grande jornalista fois um dos vultos mais salientes da campanha republicana. Homem eminente, prestou os mais assignalados serviços ao Paiz, quer na imprensa, de que foi um dos luminosos, quer na administração publica. Onde poude demonstrar a sua capacidade e patriotismo.

Justas, são, pois, sr. presidente, as homenagens que solicitamos pela passagem do centenario do seu nascimento. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a bancada do Partido Republicano Paulista se associa, cordealmente, ao que acaba de ser proposto, relativamente ao lançamento em acta dos nossos trabalhos de um voto de homenagem ao grande republicano que foi Quintino Bocayuva, pela passagem do centenario do nascimento do illustre brasileiro.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Não havendo qualquer impugnação ao requerimento apresentado, será lançada em acta um voto de homenagem ao grande republicano Quintino Bocayuva.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede na leitura dos seguintes

REQUERIMENTO N. 208

Requeiro á illustre Mesa, mandar á Prefeitura o incluso recorte de jornal contendo os seguintes reparos:

a) — illuminação publica para a travessa Campos Salles, no districto do Braz; b) — para que seja recomposto o calçamento da rua Aurelia, na Lapa; c) — para que cesse o escoamento de aguas servidas pelas sargetas da rua Aurelia — solicitando, para essa irregularidade, a intervenção do Serviço Sanitario do Estado.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 445

Indico ao Sr. Prefeito a necessidade de ser calçada a Rua Backer, no districto do Cambucy.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Rocha Filho* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 446

Indico ao Sr. Prefeito a necessidade urgente de ser canalizado um corrego que atravessa a rua 2 de Julho, entre as ruas Silva Bueno e Manifesto, no districto do Ypiranga e que causa serios embaraços aos moradores. — Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *Rocha Filho.* — A' Prefeitura.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

INDICAÇÃO N. 447

Indicamos ao exmo. sr. Prefeito Municipal a grande conveniencia de se cuidar o quanto antes de tomar as devidas providencias para que o problema das porteiras do Braz seja solucionado no mais breve lapso de tempo, visto constituir um dos mais sérios obstaculos ao transito nesta Capital.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Antonio Vicente de Azevedo — L. A. Pereira de Queiroz — Thomaz Lessa — Massagão Filho — Miguel Paulo Capalbo.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 448

Indico á Prefeitura, a necessidade de ser rectificada a numeração dos predios da rua Honduras, afim de serem evitados os inconvenientes apontados pelos moradores dessa via publica situada no Jardim America.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achiles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 449

Indico ao exmo. sr. Prefeito, seja dotada de calçamento a parallelepipedos de pedra a rua Itapira.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 450

Indico á Prefeitura, mandar dotar de calçamento e da illuminação a rua David Campista, no Jardim Paulista.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achiles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 451

Indico á Prefeitura, seja dotada de lampadas electricas para illuminação publica a rua Murás, da rua Pedroso de Moraes até o seu ponto final, no alto de Pinheiros.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achiles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 452

Indico á Prefeitura, como medida preventiva aos desastres com os pedestres e de auxilio ao livre transito de vehiculos, a necessidade de se dar nova localização para os abrigos de espera de bondes existentes na Av. São João, entre a rua Libero Badaró, e Parque Anhangabahú — officiando-se nesse sentido á The São Paulo Tramway Light and Power.

Sala. das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 453

Indico á Prefeitura, a necessidade de serem supprimidos, no proximo anno, todos so estacionamentos de automoveis na Avenida São João, entre a rua Libero Badaró e Parque Anhangabahu' — afim de auxiliar o descongestionamento de vehiculos, bondes, pedestres, etc., nessa parte da cidade.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Achilles Bloch da Silva* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 454

Considerando que a av. Alvaro Ramos, no trecho comprehendido entre as ruas Tobias Barreto até o seu ponto

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

final, é, até hoje, considerada estrada de rodagem e, nestas condições, sua conservação não resiste ao seu immenso transito.

Considerando tambem, que essa arteria que é um verdadeiro entroncamento, recebe no seu termo, transeuntes e vehiculos que descem dos bairros adjacentes em demanda da cidade, como de Sapopemba, de Villa Emma, das ruas da Moóca, Mogy-Mirim, Siqueira Bueno, Av. Regente Feijó, e de ahi em deante todas as demais ruas e travessas que lhe dão accesso até o cemiterio da 4.ª Parada, tornando-a, em consequencia, uma das principaes vias trilhada diariamente por milhares de pedestres e um sem numero de vehiculos que por ella transitam dia e noite, ininterruptamente.

Considerando, ainda, que é numeroso o commercio local e que as casas de habitação familiar estão sempre expostas á poeira, que se levanta, inclemente, á passagem de cada vehiculo, invadindo as casas de commercio e as familiares, cegando os transeuntes que por ahi são obrigados a transitar, quer em omnibus, quer a pé, concorrendo, emfim, para a transmissão de molestias graves;

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito se digne de mandar sejam collocados meios fios em toda a sua extensão, a contar da rua Tobias Barreto, até o largo da Agua Raza, no ponto terminal da linha de omnibus, e o necessario calçamento, aproveitando-se, para esse fim, as guias e parallelepipedos que vão ser retirados da Av. Rangel Pestana.

Outrosim, faltando, ainda, seis ou sete postes para concluir a illuminação publica dessa Avenida, a contar da Av. Regente Feijó, até o seu ponto final, solicitamos o complemento desse melhoramento, que muito beneficiará esse bairro.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936, — *Orlando de Almeida Prado — Achiles Bloch Silva — Antonio Vicente de Azevedo.* — A' Prefeitura.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 59. DE 1936

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica prohibido o uso do *clakson,* ou qualquer outra buzina de som estridente, nos vehiculos de tracção a motor de explosão que transitarem pelas vias de communicação do perimetro urbano.

Art. 2.o — Para aviso aos transeuntes, só é permittido aos vehiculos licenciados neste municipio, o uso de corneta ou buzina de som suave, que não perturba o socego publico.

Art. 3.o — Aos infractores será applicada a multa de 20$000 e o dobro nas reincidencias.

Art. 4.o — A Prefeitura providenciará no sentido de ser assignalado, nas ruas centraes de grande movimento, preferencialmente nas esquinas — logares proprios para o cruzamento dos pedestres, sem risco de atropelamento.

§ unico — A Prefeitura fará um accordo com a Guarda Civil, no sentido de ser feito, pelos guardas, o serviço de cruzamento das ruas, de maneira a serem evitados atropelamentos e difficuldades ao transito de vehiculos.

Art. 5.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Orlando de Almeida Prado* — A' Commissão de Cultura.

O SR. MARREY JUNIOR envia á Mesa, para a devida publicação, o seguinte discurso:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

"Sr. presidente, peço venia para, publicamente, chamar a attenção do sr. Prefeito para o que se passa relativamente á rua Ouvidor Portugal (antiga Estrada Velha de Santos, travessa da rua Independencia, no Cambucy, que tem, pela Lei n. 2153, approvada em 18 de setembro de 1918, a largura de 16 metros.

Todas as construcções feitas nessa rua obedeceram ao alinhamento dado pela Prefeitura, respeitando a lei e conservando por tanto a largura de 16 metros.

Em fins de setembro do corrente anno, a Prefeitura approvou uma planta na embocadura da rua Independencia com a referida rua, dando por descuido para a rua Ouvidor Portugal a largura de 14 metros.

Apenas iniciada a construcção, diversos moradores, sentindo-se lesados com o estreitamento da rua, resolveram apresentar a sua reclamação.

Essa reclamação foi levada á Directoria de Obras, ao Cadastro Municipal e á Fiscalização Especializada.

Os reclamantes nada conseguiram, pois as secções competentes, em logar de sustar immediatamente o proseguimento da obra e remediarem o erro, resolveram confirmal-o, mantendo na embocadura a largura de 14 metros.

Isso está em frisante desaccôrdo com a lei. O "Codigo de Obras Arthur Saboya", no seu artigo — 789, diz que as avenidas, ruas e praças existentes, conservarão as actuaes larguras e, de accôrdo com ellas, serão dados os alinhamentos. Até a presente data, não foi dado o alinhamento para a obra em questão.

O artigo 788, do "Codigo Saboya" diz que as ruas, avenidas e praças, terão os alinhamentos e nivelamentos determinados por meio de estacas e marcos e o paragrapho 4.o, desse artigo, determina que a Directoria de Obras fará inspeccionar esses marcos e estacas. Nada disso foi executado até presente data no trecho em questão.

A construcção, actualmente, já se acha no 2.o pavimento.

E, deante do exposto, supponho que a attenção do sr. Prefeito não tardará evitando o desprestigio da lei e impedindo o abuso de um particular".

O SR. PRESIDENTE — Havendo varios oradores incriptos, dou a palavra em primeiro logar ao nobre vereador sr. Bloch da Silva.

O sr. Achilles Bloch — Sr. presidente, seja-me permittido, mais uma vez, entreter a attenção de v. exc. sobre a momentosa questão do preço dos medicamentos, a cuja respeito já tive a honra de falar perante esta assembléa, na ultima sessão. O argumento, pela sua gravidade, pela agitação que provoca nas classes populares, amparadas na imprensa, não admitte delongas e clama pelas mais energicas e rapidas providencias, por parte dos poderes competentes.

Senhores! Não é mais possivel duvidar sobre a verdadeira essencia do Syndicato dos Droguistas de São Paulo. Trata-se de um verdadeiro "trust", na mais completa accepção do termo. Prova é o que se tem verificado nesta Capital, no prazo de uma semana.

Os droguistas, premidos, quem sabe? pela opinião publica e pela imprensa, e atemorizados com a repercussão, que a sua acintosa attitude teve nas Camaras legislativa, municipal e estadoal, reconsiderando a enormidade dos lucros realizados, com a venda dos medicamentos por preços exorbitantes, resolveram praticar uma baixa nos preços; baixa que, em principio, foi de 7% e, a seguir, (dois dias depois) de mais 5%, attingindo, assim, um total de 12%.

Grande foi o allivio da população, que não mais se viu prejudicada pela ganancia dos droguistas e encontrou

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mais accessiveis os preços de medicamentos, que antes haviam attingido alturas exaggeradas.

Mas, esta bonança foi de curta duração. Logo, arrependidos de se terem mostrados humanos, os droguistas voltaram ao assalto, e, de um dia para outro decretaram um augmento de 10%, restabelecendo o estado de cousas de ha uma semana. Facto gravissimo, pois constitue uma patente burla ás nossas leis. Estes altos e baixos, esta facilidade de decretar baixas e altas, apenas guiadas por interesses egoisticos e sem a menor justificação commercial, não são prova bastante de que o Syndicato dos droguistas, mais do que um syndicato constituido pela defesa dos interesses de classe, é um verdadeiro "trust", um "cartel" creado apenas para permittir aos seus associados dominar discricionariamente o mercado dos medicamentos?

Este é, meus senhores, o fito unico do Syndicato dos droguistas. Para tal fim elles servem-se de todos os meios ao seu alcance, sanccionando, com um "boycott" impiedoso e deshumano, todo aquelle que ousar desacatar as suas ordens ou desrespeitar os seus decretos.

Laboratorios e pequenas pharmacias, que não se submetteram aos "ukases" do syndicato, tornaram-se objecto de uma lucta feroz, que não deixou de lado nem os meios economicos, para esmagar os recalcitrantes.

Sabemos que, por occasião da constituição do syndicato, os organizadores deste "trust", afim de eliminar um concorrente perigoso, não vacillaram em comprar por 100 contos á vista uma firma que commerciava em drogas, vendendo-as por preços minimos aos pharmaceuticos do interior e mesmo da Capital do Estado, contribuindo meritoriamente, a manter, nos limites normaes, os preços dos medicamentos. E uma outra firma analoga, que tambem se dedicava ao mesmo systema de commercio, isto é, conservava-se nos moldes commerciaes normaes, e não quiz submetter-se ás imposições do syndicato, nem delle fazer parte, vê-se hoje obrigada ás mais difficeis acrobacias, para continuar o seu commercio, procurando evitar o mais possivel as consequencias do "boycott", de que é objecto por parte do syndicato, que prohibiu terminantemente aos laboratorios e representantes de drogas de fornecer mercadorias a esta firma.

Por que teriam gasto 100 contos os senhores do syndicato, si não porque sabiam de antemão que teriam tido sobejas opportunidades, para rapidamente recuperar este dinheiro, logo que tivesse sido eliminada a concorrencia?

Dizem os senhores do syndicato que a sua organização visa defender os interesses das pharmacias; mas, não é verdade. Como se póde conciliar esta affirmação com o facto dos droguistas terem invadido o campo de acção das pharmacias, installando, em cada canto da Capital e do interior, postos de varejo para a venda directa ao publico, e assim mesmo pretender que as pharmacias não gozem dos privilegios, que ellas, drogarias, gozam na compra de productos, directamente nos laboratorios ou representantes?

Com effeito, as drogarias impõem aos laboratorios e representantes de não cederem descontos ás pharmacias, que queiram comprar directamente, allegando que o preço praticado pelo producto á pharmacia deve ser igual ao praticado pelas drogarias, isto é, com um accrescimo de 12% sobre o preço de catalogo. Este facto impedirá ás pharmacias vender por preços razoaveis os productos ao consumidor. De qualquer fórma seria justificada esta pretensão das drogarias, si ellas se tivessem conservado no papel originario de intermediarios, com funcções exclusivamente de atacadistas: mas, desde o dia em que as drogarias começaram a usurpar as funcções das pharmacias, installando vendas a varejo e innumeras filiaes em toda a parte, ellas perderam o direito de exclusividade e deram ás phar-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

macias o direito de pretender dos laboratorios e representantes egualdade de tratamento, que tem em relação ás drogarias. E' justo. Mas é este direito que as drogarias querem negar, ao mesmo tempo, que movem uma concorrencia desleal ás pharmacias, no campo da distribuição directa ao consumidor. Este systema de dois pesos e duas medidas, um para uso interno e outro para uso externo, é sobremaneira immoral.

Foi para eliminar esta causa de concorrencia com as pharmacias que as drogarias acharam conveniente constituirem o syndicato. Mas as autoridades devem intervir. Os poderes publicos devem usar dos meios, de que dispõem, para evitar este abuso no regime democratico, que sempre animou a vida economica do Brasil. Que as drogarias voltem ao seu primitivo officio de atacadistas, deixando ás pharmacias o encargo de servir o publico. Nesta sábia medida se encontraria a verdadeira systematização do caso actual, pois cessaria a collisão de interesses, que creou este estado de coisas; collisão de que é victima exclusiva o povo, este povo paulista, trabalhador e ordeiro, que não merece ser desamparado por quem tem o dever de zelar pelos seus direitos conspurcados.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, é a Democracia o grande problema em ordem do dia. Avivam-no os discursos ultimamente proferidos, de São José do Rio Pardo e Buenos Ayres, com esteiras luminosas que se estendem da Bahia a Montevidéo. Dentre esse discursos, é natural, se já não fôra justo, que se destaquem os do Presidente Roosevelt. Sacóde o mundo um grande temor de guerra; corre pela America um grande anceio de paz. A guerra será o epilogo dos governos dictatoriaes; a paz, de que a America é opulento scenario, resulta da applicação dos verdadeiros principios democraticos. A lucta mundial de hoje circumscreve-se realmente entre as dictaduras e a democracia. Daquellas contra esta. Ninguem melhor do que Guglielmo Ferrero, cujos passos vou seguir, estabeleceu a distincção entre as duas concepções de Estado e de povo, consoante os regimens dictatorial e democratico, apesar de ambos se considerarem submettidos a um só principio, de que haurem o direito de commando, principio que é a soberania do povo. Hitler e Mussolini affirmam agir em nome dos desejos de seus povos, tal qual o fazem o governo inglez ou francez. Todavia, a differença entre o chamado governo forte ou de autoridade e o governo da liberdade é palpavel, — differença que se encontra nas forças que organizam e põem em movimento o suffragio universal. Nos paizes democraticos é sempre incerta a direcção do suffragio universal, porque ha liberdade de pensamento e de acção, ha partidos, ha grupos, ha seitas religiosas, ha interesses economicos, ha imprensa a concorrerem para esse ou aquelle resultado. O governo *pelo menos directamente* não póde movimentar ou deter a eleição. O direito de opposição forma a propria base do Estado. Não haverá incerteza nem oscillação nos paizes de dictadura, por que não haverá partidos de opposição, nem liberdade de pensamento e de acção. A vida da nação é controllada e o povo sujeito á pressão do Estado. A eleição é dirigida pelo governo, os candidatos serão eleitos por indicação dos governantes. Para a concepção liberal ou democratica, povo e Estado são, pois, forças distinctas: — o Estado é emanação da soberania do povo. Na concepção autoritaria e dictatorial Estado e povo se identificam: — a soberania do povo é emanação e até mesmo creação do Estado. Como toda a creação humana, será bom ou mau um e outro desses regimes desde que produzam coisas bôas ou más. Seria precipitada a affirmação de que um

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

delles só trará vantagens e o outro desvantagens. O allemão decidir-se-á como já o fez, em solenne plebiscito, pelo regime nacional-socialista, de que Hitler é a suprema incarnação; o americano do norte acaba de pender claramente pelos principios democraticos, segundo concepção de Roosevelt. A observação nos mostra que o regime é bom conforme a continuidade de coisas bôas — e vice-versa — será mau quando prevalecerem as coisas más. Anda pela nossa memoria a phrase que teve a sua época quando, como arma de combate, era brandida pela penna brilhante de Julio Mesquita: *Sahiremos disso custe o que custar*... Innegavel a esperança com que o paiz saudou os primeiros dias do movimento politico-militar de 1930; reina hoje, porém, a profunda convicção de que os "regeneradores" estão "fazendo peor"... O illustre sr. Governador do Estado opta por reformas constitucionaes, em caracter permanente, e por plenos poderes em caracter temporario — que contribuam para o fortalecimento do poder executivo da União e que nos possam facultar o lançamento das bases de uma forte democracia, social, em que, aliás, já vivemos desde 16 de julho de 1934. Pretende s. excia. o regimen que se adapte ás nossas tradições, conquistas e condições: — nem o enfraquecimento excessivo do governo federal, nem o fortalecimento excessivo da autoridade central. Em outro passo de sua brilhante facundia, s. excia. entretanto, é sem mais rebuços, pelo "governo forte".

Em verdade, jámais se praticou no Brasil a democracia. A nossa sociedade colonial surgiu sob o feitio patriarchal e, portanto, anti-democratica. Seria irrisorio apregoar-se a liberdade e a egualdade politica, em paiz sob o regimen latifundiario e servido pelo braço escravo. O imperio liberal, como já foi dito, não passou de generosa dadiva pessoal de Pedro II — por que, no fundo, como acaba de expor com grande clareza o professor José Maria Bello, todo o poder emanava de sua vontade e não passava de ficção o rotativismo dos partidos. A republica necessitou de uma convulsão politico-militar, de maior tomo, para nos brindar com uma lei eleitoral procurando garantir o suffragio e o seu resultado. As oligarchias estaduaes surgiram da conveniencia da politica financeira da União. O Poder Executivo ainda soffre de hypertrophia. Aqui mesmo, neste recinto mirim, em que, todavia, mais vibrante deveria ser o sentimento democratico, faz-se valer a opinião de um só. Nem uma palavra tiveram os vereadores da maioria contra o preceito constitucional do Estado, optando pela nomeação do Prefeito — positiva demonstração de desrespeito á autonomia municipal, portanto, ao regimen de liberdade. A Constituição de 91 foi caracteristicamente individualista. Socialista, com tendencia para a centralização, é a de 34. Ninguem melhor consubstanciou o espirito da nova constituição do que o illustre dr. Plinio Barreto, num excellente artigo para a *Revista Judiciaria*, desta capital, intitulado "O socialismo na Constituição" e do qual retiro os seguintes periodos: (Lê).

"Si a Constituição não chegou a estabelecer um verdadeiro socialismo de Estado, avançou, entretanto, largamente, no caminho que leva a esse regimen; ao que ha de essencial, ou melhor, ao que ha de humano no socialismo ella deu guarida nos seus textos. O que nella domina é o sentido do collectivo e não mais do individual, ao contrario do que succedia nas constituições anteriores. Os interesses sociaes foram por ella collocados, invariavelmente, acima dos interesses particulares. Todas as actividades individuaes ella as subordinou ás conveniencias e utilidades sociaes. Nem o direito de propagar idéas consentiu que fosse exercido pelo individuo em desaccordo com as exigencias sociaes, pois esse direito dei-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

xará de existir sempre que se converta na propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem politica ou social. A liberdade de cultos religiosos só reconhece e protege, tambem, até o ponto em que esses cultos não contravenham a ordem publica e aos bons costumes. E' sempre assim: — o collectivo, o geral, sobrepairando ao individual, ao especial".

Pontes de Miranda definiu-a diploma social democratico e catholico.

Predomina sem duvida, entre os brasileiros um forte sentimento de igualdade humana. E' neste sentido considerado o brasileiro, no mundo todo, o povo verdadeiramente democratico. Entretanto, germinam no nosso meio os pruridos dictatoriaes. Transportam-se para cá os extremismos tanto da direita como da esquerda.

Que falta á Nação para ser feliz e manter integro o regime de liberdade que significa a condição humana? O Estado não perdeu até hoje o seu caracter de Estado policial, obrigado á manutenção da ordem. O estado de sitio permanente, o estado de guerra que suffoca garantias constitucionaes sem que o exercicio dellas affecte directa ou indirectamente a segurança nacional, como, por exemplo, vem agindo a censura á imprensa de opposição, méro instrumento de vida dos partidos politicos sem raizes na consciencia publica — mostram que outro deve ser o caminho a ser trilhado. O exemplo de Portugal é, ao meu vêr, o melhor a ser seguido. Portugal não está, propriamente, sob regime liberal, porque não admitte o suffragio universal — mas o seu governo não é tambem dictatorial porque é constitucional-representativo. Portugal está, sobretudo, sob o regimen da honestidade administrativa, do orçamento certo e executado como votado, sob o regime disciplinador que desconhece as clientellas essencialmente politico-partidarias, de modo a poder tornar-se regime de justiça para todos os portuguezes. Lá por certo não succederia o que aconteceu ao meu desventurado amigo, ex-collector federal em Santo Amaro, cuja dignidade funccional, cuja felicidade intima e cuja propria vida e a vida de um dos filhos teve de dar em troca da illegalidade de sua remoção para lugar de clima hostil e em troca de mil votos com que o partido da situação procurou augmentar o numero de seus representantes nesta casa. E' de justiça na administração, justiça no trato diario entre os homens, justiça na applicação das leis, de que carecemos. De Justiça e, sobretudo, de escolas de moral, como ainda ha pouco se leu em commentario da "Folha da Manhã" sob titulo *A moral e a politica*, escolas que ensinem aos homens, pelo menos, a sciencia de virar-casaca... Sem moralidade e sem justiça perduraremos no dominio da inquietude, que põe em risco a ordem e, consequentemente, a felicidade e o bem estar que cada um de nós consegue á custa propria e á vontade de Deus. Os presidentes Roosevelt e Terra acabam de lançar, em Montevidéo, a ideia de que o primeiro campo de batalha da paz deve ser o que assegure o bem estar interno. Esse deve ser o lema dos governos que receiam os extremismos, por que é nelle que está a essencia do regime democratico. Tudo o mais não passará de literatura, quando não de literatice, de theoria e desconhecimento das necessidades praticas, capaz de conduzir o paiz aos cháos de onde não sahirá certamente, pela força da mentira democratica. E seja esta a nossa homenagem a Quintino Bocayuva em commemoração do centenario do seu nascimento.

Vozes da minoria — Muito bem! Muito bem!

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, é com grande constrangimento que subo a esta tribuna, neste mo-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mento, após a brilhantissima oração proferida pelo nosso nobre collega. sr. Marrey Junior.

O sr. Marrey Junior — Obrigado a v. exc.

O sr. Orlando Prado — Depois dessa brilhante oração, é difficil, mesmo para um eximo orador, prender a attenção da Casa e, portanto, muito mais difficil o é para quem como eu não possuo essas excelsas qualidades.

Sinto-me verdadeiramente embaraçado para tratar de um assmpto arido como é o de que vou me occupar, de ordem economica, e que, por dever, me vejo obrigado a discutir nesta hora.

Traz-me á tribuna sr. presidente, a questão dos impostos de Industrias e Profissões, que, no momento, agita os circulos commerciaes do nosso Estado.

V. exc. e a Casa sabem que, em virtude do art. 8.º da Constituição Federal, o Estado viu-se na contingencia de reformar o seu systema tributario.

Este art. 8.º, sr. presidente, diz o seguinte: (*Lê.*) "Tambem compete privativamente oos Estados decretar impostos sobre: propriedade territorial, excepto a urbana; transmissão de propriedade causa-mortis; transmissão de propriedade immobiliaria inter-vivos, etc. consumo de combustiveis de motor de explosão; vendas e consignações effectuadas por commerciantes e productores inculsive os industriaes, ficando isenta a primeira operação do pequeno productor, como tal definido na lei estadual; exportação das mercadorias de sua producção, até o maximo de 10% "ad-valorem"", vedados quaesquer addicionaes; industrias e profissões". E, a seguir:

(*Lê*).

"§ 2.º — O imposto de Industrias e Profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo municipio, em partes iguaes".

Assim, sr. presidente, vemos que cabe ao Estado o encargo de receber e repartir com o municipio o imposto de Industria e Profissões, e foi em virtude desse preceito constitucional que foi votada a lei n. 2484, de dezembro de 1935.

O criterio adoptado pela referida lei foi o do tabellamento, distribuindo as diversas profissões em classes. Obedecendo esse criterio a lei estabeleceu a tabella n. 1 annexa a esse projecto, tabella essa que trouxe vehementes protestos da parte do commercio de todo o Estado, provocando, até, questões judiciaes entre commerciantes e o Estado, porque não se conformaram com o pagamento de impostos a que foram obrigados.

Depois do protesto levantado pelo commercio, que absolutamente não podia se conformar com a tabella apresentada, eis que onerava sobremaneira o seu patrimonio, — o Governo resolveu modificar a lei e expediu o regulamento constante do decreto 7.519, de 17 de Janeiro de 1936.

Esse regulamento, sr. presidente, ao envez do que estabelecia a lei n. 2.484, estipulou uma só tabella que varia do n. 1, taxa fixa de 10$000, ao no. 129 — taxa de 1.000 contos de réis.

Os protestos continuaram, porque essa mesma lei impunha ao commercio um outro imposto, o de vendas e consignações, que foi estabelecido na razão de 1.1 2% "ad-valorem", e que devia ser pago por meio de sellos appostos nas facturas, duplicatas e notas referentes a todas as vendas dos commerciantes.

O commercio, julgando essa taxação ad-valorem e mais as tabellas de industrias e profissões excessivas, agitou-se em protestos pela impernsa, em protestos por meio de officios e de commissões que se entendiam com o exmo. sr. Secretario da Fazenda e com o exmo sr. Governador do Estado.

Movimentaram-se as associações de classe, sr. presidente; entre ellas, a Bol-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sa de Mercadorias, a Associação Commercial, a Associação dos Varejistas, a Bolsa de Cereaes e outras, que procuravam encontrar uma solução para as difficuldades que entravavam a sua vida economica, já gravada por imposições fiscaes **excessivas.**

O commercio reagiu por todos os meios. Nessa occasião, sr. presidente, estavamos em vesperas das eleições municipaes e as difficuldades politicas cresciam para o partido do governo, que se via hostilizado por uma onda formidavel que se levantava do seio do commercio.

Bem considerando a sua situação, o governo — que é composto por membros do Partido Constitucionalista, recua e promette a modificação das tabellas a que se referia a lei n. 2.484, de dezembro de 1935, bem como concorda com a reducção da taxa de 1 1|2 para 1 o|o. Assim, modifica a tabella, expedindo o decreto n. 7.519, de 15 de janeiro de 1936.

Com essas providencias do governo, sr. presidente, o commercio volta á sua calma habitual e caracteristica, e sinceramente convencido de que tivera do governo um gesto de benemerencia e altruismo, defendendo seus interesses, vota nos candidatos do Partido Constitucionalista.

O sr. Masagão Filho — Teria sido exclusivamente essa a razão?

O sr. Orlando Prado — Foi uma das razões, posso affirmal-o a v. exc....

O sr. Masagão Filho — Provavelmente os commerciantes estavam convencidos de que a verdade estava com o nosso partido.

O sr. Orlando Prado — ... pois faço parte, como é do conhecimento de V. exc. do commercio de São Paulo. Como politico, tenho ouvido e ouvia perfeitamente o que se pensava e o que se dizia.

O sr. Masagão Filho — V. exc. ha de saber tambem que foi essa a primeira vez que se ouviu a opinião do commercio, quando se cogitava de fazer essa lei.

O sr. Orlando Prado — O governo, como acabo de affirmar, promettera reduzir os impostos de 1 1|2 para 1 o|o, o que o commercio, ainda achava, como acha ainda hoje, excessivo e ante economico.

O sr. Masagão Filho — Mas não havia ainda um imposto; cogitava-se de creal-o, e o governo, antes de propôr a conversão do seu projecto em lei, ouviu e consultou todas as classes interessadas.

O sr. Orlando Prado — Penso que v. exc. labora em engano, porquanto, quando o governo deliberou crear o imposto de 1 1|2 o|o, sobre vendas e consignações, o commercio protestou energicamente, allegando que esse imposto seria a sua morte. E que essa seria a sorte do commercio, sr. presidente, posso dizel-o a v. exc. e á Casa, é uma verdade, que os factos comprovam.

O sr. Masagão Filho — Peço licença a v. exc. para um aparte. O que adiantei foi que não havia ainda uma lei, quando o governo ouviu todas as classes interessadas; havia apenas um projecto de lei, que foi dado ao conhecimento de todos os interessados. Succederam-se, depois, as reuniões da Associação Commercial e outras associações de classe, e a lei foi a resultante desse entendimento.

O sr. Thomaz Lessa — Posso informar a v. exc. que houve entendimentos pessoaes entre o sr. Secretario da Fazenda e as classes do commercio.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente, estou ao par dessa circumstancia.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — S. exc. compareceu a uma reunião de commerciantes, tendo discutido esse assumpto.

O sr. Orlando Prado — Posso garantir a v. exc. que a reducção de meio por cento, feita pelo Governo do Estado, após as reclamações esse entendimento, não resolveu a questão e não attendeu de modo satisfactorio aos interesses da classe.

O sr. Naclerio Homem — Foi a maior conciliação de interesses possivel.

O sr. Orlando Prado — Mas foi lesiva ao commercio e posso afiançar a vv. excs. que as transacções nas praças paulistas ficaram reduzidas de fórma extraordinariamente lesiva aos interesses economicos do Estado.

O sr. Thomaz Lessa — Desculpe-me o meu nobre collega, mas não é isso o que indicam as estatisticas.

O sr. Orlando Prado — Posso afiançar a v. exc. que o imposto de 1 o|o cobrado, que é *ad valorem*, grava a mercadoria por unidade, e impossibilita, especialmente no alto commercio de generos em grosso, transacções se repitam com a sobrecarga do imposto de 1 o|o.

Posso exemplificar, sr. presidente: — uma arroba de algodão que custa, em média 60$000, sendo gravada na primeira operação com 1%, terá de ser revendida com o accrescimo de $600 por arroba, e assim por diante, com o augmento sempre crescente, de 1 o|o de seu valor addicionado ao preço das compras anteriores.

Sabido é, sr. presidente, que no alto commercio, especialmente no commercio de materias primas e de generos de grande necessidade e em grosso, as operações de commercio se realizam de momento a momento, sobre a mesma mercadoria, que passa a circular em diversas mãos, em muitas e repetidas operações.

Isto é o que se verifica em todas as praças commerciaes e é o que se verificava em São Paulo.

O sr.. Thomaz Lessa — Não se esqueça v. exc. de que este imposto é universal e que na França é apenas de 2 o|o.

O sr. Orlando Prado — Póde ser que na França seja de 2% esse Imposto e que lá disponham de elementos que não possuimos aqui, tornando-nos possivel fazer face a um onus desse vulto...

O sr. Thomaz Lessa — E na França o commercio de commissão é mais desenvolvido do que entre nós.

O sr. Orlando Prado — ... e que tanto difficulta a vida do commercio e a circulação das utilidades, hoje, entre nós.

Osr. Mazagão Filho — Mas, no caso exemplificado por v. exc., a unica conclusão é a de que o algodão que não tenha passado em 10 ou 12 mãos, seria procurado pelo interessado directamente, o que evita que haja uma série enormes de transacções inuteis para o consummidor e productor.

O sr. Orlando Prado — Mas v. exc. sabe que na vida das nações o commercio é de capital importancia, pois que é elle que fomenta a producção e a circulação das utilidades, contribuindo para a creação da riqueza publica e privada.

O sr. Naclerio Homem — O commercio de exportação e não o interno, passando a producção por differentes mãos.

O sr. Orlando Prado — Se sobrecarregarmos o commercio com onus como esses, que as transacções não po-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

dem supportar, ao invez de incrementarmos o commercio e, consequentemente, contribuirmos para maior progresso da Nação, vamos anniquilal-o. E todos sabemos, perfeitamente, sr. presidente, que uma Nação, com o seu commercio anniquilado, é inefficiente economicametne é, portanto, pobre.

O sr. Thomaz Lessa — Mas, ha prosperidade commercial, neste momento.

O sr. Orlando Prado — Sob certo ponto de vista e aparentemente, mas no commercio por atacado, no alto commercio, no commercio em grosso, das utilidades de grande consumo, as transacções se reduziram quasi que por completo. Isto posso affirmar a v. excia. com absoluto conhecimento de causa. O fechamento de innumeras casas e firmas commerciaes que se desinteressaram do seu negocio é prova inconcussa dessa minha affirmação.

Confiando no governo, sr. presidente. o commercio, depois de apresentar as suas reclamações e depois de ouvir do governo a promessa da modificação da sua orientação, quanto á taxa de 1 1/2% e relativamente ás tabellas e classificação dentro das quaes devia incluir as firmas, para o effeito do lançamento dos impostos, — o commercio voltou ao seu trabalho e esqueceu a politica.... Movimentou os seus capitaes e fez a circulação das utilidades, com todas as peias encontradas, em razão dessa taxação, excessiva a que me venho referindo.

O commercio estava certo, sr. presidente, de que na applicação do novo methodo de lançamento não havia de supportar o peso de lançamentos onerosos e fóra da sua capacidade tributaria. O commercio esperava que, realmente, os seus encargos não crescessem, porque, sr. presidente, elle sabia que não era possivel augmentar os seus encargos tributarios mais do que em razão de 20 o|o, como determina o art, 185 da Constituição Federal.

Nessa doce illusão. sr. presidente, estava o nosso commercio, tentando modificar a ordem nas cousas da sua economia e nas suas transacções, de molde a recuperar o que perdia com o encargo relativo á taxa de 1% sobre as suas operações, — quando foi surprehendido, agora, com a noticia de que o governo havia mandado fazer uma revisão nos impostos, e, consequentemente, um augmento na responsabilidade de cada um, perante o fisco.

O sr. Mazagão Filho — Uma revisão de lançamentos.

O sr. Orlando Prado — Uma revisão de lançamentos, que é serodia, extemporanea e completamente injusta e contraproducente.

O sr. Mazagão Filho — Que podia augmentar ou diminuir...

O sr. Bloch da Silva — Aliás, em desaccôrdo com a lei.

O sr. Thomaz Lessa — Por que?

O sr. Orlando Prado — Sim, em desaccôrdo com a lei.

O sr Bloch da Silva (*ao sr. Thomaz Lessa*) — Porque a lei estabelece a proporção em que o imposto póde ser augmentado.

O sr. Thomaz Lessa — Ah! isso não é imposto: é lançamento, que é outra cousa.

O sr. Orlando Prado — Mas, o lançamento deve corresponder exactamente aos impostos permittidos por lei, não póde fugir ao espirito da lei, obedecendo a caprichos e a sophismas.

O sr. Thomaz Lessa — Ha a tabella de imposto, mas o lançamento é a applicação dessa tabella no caso concreto, que póde augmentar ou diminuir, de accôrdo com as condições.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Bloch da Silva — Mas a lei é bem clara nesse sentido.

O sr. Orlando Prado — O governo como dizia eu, sr. presidente, não ficou satisfeito com o augmento dos impostos arrecadados, não só como producto das novas tabellas referente ao regulamento de janeiro de 1936, como do imposto "ad-valorem" de 1 o|o, sobre as vendas e consignações e procurou rever exactamente, no fim do exercicio financeiro, isto é, agora no fim do anno, os lançamentos, para augmental-os a seu bel prazer, sem nenhuma base, e da maneira a mais injusta, que o commercio reputa absolutamente lesiva aos seus interesses, e que até muitas firmas não podem supportar.

O sr. Mazagão Filho — Mas ha recurso legal: para isso funcciona um tribunal de impostos e taxas.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente.

Mas, sr. presidente, o aviso dado ao commercio pelas repartições arrecadadoras, no "Diario Official" de 29 de novembro do corrente anno, estabelecia o prazo de 15 dias para o pagamento sob pena de cobrança executiva. O aviso é laconico e não dá razões.

O sr. Naclerio Homem — As reclamações aos tribunaes, sobre impostos suspende o prazo para o seu pagamento.

O sr. Orlando Prado — Suspende o prazo, mas exige o deposito da importancia respectiva, e muitas firmas não estão em condições de fazel-o.

O sr. Naclerio Homem — Mas independe do deposito.

O sr. Orlando Prado — Esse aviso, como disse, sr. presidente, é feito de uma maneira laconica e só foi publicado no "Diario Official". Ora, v. excia. e a casa sabem que o commercio, em geral, principalmente o commercio a retalho, não lê o "Diario Official". E, não lendo esse jornal, não póde ter conhecimento de suas novas responsabilidades perante o fisco. Nessas condições, o commercio, na sua maioria, ignora esse lançamento. Os que tiveram conhecimento do edital ficaram estupefactos, vendo que esse augmento correspondia até muitas vezes por cento do valor do imposto que haviam pago em 1935 e 1936. Houve firmas, até, que, tendo pago, no exercicio de 1935, 8 contos de réis, pagaram, no presente exercicio, quarenta e tantos contos, e agora foram chamadas para pagar mais de 150:000$000!

O sr. Mazagão Filho — Permitta v. excia. um aparte: os commerciantes em questão tinham o recurso legal. Por que não usaram desse recurso?

O sr. Orlando Prado — Mas vão usar além da reclamação que estão fazendo ao Governo directamente.

O sr. Mazagão Filho — O que é de estranhar é que alguem tendo de pagar 8 contos pague 40 e não lance mão do recurso que lhe faculta a lei.

O sr. Orlando Prado — Mas estão usando do recurso e alguns chegaram a recorrer judicialmente e outras ainda vão fazel-o. Mas o que impressiona o commercio neste momento levando-o a um gesto unanime de protesto, é o vulto das majorações dos impostos.

O sr. Thomaz Lessa — Todos foram majorados?

O sr. Orlando Prado — Não posso afiançar que todos os commerciantes tenham sido majorados nos seus impostos.

O sr. Thomaz Lessa — Desejava esclarecer a v. excia. como são feitos os lançamentos de impostos: uma commissão de fiscaes faz o lançamento. Uma vez feito isto, o contribuinte tem

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

o direito de recorrer á propria autoridade fiscal pedindo revisão do lançamento. O caso, então, vae a uma commissão revisora. Esta commissão é composta apenas de funccionarios do fisco, que manda o processado ao Tribunal de Impostos e Taxas. Este tribunal é composto de quatro membros *que são contribuintes* e mais tres membros que são funccionarios do fisco, num total de sete. A maioria do tribunal é composta, portanto, de contribuintes e não de funccionarios do governo. Assim sendo, as deliberações desse tribunal são tomadas pela maioria dos contribuintes. O sr. Secretario da Fazenda não tem intervenção quer no lançamento do imposto, quer no julgamento feito por esse Tribunal. Portanto, como vê v. excia., não póde haver parcialidade no julgamento.

O sr. Orlando Prado — V. excia. ha de permittir que eu diga que não accusei o Secretario da Fazenda.

O sr. Thomaz Lessa — E eu estou mostrando, apenas, como são feitos os lançamentos.

O sr. Orlando Prado — Quando eu digo Governo, quero me referir á administração publica. E o meu fim não é atacar este ou aquelle departamento.

O sr. Naclerio Homem — Força é reconhecer que v. excia. está discutindo com elevação.

O sr. Orlando Prado — O meu intuito não é o de accusar. Eu desejo é esclarecer bem este assumpto, para que alguma providencia seja tomada em beneficio do commercio, afflicto com essa majoração, que não sabe a que attribuir.

O commercio desconhece quaes são as suas responsabilidades por falta de clareza das leis.

O sr. Thomaz Lessa — Peço permissão para um aparte.

O sr. Orlando Prado — Com o maximo prazer.

O sr. Thomaz Lessa — V. excia. já deve ter tido conhecimento de que o sr. secretario da Fazenda, sabendo das reclamações havidas a proposito do lançamento do imposto sobre os commerciantes de algodão, designou dois funccionarios especialmente para conhecer dessas reclamações e tomar as providencias devidas.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente. Faço justiça a s. excia., porque s. excia. não está fazendo ouvidos moucos ás justas reclamações do commercio afflicto com o augmento de lançamentos que soffre. Quero, apenas, por um dever de colleguismo, perante o commercio, e por um dever indeclinavel, em virtude da minha situação, nesta Casa, de representante dos interesses do povo, vir trazer ao conhecimento da Camara essas irregularidades, solicitando as providencias de que precisa o commercio e de que me fez porta voz nesta Casa. (*Muito bem*).

Eis o motivo porque estou discutindo o assumpto.

Dizia, sr. presidente, que algumas casas commerciaes tiveram augmentos excessivos e, para provar essa minha assertiva, passo agora a citar o nome de algumas dellas com os augmentos que tiveram:

Martins Costa, 66 contos; J. Moreira e Cia., 62 contos; Barros e Cia., 37 contos; Moraes Machado e Cia., 31 contos; Machine Cotton Ltda., 28 contos; Falchi, Papini e Cia., 75 contos; Francisco Maximiano Junqueira, de Igarapava, 127 contos; Refinadora Paulista, de Araraquara, 97 conto·; Societé des Sucreries Brésiliennes, de Capivary, 46 contos; idem, de Porto Feliz, 54 contos; idem, de Piracicaba, 38 contos; Usina Esther, de Campinas, 52 contos; Argos Industrial, 27 contos; Companhia Brasileira de Cimento Portland,

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

100 contos; Companhia Brasileira de Linhas para coser, 66 contos; Cia. Commercial Paulista de Café, 95 contos; Companhia Imperial Chimica Brasileira, 43 contos; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 18 contos; Companhia Santista de Papel, 26 contos; Companhia União dos Refinadores, 57 contos; Fabrica Votorantim, 55 contos; Estamparia Jafet, 23 contos; Frigorifico Anglo, 38 contos; Grandes Industrias Minetti Limitada, 132 contos; Sociedade Algodoeira Nordeste Brasileiro, 151 contos; Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta, 106 contos; Cia. Central de Armazens Geraes, de Santos, 22 contos; Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, Itu', 142 contos; Companhia Mineira de Armazens Geraes, 48 contos; Companhia Paulista de Exportação, 23 contos; Companhia Segurança de Armazens Geraes, 34:400$; General Motors of Brasil, 371:000$000; Cia. Leon Israel, 47 contos; Levy e Cia. 14:700$000; Ford Motor Company, 154$105$000, e mais um sem numero de outros nas mesmas condições.

Vê v. excia., sr. presidente, que não é uma questão de somenos a que estou discutindo, neste momento. O commercio tem toda a razão de estar alarmado, como já disse, sr. presidente, não apenas com a majoração de que acaba de ter noticia, mas tambem porque não sabe como calcular suas despesas, eis que não encontra base na legislação em vigor para os seus calculos de custo.

Não é possivel, sr. presidente, que um commerciante consiga fazer, com acerto, mathematicamente, como é uso no commercio, o seu "castings", ou a "charge", como se costuma dizer, que devem ter as mercadorias, por unidade, com relação ás despesas do movimento e manutenção das casas commerciaes.

Pelo systema adoptado, de surpresas, nenhum commerciante será capaz de saber de quanto deve sobrecarregar as suas mercadorias para cobrir despesas fataes, formadoras do custo real. Conheço alguns casos de firmas que não podem resarcir o prejuizo que lhes trouxe essa majoração. São firmas que já fizeram a sua cobertura e tendo já liquidado os seus negocios não têm elementos materiaes para sobrecarregar o movimento do presente exercicio economico; e assim resarcir os prejuizos decorrentes de majoração; essas firmas terão fatalmente que lançar em "Lucros e Perdas" a quantia referente á majoração de seus impostos.

E' essa situação, sr. presidente, que alarma o nosso commercio. O commercio de S. Paulo não se recusa, absolutamente, a contribuir com a sua parte devida ao Thesouro; para as despesas publicas o de que o commercio de São Paulo precisa, 'e justamente reclama, é uma situação de certeza e de ordem na legislação fiscal.

Além disso, sr. presidente, a publicação do edital referente á majoração a que me venho referindo, é feito sómenmente no "Diario Official", o que acarreta prejuizos e vexames ao commercio, porquanto a maioria dos commerciantes que soffreram esse augmento de imposto, não tendo conhecimento das suas responsabilidades perante o fisco, deixam, não só de recorrer contra essa majoração, como deixam de pagal-a, ficando, assim, sujeitos ás penas da lei e de cobrança executiva.

O que se torna necessario, sr. presidente, é a ampla publicidade do edital de aviso da repartição arrecadadora, e é este um dos motivos que me trazem á tribuna neste momento.

Para supprir essa falha trazida pela publicação do editar somente no "Diario Official", é preciso que a sua publicação seja feita nos demais jornaes que se publicam em S. Paulo e é por isso, sr. presidente, que submetto á approvação da Casa um requerimento em que solicito a publicação — no proximo domingo, — em todos os matutinos que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

se editam nesta Capital — do aviso a que me venho referindo, da cobrança de differenças oriundas da majoração dos impostos pagos pelo commercio desta cidade.

Esse requerimento, sr. presidente, não necessita de justificação; — o simples enunciado do seu conteudo diz o sufficiente para que elle logre approvação unanime por parte da Camara.

A mais ampla divulgação desse aviso impõe-se, para que o commercio não venha a soffrer o vexame de uma cobrança executiva.

O commercio de São Paulo, sr. presidente, culto e intelligente, como realmente o é, não ignora que o Estado e o Municipio têm um orçamento e que esse orçamento tem verbas de despesa e verbas de receita; elle sabe que, para fazer face ás despesas publicas, necessario é que impostos sejam lançados e arrecadados. O commercio paulista sabe, outrosim, que a elle é que cabe a maxima parte de responsabilidade na realização da arrecadação da receita publica.

Pois muito bem. Não ignorando, entretanto por outro lado, que, nem sempre, os orçamentos da despesa são organizados com rigoroso espirito de criteriosa economia, e que os gastos da publica administração attingem muita vez até as raias da prodigalidade e do desperdicio; — não deixando, tambem, de sentir que já se vae abusando, demasiadamente, da sua capacidade tributaria e da sua passiva tolerancia, — o commercio de São Paulo não recusa a contribuir com a parte que lhe cabe na realização da receita publica, para fazer face ás despesas da administração.

Elle tem demonstrado, sobejamente, conhecer os seus deveres civicos e jámais deixou de attender ao appello dos Governos, sempre que se lhe solicitou o apoio financeiro em pról do bem publico!

Não obstante, sr. presidente, elle — o nobre e altruistico commercio de nossa terra deseja fazer a seguinte advertencia aos governantes responsaveis pelos nossos destinos: — é de mistér que um limite seja posto á essa furia tributaria dos ultimos tempos, uma vez que se não o queira aniquillar, e, com elle, a maior força propulsora do nosso progresso!

O commercio paulista está prompto a dar aos Governos de sua terra o apoio financeiro de que elle carece, uma vez que se lhe não exijam sacrificios capazes de pôr em risco a sua propria integridade moral e material.

Elle dará tudo pelo bem de São Paulo, sr. presidente, mas exige o maximo respeito á sua liberdade, ao seu prestigio, aos seus legitimos interesses e, sobretudo, ao seu direito á existencia!

Em resumo: o Commercio de S. Paulo deseja ser tributado apenas até o limite da sua capacidade tributaria, e affirma que esse limite já está attingido, e em muitos casos, já foi ultrapassado!

Esse é o segundo motivo que me trouxe á tribuna, sr. presidente: — lançar um appello ao illustre dr. Fabio Prado, digno Prefeito Municipal de S. Paulo, no sentido de s. excia. não abandonar á sua sorte o commercio de S. Paulo, neste angustioso passo em que periclitam, não só a integridade do seu patrimonio, como a sua propria existencia até! Acompanhe s. excia. o commercio nos entendimentos e estudos que se procedem entre os sseus lidimos representates e o exmo. sr. Secretario da Fazenda, em busca de um accordo de mutuo interesse; — ajude s. excia. a pleitear junto ao Governo do Estado, o cancellamento desses lançamentos injustos e illegaes das majorações de impostos pagos, de 1936; — consiga s. excia. que seja adoptado, como base de lançamento a classificação — para o futuro anno financiero de 1937 — o lançamento dos impostos pagos em 1935, sómente ac-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

crescidos dos 20 por cento de augmento permittidos pelo art. 185 da Constituição Federal, — e prestará s. excia. um grande e inestimavel serviço á causa legitima e respeitabilissima dessa prestante e prestigiosa classe, que tanto tem sabido dignificar os fóros de operosidade e honradez da nossa velha Piratininga. E o commercio paulista que enxerga em s. excia. o mesmo leal e prestigioso confrade de outros tempos, confia na sua solidariedade e muito espera da sua actuação.

Era o que eu tinha a dizer em beneficio das classes conservadoras de S. Paulo que, neste momento, se encontram em situação angustiosa, recorrendo á medidas de ordem governamental, das quaes não pode de maneira nenhuma prescindir.

Passo ás mãos de v. excia., sr. presidente, um requerimento em que solicito a publicação, nos jornaes desta Capital, do edital que lança ao conhecimento dos contribuintes a majoração que o Estadc houve por bem de os taxar. Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, peço a palavra, sem prejuizo da discussão do requerimento que acaba de ser apresentado.

O SR. PRESIDENTE — O regimento é bem claro nesse sentido.

O sr. Thomaz Lessa — Mas é exactamente para fazer a demonstração de que não se trata de um requerimento, mas de uma simples indicação. Este é o meu objectivo.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. THOMAZ LESSA — (*Pela ordem*) — Sr. presidente, ouvi com a maxima attenção a oração do nosso distincto collega e lider da minoria, sr. Orlando Prado, a respeito dos impostos de industrias e profissões.

Não pretendo, sr. presidente, dar uma resposta cabal ao discurso de s. excia., a despeito de não concordar com muitos conceitos que s. excia. proferiu.

O sr. Orlando Prado — Lastimo profundamente que o Regimento não permitta que v. excia. possa externar o seu pensamento.

O sr. Thomaz Lessa — Agradecido, mas ainda terei opportunidade de falar sobre o assumpto.

O SR. PRESIDENTE — Solicitamos ao proponente do requerimento, sr. Orlando Prado, que diga se concorda que o mesmo tenha caracter de indicação.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE — Nesse caso, dou a palavra ao sr. Thomaz Lessa.

O sr. Thomaz Lessa — Sr. presidente, não subscrevo muitos conceitos que foram emittidos pelo nobre lider da minoria, sr. Orlando Prado, que se referiu á majoração excessiva que se teria dado ultimamente, em virtude da nova tributação, em consequencia da reforma tributaria, imposta pelas Constituições Federal e do Estado.

Sr. presidente, ainda estamos muito perto do phenomeno para comprehender a sua grandeza.

A reforma tributaria realizada pelo Estado de S. Paulo foi, indiscutivelmente, um dos actos da administração mais notaveis que se tem realizado no Brasil...

O sr. Orlando Prado — V. excia. póde dizer mesmo que foi um dos actos mais corajosos.

O sr. Thomaz Lessa — ... e que o Governo do Estado de São Paulo — como diz o illustre lider da minoria — teve a coragem de sobrepor os interes-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

ses da administração publica a quaesquer outros interesses politicos.

Evidentemente, sr. presidente, numa obra desta extensão, desta responsabilidade e desta grandeza, deve haver fallias, que só a pratica virá mostrar.

O sr. Orlando Prado — De pleno accordo com v. excia.

O sr. Thomaz Lessa — E será o proprio Governo o primeiro a tomar a iniciativa de corrigil-as.

Mas, quanto aos novos lançamentos do imposto de Industrias e Profissões, que constituiu a parte principal do discurso do nosso illustre collega que me precedeu na tribuna — conforme tive occasião de dizer em aparte e s. excia. o confirmou — sr. Secretario da Fazenda, ao ter conhecimento de que a publicação dos lançamentos feitos pela commissão fiscal encarregada dos novos lançamentos, havia provocado serios reparos da nobre classe dos commerciantes de S. Paulo, — s. excia. se antecipou e enviou dois altos funccionarios de sua Secretaria para, num entendimento directo e cordial com esses commerciantes verificar exactamente quaes as fallhas e quaes os defeitos dos novos lançamentos. De sorte que, sr. presidente, eu entraria desde logo em duvida e aqui faço uma consulta ao nobre collega da minoria, sr. Orlando Prado — sobre si a publicação a se fazer desta noticia teria o alcance que s. excia. pretende, uma vez que o sr. Secretario da Fazenda já tem determinado uma revisão dos proprios lançamentos. Penso que se deveria aguardar o resultado do trabalho dessa commissão, que já foi nomeada e que já está em entendimentos com os interessados, para, então, fazer-se a publicação do que ficar, definitivamente, estabelecido pelo fisco.

O sr. Orlando Prado — Estou de pleno accordo desde, porém, que não haja prejuizo dos prazos a que têm direito os negociantes.

O sr. Thomaz Lessa — Lastimo não ter autorização para avançar uma affirmativa deste alcance.

O sr. Orlando Prado — O requerimento que formulei — e que v. excia. propoz e eu concordei que se transformasse numa indicação, — tem por fim, exactamente, levar ao conhecimento dos interessados, com urgencia, os dizeres desse edital, pois, si não o conhecerem, não poderão recorrer dos lançamentos, e assim não poderão defender os seus interesses.

O sr. Thomaz Lessa — Mas essa commissão foi nomeada segundo fui informado, justamente para fazer uma revisão geral nos lançamentos já feitos.

O sr. Orlando Prado — Permitta-me v. excia. que continue no meu aparte: então suggiro que fique ao sr. Secretario da Fazenda ou ao sr. Prefeito o encargo de fazer ou solicitar a publicação do resultado a que chegar essa commissão.

O sr. Thomaz Lessa — Perfeitamente. Era justamente isso que eu ia propor, isto é, que indicasse ao sr. Prefeito a conveniencia de fazer essa publicação, tendo um entendimento previo com o sr. Secretario da Fazenda ou então, deixando ao encargo daquella Secretaria as providencias dessa publicação.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente. Foram estes, aliás, os termos do meu appello.

O sr. Thomaz Lessa — De sorte que, sr. presidente, eu pediria ao meu nobre collega que modificasse a sua indicação no sentido que acabei de expor, isto é, que houvesse um entendimento do sr. Prefeito com o sr. Secretario da Fazen-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

da e que a publicação fosse feita, si possivel, por conta do Estado.

O sr. Orlando Prado — Perfeitamente e nem posso deixar de concordar.

O sr. Thomaz Lessa — Isto posto, proporia ainda que s. excia. o sr. presidente ficasse encarregado de redigir a indicação pela forma que venho de expor.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. BLOCH DA SILVA — Sr. presidente, pedi a palavra apenas para esclarecer o assumpto.

O que se verificou com a reforma tributaria é que o imposto de industrias e profissões, que passou do municipio para o Estado, soffreu, na sua regulamentação, a influencia do art. 64, do dec. n. 7.519, de 17-1-36, que diz o seguinte: (*Lê*).

"O lançamento do imposto de industria e profissões, sobre o commercio e a industria, relativo a 1936, será, em geral, feito de forma que os contribuintes paguem, a este titulo, approximadamente, as mesmas quantias que, no exercicio anterior, pagaram, em conjuncto, a titulo de imposto municipal de industrias e profissões e de impostos estadoaes de commercio de industria e de consumo de aguardente, sendo apenas rectificados os lançamentos que reclamem revisão".

O commercio do algodão se intensificou em nosso Estado ultimamente.

Pelo dec. 5.785, de 1932, do general Waldomiro de Lima o imposto era pago por tabella, ao passo que o actual Regulamento de industrias e profissões determina que: (*Lê*).

"O imposto se comporá de uma parte fixa, por classes, tendo como base a natureza e a importancia das actividades referidas no artigo anterior, conforme tabellas annexas ns. 1, 2 e 3, e de outra variavel, tendo como base o valor locativo do predio ou o local onde se exercitarem as mesmas actividades".

Portanto, sr. presidente, o que houve foi o seguinte: juntou-se o imposto de industrias e profissões municipal, baseado em parte no valor locativo, com o que o contribuinte pagou ao Estado, como imposto de commercio e industria.

Porém, como algumas firmas de algodão haviam iniciado suas transacções em 1935, não havia uma base para o lançamento estadoal e então, pela verificação procedida pelos encarregados desse lanmento elles eram classificados de accordo com a tabella annexa ao decreto 5785 de 1932.

O sr. Orlando Prado — Mas ahi é que está o grande erro, porque o commercio de algodão, como o do assucar e de outros productos, por atacado, paga o imposto de sello em duplicatas, que é o imposto de vendas mercantis e consignação, de 1 por cento e foi, ainda, taxado com mais o imposto semelhante, calculado sobre seu movimento. Portanto, foi taxado duas vezes e o movimento não póde servir de base, pois que, nesta categoria de commercio, não raro uma operação representa prejuizo, ao passo que outras são feitas a titulo de seguro e não raro se faz uma operação no "termo" para garantir outra no "disponivel".

Com estas minhas considerações quero deixar bem patente que o movimento, no alto commercio, não póde ser tomado por base para effeito de taxação de impostos.

O sr. Bloch da Silva — De modo que a somma destes dois impostos era o que o commercio entendia ter de pagar, mais ou menos, no corrente anno, em face do art. 64 do já referido decreto 7.519, de 17-1-936.

No entanto, houve um questionario de informações attribuidas pelos guardas fiscaes e respondidas pelos interessados, que estão servindo de estudos na Directoria da Receita e com base nellas

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

é que se está procedendo a uma revisão, para applicação de lançamentos ainda no corrente exercicio...

O sr. Thomaz Lessa — Estas informações foram dadas pelos proprios contribuintes.

O sr. Bloch da Silva — ... e naturalmente tem havido esta revisão em desaccordo com o disposto em lei, pois que o decreto a que me referi declara que não poderiam pagar mais do que pagavam no anno passado. E agora está-se verificando nas revisões de lançamentos que ultrapassam a espectativa dos commerciantes e a determinação legal.

O sr. Thomaz Lessa — E' engano de v. excia.

O sr. Bloch da Silva — Agora ha, e eu acredito que haja engano por parte dos encarregados de fazer essa revisão, porque ha muitos negociantes de algodão que são apenas intermediarios, que lançam o movimento que effectuam por conta de terceiros e esses dados foram levados em conta para augmento de taxação, o que é um absurdo.

O sr. Orlando Prado — O Governo prometteu não cobrar mais do que havia cobrado.

O sr. Mazagão Filho — O Governo prometteu não augmentar o imposto, e não augmentou.

O sr. Orlando Prado — Isto seria um absurdo e um sophisma.

O sr. Mazagão Filho — Não é um sophisma, o que ha é uma classificação, é um lançamento; a taxa é a mesma e a incidencia do imposto é absolutamente igual.

O sr. Orlando Prado — E' um criterio erradissimo e perigoso.

O sr. Bloch da Silva — Esses dados vieram perturbar a norma adoptada pelo governo e ficar em desaccordo com o que estava previsto no decreto n.º 7.519 de 1936.

O sr. Orlando Prado — Tanto é verdade isto, que v. excia. está dizendo e que eu affirmei que, si ss. excias. compulsarem o "Diario Official" de 2 de dezembro, encontrarão um accordão em que o Tribunal de Taxas annullou uma cobrança de majoração feita nessa conformidade. Está aqui o accordão, e terei prazer em que o nobre lider da maioria delle tome conhecimento.

O sr. Bloch da Silva — De maneira que, sendo feito esse lançamento ou essa revisão de lançamento da maneira pela qual acabei de me referir, é natural que o Tribunal de Taxas e Impostos, tomando conhecimento disso, faça com que a Directoria de Receita, retorne á sua primitiva orientação e não ultrapasse os limites que lhe foram concedidos por lei.

O sr. Orlando Prado — Muito bem

O sr. Bloch da Silva — Acredito que com recursos apresentados ao Tribunal de Taxas e Impostos, que é uma utilissima creação do sr. Secretario da Fazenda, essa anomalia desappareça, voltando o imperio da lei, para que se possa acreditar na existencia e applicação da lei que é o alicerce da verdadeira dmocracia.

O sr. Orlndo Prado — Muito bem! V. excia. esclareceu o assumpto com a competencia que todos lhe reconhecem

O sr. Bloch da Silva — Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a parte destinada ao expediente.

Antes de passarmos á ordem do dia, suspendo a sessão por dez minutos, para um ligeiro descanso.

Dez minutos depois, é reaberta a sessão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 5, da Commissão de Obras, já publicado, concluindo por um projecto que fixa em vinte metros a largura da avenida Nazareth, e novo parecer n.º 11, da mesma Commissão, opinando pela approvação da emenda apresentada por occasião da primeira discussão.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo a emenda, já publicada, posto a votos e approvado.

Em seguida, é a emenda posta a votos e approvada.

Vae á Mesa, é lido e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do projecto pelo qual conclue o parecer n. 5 da Commissão de Obras, ora approvado em 2.ª dsicussão.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz* — *J. C. Assumpção.*

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 13 e 17, das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, sobre o projecto n. 52, deste anno, concluindo por um substitutivo restabelecendo a lei n. 3.135, de 28 de janeiro de 1928, na parte referente ao alinhamento da rua da Liberdade.

Vae á Mesa e é lida a seguinte:

EMENDA DE REDACÇÃO APRESENTADA PELA COMMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJECTO CONSTANTE DE SEU PARECER N. 17:

Art. 2.º:

Onde se diz: "Este acto",
Diga-se: "Esta lei".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Mazagão Filho* — *Marrey Junior.*

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o substitutivo, salvo a emenda, posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Em seguida, é a emenda posta a votos e approvada.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 29 e 14, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, sobre o projecto n 11, deste anno, concluindo por um substitutivo isentando de todos impostos municipaes os predios pertencentes a funccionarios publicos do Estado e hypothecados á Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos e Caixa Beneficente da Força Publica e dando outras providencias.

Vão á mesa e são lidas as seguintes

EMENDAS

a) — Ficam tambem isentos de todos os impostos e taxas municipaes os predios de propriedade da Caixa Beneficente da Força Publica, inclusive a Secção de Abastecimento e o Açougue por ella mantidos.

b) — Relativamente á Caixa Beneficente da Força Pública fica mantida a isenção de que trata o art. 59 da Dec. Estadoal n. 5751, de 5 de dezembro de 1932.

c) — Ficam isentos de impostos e taxas os predios que os funccionarios publicos construirem por intermedio de cooperativas ou mutuas, cujos lucros revertam em beneficio dos associados, de accordo com o que estabelece o decreto estadoal n. 7292, de 5 de julho de 1935 revigorando o de n. 5068 de 4 de julho de 1933.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936. — *Marrey Junior.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, pretendo explicar as emendas que acabei de enviar á Mesa.

A nobre Commissão de Justiça, propoz a isenção dos impostos e taxas municipaes aos funccionarios cujos predios estiverem hypothecados ás alludidas Caixas Beneficentes, por contractos celebrados na vigencia do decreto n. 3.808, de 1925, e a isenção só do imposto predial áquelles cujos contractos foram celebrados depois de 27 de dezembro de 1929 até 31 de dezembro de 1935. Tenho a impressão de haver lido que o parecer da nobre Commissão omittiu a disposição legal estadual favorecendo, com a isenção, nos termos do art. 59, do decreto 3.751, de 5 de dezembro de 1932, de todos os impostos estaduas e municipaes as casas adquiridas, construidas, ampliadas ou sublocadas, bem como o capital empregado pela Caixa Beneficente da Força Publica nessas operações. Eis. então, a razão da primeira emenda. Do avulso distribuido verifico que o parecer isenta apenas do imposto predial (art. 2.º do substitutivo). Embora abranja o substitutivo, de alguma forma o proposito da emenda, ella se justifica deante do ponto de vista da nobre Commissão — que é o de acceitar o que já constituia uma especie de direito adquirido pelos funccionarios.

Assim, do art. 2.º, relativamente á Caixa Beneficente da Força Publica, deverá constar que a isenção abranja tambem os demais impostos e taxas municipaes, consoante isenções concedidas até 1935.

O Estado sempre rendeu a maxima attenção a essa instituição que é realmente grande bemfeitora, pois supporta encargos que andam por 1.806 contos de réis annualmente só com o pagamento de pensões a 1.030 familias. Os auxilios do Estado vêm desde 1915, seja com os descontos de prisões correccionaes, seja com importancias em dinheiro — o que tudo significa o reconhecimento do merecimento da instituição. Não será demais, pois, que a Camara mantenha o gesto de liberalidade, em beneficio, aliás, de reaes servidores do Estado.

Relativamente ás casas dos funccionarios publicos, construidas por intermedio de cooperativas ou mutuas, cujos lucros revertam em beneficio dos associados, ha leis estaduaes concedendo-lhes isenção de impostos, além de permittirem a essas instituições consignações em folhas de pagamento.

Essas leis estaduaes, sr. presidente, são as citadas na emenda que apresentei, isto é decreto n. 7292, de 5 de julho de 1935, revigorando o decreto n. 5968, de 5 de julho de 1933.

Com essas palavras, sr. presidente, pretendo apenas esclarecer a nobre Commissão de Justiça sobre o assumpto, esperando que a nobre commissão, com a mesma attenção com que poz em relevo o seu desejo de favorever aos funccionarios publicos e aos officiaes e praças da Força Publica, cujos predios estejam hypothecados, se lembre de attender ás minhas emendas, convertendo-se em lei municipal as disposições estaduaes a que acabo de fazer referencia.

Tenho dito.

(Muito bem, muito bem).

O SR. NACLERIO HOMEM — Sr. presidente, devo declarar a v. excia. e á Casa que a maioria está de accordo em apoiar, neste momento, as emendas apresentadas pelo nobre vereador, sr. Marrey Junior. Reserva-se, porém, o direito de, opportunamente, quando se acharem em segunda discussão, examinando melhor a situação juridica em que se apresentarem, offerecer o seu ponto de vista definitivo.

Não obstante, sr. presidente, o brilhantismo de que se revestiram as explicações que acabam de ser dadas pelo no-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

bre collega, sr. Marrey Junior, a respeito das emendas por s. excia. apresentadas, a maioria não tem conhecimento de algumas disposições legaes citadas por s. excia.

E não tem em mãos alguns decretos a que o nobre collega se referiu.

Era essa a declaração que desejava fazer, sr. presidente..

(Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o substitutivo, salvo as emendas, posto a votos e approvado artigo por artigo.

Em seguida, são as emendas successivamente postas a votos e approvadas .

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 30 e 15, das Commissões de Justiça e Finanças. respectivamente, sobre os projectos ns. 33 e 36, deste anno, concluindo por um substitutivo que estabelece nova tabella de emolumentos e dá outras providencias.

Vão á Mesa e são lidas as seguintes

Emenda da *Commissão de Finanças* ao projecto por que conclue seu parecer n. 15.

Accrescente-se ao art. 3.º:

"pagas as custas pelos interessados".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz — Masagão Filho — Marrey Junior.*

Emendas aos projectos 33 *e* 36 *e ao substitutivo constante do parecer n.* 15, *da da Commissão de Finanças.*

Accrescente-se ao art. 2.º do Projecto 33, ou ao art. 1.º do Projecto 36, ou ao art. 2.º do substitutivo constante do Parecer n. 15 da Commissão de Finanças:

"So a cobrança dessas dividas já estiver ajuizada, o devedor para obter o cancellamento, deverá pagar as custas judiciaes já pagas pela Prefeitura ou ainda devidas em cartorio".

§ 1.º — Os contribuintes de impostos e taxas correspondente a exercicios posteriores ao de 1930, que estiverem em atrazo, poderão liquidal-as dentro do prazo de seis mezes, sem qualquer multa ou accrescimos decorrentes do atrazo, obrigados, porém, ao pagamento das custas judiciaes se a cobrança já foi ajuizada.

§ 2.º — A Prefeitura, pelo seu Departamento Juridico, fica autorizada a fazer accordos com os contribuintes referidos no § 1.º, facilitando-lhes o pagamento em seis prestações bi-mensaes. desde que assim o requeiram dentro de 60 dias, respeitadas nesses accordos as regalias concedidas pelo mesmo § primeiro.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *Sylvio Margarido*..

Approvado.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, o projecto de lei n. 36, ora em discussão sobre o qual versa o parecer da Commissão de Finanças, é de minha autoria e mereceu a honra da assignatura de meus collegas de bancada.

Quando apresentei esse projecto, sr. presidente, tive opportunidade de expender, nesta Casa, algumas considerações, justificando-o. Mostrei, então, que, conforme a affirmativa do sr. Prefeito Municipal, na exposição preliminar da sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, as certidões negativas viriam custar aos contribuintes uma quantia superior de 500$000.

Isso, sr. presidente, é evidentemente um absurdo, attendendo-se principalmente a que, em face da legislação em vigor, as partilhas nos inventarios, bem como as adjudicações, e mesmo as transcrições immobiliarias não podem se operar sem exhibição dessas certidões ne-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

gativas, e, em muitos casos, iriamos encontrar uma situação absurda, qual a da certidão negativa ser de maior valor do que a propria propriedade ou a propria partilha ou adjudicação a se homologar ou a se operar.

Do outro lado, o sr. Prefeito tambem mostrava, como medida necessaria para diminuir o valor destas certidões, a necessidade da Camara votar uma amnistia fiscal, dizia elle, até o anno de 1927, mesmo porque nessas certidões negativas, ao fornecel-as, os funccionarios incumbidos das respectivas buscas eram responsaveis por qualquer erro ou qualquer omissão desde que decorresse prejuizo para o fisco municipal, e por isso propunha a alludida amnistia porque, nessa hypothese, a busca se tornava muito mais curta e facil.

Mas, sr. presidente, estudando a suggestão, tive opportunidade de demonstrar á Casa que a amnistia proposta não collimaria os fins desejados pelo sr. Prefeito. As buscas continuariam a custar preço, embora muito menor do que aquelle de hoje, ainda assim exaggeradissimo.

Mostrei, por outro lado, que, para os proprios interesses municipaes, essa amnistia devia ser mais ampla, pois que, concedida por essa fórma, o Departamento Juridico ficaria desafogado e poderia, com maior efficiencia, fazer a cobrança dos exercicios mais proximos.

Mostrei ainda que, depois da revolução de 30, quando os homens do meu Partido foram apeados da administração publica, esta entregue a outros de nomeação do dictador, e inteiramente alheios á vida de São Paulo, homens absolutamente inexperientes para conduzirem a nossa administração — mostrei que esses chamados interventores, que foram substituidos por mais uma vez, haviam trazido para o Estado, e principalmente para a sua vida economica, graves e serios embaraços, graves e serios inconvenientes, mesmo porque traziam como directriz politica para a administração de S. Paulo procurar empobrecel-o, já que, de norte a sul, se attribuia como causa dos males brasileiros o exaggerado progresso de São Paulo, progresso, aliás, decorrente do trabalho do Paulista, que já vinha se revelando, desde os tempos coloniaes, pela obra gigantesca de nossos bandeirantes.

Mostrei, então, que esta desorganização e, ao mesmo tempo, esta humilhação a que o povo paulista foi submettido, perturbou profundamente, a vida economica do Estado, até que ás reacções de todos conhecidas, concretizadas nas epopéas de 23 de maio e 9 de julho, trouxeram ainda maiores prejuizos á economia publica e particular. Justo seria, pois, que nós, do Legislativo Municipal, attendendo a essas circumstancias, ampliassemos essa amnistia até o anno de 1932, inclusivé esse exercicio.

Entretanto, sr. presidente, verifico pelo substitutivo da Commissão de Finanças que o meu ponto de vista não foi acceito...

O sr. Pereira de Queiroz — Em parte.

O sr. Sylvio Margarido — . . embora se acceitasse a these em principio, restringiram a amnistia até 1930 e augmentaram o custo das certidões negativas para o dobro daquelle que eu havia estabelecido.

No entretanto, parece-me, sr. presidente, que meu projecto deve ser preferido em um e em outro ponto, porque, embora o substitutivo da Commissão collime exactamente a finalidade, que acabo de expor, adoptou remedio demasiadamente fraco para o mal. E vou além, sr. presidente, pois entendo, mesmo, que o meu proprio projecto, mais extenso que aquelle substitutivo, precisa ser emendado e, por essa razão, vou apresentar e submetter á apreciação da Camara algumas emendas.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Entendo que a amnistia a se conceder tendo por uma de suas finalidades desafogar o Departamento Juridico, e se ao concedel-a levamos em vista que aquelles prejuizos que a Municipalidade possa soffrer, deixando de receber as taxas e impostos amnistiados, serão fartamente compensados pelas novas actividades do mesmo Departamento: é certo que a amnistia vae, de outro lado, produzir para o contribuinte em atrazo nos annos posteriores a 1930, o não amnistiados, vencendo o substitutivo da Commissão, ou vencendo o meu projecto, uma situação demasiadamente onerosa, não parecendo justo que se nós amnistiarmos o contribuinte mais relapso, o façamos em prejuizo manifesto dos menos relapsos.

Nestas condições, entendi eu a necessidade de, vencendo o substitutivo, ou vencendo o meu projecto, ou vencendo o projecto Rocha Filho, uma emenda permittindo-se um prazo para os contribuintes em atrazo effectuarem os pagamentos desses impostos atrazados, sendo, nesta hypothese, amnistiados nas respectivas multas.

Tambem entendi que deviamos autorizar, na mesma lei, ao Departamento Juridico — já que vae ter a sua actividade judiciaria repousada por algum tempo — quer pelo prazo que se concede para pagamento do atrazo, como pela amnistia — a fazer accordos com os contribuintes recebendo os impostos em atrazo, em prestações.

Aliás, o systema vem sendo seguido pela Procuradoria Fiscal do Estado, com optimos resultados, e o proprio Departamento Juridico o segue. O faz, entretanto, sem lei alguma que o autorize.

Não resta duvida que nos periodos discricionarios estas concessões ao fisco, de receber impostos em prestações, foram feitas por portaria, creio eu, dos srs. prefeitos, e até a imprensa fez publicações nesse sentido. Mas pareceu-me necessario uma emenda ao projecto, que expressamente autorize o Departamento Juridico a fazer taes accordos, porque, como disse, elle vae ter as suas actividades judiciarias bastante reduzidas e, nesse periodo, poderá chamar os respectivos contribuintes e entrar nesses accordos, facilitando-lhes o pagamento em prestações mensaes ou bi-mensaes.

Evidentemente, com a emenda que proponho, não posso determinar todas as especies de accordos que se deva fazer. Determino o mais amplo.

Proponho que estes accordos permittam prestações bi-mensaes; evidentemente, não quero excluir as mensaes.

Assim, sr. presidente, pediria a v. excia. que, ao submetter á votação os projectos referidos, o fizesse destacadamente, submettendo, primeiro á votação o meu projecto, exactamente por ser o mais amplo, mesmo porque, sendo approvado, ficariam prejudicados os demais e, só na hypothese de cahir, submettesse a votos o substitutivo da Commissão de Finanças.

Parece-me razoavel isso, e não vejo em que possa attentar ao dispositivo do Regimento, já que é certo que o meu projecto é o mais amplo. Devemos, portanto, votal-o por uma questão de ordem, por uma questão de coherencia, em primeiro lugar, porque seria absurdo votarmos primeira o projecto que concede amnistia menos ampla para, depois, votarmos outro que concede amnistia mais ampla.

Vencido, finalmente, qualquer dos projectos, eu pediria á Commissão de Finanças que emittisse immedaitamente parecer sobre as emendas que apresento para que tambem fossem submettidas a 1.ª votação.

Por ellas eu proponho que se accrescentasse ao artigo que concede amnistia em qualquer dos projectos, uma alinea determinando que os contribuintes am-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nistiados, que devessem custas, ficassem na obrigação de pagar essas custas, desde que a importancia amnistiada já fosse objecto de acção.

O sr. Pereira de Queiroz — Emenda identica a Commissão já apresentou.

O sr. Sylvio Margarido — A alinea que proponho, sr. presidente, está redigida nos seguintes termos:

"Si a cobrança dessas dividas já estiver ajuizada o devedor, para obter o cancellamento, deverá pagar as custas judiciaes já pagas pela Prefeitura ou ainda devidas em cartorio".

Proponho ainda ao mesmo artigo que se accrescentasse sob a fórma de paragrapho primeiro, o seguinte:

"Os contribuintes de impostos ou taxas correspondentes a exercicios posteriores ao de 1930, que estiverem em atrazo, poderão liquidal-os dentro do prazo de seis mezes sem qualquer multa ou accrescimo decorrente do atrazo, obrigados, porém, ao pagamento das custas judiciaes si a cobrança já tiver sido ajuizada".

E, no mesmo artigo, como paragrapho segundo, propunha o seguinte:

"A Prefeitura, pelo seu Departamento Juridico, fica autorizada a fazer accordos com os contribuintes referidos no paragrapho 1.º, facilitando-lhes o pagamento em seis prestações bi-mensaes, desde que assim o requeiram dentro de 30 dias, respeitadas, nesse accordo, as regalias concedidas.

Assim, tiriariamos do projecto em questão qualquer cunho odioso que pudesse ter, de excepção, porque, si de um lado levamos a amnistia a alguns contribuintes, por outro lado concedemos favores a todos os demais.

Parece-me, sr. presidente, que, com taes medidas, longe de prejudicarmos os interesses fiscaes da Prefeitura, iriamos melhorar sensivelmente, a arrecadação, pela facilidade que concedemos, neste momento, aos contribuintes que certamente dellas se aproveitariam e correrão em numero muito maior para liquidar os seus impostos em atrazo.

Assim appello para os meus nobres collegas chamando-lhes a attenção para a proposta que acabo de apresentar, esperando da maioria o necessario apoio, pois que as minhas emendas collimam exactamente os objectivos visados por qualquer dos projectos em discussão.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem*).

O SR. MASAGÃO FILHO — Sr. presidente, a Commissão de Finanças apresentou um substitutivo aos projectos apresentados pelos srs. Sylvio Margarido e Rocha Filho.

A Commissão é de parecer que a amnistia seja concedida somente até o anno de 1930, isto porque entende que os impostos em atrazo foram, na sua maior parte, cobrados até aquella data, tendo restado somente uma pequena parte desses impostos.

A approvação de um projecto de amnistia até 1932 traria um grande prejuizo aos cofres municipaes.

Entende a Commissão de Finanças, depois de conhecer das emendas apresentadas ora em plenario pelos nobres vereadores, que ellas devem ser approvadas em primeira discussão reservando-se ella a um estudo mais minucioso para quando vier o projecto em segunda discussão.

Não vê a Commissão inconveniente em que fique o Departamento Juridico da Prefeitura autorizado a receber, em prestações, os impostos atrazados, e parece-me mesmo que o nobre collega sr.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Sylvio Margarido havia marcado um certo prazo.

O sr. Sylvio Margarido — Eu estabeleci seis prestações bi-mensaes e penso que dentro de um anno tudo estaria liquidado.

O sr. Mazagão Filho — A Commissão está portanto, de accordo com as emendas apresentadas pelo nobre collega e, de accordo com o artigo 107, pede preferencia ao substitutivo que teve a honra de apresentar em plenario.

Era o que tinha a dizer.

(*Muito bem, muito bem*).

Nota da T. — Este discurso não foi revisto pelo orador).

O SR. PRESIDENTE — O paragrapho unico do art. 108 determina que as emendas ou substitutivos oriundos das commissões, terão sempre preferencia. A' vista do Regimento será dada, portanto, preferencia ao substitutivo da Commissão.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — (pela ordem) — Sr. presidente, como o nobre deputado sr. Sylvio Margarido consubstanciou o mesmo pensamento da Commissão em uma emenda que abrange outros assumptos, que nós, em principio, já acceitamos, julgo desnecessario que seja a emenda da Commissão de Finanças, que foi lida, submettida á approvação. Peço, pois, em nome da Commissão de Finanças, a retirada da emenda que acaba de ser lida, e bem assim preferencia para as emendas do nobre vereador sr. Sylvio Margarido.

E' attendido o pedido do sr. Pereira de Queiroz.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerada a discussão. A seguir, é o substitutivo, salvo as emendas, posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Em seguida, são as emendas postas a votos, e approvadas.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, declaro a v. excia. que votei de accordo com o meu modo de pensar, quando assignei o projecto substitutivo da Commissão de Finanças, relativamente á quantia a ser exigida pelas certidões negativas, entendendo que a quantia estipulada no primitivo projecto, que eu assignei e que é de autoria do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, consulta muito mais aos interesses do publico, neste momento em que já está por demais sobrecarregado com as tributações federaes, estaduaes e municipaes.

O SR. PRESIDENTE — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 31 e 16, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, concluindo por um projecto sobre a abertura de um credito extraordinario, para pagamento á Weigand e Cia. em virtude de decisão judiciaria, com emenda constante do parecer da Commissão de Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo a emenda já publicada, posta a votos e approvado.

Em seguida, é a emenda posta a voto e approvada.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 32 e 12, das Commissão de Justiça e Obras, respectivamente, sobre o projecto n. 8, deste anno, concluindo por um substitutivo que organiza a Commissão do Plano da Cidade de S. Paulo.

Vae á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA

A Commissão de Obras propõe a seguinte emenda ao projecto de lei, por que conclue o seu *parecer n.* 12, *sobre a Commissão do plano da cidade.*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 2.º — onde diz
"regulamento interno, etc."
diga-se
"um regulamento de suas attribuições e funccionamento, que submetterá á approvação do Prefeito, *ad referendum* da Camara".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *Alexandre Albuquerque — L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, o projecto ora em discussão é de autoria do nosso illustre collega sr. Gaspar Ricardo, que, por estar enfermo, não tem podido comparecer ás nossas sessões.

A materia do projecto não é de extraordinaria urgencia, e a sua discussão, bem como a sua votação, poderiam ser adiadas para outra opportunidade, mesmo porque, sr. presidente, verifico que o meu collega sr. Gaspar Ricardo não concordou com o substitutivo proposto pela Commissão e que vae ser preferencialmente discutido e naturalmente votado.

Portanto, não trazendo á Casa os necessarios esclarecimentos que o levaram a assim votar, esta irá deliberar sem esses esclarecimentos o que não me parece razoavel.

Por esse motivo, sr. presidente, pediria a v. excia. o adiamento da discussão e votação deste projecto, uma vez que meus nobres collegas a isso não se opponham.

(Muito bem).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, em nome da maioria, tenho o prazer de declarar a v. excia. e á Casa que estamos de pleno accordo com o pedido feito pelo nobre vereador, sr. Sylvio Margarido, para que seja adiada a discussão e votação do projecto ora submettido á consideração da Casa, em vista da ausencia do nosso nobre collega, sr. Gaspar Ricardo.

Assim, sr. presidente, aguardaremos, com prazer, a ordem do dia da proxima sessão para então discutirmos e votarmos o assumpto.

(Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A' vista da manifestação da Casa, fica adiada a primeira discussão dos pareceres ns. 32 e 12 das Commissões de Justiça e Obras, respectivamente.

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 18, da Commissão de Finanças, concluindo por um projecto autorizando as locações mediante concorrencia publica, de bens municipaes e dando outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado, artigo por artigo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL

8.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE EM 21 DE DEZEMBRO DE 1936

O sr. Prefeito designou para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

1.ª *Parte*

EXPEDIENTE

Leitura, discussão e votação da acta da sessão anterior.

2.ª *Parte*

ORDEM DO DIA

2.ª *discussão dos pareceres ns.* 13 e 17, *das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, já publicados, sobre o*

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

projecto n. 52, deste anno, tambem já publicado, concluindo por um substitutivo restabelecendo a lei n. 3.135, de 28 de janeiro de 1928, na parte referente ao alinhamento da rua da Liberdade, com emenda de redacção.

Emenda de redacção pela Commissão de Finanças ao projecto constante de seu parecer n. 17 (sobre alinhamento da rua da Liberdade).

Art. 2.º — Onde se diz "Este acto" diga-se "Esta lei".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz — Mazagão Filho — Marrey Junior.*

2.ª discussão dos pareceres ns. 31 e 16, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto sobre a abertura de um credito extraordinario, para pagamento á Weigand & Cia., em virtude de decisão judiciaria, com emenda constante do parecer da Commissão de Finanças.

2.ª discussão do parecer n. 18 da Commissão de Finanças, já publicado, concluindo por um projecto autorizando as locações mediante concorrencia publica, de bens municipaes e dando outras providencias.

2.ª discussão dos parecerens ns. 30 e 15, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, já publicados, sobre os projectos ns. 33 e 36, deste anno, tambem já publicados, concluindo por um substitutivo que estabelece nova tabella de emolumentos e dá outras providencias, com emenda apresentada por occasião da primeira discussão e novos pareceres das mesmas Commissões sob ns. 33 e 19.

EMENDAS AOS PROJECTOS 33 E 36 E AO SUBSTITUTIVO CONSTANTE DO PARECER N. 15 DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Accrescente-se ao art. 2.º do Projecto 33, ou ao art. 1.º do Projecto 36, ou ao art. 2.º do substitutivo constante do Parecer n. 15 da Commissão de Finanças:

"Si a cobrança dessas dividas já estiver ajuizada, o devedor para obter o cancellamento, deverá pagar as custas judiciaes já pagas pela Prefeitura ou ainda devidas em cartorio".

§ 1.º — Os contribuintes de impostos e taxas correspondentes a exercicios posteriores ao de 1930, que estiverem em atrazo, poderão liquidal-os dentro do prazo de seis mezes, sem qualquer multa ou accrescimos decorrentes do atrazo, obrigados, porém, ao pagamento das custas judiciaes si a cobrança já foi ajuizada.

§ 2.º — A Prefeitura, pelo seu Departamento Juridico, fica autorizada a fazer accordos com os contribuintes referidos no § 1.º, facilitando-lhes o pagamento em seis prestações bi-mensaes, desde que assim o requeiram dentro de 30 dias, respeitadas nesses accordos as regalias concedidas pelo mesmo § primeiro.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1936 — *Sylvio Margarido.*

PARECER N.º 33 DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Approvado, como foi, o substitutivo da Commissão de Finanças, juntamente com as emendas do sr. Sylvio Margarido, o projecto ficou assim redigido:

A Camara Municipal de São Paulo decr.:a:

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 1..º — Pelas certidões de impostos serão cobrados os seguintes emolumentos:

Busca	20$000
Narrativa	10$000
Rasa (27 linhas em folhas impressas)	2$700
Total	32$700
Taxa de registro e fiscalização	3$300
	36$000

Art 2.º — Ficam extinctas e serão cancelladas, para todos os effeitos, as dividas por impostos, taxas ou multas exigiveis pela Municipalidade, até ao anno de 1930, inclusivé.

Art. 3..º — Si a cobrança dessas dividas já estiver ajuizada, o devedor, para obter o cancellamento, deverá pagar as custas judiciaes já pagas pela Prefeitura ou ainda devidas em cartorio.

§ 1.º — Os contribuintes de impostos e taxas correspondentes a exercicios posteriores ao de 1930, que estiverem em atrazo, poderão liquidal-os dentro do prazo de seis mezes, sem qualquer multa ou accrescimos decorrentes do atrazo, obrigados, porém, ao pagamento das custas judiciaes, si a cobrança já foi ajuizada.

§ 2.º — A Prefeitura, pelo seu Departamento Juridico, ficá autorizada a fazer accôrdos com os contribuintes referidos no § 1.º facilitando-lhes o pagamento em seis prestações bi-mensaes, desde que assim o requeiram dentro de 30 dias, respeitadas nesses accôrdos as regalias concedidas pelo mesmo § 1.º.

Art. 4.º — A Prefeitura promoverá a desistencia dos executivos iniciados para a cobrança das referidas dividas.

Entretanto, deante do que ficou approvado em primeira discussão, a Commissão é de parecer que o art. 3.º do substitutivo e as emendas passem a ter a seguinte redacção, o que faz em forma de emenda:

Art. 3.º — No caso de já estar ajuizada a cobrança judicial, o favor conferido pelo art. 2..º só se effectivará si o devedor, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da presente lei, pagar integralmente á Prefeitura Municipal as custas e despesas judiciaes por ella dispensadas, bem como as que forem devidas ao Juizo, inclusive as de desistencia.

Art. 4.º — Os contribuintes de impostos e taxas, correspondentes aos exercicios de 1931 e 1932, que estiverem em atrazo, gozarão da faculdade de liquidar os seus debitos sem multa ou accrescimo decorrente do atrazo, si, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente lei, requererem á Prefeitura Municipal o seu pagamento em prestações mensaes e iguaes, até o maximo de seis, pagando o contribuinte, desde logo, qualquer debito resultante de custas e despesas judiciaes, si houver.

Paragrapho unico — O não pagamento das referidas custas, ou de qualquer das prestações no prazo fixado, tornará sem nenhum effeito a dilação concedida, podendo a Municipalidade exigir, desde logo, o pagamento das prestações vencidas e a se vencerem, bem como as multas em que o contribuinte haja incidido anteriormente á concessão de prazo para pagamento.

Si a Camara resolver approvar estas emendas, a redacção do substitutivo, com as modificações propostas, será a seguinte:

Artigo 1.º — Pelas certidões de impostos serão cobrados os seguintes emolumentos:

Busca	20$000
Narrativa	10$000
Rasa (27 linhas em folhas impressas)	2$700
Total	32$700
Taxa de registro e fiscalização	3$300
	36$000

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Artigo 2.º — Ficam extinctas e serão cancelladas, para todos os effeitos, as dividas por impostos, taxas ou multas exigiveis pela Municipalidade, até ao anno de 1930, inclusivé.

Artigo 3.º — No caso de já estar ajuizada a cobrança judicial, o favor conferido pelo artigo 2.o só se effectivará, si o devedor, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente lei, pagar integralmente á Prefeitura as custas e despesas judiciaes por ella dispendidas ao Juizo, inclusivé as de desistencia.

Art. 4.º — Os contribuintes de impostos e taxas, correspondentes aos exercicios de 1931 e 1932, que estiverem em atrazo, gosarão da faculdade de liquidar os seus debitos sem multa ou accrescimo decorrente do atrazo, si, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente lei, requererem á Prefeitura Municipal o seu pagamento em prestações mensaes e eguaes até o maximo de seis, pagando o contribuinte, desde logo, qualquer debito resultante de custas e despesas judiciaes, si houver.

Paragrapho unico — O não pagamento das referidas custas, ou de qualquer das prestações no prazo fixado, tornará sem nenhum effeito a dilação concedida, podendo a Municipalidade exigir, desde logo o pagamento das prestações vencidas e a se vencerem, bem como as multas em que o contribuinte haja incidido anteriormente á concessão de prazo para pagamento.

Artigo 5.o — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 17 de dezembro de 1936. — *Thomaz Lessa — Abrahão Ribeiro.*

PARECER N. 19 DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

No procseso registrado sob n. 202, *no protocollo n.* 1. *fls.* 10.

A Comissão de Finanças está de accordo com o parecer supra da Commissão de Justiça.

Sala das Commissões, 18 de dezembro de 1936. — *Mazagão Filho. — L. A. Pereira de Queiroz. — Marrey Junior.*

1.ª *discussão do parecer n.... da Commissão de Finanças, concluindo por um projecto que autoriza o sr. Prefeito a abrir no Thesouro Municipal um credito até o limite de* 600:000$000 *para occorrer ás despesas com a organização dos festejos carnavalescos do anno de* 1937.

PARECER N. 29, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A Commissão de Finanças é de parecer dever ser attendida a solicitação do sr. Prefeito para a abertura de um credito de 600 contos de réis, destinados a occorrer ás despesas com a organização das festas do Carnaval de 1937.

Como se deprehende do officio n. 427, do sr. Prefeito, trata-se de uma despesa reproductiva e as considerações desse officio são subscriptas pela Commissão de Finanças.

Si forem proporcionados ao povo de São Paulo festejos carnavalescos de grande brilho, não teremos, nessa occasião, a retirada de grande numero de pessôas para outras cidades, e consequente evasão de dinheiro da Capital; com esses festejos, o commercio em geral, directamente, e os cofres publicos, indirectamente, só terão vantagens com a affluencia de forasteiros a São Paulo, como se observou nos ultimos annos.

E' pois, de inteira conveniencia que a Camara Municipal de S. Paulo, concorra com esse auxilio á classe do commercio que contribue grandemente para os cofres municipaes.

Pelo que, esta Commissão apresenta á consideração da Casa, o seguinte.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

PROJECTO DE LEI:

Art. 1.o — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizando a abrir no Thesouro Municipal um credito até o limite de 600 contos de réis para occorrer ás despesas com a organização dos festejos carnavalescos do anno de 1937.

Art. 2.o — Esse credito correrá por conta do exesso de arrecadação do exercicio de 1937.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 14 de dezembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz* — *Marrey Junior.*

8.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1936.

PRESIDENCIA DO SR. MACHADO DE CAMPOS

SECRETARIO, SR. ROCHA FILHO

A's 17 horas, feita a chamada verifica-se a presença dos srs.: Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Mazagão Filho, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente Azevedo, deixando de comparecer, com causa participada, os srs. Miguel Capalbo, Nacleio Homem e Tenorio de Britto e, sem participação, os srs. Abrahão Ribeiro Gaspar Ricardo e Smith de Vasconcellos.

Abre-se a sessão.

O SR. 2.o SECRETARIO lê a acta da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. BLOCH DA SILVA envia á Mesa, par aa devida publicação, o seguinte discurso:

"Sr. presidente — Ainda perduram os motivos que me trouxeram duas vezes a esta tribuna, onde tratei de um assumpto de interesse palpitante para o povo — o preço das drogas. Tenho recebido innumeras cartas sobre o grave assumpto. Peço a benevola attenção dos nobres collega para a carta cuja leitura vou fazer, na qual se revela a angustia que atormenta a classe menos favorecida da sorte, relativamente ao preço das drogas.

"São Paulo, 5 de dezembro de 1936.

Illustre sr. vereador dr. Achilles Bloch da Silva — Nesta.

Muitas felicitações pela sua nobre attitude, na Camara Municipal, contra a ganancia dos droguistas desta Capital. Vou informal-o do seguinte facto: O "Pyelodial" é um producto fabricado em S. Paulo, á rua da Assembléa. Seu fabricante vende-o ás drogarias a 120$000 a duzia, sahindo, portanto a 10$000 o vidro. Pois não se compra este producto por menos de 15$000 o vidro em qualquer drogaria. Um lucro de 50 por cento!

Falo com absoluto conhecimento de causa, porque faço uso deste preparado por indicação medica, e com que sacrificio eu o adquiro!...

E' um vidro pequenino com 20 drageas para se tomar 6 ao dia. E' indicado nas molestias das vias urinarias. Não cura, é verdade, mas faz bem, alliviando as dores que soffro.

Chefe de familia, vivendo de ordenado, sou obrigado a fazer rigorosa economia em casa, passando até necessidade, para poder adquirir tal producto que me faz bem. Um vidrinho com 20 drageas para tomar 6 ao dia, só dá para 3 dias. O pobre não pode mais ficar dpente, porque não se pode tratar. Como são des-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

humanos os srs. droguistas! Querem enriquecer-se depressa á custa das miserias alheias!".

S. presidente. Vou ler tambem os topicos de uma circular de um pharmaceutico sobre o assumpto de que venho tratando nesta Casa para que se avalie da verdade dos factos aqui denunciados: "Si não tivermos cautela e si não nos unirmos, dentro em pouco, o publico que desconhece as causas e a deslealdade dos egoistas açambarcadores das especialidades medicas e pharmaceuticas, voltarão a dar preferencia ás drogarias e nós, seremos novamente taxados de "exploradores", "ladrões", etc.

Assim sendo, mais do que nunca, torna-se indispensavel que nossa união seja solidificada e que ampliem nossas transacções com os fabricantes e depositarios, afim de podermos aparar mais esse ingrato golpe dos que ambicionam o desapparecimento da tradicional classe pharmaceutica.

Para vivermos honestamente, suprir nossas necessidades, pagar nossos elevados impostos e comprar por tabellas, não depende propriamente de capital e sim da nossa união geral.

Todas as pharmacias de Santos, formando um só bloco, podem mensalmente fazer suas compras nas mesmas condições em que fazem os droguista, porque as grandes tabellas, bem se pode dizer desappareceram, pois, os laboratorios e os depositarios em geral, têm demonstrado bôa vontade e mesmo preferencia em negociar directamente com as pharmacias. O que é necessario, é um pouco de igual bôa vontade de nossa parte e um pouco do esforço porque não é justo que se compre apenas uma duzia de um preparado de grande sahida a um fabricante ou depositario mas, sim, uma ou mais grosas, e essa compra só é realizavel quando existir o accordo entre as pharmacias interessadas, e uma só assume o compromisso das compras, para depois fazer a distribuição pelo custo real, inclusive os descontos quando houver, conforme já tenho feito ha mais de dois annos, com os laboratorios: "Xavier", "Andrómaco", etc. e depositarios: Granado e Cia., Casa Bayer, H. Rinder e Cia., Scherrig e Cia., Evans, etc.

Quanto aos droguistas, emquanto forem varejistas e desleaes, pode-se considerar uma classe que cahirá em completa decadencia, por estar provado que não existe necessidade de intermediarios entre o fabricante e o pharmaceutico que é o verdadeiro distribuidor das especialidades. O intermediario droguista, embora cheio de dinheiro, no nosso ramo, é um verdadeiro "chupim" porque atrapalha o commercio do fabricante, do depositario e do pharmaceutico: contribue para forçar a alta dos medicamentos, provocando protestos do povo, da imprensa e até da Assembléa Estadual: trabalham sempre para reduzir a expansão dos medicamentos uteis ao povo, porque desejam impor que os fabricantes e depositarios só vendam a elles em prejuizo de milhares de pharmacias que se espalham por toda a parte. E não admittem em hypothese alguma, que o pharmaceutico faça suas compras em outros lugares senão a elles açambarcadores: desejam ficar senhores de tudo para impôr ao pharmaceutico e ao povo que os encham de dinheiro, a custa das luctas dos proprietarios de pharmacia e do soffrimento humano: montam filiaes por toda a parte, para prejudicar o tradicional pharmaceutico e roubar-lhe a freguezia e o pequeno lucro que adquire depois de diplomado e de uma vida longa de laboratorio, trabalhando quotidianamente.

Reflita bem, presado collega, sobre estas veridicas considerações e trabalhe sempre com ardor e tenacidade, porque

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

nossa classe é tão necessaria ao medico e ao povo, quando exercida com carinho, como o é o ar que respiramos e não se deve admittir que o dinheiro, amparado pelo egoismo e ambição de meia duzia de droguistas, seja o factor do nosso futuro desapparecimento.

A união, o trabalho e o desassombro, acima de tudo.

Continuemos a luta dentro da ordem, do respeito e da ethica profissional".

Existe pois um trust, com o nome de Syndicato dos Droguistas, que mascara uma aggremiação organisada para a exploração do povo.

Não é este, porém o unico lado do problema, sr. Presidente. Este trust não se limita a conservar alto o preço dos medicamentos, mas quer monopolizar completamente o commercio das drogas. E' verdade que ninguem póde contestar a quem quer que seja o direito de vender uma mercadoria pelo preço que mais lhe convem; mas quando um grupo de pessôas forma um instituto, para impor aos outros não filiados a observancia de determinadas regras, e quando para obter obediencia, este grupo recorre ao emprego de sancções arbitrarias e coercitivas, então, sr. Presidente, a infracção da lei será um facto... Encontramo-nos deante de um caso, com todas as caracteristicas de uma chantage. E' o mesmo que encostar a faca no peito da victima, intimando-lhe: ou a bolsa ou a vida. Assim fazem os droguistas do Syndicato com o pobre pharmaceutico: ou submettem-se ao regimen do Syndicato, ou vêem-se desprovidos de mercadorias, isto é, vêem-se privados dos meios de commerciar. Porque o Syndicato, como já tive occasião de expor perante esta Casa, impõe aos productores, sob pena de boicott em caso de desobediencia, não fornecer mercadorias aos pharmaceuticos que não concordam com as finalidades do trust.

A proposito significativo o episodio que se deu na cidade de Saint-Lo, na França, e publicado no "O Estado de S. Paulo" de 24 do mez de novembro ultimo, sob o titulo "CONCORRENCIA DESLEAL"."

Em uma cidade na França, Saint-Lo, foi estabelecido o preço maximo para o pão. Um dos padeiros achou, porém, que podia vender pão por preço inferior e vendeu-o. Naturalmente toda a freguezia foi para elle, o que como era de esperar exasperou os demais padeiros da localidade. A situação alarmou o Syndicato profissional o qual se dirigiu a todos os fornecedores de farinha convidando-os a suspender os fornecimentos ao mencionado padeiro sob pena de perder a freguezia de todos. O padeiro visado reclamou da Justiça reparação contra esse procedimento de seus collegas.

— Eu era obrigado a respeitar a preço maximo, isto é, não poderia vender meu pão por preço superior áquelle que estava nas tabellas officiaes. Não era obrigado, porém, a manter indefinidamente esse preço. Poderia, quando quizesse, vender a mercadoria por preço inferior. Si assim deliberasse, conta alguma teria que prestar aos demais padeiros. Era direito meu contentar-me com lucro menor.

O tribunal concordou com elle.

A lei não estabelece preço minimo para a venda do pão. Só estabelece preço maximo. Sendo assim, o padeiro pode vender a sua mercadoria abaixo do preço maximo. A sua liberdade, nesse ponto, só desapparece quando a venda por preço inferior elle a faça com o intuito de destruir a concorrencia dos outros profissionaes, isto é, quan-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

do a faça com abuso de direito. No caso, não houve prova de que o preço inferior, estabelecido pelo padeiro visase destruir a concorrencia dos outros. Nessas condições, não tinha justificativa o procedimento do Syndicato, procurando impedir que os fornecedores de farinha negociassem com esse padeiro. Acto illicito quem o praticou no caso, foi o Syndicato e não o padeiro".

Este episodio enquadra-se perfeitamente no caso que estamos examinando. Os droguistas procedem exactamente como o Syndicato dos Padeiros de Saint-Lo, com a differença de que na França democratica o padeiro ameaçado encontrou a defeza na Justiça dos tribunaes daquelle paiz. E aqui, nesse nosso Brasil, porque não deveria ser o mesmo? E' justo e humano que se deixe desamparado um honesto commerciante, que se vê ameaçado na liberdade de desenvolver a propria actividade, unicamente porque não quer fazer parte de uma associação, na qual em curto lapso de tempo estaria impossibilitado de permanecer? Porque o regimem instaurado pelos droguistas do Syndicato, torna impossivel a vida commercial das pequenas organisações, como são as pharmacias, e justamente sabedodoras disso, o Syndicato pretende que todas as pharmacias façam parte da aggremiação, para poder mais facilmente suffocal-as. Entretanto, nesta lucta entre as drogarias e as pharmacias em que as primeiras querem eliminar as segundas, quem paga é o povo, o nobre povo paulista, trabalhador e ordeiro, que aguarda ancioso as providencias que sem duvida alguma devem vir em defeza dos seus direitos.

Vou ler sr. Presidente, o grito de desespero de um pharmaceutico sobre esse mesmo assumpto. Diz o missivista:

Prezado sr. Achilles Bloch da Silva.

Attenciosas Saudações.

Tive a ventura de conhecél-o aqui na minha pharmacia e isto ha uns 7 annos, Com essa intimidade, muito pequena como se vê, porem no desejo de conserval-a e amplial-a em meu beneficio, é que lhe dirijo esta afim de informar-lhe da satisfação que me tem causado de seus magnificos discursos proferidos em a nossa Assembléa Municipal sobre o grande problema do commercio dos medicamentos. Trata-se de uma questão que sobre ser de magna importancia para a pharmacia, não deixa de o ser ainda mais para o publico cujos interesses precisam ser acautelados para que não se veja prejudicado na sua economia e na sua saude. Como V. S. deve saber, até hoje não foi possivel estabelecer uma formula capaz de solucionar a pendencia entre as drogarias as quaes numa ancia inconcebivel, tudo querem açambarcar, levando na sua macabra arrancada vitaes interesses da classe pharmaceutica, cuja nobreza desnecessario será encarecer. O pharmaceutico que tantos sacrificios fez para se diplomar, gastando para isso uma bôa somma e sujeitando, muitas vezes, os paes a privações e trabalho, hoje se vê ameaçado por alguns argentarios que, a viva força, lhe tentam roubar o pão de sua familia e desprestigiar a classe a que pertence. E com isso pretendem levar tambem ao mesmo azar a collectividade, collocando-a á mercê dos seus caprichos e das suas desmensuradas ambições.

Não é justo que isso aconteça numa cidade como a nossa, cujas organizações sociais e politicas sempre mereceram especial cuidado dos administradores e cujos anseios de trabalhar e prosperar dentro da ordem têm sido motivo para balhadora, honesta e util como tem a tanto orgulho. Não é justo ainda que se attente contra a vida de uma classe trabalhadora, honesta e util, como tem a primazia de ser a dos pharmaceuticos em beneficio de, apenas, alguns mercadores

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

sem noção, da altivez que sempre deve presidir os nossos actos.

Sabe v. s. sr. Vereador Achilles Bloch da Silva, quanto beneficio presta uma pharmacia, por modesta que seja, a cuja direcção, quasi sempre, se acha um homem, que a muito custo, conseguiu conquistar a sympathia e a confiança do publico. Foram a sua solicitude, a sua lealdade, o seu caracter recto, a disposição para o trabalho durante o dia ou á noite, a sua constancia, emfim, um sem numero de factores que contribuiram para fazer com que os seus clientes o tenham na maxima consideração. A sua funcções são, não sómente a de preparar remedios, mas tambem a de instruir o povo tirando-lhe não poucas vezes, do caminho do absurdo e mostrando-lhe a estrada dos recursos que Deus nos deu e a sciencia aperfeiçou. Percorram-se as pharmacias. Onde quer que as encontremos, ahi deparamos com um estabelecimento, sumptuoso ou modesto não importa, mas sempre desempenhando o seu papel de sentinella avançada da nossa civilização, posto de saude e escola a um tempo, corpo e alma entrelaçados sempre no afan de ser util e grandioso dentro de uma singular humildade que é o seu verdadeiro caracteristico.

No borborinho central, nos bairros e até nos longinquos lugares, ha sempre uma phamacia. E com ella tambem se encontra o seu proprietario, o pharmaceutico, muitas vezes encanecido pelo trabalho arduo de fazer o bem em troca de uma recompensa material quasi irrisoria...

Porém, está elle ameaçado (e por quem?) pelos que sempre o tiveram como bom freguez dos seus estabelecimentos: os droguistas. Estes, ultrapassando o limites restrictos de sua acção: com suas casas atacadistas e fornecedoras das pharmacias, concertaram, segundo dizem, um "complot" e pretendem augmentar o numero de suas filiais nos bairros para fazer concorrencia ás pharmacias.

Acção destruidora, como se percebe, instincto de agir pela ganancia, como se vê.

Consumada a façanha, terá a pharmacia paulistana mais um golpe audaciosomente desferido no seu já debilitado organismo. Como evital-o?

— Presado Sr. Vereador. Peço licença para enviar-lhe uma suggestão: *voltar a Assembléa legislativa Municipal uma lei regulamentando a localização das pharmacias e drogarias que vierem á se installar, estabelecendo por exemplo, uma certa distancia entre aquellas e as já existentes.* A meu ver, será um dispositivo de elevado alcance, e que porá côbro ao deploarvel mercenarismo reinante. Daremos um grande passo e essa resolução virá beneficiar não sómente as pharmacias (em numero superior a 400 nesta Capital), como tambem o publico que terá estabelecimento no genero, mais capazes de satisfazer ás suas necessidades. A execução de um projecto nesse sentido, parece-me, não trará empecilhos, embora, na verdade, existam aspectos juridicos da questão que deverão ser perfeitamente estudados.

Finalmente, meu presado sr., peço desculpas por esta quasi ousada tentativa que não tem outra finalidade que não seja a de procurar solucionar um problema tão importante para todos nós".

Está em vigor uma lei de Segurança em que se encontram disposições para serem applicadas aos que se unem para altear os preços dos generos de primeira necessidade, com o fito de lucro ou proveito. O Syndicato dos Droguistas incidiu nesta lei. A denuncia já foi feita pela imprensa e pelas tribunas das Camaras Estadual e Municipal; agora só nos resta aguardar as providencias, de

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

quem de direito, as quaes já estão tardando.

São estas providencias, sr. Presidente, que eu peço aos Poderes competentes em nome do povo do municipio de São Paulo, explorado impunemente por um Syndicato que, contrariando clarissimas disposições legaes, entende monopolizar o commercio de drogas nesta Capital.

Tenho dito."

O SR. PRESIDENTE — Não havendo outra materia de expediente vamos passar á orde mdo dia.

Passa-se á .

ORDEM DO DIA

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 13 e 17, das Commissões de Obras e Finanças, respectivamente, já publicados, sobre o projecto n. 52, deste anno, tambem já publicado, concluindo por um substitutivo restabelecendo a lei n.. 3.135, de 28 de janeiro de 1928, na parte referente ao alinhamento da rua da Liberdade, com emenda de redacção.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto, salvo a emenda já publicada, posto a votos a approvado.

Em seguida, é a emenda posta a votos e approvada.

Entram em 2.ª discussão os paraceres ns.. 31 e 16. das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, já publicados, concluindo por um projecto sobre a abertura de um credito extraordinario, para pagamento á Weigand e Cia., em virtude de decisão judiciaria, com emenda constante do parecer da Comssão de Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 18. da Commissão de Finanças, já publicado, concluindo por um projecto autorizando as locações mediante concorrencia publica, de bens municipaes e dando outras providencas".

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a dscussão.

A seguir, é o projecto posto a votos e approvado.

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 30 e 15, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, já publicados, sob aos projectos ns. 33 e 36, deste anno, tambem já publicados, concluindo por um substitutivo que estabelece nova tabella de emolumentos e dá outras providencias, com emenda apresentada por ocasião da primeira discussão e novos pareceres das mesmas Commissões, sob ns. 33 e 19.

O SR. THOMAZ LESSA requer e a Casa concede, a inversão dos trabalhos, afim de que o projecto em questão seja discutido em ultimo logar.

(O sr. Alexandre de Albuquerque retira-se do recinto).

Entra em 1.ª discussão o parecer n. 20 da Commissão de Finanças concluido por um projecto que autoriza o sr. Prefeito a abrir no Thesouro Municipal um credito até o limite de ..... 600:000$000 para occorrer ás despesas com a organização dos festejos carnavalescos do anno de 1937.

O SR. ORLANDO PRADO — Sr. presidente, a autorização pedida pelo exmo. sr. Prefeito Municipal, para fazer despezas com os festejos do carnaval de 1937 é uma questão puramente administrativa, que não envolve, de nenhum modo uma questão politica, e po-

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

risso é uma questão aberta na bancada do Partido Republicano Paulista.

O sr. Thomaz Lessa — Tenho o prazer de desclarar a v. excia, que essa é tambem uma questão aberta na bancada do meu partido.

O sr. Orlando Prado — Assim sendo, sr. presidente cada um de nós votará conforme melhor entender, não só sob o ponto de vista da despesa, como tambem sob o ponto de vista do interesse ou desejo da população de São Paulo, a materia que se relaciona com os proximos festejos carnavalescos.

Entretanto, sr. presidente, devo declarar, de minha parte, que voto a favor da concessão da autorização solicitada pelo sr. Prefeito; devo, porém, fazer algumas restricções, ao expôr o meu modo de pensar, com relação á autorização para as despesas que deverão ser feitas.

Penso, sr. presidente, em primeiro logar, que taes despesas deverão ser feitas com auxilios aos clubes, ranchos e cordões carnavalescos; é uma praxe adoptada entre nòs, de longa data, e não temos razões para deixar de continuar a pratical-as, si isso agrada ao povo que se diverte nas ruas.

Em segundo logar, sr. presidente, acho, tambem, que os gastos que vão ser feitos pela Prefeitura não devem ir além do que se relaciona com a construcção de tablados e corêtos, assim como os que se relacionam com o pagamento de musica em bailes populares gratuitos, o que tambem se vem fazendo já ha alguns annos em nossa Capital; além dessas, lembro tambem as despesas necessarias á ornamentação e illuminação das praças, avenidas e ruas centraes, aproveitando-se, porém, o material já adquirido pela Prefeitura, no anno passado, o que constitue uma economia.

Finalmente, sr. presidente, lembro a organização do baile no Theatro Municipal, que naturalmente será um baile pago, e cujas despezas, por isso mesmo, serão reproductivas.

O sr. Pereira de Queiroz — V. excia. da licença para um aparte? Segundo os calculos feitos com base nos annos passados, as despesas com a ornamentação, orchestra, etc., para o Theatro Municipal, devem attingir a 80:000$000 mais ou menos, e, pela estimativa da affluencia do proximo anno, a arrecadação deve ir approximadamente a 150:000$000.

O sr. Orlando Prado — Era exactamente o que eu previa; v. excia. está reforçando a minha argumentação.

Finalmente, sr. presidente, eu desejaria, com a devida venia, fazer uma suggestão ao sr. Prefeito: s. excia. deve, correcto como é em todos os seus actos de administração, procurar os meios tendentes a controlar, com absoluta efficiencia, clareza e precisão, todas as despesas que porventura devem ser feitas por conta da verba de 600:000$000 que ora estamos discutindo, não somente para salvaguardar os interesses financeiros da Municipalidade, como ainda para pôr a salvo de qualquer possivel suspeita a reputação dos funccionarios, que encarregados desse serviço e sem uma organização precisa de contabilidade e controlle, da Commissão, possam ver a sua reputação mareada por possiveis erros ou enganos de escripturação.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Sr.. presidente, na qualidade de relator do projecto óra em debate, e attendendo ao intuito da Commissão de trazer amplos esclarecimentos do assumpto, a plenario, vou occupar a attenção da Casa, por alguns minutos, trazendo informes que colhi na Prefeitura, a respeito do presente projecto.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Nos termos do relatorio da extincta Commissão de Divertimentos Publicos, apresentado ao sr. Prefeito Municipal, no anno passado, as despesas com os festejos carnavalescos tiveram certa elevação pelo simples facto de ter sido necessario tudo fazer e comprar, uma vez que o Municipio nada possuia. Hoje, tal não succede, por isso que, perfeitamente conservado e cuidadosamente guardado, todo o material de decoração carnavelsca, para vias pubilca e para o Theatro Municipal, é propriedade da Prefeitura.

Sendo eminentemente populares os festejos, parece que só se deve cuidar preferencialmente, daquillo que resulte praticamente em carnaval do povo e para o povo. Nestas condições, é de se fazer, exclusivamente, a decoração e illuminação das ruas principaes, dar musica bastante e bailes publicos, auxiliar as sociedades carnavelascas e realizar o grande baile official e a matiné infantil no Theatro Municipal, que tanto successo obtiveram o anno passado, principalmente a ultima.

O sr. Orlando Prado — Eu me congratulo com v. excia. e com a Camara por verificar que estamos absolutamente de accôrdo em nossos pontos de vista.

O sr. Marrey Junior — E' tão difficil entre os dois partidos.

O sr. Pereira de Queiroz — Não julgo difficil, desde que haja elevação de vistas, de lado a lado.

O sr. Marrey Junior — Que seja o carnaval o élo.

O sr. Pereira Queiroz — Do exposto, conclue-se que os festejos, este anno, poderão ser feitos com as seguintes despesas:

1 —	Auxilios a clubs, ranchos, cordões, grupos, blocos carnavalescos, Micaréme	168:250$000
2 —	Serviço de decoração e illuminação da cidade, inclusivé consumo de energia, lampadas, transporte, pessoal operario	200:000$000
	Decoração do Theatro Municipal; serviço de "Buffet"; orchestras para bailes; alto-falantes ..	80:000$000
4 —	Illuminação e coretos do Braz	30:000$000
5 —	Banda de musica nos 3 dias	15:000$000
6 —	Dois tablados de 20x 20, a 25:000$000 ..	50:000$000
7 —	Annuncios	7:000$000
8 —	Centro dos Chronistas Carnavalescos ..	15:000$000
9 —	Despesas eventuaes	34:750$000
	Total	600:000$000

A verba para o Centro dos Chronistas Carnavalescos é imprescindivel, por isso que, com apenas 15:000$000, essa util sociedade de jornalistas mantem, desde já, grandes secções carnavalescas em todos os jornaes da Capital. E' parece, a melhor propaganda.

O sr. Orlando Prado — Aliás, o carnaval não precisa de propaganda, pois que nosso povo é carnavalesco...

O sr. Pereira de Queiroz — Pelo presente orçamento, as despesas totaes estão computadas em 600 contos de réis, justamente a verba pedida á Camara. Os bailes do Theatro Municipal devem produzir no minimo 150:000$000. E' de se concluir, portanto, que os gastos

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

não ultrapassarão, e nem pódem ultrapassar, o aqui previsto.

O sr. Thomaz Lessa — E' possivel que sejam menos, até.

O sr. Pereira de Queiroz — Sim, porque ha uma verba de eventuaes.

O sr. Marrey Junior — De quem é esse orçamento?

O sr. Pereira de Queiroz — E feito pelo Gabinete do Sr. Prefeito. Ademais, a Municipalidade possue todos os adornos e ornamentos, materiaes de illuminação completo, a decoração do Theatro Municipal, etc., que serão utilizados. E' necessaria, como obra nova, tão sómente a construcção dos dois tablados para os bailes publicos — um para a praça da Sé e outro para o largo da Concordia — mas, feitos elles, passam a constituir patrimonio da Prefeitura. Tem-se que comprar, tambem talvez 40:000$000 de lampadas, mas este gasto já está previsto nas despesas consignadas para o "Serviço de decoração e illuminação da cidade", etc., do orçamento retro.

O commercio da Capital, o anno passado, auxiliou com 47:000$000 os festejos carnavalescos, auxilio esse dado por tres ou quatro firmas, exclusivamente. Uma insignificancia, dado que elle é o grande beneficiado. E' possivel que este anno, se se cuidar disso desde já, seja mais ponderavel esse auxilio.

No anno de 1936 gastou-se, com o carnaval, muito mais. Mas é preciso notar que tudo estava por se fazer. Hoje, não. A Prefeitura possue notavel acervo de material de festas, que será, assim, utilizado sem maiores dispendios...

O sr. Thomaz Lessa — E um grande cabedal de experiencia.

O sr. Pereira de Queiroz — ... e um grande cabedal de experiencia.

E' onde se justifica que andou acertada a Municipalidade adquirindo tudo isso, quando antigamente dependia de terceiros, sendo obrigada a pagar alugueis elevados sempre que preciso.

Antes de terminar, quero salientar o facto da unica festa que não se póde classificar de eminentemente popular, o baile no Theatro Municipal, ser orçada com base nas despesas dos ultimos annos, em 80 contos de réis, devendo render, approximadamente, 150 contos de réis.

A' vista disto, a Commissão pede á Camara a approvação do projecto que acaba de ser submettido á sua apreciação.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, em principio, estou de accordo com a concessão da verba de que trata o projecto em discussão, para os festejos do Carnaval. Acho, até, muito justo que a Prefeitura, tendo augmentado, como augmentou, a sua arrecadação, onerando, como onerou, o contribuinte, empregue nesses festejos populares a somma de 600 contos.

Mas, eu não estaria de accordo com a concessão dessa verba tal como está referida no projecto: seiscentos contos de réis, para o Carnaval. Concordaria em votar a favor della, desde que se descriminasse a verba, tal como o meu illustre collega, sr. Pereira de Queiroz, acaba de enunciar.

De fórma que a minha proposta seria no sentido de approvarmos esse projecto, sob a condição de fazermos essa descriminação, isto é, de se declarar que, dessa verba, se destinariam 80 contos para a decoração do Theatro Municipal, tantos contos de réis para taes bailes, tal quantia para os clubes carnavalescos, porque, como está, se trata apenas de um orçamento e póde ter designações diversas. E o motivo por que faço essa proposta é o de evitar que aconteça o que

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

aconteceu no anno passdao, porque, então, certos fornecedores deixaram de receber as importancias a que tinham direito, sob o fundamento de que a verba era uma e foi gasto muito mais.

Outros fornecedores, como, por exemplo, do material de illuminação, deixaram de receber, porque a verba de illuminação era inferior á que nella foi effectivamente gasta.

O sr. Pereira de Queiroz — Eu estava justamente redigindo uma emenda nesse sentido.

O sr. Sylvio Margarido — Nessas condições, sr. presidente, desde que seja feita no projecto a descriminação de que tratou o nosso nobre collega, sr. Pereira de Queiroz, em seu discurso, estou de accôrdo com o projecto e voto a favor delle. (*Muito bem! Muito bem!*).

Vae á mesa e é lida a seguinte

EMENDA

Acrescente-se:

Art. — As despesas a serem feitas deverão obedecer as seguintes descriminações:

1.º) Auxilio a clubes, ranchos, cordões, grupos, blocos carnavalescos, e Mi carême	168:250$00(
2.º) Serviço de decoração, illuminação da cidade, inclusive consumo de energia, lampadas, transportes e pessoal operario	200:000$000
3.º) Decoração do Theatro Municipal, serviço de buffet, orchestras para bailes, alto falantes, etc.	80:000$000
4.º) Illuminação e coretos do Braz	30:000$000
5.º) Banda de musica nos 3 dias	15:000$000
6.º) Dois tablados de 20 x 20 metros a 25:000$000	50:000$000
7.º) Annuncios	7:000$000
8.º) Ao Centro dos Chronistas Carnavalescos	15:000$000
9.º) Despesas eventuaes	34:750$000
	600:000$000

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto, salvo a emenda, posto a votos e approvado, artigo por artigo.

A seguir, é a emenda posta a votos e approvada.

Vae á Mesa, é lido e approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa do Parecer para as emendas apresentadas ao Projecto pelo qual conclue o Parecer n. 20, da Commissão de Finanças.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz — J. C. de Assumpção.*

O SR. MARREY JUNIOR (*Pela ordem*) — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre vereador sr. Marrey Junior.

O SR. MARREY JUNIOR (*Pela ordem*) — Sr. presidente, a questão é a seguinte: — ha pouco tempo, discutimos muito nesta Camara a respeito de podermos fazer determinações discriminadas para que o sr. prefeito municipal as cumprisse. Chegou-se a dizer que o art. 24 impedia, positivamente, a

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Camara de deliberar em caracter particular. As deliberações da Camara são sempre de caracter geral. Ao sr. prefeito cumpre applical-as aos casos particulares.

No caso vertente, sr. presidente, estamos praticamente determinando ao sr. prefeito municipal a maneira de applicar a verba que a Camara vae votar.

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ — Peço permissão para um aparte. Não ha discriminação geral. Ha apenas rubricas destinadas a determinados fins.

O SR. MARREY JUNIOR — Pela emenda, vae-se determinar ao sr. prefeito que faça isto ou aquillo. Quer dizer que a Camara legisla sobre o modo de fazer-se o Carnaval.

Estas observações, sr. presidente, servem pelo menos para que eu fique em paz com a minha consciencia... (*Muito bem*).

O SR. PEREIRA DE QUEIROZ (*Pela ordem*) — Sr. presidente, á primeira vista, parece que o distincto collega sr. Marrey Junior tem razão, mas de facto e na realidade, tal não se dá.

O que se procurou fazer foi justamente attender-se a um appello do illustre membro da bancada do Partido Republicano Paulista. Não foi uma discriminação, como aquellas que combatemos, em outras occasiões, nesta Camara, mas sim uma indicação de diversas rubricas genericas, como se póde ver facilmente pela leitura que fiz. Não ha, de maneira alguma, discriminação taxativa, determinante: — auxilio "A", "B" ou "C"", como pretende o nobre collega sr. Marrey Junior.

O sr. Orlando Prado — Aliás, essa discriminação é honestissima.

O sr. Marrey Junior — Quando votámos o orçamento, não podiamos dizer "ao instituto de caridade tal — tanto", "á instituição tal — tanto", mas agora o fazemos, dizendo para "os clubes carnavalescos — tanto"...

O sr. Pereira de Queiroz — Sr. presidente, ao fazer essa discriminação e apresentando uma emenda, attendi ao appello de alguns collegas da bancada do Partido Republicano Paulista...

O sr. Marrey Junior — De alguns, porque eu não fiz esse appello.

O sr. Pereira de Queiroz — ... de modo que eu estou socegado com a minha propria consciencia. (*Muito bem*).

O sr. Mazagão Filho — Sr. presidente, pediria a v. exeia. que fizesse constar da acta o meu voto com relação á dotação de 600 contos de réis para os festejos carnavalescos, á qual não dou approvação, bem como o nosso distincto collega sr. Naclerio Homem, que assim se manifestaria si estivesse presente, mas que me deixou uma carta autorizando a fazel-o e dizendo que não podia comparecer a esta sessão por motivo de saude e viagem.

O sr. Sylvio Margarido — Mas os motivos poderiam ser justificados, porque póde ser que eu me convença e modifique o meu ponto de vista.

O sr. Mazagão Filho — Attendendo ao pedido do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, devo dizer que não concordo, em absoluto, que a Prefeitura officialize o Carnaval, como tambem não concordo em que os governos e a administração se envolvam em festejos publicos, pois elles têm uma missão mais séria a cumprir em proveito da sociedade. Não vejo razão para que se dêem 600 contos de réis para a officialização de festejos carnavalescos, eis que é uma festa que não póde trazer beneficios nem á sociedade, nem ao povo de S. Paulo. Festa pagã, que não interessa a nós outros, que somos catholicos e pensamos de maneira contraria.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Thomaz Lessa — O carnaval absolutamente não é contra a religião.

O sr. Mazagão Filho — Não desejando contrariar a maioria, devia, entretanto, dizer dos motivos por que voto contra o projecto, attendendo, aliás, ao pedido que me foi feito.

O sr. Marrey Junior — V. exc. vae fazer um retiro, nesses tres dias?

O sr. Mazagão Filho — Não vou fazer nenhum retiro, mas não desejo proporcionar, com o meu voto, apoio a esses factores de desmoralização que verificamos em todos os folguedos carnavalescos.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente, attendendo ao pedido do meu nobre collega, sr. Sylvio Margarido.

O sr. Sylvio Margarido — Declaro que a argumentação de v. exc. não me convenceu; por isso, mantenho o voto que já dei.

O sr. Chagas da Costa — Nem a nós nos convenceu.

O sr. Mazagão Filho — Era o que me cumpria declarar, sr. presidente.

O sr. Antonio Vicente de Azevedo envia á Mesa a seguinte declaração de voto: — "Declaro haver votado contra a verba para o Carnaval".

O sr. Rocha Filho envia á Mesa a seguinte declaração de voto:

"Votei contra o projecto que autoriza o Prefeito a gastar até 600 contos com a organização dos festejos carnavalescos de 1937.

Sou contra a officialização do carnaval, que deveria continuar a ser feito pela parte da população que aprecia semelhante divertimento e pelos que ganham dinheiro com elle.

Se houver realmente vantagem do municipio concorrer para o brilho dos festejos carnavalescos, esse concurso deve ser de preferencia em forma indirecta, por meio de auxilios. O poder publico não desviaria sua attenção para se occupar do carnaval e poderá lançar mãos das verbas concedidas pela Camara para a Divisão de Turismo e Divertimentos Publicos, dotada para o proximo exercicio com a elevada somma de .... 1.191:190$000, sem necessidade, portanto, de verba especial".

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 30 e 15, das Commissões de Justiça e Finanças, respectivamente, já publicados, sob aos projectos ns. 33 e 36, deste anno, tambem já publicados, concluindo por um substitutivo que estabelece nova tabella de emolumentos e dá outras providencias, com emenda apresentada por occasião da primeira discussão e novos pareceres das mesmas Commissões sob ns. 33 e 19.

(*Volta ao recinto o sr. vereador Alexandre de Albuquerque*).

Vão á Mesa e são lidas as seguintes

EMENDAS

Emendas offerecidas ao substitutivo constante do parecer n. 33, do corrente anno, da Commissão de Justiça.

Accrescente-se:

Art. 5.º — Os contirbuintes de impostos e taxas em atrazo, relativos aos exercicios de 1933, 1934 e 1935, poderão liquidar seus debitos dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da presente lei, e, si o fizerem, ficarão dispensados do pagamento de multa e outros accrescimos legaes.

Art. 6.º — O favor concedido pela presente lei não dá direito á restituição dos tributos já pagos por qualquer titulo.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 7.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936 — *Sylvio Margarido* — *Thomaz Lessa*.

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, parece-me que as emendas feitas ao projecto importam numa alteração da sua substancia, o que a Commissão de Justiça não podia ter feito, nos termos do art. 91 do nosso Regimento, que impede a apresentação de substitutivos em segunda discussão.

O projecto foi votado e approvado em primeira discussão com as emendas que apresentei. Entretanto, sr. presidente, a Commissão de Justiça, recebendo o projecto e emendas para novo parecer, offereceu, na verdade, um substitutivo porque altera na essencia e na substancia duas das minhas emendas.

Eu havia proposto, e a Camara o approvou, que ficassem dispensados do pagamento de multa todos os contribuintes dos exercicios posteriores a 1930, desde que requeressem o pagamento dentro de 30 dias, ou o effectuassem em 6 prestações bi-mensaes, mediante accordo prévio com o Departamento Juridico da Prefeitura.

Entretanto, a Commissão de Justiça, com o substitutivo que apresentou, dispensa da multa somente os exercicios de 1931 e 1932; portanto, alterou profundamente o projecto, approvado em primeira discussão, ou antes, alterou-o na sua substancia, eliminando-o, mesmo.

Parece-me, portanto, sr. presidente, que, para sanar a esse inconveniente, não deviamos approvar o projecto em segunda discussão com as alterações feitas.

Outro ponto que foi profundamente alterado é a exclusão total do exercicio de 1936, que estava incluido no projecto, em primeira discussão. Nessas condições, eu consultava a Casa, preliminarmente, si era possivel esta alteração, tal como foi feita. Si não fôr possivel, desde que a maioria esteja de accordo, neste caso eu seria pela approvação do projecto, tal como foi approvado em primeira discussão.

Desde que seja possivel, porém, tal alteração da substancia, numa segunda discussão, estaria de accordo com as emendas apresentadas, isto é, com as alterações feitas pela Commissão de Justiça, desde que approvassemos as emendas assignadas pelo nobre lider sr. Thomaz Lessa e por mim, e que acabam de ser lidas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, a duvida levantada pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido, a respeito da possibilidade de serem ou não votadas nesta sessão, as emendas offerecidas pela Commissão de Justiça, parte do pressuposto, menos exacto, de que taes emendas constituem um verdadeiro substitutivo.

O exame, porém, do parecer da commissão, mostra que as suas proposições constituem simples emendas.

Substitutivo, sr. presidente, é um projecto de lei que modifica outro.

Tanto assim é que se prohibe um substitutivo parcial. Agora, o que, a Commissão de Justiça fez foi, pura e simplesmente, apresentar emendas ao projecto, já agora approvado em primeira discussão.

Basta fazer-se o confronto da materia vencida, em primeira discussão, com a proposta feita pela Commissão para se verificar que não se trata de um substitutivo, mas de simples emenda.

Aliás, o trabalho da Commissão de Justiça foi, apenas, o de coordenar as emendas apresentadas pelo nobre vereador Sylvio Margarido, compondo o projecto de fórma definitiva, afim de poupar o trabalho de redacção.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

O sr. Sylvio Margarido — Houve alteração de substancia.

O sr. Thomaz Lessa — Apenas alterou um ponto, aquelle em que ha, realmente, emenda.

Na emenda do nobre vereador sr. Sylvio Margarido, havia referencia á possibilidade de pagamento em prestações, do imposto devido em exercicios posteriores a 1930. A Commissão entendeu que seria necessario fixar. de maneira precisa, quaes os exercicios visados pelo projecto de lei, pois que exercicios posteriores a 1930, tanto poderiam ser os de 1931 a 1936, como, até mesmo, os futuros.

Assim sendo, afim de se evitar qualquer imprecisão, que poderia dar margem a interpretações perigosas, a Commissão se lembrou de apresentar uma emenda permittindo o pagamento em prestações, nos exercicios de 1931 e 1932.

Portanto, nada mais fez que apresentar uma emenda de accordo com o Regimento, isto é, em segunda discussão, da mesma maneira que acabo de apresentar uma emenda, tambem subscripta pelo nobre vereador sr. Sylvio Margarido, estabelecendo a possibilidade de se pagarem impostos atrazados, nos exercicios de 1933-34-35, dentro do prazo de 90 dias, sem qualquer multa ou accrescimo.

De modo que, sr. presidente, parece-me que não procede a duvida levantada pelo meu nobre collega, porque não ha nenhum substitutivo em discussão, a não ser o da propria Commissão de Finanças, já approvado na ultima sessão, em primeira discussão.

Da Commissão de Justiça ha. apenas, emendas.

Era o que tnha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. SYLVIO MARGARIDO — Sr. presidente, minha proposta é a de votarmos, em primeiro logar, o projecto tal como foi approvado em primeira discussão.

Desde que seja approvado, está tudo prejudicado e estaria approvado em segunda discussão.

Caso não vencesse, então, v. exc. submetteria á votação o projecto alterado pela Commissão de Justiça, pois que entendo que a alteração feriu a substancia, alterando profundamente o projecto em suas finalidades e effeitos. Por esse mesmo motivo é que se explica esta minha proposta.

Entendo que a Commissão de Justiça não poderia fazer o que fez. Poderia apresentar uma emenda ao projecto e não um substitutivo .

Nessas condições, entendo que v. exc. deve submetter á votação, primeiro o projecto como está, sem emendas e depois, as emendas.

Si vingar o projecto, as emendas estarão prejudicadas.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — (Muito bem).

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. presidente, a proposta do meu illustre collega sr. Sylvio Margarido, em substancia, não altera o curso da votação, porque, votado que seja o projecto que foi vencido em primeira discussão, sem prejuizo das emendas, essas emendas serão postas em discussão e a casa poderá approval-as ou não.

De accordo com o Regimento, conforme preceitua o seu art. 89, " o projecto que fôr emendado em primeira discussão, será enviado á Commissão a que pertencer, com as emendas approvadas, para ser de novo redigido, conforme o vencido, afim de entrar em segunda discussão, depois de novamente impresso. "Na segunda discussão, debater-se-á o projecto em globo, sendo permittido offerecer emendas" (art. 90).

Nessas condições, para economizar tempo, requeiro a v. exc., sr. presidente, que seja, de preferencia, votado o projecto, de accordo com o parecer da

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Commissão de Finanças, sem prejuizo das emendas que foram offerecidas em segunda discussão.

O sr. Sylvio Margarido — Devemos, então, votar em primeiro logar, o projecto tal como está, como foi vencido, em primeira discussão, para depois votarmos as emendas. Se não se trata de emendas, será um substitutivo o que o Regimento não permitte.

O sr. Thomaz Lessa — A Commissão apenas redigiu de novo o projecto, incluindo suas proprias emendas, para facilitar a discussão. Não se trata, pois, de um substitutivo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O artigo 89 do Regimento diz que o projecto que for emendado em primeira discussão será enviado á Commissão a que pertencer, com as emendas approvadas, para ser de novo redigido, conforme o vencido, afim de entrar em segunda discussão, depois de novamente impresso.

O sr. Sylvio Margarido — Vê v. exc.: conforme o vencido. Entretanto, o parecer foi redigido de maneira opposta ao projecto. A nova redacção não está conforme o vencido.

O sr. Thomaz Lessa — No parecer da Commissão, o projecto foi incluido conforme o vencido.

O sr. Sylvio Margarido — V. exc., sr. presidente, vae submetter á discussão da casa o projecto conforme o vencido?

O sr. Orlando Prado — Parece-me que devemos votar em primeiro lugar o projecto approvado em primeira discussão, salvo as emendas.

O sr. Sylvio Margarido — Perfeitamente, e depois votaremos as emendas. Dado o caso de serem as emendas approvadas e pedida a dispensa de redacção, então o projecto ficará redigido como a Commissão o redigiu.

O sr. Marrey Junior — A Commissão pensou que já tinha vencido. De modo que trouxe o seu projecto della fazendo constar as idéas della, como já approvadas.

O sr. Thomaz Lessa — Consta do avulso a reproducção do que foi vencido na ultima sessão. A este projecto a Commissão propoz algumas emendas e lhe deu uma nova redacção como se ellas fossem approvadas, para o effeito de, sendo relamente approvadas nessa segunda discussão, pedir a dispensa de nova redacção. Este foi o intuito da Commissão: apenas economizar tempo.

O sr. Sylvio Margarido — Vê v. exc. que eu tinha razão.

O sr. Orlando Prado — Pelo regimento, deve ser approvado o projecto, salvo as emendas, afim de a seguir, poder a Camara se pronunciar sobre estas emendas. Não ha outro caminho.

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente, a parte que vou tomar no debate não diz respeito propriamente ao assumpto que mereceu a attenção dos nobres collegas preopinantes. Refiro-me especialmente ao preço das certidões negativas. Em primeira discussão, opinei, no seio da Commissão de Finanças e em plenario, pela approvação do projecto do nobre collega sr. Sylvio Margarido em detrimento da proposta do nobre collega sr. Rocha Filho. Vencido, dei a minha assignatura ao posterior parecer da Commissão, mas continuo a pensar que o preço das certidões negativas é o preço que a Camara approvou e continuará a approvar, e assim é o meu voto. Contribue ainda para esse modo de pensar um projecto, sobre medidas de caracter financeiro, que acaba de ser lançado á discussão perante a Assembléa

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Legislativa. No afan de criar e augmentar impostos e taxas, o poder publico vae encarecendo o custo de vida, principalmente nesta Capital. A Constituição permitte ao Estado cobrar taxas de serviços estadoaes. O projecto a que alludo, de origem governamental, por certo será approvado. Examinemos rapidamente as respectivas consequencias. Tornando as taxas de agua e de exgottos obrigação do proprietario, de fórma a por ellas responder o predio, fica estabelecida a exigencia da certidão negativa para as transacções sobre immoveis. Não está estipulado o preço da certidão, o qual, por isso, continuará a ser aquelle que o Estado vinha cobrando pela que fornecia relativamente ao imposto predial, igual ao que ora a Camara tem em discussão. Quer isso dizer que toda e qualquer transacção será dora avante onerada pelo preço de duas certidões negativas, uma fornecida pela Prefeitura, outra pelo Thesouro estadoal. A taxa de agua e a taxa de exgottos serão augmentadas. Augmentado será o imposto territorial cobrado pelo Estado. A de agua será cobrada á razão de 5% sobre o valor locativo dos predios. A taxa de exgottos, que era de 4% sobre o valor locativo do immovel, passará a ter o augmento de 5%. O augmento não incidirá na majoração de 20% a que se refere o art. 7.º do decreto n. 6887 de 1934, mas essa majoração já se considera incorporada ao tributo. Além da majoração, as taxas addicionaes já estão incorporadas e arrecadadas englobadamente com o tributo, por força do art. 5.º do mesmo decreto. Essas taxas addicionaes eram de 15%, segundo o decreto n. 5.104 de 1931, e sobretaxa de 10%, de accordo com o art. 2.º do decreto n. 5.672 de 1932, sobretaxa criada para o serviço da emissão especial de obrigações sobre o café requisitado pelo governo autonomo do sr. Pedro de Toledo. Accrescidas as taxas da majoração e dos addicionaes, não se reduzirão apenas a 4%, como se tem dito, se o pagamento effectuar-se, com reducção de 20%, em determinados dias do mez da cobrança, divididos pelas letras do alphabeto. A taxa de agua, sujeita á majoração e ás taxas addicionaes, veiu sendo estipulada por leis especiaes até o decreto n. 5.769 de 22 de dezembro de 1932, que tornou obrigatorio o uso do hydrometro, nas installações domiciliaries, para verificação do consumo, installação que o Estado fará compulsoriamente até o hydrometro de tres pollegadas e que ficará a cargo do proprietario desde que tenha maior diametro. Pelo systema desse decreto passa-se o seguinte:

1.º) — Cobra o Estado o aluguel do hydrometro, variavel segundo o diametro, até 3$000 mensaes para o maior, aluguel que o projecto augmenta de 25%.

2.º) — O fornecimento de agua é feito sob responsabilidade do consumidor, obrigado, para obtel-o, a uma caução variavel entre 30$000 e 1:000$000, caução de que os proprietarios serão dispensados quando pedirem a ligação em seu nome, caução que, entretanto, o projecto modifica para quantia correspondente a 1% sobre o valor locativo, caução que o projecto passa a exigir indistinctamente, portanto do proprietario na condição acima, em relação a todos os predios ligados á rêde de aguas e passa a exigir duplamente, do proprietario e do consumidor, deste na hypothese de verificar-se excesso daquelle consumo que correrá por conta do primeiro.

3.º) — O supprimento d'agua vem sendo pago por uma importancia fixa, correspondente a um consumo reputado normal, e, por outra variavel, conforme o consumo extraordinario, superior ao normal. A parte fixa, denominada taxa normal, é cobrada conforme o valor locativo do predio, entre o minimo de 8$000 mensaes, para vinte kilolitros por

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

mez e consoante o valor locativo até 1:200$000 annuaes, e o maximo de.... 20$000 mensaes, para trinta e cinco kilolitros por mez e consoante o valor locativo superior a 7:200$000 annuaes.

O sr. Pereira de Queiroz — V. exc. dá licença para um aparte? Por esse criterio, os pobres pagarão a agua para os ricos.

O sr. Marrey Junior — Não é bem assim. O argumento de v. exc. realmente impressiona, principalmente em momento em que, *á la diable*, se tenta satisfazer o interesse do pobre, sem preoccupação de se o garantir realmente.

O argumento do nobre collega implica em confusão, que se possa fazer entre imposto e taxa. A taxa é méra retribuição pelo serviço prestado, e, se assim é, dentro de que criterio logico ha de se manter a affirmação de que o pobre pagará mais do que o rico?

Cada qual pagará pela quantidade de agua que, de facto, consumir, regulada pelo hydrometro, e, si acontecer cobrar-se mais do pobre, será porque o pobre terá consumido mais, terá habitos de hygiene, resolvidos pela agua, differentes, para melhor, do que os do rico. Collocados os hydrometros, medido o consumo, o preço do consumo será um só, variavel conforme o maior ou menor uso da agua. Apenas, nas casas em que ainda se permittir a chamada pena d'agua, o consumo será inconmensuravel, mas verdade é que taes casas são justamente aquellas em que residem pessoas pobres.

O sr. Pereira de Queiroz — E' esse justamente o ponto que motivou o meu aparte. A taxa deve ser cobrada até o limite do consumo necessario, por determinada importancia. O que exceder desse consumo será consumo de luxo, para o qual deve haver taxa mais elevada.

O sr. Marrey Junior — Mas foi sempre assim...

O sr. Sylvio Margarido — Já é assim: 20$000 fixos e $250 por kilolitro excedente.

O sr. Marrey Junior — O nobre collega, sr. Pereira de Queiroz pensou precisamente o que eu continuaria a dizer. O projecto submettido á Assembléa diminue realmente a taxa normal, que é de 8$000 para os predios de valor locativo até 1:200$000, porque os cinco por cento importam em quantia inferior, mas augmenta-a para os predios do aluguel de 200$000 mensaes e superior a essa quantia, notoriamente em maior numero, na cidade, dos que os primeiros, pois estes em regra estão localizados em logares até onde não chega a rêde de agua.

O sr. José Cyrillo — E essa taxa está nas mãos de estrangeiros, em virtude de contractos dos mesmos com o Estado.

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente, dizia eu, quando obrigado á digressão motivada pelo aparte a que tive a honra de responder, que ao tempo do regime discricionario do general Waldomiro de Lima o systema adoptado pelo decreto n. 5769 não fôra até a coragem, permitta-se-me a expressão, de vincular-se o immovel á taxa... por serviço prestado.

O art. 33 do decreto n. 5.769, estabeleceu que a taxa normal continuasse a ser cobrada em domicilio e que, *quando o Governo assim o entendesse*, passaria a ser exigida com o imposto predial e a onerar o predio. Ora o que o governo discricionario não quiz fazer, pretende-o o governo constitucional. O art. 28 do projecto dá a seguinte redacção ao art. 33, do decreto n. 5.769:

"A taxa normal, sob a denominação de taxa de serviços de agua, será devida pelo proprietario do

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

predio e arrecadar-se-á conjunctamente com as taxas de serviços de exgottos e de aluguel do hydrometro, por todas respondendo o predio a que corresponderem".

O Estado vae, portanto, obrigar o proprietario a pagar o consumo de agua que o inquilino faça. E, á medida que assim procede, eleva o numero de kilolitros mensaes, reputados necessarios ao consumo ordinario, justamente para os predios dos ricos, os quaes desse modo não terão excesso de consumo... Em primeiro lugar, poderá o Estado crear essa especie de onus real? Os decretos dictatoriaes deram, é exacto, especial preferencia á Fazenda para cobrar-se no preço do immovel em execução. Em se tratando, porém, da prestação de um serviço, poderá o Estado agir executivamente, com penhora immediata do predio, pelo credito resultante de obrigação — que é de terceiro? Em segundo lugar, o novo systema, que, a meu ver, apenas facilita ao Estado, acarretará difficuldades ao povo, promoverá o encarecimento dos alugueis. Sim, o encarecimento dos alugueis, porque respondendo o predio, durante todo o anno, pela taxa normal, quer haja consumo quer não, o proprietario evidentemente fará o seguinte:

a) augmentará o aluguel para garantir-se do que vae pagar quando o predio estiver desoccupado;

b) augmentará o aluguel porque a taxa importará em onus, que até o presente não teve em vista;

c) augmentará o aluguel porque certamente quererá que a quantia a ser paga de uma só vez, e que o inquilino lhe restituirá em pequenas parcellas mensaes, lhe renda juros.

O sr. José Cyrillo — E' a classe pobre que paga.

O sr. Marrey Junior — Exactamente. Pagarão os pobres, como bem o esclarece o nobre collega sr. José Cyrillo, desfazendo a illusão em que se acha o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz...

O sr. Orlando Prado — Illusão que tambem é do povo, que pensa que se cuida do barateamento da vida.

O sr. José Cyrillo — Já não está nessa illusão: já está entrando na realidade.

O sr. Marrey Junior — Assume a feição de um inexplicavel exaggero a exigencia relativa aos proprietarios de grandes predios, nos quaes, por via de regra, o consumo de agua é minimo, como acontece nos predios destinados a escriptorios e occupados em serviços que não obriga ao consumo de agua. Os proprietarios pagarão a quantia elevada, pela qual os inquilinos passarão a responder. E' evidente que, para essa especia de tributação, está concorrendo a confusão a que já me referi, entre o imposto e a taxa. O Estado, que perdeu o imposto predial, suppõe que, em troca de um serviço a que obriga todos os habitantes, póde cobrar o que cobraria como imposto, para cuja implantação de um dos criterios, em se tratando de immoveis, é o do valor locativo. Mas o projecto não fica nisso, sr. presidente. Augmentar-se-á o imposto sobre divertimentos publicos collectados por força do decreto n. 6.254, de 1934; augmentar-se-á a cisa exigivel, nas arrematações, que passará a ser calculada sobre a avaliação para a primeira ou unica praça, sempre que o preço da arrematação fôr egual ou inferior, em qualquer praça, ao daquella. E afinal estabelece a cobrança *manu militari,* porque determina que a policia ajude, como o Governo o entender, na fiscalização e na arrecadação dos impostos estaduaes!

Que estas minhas palavras ecôem no seio da Assembléa, sr. presidente, e que os exmos. sr. deputados as tomem em

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

consideração, eis o meu proposito. E' justo que se tenha em vista a necessidade do Governo, mas é indispensavel que ella se concilie com os interesses do povo. Não ha duvida sobre o direito aos impostos com os quaes o Estado provê as suas necessidades, mas seria mais natural que se evitassem as despesas superfluas. Não será com o frequente augmento de impostos que os Governos se tornarão populares.

Neste momento não penso nem cuido senão de representar com exactidão, como o fazem os nobres collegas, a população da Capital. E' notorio o progresso do nosso municipio; incomensuraveis as suas fontes de riqueza. A população da Capital nem por isso deve vêr em desamparo os seus mais legitimos interesses.

(*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Ninguem mais pedindo a palavra, vou pôr a votos o projecto de accordo com as emendas apresentadas em primeira discussão, sem prejuizo das emendas apresentadas em segunda discussão.

Posto a votos, é o projecto approvado.

A seguir, são as emendas apresentadas pela Commissão de Justiça e Finanças successivamente postas a votos e approvadas.

Em seguida, são as emendas apresentadas pelos srs. vereadores Sylvio Marcondes e Thomaz Lessa successivamente postas a votos e approvadas.

Vae á Mesa, é lido e approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos sejam dispensadas de parecer as emendas relativas ao substitutivo constante do parecer n. 33.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *Thomaz Lessa — José C. Assumpção.*

Vão á Mesa, são lidos e successivamente approvados, os seguintes

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção dos Projectos pelo qual concluem os Pareceres ns. 13 e 17 das Commissões de Obras e Finanças; 31 e 16 das Commissões de Justiça e Finanças; 18, da Commissão de Finanças, e 30, 15, 33 e 19, da Commissão de Justiça e Finanças, ora approvados em segunda discussão.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *L. A. Pereira de Queiroz — Thomaz Lessa.*

Approvado.

REQUERIMENTO

Na fórma permittida pelo artigo 52, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno, requeremos a convocação de uma sessão extraordinaria a realizar-se logo após a presente sessão, afim de entrar em segunda discussão e votação do Parecer n. 20 da Commissão de Finanças, ora approvado em 1.ª discussão.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz — J. C. Assumpção.*

Approvado.

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de intersticio para os projectos votados em primeira discussão, afim de ser posto em 2.ª discussão independente de publicação na ordem do dia na sessão extraordinaria em seguida á presente sessão.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz — Mazagão Filho.*

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

9.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1936

Presidencia do sr. Machado de Campos.

Secretario, sr. Rocha Filho

A's 18 horas, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs.: Alexandre de Albuquerque, Bloch da Silva, Chagas da Costa, José Cyrillo, José de Assumpção, Machado de Campos, Marrey Junior, Mazagão Filho, Orlando Prado, Pereira de Queiroz, Rocha Filho, Sylvio Margarido, Thomaz Lessa e Vicente de Azevedo, deixando de comparecer, com causa participada, os srs. Miguel Capalbo, Naclerio Homem e Tenorio de Brito, e sem participação, os srs. Abrahão Ribeiro, Gaspar Ricardo de Smith de Vasconcellos.

Abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo materia de expediente, vamos passar á ordem do dia.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o parecer n. 20, da Commissão de Finanças, concluindo por um projecto que autoriza o sr. Prefeito a abrir no Thesouro Municipal um credito até o limite de 600:000$000 *para occorrer ás despesas com a organização dos festejos carnavalescos do anno de* 1937.

Vae á Mesa e é lida a seguinte

EMENDA

ao projecto de lei constante do parecer n. 20, da Commissão de Finanças.

Ao art. 2.º:

onde se lê:
"exercicio de 1937"
diga-se:
"exercicio de 1936".

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz — Marrey Junior — Orlando de Almeida Prado — Thomaz Lessa.*

O SR. JOSE' CYRILLO — Sr. presidente, neste momento, vespera de Natal, em que muitos sapatos de crianças ficarão vazios, e que faltará pão nas mesas de lares humildes, estamos vivendo na época de Luiz XVI, que, em Versalhes, offerecia festas e banquetes colossaes...

O sr. Pereira de Queiroz — Essas festas não eram para o povo, mas para a nobreza.

O sr. José Cyrillo — ... para que não transpirasse a miseria em que vivia o povo.

O sr. Chagas da Costa — Era para que não transpirasse a miseria dos nobres.

O sr. José Cyrillo — Hoje, sr. presidente, eu assisto o mesmissimo espectaculo...

O sr. Pereira de Queiroz — Não é o mesmo; é muito differente.

O sr. José Cyrillo — Gastam-se .. 600:000$000 com os folguedos do carnaval, para abafar as miserias do povo, porque nós sabemos, sr. presidente, a lucta que temos tido para conseguirmos doações e dinheiro do Estado e do Municipio para casas de caridade.

Mas os commerciantes, dir-se-á, apoiam essa medida; mas, sr. presidente, os commerciantes que gritam contra o augmento dos impostos, deveriam formar uma caixa para essa medida.

Por isso, sr. presidente, eu voto contra o projecto, em pról do interesse do povo e em signal de protesto, que ora faço e sempre farei desta tribuna em favor das classes menos favorecidas.

Ninguem mais pedindo a palavra é o projecto, conjunctamente com a emenda apresenta em primeira discussão e salvo a emenda apresentada em segunda

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

discussão, postos a votos e approvado.

A seguir, é a emenda apresentada em segunda discussão posta a votos e approvada.

Vae á Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de redacção do Projecto pelo qual conclue a Commissão de Finanças do seu Parecer n.o 20, ora approvado em segunda discussão.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936 — *L. A. Pereira de Queiroz.*

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a sessão, tenho a communicar á Casa que, devendo ausentar-me por alguns dias desta Capital, vou passar a presidencia ao meu substituto legal, o nobre vereador sr. Pereira de Queiroz.

Aproveito, outrosim, o ensejo para apresentar aos meus distinctos collegas os votos de bôas festas pelo Natal e feliz entrada de Anno Novo.

O SR. ORLANDO PRADO — A bancada do Partido Republicano Paulista, sr. presidente, agradece, sinceramente penhorada, as palavras de felicitações que v. exc. se dignou de lhe dirigir; — e o fazendo, retribue esses votos a v. exc. e á Mesa, agradecendo o modo cavalheiresco, intelligente e bondoso, com que v. exc. tem sabido dirigir nossos trabalhos.

(*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço as generosas palavras de v. exc.

O sr. Orlando Prado — Portanto a v. exa, á bancada da maioria e ao digno representante da Acção Integralista Brasileira, a bancada do Partido Republicano Paulista faz os mais sinceros votos de bôas festas e de um feliz anno novo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. JOSÉ CYRILLO — Sr. presidente, os mesmos votos formulados pelo mui digno lider da minoria eu formulo desta tribuna.

Realmente, v. exa. tem se mantido á altura do cargo, não só pela cultura de que é dotado, como pelo cavalheirismo que caracteriza, como bem disse o nobre lider, sr. Orlando Prado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

O SR. THOMAZ LESSA — Sr. Presidente, a bancada da maioria ouviu, com muita satisfacção, as declarações que acabam de ser feitas pelos illustres representantes dos partidos da minoria, a respito da actuação que v. exa. tem tido na direcção dos trabalhos desta Casa e se felicita pela feliz idéa que teve em eleval-o a esse honroso posto, ao qual V. exa. tem dado cabal e completo desempenho. (*Muito bem*).

Agradecemos, tambem, as palavras de saudação que nos foram dirigdas por v. exc. e pelo nobre lider o sr. vereador Orlando Prado, em nome da bancada do Partido Republicano Paulista, assim como as proferidas pelo nobre vereador sr. José Cyrillo e retribuimos a ss. exas. as nossas mais sinceras saudações e votos de muitas felicidades no final deste anno, assim como no proximo anno de 1937.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço sinceramente as palavras de toda a Camara, sendo certo que tenho me esforçado para cumprir, o mais dignamente possivel, as funcções do cargo a que me elevaram nesta Casa.

Fico immensamente satisfeito em verificar a perfeita cordialidade existentente entre todos os membros desta Casa, afim de defenderem sempre, e com a maior lealdade, os interesses da cidade de São Paulo.

Está encerrada a sessão.

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo